SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3575

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 091-2026 - SÃO JOÃO

Contrato de Rateio nº 091/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO Estado do Paraná. Aos 28 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONI ZANELLA FERREIRA, brasileiro, casado, CPF/MF nº 093.517.939-90 , residente e domiciliado Rua Mario Aléssio, 1394, APTO 202, Bairro Monte Castelo, São João, autorizado pela Lei Municipal nº 2.023 de 07 de junho de 2023, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 1 de 7 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 2 de 7 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Página 3 de 7 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e

noventa e quatro mil e oitenta e sete centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 6.398,98 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 4 de 7 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público Valor (R$) Fonte TOTAL R$ 31.994,87 000 R$ 31.994,87 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 5 de 7 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade de o Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 6 de 7 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 15 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João

TESTEMUNHAS
1 Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2A911A12

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 102 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Contrato de Rateio nº 102/2026 que entre fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. Aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF: 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo KM 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 5.589.289/0001-32, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIME DA SILVA STANG, empresário, brasileiro, solteiro, RG:1958087-3 SESP/PR, CPF: 718.246.349-00 , endereço na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1256/2026 de 14 de abril de 2026, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do

Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social. 1 II. III. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados. e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciar adotado. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; 2 c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.997,44 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única ou dividido em 8 (oito) parcelas mensais, de R$ 1.999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. 3 § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR Elemento de Despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público 15.997,44 Valor R$ Fonte TOTAL 15.997,44 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: 4 O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 04 de maio de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); §1º No caso de inadimplemento por prazo de 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação. §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto; §3º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. §4º As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e comunicações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. §5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; §6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. 5 CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios. IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. 6 Curitiba, 04 de maio de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Testemunhas:
1. _____
Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:16E630BE

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 026

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 024/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1592242, 1592575, 1592609, 1592619, 1592664, 1592675, 1592763, 1593375 E 1593468 . Entrega das propostas até 28/07/2026, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 16/07/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:E5156692

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Adm: Nº 071/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, conserto e duplagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 418.366,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais): **J P BELEZE LTDA** (54054937000179) com o lote: 3 no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** (60122813000186) com os lotes: 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 16 no valor total de R$ 170.082,00 (cento e setenta mil e oitenta e dois reais). **RECAPADORA MARRECAS LTDA** (05689415000138) com o lote: 13 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** (58619644000142) com os lotes: 2, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 102.185,00 (cento e dois mil e cento e oitenta e cinco reais). **DR PNEUS LTDA** (44216474000140) com os lotes: 1, 14 e 15 no valor total de R$ 55.599,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de julho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FE7CD9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Adm: Nº 046/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de 1.000 (mil) kits de higiene bucal, contendo escova dental, creme dental e fio dental, destinados ao atendimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.660,00(seis mil e seiscentos e sessenta reais):**PHC ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**(63248183000189) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Ata Registro de Preços: 113/2026
Pregão Eletrônico n° 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PHC ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.248.183/0001-89
Endereço do Contratado: Rua Professor Nelson Figueiredo, S/N Parque São José na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de 1.000 (mil) kits de higiene bucal, contendo escova dental, creme dental e fio dental, destinados ao atendimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor: R$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais).
Prazo de vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 16 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B81EC530

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
Considerando o requerimento de formulado pelo servidor por meio do Memorando nº 3.836/2026;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor Danilo dos Santos Pinto, matrícula funcional nº 60-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, para fruição durante o período de 22 a 31 de julho de 2026, bem como CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 15 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:5698D06C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.099, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho;
CONSIDERANDO o resultado da Avaliação de Desempenho procedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho, o parecer da referida Comissão e o parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Elevar a servidora Nataly Klabunde da Silva, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Grupo Ocupacional – Profissional, matrícula funcional nº 62-3, do nível de enquadramento V para o nível de enquadramento VI da Tabela de Vencimentos, referente ao período de avaliação de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, com efeito retroativo a 1º de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, em 15 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:43431CAD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 227 DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática0 abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (2464)	510	75.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.47 (122)	000	10.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.39 (2630)	102	10.000,00
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (2870)	644	10.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	50.000,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (639)	000	125.000,00
TOTAL		**280.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (41)	510	75.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	185.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.04 (238)	102	10.000,00
TOTAL		**270.000,00**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.57.00 (241)	644	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AF36404F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 5/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO, DE CORTE/OU POSTURA ...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO, DE CORTE/OU POSTURA, PRODUZIDA EM PROPRIEDADES RURAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no dia 10/08/2026.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5CF1D57C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90044/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90044/2026 – 987503 - 6/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos e Materiais Diversos. Valor máximo estimado: R$ 648.507,15 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E22781EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: JG Derivados de Cimento Ltda. CNPJ: 19.376.115/0001-03. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de execução: 14/09/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90006/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 15/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Norton Cesar Spaniol, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:502D6190

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 139/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS - AUXILIAR DE PROFESSOR

EDITAL Nº 139/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 115/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo para o cargo de Estagiário, aplicados os critérios de desempate, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 139/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	ANA PAULA BOLZANI	29/03/2011	10,0
2º	AMANDA GABRIELLI FUCHS	19/07/2010	9,0
3º	STÉFANE GUEDES BORGES	29/10/2010	9,0
4º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	7,0
5º	CAMILA CRISTINI DE QUADROS	25/04/2011	7,0
6º	BRUNA EDUARDA ZANELLA BURGERT	03/02/2010	6,5
7º	DANIELI CATAFESTA SCOPEL	16/06/2010	6,5
8º	GABRIELLY DOS SANTOS ALVES	30/04/2011	6,5
9º	FLAVIANE ALBERTI RODRIGUES	02/04/2010	6,0
10º	PIETRA NISGOSKI BRANDOLI	27/04/2010	6,0
11º	THALLYTA VITÓRIA SASSO FREDERICH	12/05/2011	6,0
12º	MARIA EDUARDA BONIFÁCIO BIANCHI	25/10/2007	5,0

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986	8,0
2º	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996	8,0
3º	SUSANE SOUZA PEDROSA	11/10/1980	7,5
4º	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999	7,5
5º	TAMARA KURPEL	23/12/2002	7,5
6º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005	7,5
7º	AMANDA STREIT	11/06/2008	7,5
8º	SILVANA MACHADO	21/07/1996	7,0
9º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	6,5
10º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	6,5
11º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004	6,5
12º	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003	6,0
13º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004	6,0
14º	RHAYAN RYCHARD KRAUS DE LIMA	03/08/2008	6,0
15º	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006	5,5
16º	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008	5,5
17º	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975	5,0
18º	ANDREIA MACHADO	28/03/1999	5,0
19º	LARISSE LORRAINE DOS SANTOS	09/01/2004	5,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BA207F55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 763-2026 - INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI

PORTARIA Nº 763/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a demanda de trabalho, a necessidade da manutenção do serviços Públicos e atendimento aos munícipes,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.813/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a pedido da Administração, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria 83/2026, à servidora efetiva Edicleia Fatima Miranda Damski, matrícula funcional nº 2303-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com retorno ao trabalho no dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DC235199

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 764-2026 - COMPLEMENTAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 764/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO os despachos 12, 13, 14 e 15 do Memorando Eletrônico n.º 4.945/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 53 (cinquenta e três) dias à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de abril 2016 a 31 de março de 2021, para fruição de 13 de julho de 2026 a 03 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:987994F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 228/2026 - NOMEIA COMSEA

DECRETO Nº 228, DE 16 DE JULHO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, do Município de Chopinzinho e revoga o Decreto n° 058, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 3.479/2015, de 20 de novembro de 2015 e Decreto n° 281/2017, de 02 de agosto de 2017

CONSIDERANDO o Decreto n° 281/2017, de 02/08/2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chopinzinho do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° xxx/2026, por meio do qual foram indicados os membros que irão compor o Conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, do Município de Chopinzinho sendo constituído de representantes governamentais e da sociedade civil.
§1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Secretaria de Assistência Social:
Ana Flávia Mafioletti Zuconeli – Titular;
Marciane Gielow – Suplente;
II - Secretaria de Saúde:
Nádia de Assis – Titular;
Fabiane Grazielle Agulhó – Suplente;
III - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Rosenilda da Silva Vaz – Titular;
Simone Biava – Suplente;
IV - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Priscila Andrieli Bosak – Titular;
Suelen Angélica Battistuza – suplente;
V - EMATER:
Marcia de Andrade – Titular;
Guilherme Koerich – Suplente.
§2° A representação da sociedade civil no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Associação de Produtores:
Roberto Fischer – Titular;
Armelindo Riedi – Suplente;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Emiliane Leopoldino – Titular;
Joice de Mello – Suplente;
III - Associação de Mulheres Rurais-AMR:
Ivanir Accorsi – Titular;
Elidia Giusti – Suplente;
IV - Associação de Pais e Mestres das Escolas (APM):
Natacha Mazzuti – Titular;
Vnessa Pilger – Suplente;
V - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho-ACEC:
Marivani Spegiorin – Titular;
Liliane Fernanda da Silva – Suplente;
VI - Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais:
Giseli Aparecida Bernart – Titular;
José Inácio Steffen – Suplente;
VII - Sindicato Rural de Chopinzinho:
Marisa Mior Acorsi – Titular;
Fernanda Amaral Lucca – Suplente;
VIII - Casa Familiar Rural:
Claudia Tres – Titular;
Paulo Almeida – Suplente;
IX - Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha:
Sem indicação – Titular;
Sem indicação – Suplente;
X – Representantes dos Povos Indígenas
Ademir Batista – Titular;
Claudia Veríssimo – Suplente.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.479/2015 de 20 de novembro de 2015, Decreto n° 281/2017, de 02 de agosto de 2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 058/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/07/2026

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:479EC5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 229/2026 - NOMEIA CAISAN - COMSEA

DECRETO Nº 229, DE 16 DE JULHO DE 2026

Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e secretaria-executiva e revoga o Decreto n° 471/2017, de 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deverá ser integrada pelos Secretários, conforme disposto no *caput*, do artigo 4°, do Decreto n° 056/2017, de 20/02/2017, que cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO que a Secretaria-Executiva deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, conforme disposto no *caput*, do artigo 5°, do Decreto n° 056/2017, de 20/02/2017; e
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo:
I – Secretária de Assistência Social – Neide Gasparetto Pasquali;
II – Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Cassia Tres;
III – Secretária de Saúde – Vilmarize Buffon Fraron;
IV – Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Idevaldo Peretti; e
V – EMATER – Luiz Pasquali.
Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será Presidida pela Secretária de Assistência Social, Sra. Neide Gasparetto Pasquali, conforme disposto no *caput*, do artigo 4°, do Decreto n° 056/2017.
Art. 3° Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei n° 3.479/2015 e o Decreto 056/2017, serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimenta e Nutricional-CONSEA e os órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam em conjunto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 471/2017, de 26 de dezembro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4BD6E0E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 141/2026 - ABERTURA PSS ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 141/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Enfermeiro, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 –ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

Função	Enfermeiro Temporário
Carga Horária	40 horas semanais, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração
Remuneração	Salário Base: R$ 6.283,73 Insalubridade: R$ 324,20 Auxílio Alimentação: R$ 320,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Vagas	04 (quatro) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:
2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 12 de Agosto de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de Agosto de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de Agosto de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 22 de Agosto de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de Agosto de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 27 de Agosto de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 27 de Agosto de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 31 de Agosto de 2026**
Classificação Final (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Setembro de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 04 de Setembro de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição.
4.2.1 A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.
4.2.2 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.
4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.
4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a

eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.
5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.
5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:
6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.
6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.
6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.
6.11 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
6.11.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.11.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.12 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.13 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.13.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.13.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.14 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.15 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.
6.16 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.17 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA:
8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.
8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.
8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:
9.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico, cada uma com valor de 0,50 (cinquenta centésimos) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.
9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.
9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.
10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11. DO DESEMPATE:
11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

13. DOS RECURSOS:
13.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;
13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES
14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

ENFERMEIRO
I - Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
II - Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
III - Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
IV - Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
V - Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
VI - Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
VII - Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
VIII - Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
IX - Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas;
X - Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distocias;
XI - Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
XII - Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
XIII - Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
XIV - Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
XV - Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
XVI - Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
XVII - Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;
XVIII - Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
XIX - Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;
XX - Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;
XXI - Desenvolver suas atividades junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família, quando designado para atuação em unidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde;

XXII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função;
XXIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

15. DOS DEVERES
15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.
17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.
17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 –ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	
Conhecimento Específico	Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme a Resolução COFEN nº 736/2024. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional). Planejamento, organização, gerenciamento e controle dos serviços de enfermagem. Planejamento estratégico aplicado à gestão e à assistência de enfermagem. Segurança do Paciente, Núcleo de Segurança do Paciente e Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Normas Operacionais Básicas); História das Políticas de Saúde no Brasil; Saúde Coletiva. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF): atuação da equipe de enfermagem, visita domiciliar, territorialização, promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde. Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica: prevenção e controle das doenças transmissíveis; perfil epidemiológico; Sistema de Informação em Saúde; SI-PNI; imunizações e Calendário Nacional de Vacinação. Saúde da Criança: promoção da saúde, crescimento e desenvolvimento, SISVAN, recém-nascido de risco e de baixo peso, aleitamento materno, assistência de enfermagem às principais intercorrências da infância, incluindo diarreia aguda, desidratação e transtornos mais comuns. Saúde da Mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, saúde sexual e reprodutiva, distúrbios ginecológicos, climatério e cuidados à mulher ao longo do ciclo de vida. Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa: educação para o autocuidado, processo de envelhecimento, linhas de cuidado das condições crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e saúde da pessoa idosa) e necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida. Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs): prevenção, diagnóstico, tratamento e manejo na Atenção Primária à Saúde. Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde: principais transtornos mentais e do comportamento e atuação da equipe de enfermagem. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades humanas básicas, prevenção e controle das doenças infectocontagiosas e crônicas, tratamento de feridas e promoção da saúde e segurança no trabalho. Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E4C0CDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 766-2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 766/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, edital de abertura nº 140/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Gislaine Tania Galeazzi, Clediane Maria Kurpel Calegari e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:112C98F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 767/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 767/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, Edital de Abertura nº 141/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores: Karla Cevero da Silva, Samara Silveira Borges e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A7ECFB87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 765/2026

PORTARIA Nº 765/2026

O **EXMO. SR. PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025,
R E S O L V E aplicar à servidora **A. M.** a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **20 (vinte) dias consecutivos**, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 156, inciso XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 68/2012, apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.
Considerando a conveniência para o serviço público, **converte-se a penalidade de suspensão em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias de trabalho**, nos termos do art. 163, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 68/2012, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço durante o período correspondente à suspensão.

Chopinzinho/PR, 16 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4F7FF7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - SANDBOX REGULATÓRIO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
Objeto: Seleção de proponentes para participação no Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) do Município de Chopinzinho/PR, visando a testagem de modelos de negócio inovadores, produtos ou serviços que demandem a dispensa temporária de normas municipais vigentes, nos termos do Decreto Municipal n.º 85/2026, que regulamenta o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório).

Data: 17 de julho às 09h:00min.
Local: Online - Link de acesso: https://meet.google.com/xuq-actw-koa

Ficam os interessados intimados a comparecer à sessão pública de análise da proposta da empresa TECMISE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, incrita no CNPJ 34.743.672/0001-36, conforme previsto no Capítulo VI e seguintes do Edital de Chamamento Público 02/2026, a fim de definir as proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Rua Padre Anchieta, 4212 – Centro, Chopinzinho – PR, no horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. ou pelo site https://www.chopinzinho.pr.gov.br/filter/5216. Informações pelo Telefone: (46) 9 9937-0786.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Presidente do Comitê de Gestão de Inovação

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:A7FEA620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

Edital da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Lidiane Fortes e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 353/2026, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Aberta a sessão, a Comissão constatou que, após a realização do último sorteio, apresentou-se apenas o proponente VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA
ME, incrita no CNPJ 50.795.235/0001-95, devidamente habilitado. Diante da participação única, procedeu-se à sua inclusão na ordem sequencial de contratação sem a necessidade de realização de novo sorteio, **resultando na seguinte ordem de contratação:**
ITEM 01: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado

ITEM 02: PRÓTESE PARCIAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado

ITEM 03: CONSERTOS

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	1º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	2º sorteado
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado

Consoante **Item 10.1 do Edital de Chamamento Público**, homologada a licitação pela autoridade competente, e havendo necessidade da realização do serviços a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato

(Anexo VII) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI –
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA –
Membro da Comissão Julgadora.

LIDIANE FORTES –
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:D9E8C3FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de material apícola (colmeias modelos Langstroth), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6A525A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - ID 2881

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: SUPORTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST, contemplando Infraestrutura, em Trechos da Estrada Rural com 20.760 m² de área de intervenção (á pavimentar) em Corumbataí do Sul – Pr.

VALOR: R$ 2.070.504,80 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red: 382.10.001.26.782.0011.1009. 4.4.90.51.00.00. – Fonte 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 16/07/2026 – Término em 12/01/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16/07/2026 – Término em 11/02/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 45/2026 – Concorrência Eletrônica nº 07/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ED07C423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Marcia Aparecida da Silva Sanches**,** matrícula nº. 393, inscrita no CPF nº 026.003.809-14, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:21EE21C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 14 de julho de 2026, o Senhor **Lucas Nespolo Oliveira**, inscrito no CPF nº. 120.038.579-90, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A886F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Leidiani dos Santos Miguel Ramos **,** matrícula nº. 1408, inscrita no CPF nº 035.689.409-65, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, no período de 10 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C82071DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Ana Paula da Silva**,** matrícula nº. 465, inscrita no CPF nº 009.583.469-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 14 de julho de 2026 a 12 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:70F5883C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Maura Dias de Oliveira**,** matrícula nº. 1059, inscrita no CPF nº 046.348.719-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 14 de julho de 2026 a 12 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE842194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

DE 10/07/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária Sra. Cristiani Soares dos Reis Fernandes**,** matrícula nº. 1107, inscrita no CPF nº 073.795.659-31, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:44BA067A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1688-2026

LEI No 1688/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município de Cruzeiro do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e nas normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cruzeiro do Iguaçu para o exercício financeiro de 2027.

§ 1º Esta Lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento, as disposições relativas às despesas com pessoal, às transferências públicas, às alterações na legislação tributária, à limitação de empenho, aos riscos fiscais e às demais condições de gestão fiscal para o exercício de 2027.

§ 2º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os seguintes anexos:
I - Anexo I Metas e Prioridades da Administração Municipal;
II - Anexo II Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo III Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º Os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais serão elaborados e atualizados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente da Secretaria do Tesouro Nacional, observadas as orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados; e
III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, se houver.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, devendo observar o Plano Plurianual, o Plano Diretor Municipal, quando houver, esta Lei e as normas de finanças públicas aplicáveis.

Parágrafo único: É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas as autorizações para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º A estimativa da receita para 2027 será elaborada com base em estudos técnicos que considerem:
I - a evolução da arrecadação nos últimos 3 (três) exercícios;
II - os efeitos de alterações na legislação tributária;
III - a variação do índice de preços, o crescimento econômico e outros fatores relevantes;
IV - as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado; e
V - a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo quando comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º As operações de crédito previstas no projeto de lei orçamentária não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, observado o art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 5º A proposta orçamentária identificará, para cada ação governamental, no mínimo, o órgão e a unidade orçamentária, a função, a subfunção, o programa, o projeto, a atividade ou a operação especial, a natureza da despesa e a fonte ou destinação de recursos, em conformidade com a padronização vigente.

Parágrafo único: No âmbito do Poder Executivo, a estrutura programática da proposta orçamentária observará, no que couber, o Manual de Elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA aprovado pelo Município, especialmente quanto à compatibilização com o Plano Plurianual, à definição de programas, ações, produtos, metas físicas e financeiras, indicadores, fontes ou destinações de recursos e unidades responsáveis, sem prejuízo da padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, do SIAFIC e dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Na programação da despesa terão prioridade:

I - o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, dos precatórios e das obrigações constitucionais e legais do Município;
II - as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio administrativo indispensável;
III - a manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público;
IV - a conclusão dos projetos em andamento; e

V - as ações vinculadas às metas e prioridades constantes do Anexo I.

Art. 7º A Lei Orçamentária somente incluirá novos projetos se adequadamente atendidos os projetos em andamento, ressalvados os custeados com recursos específicos ou cuja paralisação importe prejuízo ao interesse público.

§ 1º Para fins deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, relatório dos projetos em andamento, com o respectivo percentual de execução física e financeira.

§ 2º Consideram-se projetos em andamento aqueles cuja execução física ou financeira, até 31 de março de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do custo total estimado.

Art. 8º O montante da despesa fixada, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao da receita estimada, observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 9º A reserva de contingência será fixada em valor não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista e destinar-se-á ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10 Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental voltado à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação: o instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um programa, podendo assumir a forma de projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade: o instrumento de programação destinado à manutenção da ação de governo;
IV - projeto: o instrumento de programação destinado à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de governo, limitado no tempo;
V - operação especial: a despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, da qual não resulta produto e que não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VII - execução orçamentária: o empenho, a liquidação e a inscrição em restos a pagar; e
VIII - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive de restos a pagar.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DAS EMENDAS

Art. 11 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes ou destinações de recursos.

Art. 12 A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será encaminhada ao Poder Executivo até a data fixada na Lei Orgânica Municipal e, na sua ausência, até 15 de maio de 2026, para fins de consolidação da proposta geral do Município.

Parágrafo único: Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês, observado o disposto nos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até a data fixada na Lei Orgânica Municipal e, na sua ausência, até 30 de setembro de 2026.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado dos quadros e demonstrativos exigidos pela legislação federal e pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º O Poder Executivo poderá, no ato da elaboração da proposta orçamentária, promover os ajustes necessários na classificação institucional, funcional, programática e na fonte ou destinação de recursos, para adequação à legislação superveniente, ao Plano Plurianual e às normas técnicas vigentes.

Art. 14 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e aos projetos de créditos adicionais deverão observar o disposto no art. 166 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei, devendo ser apresentadas no mesmo nível de detalhamento adotado na proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 15 Serão inadmissíveis as emendas que:

I - sejam incompatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei ou com a Constituição Federal;
II - não indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios e obrigações constitucionais e legais do Município;
III - incidam sobre recursos vinculados sem a observância da respectiva finalidade legal; ou
IV - comprometam a manutenção mínima dos órgãos, unidades e ações administrativas essenciais.

Art. 16 Poderão ser apresentadas emendas destinadas à correção de erros, omissões ou inadequações técnicas do texto e dos quadros orçamentários.

Art. 17 A existência de metas ou prioridades constantes do Anexo I desta Lei não implica obrigatoriedade de sua integral inclusão na proposta orçamentária, caso sejam incompatíveis com a disponibilidade financeira, as metas fiscais ou o interesse público devidamente motivado.

Art. 18 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da respectiva lei, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do total de cada dotação prevista no projeto remetido à Câmara Municipal.

§ 1º Não se sujeitam ao limite previsto no caput as despesas que, por sua natureza, não possam ser fracionadas, as vinculadas a convênios, operações de crédito, transferências fundo a fundo, precatórios, serviço da dívida, obrigações constitucionais e legais e outras indispensáveis à continuidade administrative, observados os limites constitucionais e legais, especialmente quanto às despesas obrigatórias.
§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA, DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 19 A estimativa da receita constante do projeto de Lei Orçamentária contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, inclusive revisão cadastral, modernização dos sistemas fiscais eletrônicos e da dívida ativa, com vistas à ampliação da base de cálculo, ao combate à evasão, à cobrança da dívida ativa e ao incremento da arrecadação própria.

Art. 20 Na estimativa da receita serão considerados, ainda:
os fatores conjunturais que possam influenciar a arrecadação de cada fonte;
a evolução da economia local, regional e nacional;
a inflação projetada para o período;
as alterações na legislação tributária e financeira;
o comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores;
os efeitos decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e dos atos normativos supervenientes expedidos pelos

órgãos competentes, especialmente quanto à implementação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo, à transição do ISS para o IBS, à repartição de receitas e aos reflexos sobre as vinculações constitucionais; e
outros fatores relevantes devidamente justificados.

Parágrafo único Os estudos para definição da receita deverão observar o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e evidenciar, sempre que materialmente relevantes, os impactos esperados da reforma tributária do consumo sobre a arrecadação própria, as transferências constitucionais, as receitas vinculadas e a formação da base de cálculo das aplicações mínimas em saúde e educação.

Art. 21 A concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita dependerá do atendimento ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de lei específica, quando exigida.

§ 1º As proposições de alteração da legislação tributária municipal priorizarão, no que couber, a adaptação do Código Tributário Municipal, da legislação do ISS, das obrigações acessórias, dos cadastros, dos sistemas de emissão de documentos fiscais eletrônicos e dos procedimentos de arrecadação e fiscalização às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e dos atos normativos supervenientes.

§ 2º A fixação da alíquota do IBS de competência municipal, quando exigida pela legislação nacional aplicável, dependerá de lei específica, observadas as metas fiscais, a transparência e a avaliação dos impactos na arrecadação municipal e nos contribuintes.

Art. 22 A inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas a transferências correntes ou de capital para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá da observância do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação municipal aplicável.

§ 1º As entidades beneficiárias deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade operacional, adequação de suas finalidades institucionais ao objeto pactuado e demais requisitos legais para a celebração do instrumento jurídico cabível.

§ 2º As parcerias, subvenções, contribuições e auxílios observarão o correspondente plano de trabalho, a dotação específica, a finalidade pública e o regime jurídico aplicável a cada hipótese.

Art. 23 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público e dos órgãos de controle, devendo prestar contas na forma da lei.

Art. 24 A concessão de benefícios, auxílios e outras transferências a pessoas físicas dependerá de previsão legal e orçamentária, de critérios objetivos, de avaliação social quando cabível e de comprovação da situação que justifique o atendimento, observadas as normas dos respectivos programas.

Parágrafo único: Nos casos de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, a comprovação de que trata o caput poderá ser simplificada, na forma da legislação específica.

Art. 25 Os incentivos ou benefícios destinados ao desenvolvimento econômico, à atração de investimentos, à geração de emprego e renda ou à expansão de atividades produtivas dependerão de lei específica, interesse público justificado, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e observância da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 26 O Município somente custeará despesas de competência de outros entes da Federação quando houver autorização legal, dotação específica, instrumento jurídico próprio e demonstrado interesse público local, observado o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 O Poder Executivo poderá realizar despesas necessárias à execução do Programa Mais Médicos e de outros programas de provimento, formação ou fixação de profissionais de saúde, observadas a legislação federal específica, a legislação municipal autorizativa e a existência de dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 Na elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo deverão ser observados os limites fixados pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, especialmente quanto:

I - à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, que não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observado o limite inferior que lhe seja aplicável; e

II - ao total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, quando for o caso, observado o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, observado o limite global do Município previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30 Para fins do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizada, para o exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumentos, reajustes, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes do Município, desde que:
I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - haja autorização específica em lei, quando exigida;
III - sejam observados os arts. 16, 17, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
IV - não haja comprometimento das metas fiscais e do equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 31 Se a despesa total com pessoal atingir o patamar previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-ão as vedações ali estabelecidas.

Parágrafo único: A realização de serviço extraordinário somente será admitida, nessa hipótese, para atendimento de situações excepcionais e temporárias, de relevante interesse público, devidamente justificadas.

Art. 32 O Município aplicará, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o percentual estabelecido no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, inclusive, para apuração da base de cálculo, quanto à receita distribuída ao Município referente ao imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 33 O Município aplicará, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e os recursos do Fundeb observarão as vinculações constitucionais e legais, inclusive a aplicação mínima destinada à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos dos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da legislação superveniente, especialmente quanto à composição do

Fundeb com a parcela do produto da arrecadação do IBS devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 34 A execução orçamentária obedecerá aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do planejamento, da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, observadas as metas de resultado fiscal e os limites legais aplicáveis.

Art. 35 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso e, no caso do Poder Executivo, as metas bimestrais de arrecadação, na forma dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela legislação federal.

§ 2º Na hipótese de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os repasses financeiros, na forma do art. 9º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37 Na definição dos critérios para limitação de empenho serão preservadas, preferencialmente:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais, observado o disposto na legislação aplicável;
II as despesas necessárias à conservação do patrimônio público;
III as despesas com o pagamento do serviço da dívida; e
IV as despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e transferências cuja finalidade seja legalmente específica.

Art. 38 Ocorrendo necessidade de contenção de despesas para restabelecimento do equilíbrio fiscal, os cortes recairão preferencialmente sobre:
I - novos investimentos custeados com recursos ordinários;
II - investimentos em execução financiados com recursos ordinários, quando não houver prejuízo ao interesse público relevante;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais; e
IV - outras despesas discricionárias, conforme motivação administrativa.
Art. 39 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de apuração da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS

Art. 40 Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações supervenientes.

Art. 41 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa dependerá da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, salvo nas hipóteses legalmente dispensadas.

Art. 42 Para fins do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo, instrumento congênere ou outro ato que gere vínculo jurídico exigível, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Parágrafo único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas as prestações cujo pagamento deva ocorrer no exercício financeiro, nos termos do cronograma pactuado.

Art. 43 Os custos das obras e dos serviços de engenharia custeados com recursos do orçamento municipal terão como referência prioritária os sistemas oficiais de custos, especialmente o SINAPI e, quando cabível, o SICRO, admitida metodologia diversa mediante justificativa técnica circunstanciada.

Parágrafo único: Na impossibilidade comprovada de utilização dos referenciais de que trata o caput, a estimativa de custos poderá ser elaborada com base em, no mínimo, 3 (três) orçamentos de mercado ou outro método tecnicamente idôneo previsto na legislação.

Art. 44 A Lei Orçamentária Anual consignará dotações específicas para pagamento de precatórios, em conformidade com o art. 100 da Constituição Federal e com o regime previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando aplicável.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades da administração municipal encaminharão à Procuradoria Jurídica do Município as informações e os documentos necessários ao atendimento tempestivo das requisições judiciais.

Art. 45 O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária nos prazos e condições estabelecidos no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observados os padrões definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Art. 46 O Relatório de Gestão Fiscal será divulgado nos prazos e condições previstos nos arts. 54, 55 e 63 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observados o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente e, quando cabível, a faculdade conferida aos Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 47 O projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado do demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para:
I - a realização de operações de crédito por antecipação da receita, nos limites da legislação vigente;
II - a realização de operações de crédito, desde que autorizadas por lei específica e observados os limites e condições legais;
III - a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada;
IV - a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite da efetiva disponibilidade;
V - a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, até o limite de sua efetiva ocorrência;
VI - a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de operações de crédito, convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, acordos ou instrumentos congêneres, até o limite do ingresso do recurso ou do valor pactuado; e
VII - a utilização da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de créditos adicionais, na forma da lei.

§ 1º - Não serão computados no limite previsto no inciso III do caput os créditos suplementares abertos com fundamento nos incisos IV, V e VI deste artigo.

§ 2º - A autorização de que trata o inciso III poderá ser estendida ao Poder Legislativo, no que se refere ao seu orçamento próprio, observados o mesmo limite percentual e a legislação aplicável.

Art. 49 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dependerão de prévia autorização legislativa, inclusive quando veiculada na própria Lei Orçamentária Anual, observado o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A alteração de fontes ou destinações de recursos no âmbito da mesma dotação orçamentária, quando não implicar mudança do valor total da dotação nem da finalidade da ação, poderá ser disciplinada na Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente e das normas do Tribunal de Contas.

Art. 50 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração, discussão e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento, preferencialmente por meios presenciais e eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das informações em meio eletrônico de acesso público.

Parágrafo único: O processo de elaboração da proposta orçamentária buscará, sempre que possível, registrar e divulgar as contribuições recebidas da população e os critérios técnicos adotados para sua incorporação ou rejeição, em conformidade com as práticas previstas no Manual municipal.

Art. 51 O controle de custos da execução orçamentária será desenvolvido de forma a evidenciar o custo dos programas, das ações e das unidades orçamentárias, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 52 Os ajustes nas ações do Plano Plurianual, bem como as alterações de metas físicas e financeiras ocorridas até a data de envio da proposta orçamentária, serão considerados na elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas necessárias para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária, observadas as disposições legais e os limites fiscais.

Parágrafo único: Para o cumprimento do caput, o Poder Executivo promoverá, no que couber, a adequação de cadastros, sistemas, procedimentos, capacitação de servidores e documentos fiscais eletrônicos, inclusive com integração ao SIAFIC, à NFS-e de padrão nacional, aos ambientes operacionais da reforma tributária do consumo e aos padrões expedidos pelo Comitê Gestor do IBS, pela Receita Federal do Brasil, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos órgãos de controle.

Art. 54 Alterações na estrutura administrativa do Município dependerão de lei específica, vedada a criação de despesas permanentes sem a correspondente estimativa de impacto e a indicação da respectiva fonte de custeio.

Art. 55 O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo mensagens e projetos de lei propondo modificações no Plano Plurianual, nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual e nos projetos de créditos adicionais enquanto não iniciada a votação da matéria a que se refiram.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:61BD637D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1689-2026

LEI No 1689/2026

Altera a Lei n° 1389/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado, o artigo 7º da Lei 1389/2021, acrescentando o cargo de conforme segue:
Art. 7º A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondente às funções a serem desempenhadas em consonância com a Lei Municipal 1104/2015 e Lei Municipal 1645/2026 e posterior alterações, sendo os cargos e vagas consoante com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Nível	Exigências
Médico Generalista	20h	1	60	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Enfermeiro	40h	1	42	Graduação em Enfermagem e inscrição no COREN
Técnico em Enfermagem	40h	2	27	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN
Cirurgião Dentista	40h	1	54	Graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
Técnico em Saúde Bocal	40h	1	27	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
Agente de Combate a Endemias	40h	1	18	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	40h	5	18	Ensino Médio Completo
Farmacêutico	40h	1	41	Graduação em farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Farmacêutico	20h	1	23	Graduação em farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Fisioterapeuta	20h	1	24	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Nutricionista	20h	1	24	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho respectivo
Técnico Segurança de Trabalho	20h	1	22	Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe
Assistente Social	30h	1	35	Graduação na área de Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRSS
Psicólogo	30h	1	35	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Psicólogo	40h	1	40	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Fonoaudiólogo	20h	1	24	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho respectivo
Pedagogo Social	40h	1	30	Graduação em Pedagogia
Coordenador do CRAS	40h	1	42	Graduação nas áreas de: (serviço social, psicologia e/ou outra profissão que Compõe o NOB-RH/SUAS)
Servente	40h	3	08	Ensino Fundamental Completo

Motorista	**40h**	**8**	**16**	Ensino Fundamental Completo, carteira nacional de habilitação categoria D
Oficial Administrativo	**40h**	**4**	**17**	Ensino Médio Completo
Operário	**40h**	**8**	**08**	Ensino Fundamental Completo
Inspetor de Sanidade Animal	**20h**	**1**	**38**	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV
Veterinário	**20h**	**1**	**38**	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV
Operador de Máquina Pesada	**40h**	**2**	**24**	Ensino Fundamental Completo
Operador de Máquinas de Pneus	**40h**	**2**	**19**	Ensino Fundamental Completo
Operado Naval	**40h**	**3**	**23**	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Operação Naval	**40h**	**6**	**20**	Ensino Fundamental Completo

Parágrafo único: Fica garantido vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo ao Servidores Públicos Municipais e para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, fica garantido o recebimento de vencimento nunca inferior ao mínimo, estabelecido no piso salarial, que passa a ser equivalente à dois salários-mínimos, conforme Emenda Constitucional 120/2022.
Art. 2º - " .... Ficam criados os Cargos de **Operador Naval e Auxiliar de Operação Naval,** bem como a autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para seu provimento, cuja criação e execução somente produzirão efeitos após a revogação do Decreto Municipal n°6.352/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. "

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3DF5E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8030-2026

PORTARIA Nº 8030/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **VILMAR POSSATO DUARTE**
Função: **Assessor de Políticas Públicas**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **20 e 23/07/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 1.333,38**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 222,23**
Justificativa: **Audiência na SEDEF e PARANACIDADE para verificar pendências dos seguintes projetos:**
Projeto Infância Feliz – Creche para Foz do Chopim – Processo nº 25.995.134-0
Construção do CRAS – Processo nº 25.440.892-1
Operação de crédito na Agência de Fomento para pagamento de contrapartida de diversas obras.
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CCFEF286

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de **Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CGC: **95. 589.230/0001-44,** com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO,** brasileiro, casado - RG:**7.889.518-7/Pr** - CPF: **034.526.049-00,** residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado à empresa **MARIA LEONILDA CORREIA BORGES BARANOVSKI**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 13.393.543/0001-68, estabelecida na Rua das Roseiras, nº 967, Centro, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR – Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA** que, de comum acordo contratam, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1677/2026** de **26/05/2026**, o que especifica nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO**, concede à empresa **MARIA LEONILDA CORREIA BORGES BARANOVSKI**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 13.393.543/0001-68, estabelecida na Rua das Roseiras, nº 967, Centro, no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR – Estado do Paraná, que vai atuar no ramo de: fabricação de pallets, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, o seguinte bem:

I – Um barracão industrial com área de 187 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), construído em alvenaria de tijolos, contendo um escritório, dois banheiros, equipado com entrada individual de água e energia elétrica, edificado sobre o Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 25, do Patrimônio Cruzeiro do Iguaçu, localizado na Rua Nossa Senhora da Saúde – s/nº, nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, conforme matrícula nº 51.171, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem concedido é de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o direito real de uso;
b) - Manter no mínimo 3 (três) empregos diretos, preferencialmente entre moradores deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;
d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
f) - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
h) – Arcar com todas as despesas de consumo de água, energia elétrica, internet, eventuais taxas, tarifas ou impostos, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais tributos ou obrigações legais incidentes sobre o imóvel ou a atividade da empresa;
i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO, através do Departamento de Indústria e Comércio** exercerá, por meio de servidores, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **MUNICÍPIO.**
I - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
II - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de julho de 2026.

Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

LEONILDA CORREIA BORGES BARANOVSKI,
CNPJ sob nº 13.393.543/0001-68
Concessionária

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:127927D6

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6547-2026

DECRETO Nº6547/2026

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**188.713,49** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:289FE0E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 794, de 1º de julho de 2026, para pleitear incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de transferência fundo a fundo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Único de Saúde – SUS e institui os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas deliberativas e permanentes;
Considerando a Lei Municipal nº 1.353, de 30 de maio de 2023, que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques e estabelece suas competências;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.746/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques;
Considerando a Resolução SESA nº 794, de 1º de julho de 2026, que habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de fortalecer a infraestrutura do Centro Integrado de Saúde, ampliar a capacidade instalada dos serviços, qualificar a assistência prestada aos usuários do SUS e garantir melhores condições de atendimento à população do Município de Enéas Marques;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 794, de 1º de julho de 2026, visando ao pleito de incentivo financeiro estadual, na modalidade de transferência fundo a fundo, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde.
Art. 2º Aprovar a proposta de investimento no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Integrado de Saúde – CNES nº 2583305, objetivando fortalecer os serviços de Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal, Laboratório Municipal, Fisioterapia, Pronto Atendimento e demais serviços multiprofissionais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária subsequente.

Enéas Marques/PR, 16 de julho de 2026.

LUCI HONÓRIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a presente **Resolução CMS nº 11/2026**, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:053618A8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2283

DECRETO Nº 2283/2026

SÚMULA: Homologa o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Enéas Marques (Vigência 2026–2030), em atendimento ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art.71, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Enéas Marques, com vigência para o período de 2026 a 2030, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Expansão tem como objetivo central o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e do CONAQUEI, priorizando a ampliação de vagas em creches (0 a 3 anos) por meio da conclusão das obras de infraestrutura em andamento e a garantia da equidade no acesso.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será responsável pela coordenação, execução e monitoramento anual das ações estabelecidas no referido plano.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 16 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Município: Enéas Marques – PR
Vigência: 2026 – 2030

1. Justificativa e Base Normativa
Este documento consolida o planejamento estratégico para a expansão regulamentada da Educação Infantil em Enéas Marques, em estrito alinhamento com as diretrizes do **Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI)** (Portaria MEC nº 501/2025) e com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME). O plano visa assegurar condições adequadas de aprendizagem, segurança alimentar, acessibilidade e cuidado integral para a primeira infância.
Objetivo Geral: Universalizar o atendimento na pré-escola (4 e 5 anos) e ampliar progressivamente a oferta de vagas em creches (0 a 3 anos), priorizando territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2. Diagnóstico da Demanda Real
Os dados demográficos e de atendimento foram cruzados a partir do Censo Demográfico, Censo Escolar e cadastros internos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
A. Segmento Creche (0 a 3 anos)
População Estimada na Faixa Etária: 283 crianças.
Matrículas Ativas na Rede Municipal: 91 crianças.
Taxa de Atendimento Atual: 32,15%.
Déficit para atingir a meta mínima do PNE (50%): 51 vagas.

B. Segmento Pré-Escola (4 e 5 anos)
População Estimada na Faixa Etária: 142 crianças.
Matrículas Ativas na Rede: 133 crianças.
Taxa de Atendimento Atual: 93,66%.
Déficit para Universalização (100%): 9 vagas.
Territórios prioritários: Considerando o fato de o Município de Enéas Marques possuir uma base econômica agrícola composta por pequenos produtores rurais, a maior parte da população reside em territórios distantes do perímetro urbano e em locais dispersos. Essa característica geográfica dificulta o deslocamento diário e a concentração em pequenas comunidades rurais. Contudo, os indicadores sociais apontam que as maiores vulnerabilidades se concentram no perímetro urbano. Com a conclusão e inauguração do novo CMEI, estruturado para atender a este público, o município descentralizará o acesso e acolherá as famílias mais vulneráveis da sede urbana.

3. Diretrizes Operacionais (Eixos do CONAQUEI)
Para que a expansão ocorra sem perder a qualidade pedagógica, o município se compromete a:
Adequação aluno/educador: Cumprir as proporções de transição pedagógica da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 para garantir o bem-estar e o cuidado integral de bebês e crianças bem pequenas.
Gestão de Vagas e Equidade: O Município de Enéas Marques adotará o Cadastro Unificado de Matrículas, utilizando critérios socioeconômicos objetivos para a classificação das famílias na fila de

espera, de acordo com o **Decreto Municipal nº 1814/2023**, que estabelece normas para matrículas no Centro de Educação Infantil:
Critério 1: Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (garantindo a política de inclusão).
Critério 2: Crianças em situação de risco social, negligência ou vulnerabilidade extrema, encaminhadas oficialmente pelo Conselho Tutelar ou pelo CREAS/CRAS municipal.
Critério 3: Crianças cuja mãe, pai ou responsável legal sejam menores de 18 anos e estejam frequentando alguma unidade escolar.
Critério 4: Crianças cuja mãe, pai ou responsável legal seja trabalhador autônomo ou assalariado com menor renda per capita familiar.

Infraestrutura: Concluir as obras físicas estruturais financiadas por parcerias externas e otimizar os espaços existentes via Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE).

Formação Continuada: Garantir formação em serviço para professores e profissionais de apoio da educação infantil focada nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na BNCC, estruturada sob as seguintes ações:
Ação 1 (Práticas de Cuidado Integral): Capacitar profissionais de apoio e novos professores sobre diretrizes de higiene, nutrição, marcos do desenvolvimento infantil e transição de rotinas na creche. *Prazo: Semestral (Início no segundo semestre de 2026).*
Ação 2 (Letramento Digital e Inovação): Conectar a formação docente com os projetos pedagógicos inovadores já desenvolvidos em Enéas Marques (tempo integral e tecnologias), focando no uso saudável das ferramentas. *Prazo: Anual.*
Ação 3 (Avaliação sem Fins de Promoção): Treinar os educadores para a construção de portfólios e relatórios descritivos que acompanhem a evolução da criança sem caráter punitivo. *Prazo: Anual.*

4. Cronograma de Metas e Ações Estratégicas (Matriz SIMEC)

Problema Enfrentado	Ação Proposta	Responsável	Prazo (Ano)	Fonte de Recursos / Financiamento
Déficit de vagas na Creche (0 a 3 anos)	**Conclusão e inauguração da nova creche** do Programa Infância Feliz, com **capacidade técnica para 60 vagas**, absorvendo integralmente o déficit municipal.	Sec. de Obras / Sec. de Educação	**2027**	Cofinanciamento SEDEF-PR / Governo do Estado + Contrapartida Municipal
Necessidade de RH para o novo prédio	Planejamento orçamentário e realização de concurso/PSS para preenchimento de vagas de professores e profissionais de apoio para o novo CMEI.	Sec. de Administração / Recursos Humanos	**2026/2027** (Antecipado)	Recursos do FUNDEB (Parcela de valorização dos profissionais)
Fila oculta / falta de dados	Implementação e modernização do Sistema Informatizado de Matrícula e chamadas públicas.	Setor de Tecnologia / Matrículas	**2026** (Curto prazo)	Recursos Próprios (MDE)
Déficit residual na Pré-Escola (4 e 5 anos)	Implementação do programa intersetorial de **Busca Ativa Escolar** para localização e matrícula das 9 crianças remanescentes.	Sec. de Educação / Assistência Social / Saúde	**2026** e anos subsequentes	Recursos Próprios (MDE)

5. Mecanismos de Monitoramento e Avaliação
O plano será acompanhado anualmente por meio dos seguintes indicadores gerenciais:
Evolução anual da taxa de atendimento em creches e universalização da pré-escola.
Número de novas vagas físicas abertas por território prioritário.
Relatório de vistorias técnicas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F37B9E56

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2284

DECRETO Nº 2284/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e define competências para a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Alfabetização de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo governo federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instância unificada de governança, com a finalidade de planejar, redigir, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Enéas Marques.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I - Realizar o diagnóstico situacional da alfabetização no território municipal;
II - Redigir a minuta do Documento-Base do Plano Municipal de Alfabetização;
III - Coordenar as ações locais integradas ao sistema nacional e estadual de alfabetização;
IV - Acompanhar as metas de alfabetização na idade certa e propor correções de rotas pedagógicas;
V - Validar e homologar os relatórios de execução técnica e financeira vinculados ao CNCA.
Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**
a) Titular: Ires Eliana da Silva – Coordenadora do Comitê
b) Suplente: Patricia Roberta Parzianello Catanio
c) Titular: Karla Danielle Berckembrock – Articuladora Municipal do CNCA (RENALFA)
d) Suplente: Francieli das Graças Vogel Martins
II - **Representante dos Gestores Escolares (Diretores/Coordenadores):**
a) Titular: Rozangela Baio Bellé
b) Suplente: Silvia Alves Da Silva

III - **Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede:**
a) Titular: Alinne Berkemckock Machado
b) Suplente: Daiany Viana de Oliveira Cardoso

Art. 4º O Comitê poderá convidar técnicos da Secretaria de Educação ou especialistas externos para auxiliar na redação de capítulos específicos do plano, sem direito a voto nas decisões deliberativas.
Art. 5º As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
Art. 6º O Comitê terá o prazo de 30 dias para concluir a redação da proposta do Plano Municipal de Alfabetização e apresentá-la para consulta pública ou homologação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 16 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BF15321A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias e registrar os saldos de férias dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme discriminação:
I - Servidor: Luimarlon Christian Cuba Osis
· **Cargo:** Motorista
· **Período Aquisitivo:** 10/06/2025 a 09/06/2026 (30 dias)
· **Período de Gozo:** 20/07/2026 a 29/07/2026 (10 dias de gozo)
· **Saldo:** 20 dias a desfrutar posteriormente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4716475A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 033/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026**, de 16/07/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R$ 68.282,34 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: **Contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 (inviabilidade de competição por fornecedor/fabricante exclusivo), da empresa: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, localizada a Rua Faria Santos, nº 47, Condomínio 501, Bairro Petrópolis – CEP: 90.670-150, Porto Alegre/RS, especializada para a prestação, em modelo de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), de solução de computação em nuvem para o Sistema de Gestão de Saúde Pública de titularidade do Município de São Jorge D' Oeste, contemplando serviços contínuos de suporte técnico e manutenção legal, corretiva e evolutiva da aplicação, hospedagem, operação e monitoramento da infraestrutura tecnológica (Cloud Computing), segurança da informação, rotinas de backup automatizadas e suporte remoto (helpdesk) aos usuários, a serem executados de forma continuada, necessários à automação, regulação e gestão operacional da rede municipal de saúde**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**., **CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20**, residente na R FARIA SANTOS, 47 - CEP: 90670150 - BAIRRO: PETROPOLIS CIDADE/UF: Porto Alegre/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 16/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F41ACA3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 118/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.035 – Serviços de assistência a Pessoa com Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 315043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5CB9DC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 55,00 – VALOR TOTAL R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:20539B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 30,50 – VALOR TOTAL R$ 4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DB75E30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 26,90 – VALOR TOTAL R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:03D029A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 4 – ITEM: 1 - VALOR UNIT. 32,50 – VALOR TOTAL R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DC2E3C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 5 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 26,49 – VALOR TOTAL R$ 3.973,50 (três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C50CE517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 6 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 25,90 – VALOR TOTAL R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A46143DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 7 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 34,90 – VALOR TOTAL R$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AAB0550E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 8 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 32,79 – VALOR TOTAL R$ 11.804,40 (onze mil, oitocentos e quatro e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B0418705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 10 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 29,90 – VALOR TOTAL R$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1F23A374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG

nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 12 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 29,90 – VALOR TOTAL R$ 1.674,40 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6E870296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ALISANGELA MARIA VIERO AIMI 93653310997, com CNPJ Nº27.611.930/0001-38, com sede RESIDENCIAL 15 DE NOVEMBRO,1657 Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ALISANGELA MARIA VIERO AIMI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 9 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 29,98 – VALOR TOTAL R$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E127BC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2026
OBJETO: Objetivo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme Pregão 26/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, com CNPJ Nº47.879.547/0001-72, com sede, Içara – SC a neste ato representado por RODRIGO BRUNEL ALVES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 11 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 112,00 – VALOR TOTAL R$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:11D9456F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Adm: Nº 58/2026
Objeto: Objetvo: atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.596,30 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos): ROSNEI CARVALHO LTDA (46720715000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12 no valor total de R$ 56.827,30 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos). MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA (47879547000172) com os lotes: 11 no valor total de R$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais). 27.611.930 ALISANGELA MARIA VIERO AIMI (27611930000138) com os lotes: 9 no valor total de R$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 16 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A9D73BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 991 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 991 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre diretrizes de incentivo à inclusão digital e ao acesso a serviços públicos digitais nas unidades públicas de saúde e assistência social do Município de Abatiá e dá outras providências.".*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes de incentivo à inclusão digital e ao acesso da população a serviços públicos digitais nas unidades públicas municipais de saúde e assistência social, especialmente aquelas de atendimento direto ao público, no Município de Abatiá.

Art. 2 º Constituem objetivos desta Lei:
I – promover a inclusão digital e o acesso à informação;
II – ampliar o acesso da população a ferramentas e serviços públicos digitais;
III – facilitar a comunicação dos usuários com familiares e serviços essenciais;
IV – estimular ações voltadas à modernização e acessibilidade dos serviços públicos municipais;
V – contribuir para a melhoria do atendimento e da experiência dos usuários nas unidades públicas municipais.

Art. 3 º Para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativas, promover ações, programas, estudos ou medidas que entender pertinentes.
Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão compreender:
I – disponibilização de acesso à internet sem fio (Wi-Fi) em unidades públicas municipais;
II – utilização de estruturas tecnológicas já existentes;
III – implantação gradual de ferramentas de conectividade e acesso digital;

IV – celebração de convênios, parcerias ou cooperações com entidades públicas ou privadas;
V – adesão a programas estaduais ou federais relacionados à inclusão digital e modernização administrativa.

Art. 4 º A eventual implementação das medidas previstas nesta Lei observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – a viabilidade técnica e administrativa;
III – o interesse público;
IV – a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:0967B671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 126/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 126/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINEL DE LED, PRATICÁVEIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até o dia **21/07/2026**, publicação do ganhador será feita em diário oficial.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:
• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 17 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:33E2AA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE	**Nº licitação:**	11/2026
Objeto:	Locação de imóvel comercial destinado a instalação e ao funcionamento da central de atendimento dos correios – CEL no município de Agudos do Sul/PR.		
Gestor:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Jair Batista de Souza	Cpf:	***.375.159-**
Contrato:	84/2026	**Vigência:**	15/07/2026 A 15/07/2027
Contratado:	JOSE PIRES DE OLIVEIRA – CPF ***904.349-**		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 16 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:913F4A52

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 095 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, à Servidora **Solange do Rocio Maior do Rosario,** matrícula sob nº 2259, lotada na Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:154A4898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Nadir Terezinha de Oliveira, CPF/CNPJ nº 040.*******.-26, CAF PR092025.01.003998847CAF nº, com endereço em Estrada Água do Macaco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.534,31(Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:393425C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Neide Aparecida Pereira, CPF/CNPJ nº 025.******-60, CAF nº PR082025.01.003878593CAF, com endereço em Estrada da Lixa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 19.471,85 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:721ABFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Sonia dos Santos, CPF/CNPJ nº 701.*******-87, CAF nº PR062026.01.4850055CAF, com endereço em Estrada da Campina km 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 8.057,05 (Oito mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2ACFFB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Tassio Rodrigo Stefano, CPF/CNPJ nº 074.*******-447, CAF nº PR062024.01.001716929CAF, com endereço em Estrada do Macaco km 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.996,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:439BC4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Maria Rosa Santana da Cruz, CPF/CNPJ nº 562.*******-34, CAF nº PR062023.01000477326CAF, com endereço em Área rural de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.513,42 (Cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:57E7DEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Claudineia Carvalho dos Santos, CPF/CNPJ nº 060.******-29, CAF nº PR102025.01.004201212CAF, com endereço em Vila Rural Água da Bota km 6.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.677,20 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4C96BBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Edileia Dias de Lima e Silva, CPF/CNPJ nº 060.*******,03, CAF nº PR102023.01.00918769CAF, com endereço em Estrada velha para Nova cantú (Cristalina) km 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:45CC6372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Eliete dos Santos Mesquita Alves, CPF/CNPJ nº 038.*******-74, CAF nº PR102024.01.002239574CAF, com endereço em Estrada da Campina km 08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 678,82 (Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:13D7D9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: *Fátima Guilherme Soares, CPF/CNPJ nº 810.******-49, CAF nº PR062024.01.001624914CAF, com endereço em Sitio São José, Bairro Água do Chiqueiro, 87360-000 Goioere/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.975,20 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:F6DDCD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Jucélia Marinho do Amaral, CPF/CNPJ nº 131.*******-70, CAF nº PR112025.01.004307904CAF, com endereço em Estrada do Laranjal km 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.192.77 (Sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:C4EB30E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva, CPF/CNPJ nº 260.*******-55, CAF nº PR06.2026.01.004850177CAF, com endereço em Vila Rural Água da Bota Km 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.813,79 (Três mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2A392BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Maria Aparecida de Moura, CPF/CNPJ nº 045.*******-73, CAF nº PR052024.01.001527330CAF, com endereço em Estrada antiga para Nova Cantú (Cristalina) km 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato vincula-se expressamente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto de Venda do Contratado, à Ata de Seleção/Classificação e à legislação do PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos alimentícios conforme especificações, responsabilizar-se pela qualidade e pelo transporte, comunicar impedimentos e cumprir as normas sanitárias e do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.431,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.306.0014.2037 / 05.004.12.306.0014.2038 / 05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE);
- Natureza: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:294F5335

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 15/2025 – PSS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: ADAIR JOSE PADILHA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.293,72 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 18 de julho de 2026 à 17 de julho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 16 de julho de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B5B36C18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 16/2025 – PSS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.801,98 (três mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 18 de julho de 2026 à 17 de julho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 16 de julho de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:25690AFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 17/2025 – PSS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: VALDERI MATIAS DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.707,80 (um mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 16 de julho de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B49D3111

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 18/2025 – PSS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: JOSE LUIZ DE LIMA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.502,24 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 16 de julho de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A13831A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 146/2026

DECRETO No 146/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **HAYALLA CORREA DE CARVALHO FIGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 108013087 e inscrita no CPF nº 083.230.449-29, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 20H**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 025/2026 a partir de **16/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9756DCBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **DIRCEU MARQUES DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **VIGIA,** relativas ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024, a partir de **14/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4C9E69E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) em cargo em Comissão, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a).
MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA, lotado(a) no Departamento de Administração, no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR,** relativas ao período de 02/01/2025 a 01/01/2026, a partir de **15/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:56924CB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **IVAN DO CARMO PEREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** relativas ao período de 02/03/2024 a 01/03/2025, a partir de **16/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D4CB900A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **CERVILHO APARECIDO ALBUQUERQUE,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de 15/05/2025 a 14/05/2026, a partir de **16/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:001963BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JOAO BATISTA FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** relativas ao período de 01/05/2023 A 30/04/2024, a partir de **16/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4CC98109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026
Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:
Razão Social: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº: 04.470.877/0001-05.
Endereço/Sede: Rua Itacolomi, 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR.
Representante Legal: Andrea Leticia Grams.
Cargo/Qualificação: Administradora.
Documentos: RG sob o n° 3.XXX.XXX-1 e CPF n° 919.XXX.XXX-34.
E-mail institucional: medigram@medigram.com.br.
Telefone/WhatsApp: (46) 9938-0205.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05	R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3C63055B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.536/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Industria, Comércio e Serviços		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Industria, Comércio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.1116	Projeto: AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 – Aquisição de imóveis	00501 – Alienação de Ativos	R$ 200.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 7.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1032	Atividade: Equipamentos para o Centro de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00304 – Alienação de Bens da Saúde	R$ 20.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1032	Atividade: Equipamentos para o Centro de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00501 – Alienação de Ativos	R$ 40.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de consumo	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 40.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2310	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de consumo	00102 – Fundef/Fundeb 40%	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 347.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal, 2213010101 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, 2213010101 - ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, 2213010103 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS da fonte 102 - Fundef/Fundeb 40%, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 304 - Alienações de Bens da Saúde, 501 - Alienação de Ativos, 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBA55F44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.472/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias e meia para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	19 a 21 de julho de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 19 a 21 de julho, onde participará de compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy: - SECID – Secretaria de Estado das Cidades; - SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - SETU – Secretaria de Estado do Turismo; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Alexandre Curi e Marcio Nunes. O deslocamento será realizado com o veículo I/VW AMAROK CD 4X4 placa: AUO3619.
Protocolo nº	292/2026.
Quant. de diárias:	02 (duas) diárias e meia.
Valor Total:	R$ 1.750,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B20A0CCB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.473/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Elaine Jandrey Bezerra, auxiliar administrativo, portadora do RG. 6.272.805-2/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 6912-1; 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	19 à 21 de julho de 2026.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar de reunião técnica na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIP. Visita institucional ao gabinete do Deputado Gugu Bueno para apresentação de demandas do município. O deslocamento será realizado com o veículo I/VW AMAROK CD 4X4 placa: AUO3619.
Protocolo nº	293/2026
Quant. de Diárias:	02 (duas) e meia.
Valor total das Diárias:	R$ 1.000,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4882A5A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.474/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora comissionada Crislaine Correia de Freitas, portadora do RG. 9.924.060-1/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12088-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de janeiro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, que serão gozadas de: 20 de julho à 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:193B00D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.476/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO M'UNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora comissionada Maria Lucimeire Leão Nascimento, portadora do RG. 9.966.663-3/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12097-1, lotada no Departamento de Esporte, Recreação e Lazer.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2025 à 31 de março de 2026, que serão gozadas de: 20 de julho à 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3AC61210

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.477/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora comissionada Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando, Diretora do Depto. de Ação Social, portadora do RG. 10.573.273-2/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12087/1; 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	19 à 21 de julho de 2026.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar de reunião técnica na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIP. Visita institucional ao gabinete do Deputado Gugu Bueno para apresentação de demandas do município. O deslocamento será realizado com o veículo I/VW AMAROK CD 4X4 placa: AUO3619.
Protocolo nº	294/2026
Quant. de Diárias:	02 (duas) e meia.
Valor total das Diárias:	R$ 1.250,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:535D58B9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.475/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Marie Aparecida Bruna da Silva Santos, portadora do RG. 10.330.913-1/PR, ocupante do cargo de chefe de setor, matricula funcional nº 12057-1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, e serão gozadas de 20 de julho à 08 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:53A5484F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 248/2026 PREGÃO Nº 030/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP, inscrito no **CNPJ: 08.930.086/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 195.066,48** (cento e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16.07.2026 A 15.07.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F6DFBFC1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026,

homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 21 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:86E2CE15

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 1 - Item 14** (KIT CUIDADOS E HIGIENE DO BEBE, CONTENDO 1 TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, 1 CORTADOR DE UNHA, 1 ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS E 1 PENTE DE CABELO COM PONTAS ARREDONDADAS, NAS CORES BRANCO, AMARELO...), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP	1	14	KIT CUIDADOS E HIGIENE DO BEBE, CONTENDO 1 TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, 1 CORTADOR DE UNHA, 1 ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS E 1 PENTE DE CABELO COM PONTAS ARREDONDADAS, NAS CORES BRANCO, AMARELO...	PAIS E FILHOS

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP	1	14	KIT CUIDADOS E HIGIENE DO BEBE, CONTENDO 1 TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, 1 CORTADOR DE UNHA, 1 ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS E 1 PENTE DE CABELO COM PONTAS ARREDONDADAS, NAS CORES BRANCO, AMARELO...	LULLY BABY

** A substituição não implicará alteração de preço, quantidade, valor global, equilíbrio*
econômico-financeiro ou demais condições da Ata;

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8B43C0A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE. MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93 **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO MANTER A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO SUAS – EMENDA INDIVIDUAL 2025 – DEPUTADO FEDERAL LUCIANO DUCCI, PARA APOIO AO DEFICIENTE, ATRAVÉS DO AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, UTILIZADOS JUNTO A ESCOLA RAIO DE LUZ ANDIRÁ-PR, FAVORECENDO DIRETA E INDIRETAMENTE OS ALUNOS USUÁRIOS DESTA ESCOLA, GARANTINDO ASSIM UM IMPACTO COMUNITÁRIO POSITIVO, TRANSFERÊNCIA, CREDIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de abril de 2027.
DATA: 15 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JEAN LUCAS IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E2F82CF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.225 DE 16 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **KERLA BONACIN MOURA**, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de agosto de 2026, com término em 16 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo: 09-06-2012 a 08-06-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58941D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.226 DE 16 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **EMERSON MARTINS BEZERRA** ocupante do cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2025 a 31-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D891B729

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:216/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/07/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESAVENCEDORA:

JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito no **CNPJ:39.813.117/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 655.869,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9838324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 17/07/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/07/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de julho de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42CEAD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº. 10/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o Plano de Trabalho; Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Andirá, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:55946B29

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.552 DE 16 DE JULHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.541 de 08 de junho de 2026, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal, **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3547 do dia 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 16 de julho de 2026, da Servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** concedidas através da Portaria nº 1.541 de 08 de junho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de julho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DAC829E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 018/2026, que prevê a "*Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de residência terapêutica para pessoas com transtornos mentais em situação de vulnerabilidade social, incluindo a disponibilização de vagas imediatas e vagas de reserva, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina/PR"*, pela EMPRESA HOPE RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.522.457/0001-92, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 15 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:18BED41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 017/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECIBOS – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 N°002/2026 (LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA) O S

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ERRATA AO EDITAL Nº 017/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECIBOS – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 N°002/2026 (LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA)

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do Edital de Convocação nº 016/2026, publicado anteriormente, alterando o período para a assinatura presencial dos Termos de Execução Cultural e Recibos.

ONDE SE LÊ:

Período: De 14/07/2026 a 20/07/2026

LEIA-SE:

Período: De 20/07/2026 a 24/07/2026

TEXTO INTEGRAL RETIFICADO:

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os agentes culturais selecionados no Edital nº 004/2026 e Edital 002/2026, para a assinatura dos Termos de Execução Cultural e Recibos.
A assinatura deverá ser realizada obrigatoriamente de forma presencial, conforme as orientações abaixo:

Período: De 20/07/2026 a 24/07/2026
Local: Theatro Municipal de Antonina

Horários de Atendimento:

Manhã: Das 08h30 às 12h00
Tarde: Das 13h30 às 17h00

Atenção: O comparecimento do proponente dentro do prazo e horários estipulados é indispensável para a garantia do recebimento dos recursos do edital.

Antonina/PR, 16 de julho de 2026.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1911CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026 - DESIGNA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 318/20RI26, de 14 de julho de 2026

Designa a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Antonina e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Antonina;
CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Paranaense;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e implementar a Política Municipal de Alfabetização, assegurando o direito à alfabetização das crianças na idade adequada e fortalecendo as ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Antonina**, com a finalidade de coordenar os trabalhos de diagnóstico, elaboração, validação e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar o diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
II – levantar dados referentes à Educação Infantil, aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e à Educação Especial;
III – analisar indicadores educacionais, resultados das avaliações diagnósticas, da Fluência Paraná (LIA) e demais avaliações educacionais;
IV – identificar potencialidades, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionadas à alfabetização;
V – elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Paranaense e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – propor diretrizes, objetivos, estratégias, metas e mecanismos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – elaborar o Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – acompanhar as etapas de validação, publicação e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente
Simone Medina Vicenço Chaves – Secretária Municipal de Educação e Esportes;

II – Membros
a)- Edilaine Garcia Toledo Vieira – Coordenação Técnico-Pedagógica de Estrutura e Funcionamento;
b)-Luciane Maria Alves da Silva – Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Infantil;
c)-Sandro Rafael Martins – Coordenação Técnico-Pedagógica do Ensino Fundamental – 1º ao 3º Ano;
d)-Fabiana das Graças Souza Cerqueira – Coordenação Técnico-Pedagógica do Ensino Fundamental – 4º e 5º Ano;
e)-Meyriane Delfino de Souza Cardoso – Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Especial.

Art. 4º Compete à Presidência da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;
II – coordenar os trabalhos da Comissão;
III – deliberar sobre o cronograma de execução;
IV – encaminhar os documentos produzidos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação;
V – acompanhar a execução das atividades previstas.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões convocadas;
II – realizar os levantamentos técnicos referentes à sua área de atuação;
III – elaborar relatórios e pareceres técnicos;
IV – apresentar propostas para a construção da Política Municipal de Alfabetização;
V – colaborar na elaboração do diagnóstico e dos demais documentos necessários.
Art. 6º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que necessário:

I – diretores escolares;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores alfabetizadores;
IV – representantes do Conselho Municipal de Educação;
V – outros profissionais da educação cuja participação seja considerada pertinente.

Art. 7º Caso um mesmo servidor exerça mais de uma função técnico-pedagógica na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, poderá representar todas as áreas sob sua responsabilidade na Comissão, sem prejuízo da validade de sua participação e das deliberações realizadas.

Art. 8º A Comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração da Política Municipal de Alfabetização no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 14 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B43A4B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO/ FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O PATRONATO DO IDOSO DE ANTONINA - PIA

PORTARIA N.º 319/2026, de 15 de julho de 2026

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com o Patronato do Idoso de Antonina - PIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com o Patronato do Idoso de Antonina – PIA.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO – Matrícula nº 6473
JOÃO LUIS PAVANELLI DA FONSECA – Matrícula nº 6489
CLAUDINEIA CABRAL FREIRE – Matricula nº 323441

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F2579384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA GESTORA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O PATRONATO DO IDOSO DE ANTONINA - PIA -ANA PAULA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 320/2026, de 15 de julho de 2026

Designa servidora para Gestora de Termo de Colaboração firmado com o Patronato do Idoso de Antonina - PIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para Gestora de Termo de Colaboração firmado com o Patronato do Idoso de Antonina – PIA.

ANA PAULA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA – Matrícula 6547

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53AB21E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **58.957.678 GUSTAVO CAVALLI POLETTO**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.957.678/0001-47**, com endereço na Rua José de Paiva Vidal, nº. 2612, bairro Vila Santa Terezinha, CEP: 83.602-160, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99647-2518, endereço eletrônico e-mail gpccomerciomei@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO CAVALLI POLETTO, inscrito no CPF sob nº. 091.618.239-88 e portador do RG nº 127672962.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de construção, produtos e afins-Tabela Sinapi (PR) insumos não desonerada**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 131/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **25/08/2026 até o dia 24/08/2027,** renovando-se o quantitativo original.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R$	DESCONTO (%) Tabela SINAPI
10	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (**VIDROS E AFINS**)	VLR	187.500,00	21,40%
20 Cota ME/EPP	20	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (**VIDROS E AFINS**)	VLR	62.500,00	21,40%

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR

58.957.678 GUSTAVO CAVALLI POLETTO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C6F5F802

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2026

Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de agosto do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Distrito Bugre	Pavimentação em CBUQ	41.512,87m²	330 dias
02	Distrito Bugre	Pavimentação em CBUQ	8.450,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Balsa Nova e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria n°001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E8DCF430

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **20/07/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com os processos n.º:
- 14349/2026 - SMS
- 16055/2026 – SMS,
ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
UBS Governador José Richa – São Luiz do Purunã	01	Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno ímpar, das 07h00 às 19h00.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
22°	LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025
23°	MARIZA DA SILVA	22369/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:07020710

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 16 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 16 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCOS ANTONIO GONCACVES FERREIRA	7XX.XXX.X09-49	7443 /00023/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 16/07/2026
Data de desafixação: 31/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB3A032B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 16 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 16 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CASEMIRO STOCO(ESPÓLIO DE) E OUTROS	0XX.XXX.XX9-68	7443/00039/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 16/07/2026
Data de desafixação: 31/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FE3720D6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 16 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 16 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	5XX.XXX.XX9-49	7443/00040/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 16/07/2026
Data de desafixação: 31/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B5260AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.1171.
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.2303.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:820B4D51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES (DEA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 33.949,93 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2115-4.4.90.52.00.00.21098
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F5C52542

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 509/2026

PORTARIA N.º 509/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 16954/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **WILDENER TADEU JUSTINO**,matrícula n.º 542134, do cargo de "PSS – ENGENHEIRO CIVIL", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:548AB6F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 510/2026

PORTARIA N.º 510/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 16832/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **JOSE CARLOS ALEXANDRE SILVA**, matrícula n.º 541918, do cargo de provimento em comissão "ASSESSOR DE GESTOR" lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:58148DA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026

PORTARIA Nº 511/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAIS MICHELI FERREIRA**, CPF: 058.XXX.XXX-07 para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos de **16/07/2026 a 15/07/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:38104D55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 512/2026

PORTARIA N. º 512/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 17331/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JANAÍNA FRANCO BARBOSA **Origem:** SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak	PSS - Enfermeiro	542183	13/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 16 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D0825379

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 513/2026

PORTARIA N. º 513/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 17330/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LUIZ CARLOS MILANI			
Origem: SMS – UBS Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak	Técnico em Saúde	43081	02/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 16 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:79021F7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 514/2026

PORTARIA N.º 514/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 17372/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **THAIS MICHELI FERREIRA,** registrada na matrícula n.º 542201, ocupante do cargo "PSS - ENFERMEIRO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:082C6891

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515/2026

PORTARIA N.º 515/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 17394/2026.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **FERNANDO MAGATÃO,** registrado na matrícula nº 3267-1, para responder interinamente como Controlador Geral do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 27.07.2026 a 10.08. 2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8FE0E34B

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DE CREDENCIADOS

RESULTADO PROVISÓRIO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativos nº 13368/2026

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado provisório do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 001/2026.
O credenciamento é voltado a pessoas jurídicas interessadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**.
O edital permanece possui vigência de 2 (dois) anos a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
14185/2026	FRATERNITAS	16/06/2026	13H 41	DEFERIDO
14202/2026	GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ	16/06/2026	14H 33	INDEFERIDO

2 RANKEAMENTO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS

Identificação da CREDENCIADA	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
FRATERNITAS	16/07/2026		1ª

3 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os interessados em apresentar recurso contra o resultado provisório poderão fazê-lo no período de 3 (três) dias, por meio do link: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, utilizando o código de assunto: 834 – Credenciamento Recurso.

Em alternativa, os recursos também poderão ser protocolados presencialmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação do credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios do Edital.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na **Avenida Iguaçu, nº 959, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8045**.

Balsa Nova, 16 de Julho de 2026.

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI,
Matricula n.º 541910
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI,
Matrícula n.º 42901
Secretário da Comissão Permanente de Avaliação

NILCEIA APARECIDA DA SILVA,
Matrícula n.º 541926
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C31BD979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 07.168.109/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 32/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS..

VALOR: R$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de Julho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:26516D48

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 39/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor CARNIELI E GALICKI LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 27.473.185/0001-08, com sede/domicílio na(o) RUA BOM JESUS, 289, CENTRO, Juranda/ PR - CEP:87355000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COM ÁREA ESTIMADA DE 66.252,32 M², COMPREENDENDO OS PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGULAR INSTRUÇÃO PERANTE O PARANÁ CIDADES/SECID.**

Pelo **VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 39/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4594588E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.820/2026.

Lei Ordinária nº 2.820/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 440.706,40 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 440.706,40 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	

07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.367		CONVÊNIO SEAB/FEAP - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS	
487 - 4.4.90.39.00.00	32043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	298.099,20
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0050.2.421		EMENDA IMPOSITIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE ACELERA	
488 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.607,20
Total Suplementação:			440.706,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.367		CONVÊNIO SEAB/FEAP - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS	
351 - 3.3.90.39.00.00	332043	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	298.099,20
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.2.421		EMENDA IMPOSITIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA	
336 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.607,20
Total Redução:			440.706,40

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 16 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BF8FC287

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para fins de alienação mediante leilão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.817/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, **Carlos Rosa Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os ditames e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.817, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Barbosa Ferraz, destinada à avaliação mercadológica dos bens passíveis de alienação mediante leilão:
I – José Geraldo da Silva (Representante do Poder Executivo);
II – Antonio de Andrade Alves dos Santos (Representante do Poder Executivo);
III – José Carlos Pastor Fernandes Junior (Representante do Poder Executivo);
IV – Ester Pereira Peternelli (Representante do Poder Executivo);
V – Gabriel da Silva Garcia (Representante do Poder Legislativo,;
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, em observância ao art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.817/2026:
I – Receber e analisar os processos administrativos contendo a declaração de inservibilidade e os relatórios conclusivos previamente elaborados pelo Departamento de Patrimônio e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – Proceder à avaliação pecuniária e mercadológica dos bens móveis já declarados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sucateados, destinados à alienação;
III – Elaborar e assinar os respectivos laudos de avaliação, contendo a descrição individualizada dos bens, seu estado de conservação e o valor estimado de mercado para fins de fixação de lance inicial em leilão;
IV – Emitir pareceres, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo de alienação;
V – Encaminhar os processos devidamente instruídos com os laudos de avaliação ao departamento competente para a realização do procedimento licitatório;
VI – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras áreas da Administração Municipal, valer-se de assessoramento especializado ou de pessoa de notória experiência, quando não possuir condições técnicas para avaliar determinado bem, conforme faculta o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.817/2026.
Art. 4º O exercício das atividades dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público de natureza relevante.
Art. 5° Revoga-se a Portaria nº 264/2024.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5EB2A92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 15 DE JULHO DE 2026
Aos 15 (dezessete) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hrs, na Fazenda Santa Tereza, situada no Bairro Dourado, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Sebastião Aguiar, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.
A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da 1ª **parcela** do repasse financeiro do PSAM, referente ao 2º Termo Aditivo do Termo de compromisso 01/2024.
Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.
Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.
Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	**ASSINATURA**
Marcos Vinícius Juliano da Silva - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**	
Luckas de Araújo da Silva - **Representante da Administração Municipal**	
Giovane Nunes Aguiar - **Secretário Municipal de Finanças**	
Alberto Cardoso de Oliveira - **Representante das RPPNs**	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - **Controladoria**	

Interna	
Cláudio Cezar Merlo - **Representante do Legislativo**	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:693874EF

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 15 DE JULHO DE 2026
Aos quize dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00h, na (**RPPN) ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.
A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **1ª parcela do 2º Termo aditivo do Termo de Compromisso 02/2024** do repasse financeiro do PSAM.
Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.
Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.
Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**	
Luckas de Araújo da Silva - **Representante da Administração Municipal**	
Giovane Nunes Aguiar - **Secretário Municipal de Finanças**	
Alberto Cardoso de Oliveira - **Representante das RPPNs**	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - **Controladoria Interna**	
Cláudio Cezar Merlo - **Representante do Legislativo**	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31F9EECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/07/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

TOTAL GERAL: R$ 37.500,00

Bela Vista da Caroba, 16/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:40D2CAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°29/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "CONTRATA+BRASIL – DA TEORIA À PRÁTICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Julho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:A5BB19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026.
Pregão Nº 16/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PRODUCERTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERENCIA E ETP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 15/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 15/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CARLOS ALBERTO BRANDALISE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:7B71DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: CURSOS UNEAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CORONEL ALCANTARA, 94, Centro, Jacarezinho/ PR, CEP: 86400000– Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.993.130/0001-09
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DE 2026, DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 15/07/2026.

NESTOR KENEAR	***MARIA RITA MARTINS DA ROCHA CURSOS UNEAC LTDA***
Prefeito	CNPJ sob n.º 19.993.130/0001-09

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:320F5FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2026

PORTARIA Nº. 263/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade a ultima remuneração aos Servidores da Ativa.
Considerando – O Artigo 32º, I, II, III da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para a Servidora Lucileia Oneyszko de Almeida, matricula de Nº 200-1 e nomeada através do Decreto nº 360/1999 para exercendo o Cargo Efetivo de Professora – Nível C 11, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.538,43 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do Cargo Efetivo de Professora, regime jurídico estatutário na data de 16 de Julho de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 16 de Julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CA1517BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 5.667.034,47 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
VALOR DA GLOSA: R$ 196.181,79 (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)
VALOR DO CONTRATO GLOSADO: R$ 5.470.852,68 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:EF83D6AB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 82/2026

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 82/2026

Com base na incorreção de digitação, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:81565A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de contrato que em si celebram a **ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES AXF LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento consiste na locação do imóvel comercial singular situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1197, Centro, no Município de Bocaiúva do Sul/PR, com área total estimada de 546,00 m², destinado a abrigar de forma transitória e provisória a sede administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada o valor estimado total referente ao Aluguel: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), valor estimado total referente aos Encargos Acessórios (IPTU e Seguro Incêndio): R$ 12.708,24 (doze mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº

Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Subelemento: 3.3.90.47.10.00 – Taxas

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 15/07/2026 à 15/07/2028.

Bocaiúva do Sul, 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:BE4DBE83

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 020/2026

PORTARIA N.º 020/2026

SÚMULA: Regulamenta a jornada de trabalho e o regime de revezamento dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, durante o período de Recesso Legislativo de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal durante o período de recesso das atividades legislativas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 015/2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público, que exige a manutenção das atividades administrativas essenciais desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul durante o período de 16 a 31 de julho de 2026, correspondente ao recesso legislativo, o qual funcionará mediante regime de revezamento.

Parágrafo único. O regime de revezamento de que trata o *caput* deste artigo será organizado pela Presidência de modo a garantir que todos os setores da Câmara mantenham servidores em atividade, assegurando o pleno atendimento ao público e a continuidade dos trabalhos internos.

Art. 2º O horário de expediente externo e de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul permanecerá inalterado, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:4DBF6F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 7 DO CONTRATO N°185-2025

TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato N°185/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.818/0001-89, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.355.676 e do CPF nº 862.526.909-53, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo

as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do contrato até a data de 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 31.344,84 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:929DDF28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°138-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°138/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8820DBA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°139-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°139/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 9.889,07 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:55AE909A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°140-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°140/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 230,29 (duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14830F18

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°141-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°141/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 69.754,66 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4345E8C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°142-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°142/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 1.861,90 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE5DAB43

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°143-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°143/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PFG DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 15/07/2027.
VALOR: R$ 3.839,20 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E86C701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.872, 16 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria**		
28.843.0000.0.003	**Juros e Amort. da Dív. Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida p/ Contrato (66)	000	100.000,00
4.6.90.71	Princ da Dív. Contrat Resgatado (67)	000	450.000,00
TOTAL			**550.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Op. da Div. de Serv. Rodov.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (88)	000	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica (94)	000	150.000,00
TOTAL			**550.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 3.861 de 02 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FD654150

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.874, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em fonte de recursos livre para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças, Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Atívid. Op. de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.40	Serv. de Tec. da Informação	5000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DCF2A376

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.873, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora Fernanda de Ramos para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 3º, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Fernanda de Ramos**, ocupante do cargo de Assessora de Comércio e Indústria, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, exercer a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bom Sucesso do Sul**, observados os requisitos previstos no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 29/2017.

Art. 2º Compete à Agente Municipal de Desenvolvimento, observadas a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 29/2017, especialmente:

Acompanhar a regulamentação e a implementação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;

Articular ações entre a Administração Municipal, o Comitê Gestor Municipal, a Sala do Empreendedor, as entidades empresariais e as instituições de apoio ao desenvolvimento;

Orientar os empreendedores locais quanto à formalização, à regularização, à capacitação, ao acesso ao crédito, à inovação, ao associativismo e às compras públicas;

Acompanhar e apoiar as ações e os serviços desenvolvidos pela Sala do Empreendedor;

Promover programas, projetos e atividades voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e ao desenvolvimento econômico local e regional;

Acompanhar as ações decorrentes de parcerias celebradas pelo Município com o SEBRAE/PR e com outras instituições de apoio ao desenvolvimento empresarial;

Elaborar relatórios, prestar informações e executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37EB651A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 348, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **276-3/2**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **13 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D´Oeste**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de estudantes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:174C4C92

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 077, de 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 077, de 16 de janeiro de 2025, que designou a servidora FERNANDA DE RAMOS para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A8794B63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ: 08.112.780/0001-73

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** e **GASOLINA COMUM** estão acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e preços cobrados na bomba da empresa detentora, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
1	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,78	6,45
2	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,44	6,77

Diante disso o valor total do contrato que era de **R$35.880,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) passa a ser de **R$33.210,00** (trinta e três mil, duzentos e dez reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1384; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1031; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1385; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:467CF983

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LICEÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº10/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº10/2022
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes no Contrato de Prestação de Serviços.
Ademais, se faz necessária a presente rescisão tendo em vista que, segundo a Diretora do Departamento de Administração, o aditivo excepcional de prorrogação do prazo de vigência contratual foi realizado apenas com intuito de assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do novo procedimento licitatório, o qual foi completado, sendo que aguarda o encerramento deste contrato para possibilitar a formalização da nova contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Licença de Uso de Software e de Prestação de Serviços nº010/2022, que contém o seguinte conteúdo: fornecimento de software de gestão pública para diversos setores da administração municipal de forma integrada, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento de usuários.
CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do Contrato de Licença de Uso de Software e de Prestação de Serviços nº10/2022 em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4E826897

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora efetiva para responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 246, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **ELISANA PILLONETTO**, matrículas funcionais nº 98-1/1 e nº 98-1/2, ocupante de dois cargos efetivos de **PROFESSORA**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais em cada vínculo, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, símbolo CC-I, a partir de 16 de julho de 2026.
Art. 2º A servidora exercerá o cargo em comissão mediante opção pela remuneração correspondente aos dois cargos efetivos de Professora, não percebendo o vencimento do cargo comissionado CC-I, nos termos do art. 183, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B7E208EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe de Planejamento Municipal, e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art 1º Nomeia a equipe de Planejamento Municipal de Braganey, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, farão parte da equipe os seguintes membros:
I – Jheison Adryson Cazzo Macedo, portador do CPF de nº: 083.***.671.469 - 56, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete;
II – Estevo Gonsales Filho, portador do CPF de nº: 042.***.719 - 18, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento;
III – Viviane de Jesus Zielinski, portadora do CPF de nº: 031.***.469 – 06, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social;
IV – Diego Lucio Ferrari Figueira, portador do CPF de nº: 057.***.279 – 20, ocupante do cargo de Secretário de Finanças;
V – Delmir Sanagioto, portador do CPF de nº: 438.***.240 – 53, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Jose Valdo Vieira dos Santos, portadora do CPF de nº: 775.***.609-00, ocupante do cargo de Secretário de Saúde;
VII – Ana Rosa Barbosa, portador de CPF de nº: 775.***.409-78, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura;
VIII – Airton Antônio Zanin, portador do CPF de nº: 880.***.502.209-82, ocupante do cargo de Secretário de Esportes;
IX – Fabio Bissi, portador do CPF de nº: 819.***.189-00, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIAPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5BDE194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CLAUDIA M. PICAGEVICZ LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 17.544.951/0001-24, sediada na AVENIDA BOSSOLAN,986 CENTRO, na cidade de BBRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sra.** CLAUDIA MARIA PICAGEVICZ FOGASSA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 066.197.499-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados, salgados e lanches prontos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 59.212,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5EEEDE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados, salgados e lanches prontos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.709,40 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DA711445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.424.501/0001-29, sediada na RUA - BRAGANEY FRANCISCO DE PAULA,819 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sra.** MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 900.885.659-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

028/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados, salgados e lanches prontos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 83.557,95 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **15/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de julho de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:52A6F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 969/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade auxiliar na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de proteção e defesa civil, promovendo a integração entre o Poder Público e a sociedade civil.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Colaborar na elaboração de programas, planos e projetos voltados à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
III – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC);
IV – Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo;
V – Propor prioridades para aplicação dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil;
VI – Acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
VII – Deliberar sobre os planos de aplicação dos recursos do FUMPDEC;
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX – Promover a integração entre os órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil nas ações de proteção e defesa civil;
X – Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes membros titulares:

I – 01 representante do Gabinete do Prefeito;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
VI – 04 representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria de Meio Ambiente, para posterior designação por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Parágrafo 4º - O conselheiro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a metade das reuniões realizadas durante o ano perderá o mandato.

Parágrafo 5º - Representante do poder público ou da entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representante.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura administrativa:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro;
V – Demais Conselheiros.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo 2º - O Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por maioria simples de votos, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 6º - Compete ao Presidente:

I – Representar o Conselho perante os órgãos públicos e privados;
II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Coordenar as atividades do Conselho;
IV – Fazer cumprir as deliberações do Conselho;
V – Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 7º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
III – Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Conselho.

Artigo 8º - Compete ao Secretário:

I – Elaborar as pautas das reuniões em conjunto com o Presidente;
II – Lavrar e manter arquivadas as atas das reuniões;
III – Organizar a documentação e correspondências do Conselho;
IV – Executar os serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho.

Artigo 9º - Compete ao Tesoureiro:

I – Acompanhar a execução financeira dos recursos vinculados às ações de proteção e defesa civil;
II – Auxiliar o Conselho na análise dos relatórios financeiros e prestações de contas do FUMPDEC;
III – Apresentar ao Conselho informações relativas à movimentação dos recursos do Fundo;
IV – Exercer outras atribuições correlatas definidas pelo Regimento Interno.

Artigo 10 - Os demais Conselheiros participarão das reuniões, discussões e deliberações do Conselho, exercendo as competências previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Artigo 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 12 - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único - O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 14 - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), de natureza contábil e financeira, vinculado Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo 2º - O Fundo terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 15 - O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – Prevenção, projetos e ações voltadas à redução de riscos de desastres;
II – Mitigação de riscos;
III – Preparação para emergências;
IV – Resposta a desastres;
V – Assistência às populações atingidas;
VI – Recuperação de áreas afetadas;
VII – Aquisição de equipamentos, materiais e infraestrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – Capacitação e treinamento de agentes públicos, brigadistas e voluntários.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Artigo 16 - Constituem receitas do FUMPDEC:

I – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
II – Créditos adicionais;
III – Transferências da União;
IV – Transferências do Estado;
V – Transferências de fundos congêneres;
VI – Transferências fundo a fundo;
VII – Auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – Rendimentos de aplicações financeiras;
IX – Créditos extraordinários abertos decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X – Recursos oriundos de convênios, contratos e termos de cooperação;
XI – Emendas parlamentares;
XII – Outros recursos legalmente destinados ao Fundo.

Parágrafo único – Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO

Artigo 17 - O FUMPDEC será administrado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Finanças.

Artigo 18 - A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – Gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – Gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
III – Gestão operacional, exercida pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Artigo 19 - Compete aos gestores do Fundo:
I – Propor, acompanhar e avaliar as ações financiadas;
II – Elaborar os planos de aplicação dos recursos;
III – Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – Ordenar despesas e pagamentos;
V – Acompanhar os resultados das ações realizadas;
VI – Celebrar convênios e instrumentos necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 20 - Os recursos do FUMPDEC serão aplicados exclusivamente em ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo 1º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento de despesas permanentes de pessoal e encargos sociais da administração municipal.

Parágrafo 2º - O material permanente adquirido com recursos do Fundo incorporará o patrimônio do Município.

Artigo 21 - Em situações de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos, os recursos poderão ser aplicados mediante procedimento simplificado, observada posterior prestação de contas.

SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 22 - A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
Artigo 23 - O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Artigo 24 - A aplicação dos recursos do Fundo estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes.
Artigo 25 - O Poder Executivo deverá publicar periodicamente no Portal da Transparência demonstrativos contendo receitas, despesas e saldo atualizado do Fundo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no que couber e for necessário à sua fiel execução.

Artigo 27 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, observada a legislação vigente.

Artigo 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 16 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:66DA10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Braganey**, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, n° 174, centro, no Município de Braganey/PR – CEP: 85.430-000, do veículo **Renault Oroch Intense**, tipo picape, ano/modelo 2025, cor branca, placa **UBX7D07**, RENAVAM nº **01492181061**, pertencente ao patrimônio do Município de Braganey.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da APAE de Braganey, especialmente para o transporte de alunos, profissionais, materiais e demais ações relacionadas às finalidades da entidade, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

Artigo 3º - A APAE de Braganey ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, abastecimento, contratação de seguro com cobertura total do veículo e contra terceiros, pagamento das taxas de licenciamento e demais encargos incidentes sobre sua utilização, bem como pelos danos eventualmente causados ao veículo ou a terceiros durante o período de uso.

Artigo 4º - O prazo de vigência da presente cessão de uso será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa de interesse público.

Parágrafo único - A entidade cessionária deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação da cessão de uso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência prevista no *caput* deste artigo, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente justificado, ficando a prorrogação condicionada à análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública e à manutenção do interesse público.

Artigo 5º - A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado ou pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o veículo ser imediatamente restituído ao Município, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 6º - O veículo deverá ser devolvido ao Município em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:87E0964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (COMAGRI) E DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (FUMAGRI) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura (COMAGRI), órgão colegiado, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Artigo 2º - O Conselho tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento da agricultura, da agricultura familiar, da produção agropecuária e do desenvolvimento rural.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais de agricultura;
II – Propor programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável;
III – Incentivar a agricultura familiar;
IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
V – Deliberar sobre os planos anuais de aplicação dos recursos;
VI – Emitir parecer sobre prestações de contas do Fundo;
VII – Colaborar na celebração de convênios;
VIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX – Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho será composto por:
I – Secretário Municipal de Agricultura;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 Representante da Agricultura Familiar;
VI – 01 Representante dos Produtores Rurais;
VII – 03 representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo 1º - Os representantes serão nomeados por Decreto do Prefeito.
Parágrafo 2º - O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo 3º - O exercício da função será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Parágrafo 4º - O membro perderá o mandato após três faltas consecutivas injustificadas ou metade das reuniões anuais.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Artigo 5º O Conselho será composto por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro;
V – Conselheiros.
Parágrafo 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Agricultura.
Parágrafo 2º - O Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por maioria simples de votos, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Artigo 6º - Compete ao Presidente:
I – Representar o Conselho perante os órgãos públicos e privados;
II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Coordenar as atividades do Conselho;
IV – Fazer cumprir as deliberações do Conselho;
V – Exercer o voto de qualidade em caso de empate.
Artigo 7º - Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
III – Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Conselho.
Artigo 8º - Compete ao Secretário:
I – Elaborar as pautas das reuniões em conjunto com o Presidente;
II – Lavrar e manter arquivadas as atas das reuniões;
III – Organizar a documentação e correspondências do Conselho;
IV – Executar os serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho.
Artigo 9º - Compete ao Tesoureiro:
I – Acompanhar a execução financeira dos recursos vinculados às ações da agricultura;
II – Auxiliar o Conselho na análise dos relatórios financeiros e prestações de contas do **FUMAGRI**;
III – Apresentar ao Conselho informações relativas à movimentação dos recursos do Fundo;
IV – Exercer outras atribuições correlatas definidas pelo Regimento Interno.
Artigo 10 - Os demais Conselheiros participarão das reuniões, discussões e deliberações do Conselho, exercendo as competências previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Artigo 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
Artigo 12 - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único - O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 14 - Fica instituído o Fundo Municipal de Agricultura (FUMAGRI), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Artigo 15 - O Fundo destina-se ao financiamento de ações de:
I – Agricultura familiar;
II – Desenvolvimento rural sustentável;
III – Conservação e recuperação do solo;
IV – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
V – Assistência técnica;
VI – Capacitação de produtores rurais;
VII – Pesquisas e inovação tecnológica;
VIII – Demais ações relacionadas à agricultura.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Artigo 16 - Constituem receitas do Fundo:
I – Dotações orçamentárias;
II – Créditos adicionais;
III – Transferências da União;
IV – Transferências do Estado;
V – Convênios;
VI – Emendas parlamentares;
VII – Doações;
VIII – Rendimentos financeiros;
IX – Demais receitas legalmente destinadas.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - O Fundo será administrado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Artigo 18 - A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – Gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – Gestão financeira, realizada pelo Secretário Municipal de Finanças;
III – Gestão operacional, exercida pelo Conselho Municipal de Agricultura.
Artigo 19 - Compete aos gestores do Fundo:
I – Propor, acompanhar e avaliar as ações financiadas;
II – Elaborar os planos de aplicação dos recursos;
III – Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros ao Conselho Municipal de Agricultura;
IV – Ordenar despesas e pagamentos;
V – Acompanhar os resultados das ações realizadas;
VI – Celebrar convênios e instrumentos necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 20 - Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações relacionadas ao desenvolvimento da agricultura municipal.
Parágrafo único - É vedada sua utilização para pagamento de despesas permanentes de pessoal e encargos sociais.
Artigo 21 - Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município.

SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 22 - A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
Artigo 23 - O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.
Artigo 24 - A aplicação dos recursos do Fundo estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes.
Artigo 25 - O Poder Executivo deverá publicar periodicamente no Portal da Transparência demonstrativos contendo receitas, despesas e saldo atualizado do Fundo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto, no que couber e for necessário à sua fiel execução.
Artigo 27 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Artigo 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 16 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7B0C3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 776/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei n° 776/2019, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey,
RESOLVE:

Artigo1º - Nomear o Conselho do Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey, composto pelos seguintes membros:
I – Delmir Sanagiotto – Presidente;
II – Maria Inês Silvestre – Secretário;
III – Chayla Bianca Gazoli – Membro;
IV – Cergio Zielinski – Membro;
V – Adriano da Silva – Membro;
VI – Roger Luis Rabaiolli – Membro;
VII – Maria Helena Fabi Chagas – Membro.

Artigo 2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, sendo considerados seus trabalhos como prestação de serviço relevante ao Município.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de julho de 2026.

VALDIR ZIELISKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CB369498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026

EMENTA: Institui o Núcleo Municipal de Gestão da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o acesso da população aos serviços especializados, promovendo a integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, especialmente o item IV – Regulação, e as diretrizes estabelecidas para o Programa Agora Tem Especialistas, com vistas à organização das Linhas de Cuidado e à redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Municipal de Gestão da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Braganey, com a finalidade de coordenar, monitorar, organizar e qualificar o acesso das usuárias aos serviços especializados da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 2º Compete ao Núcleo:

I – organizar os fluxos assistenciais da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher;
II – promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde, a Regulação Municipal e os serviços especializados;
III – acompanhar os encaminhamentos para consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas;
IV – monitorar os tempos de espera e os indicadores relacionados ao acesso e à resolutividade da assistência;
V – propor ações para qualificação dos processos de trabalho e melhoria do acesso aos serviços especializados;
VI – acompanhar a execução das ações previstas pelo Programa Agora Tem Especialistas;
VII – elaborar relatórios técnicos e gerenciais destinados ao monitoramento e à avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Gestão da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher será composto pelos seguintes servidores:
I – Coordenadora Geral

• Daiane Trajano da Silva.

II – Coordenadora Técnica

• Ana Paula de Almeida Both – Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

III – Equipe Técnica

• **Mônica Pavaneli Bessani** – Médica Ginecologista e Obstetra, responsável pelo apoio técnico especializado, definição de fluxos clínicos e acompanhamento da assistência especializada.
• **Milena Schmitz** – Médica Ginecologista e Obstetra, responsável pelo apoio técnico especializado, acompanhamento das pacientes e qualificação da linha de cuidado.

IV – Regulação

• **Caroline Ketlen Becke** – Responsável pela Regulação Municipal, gestão dos encaminhamentos especializados, monitoramento das filas e acompanhamento do acesso aos serviços.

Gabriela Dias Vagetti – Médica Clínica Reguladora. Responsável pela autorização dos procedimentos de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados) em Saúde da Mulher – Ginecologia.

V – Monitoramento e Informação

• **Wesley Rafael Sacht** – Responsável pelo apoio administrativo, monitoramento dos indicadores, alimentação dos sistemas de informação, consolidação de dados e elaboração de relatórios gerenciais.

VI – Apoio à Coordenação

• **Mariele Cristiane Manfé** – Responsável pelo apoio à Coordenação Geral e Técnica, acompanhamento das pacientes, organização dos fluxos assistenciais, busca ativa quando necessária e suporte administrativo às atividades do Núcleo.

Art. 4º Compete à Coordenadora Geral convocar e coordenar as reuniões do Núcleo, acompanhar a execução das ações, promover a articulação entre os setores envolvidos e representar o Núcleo perante a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 5º Compete à Coordenadora Técnica coordenar as ações técnicas da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher, orientar os fluxos assistenciais, acompanhar os indicadores de desempenho e subsidiar tecnicamente as atividades do Núcleo.

Art. 6º O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenadora Geral.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Núcleo serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e não gerarão direito à percepção de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 8º O Núcleo poderá solicitar a participação de outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 16 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:FB616D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, inscrita no CPF: 040.***.249-60, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado – Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 16 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:190E651F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2608/2026

Súmula: Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Cafeara– PR.

Elton Fábio Lazaretti Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n° 2601/2026, que Institui o Fórum Municipal de Educação – FME.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Membros do **Fórum Municipal de Educação** – FME, permanente e participativo para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município de Cafeara conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Maiara da Silva
Suplente: Elvanda Fernandes Costa Soares

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eliane Ferrara Bughi
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleusa Alecrin
Suplente: Cristina dos Santos

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Alessandra Turozi dos Santos
Suplente: Ariana Brito de Jesus Turozi

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ligia Cristina Turozi Tomadon
Suplente: Patrícia Marcelino da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sintia Galdioli da Silva Campos
Suplente: Naiara Cristina da Silva Farias Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Marcos Rogério Soares
Suplente: Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leonardo Ribeiro Pinheiros
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valéria Turozi Lazaretti
Suplente: Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Débora Muriel Joli de Souza

Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Cristian Michel Tuno
Suplente: Cleonice Felix de Lima Dias

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Josiane Aparecida Diogo
Suplente: Juliene Garbosa Marques

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Diana Regina Salviano Picinini
Suplente: Márcia Aparecida Pissoloto Toloi

Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Deusa Maria Rizzatti de Marchi
Suplente: Fatima Aparecida dos Santos

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Gustavo Curan
Suplente: Alexandra Andressa de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Iara Camila da Silva
Suplente: Loraine Amélia Fatima da Silva.

Art. 2º - Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação – FME;
I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;
III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;
IV - acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
VIII - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e
IX - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão considerados de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 15 de Julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:E5344A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026

ATA Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, (14/06/2026), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 082/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, que tem por objeto o, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, sendo consolidadas as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INDUSTRIAS OXFORD LTDA CNPJ 52.414.096/0001-38 AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES Paiçandu-PR CEP 87140-000	40.966,25	Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 03.884.308/0001-35 RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS Colombo-PR CEP 83413-660	86.625,00	Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 005, 006

o valor total da licitação e de R$ 127.591,25 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/07/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8FD9741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090 DE 16 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 090 de 16 de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7***1, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor das denúncias protocoladas junto à Ouvidoria Municipal sob os números 2506261335294637 - 25062613547294639 - 0807262040294862.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 020/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo de Sindicância.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades

cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7***1, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida nas denúncias protocoladas junto à Ouvidoria Municipal sob os números 2506261335294637 - 25062613547294639 - 0807262040294862, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;
- Ana Alice Brunharotto - Auxiliar Administrativo;
- Fernanda Rafaely Tenfen Becker - Professor 20 horas.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação da Sra. Ana Alice Brunharotto como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF26F24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.884.308/0001-35, endereço RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 - CEP: 83413660 - BAIRRO: MAUÁ, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: decorinter@bol.com.br, TELEFONE: (41) 9 9953-2933,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RORY FONSECA MOREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 86.625,00 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RORY FONSECA MOREIRA
Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027.
Data da Assinatura:16/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF613564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **INDUSTRIAS OXFORD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.414.096/0001-38, endereço AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES, 140 - CEP: 87140000 - BAIRRO: PARQUE OURO VERDE, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: licitacao.industriasoxford@gmail.com, TELEFONE: (44) 3940-0809,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 40.966,25 (Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA
Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027.
Data da Assinatura:16/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A5BF249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 – DISPENSA Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 – Dispensa nº 022/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RF ENGENHARIA DE PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 49.402.743/0001-87, R. Des. Lauro Lopes 3651, sala 10 , s/n - CEP: 87501210 - BAIRRO: Centro, E-MAIL: rf.projetos.eng@gmail.com , Telefone: (44) 66647-8965, CIDADE: Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RENAN BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, INCLUINDO TODOS OS DOCUMENTOS
TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA SEGUNDO A NBR 5410
VIGENTE.

Valor Total: R$ 4.741,56 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RENAN BORGES DE OLIVEIRA
Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027.
Data da Assinatura:13/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FD9F0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 008 de 16 de julho de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 25.828.124-1** do Governo do Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Servidora Pública **JAQUELINE WERGENNES MOTTER**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG sob o nº 8.630.639-5-SSP/PR, CPF sob o nº 056.692.709-83**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como GESTOR do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 2º. Fica designado a Servidora Pública **NEMA ANA TRENTO**, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora da terceira idade, portadora do RG sob o nº 3.772.575-7-SSP/PR, CPF sob o nº 334.636.469-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como FISCAL do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:926BF962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2026 DE 16 JULHO DE 2026

Portaria nº 009 de 16 de julho de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 25.840.949-3** do Governo do Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Servidora Pública **JAQUELINE WERGENNES MOTTER**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG sob o nº 8.630.639-5-SSP/PR, CPF sob o nº 056.692.709-83**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como GESTOR do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 2º. Fica designado a Servidora Pública **NEMA ANA TRENTO**, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora da terceira idade, portadora do RG sob o nº 3.772.575-7-SSP/PR, CPF sob o nº 334.636.469-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como FISCAL do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:692AE27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2026 - DRH

PORTARIA N. º 364/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 01/07/2026 o Percentual de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82221

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 090/2026-SMEL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:00A911A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2026 - DRH

PORTARIA N. º 365/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	72541	16/07/2026	17/12/2026
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322009	16/07/2026	17/12/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2027.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4461944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2026 - DRH

PORTARIA N.º 366/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS** matrícula 79891, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 20/07/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F8A7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2026 - DRH

PORTARIA N.º 367/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS** matrícula 79891, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 03/09/2026 a 17/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:66E21A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 01.001/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01.001/2026

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Municipal n° 1.708/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como no Edital 002/2025, que regulamenta o cadastramento de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em assumir jornada suplementar durante o 2° semestre letivo de 2026,

TORNA PÚBLICO

O **RESULTADO PROVISÓRIO** do referido cadastramento, conforme a classificação dos candidatos por cargo.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

1.1. Cargo: Educador infantil

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Adelaide Becker Demarco	22/09/1994	21/09/1994
2°	Quitéria Gomes do Nascimento da Gama	12/02/1997	15/10/1970
3°	Luceni Soares Pereira Disner	01/03/2005	20/08/1981
-	Elizabeth Maciel dos Santos	Indeferida, nos termos do subitem 4.4, inciso VI, do Edital nº 001/2026	

1.2. Cargo: Professor (20 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1°	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2°	Terezinha Aparecida Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
3°	Geovanna Patriccya Pickler Ferreira Zanela	02/03/2020	31/12/1974

2. DOS RESURSOS

2.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório deverão preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo III do Edital 001/2026) e protocolá-lo pessoalmente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo estipulado no cronograma (item 3.1 do Edital n° 001/2026), durante o horário de expediente.

2.2. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo, sem fundamentação clara ou sem o uso do formulário específico.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. A classificação final, com a homologação dos resultados será publicada após a análise dos recursos, conforme cronograma previsto no Edital nº 001/2026.

3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0FB93874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 042/2026, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 082/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INDUSTRIAS OXFORD LTDA CNPJ 52.414.096/0001-38 AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES Paiçandu-PR CEP 87140-000	40.966,25	Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 03.884.308/0001-35 RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS Colombo-PR CEP 83413-660	86.625,00	Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 005, 006

o valor total da licitação e de R$ 127.591,25 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F131A42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de medicamentos, fármacos e insumos farmacêuticos diversos para atendimento às demandas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares da instituição,** foi REVOGADO pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: Constatou-se a necessidade de correção dos descritivos dos itens, em razão da ausência dos respectivos **Códigos BR,** cuja utilização é recomendada pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)** para a adequada identificação e padronização dos medicamentos e materiais de saúde, tornando necessária a revisão das especificações do objeto e comprometendo a regularidade do certame.

Califórnia, 16 de julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:37E73006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 176/2026

DECRETO 176/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$137.050,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 914 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.39.00.00 925 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.050,00

Total Suplementação: 137.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receita:

1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL - 100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.08 CONVENIO 004 SETU SIT 84843 - Viagem com os alunos da APAE - 37.050,00

Total da Receita: 137.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C58FD5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2026

DECRETO 177/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.560,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDU
07.004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL
07.004.12.367.0019.2.080 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA – FUNDEB
4.4.50.42.00.00 102 AUXILIOS 68.860,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA – SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00

Total Suplementação: 69.560,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDU
07.004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL
07.004.12.367.0019.2.080 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA – FUNDEB
3.3.50.43.00.00 102 SUBVENCOES SOCIAIS 34.950,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.054 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.910,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA – SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 700,00

Total Redução: 69.560,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:157EFABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.387.473/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.348,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6C4A6E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 30.449.062/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL: DALVA BUENO DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 352.775,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:AE6945E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCILE ROVER BIANCHI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.249,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:B337B62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 37.520,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:855C95F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS ESERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL PIRES GONCALVES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 20.051,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6BFCD6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ/CPF: 48.962.271/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Raiane Santos de Oliveira
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.050,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:D6AA64CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 09, DE 16 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 09, DE 16 DE JULHO DE 2026

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos provenientes da DELIBERAÇÃO Nº 027/2024 | CEAS/PR - Incentivo Vidas Aquecidas, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS, nas situações climáticas adversas de frio intenso em Campina do Simão – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMAS Nº 10/2026, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação em conformidade com a Deliberação nº 045/2025 – CEAS/PR, para a utilização dos recursos do Incentivo Vidas Aquecidas no atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo sua operacionalização condizente à regulamentação municipal.

Art. 2º Aprovar a utilização dos recursos para aquisição e distribuição de Cestas Básicas como Benefícios Eventuais, conforme orienta o art. 3º, IV da Deliberação n° 027/2024 -CEAS/PR; Deliberação nº 045/2025 - CEAS/PR; e regulamenta o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 768/2022, para atendimento de necessidades decorrentes de vulnerabilidade temporária ao público elegível definido pelas regulamentações do Incentivo Vidas Aquecidas, mediante avaliação técnica da equipe de referência e respeito a previsão contida no Art. 29, I da Lei Municipal 768/2022, no que se refere a estimativa de quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 16 de julho de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:CE36FE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 20 de julho de 2026, no horário das 15h00min e 15h30min, para leitura, discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Nº 027/2026 do Executivo Municipal (autuado sob nº 35/2026),** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 028/2026 do Executivo Municipal (autuado sob nº 36/2026),** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:DA7C6FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia DAYANE PEREIRA DE SANTANA, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolo administrativo nº 1122/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **DAYANE PEREIRA DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle da Senhora Vereadora Zoleideli de Souza dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:8B78FA33

GABINETE
DECRETO N° 2707/2026 DE 16/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2707/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.3.71.70.00.00	3195	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.750,00
		Total Suplementação:	78.750,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 16 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0986FF50

GABINETE
DECRETO N° 2708/2026 DE 16/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2708/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	746.000,00
		Total Suplementação:	746.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
101 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALAÇÕES	546.000,00
05.001.12.367.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
105 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
		Total Redução:	746.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 16 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:48E49506

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 51/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº 51/2026
Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO ("CONDUTAS VEDADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL"), DESTINADO ÀS SERVIDORAS FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI E JOICE CECCON DE GODOY, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026.
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e:
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a tramitação do processo em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não tendo sequer acontecido a formalização contratual, por conseguinte não implicando no direito adquirido a qualquer interessado;
CONSIDERANDO a Certidão da Procuradoria Geral do Município, Órgão requisitante, a qual solicita, a imediata Revogação do termo de autorização e homologação de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 51/2026, pelas razões de fato e de direito expostas no referido documento;

DECIDO:
REVOGAR o processo de **Inexigibilidade nº 51/2026**, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contar da publicação desta decisão, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado se manifeste acerca da revogação do presente processo, devendo a manifestação ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:0D80EF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 176/2025

Processo Licitatório: Pregão 25/2025 – Locação de Brinquedos.
Fundamento: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo visando a prorrogação da vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 28/07/2027. Correção monetária com base no IPCA acumulado no período, e renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
Valor total deste aditivo: R$ 30.483,91 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)
Contratado:
BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51
Data de Assinatura: 16/07/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:57491A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2026

Nomeia a Mesa Diretora e os membros representantes do Setor Público, e homologa os membros indicados pelos Prestadores de Serviços, Trabalhadores Privados e Usuários, para o Conselho Municipal deSaúde, revogando o Decreto nº 918/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Magro–Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 7º, Parágrafo 2º, Lei nº 257/2003 e artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art.1º -Nomeia os membro para composição da Mesa Diretora e os representantes do Setor Público e homologam os membros indicados de Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde (Público), Trabalhadores Privados e Usuários para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

I - Mesa Diretora:
Thiago Murilo de Lima - Presidente;
Sabrina Franciele de Souza-Vice - Presidente;
Delurdes do RocioRibas Machado - PrimeiraSecretária.

II - RepresentantesdoGovernoMunicipal:
Jose Carlos dos Santos Dias –Titular;
Tatiana Kelly Farias Lemos Sabatoski –Suplente;
Thiago Murilo de Lima –Titular;
Flavio Machinhevis – Suplente.

III - Representantes dos Prestadores de Serviços:
Jucilda Aparecida Machado – Titular;
Suelen Cequinel Moraes –Suplente.

IV –Representantes dosTrabalhadores de Saúde – Setor Público:
Carla Cristina Medeiros – Titular;
Daniele dos Santos Cordeiro – Suplente;
Claudia De Fatima Dalazuana – Titular;
Edson Felipe Antônio – Suplente;
Clarice Rodrigues de Souza–Titular;
Beatriz Sponholz Oliveira.Suplente.

V –Representantes de Usuários:
Marilza Laureano Santiago Gogola – Titular;
Felicia Mara Bertoldi de Lima – Suplente;
Delurdes do Rocio Ribas Machado –Titular;
Débora Menegusso –Suplente;
Sabrina Franciele de Souza – Titular;
Rosangela Ramos Soares da Silva –Suplente;
Elizabete de Fatima Pianaro Chiarello –Titular;
Filisbina de Fatima Rodrigues– Suplente;
Maria Madalena Raimundo de Abreu – Titular;
Joselia Machado Costa –Suplente.

Gisele Skafuro – Titular;
Daniele Ronkoski –Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 918/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9360964A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 571/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FG3, da servidora CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FG3, da servidora **CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA,** matrícula n.º 3503, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6B785BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 572/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 para a servidora CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no Memorando SAS n.º 393/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FG1 para a servidora **CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA,** matrícula n.º 3503, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B2EE894C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 574/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 542.096,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois e Noventa e Seis Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 542.096,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.304.1005.2.036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAPS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0496	542.096,00
TOTAL			**542.096,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R$ 542.096,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais), proveniente da fonte: 0496

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EAE14B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente (SEAAM), torna pública a realização do presente Chamamento Público para seleção de agricultores familiares interessados em fornecer gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

O período de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, ou até que seja atingido o limite financeiro disponível para a execução do Programa.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e a Proposta de Venda no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de agricultores familiares do Município de Campo Magro para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste Chamamento os agricultores familiares que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo;
b) residir no Município de Campo Magro;
c) atender às exigências previstas neste Edital.

O limite máximo de comercialização por agricultor será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF, conforme legislação vigente.

Serão selecionados, preferencialmente, até 10 (dez) agricultores familiares, observando-se a disponibilidade orçamentária e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas por 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Edital.

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente – SEAAM, Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Bairro Samambaia – Campo Magro/PR. Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitação, o agricultor deverá apresentar:

a) cópia do documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cópia do Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo;
d) cópia do comprovante de residência atualizado;
e) cópia do Certificado de Produção Orgânica, quando se tratar de agricultor com produção orgânica certificada.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando o agricultor estiver inscrito no referido cadastro.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Caso o número de agricultores habilitados seja superior ao número de vagas ou à disponibilidade financeira do Programa, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

Critério	Indicador	Pontuação
Gênero	Mulher	30 pontos
Renda	Inscrição no CadÚnico	30 pontos
Sustentabilidade	Produção Orgânica Certificada	10 pontos
Assistência Técnica	Acompanhamento pelo IDR-Paraná	10 pontos
Diversificação da produção	Disponibilidade de, no mínimo, cinco produtos diferentes	10 pontos
Inclusão	Não ter participado anteriormente do PAA	10 pontos

Somente serão considerados os critérios devidamente comprovados por documentação.

Em caso de empate na pontuação final, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na: Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA. Rua João Jacob Manfron Neto, s/nº, Bairro Conceição dos Correias, Casa do Agricultor – Campo Magro/PR.

As entregas ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras, das 8h às 9h, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente.

O dia e o horário das entregas poderão ser alterados pela Administração Municipal, sempre que necessário para atender às demandas operacionais do Programa, mediante comunicação prévia aos agricultores fornecedores.

Os produtos serão conferidos pela equipe responsável, que registrará seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento aos agricultores será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio do cartão do Programa de Aquisição de Alimentos, após aprovação das Notas do Produtor pelo Gestor Municipal do PAA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor destinado ao Município para execução desta proposta é de R$ 82.225,00 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

A definição dos produtos, quantidades e cronograma de fornecimento será estabelecida na Proposta Municipal do PAA, após a conclusão deste processo de seleção.

Os agricultores habilitados poderão ser convocados para fornecimento dos produtos, respeitando-se a ordem de classificação e a necessidade da execução do Programa.

O Município buscará garantir a participação mínima de 06 (seis) agricultores familiares, observando, sempre que possível:

a) mínimo de 50% de mulheres;
b) mínimo de 60% de agricultores inscritos no CadÚnico.

O limite individual de comercialização permanecerá restrito ao valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF, por ano civil, conforme legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, observada a legislação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos.

9. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos sobre este Chamamento Público poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente (SEAAM), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (41) 3677-7787 ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de julho de 2026.

EDIVALDO CONSTANTINO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7A4CF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Magro
DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias,

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato
DO VALOR: R$ 15.530,63 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D731E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Magro
DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato
DO VALOR: R$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais),
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A02AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Magro
DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato
DO VALOR: R$ 3.062,00 (Três mil e sessenta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6B34F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2026 DATA: 16/07/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Candói – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 545 de 01 de abril de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Candói - PR, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Luciara Aparecida Barbosa
Suplente: Ketllyn Simone Voncik

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Rozane Hlusko
Suplente: Thainá Matos de Souza

Representante da Secretaria de Educação e de Saúde
Titular: Aline Hedrich Marcondes
Suplente: Gilvana Maria Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante dos Quilombolas
Titular: Fabio dos Santos Oliveira
Suplente: Leonel Rodrigues de Oliveira

Representante das APMF's
Titular: Priscila Gomes Valentim
Suplente: Marcio Michel de Lima

Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Cristian Jakubouski
Suplente: Mariza do Belem varge Kloster

Representantes da Agricultura Familiar
Titular: Alessandra Barbosa Pereira Zimolog
Suplente: Ivone Miss Mila

Representante da APAE
Titular: Daiane Muhlenbruch
Suplente: Lorena A. Ferrari

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adilson de Jesus da Silva
Suplente: Airton da Silva

Representante da ACIERCAN
Titular: Aldecir José Verdi
Suplente: Rosana Aparecida dos Santos

Representantes da Agricultura Familiar
Titular: Neiva Aparecida Gonçalves
Suplente: Andréia Rufato Schimid

Representante das Entidades Religiosas
Titular: Juciliane Misturini
Suplente: Claudineia Volenitis Zimolog

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 335/2023 e as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F795AC0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.831 DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Candói – PR, política pública de fornecimento de insumos e dispositivos de saúde, incluindo próteses oculares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Candói, política pública de assistência à saúde, consistente no fornecimento de medicamentos, insumos e dispositivos de saúde a usuários do sistema público municipal, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a regulamentação do Poder Executivo.
Art. 2º A política pública de que trata esta Lei tem por finalidade promover a prevenção, o tratamento e a reabilitação da saúde dos munícipes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a recursos terapêuticos essenciais.
Art. 3º Poderá o Município, nos termos desta Lei e de sua regulamentação, fornecer, dentre outros, os seguintes itens:
I – medicamentos prescritos por profissionais habilitados;
II – insumos e materiais necessários à continuidade do tratamento de saúde;
III – dispositivos médicos e auxiliares terapêuticos;
IV – próteses, órteses e outros meios auxiliares de locomoção e reabilitação;
V – próteses oculares e lentes esclerais de natureza funcional ou estética, quando indicadas por profissional competente.
Art. 4º O fornecimento dos itens previstos nesta Lei observará critérios técnicos, clínicos e administrativos, a serem definidos pelo Poder Executivo, considerando:
I – a indicação por profissional de saúde habilitado;
II – a avaliação da necessidade e adequação do item ao caso concreto;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
IV – as diretrizes e protocolos estabelecidos no âmbito do SUS.
Art. 5º A execução da política pública instituída por esta Lei será realizada pelos órgãos competentes da administração pública municipal, nos termos de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei possui caráter programático, não gerando direito subjetivo automático ao recebimento de qualquer item, devendo sua implementação observar os critérios estabelecidos em regulamento e a disponibilidade de recursos públicos.
Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou outros instrumentos com entes públicos e privados, visando à ampliação e à efetividade da política pública de que trata esta Lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 16 de julho de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A5DA406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova Termo de Adesão e o Plano de Ação do cofinanciamento estadual destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme Deliberação CEAS nº 60/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei 833/2008 que institui o Conselho e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), e,

Considerando a Deliberação CEAS nº 60/2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando a ocorrência de eventos climáticos extremos que atingiram o Município de Candói, ocasionando danos materiais e vulnerabilidades sociais a diversas famílias;

Considerando a necessidade de assegurar a oferta de provisões socioassistenciais e atendimento às famílias e indivíduos afetados, conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse estadual destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, referente ao Plano de Ação do exercício de 2026, conforme Deliberação CEAS nº 60/2023.

Art. 2º Aprovar o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências no Município de Candói.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Deliberação CEAS nº 60/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candói/PR, 15 de julho de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Candói – PR

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:1F05CDE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na segunda reunião que aconteceu no dia 16 de julho de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026) que tem por objeto o "**Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados**":

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Resultado

1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	Habilitado e Credenciado

Lista Atualizada dos MEIs Credenciados:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento
1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	16/07/2026

Nos termos da Cláusula Décima do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 22/07/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao resultado do julgamento divulgado neste instrumento.
Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói, 16 de julho de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2C9DDADE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Liciele Albanio, adjudica os itens e **HOMOLGA** o Processo nº 662/2026 de Pregão Eletrônico nº 015/2026 (90.015/2026) que tem por objeto a **"Registro de preços de tratores agrícolas, para futura aquisição com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 980085/2025 - Transferegov.br nº 049128/2025".**

Resultado da Homologação:

Item	Empresa	CNPJ	Total (R$)
1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	23.414.622/0001-61	309.800,00
Total à			309.800,00

Candói, 30 de abril de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:161C4121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 262/2026 DATA: 16-07-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Monica Aparecida Perin**, RG-CPF. nº 088.***.***-71, ocupante do cargo de Contador, Referência 73, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9A5BB237

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 009/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2026.
Processo Adm. Nº 196/2026.
Solicitações Nº 176, 177, 178, 179 e 180/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agrimensura, topografia e ensaio de percolação, a serem executados em áreas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, demarcações, locações, elaboração de plantas e memoriais descritivos, bem como a realização de ensaios de percolação e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, desenvolvimento e execução de ações e projetos da Administração Municipal, em atendimento as solicitações nº 176, 177, 178, 179 e 180/2026 das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 17/07/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **03 de agosto de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74º IV, combinados com o art. 79 I, todos da mencionada Lei, e artigos 112 e 141 ssgts do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 16/07/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 295.472,50 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:BDCCFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 026/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. **DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
2.

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Engenheiro Civil
Candidato(a):

- Vitor Nascimento Huber de Sa (*)

(*) Vagas reservadas para Afrodescendentes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:417CCD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 101/2026 - EXTRATO CTO 314/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.

Processo Adm. Nº 191/2026.
Solicitação Nº 232/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 31.720,05 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos), a favor de ***ODAIR JOSE REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, zona

rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 055.487.469-52, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 101/2026.
Processo Adm. Nº 191/2026.
Solicitação Nº 232/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ODAIR JOSE REBELATO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 31.720,05 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DAC8E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 102/2026 - EXTRATO CTO 315/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026.

Processo Adm. Nº 192/2026.
Solicitação Nº 233/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 16.176,44 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a favor de ***RAFAELA TASSO KRAUSE BIANCO,*** residente na Barra Grande, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 134.398.819-54, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 102/2026.
Processo Adm. Nº 192/2026.
Solicitação Nº 233/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: RAFAELA TASSO KRAUSE BIANCO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 16.176,44 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0B0BE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 103/2026 - EXTRATO CTO 316/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026.

Processo Adm. Nº 193/2026.
Solicitação Nº 234/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 7.291,00 (sete mil, duzentos e noventa e um reais), a favor de ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha três Passos, zona rural, município de

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 020.893.689-00, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 103/2026.
Processo Adm. Nº 193/2026.
Solicitação Nº 234/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: RENATO JOÃO SZEKUT.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 7.291,00 (sete mil, duzentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3D5E9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 104/2026 - EXTRATO CTO 317/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026.

Processo Adm. Nº 194/2026.
Solicitação Nº 242/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), a favor de ***RICARDO SELINGER,*** residente na Linha Alvorada, zona rural, município de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, inscrita no CPF sob nº 054.879.879-63, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 104/2026.
Processo Adm. Nº 194/2026.
Solicitação Nº 242/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: RICARDO SELINGER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:91D4DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 105/2026 - EXTRATO CTO 318/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026.

Processo Adm. Nº 195/2026.
Solicitação Nº 235/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 12.304,47 (doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), a favor de ***SERENITA ALVES DE CAMPOS HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 017.705.999-08, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de

Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 105/2026.
Processo Adm. Nº 195/2026.
Solicitação Nº 235/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SERENITA ALVES DE CAMPOS HAERTER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 12.304,47 (doze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:66D90767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 107/2026 - EXTRATO CTO 319/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026.

Processo Adm. Nº 197/2026.
Solicitação Nº 236/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 32.801,24 (trinta e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), a favor de ***TEODOLINDA GERALDI,*** residente na Linha Hortelã, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 046.533.959-00, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 107/2026.
Processo Adm. Nº 197/2026.
Solicitação Nº 236/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: TEODOLINDA GERALDI.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 32.801,24 (trinta e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:90D535F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 108/2026 - EXTRATO CTO 320/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026.

Processo Adm. Nº 198/2026.
Solicitação Nº 237/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 8.853,10 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), a favor de ***VALDECIR JOSE MARQUES,*** residente na Linha Santo Antônio, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 007.331.109-08, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em

atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 108/2026.
Processo Adm. Nº 198/2026.
Solicitação Nº 237/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: VALDECIR JOSE MARQUES.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 8.853,10 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:BF49E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 109/2026 - EXTRATO CTO 321/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026.

Processo Adm. Nº 199/2026.
Solicitação Nº 240/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 16.642,79 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), a favor de ***VALDIR PIFFER,*** residente na Linha Princesa Isabel, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 282.052.399-20, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 109/2026.
Processo Adm. Nº 199/2026.
Solicitação Nº 240/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: VALDIR PIFFER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 16.642,79 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:85CF3511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização e organização de Rodeio em touros e cavalos, locação de som para o rodeio, locação de mini fazendinha, prova dos três tambores, premiações inclusas, seguro para os participantes, para festividades da XVFRUTFEST, entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026.
O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, se encontra suspenso temporariamente devido à adequação do Edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Carlópolis, 16 de julho de 2026

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria 055/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65D70744

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 69/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas para a associação de moradores do Bairro Espírito Santo
Vigência do Contrato:	16/07/2026 à 16/07/2027
Valor Contratual:	**R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Contratante
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7AD9D29B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 69/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas para a associação de moradores do Bairro Espírito Santo
Vigência do Contrato:	16/07/2026 à 16/07/2027
Valor Contratual:	**R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Contratante
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C4B64391

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 69/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DALMIR D. THUROW ME, CNPJ 21.909.028/0001-16**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas para a associação de moradores do Bairro Espírito Santo
Vigência do Contrato:	16/07/2026 à 16/07/2027
Valor Contratual:	**R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Contratante
DALMIR D. THUROW ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:038BC8D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 69/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 51.159.482/0001-68**
Objeto:	Aquisição de implementos agrícolas para a associação de moradores do Bairro Espírito Santo
Vigência do Contrato:	16/07/2026 à 16/07/2027
Valor Contratual:	**R$ 24.998,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Contratante
TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0C0FE6ED

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.326 DE 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *"Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 146/2025-DAV/SESA, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que orienta e fomenta a implantação dos Núcleos Municipais de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e articular uma cultura de segurança do paciente em toda a Rede de Atenção à Saúde do Município, visando à qualificação do cuidado e à redução de riscos e danos;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação "Para Implantação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente", emitida pelo PlanificaSUS, qual nas observações do Item 2.1, explicitamente deixou a cargo do município a decisão de separar ou não os atos de instituir o *Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da elaboração de seu Regimento Interno; motivo pelo qual, o Município de Carlópolis decidiu por manter no presente decreto, apenas a estrutura essencial e delegar ao próprio Núcleo a tarefa de elaborar seu Regimento Interno, que pode ser aprovado por um ato mais simples, como uma Portaria do Secretário de Saúde.*;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), instância colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Artigo 2º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):

I - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
II - Acompanhar as ações e monitorar os indicadores vinculados ao PMSP;
III - Promover ações para a gestão de risco, articulando os diferentes processos e integrando as equipes multiprofissionais no Município;
IV - Propor mecanismos para identificar, avaliar e corrigir não conformidades nos processos, procedimentos e no uso de tecnologias em saúde;
V - Implantar e monitorar os Protocolos de Segurança do Paciente definidos pelo Ministério da Saúde;
VI - Desenvolver e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente para as equipes de saúde;
VII - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos, compartilhando os resultados com os profissionais e a gestão para promover o aprendizado organizacional;
VIII - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos, conforme a legislação vigente;
IX - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
X - Articular-se com os Times de Segurança do Paciente, comissões e demais instâncias dos serviços de saúde para garantir a integração das ações no território.

Artigo 3º O NMSP será composto por representantes técnicos das seguintes áreas:

I – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
II – Saúde Mental;
III – Coordenação de Saúde Bucal;
IV – Assistência Farmacêutica;
V – Vigilância Epidemiológica;
VI – Vigilância Sanitária;
VII – Regulação Municipal;
VIII – Planejamento em Saúde ou Educação Permanente em Saúde;
IX – Equipes de Enfermagem e/ou Médica;
X – Segurança do Trabalho, se houver.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, serão formalmente designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, que também indicará o coordenador do Núcleo dentre os seus membros.

§ 2º A participação no NMSP é considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

Artigo 4º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) elaborará sua proposta de Regimento Interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento detalhado, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de designação de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4C7F24E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4.326

PORTARIA N° 4.326 DE 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *"Constitui os Times de Segurança do Paciente no âmbito dos serviços da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Ambulatorial Especializada do Município de Carlópolis/PR e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Saúde de Carlópolis, Estado do Paraná, **Lilian Maria Caetano Claro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.326 de 15 de julho de 2026, que instituiu o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) e estabeleceu as diretrizes da Política Municipal de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de capilarizar as ações de segurança do paciente, criando equipes operacionais em cada serviço de saúde para executar e monitorar as práticas de segurança no nível local;

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam constituídos os Times de Segurança do Paciente, como instâncias executoras locais da Política Municipal de Segurança do Paciente, nos seguintes serviços de saúde do município:

I – Unidade Básica de Saúde Drº José Aparecido Neves Soares;
II – Unidade Básica de Saúde Celeide Robles da Silva Gama;
III – Unidade Básica de Saúde Eugênio Neves Soares;
IV – Unidade Básica de Saúde Nova Brasília;
V – Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Lopes Marques;
VI – Vigilância em Saúde;
VII – Farmácia Municipal Lucilene Volpini Mendes;
VIII – Fisioterapia Municipal de Saúde.

Artigo 2º Os Times de Segurança do Paciente são vinculados tecnicamente ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

(NMSP), a quem devem reportar suas atividades, planos e indicadores.

Artigo 3º Compete a cada Time de Segurança do Paciente, no âmbito de seu respectivo serviço de saúde:

I – Elaborar, implantar e monitorar o Plano Local de Segurança do Paciente, em alinhamento com o Plano Municipal;
II – Promover a gestão de risco, identificando e avaliando não conformidades nos processos e propondo ações preventivas e corretivas;
III – Implantar e monitorar os indicadores dos Protocolos de Segurança do Paciente aplicáveis ao serviço;
IV – Fomentar a cultura de segurança, a comunicação efetiva e o trabalho em equipe multiprofissional;
V – Gerenciar a notificação, análise e investigação de incidentes e eventos adversos ocorridos no serviço, alimentando o sistema de informação correspondente;
VI – Promover a capacitação contínua da equipe do serviço em temas de segurança do paciente;
VII – Compartilhar com o NMSP e com a equipe local os resultados das análises e as lições aprendidas.

Artigo 4º Cada Time de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional de, no mínimo, 3 (três) servidores do respectivo serviço. Parágrafo único. Os membros de cada Time, incluindo seu líder, serão indicados pelo coordenador do respectivo serviço de saúde e designados por Ordem de Serviço interna, com comunicação formal ao NMSP.

Artigo 5º O funcionamento, a periodicidade de reuniões, o fluxo de comunicação e os modelos de relatório dos Times de Segurança do Paciente seguirão as diretrizes a serem estabelecidas no Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP).

Artigo 6º A participação nos Times de Segurança do Paciente é considerada atividade de relevante interesse para o serviço público e não será remunerada.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:84C79E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 4/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 27/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.
No uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, o agente de contratação substituto resolve **SUSPENDER** o Processo Licitatório nº 57/2026, para análises das impugnações.
Fica suspenso o Processo Licitatório a partir desta data, até ulterior deliberação.
A retomada do certame será devidamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, observando-se os prazos legais e regulamentares, quando cabíveis.

Catanduvas, 16 de julho de 2026.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82EB74AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 191/2026

DECRETO N° 191/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 13 da quadra 13, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 537,48m², sem benfeitorias, situada na Rua Massanobu Nakamura,conforme matrícula Nº 7676 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 13 A –De que olha da rua para o imóvel, pela frente, medindo 6,00metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote12; pelos fundos, medindo 6,00 metros, confronta-se com o lote 18; pelo lado esquerdo, medindo 44,79metros confronta-se com o lote 13B. Totalizando uma área de 268,74 m², sem benfeitorias.

Lote 13 B – De que olha da rua para o imóvel, pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote 13A; pelos fundos, medindo 6,00 metros, confronta-se com o lote 18; pelo lado esquerdo, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote 14. Totalizando uma área de 268,74 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 13 A e 13 B, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 16 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B7CE527D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Convoca a Conferência Municipal de Esporte de Cerro Azul/PR e estabelece providências para sua realização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, resolve:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Esporte de Cerro Azul/PR, a realizar-se no dia 23 de julho de 2026, às 09h00, no Polo UAB Bernardo Von Muller Berneck, Rua Aníbal Khury, Cerro Azul/PR.

Art. 2º A Conferência terá como tema central "Plano Decenal Municipal de Esporte: construindo, com participação social, o futuro do esporte em Cerro Azul".
Art. 3º Os debates serão organizados nos eixos Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda a Vida.
Art. 4º A Comissão Organizadora adotará as providências necessárias ao chamamento, credenciamento, condução dos debates, sistematização, homologação e registro das propostas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul/PR, 16 de julho de 2026.

JONAS CARLOS DIAS
Presidência do Conselho Municipal de Esporte

GUILHERME FELIPE LISSA COSTA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC970561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA RESPOSTA AOS RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.940/2026, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a **RESPOSTA AOS RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, a saber:

Nome completo	Resultado do recurso
Aline Vitoria Reis	Deferido

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC1648FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2026
Processo Administrativo nº: 125/2025
Chamamento Público/Inexigibilidade 005/2026
Instrumento: Termo de Fomento.
Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR**, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da organização].
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto **"A musicoterapia no desenvolvimento da Pessoa com Deficiência"**. O projeto visa desenvolver e estimular habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais em crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela organização. As metas incluem a contratação de profissional, o desenvolvimento de potencialidades e a promoção da inclusão e bem-estar do público-alvo.
Público-Alvo: Crianças e adolescentes, com idade inferior a 18 anos, matriculados na Escola Clevelândia – EIEF, na modalidade de Educação Especial.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia.
Vigência: A parceria terá vigência de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 16 de março de 2026.
Signatários: Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia:
Elizangela Quirino dos Santos Presidente
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:E46533FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670/2026

PORTARIA N.º 670/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DIRCE DO LAGO SCHILIVE,** CPF n.º 032.xxx.xxx-24, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 23/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8BD53573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

Processo: 20175/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.327/0001-40.
Fiscalização: . A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Marcos Antônio da Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.xxx.xxx-4 e do CPF nº 876.xxx.xxx-68, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br, fiscal da Ata Sra. Mylena de Cassia Silva e Pinto, portadora do documento de Identidade/RG nº 14.xxx.xxx-6 e do CPF nº 100.xxx.xxx-20 e a fiscal Técnica Sra. Vera Lúcia Prudente Lima Woss, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.xxx.xxx-5 e do CPF nº 064.xxx.xxx-08, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br.
Objeto: O Registro de empresa especializada para Prestação de Serviços de Demarcação Viária, fornecimento de Tubos de Aço

Galvanizado à fogo e Placas de Sinalização Vertical, nos termos do edital e abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 1.323.999,30 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de janeiro de 2026.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:31E61A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

Processo: 20175/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: R31 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.153.879/0001-42
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Marcos Antônio da Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.xxx.xxx-4 e do CPF nº 876.xxx.xxx-68, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br, fiscal da Ata Sra. Mylena de Cassia Silva e Pinto, portadora do documento de Identidade/RG nº 14.xxx.xxx-6 e do CPF nº 100.xxx.xxx-20 e a fiscal Técnica Sra. Vera Lúcia Prudente Lima Woss, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.xxx.xxx-5 e do CPF nº 064.xxx.xxx-08, telefone (41) 3663-8059, E-mail: governo@colombo.pr.gov.br.
Objeto: O Registro de empresa especializada para Prestação de Serviços de Demarcação Viária, fornecimento de Tubos de Aço Galvanizado à fogo e Placas de Sinalização Vertical, nos termos do edital e abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de janeiro de 2026.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:22C31081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

Processo: 15228/2025.
Contratante: Educação e Ordem Pública.
Contratada: IMPERIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.503.835/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Maria Inês Machado, matrícula funcional n.º 12.154 – fone (41) 3675-5099, mariaines@educacao.colombo.pr.gov.br; Fiscalização de Contrato: Sra Renata Kelly Negosek de Castro, matrícula funcional n.º 16.887 – fone: (041) 3657-5903,e-mail: renatanegosek@educacao.colombo.pr.gov.br e a Sra Gisele T. Gallego Neves, matricula mº 11.567 – fone (41) 3675-5007, email giselegallego@educacao.colombo.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de kit de saúde bucal para realização das atividades relativas à Saúde Bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Saúde na Escola (PSE) 2025/2026, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde Bucal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Valor: O valor total é de R$ 665.640,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de janeiro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1079B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Processo: 15.479/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.052.023/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114; e Fiscais de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152 (SEMED); Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313 (SEMOV); Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203 (SMS); Sr. Alisson Ortega, matricula 16112 (SEMAS).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de VIDRAÇARIA com fornecimento e instalação de materiais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7269DE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo: 13262/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 59.248.333/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos gestores da Ata de Registro de Preços a Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, Sr. Edson de França, Sr. Ezequiel Dutra e Sr. Rodrigo Colere e dos fiscais do objeto o Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Sra. Caroline Gonçalves Santana, Sr. Tiago Azevedo Bastos, Sr. José Nilo Lenzi
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 493.180,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6830841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo: 15483/2025
Contratada: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Telefone: (41) 3663-2244 e os Fiscais Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152,
e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com, Telefone: (41) 5675-5953, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Telefone: (41) 3663-2244, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, Telefone: (41) 3605-8200, Sr. Alisson Ortega, matricula 16112, e-mail: alissonortega93@gmail.com, Telefone: (41) 99512-7708.
Objeto: Para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, nos termos do edital e abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EE57798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo: 15483/2025
Contratada: PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.498.589/0001-75.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114,e os Fiscais Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203, Sr. Alisson Ortega, matricula 16112,
Objeto: Para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, nos termos do edital e abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2CC6CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e

orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 271.036,84 (duzentos e setenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AEA6A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 93.949,70 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9834C4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 13935,60 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D97DEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-

1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:70A56E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6F8F328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 3.952,50 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8880CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 41.831,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4E51C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 26.812,00 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6CFAABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 47.746,92 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9063C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CC2DCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 17.280,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37E01789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 33.653,90 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a

prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0C0CF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 147.584,80 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E618B82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Processo: 17743//2025.
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A J DA SILVA HUMAITA, inscrita no CNPJ n.º **23.058.439/0001-70**
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestora Sra. **Luciane das Neves da Silva,** matrícula:3590, telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:lucianeneves@educacao.colombo.pr.gov.br, Fiscal Sra. **Michelle Antoniacomi**, matrícula:4109,telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:michellea@educacao.colombo.pr.gov.br.
Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento de Materiais Didáticos, referente à Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena, incluindo a formação de Professores.
Valor: O valor total é de: **R$ 397.999,68 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.13.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:097B57B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, torna público o Edital para seleção de PROJETOS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Colombo / PR.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 20 de JULHO de 2026 até às 17:00 horas do dia 07 de AGOSTO de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8041 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7DFAB451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, torna público o Edital para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 20 de JULHO de 2026 até às 17:00 horas do dia 31 de JULHO de 2026.

Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8041 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E4DE2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2026

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, torna público o Edital para a seleção de 02 (dois) Projetos – TCC, que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 20 de JULHO de 2026 até às 17:00 horas do dia 31 de JULHO de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8041 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:26CC66A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 14142/2026. .

N° do Empenho:	**14142/2026.**
Data:	**15/07/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**061/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **992.348 ELIAS EDSON BARAO – ME.** **CNPJ: 51.992.348/0001-43.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Serviços de pintura artística, a ser prestado por profissionais com preparo técnico e produtos de qualidade para revitalização da fachada do Céu das Artes.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:906CA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024.

Processo:	24006/2026 – Inexigibilidade Nº 044/2026. Adesão à Ata de registro de Preço 02/2024.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 31.766.438/0001-09.**
Objeto:	Aquisição Telas Interativas, por meio da Adesão à Ata de Registro de Processo nº 002/2024, referente ao Pregão nº 002/2024, do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), visando atender as unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 850.307,40(oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 86: Dispositivo 6°- Lei Nº 14.133/2021
Data:	16/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:12DC67F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 238/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2026

PROCESSO: 8463/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: ***MARCIO DE OLIVEIRA SCHUINDT***
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Ezequiel Dutra, matrícula funcional n.º 19.013 e Fiscal de Contrato Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144
Objeto: Locação do imóvel (exceto subsolo) situado na Rua Vereador Miguel Costacurta, n.º 202 – Planta Adriana - Colombo/PR – CEP 83.408-460, com área de 378,13 m², destinado às novas instalações do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CDAS).
Valor: O valor total da contratação é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021
Local e data de emissão: Colombo, 14 de julho de 2026
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:774DB9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO Nº 351/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

Processo: 16355/2026.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.483/0001-80.
Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1882/2025.
Prazo: O presente termo aditivo Renova o presente contrato durante 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de julho de 2026 à 25 de julho de maio de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B6F11210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 AO CONTRATO Nº 328/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023.

Processo: 22746/2026.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Vitoriatur Transportes Rodoviários e Turismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.947/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do CPF nº 031.xxx.xxx.-28 e da Gestora Sra. Stéfhany Evelyn Scrok, portadora do CPF 075.xxx.xxx-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 22.236.500,56 (vinte e dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos) devido a sua renovação.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de julho de 2026 à 12 de julho de 202.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de julho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A0014950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO 105/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Processo: 28837/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público destinado exclusivamente à contratação em caráter efetivo e a formação de cadastro de para atender aos programas e aos projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses, compreendendo o período 17 de setembro 2026 à 17 de dezembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:08047A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 - CONTRATO N.º 220/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

Processo: 23.788/2026
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação
Contratada: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA, CNPJ nº 17.259.020/0001-84
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.256.750,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo renova o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FE66E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 - CONTRATO N.º 221/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025

Processo: 23.791/2026
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ n.º 08.660.974/0001-03.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 443.150,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1230326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 - CONTRATO N.º 223/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025

Processo: 23798/2026
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS - COAG, CNPJ nº 08.866.786/0001-36
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.810.315,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e quinze reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo renova o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AC727E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 – CONTRATO Nº

249/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Processo: 16356/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.483/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestor de contrato Sr. Daniel Biscaia de Lima, e o Fiscal de contrato Sr. Julian Rangel.
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), devido a prorrogação contratual.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente Termo Aditivo prorroga o presente contrato durante 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de agosto de 2026 à 04 de agosto de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de maio de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:926F1E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, cujo objeto trata-se da Aquisição de kits de material esportivo para o atendimento as necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
EMPRESA VENCEDORA: CECILHANDO KIDS LTDA
LOTES: 1, 2, 3 e 4
VALOR TOTAL: de R$ 496.505,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de julho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:211895D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento: 07/2026

Processo: 21.802/2026

Partes: Município de Colombo/PR - CNPJ 76.105.634/0001-70

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 82.258.120/0001-58

Objeto: Termo de Fomento com objetivo de repasse da Emenda Parlamentar nº 202520380002, com fins de execução do projeto "Investir em Inclusão é Transformar Vidas", promovendo a estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social, especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências.

Dotação orçamentária: 17.02.08.245.0016.2193.335043

Valor do Repasse: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data: Colombo, 16 de julho de 2026.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social;

Virgínia Lane dos Santos Castro Briche
Diretora Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colombo

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:58F937B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 01161

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Antônio Luiz Alves Sampaio, 1002, CPF/CNPJ nº 751.596.609-15que V.Sª foi autuadoconforme Lei Municipal 1377/15art. 7 e9 no Processo Administrativo Ambiental 27842/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 6UFC (Seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigação (ões): Promover limpeza e cercamento do imóvel situado na Rua Honorata Baldo, 1002 no prazo de 15 dias.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:19F759E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, SUPORTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS E COMPVISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO,
VALOR TOTAL: R$ 171.971,28

CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47
DATA: 14/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:209E9740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, SUPORTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS E COMPVISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO,
VALOR TOTAL: R$ 42.595,59 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
CONTRATADA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.241.693/0001-67
DATA: 14/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:80171BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, SUPORTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS E COMPVISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO,
VALOR TOTAL: R$ 44.147,28 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito mil)
CONTRATADA: VANUSA CRISTINA PAVAN, inscrita no CNPJ sob nº 53.119.555/0001-13
DATA: 14/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE0B1FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, SUPORTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS E COMPVISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO,
VALOR TOTAL: R$ 1.905,00 (mil e novecentos e cinco reais)
CONTRATADA: 2 JUSCELINO EXTINTORES PROJETOS E INSTALACOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.516.641/0001-25
DATA: 14/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:82D375F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, SUPORTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS E COMPVISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO,
VALOR TOTAL: R$ 6.594,16 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.704.834/0001-16
DATA: 14/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C1ED373E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA
Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/07/2026 as 08h30m do dia 03/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/08/2026 as 09h:00m do dia 03/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 03/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D6364C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 35.939,93 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5738E544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 34.988,80 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: D M R BICAS, CNPJ nº 41.141.952/0001-02,
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E8BE5E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: SILVIO VIGIDO, CNPJ nº 21.276.825/0001-03,
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2D717CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 5.341,89 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.235.370/0001-10
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3CE3767C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais)
CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA, CNPJ nº 59.131.363/0001-09
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:87D13832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$18.616,00 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais)
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5BAE2FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA, CNPJ nº 04.158.848/0001-02
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:46A573AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001- 51
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1F204115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7E3A4689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873.0001-04
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:07293CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 679,92 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A9C975D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA, CNPJ nº 04.376.164/0001-79
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DF7F3A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)
CONTRATADA: JET-MED FISIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 05.959.588/0001-29
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3D1D7A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 2.298,99 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADA: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 55.909.512/0001-67
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1627F749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e tecnológicos destinados às unidades de saúde do Município de Contenda.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 3.340,99 (três mil trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME, CNPJ nº 30.219.220/0001-71
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 09/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:ABA13098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.379/2026

Súmula: "Altera a Lei Municipal Nº 1.976/2022 que em súmula dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Contenda/PR e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterado o Art. 50 da Lei Municipal Nº 1976/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 50. *O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é fixado em R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) mensais e será efetivado a partir do primeiro dia do mês da publicação desta lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Contenda.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros vigentes a partir do mês de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0F5F6CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 02 – Contrato nº 34/2025 - Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66. Formalizar a transferência, pela CEDENTE A CESSIONÁRIA, da posição contratual detida no âmbito do contrato. CESSIONÁRIA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A. CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:423E1DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
COM INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de agosto do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Santa Terezinha / Limeira	Pavimentação em CBUQ	43.980,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 16 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B7AAA935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 65 E 66 DE 2026 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 65/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ nº03.093.776/0008-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO. Valor total: R$ R$ R$ 409.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de julho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONTRATO n° 66/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ nº 17.644.403/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE E MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO. Valor total: R$ R$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:85C6189B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, PR, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91.
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR-158, s/n, KM 4992 - Fazenda Palmeirinha, no município de Coronel Vivida (85.553-899), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr.

Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade RG nº 7.115.542-0, inscrito no CPF sob n. º 006.839.409-88.
OBJETO: pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 25.800,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Vicinal Líbera Polese Ferri.
VALOR: R$ 4.059.864,18.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 14 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2026

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:20F57880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026

OBJETO: Constituí objeto desta dispensa de licitação a **contratação de empresa para elaboração de projeto geológico visando atender a situação geotécnica do talude, localizado na estrada velha Rio das Antas**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, I, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: SEK GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ **45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 016/2026, com fundamentação legal no Art. 75, I, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 16 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:88B99BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2896 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 2896 de 15 de julho de 2026.

Regulamenta a destinação e o uso de veículo oficial pelo Conselho Tutelar, e estabelece normas de controle, responsabilidade e vedação de uso indevido.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131, da Lei no 8.069/90), podendo este, em caso de verificação de situação de risco, aplicar qualquer das medidas de proteção e as destinadas aos pais ou responsável previstas nos arts. 101, I a VII, e 129, I a VII, ambos da Lei no 8.069/90;
CONSIDERANDO que a municipalização é diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente, consoante previsto no art. 88, da Lei nº 8.069/90, com fundamento no arts. 227, §7º c/c 204, inciso I, da Lei no 8.069/90;
CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos na Lei no 8.069/90;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode realizar um atendimento meramente burocrático, restrito à sede do Órgão, devendo, de outro modo, atuar de forma preventiva e itinerante, com deslocamentos constantes às mais diversas localidades do município, de modo a prestar um atendimento *in loco* às comunidades mais carentes;
CONSIDERANDO que o veículo oficial anteriormente destinado ao Conselho Tutelar do Município envolveu-se em acidente de trânsito, tendo sido constatada sua perda total, circunstância que impossibilitou sua utilização na execução das atividades institucionais do órgão;
CONSIDERANDO que a ausência de veículo oficial compromete o regular desempenho das atribuições legais do Conselho Tutelar, especialmente quanto ao atendimento de situações de urgência, à realização de diligências, visitas domiciliares, acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco e demais ações indispensáveis à efetivação da proteção integral, tornando necessária a disponibilização provisória de outro veículo pertencente ao patrimônio municipal para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Tutelar devem ser vistas de forma prioritária pela administração pública, conforme dispõem a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que, em face do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 4º, caput e par. único, da Lei no 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal), o Poder Público deve destinar os seus recursos humanos e materiais para as ações de proteção às crianças e aos adolescentes, em detrimento de qualquer outra desenvolvida por qualquer outro órgão municipal;
CONSIDERANDO que o uso de bem público em finalidades diversas das quais são destinados, e o descumprimento do art. 227, caput da Constituição Federal e arts. 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pode configurar ato de improbidade administrativa, por violação aos princípios que regem a Administração Pública, na forma da Lei no 8.429/92, submetendo o gestor às sanções cabíveis;

DECRETA,

Art. 1°. Fica cedido, em caráter temporário, para uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste, o veículo VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4, ano/modelo 2021/2022, placa BEY8F75, RENAVAM nº 01257528758, chassi nº 9BWAG45U0NT006525, integrante do patrimônio do Município.

Art. 2º. O uso do veículo oficial pelos conselheiros tutelares obedecerá às seguintes condições:
I – o conselheiro tutelar condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo;
II – o veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente para o desempenho das funções do Conselho Tutelar, tais como:
a) Atendimento de denúncias e ocorrências;
b) Visitas domiciliares e institucionais;
c) Acompanhamento de crianças e adolescentes em situações de risco;
d) Participação em reuniões, audiências e eventos institucionais relacionados às atribuições do cargo.
III – é vedado o uso do veículo oficial para fins particulares ou estranhos ao interesse público, incluindo a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados, assim como ceder a

direção do veículo a terceiros, independentemente de serem habilitados.
IV – toda movimentação do veículo deverá ser registrada em sistema ou livro próprio, com indicação de destino, finalidade, horários e quilometragem de saída e retorno e identificação do condutor.

Art. 3º. Em casos devidamente justificados, o uso do veículo poderá ocorrer fora do horário de expediente, mediante registro formal da ocorrência, devendo-se observar, também para estes casos, as regras definidas nos incisos II, III e IV do art. 2º.

Art. 4º. Os conselheiros tutelares que conduzirem veículos oficiais:
I – Serão responsáveis pelo uso adequado do bem público;
II – Deverão observar as normas de trânsito e segurança, zelando pela integridade do veículo e pela eficiência do serviço público.
§1º Os condutores responderão pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.
§2º Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:
I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II – levar ao conhecimento da Secretaria responsável pela gestão do Conselho Tutelar quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III – em caso de acidente, registrar a ocorrência no órgão competente e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento da Secretaria responsável pela gestão do Conselho Tutelar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do Conselho Tutelar será incumbida de:
I – fiscalizar o uso adequado do veículo oficial;
II – assegurar a manutenção regular dos veículos;
III – fiscalizar eventual negligência na conservação do patrimônio público;

Art. 6º. A manutenção permanente, contratação de seguro, assim como combustível e demais meios necessários à continua utilização do referido veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, unidade administrativa responsável pela gestão do Conselho Tutelar.

Art. 7º São aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, por infração cometida às regras contidas no presente Decreto, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 297/2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamante D'Oeste, após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 8º A cessão de uso vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa decorrente da indisponibilidade de veículo próprio do Conselho Tutelar, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, admitida prorrogação mediante justificativa do interesse público.

Art. 9º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado ou será automaticamente encerrada quando disponibilizado veículo próprio ao Conselho Tutelar.

Art. 10º. A presente cessão de uso não importa em transferência da propriedade do veículo, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 11º. Encerrada a cessão, o veículo deverá ser restituído ao Município nas condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D' Oeste/PR, 15 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:434889D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.252/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 22.572.274/0001-98, com sede no endereço AVENIDA
PLáCIDO HUGO DE OLIVEIRA, 555, CENTRO, ITINGA JOINVILLE-SC neste ato representada por
THAISE CRISTINE DO ROSARIO MARQUES, portador do RG n° 5744561, portador do CPF sob n°
069.641.139-32, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 252/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:225.722.740-00198
THAISE CRISTINE DO ROSARIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL RG:5744561
CPF:069.641.139-32
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:04147819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.240/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CIRURGICA OESTE LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 52.141.816/0001-39, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 769, CENTRO, CENTRO
CASCAVEL-CE neste ato representada por SIDNEY DA VEIGA, portador do RG n° 8252727-3,
portador do CPF sob n° 031.518.629-18, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 240/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CIRURGICA OESTE LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:521.418.160-00139
SIDNEY DA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL RG:8252727-3
CPF:031.518.629-18
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B0440B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.251/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 03.889.336/0001-45, com sede no endereço RUA PIONEIRO EXALTINO
PEREIRA BOA SORTE, 814, CENTRO, JARDIM ESPANHA Maringá-PR neste ato representada por
MARCELO JUSTUS ZINI, portador do RG n° 32167594, portador do CPF sob n° 541.655.209-34,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 251/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:038.893.360-00145
MARCELO JUSTUS ZINI
PREFEITO MUNICIPAL RG:32167594
CPF:541.655.209-34
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2B54A33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.252/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 22.572.274/0001-98, com sede no endereço AVENIDA
PLáCIDO HUGO DE OLIVEIRA, 555, CENTRO, ITINGA JOINVILLE-SC neste ato representada por
THAISE CRISTINE DO ROSARIO MARQUES, portador do RG n° 5744561, portador do CPF sob n°
069.641.139-32, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 252/2025, referente à licitação
pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço dos itens
do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE; sendo aumento global do contrato de
R$ 1.904,00 (hum mil novecentos e quatro reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:225.722.740-00198
THAISE CRISTINE DO ROSARIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL RG:5744561
CPF:069.641.139-32
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B32D5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.240/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CIRURGICA OESTE LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 52.141.816/0001-39, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 769, CENTRO, CENTRO
CASCAVEL-CE neste ato representada por SIDNEY DA VEIGA, portador do RG n° 8252727-3,
portador do CPF sob n° 031.518.629-18, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 2.392,20 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
240/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço dos itens do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE;
sendo aumento global do contrato de R$ 2.392,20 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CIRURGICA OESTE LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:521.418.160-00139
SIDNEY DA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL RG:8252727-3
CPF:031.518.629-18
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D98CFC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.251/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 03.889.336/0001-45, com sede no endereço RUA PIONEIRO EXALTINO
PEREIRA BOA SORTE, 814, CENTRO, JARDIM ESPANHA Maringá-PR neste ato representada por
MARCELO JUSTUS ZINI, portador do RG n° 32167594, portador do CPF sob n° 541.655.209-34,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 110,00 (cento e dez reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 251/2025, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço dos itens do
contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE; sendo aumento global do contrato de R$
110,00 (cento e dez reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:038.893.360-00145
MARCELO JUSTUS ZINI
PREFEITO MUNICIPAL RG:32167594
CPF:541.655.209-34
DIAMANTE DO OESTE 16 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BAB0791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 29/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 92/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 29/2026. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de 40 litros e 7 litros, destinado ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal e dos pacientes em atendimento domiciliar vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 191/2026, datado de 16-07-2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de Julho de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 04.486.774/0001-25.	**R$ 26.800,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3A8BF3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas e cursos, mediante disponibilização de profissionais qualificados, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) e pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Diamante do Sul/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.279,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 00h00 do dia **21 de julho de 2026**.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia **22 de julho de 2026**, das **09h00 às 17h00**.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR ou encaminhadas para o e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com**.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Diamante do Sul/PR, 13 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E7F555A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de empresa para o **fornecimento de refeições (almoço ou jantar) e café da manhã ou da tarde aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento oficial para a cidade de Cascavel/PR**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fica homologado o objeto em favor da empresa:
CLARISMIR KELIN DUTRA – ME
CNPJ: 15.070.768/0001-09 - Valor total **-R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do Contrato Administrativo e demais atos pertinentes.
Diamante do Sul/PR, 15 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul – PR.
CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.070.768/0001-09.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 462/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo almoço ou jantar (self-service), incluindo refrigerante, suco ou água mineral, bem como fornecimento de café da manhã ou da tarde, destinado aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento oficial para a cidade de Cascavel/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ **56.640,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diamante do Sul/PR, 15 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:104B9640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Objeto: Alienação de 17 (dezessete) lotes urbanos de propriedade do Município de Dois Vizinhos-PR, situados em diversos locais, destinados a pessoas jurídicas devidamente constituídas e pré-qualificadas, com incentivo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Leilão Presencial

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, IV, Leis Municipais 2562/2021 e 2570/2021.

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/7/2026

Data fim de recebimento de propostas: 10/8/2026 às 9h00m (horário de Brasília).

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6818CA9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23679/2026

DECRETO Nº 23679/2026

Dispõe sobre a redução voluntária da remuneração dos ocupantes de cargos em comissão e do subsídio dos Agentes Políticos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares de contenção e racionalização de despesas, em razão de as medidas instituídas pelo Decreto Municipal nº 23.625/2026 não terem se mostrado suficientes para o restabelecimento do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a capacidade financeira do Município, assegurando o cumprimento das obrigações legais, o pagamento da folha de pessoal e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, até 31 de dezembro de 2026, a adesão voluntária à redução de 15% (quinze por cento) da remuneração dos ocupantes de cargos em comissão e do subsídio dos Agentes Políticos, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. A redução somente produzirá efeitos mediante manifestação expressa do Agente Político ou do ocupante de cargo em comissão, formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 2º A medida instituída por este Decreto possui caráter excepcional, temporário e preventivo, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme a evolução da situação financeira do Município, observado o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho corrente.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:343BDCE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 39/2026; **OBJETO:** Contratação da Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos (APADV), entidade habilitada pelo Ministério da Saúde como Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo avaliação, diagnóstico e acompanhamento multiprofissional de crianças e adolescentes com TEA, conforme diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), com financiamento vinculado ao teto de Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM/MS nº 10.839/2026; **CONTRATADA:** APADV– ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, rua Júlio Nicolodi, nº 84, Bairro Margarida Galvan, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85660-000, e-mail: apadv.autistas@hotmail.com e telefone (46) 3536-7360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Luciano Steinemann Santiago, inscrito no CPF. nº. 815.***.***-91; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de julho de 2026, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 15 de julho de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B19B403

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 075/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 075/2026

Contrato	298/2026 – Dispensa de licitação nº 90021/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	27.834.91 Lindomar Rigon - CNPJ nº 27.834.941/0001-87
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para a Aquisição de Servidor Físico Corporativo de alto desempenho (formato torre), acompanhado de licença original do sistema operacional Windows Server 2022 Standard, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Data de Assinatura	15 de julho de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ratinho Transportes Ltda - CNPJ nº 53.210.026/0001-20
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato original o valor R$ 162.786,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de julho de 2027.
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026 – Concorrência nº 021/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Plano Sul Soluções em Engenharia Ltda – CNPJ nº 54.686.511/0001-38
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 51.180,05 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e cinco centavos), o que corresponde a 1,83% do valor original do contrato. Cláusula Segunda - Suprime-se do contrato o valor de R$ 5.212,89 (cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a 0,19% do valor original do contrato.
Data de Assinatura	15 de julho de 2026.

Termo de Doação Pura e Simples de Cascalho Britado nº 001/2026	
Donatário	Município de Dois Vizinhos.
Doador	Concrevalle Concreto Vale do Iguaçu Ltda
Objeto	A Doadora doa ao Donatário, em caráter gratuito, puro e simples, o cascalho excedente de sua atividade empresarial, proveniente de área regularmente licenciada, destinado exclusivamente ao atendimento de obras e serviços de interesse público, especialmente à manutenção e recuperação de estradas rurais, vias públicas, obras de drenagem, infraestrutura e demais serviços públicos municipais. A retirada do material será realizada exclusivamente pelo Donatário, mediante utilização de servidores, equipamentos próprios ou empresa regularmente contratada.
Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:582EC052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 844.700,18 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 31/07/2026 às 09h00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 31/07/2026 a partir das 09h05m.

Local: Plataforma de Pregões Eletrônicos – Site: **https:**//www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C73DCF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 227/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
160 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
596 - 4.4.90.52.00.00	11039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
598 - 4.4.90.52.00.00	11039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00
		Total Suplementação:	**132.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Total da Receita:		**132.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B79E487F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0225/2026 REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL "CONTRATA+BRASIL" PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº0225/2026

Regulamenta a utilização do programa Federal "Contrata+Brasil" para contratações públicas simplificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a plataforma digital Contrata+Brasil, integrada ao Siasg, destinada a conectar órgãos públicos a Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenos negócios de forma desburocratizada; CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, que disciplina o uso da referida plataforma; CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade às contratações de pequeno valor e fomentar a economia local;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a adesão e operacionalização do Programa Contrata+Brasil como instrumento auxiliar de contratação direta simplificada de bens e serviços.
Art. 2º As contratações observarão os limites financeiros para dispensa de licitação e as regras de credenciamento por inexigibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

• Parágrafo único: O valor máximo para cada demanda individual é de R$ 13.098,41, conforme limites atualizados da legislação federal.

CAPÍTULO II – DA SIMPLIFICAÇÃO E DISPENSAS

Art. 3º Para garantir a celeridade e eficiência do fluxo operacional, ficam estabelecidas as seguintes simplificações:

• I - Dispensa de ETP e TR: A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) é substituída pelas minutas padrão disponibilizadas na plataforma Contrata+Brasil.
• II - Dispensa de Parecer Jurídico: Fica dispensada a análise jurídica individualizada para as contratações via Contrata+Brasil, fundamentada no uso de modelos padronizados e no baixo valor da contratação, nos termos do Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/2021, salvo em caso de dúvida jurídica específica.
• III - Dispensa de Edital Local: O Edital de Contratação local é substituído pelo Edital de Credenciamento Nacional e pelas condições da oportunidade publicada no sistema.

CAPÍTULO III – DO PASSO A PASSO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 4º O rito de contratação seguirá as seguintes etapas consecutivas:

• Planejamento: A demanda deve estar prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do município (se houver).
• Identificação da Demanda: A secretaria interessada emite o Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou ofício com as informações básicas do serviço/bem.
• Publicação da Oportunidade: O agente público publica a demanda no sistema, definindo as especificações e o prazo para propostas.

• Prazos Mínimos: 24 horas para prioridade alta e 3 dias úteis mínimos para demandas rotineiras.

• Seleção da Proposta: O agente avalia eletronicamente as propostas, selecionando a mais vantajosa (não necessariamente o menor preço, se houver justificativa).
• Habilitação: Conferência da regularidade documental do fornecedor conforme o edital de credenciamento nacional.
• Aprovação e PNCP: A autoridade competente aprova a seleção, ocorrendo a publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
• Empenho Prévio: Emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, que possui força de contrato.
• Execução e Fiscalização: O fornecedor realiza o serviço e o fiscal designado atesta a execução e valida a nota fiscal *in loco*.
• Avaliação do Fornecedor: O agente registra obrigatoriamente o desempenho do prestador no sistema Contrata+Brasil.
• Pagamento: Liquidação da despesa e transferência bancária ao fornecedor.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS E REGULAMENTAÇÃO FEDERAL

Art. 5º O município adotará preferencialmente os modelos de editais e anexos regulamentados pelo Governo Federal na plataforma, incluindo as categorias de:

• Alimentos: PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
• Serviços: Pequenos reparos e manutenção;
• Eventos: Prestação de serviços diversos para eventos públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B94C2CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO

CAROLINE DA LUZ BUENO	358	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
ERICK SUEL RODRIGUES HOFFMAN	382	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	43	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2051365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALESSANDRO GUSTAVO ALPES CORDEIRO	506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KENEDY BODI RAMOS	392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KYMBERLY THAWNY JARDIM	404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE APARECIDA DOS SANTOS	188/189	PROFESSOR
KALANDRA LAIS PRADO CHAMBERLAIN	498/499	PROFESSOR
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	343	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2E3F2D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GENTE SEGURADORA S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/07/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	43/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.	Serviço	1	R$ 15.910,0000	R$ 15.910,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.910,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:024604F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2026

Súmula: Concede férias regulamentares parciais a servidora;

Data: 17 de julho de 2.026.

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe a Portaria nº17/2025 que estabeleceu a escala da férias dos servidores para o ano de 2.026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentares parciais a servidora **ALINE DOS REIS COSTA,**ocupante do cargo em Comissão de Diretor Executivo, para ser usufruída no período de **20 de julho à 26 de julho de 2.026**, relativamente ao período aquisitivo *de 22 de janeiro de 2.025 à 22 de janeiro de 2026*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:6DC58F92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 917/2026 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.
Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção e redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estruturas necessárias às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes públicos e voluntários.
Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências de fundos congêneres;
VI – transferências fundo a fundo;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, nem poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal ativo, inativo ou encargos sociais permanentes da Administração Municipal.
Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta e mantida em instituição financeira oficial, preferencialmente Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.
§1º A movimentação dos recursos será realizada mediante critérios definidos em regulamento.
§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal.
§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.
Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão estratégica, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, exercida pela Secretaria Municipal de Finanças;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – propor planos e ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução física e financeira;
IV – acompanhar e avaliar resultados das ações.
Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por um Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.
§2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§3º O funcionamento e as atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos;
II – estabelecer prioridades de ações, especialmente em situação de normalidade administrativa;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução físico-financeira.
§5º Em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos oficialmente, os procedimentos de aprovação e execução poderão ser simplificados, nos termos de regulamentação específica, assegurada a posterior prestação de contas.
Art. 7º Na aplicação dos recursos do FUMPDEC, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – realizar identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Em caso de extinção do FUMPDEC, seus recursos remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município e destinados exclusivamente a ações de proteção e defesa civil.
Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B9031902

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 919/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Fernandes Pinheiro, destinada ao desenvolvimento de ações estruturadas e articuladas para a promoção da alfabetização das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes estabelecidas pelo Programa Educa Juntos, pela Estratégia Alfabetiza Juntos e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – o regime de colaboração entre os entes federativos;
II – a garantia do direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – a equidade educacional;
IV – a valorização da avaliação como instrumento de acompanhamento da aprendizagem;
V – a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – a utilização de evidências e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
VII – a garantia de condições pedagógicas adequadas ao processo de ensino e aprendizagem.
Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – elevar os índices de alfabetização dos estudantes;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
IV – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V – promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VI – incentivar a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos voltados ao processo de alfabetização;
VII – identificar, valorizar e disseminar práticas exitosas de alfabetização e letramento.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:
I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
III – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
IV – acompanhamento sistemático do desenvolvimento das aprendizagens;
V – adoção de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – incentivo à participação das famílias no processo educativo;
VII – apoio técnico e pedagógico às instituições de ensino.
Art. 5º São públicos atendidos pela Política Municipal de Alfabetização:
I – crianças matriculadas na pré-escola;
II – estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 6º Participam da execução da Política Municipal de Alfabetização:
I – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II – as equipes gestoras das unidades escolares;
III – as equipes pedagógicas;
IV – os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – a comunidade escolar;
VI – o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de ações voltadas à:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – definição de metas e orientações pedagógicas;
III – disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;
IV – aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V – monitoramento permanente da aprendizagem;
VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – acompanhamento dos indicadores educacionais.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 8º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados por meio de:
I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – análise de indicadores educacionais;
III – sistematização de informações por estudante, turma e unidade escolar;
IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – utilização dos resultados para aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
VI – elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conjunto com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O Comitê Estratégico Municipal atuará em regime de colaboração com as unidades escolares e demais agentes envolvidos na implementação da Política.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DCE2B1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2026

Concede Férias a Servidora Pública

Junior Berno, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, férias de 10 (dez) dias a partir do dia 22 de julho de 2026, correspondente ao 2024/2025, devendo retornar as suas atividades em 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de julho de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7ECBC30D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 11/2026
Nome: Francieli Regina Caus Stahlschmidt
CPF: 076.***.***-20
Função: Assessora Jurídica
Período do Deslocamento: 21/07/2026 e 21/07/2026
Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana (x) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	21/07/2026	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	21/07/2026	19H00

Distância da Sede: 85 KM
Motivo do Deslocamento:
Participar da Oficina “Pato Branco - ProGov PROLEGIS” promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com foco na revisão do questionário do PROLEGIS, que será realizada em 21 de Julho de 2026, na UNIDEP - Afya Centro Universitário de Pato Branco. O encontro tem objetivo de reunir servidores de câmaras e municípios para coletar contribuições e aperfeiçoar os questionários da avaliação da PCA dos Prefeitos 2026.
Quantidade de Diárias: Meia
Valor: R$ 283,78
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 16/07/2026.

_____
FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 16/07/2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:EA0ACC9E

LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamamento Público para: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2026, a lista de credenciados habilitados para sorteio:

Nº	EMPRESA HABILITADAS	CNPJ	Descrição do Serviço
1°	ANA JULIA SCHNEM LTDA	67.669.726/0001-92	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina
2°	WULFF, FREIRE, GRITTI E MOLON LTDA	33.241.655/0001-00	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina

Nº	EMPRESA NÃO HABILITADAS	CNPJ
1°	IVAIR LUIZ BENATTI E CIA LTDA - restou inabilitada por não apresentar a documentação relativa à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica exigidas no edital, constatando-se, ainda, que referida documentação não se encontrava disponível no SICAF.	13.278.805/0001-43

Art. 79. contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados para a prestação dos serviços, sem competição entre si e com preços previamente fixados pela Administração.
O credenciamento, contudo, não garante contratação, configurando mera expectativa de direito, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme a demanda existente.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital. Tendo em vista o critério de distribuição da demanda, **tendo novos credenciados (pedidos), a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.**

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 16 de Julho de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:08A65267

LICITAÇÕES
MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Contrato N°	86/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA			
Valor:	37.200,00			
Vigência:	Início:	16/07/2026	Término:	16/07/2027
Licitação:	34/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de maestro e/ou instrutor da Banda Municipal, com a finalidade de ministrar instrução musical, realizar ensaios regulares, organizar repertórios e programação de toques, além de conduzir e reger a banda em apresentações cívicas, culturais e demais eventos promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 16 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6D335BBD

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ERNANI PEDROSO DE CASTRO***
OBJETO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 30/09/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:926D9277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.103, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.103, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede pensão por morte à senhora Neuza Dal'Bello Corrêa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 766/2024, e considerando o contido no processo de PENSÃO do beneficio de aposentadoria nº 3-005

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, a partir de 30 de junho de 2026, o beneficio de pensão por morte à senhora Neuza Dal'Bello Corrêa, CPF nº ***.***.099-87, na qualidade de cônjuge, beneficiária com cota-parte vitalícia de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Antonio Corrêa, matrícula 3005, ocorrido em 30/06/2026.

Art. 2º O valor integral do beneficio da pensão será de R$ 1.822,44 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a cota familiar de 60% dos proventos do benefício de aposentadoria nº 3005 relativo ao mês de junho de 2026, nos termos do art. 23 da EC 103/2019 e art. 21 da Lei Municipal nº 766/2024, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 3º A pensão concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A34DA8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 34/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Flórida/PR, conforme as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
ESSENCIAL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14.052.239/0001-10	R$ 12.000,00	Habilitada
ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	13.415.586/0001-05	R$ 17.490,00	Não analisado
QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA	50.367.493/0001-70	R$ 19.200,00	Não analisado
TRF GIANJACOMO LTDA	35.569.538/0001-04	R$25.000,00	Não analisado
53.338.608 MAIRA JULIANA FELIX DE SOUZA TREVISAN	53.338.608/0001-97	R$ 38.000,00	-
TEMATEC ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	14.997.745/0001-81	R$ 47.000,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. A empresa **ESSENCIAL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.052.239/0001-10**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 34/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 16 de julho de 2026.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:65303DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 29/2026

PORTARIA Nº. 029/2026

SÚMULA: Exonera a Sra. ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. **ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº. 10.589.955-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL (CC-1, Anexo I da Lei nº. 1027/2023 e suas alterações) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Julho de 2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 16 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A6996AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

15º - BENITO JOSE BUCO LIMA
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do

Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 16 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C05839D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possível infração contratual no âmbito do Contrato Administrativo n.º 159/2025, firmado com a empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia e indisponibilidade do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos e de apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos particulares contratados, em observância ao princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 5º, 117, 137, 155 a 163, que disciplinam a fiscalização contratual, o processo administrativo sancionador e a responsabilização dos contratados;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 159/2025, decorrente da Concorrência nº 02/2025, celebrado entre o Município de Foz do Jordão e a empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., cujo objeto consiste na construção de um Portal de Entrada Municipal, bem como as cláusulas contratuais que impõem a execução direta do objeto e vedam expressamente a subcontratação;
CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do referido contrato estabelece expressamente que "não será admitida a subcontratação do objeto contratado", inexistindo qualquer autorização expedida pela Administração Municipal para terceirização, subempreitada ou transferência da execução contratual a terceiros;
CONSIDERANDO o recebimento, em 14 de julho de 2026, de Notificação Extrajudicial subscrita por KATIELLY LANZINI (Nome Social)/ NEDSON ANTONIO LANZINI PEREIRA, CPF nº 331.604.650-04, na qual a notificante afirma ter sido contratada diretamente pelo responsável técnico da obra para executar parcela relevante do objeto contratado, alegando, ainda, a existência de inadimplemento contratual e outras circunstâncias relacionadas à execução da obra;
CONSIDERANDO que as alegações constantes da referida notificação, embora ainda não comprovadas e não reconhecidas pela Administração Pública, revelam, em tese, fatos que podem caracterizar infrações contratuais e eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a apuração dos fatos, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, antes da adoção de qualquer medida sancionatória;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL**, destinado a apurar eventual descumprimento das obrigações previstas no **Contrato Administrativo nº 159/2025 pela empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.561.230/0001-70,** bem como por seu responsável técnico e por quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas eventualmente envolvidas na execução contratual.
Art. 2º - Constitui objeto da presente apuração verificar, dentre outros fatos que venham a ser constatados no curso da instrução:
I – a eventual ocorrência de subcontratação, terceirização, subempreitada ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
II – a possível violação da cláusula contratual que veda expressamente a subcontratação do objeto contratado;
III – eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante o Município;
IV – eventual inexecução parcial ou total do objeto contratual;
V – eventual inadimplemento das obrigações legais e contratuais assumidas pela empresa perante terceiros que possa repercutir na regular execução do contrato administrativo;
VI – eventual responsabilidade do responsável técnico da obra e de quaisquer terceiros que tenham participado da execução contratual em desacordo com o contrato administrativo;
VII – quaisquer outros fatos conexos que venham a ser identificados durante a instrução processual.
Art. 3º - Sem prejuízo do objeto principal deste Processo Administrativo, a Comissão Processante deverá apurar ainda, no curso da instrução, se houve eventual ação ou omissão de agentes públicos responsáveis pela gestão, acompanhamento ou fiscalização do Contrato Administrativo nº 159/2025 que, em tese, possa caracterizar descumprimento dos deveres funcionais relacionados à fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à observância das obrigações assumidas pela contratada, à adoção tempestiva das providências administrativas diante de eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato, ao exercício das atribuições legais e regulamentares inerentes ao fiscal do contrato, ou outro envolvido, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e nos atos normativos municipais aplicáveis.
§ 1º Caso, ao término da instrução, sejam identificados indícios suficientes de infração funcional praticada por servidor público municipal, a Comissão deverá consignar tal circunstância em relatório circunstanciado, indicando os elementos probatórios correspondentes e sugerindo, fundamentadamente, à autoridade competente a instauração do procedimento administrativo disciplinar ou de sindicância que se mostrar cabível, assegurando-se ao eventual investigado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A eventual apuração da responsabilidade funcional dos agentes públicos será independente da análise da responsabilidade contratual da empresa contratada e de seu responsável técnico, podendo ambas as esferas tramitar de forma autônoma, sem prejuízo do compartilhamento das provas regularmente produzidas.
Art. 4º - Designar os servidores**Rosangela Nascimento**, **Darieli de Souza Borges** e **Dov Braian Leme** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que terá prazo de30 diaspara promover a completa instrução do feito e a conclusão dos trabalhos, com a apresentação de relatório final.
Art. 5º - A empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., seu responsável técnico e quaisquer interessados que possam sofrer os efeitos da decisão administrativa serão regularmente notificados para apresentar defesa escrita, produzir provas e acompanhar todos os atos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º - A instauração do presente processo administrativo possui natureza exclusivamente investigativa e não implica reconhecimento da veracidade das alegações constantes da Notificação Extrajudicial, tampouco importa antecipação de juízo acerca da responsabilidade da empresa contratada, de seu responsável técnico ou de terceiros eventualmente envolvidos, destinando-se unicamente à apuração objetiva dos fatos narrados e à preservação da legalidade administrativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F61460A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 16 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA DE CASSIA TRINOSKI** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **15/07/2026 A 24/07/2026** com retorno em **25/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 15/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C4995BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 180/2025, 181/2025, 182/2025, 183/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025
Processo nº. 084/2025

Onde se lê:

"Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 180/2025, 181/2025, 182/2025, 183/2025 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 13 (treze) meses."

Leia-se:

"Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 180/2025, 181/2025, 182/2025, 183/2025 pelo período de 01 (um) mês, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 13 (treze) meses."

General Carneiro - Paraná, 16 de julho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:46F43651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
Processo Licitatório nº 109/2026
Homologação: 25/06/2026
Contratada: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares AltoQi, incluindo atualização tecnológica, suporte técnico especializado e capacitação dos usuários, destinados à elaboração, compatibilização, análise e desenvolvimento de projetos de engenharia e instalações prediais no âmbito do Município de General Carneiro – PR."**

Valor da Despesa: R$ 21.408,00 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:12F9046D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.882/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato KARISTON WILLIAN CUSTÓDIO CAVALCANTE, CPF nº 082.479.249-19, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 16 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ADEE3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Andreia Ramos de Souza Santos	506196	Professor	A-01	B-02
Giovana Almeida da Silva	506210	Professor de Educação Infantil	A-01	B-02
Rosilene Valensola de	506201	Professor de	A-01	B-02

Moraes		Educação Infantil		
Taina da Silva Bispo	506211	Professor de Educação Infantil	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8699018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor:R$ 33.687,00
Vigência: de 1 (um) ano contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Dispensa de Licitação: 21/2026
Objeto da Contratação: Aquisição de capinadeira urbana para ruas pavimentadas, tipo capinadeira/varredeira acoplável em trator agrícola, destinada à execução de serviços de limpeza e remoção de vegetação em vias públicas, sarjetas, meios-fios e áreas pavimentadas do Município de Goioerê, incluindo o fornecimento de jogo de cabos de aço sobressalentes.

Goioerê/PR, 15 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Agropata Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:C5D75DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema eletrônico de Banco de Pesquisa de Preços, mediante acesso via internet, destinado à realização de pesquisas de preços para instrução de processos licitatórios, contratações diretas da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 63.750,00
16/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E489F751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 522/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.334.385/0001-80, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Colombia, nº 140, Residencial Morumbi, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 522/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. **A rescisão amigável ao Contrato nº 522/2022 a contar de 31 de julho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se na Cláusula nº 13, item 13.1, III, do referido Contrato, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 15 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
Beverli Alexandrina De Oliveira LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:848D631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.883/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E64A217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURCO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	16/07/2026	R$ 3.219,44
Goioerê, 16 de julho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:9280D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DECRETO Nº. 9.880/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.626, de 05 de dezembro de 2018.

I - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Simone Bráz Coelho
Suplente: José Vinícius de Oliveira Pinheiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Igor Pavaneli viqueti
Suplente: Agnaldo Costa dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Titular: Dolores Santana
Suplente: Natália Rezende Pereira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Walderlenes Santos de Sousa
Suplente: Ana Clara Ghiotto

V – Representantes da Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Silmara Aparecida Scheifer Basaglia
Suplente: Salvador Antonio Sarto

VI – Representantes de Bares e Restaurantes
Titular: Paulo Fernando Padilha de Oliveira
Suplente: Mitiko Vilma Kato Tanaka

VII – Representantes de Clube de Serviços
Titular: Valerius Hatiro Kato Faleiros
Suplente: Mayk Ramalho dos Santos

VIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê – ACIG
Titular: Elisângela Gloor
Suplente: Adenilson da Rocha

IX – Representantes de Agência de Viagens e Turismo
Titular: Celly Matushita Câmara
Suplente: Julio Henrique Mazini Câmara

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:77BE60F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.607.627/0001-78**, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDER DOS SANTOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
E, de outro lado, a empresa **NÚCLEO DANÇA CORPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.766.062/0001-00**, estabelecida na Avenida Mauá, nº 959, Sala 01, Zona 03, Maringá/PR, CEP 87050-020, neste ato representada pelo Sr. **ALISSON ROCHA**, doravante denominada **FORNECEDORA**;
Resolvem formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento integral do registro da empresa NÚCLEO DANÇA CORPOS LTDA e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 79/2026**, referentes aos seguintes lotes:

Lote	Descrição	Valor registrado
002	Oficina de Danças Urbanas	R$ 19.872,00
003	Oficina de Teatro	R$ 20.448,00
004	Oficina de Capoeira/Judô	R$ 18.432,00
007	Peça Teatral sobre Combate ao Bullying e Cyberbullying	R$ 10.800,00
Total		**R$ 69.552,00**

A Ata nº 79/2026 tem por objeto a prestação de serviços de oficinas socioeducativas destinadas às crianças e aos adolescentes atendidos

pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Goioxim/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O cancelamento decorre do pedido formal apresentado pela FORNECEDORA em **14 de julho de 2026**, por meio do qual comunicou a impossibilidade de disponibilização de profissionais técnicos e qualificados para a execução presencial das oficinas no Município de Goioxim/PR.

2.2. A empresa requereu expressamente o cancelamento de seu registro na Ata nº 79/2026, informando que o contrato definitivo ainda não havia sido formalizado e que não havia sido iniciada a execução dos serviços.

2.3. Considerando a justificativa apresentada, a inexistência de execução contratual e o interesse público na continuidade dos serviços destinados às crianças e aos adolescentes atendidos pelo SCFV, o ÓRGÃO GERENCIADOR acolhe o pedido de cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente cancelamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e, especialmente, nos itens **8.3 e 8.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 79/2026**, que autorizam a convocação dos integrantes do cadastro de reserva e o cancelamento dos preços registrados a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado e justificado.

3.2. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, conforme o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

4.1. A partir da assinatura deste termo, ficam cancelados o registro da FORNECEDORA e os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 79/2026, relativamente aos lotes 002, 003, 004 e 007.

4.2. O cancelamento importa na liberação da empresa quanto às obrigações futuras decorrentes da referida Ata, não gerando direito a pagamento, indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

4.3. Considerando o acolhimento da justificativa apresentada, a comunicação prévia ao início da execução e a inexistência de contrato definitivo decorrente da Ata, o cancelamento será realizado **sem aplicação de penalidades administrativas à FORNECEDORA**, ressalvada a ocorrência de fato novo ou a constatação posterior de informação inverídica.

4.4. O presente cancelamento não prejudica a adoção das providências necessárias à convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação estabelecida no Pregão Eletrônico nº 016/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O extrato deste Termo de Cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cancelamento produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 16 de julho de 2026.

Município De Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Núcleo Dança Corpos LTDA
CNPJ nº 26.766.062/0001-00
ALISSON ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C523775B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manejo integrado de pragas urbanas em áreas públicas do Município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D74C6567

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 03/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 03/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 03/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5B6D4CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2026

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuro e eventual fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3A65A970

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LP) Licença Prévia, para o Hospital Regional, situado na Avenida Clodoveo Constante Possan, 420, Bairro Higienópolis – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:710E7821

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LI) Licença de Instalação, para o Hospital Regional, situado na Avenida Clodoveo Constante Possan, 420, Bairro Higienópolis – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D1C7C85F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 128/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/07/2026 a 23/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
54º	1.333	SARA SCHINDLER	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
40º	2.817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	Motorista Socorrista	Cascavel
115º	3.382	EDUARDA ELSENBACH SCHERER	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
37º	3.417	LEONARDO GARCIA DO CARMO*	Motorista Socorrista	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:15EC82DA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº127/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/07/2026 a 23/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	3.212	JAQUELINE PASETTI MARTINS	Enfermeiro / HOSPITAL	Cafelândia
48º	713	SHEILA GABRIELA MARTINS	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
49º	3.600	CHARLINE DA ROCHA OVIEDO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
2º	3.485	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS *	Motorista Socorrista	Catanduvas
2º	4.761	ROSELI ALVES MARTINS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
33º	4.146	CLAUDIA GOMES DA SILVA *	Farmacêutico	Cascavel
8º	1.091	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	Farmacêutico	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:87002009

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 130/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/07/2026 a 23/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
07º	235/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AEE9A91B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 129/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/07/2026 a 23/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
004º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste
07º	410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	Técnico em Farmácia	Cascavel
08º	081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Pisol	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B61E233F

PROJUR

DECRETO Nº 342/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 022/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 022/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
158806	Tatiane Borges de Oliveira Silva	69º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5B995206

PROJUR

DECRETO Nº 343/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 021/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 23 de julho de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 021/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Nível	Classe
Pedro Henrique Oliveira	A	01

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 23 de julho de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD0D3D44

PROJUR

DECRETO Nº 344/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GTP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 05/2025, que criou o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal – GTP;

Considerando que o Grupo Técnico Permanente possui caráter estritamente técnico, integra a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e encontra-se vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando que a nomeação dos representantes do Grupo Técnico Permanente deve ser formalizada por Decreto do Poder Executivo, observada a composição de 6 (seis) membros prevista na legislação municipal;

Considerando a importância do acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação da implementação do Plano Diretor Municipal, bem como da produção e sistematização de informações necessárias à gestão e ao planejamento municipal;

Considerando a necessidade de articulação técnica intersetorial entre os órgãos da Administração Municipal envolvidos com planejamento, desenvolvimento urbano, finanças, legislação urbanística e gestão territorial;

Considerando o memorando online sob o nº 1.911/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal – GTP, de caráter estritamente técnico, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente – GTP será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Alessandro Alves de Andrade;
II – Franz Jambersi;
III – Luiz Vieira;
IV – Vinicius de Avila Ferreira;
V – Cristiano Gonçalves de Araujo;
VI – Wesley Feltrin Giorno.

Parágrafo único. Os membros nomeados exercerão suas atribuições de forma colegiada, em conformidade com a Lei Complementar nº 05/2025 e com as demais normas aplicáveis ao Plano Diretor Municipal.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente – GTP atuará sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento Sr. Vinícius Eugênio Volpatto.

§ 1º A coordenação prevista no *caput* não altera a composição legal de 6 (seis) membros titulares estabelecida no art. 48 da Lei Complementar nº 05/2025.

§ 2º Compete à coordenação:

I – convocar e coordenar as reuniões do Grupo;
II – organizar as pautas e distribuir as matérias para análise;
III – coordenar os trabalhos técnicos e a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e recomendações;
IV – solicitar documentos, dados e informações aos órgãos e unidades administrativas municipais;
V – promover a articulação entre as Secretarias e os demais setores envolvidos;
VI – convocar servidores para apoio técnico, quando a matéria exigir conhecimento específico;
VII – encaminhar as deliberações e os documentos produzidos pelo Grupo aos órgãos competentes.

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente poderá contar, mediante convocação da coordenação e conforme a natureza da matéria, com o apoio técnico dos seguintes servidores:

I – Adriele Larissa Zanco Colcetta;
II – Lucas Santti Freires;
III – João Baptista Montanari;
IV – Bruno Andrei Colcetta;
V – Sergio Aparecido Pedrozo;
VI – Vidal Aguirre Cabrera;
VII – Fernando da Silva Freitas;
VIII – Renato Durães Ceolin.

§ 1º Os servidores de apoio técnico poderão participar de reuniões, levantamentos, estudos, análises, pareceres e demais atividades relacionadas às suas áreas de conhecimento, sempre que convocados.

§ 2º A participação dos servidores de apoio técnico não amplia a composição legal do GTP, não integra o quórum deliberativo e não transfere a responsabilidade pelas decisões atribuídas aos membros titulares.

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico Permanente – GTP, em conformidade com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 05/2025:

I – produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento municipal;
II – formular, implementar, controlar e avaliar programas, projetos e ações decorrentes da Lei do Plano Diretor, bem como elaborar cronogramas de atividades com a identificação de ações, produtos e prazos;
III – promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar sua implementação;
IV – elaborar semestralmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor e promover sua publicidade;
V – promover, quando necessário, a articulação técnica intersetorial para a obtenção dos objetivos do Plano Diretor e revisar a legislação urbanística com base no Plano Diretor e nas normas que o integram;
VI – prestar subsídios técnicos ao Conselho da Cidade de Guaíra – CONCIGUA, aos órgãos da Administração Municipal e à população, bem como informar e orientar sobre questões relativas à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
VII – elaborar, coordenar, monitorar e avaliar a execução integrada dos planos e ações previstos na legislação do Plano Diretor, especialmente por meio do Plano de Ação e Investimentos – PAI;
VIII – sugerir prioridades de investimentos em equipamentos públicos e contribuir para a distribuição equitativa de espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos;
IX – implantar, implementar, gerenciar e manter atualizado o Sistema de Informações para a Gestão Municipal e dar suporte ao Sistema de Informações Urbano-Ambientais de Guaíra;
X – dar suporte à execução e ao monitoramento do Cadastro Técnico Multifinalitário;
XI – articular e integrar as políticas públicas relacionadas ao Plano Diretor entre os setores e órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
XII – gerenciar o desenvolvimento urbano a partir da formulação e coordenação de programas e projetos, garantindo infraestrutura e suporte adequados para a aplicação dos instrumentos previstos na legislação municipal;
XIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Fazenda na formulação do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, em conjunto com o CONCIGUA e com base no Plano de Ação e Investimentos – PAI, observados os princípios, políticas e estratégias da legislação aplicável.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, o Grupo Técnico Permanente – GTP deverá observar as disposições dos arts. 49 a 52 da Lei Complementar nº 05/2025, especialmente quanto à organização, atualização e publicidade das informações relacionadas ao planejamento e à gestão municipal.

§ 1º Os agentes públicos e os órgãos municipais deverão fornecer ao GTP, quando requisitados, os dados, documentos e informações necessários ao Sistema de Informações e ao exercício de suas atribuições.

§ 2º As informações ambientais serão organizadas, mantidas e atualizadas pela Secretaria competente, sob a coordenação do Grupo Técnico Permanente, na forma da legislação municipal.

Art. 7º O Grupo Técnico Permanente – GTP reunir-se-á mediante convocação da coordenação, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º As reuniões, deliberações e encaminhamentos serão registrados em Ata ou em documento equivalente, com identificação dos participantes e das providências definidas.

§ 2º Poderão ser constituídos grupos de trabalho temporários para o exame de matérias específicas, sem alteração da composição permanente do GTP.

§ 3º A atuação dos membros e dos servidores de apoio será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 8º Os casos omissos relacionados ao funcionamento interno do Grupo serão resolvidos pela coordenação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 05/2025 e das demais normas municipais aplicáveis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3445994

PROJUR
EDITAL Nº 025/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20/07/2026 a 24/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
158804	Elisângela Maria Barbosa Terassi	70º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50597702

PROJUR
PORTARIA Nº 437/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.940/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Roberto Carlos de Lima	Recepcionista	3352-01	**1991/1996**	27/07/2026 a 26/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85BEFE8C

PROJUR
PORTARIA Nº 438/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: FICA EXCLUÍDA A GRATIFICAÇÃO DA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a gratificação da servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE, da Escola Municipal Erik Andersen, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 16 de julho de 2026:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Local de Trabalho**
25046-01	Gislaine Dias Faria	20h	16%	Vespertino	Escola Municipal Erik Andersen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:653ACBB9

PROJUR
PORTARIA Nº 439/2026 DATA: 16.07.2026 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, conforme cumprimento de Decisão no Processo Judicial n° 0001808-47.2026.8.16.0086, a Servidora Pública Municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na Escola Municipal Erik Andersen, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 17 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Local de Trabalho**
13633-02	Marlene de Castro	20h	16%	Vespertino	Escola Municipal Erik Andersen

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria n° 349/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAFBABC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

A MESA DIRETORA (2025/2026) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 21 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 18/07/2026 a 31/07/2026 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 17h00 - permitido o sistema de revezamento entre os

servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 16 de julho de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:6560AB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.078.121,27 (um milhão, setenta e oito mil, cento e vinte um reais e vinte sete centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.078.121,27 (um milhão, setenta e oito mil, cento e vinte um reais e vinte sete centavos), conforme abaixo

05– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 124..... R$ 20.000,00

15– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 191..... R$ 80.000,00

25– SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saude
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 272..... R$ 557.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 498..... R$ 40.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 498..... R$ 65.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 498..... R$ 100.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 215.621,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.078.121,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso – 3000 – Recurso Livre..... R$ 140.000,00

25– SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saude
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS - Cód. 289..... R$ 535.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS - Cód. 289..... R$ 22.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Défici Atuarial RPPS - Cód. 504..... R$ 65.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Défici Atuarial RPPS - Cód. 504..... R$ 100.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 215.621,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.078.121,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F29127C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Conceder 06 (seis) diárias, sendo cinco no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Lucas Vinicius Gomes, para participar de curso "Prática de regência de coro infantil e infanto-juvenil; assim como prática de regência de coro adulto" durante Festival Internacional de Música de Londrina, com saída às 07:30h e retorno às 22:30 nos dias 13 a 17 de julho, assim como com saída às 07:30h e retorno às 18:00 no dia 18 de julho de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água em análise de monitoramento no laboratório da UEL e retirar notificação de receita amarela na 17ª RS, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 09 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor das servidoras Josimara da Cruz Matheus e Mariele rosa Portguez, para participar de capacitação CRAS/CREAS – Regional de Londrina, com saída às 07:30h e retorno às 18:30 do dia 15 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da liga de futsal de base centro norte paranaense 2026, com saída às 18:15h e retorno às 22:30 do dia 09 de julho de 2026, na cidade de Lupionópolis - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 16 dias do mês de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76962E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar o servidor **ADELMIRO PINAS DO NASCIMENTO** do Emprego de Motorista, pelo término do contrato por tempo determinado a partir de 15 de julho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E87112FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 01/2026 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO EM CORREÇÃO AO ITEM 4.2
EDITAL N. 01/2026 - CMDCA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- POSSE IMEDIATA, APÓS O TÉRMINO DO PROCESSO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 0007/2026**, do CMDCA de Guaraqueçaba /PR.
1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, conforme Art. Nº 11º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante Prova Objetiva e Exame Psicológico, e em caso de Empate os Membros do Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes fará a votação de escolha.
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 686/2018;
2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba/PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 686/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, Informática básica, redação e Avaliação Psicológica. (Outros requisitos previstos em Lei Municipal).
FASE 1) PROVA ESCRITA:
A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:

a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.

C) CONHECIMENTOS DE INFORMATICA BASICA: 05 (cinco) questões objetivas com valor de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

PARA OS CONTEÚDOS INFORMATICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS.

FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 686/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.000,00 (dois mil reais) conforme art. 40 da Lei Municipal nº 686/2018 equivalentes o correspondente ao nível CC 5 do anexo I, a) dos cargos e B) dos cargos e valores da Lei Complementar nº 019/2015 de 07 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

c) observado o disposto no art. 9º §8º do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, autoridade nomeante do poder executivo e legislativo e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

f) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de referência de Assistência Social de Guaraqueçaba, à Rua Salim do Carmo, 190, nesta cidade, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 entre os dias 16 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

8.4 Para fins de atendimento do parágrafo anterior:

Considera-se a **experiência profissional:**

Entende-se atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública, privada e religiosa em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 2 (dois) anos.(Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral

da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;)

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de reponsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.

10.8 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrava.

10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DAS PROVAS

11.1. A prova será aplicada no dia 09 de agosto de 2026, das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.

11.2. Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

11.3. Os candidatos considerados habilitados na primeira fase do certame serão convocados para a realização da segunda fase, que constará de Avaliação Psicológica;

11.4. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 19 de agosto de 2026, as 13 horas no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Salim do Carmo, 190.

11.4. Divulgação do edital no diário oficial em 2108/2026, com o resultado final do certame e avaliação psicológica dos candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

13. DA POSSE:

13.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **24 de agosto de 2026**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 686/2018;

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
GUARAQUEÇABA, 14 de julho de 2026

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2026 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 15/06/2026;
2 - Inscrições no Centro de Referência de Assistência Social das 08:30 às 11: 00 e das 13:30 às 17:00 do dia 16/07/2026 a 22/07/2026;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/07/2026 a 24/07/2026;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 27/07/2026;
5 – Prazo de recurso para impugnação de 28/07/2026 e 29/07/2026;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/07/2026 e 31/07/2026;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/08/2026
8- Aplicação da prova 09/08/2026
9- Publicação do resultado da prova 12/08/2026
10- Prazo para interpor recurso 13/08/2026 e 14/08/2026.
11 - Divulgação do resultado da Prova Objetiva, em ordem alfabética: 17/08/2026
14- Avaliação Psicológica 19/08/2026 com os candidatos aprovados na fase 1 (um)
15 Divulgação do edital final em 21/08/2026 com os candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.
16 - Posse e diplomação dos eleitos: 24/08/2026.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho

Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:EF0C1AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 152, DE 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica para coordenar a Política Municipal de Alfabetização e nomeia os servidores para as funções de Articuladora Municipal RENALFA e Coordenadores Pedagógicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir estrutura administrativa e pedagógica formalmente designada no Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para coordenar e executar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto nº 148/2026 de 15 de julho de 2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Honório Serpa – Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
CONSIDERANDO as diretrizes da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Honório Serpa - PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput deste artigo será composta pelos servidores oficialmente designados neste Decreto, para atuação durante o período de referência da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II - DAS NOMEAÇÕES
Art. 2º Ficam designados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes servidores:

I - ARTICULADORA MUNICIPAL RENALFA
Edna Dos Santos Batista – 40 horas.

II - COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Cláudio Luíz Chiavagatti – 40 horas.
Denise Ferreira – 20 horas.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Articuladora Municipal RENALFA e dos coordenadores pedagógicos, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do CNCA;
II - Estabelecer interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais, para contextualização das ações propostas nas redes municipais;
III - Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV - Coordenar a mobilização, pactuação e o acompanhamento da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas - PAR, por meio do Simec;
V - Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
VI - Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas municipais;
VII - Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede.

Art. 4º São atribuições dos Coordenadores Pedagógicos:

I - Acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade com base nos indicadores das avaliações internas e externas da rede municipal de ensino;
II – Acompanhar e orientar os professores das unidades escolares sob sua responsabilidade;
III - Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas Unidades Escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino e o alcance dos objetivos educacionais da rede municipal de ensino;
IV - Coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares;
V - Realizar reuniões/formações periódicas com especialistas e docentes, orientando-os na execução da política educacional adotada pela rede municipal;
VI – Incentivar e colaborar no planejamento de trabalhos com projetos;
VII - Comunicar ao Diretor da Unidade Escolar quaisquer deficiências ou ocorrências nas atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;
VIII - Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho das Unidades Escolares;
IX - Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares;
X - Auxiliar o Diretor da unidade escolar nos assuntos pertinentes à educação no município;
XI - Organizar e realizar reuniões pedagógicas para demonstração de métodos de ensino e estudo de problemas educacionais;
XII - Acompanhar e supervisionar os alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores alternativas metodológicas;
XIII – Realizar avaliação de leitura e escrita com os alunos do ensino fundamental da rede trimestralmente.
XIV - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os servidores designados por este Decreto atuarão de forma articulada e integrada, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A2B93806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Honório Serpa – Paraná.

O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Honório Serpa - Paraná, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no uso de suas atribuições legais instituí o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de – Honório Serpa - Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 148/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:
Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli
II – Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Edna dos Santos Batista
III – Representantes dos Diretores Escolares:
Carla Regina de Ramos Fornari
IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Simone Nonnemacher Pilar
V– Representante do Conselho Municipal de Educação:
Janaína Silvério
VI – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:
Adriana Scramocin Fornari
VII – Representantes da Educação Infantil:
Patrícia Barbosa de Moraes
VIII – Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação:
Cláudio Luíz Chiavagatti
Denise Ferreira

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV– Propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V – Contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – Promover a articulação entre escola, Departamento Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII – Acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII – Realizar reuniões trimestrais para analisar e refletir sobre os avanços, desafios e replanejar as ações e estratégias.
IX – Acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal nº 148/2026, de 15 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Honório Serpa – PR.

Art. 4° Ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, cabe assegurar a transparência e a divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização. Todos os documentos da política serão disponibilizados à comunidade em espaço específico, no Portal da Transparência e/ou no site oficial do Município, permitindo o acompanhamento e o controle social.

I – A Política Municipal de Alfabetização;
II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – As atas das reuniões de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV – Documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 16 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:057C6915

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 150/2026

DECRETO nº 150/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.110 publicada em 16 de julho de 2026, decreto;
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Especial no valor de **R$ 21.905,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinco reais)**, para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
508	339093000000000000 – Indenizações e Restituições	11017	21.905,00
Total Ação			**21.905,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos conforme detalhamento na sequência:
Superávit do exercício anterior junto a **Fonte de Recursos 11017 – Emendas de Bancada**, **Conta Bancária 31807-8,** no valor de **R$ 21.064,67 (Vinte e um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** acrescido de excesso de arrecadação, oriundo dos rendimentos específicos dessa mesma Conta e Fonte de Recursos, no valor de **R$ 840,33 (Oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).**
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F16D3C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PORTAL COMPRAS.GOV.BR 989981-1/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Julho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Julho de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:82B8E7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PORTAL COMPRAS.GOV.BR 989981-2/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Julho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE 150 ALMOFADAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO, PERSONALIZADAS COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA AGOSTO DOURADO, DESTINADAS ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA – PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Julho de 2026

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:F68A6B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 21.190.267 CLEVERSON RAMOS
CNPJ: 21.190.267/0001-69
ESPÉCIE: Contrato **nº 45/2026** – Inexigibilidade **nº 02/2025.**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:3B410C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2025 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **AVALDIR JOSE PASSOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.750.997/0001-01, localizada na Avenida XVI de Novembro, n° 346, Centro, Honório Serpa - PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSE PASSOS, inscrito no CPF sob o n° 782.937.909-20. Objeto: **ALTERAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO RELATIVA AO CONTRATO Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA AVALDIR JOSE PASSOS – ME**. Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) do Contrato Administrativo n° 10/2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.
Honório Serpa, 16 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:3E90C884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Ao seguinte credenciado: **21.190.267 CLEVERSON RAMOS**, inscrito no **CNPJ: 21.190.267/0001-69**, situado na Rua Celeste Foppa, n°38, Bairro Jardim da Luz da Cidade de Coronel Vivida – PR. CEP 85.551-400, com valor total credenciado de **R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).** Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:33355B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, para **CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO; SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG E SOLDA OXIGÊNIO; SERVIÇOS DE TORNO; E APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA, PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM REMUNERAÇÃO DEFINIDA PELA TABELA TRAZ VALOR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Ao seguinte credenciado: **21.190.267 CLEVERSON RAMOS**, inscrito no **CNPJ: 21.190.267/0001-69**, situado na Rua Celeste Foppa, n°38, Bairro Jardim da Luz da Cidade de Coronel Vivida – PR. CEP 85.551-400, com valor total credenciado de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:C99D02CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
236/1	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TECNICO EM TRIBUTAÇÃO	2025/2026	30	03/08/2026 À 01/09/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9718B6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento nº 009/2026**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 31 de Julho de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaraçu, disponível no endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

Iguaraçu/PR, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BEB8F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento nº 010/2026**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem completa em Casa de Apoio destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e respectivos acompanhantes, encaminhados pelo Município de Iguaraçu/PR por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, contemplando hospedagem, alimentação, transporte para consultas, exames, procedimentos e tratamentos, atendimento humanizado, suporte básico aos usuários, disponibilização de quartos compartilhados e quartos de isolamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 03 de Agosto de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaraçu, disponível no endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

Iguaraçu/PR, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E31A76D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2026

Ref: Contrato n.º 078/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: GARDIN LTDA, CNPJ: 40.133.521/0001-31, sito Avenida Universitaria Amalia Mendes Ziegman, 140 – Pitanguinha - Pitanga/PR- CEP: 85.201-576, Estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda e corte de árvores de médio e grande porte, localizadas em vias públicas, passeios públicos, praças, áreas verdes e demais imóveis pertencentes ao Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/07/2026 a 16/07/2027

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.452,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 16/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A83ADE55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO, CNPJ: 13.043.263/0001-20, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, Munhoz de Mello/PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens remanescentes declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 19/2026, referentes ao fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 70.486,66 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2026 à 16/07/2027.

Iguaraçu, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5AE8C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	HABILITADO
01	MARIA VALDETE BRITO DA SILVA	733.xxx.xxx-72	SIM
02	MARINALVA PEREIRA DE JESUS GOULART	040. xxx.xxx -19	SIM
03	NELSON DE OLIVEIRA	474. xxx.xxx -53	SIM
04	ELIZABETY APARECIDA GONÇALVES ROSA	027. xxx.xxx -37	SIM
05	COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃO DE ASTORGA-PR (COOPAST)	29.580.026/0001-38	SIM
06	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU	06.140.801/0001-39	SIM
07	JOÃO TORRENHO FERNANDES	797.xxx.xxx-04	SIM
08	WESLEY FERNANDO BRAZ	049. xxx.xxx-90	SIM
09	DOMINGOS CESARIO DEBRINO	463.xxx.xxx -20	SIM
10	ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES	049.xxx.xxx-81	SIM
11	ADEMIR BATISTA BRAZ	329. xxx.xxx-44	SIM

Iguaraçu, 16 de julho de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:908248FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 046/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de COVID-19 e Influenza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** sob CNPJ N° 06.114.172/0001-72, situada na Avenida Governador Parigot de Souza , nº 491 – Zona 01 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 16/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFB5C6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda e corte de árvores de médio e grande porte, localizadas em vias públicas, passeios públicos, praças, áreas verdes e demais imóveis pertencentes ao Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em favor da empresa **GARDIN LTDA,** CNPJ: 40.133.521/0001-31, sito Avenida Universitária Amalia Mendes Ziegmann, 140 – Pitanguinha - Pitanga/PR- CEP: 85.201-576, no valor total de R$ 43.452,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2026**.

Iguaraçu/PR., 16/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47003263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.
Ampla Concorrência

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Taiz Karine Pacheco de Castro	03/07/1998	80	34º
Gesana Danieli Dupezak	20/09/1998	80	35º

** candidato afrodescendente

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Josiane Aparecida Cavalheiro	02/09/1978	70	45º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 17 a 22/07/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 15 de julho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:08283F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2025 – EDUCADOR RESIDENTE

CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2025 – EDUCADOR RESIDENTE

A Secretária Municipal de Assistência Social o do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2025 para o cargo de Educador Residente.

Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Luciane do Rocio Batista	19/05/1972	7°

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 17 a 22/07/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 11 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.

Inácio Martins, 16 de julho de 2026.

THAIARA DE CASSIA TAVARES MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 018/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8A5CBF95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 156/2026

DECRETO N.º 156/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de 16/07/2026 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **JUCINEIA MARIA CONRADO – Matricula 80000743.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:18CFF29C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 157/2026

DECRETO N.º 157/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de 16/07/2026 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BEMBEM – Matricula 80000744.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4455FB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 158/206

DECRETO N.º 158/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de 16/07/2026 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **MICHELE COSTA RIBEIRO – Matricula 80000745.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2A5E4346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 159/2026

DECRETO N.º 159/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada a partir de **16/07/2026**, a Senhora **ELIANE DE CASSIA MORUZ - MATRICULA 80000664**, que exercia o cargo de EDUCADOR RESIDENTE, nomeada conforme Teste Seletivo PSS 06/2025, por prazo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2DF840BF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/07/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS PARA MOTOR, FLUIDOS E DEMAIS LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 16 de Julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:52497D20

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
EDITAL Nº 022/2026 EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/07/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 16 de Julho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:51CFAB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2026, objetivando a contratação de empresa para execução serviços hidráulicos à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas (máquinas pesadas) que compõem a frota municipal de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA	R$94.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de Julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F1134E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE

APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão/cópia colorida laser, impressão/cópia monocromática laser, com disponibilização de impressoras da empresa contratada em quantidade suficiente para atender as necessidades do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
COOPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$94.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de Julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB8CAFD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em Exercício do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 751.848,17 (Setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 244.164,63
1877 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 77,51
1935 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 80.351,23
2065 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 8.215,00
2066 FONTE: 1247 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 56.539,80
2147 FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS
SOMA.....R$ 389.348,17
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 147.000,00
504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
522 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 191.000,00
549 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.000,00
558 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 362.500,00
TOTAL.....R$ 751.848,17
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS....R$ 77,51
FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS....R$ 80.351,23
FONTE: 1247 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS....R$ 8.215,00
FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emenda Parlamentar SUS....R$ 56.539,80
SOMA.....R$ 145.183,54
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 244.164,63
460 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 244.164,63
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.000,00
527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SOMA.....R$ 69.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESEVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 293.500,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 293.500,00
TOTAL.....R$ 851.848,17
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A776A261

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 040/2026

EDITAL DE SORTEIO DO TEMA DA PROVA PRÁTICA PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital de Sorteio do Tema da Prova Prática cargos, Professor e Professor de Educação Infantil do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I – Conforme item 10 do referido Edital o sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos objeto do concurso ocorrerá em sessão pública.

II -A PRESENÇA DO CANDIDATO NO SORTEIO DO TEMA SERÁ FACULTATIVA.

III – O sorteio do tema para o cargo de **PROFESSOR** será realizado no dia **18 de julho de 2026 as 7h30 (MANHÃ) , o portão de acesso ao local será aberto as 7h00 (MANHÃ)**

IV – O sorteio do tema para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será realizado no dia **18 de julho de 2026 as 13h00 (TARDE) , o portão de acesso ao local será aberto as 12h30 (TARDE)**

V – O endereço do local onde será realizado o Sorteio do Tema da Prova Prática no Município de Iporã – PR é:

a) Colégio Estadual de Iporã
End: Av Duque de Caxias, 2631 – Centro, Iporã -PR

IPORÃ - PR, 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4E0328C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1105/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CC5E5EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.255.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D52E6EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1118/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e

comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0FA3843

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1119/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0ABE86B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1120/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A97FA810

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1121/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 115.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF4335CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1122/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de julho de 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE847289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 066.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68363E68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1124/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B3759E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Edevaldo Pressendo	16/03/2025/2026	13/07/26 à 27/07/26	15
José Placidio da Silva	03/08/2025/2026	13/07/26 à 27/07/26	15
Luis Paulo Ramos	06/03/2025/2026	13/07/26 à 27/07/26	15
Jair Favetta	20/02/2023/2024	13/07/26 à 27/07/26	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39A7F656

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1126/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1971/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 05

(cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2025 à 13/12/2026 a contar de 20/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D3C7E55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1127/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS MARTINS LAERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1644/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **THAIS MARTINS LAERA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.xxx.xxx-31, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, a contar de 13/07/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95F96F5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1128/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FBD0BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 17/07/2026 a 23/07/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
42º MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA
43º SONIA RAQUEL STADNYTSKY

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
52º SAVIO GEOVANE KOROCOSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8D36ED97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 516/2026

Ementa: Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental, Bem-Estar e Acolhimento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Irati e dispõe sobre sua implementação.

O PREFEITO DE IRATI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Irati,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental, Bem-Estar e Acolhimento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Irati.

Art. 2º - A Política tem por objetivo promover ações preventivas, educativas, de acolhimento, apoio psicossocial e fortalecimento institucional, visando à proteção da saúde mental, à qualidade de vida e ao bem-estar dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São princípios da Política:
I – Valorização humana;
II – Respeito à dignidade da pessoa;
III – Sigilo e confidencialidade;
IV – Escuta qualificada;
V – Acolhimento institucional;
VI – Prevenção do adoecimento ocupacional;
VII – Promoção da cultura de paz e do respeito mútuo;
VIII – Humanização das relações de trabalho.;
IX – Valorização do ambiente escolar saudável.

Art. 4º - São objetivos da Política:
I – Fortalecer o bem-estar emocional dos profissionais da educação;
II – Prevenir situações de sofrimento psíquico relacionadas ao ambiente laboral;
III – Promover ambientes escolares seguros e colaborativos;
IV – Qualificar gestores para atuação humanizada;
V – Ampliar o acesso dos servidores aos serviços de apoio psicológico;
VI – Reduzir fatores de risco associados ao adoecimento emocional e à síndrome de burnout;
VII – Fortalecer redes institucionais de apoio e proteção ao trabalhador.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento institucional destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - As ações poderão compreender:
I – Reuniões individuais de acompanhamento;
II – Reuniões coletivas de escuta e integração;
III – Rodas de conversa;
IV – Dinâmicas de fortalecimento da autoestima;
V – Mediação de conflitos institucionais;
VI – Visitas técnicas às unidades escolares;
VII – Ações de valorização profissional.

Art. 7º - Sempre que identificadas situações de desgaste emocional, conflitos recorrentes ou fragilidade nas relações interpessoais que possam comprometer o ambiente escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de intervenção institucional e mediação de conflitos.

Art. 8º - Os diretores, pedagogos e coordenadores participarão, preferencialmente, de ações formativas voltadas para:
I – Liderança humanizada;
II – Comunicação não violenta;
III – Mediação de conflitos;
IV – Prevenção ao assédio moral;
V – Identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
VI – Ambientes organizacionais saudáveis.

Art. 9º - As formações poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais.

Art. 10 - Os servidores que apresentarem necessidade de atendimento especializado poderão ser encaminhados aos serviços de psicologia, assistência social ou à rede municipal de saúde, conforme avaliação técnica.

Art. 11 - O fluxo de atendimento poderá envolver:
I – Profissionais de Psicologia vinculados ao Município;
II – Equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Setor de Recursos Humanos do Município;
V – Instituições parceiras formalmente conveniadas.

Art. 12 - O tratamento observará:
I – Respeito à privacidade do servidor;
II – Consentimento do interessado;
III – Observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:
I – Instituições de ensino superior;
II – Organizações da sociedade civil.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações em parceria com a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e outras instituições de ensino superior, visando à

implementação de programas de acolhimento, atendimento psicológico, pesquisa, extensão e promoção da saúde mental.

Art. 15 - Poderão ser desenvolvidas ações complementares de promoção do bem-estar, incluindo:
I – Palestras educativas;
II – Atividades de qualidade de vida;
III – Programas de prevenção ao estresse ocupacional;
IV – Campanhas de conscientização;
V – Ações de integração entre equipes.

Art. 16 - As atividades poderão integrar os calendários pedagógicos e administrativos da Secretaria.

Art. 17 - Fica instituída a Comissão Permanente de Saúde Mental e Bem-Estar da Educação, de caráter consultivo, propositivo e de apoio institucional, composta por representantes dos seguintes setores e segmentos da Secretaria Municipal de Educação:
I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Do Setor Pedagógico;
III – Do Setor de Educação Especial;
IV – Do Setor de Ensino Fundamental;
V – Do Setor de Educação Infantil;
VI – De outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Secretária Municipal de Educação, conforme a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 18 - Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução desta Política;
II – Propor melhorias;
III – Elaborar relatórios anuais;
IV – Sugerir novas ações preventivas;
V – Monitorar indicadores de adesão e efetividade;
VI – Propor campanhas educativas;
VII – Acompanhar indicadores de saúde ocupacional relacionados à educação;
VIII – Sugerir programas de prevenção ao adoecimento ocupacional.

Art. 19 - Todas as ações previstas neste Decreto observarão os princípios da ética profissional, do sigilo funcional, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 20 - A participação dos servidores nas atividades de acolhimento e acompanhamento ocorrerá de forma voluntária, ressalvadas as hipóteses de encaminhamento institucional previstas na legislação ou quando necessárias à preservação da saúde, da segurança ou do ambiente de trabalho.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1AAF15EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, **POR INCAPACIDADE**, o servidor municipal **ULISSES DOMINGUES PADILHA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.606-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.699-15, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade corresponderão a 76% da média aritmética simples dos 100% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. Assim, o provento será no valor de R$ 2.445,03 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo e Art. 23 da Lei 5.011/2022.
Parágrafo único: O fundamento legal da inativação é o art. 15 da Lei n° 5.011/2022 - Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho - com reajuste na mesma proporção e data do REGIME GERAL.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CDE8BE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativo / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DEBORA POLINARSKI	XXX.XXX.619-03	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4B6873C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

TAINÁ APARECIDA TEIXEIRA	XXX.XXX.059-09

Visitador Social Pss 2025

ANA HUL	XXX.XXX.869-10

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FAFB6CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

LARISSA DE FATIMA CHAVES	XXX.XXX.449-70

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F13AB79C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
ANDERSON BORGES VIEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	3661610	C	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7DC5A56F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.364, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante procedimento de chamamento público, concessão de direito real de uso sobre bem imóvel integrante do patrimônio municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no art. 14 da Lei Orgânica do Município de Irati e mediante prévia realização de concorrência, a outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título gratuito, de bem imóvel de propriedade do Município de Irati, terreno rural, com área total de 6.050,00 m² registrado sob Matrícula n° 11.824 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati/PR, com área, limites e confrontações constantes do respectivo registro imobiliário.
§ 1° - A concessão de direito real de uso terá destinação específica e vinculada, exclusivamente para a instalação, funcionamento e desenvolvimento das atividades de associação ou cooperativa regularmente constituída, sem fins lucrativos, voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, à geração de trabalho e renda e à prestação de serviços de interesse coletivo, com atuação comprovada no Município de Irati, ficando expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei.
§ 2° - A concessão será outorgada por prazo indeterminado, enquanto mantida a finalidade pública, o interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas pelo concessionário, nos termos do instrumento de concessão.

Art. 2° - A referida concessão de direito real de uso será precedida de procedimento próprio de chamamento público e formalizada mediante instrumento contratual específico, no qual deverão constar, no mínimo, a finalidade pública da concessão, a destinação específica do imóvel, o prazo de vigência, as obrigações do concessionário, as condições de fiscalização pelo Município, as hipóteses de extinção, inclusive antecipada, bem como a cláusula de reversão das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º - É vedada a alienação, cessão, locação ou transferência, a qualquer título, do direito real de uso concedido por esta Lei, sob pena de nulidade e imediata reversão da concessão do imóvel.

Art. 4° - Extinta a concessão de direito real de uso por qualquer causa legal ou contratual, o imóvel e todas as benfeitorias nele incorporadas reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Irati, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 5° - As despesas e procedimentos liberatórios e administrativos da execução desta Lei correrão integralmente por conta do concessionário, não gerando qualquer ônus ao Município.
Parágrafo único: O instrumento de concessão deverá prever contrapartidas sociais mínimas, compatíveis com a natureza e a

finalidade institucional da entidade concessionária, nos termos definidos no edital e no respectivo instrumento de concessão.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios adicionais no edital de chamamento público e no instrumento de concessão, desde que respeitados os limites legais e a finalidade pública ora autorizada.
Parágrafo único: Integram a presente Lei, para todos os fins de direito, a matrícula imobiliária do imóvel objeto da concessão.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4C6309F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.365, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO IRATI, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO IRATI, inscrita no CNPJ nº 00.816.354/0013-42, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinada à execução do Projeto "Acolhimento que Restaura".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 08.001.10.301.1001.2.143.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8CB0FBBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.366, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito do Município de Irati e estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização - PMA, no âmbito do Município de Irati, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino, por meio de ações articuladas, permanentes e fundamentadas em evidências científicas.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação das habilidades de leitura, escrita e compreensão leitora, em consonância com as evidências científicas sobre o desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização observará:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - o Plano Nacional de Educação;
IV - o Plano Estadual de Educação do Paraná;
V - o Plano Municipal de Educação de Irati;
VI - as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII - os programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantir a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
II - promover a equidade educacional e a inclusão escolar;
III - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IV - desenvolver competências de leitura, escrita e compreensão textual;
V - incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
VI - estimular o hábito da leitura no ambiente escolar e familiar;
VII - reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da rede municipal.

Art. 4º - Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização:
I - promover a alfabetização dos estudantes da rede municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observados os indicadores oficiais de avaliação;
II - ampliar progressivamente os índices de proficiência em leitura e escrita aferidos pelas avaliações municipais, estaduais e nacionais;
III - promover anualmente o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais;
IV - realizar acompanhamento sistemático dos estudantes com dificuldades persistentes de aprendizagem;
V - fortalecer ações pedagógicas de incentivo à leitura e à escrita em todas as unidades escolares.

Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:
I - garantia do direito à aprendizagem;
II - valorização das evidências científicas aplicadas à educação;
III - formação continuada dos profissionais da educação;
IV - gestão democrática e colaboração entre os entes federativos;
V - monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI - estímulo aos hábitos de leitura e escrita;
VII - participação da família no processo educativo;
VIII - identificação precoce de barreiras à aprendizagem e adoção de medidas de apoio pedagógico.
IX - respeito à diversidade e garantia de acessibilidade aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 6º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá mediante:
I - formação continuada dos profissionais da educação;
II - utilização de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
III - aplicação de avaliações diagnósticas e formativas;
IV - monitoramento sistemático da aprendizagem;
V - oferta de ações de recomposição e reforço escolar;
VI - articulação entre escola, família e comunidade;
VII - utilização dos materiais didáticos e programas educacionais disponibilizados pelos governos estadual e federal.
VIII - adoção de estratégias pedagógicas inclusivas adequadas às necessidades específicas dos estudantes.

IX - realização periódica de avaliações de fluência leitora e de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º - São público-alvo prioritário da Política Municipal de Alfabetização:
I - crianças matriculadas na Educação Infantil;
II - estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - estudantes dos demais anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização.
Parágrafo único. Na Educação Infantil, as ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização deverão respeitar as finalidades e os direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional vigente, não se caracterizando como ensino formal da leitura e da escrita. Nessa etapa, poderão ser desenvolvidas, de forma lúdica, significativa e adequada ao desenvolvimento infantil, experiências voltadas ao fortalecimento das habilidades preditoras da alfabetização, tais como a consciência fonológica, o desenvolvimento da linguagem oral, a ampliação do vocabulário, a compreensão oral, o contato com diferentes gêneros textuais e a familiarização com a cultura escrita.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento e a avaliação contínua da Política Municipal de Alfabetização, mediante indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, avaliações de fluência leitora e relatórios anuais de acompanhamento.

Art. 10 - Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento.

Art. 11 - Os relatórios anuais deverão contemplar, entre outros aspectos:
I - os índices de alfabetização dos estudantes;
II - os resultados das avaliações de fluência leitora;
III - a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
IV - os resultados das ações de recomposição da aprendizagem;
V - a evolução dos indicadores educacionais da rede municipal.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - A Política Municipal de Alfabetização integrará as estratégias e metas previstas no Plano Municipal de Educação, observadas suas atualizações e revisões.

Art. 14 - O Município incentivará a participação dos profissionais da educação em programas de formação continuada voltados à alfabetização, leitura, escrita, avaliação da aprendizagem e recomposição das defasagens educacionais.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:191F3277

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.367, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à associação de pais e amigos dos excepcionais de Irati-APAE, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, em parcela única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE de Irati, inscrita no CNPJ sob o nº 78.148.707/0001-37, com sede na Comunidade Rio Bonito, s/n, Zona Rural, no Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta Lei destina-se ao custeio dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela entidade, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário:

Dotação: 10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – BLOCO GESTÃO DO SUAS – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte: 2327

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e no respectivo Plano de Trabalho, observando as disposições da legislação vigente, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida pelas normas legais, pelos atos normativos de controle interno e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Município após a conclusão da execução do objeto da parceria, observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento de formalização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E70F866F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.368, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência de capital à Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de capital, em parcela única, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, à Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 95.683.223/0001-07, com sede na Rua João de Barro, nº 105, Bairro Alto da Lagoa, no Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - A transferência de capital de que trata esta Lei destina-se exclusivamente a aquisição e instalação de equipamento de sistema de geração de energia elétrica por meio de painéis fotovoltaicos na sede da entidade beneficiária.

Art. 3º - O investimento previsto nesta Lei tem por finalidade promover maior eficiência energética e sustentabilidade financeira da entidade, possibilitando a redução dos custos com energia elétrica e a consequente ampliação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Para a execução da transferência fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para criação das dotações abaixo indicadas, no exercício financeiro de 2026, até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Dotação: 10.001.08.243.0801.2.074.4.4.50.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 32312 - R$150.000,00
Parágrafo único. A abertura do crédito especial justifica-se por superávit financeiro, na forma do disposto pelo artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da legislação vigente, das normas de controle interno e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada após a conclusão da execução do objeto, observado o prazo estabelecido no instrumento de parceria ou congênere.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:882D701E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.369, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2026, no valor de até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), mediante a abertura da seguinte dotação:

Suplementação	
Programática 2026	**Valor total**
08.001.10.122.1001.2.131.3.3.72.40.00.00 – PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA– FONTE 494	170.000,00
Total	**170.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	**Valor total**
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.34.00.00 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – FONTE 494	170.000,00
Total	**170.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:76270A24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.370, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas normas vigentes.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade Pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão às determinações da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionalmente às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observará os limites estabelecidos nos arts. 19, 20, 22 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Irati, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2026, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão consideradas legítimas as despesas com multas, juros e encargos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos pelo Município, quando motivadas por insuficiência momentânea de tesouraria ou por outras razões devidamente justificadas, observada a legislação vigente.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - As alterações promovidas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2026-2029 e compatibilizadas com a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que preservados os objetivos, programas e ações da Administração Municipal.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FE157BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.371, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui o Programa Permanente de Parcelamento de Débitos Tributários e Não Tributários do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Parcelamento de Débitos Tributários e Não Tributários do Município de Irati, nos termos desta Lei.

Art. 2º- O débito de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser objeto de parcelamento, mediante a formalização de Termo de Adesão na forma desta Lei.

Art. 3º- Poderão aderir ao parcelamento, de forma presencial ou por meio eletrônico, as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e terceiros interessados, na forma definida pelo Código Tributário Nacional, pelo Código Tributário Municipal, pelo Código Civil e pela demais legislações aplicáveis.
§1º As pessoas a que se refere o caput deste artigo podem se fazer representar, ainda, por procurador, desde que devidamente constituído mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida.
§2º Os advogados estão desobrigados a cumprir a exigência de firma reconhecida nas procurações.

Art. 4º- Para a obtenção do parcelamento, as pessoas enunciadas no artigo anterior deverão:
I - No caso de pessoa física, anexar cópias dos seguintes documentos atualizados:
a) Cópia do documento de identificação com foto.
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.
c) Cópia de comprovante de endereço (conta de água ou luz), telefone e endereço eletrônico (e-mail).
II - No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Cópia dos atos constitutivos que contenham expressamente a indicação do administrador e os poderes de representação da sociedade;
b) cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
c) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, do administrador;
d) cópia do comprovante de endereço (contas de luz ou água), telefone e endereço eletrônico (e-mail) do administrador;
e) Procuração por instrumento público, original ou cópia autenticada em cartório, ou original de procuração por instrumento particular.
Parágrafo único. No caso de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa ajuizada, o devedor deverá pagar também os honorários advocatícios fixados no processo judicial, suspendendo-se a execução fiscal enquanto ocorrer o pagamento das parcelas.

Art. 5º- Efetuado o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência de 02 (duas) parcelas, caso em que ocorrerá o vencimento antecipado da totalidade do saldo devedor, tornando-se imediatamente exigível o crédito remanescente, independemente de notificação do devedor.

Art. 6º- O parcelamento dos débitos de que trata esta Lei implica confissão irrevogável e irretratável da dívida, bem como o reconhecimento expresso da certeza e liquidez dos créditos nele incluídos.
§ 1º A adesão ao parcelamento importa na desistência de impugnações, defesas, recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto os débitos parcelados.
§ 2º O sujeito passivo deverá renunciar expressamente a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem as impugnações, recursos ou ações judiciais referidas no § 1º deste artigo.
§ 3º A formalização do parcelamento não gera novação da dívida nem implica transação, permanecendo íntegros os privilégios, garantias e demais direitos do crédito público.

Art. 7º- Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como data de consolidação a data do pedido.
I - Quanto aos Débitos de Natureza Tributária, o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e legislação correlata, aplicando-se os juros e multa moratórios fixados pela legislação tributária do Município;
II - Quanto aos Débitos de Natureza Não Tributária, o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pela legislação municipal, aplicando-se os juros e multa moratórios nela fixados.

Art. 8º- Serão aplicadas exclusivamente sobre as multas de lançamento de ofício as seguintes reduções:
I - 50% (cinquenta por cento) se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento; ou
II - 30% (trinta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

Art. 9º- O parcelamento de que trata a presente lei poderá ser realizado na seguinte conformidade:
I - Os débitos cujos valores sejam inferiores a 500 (quinhentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data da solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 30 (trinta) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;
II - Os débitos cujos valores estejam situados entre 501 (quinhentas e uma) e 800 (oitocentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;
III - Os débitos cujos valores estejam situados entre 801 (oitocentas e uma) e 1.100 (um mil e cem) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 72 (setenta e duas) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;
IV - Os débitos cujos valores estejam situados entre 1.101 (um mil e cento e uma) e 1.600 (um mil e seiscentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data de solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 96 (noventa e seis) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos;
V - Os débitos cujos valores sejam superiores a 1.601 (um mil e seiscentas) Unidades de Referência do Município - URM, vigentes a data da solicitação do parcelamento, poderão ser divididos em até 120 (cento e vinte) parcelas, para pagamentos mensais e sucessivos.

Art. 10 - O disposto no art. 9º não se aplica para o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil o qual poderá ser recolhido à vista ou em até 12 (doze) parcelas, através de requerimento no Departamento de Tributação, mediante apresentação do Alvará de Construção, conforme determina o art. 25 da Lei 4.430/2017.

Art. 11 -O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observados os limites mínimos de:
I - 0,5 URM, quando o devedor for pessoa física; e
II - 1 URM, quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 12 - Será admitido parcelamento de débitos constantes de parcelamento em curso ou que tenham sido rescindidos, podendo ser incluídos novos débitos.
§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão.
§ 2º A desistência de parcelamento cujos débitos foram objeto do benefício previsto no art. 8º com a finalidade de parcelamento do saldo devedor implica restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

Art. 13 -Fica autorizado o pagamento dos débitos tributários e não tributários devidos ao Município, inclusive daqueles objeto de parcelamento ou reparcelamento, por meio de PIX e de outros meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pelo Município, bem como por cartão de crédito, cuja disponibilização dependerá de futura implementação e regulamentação pela Secretaria Municipal da Fazenda, podendo ser operacionalizado por instituição financeira ou empresa devidamente credenciada.
§ 1º O pagamento poderá ser realizado à vista ou parceladamente, de acordo com as condições estabelecidas pela administradora do cartão ou instituição intermediadora.
§ 2º Considerar-se-á quitado o débito perante o Município após a confirmação e efetivação da operação pela instituição credenciada, independentemente da forma ou quantidade de parcelas contratadas pelo contribuinte junto à operadora.
§ 3º Os encargos financeiros decorrentes da operação, inclusive juros, tarifas, taxas administrativas e demais acréscimos eventualmente cobrados pela instituição intermediadora, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte, não gerando qualquer ônus ao Município.

§ 4º O parcelamento realizado junto à administradora do cartão de crédito não se confunde com o parcelamento previsto nesta Lei, constituindo mera forma de pagamento do débito perante o Município.
§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda regulamentará os procedimentos operacionais, os requisitos para credenciamento das instituições intermediadoras, os meios de pagamento admitidos e demais condições necessárias à execução deste artigo.

Art. 14 - Implicará rescisão do parcelamento a inadimplência de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas.
§ 1º É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.
§ 2º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em DA (Dívida Ativa) ou o prosseguimento da cobrança.
§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará restabelecimento do montante das multas de que trata o art. 8º. proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

Art. 15 -É competente a Secretaria da Fazenda para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei, podendo inclusive expedir atos normativos e promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 16 -Os contribuintes com parcelamento em curso ou rescindido na data de publicação desta lei, poderão aderir ao reparcelamento nos termos desta Lei.

Art. 17 - Os débitos objeto de parcelamento serão acrescidos de juros simples equivalentes a 1% (um por cento) por parcela solicitada, calculados sobre o valor consolidado do débito.
§ 1º Os juros de que trata o caput serão aplicados de forma proporcional ao número total de parcelas deferidas.
§ 2º O acréscimo previsto neste artigo será calculado e incorporado ao montante devido no momento da consolidação do parcelamento, vedada sua capitalização ou incidência futura.
§ 3º A aplicação dos juros simples de que trata este artigo não exclui a incidência de atualização monetária, multas e demais encargos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 18 - O devedor poderá antecipar o pagamento de parcelas vincendas ou quitar antecipadamente o saldo remanescente, hipótese em que os juros futuros ainda não incorporados serão excluídos do cálculo.

Art. 19 - Os requerimentos, termos de adesão e demais documentos poderão ser formalizados por meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:06B204B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.372, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder despesa de custeio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati-APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder despesas de custeio, em parcela única, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.148.707/0001-37, com sede na Comunidade Rio Bonito, s/n, Zona Rural, no Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - A despesa de custeio de que trata esta Lei destina-se à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, aquisição de materiais elétricos e eletrônicos e contratação de serviços especializados para manutenção e conservação predial, com o objetivo de realizar a manutenção da estrutura física e das instalações, garantindo a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e às suas famílias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário:

Dotação: 10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – BLOCO GESTAO DO SUAS – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R$ 250.000,00
Fonte: 2326

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas Lei e no respectivo Plano de Trabalho aprovado, ficando obrigada a prestar contas ao Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente, das normas de controle interno e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Município após o encerramento da execução do objeto e dentro do prazo estabelecido no instrumento de parceria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:09021806

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 019/2026. Processo Administrativo n° 151/2026.
Objeto: Aquisição de materiais para construção de poços artesianos para comunidades localizadas na área rural de Irati, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária e Secretaria de Serviços Rurais, em decorrência do Programa Água no Campo, quanto a implantação de poços artesianos, conforme Termo de Cooperação nº 025/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra - IAT, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável - PR. Contratada: L D Eleuterio Engenharia Ltda. CNPJ: 46.146.450/0001-98. Valor global contratado: R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 16 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 019/2026. Contrato de fornecimento n° 099/2026.

Objeto: Aquisição de materiais para construção de poços artesianos para comunidades localizadas na área rural de Irati, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária e Secretaria de Serviços Rurais, em decorrência do Programa Água no Campo, quanto a implantação de poços artesianos, conforme Termo de Cooperação nº 025/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra - IAT, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável - PR. Contratada: L D Eleuterio Engenharia Ltda. CNPJ: 46.146.450/0001-98. Valor global contratado: R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:ABB98170

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 030/2026. Processo Administrativo nº 070/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos e aduelas de concreto.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03 de agosto de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: https://bllcompras.com/.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, fica anulada a publicação veiculada em 15 de julho de 2026 do processo acima identificado.

Irati, 16 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A8B97A1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 026/2026. Contrato de prestação de serviços nº 100/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparos e eventuais reformas prediais de caráter preventivo e corretivo nos diversos edifícios e instalações que compõem o patrimônio público ou sob uso do Município de Irati-PR. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ: 12.613.869/0001-90. Valor contratado: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o desconto ofertado sobre os itens da tabela SINAPI mais atualizada, de 23,1% (lotes 01 e 02) e 2,50% (lotes 03 e 04). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:20E694BB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025 – PMI. Contratada: Consignet Sistemas Ltda, CNPJ 23.112.748/0001-81. Objeto: Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/07/2026 para 28/07/2027, e o prazo de vigência de 28/09/2026 para 28/09/2027. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMI. Locador: L&G Poços Artesianos Ltda, CNPJ 24.475.164/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento do prazo de execução de 09/04/2026 para 09/07/2026 e o prazo de vigência de 09/06/2026 para 09/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMI. Contrato: C. Brasil Serviços de Limpeza, Conservação e Transportes Ltda, CNPJ 10.745.254/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos, rejeitos comuns não contaminados e não recicláveis. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/07/2026 para 17/07/2027, e o prazo de vigência de 17/09/2026 para 17/09/2027. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual mensal de R$ 252.088,87 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) passando para R$ 263.115,57 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme reajuste de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado entre maio/2025 e abril/2026 em 4,39%, estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CCC2FC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2026

PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itambaracá/Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 01, de 12 de março de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.497/2026, de 15/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/07/2026, Edição 3574, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **Equipe Técnica** responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itambaracá, referente ao decênio 2026–2036:

I — Representante da Equipe de Assessoria da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura* - Eléia Rodrigues Teodoro Santini;
II — Representante com atuação na área curricular prática pedagógica da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura* - Josiane Cristina Rosim;
III — Representante com atuação na área da Educação Infantil – Cristiane da Costa Silva Miguel;
IV — Representante com atuação na área do Ensino Fundamental, anos iniciais - Railda Cristina Pereira Fabris;
V — Representante com atuação na área do Ensino Fundamental, anos finais - Ana Paula Vieira;
VI — Representante com atuação na área do Ensino Médio - Guilherme César Cordeiro dos Santos;
VII — Representante da Escola em Período Integral - Isabel Monteiro da Silva Outuki;
VIII — Representante do Agente Administrativo - William Matsuí Carnaval.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 5.497/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/Paraná
Itambaracá/Paraná, 16 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B9A6B545

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2026

PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itambaracá/Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 01, de 12 de março de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.497/2026, de 15/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/07/2026, Edição 3574, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá/Paraná, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Comissão Gestora, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Comissão Gestora, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **Comissão Gestora** responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de *Itambaracá/Paraná*, referente ao decênio 2026–2036:

I — Representantes da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura:*
Titular: *Andréia Soares Alexandre – Secretária Municipal de Educação*
Suplente: *Elaine de Souza Oliveira – Assessora Pedagógica responsável pela área de Educação Infantil e Responsável pelo Plano de Ações Articuladas (PAR)*

Titular: *Cláudia Mariel Parralego – Diretora do Departamento Municipal de Educação*
Suplente: *Eléia Rodrigues Teodoro Santini – Assessora Pedagógica responsável pela área de Ensino Fundamental, anos iniciais.*

II — Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: *Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel – Presidente*
Suplente: Josiane Cristina Rosim - Membro

III — Representante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
Titular: *Kátia Maria Ruiz de Lima – Membro*
Suplente: Cristiane Theodoro Fuzeto - Membro

IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: *José Marcos da Silva – Vereador*
Suplente: Aline Maria Menegasso de Andrade - Vereadora

V — Representante do Executivo Municipal:
Titular: *Maria Luciene Jussiani – Servidora Pública Municipal – Setor de Recursos Humanos*
Suplente: Elaine Aparecida Munhoz - *Servidora Pública Municipal – Setor de Contabilidade*

VI — Representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: *Denise Aparecida Roberto – Equipe Pedagógica – Escola Municipal João Paulo II*

Suplente: *Loaine Azevedo da Silva Soares – Equipe Pedagógica – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira*

VII — Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: *Elaine Trindade de Oliveira Ribeiro – Pedagoga – Colégio Estadual Marcílio Dias*
Suplente: Maisa da Silva - Pedagoga – *Colégio Estadual Marcílio Dias*

VII — Representante do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Cornélio Procópio:
Titular: *Aldo Gamaliel de Carvalho – Diretor – Colégio Estadual Marcílio Dias*
Suplente: Márcia Raimundo de Miranda Pires - Diretora – *Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga*

VII — Representante da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Cambará:
Titular: *Micheli Cristiana Neves Roberto – Professora da Rede Municipal de Ensino*
Suplente: Silvia Carvalho da Silva Menegasso - *Professora da Rede Municipal de Ensino*

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Comissão Gestora espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/Paraná
Itambaracá/Paraná, 16 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0A252BC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Vanessa Ferreira Gonçalves, Matrícula 200837, no cargo de Contadora, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 06/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 854/2026 do Ofício nº 010/2026 do Departamento de Contabilidade que informa o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **VANESSA FERREIRA GONÇALVES,** no cargo de **CONTADORA** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **16/07/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2566B31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO/VALOR)
Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 072/2025 - ID/TCE Nº 42916

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONVENENTE: LAR DA CRIANCA DE MARIALVA DES ANTONIO F F DA COSTA
CNPJ Nº 77.351.344/0001-70

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterado o item 15 (quinze) do termo de fomento primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 28/08/2027. Em consequência da prorrogação do presente termo de fomento, fica registrado a adequação do valor do pacto no valor financeiro de R$ ***39.000,00 (trinta e nove mil reais)*** conforme plano de trabalho apresentado, passando o valor global contratual para R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2020.

Itambé/Pr, 16/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8825A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Agosto de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamentos e suporte operacional para obtenção de recursos públicos destinados ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Agosto de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90041/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:740C0205

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 553 A Nº 566/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 553/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel Clein, Simeia Clein e Marli Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2026 as 09h00 e retorno dia 12/07/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: Hospital de Clinicas e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 554/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nelson Morosini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/07/2026 as 07h00 e retorno dia 13/07/2026 as 20h00. Destino: Bom Jesus do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: Conims. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 555/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Loir Garcia com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/07/2026 as 03h00 e retorno dia 15/07/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Retorno Pós-operatório. Local: H. São Lucas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 556/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lurdes Menegon com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2026 as 03h00 e retorno dia 16/07/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 557/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Genair Schuastz e Lindamir Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2026 as 03h00 e retorno dia 14/07/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 558/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Adriane Porochow e Fernando da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/07/2026 as 03h00 e retorno dia 17/07/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Retorno de Cirurgia. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 559/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jurandi de Oliveira com acomp, Olinda F. Portela, Gabriel Rech e Rosane Carneiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2026 as 09h00 e retorno dia 18/07/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: H. Madalene e Caif. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 560/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101775-6. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/07/2026 as 08h00 e retorno dia 22/07/2026 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placas SEY4G08 (Oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros. Local: Forum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 561/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/07/2026 as 08h00 e retorno dia 22/07/2026 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placas SEY4G08 (Oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros. Local: Forum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 562/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose M. Tiossi, Matrícula: 101651-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/07/2026 as 08h00 e retorno dia 22/07/2026 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placas SEY4G08 (Oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros. Local: Forum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 563/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 101695-4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/07/2026 as 08h00 e retorno dia 22/07/2026 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placas SEY4G08 (Oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros. Local: Forum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 564/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daiani Hoffman, Matrícula: 908-3. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/07/2026 as 08h00 e retorno dia 21/07/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Oficina ProGov Aquisições e contratações – TCE/PR. Local: Afya. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 565/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 6157-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. E meio Ambiente. Cargo ou função: Eng. Agrônomo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/07/2026 as 08h00 e retorno dia 21/07/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial placa BAX-9291. Finalidade da viagem: Oficina ProGov Meio Ambiente – TCE/PR. Local: Afya. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 566/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Moacir V. Dias. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/07/2026 as 08h00 e retorno dia 17/07/2026 as 17h00. Destino: Santo Antônio do Sudoeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada placa UBH9D48 (Oficial). Finalidade da viagem: Transportar menor de idade e seu responsável para comparecimento no Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.07.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:071D946D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2269/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2269/2026
DATA: 16.07.2026

SÚMULA: Altera Lei nº. 1941/2020 de 03.12.2020 – Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a Lei 1.941/2020: Art. 3º parágrafo único – Os parcelamentos fora dos perímetros urbanos devem atender à legislação agrária federal, não sendo regidos por esta Lei Municipal, devendo respeitar o zoneamento ambiental, quando existente, e a Fração Mínima de Parcelamento Rural (FMPR) de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).
Art. 2º Fica alterada a Lei 1.941/2020: Art. 20º parágrafo único – As vias existentes ou o seu prosseguimento, poderão possuir largura inferior à mínima, (entre 17,0 a 14,0 metros) desde que sejam adaptadas as características das infraestruturas semelhantes ao empreendimento. E desde que a via seja classificada como Via Local.
Art. 3º Fica alterada a Lei 1.941/2020: Art. 21º parágrafo único – As vias de circulação que terminarem na divisa terão no máximo 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento da esquina até a divisa.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1941/2020 Art. 47° - §2° A aprovação de retificação do registro imobiliário, quando necessária, observará os arts. 212 e 213 da lei federal nº6015/1973. A aprovação municipal não substitui o título de domínio nem o procedimento registral aplicável. A retificação não pode ser usada como caminho indireto para transferir domínio ou incorporar faixa de imóvel vizinho.
§3° A aprovação de subdivisão ou unificação se dará pelo acréscimo ou decréscimo de área através da aquisição derivada e devidamente formalizada por instrumento público de aquisição pelo proprietário (compra e venda) ou através de títulos judiciais, administrativos e extrajudiciais aptos ao registro.
Art. 5º - Fica alterada a Lei 1941/2020 Art. 47° - §4° Para abertura de matrícula de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, deverá apresentar os documentos além dos relacionados no artigo 46 da Lei 1941/2020, em nome do Município, também a apresentação da anuência dos confrontantes e apresentação do título de propriedade quando houver. Nos termos do art. 195-A, da Lei n° 6.015/73.
Art. 6º - Fica alterada a Lei 1941/2020 Art. 88° - II - Nenhuma chácara existente tenha área inferior a 125,00m²:
a) As chácaras existentes com área inferior a 3.000,00m² até 125,00m²: poderão ter nomenclatura de lote e quadra através de decreto municipal, desde que atende a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Sistema Viário.
Art. 7º - Fica alterada a redação da Lei 1.941/2020: o parágrafo único do artigo 47 passa a ser considerado parágrafo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D, Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:00477D18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 06/2026, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 05/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para atender o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência/Edital e demais documentos anexos. A ser executado através de contrato pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 61.074.175/0001-38, no período de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, com possível reequilíbrio financeiro e prorrogação da vigência por igual período, através de termo aditivo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 16/07/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:275CD347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos tecnológicos e de áudio, sendo microfone sem fio compatível com dispositivos móveis, notebook e caixa de som, destinados ao atendimento das demandas de gravação, reprodução de áudio, suporte técnico e produção de conteúdo institucional, bem como à cobertura e execução de eventos culturais"*, cujos vencedores foram as seguintes empresas: **Lote 01** – H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 58.971.574/0001-97, valor R$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais); **Lote 02** - J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 66.057.130/0001-79, valor R$1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:47A6FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**, que tem como objeto a *"Contratação de prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Educação no evento denominado - Brincação Terapêutica - que acontecerá no dia 26/07/2026 no período das 08:00 às 17:00 horas"*, cujos vencedores foram as seguintes empresas: ***LOTES: 1 e 2*** - EMPRESA: JANAINA MARIA PRESTES, CNPJ Nº 62.535.825/0001-68, Valor total: R$11.040,00 (onze mil e quarenta reais); ***LOTES: 3 – 4 – 6*** - EMPRESA: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.549.810/0001-32, Valor total: R$6.708,20 (seis mil setecentos e oito reais e vinte centavos); ***LOTE: 5*** - EMPRESA: RESTAURANTE DRACMA, CNPJ Nº 24.221.142/0001-47, Valor total: R$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F975948C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.

CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ nº 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 28.257.751/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.

VALOR CONTRATUAL: APROXIMADAMENTE R$ 541,67 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO 16/07/2026 E TÉRMINO EM 15/07/2027.

FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Itaúna do Sul/PR, 16 de julho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D7C7D838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
Processo Administrativo 098.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da revisão obrigatória dos veículos I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64 e REVISÃO DO CRONOS DRIVE 1.0 TAK-3C11, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000.
VALOR TOTAL: R$2036,41 (Peugeot) e R$1.982,59 (Cronos)
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2026.
Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:77893659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular durante o período de licença-maternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.116/2015, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, regido pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.116/2015, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária do titular em seus afastamentos legais;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Titular Ketelin Naiara de Oliveira encontra-se afastada em gozo de licença-maternidade;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Suplente Carla Cristina Faria Pontes, a partir de 13 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição legal do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos prestados às crianças, adolescentes e suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. JULIANA KASPCHAK, Conselheira Tutelar Suplente, classificada na Eleição Suplementar regida pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Ketelin Naiara de Oliveira, durante seu afastamento em razão de licença-maternidade.
Art. 2º A convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munida da documentação exigida para a investidura temporária na função.
Art. 3º A convocação terá vigência até 16 de outubro de 2026, data prevista para o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar Titular, encerrando-se automaticamente com o retorno da titular.
Art. 4º O não comparecimento da convocada no prazo estabelecido no art. 2º será considerado desistência da convocação.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 16 de julho de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do Cmdca De Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2B0CA652

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025 PREGÃO 034/2025 ATA 061/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.695.599/0001-17, sediado Na R Frei Estanislau Schaette, Sala 05 C, N° 639, Bairro Agua Verde, Blumenau (Sc) – Cep 89.037-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela senhora **DALILA RITA GRAEF,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 058/2025, cujo objeto é a **Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 001 e 002,** conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO 034/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 20/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 20/05/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** da ata nº 061/2025, no percentual de 6,69% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela Divisão De Obras.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado da ata nº 061/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 061/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EDFF1975

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 138/2026 LICITAÇÃO N° 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais, Lote -1, 3, 4, 5 e 6.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 81.015,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

AGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EAFA9984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n.º 06/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, visando à cobertura do imóvel pertencente ao Legislativo Municipal de Ivatuba-PR.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba–PR, 16 de julho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EE1CBF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Thelma Cristina dos Santos Soares, inscrita no CPF/MF sob nº. 640. ***. ***- 87.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Médica Veterinária (temporário)** no Município de Ivatuba, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três mil).
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 16 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E0136E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias férias ao servidor Paulo Rafael Dante, matricula nº 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Agropecuária, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 à 05/10/2024, a partir de 10/12/2025 retornando em 20/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2694/2025 – PMI de 28/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:41A4CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Maria Isabel de Souza Biral, matricula nº 660, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 à 10/09/2025, a partir de 17/08/2026 retornando em 01/09/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1675/2026- PMI de 13/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F126768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 5 dias de férias à servidora Rosana Francisquetti, matricula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05/08/2025 à 04/08/2026, a partir de 05/08/2026 retornando em 09/08/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1609/2026 - PMI de 06/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CF83D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a servidora Viviane Tais Azoia – matrícula nº. 701, detentora do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 à 17/04/2025, a partir de 24/08/2026 retornando em 23/09/2026, conforme o Protocolo nº. 1677/2026 - PMI de 13/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A4491D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1657/2026 - PMI de 10/07/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
712	Francieli Cristina Mazzola Da Cunha	Zeladora	17/06/2025 a 16/06/2026	15	17/08/2026 a 31/08/2026
82	Ivete Aparecida Dante	Aux. Enfermagem	01/11/2024 a 31/10/2025	20	24/08/2026 a 12/09/2026
697	Julia Cristine Saldanha	Psicologo	01/04/2024 a 31/03/2025	20	03/08/2026 a 22/08/2026
359	Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues	Telefonista	22/03/2025 a 21/03/2026	30	03/08/2026 a 01/09/2026
371	Marcia Harumi Honda	Dentista	06/09/2024 a 05/09/2025	10	03/08/2026 a 12/08/2026.
266	Meri Ellen Bucioli	Enfermeiro	01/05/2024 a 30/04/2025	15	03/08/2026 a 17/08/2026
542	Valdelina Estrai Miguel De Souza	Aux Servicos Gerais	11/02/2025 a 10/02/2026	30	17/08/2026 a 15/09/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7B50DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JAGUAPITÃ/PR. A suspensão ocorre para fins de retificação do edital, após questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) em relação ao quantitativo licitado. O edital retificado será republicado oportunamente, com a devida reabertura dos prazos legais.

Jaguapitã – PR, 16 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F522BA70

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **30 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **30 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B0886867

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 44/2026
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 001/2026
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Jaguapitã, CNPJ nº. 75.457.341/0001-90
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã/PR – APAE, CNPJ nº 80.929.466/0001-05.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640890015, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.245.5131.219G.0041, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO (GND 3), ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.010.08.242.0023.2028 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE; 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

ORIGEM DO RECURSO: fundo a fundo oriundo da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, funcional programática nº 082455131219G0041 de autoria do Senador da República, Sr. Oriovisto Guimarães, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para despesas de custeio (GND3), com indicação direta de beneficiário, o que atrai a regra de Dispensa de Chamamento Público prevista no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). A realização de chamamento público resta dispensada por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar com beneficiário especificamente indicado pelo autor da emenda.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguapitã, 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DDC43F4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 409/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **NELSON PINTO**, portador do CPF nº ***.898.979-**, matricula n.º 37501, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **30 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C542BBD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.459/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 454/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador BD855CE2, dia 14/07/2026, Edição 3572, Processo nº. 3054/2026, referente a concessão de diárias a servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, com destino a Londrina – Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:733B38E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 04 - 2026

MUNICÍPIO JARDIM OLINDA PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2026, que após a análise e verificação das documentações de habilitação, foram habilitadas as seguintes proponentes:

EMPRESA HABILITADAS

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA

EMPRESAS INABILITADAS
NEX CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
RIBER CONSTRUTORA LTDA
SUPORTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EMPRESA ARREMATANTE APÓS LANCES
PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **R$ 6.167.000,00**

Comunica outrossim, que abriu prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, para apresentação das razões aquelas empresas que manifestaram intenção de recurso.

Jardim Olinda, 16 de julho de 2026.

SIVALDO LOPES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:DC2D0174

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de possível utilização irregular de veículo público municipal, constitui Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Informação Jurídica nº 001/2026, exarada pela Procuradoria Jurídica Municipal em 08 de junho de 2026, que noticiou a esta Administração elementos indicativos de possível utilização de veículo público municipal — afetado ao transporte institucional de usuários da APAE — para deslocamento de terceiros ao Município de Itaguajé/PR, em circunstâncias sem vinculação formalmente identificada com atividade administrativa, política pública municipal ou serviço socioassistencial regularmente autorizado;

CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem, em tese, possível desvio de finalidade no uso de bem público e eventual solicitação informal de transporte por agente sem competência administrativa para requisição ou autorização de uso da frota municipal;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Olinda estabelece que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público, da moralidade administrativa e da legalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância investigativa possui natureza eminentemente apuratória, não importando antecipação de juízo de culpabilidade nem reconhecimento prévio de irregularidade, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação imediata da cadeia de prova administrativa relacionada aos fatos objeto de apuração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa para apuração dos fatos relatados na Informação Jurídica nº 001/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, concernentes à possível utilização irregular de veículo público afetado ao transporte de usuários da APAE, nos termos dos arts. 195, 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância, designada para conduzir os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

I – Sivaldo Lopes Ferreira, matrícula nº 376 – Presidente;
II – Elaine Lucia Francisco Reis, matrícula nº 232 – Secretária;
III – Eliabe da Silva Cardoso, matrícula nº 388 – Membro.

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder a todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar oitivas dos agentes públicos envolvidos e de eventuais particulares, solicitar informações junto aos setores administrativos competentes, examinar registros de frota, diários de bordo, controles de quilometragem, documentos de autorização de deslocamento e demais diligências que julgar convenientes à elucidação da ocorrência, nos termos do art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual

período, mediante justificativa expressa da Comissão, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º Ultimados os trabalhos, a Comissão remeterá à autoridade que instaurou a presente sindicância relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não e, caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, nos termos do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim Olinda/PR, 16 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1091F8C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **ANA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula 159, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:13CF665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 66/2026

Súmula: Determina o arquivamento da Sindicância nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

- Considerando o ACOLHIMENTO E CUMPRIMENTO DOS TERMOS do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar o arquivamento da Sindicância nº 02/2025, constituída pelo Ato nº 77/2025 e alterada pelo Ato nº 42/2026, conforme Art. 219 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2280/2008;

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F4CDAEC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 67/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 226/2026.
RESOLVE:

Art. 1º – Determinar**,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da servidora efetiva do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Antonina Miranda Batista	Assistente de Serviços Gerais	Operacional	B	11

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir da data em que a servidora fez jus ao adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33346FFD

GABINETE
LEI N° 4581, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, que cria rubricas orçamentárias para pagamento dos aposentados e pensionistas do Regime Financeiro do LAPAPREVI.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.403.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1775: 3.1.90.01.00.00.100 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 1.400.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1780: 3.1.90.03.00.00.100 – Pensões do RPPS e do militar	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.403.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 100, conta nº 575270311-1.....	R$ 1.403.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.403.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2C9F9DB7

GABINETE
LEI N° 4582, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que cria rubrica orçamentária para o Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

18 Câmara Municipal da Lapa	
18.01 Câmara Municipal da Lapa	
001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas	
2046: 3.3.90.93.00.00.001 – Indenizações e restituições.....	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 Câmara Municipal da Lapa	
18.01 Câmara Municipal da Lapa	
001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas	
1819: 3.3.90.46.00.00.001 – Auxílio Alimentação.....	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:75327E80

GABINETE
LEI Nº 4583, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula:Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município da Lapa e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos para a promoção da alfabetização das crianças, em consonância com o Programa Educa Juntos, a Estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando assegurar o desenvolvimento da alfabetização e do letramento desde a Educação Infantil e consolidar a aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único: Os resultados evidenciam avanços no processo de alfabetização das crianças da rede municipal, ao mesmo tempo em que apontam desafios relacionados à consolidação das aprendizagens, especialmente no que se refere à leitura, escrita e compreensão leitora na idade adequada. A análise desses indicadores orienta o planejamento das ações pedagógicas, das formações continuadas e do acompanhamento das escolas, visando garantir o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Indicador	Resultado do Município (2025)	Meta Nacional/Estadual	Fonte
Percentual de crianças alfabetizadas (CNCA/INEP)	85%	80% (ou meta vigente)	INEP
Índice de Fluência Leitora	77%	-	CAEd/SEED
Avaliação Prova Paraná	48,99%	-	SEED/PR
IDEB Anos Iniciais	6,5	-	INEP

Os indicadores apresentados constituem referência para o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando o planejamento, a avaliação das ações implementadas e o redirecionamento das estratégias pedagógicas sempre que necessário.
Art. 2 º -Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
formação continuada dos profissionais da educação;
uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º -São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
Fortalecer o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização.

Art. 4º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escrita, a oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
Promoção da participação das famílias no processo educativo;
Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º - A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental I;

Art. 6º - Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
Gestores municipais;
Equipes pedagógicas;
Gestores escolares;
Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental I;
Comunidade escolar.

Art. 7º - A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
Avaliações formativas, somativas e externas;
Monitoramento contínuo das aprendizagens;
Recomposição das aprendizagens para todos os estudantes do Ensino Fundamental I.

Art. 8º - Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da política Municipal de Alfabetização:
Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
Avaliação da efetividade das ações implementadas;
Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município da Lapa, a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B0B268E1

GABINETE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes Camargo, nº 294, Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.866/0001-40, neste ato representada por Cesar Augusto Neves Luiz, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão datado de 01 de novembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão firmado entre as partes, referente à cessão funcional do servidor público municipal Paulo Cesar Frisso Junior, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral Diarista, para exercer cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II, junto ao Hospital Regional São Sebastião.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão original, que permanecem em pleno vigor, não sendo alteradas pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Lapa – PR, 01 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

TESTEMUNHAS:

GUILHERME FERNANDES GRAZIANI
RG: 14.556.947-8/PR

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG 12.300.733-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:212ADCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de atividades de turismo e lazer (excursões) para realização de 03 (três) viagens em dias distintos para passeio de trem até a cidade de Morretes – PR, incluindo ingresso. O serviço deverá incluir: transporte rodoviário de Lapa – PR até Curitiba – PR, passeio de trem de Curitiba – PR até Morretes – PR, almoço em Morretes – PR, lanche durante o passeio, retorno com transporte rodoviário de Morretes – PR até Lapa – PR. A proposta deverá ser formulada conforme as condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 59.716,80 (Cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais), correspondente a média de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, ,Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Licença de viagem da ANTT e EMBRATUR, CNH categoria D, Certificado de curso de transporte de passageiros do motorista, Comprovação de vínculo empregatício do motorista com a empresa; declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 21/07/2026 a 24/07/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8064.

Lapa, 16 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AE5455D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CAMILA FAVARO ZELLA -UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 14/07/2026

Final: 27/08/2026

Duração: 8 horas semanais

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Camila Favaro Zella, Luciana de Souza, Karina Silveira Lins e Patrícia Rondon Gallina Menegassa.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:418179BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - INTERVENIENTE, MUNICÍPIO DA LAPA - UNIDADE CONCEDENTE (EMPRESA) E ESTAGIÁRIO (A).

Vigência: 03/08/2026 a 23/11/2026

Total de horas diárias: 6h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Valeska Franciele Sessak Bujardão Martins, Maria Elizabeth Schmidt, Lucas Gonçalves de Freitas e Bárbara Cassimira de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC32A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 006 DE 14 DE JULHO DE 2026

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Deptº. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da intimação direta para ciência do Auto de Infração nº 49/2026 do Processo Fiscal nº 11/2026, INTIMA e NOTIFICA pelo presente Edital, o contribuinte :47.904.424 HELINTON DE LIMA TIMOTEO, CNPJ Nº 47.904.424/0001-44, Inscrição Municipal nº 47198, para:
1) Dar ciência da multa aplicada através do Auto de Infração Acessória nº 49/2026 de 14/07/2026 no valor total de R$705,22 (setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) referente a penalidade pelo descumprimento da Intimação nº13/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/03/2026.
Fica o contribuinte notificado para, querendo, apresentar impugnação junto ao Protocolo Geral deste Município ou efetuar o recolhimento do valor devido, no prazo de 30 (trinta) dias , contados da publicação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal.
O pagamento do débito no prazo legal ensejará a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa de infração, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 52/2024.
A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, à Av.Dr Manoel Pedro, 2024, fone: 3547-8012, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2C62C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 185/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº45/2026 (PD Nº 5735/2026)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADOR: SRS. LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, CPF SOB O Nº 440.494.909-44 E ELIZABETH MARTHA WEISS RIBAS, CPF SOB O Nº 618.681.599-49, REPRESENTADOS PELO CORRETOR DE IMÓVEIS SR. REINALDO LUIZ PREVEDELLO, CPF SOB O Nº 184.013.099-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEM FINS RESIDENCIAIS, PARA A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA FINS DE GUARDA DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ESTÁ SOB SUA COORDENAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.
VALOR CONTRATUAL: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 447/2026 (PD 5735/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1581
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 5735/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 14/07/2026
DATA ASSINATURA: 16/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:504E99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 (PD 14366/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA A SRA. LIDIANE LOPATA TEIXEIRA, CPF Nº 100.534.439-69.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 07 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINADEPRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, PROTOCOLADO SOB O PD Nº 12.448/2026 EM 15.05.2026;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, DATADO DE 21.05.2026;
CONSIDERANDO O PARECER Nº 479/2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, DATADA DE 02.07.2026.
AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 15.05.2026, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025, ASSINADO EM 31.07.2025, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 (PD 14366/2025), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 07 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINADEPRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 08/07/2026
DATA ASSINATURA: 16/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21A26C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a revogação dos Atos nº 245/202 e nº 256/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.337/2025,
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada no âmbito do Departamento de Contabilidade, constante do PD nº 31.108/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão de atos administrativos que contenham vícios materiais, visando assegurar a legalidade, a regularidade dos registros contábeis e a observância do interesse público;
CONSIDERANDO a constatação de erro material no Ato nº 256/2025, consistente na indicação incorreta do número do ato na Nota de Empenho (nº 255) e, consequentemente, na Liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a constatação de erro material no Ato nº 245/2025, consistente na indicação incorreta da data do ato;
CONSIDERANDO a impossibilidade de correção dos referidos atos no sistema informatizado após seu encaminhamento aos órgãos de controle;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Ato nº 256/2025 – Simone da Luz Augustinhak, em razão de erro material na indicação do número do ato constante da Nota de Empenho e da respectiva Liquidação.
Art. 2º Fica revogado o Ato nº 245/2025 – Bruno Janoski Rossi, em razão de erro material na data nele consignada.
Art. 3º Os atos revogados serão substituídos por novos atos contendo as informações corretas, preservando-se a finalidade administrativa originalmente pretendida.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa/PR, 17 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7E0DF3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: 20.292.709 NOEMI FABRASIL ME, CNPJ SOB Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMI FABRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1061/2026 (PD 15448/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 594/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.07.2026 E 16.01.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2026
DATA ASSINATURA: 13/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66CC42AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: A partir do dia 17 de julho de 2026, durante todo o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Entrega do envelope em horário de expediente, de segunda a sexta das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Ordem de protocolo.
VALOR ESTIMADO: R$ 900.681,12 (novecentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, em horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
Laranjal, 16 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:5CE78125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 86/2025
Procedimento Licitatório nº 83/2025
PREGAO ELETRONICO nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: V A PACHINSKI – SERVIÇOS FUNERARIOS inscrita no CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Rua Perimetral S/N – Casa, Bairro Centro cidade de Altamira do Paraná CEP:85.280-000, neste ato representado por Valdico Aparecido Pachinsli, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.359-155-2 e inscrita no CPF sob nº: 000.449-809-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.

DATA DO CONTRATO: 14/07/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BF98CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 15 de 10 de março de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de cadeiras ergonômicas para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, destinadas à acomodação de vereadores e servidores durante as atividades legislativas e administrativas, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 11/2024, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 58.892.523/0001-70)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 8.204,00 (Oito mil, duzentos e quatro reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital bem como Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 16 de julho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:050B66E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137.2026_LEI 76.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 137/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 76/2026 de 14/07/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1930 - 4.4.90.52.00.00	13497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1931 - 4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786.000,00
		Total Suplementação:	**1.950.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:05988BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº036/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Produtos de Lavanderia, a serem utilizadas no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.755.673/0001-33, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$182.920,23(cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos);

Loanda, 14 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFA16638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº038/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos leves e camionetas destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.078.487/0001-68, vencedora dos Lotes:

Lote 01 sendo o montante de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 02 sendo o montante de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 03 sendo o montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 04 sendo o montante de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 05 sendo o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 06 sendo o montante de R$80.000,00 (oitenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos);

Lote 07 sendo o montante de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 08 sendo o montante de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos;

MARKÃO- COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.219.607/0001-18, vencedora dos Lotes:

Lote 10 sendo o montante de R$60.000,00(sessenta mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 11 sendo o montante de R$320.00,00 (trezentos e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 12 sendo o montante de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 13 sendo o montante de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.257.649/0002-12, vencedora dos Lotes:

Lote 09 sendo o montante de R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 17% e Mão de Obra por hora de R$134,34 (cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro centavos);

Lote 14 sendo o montante de R$320.00,00 (trezentos e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 17% e Mão de Obra por hora de R$134,34 (cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro centavos);
Lote 15 sendo o montante de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) com percentual de desconto nas peças de 11% e Mão de Obra por hora de R$134,34 (cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro centavos);

Loanda, 14 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9545F4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº039/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
J. E. ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$137.664,00(cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

Loanda, 14 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F1885B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº040/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de bolas de vôlei em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.145/0001-07, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$39.150,00(trinta e nove mil cento e cinquenta reais);

Loanda, 16 de julho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47C5BEB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - REPUBLICADO POR ERRO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Fomento nº 003/2026- PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e o ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE LOANDA-PR

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.972.074/0001-51, com sede de governo à Rua Mato Grosso, 354, CEP: 87900-000, nesta cidade de Loanda-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF nº 379.032.969-15 e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE LOANDA-PR - ARA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.562.525/0001-10, com sede em Loanda-PR, neste ato representado por seu presidente Senhora FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 8.198.972, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 543.776.258-53, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de Aditivar o Termo de Fomento nº 003/2026 –PML/GAB, objetivando o repasse de recursos financeiros com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao Termo de Fomento nº 003/2026 – PML, possui amparo legal na Lei nº 029/2020 (art 2º) e na Clausula Décima do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolve substituir a conta bancária para o recebimento do presente recurso, conforme demonstra o ofício anexado, passando a ser Conta Corrente nº 31901-5 no Banco do Brasil, agência 0520-7, desse modo atenderemos às necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE LOANDA-PR - ARA**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2026 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda, 13 de julho de 2026.

FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
Organização Sociedade Civil

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
Administração Pública

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F4742FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 135/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ROSA

DECRETO Nº. 135/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Elizabete Aparecida da Silva Rosa.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Elizabete Aparecida da Silva Rosa,** datado em 01/06/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 01/06/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 16/07/2026, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 084/2026 de 20 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/07/2026**, a servidora pública municipal **Elizabete Aparecida da Silva Rosa**, portadora do RG/CPF nº. 931.***.***-91, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o curso de **Ensino Médio**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ROSA	001	003

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4C1AFAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 136/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELETE LEMOS

DECRETO Nº. 136/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Lilian Coquelete Lemos.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "c", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Lilian Coquelete Lemos,** datado em 26/06/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 26/06/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 16/07/2026, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 084/2026 de 20 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/07/2026**, a servidora pública municipal **Lilian Coquelete Lemos**, portadora do RG nº. 7.***.719-* e CPF nº. 035.***.***-26, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **4 níveis**, por ter concluído o curso de **Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "c", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
LILIAN COQUELETE LEMOS	045	049

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A6732E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 236/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA

PORTARIA Nº. 236/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva,** portador do RG. nº. 8.***.290-* e CPF nº. 050.***.***-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia,** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **20/07/2026 a 18/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2024 a 04/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6F2A01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO

PORTARIA Nº. 237/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Amanda Cavalari Cotrim Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.***.779-* e CPF nº. 008.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **20/07/2026 a 08/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2025 a 30/04/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:0EE0BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 238/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.***.010-* e CPF nº. 031.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **20/07/2026 a 03/08/2026,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:48988761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA

PORTARIA Nº. 239/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.***.780-* e CPF nº. 084.***.***-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** a serem usufruídas de **21/07/2026 a 09/08/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:D8B13EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 240/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **João Batista de Souza Nascimento,** portador do RG. nº. 4.***.225-* e CPF nº. 851.***.***-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário**, a serem usufruídas de **20/07/2026 a 03/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:058EAABF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 14/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: RAGUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - CNPJ: 68.816.305/0001-00, no valor global de **R$ 4.445,70 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: Aquisição de uniformes destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com a finalidade de promover a padronização da identificação funcional, proporcionar melhores condições de segurança no desempenho das atividades laborais e fortalecer a imagem institucional da Autarquia.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 16 de julho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AAB69CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 38/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Lupionópolis – Paraná, instituída pelo Decreto Municipal nº 34/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34/2026, que instituiu a Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:
Art. 1º

Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da **Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, instituída pelo Decreto Municipal nº 34/2026, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: LORENA RIBEIRO DA CRUZ SANTOS
Suplente: SANDRA REGINA MACARIO SANTOS
Proteção Social Especial – PSE
Titular: INDIANA MARIA CARVALHO
Suplente: RAFAELA CLÉBIS SANTOS

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hospital Municipal
Titular: WISLEM LEISSE O. CASSIANO
Suplente: TELMA CRISTINA CERON
Centro de Saúde
Titular: IVY MARIELLI CARDOSO DIAS
Suplente: LÉIA CRISTINA LEITE
Vigilância Epidemiológica
Titular: SUELEN VIEIRA DIAS
Suplente: EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Guido Maria Conforti
Titular: MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Suplente: LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA
Centro Municipal de Educação Infantil - Casinha Feliz
Titular: MARISTELA MARINHO DE MOURA
Suplente: ALINE GOTARDE BARROSO
Centro Municipal de Educação Infantil - Cantinho da Criança
Titular: IDALINA AP. NASSIGH SOARES
Suplente: DINÉIA NATAL

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: JOSÉ ALEXANDRE DIAS
Suplente: RENATO CÉZAR ZAINE

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDINEI BREGONDI

VI – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Polícia Militar
SARGENTO REMILSON DE SALES
COMANDANTE DO PELOTÃO DE LUPIONÓPOLIS.
Polícia Civil
TIAGO LOMBARDI JANENE
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL
Ministério Público
RENATO DOS SANTOS SANT`ANNA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ
Poder Judiciário
ANDRÉ LUIZ PALHARES MONTENEGRO DE MORAES
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

VII – DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: DHAIANE CAMPOS BUENO
Suplente: SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON
Conselho Tutelar
Titular: MARIA AP. MICHELLE DOS REIS
Suplente: RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI
Titular: RENATO JOSÉ DOS SANTOS MOTA
Suplente: BRAULINO FERNANDES DIAS
Colégio Estadual Machado de Assis
Titular: ELIANE RODRIGUES RIBEIRO
Suplente: ANDRÉIA MARUCCI ALVES

Escola Santa Rosa de Lima
Titular: MARIA APARECIDA CAITANO GALVÃO
Suplente: GISLEINE CARLA FABRINI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO
Suplente: ALANA APARECIDA MARQUES

Art. 2º
Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 34/2026, observando os princípios da atuação intersetorial, da proteção integral e do atendimento humanizado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 3º
A Diretoria da Comissão, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a), será eleita pelos membros titulares da Comissão, na forma prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 34/2026.
Art. 4º
As substituições dos representantes titulares ou suplentes ocorrerão mediante nova indicação oficial do respectivo órgão ou instituição, sendo formalizadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º
A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BC95D19E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal **CELSO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.370.467-2 e CPF nº 604.758.389-04 à disposição da **SANEPAR – *Companhia de Saneamento do Paraná,*** no período de ***abril/2026 a março/2027,*** para desenvolver atividades no sistema de abastecimento de água de Lupionópolis com ônus para o órgão cessionário.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/04/2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F049F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 60/2026

Dispõe sobre a instituição do procedimento de divulgação da relação de candidatos(as) desistentes, que recusarem a vaga e dos casos de falecimento de candidatos(as) convocados(as) pelo Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, ao término das convocações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação que regulamenta o Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído que, a partir da 12ª Seleção Masculina, convocada por meio da Resolução nº 50/2026, publicada em 03 de junho de 2026, e da 13ª Seleção Feminina, convocada por meio da Resolução nº 61/2026, publicada em 01 de julho de 2026, a Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, ao término de cada convocação e antes da abertura da seleção subsequente, Resolução contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que desistiram da vaga, recusaram o início das atividades ou tiveram seu falecimento registrado durante a respectiva convocação.

Art. 2º- A divulgação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a publicidade, a transparência dos atos administrativos e o regular prosseguimento das convocações, observando rigorosamente a ordem de classificação vigente.

Art. 3º- As desistências, recusas e os casos de falecimento implicam a exclusão dos respectivos candidatos da convocação correspondente, possibilitando o prosseguimento das convocações e o chamamento dos candidatos classificados na sequência, observada a ordem de classificação.

Art. 4º- Cada Resolução de divulgação será acompanhada de Anexo contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) e a respectiva justificativa, quando houver.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 01 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FACAF475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 68/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	58	30/03/1984	19º
ROSALI VENTURA DE JESUS	57	02/12/1966	20º
IVANETE FERREIRA COELHO	57	07/12/1982	21º
ADRYELE DE JESUS DA SILVA	57	25/11/1986	22º
DEJAINE VICENTE CINTRA	55	01/06/1978	23º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a

vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0875FBBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 52/2026 Pregão - Eletrônico nº 21/2026, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 14/07/2026, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Lupionópolis-Pr, 16/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:52E90AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136//2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04, domiciliada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo, estado de São Paulo, representada pelo Procurador, senhor **LUIZ ANTONIO SANTOS, CPF 383.486.078-62**, com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo, estado de São Paulo, representada pela Procuradora, senhora **MARIA AMELIA GOMES DA SILVA, CPF 088.758.888-33** com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo, estado de São Paulo, e representada pela Procuradora, senhora **PATRICIA FULANETTI, CPF 166.450.488-58** com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo, estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação do ITAU UNIBANCO S.A. por meio do credenciamento nº 002/2026 de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ **239.851,50 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **60 (sessenta) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8C18D230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 41/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 41/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (13.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F165EDBB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 24/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 24/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:52A3F125

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 36/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 36/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2C2DB8F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 47/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio do edil Fabio Sukekava Junior.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 47/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (13.07.2026).

WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR
Presidente

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Relator

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6C8A6933

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4533/2026

Ementa: Dispõe sobre a realização periódica de cursos de inclusão digital destinados à população da terceira idade, promovidos pelo Procon Municipal, em parceria com outras secretarias e entidades, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a realização periódica de cursos e oficinas voltados à inclusão digital, com foco na prevenção de golpes e fraudes virtuais, destinados à população idosa do Município de Mandaguari.
Art. 2º Os cursos serão organizados e promovidos pelo Procon Municipal, em parceria com outras secretarias municipais, especialmente a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em centros comunitários, centros de convivência do idoso, escolas públicas, unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em Mandaguari e demais locais com estrutura adequada para acolher o público-alvo.
Art. 4º Os conteúdos dos cursos e oficinas deverão incluir, entre outros temas:
I - noções básicas de uso de smartphones, aplicativos e redes sociais;
II - reconhecimento de golpes mais comuns praticados por meios digitais;
III - cuidados ao fornecer dados pessoais e bancários;
IV - orientações sobre direitos do consumidor e canais de denúncia;
V - uso seguro da internet e proteção de senhas e dispositivos.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, como universidades, bancos, empresas de tecnologia e órgãos de segurança, para apoio técnico, educacional ou financeiro na execução dos cursos. .
Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6DD58663

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 037/2026

Súmula: Concede férias a servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 06/07/2026 à 15/07/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 à 06/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CBF890EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 038/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 15/07/2026 à 24/07/2026, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 à 19/01/2026.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0CA134F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 039/2026

Súmula: Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara dos bens que, por ociosidade, foram considerados inservíveis de acordo com o demonstrativo constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os bens móveis declarados inservíveis deverão ser baixados dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal com sua devida contabilização e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Os bens avaliados como inservíveis serão transferidos à Prefeitura Municipal para a devida destinação, constituindo a presente Portaria um termo oficial de doação dos mesmos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ANEXO I

Chapa	Descrição	Localização	Motivo da baixa	Registro Fotográfico do Bem
316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324	Poltrona Giratória Presidente	Recepção, Controladoria, Administrativo, Comunicação e Jurídico	As cadeiras atualmente utilizadas foram compradas em 2011, e já estavam com algumas avarias. Foram compradas cadeiras novas para substituição dessas.	
339	Poltrona Interlocutor Concha	Comunicação	As cadeiras atualmente utilizadas foram compradas em 2011, e já estavam com algumas avarias. Foram compradas cadeiras novas para substituição dessas.	

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A91313F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 041/2026

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 16 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (13.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1D47E1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 40/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Gustavo Henrique Conde, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Gustavo Henrique Conde, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 06/07/2026 à 15/07/2026, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 27/03/2025 à 26/03/2026.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (02.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7E26FB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 346/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 346/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98574	Caroline de Oliveira Cesario	Coordenador De Divisão Socio Assistencial Família Acolhedora	01/07/2026	13/07/2026	a pedido do servidor
98046	Lorena Cristina Lacerda da Silva	Auxiliar Educacional Temporário	03/02/2025	13/07/2026	a pedido do servidor
98161	Beatriz Henrique franco da Rocha	Auxiliar Administrativo - Temporário	11/03/2025	10/07/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:8FBC191E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 347/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
Andressa Aparecida Matichen	21/07/2026	Psicologo 20h - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:46D9C959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 348/2025

Súmula: Nomeia e dá posse servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

SECRETARIA DE GOVERNO		
NOME DO SERVIDORES	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
Flavia Peloi Antunes Pereira	20/07/2026	Coordenador Operacional De Orientação E Controle De Processo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:F5165D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 349/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da comissão da Lei de Incentivo ao esporte Amador de Mandaguari, a saber:

MATRÍCULA	NOME
95143	Randhal Guaiume Correia
97178	Andreia Cristina dos Santos

Art. 2º Ficam nomeado o membro abaixo para compor Comissão da Lei de Incentivo ao esporte Amador de Mandaguari, a saber:

MATRÍCULA	NOME
96791	Aureliano Aparecido de Lima

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:6537D630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 350/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar**,** com vigência de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2028, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvana Rodrigues Malheiro Huss
Suplente: Daniela Silva de Paulo

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Telma Lopes do Couto Munekata
Suplente: Tânia Mara Sotti

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Caroline da Silva Tavares
Suplente: Elisangela Parra Ferreira Neves

IV – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Karina Borges da Silva
Suplente: Suellen Arcanjo Brito Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 338/2024 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:1B061040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 351/2026 - NOMEIA MEMBROS COMO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 351/2026

Súmula: Nomeia membros como presidente e vice-presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como presidente e vice-presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, com vigência de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2028, nomeado através do Decreto Nº 350/2026, a saber:
Presidente: Silvana Rodrigues Malheiro Huss
Vice-presidente: Caroline da Silva Tavares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:E20F43C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 247/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 108/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 247/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 108/2025

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 108/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 171/2025.

PSICÓLOGO 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	Mauricio Cardoso da Silva Junior	80

Mandaguari, 16 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:8CBB4321

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 248/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 248/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 396/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 018/2025.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09	Thais Fernanda da Silva	3,4

Mandaguari, 16 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:81042736

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 249/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
38	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	57,5

Mandaguari, 16 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:59CC722E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 250/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 215/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 250/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 215/2025

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 215/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 246/2026.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Silvana Cristina Eugênio	60

Mandaguari, 16 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:90F9C779

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026-PMM
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F57690C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 27-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 27/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO LOCAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **03/08/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 27/2026 do tipo: Maior desconto **Por item**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **03/08/2026,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03/08/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/08/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 15/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8E5D8968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 41.410.288/0001-50
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares e mobiliário correlato, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.242.900,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2026.
ENTREGA: conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF n.º 93.920.361/0001-37
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares e mobiliário correlato, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2026.
ENTREGA: conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2026
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA KUSTER LTDA.
CNPJ/MF: 08.058.544/0001-16
OBJETO: Fornecimento de concreto usinado de diferentes resistências (15 MPa a 30 MPa), destinado a serviços e obras de engenharia do Município, correspondente à contratação do saldo quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 036/2024 – PMM.

VALOR: R$ 749.182,50 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária que vierem a ser indicadas nas respectivas notas de empenho, consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha.
EXECUÇÃO: conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA - ME.
CNPJ: 14.174.321/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, permanecendo inalterados os preços, as quantidades registradas e as demais condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com termo final em 02 de julho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MIOTO & ZIMMERMANN LTDA.
CNPJ: 18.547.964/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades P13 e P45, bem como vasilhames para GLP, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, mantidos os valores unitários registrados: item 01 – Carga de Gás P45, R$ 456,99; item 02 – Carga de Gás P13, R$ 114,99, perfazendo o valor global estimado de R$ 411.634,62 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com termo final em 02 de julho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.933.734/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistentes na revitalização e modernização do complexo esportivo no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Convênio n.º 957280/2024/MESP/CAIXA, permanecendo inalterados o objeto, o valor global de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) e as demais condições pactuadas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 06 de janeiro de 2027, e o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o contrato a vigorar até 26 de julho de 2027, com fundamento nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: Empresa D A ANDRADE INSTRUMENTOS ARTESANAIS.
CNPJ: 27.867.168/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, destinada exclusivamente à continuidade da execução do saldo remanescente, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, sem alteração de quantitativos, preços unitários ou valor global.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2026 e término em 17 de julho de 2027, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: JOÃO ADELIR NERES – ACADEMIA TEAM MANGUEIRINHA.
CNPJ: 30.879.516/0001-19
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, destinada exclusivamente à continuidade da execução do saldo remanescente, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, sem alteração de quantitativos, preços unitários ou valor global.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2026 e término em 17 de julho de 2027, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 05.621.193/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – Formalização da alteração dos preços registrados, em razão de requerimento formulado pela fornecedora e da instrução processual realizada nos autos, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando apostilados os seguintes preços unitários: item 13 – Amido de Milho, de R$ 8,79

para R$ 9,34; item 17 – Aveia em Flocos Finos, de R$ 3,79 para R$ 3,90; item 52 – Doce de Frutas, de R$ 13,64 para R$ 16,75; item 53 – Doce de Leite Pastoso, de R$ 14,14 para R$ 17,18; e item 54 – Emulsificante e Estabilizante (Emustab), de R$ 12,94 para R$ 14,50. O presente apostilamento não importa alteração do objeto, do prazo de vigência, dos quantitativos registrados ou das demais condições essenciais da Ata de Registro de Preços.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas do instrumento originário correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 09.007.230/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições pactuadas, com vistas à continuidade dos serviços técnicos especializados de manutenção e suporte em hardware e software dos servidores físicos e virtuais do Centro de Processamento de Dados – CPD do Município de Mangueirinha, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de julho de 2026 e término em 19 de julho de 2027, prorrogado igualmente, pelo mesmo período, o prazo de execução dos serviços.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.
CNPJ: 12.491.159/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento de licença de uso de website dinâmico e responsivo, com manutenção, suporte técnico e hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027.
RECURSOS FINANCEIROS – No decorrer dos 12 (doze) meses de prorrogação será pago à Contratada o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mantido o valor originalmente pactuado, sem reajuste. As despesas correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:16E464C0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 16, de 05 de maio de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei da Política Nacional Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 05, de 13 de abril de 2026, ficando nomeados os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 2022, da seguinte forma:

PRESIDENTE:
NOME: IVANERES DE LOURDES DE LIMA DE ALMEIDA
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

MEMBROS:
NOME: VILMAR CABRAL BATISTA
SECRETARIA: FINANÇAS
NOME: CLAUDECIR LUIZ PAGNUSSAT
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
NOME: RAIANE COLLA
SECRETARIA: PROCURADORIA JURÍDICA
NOME: PATRICIA APARECIDA TARTARE
SECRETARIA: POLITÍCA DAS MULHERES
NOME: SOLANGE MORAES GIORDANI
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
NOME: PAULO CESAR GANZE
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
NOME: LEONILDA RODRIGUES DA FONSECA
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
NOME: VILMAR SBALCHEIRO
SECRETARIA: PODER LEGISLATIVO

Art. 2º São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei da Política Nacional Aldir Blanc nº 14.933, de 2022;
III - Analisar e selecionar projetos e propostas apresentadas em decorrência dos chamamentos públicos promovidos para a execução da referida Lei;
IV - Acompanhar e orientar todos os processos necessários às providências indicadas;
V - Monitorar as etapas de transferência direta dos recursos federais ao Município;
VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei da Política Nacional Aldir Blanc;
VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mangueirinha;
VIII - Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata a Lei 14.399, de 2022.

Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões, cujos trabalhos deverão ser registrados em ata, assinada pelos participantes e disponibilizada no sítio oficial do Município.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, incumbindo à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer prover os meios técnicos e operacionais necessários à realização das atividades e ao regular funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3538A122

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Deliberação do Plano Municipal de Territorialização da estratégia Saúde da Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião extra ordinária, realizada no dia 13/07/2026, Deliberação do Plano Municipal de Territorialização da atenção primaria à Saúde no âmbito do Município de Mangueirinha.

Mangueirinha 13 de julho de 2026.

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 09/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DDE64D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 061/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº 081/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 018/2026, Processo Administrativo nº 061/2026, firmado com a empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 081/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 081/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 de Julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4C243DF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 018/2026.
Processo Administrativo: nº 061/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **é** aquisição de maletas literárias e nécesssaries personalizadas para os alunos do 1º ao 5º ano das escolas municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech do município de Marilena, estado do Paraná**;** conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Aquisição de maletas literárias e nécesssaries personalizadas para os alunos do 1º ao 5º ano das escolas municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech do município de Marilena, estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Marilena-PR, 16 de Julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:EE466399

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é aquisição de maletas literárias e nécesssaries personalizadas para os alunos do 1º ao 5º ano das escolas municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech do município de Marilena, estado do Paraná

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2026, em favor da empresa**: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.082.371/0001-70**; com sua proposta no valor de **R$6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:9CD8092B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS E NÉCESSSARIES PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAYMI ABRÃO NASSER E PADRE NELSON ÂNGELO RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ: 37.082.371/0001-70.**

VALOR: R$6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Fontes de Recursos:
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90. – **Ensino Fundamental(1103/1104)l** – MATERIAL DE CONSUMO.
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
192 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90. – **Ensino Fundamental(1103/1104)l** – MATERIAL DE CONSUMO.
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90. – **Creche(1103/1104)l** – MATERIAL DE CONSUMO.
241 -1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90. – **Creche(1103/1104)l** – MATERIAL DE CONSUMO.
525 – 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 16 DEJULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:CD55062B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR

Fone: (44) 988431732
E-mail: conselhosaudemarilena@hotmail.com
MARILENA – PARANÁ
RESOLUÇÃO 14/2026 de 08 de julho de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar: Recurso na modalidade fundo a fundo, considerando a habilitação da resolução nº 0320/2026, no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforma de UBS.
HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 14/2026 de 08 de julho de 2
026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 08 de julho de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:81D426ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 104/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ Nº00.173.433/0001-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01510 – TAXA - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
25 – 01511 – TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
180 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIHS
222 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
276 - 01103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
319 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
379 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 104/2025 POR IGUAL PERÍODO, ABRANGENDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE JULHO DE 2027.
O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO, MANTENDO-SE EM R$ 97.360,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 10 DE JULHO DE 2026, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MARILENA-PR, 16 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1939779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 556/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de AGOSTO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 556/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social e Indústria, Comércio e Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/08/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 15 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:643FFC11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.

23786736	ROMÁRIO MULLER	PROFESSOR (A)	37º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AE961605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2026

PORTARIA N° 151/2026 DATA: 16/07/2026 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Gilmara Aparecida Tajariol**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Gilmara Aparecida Tajariol,** Matrícula N° 978-4, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo nº 539/06/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:63E5828A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13196/1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	22/06/2026 A 19/10/2026 (120) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:C7999BF3

GABINETE
PORTARIA Nº 785/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101326/1	Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	30/06/2026 A 28/08/2026 (60) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:4EA81449

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	07/07/2026 A 04/09/2026 (60) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	07/07/2026 A 04/09/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:4205CCC7

GABINETE
PORTARIA Nº 787/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal

de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65625/1	Antonio Carlos Fernandes da Silva	Eletricista	01/07/2026 A 30/07/2026 (30) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:EE68B6B2

GABINETE
PORTARIA Nº 788/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com ofício 191/2026, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101599/1	Jurandir José Quartarolli	Chefe de Setor de Manutenção Urbana	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:80769078

GABINETE
PORTARIA Nº 790/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:9C1EE6DF

GABINETE
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 774/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81744/1	Katiane Simplicio da Silva	Professor	26/06/2026 A 25/07/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:20388D80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
16º ATA DA REUNIÃO - 15 DE JULHO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026, às 15:21, reuniram-se virtualmente, por meio da plataforma Teams, os membros do Comitê de Investimentos, os membros Alessandro Koiti Ymai, Roberta de Oliveira D'Amato, Marlise Alboit Ramos e Henrique Buck Zella, para discutir o relatório da consultoria contratada sobre a pauta da Convocação da Assembleia Geral Extraordinárias de Cotistas a ser realizada por meio de procedimento de consulta formal. Aberta a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos perguntou aos membros se todos leram o relatório, ao que responderam sim. Na sequência, passou-se a discutir a análise da Convocação da AGC do Fundo CARE11 e do relatório da Consultoria Lema. Considerando o desempenho insatisfatório do investimento, a necessidade de observância da regulamentação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e o objetivo de promover o reenquadramento da carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos deliberaram votar CONTRARIAMENTE à proposta de cisão parcial do Fundo (Item I), em consonância com o relatório apresentado. Adicionalmente, deliberou votar FAVORAVELMENTE às matérias constantes dos itens III a XI, em especial à elaboração de Plano de Liquidação e às medidas de fortalecimento da governança, transparência e mitigação de conflitos de interesse. O presidente colocou então a questão a sugestão da reprovação do Item II, tendo em vista ser matéria acessória à aprovação do Item I. Os membros do comitê decidiram acatar a sugestão de reprovação do Item II, mas que se fizesse o questionamento à consultoria contratada se não seria recomendável aprovar o Item II dada a possibilidade de que, em votação, seja aprovada a cisão do fundo e de que o teor do Item II é idêntico aos Itens III e XI, exceto pelo Item II.I. que é diferente. O prazo para resposta da consultoria é de 24 horas.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:38. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 16 de julho de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	*ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO*
MARLISE ALBOIT RAMOS	*HENRIQUE BUCK ZELLA*

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:15C29C4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA 7º REUNIÃO - 13 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 13º dia do mês de julho de 2026, às 14h15min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na reunião, foi tratado sobre a necessidade deste Conselho continuar suas atividades fiscalizatórias dos atos da Administração/Presidência da Matinhos-PREV, no sentido de buscar informações quanto à realização de eventual prestação de contas dos membros da Diretoria e relatório anual da administração de forma interna, bem como, se a mesma é encaminhada para alguma entidade fiscalizadora externa, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, incisos VI e XI, da Lei Municipal nº 1.209/2009. Em sequência, o Presidente solicitou ao Secretário, responsável pela Comissão de Orçamento, para manter controle documental no drive deste Conselho, referente ao disposto no inciso IX, do mesmo dispositivo legal citado, para fins de acompanhamento e fiscalização da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h30min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:FB6AAAB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO – 03 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, sob a presidência do Sr. Ivo Mendes Júnior, com a presença dos seguintes membros: Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Camila da Rosa Belarmino, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Inicialmente, o Presidente colocou em pauta a solicitação para realização de estudo de cenários e cálculos atuariais e financeiros visando analisar a possibilidade de extinção do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matinhos. Restou definido que os estudos serão apresentados em reunião extraordinária deste Conselho, previamente agendada para o dia 22 de julho de 2026, às 10h00, ocasião em que a matéria será debatida pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
residente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9601F6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006-2026 - ESCOLHA DE GESTORES POR MERITO E DESEMPENHO

EDITAL N.º 006/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, quanto ao direito à educação, a gestão democrática do ensino público e a organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, especialmente a condicionalidade relativa aos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento das funções de direção escolar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.819, de 2016, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.767, de 13 de março de 2026, que estabelece critérios e condições para subsidiar a escolha de Diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar, como referencial técnico para o exercício da gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma objetiva, transparente e rastreável, a execução da Lei Municipal n.2.767/2026, assegurando coerência normativa entre a lei, o edital e os atos de nomeação;
CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar, perante o Ministério da Educação, o SIMEC, os órgãos de controle interno e externo, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e demais instâncias fiscalizadoras, a efetiva utilização de critérios técnicos de mérito e desempenho na formação do cadastro de candidatos aptos ao exercício da função de Diretor Escolar;
CONSIDERANDO que o processo consultivo previsto na Lei Municipal n.2.767/2026 possui natureza técnica, consultiva e certificatória, destinado a aferir a aptidão dos candidatos e subsidiar a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, sem caracterizar concurso público ou gerar direito subjetivo à nomeação pela ordem de pontuação;

RESOLVE

tornar pública a realização de processo de habilitação e registro de candidatos para participarem da escolha de diretores das unidades de ensino da rede pública municipal de Matinhos-Paraná.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Este Edital regulamenta a Lei Municipal n. 2.767, de 13 de março de 2026, disciplinando o processo consultivo de natureza técnica, consultiva e certificatória destinado a aferir critérios de mérito e desempenho dos candidatos interessados no exercício da função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

•
O processo consultivo de que trata este Edital tem por finalidade formar Cadastro Municipal de Candidatos Aptos, mediante certificação de mérito e desempenho, para subsidiar o exercício da competência de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

•
A participação, a aprovação, a habilitação ou a certificação no processo consultivo não geram direito subjetivo à nomeação, recondução, permanência ou escolha para unidade específica.

•
A avaliação de mérito e desempenho terá caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se a verificar a aptidão do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar.

1.4.1 O resultado final será divulgado apenas com a indicação de "Apto" ou "Inapto".
1.4.2 As pontuações obtidas durante o processo seletivo constituirão elementos técnicos destinados à aferição da aptidão do candidato, não gerando classificação, ordem de precedência, direito subjetivo à nomeação ou preferência na escolha.
1.4.3 A relação dos candidatos considerados aptos subsidiará a escolha do Prefeito Municipal para a nomeação do Diretor Escolar, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.767/2026. A condição de apto atesta que o candidato preenche os requisitos técnicos para o exercício da função.

•
O processo consultivo observará a Constituição Federal, a Lei Federal n. 9.394/1996, a Lei Federal n. 14.113/2020, a Lei Municipal n. 1.819/2016, a Lei Municipal n. 2.767/2026, a Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar, este Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

•
Todos os atos do processo consultivo deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, assegurando publicidade, motivação, autenticidade, integridade documental, rastreabilidade, controle administrativo e preservação dos documentos físicos e digitais.

•
O Edital será o instrumento convocatório do processo consultivo e deverá observar integralmente a Lei Municipal n. 2.767/2026 e este edital, limitando-se a operacionalizar e detalhar os procedimentos, prazos, documentos, instrumentos e formas de aplicação das etapas regulamentadas.

•
É vedado ao processo criar requisito, etapa, peso, critério de avaliação ou forma de pontuação em desacordo com a Lei Municipal n. 2.767/2026 e com este Edital.

•
Os Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos que desejarem permanecer no exercício da função deverão, obrigatoriamente, participar do presente Processo Consultivo, observadas as disposições deste Edital.

•
O candidato deverá atender aos requisitos apresentados no item 2, deste Edital, para participar do processo consultivo.

•
O processo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão constituída, via decreto, pelo chefe do Poder Executivo, composta por membros segundo o Art 8º da Lei nº 2767/2026, observadas as normas deste Edital.

•
Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Consultivo, incluindo este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, retificações, resultados preliminares e finais, bem como demais atos administrativos, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, no endereço eletrônico: https://matinhos.atende.net/, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não podendo alegar desconhecimento.

•
DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das Disposições Gerais
2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Consultivo.
2.1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital, bem como atender aos requisitos legais exigidos para participação no certame.
2.1.3 A realização da inscrição implicará a concordância do candidato com o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para os fins relacionados ao presente Processo Consultivo, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizando, ainda, a divulgação de seu nome, situação da inscrição, resultados, pontuações e demais atos necessários à transparência e publicidade dos atos administrativos.
2.1.4 Na hipótese de inexistir número suficiente de candidatos considerados aptos para atender à totalidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à designação dos Diretores para as unidades remanescentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.
2.2 Do Período e do Local das Inscrições
2.2.1 As inscrições para o Processo Consultivo serão realizadas no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, mediante entrega da documentação prevista neste Edital.
2.2.2 A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Artur Zanlutti, nº 1.442, Matinhos/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
2.2.3 Não serão aceitas inscrições, protocolos ou entrega de documentos fora do período e horários estabelecidos neste Edital.
2.3 Dos Requisitos de Participação

Poderão participar do Processo Consultivo os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – ser residente no Município de Matinhos/PR;
II – ser servidor efetivo e estável da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, encontrando-se em efetivo exercício na data da inscrição;
III – possuir Licenciatura Plena na área da Educação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
IV – comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo do magistério previsto na Lei Municipal nº 1.819/2016;
V – estar quite com as obrigações eleitorais;
VI – não ter sofrido penalidade disciplinar decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, transitada em julgado na esfera administrativa nos cinco anos anteriores à data da inscrição;
VII – declarar disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.767/2026;
VIII – ocupar um dos cargos integrantes do Magistério Municipal previstos na Lei Municipal nº 1.819/2016.
X – possuir o Certificado de Capacitação para Gestores Escolares, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.767/2026.

2.4 Da Documentação para Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
IV – diploma de Licenciatura Plena reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
V – declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal;
VI – certidão de quitação eleitoral;
VII – declaração emitida pelo setor competente comprovando a inexistência de Processo Administrativo Disciplinar – PAD ou Sindicância nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
VIII – certidão de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente.
IX – declaração de disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
X – certificado de conclusão do Curso de Capacitação para Gestores Escolares, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária, emitido por instituição pública ou privada reconhecida, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.767/2026.

2.5 Das Disposições sobre a Documentação

2.5.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original acompanhado de cópia para conferência pela Comissão Organizadora ou em cópia autenticada.
2.5.2 Os documentos deverão estar legíveis, completos e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.
2.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2.5.4 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta ou o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital implicará no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso (Anexo V).
2.5.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessário à análise da inscrição.
2.5.6 O deferimento da inscrição constitui apenas habilitação para participação nas demais fases do Processo Consultivo, não gerando direito à nomeação para a função de Diretor Escolar.
2.5.7 Concluída a análise documental, a Comissão Organizadora publicará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, da qual caberá recurso na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas.

•

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

•
Não terá a inscrição homologada neste processo, com a consequente eliminação, o candidato que:

•
informar na inscrição, número do CPF divergente do documento original;

•
descumprir quaisquer requisitos de participação previstos neste Edital;

•
não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para assumir a função de diretor, no momento da inscrição e/ou no momento do chamamento do candidato aprovado para desempenhar a função.

4. DAS FASES DO PROCESSO CONSULTIVO

O Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2026 e compreenderá as seguintes fases:
I – Inscrição dos candidatos;
II – Prova Objetiva de Conhecimentos sobre Gestão Escolar;
III – Avaliação de Currículo e Títulos;
IV – Entrevista Técnica para aferição das competências de gestão escolar.
V - Capacitação obrigatória para exercício da função.
As fases I e V (capacitação prevista no art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.767/2026) do Processo Consultivo compreendem a análise dos requisitos mínimos de participação e de documentação exigida neste Edital. Somente os candidatos com inscrição homologada e habilitada participarão das fases II, III e IV do Processo Consultivo.
A aptidão dos candidatos será aferida mediante a soma das pontuações obtidas nas fases II, III e IV, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado Apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
O resultado final do Processo Consultivo será divulgado em ordem alfabética, por meio da relação nominal dos candidatos Aptos e Inaptos, observado o disposto neste Edital.

4.1 Da Inscrição dos Candidatos

A inscrição constitui a primeira fase do Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e possui caráter habilitatório, destinando-se à verificação do atendimento aos requisitos de participação e da documentação exigidos neste Edital.
O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação prevista no Item 2 deste Edital, inclusive o Certificado de Capacitação para Gestores Escolares, conforme disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.767/2026. .
Serão considerados habilitados nesta fase os candidatos que protocolarem o requerimento de inscrição dentro do prazo estabelecido, apresentarem integralmente a documentação exigida e atenderem aos requisitos previstos neste Edital.
Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Concluída a análise documental, será publicada a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, da qual caberá recurso, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas, estando os candidatos habilitados a participar das fases subsequentes do Processo Consultivo.

4.2 Da Prova Objetiva de Conhecimentos

A Prova Objetiva de Conhecimentos constitui a segunda fase do Processo Consultivo e tem por finalidade avaliar os conhecimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e legais necessários ao exercício da função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será considerada correta.
Cada questão terá valor de 02 (dois) pontos, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.
A Prova Objetiva contemplará conteúdos relacionados à gestão escolar e à legislação educacional, abrangendo, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:
I – Gestão Escolar e Gestão Democrática;
II – Legislação Educacional;
III – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;
IV – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, nos aspectos relacionados à educação;
V – Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
VI – Planejamento Educacional, Avaliação Institucional e Indicadores da Educação;
VII – Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade Escolar;
VIII – Liderança, Gestão de Pessoas e Ética na Administração Pública;
IX – Lei Municipal nº 1.819/2016 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
X – Lei Municipal nº 2.767/2026.
XI - Lei Federal nº 14.113/2020 - FUNDEB e condicionalidades.
A data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva constarão no cronograma previsto no Anexo I deste Edital e serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos.
O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente.
Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova.
O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
A pontuação obtida na Prova Objetiva será somada às pontuações obtidas nas fases de Avaliação de Currículo e Títulos e Entrevista Técnica, para fins de apuração da pontuação final do candidato, observado o disposto neste Edital.
Será eliminado do Processo Consultivo o candidato que:
I – não comparecer à Prova Objetiva;
II – praticar qualquer ato que comprometa a lisura do certame, conforme decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

4.3 Da Avaliação de Currículo e Títulos

A Avaliação de Currículo e Títulos constitui a terceira fase do Processo Consultivo e tem por finalidade aferir a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos para o exercício da função de Diretor Escolar.
A avaliação terá pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos, observados os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área da Educação, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	5 (cinco) pontos por título	10 (dez) pontos
Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC / Programa de Capacitação Avançado - PCA	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Exercício da função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar	02 (dois) pontos por ano completo de exercício	10 (dez) pontos
Outros cursos de qualificação na área de Educação, reconhecidos pelo MEC, dentro do prazo de 03 (três) anos, com no mínimo 40 (quarenta) horas, com frequência obrigatória de no mínimo 75% da carga horária.	1 (um) ponto por certificado	5 (cinco) pontos

4.3.1 Serão aceitos, para fins de pontuação, até 02 (dois) certificados de Especialização na área da Educação (Pós-Graduação Lato Sensu).
4.3.2 A pontuação referente ao título de Mestrado será atribuída mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Programa de Capacitação Avançada - PCA.
4.3.3 A experiência na função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar deverá ser comprovada mediante declaração expedida pelo órgão ou instituição competente, contendo, obrigatoriamente, o período de exercício da função.
4.3.4 Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado apenas o período correspondente a anos completos de efetivo exercício, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.
4.3.5 Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) certificados de cursos de qualificação, observado o limite máximo de 05 (cinco) pontos previsto neste Edital.
4.3.6 Os documentos comprobatórios referentes à Avaliação de Currículo e Títulos deverão ser apresentados pelos candidatos em data, horário e local estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, sendo vedada a entrega de documentos fora do prazo estipulado.
4.3.7 A pontuação obtida na Avaliação de Currículo e Títulos será somada às pontuações obtidas na Prova Objetiva de Conhecimentos e na Entrevista Técnica, para fins de apuração da pontuação final do candidato.

4.4 Da Entrevista Técnica
A Entrevista Técnica constitui a quarta fase do Processo Consultivo e tem por finalidade avaliar as competências técnicas, gerenciais, pedagógicas e comportamentais necessárias ao exercício da função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.
A Entrevista Técnica será realizada por banca entrevistadora composta por, no mínimo, três membros designados pela Comissão Avaliadora, em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
Cada candidato será submetido à entrevista individual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
A avaliação será composta por 05 (cinco) questões relacionadas às atribuições da função de Diretor Escolar e aos conhecimentos inerentes à gestão da unidade de ensino.
Cada questão terá valor máximo de 05 (cinco) pontos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.
Na avaliação das respostas, a Comissão observará os seguintes aspectos:
I – domínio da legislação educacional;
II – conhecimento sobre gestão escolar e gestão democrática;
III – capacidade de liderança e gestão de equipes;
IV – capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão;
V – comunicação, argumentação e resolução de situações-problema relacionadas ao ambiente escolar.
A pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora será registrada em instrumento próprio, devidamente fundamentada, assegurando-se a transparência e a impessoalidade da avaliação.
Será eliminado do Processo Consultivo o candidato que não comparecer à Entrevista Técnica.
A pontuação obtida na Entrevista Técnica será somada às pontuações obtidas na Prova Objetiva de Conhecimentos e na Avaliação de Currículo e Títulos, para fins de apuração da pontuação final do candidato.

5. DOS RECURSOS
5.1 Caberá recurso contra:
I – o indeferimento da inscrição;
II – o resultado preliminar das Fases II, III e IV do Processo Consultivo, inclusive quanto ao gabarito, à correção da Prova Objetiva e às pontuações atribuídas.
III – o resultado preliminar final do Processo Consultivo, quando houver erro material na divulgação dos candidatos Aptos e Inaptos.
5.2 O resultado preliminar das fases II, III e IV será divulgado em relação nominal contendo, no mínimo:
I – nome do candidato;
II – pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos;
III – pontuação obtida na Avaliação de Currículo e Títulos;
IV – pontuação obtida na Entrevista Técnica;
V – pontuação total obtida.
5.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
5.4 Os recursos deverão ser protocolados mediante requerimento próprio, dirigido à Comissão Organizadora, exclusivamente na Secretaria de Educação, na forma estabelecida neste Edital através do Anexo V.

5.5 O recurso deverá conter exposição clara, objetiva e fundamentada das razões do pedido, não sendo conhecido quando apresentado:
I – fora do prazo;
II – por meio diverso do previsto neste Edital;
III – sem a devida fundamentação.
5.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que publicará o resultado no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
5.7 Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos Aptos, em ordem alfabética.
5.8 Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

6. DA NOMEAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES
6.1 A nomeação para a função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos considerados Aptos no Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.
6.2 O candidato nomeado deverá cumprir as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.767/2026, neste Edital e nas demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Matinhos.
6.3 O Diretor nomeado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nomeação, o Plano de Gestão Escolar a ser desenvolvido na Unidade de Ensino, conforme Anexo VI.
6.4 O Plano de Gestão Escolar (Anexo VI) deverá ser elaborado de forma participativa e democrática, em conjunto com a Comunidade Escolar, observando as competências previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, bem como os princípios da Gestão Democrática da Escola Pública.
6.5 O Plano de Gestão Escolar deverá estar obrigatoriamente articulado ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar da Unidade de Ensino.
6.6 O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado exclusivamente por meio digital, junto à Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida pela Administração Municipal.
6.7 A não apresentação do Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido implicará na destituição do Diretor nomeado, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 2.767/2026.

7. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o Processo Consultivo serão coletados, armazenados, utilizados e tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Matinhos exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e conclusão deste Processo Consultivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Os dados pessoais serão utilizados, entre outras finalidades, para:
I – receber, analisar e homologar as inscrições;
II – realizar as etapas do Processo Consultivo;
III – proceder à avaliação da documentação, da Prova Objetiva, da Avaliação de Currículo e Títulos e da Entrevista Técnica;
IV – divulgar os atos oficiais do Processo Consultivo, incluindo as inscrições homologadas, resultados preliminares, resultados finais e demais publicações previstas neste Edital, observado o princípio da publicidade da Administração Pública;
V – atender às exigências legais e administrativas decorrentes da execução deste Processo Consultivo.
A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
As Entrevistas Técnicas poderão ser gravadas exclusivamente para fins de registro, auditoria, transparência e instrução de eventuais recursos administrativos, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais.
Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Consultivo serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram sua coleta, observadas as normas legais relativas ao arquivamento de documentos públicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O presente Processo Consultivo será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026, por este Edital e pelas demais normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino de Matinhos.
8.2 A nomeação dos Diretores das Unidades de Ensino será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos considerados Aptos no Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.
8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas as publicações, comunicados, avisos, retificações, resultados e demais atos oficiais referentes ao presente Processo Consultivo, divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos.
8.4 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou de irregularidade na documentação apresentada implicará a exclusão do candidato do Processo Consultivo ou, se já nomeado, a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.
8.5 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente disposto em contrário.
8.6 A Comissão Organizadora poderá expedir atos complementares, orientações e comunicados necessários à execução deste Processo Consultivo, desde que não alterem as regras essenciais estabelecidas neste Edital.
8.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e demais normas aplicáveis.
8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital	17/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos e Diário Oficial do Município
Inscrição (Fases I e V)	De 21/07/2026 a 24/07/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar das inscrições (Fases I e V)	28/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Interposição de recurso ao resultado das inscrições (Fases I e V)	29/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação final das inscrições homologadas (Fases I e V)	31/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação dos locais e horário das: Fase II (Prova Objetiva) e Fase IV (Entrevista Técnica)	03/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Entrega dos documentos da Fase III - (Avaliação de currículo e títulos)	05/08/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Aplicação da Prova Objetiva (Fase II)	06/08/2026	Local divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Entrevista técnica (Fase IV)	07/08/2026	Local divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	10/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação preliminar do resultado somatório das Fases II, III e IV	11/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Interposição de recurso ao resultado da somatória das Fases II, III e IV	12/08/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação final com os aptos	14/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Homologação	18/08/2026	Edital publicado no Diário Oficial do Município e Site Oficial da Prefeitura de Matinhos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO		COR/ RAÇA	
RG		CPF	
TELEFONE		ESTADO CIVIL	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE/UF			

2. DADOS FUNCIONAIS			
MATRÍCULA		DATA DE ADMISSÃO	
CARGO EFETIVO			
UNIDADE DE ENSINO			

3. ESCOLARIDADE	
FORMAÇÃO	**LICENCIATURA PLENA**
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
DATA DE CONCLUSÃO	

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que qualquer informação falsa, omissão ou irregularidade poderá acarretar o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

Matinhos, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos/PR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, servidor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, ocupante do cargo de _____, candidato(a) ao Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – possuo disponibilidade para exercer a função de Diretor Escolar em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, caso venha a ser nomeado(a);

II – tenho ciência de que o exercício da função de Diretor Escolar exige dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 2.767/2026;

III – comprometo-me, caso nomeado(a), a não exercer, de forma concomitante, outro cargo público, emprego público, função pública ou atividade remunerada de natureza privada que seja incompatível com o regime de dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;

IV – estou ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento da inscrição ou da anulação de eventual nomeação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Matinhos/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu , portador do RG n.º_____ e CPF n.º_____ ocupante do cargo de _____, da instituição de ensino _____,

candidato a Diretor de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Matinhos - PR , DESISTO de assumir a função de diretor nas no referido modelo.

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO V

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Email: _____

Motivo pelo qual o(a) candidato(a) está recorrendo:

_____

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO VI

Modelo de Plano de Gestão Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Unidade de Ensino			
Diretor Escolar			
Período de Gestão		Data	

Eixo de Gestão	Metas Prévias (Objetivos)	Ações Principais	Responsáveis / Envolvidos	Forma de Monitoramento e Avaliação
Gestão Participativa/ Democrática e Prestação de Contas	1. Garantir transparência na aplicação dos recursos. 2. Fortalecer a atuação do Conselho Escolar e da APMF. 3. Promover reuniões periódicas com a comunidade escolar.			
Gestão de Resultados Educacionais	1. Melhorar o desempenho em avaliações externas (SAEB, Prova Paraná etc.). 2. Reduzir índices de defasagem idade-série. 3. Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar por meio de avaliações diagnósticas e trimestrais.			
Gestão Pedagógica (professores e alunos)	1. Promover formação continuada dos docentes. 2. Garantir planejamento coletivo e alinhado ao PPP/BNCC. 3. Desenvolver projetos de leitura, escrita, matemática, arte e cultura.			
Gestão de Inclusão e Socioeducação	1. Ampliar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. 2. Combater a evasão escolar. 3. Desenvolver ações de convivência e respeito à diversidade.			
Gestão de Pessoas	1. Promover clima organizacional saudável. 2. Valorizar e incentivar a formação profissional dos servidores. 3. Melhorar a comunicação interna e a definição de papéis e responsabilidades.			
Ambiente Físico Escolar	1. Manter os espaços físicos conservados e seguros. 2. Zelar pelo uso adequado do patrimônio escolar. 3. Solicitar melhorias e adequações quando necessário.			
Relação com as Famílias	1. Intensificar a participação da família na vida escolar. 2. Estabelecer canais de comunicação eficientes com pais/responsáveis. 3. Promover eventos integradores entre escola e comunidade.			
Gestão dos Programas Estaduais e Federais	1. Executar corretamente os recursos de programas (PDDE, Educação Conectada, Tempo de			

	Aprender etc.). 2. Prestar contas de forma transparente e no prazo. 3. Garantir que os programas impactem positivamente a aprendizagem.			

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1263468F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MARCELA TREVISAN MORAES

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
DETENTORA	MARCELA TREVISAN MORAES, inscrita no CNPJ nº 10.489.834/0001-66, com sede à Rua Apucarana, Bom Retiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP:83.260-000, telefone: (41) 8753-5143 / celular (41) 9987-9252 e nº (41) 9635-9571 e endereço eletrônico: clinicavetmm@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Marcela Trevisan Moraes Dourado, portadora do RG nº 45987370 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 031.167.049-02

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e MARCELA TREVISAN MORAES doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 182/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 063/2025 e Processo n° 114/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CANINOS E FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA E DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORADORAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2025, assinado em 11/08/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de julho de 2026 e encerrando em 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CASTRAÇÃO DE FELINOS, MACHOS OU FÊMEAS, COM APLICAÇÃO DE ANTIBIÓTICO DE LONGA DURAÇÃO OU TRATAMENTO SIMILAR	SERVIÇOS	400	R$310,00	R$ 124.000,00
2	CASTRAÇÃO DE CANINOS, MACHOS OU FÊMEAS, COM PESO ATÉ 18 KG, COM APLICAÇÃO DE ANTIBIÓTICO DE LONGA DURAÇÃO OU TRATAMENTO SIMILAR	SERVIÇOS	200	R$ 390,00	R$ 78.000,00
3	CASTRAÇÃO DE CANINOS, MACHOS OU FÊMEAS, COM PESO ACIMA DE 18KG, COM APLICAÇÃO DE ANTIBIÓTICO DE LONGA DURAÇÃO OU TRATAMENTO SIMILAR	SERVIÇOS	150	R$ 600,00	R$ 90.000,00
4	SERVIÇO VETERINÁRIO DE TRATAMENTO DE TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL 4 (QUATRO) SESSÕES	SERVIÇOS	50	R$ 439,00	R$ 21.950,00
5	CONSULTA CLÍNICA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO EMERGENCIAL PARA CANINOS E FELINOS	SERVIÇOS	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00
6	CIRURGIA VETERINÁRIA EMERGENCIAL DE TECIDOS MOLES EM CANINOS OU FELINOS	SERVIÇOS	60	R$ 585,00	R$ 35.100,00
7	REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS CANINOS OU FELINOS	SERVIÇOS	50	R$ 265,00	R$ 13.250,00
8	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL E INTERNAÇÃO POR 24 HORAS DE ANIMAIS CANINOS OU FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA OU DE TUTORES DE BAIXA RENDA.	SERVIÇOS	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00
TOTAL					R$ 395.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
377	10	1	2037	333903999990000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 182/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de julho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

MARCELA TREVISAN MORAES
Marcela Trevisan Moraes Dourado
CPF nº 031.167.049-02
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:77F79A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2026 – COMPRA DIRETA Nº18/2026
Processo Administrativo nº 89/2026

O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação, transporte, instalação, montagem, testes e colocação em funcionamento de cadeira
odontológica, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, para
atender à Unidade de Saúde da Localidade de Bela Vista, no Município de Mato Rico/PR.

Contratado: V R M FROIS, inscrita no CNPJ sob o nº V R M FROIS, CNPJ: 50.979.979/0001-60.

Valor Total: R$ 7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais),

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 15/07/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8C955593

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2026 – COMPRA DIRETA Nº17/2026
Processo Administrativo nº 88/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação o fornecimento de curso de capacitação técnica para utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), destinada aos Conselheiros Tutelares do Município de Mato Rico – PR.
Contratado: BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.947/0001-43
Valor Total: R$ **1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).**
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 15/07/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A1AD8B58

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 19/2026 processos Administrativo nº 90/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria de Obras, com o objetivo de atender às demandas operacionais, garantir a execução eficiente dos serviços públicos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção e infraestrutura urbana, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.418.264/0549-05, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE Transportes Obras e Serviços no valor de R$ **4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

Mato Rico PR, 16 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:907B6B14

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORARIA 255/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 255/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um períodode 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200751	Elton Jakubik	2025 2026	14072026	20	10
200710	Valdemar Vieira da Rosa	2024 2025	13072026	20	10
200779	Maria Simone Niclevicz	2025 2026	20072026	20	10
20776	Ana Paula Pinheiro	2025 2026	16072026	10	10
200764	Magno Goulart dos Santos	2023 2024	13072026	15	-x-
200502	Maria Pinheiro	2024 2025	20072026	15	-x-
100346	Rosa Martins Leal Marcondes	2025 2026	15072026	20	10
100340	Eliel de Oliveira	2025 2026	17072026	20	10
200716	Gislaine da Silveira	2024 2025	01072026	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,Mato Rico, 16 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:360D40DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 256/2026 DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MATO RICO – PR.

PORTARIA Nº 256/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Mato Rico – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 018/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**:
I – Secretário Municipal de Educação
Titular: Luiz Fernando Seguro
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA
Titular: Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira
III – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edivania Correia dos Santos
IV – Representante da Gestão Escolar
Titular: Josiane da Rocha Antunes
V – Representante dos Professores Alfabetizadores
Titular: Tatiane Garcia
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Suzana Gomes de França
VII - Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elaine da Silva Hanicz
Art. 2º. A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor por ele(a) designado.
Art. 3º
Compete aos membros:
I – Participar das reuniões e atividades do Comitê;
II – Colaborar na elaboração de propostas e estratégias voltadas à alfabetização;
III – Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
IV – Contribuir para a análise dos indicadores educacionais e dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida recondução.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico – PR, 16 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F050E1F8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 257/2026 INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATO RICO – PARANÁ E ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FORMA DE ATUAÇÃO.

PORTARIA Nº 257/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico – Paraná e estabelece sua composição, competências e forma de atuação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 205 e seguintes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Rico;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituída a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico – Paraná, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes cargos e servidores:
I – Secretário Municipal de Educação;
II – Diretor do Departamento de Educação;
III – Coordenadora Pedagógica, que exercerá a função de **Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização** e **Articuladora Municipal da RENALFA**;
IV – Coordenadora da Educação Infantil;
V – Pedagoga responsável pelas ações pedagógicas de Língua Inglesa e Robótica;
VI – Psicóloga Educacional;
VII – Nutricionista;
VIII – Diretor do Transporte Escolar;
IX – Estagiária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Sempre que necessário, outros servidores poderão ser designados para colaborar na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º A participação dos integrantes ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA
Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;
III – Prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
IV – Acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
V – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Monitorar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
VII – Elaborar relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento;
VIII – Propor estratégias para melhoria da aprendizagem dos estudantes;
IX – Articular ações entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
X – Fortalecer o regime de colaboração com os programas federais e estaduais voltados à alfabetização;
XI – acompanhar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
XII – promover ações voltadas à recomposição das aprendizagens, quando necessárias.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 4º Compete à Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização:
I – Coordenar tecnicamente a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar o desempenho das unidades escolares;
III – Organizar formações continuadas;
IV – Prestar assessoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
V – Articular as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – Exercer a articulação municipal da RENALFA;
VII – Elaborar relatórios técnicos;
VIII – Acompanhar indicadores educacionais;
IX – Organizar reuniões técnicas com as equipes escolares;
X – Apresentar periodicamente os resultados das ações à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal.
CAPÍTULO V
DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
Art. 5º A Psicóloga Educacional integrará a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, atuando em articulação com a Coordenação da Política Municipal de Alfabetização e com as unidades escolares, especialmente nas ações de:
I – Acompanhamento do desenvolvimento infantil;
II – Prevenção e identificação de dificuldades de aprendizagem;
III – Fortalecimento da inclusão escolar;
IV – Orientação às famílias;
V – Apoio técnico aos profissionais da educação;
VI – Promoção de ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as atribuições legais da profissão.
CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO
Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará em permanente articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, preservadas as competências específicas de cada instância.
Parágrafo único. Compete ao Comitê Estratégico exercer funções de governança, assessoramento, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, cabendo à Estrutura Administrativa e Pedagógica a execução técnica, administrativa e pedagógica das ações.
CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Secretário Municipal de Educação ou pela Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Os integrantes da Estrutura exercerão suas atribuições durante a jornada regular de trabalho, observando o regime funcional de cada cargo e o tempo destinado às ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – PR, 16 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E8F06706

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMPLEMENTAR AOS BOLSISTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO RICO -PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO RICO – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio Complementar aos Bolsistas dos Programas Estaduais de Formação e Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico -Paraná, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Rico;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas em regime de colaboração entre o Município de Mato Rico e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para fortalecimento da alfabetização;

CONSIDERANDO a participação de profissionais da Rede Municipal de Ensino em programas estaduais de formação e desenvolvimento da alfabetização, na condição de bolsistas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições institucionais para o desenvolvimento das atividades desses profissionais, fortalecendo a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico, o **Programa Municipal de Apoio Complementar aos Bolsistas dos Programas Estaduais de Formação e Fortalecimento da Política de Alfabetização**, destinado a ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino mediante apoio às ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado do Paraná e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º
O Programa tem por objetivos:
I – Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar os profissionais da Rede Municipal de Ensino contemplados com bolsas em programas estaduais relacionados à alfabetização;
III – Favorecer a articulação entre as ações municipais e estaduais de formação continuada;
IV – Ampliar a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – Assegurar condições adequadas para execução das atividades dos bolsistas.

Art. 3º
O apoio complementar poderá compreender, conforme disponibilidade administrativa e observadas as normas vigentes:
I – Disponibilização de transporte oficial para participação em encontros, formações e atividades técnicas;
II – Concessão de diárias, quando cabíveis, observada a legislação municipal;
III – Disponibilização de espaços físicos para reuniões, formações e atividades pedagógicas;
IV – Fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
V – Apoio administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Articulação com as unidades escolares para execução das ações dos programas estaduais.

Art. 4º
Integram o Programa Complementar, enquanto participantes dos programas estaduais de formação e fortalecimento da alfabetização:
I – A Articuladora Municipal da RENALFA;
II – A Formadora Municipal vinculada ao Programa PROLEEI;
III – Outros profissionais da Rede Municipal de Ensino que vierem a ser selecionados para programas estaduais ou federais de formação relacionados à Política de Alfabetização.

Art. 5º
Os profissionais abrangidos por esta Resolução permanecerão vinculados aos respectivos programas estaduais, competindo ao Município prestar o apoio institucional previsto nesta Resolução, sem criação de bolsa municipal ou de qualquer vantagem financeira adicional.

Art. 6º
A Coordenação da Política Municipal de Alfabetização acompanhará a execução das ações desenvolvidas pelos bolsistas, promovendo a integração das atividades com as escolas da Rede Municipal de Ensino e com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 7º
A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico anual contendo:
I – Identificação dos bolsistas participantes;
II – Descrição das atividades desenvolvidas;
III – Unidades escolares atendidas;
IV – Ações executadas em regime de colaboração;
V – Apoio institucional disponibilizado pelo Município;
VI – Resultados alcançados.

Art. 8º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico - PR, 16 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO SEGURO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:72AA9061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a estagiária **NATHALYA TOLOVI BORGES**, portadora do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** e do RG nº **xx.xxx.xxx-x**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **retroativos a 08 de julho de 2026**.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B423C832

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado**, o **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, cuja sessão pública estava designada para o dia **21 de julho de 2026, às 08h30min**, tendo por objeto o: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**
A suspensão decorre da necessidade de **revisão e aperfeiçoamento dos documentos integrantes da fase preparatória da contratação e do instrumento convocatório**, em exercício do poder-dever de autotutela administrativa e com a finalidade de assegurar a plena observância da legislação aplicável, a adequada instrução do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Esclarece-se que a presente medida possui natureza **preventiva e saneadora**, não implicando reconhecimento definitivo de irregularidade, sobrepreço, dano ao erário ou responsabilidade dos agentes envolvidos.
A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, assegurando-se, quando cabível, a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Miraselva, pelos canais oficiais de atendimento.
Miraselva/PR, 16 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:50B97F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 80/2026
Dispensa de Licitação n.º 13/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link: https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **22 de julho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
TELEFONE	(41) 92001-7346
E-MAIL	meioambiente@morretes.pr.gov.br/ urbanismo@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de espelhos convexos para segurança e ampla visualização, com diâmetro de 60 cm, fabricados em material resistente, dotados de superfície refletiva de alta qualidade e acompanhados de suporte para fixação, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ESPELHO CONVEXO PARA SEGURANÇA E AMPLA VISUALIZAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 60 CM, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	20	R$ 414,13	R$ 8.282,60

1.2.1 O objeto desta contratação é categorizado como comum, conforme inciso XIII, art. 06 da lei 14.133 de 1º abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A futura contratação acima descrita se faz necessária visando à aquisição de espelhos convexos para segurança e ampla visualização, destinados ao atendimento das demandas das dependências públicas do Município de Morretes, Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar o campo de visão e proporcionar maior segurança em áreas de circulação de veículos e pedestres.

2.2 A presente contratação visa à aquisição de espelhos convexos de segurança, com o intuito de promover melhorias nas condições de segurança dos espaços públicos municipais. Essa iniciativa busca proporcionar maior segurança e organização em locais com visibilidade reduzida, como cruzamentos, acessos, estacionamentos,

corredores e demais áreas de circulação, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de tráfego e deslocamento de servidores, usuários e munícipes. Além disso, os espelhos convexos contribuem para a redução de riscos em ambientes públicos, proporcionando maior controle visual e segurança nos locais atendidos pela Administração Municipal.

2.3 Portanto, a aquisição dos espelhos convexos vai além da ampliação do campo de visão nos ambientes, contribuindo diretamente para a segurança, prevenção de acidentes, organização da circulação e proteção dos usuários dos espaços públicos municipais, proporcionando melhores condições de utilização dos locais atendidos.

2.4 O Município não dispõe atualmente de quantidade suficiente de espelhos convexos para atender às necessidades dos locais que demandam ampliação do campo de visão e reforço na segurança, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para atendimento das demandas existentes e adequação dos espaços públicos municipais.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, item n.º 57 da respectiva tabela da secretaria, publicado em Diário Oficial por meio do Decreto Municipal n.º 2820 de 02 de junho de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução abrange o fornecimento de espelhos convexos com diâmetro de 60 cm, fabricados em material resistente, com superfície refletiva de alta qualidade e suporte para fixação, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de transporte e entrega, de forma a garantir o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal.

3.2 A contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de aquisição célere dos equipamentos para atendimento das demandas relacionadas à segurança e à melhoria da visibilidade em espaços públicos municipais. A solução possibilita maior eficiência no atendimento das necessidades da Administração, contribuindo para a prevenção de acidentes e garantindo melhores condições de circulação de veículos e pedestres.

3.3 O modelo de contratação por dispensa é compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo maior celeridade no processo de contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. A formalização da contratação estabelecerá obrigações, prazos, responsabilidades e mecanismos de fiscalização quanto à qualidade e entrega dos equipamentos.

3.4 O ciclo de vida do objeto contempla a fabricação, aquisição, fornecimento, transporte, entrega e utilização dos espelhos convexos, observando critérios de durabilidade, resistência e adequação às condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal.

3.5 Por fim, a solução visa assegurar melhores condições de segurança e visibilidade nos espaços públicos municipais, promovendo a prevenção de acidentes, a organização da circulação de veículos e pedestres e a proteção dos usuários dos ambientes públicos, contribuindo para a melhoria das condições de segurança e para a eficiência das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, regularidade e adequação técnica necessários ao pleno atendimento das demandas de segurança e ampliação do campo de visão nos espaços públicos do Município, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios técnicos compatíveis com o objeto contratado.

Os espelhos convexos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, resistência e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, deformados, riscados, com baixa capacidade refletiva ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Os espelhos convexos deverão possuir diâmetro de 60 cm, superfície refletiva de alta qualidade, estrutura resistente e suporte para fixação compatível com instalação em ambientes internos e externos, garantindo durabilidade, ampla visualização e adequação às finalidades a que se destinam.

Os materiais utilizados na fabricação dos espelhos e acessórios deverão possuir qualidade comprovada e resistência compatível com as condições de uso e exposição climática, quando aplicável, assegurando maior vida útil e segurança na utilização dos equipamentos.

A contratada deverá garantir o fornecimento dos itens conforme a necessidade da Administração Pública, assegurando regularidade na entrega, substituição de produtos eventualmente recusados e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria responsável.

Os materiais entregues poderão ser submetidos à fiscalização e conferência por servidor designado, sendo passíveis de recusa os produtos que não atenderem às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade ou condições adequadas de utilização.

A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e capacidade jurídica compatíveis com o fornecimento do objeto, bem como manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

A garantia prevista neste Termo de Referência deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades que comprometam a utilização normal dos produtos, obrigando a contratada a substituir os itens defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, durante todo o período de garantia.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Cabe destacar que o fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, conforme as necessidades da Administração Municipal e dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

O quantitativo contratado corresponde à demanda levantada pela Administração para atendimento das necessidades relacionadas à segurança e ampliação do campo de visão nos espaços públicos municipais, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 O prazo para a entrega deverá ser em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Durante a entrega os itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Qualidade
b) Durabilidade
c) Conformidade com o Termo de Referência.

5.1.4 Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação do item contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado de 10 (dez) dias, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8 O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o prazo de garantia

5.1.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
5.2.1 Os itens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, no Almoxarifado Central do Município de Morretes, Praça Rocha Pombo, n°10, Centro.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Jean Marcel Foss, matrícula funcional nº 255161;
Fiscal Substituto: Michelli do Rocio Charello, matrícula funcional nº 271321;
Gestor: Hendryew Henriqui Dal Bom Carvalho, matrícula funcional nº 115699;

6.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
6.2.1 Forma de Fiscalização
A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a atribuição de acompanhar o fornecimento integral dos produtos e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
A atuação ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante acompanhamento das solicitações, conferência das entregas realizadas, verificação da qualidade dos espelhos convexos 60 cm, bem como das condições de acondicionamento, transporte e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A contratada deverá realizar as entregas nos prazos e locais definidos pela Administração, observando as quantidades solicitadas e garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e conservação. Poderão ser realizadas inspeções no ato da entrega para verificação das condições dos itens fornecidos, sendo recusados aqueles que apresentarem avarias, má qualidade, estado inadequado de conservação ou desconformidade com as especificações contratadas.
O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências em instrumento próprio, notificando a contratada para correção de eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para saneamento, quando necessário. O recebimento definitivo e o ateste para fins de pagamento ficarão condicionados à verificação da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos entregues com as disposições contratuais.

6.2.2 Forma de Gestão do Contrato
A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Compete ao gestor acompanhar e coordenar as atividades relacionadas ao fornecimento integral dos produtos, avaliar o desempenho da contratada, garantir o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e adotar as providências necessárias para a adequada execução contratual.
Caberá ao gestor analisar as solicitações e entregas realizadas, validar as informações consolidadas pela fiscalização, promover o alinhamento entre a contratada e a Administração, bem como adotar medidas administrativas em caso de descumprimento contratual. Também será sua responsabilidade acompanhar a necessidade de eventuais alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações do contrato, quando cabíveis, e demais providências necessárias para assegurar a continuidade, eficiência e economicidade do fornecimento, sempre em observância ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

7.2 A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3 Substituir, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos itens, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 Garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, responsabilizando-se pela substituição dos itens defeituosos durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

7.6 Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.7 Durante a vigência contratual, a contratada deverá cumprir as obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando o prazo e as condições definidas para entrega do objeto.

7.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 A empresa contratada deverá garantir os espelhos convexos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **03 (tres) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do produto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

7.10 Demais condições constam nas disposições editalícias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, formalizar o contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4 Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o item entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

10.2 Forma de fornecimento
10.2.1 O fornecimento do objeto será **integral.**

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços
10.3.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de menor preço, desde que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.3.2 Os valores unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes na planilha de composição de preços prevista no item 1.2 deste Termo de Referência.

10.3.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, taxas, impostos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado

10.4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

10.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.4.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

10.5 REGULARIDADE FISCAL
10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.5.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.5.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.5.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 FINANCEIRA
10.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de R$ 8.282,60 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais, sessenta centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:
REDUZIDO 420 - 10.001.04.122.0013.2060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1009

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
13.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, considerando o período necessário para execução, recebimento e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS
14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA
15.1 O objeto está previsto no item 57 do PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Decreto Municipal n.º 2820 de 02 de junho de 2026.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 16.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

Morretes, 15 de julho de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária do Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:28AACA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2877 DE 13 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2877/2026 de 13/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 230.612,04 (duzentos e trinta mil e seiscentos e doze reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
298 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	31005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.047,71
326 - 3.1.90.13.00.00	31005	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.564,33
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.246		MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS	
424 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.812.1520.1.025		CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
513 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
		Total Suplementação:	230.612,04

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
289 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
299 - 4.4.90.52.00.00	31005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.948,00
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	31005	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	37.625,47
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
332 - 3.3.90.30.00.00	31005	MATERIAL DE CONSUMO	47.422,24
334 - 3.3.90.33.00.00	31005	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.616,33
336 - 3.3.90.39.00.00	31005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.246		MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS	
425 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Redução			
15.001.27.812.2190.2.260		PROJETO DE TAEKWONDO E DEFESA PESSOAL	
526 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15.001.27.812.2190.2.261		PROJETO VOLEI MORRETES	
529 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Redução:	230.612,04

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E5961BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2879 DE 15 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2879/2026 de 15/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 3.052,33 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
327 - 3.1.90.16.00.00	31005	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.052,33
		Total Suplementação:	3.052,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
299 - 4.4.90.52.00.00	31005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.726,80
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	31005	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	325,53
		Total Redução:	3.052,33

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A46515EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15 DE 16 DE JULHO DE 2026

EDITAL Nº 15 DE 16 DE JULHO DE 2026

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar da Audiência Pública de apresentação da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o **exercício financeiro de 2027**.

A convocação atende ao que determinam os Arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e o Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Detalhes da Audiência:

• **Data:** 24 de julho de 2026
• **Horário:** 10h
• **Local Presencial:** Prefeitura Municipal de Morretes – SALA DE REUNIÕES GABINETE

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 16 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:CD4DF331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8938 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira, CPF nº 109.XXX.XXX-05, RG nº 12.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 162.XXXXX.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (trêsmil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Oliveira, CPF nº 109.XXX.XXX-05, RG nº 12.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 162.XXXXX.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8F95BB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8939 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Luciano Alves, CPF nº 074.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 163.XXXXX.38-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Luciano Alves, CPF nº 074.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 163.XXXXX.38-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:754B28CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8940 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Zuelle dos Santos Ramos, CPF nº 088.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 146.XXXXX.27-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Zuelle dos Santos Ramos, CPF nº 088.XXX.XXX-81, RG nº 10.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 146.XXXXX.27-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:7935CC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8941 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Maísa Tonetti de Araújo, CPF nº 108.XXX.XXX-19, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 269.XXXXX.85-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Maísa Tonetti de Araújo, CPF nº 108.XXX.XXX-19, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 269.XXXXX.85-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:B6CCD5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8942 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Bruno Felipe Pereira da Silva, CPF nº 100.XXX.XXX-95, RG nº 13.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 161.XXXXX.35-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Bruno Felipe Pereira da Silva, CPF nº 100.XXX.XXX-95, RG nº 13.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 161.XXXXX.35-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:063AC0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA N° 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA N° 8943 DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 07 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Dirceu de Castro Santana, CPF nº 616.XXX.XXX-20, RG nº 3.XXX.XXX-7/PR, PIS/PASEP nº 121.XXXXX.98-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária

de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Dirceu de Castro Santana, CPF nº 616.XXX.XXX-20, RG nº 3.XXX.XXX-7/PR, PIS/PASEP nº 121.XXXXX.98-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:238F8EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8976 DE 08 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8976 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA N° 8976 DE 08 DE JULHO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA N° 8976 DE 08 DE JULHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 14 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 13 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Patrícia Marinho Alves, CPF nº 085.XXX.XXX-46, RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 212.XXXXX.53-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Patrícia Marinho Alves, CPF nº 085.XXX.XXX-46, RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 212.XXXXX.53-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BD20C271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 8977 DE 08 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8977 DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 8977 DE 08 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 8977 DE 08 DE JULHO DE 2026, publicada no diário oficial dia 14 de julho de 2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 13 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Rafael Robert da Silva Pereira, CPF nº 082.XXX.XXX-82, PIS/PASEP nº 201.XXXXX.85-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.306,99 (três mil e trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º -Admitir, a partir de 13 de julho de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Rafael Robert da Silva Pereira, CPF nº 082.XXX.XXX-82, PIS/PASEP nº 201.XXXXX.85-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:75FAEBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9005 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9005 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 02/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:86CB86CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9006 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9006 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 03/06/2026,

Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A5E0D86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9007 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9007 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 25/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 25/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9E92E4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9008 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9008 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 24/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:869B63C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9009 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9009 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 23/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:4B078D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9010 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9010 DE 14 DE JULHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 16/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:4B77FE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9011 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9011 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 11/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E95F9B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9012 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9012 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 08/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F59587F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9013 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9013 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 24/06/2026, COLOMBO/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:AAC13AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9014 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9014 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 19/06/2026, COLOMBO/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:482A38CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9015 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9015 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 18/06/2026, COLOMBO/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 18/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9F5C0E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9016 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9016 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 16/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:0211CBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9017 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9017 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 15/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 15/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:660DA41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9018 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9018 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 05/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:595F62A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9019 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9019 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 02/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:AB7B0BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9020 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9020 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 01/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:ED95E1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9021 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9021 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 01/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A6B25FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9022 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9022 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 02/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:72284DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9023 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9023 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 29/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 29/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BD6C21E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9024 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9024 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 25/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:0CB2A6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9025 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9025 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 17/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:32B670EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9026 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9026 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 11/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:50F9E534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9027 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9027 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 10/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DBCF62B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9028 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9028 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 09/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:1262B46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9029 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9029 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 24/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A5EF7DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9030 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9030 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 29/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 29/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DF244904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9032 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9032 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 18/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3D370CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9033 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9033 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 22/06/2026, São José dos Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 22/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:91625358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9034 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9034 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 01/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 01/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:26D1F114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9035 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9035 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 03/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A8FCE8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9036 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9036 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 05/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DF881D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9037 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9037 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 08/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:27F458BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9038 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9038 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 26/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5B495A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9039 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9039 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 22/06/2026, Fazenda Rio Grande/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR no dia 22/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DA79274F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9040 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9040 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 19/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:4857CF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9041 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9041 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 18/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9EF58119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9042 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9042 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 17/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F5E28829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9043 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9043 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 12/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:7B6DA502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9044 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9044 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 10/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:B6704957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9045 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9045 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 10/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 10/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3EC84155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9046 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9046 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 09/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:119AAE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9047 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9047 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 16/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 16/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:CF49BEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9048 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9048 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 18/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:7606DB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9049 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9049 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 19/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:83F64A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9050 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9050 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 23/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:407FEAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9051 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9051 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 05/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2A456D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9052 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9052 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 03/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 03/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A97F8475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9053 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9053 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 08/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 08/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:172172B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9054 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9054 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia

11/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BB17B208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9055 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9055 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 12/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BF01215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9056 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9056 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 22/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 22/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DFCD1C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9057 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9057 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 24/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:29F7ABE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9058 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9058 DE 14 DE JULHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 23/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 23/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9F15B09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9059 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9059 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 29/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 29/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5CBB2A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9060 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9060 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, motorista, no dia 02/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 02/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:CF83AD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9061 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9061 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 29/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 29/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5AF47490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9062 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9062 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 08/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:11D987AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9063 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9063 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 15/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:91F6B379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9064 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9064 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 16/06/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 16/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:C8FF87F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9065 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9065 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 17/06/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:98A96A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9066 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9066 DE 14 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/06/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:C581E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9072 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9072 DE 15 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 19/06/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/06/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BF9A1E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2026

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 68/2026
• **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026 (Credenciamento nº 08/2026 – Lei Federal nº 14.133/2021)
• **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)
• **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ (CNPJ nº 79.086.997/0001-02)

RESUMO DO CONTRATO

• **OBJETO:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços de captura, processamento, transmissão e liquidação financeira de transações eletrônicas, por meio de terminais físicos (POS) e/ou solução via web (links de pagamento), destinados à arrecadação de receitas tributárias, não tributárias e demais obrigações devidas ao Município de Nova América da Colina/PR.
• **VALOR / ONERABILIDADE:** Contrato **SEM ÔNUS** para o Município. A remuneração da Contratada decorrerá exclusivamente das taxas de operação (MDR) e/ou encargos praticados junto aos contribuintes/munícipes, conforme o quadro tarifário a seguir:

Item	Descrição	Percentual Estimado
1	Taxa MDR - Função Débito	1,05%
2	Taxa MDR - Função Crédito à vista	2,75%
3	Taxa MDR - Função Crédito parcelado (até 12x, sem juros)	5,10%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	1,90%

• **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **FORO:** Comarca de Assaí, Estado do Paraná.
• **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2026.

Nova América da Colina/PR, 16 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F8CF3ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2026 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº: 08/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021,
CONSIDERANDO:
● O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de captura, processamento, transmissão e liquidação financeira de transações eletrônicas por meio de cartões de débito, crédito e demais meios de pagamento eletrônicos, incluindo o fornecimento e disponibilização de equipamentos POS (máquinas de

cartão), destinados à arrecadação de receitas em feiras, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal de Nova América da Colina/PR, mediante cobrança das taxas de operação, MDR e demais encargos aplicáveis às transações realizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).;
● O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – CNPJ 79.086.997/0001-02;
● O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
● A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 08/2026, Processo Administrativo no 68/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:

Razão Social	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ	**79.086.997/0001-02**

Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de
Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.
Art. 3º . Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do
Município para que produza seus efeitos legais.
Nova América da Colina, 16 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DC8F8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.
CONTRATADA: LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, mediante sistema informatizado de compilação por dentro do texto, versionamento, consolidação, integração com a legislação estadual e federal, pesquisa de conteúdo, disponibilização em ambiente web e atualização permanente da legislação municipal.
OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste anual dos valores do Contrato Administrativo nº 05/2025, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao percentual acumulado de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), atualizando o valor mensal da contratação de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 939,78 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 15/07/2026.
ASSINA: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima, o Presidente da Câmara Municipal, Antônio Marcos de Souza, Pela LEIS LTDA, Carlito Melo de Liz.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:F2ABBC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2026

PORTARIA N.º 22/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 17 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2016 a 04/03/2017	721

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9A1C32FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 Compras.gov.br 987995-12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E2EBFB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6344/2026

PORTARIA Nº 6344/2026
DATA: 16/07/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Eliane Armani Pereira Borba, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matricula nº 9011-2, conforme Atestado Médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com início aos 14 dias do mês de julho de 2026 até 07 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44B9585E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6345/2026

PORTARIA Nº 6345/2026
DATA: 16/07/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Edenilson Anzolin, matricula funcional sob nº. 9841-1, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias).

Eloir Filipini, matricula funcional sob nº. 9631-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2021 a 16/10/2022, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias).

Janes Alves dos Santos, matricula funcional sob nº. 10681-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Marisa Souza Correa, matricula funcional sob nº. 142346-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Nicole Novo Nino, matricula funcional sob nº. 10061-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 13/01/2025, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias).

Rose Mari Pizatto Vieira, matricula funcional sob nº. 10981-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2025 a 09/10/2026, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:021BCDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para contratação de médico ou engenheiro do trabalho, em favor da empresa **S&M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.050.676/0001-18**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 16 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C75F27B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a aquisição de um aparelho micro-ondas para a Câmara Municipal de Paiçandu, em favor da **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, inscrita no CNPJ nº 89.848.543/0838-70**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.
Valor total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 16 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6DD0CEFA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PA 24/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, tendo como objetivo a contratação de SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM, da empresa CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME, CNPJ nº 09.194.516/0001-99, no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 09 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:81B4564D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 257/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de julho a 4 de agosto de 2026,*** ao servidor público municipal, Senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.382.***-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3AA846AA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 258/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 25 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ANTONIA PARRA PAULINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.708.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-31, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de Junho de 2011..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91240E66

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 25 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora CAMILA PEZINE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.406.***-92, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 10 de fevereiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61DC118B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 260/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de julho a 4 de agosto de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEONICE COSTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.499.**-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.***-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 17 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:364FDF93

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 261/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de julho a 14 de agosto de 2026,*** ao servidor público municipal, Senhor EMERSON PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.728.***-07 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.***-58, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 09 de março de 2005..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:412ED727

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 262/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora *FATIMA APARECIDA MARQUES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.***.359-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.***.359-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6B9EB4D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.105.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.***-72, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F226B3AB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2026

25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 15 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EA6290D7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 265/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED295FDE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº266/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 8 de agosto de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor HENRIQUE MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.047.***-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.***-04, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 13 de Maio de 2002..
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:625CDCD2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 267/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***13 de julho a 1 de agosto de 2026,*** ao servidor público municipal senhor municipal JOAO ADILSON DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.177.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.881.***-05, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 19 de agosto de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1EF4268A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 268/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***30 de junho a 29 de julho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.725.***-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.141.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 21 de Julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE4B4E2D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 269/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de julho a 13 de agosto de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora LIVANIA RENATA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.954-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.***.589-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 11 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C11A84AD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 270/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor *LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.874.***-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.380.***-82, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:511A43FB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 271/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de julho a 8 de agosto de 2026***, o servidor público municipal, Senhor LUIZ ALBERTO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36***550 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 474.***.909-**, ocupante do cargo CC de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO desde 5 de março de 2025.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6610AA14

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.6***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2462F3A3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº273/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 25 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DILSE SENA ZANARDO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.797.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 25 de agosto de 2014.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EFA40B3C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 24 de julho de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor MARIO JOSE ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.593.***-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.460.***-72, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 15 de Julho de 2008.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0E5D840

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2026

de 25 de junho de 2065

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 8 de agosto de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de Março de 1999.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2B538C6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***13 a 27 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora REJAINE ROSA GIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.305.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.254.***-06, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA desde 10 de março de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3BB3C322

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de julho a 18 de agosto de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ROBERTA DO CARMO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.***.084-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.***.495-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM desde 05 de setembro de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0A951AC4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 27 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.962.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.***.719-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, desde 19 de maio de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B415127F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 16 de julho de 2026,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA DE FATIMA ARCENI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.637.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.***-89, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 3 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B3210C0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 281/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARQUES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.369-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.959-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D40FE87

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 282/2026

de 25 de junho de 2065

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 15 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.806-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.149-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 19 de agosto de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8765A9FA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 283/2026

de 25 de junho de 2065

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de julho a 4 de agosto de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.373-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.169-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 4 de janeiro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E688FCCA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de julho a 14 de agosto de 2026*,** a servidora pública municipal, Senhora ZENILDA ALMEIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 61.***.91-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 846.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BB5F4EE5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 de julho a 4 de agosto de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ELIANE DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.007.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.871.***-56, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de março de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36A96D6A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 a 20 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ISABELLA DOS SANTOS LAQUI TIRONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.818.**-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.722.***-17, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 14 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FFE4902

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 a 20 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MAIARA ANDREZZA ZAGO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.593.***-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de fevereiro de 2020..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4568A3D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***20 de julho a 18 de agosto de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.010.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , desde 01 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:56C17417

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI TERESINHA NETH, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.601.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.033.***-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.. R Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CEE316F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 290/2026

de 26 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47BC843C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 291/2026

de 30 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de ***6 de julho a 3 de setembro de 2026,*** a servidora pública municipal,

Senhora MARIA LUCIA CANEVAROLLI LAUREANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.044.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.199.***-90, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B916C054

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 292/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 20 de outubro de 2025, o Servidor Público Municipal, Senhor ADALBERTO CORREIA DA SILVA, portador do Registro Geral número 5.***.952-* SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 853.***.399-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC08AF49

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 293/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 14 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVIA HELENA SILVA, portadora do Registro Geral número 006.***.769-** SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.***.769-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:754D9411

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 1 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO, portadora do Registro Geral número 6.***.858-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.***.439-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2DD06C6A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***15 a 24 de julho de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ELISANGELA LISBOA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.311.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.068.***-83, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social desde 12 de março de 2007.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC86A2DD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MIDIAN MARTINS CELESTINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.524.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.***-94, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7374A566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 219-2026

DECRETO N.º 219/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.040,11 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa - 495 - 449051 - 00960 - OBRAS E INSTALAÇÕES

62.040,11
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 62.040,11
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110960000000 - 296 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 960
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:91E3A477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ALINE DE FÁTIMA CAVALCANTE	45ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Fernanda Miguel Pereira Brambilla.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:833F0776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº

001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 11h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA	15ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Daisy Christina de Moura Reis Lima.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D67DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 10h40min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	48°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sebastião Siqueira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6FDDFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 - DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026
DISPENSA Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: **JUAR BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 50.750.151/0001-35.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS (SACO DE COSTAS), MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADAS A ATENDER AS AÇÕES, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo do Município de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila tipo saco de costas, em material resistente, (nylon, poliéster ou similar) com detalhes em verde musgo, com cordões reforçados, acabamento de qualidade, personalizada com os logos da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da Secretaria de Agricultura e Turismo.	UNID	1000	R$ 6,93	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.930,00**

VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2C81EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2026

de 30 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de julho de 2026, a Servidora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.744.339-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, desde 1 de julho de 2026, para a Fundação de Educação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F248D72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2026

de 30 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 9 de julho a 6 de setembro de 2026, a Servidora Pública Municipal AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.262.352-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.386.279-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas), nomeada em 2 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50F53CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2026

de 30 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.848.840-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.455.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 22 de agosto de 2011, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16AEB2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2026

de 30 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.848.840-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.455.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão, desde 19 de fevereiro de 2015, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7533082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2026

de 2 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de julho de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhora KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.448.711-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61EAD467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 428/2026

de 2 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de julho de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Senhorita LEYLA NOGUEIRA IBANEZ, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.320.872-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33C695E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2026
Nº PROC. ADM. 85/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2026 15:16
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2026 15:40
FIM REC. PROPOSTA: 14/08/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/08/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 111.821,6700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamento/material permanente, consistindo em 01 (um) veículo automotor 0 km, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em parcela única, destinado ao atendimento das demandas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZrfgtuaeScpY%2Fm0zHmEdUSiRYgGUc9ku98cZSCGThLtu1SR4VFPCZECBkPTOrUA5h9jQg4B6zX0l51b1nObnD%2FhnHj0w5e1eChAbtI8y9Fk%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/07/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:ADC09D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 054/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.575.350/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, E NO CONTRATO nº 054/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 60 DIAS DATA DE VENCIMENTO PARA 16/09/2026 e PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 60 DIAS DATA DE VENCIMENTO PARA 20/09/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e ainda as condições da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 e do contrato nº 054/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Revitalização da Praça Luzia Roberto Francoso e anexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexos e planilhas, partes integrantes deste edital.

Paiçandu – PR, 15 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6723D6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 03/08/2026** realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Recape asfáltico de vias urbanas do município de Palmeira, incluindo os serviços de pintura de ligação com emulsão, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de julho de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:0EA298E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.53.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 29/07/2026** realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Microchips eletrônicos de identificação animal, do tipo RFID passivo, destinados à aplicação subcutânea em cães e gatos, acompanhados de dispositivos aplicadores descartáveis, compatíveis com leitores universais, conforme padrão ISO 11784/11785, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de julho de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4D809BB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 1689/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos Abertos do Paraná (JAPs).

Fundamentação: Art. 74, *Inciso III*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 238 – 08002082440015204333903900000 **Fonte: 1001** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.811.797/0001-17, com valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de julho de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:0A37F24B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 2414/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição do Paraná bom de bola.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 439 - 11001278110026208033903900000 **Fonte: 21000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA, inscrita no CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de julho de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:D8FDB91F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.400, DE 16 DE JULHO DE 2026 - REGULAMENTA O ACORDO DIRETO DE PRECATÓRIOS E CRIA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Palmeira/PR autorizado a realizar acordos diretos de pagamento de precatórios de qualquer natureza com os seus credores da Administração Direta, nos termos estabelecido no art. 97,

§8º, III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) daConstituição Federal.

Art. 2º Para celebração dos acordos diretos referidos no art. 1º, fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios que funcionará no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, composta por um representante da Procuradoria Jurídica, um representante do Setor de Finanças e um representante do Setor de Administração Municipal, incumbindo-lhe:
I - solicitar ao Tribunal competente o saldo disponível nas contas dos depósitos obrigatórios criadas especificamente para essa finalidade;
II - elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital e por outros meios que entenda pertinente;
III - receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;
IV - analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;
V - elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes e homologado pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído;
VI - acompanhar e implementar, se necessário, a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário para atender às previsões desta Lei;
VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução desta Lei.

§ 1º Os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios serão indicados pelos respectivos órgãos, por meio de Decreto, cabendo a presidência ao representante da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º A Câmara de Conciliação de Precatórios é o órgão competente para propor o ato convocatório de conciliação e emitir parecer conclusivo elaborado por Procurador Municipal membro da Câmara ou de outro que tenha sido designado para esse fim.

Art. 3º Poderá participar da conciliação o credor, por meio de advogado, devidamente munido de procuração contendo os poderes da cláusula *ad judicia*, e ainda os poderes específicos para transigir e dar quitação, desde que comprovado ter-se protocolado tal instrumento também nos autos do processo originário do precatório objeto da conciliação.
§ 1º Os créditos de litisconsortes, de substitutos processuais, de honorários sucumbenciais e contratuais são considerados autônomos para efeitos de conciliação, desde que, com relação aos últimos, tenha sido juntado aos autos o contrato antes da expedição do precatório, nos termos do art. 22, §4º, da Lei8.906/94.
§ 2º Poderá o credor renunciar a parte do crédito para participar de conciliação, quando o ato de convocação estabelecer limite de valor de pagamento.
§ 3º Na cessão de crédito efetivada pelo advogado dos honorários advocatícios contratuais, o crédito cedido estará apto à conciliação ainda que a cessão tenha ocorrido sem a anuência expressa do autor ou autores na ação e que não haja qualquer questionamento acerca da titularidade do crédito, tampouco sobre o valor percentual objeto da reserva e destaque do valor bruto do crédito do autor ou autores.

Art. 4º O cessionário, se o ato convocatório autorizar, o inventariante, o herdeiro e o cônjuge supérstite do credor originário do precatório poderão participar da conciliação.
§ 1º Os interessados relacionados no *caput* deverão atender aos requisitos previstos nesta Lei e no ato de convocação para habilitação e comprovação de titularidade do crédito.
§ 2º Não tendo havido partilha do crédito, os sucessores do *de cujus* serão admitidos à conciliação mediante apresentação de autorização específica do juízo do inventário, que ateste a liquidez, certeza e titularidade do crédito.
§ 3º Tendo havido partilha do crédito, o cessionário, cada herdeiro e o cônjuge supérstite podem conciliar os seus quinhões individualmente, mediante apresentação do formal de partilha tanto judicial como a extrajudicial (escritura pública), prevista no art. 610, do Código de Processo Civil.

Art. 5º O credor somente pode transacionar sobre o crédito que detenha apurado após a exclusão de créditos de terceiros incluídos no precatório requisitório, ressalvada a possibilidade de renúncia, nos termos do art. 3º, § 2º, desta Lei.

§ 1º Os créditos decorrentes de cessão ou partilha, conforme art. 4º, *caput* e § 3º desta Lei, devem representar percentual do crédito total do credor originário, observando-se as exclusões mencionadas no caput deste artigo, devendo ser comprovada, de maneira individualizada, a cadeia dominial de sucessão do crédito, desde o credor originário até o último cedente, nos termos desta Lei.
§ 2º Para estabelecimento da cadeia dominial de sucessão do crédito, os instrumentos públicos de cessão devem ser apresentados nos autos judiciais que originaram a requisição de pagamento e nos autos de precatório requisitório, levando-se em conta para estabelecimento da preferência entre cessionários credores, sucessivamente, a data de celebração da cessão e a data da comunicação ao juízo de execução.

Art. 6º A rodada de conciliação será veiculada através de decreto do Poder Executivo, que tem a competência para estipular seus critérios e condições.

Art. 7º Todos os atos convocatórios poderão ser revogados e substituídos por outros a qualquer tempo, através de Decreto do Poder Executivo, ou perderão vigor depois de escoado o prazo de vigência ou quando se esgotarem os recursos destinados àquela conciliação, devendo estes necessariamente:
I - Estabelecer parâmetros diferenciados de conciliação, de acordo com a natureza e o valor do crédito, a natureza da demanda que originou o crédito, ano de inscrição do precatório no orçamento municipal, dentre outros, podendo combiná-los entre si;
II - Delimitar o universo de créditos a serem objeto de uma rodada de conciliação.
Parágrafo único. As delimitações de que tratam os incisos I e II do caput somente se farão por meio de utilização de parâmetros gerais e abstratos, tais como a natureza do crédito, seu valor, a natureza da demanda que o originou, ou parâmetro que objetive concretizar políticas de administração fazendária.

Art. 8º As condições para pagamento do Acordo Direto de Precatório serão especificadas no ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 6º, desta Lei, que poderá se valer, dentre outras, das seguintes:
I - Pagamento com deságio mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado;
II - Pagamento de acordo com oferta pelo credor de deságio maior que o percentual máximo previsto no inciso I;
III - Não penda recurso ou defesa judicial, observada a ordem de preferência dos credores, conforme art. 102, §1 do ADCT e regras dispostas na presente lei.

Art. 9º Para a celebração do Acordo Direto previsto nesta Lei, os créditos alimentares não gozam de preferência, salvo se o ato convocatório utilizar esse critério para fins de distinção, conforme art. 7º, I, desta Lei ou de filtragem, nos termos do art. 7º, II, desta Lei.
Parágrafo único. Se o crédito alimentar passar a gozar da preferência especial concedida pelo art. 100, § 2º, daConstituição Federal, ele será excluído da conciliação até o valor limite de que trata o mesmo dispositivo, e seu saldo remanescente poderá ser objeto de acordo.
Art. 10º Aquele que detiver crédito que se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo ato convocatório deverá apresentar requerimento de conciliação perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, acompanhado dos documentos exigidos por esta Lei e pelo ato convocatório, sendo utilizado, para efeito de cálculo provisório dos precatórios, os parâmetros de correção e juros de mora fixados em sentença ou Lei, combinados com a Súmula Vinculante nº 17, do Supremo Tribunal Federal e com o § 12, do art. 100, da CF/88, bem como eventual alteração no entendimento a ser aplicado pelos Tribunais Superiores em sede Recursos Repetitivos ou Súmula Vinculante, desde que sujeito a seus efeitos.

§ 1º A apresentação dos documentos não dispensa a análise dos autos judiciais e do precatório requisitório para verificação do preenchimento das condições legais e regulamentares para a conciliação, em especial, a certeza, liquidez e titularidade do crédito.
§ 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Jurídica do Município, com apoio da Contadoria Municipal, a apuração dos

valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.

Art. 11 Caberá à Câmara de Conciliação de Precatórios emitir parecer conclusivo sobre o requerimento, em que, fundamentadamente, opinará sobre a aceitação ou não do crédito oferecido e, no caso de aceitação, indicará o percentual do crédito do credor originário a ser quitado.
§ 1º Com o parecer conclusivo, o requerimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deferimento, total ou parcial, ou indeferimento.
§ 2º Será dada ciência ao interessado da decisão e do parecer conclusivo em que ela se apoia.
Art. 12. Instruído o feito com valor histórico do crédito, assim como de porcentagem a ser abatida a título de deságio ou, sendo o caso, de previsão aproximada do valor atualizado e seu referido valor final para o acordo (art. 8º), considerados eventuais tributos a serem retidos, será lavrado termo de acordo a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo advogado do interessado, e homologado pelo Tribunal competente, ao qual competirá efetuar o pagamento.

§ 1º O pagamento será feito com os recursos financeiros destinados à conciliação, os quais constarão de dotação específica no orçamento municipal.
§ 2º Quando do levantamento do montante, devem ser observadas as regras referentes às retenções e recolhimentos previdenciários e tributários fixados em sentença, inclusive o montante devido a título de custas judiciais.
§ 3º A celebração do acordo para pagamento implicará a quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Art. 13. Não podem ser objeto de conciliação os créditos decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial.
Parágrafo único. Não podem ser conciliados créditos sobre os quais incida constrição judicial, exceto se a conciliação tiver como finalidade o pagamento dos débitos e créditos tributários, cuja constrição tenha sido deferida em favor do Município de Palmeira/PR.
Art. 14. A convocação de titulares de créditos de precatórios para a apresentação de propostas de celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, obedecendo às condições e aos requisitos fixados nesta Lei.
§ 1º O edital de convocação de que trata o caput será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmeira/PR e no portal eletrônico da Prefeitura de Palmeira/PR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do prazo para apresentação de propostas.
§ 2º A Câmara de Conciliação de Precatórios poderá encaminhar convocação individual para os credores, via e-mail ou outro meio que possa ser comprovado e recebimento, caso entenda pertinente.
§ 3º Para a apresentação de propostas para celebração de acordo, os credores sempre serão convocados ou notificados obedecendo a ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo e anexa ao edital.
Art. 15 A publicidade do edital convocatório da apresentação de propostas é imprescindível para garantir acessibilidade e ampla divulgação a todos credores titulares de precatórios que queiram celebrar acordo e conterá, entre outras informações que a CCP repute necessárias:
I - o(s) ano(s) de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;
II - o prazo de adesão da proposta de conciliação;
III - os documentos que devem instruir a proposta;
Parágrafo único. Por decisão fundamentada, a CCP poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta Lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.

Art. 16 EEventuais omissões serão sanadas a partir da edição dos Decretos do Poder Executivo que instituírem as rodadas de conciliação e seu procedimento, bem como o regulamentarão a aplicação desta Lei, a qual observará, no que couber, as diretrizes da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6634F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1629/2025

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Thiago Henrique Rigoni de Pontes, portador do RG sob nº. 7.318.184-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n° 18.805 DE 19/12/2025,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MOISES AMERICO BARBOSA NETO,** inscrita no **CNPJ nº. 15.524.603/0001-60,** com sede na Rua Aroldo dos Santos França, n° 170, Loteamento Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP: 84130-000, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Américo Barbosa Neto**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 088.015.589-29**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 12.891.723-3**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 2686/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1629/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 9 (nove) meses contados a partir do dia 17/07/2026 até a data de 17/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Quanto à execução do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 6 (seis) meses contados a partir do dia 09/05/2026 até a data de 09/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1629/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8D4C18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 16 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

DANIELE WROBEL SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9125B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 16 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11646/2026.

PROFESSOR 20H:

JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5008ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 16 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3ABBBE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 16 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5549/2026.

Médico Clínico Geral:

AMANDA BRINGHENTTI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BE140470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.429 DE 16/07/2026 - DESIGNA O SERVIDOR MAURICIO DAROS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 253/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MAURICIO DAROS,** portador do R.G. nº. 3.xxx.xx2-2, inscrito no CPF sob o nº. 806.xxx.xxx-91, com efeitos a partir de 16/07/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDAS**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2F30B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MÉDICO CLINICO GERAL

Palmeira, 16 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Na data 13/07/2026 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **BEATRIZ MEZZADRI**
Inscrição: 223589
Emprego público: MÉDICO CLINICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:60674605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

Palmeira, 16 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO
Inscrição: 658
Emprego público: PROFESSOR 40H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F0F28A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.333 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANGELICA DA LUZ SIMER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2538/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ANGELICA DA LUZ SIMER,** matrícula 204188, a partir de 08/07/2026 até 03/01/2027, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34B588C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.334 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALESSANDRO PANZARINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2311/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ALESSANDRO PANZARINI**, matrícula 204389**,** cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF4B63BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.335 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA LOUISE NICOLE MOTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 2341/2026,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 25.592 de 21/01/2026, da servidora **LOUISE NICOLE MOTA**, matrícula 203832, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 03/08/2026 a 02/09/2026.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:32C77510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.336 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLI PARRA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2490/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 21/08/2026 à 04/09/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, a servidora **GABRIELLI PARRA,** matrícula 301479, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:42EE7DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.337 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2492/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, matrícula 203768**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A8271D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.338 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2804/2026,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/07/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES**, matrícula 203553, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9972427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.339 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2804/2026,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/07/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO**, matrícula 700004, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:42E7BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.340 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELI APARECIDA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 752/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/07/2026 a 16/07/2026, a servidora pública municipal **JOSELI APARECIDA SANTOS,** matrícula 204225, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3BF3733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.341 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BRUNA SCHULTZ DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 616/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/07/2026 a 30/08/2026, a servidora pública municipal **BRUNA SCHULTZ DE PAULA,** matrícula 204325, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:00C91208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.342 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 553/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/07/2026 à 30/09/2026, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9B39B703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.343 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2884/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2026 à 14/07/2027, a **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B335214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2026.

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F063E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 14 de julho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 14 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: CLEUMA BARBOSA SIMER
Inscrição: 127
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

CLEUMA BARBOSA SIMER
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:33D97BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1774/2026 – SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ/CPF: 57.733.822/0001-07
Processo Administrativo: 13383/2026
Modalidade de Licitação:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens necessários para atender às ações previstas no Convênio nº 149/2025, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná
Valor da contratação:
O valor total da presente contratação é de **R$ 1.915,00 (mil novecentos e quinze reais).**
Período de vigência:
O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

Data da assinatura: 16/07/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:439CD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1548/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 18801/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.984.954/0001-74com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 392, bairro Centro, CEP 88010-450, na cidade de Florianópolis/SC, por seu procurador **Sr. Marcelo Luiz Maestro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.649.879-20, e portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 50386376 SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Digital n.º 144/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1548/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contando a partir do dia 14/08/2026 até a data de 14/08/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por meio do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor da prestação dos serviços em 9,294100 %, assim, os valores passam a vigorar conforme tabela descritiva abaixo:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
Assinatura do software AltoQiEberick Premium GOV, em sua versão mais recente, com validade para 24 meses.	R$ 9.768,00	R$ 10.675,85
Assinatura do software AltoQiBuilder Premium GOV, em sua versão mais recente, com validade para 24 meses.	R$ 7.656,00	R$ 8.367,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1548/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunha:

_____
Marcela Bianca da Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D80046D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026

REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
DATA DE ABERTURA: 30/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 16 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:7047D3F9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027).

Ata 03/2026

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital -PALMITALPREV, localizada na Rua Santana nº 1.049, sala, centro, neste Município de Palmital às 08h30min, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Municipal de Previdência, Conselhos Fiscal, Comitê de Investimentos e convidados da PALMITALPREV, para deliberar sobre: Proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual de 2027). Estiveram presentes também os servidores ativos da PALMITALPREV, Procurador Jurídico Aldeci Sandro Pierog, a Técnica Previdenciária Elisangela Martins dos Santos e a Contadora Izabel Cristina Schön. A Contadora explanou o seguinte: Em atendimento à Lei nº 679/2008 (Antiga Lei nº 02/2008), Art. 14 VII, VIII, IX, foi apresentada a Proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2027, expostos todos os itens relativos às Receitas e às Despesas. Deixando aberta a palavra para discussões sendo que todas as dúvidas foram esclarecidas. Foi aprovada a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2027, a qual será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com a do Município para posterior análise, aprovação, sanção e publicação. Foram discutidos outros assuntos a título de informação sobre os trabalhos da Previdência, Compensação Previdenciária entre Regimes, a necessidade das Certificações dos Conselheiros, as quais agora já é exigido o nível intermediário para poder movimentar as aplicações do RPPS em fundos que não sejam

Renda Fixa estabelecidos pelo Pró-Gestão, mesmo o RPPS não ter aderido até o momento, as condições se aplicam, as demais ações da Previdência Social de Palmital, como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente relatou que à previsão de que o Concurso Público seja realizado ainda dentro do ano de 2026, o que vem a beneficiar o RPPS. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, convidados e por membros efetivos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***VANDERLEI RETCHESKI***	***ANTONIO SIMIANO***
RG nº 6.***.***-2	RG nº 9.***.***-4	RG nº 3.***.***-3
DANILO AMORIN SCHEREINER	***RAFAEL ANDRADE ALMEIDA***	***DANIEL CUCEREVOI***
RG nº 8.***.***-4	RG nº: 7.***.***-3	RG nº 6.***.***3
EDLAINE DA SILVA GAZOLA	***DEBORA REGINA COSTA***	***JOÃO CARLOS MACHADO***
RG nº: 9.***.***0	RG nº 6.***.***-3	RG nº: 10.***.***-3
ALDECI SANDRO PIEROG	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***	***IZABEL CRISTINA SCHÖN***
RG nº 10.***.***-5	RG nº: 9.***.***-1	RG nº 7.***.***5

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:4121AADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4935

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **THIAGO SALGUEIRO ELIAS** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 51.068/2026 do Vereador Aldo José das Neves, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1828A160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.508/0001-52
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Guaraqueçaba, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção e Marinheiro.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 1.371.929,60 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.)
Prazo/Vigência	04 (Quatro) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	12/08/2025

Paranaguá, 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:6CBA9B13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.508/0001-52
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Guaraqueçaba, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção e Marinheiro.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 120.717,12 (Cento e vinte mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos)
Prazo/Vigência	02 (Dois) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	10/10/2025

Paranaguá, 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:4DE266D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, do interesse público e da autotutela administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a contratação decorrente do Processo Administrativo n.º 131/2025, Processo Licitatório n.º 12/2025, Inexigibilidade n.º 05/2025, celebrada com a empresa CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73, no valor global de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 2º Em consequência da presente revogação, fica tornado sem efeito o Extrato do Contrato n.º 01/2026, publicado em decorrência do referido processo.

Art. 3º A presente decisão fundamenta-se em razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paranaguá, 16 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:31FE6586

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 38624/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*)", de acordo *as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

TIPO: **Menor Preço Total do Lote**

DATA DA ABERTURA: 04/08/2026 – HORÁRIO: 10:00 horas

VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

ENDEREÇO:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D71_634Uyl6YaiOVVn0H04MjB6Ijg3hnSAT3skrblz417_eFeYQUgY9VbuB3qdRsajFFB_6mePJyaRu7TVPopb6w9yzJxGFxTXgdiXfOw%2F%2FI%3D **e** https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação correlatas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 15 de julho de 2026.

KAROLINE ALVES DE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F1BF0019

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº: 46.219/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de licença de acesso à infraestrutura tecnológica da B3, módulo Trademate, destinado ao controle, precificação e conciliação de ativos financeiros da carteira do RPPS.

CONTRATADA: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

CNPJ Nº: 09.346.601/0001-25

VALOR CONTRATUAL: R$ 0,00 (zero reais) correspondente à carência integral pelo período inicial de 12 (doze) meses. Valores subsequentes vinculados à estrita e uniforme Tabela de Tarifas institucional regulada pela CVM.

RATIFICO o procedimento administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026** (Processo nº 46.219/2026), por constatar a legalidade do feito em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência, **HOMOLOGO** o presente procedimento e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa contratada acima qualificada.

Paranaguá, 15 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:67034668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.967

DECRETO Nº 1.967

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.003.000,00 (um milhão, três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.003.000,00 (um milhão, três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.002	Superintendência de Comunicação	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 603.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.003.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19C92213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.968

DECRETO Nº 1.968

"Nomeia Giovanna Faria Gaspar Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANNA FARIA GASPAR CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:27EB227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.969

DECRETO Nº 1.969

"Exonera Alceu Goncalves Farlandes Filho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALCEU GONCALVES FARLANDES FILHO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Parques, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3149AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.970

DECRETO Nº 1.970

"Nomeia Alceu Gonçalves Farlandes Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALCEU GONÇALVES FARLANDES FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1954EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.589

PORTARIA Nº 2.589

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Claudia Maria Galan Constantino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.853/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO, matrícula nº 12.984-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 25 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAA26460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.590

PORTARIA Nº 2.590

“Constitui e designa Comissão Especial para Análise de Impugnações protocoladas sobre o sorteio do IPTU Premiado 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 1.502/2026, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.442 e 37.302/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de Impugnações do Sorteio do IPTU Premiado 2026, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
CLAUDETE GALLI, matrícula nº 11.626-1;

Secretário:
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 12.253-2;

Membro:
LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1.

Art. 2º Compete à comissão instituída por esta Portaria a análise escrita das impugnações protocoladas sobre o certame, exaurindo-se suas funções com a entrega do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1F346F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.591

PORTARIA Nº 2.591

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Elienai Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 52.214/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ELIENAI SILVA, matrícula nº 4.453-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 06 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7108B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.592

PORTARIA Nº 2.592

"Designa Silmara dos Santos Trizote para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE, matrícula nº 98.568-1, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09EE44E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.593

PORTARIA Nº 2.593

"Designa Danielle Potibala Carneiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:304A8E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.594

PORTARIA Nº 2.594

"Designa Lais Machado dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LAIS MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 98.572-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2ED11F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.595

PORTARIA Nº 2.595

"Dispensa, Carmen Lucia Leite Gomes de Castro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula nº 9.325-2, da função gratificada de Coordenador de Contratos, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3FE1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.596

PORTARIA Nº 2.596

"Designa Carmen Lucia Leite Gomes de Castro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula nº 9.325-2, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:677DED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 17/07/2026

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº **204/2022**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **16 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **15 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Concorrência n°: 013/2021
Processo Administrativo n°: 39464/2026

Valor: R$ 4.625.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:760F2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 046/2023 MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 046/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 17/07/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 046/2023.** " O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 23.650,81 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança:

Cód. Reduzido: 1360 – 20.03.2202.1509.33390392000000000000
Cód. Reduzido: 1658 – 20.03.2202.1509.33390303903000000000
Cód. Reduzido: 1358 – 20.03.2202.1509.33390303400000000000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 109/2022

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A30F3EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026 A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 01.743.361/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 01.743.361/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP

Data: 17/07/2026

Objeto: Contrato nº **077/2026**. "O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses" em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Registro de Preços n°: 007/2025
Processo Administrativo n°: 46274/2026

Valor: R$ 43.621,79 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
MIGUEL ANGELO ZAGONEL

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:229A2848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026 TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 62.001.082/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026
TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 62.001.082/0001-46

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Data: 17/07/2026

Objeto: Contrato nº **085/2026**. "Contratação de apresentação artística do cantor THEO RUBIA, no dia 29 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 058/2026
Processo Administrativo n°: 42783/2026

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
TERCIO ANTÔNIO RUBIA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9FBF5AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 008/2026 SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS CNPJ: 78.177.763/0001-08

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 008/2026
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
CNPJ: 78.177.763/0001-08

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS

Data: 17/07/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **008/2026**. "O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I - Plano de Trabalho**, deste Termo. "

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 052/2026
Processo Administrativo n°: 75535/2024

Valor: R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EMELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LOURIVAL SOARES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C0550742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP– CNPJ: 09.602.302/0001-04

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, sendo um sistema em constante atualização, assim sendo necessário reciclagem dos servidores responsáveis por sua alimentação na modalidade específica de Saúde". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 30.963/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 30.963/2026

Valor da total da Contratação: R$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais)

Dotação orçamentária: - 10.001.2062.010.0122.006.3.339.039.4800.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/07/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28A79176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 028/2026 – RP Nº 020/2026
PROCESSO Nº 76.316/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90028

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Registro de Preços nº 020/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de primeiros socorros e remoção de urgência e emergência, com ambulâncias do Tipo B (Suporte básico) e do Tipo D (Suporte avançado), com profissionais habilitados, para atender os eventos das Secretarias Municipais requisitantes.
A sessão pública se realizará em 04 de agosto de 2026 às 09:30 horas.
O edital retificado está disponível em: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: andrey.santos@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 16 de julho de 2026.

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:14AC2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.973/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SRP Nº 021/2026

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **MIRAMAR RIO PRETO COMERCIAL LTDA**, em face da decisão que aceitou a proposta e declarou vencedora a empresa **E MOB TECNOLOGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, alegando, em síntese:

* ausência de apresentação do certificado de garantia exigido pelo edital;
* insuficiência da comprovação da capacidade técnica;
* divergência entre as especificações da proposta e do catálogo técnico quanto ao material da carroceria do veículo ofertado;
* violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões defendendo a manutenção da decisão anteriormente proferida, sustentando que o recurso se baseia em interpretação isolada do edital, bem como que eventual esclarecimento poderia ser obtido por meio de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Considerando os argumentos apresentados, esta Pregoeira promoveu diligência com fundamento nos itens 14.3 e 14.8 do Edital, objetivando esclarecer pontos relativos à qualificação técnica e à proposta comercial, especialmente quanto:

* à comprovação da efetiva execução do fornecimento constante do atestado de capacidade técnica;
* à divergência verificada entre a proposta e o catálogo técnico quanto ao material da carroceria;
* aos esclarecimentos referentes ao atendimento do item 17.3 do Termo de Referência.

Em resposta, a empresa E MOB apresentou Nota Fiscal referente ao fornecimento que originou o atestado de capacidade técnica, esclarecimentos técnicos acerca da composição da carroceria do

veículo e certificado de garantia do equipamento ofertado, documentos que passaram a integrar os autos.

Posteriormente, a Secretaria Requisitante realizou análise técnica dos documentos apresentados e concluiu que:

* a Nota Fiscal apresentada comprova a efetiva execução do fornecimento informado no atestado de capacidade técnica;
* a alegada divergência entre carroceria em fibra e aço galvanizado foi satisfatoriamente esclarecida, tratando-se de componentes distintos do veículo (carroceria externa em fibra e estrutura/chassi em aço galvanizado);
* os certificados apresentados demonstram garantia compatível com o prazo mínimo exigido pelo Termo de Referência;
* a discussão acerca do momento processual adequado para apresentação do certificado de garantia possui natureza eminentemente jurídica, não havendo qualquer óbice técnico ao equipamento ofertado.

No que se refere à alegação de insuficiência da capacidade técnica, verifica-se que a diligência atingiu plenamente sua finalidade. A apresentação da Nota Fiscal não configurou inclusão indevida de documento destinado à habilitação, mas apenas comprovação da veracidade das informações já constantes do atestado anteriormente apresentado, providência expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo próprio edital.

Quanto à suposta divergência técnica, a manifestação da Secretaria Requisitante afastou qualquer incompatibilidade entre a proposta apresentada e o equipamento ofertado, esclarecendo que a carroceria externa é confeccionada em fibra, enquanto a estrutura metálica e a gaiola são produzidas em aço galvanizado, inexistindo desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

No tocante ao certificado de garantia, embora a recorrente sustente que sua ausência na fase de apresentação da proposta implicaria desclassificação automática, observa-se que a controvérsia decorre da interpretação das disposições editalícias. Ainda que assim não fosse, a diligência realizada permitiu o esclarecimento da questão sem alteração da proposta originalmente apresentada, preservando os princípios da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da obtenção do resultado útil do procedimento licitatório.

Importante destacar que a diligência não teve por finalidade oportunizar a apresentação de nova proposta ou suprir requisito inexistente à época da sessão, mas apenas esclarecer informações já constantes da documentação inicialmente apresentada, hipótese admitida pelo ordenamento jurídico e expressamente prevista no edital.

Dessa forma, não se verifica qualquer elemento capaz de demonstrar descumprimento das exigências editalícias ou irregularidade que justifique a desclassificação da empresa recorrida.

DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, na documentação constante dos autos e na manifestação técnica da Secretaria Requisitante, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **MIRAMAR RIO PRETO COMERCIAL LTDA**, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que aceitou a proposta e declarou habilitada e vencedora a empresa **E MOB TECNOLOGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, por entender que restou comprovado o atendimento às exigências editalícias.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para julgamento definitivo do recurso, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, 14 de julho de 2026

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3E6D2546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de julho de 2026.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:21E0F530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E893A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 031/2026 – Registro de preços Nº 023/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01, 02, 17, 34, 45, 46, 59, 63, 64, 67, 70, 71 e 78 – **Empresa:** CONCEITO PSI LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 26.354.230/0001-42; **Lote:** 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 – **Empresa:** RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 77.063.527/0001-90. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 031/2026 – Registro de preços Nº 023/2026, que tem por objeto: **"Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 100.972/2025.
III. O presente Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de julho de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:34E41DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

O Controlador Geral do Município e a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Foz do Iguaçú-Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "MASTERCLASS GESTÃO ORÇAMENTÁRIA", destinados às áreas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Contabilidade, Controle Interno e Auditoria, contribuindo para o fortalecimento das competências e conhecimentos técnicos, contribuindo para melhoria da qualidade dos gastos públicos, bem como, para implementação eficaz das políticas públicas com observância da transparência e da responsabilidade fiscal". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 45.986/2026, em atendimento das Secretarias Municipais.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **CONTAGOV CAPACITAÇÃO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA– CNPJ: 52.281.385/0001-06**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de julho de 2026.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AC04400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, sendo um sistema em constante atualização, assim sendo necessário reciclagem dos servidores responsáveis por sua alimentação na modalidade específica de Saúde". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 30.963/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP– CNPJ: 09.602.302/0001-04.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AE16A7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de Julho de 2026 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 31 de Julho de 2.026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$7.855,41 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **16 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.69.00 Fonte 001 e 28 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.69.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.(44) 92004-8034 Whats App.
Paranavaí, 16 de Julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F90210D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Pregão Eletrônico referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº60-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:269AA6C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 87-2026

RETIFICAÇÃO

Onde se lê PORTARIA Nº 86/2026**, Leia-se PORTARIA 87/2026**

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para integrar a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito referente ao processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR**.

MEMBROS	FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Fábio Torrezan de Souza	Diretor de Planejamento	427-3
Leila Moreira Ferraz Zioli	Diretora Administrativa	98-2
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	Gerente de Frotas	484-1
Sidineia Travain	Gerente Administrativa	430-2
Vinicius Augusto Felizardo	Divisão Administrativa - Apoio	473-1

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Paranavaí, 16 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:96F54CDC

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) / PARCEIRA: Associação
Paranavaiense de Karatê Kemtiam, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.138.591/0001-44, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço Rua Manoel Ribas - 2337, CEP 87701-000, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) TIAGO TANAKA DE REZENDE.

As partes acima qualificadas resolvem, por iniciativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) / PARCEIRA**, celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 010/2026, celebrado em 11 de Fevereiro de 2026, cujo objeto era oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO KARATÊ, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A rescisão ocorre em razão de:
Iniciativa do(a) OSC, formalizada por meio da Notificação Prévia enviada em 07/07/2026, devido inviabilidade de execução do seu objeto, que era a oferta de aulas gratuitas de Karaté para crianças e adolescentes. A principal razão para esta inviabilidade é a incompatibilidade de horários, uma vez que a maioria dos potenciais alunos estuda em período integral, impossibilitando a sua participação nas aulas. Apesar das tentativas de adaptação, como a criação de um novo polo e a readequação de horários, a dificuldade persistiu, não atingindo as metas mínimas de adesão e configurando um potencial desperdício de recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E SALDOS
A OSC/Parceira declara que recebeu, até a presente data, o montante total de R$ 25.200,00 relativo aos repasses acordados. Os saldos financeiros remanescentes na conta bancária específica da parceria, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, no valor de R$ 10.423,32 (Dez mil quatrocentos e vinte e três reis e trinta e dois centavos). Serão devolvidos ao Concedente no prazo de 5 dias uteis a contar da assinatura deste termo, por meio de transferência/PIX.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC/Parceira compromete-se a apresentar a Prestação de Contas Final, abrangendo todo o período de execução até a data de encerramento das atividades, no prazo máximo de 90 dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
A eficácia plena deste distrato e a consequente quitação recíproca das obrigações assumidas no Termo de Colaboração original ficam condicionadas à regular devolução dos saldos descritos na Cláusula Terceira e à posterior aprovação da Prestação de Contas Final pelo Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidos administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí/PR.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí/PR, 10 de Julho de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Advogado - OSC / Parceira Testemunhas:

NOME: FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 116.240.679-80

NOME: JOÃO CARLOS ANTUNES
CPF: 413.421.949-34

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:7078E93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2026 (ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 39596/2026)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2026
(Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 39596/2026)

REF.: Concorrência Eletrônica - 020/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.827.464/0001-06, estabelecida à Avenida Campos Salles, n° 377, na cidade de Sabáudia – PR, CEP 86.720-000, e-mail emmanuel.prospereeng@outlook.com / matheus.prospereeng@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **Emmanuel Mocci Cunha**, inscrito no CPF 051.034.759-28, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA ROTA DO QUEIJO) DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ POR MEIO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, CONVÊNIO Nº 562/2025 SEAB/PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 50/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 113/2026/SEAGRI.
Nova Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rubrica: 10.002.20.605.0013.2.144 – 3.4490.51.02.02 – Obras e Instalações (RUAS, LOGRADOUROS E
ESTRADAS RURAIS)
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1424
Valor: R$ 166.202,81

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 99/2024).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de julho 2026.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:67AA711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 23 de julho de 2026, DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, do tipo menor preço, modo de disputa: Dispensa Eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa para a confecção de livros (antologias) para o 61º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, mediante Dispensa Eletrônica em razão do valor**, com

valor máximo estimado em **R$ 9.190,00** (nove mil, cento e noventa reais)**.**

As propostas deverão ser cadastradas da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/ até 08:29 horas do dia 23 de julho de 2026.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 16 DE JULHO DE 2026.

FABIANA HILLMANN MILITAO
Diretora Especial de Compras Interina
Portaria Municipal nº 1.324/2026

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:0434EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1344/2026

PORTARIA Nº 1344/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preçosnº 122/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 122/2026, celebrada em julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio Fundação Cultural e a empresa **OSCAR BERTELLI & CIA LTDA** cujo objeto é contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, oriund4 do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo Administrativo nº 87/2026:

Gestor do Contrato: Jéfter Soares Sorti
Fiscal do Contrato: William Moreira da Silva
Suplente do Fiscal de Contrato: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026

FABIANA H. MILITÃO
Diretora Especial de Compras Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0DB1A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. TATIANE ALVES DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: TATIANE ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.442.489-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 A 16 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:507238AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.230/2026

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidor municipal.

Considerando o processo digital nº 20479/2026 e nº 39560/2026;
Considerando a Portaria Municipal nº 1.935/2025 que concede a redução de carga horária ao servidor;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora municipal **TAIS DA SILVA BRAGA**, matrícula n° 8387-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DBD8C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.336/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, RENATA ARAMINHO MILITAO.

Considerando *o protocolo nº 770160829/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **RENATA ARAMINHO MILITAO.** Matrícula nº 8254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 09/07/2026 e término em 04/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3905E757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.337/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES.

Considerando *o protocolo nº 770160941/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES,** Matrículas nº 9582-1 e nº 9582-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/07/2026 e término em 09/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CDD692AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.338/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CC2B95C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.339/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ,** Matrícula n° 7424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 08 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:708B4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.340/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SARITA TRAVAIN BORGHI,** Matrículas n° 5318-1 e nº 5318-2, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:36C8A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.341/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GABRIELA GUIMARAES MONTEIRO SILVA,** Matrícula nº 10118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3C08B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.342/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT,** Matrícula nº 4274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C22AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.343/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** Matrícula nº 5046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de julho de 2026** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FAA2C059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2025

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao Despacho 15- 1.373/2025, a **intenção de revogação** do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Administrativo nº 52/2025, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de coffee breaks.

Considerando sob o ponto de vista do interesse público ser desnecessária a contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, o Presidente determina o arquivamento do referido processo licitatório.

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 21/2025 - Processo Adminitrativo nº 52/2025, nos termos e fundamentos acima descritos.

Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, até o dia 22 de julho de 2026, pelo protocolo on-line ou e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 137 e 138, de 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:22AA0BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. Objeto: Fica reajustado, a partir de 14 de julho de 2026, o valor do Contrato nº 20/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de gestão de frota, por meio de disponibilização de sistema informatizado e integrado, que possibilite o gerenciamento de abastecimento, de automotiva geral, manutenção preventiva e corretiva e de serviços de lavagem e higienização de veículos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), ficando acrescido ao valor total estimado o montante de R$ 1.492,11 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Dotação:136/3.3.90.39.19.99.00- outros serviços de manutenção e conservação de veículos 3.3.90.39.19.03.00- servicos de alinhamento, balanceamento e cambagem 3.3.90.39.19.07.00- servicos de funilaria, lanternagem e pintura veicular/133/3.3.90.30.01.02.00- gasolina 3.3.90.30.01.06.00- lubrificantes e aditivos automotivos 3.3.90.30.39.99.00- outros materiais para manutencao de veiculos 3.3.90.30.39.01.00- pneus 3.3.90.30.39.05.00- lonas e pastilhas de freio.. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 9/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2025 . Local, data e assinatura: Pato Branco, 14 de julho de 2026 . Joecir Bernardi- Contratante

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:EE8BF720

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NOVA RENASCER LTDA , CNPJ/MF: 26.804.280/0001-84 . Objeto: Fica reajustado, a partir de 19/07/2026, o valor do Contrato nº 21/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) para R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.Dotação:136/3.3.90.39.58.00.00- SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 26/2024 , conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 53/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 15 de julho de 2026. Joecir Bernardi- Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E0FE35B8

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 153/2025
ASSOC SILVA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO SILVA TAEKWONDO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 153/2025.
OBJETO:	Atendimento esportivo social para 30(trinta) assistidos, idades entre 08 a 16 anos, em atividades da modalidade de taekwondo, que acontecem na APAE Carlos Almeida de Pato Branco, as terças e quintas-feiras das 9h as 11h e 14h as 16h.
VIGÊNCIA:	30/12/2025 a 30/04/2026.
VALOR:	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026, Portaria 47 de 25 de maio 2026 e portaria 60 de 09 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:0136ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 – PROCESSO Nº 53/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 66/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e femininas da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais***).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 15 de Julho de 2026.

THIAGO GUILHERME SANTIN -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:8BA06303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026 – PROCESSO Nº 54/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 121/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas, masculina e feminina da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco.**VALOR TOTAL:**R$ 30.000,00 (trinta mil reais***).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 15 de Julho de 2026.

THIAGO GUILHERME SANTIN -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:3FF6F5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 – PROCESSO Nº 55/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 146/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação Voleibol Entre Amigos Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 50.054.129/0001-50. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, proporcionar aos jovens e adultos a oportunidade de desenvolver suas habilidades técnicas no voleibol e pessoais, em um ambiente que promove a disciplina, o trabalho em equipe e a cidadania. Utilizando Treinamentos táticos e técnicos, pretendemos garantir que os atletas tenham acesso a treinamentos de qualidade e infraestrutura adequada, contribuindo para a formação de futuros atletas de alto desempenho e ou que busquem através do esporte sentir-se melhor com relação a saúde, tornando-se cidadãos exemplares. Este investimento é crucial para fomentar a prática esportiva desde cedo, gerando benefícios sociais e econômicos a longo prazo para a comunidade e para o país . **VALOR TOTAL:**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais***).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 16 de Julho de 2026.

NEKTON EDUARDO ZANIN
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:F8B1257D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 146/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 55/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva Individual 146/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Voleibol Entre Amigos Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 50.054.129/0001-50, R Afonso Pena, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-260, em Pato Branco,Telefone: (46) 9925-2420, endereço eletrônico: veapb2017@gmail.com. Para proporcionar aos jovens e adultos a oportunidade de desenvolver suas habilidades técnicas no voleibol e pessoais, em um ambiente que promove a disciplina, o trabalho em equipe e a cidadania. Utilizando Treinamentos táticos e técnicos, pretendemos garantir que os atletas tenham acesso a treinamentos de qualidade e infraestrutura adequada, contribuindo para a formação de futuros atletas de alto desempenho e ou que busquem através do esporte sentir-se melhor com relação a saúde, tornando-se cidadãos exemplares. Este investimento é crucial para fomentar a prática esportiva desde cedo, gerando benefícios sociais e econômicos a longo prazo para a comunidade e para o país.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D63F3E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 23.333, de 15 de julho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **MARLIZE TEREZINHA SENEM,** matrícula nº 10687-9, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C8C10C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.937, de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover as servidoras públicas abaixo relacionadas, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antônio Balbinotti a partir de 16 de julho de 2026.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
7915-4	Raquel Maia	Prof.Ed.Inf.40h
8694-0	Eva Geronice Bedin	Prof.Ed.Inf.40h
6936-1	Janilce Ramos dos Santos	Prof.Ed.Inf.40h
6738-5	Adelina Benoski	Prof.Ed.Inf.40h
8667-3	Milena Jornooki Dalmolin	Prof.Ed.Inf.40h
8820-0	Maria Eduarda Silva Follmann	Prof.Ed.Inf.40h
8467-0	Maria Helena Castagnara Mafessoni	Prof.Ed.Inf.40h
8632-0	Dayane Maria de Camargo	Prof.Ed.Inf.40h
10481-7	Sandra Aparecida Oliveira da Silva	Agente Apoio / Merendeira
8569-3	Leila Marcela Muller	Prof.Ed.Inf.40h
8835-8	Rosinete Sena de Souza	Prof.Ed.Inf.40h
7747-0	Rosana de Fatima Ecker	Professora P. Docente 20h
7713-5	Cileni dos Santos Oldoni	Prof.Ed.Inf.40h

Art. 2º Remover a servidora pública abaixo relacionada, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antônio Balbinotti a partir de 22 de julho de 2026.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
7685-6	Alexandra Waleska Leiria da Silva	Prof.Ed.Inf.40h

Art. 3º Remover a servidora pública abaixo relacionada, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Sergio para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antônio Balbinotti a partir de 16 de julho de 2026.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
83534-1	Jéssica Nunes Dias	Agente Apoio / Merendeira

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A22830E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 21.699, de 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **SILVIO ROGERIO BERGAMASCHI,** Matrícula nº 6235-9, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41E7108F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 18/2026; b) Licitação nº 12/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 14/07/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Emendas Impositivas método classe " Participante: CGP – Treinamentos Ltda Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.400,00/1.400,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.400,00

Paula Freitas, 14 de julho 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7F134BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3446/2026 – DE 16 DE JULHO DE 2026.

- Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR **TATYANE BROLINI**, inscrita no CPF nº ***.026.439.**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Sociais - Símbolo- CC4-, a partir de 16 de julho de 2026.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 3193/2025 de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 3º NOMEAR **TATYANE BROLINI**, inscrita no CPF nº ***.026.439**, para ocupar o cargo isolado de provimento em

comissão de Diretor da Casa Lar - Símbolo- CC4-, a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:234D617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3570, em 10/07/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
02º Lugar	Elenice Valquiria Nagurniak

Paula Freitas, 16 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:48743BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026 Nº PROC. ADM. 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026
Nº PROC. ADM. 68/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2026 11:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 69.898,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABEAMENTO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA E ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:049288DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: KARINA FINGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.
ORIGEM: Contrato nº 108/2024 na modalidade de Credenciamento nº 10/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 73.915,20 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 113.685,36 (cento e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/06/2024 a 25/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2026 a 24/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:3DDCACF4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 118/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/06/2023 a 25/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2026 a 24/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:5C299E70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 119/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/06/2023 a 25/06/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2026 a 24/06/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:7E7BF0DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 86/2026

DECRETO Nº86/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$360.000,00 (trezentos e sesstenta mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
3.3.90.39.00-1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.1.2.27	Proteção e Atenção Integral à Família - PSB	
3.3.90.93.00-1934	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 360.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado
o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv pùblicos de Saúde-Fonte1494	R$ 110.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 240.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de Julho de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:0060E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS PERPETUAS DO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS PERPETUAS DO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: **LF INFORMATICALTDA**.
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Marsellha, 90, Centro, Garuva, SC
CNPJ Nº: 44.956.687/0001-09

Item: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS PERPETUAS DO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS

Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Piên/PR; 16 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:E732F64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.xxx.569-xx, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.xxx.137-xx, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, n° 334, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas.
Piên/PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:908B0368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 2026.

nomeia LUIS FERNANDO MENDES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE aSSESSOR DE ÁREA I – ÁREA DE APOIO DE COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **LUIS FERNANDO MENDES** portador da cédula de identidade civil RG nº 3.***.**9/PR , para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Área de Apoio de Coordenação da Defesa Civil - símbolo CC3,** a contar de 16 de julho de 2026 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação e execução de todas as atividades de sua área, distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; implantar programas de treinamento para voluntariado; realizar exercícios simulados treinamentos de equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência; assessorar na promoção à criação e a interligação de Centros de Operações; promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais; estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres; informar as ocorrências de desastres aos Órgãos Municipais, Regionais, Estaduais e Central de Defesa Civil; prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União e do Estado, na forma da legislação vigente; promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local; sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres; participar e colaborar com programas coordenados pelo Defesa Civil Estadual e SEDEC - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios; auxiliar a coordenar e executar as ações de Defesa Civil; elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade; executar as atividades relacionadas com as reuniões, representações e outras de sua competência; realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades; desempenhar e cumprir as normas legais, atender demais demandas específicas relativas ao cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 16 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:59B14415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 233, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 233, DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC2** para **CC1**, a contar de 02 de julho de 2026, do Decreto 171 de 17 de abril de 2025, que nomeou a senhora **Ana Carolina Pires Rockenbach**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 99****** /PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II - Vigilância em Saúde,** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 16 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:31A3C73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
75º	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:355D03E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 036/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 036/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
07º	Dirceu Martins

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:F6F84B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede aposentaria a VILSON GENESIO ZIEMMER.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2026.04.01195P do servidor VILSON GENESIO ZIEMMER,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor VILSON GENESIO ZIEMMER, brasileiro, servidor público, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito na matrícula 0114871, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.401,35 (quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso l do Art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de julho de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5AA363B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 909, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 909, DE 15 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2026, ao servidor público **ANDRE ASSIS DA SILVA,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional nº 4766150, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:13357270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 910, DE 15 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de agosto a 19 de agosto de 2026, a servidora pública **ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-** matrícula funcional nº 4766039, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0223E047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 911, DE 16 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 903/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 903 de 14 de julho de 2026, que concedeu diária nos dias 20 e 21 de julho de 2026, a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***/PR matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:975FAF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 912, DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2026, ao servidor público **DAVID GABRIEL TSCHOKE,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 127.***.***-** matrícula funcional nº 4766306, ocupante do cargo público de **Educador Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:19648424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 913, DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto 12 de agosto de 2026, a servidora pública **RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 016.***.***-** matrícula funcional nº 23301, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ECACDA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Futebol e Futsal.

QUANTO AO EDITAL- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:

9.29. Apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharelado em Educação Física dos profissionais indicados para a execução dos serviços, bem como comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
9.30. Apresentação de cópia das Licenças B e C emitidas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF dos profissionais indicados para a execução dos serviços, conforme exigência prevista no Termo de Referência e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

LEIA - SE E INCLUI-SE:
9.29. Apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharelado em Educação Física dos profissionais indicados para a execução dos serviços.
9.30. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para atuação em cada modalidade, conforme a seguir:
9.30.1. Para o Item 1 – Futebol, deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, responsável pela preparação física dos atletas, e 01 (um) profissional com certificação emitida pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, responsável pelo planejamento, organização e condução dos treinamentos técnicos e táticos das categorias Pré-mirim, Mirim, Infantil, Infanto-juvenil e Adulto, nos naipes feminino e masculino.
9.30.2. Para o Item 2 – Futsal, deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física– CREF, responsável pela preparação física dos atletas, e 01 (um) profissional com certificação emitida pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, responsável pelo planejamento, organização e condução dos treinamentos técnicos e táticos das categorias Pré-mirim, Mirim, Infantil, infanto-juvenil-juvenil e Adulto, nos naipes feminino e masculino.
9.31. Os profissionais deverão permanecer vinculados à execução contratual durante toda a vigência do contrato, admitindo-se sua substituição apenas por outro profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, ética profissional e demais legislações aplicáveis.
QUANTO AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 02)

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ONDE SE LÊ:

9.2. Disponibilizar, para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física–CREF e qualificação técnica exigida para a adequada condução dos treinamentos.
LEIA-SE:
9.2. Disponibilizar, durante toda a execução contratual os profissionais conforme exigido na habilitação, com a qualificação técnica e registro no respectivo conselho.

3) Fica **ALTERADA** a data de abertura e julgamento das propostas para o dia 31/07/2026, as 13h30min.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital que não conflitarem com a presente retificação.

Pinhal de São Bento/PR, 16/07/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:59EBCF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2026

DECRETO 130/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3557846B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
3º BIMESTRE DO ANO DE 2026.
Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 16 de julho de dois mil e vinte e seis aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2025, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e

saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: São ofertadas as oficinas de capoeira, música e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessarios.
Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou quałquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:
Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

CONSELHO TUTELAR

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede socioassistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 04 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, sendo 06 visitas supervisionadas, 22 registro no Sistema SIPIA, sendo 06 procedimento, 06 comunicado de violação situação improcedente, 09 informações externas, 01 ocorrências registradas, 04 termos de orientações aplicados, 29 ofícios, sendo 25 expedidos e 04 recebidos , 08 notificações para pais ou responsável, aplicado 02 termo de advertência, aplicado 08 termo de orientação, foram elaboradas 08 atas de reuniões ordinárias, 08 notificações do Projudi, 06 notificação do Sistema SERP encaminhado para a Promotoria da comarca de Ampere 02 usuárias para solicitar defensor público. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO:

Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e clínico.
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.
Oferecer atendimento clínico especializado por meio de equipe multiprofissional composta por Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
Promover o acompanhamento integral das crianças e adolescentes com deficiência, desde a prevenção até a reabilitação.
Participar de processos de avaliação, reavaliação e estudos de caso em parceria com a equipe técnica da APAE.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
JUSTIFICATIVA:
A APAE mantém, em seu espaço escolar, uma clínica multiprofissional vinculada ao SUS, responsável pelo atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência. Os atendimentos são realizados de forma individual, uma ou duas vezes por semana, conforme cronograma e necessidade de cada educando.
As ações terapêuticas visam à habilitação e reabilitação das funções neuropsicomotoras e sociais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pedagógico. As sessões, com duração média de 30 minutos, abrangem os setores de Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psiquiatria.

O atendimento clínico é realizado aos alunos matriculados na Escola Especial e neste ano continuamos dando atendimento a 3 alunos que foram inclusos no ensino regular.
Além do trabalho clínico, são desenvolvidas ações voltadas à proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o intuito de prevenir situações de risco, negligência e violência, garantindo os direitos previstos no ECA.
A APAE realiza encontros periódicos com pais e responsáveis, abordando temas pertinentes à convivência familiar, desenvolvimento infantil e adolescência. São oferecidos atendimentos quinzenais às mães de alunos da educação infantil e fundamental, com foco no apoio ao processo de aprendizagem dos filhos.
Três grupos de convivência são mantidos:

Cuidando do Cuidador Beneficiários do BPC Construindo Vínculos
Essas atividades mensais têm como objetivo fortalecer vínculos, promover inclusão social, orientar sobre direitos e prevenir situações de vulnerabilidade.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola. O atendimento clínico foi ofertado a todos os educandos, promovendo maior interação, autonomia e proteção social. As ações integradas da equipe multiprofissional contribuíram para o fortalecimento dos vínculos familiares, resolução de conflitos e estímulo à permanência e participação escolar, favorecendo o desenvolvimento global dos educandos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Oferecer um ambiente educacional inclusivo e adequado às necessidades de alunos com deficiência, promovendo seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Busca-se garantir acesso à educação de qualidade, combater o estigma e a discriminação, e
preparar os alunos para uma vida autônoma e produtiva.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. A Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos, desenvolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.
Neste ano, tivemos três alunos incluídos no ensino regular: dois matriculados no 1º ano e uma aluna no 2º ano. Esta aluna é cadeirante e apresenta diversas comorbidades; no entanto, sua inclusão tem ocorrido de forma bastante positiva, evidenciando avanços significativos em seu desenvolvimento e participação no ambiente escolar.
Seguimos com as oficinas do projeto juntamente com a Assistência Social da Apae, aonde os alunos tiveram aulas de música, dança e esportes.
Neste último mês foi efetivada a contratação de 1 psicóloga e 1 assistente social, as quais irão
acompanhar o projeto.
RESULTADOS ALCANÇADOS:

Planejamento Educacional Individualizado (PEI): cada aluno recebe acompanhamento pedagógico personalizado.
Atividades Diversificadas: oficinas de estopinhas, horta e fanfarra.
Apoio às Famílias: continuidade dos atendimentos psicológicos, reuniões e rodas de conversa.
PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social
especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e

reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre
priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.
ENVOLVIDOS:
Assistente Social
JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.
Damos continuidade às oficinas de dança, música e esportes, que serão mantidas por meio de projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF. As atividades são destinadas a alunos, crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a aulas nessas diferentes modalidades.
Neste período, além dos alunos da Escola Especial, o projeto também atende crianças e adolescentes da comunidade em geral, promovendo a integração entre os diferentes públicos. Na oficina de Jiu-Jitsu, participam 34 alunos do 1º ano da Escola Primo Savoldi, além de 40 crianças e adolescentes da comunidade. Na oficina de atletismo, são atendidas 12 crianças e adolescentes, enquanto a oficina de música/coral contempla 24 participantes.
Este trabalho tem como principal objetivo promover a inclusão social, fortalecendo a integração entre a escola especial, a escola regular e a comunidade, por meio de atividades que estimulam o desenvolvimento social, cultural e esportivo dos participantes.
PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família e comunidade.
RESULTADOS ALCANÇADOS:

A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevenção de situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Deu – se início as aulas através do projeto da SEDEF.
EDUCAÇÃO:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:00 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 70 matriculados e alunos de 4 e 5 anos e 11 meses 71 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 141 matrículas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir do 1º ano até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 15:30 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que período em tempo integral.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º a 5º ano 178 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral

RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quarto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com quase 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.
Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.
Neste segundo bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.

SAÚDE:
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica).
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PÚBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar.
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreveníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes.

PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PÚBLICO ALVO: Gestantes do território.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado.

AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária.
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família.

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:DCBDD2F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência

Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de maio e junho do ano de 2026 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:1E2DBBE8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 235/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Sirlei de Souza Nogueira para consulta no Hospital Uopeccan em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Uopeccan em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erárioInformações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A651CC4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 236/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/07/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Jandaia/PR
Valor de diárias: 242,15 x 1= 242,15
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Antônio Evelton dos Santos no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de julho de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:27303C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 026/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS ALEXANDRE VATRIM JUNIOR, portador do RG n.º 14.906.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 130.724.XXX-02, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Cícero Terraplanagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:075AC503

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTONIO TIBES SUTIL, portador do RG n.º 13.468.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 092.383.XXX-09, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – CC4, lotado no gabinete do Vereador Matheus do Projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7CAD6895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.864/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	16/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F2D3AA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.865/2026

Altera a redação do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.312/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 6.239/2017, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.549/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.653/2023, Decreto Municipal nº 13.142/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.312/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 6.239/2017, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.549/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.653/2023, Decreto Municipal nº 13.142/2025:

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída da elevação de nível descrita no Edital 040/2015, a servidora abaixo nominada:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	03	01/01/2015

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2015.

Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 5312/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Assistente Social	MARCIA MARIA FEYH	02	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 5312/2016, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2016.

Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Edital nº 229/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	GP1-03	GP1-04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Edital nº 229/2016, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2017.

Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 6239/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	1	05	01/09/2017

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 6239/2017, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/09/2017.

Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 7181/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	GP1-05	GP1-06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 7181/2019, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2019.

Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8929/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	GP1-06	GP1-07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 8929/2021, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2021.

Art. 7º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9549/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 9549/2021, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2021.

Art. 8º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	GP1-08	GP1-09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 10731/2023, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2023.

Art. 9º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 11653/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	GP1	10	01/09/2023

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 11653/2023, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/09/2023.
Art. 10º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
694421	MARCIA MARIA FEYH	Assistente Social	10	11

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 13142/2025, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2025.
Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º e 10º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:59ACB91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.866/2026

Altera a redação do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.236/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 6.061/2017, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.606/2020, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.428/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.334/2023, Decreto Municipal nº 13.142/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.236/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 6.061/2017, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.606/2020, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.428/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.334/2023, Decreto Municipal nº 13.142/2025:
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída da elevação de nível descrita no Edital 040/2015, a servidora abaixo nominada:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	03	01/01/2015

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2015.
Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 5236/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Terapeuta Ocupacional	MICHELE BAPTISTA NILO	02	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 5236/2016, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/07/2016.
Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Edital nº 229/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	GP1-03	GP1-04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Edital nº 229/2016, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2017.
Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 6061/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	1	05	01/07/2017

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 6061/2017, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/07/2017.

Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 7181/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	GP1-05	GP1-06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 7181/2019, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2019.
Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8606/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	1	07	01/07/2020

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 8606/2020, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/07/2020.
Art. 7º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8929/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	GP1-07	GP1-08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 8929/2021, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2021.
Art. 8º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9428/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 9428/2021, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/07/2021.
Art. 9º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	GP1-09	GP1-10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 10731/2023, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2023.
Art. 10º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 11334/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	GP2	11	01/07/2023

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 11334/2023, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/07/2023.

Art. 11º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	Terapeuta Ocupacional	11	12

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 13142/2025, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2025.
Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º, 10º e 11º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CD37732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46.790/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: prorrogação do prazo de vigência, na "Locação de caminhões, máquinas, equipamentos pesados e ônibus, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção", por 12 (doze) meses. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Ata de Registro de Preços n.º 118/2025 - Contratada:** ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.434.532/0001-56, item 6, no valor total de R$ 1.171.653,12 (Um milhão cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos). **Ata de Registro de Preços n.º 120/2025 - Contratada:** PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.099.750/0001-62, itens 4 e 5, no valor total de R$ 1.988.194,56 (Um milhão novecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **iniciando-se no dia 17 de julho de 2026 e findando em 17 de julho de 2027. Ata de Registro de Preços n.º 119/2025 - Contratada:** DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.543.349/0001-93, itens 1, 3, 9 e 10, no valor total de **R$ 2.711.892,48** (Dois milhões setecentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), **iniciando-se no dia 18 de julho de 2026 e findando em 18 de julho de 2027**. **Data das assinaturas:** 16 de julho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC8E650F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2026 – CMDCA

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere

a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 02 de julho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Sunamita da Silva Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
Patrícia Cardoso – Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Representantes da Sociedade Civil:
Sonia Anna Leszczynski – ACRICA;
Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo – DIKAION.

Art. 2º Compete à Comissão promover a análise, discussão e elaboração de proposta de revisão do Regimento Interno do CMDCA, submetendo-a posteriormente à apreciação e deliberação do Plenário.

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 22 de maio de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23F22FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 20/2026 - PROCESSO: Nº 13655/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 13655/2026, cujo objeto é o Credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias. **Reinaldo do Espirito Santo: Habilitado; Sidney Carlos Alves: Habilitado**; **Alaerte Adão da Silva: Habilitado**; **Ricardo da Conceição Romão: Habilitado**; **Willian Gravelo: Habilitado**; **Roberto Rivelino da Silva: Habilitado**; **Alexsandro de Bona Silva: Habilitado**; **Reinaldo Rabelo de Carvalho: Habilitado** Assim sendo, ficam os interessados desde já intimadas para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão. Ainda, caso o licitante acorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 10 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6F2FAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 34/2026
Recorrente: INTELMASTER LTDA.
Recorridas: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto da análise: Dermatoscópio Missouri LED

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **INTELMASTER LTDA.,** contra a decisão que classificou as propostas apresentadas pelas empresas **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** e **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ambas ofertantes do equipamento denominado **Dermatoscópio Missouri LED**.
A recorrente sustentou que o modelo ofertado não atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à possibilidade de acoplamento em câmeras fotográficas digitais ou smartphones, à existência de adaptador de lente universal inteiramente em metal, à alimentação por bateria de 12V, aos acessórios e às características da iluminação.
Para subsidiar o julgamento, o recurso e o relatório de propostas foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido posteriormente juntados aos autos o catálogo do produto e o documento de registro perante a ANVISA.
Após análise, a área técnica concluiu que o Dermatoscópio Missouri LED não possui sistema de acoplamento físico universal para câmeras fotográficas digitais ou smartphones, não contempla adaptador universal metálico para acoplamento de lentes especiais e não apresenta os acessórios previstos no Termo de Referência, características consideradas essenciais para a utilização do equipamento nas ações de Telessaúde desenvolvidas pelo Município.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço do recurso administrativo**.
No mérito, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde confirmou a existência de desconformidades técnicas relevantes entre o equipamento ofertado e as especificações estabelecidas pela Administração.
A possibilidade de acoplamento em câmeras fotográficas digitais ou smartphones não constitui característica meramente acessória, mas requisito diretamente relacionado à finalidade pública da aquisição, especialmente à captura e transmissão de imagens clínicas para avaliação remota por profissionais especializados.
Embora o equipamento possua registro perante a ANVISA, tal registro comprova sua regularidade sanitária, mas não substitui nem afasta a necessidade de atendimento integral às características técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
Conforme o artigo 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentem desconformidade insanável com suas exigências. O recurso pode ser reconsiderado pela própria autoridade que proferiu a decisão recorrida, nos termos do artigo 165, § 2º, da mesma Lei.
Considerando que as empresas **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** e **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ofertaram o mesmo modelo de equipamento, a conclusão técnica aplica-se às duas propostas.
Registra-se que as desconformidades relativas à conectividade, ao adaptador metálico e aos acessórios são suficientes para o julgamento do recurso, ficando prejudicada a análise dos demais argumentos referentes à alimentação elétrica e à iluminação.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e nos artigos 59, incisos II e V, e 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:
a) conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **INTELMASTER LTDA.**;
b) no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reconsiderando a decisão anteriormente proferida;
c) desclassificar a proposta da empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA., em razão do não atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência;
d) desclassificar a proposta da empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, por ter ofertado o mesmo modelo de equipamento considerado tecnicamente incompatível;
e) determinar o regular prosseguimento do certame, com o retorno à fase de julgamento e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e análise da proposta e dos documentos pertinentes, cuja aceitação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Dê-se ciência às empresas interessadas e proceda-se ao regular prosseguimento do certame.
Pitanga, 16 de julho de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DD042031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
RECORRENTE: VERLUMA COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA: COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
INTERESSADA: FAZ VENDAS LTDA.
LOTE 21: Balança eletrônica adulta
I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VERLUMA COMÉRCIO LTDA.**, relativamente ao Lote 21 do Pregão Eletrônico nº 34/2026, composto por 4 unidades de balança eletrônica adulta.
A recorrente sustenta que a empresa **COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**, classificada provisoriamente em primeiro lugar, registrou na plataforma o lance de R$ 1.600,00 como se fosse preço unitário, embora o sistema estivesse configurado para receber e processar o valor total do lote.
Alega que, após o encerramento da disputa, a empresa apresentou proposta ajustada indicando R$ 1.600,00 como valor unitário e R$ 6.400,00 como valor total, o que representaria alteração substancial do valor global efetivamente registrado.
A recorrente também questiona o lance da empresa **FAZ VENDAS LTDA.**, segunda colocada, no valor de R$ 1.649,99.
A empresa **COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.,** apresentou contrarrazões, afirmando que seu lance correspondia ao preço unitário e que o valor de R$ 6.400,00 resultaria apenas da multiplicação pela quantidade de quatro unidades.
É o relatório.
II – DA ADMISSIBILIDADE
O recurso foi apresentado por licitante participante do certame, com interesse na revisão da decisão e dentro do prazo previsto no edital e na legislação aplicável.
As contrarrazões da empresa **COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.,** também foram regularmente apresentadas.
Dessa forma, conheço do recurso e das contrarrazões, passando à análise do mérito.
III – DO MÉRITO
3.1. Da sistemática de apresentação dos lances
O Lote 21 é composto por um único item, correspondente à balança eletrônica adulta, com quantitativo de 4 unidades.
Embora o edital contenha referência ao menor preço unitário, os relatórios oficiais e a Ata da Sessão demonstram que, na etapa competitiva, a plataforma processou os lances pelo **valor total correspondente ao quantitativo do lote**.
As propostas iniciais foram registradas da seguinte maneira:

•
COMPRE CONOSCO: R$ 8.768,00;

•
FAZ VENDAS: R$ 8.771,80;

•
VERLUMA: R$ 8.768,00.

Tais valores correspondem à multiplicação do preço unitário inicialmente cadastrado pela quantidade de quatro unidades.
No encerramento da disputa, foram registrados:

•
COMPRE CONOSCO: R$ 1.600,00;

•
FAZ VENDAS: R$ 1.649,99;

•
VERLUMA: R$ 2.920,00.

A Ata da Sessão registrou, para a primeira colocada:

•
Quantidade: 4 unidades;

•
Valor unitário calculado pela plataforma: R$ 400,00;

•
Valor total: R$ 1.600,00.

Portanto, a plataforma realizou a operação de divisão do valor total do lance pelo quantitativo:
R$ 1.600,00 ÷ 4 = R$ 400,00 por unidade.
Esse registro oficial demonstra que o lance de R$ 1.600,00 foi recebido e processado como valor total do lote, e não como valor unitário.
3.2. Da proposta da COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
Após a etapa competitiva, a empresa COMPRE CONOSCO apresentou proposta indicando:

•
Valor unitário: R$ 1.600,00;

•
Valor total das quatro unidades: R$ 6.400,00.

Entretanto, o valor global registrado na plataforma e considerado para a classificação foi de R$ 1.600,00.
A transformação do lance total de R$ 1.600,00 em preço unitário, elevando o valor global para R$ 6.400,00, não constitui simples correção aritmética.
A alteração produziria majoração de R$ 4.800,00 no valor total da proposta após o encerramento da disputa.
A correção aritmética admissível deveria preservar o valor global efetivamente ofertado, resultando em R$ 400,00 por unidade. Não é possível, sob o argumento de ajuste da proposta, substituir o valor total registrado por outro superior.
A providência pretendida modifica:

•
O valor econômico da proposta;

•
A classificação obtida na fase competitiva;

•
E a posição dos demais licitantes.

Trata-se, portanto, de desconformidade substancial, que não pode ser saneada sem alteração do próprio lance.

3.3. Da necessidade de análise sucessiva das propostas

A análise das propostas deve respeitar a ordem de classificação.

Reconhecida a impossibilidade de manutenção da primeira colocada, compete ao pregoeiro convocar a licitante subsequente para examinar sua proposta e verificar:

•
A manutenção do valor global registrado;

•
A adequação entre valor total e valor unitário;

•
A conformidade técnica;

•
E os documentos de habilitação.

A empresa FAZ VENDAS registrou na plataforma oferta final de **R$ 1.649,99**.

Contudo, antes de eventual desclassificação, mostra-se adequado conceder à segunda colocada oportunidade para esclarecer formalmente se:

•
Mantém o fornecimento das quatro unidades pelo valor total de R$ 1.649,99;

•
Reconhece esse valor como lance global;

•
E possui condições de demonstrar sua exequibilidade.

A concessão dessa oportunidade não autoriza majoração da proposta nem transformação do lance global em preço unitário. A manifestação deverá observar rigorosamente o valor total registrado na plataforma.

IV – CONCLUSÃO

A documentação da sessão demonstra que:

•
O Lote 21 possui quantitativo de quatro unidades;

•
O sistema processou os lances como valores totais do lote;

•
O lance final da COMPRE CONOSCO foi registrado em R$ 1.600,00;

•
A plataforma calculou o correspondente preço unitário em R$ 400,00;

•
A posterior proposta de R$ 1.600,00 por unidade e R$ 6.400,00 no total altera substancialmente o valor ofertado;

•
Essa alteração não pode ser admitida como simples ajuste formal;

•
Desclassificada a primeira colocada, deve-se analisar sucessivamente a proposta da segunda classificada.

V – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º, 59 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, **DECIDO**:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **VERLUMA COMÉRCIO LTDA.**, por ser próprio e tempestivo;

II – CONHECER das contrarrazões apresentadas pela empresa **COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**;

III – no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo;

IV – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., no Lote 21, diante da impossibilidade de alteração do valor global de R$ 1.600,00, registrado na fase de lances, para o valor total posterior de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

V – determinar o retorno do Lote 21 à fase de julgamento;

VI – CONVOCAR a empresa FAZ VENDAS LTDA., segunda colocada, para que, no prazo fixado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica:

a) manifeste expressamente se mantém sua proposta pelo valor global de **R$ 1.649,99 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente ao fornecimento das quatro unidades;

b) apresente proposta ajustada, contendo valor total de R$ 1.649,99 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), e o correspondente preço unitário, sem qualquer majoração do valor global registrado;

VII – esclarecer que não será admitida a transformação do valor de R$ 1.649,99 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), em preço unitário, nem a apresentação de valor total superior ao lance registrado na plataforma;

VIII – consignar que, caso a empresa FAZ VENDAS LTDA., não mantenha o valor global registrado na plataforma ou deixe de apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

IX – deixar para momento posterior a análise da convocação da empresa VERLUMA COMÉRCIO LTDA., condicionada ao resultado da análise da proposta da segunda colocada;

X – dar ciência desta decisão às empresas interessadas e realizar os registros pertinentes na plataforma e no processo administrativo.

Pitanga/PR, 10 de julho de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E82D3EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 744/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes indicados pelos respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade em conformidade com o disposto nos Arts. 3º e 5° da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, para u mandato de 04 (quatro) anos, conforme relação abaixo transcrita: que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Cristiana Sgorlon Lenharo	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Edna Xavier da Silva Ziroldo	Suplente	
	Irene Pereira Bento	Titular	Igreja Católica
	Waldenir Aparecido Mocci	Suplente	
	Samira Silveira dos Santos	Titular	Igrejas Evangélicas
	Sirlei Pereira Budach	Suplente	
	Orlando Lisboa	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Josias dos Santos	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Alisson Ferreira da Silva	Suplente	
	Maria Cristina Gonçalves Ribeiro	Titular	CREFITO 8
	Bruna Janaina Lameu Trevisoli	Suplente	

Gestor Municipal	Liliane cristina da silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Samira Silveira dos Santos	Suplente	
	Werika Castro Viana Pardinho	Titular	
	Maiara Carolina Fernandes Rodrigues	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0017203B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 745/2026

SÚMULA: Exonera servidores nomeados mediante a classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 1.224/2026, de 16/07/2026,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam exonerados, em decorrência do término da vigência dos respectivos contratos, os servidores abaixo relacionados, nomeados mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Data da Rescisão
Claudimara de Fátima Laureano	Agente de Combate a Endemias	13/07/2026
Cristiano Sergio dos Santos	Agente de Combate a Endemias	13/07/2026

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos a partir das datas do término da vigência dos respetivos contratos de admissão.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5E8D997

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 894/2026

SÚMULA: Estabelece no âmbito do Município de Pitangueiras sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica proibida, no âmbito do Município de Pitangueiras, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I. Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II. Privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
III. Lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte:
IV. Abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V. Obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI. Castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII. Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII. Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX. Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X. Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI. Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII. Exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII. Abusá-los sexualmente;
XIV. Enclausurá-los com outros que os molestem;
XV. Promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI. Deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII. Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial judicial ou outra qualquer com esta competência;
XVIII. Negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

§ 1º – Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

§ 2º – Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:
I. Os animais tutelados soltos em vias públicas;
II. Os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 3º – Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, abrangendo inclusive:
I. A fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II. A fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III. A fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 4º – No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º – Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º – As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I. RS 200,00 (duzentos reais), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
II. R$ 300,00 (trezentos reais), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
III. RS 500,00 (quinhentos reais), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.
IV. suspensão parcial ou total das atividades - Sanções restritivas de direito.
V. Sanções restritivas de direito.

§ 2º – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º – Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 4º – As sanções restritivas de direito são:
I. Suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II. Cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III. proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

Art. 6º – Nas diligências realizadas pelo ente fiscalizador, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, em local desprovido das licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento, será aplicada ao proprietário multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por cada animal, reajustada nos termos do art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único: Fica a cargo do Poder Executivo a livre nomeação do responsável para o desenvolvimento das referidas atividades.

Art. 7º – As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º – Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:
I. 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;
II. 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III. em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 9º – O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos.
I. Pessoalmente ou por meio eletrônico, através do portal Acesso Cidadão;
II. Pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);
III. Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º – Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º – Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 10 – Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 11 – Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados do Município.

Art. 12 – O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo Único: Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 13 – Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(s) sob a sua guarda.

§ 1º – Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(s).

§ 2º – Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

Art. 14 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único: As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 15 – A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 09 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C5EBFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria n° 175/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1° e 3° da Portaria n° 175/2026 de 09 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Conceder diárias ao servidor* *Ivando Ribeiro da Silva*, *ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 14/07/2026, e retorno previsto para o dia 15/07/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.408/2026, de 09/07/2026.*"

"*Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.*"

Art. 2º – Considerando as alterações constantes do artigo anterior, o servidor fará jus ao pagamento de uma diferença no valor concedido de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da portaria supra mencionada.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:28DBA9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5747 DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5747 DE 16 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE IDEAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaço no Distrito de Valério, para realização de construção de nova UBS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar por via amigável ou judicial, uma área de terra com superfície total de **1.730,18 m² (mil, setecentos e trinta metros e dezoito centímetros quadrados)**, localizada no Distrito de Valério, neste Município, destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).
Art. 2º A área descrita no Art. 1º deste Decreto é constituída por frações de terras desmembradas dos seguintes imóveis:
I – Uma fração de 753,83 m² (setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e três centímetros quadrados) a ser desmembrada do LOTE RURAL: Nº 144, DA GLEBA Nº 105-CP, MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, registrada sob Matrícula nº 10.812 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;
II – Uma fração de 976,35 m² (novecentos e setenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados) a ser desmembrada do LOTE RURAL: Nº 138, DA GLEBA Nº 105-CP, MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, registrada sob Matrícula nº 12.037 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.
Parágrafo único. A área descrita no *caput* possui os limites, confrontações e coordenadas constantes no Memorial Descritivo e Planta, que passam a fazer parte integrante deste Decreto como Anexo Único.
Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaço para construir uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9FEFD3C3

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 15.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 15.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 14.001/2026, em 09 de julho de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Planalto (PR), 16 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D5030B9

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 16.001/2026 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 16.001/2026
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Planalto, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 17/07/2026 às 23h59min do dia 20/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília

- DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **16/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 16 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B481CE75

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 1.362.000,00(Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de julho de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CDD0B7C6

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

2. Empresa Participante:
2.1. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS;
2.2. DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES;
2.3. E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
2.4. ELIAS RAFAEL FRITZEN ME;
2.5. GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;
2.6. ITAMAR MAURI MULLER;
2.7. LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;
2.8. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA;
2.9. PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
2.10. RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI;
2.11. S & K INFORMATICA LTDA;
2.12. TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.366.374/0001-82 situada no município de Londrina-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 23 totalizando a importância de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
3.2. DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.390.653/0001-83 situada no município de Realeza-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 20 totalizando a importância de R$3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).
3.3. E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.693/0007-88 situada no município de Maringá-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 13, 14, 15 e 18 totalizando a importância de R$7.399,95 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
3.4. ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 08 e 09 totalizando a importância de R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
3.5. GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.065.775/0001-27 situada no município de Realeza-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 03, 07, 24, 26, 28, 29, 30 e 35 totalizando a importância de R$7.374,26 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
3.6. ITAMAR MAURI MULLER, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.725/0001-68 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 02, 17, 21 e 25 totalizando a importância de R$6.007,60 (seis mil e sete reais e sessenta centavos).
3.7. LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14 situada no município de Paraiso - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 22, 32, 33 e 34 totalizando a importância de R$1.202,00 (um mil, duzentos e dois reais).
3.8. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.923.685/0001-13 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 27 totalizando a importância de R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
3.9. PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 04 totalizando a importância de R$2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).
3.10. RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 31 totalizando a importância de R$599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
3.11. S & K INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 05 totalizando a importância de R$1.259,98 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

3.12. TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74 situada no município de Estancia Velha - RS classificado em 1º lugar no lote 01 itens 06, 11 e 12 totalizando a importância de R$6.869,87 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2026 de 18 de junho de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de julho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F03FB4F1

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de treinamento e suporte à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME.
CNPJ N°. 10.528.717/0001-64.
VALOR: R$59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
DATA: 15 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D1672691

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 030/2026, lavrada em 01 de julho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS;
LOTE 01 ITEM 23
VALOR TOTAL: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES;
LOTE 01 ITEM 20
VALOR TOTAL: R$3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: E. ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
LOTE 01 ITENS 13, 14, 15 e 18
VALOR TOTAL: R$7.399,95 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME;
LOTE 01 ITENS 08 e 09
VALOR TOTAL: R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;
LOTE 01 ITENS 03, 07, 24, 26, 28, 29, 30 e 35
VALOR TOTAL: R$7.374,26 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER;
LOTE 01 ITENS 02, 17, 21 e 25
VALOR TOTAL: R$6.007,60 (seis mil e sete reais e sessenta centavos).

EMPRESA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;
LOTE 01 ITENS 22, 32, 33 e 34
VALOR TOTAL: R$1.202,00 (um mil, duzentos e dois reais).

EMPRESA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA;
LOTE 01 ITEM 27
VALOR TOTAL: R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
LOTE 01 ITEM 04
VALOR TOTAL: R$2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI;
LOTE 01 ITEM 31
VALOR TOTAL: R$599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
EMPRESA: S & K INFORMATICA LTDA;
LOTE 01 ITEM 05
VALOR TOTAL: R$1.259,98 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
LOTE 01 ITENS 06, 11 e 12
VALOR TOTAL: R$6.869,87 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA: 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B5AA8BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 330/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de duas unidades habitacionais, com fornecimento de materiais e mão de obra, no bairro Pontal do Sul, neste Município.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 03/08/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**
Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:628B3A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 333/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de transporte escolar aquaviário destinado aos estudantes residentes da comunidade do Maciel, matriculados na rede pública de ensino e usuários do transporte escolar no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/08/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F28BD766

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 247/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 332/2026
Inexigibilidade Nº. 247/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 247/2026, que tem por Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços com fornecimento de material na execução de Projeto de Eficiência Energética seguindo determinações dos Editais de Concessionárias de Energia Elétrica - Chamada Pública nº 01/2025 do Ministério das Minas e Energias – EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL -PROCEL RELUZ - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2026. Empresa Contratada: PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.119.698/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 1.989.080,61 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e um centavos).** Dotação orçamentária: 11.001.15.452.0029.2.050.3.3.90.39.00.00 - CR 492 - FR 1000. Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E76F696A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 248/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 334/2026
Inexigibilidade Nº. 248/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 248/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.193.523/0001-77. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 922.443,60 (Novecentos e e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00- CR 609 - FR 1000.

Pontal do Paraná,16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:26C961C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 251/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 337/2026
Inexigibilidade Nº. 251/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 251/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 922.443,60 (Novecentos e e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00- CR 609 - FR 303.

Pontal do Paraná,16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C4554006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 246/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 246/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 51.324.108 ARIANE DA LUZ, inscrita no CNPJ n.º 51.324.108/0001-70. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 -
FR 104.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:4D2D7CA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 249/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 249/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 33.891.729 JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE, inscrita no CNPJ n.º 33.891.729/0001-54. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:EA754EB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 250/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 250/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 61.581.135 VERONICA LOURENÇO FERREIRA, inscrita no CNPJ n.º 61.581.135/0001-82. Data da ratificação e homologação**:** 16 de julho de 2026. Valor homologado: **R$28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 -
FR 104.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:830C775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13561/2026 DE 16/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13561/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.081		PARCELAMENTO PASEP	
78 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E	
		ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008		GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
69 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00
04.001.04.123.0004.2.071		GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS	
74 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	46.000,00
75 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEFC1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.560 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Regulamenta a Atividade de Comércio Ambulante na Faixa de Areia de Pontal do Paraná."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas obrigações legais e conforme solicitado no **Memorando nº 18.7302026.**

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O exercício da atividade de comércio ambulante na faixa de areia na "Temporada 2026/2027", em Pontal do Paraná, deve obedecer às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.902, de 05 de dezembro de 2018 e suas alterações, e o disposto neste regulamento.

Art 2º A licença para o exercício da atividade de comércio ambulante, concedida para a "Temporada '2026/2027'", será válida de 1º de dezembro de 2026 a 31 de março de 2027, sendo individual e intransferível.

§ 1º O valor da taxa da licença a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao disposto no Anexo I deste Decreto, calculado de acordo com disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 1.902, de 05 de dezembro de 2018 e alterações subsequentes.
§ 2º A Taxa da licença a que se refere o caput deste artigo deverá ser paga até 15 dias antes da data fixada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para o início das entregas dos crachás, que ocorrerá entre os dias 01 e 15 de dezembro.

Art 3º O exercício da atividade de comércio ambulante na faixa de areia durante a Temporada de Verão 2026/2027" observará a setorização e o número de vagas por setor, para cada atividade, especificados nos Anexos II (setores) e III (vagas), respectivamente.

Art 4º A concessão de licenças para a atividade de comércio ambulante na faixa de areia de Pontal do Paraná ocorrerá após concluídas as etapas de renovação, inscrição, e habilitação dos inscritos desde que preenchidos os requisitos necessários, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a execução de todos os procedimentos necessários.
§ 1º As renovações ocorrerão no período de 15 de julho a 14 de agosto de 2026 e as novas inscrições no período de 17 de agosto a 18 de setembro de 2026.
§2º As Convocações dos habilitados as capacitações necessárias e as demais atividades virão sempre na sequência em datas a serem divulgadas.

Art 5º A licença de que trata o artigo segundo contempla exclusivamente o exercício da atividade de comércio ambulante na faixa de areia do Município, não sendo permitido, portanto, sob qualquer alegação, o seu exercício em outras áreas, tais como ruas, calçadões, praças e demais logradouros públicos do Município, bem como nos eventos especiais que ocorrem por ocasião de datas comemorativas, shows da temporada Verão Maior e outros eventos que venham a ocorrer.

Art 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal, deliberar, em caráter excepcional, sobre a participação dos vendedores ambulantes devidamente licenciados para a faixa de areia nas ruas, calçadões, praças e demais logradouros públicos do Município, bem como nos eventos especiais que ocorrem por ocasião de datas comemorativas, shows da temporada Verão Maior e outros eventos que venham a ocorrer, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com as outras áreas responsáveis pela organização dos eventos, determinar os procedimentos para o bom funcionamento da participação dos mesmos.

CAPÍTULO II – DA RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art 7º O interessado em obter a licença para o exercício do comercio ambulante na faixa de areia para a Temporada de Verão 2026/207 deverá o fazer o seu pedido para atuar no setor em que reside, sendo-lhe facultado, quando as vagas do setor de sua residência estiverem preenchidas, conforme classificação, e desde que seja de seu interesse, exercer a atividade pretendida em outros setores.
§ 1° Para solicitar Renovação ou Inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade original com foto
II - Comprovante de Residência em nome do requerente, ou de familiar, ou pessoa de vínculo do requerente.
III – Título de Eleitor
IV - Comprovante de inscrição Cadastro Único (quando pleitear enquadramento como baixa renda).
V - Requerimento de Vaga (Anexo IV)
VI - Licença de Artesão expedida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude (quando for o caso)

§ 2º No ato da solicitação da Renovação o interessado poderá solicitar alteração de Setor ou Atividade, ficando a solicitação dependente da disponibilidade de vaga tanto do Setor quanto da Atividade pretendida.
§ 3º No ato da solicitação da Renovação, o procedimento se fará de maneira simplificada, confirmando os dados já registrados anteriormente e efetuando eventuais alterações quando for o caso.
§ 4º O preenchimento do Requerimento de Vaga com dados que não venham a ser comprovados, implicará no indeferimento da licença pretendida e, consequentemente, na convocação do próximo classificado que, do mesmo modo, terá seus dados submetidos à comprovação.

§ 5º A solicitação da licença através do formulário "Requerimento de Vaga", não configura a concessão da mesma
§ 6º A concessão da licença solicitada sempre estará condicionada á disponibilidade de vaga no Setor, bem como, para a Atividade pretendida.

CAPITULO III - DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Art 8º Após encerrados os períodos de renovação e inscrição será fará a classificação dos inscritos, da seguinte forma:

I - Apura-se as vagas remanescentes das renovações por Setor e por Atividade (Vagas previstas no Anexo III subtraídas as Vagas renovadas)
II - Destina-se as vagas remanescentes das renovações aos inscritos
III - Classifica-se os inscritos obedecendo o seguinte procedimento para desempate:
a - Maior tempo de residência no Município, comprovado pelo maior tempo de emissão de qualquer documento que tenha o fim comprobatório de residência, tais como, título de eleitor, Prontuário de Atendimento nos postos de saúde, Registro de Matrícula Escolar, Cadastro Único, etc.
b - Idade maior;

§ 1º Os candidatos não classificados para o número de vagas remanescentes comporão cadastro de reserva na sequência de sua classificação, podendo ser convocados no caso de desistência, não pagamento da taxa de licença e não retirada do crachá.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:024742BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, USUÁRIOS, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ Dispõe sobre a alteração do valor da tarifa relativa ao serviço de transporte coletivo prestado pela concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda.
O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, USUÁRIOS, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, regulamentares e considerando: O art. 9º, § 2º da Lei nº 8.987/1995 e a Lei Municipal nº 1.433/2014; O protocolo nº 1.668/2026 que encaminhou os elementos técnicos que justificam o pedido de reajuste tarifário do Contrato de Adesão nº 449/2023;

A Ata de Reunião, aprovada pelo Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana, na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, que apreciou e aprovou por unanimidade o reajuste tarifário solicitado, conforme ata anexa;
Os estudos técnicos complementares apresentados pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, em especial as planilhas de custos e nível de atendimento da população; Que o reajuste previsto nesta Resolução é necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a tarifa relativa aos serviços prestados de transporte coletivo urbano no Município de Pontal do Paraná, pela empresa concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda., que passa a vigorar com os seguintes valores:
I – Tarifa Pública – R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada dos passageiros nos dias úteis;
II – Tarifa Pública diferenciada – R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada dos passageiros aos sábados, domingos e feriados;
III – Tarifa de Remuneração – R$ 7,0018 (sete reais e dezoito décimos de milésimo) por quilômetro rodado, conforme estabelecido no Contrato de Adesão nº 449/2023;
IV – Subsídio – o valor correspondente à diferença entre a Tarifa de Remuneração e a Tarifa Pública será repassado pelo Município de Pontal do Paraná à concessionária.
Art. 2º O reajuste da tarifa entra em vigor em 01 de agosto de 2026.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF1E9E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2081/2026

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES PARA VETO PARCIAL

Recomenda-se o veto parcial do Projeto de Lei nº 19/2026, mantendo-se os artigos 1º (caput), 2º, 5º, 6º e 7º, e vetando-se:

• **Parágrafo Único do Artigo 1º** – por inconstitucionalidade material (violação da liberdade de expressão e criação artística, e imposição de cota rígida sem proporcionalidade);

• **Artigo 3º, na parte que autoriza "seleção direta em casos de notória especialização"** – por ilegalidade (indeterminação do conceito e violação do princípio da impessoalidade);

• **Artigo 4º** – por inconstitucionalidade formal (vagueza normativa e falta de clareza na definição de obrigações).
O veto parcial preserva a intenção legislativa de valorizar artistas locais, mas elimina as disposições que violam a Constituição Federal e as normas de

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:88A5CF6B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2082/2026

LEI Nº 2082/2026

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão de artistas, grupos ou coletivos culturais locais na programação de eventos culturais, esportivos, turísticos ou comemorativos realizados diretamente pelo Município de Porecatu, ou que recebam apoio financeiro e patrocínio do Poder Público Municipal.
Parágrafo Único – (VETADO)

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se artista local a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove:
I - Residência ou sede no Município de Porecatu há, no mínimo, 1 (um) ano; ou
II - Atuação artística e cultural consolidada no Município, mediante portfólio ou *clipping* de atividades.

Art. 3º - A seleção dos beneficiários desta Lei observará os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, podendo ocorrer por meio de:
I - Credenciamento público;
II - Editais de chamamento;
III - (VETADO)
Art. 4º - (VETADO)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e os critérios específicos de pontuação e seleção.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7D65BF20

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Valor: R$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:515A1108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 10/2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas – PR

EDITAL 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e
CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga conforme protocolo 1144/2026 da Conselheira Tutelar – **Jessica Mezzadri;**
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º - Viviane Graeff Ramos passa a ocupar a vaga **definitiva** do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;
Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas;
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2026.

OCIMAR DE PAULA JUNIOR
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Porto Amazonas - PR

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:755CA41E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESERTA

AVISO DE DISPENSA DESERTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Agente de Contratação do Município nomeada através do Decreto n°045/2023, torna público que realizou em 16 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas, **DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2026,** tipo menor valor por item, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2026**, tendo por **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) tambores de 200 litros de emulsão asfáltica tipo RR-1C, destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas do município, com fornecimento integral do recipiente, atendendo às normas técnicas de ABNT e DNIT, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a dispensa **DESERTA.**

Porto Amazonas, 16 de julho de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA075DF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.866.811/0001-07
RECORRIDOS	PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº016/2026, feito pela empresa **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.866.811/0001-07,** contrária a decisão que a inabilitou no certame.
A recorrente sustenta, em síntese, que os documentos de habilitação teriam sido anexados tempestivamente à plataforma BLL Compras, alegando possível falha operacional do sistema eletrônico. Afirma, ainda, que os documentos eram preexistentes ao encerramento do prazo concedido para envio, comprovados por assinatura eletrônica realizada às 14h53min do dia 30/06/2026, bem como pela mensagem registrada no chat da plataforma às 15h14min, na qual informou que todos os documentos haviam sido anexados.
Com fundamento no princípio do formalismo moderado e na busca da proposta mais vantajosa, requer a realização de diligência para apresentação posterior dos documentos de habilitação e a consequente reforma da decisão de inabilitação.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 06/07/2026 às 15h:31min. pela empresa **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.866.811/0001-07**, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.

Não houve contrarrazões anexadas ao certame.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O mérito recursal deve ser analisado à luz dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas. Destacam-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.
A controvérsia restringe-se à possibilidade de admitir, após o encerramento do prazo estabelecido no edital, todos os documentos de habilitação que não foram efetivamente disponibilizados na plataforma eletrônica.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa recorrente foi declarada provisoriamente vencedora do Pregão Eletrônico n°016/2026, o qual tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Faço constar que o processo foi submetido a Procuradoria Municipal para apreciação jurídica, o qual emitiu o Parecer Jurídico nº 157/2026.
Passamos a análise.

4.1 Quanto a responsabilidade pelo envio dos documentos de habilitação
O item 9.27 do Edital estabeleceu expressamente que a empresa provisoriamente vencedora deveria anexar, no prazo de três horas, a proposta adequada e todos os documentos de habilitação exigidos no Anexo III.
Durante o prazo concedido, a recorrente registrou mensagem no chat da plataforma informando que todos os documentos haviam sido anexados. Entretanto, esta Pregoeira esclareceu que os documentos somente poderiam ser visualizados após o encerramento do prazo de envio, orientando a empresa a entrar em contato com o suporte da plataforma caso houvesse dúvidas quanto à inserção dos arquivos. Importante destacar que a orientação para contato com o suporte da plataforma foi prestada ainda durante o transcurso do prazo concedido para apresentação da documentação, possibilitando à licitante adotar as providências necessárias caso estivesse enfrentando dificuldade técnica.
Após encerrado o prazo concedido, esta Pregoeira e a equipe de apoio verificaram que não havia qualquer documento de habilitação anexado em nome da recorrente.
Embora a recorrente afirme que os documentos foram assinados digitalmente antes do encerramento do prazo, tal circunstância demonstra apenas a existência dos documentos, não constituindo prova de que estes foram efetivamente transmitidos e recebidos pela plataforma BLL Compras.

4.2 Quanto a alegação de falha operacional da Plataforma BLL Compras
A recorrente sustenta que eventual falha operacional da plataforma teria impedido a disponibilização dos arquivos enviados.
Entretanto, não foi apresentada qualquer prova técnica emitida pela Plataforma BLL Compras demonstrando instabilidade do sistema, erro de transmissão ou falha de processamento dos arquivos.
Ao contrário, os autos demonstram apenas que a recorrente informou, por meio do chat, que havia anexado os documentos, sem que tal declaração encontrasse correspondência na documentação efetivamente anexada no sistema.
Conforme o Parecer Jurídico nº 157/2026, a responsabilidade pela correta transmissão dos arquivos eletrônicos incumbe exclusivamente ao licitante, que deve acompanhar o procedimento e certificar-se de que os documentos foram efetivamente enviados e recepcionados pela plataforma.
O parecer, cita ainda que o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que compete ao usuário do sistema eletrônico acompanhar a correta transmissão e verificar a integridade dos arquivos enviados, sendo que a transmissão com falhas ou a ausência de recepção dos documentos equivale à sua não apresentação.
Assim, inexistindo prova objetiva de falha da plataforma eletrônica, não há fundamento para afastar a presunção de regularidade dos atos praticados durante a sessão pública.

4.3 Quanto a inaplicabilidade do princípio do formalismo moderado
A recorrente requer a aplicação do princípio do formalismo moderado para possibilitar a apresentação posterior da documentação de habilitação.
Todavia, referido princípio não possui caráter absoluto.
A Lei nº 14.133/2021 prestigia a busca da proposta mais vantajosa, porém preserva igualmente os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.
O formalismo moderado admite o saneamento de falhas formais quando já existe documentação de habilitação regularmente apresentada à Administração.
Não autoriza, entretanto, a apresentação posterior de todos os documentos de habilitação que deixaram de integrar o processo licitatório dentro do prazo estabelecido no edital.
Admitir a juntada posterior dos documentos de habilitação da recorrente implicaria tratamento privilegiado, em prejuízo dos demais participantes que observaram rigorosamente as regras do certame.

4.4 Quanto a impossibilidade de realização de diligência
Também não merece acolhimento o pedido de realização de diligência.
O artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021 dispõe que, após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, admitindo-se diligência apenas para complementar informações acerca de documentos já existentes.
No presente caso, inexiste documento de habilitação inserido na plataforma eletrônica. Consequentemente, não há documento a ser complementado, esclarecido ou saneado.
A diligência prevista no §1º do artigo 64 da Lei n°14.133/2021 não pode ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de documentos que deveriam ter sido enviados dentro do prazo fixado no Edital.
Assim, a pretensão recursal extrapola os limites legais do instituto da diligência.

4.5 Do Parecer Jurídico nº 157/2026
Considerando a complexidade da matéria discutida, os autos foram submetidos à Procuradoria Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 157/2026.
Após analisar detalhadamente os argumentos apresentados pela recorrente, a Procuradoria concluiu que:
a) A assinatura eletrônica comprova apenas a preexistência dos documentos;
b) Inexiste comprovação de que os arquivos tenham sido efetivamente transmitidos ao sistema eletrônico;
c) A responsabilidade pela correta transmissão dos documentos é exclusiva da licitante;
d) Não há fundamento jurídico para aplicação do formalismo moderado;
e) A diligência prevista no artigo 64 da Lei n° 14.133/2021 não pode ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documentos inexistentes no processo.
Após análise dos fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 157/2026, verifico que suas conclusões mostram-se compatíveis com os fatos constantes dos autos, razão pela qual adoto sua fundamentação como razões de decidir.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço o recurso interposto por **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.866.811/0001-07** porque tempestivo e regular na sua formalidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo integralmente a decisão que declarou a recorrente **INABILITADA**, diante da ausência de apresentação dos documentos de habilitação na Plataforma BLL Compras dentro do prazo estabelecido no item 9.27 do Edital.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2026.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FBE9D13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer adesivos de alta aderência destinados à identificação patrimonial de bens móveis vinculados ao projeto de expansão das UVR's, bem como adesivos para lixeiras de segregação de resíduos e materiais institucionais relacionados às práticas ESG, para uso no Laboratório do CISPAR.

VALOR TOTAL: R$ 3.092,50 (três mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 10 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:DE4EB0E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 34/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de desmontagem de equipamentos de reciclagem, movimentação de caminhão Munck, transporte, armazenagem temporária e posterior remontagem dos equipamentos.

Justificativa: A presente contratação decorre de demanda do setor técnico do CISPAR, visando garantir a adequada execução das atividades administrativas e/ou operacionais do setor demandante. A ausência desta contratação acarretará a **perda da garantia** ofertada pelo fornecedor do equipamento.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 14 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:790F10AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para realizar o rebranding da marca institucional do CISPAR, desenvolver a marca comemorativa "CISPAR 25 Anos" e promover o protocolo do pedido de registro das novas marcas no INPI (classes 35, 42 e 45) e o respectivo acompanhamento administrativo, incluindo diagnóstico da marca atual, benchmarking setorial, elaboração de painel semântico e criação de logotipos, manual de identidade visual, elementos gráficos aplicados e acompanhamento das demandas por meio de plataforma digital, com reuniões presenciais semanais durante prazo de 30 dias., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 17/07/2026 – 8:00h (sexta-feira)
Até: 22/07/2026 – 12:00h (quarta-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 16 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:0462F1E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 31/07/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 179.946,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 16 de julho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D39AD955

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 74.960,60 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 16 de julho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8F1F82FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11811/2026 DE 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	9.400,00
	Total Suplementação:	**9.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
844 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	9.400,00
	Total Redução:	**9.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:780496A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº. ***.895.959.-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 16 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 16 de Julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CAA5785

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Apreciação e Validação do Diagnóstico Socio Territorial finalizado em junho/2026. Incorporação ao Planejamento Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2026,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
O registro no AGILIZASUAS, sistema de Prestação de Contas obrigatório do Governo federal para recursos oriundos de repasse do FNAS.
A Ata 10/2026/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprovação total e unânime da Apreciação e Validação do Diagnóstico Socio Territorial finalizado em junho/2026. Incorporação ao Planejamento Municipal.

Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Processo Administrativo nº 10322/2026.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMAS QB 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F8B7C4E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Apreciação e Validação do Protocolo de Gestão Integrado dos Atendimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2026,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
O registro no AGILIZASUAS, sistema de Prestação de Contas obrigatório do Governo federal para recursos oriundos de repasse do FNAS.
A Ata 10/2026/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprovação total e unânime da Apreciação e Validação do Protocolo de Gestão Integrado dos Atendimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Processo Administrativo nº 10323/2026.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMAS QB 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:414A9CCB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Súmula: Alteração dos itens 7 do Plano de Trabalho para os Recursos provenientes da Deliberação 27/2024 CEAS – Programa Vidas aquecidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2026,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
O registro no AGILIZASUAS, sistema de Prestação de Contas obrigatório do Governo federal para recursos oriundos de repasse do FNAS.
A Deliberação 27/2024 CEAS – Programa Vidas aquecidas.
A Ata 10/2026/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprovação total e unânime da Alteração dos itens 7 do Plano de Trabalho para os Recursos provenientes da Deliberação 27/2024 CEAS – Programa Vidas aquecidas.

Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Processo Administrativo nº 10061/2026.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1280DE2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2025 e Plano de Ação Exercício 2026 referentes a Inscrição nº 001/2021/CMAS Fundação Weiss Scarpa no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2026,
Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
O Parecer da Comissão da Rede Socioassistencial, responsável pelo acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do CMASQB;
A deliberação da plenária.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2025 e o Plano de Ação do Exercício 2026, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2021, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n°2650, Centro, Pinhais/PR. Atuando em Quatro Barras/PR no endereço Avenida do Acesso, n°740, Centro, nos termos do Proc. Admin. 6618/2026.
Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2021 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.
Art. 3º. A Fundação Weiss Scarpa desenvolve atividades, serviços, programas e projetos de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, com ênfase nas ações específicas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens, incluindo cursos de iniciação profissional, socioaprendizagem e formação profissional.
Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.
Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 julho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMAS Biênio 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B51E7B7F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2025 e Plano de Ação Exercício 2026 para a renovação referente a Inscrição nº 001/2019/CMAS do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 14 de julho de 2026,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Processo Administrativo nº 4169/2025;
O Parecer da Comissão da Rede Socioassistencial, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do CMASQB;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2025 e o Plano de Ação do Exercício 2026, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2019 do Serviço Casa de Passagem da entidade CASA DE PASSAGEM CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas, situada na Estrada Monte Alegre n°1551, Bairro Monte Alegre em Quatro Barras PR, nos termos do Proc. Admin. 4552/2026.

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, nos termos do Art. 15 da Resolução 18/2018/CMASQB sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. O serviço prestado entidade CASA DE PASSAGEM CERV é destinado a acolher e dar suporte a pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade social com o objetivo de oferecer moradia provisória. Oferta atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos até a faixa etária de 59 anos.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente CMAS
Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:973B1548

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Súmula: Aprovar Execução de Emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), beneficiando entidade Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 14 de julho de 2026,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Lei Federal nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
O Decreto Municipal nº 5606/2017 que Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014
A Lei Municipal nº 1721/2025 que Altera a Lei nº1683/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro LOA 2025, e dá outras providências;
O Decreto Municipal nº 9453/2023, e demais alterações, que designa servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil;
O Oficio 20/2026 Assembleia Legislativa do Paraná;
A Ata 11/2026/CMASQB – Biênio 2025/2027;
A deliberação da plenária.

RESOLVE
Art. 1º: Aprovar Execução de Emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), beneficiando entidade Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme O Oficio 20/2026 Assembleia Legislativa do Paraná.
Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente CMAS QB – 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7489F579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 27 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

E A CEBALHO CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 62.050.353/0001- 53 – **Empresa habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de julho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:40DC6B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação, configuração, habilitação e licenciamento de uso de plataforma digital (software) de gestão para o serviço de inspeção municipal (sim), operada em nuvem, com prestação de serviços contínuos de consultoria técnica especializada inclusa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/07/2026 às 08:29min do dia 03/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3078315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pela Concorrência n° 03/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 24.483.965/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – "DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"**" do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2026 com término em 15 de julho de 2027.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2026, com término em 08 de abril de 2027.

DO VALOR: Para novo período, fica mantido o valor firmado contrato, totalizando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9.956/2026, com Parecer Jurídico nº 216/2026, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7B04797E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 25/2026 LUBRIFICANTES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 25/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: aquisição de óleo lubrificante, fluídos, produtos para lavagem de veículos e pneus para atender demanda das secretarias, com fornecimento parcelado
ABERTURA**: 29 de Julho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 16 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D78106FD

RECURSOS HUMANOS
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora temporária **BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 11.***.*87-2 e do CPF n°054.***.***-98, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o Art.392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo em 09/07/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 16 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3B6905F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 29/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 29/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS. **Data limite do cadastramento das propostas**: 03/08/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 03/08/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 16 de julho de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:65387554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E FIGURINOS DOS PROJETOS DE BALÉ, em atendimento ao termo de apoio cultural, celebrado entre o município Rancho Alegre D'Oeste/PR e a Copacol - Cooperativa

Agroindustrial Consolata, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;	
CONTRATADA	**D DA S R ZAMZICKI - ME**
CNPJ Nº	**19.179.344/0001-38**
VALOR	**R$ 37.061,42 (trinta e sete mil sessenta e um reais e quarenta dois centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**16/07/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E943ABF7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, COMPREENDENDO BATERIA ELETRÔNICA E PAINEL MEDUSA COM MULTICABO, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;	
CONTRATADA	**CINE FOTO GOIOERÊ LTDA - EPP**
CNPJ Nº	**CNPJ 77.545.242/0001-95**
VALOR	**R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**90 (noventa) dias.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**16/07/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DAD2CA94

SAÚDE
PORTARIA 241/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **19/07/2026** a **21/07/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:BD94866B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.984/2026 16/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo do concurso público 01/2023 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 16 de julho de 2026.

PATRICIA VELOZO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais

EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo do concurso público Agente de Endemias, a partir da data de 23 de julho de 2026.

BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	Agente de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AABE2E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2734 DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
08001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0034.2.031	*ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**621 – RD**	**50.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**CancelamentoTotal/Parcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		

08001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0034.2.031	*ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**621 – RD**	**30.000,00**
10.305.0034.2.051	*VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - FMS*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**621 – RD**	**20.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5AB48780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237, DE 16 DE JULHO DE 2026

Determina a substituição dos membros da comissão processante de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e considerando a exoneração da servidora Deise Martinello,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros da Comissão designada através da Portaria nº 223, de 01 de julho de 2026, que fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:022454C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238, DE 16 DE JULHO DE 2026

Determina a substituição dos membros da comissão processante de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e considerando a exoneração da servidora Deise Martinello,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros da Comissão designada através da Portaria nº 382, de 09 de maio de 2025, que fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:80650C95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239, DE 16 DE JULHO DE 2026

Determina a substituição dos membros da comissão processante de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e considerando a exoneração da servidora Deise Martinello,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros da Comissão designada através da Portaria nº 671, de 18 de novembro de 2025, que fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A7B6D1FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE JULHO DE 2026

Determina a substituição dos membros da comissão processante de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e considerando a exoneração da servidora Deise Martinello,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros da Comissão designada através da Portaria nº 710, de 08 dezembro de 2025, que fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3FD5F91F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 196 DE 16 DE JULHO DE 2026

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 050 de 14 de abril de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 050 de 14 de abril de 2026, para que entre em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para que seja fornecido o link para preenchimento da documentação necessária para contratação.

Curso: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	HELOISA HELENA RAVANELLI DA SILVA	8,53

Art. 2º - A candidata convocada, deverá preencher e anexar, por meio do link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, os documentos abaixo relacionados:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)

Art. 3º - O candidato convocado que não realizar o cadastro e o envio da documentação no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos perderá automaticamente o direito à vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D54A8FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Kelvin Luiz Sebben**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Técnico de Informática Temporário
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027
VALOR: **R$ 4.871,18** (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Kelvin Luiz Sebben – Contratado.

DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:96E853FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 16 DE JULHO DE 2026

Nomeia Élen Antunes Chaves para o cargo de Chefe da Divisão de Agropecuária.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Élen Antunes Chaves**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Agropecuária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:97AE5A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2026

EDITAL Nº 06/2026
De 16 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), às 13h00, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, para deliberação da matéria constante da respectiva

ORDEM DO DIA:

Em 1ª discussão, votação nominal
– **Projeto de Lei nº 1.317/2026** - do Executivo, que dispõe sobre alterações à Lei nº 1.216, de 2024, que trata da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para fins de desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr, 16 de julho de 2026.

Assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C6A488D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 70/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificadoo Pregão ELETRÔNICO, nº. 70/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 31 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E REPRESENTAÇÃO OFICIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 08 hr 29 min do dia 29/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 31/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 16 de julho de 2026.

Rio Azul, 16 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0443A73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº. 09/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 09/2026, com data de abertura para o dia 05 de AGOSTO de 2026, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA PEDRO HAIDA através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817) . O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 18 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0463F053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº. 10/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 10/2026, com data de abertura para o dia 11 de AGOSTO de 2026, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO ORESTES PALLÚ através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817) . O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 18 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E5508740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que preconiza o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §5º, da Lei Municipal nº 953, de 06 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTURIO -, bem como as indicações dos representantes da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada, conforme deliberado na reunião de mobilização registrada na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Turismo de Rio Azul – COMTURIO -**, para um **mandato de 2 (dois) anos (2026/2028)**, conforme a seguinte representatividade

Representando o Poder Executivo Municipal:

Ghessi Buco Jasinski na qualidade de titular e ***Larissa de Góis***, na qualidade de suplente;

Marlon Lourenço de Souza na qualidade de titular e ***Cidimar Ribeiro***, na qualidade de suplente;

Maria Caroline Gurski na qualidade de titular e ***Airton Rigo Moretto***, na qualidade de suplente.

Representando a Sociedade Civil:

Gislaine Maria Karpinski na qualidade de titular e ***Dyeimeson Hendrigo Popovivz***, na qualidade de suplente;

Jheniffer dos Santos Carneiro qualidade de titular e ***Roberlei Alves Bueno***, na qualidade de suplente;

Seloí Buco Moretto na qualidade de titular e ***Helena Bacovicz***, na qualidade de suplente;

Representando a Iniciativa Privada e Associações:

Ivone Kendzierski Dunice na qualidade de titular e ***Ernestina Chaves Gurski Lemes***, na qualidade de suplente;

Elvis Martins qualidade de titular e ***Josiane Inês Glier***, na qualidade de suplente;

Adriano Hetchko na qualidade de titular e ***Celso Chicora***, na qualidade de suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos (2026/2028), permitida a recondução por igual período, com exceção dos representantes do Poder Executivo, cujos mandato coincidem com o do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 953/2019.

Art. 3º - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:590B7E0A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 37/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
12º	ANA PAULA DOS SANTOS	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:05A8F483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **TEREZA PAULOWSKI**, matrícula n° 508-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:650F489F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA,** matrícula n° 964-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4741B38D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **DAIANE DE PAULA BOIANI,** matrícula n° 2045-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5544278D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **NIVEA MARIA BUHLER,** matrícula n° 987-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DC7A9881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 020/2026 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da classificação para o Processo Seletivo de estagiário com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme edital nº 015/2026 de 25 de junho de 2026.

Magistério

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Samara Schio	Acadêmica Pedagogia	9,6	1º
Breno Henrique Gonçalves dos Santos Fiorini	Acadêmica Pedagogia	9,3	2º
Janaina Lourenço Carneiro	Acadêmica Pedagogia	8,6	3º
Maria Leticia Alves dos Santos	Acadêmica Pedagogia	8,4	4º
Mariely de Paula S. da conceição	Acadêmica Pedagogia	7,6	5º
Eliane Gonçalves de Freitas	Acadêmica Pedagogia	0,0	6º

Cadastro de Reserva

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Daniela C. Lourenço Nascimento	História	10,0	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 17dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:48468D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3523/2026

Autoriza o Poder Executivo a promover, em caráter temporário e excepcional, a ampliação da carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Eletricista, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de Engenheiro Eletricista, em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º A ampliação de carga horária prevista nesta Lei terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de início de seus efeitos, fixada no ato administrativo próprio que formalizar a adesão expressa do servidor, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa.

Art. 3º O servidor ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista que aderir a ampliação temporária da carga horária fará jus a remuneração e a contribuição previdenciária proporcionais a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A ampliação temporária da jornada dependerá de adesão expressa do servidor ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista e produzirá efeitos a partir da data fixada em ato administrativo próprio do Poder Executivo, devendo a remuneração ser calculada proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados em cada regime de jornada.

Parágrafo único. Encerrado o prazo da ampliação temporária, o servidor retornará automaticamente à jornada originária de 20 (vinte) horas semanais, cessando a remuneração proporcional à jornada ampliada, vedada a incorporação da ampliação temporária à remuneração permanente ou ao regime ordinário do cargo.

Art. 5º A ampliação de que trata a presente Lei fica condicionada a existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FE887E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 038/2026 UASG 987823

Processo: 201/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B972BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 096 – PROCESSO N° 195/2026

Objeto: Aquisição de calha metálica com instalação para o CMEI Silvestre Maess. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9373E2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 204/2026

Objeto: Aquisição de lubrificante para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7577BF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 098 – PROCESSO N° 205/2026

Objeto: SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E VEÍCULOS DE APOIO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22700D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 099 – PROCESSO N° 206/2026

Objeto: Aquisição de Suportes Articulados para Televisores destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D83AAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 94/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de telhas para atendimento de moradores em situação de vulnerabilidade do Município de Rio Negro/PR

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	TELHA - Telhas de fibrocimento de 4 mm x 2,44 m de comprimento x 0,50 m de largura.	15,90	LOJAS QUERO-QUERO S.A

Rio Negro, 16 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF4B8169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 95/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS MANIPULADOS PARA AS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E UROLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	Ácido Tricloroacético 70% frasco com 5 ml MANIPULADO	40,00	DERMO FLORA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
2	10,00	UN	Ácido tricloroacético 80% frasco com 5 ml. MANIPULADO	45,00	DERMO FLORA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Rio Negro, 16 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2974FEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 047/2026 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 38, JARDIM AMELIA, na cidade de Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.038.864/0001-51, neste ato representado por **JULIETE POLETTO MACHADO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.176.419-08, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, ficam redimensionados os serviços para contratação de empresa especializada na locação de circuito de brinquedos infláveis com 120 metros de extensão, **a partir de 15/07/2026**.

Item	Quant	Descrição do item	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Castelo pula pula 3,00(C)x3,00(L)x2,50(A)	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
02	01	Piscina Dino Rex 2,90(C)x2,30(L)x2,70(A)	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
03	01	Piscina Inflável Yupi 2,90(C)x2,30(L)x2,00(A)	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
04	01	Castelo Multi Ativid 4,00(C)x4,00(L)x3,20(A)	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
05	01	Kid Play Multi Ativid 4,00(C)x4,15(L)x2,00(A)	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
06	01	Castelo com Escorregador	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
		Total		R$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 499 – 07.004.23.695.0006.2.118.3.3.90.39.23.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F7682F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 80/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO WOTROBA, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: M. M. BASSO E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida PREFEITO FREDERICO HEYSE, nº

1328, Sala 01, CENTRO, na cidade de MAFRA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARLON MARIO BASSO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.090.759-46, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, a partir do dia 16 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.580,80** (cinco mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) perfazendo o valor total de **R$ 66.969,60** (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	768,00	SRV	MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO ATENDIMENTO TÁTICO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), TROCAR PEÇAS E MATERIAIS SE NECESSÁRIO (PLACA CENTRAL, TECLADOS, CABEAMENTO, BATERIAS, SENSORES, ETC), COMPATÍVEIS COM O SISTEMA EXISTENTE. Monitoramento eletrônico de alarmes com atendimento tático 24h, com manutenção de sistema, nos prédios, móveis localizados no território do município de Rio Negro/PR. A empresa receberá os locais com todos os equipamentos já instalados da marca em uso pelo órgão público e deverá monitorar o sistema, proceder vistoria contínua nos pontos e garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, inclusive com a troca de materiais e equipamentos "teclado, bateria, sensor, sirene, cabeamento, placa e mão de obra necessária com equipe técnica para garantir a eficiência do serviço, manter o local com vigilância humana, quando arrombamento, por no mínimo 6 horas até a chegada dos responsáveis para a liberação, proceder o atendimento aos locais monitorados em no máximo 15minutos, seja no perímetro urbano ou rural, inclusive no Distrito do Lageado dos Vieiras e na localidade da Fazendinha. Para o melhor atendimento nestas localidades, deverá manter funcionário para atendimento.	R$ 87,20

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 834 - 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 618 – 10.004.18.541.0007.2.038.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 637 - 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 303; 780 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 303**SUPERÁVIT**; 714 - 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 303; 738 - 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 000; 465–07.002.13.391.0005.2.027.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 975 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 153 -05.002.06.183.0002.2.115 3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 388 - 06.004.12.365.0004.2.023.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 426 - 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104;250 - 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 271 - 06.002.12.364.0004.2.063.3.3.90.39.77.01 – Fonte 000; 406 - 06.004.12.122.0004.2.105.3.3.90.39.77.01 – Fonte 103; 302 – 06.002.12.367.0004.2.104.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104; 532 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.77.99 - Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D89F6416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 92/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5018930 e CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e CONTRATADA a **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua JACOB FUCHS, nº 574, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.739.450/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **BRUNA BORGES ALVES DA SILVA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.436.719-58, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **27/07/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos) por Kg**, após aplicação do índice de **4,64%** do IPCA/IBGE acumulado no período, para a quantidade mensal estimada de **70 Kg,** perfazendo o valor estimado de **R$ 13.532,40** (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para o período de **12 (doze) meses**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 796 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.39.46 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:067B5CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 05, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Regulamenta o processo de realização de PARCERIAS com outras instituições para aprimorar a qualidade da atuação legislativa municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 25, inciso XXII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta o processo de realização de parcerias institucionais destinadas ao aprimoramento da atuação legislativa, administrativa, fiscalizatória e institucional da Câmara Municipal de Rolândia:
I - Universidades e instituições de ensino superior;
II - Órgãos de controle externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e demais instituições de fiscalização da Administração Pública;
III - Outras Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa;
IV - Organizações da Sociedade Civil especializadas.
V - Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios.

Art. 2º - As parcerias objetivam:
I - Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores;
II - Assessoria especializada em temas legislativos;
III - Realização de estudos técnicos e pesquisas;
IV - Compartilhamento de boas práticas legislativas;
V – Desenvolvimento de projetos de inovação legislativa;
VI – Fortalecimento da atividade fiscalizatória da Câmara.

Art. 3º - Critérios para parceria:
I - Adesão institucional ao protocolo de cooperação;
II - Compatibilidade com objetivos legislativos;
III - Aprovação pela Mesa Diretora;
IV - Formalização mediante Termo de Cooperação Técnica ou instrumento equivalente.

Art. 4º - Responsáveis:
I - Presidente da Câmara: representa a Câmara na celebração do acordo;
II – Mesa Diretora: aprova a sua formalização;
III - Comissões temáticas: execução das ações previstas;
IV – Diretoria Geral: acompanhar a execução das parcerias e manter os registros administrativos.
V – Assessoria Jurídica: análise da legalidade dos instrumentos da parceria.

Art. 5º. Cada parceria deverá possuir responsável pelo acompanhamento da execução, que elaborará relatório simplificado contendo:
I – instituição parceira;
II – objeto;
III – ações desenvolvidas;
IV – resultados obtidos;
V – recomendações para futuras ações.

Art. 6º. Os instrumentos de parceria, bem como os respectivos relatórios anuais de execução, serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice- Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:2098807D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 06, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula Institui o Plano Anual de Capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, aplicável à Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos servidores públicos para melhoria da gestão administrativa e legislativa;
CONSIDERANDO que a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal depende da competência e atualização contínua de seus servidores;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituído o Plano Anual de Capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Rolândia, destinado à promoção permanente do desenvolvimento profissional dos servidores, observado o planejamento anual das ações de capacitação.

Art. 2º O Plano tem por objetivos:
I – desenvolver competências técnicas dos servidores;
II – promover a atualização permanente quanto à legislação aplicável à Administração Pública e ao Poder Legislativo;
III – fortalecer a capacidade técnica para elaboração de estudos, pareceres e relatórios;
IV – aperfeiçoar a fiscalização da Administração Pública Municipal;
V – qualificar o atendimento ao cidadão;
VI – incentivar a inovação, a transformação digital e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Art 3º. O público-alvo compreende: todos os servidores da Câmara efetivos e comissionados.

Art. 4º. A participação nos Programas de Capacitação observará o público-alvo definido neste Ato, conforme interesse institucional e pertinência temática:

PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
PROGRAMA 1: LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Carga horária prevista do programa: 30 horas
Temas: Lei Orgânica; Proposições; Legística (LC 95/98), Regimento Interno, Técnica Legislativa, Processo Legislativo, Redação Oficial, Emendas Parlamentares, Pareceres técnicos e jurídicos, competência legislativa municipal, elaboração de estudos técnicos legislativos, fiscalização de contratos e políticas públicas e assuntos correlatos.
PROGRAMA 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO
Carga horária prevista do programa: 40 horas
Temas: Controle externo e controle interno; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Prestação de contas municipais; Execução orçamentária; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Indicadores de políticas públicas; Fiscalização de licitações e contratos; Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021); Convênios e transferências voluntárias; Achados de auditoria; Técnicas de investigação legislativa; Elaboração de relatórios de fiscalização; Painéis de transparência pública; Controle de metas governamentais e outros
PROGRAMA 3: TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO
Carga horária prevista do programa: 30 horas
Temas: Ouvidoria; Portal da Transparência; Governo digital; Transparência ativa e passiva; Gestão documental; Lei de Arquivos; Dados abertos; Comunicação institucional; Participação popular; Audiências públicas; Atendimento humanizado; Protocolo administrativo; Gestão de pedidos da LAI.
PROGRAMA 4: LIDERANÇA E GESTÃO
Carga horária prevista do programa: 24 horas
Temas: Planejamento estratégico; Gestão por resultados; Gestão de conflitos; Inteligência emocional; Gestão do tempo; Liderança no setor público; Gestão de equipes legislativas; Gestão de processos; Gestão de projetos.
PROGRAMA 5: ÉTICA E CONFORMIDADE
Carga horária prevista do programa: 16 horas
Temas: Código de Ética; Improbidade; Conflito de Interesses; Compliance no setor público; Integridade pública; Assédio moral e sexual no ambiente de trabalho; Conduta ética do agente público; Responsabilização administrativa; Nepotismo; Transparência e integridade; Prevenção à fraude e corrupção; Condutas vedadas em ano eleitoral; Integridade documental.
PROGRAMA 6: FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS
Carga horária prevista do programa: 20 horas
Temas: Sistemas; Ferramentas Colaborativas; Processo eletrônico; Gestão documental digital; Segurança da informação; Assinatura eletrônica; Certificação digital; IA generativa aplicada ao setor público; Automação de rotinas; Backup e proteção de dados; Cibersegurança; LGPD; Gestão eletrônica de documentos.

Art. 5º. Os programas de capacitação poderão abranger outros temas correlatos e complementares aos eixos definidos neste Ato, desde que guardem pertinência com as atribuições institucionais dos servidores e vereadores.

Parágrafo Único. A carga horária indicada para cada Programa de Capacitação constitui previsão anual de oferta das ações formativas, não implicando obrigatoriedade de participação integral pelos

servidores, cuja inscrição observará o interesse institucional, a pertinência temática e as atribuições do cargo.

Art. 6º. As ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade, sempre compatível com o interesse público, priorizando os cursos na modalidade à distância (EAD) e de capacitações gratuitas ofertadas por escolas de governo, órgãos de controle e instituições públicas, em especial aquelas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e entidades congêneres, sem prejuízo da realização de atividades presenciais quando devidamente justificadas.

Art. 7º. A participação em ações de capacitação deverá ser comprovada mediante certificado ou documento equivalente, ficando os registros arquivados no setor competente.

Art. 8 º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice- Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:4E7201E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 07, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a Política de Transparência Ativa da Câmara Municipal de Rolândia e estabelece o rol mínimo de informações de interesse coletivo ou geral que deverão ser disponibilizadas independentemente de requerimento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 25, incisos VII e VIII e no art. 27, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando o disposto nos arts. 5º, XXXIII, e 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 131/2009 e demais normas aplicáveis à transparência pública,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Rolândia disponibilizará, em seu Portal da Transparência, informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, no mínimo, as seguintes informações:

I – PESSOAL E REMUNERAÇÃO
a) Remuneração de agentes políticos e servidores, contendo nome, cargo, proventos e descontos, observadas as restrições legais de proteção de dados pessoais.
II – CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO
a) Execução orçamentária;
b) Ordem cronológica de pagamentos;
c) Patrimônio;
d) Balanço geral da Câmara;
e) Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
f) Diárias de viagem concedidas.
III – LICITAÇÕES E CONTRATOS
a) Editais de licitação;
b) Licitações em andamento e resultados;
c) Relação de licitantes e contratados sancionados;
d) Contratos celebrados e respectivos aditivos.
IV – ATOS NORMATIVOS
a) Resoluções, portarias, atos da Mesa, atos da Presidência e demais atos administrativos;
b) Regimento Interno atualizado;
c) Lei Orgânica do Município atualizada;
d) Matérias em tramitação.
V – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) Pautas das sessões plenárias e das comissões;
b) Vídeos e áudios das sessões (TV Câmara);
c) Atas das sessões plenárias;
d) Relatórios e instruções das comissões.
VI – INFORMAÇÕES SOBRE VEREADORES
a) Nome completo, nome político, partido e atividades legislativas;
b) Registro de votações nominais, quando houver;
c) Presença em sessões;
d) Proposições apresentadas;
e) Participação em comissões permanentes e temporárias;
VII – RECEITA E DESPESA
a) Execução orçamentária das despesas;
b) Movimentação diária das despesas;
c) Demonstrações contábeis.
VIII – PLANOS E PROGRAMAS
a) Relatório anual de atividade legislativa;
b) Plano de Capacitação de servidores;
IX – AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO
a) Prestação de Contas da Câmara julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
b) Julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo;
c) Relatório Anual do Controle Interno.
X – OUVIDORIA
a) Informações de atendimento e responsável;
b) Relatórios da Ouvidoria.
XI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
a) Organograma institucional;
b) Atribuições e funções dos setores;
c) Relação de servidores ativos;
d) Serviços terceirizados;
e) Telefones e contatos institucionais.

Art. 3º. As informações poderão ser disponibilizadas nos seguintes formatos:
I – Planilhas eletrônicas;
II – Documentos em PDF;
III – Vídeos e áudios;
IV – Páginas em formato HTML de acesso direto;
V – Formatos abertos, não proprietários e passíveis de tratamento automatizado;
VI – Dados abertos, sempre que tecnicamente possível, observadas as normas nacionais sobre interoperabilidade e transparência pública.

Art. 4º. As informações deverão ser atualizadas nas seguintes periodicidades:
I – Folha de pagamento: até 5 (cinco) dias após o fechamento mensal;
II – Execução orçamentária: até 10 (dez) dias;
III – Licitações e contratos: imediatamente após a prática do ato ou publicação oficial;
IV – Atos normativos: até o primeiro dia útil subsequente à publicação;
V – Sessões plenárias: até 48 (quarenta e oito) horas após sua aprovação;
VI – Demais informações: atualização mensal.

Art. 5º. O Portal da Transparência deverá observar requisitos de acessibilidade, incluindo:
I – Interface responsiva para dispositivos móveis e desktops;
II – Contraste adequado para leitura;
III – Fontes legíveis;
IV – Descrição de imagens (alt text);
V – Compatibilidade com leitores de tela;

VI – Observância das diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

Art. 6º. São responsáveis pela alimentação e atualização das informações:
I – Departamento Legislativo: atos normativos e atividades legislativas e informações parlamentares;
II – Departamento Contábil: informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais;
III – Licitações e Contratos: processos licitatórios, contratos, aditivos e demais informações correlatas;
IV – Ouvidoria: informações de atendimento ao cidadão, e-SIC e relatórios da Ouvidoria;
V – Demais unidades administrativas: servidores responsáveis pelas informações específicas de sua área de atuação, quando houver.

Parágrafo único. A responsabilidade pela produção, veracidade e atualização das informações permanece com a unidade administrativa competente, cabendo ao setor responsável pela gestão do Portal da Transparência promover sua disponibilização eletrônica, observadas as periodicidades estabelecidas neste Ato.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:1836EBC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.725/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARILENE DA ROCHA,** matrícula **33244-5/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/07/2026 a 24/07/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 19.720/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26274EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.726/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO,** matrícula **33969-5/1**, admitido (a) em **05/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/07/2026 a 30/07/2026 (18 dias),** conforme protocolo nº 20.427/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB4E8186

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.727/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA CAROLINA MELEM DA SILVA,** matrícula **32748-4/1**, admitido (a) em **02/01/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 21.969/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:153D2782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.728/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELE FERNANDES PIVETA,** matrícula **33593-2/1**, admitido (a) em **19/11/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 19.038/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26A58D6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.729/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLLI SILVA,** matrícula n° **33684-0/4,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **29/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.393/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8F4A2D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.730/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** matrícula **n° 377345-0/6**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de julho de 2026 e término em 17 de outubro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14010733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.731/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI,** matrícula **33537-1/1**, admitido (a) em **11/03/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 19.036/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9AD7357F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 343, 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 05/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 242/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 242, de 08 de maio de 2026, a contar de 10 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8E9E227

SECRETARIA GERAL
DECRETO 345, 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 22/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 445/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

instaurada pelo Decreto nº 445, de 10 de setembro de 2025, a contar de 08/07/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 16 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8603DFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 344, 16 DE JULHO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.707.529,99, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.707.529,99 (Um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	31023	R$ 7.529,99
29.01.15.451.0022.1.065	4.4.90.30.00.00.00	3507	R$ 1.330.000,00
29.01.15.451.0022.2.142	3.3.90.39.00.00.00	3507	R$ 370.000,00
TOTAL			**R$ 1.707.529,99**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.707.529,99 (Um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **31023 e 3507**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação

de Recursos de **R$ 1.707.529,99 (Um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	31023	Julho	R$ 7.529,99
29.01	4.4	3507	Julho	R$ 1.330.000,00
29.01	3.3	3507	Julho	R$ 370.000,00
TOTAL				**R$ 1.707.529,99**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEE96D9B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 346, 16 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 378.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 ,conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 70.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 90.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.94.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 89.000,00
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.90.39.00.00.00	1023	R$ 19.000,00
TOTAL			**R$ 378.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior ficam cancelados igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 160.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.43.00.00.00	1023	R$ 19.000,00
10.05.08.244.0018.2.132	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 89.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 378.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Julho	R$ 160.000,00
09.01	3.1	303		R$ 60.000,00

09.01	3.1	000		R$ 20.000,00
10.01	3.1	000		R$ 30.000,00
10.02	3.3	000		R$ 89.000,00
10.02	3.3	1023		R$ 19.000,00
TOTAL				**R$ 378.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$**
				Redução
08.02	3.1	101	Julho	R$ 160.000,00
09.01	3.1	303		R$ 60.000,00
09.01	3.1	000		R$ 20.000,00
10.02	3.3	1023		R$ 19.000,00
10.05	3.3	000		R$ 89.000,00
13.02	3.1	000		R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 378.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE184000

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 347, 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 201, de 28 de Junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 8º do Decreto nº 201, de 28 de Junho de 2021, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** [...]
§1º. A remuneração de que trata o *"caput"* deste artigo devida aos membros em efetivo exercício, ou dos suplentes, em caso de impedimento dos titulares, será de 1/3 (um terço) do menor salário-base estabelecido no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, pagos a cada participação efetiva nas sessões ordinárias, devidamente comprovada em ATA, limitadas a 04 (quatro) por mês."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEB7030C

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO COMPLEMENTAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO COMPLEMENTAR referente ao preenchimento de vagas remanescentes para a 5ª Festa dos Embutidos de São Martinho – Rolândia/PR.
Classificados - Resultado Complementar

Protocolo	Nome	Produto	Situação
25011/2026	Roland Kronenberg	Chopp artesanal	Classificado
25016/2026	Yuri Mendes Rosa Yoshida	Sucos naturais, frappés e açaí	Classificado
25039/2026	Maria Cristina Lima Salustiano	Batata recheada, macarrão no pote, cuscuz	Classificado
25041/2026	Marli da Silva Santiago Francisco	Sucos e batata frita	Classificado

Os classificados passam a integrar a relação oficial de expositores, devendo observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, especialmente quanto aos prazos, montagem dos estandes e demais obrigações para participação no evento.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Agricultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E235882

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.231 de 01 de junho de 2026, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2026 – PSS/SMS o motivo pela qual foi indeferida a inscrição.

Nº INSC	**NOME**	**MOTIVO**
006/2026	NATHALIA DOS SANTOS CARVALHO	NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO

Rolândia, 15 de julho de 2026.

Comissão Organizadora e Avaliadora,

ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO

KARLA DA SILVA PEREIRA

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:447A9C34

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 07/2026/SEF

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão destinada a proceder à Verificação Complementar no **COLÉGIO ALFA E ÔMEGA – EI, EFM**, com a finalidade de verificar a alteração de entidade mantenedora da instituição de ensino, a partir do ano de 2026.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.xxx.xxx-6	Estrutura e Funcionamento
Andrea Aparecida da Silva Anastácio Picinini	10.xxx.xxx-1	Estrutura e Funcionamento
Daiane Cristina Costa Batista Santana	12.xxx.xxx-2	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após a realização da Verificação mencionada no artigo anterior, apresentar o Relatório Circunstanciado e o Laudo Técnico, elaborados de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão será responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 16 de julho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2C463DA

SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS – PSS 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº INSC	NOME	CPF	AFRO	DEFICIÊNCIA
001/2026	LAILA MARIA ALVES GIOTA *	053.298.739-08	SIM	NÃO
002/2026	LAILA MARIA ALVES GIOTA *	053.298.739-08	SIM	NÃO
003/2026	AMANDA POLIN PEREIRA	366.576.428-90	NÃO	NÃO
004/2026	CARLA LEAL DE CARVALHO	067.257.848-44	NÃO	NÃO
005/2026	ILKA MARIA RAMOS ELORZA	145.826.928-00	NÃO	NÃO
006/2026	NATHALIA DOS SANTOS CARVALHO	082.564.789-42	SIM	NÃO
007/2026	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	577.862.409-34	NÃO	NÃO
008/2026	STELA MALKO	043.307.469-80	NÃO	SIM
*Inscrições repetidas: nesses casos, será considerada a inscrição mais completa do candidato, permanecendo apenas uma inscrição por participante.				
Comissão organizadora – PSS SMS 002/2026				
Rolândia, 14 de julho de 2026.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E038FB67

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho Entidade Casa de Repouso Maanaim, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202640340003, de autoria do parlamentar Federal da Deputada Luisa Canziani, destinada ao custeio (Grupo de Natureza da Despesa – GND 3).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária realizada em 15 de julho de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Entidade Casa de Repouso Maanaim, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202640340003, de autoria do parlamentar Federal da Deputada Luisa Canziani, destinada ao custeio (Grupo de Natureza da Despesa – GND 3).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 15 de julho de 2.026

SANDRA DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37517E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ROVERSON TALES TUREK,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 52.501.447/0001-48, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 01, nº 1.210, térreo, CEP 86925-000, na cidade de **BORRAZÓPOLIS - PR**, telefone (43) 3452-1000, e-mail: **na-okahara@bol.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ROVERSON TALES TUREK,** empresário, residente e domiciliado na cidade de **BORRAZÓPOLIS - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, dos prazos, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/07/2026 e término em 01/11/2026 para execução, o prazo de
vigência, será de 60 (sessenta) dias após o término da execução, para os fins burocráticos
da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROVERSON TALES TUREK*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
AGILSON DELATTRE DAL BÓ
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6D576ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 106/2024

ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS5º ADITIVO
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução, com início em **18/07/2026** e término em **19/09/2026** para execução e mais **60 (sessenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VITTI ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretário Municipal de Planejamento

LARISSA DENOBI DOMINGOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4475D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – PMR. PROCESSO Nº 123/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação dos serviços de limpeza, sucção e desobstrução de fossas, redes de esgoto e drenagem, caixas de gordura, caixas de passagem e demais sistemas hidrossanitários, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Compreende também serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, com análise bacteriológica e emissão de laudo técnico, para atendimento das necessidades das secretarias e unidades municipais do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 1.282.731,11.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de julho de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:448AE700

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 141/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 141/2022

CONTRATO N.º: 141/2022.

ADITIVO DE N.º: 05.

PROCESSO N.º: Dispensa n.º 057/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.389.086/0001-74, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, n.º 118, Vila Santo Angelo, CEP 94920-510, na cidade de CACHOEIRINHA - RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

DO OBJETO E DO VALOR: Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, do objeto e do valor, com o aditivo de quantitativo parcial, conforme proposta encaminhada pela empresa. O valor do contrato passa de R$ 3.589,20 (três mil, quinhentos e oitenta e nove

reais e vinte centavos) para **R$ 3.691,04** (três mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos), suprindo dois meses de dosímetros extras pelos períodos de julho e agosto, representando um aditivo aproximado de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor anual do contrato.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:892B7BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2025 a 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 com término no dia 29/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de julho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1199020F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO, DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, em favor do Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026, mediante indenização por interesse do serviço público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de julho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:85A4B05C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO, DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, em favor do Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao período aquisitivo de 23/02/2025 a 22/02/2026, mediante indenização por interesse do serviço público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de julho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8F240806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°71/2026

Contrato Nº: 71/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EDEMILSON FEDRIGO
Valor.....: R$ 139.509,00
Vigência...: Início: 17/07/2026 Término: 17/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 25/2026
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Ferreiro, Solda, Marcenaria, Marmoraria e Estofaria com fornecimento dos materiais necessários em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho."

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho, 16/07/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:6D5F613F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº72/2026

Contrato Nº: 72/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA
Valor.....: R$ 257.185,00
Vigência...: Início: 17/07/2026 Término: 17/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 25/2026
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Ferreiro, Solda, Marcenaria, Marmoraria e Estofaria com fornecimento dos materiais necessários em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho."

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho, 16/07/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:197ACA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº73/2026

Contrato Nº: 73/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: RICIERI GIRARDI
Valor.....: R$ 228.240,00
Vigência...: Início: 17/07/2026 Término: 17/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 25/2026
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Ferreiro, Solda, Marcenaria, Marmoraria e Estofaria com fornecimento dos materiais necessários em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho."

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho, 16/07/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:72C274E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 74/2026

Contrato Nº: 74/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: 63.067.728 JUNIOR CESAR GUILHERMI
Valor.....: R$ 50.061,00
Vigência...: Início: 17/07/2026 Término: 17/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 25/2026
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Ferreiro, Solda, Marcenaria, Marmoraria e Estofaria com fornecimento dos materiais necessários em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho."

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho, 16/07/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:79F9B852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 20 de julho de 2026, férias de 15 (quinze) dias, para a Servidora Pública Municipal **RAQUEL MANFRIN TOIGO (1648)** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 15.01.2025 a 14.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A9FA3461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Prorroga Redução de carga horária semanal de trabalho de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado mediante protocolo nº 201, de 07 de julho de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, a redução da carga horária semanal de trabalho, concedida através da Portaria nº 73, de 08 de março de 2022, para a servidora pública municipal **JANETE DA SILVA OLIVEIRA (1177)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração.
Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar de 25 de julho de 2026, até 25 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do §5 do artigo 148 da Lei Municipal nº 34/2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A4BC5509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 29 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2023 a 11.05.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:813B0203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

OBJETO:	Dispensa para a aquisição de Circuito de Traqueias Invasivo Adulto, kit completo, para ventilador pulmonar, compatível com o ventilador pulmonar Leistung Luft 3, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	PROMES LIFE MATERIAL HOSPITALAR E COMERCIO LTDA
CNPJ:	45.427.488/0001-76
VALOR:	2.668,80
VIGÊNCIA:	16/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12D11C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Convivência Amigo do Idoso, em alvenaria, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Projeto 76 SAM/Paranacidade, no valor máximo de R$ 1.822.178,62 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	1.432.900,00
VIGÊNCIA:	11/07/27
EXECUÇÃO:	180 dias.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3160E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracões no Pátio Rodoviário, em Salto Do Lontra PR conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 184.310,62 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais com sessenta e dois centavos)
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	138.000,00
VIGÊNCIA:	16/07/27
EXECUÇÃO:	Conforme projeto
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B5664DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica conforme convênio com PARANACIDADE projeto nº 67
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento dos respectivos prazos de vigência e de execução.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:699AEA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 18/2026
Processo: 41/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso, implantação assistida, suporte técnico presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva de plataforma de automação de regulação e gestão de filas do SUS, compreendendo: Módulo de Regulação Automatizada por RPA para encaminhamentos autônomos ao portal da Central de Regulação do CISNOP sem dependência de API; Painel Eletrônico de Atendimento com síntese de voz para a

UBS Municipal e o Hospital Vitória Pavan; Portal de Transparência Pública nos termos da Lei Estadual nº 21.242/2022; e demais módulos descritos nos requisitos técnicos.
Valor estimado: 0,00 (>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/07/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 24/07/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/07/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,15/06/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:11F7E3B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa RM- LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 61.028.827/0001-06, no Dispensa nº 19/2026
OBJETO: Contratação de profissional de Educação Física
VALOR CONTRATADO: 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 16/07/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:10822282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.699, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia /PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para Advogado do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, reunida em Sessões ordinárias e pela maioria simples de seus vereadores APROVOU

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Advogado, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a qual passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2005, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7E57BC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	27 a 31/07/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	27 a 31/07/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	27 a 31/07/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	27 a 31/07/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	27 a 31/07/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	27 a 31/07/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	27 a 31/07/2026
H	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	27 a 31/07/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	27 a 31/07/2026
J	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	225,00	27 a 31/07/2026
K	Luis Paulo Bratz	Maringa	BAL-1747	140,0	17/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:78D0C24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 - SAMAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2023.

DO PRAZO	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 005/2023, de 14/07/2026 a 13/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	10/07/2026
JOSELITO DA LUZ	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:21B07D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.---.---91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 800,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Despesas de locomoção em VEÍCULO
OFICIAL, tais como **combustível (gasolina automotiva**), **estacionamento**, e **transporte por aplicativo**, para
viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de julho de 2026, para a participação em reuniões em
instituições. No dia 15/07/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. Está
agendada reunião na Casa Civil/ALEP – Gestão para entrega de 01 Kit Tecnológico para a Escola Municipal
Flávio Luiz Botter de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião agendada na Secretaria de Esportes do Paraná – Gestão
para a entrega de 01 Kit de Material Esportivo para Santa Cruz de Monte Castelo.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6CC30EF7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597---.---91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo a concessão de diárias para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de julho de 2026, para a participação em reuniões em instituições. No dia 15/07/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. Está agendada reunião na Casa Civil/ALEP - Gestão para entrega de 01 Kit Tecnológico para a Escola Municipal Flávio Luiz Botter de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião agendada na Secretaria de Esportes do Paraná - Gestão para a entrega de 01 Kit de Material Esportivo para Santa Cruz de Monte Castelo, na cidade de Curitiba/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9DEF5F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 108/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.786/2026, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **22 de julho de 2026 às 08h30min.** A decisão foi tomada em razão de algumas alterações necessárias nas quantidades dos itens previstos no edital.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de julho de 2026.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1E777B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Av. Americo Belay, 882, Jd. Imperial, Sala 01, CEP: 87023-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF de n.º º083.510.939-98, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado Paraná;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** a Ata de Registro de Preço nº 029/2025, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98**.**

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção da Ata de Registro de Preços n° 029/2025, referente ao item 09, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, , que alegou impossibilidade de execução do objeto em razão de equívoco operacional na apresentação da proposta, tendo cotado balcão para pia em MDF, quando o objeto licitado correspondia a balcão para pia em aço. Informou que identificou o erro após o recebimento da Nota de Empenho, comunicando imediatamente o Município, e que, apesar das tentativas de viabilizar o fornecimento do produto, não obteve êxito, sustentando que a manutenção da contratação poderia ocasionar prejuízos à execução do objeto e ao interesse público.

A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas, ressaltando-se, contudo, a importância de que a empresa dedique maior atenção aos próximos processos de que venha a participar, de modo a evitar transtornos e assegurar o regular andamento das atividades do setor.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 16 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:673725B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PMSF

R E P U B L I C A Ç Ã O – Retificação do Edital

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 31 de julho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **31 de julho de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 13 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:73B9BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado e manejo de pragas urbanas em imóveis públicos pertencentes e/ou utilizados pelo Município de Santa Fé/PR, abrangendo a execução de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e higienização, limpeza de reservatórios de água, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, visando prevenir a proliferação de insetos, roedores, cupins, microrganismos e demais agentes nocivos à saúde pública, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária, conservação patrimonial e bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 17h00min do dia 22 de julho de 2026.
III. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço lote”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 16 de julho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:53DE37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº199/2026

Dispõe sobre enquadramento de servidoras como Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam enquadradas no Cargo de **Professores de Educação Infantil-40 horas,** as servidoras abaixo, ocupantes do cargo de Educador Infantil – 40 horas, Cargo em Extinção conforme determina o Artigo 1º, da Lei Municipal nº2.470, de 02/06/2026, em cumprimento a Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

MATRICULA	NOME	NIVEL ATUAL
200868	Adriana Buranello	10- MAG
200920	Andrea Pedrazzani	10- MAG
201016	Angela Peron Zacharias	10- MAG
200706	Elis Regina Valoto Medeiros	10- MAG
201097	Gisele Fantinati	08- MAG
200899	Glaucia Meri Silverio Ferline	10- MAG
200768	Leni Ricardo	10 - MAG
201102	Margarete Bellanda	09 - MAG
200787	Maria de Fátima Zambon	10- MAG
201011	Nair Mendes da Silva Almeida	08- MAG
201088	Sandra Maria Pregidio	06- MAG
200774	Solange Brizotto Teixeira	10- MAG
201136	Sonia Aparecida de Souza Prestes	06 - MAG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7A9827D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Licença de uso do Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,1812% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de julho de 2025 a maio de 2026, conforme especificações a seguir:
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.063,49 (sete mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C3A8EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.480, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)do Município de Santa Fé/PR, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2.º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Parágrafo único. Entende-se por proteção e defesa civil o conjunto de ações destinadas a evitar ou reduzir riscos de desastres, minimizar seus impactos sociais, econômicos e ambientais, prestar assistência à população atingida e restabelecer a normalidade social.

Art. 3.º ACOMPDECmanterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5.º ACOMPDECcompor-se-á de:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Conselho Municipal;
III – Apoio administrativo/Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operacional.

Art. 6.º O Coordenador daCOMPDECserá indicado, dentre os servidores, pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7.º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8.º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais (ONG's) que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário, a serem nomeados mediante decreto.

Art. 9.º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 10º Fica instituído o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§1º O FUMPDEC constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 11 O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção e redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para situações de emergência;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estruturas necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes públicos, voluntários e colaboradores da defesa civil;
IX – elaboração de estudos, planos, projetos e ações técnicas relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 12 Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências oriundas de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.
§2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para pagamento de despesas permanentes de pessoal ou encargos sociais da administração pública, salvo aquelas diretamente vinculadas às ações emergenciais autorizadas na forma da legislação aplicável.

Art. 13. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira oficial.
§1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal.
§2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado às finalidades do Fundo.

Art. 14. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, observada a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, exercida pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças e contabilidade;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 15. Caberá à COMPDEC:
I – propor ações a serem financiadas pelo Fundo;
II – executar ou coordenar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas;
V – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações custeadas pelo Fundo.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUMPDEC

Art. 16. A aplicação dos recursos do FUMPDEC será acompanhada por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da sociedade civil organizada, sendo um titular e um suplente:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Agricultura, Saneamento e Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Obras ou setor de engenharia;
VII – Rotary Club de Santa Fé;
VIII – Lions Clube de Santa Fé;
IX – Loja Maçônica Fraternidade Santafeense;
X – Mitra Diocesana – Paróquia Nossa Senhora das Graças;
XI – Conselho de Pastores;
XII – Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé – ACISF.
§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições complementares do Conselho Diretor poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira;
V – zelar pela correta destinação dos recursos do FUMPDEC.
Parágrafo único. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidas ou homologadas, a aplicação dos recursos poderá observar rito simplificado e prioritário, respeitadas as normas legais de controle, transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Na aplicação dos recursos do FUMPDEC, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover, quando necessário, a identificação e o cadastro das famílias afetadas;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 19. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e demais legislações aplicáveis.

Art. 20. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município, permanecendo preferencialmente destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 22. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 996, de 29 de dezembro de 1997, que instituiu o COMDEC – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art.23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Ficam revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 15 de Julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:58ADC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.481, DE 15 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 475.128,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e sete centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 475.128,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e sete centavos)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
299 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
299 - 4.4.90.52.00.00	1042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.043,24
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
333 - 3.3.90.32.00.00	33818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.211,33
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
400 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.193,79
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
515 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.533,42
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
537 - 3.3.90.39.00.00	33802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.146,29
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
554 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação:			475.128,07

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 15 de Julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:B49557C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº031/2026.

Altera Portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Servidora ANGELA MARCIA ZULIANI, Assessor Nível Médio, CPF nº 040.2765.169-36, Matrícula 401-630, designada como responsável pelos serviços de atendimento administrativo relacionados ao Cemitério Municipal, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, retroativo ao dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7AD513B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº032/2026.

Designar servidor para outra secretaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor RODRIGO NUNES MARINHO, Assessor Nível Superior, CPF nº 040.425.859-06, Matrícula 401-639, para prestar serviço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no atendimento geral, a partir do dia 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C549F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: HESPANHA CARNES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 39.717,91 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavo), ao valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D209E2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT
RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação com a renovação dos quantitativos a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,64% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 123.076,26 (cento e vinte e três mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos), ao valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:0878E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMSF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL FIXO DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI, EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS DEFINIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Aos 16 dias do mês de julho de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos, Bruno Henrique Peitl, Geisislania de Oliveira Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o recebimento por e-mail e protocolo dos documentos de credenciamento das seguintes empresas: **01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 00.999.460/0001-75, envelope Protocolado na data de 02/07/2026 sob o nº 1787; 02 – A R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 41.769.153/0001-85, documentos encaminhados por e-mail no dia 03/07/2026, às 15h43min; 03 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 33.064.396/0001-90, envelope Protocolado no dia 15/07/2026 sob o nº 1906; e 04 – N COLATO TINTAS – EPP, inscrita no CNPJ: 10.576.192/0001-32, envelope Protocolado no dia 15/07/2026 sob o nº 1908**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que as proponentes apresentaram todas as documentações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relacionadas no Termo de Referência, porém, a proponente A R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS com vencimento em 07/07/2026, posterior à data do envio das documentações, mas anterior à data da presente sessão, desta forma foi consultada e impressa nova Certidão com vigência entre 02/07/2026 à 31/07/2026 a qual segue anexa aos demais documentos apresentados pela mesma, estando, portanto, declaradas habilitadas para o objeto do presente credenciamento.
Segue planilha de acordo com a Proposta de Fornecimento apresentada pelas empresas habilitadas, até a presente data, para os Lotes que compõem o objeto do Chamamento Público nº 08/2026.

LOTE 01: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
LOTE 02: AREIA E PEDRA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 03: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 04: FERRAGENS E SERRALHERIA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 05: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 06: MATERIAIS HIDRÁULICOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 07: MADEIRAS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 08: MATERIAIS DE ALVENARIA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

LOTE 09: MATERIAIS PARA PINTURA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – N COLATO TINTAS – EPP - CNPJ: 10.576.192/0001-32

LOTE 10: MATERIAIS ELÉTRICOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – A R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ: 41.769.153/0001-85
03 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determina-se que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado às proponentes para conhecimento dos fatos.

Em atendimento ao subitem 5.3. do Edital, fica definido o dia 20 de julho de 2026, às 14h00min, para a realização do sorteio entre as empresas habilitadas para definição da ordem de classificação e distribuição da demanda.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 10h18min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:18B9A10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.976 DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA Nº. 15.976 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais e gestores de contratos para todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é dever da Administração Pública e essencial para garantir o cumprimento das cláusulas pactuadas, com qualidade, prazo e economicidade;

CONSIDERANDO que a atuação proativa e responsável dos fiscais e gestores de contratos contribui para a prevenção de falhas, irregularidades e prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções entre os responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual, conforme orientações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizado o ato formal de designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos, a fim de garantir transparência, eficiência e controle interno eficaz;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos para exercerem a função de fiscais de contratos administrativos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais:
Secretaria da Administração: Guilherme Dal Molin Kerschner Matricula nº 2239-01 ;
Secretaria da Fazenda: Anderson Defante Matricula nº 2190-01 e Rafaela Pasquali Matrícula nº 21237-01;
Secretaria dos Serviços Públicos: Adevildo Telles Matricula nº 1962-01 e Odair Meneghini Matricula nº 1703-02;
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural: Fabiana Zanella Matricula nº 1624-05 e Adelmo José Pereira Matricula nº 1781-04;
Secretaria da Educação: Carla Cristina Pizatto Matricula nº 1864-02, Ivone Terezinha Moravski Possolli Matricula nº 528-02;
Secretaria de Cultura: Eliane Salete Vendruscolo Matricula nº 1003-02;
Secretaria do Esporte: Tiago José Giordani matricula nº 1622-03 e Sagora Thamires dos Santos Pereira matricula nº 2214-02;
Secretaria da Saúde: Cristiane Regina Kasburg Matricula nº 2193-01, Janislei Denk da Silva Ferrari Matricula nº 2194-01;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudinete Fatima Luquini Matricula nº 1668-02 e Ramaeli Leceux Matricula nº 1686-03;
Secretaria do Meio Ambiente: Deonilce Retka Matricula nº 2497-01;

Art. 2º Ficam designados como gestores de contratos administrativos os seguintes servidores públicos:
I – Vitor Mateus Serafini de Lima, Matrícula nº 2618-01;

II – Vanessa Cristina Casali de Oliveira, Matrícula nº 2021-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 14.914, de 16 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DF10F4A8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°154/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 157/2026 AO CONTRATO Nº 154/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ASM Equipamentos de Informática LTDA.
OBJETO: Objeto até 06/06/2029.
DATA: 15/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8D60ACA0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°304/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 158/2026 AO CONTRATO Nº 304/2024
INEXIGIBILIDADE N° 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Medical Prime Gestão de Serviços Medicos LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 16/07/2027.
DATA: 16/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:7A8B4FEF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°305/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 159/2026 AO CONTRATO 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C.M. Assessoria e Planejamento LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do plano de ações articuladas - par do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: Prorrogação até 25/08/2027.
DATA: 16/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C548B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017 e, considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESCKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E9AAB305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 100/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº24/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 100/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº24/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOSIANE ARAUJO VIEIRA DA SILVA LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo e modalidades alternativas.
Valor:
R$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 15/07/2027.
Prazo de Vigência: 15/07/2027.
Data da Assinatura: 16/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:421AEB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO II
Pregão Eletrônico nº 32/2026
O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica nova data para a realização do presente processo licitatório, tendo em vista que, em 13/07/2026, foi publicado Reaviso de Licitação informando que a sessão seria realizada no dia 17/07/2026, às 09h00min. Ocorre que, em razão de erro operacional no sistema, não foi prorrogado o prazo de cadastramento das propostas até a data anteriormente mencionada.
Em razão disso, a fim de que nenhuma licitante seja prejudicada, e considerando que o interesse da Administração é obter a proposta mais vantajosa e garantir que o maior número possível de participantes tome parte na licitação, está sendo republicado o presente certame, com a recontagem de todos os prazos, inclusive o de cadastramento das propostas.
A sessão de processamento do presente processo licitatório passará a ser realizada na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 985469, no dia 03/08/2026, às 09h00min, com cadastramento das propostas até às 08h30min do dia 03/08/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos.
Informa-se, ainda, que, em razão da nova data de abertura, o sistema do ComprasGov exclui automaticamente todas as propostas já cadastradas até o momento, devendo os licitantes interessados procederem a um novo cadastramento de suas propostas.
O edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, bem como no site do Município (www.santalucia.pr.gov.br), no link Licitações – Transparência, ou ainda solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br.
Em caso de dúvidas, contatar pelo telefone (45) 98807-7757.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BDAC2776

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 24 de julho de 2026, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
MICHELY GREGOLIM	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:814A33A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2026 DATA 13/07/2026

Dispõe sobre vacância de cargo de Professora e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em beneficio da concessão de Aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da Servidora **EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 5******0 SESP PR., lotada na Secretaria de Educação e Cultura e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal n° 314/2009, fica através deste, determinada a VACÂNCIA de 01 Cargo de **Professora,** elencado no quadro de cargos desta municipalidade, partir de 13 de julho de 2026;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:37E1F475

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026 DATA: 10/07/2026

Nomeia a comissão para instauração de processos de responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e revoga a Portaria Nº 183/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando e considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E

Art.1º Designar os servidores ADRIANE CAROLINE KLEIN, DAVID CUPINI e PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO, para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, a fim de conduzir, juntamente com as autoridades competentes, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições da portaria n°183/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3764BAD5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2026 DATA: 16/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **VALMIR ANTONIAZI** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Guarapuava - PR, no dia 16 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 16 de julho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:33AA962D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2026 DATA: 16/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **NELTON DA SILVA (Motorista)**, para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 13 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 13 de julho de 2026.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 13 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3280B722

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2026 DATA: 16/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **VALMIR ANTONIAZI (Motorista)**, para levar pacientes para fazer exames na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 14 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 14 de julho de 2026

VEÍCULO: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 14 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A7216C71

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2026 DATA: 16/07/2026

*Altera a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2026, e dá outras providências***;**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2026, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.

LEANDRO LIMA GALVÃO - Presidente
LAIRSON PEDRO WELTER - Membro
MAURI ANTONIO TUBIN - Membro
JOSEMAR DE MORAES – Membro
JULIANO SCHMIDT - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº086/2026 e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 16 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:467FFE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01049/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01049/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA LEVAR PARA LEVAR ONIBUS ESCOLAR A EMPRESA FABRICANTE COM FINAÇIDADE DE REVISÃO PROGRAMADA E DOS SERVIÇOS PREVISTO EM GARANTIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/07/2026-
Data de Retorno: 13/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FC5F8D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01050/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01050/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/07/2026-
Data de Retorno:15/07/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B9D6684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01051/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01051/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, ACOMPANHAR GENITORA E MENOR PARA REALIZAR EXAME NO IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/07/2026-
Data de Retorno:13/07/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B69F6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01052/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01052/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/07/2026-15/07/2026
Data de Retorno:13/07/2026-15/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9FE243C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01053/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01053/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/07/2026-
Data de Retorno:10/07/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5A0C2AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
Processo de Inexigibilidade nº 13/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: INSTITUTO NOJURI'S LTDA
CNPJ Nº: 66.284.337/0001-86

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) inscrições para o curso "Câmaras Municipais em Conformidade: Governança Estratégica, Transparência, Desempenho Institucional e Aplicação Prática do PROLEGIS", a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/07/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:20AAC2C5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 36 da Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 09 (nove) inscrições para o curso "Câmaras Municipais em Conformidade: Governança Estratégica, Transparência, Desempenho Institucional e Aplicação Prática do PROLEGIS", a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Contratada: INSTITUTO NOJURI'S LTDA - CNPJ n° 66.284.337/0001-86.

Valor total de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F464295C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 040/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 040/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONGEPAR INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCEL CASTRO GARCIA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52FFFFA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 040/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 040/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M&J REFRIGERAÇÃO.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MATEUS ARAUJO CAPUTO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF3EAC60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 040/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 040/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERSSERV VENDASONLINE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Douglas John Lemes - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FE416AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0391/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 034/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0391/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 034/2025

OBJETO: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0C9DC87

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0394/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 034/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0394/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 034/2025

OBJETO: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SALETE GASPARIM CORAZZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2068F3AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 034/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 034/2025

OBJETO: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 2.373,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO MERIGHI FARIAS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D83EAF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 034/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 034/2025

OBJETO: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DENILSON JOSE WORST - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:410F696D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2025
Inexigibilidade Nº 089/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR MARTINS WISNIESKI - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR MARTINS WISNIESKI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F00FF0CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2025
Inexigibilidade Nº 088/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16434F31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 023/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 023/2023

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADRIANO ANTONIO LAZZAROTTO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO LAZZAROTTO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:516611E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 055/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de serviço de som ao vivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDSON BRUCH DA SILVA - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON BRUCH DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1DEDFD18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 055/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de serviço de som ao vivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDSON BRUCH DA SILVA - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON BRUCH DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:500600D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026
Inexigibilidade nº 071/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADO: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Representante: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 632.252.719-34
OBJETO: Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as necessidades do município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 34.920,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A26B346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 31/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 14/2026– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: CAMARGO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.140.332/0001-03, localizada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 85, centro, cidade de Japira/PR, endereço eletrônico: vccamargo.eng@gmail.com e ebvanssan@gmail.com, telefone: (43) 99163-1113, representada por VANSSAN BARBOSA SANTOS CAMARGO, inscrito(a) no CPF sob no 068.579.719-86, residente na cidade Japira/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 31/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA Nº 425, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, conforme processo administrativo no 14/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa CAMARGO ENGENHARIA LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 dias do contrato N° 031/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (Sessenta) dias, passando a vencer em 20/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

CAMARGO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D82B566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**31/07/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ESTRUTURA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERAÇÃO DE ENERGIA, ESTRUTURA DE RODEIO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E COMBATE A INCÊNDIO, LIMPEZA, COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE MÍDIA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 868.744,62 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de julho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FBF0EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **CARLOS WANDREY TRINDADE DA SILVA,** RG 12.715.924-6, do Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA-AD-NUTUM, a partir de 14/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D1D8D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 125/2025, REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 125/2025, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ AGUINALDO MORO, portador da Carteira de Identidade n° 063812341 e do CPF n° 759.582.287-49, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, VISANDO A PROTEÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO: VOLKSWAGEN TAOS HIGHLINE, PLACA TBN1A78, PARA ATENDER DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de 12 (doze) meses e saldo, ao contrato administrativo nº 125/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da empresa anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Valor
O prazo de vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo:
Prazo de Vigência: 15/07/2027
Valor saldo: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 125/2025.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0EB2C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 117/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GE SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 117/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GE SERVIÇOS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GE SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J. nº 41.808.533/0001-81 com sede na Av. Prefeito Raul Proença, n°1134- Centro CEP:86270-099, na cidade de São Jerônimo da Serra, no estado do Paraná, Telefone: 43 99614-8042 e-mail: phablo.jreletronica@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 041.647.635-90 e do CPF n° 062.027.749-16, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste do valor de 4,64% com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses após divulgação do IBGE do correspondente período do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste do índice IPCA, o contrato cujo valor atual é ***R$ 472.117,69 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos),*** passa ser de ***R$*** **517.338,64** ***(quinhentos e dezessete mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:249FBDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EFICAZ LOCADORA LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bélgica, n° 1.805, Jardim Igapó, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.046-280, CNPJ n° 07.311.835/0001-01, representante VITOR SARDI MARTINS, CPF nº 006.809.929-01, RG n° 7.284.902-7, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, NORMAIS, PNE CONTAINER, COM MÓNTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 25/2025 Pregão Eletrônico n°37/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **21/07/2026 até 21/07/2027** e o saldo original de **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 25/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EFICAZ LOCADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A3F2D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SEGBAN LOCACOES LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SEGBAN LOCACOES LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEGBAN LOCACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubi, nº 370, Vila Agari, cidade de Apucarana Estado do Paraná, CEP 86.808-340, CNPJ nº 54.767.838/0001- 34, representante JÚLIA ALVES DE MENDONÇA, CPF n° 116.734.469-0, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, NORMAIS, PNE CONTAINER, COM MÓNTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 26/2025 Pregão Eletrônico n°37/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **21/07/2026 até 21/07/2027** e o saldo original de **R$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 26/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SEGBAN LOCACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E398805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua Iapó, n°398 – Jardim São Miguel, na cidade **Foz do Iguaçu** CEP **85.857-650** CNPJ nº61.117.021/0001-86, telefone: **(45) 9982-6106** e-mail: viskservice@gmail.com representante **JESSICA GABRIELLY PEREIRA LESOVSKI,** portador do CPF nº 132.238.009-05 RG n° 10.673.649-9, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS (AGENTES BRIGADISTA – QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA IN 04/DAT/CBMSC), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 28/2025 Pregão Eletrônico n°40/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **25/07/2026 até 25/07/2027** e o saldo original de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 28/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VISK SERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:42863CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1197/2026

LEI Nº 1197/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.
§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.
§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:
I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;

III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.
Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:
I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:
I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º - Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C6ADD84B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1198/2026

LEI Nº 1198/2026

SÚMULA: Aumenta o perímetro urbano do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no perímetro urbano do Município de São José da Boa Vista que trata a Lei nº 761/2012, passando a constituir-se em Zona Residencial – ZR, o imóvel descrito e individualizado na matrícula 16.222 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, de propriedade do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Passa a integrar o perímetro urbano do Município, integrando Zona Residencial a área medindo 24.218,121 m2 e perímetro de 636,89m o qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -49°38'42,200", Latitude: -23°55'15,945" e Altitude: 547,45 m); Estrada; deste, segue confrontando com RUA: TENENTE DEODORO BENGALINHA, situado a RUA: TENENTE DEODORO BENGALINHA, Bairro CENTRO, na cidade de São José da Boa Vista-PR, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR, São José da Boa Vista-PR, CNPJ nº 76.920.818/0001-94, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°43' e 17,80 m até o vértice 2, (Longitude: -49°38'41,643", Latitude: -23°55'16,214" e Altitude: 545,84 m); 120°02' e 12,35 m até o vértice 3, (Longitude: -49°38'41,265", Latitude: -23°55'16,415" e Altitude: 545,44 m); 120°37' e 11,17 m até o vértice 4, (Longitude: -49°38'40,925", Latitude: -23°55'16,600" e Altitude: 545,13 m); 118°16' e 11,43 m até o vértice 5, (Longitude: -49°38'40,569", Latitude: -23°55'16,776" e Altitude: 544,68 m); 113°04' e 9,50 m até o vértice 6, (Longitude: -49°38'40,260", Latitude: -23°55'16,897" e Altitude: 544,92 m); 113°24' e 8,75 m até o vértice 7, (Longitude: -49°38'39,976", Latitude: -23°55'17,010" e Altitude: 543,12 m); 106°30' e 13,42 m até o vértice 8, (Longitude: -49°38'39,521", Latitude: -23°55'17,134" e Altitude: 544,47 m); 108°10' e 13,22 m até o vértice 9, (Longitude: -49°38'39,077", Latitude: -23°55'17,268" e Altitude: 544,07 m); 109°45' e 12,56 m até o vértice 10, (Longitude: -49°38'38,659", Latitude: -23°55'17,406" e Altitude: 543,64 m); 112°00' e 15,44 m até o vértice 11, (Longitude: -49°38'38,153", Latitude: -23°55'17,594" e Altitude: 542,71 m); 116°26' e 13,68 m até o vértice 12, (Longitude: -49°38'37,720", Latitude: -23°55'17,792" e Altitude: 541,76 m); 115°31' e 13,63 m até o vértice 13, (Longitude: -49°38'37,285", Latitude: -23°55'17,983" e Altitude: 540,56 m); 111°17' e 10,59 m até o vértice 14, (Longitude: -49°38'36,936", Latitude: -23°55'18,108" e Altitude: 539,77 m); limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com FAZENDA BENGALINHA, Bairro BAIRRO BENGALINHA, na cidade de São José da Boa Vista-PR, cadastrado no INCRA sob nº 7111360079602, Matrícula nº 12237, CNS: 08.612-4, Registrado no Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, da comarca de Wenceslau Braz, estado de PR, de propriedade de REINALDO FERREIRA PAZ, BRASILEIRO, MÉDICO, São José da Boa Vista-PR, casado com ELZA DE LOURDES SOARES PAZ, e HAROLDO FERREIRA PAZ, BRASILEIRO, AGRICULTOR, viúvo(a), e ORLANDO FERREIRA PAZ NETO, BRASILEIRO, AGROPECUARISTA, casado com MARCIA REGINA LOPES PAZ, e ISABELA MARIA GONÇALVES PAZ, BRASILEIRA, ESTUDANTE, solteira, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°17' e 120,80 m até o vértice 15, (Longitude: -49°38'37,032", Latitude: -23°55'22,033" e Altitude: 552,06 m); 270°30' e 165,69 m até o vértice 16, (Longitude: -49°38'42,890", Latitude: -23°55'21,985" e Altitude: 566,35 m); 05°59' e 186,86 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000 e a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF), sendo que todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:60D47A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 15 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:23777B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA:ELLIAS NUNES MOTION LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.212.662/0001-80.
VALOR:R$ 24.248,95 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência e de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AE5F3696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Licitatório nº 044/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: ELLIAS NUNES MOTION LTDA.
CNPJ/MF: 56.212.662/0001-80.
Endereço: Rua Moisés Vissoto, nº 608, Bairro Iguaçu.
Cidade: Céu Azul/PR.
Preço total: R$ 24.248,95 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:27C368D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 044/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 013/2026, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto à empresa vencedora.
O procedimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, folha dupla, acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo, no mínimo, 30 m x 10 cm, e papel toalha interfolhado, branco, macio e absorvente, acondicionado em pacote com 1.000 (mil) folhas, medindo aproximadamente 20 x 20,5 cm e composto por 100% de fibra de celulose, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **ELLIAS NUNES MOTION LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.212.662/0001-80, pelo valor total de R$ 24.248,95 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal a expedir os documentos necessários à formalização e à plena execução da contratação.
São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E6447B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, **ratifico e autorizo** a contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 013/2026 em favor da empresa **ELLIAS NUNES MOTION LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.212.662/0001-80, com sede na Rua Moisés Vissoto, nº 608, Bairro Iguaçu, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná. Que teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.
O valor total da contratação é de **R$ 24.248,95 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à publicação dos atos pertinentes e ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:12A4D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 73/2026
DATA: 16 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
2501 – 3.1.71.70.00.00 – 10183 –Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 10183 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BEF624FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no chamamento publico nº 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **17/07/2026 à 21/07/2026**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:
CARGO: AGRICULTOR FAMILIAR

ORDEM	PROTOCOLO	NOME DO AGRICULTOR	DOCUMENTO CPF/CAF
01	6866	JOSIANE BAZZO DE ALENCAR	045.135.869-40 PR052025.01.003541423CAF
02	6867	GILSON PASTOR DA SILVA	018.178.159-03 PR052025.01003501604CAF
03	6873	JOÃO LOURENÇO TEIXEIRA	744.745.029-49 PR022025.01002646804CAF
04	6874	ANA MARIA GOMES DA CUNHA	735.273.359.00 PR052024.01.001589172CAF
05	6885	LUCAS HENRIQUE HELMER	100.750.909-02 PR062024.01001711810CAF

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:65FC9AE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná - PR, 16 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7E7D9384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 269/2026

DECRETO Nº 269/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de **Credenciamento nº 07/2026**, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO(A)

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6837	Maria Antonia Rezende Silva	023.652.799-10
	6877	Bruna Regina Botter	065.383.569-82
	6890	Angela da Silva Alcantra	006.913.199-60

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:12E68DD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2026

DECRETO Nº 270/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO PESSOA FISICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme classificação de Credenciamento nº 05/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6803	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	044.814.179-51
	6804	ANA CLÁUDIA SOUZA COMO	010.434.339-70
	6816	MARIANA CARNELOCCI	044.074.989-19

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:
	6879	CLAUDINEIA CRISTINA SANTOS SILVA	PSICOPEDAGOGA	NÃO APRESENTOU OS ANEXOS I AO VII;

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AFBBA4C6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2025
IDEUSO Nº 2025189

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A EMPRESA TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ/MF nº 14.450.661/0001-23, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2025 – PMSPPR.

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem aditivar o contrato original, prorrogando sua vigência para o período de 14/07/2026 a 14/07/2027, bem como aplicar sobre o valor do serviço o índice inflacionário IPCA de 4,42%, passando o **valor mensal** a ser de **R$ 10.442,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais.)**, perfazendo o **valor total de R$ 125.304,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e quatro reais.)** para o período aditado.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de julho de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B83EAE51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 271/2026

DECRETO Nº 271/2026

Súmula: Renova Comissão de adequação do Plano Diretor do Município.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
RESOLVE:
Artigo 1° - Fica renovada a comissão de adequação do Plano Diretor Municipal do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros abaixo nomeado:

MATHEUS DANTAS DOMINGUES - ARQUITETO – CAU A173011-8 – Coordenador Geral
MARCELO AP. DA SILVEIRA GURSON – Membro
LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI – Membro
USIEL BALDOINO DA ROSA – Membro
VICTOR AUGUSTO DATRI – Membro
FABIO JUNIOR VIEIRA – Membro
EDUARDA QUIRINO DE MACEDO – Membro
ROBSON LUIS CAVENAGHI – Membro
CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS – Membro
Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A0DAC4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 272/2026

DECRETO Nº 272/2026

SÚMULA: Nomeia e empossa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – CGFUMDEC e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 35/2026, de 15 de junho de 2026**,**
DECRETA:
Art. 1º Ficam **nomeados e empossados** os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – CGFUMDEC**, instituído pela Lei Municipal nº 35/2026, de 15 de junho de 2026, com a seguinte composição:

Representação	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito	Jefferson Tarifa de Lima	Mauro Ferreira
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Usiel Baldoino da Rosa	Lucas David Bonfim Pilotti
Secretaria Municipal de Assistência Social	Anna Flávia Gouvea Falavinha	Natália Ribeiro Ferreira
Secretaria Municipal de Finanças	Evandro Luiz de Oliveira	Robson Luis Cavenaghi
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Diogo Augusto Graeff Vizini	Fábio Junior Vieira
Secretaria Municipal de Obras e Engenharia	Matheus Dantas Domingues	Eduarda Quirino de Macedo
Secretaria Municipal de Saúde	Fabrícia Elayne Ruiz	Viviane Giovana de Almeida

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções gratuitamente, sendo o exercício considerado serviço público relevante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 35/2026.
Art. 3º O Conselho Gestor exercerá as competências previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 35/2026, observado o disposto na legislação municipal aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - PR, 16 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A0516263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 64/2026

PORTARIA N. º 64/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	Aparecido dos Santos - 171	30-07-2025/29-07-2026	03-08-2026/01-09-2026
2	Erica Lima Cabral – 498	06-07-2025/05-07-2026	23-12-2026/21-01-2027
3	João Vieira da Silva - 168	30-07-2025/29-07-2026	20-07-2026/18-08-2026
4	Janilda Andrade Durães – 169	30-07-2025/29-07-2026	23-12-2026/21-01-2027
5	Maria Aparecida Gonçales - 174	30-07-2025/29-07-2026	17-08-2026/31-08-2026 04-01-2027/18-01-2027
6	Marcelo Dias – 338	01-07-2025/30-06-2026	15-10-2026/24-10-2026 15-11-2026/24-11-2026
7	Maria de Fátima da Silva Perin - 384	11-07-2025/10-07-2026	04-01-2027/23-01-2027
8	Rosangela Dorvalo – 439	01-07-2025/30-06-2026	23-12-2026/21-01-2027
9	Sueli de Fátima L. Godoy – 320	24-07-2025/23-07-2026	04-01-2027/02-02-2027
10	Moira Macedo Bahu Negrizolli - 656	06-07-2025/05-07-2026	25-01-2027/08-02-2027 13-07-2027/27-07-2027
11	Alisson Henrique Escaramuca - 693	03-07-2025/02-07-2026	12-01-2027/31-01-2027
12	Sergio Ishiyama - 694	03-07-2025/02-07-2026	20-07-2026/29-07-2026 25-01-2027/03-02-2027 08-03-2027/17-03-2027
13	Marcelo Antonio Fernandes Junior - 696	17-07-2025/16-07-2026	04-01-2027/23-01-2027
14	Cibele Dias Pereira - 697	24-07-2025/23-07-2026	23-12-2026/21-01-2027
15	Letícia Rodrigues Oliveira - 728	03-07-2025/02-07-2026	03-05-2027/01-06-2027
16	Kathia Vendramim Durães – 289	02-05-2025/01-05-2026	**Pecúnia** = 01-03-2027/10-03-2027

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 6, 7, 11, 13, 16**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

(Republicado por conter erro na fruição de férias das matrículas 656, 693, 694)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:79A69CC0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 185, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 185, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.449,55 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ *135.449,55 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)*, para mensuração de dotação específica ao atendimento das despesas do Programa Infância Feliz

custeada com o recurso da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná - SEDEF, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.002 – Setor de Proteção Social Básica
12.365.0004.1037 Construção de Creche – Programa Infância Feliz Paraná
4.4.90.51.00.00.00.00 909 Obras e Instalações.....R$ 135.449,55

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é a anulação total de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.002 – Setor de Proteção Social Básica
12.365.0004.1037 Construção de Creche – Programa Infância Feliz Paraná
315 - 4.4.90.51.00.00.00.00 3909 Obras e Instalações.....R$ 135.449,55

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de julho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A030ECB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 63/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/07/2026 as 08:00 h à 04/08/2026 às 08:55h. Abertura será dia 04/08/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 16 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AD11AAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 01/2026 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/07/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 01/2026
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/07/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.

CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, representada pelo Sr. SOCRATES GONCALVES DOS REIS GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 449.120.565-53 e portador da Cédula de Identidade RG 363538847 SESP/SP, sediada no mesmo endereço, Avenida Vivente Machado, nº 1.001, Batel, CEP: 80.420-011, Curitiba/PR.
OBJETO: alteração da razão social e do CNPJ da Contratada.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 15 de julho de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:17CA3373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 191/2026/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CLAUDIO FOLDA JUNIOR**, CPF n° 645.XXX.XXX-49, matrícula nº **2923**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Estação de Tratamento de Esgoto da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XV.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 25 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 90/2026, de 24 de março de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:523A98D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 192/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, CPF n° 885.XXX.XXX-34, matrícula nº **1861**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Assistente do SIM-AM TCE: Módulo Licitações e Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-12

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 20 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 87/2026, de 24 de março de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:11914DB7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 066/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Claudia Regina da Silva Soares* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA SOARES** inscrita no CPF sob o n° 027.xxx.xxx-67 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2202, com o cargo de Professora 20h

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.264,68 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.145,42 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.119,26 (mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos),sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 16 de Julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:34067B0A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 067/2026

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Adão Machado da Silva* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. MARIA CARNIN DA SILVA,**inscrito no CPF sob nº 668.xxx.xxx-34, em virtude do falecimento do servidor inativo **ADÃO MACHADO DA SILVA,**inscrito no CPF sob nº 209.xxx.xxx-91, sob a matrícula 83, com o cargo de Aposentado.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.118,10 (dois mil cento e dezoito reais e dez centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 28/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 16 de Julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:59FB6969

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 065/2026

Súmula: Retifica a Portaria n° 062/2026 de 14 de julho de 2026, que aposenta o servidor *Luiz Carlos de Souza*.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1°- **RETIFICAR** a Portaria n° 062/2026 de 14 de julho de 2026, publicada em 15 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n° 3573, página 425.

Onde se lê: CPF sob nº 655.xxx.xxx-53;

Leia-se: CPF sob nº 665.xxx.xxx-53, ficando ratificados os demais Termos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 14/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9B119FA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 CONTRATO Nº 195/2025 - ID: 10400

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VEHLOR LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.495.373/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2025 – ID 10400, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9-0026/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, durante o período de 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, nos termos da Cláusula III – Da Vigência e dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ADITIVO:	13 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3C87BC55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 CONTRATO Nº 195/2025 - ID: 10400

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VEHLOR LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.495.373/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de valor decorrente da prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2025 – ID 10400, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9-0026/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DO VALOR 2.1 Em decorrência da prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2025, formalizada por meio do 1º Termo Aditivo, para o período de 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, fica acrescido ao contrato o valor estimado de R$ 4.082.861,16 (quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao quantitativo estimado para 12 (doze) meses de execução, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual.
DATA DO ADITIVO:	13 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9FAC51F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 CONTRATO N° 167/2026 – ID 10799

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 09/2026
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	Luis Filipe de Souza Kaneshima Serviços Médicos Ltda
CNPJ:	58.238.160/0001-53
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 374 (trezentos e setenta e quatro) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
ASSINATURA	14 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:11B2314B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2026 – PMS UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0006/2026
Processo Administrativo nº	63/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obra de

	engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à construção do Centro de Educação Especial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ENGEDELP CONST. CIVIS E INC. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.064.659/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.550.000,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Sarandi, 16 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:D070E637

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1192/2026

SÚMULA: EXONERA IVONE DE OLIVEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **IVONE DE OLIVEIRA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.642.XXX-98, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 255/2025 de 17 de março de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD365EBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1193/2026

SÚMULA: Nomeia DENISE DUARTE PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DENISE DUARTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.389.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.462.XXX-77, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F33359B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1195/2026

SÚMULA: EXONERA SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES,** portadora do C.P.F. n.º XXX.231.XXX-55, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 582/2025 de 01 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D04A72E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1196/2026

SÚMULA: EXONERA BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO,** portadora do C.P.F. n.º XXX.149.XXX-89, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE GEOPROCESSAMENTO SEC. URBANISMO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 643/2025 de 09 de setembro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 13 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0B430ECF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2295/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO BIFONI,** matrícula 1864, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o desempenho da função de **CHEFIA DE FROTAS,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7A672B7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2293/2026

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico** serão:

Matrícula	Nome	CPF nº.
10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
1864	Danilo Bifoni	026.XXX.739-XX
7487	**Simone Marques da Silva**	064.XXX.139-XX
4852	**Alessandra dos Anjos**	067.XXX0559-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2064/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:70850999

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2294/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1926/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1926/2026 de 02 de Abril de 2026, que concedia ao servidor municipal **DANILO BIFONI**, matrícula 1864, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,** símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DFE9109E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2296/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar à servidora **ALESSANDRA DOS ANJOS,** matrícula 4852, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1C44FF5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2324/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 2210/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º **2210/2026,** que revogou Gratificação de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11, do servidor **EZIQUEL MOCHE DE SOUZA,** matrícula 9670, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 07 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D461983B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2333/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARLI LIMA DE SOUZA,** matrícula **6754,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **PSICOLOGO**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/09/2015 à 13/09/2020** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/07/2026 á 13/08/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de julho de 2026.

Sarandi, 07 de Julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:08A8036D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2377/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **DOUGLAS CASSARO FERTONANI,** matrícula 5210, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **CHEFIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO,** símbolo FCCE - 1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 68 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho 2026.

Sarandi, 16 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DB411236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 13/2026

Dispõe sobre o Parecer do Plano de Trabalho e de Aplicação para a construção do Restaurante Popular no município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 15 de Julho de 2026:

CONSIDERANDO:

- O IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (2024 a 2027) que tem como finalidade promover uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional, fundamentada no desenvolvimento sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar;

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A análise do Paranacidades - Convênio SEAB/DESAN - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

- A apresentação da Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 645/2026 SAS/ADM - apreciação, deliberação do Projeto de Implantação do Restaurante Popular no município de Sarandi/PR pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Mateus Augusto Duarte e o Parecer

Favorável do CMAS sobre a implantação e construção do Restaurante Popular no município;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação para a construção do Restaurante Popular no município de Sarandi/PR, no valor total de R$ 4.118.084,42 (Quatro milhões cento e dezoito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) provenientes do Tesouro do Estado do Paraná e de R$ 1.618.084,42 (um milhão e seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) de contrapartida financeira municipal para a construção do equipamento/órgão público. E aprovar o valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de equipamentos para o funcionamento do Restaurante Popular.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CC2C226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 14/2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Decolar Espaços" que será executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 15 de Julho de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A apresentação da Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 096/2026 PROMEC - Plano de Trabalho e de Aplicação uso do recurso à Emenda Parlamentar Dep. Tadeu Veneri - Valor R$: 300.000,00 Programação n.º412625620260001 GND: 4 ;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Decolar Espaços" que será executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor de Sarandi, proveniente do Recurso de Emenda Parlamentar Dep. Tadeu Veneri - Programação n.º 412625620260001 GND: 4, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será destinado para a aquisição de material permanente: aquisição de material de informática, utensílios de cozinhas e manutenção predial, o público alvo para este plano serão os adolescentes participantes do SCFV. E aprovar o repasse direto para a OSC executar .

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D13B96C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 15/2026

Dispõe sobre a execução e devolução de Recursos Federais da COVID 19 remanescente do município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 15 de Julho de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A apresentação da Pauta 04 - Ofício n.º 619/2026 SAS/ADM - informe sobre execução e devolução dos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19 repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a execução e devolução de Recursos Federais da COVID 19 remanescente do município de Sarandi/PR, conforme descrição: Fonte: 1022 até dezembro de 2024, recebeu o valor R$ 103.200,00 e rendimento de R$ 2.934,78, valor de execução de em 2021: R$ 103.240,50 e devolução em 30/06/2026 no valor de R$ 2.894,28. Referente ao recurso do FNAS Fontes: 10221 e 31899 foi recebido o valor R$ 39.375,00 e teve rendimento de: R$ 5.548,69 e execução de R$ 8.280,68 em 2021 e R$ 22.252,00 em 2022, total de R$ 30.532,68, foi devolvido em 30/06/2026 o valor de R$ 14.391,01.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6312827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2026

Dispõe sobre a organização, as competências e as atribuições do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, responsável pela formação continuada dos profissionais da Educação, pelo acompanhamento, orientação e assessoramento

didático-pedagógico das turmas de Infantil 5 e do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), pelo planejamento educacional e pela promoção da equidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 1136/2026 que institui e regulamenta o Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE como órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação e da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, procedimentos e atribuições do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE.

Art. 2ºO acompanhamento pedagógico do NUFAPE tem por finalidade fortalecer os processos de formaçãocontinuada, deensino e aprendizagem, promover a melhoria dos indicadores educacionais, assegurar a implementação das diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e garantir o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais à formação integral dos estudantes.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo NUFAPE observarão os princípios da gestão democrática, da garantia do direito à aprendizagem, da equidade educacional, da valorização da diversidade e do respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO NUFAPE

Art. 4º Compete ao NUFAPE:

I – Organizar o planejamento didático-pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em parceria com a rede municipal de ensino;

II - realizar acompanhamento sistemático das turmas de Infantil 5 e do Ciclo de Alfabetização;

II – orientar as equipes gestoras e os professores quanto à implementação das políticas educacionais, documentos curriculares e metodologias de ensino adotadas pela Rede Municipal;

III – assessorar o planejamento pedagógico, a organização curricular e a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

IV – promover formações continuadas voltadas aos Campos de Experiência da Educação Infantil, aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Arte, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Robótica, Ciências, Ensino Religioso, à alfabetização, letramento, desenvolvimento infantil, planejamento educacional e equidade;

V – monitorar, em conjunto com a assessoria pedagógica, os resultados das avaliações internas e externas, propondo ações para a melhoria da aprendizagem;

VI – acompanhar a execução dos planejamentos docentes, projetos pedagógicos e ações voltadas à recomposição das aprendizagens;

VII – orientar os profissionais da educação quanto ao uso de materiais didáticos, instrumentos de avaliação e recursos pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – produzir relatórios técnicos e pareceres pedagógicos referentes às ações de acompanhamento realizadas;

IX – fomentar práticas pedagógicas inclusivas, equitativas,antirracistas e comprometidas com a garantia do direito à aprendizageme alinhadas às diretrizes da Política Nacionalde Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

X – acompanhar, orientar e monitorar a implementação das ações de equidade educacional nas unidades escolares da Rede Municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO NUFAPE

Art. 5ºO Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE será constituído por equipe técnico-pedagógica multidisciplinar, composta por profissionais responsáveis pela formação continuada,planejamento pedagógico, acompanhamento pedagógico, assessoramento técnico e monitoramento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensinoatuandode forma integrada na implementação das políticas educacionais, no fortalecimento do trabalho pedagógico das unidades escolares e na busca de efetividadeda aprendizagem dos estudantes.

Art. 6ºA equipe do NUFAPE será composta por:

I – 01 (um)assessor pedagógico que exercerá a função de Diretor Geral, responsável pela coordenação, supervisão e articulação das ações desenvolvidas pelo Núcleoe na busca de efetividade das políticas educacionais que dizem respeito ao NUFAPE;

II – 01 (um) assessor pedagógicopara cada componente curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

a) Língua Portuguesa/Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

b) Matemática/Robótica;

c) História/Geografia;

d) Ciências/ Ensino Religioso

e) Arte;

f) Educação Física;

III – 01(um) Articulador RENALFA, responsávelpelo acompanhamento das ações vinculadas à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – 02 (dois) assessores pedagógicos paraEducação Infantil, responsáveis pelo acompanhamento pedagógico, formação continuada e assessoramento aos profissionais da Educação Infantil;

V – 01 (um) Formador da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, responsável pelo planejamento, orientação e acompanhamento das ações relacionadas à equidade, diversidade e educação antirracista.

Art. 7º Compete aos profissionais que compõem o NUFAPE:

I – participar da organização, elaboração, implementação das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – realizar acompanhamento técnico-pedagógicojunto às unidades escolares, conforme sua área de atuação;

III – subsidiar as equipes gestoras e os docentes com orientações pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares e às políticas educacionais vigenteconforme sua área de atuação;

IV – elaborar documentos necessários ao desenvolvimento das ações do Núcleo;

V – colaborar com o monitoramento dos indicadores educacionais e com a proposição de estratégias para a melhoria da aprendizagem;

VI – desenvolver ações articuladas entre as diferentes áreas de formação, fortalecendo a integração entre alfabetização, planejamento, currículo e equidade.

Art. 8ºA composição da equipe do NUFAPE poderá ser ampliada ou reorganizada conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

Art. 9ºO acompanhamento realizado pelo NUFAPE poderá ocorrer por meio de:

I – mediações técnicas e pedagógicas às unidades escolares;

II – observação de práticas pedagógicas em sala de aula, especialmente em turmas de Infantil 5, 1º e 2º anos;

III – análise e organização de planejamentos e instrumentos de avaliação;

IV – reuniões de orientação com professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras;

V – formação continuada presencial ou remota;

VI – monitoramento de indicadores de aprendizagem do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – outras ações que se fizerem necessárias para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 10º As mediações *in loco*e demais ações de acompanhamento terão caráter orientativo, formativo e colaborativo, visando ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Art. 11ºO NUFAPE desenvolverá ações formativas e orientativas voltadas à promoção da equidade educacional, em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e com a legislação educacional vigente.

Art. 12ºSão objetivos das ações de equidade desenvolvidas pelo NUFAPE:
I – promover a valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social e territorial presente na Rede Municipal de Ensino;
II – contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nos currículos, projetos pedagógicos e práticas educacionais;
III – fortalecer e apoiar ações pedagógicas voltadas à educação antirracista e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e preconceito no ambiente escolar;
IV – apoiar as unidades escolares na construção de práticas inclusivas que assegurem a permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes;
V – fomentar estratégias pedagógicas que reduzam desigualdades educacionais e promovam a justiça social;
VI – incentivar a produção e utilização de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial e cultural brasileira;
VII – Promover formações voltadas à educação antirracista, à diversidade étnico-racial, cultural e social.

Art. 13º Compete ao NUFAPE, no âmbito da promoção da equidade:
I – orientar as unidades escolares quanto à implementação das ações previstas na PNEERQ;
II – inserir e acompanhar a temática da educação para as relações étnico-raciais nos planejamentos pedagógicos e propostas curriculares;
III – promover formações continuadas para professores, equipes pedagógicas e gestores escolares sobre equidade, diversidade e educação antirracista;
IV – apoiar a elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados à valorização das identidades, culturas e histórias dos povos indígenas, afro-brasileiros, quilombolas e demais grupos historicamente vulnerabilizados;
V – monitorar indicadores educacionais relacionados ao acesso, participação, permanência e aprendizagem dos estudantes, propondo estratégias para a redução das desigualdades;
VI – organizar, em parceria com os demais núcleos da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ/SMED.

Art. 14ºO acompanhamento das ações de equidade será realizado de forma contínuapelo Formador da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQdo NUFAPE, por meio do por meio do Protocolo de Acompanhamento *in loco*nas unidades escolares,bem como por instrumentos de registros pedagógicos, formações, visitas técnicas e demais mecanismos de assessoramento previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I – garantir o acesso da equipe do NUFAPE às informações pedagógicas necessárias ao acompanhamento;
II – disponibilizar, quando necessário, documentos, registros e dados educacionais solicitados para fins de monitoramento pedagógico;
III – participar das reuniões, formações e demais ações promovidas pelo NUFAPE;
IV – implementar, acompanhar e avaliar as orientações pedagógicas apresentadas pelo NUFAPE;
V – promover a articulação entre professores, coordenação pedagógica e NUFAPE para o desenvolvimento das ações previstas nesta Instrução Normativa;
VI – assegurar a inclusão das ações de equidade, diversidade e educação para as relações étnico-raciais nos documentos institucionais e nas práticas pedagógicas da unidade escolar;
VII - Buscar a efetividade de participação dos docentes e demais profissionais às formações continuadas previstas no Plano de ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ/SMED.

Art. 16º Compete aos professores das unidades escolares:
I – participar das formações continuadas promovidas pelo NUFAPE;
II – manter atualizados os registros pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
III – desenvolver as ações pedagógicas orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades de cada turma;
IV – promover práticas pedagógicasem sala de aulapautadas na inclusão, no respeito à diversidade e na valorização das diferentes identidades culturais e étnico-raciais.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E MONITORAMENTO
Art. 17º Todas as ações de acompanhamento realizadas pelo NUFAPE deverão ser registradas no Protocolo de Acompanhamento *in loco*, publicado no Decreto Municipal Nº 1136/2026,contendo orientações, encaminhamentos e resultados observados.
Art. 18º Os dados e informações coletados subsidiarão o planejamento de ações formativas, intervenções pedagógicas e estratégias de melhoria da qualidade e equidade da educação municipal.
Art. 19º Os relatórios produzidos pelo NUFAPE poderão subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, visando ao fortalecimento das políticas de formação, alfabetização, planejamento e equidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de junho de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR
Decreto n° 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:B0CED47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2026 – SMED/SARANDI

Dispõe sobre a organização, funcionamento e critérios da Central de Vagas para o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (Instituições Públicas e Filantrópicas).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que garante o acesso e a permanência na escola como direito fundamental;
CONSIDERANDOa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes para a organização da

educação básica, bem como a obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
CONSIDERANDOos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como da transparência e publicidade na administração pública;
CONSIDERANDOo dever do poder público de assegurar vaga na rede pública de ensino, preferencialmente em unidade próxima à residência do estudante;
CONSIDERANDOas normas estaduais que disciplinam a organização de matrículas e a distribuição de vagas, observando critérios como prioridade para estudantes com deficiência, proximidade da residência e disponibilidade física da unidade escolar;
CONSIDERANDOa necessidade de compatibilização entre a demanda e a oferta de vagas na rede pública de ensino;
CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOa responsabilidade do Município na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar, controlar e dar transparência à oferta de vagas na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDOa necessidade de instituir mecanismos eficientes de gestão da demanda por vagas escolares, por meio da Central de Vagas;
CONSIDERANDOque a Central de Vagas tem por finalidade organizar o cadastro e a fila de espera, garantir critérios objetivos de classificação, assegurar equidade no acesso e promover transparência no processo;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios claros e padronizados para o cadastro, classificação, chamamento e efetivação de matrículas;
CONSIDERANDOa importância do registro, controle e monitoramento das listas de espera;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que dispõe sobre os procedimentos de matrícula na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDOas orientações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no sentido de que os procedimentos de gerenciamento da fila de espera e da oferta de vagas observem critérios objetivos, transparentes e organizados, assegurando a efetivação do direito à educação e a adequada gestão da demanda escolar;
INSTRUI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a organização e o funcionamento da Central de Vagas daRedeMunicipal de Ensino e Instituições Filantrópicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Art. 2ºA Central de Vagas constitui-se como setor responsável pela gestão da demanda por vagas escolares, abrangendo:
I – a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, com organização de cadastro e fila de espera;
II – a Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, etapa obrigatória da educação básica;
III – os anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV - Atendimento Educacional Especializado - AEE;
V - Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. Toda a organização da demanda e a distribuição de vagas de que trata este artigo serão realizadas exclusivamente pela Central de Vagas, mediante emissão de carta de encaminhamento ou documento equivalente, para fins de encaminhamento do estudante à unidade escolar para efetivação da matrícula.
Art. 3ºA Central de Vagas tem por finalidade organizar, padronizar e controlar o processo de matrícula na rede municipal de ensino/instituições filantrópicas, garantindo transparência, equidade no acesso às vagas e adequada distribuição dos estudantes nas unidades escolares.
Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino/instituições filantrópicase aos procedimentos relacionados ao cadastro, classificação, encaminhamento e efetivação de matrículas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SETOR

Art. 5ºA Central de Vagas será estruturada de forma a garantir a organização, o controle e a execução dos procedimentos relacionados à demanda por vagas escolares, abrangendo as seguintes funções:
Art. 6ºA Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação será composta por servidores designados para exercer funções específicas, sob a coordenação geral do setor, observadas as seguintes atribuições:
I – Coordenação Geral da Central de Vagas:
planejar, supervisionar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pela Central de Vagas;
garantir o cumprimento desta Instrução Normativa e demais legislações aplicáveis;
c) acompanhar a regularidade, transparência e eficiência dos procedimentos de atendimento, cadastramento, classificação e encaminhamento das solicitações de vagas;
d) elaborar relatórios gerenciais sobre demanda, disponibilidade de vagas, fila de espera e movimentação de estudantes;
e) prestar orientações técnicas aos servidores responsáveis pelos diferentes segmentos de atendimento.

II – Responsável pelas Vagas da Educação Infantil – Creche (Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3):
realizar o atendimento, cadastramento, classificação e encaminhamento das solicitações de vagas para as turmas de Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3;
acompanhar a fila de espera e a disponibilidade de vagas nas instituições de ensino;
c) manter atualizadas as informações cadastrais dos estudantes e de seus responsáveis;
d) registrar e monitorar os encaminhamentos realizados;
e) prestar orientações às famílias quanto aos procedimentos de inscrição, matrícula e atualização cadastral.

III – Responsável pelas Vagas da Educação Infantil – Pré-Escola (Infantil 4 e Infantil 5):
a) realizar o atendimento, cadastramento, classificação e encaminhamento das solicitações de vagas para as turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
b) acompanhar a disponibilidade de vagas nas instituições de ensino;
c) monitorar o atendimento da demanda obrigatória da pré-escola, observando a legislação vigente;
manter atualizados os registros de matrícula, encaminhamentos e movimentação escolar;
e) prestar orientações às famílias quanto aos procedimentos de matrícula e atualização cadastral.

IV – Responsável pelas Vagas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
realizar o controle, acompanhamento e encaminhamento das solicitações de matrícula e transferência dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
b) acompanhar a disponibilidade de vagas nas unidades escolares;
c) manter atualizados os registros e sistemas oficiais relacionados ao segmento;
d) realizar contato com as unidades escolares para efetivação das matrículas e acompanhamento das demandas;
prestar orientações às unidades escolares e aos responsáveis quanto aos procedimentos de matrícula, transferência e remanejamento.

V – Responsável pelos Processos de Permuta, Remanejamento e Transferência Escolar:
a) analisar e processar os pedidos de permuta, remanejamento e transferência entre unidades educacionais, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
acompanhar a efetivação das movimentações autorizadas;
c) manter controle atualizado dos processos de movimentação escolar e dos respectivos registros administrativos;
d)realizar interlocução com as unidades educacionais para garantir a correta execução dos procedimentos.

VI – Apoio Administrativo:
a) organizar documentos, arquivos físicos e digitais;
b) auxiliar na atualização dos sistemas e registros administrativos;
c) prestar suporte aos servidores da Central de Vagas;

d) colaborar na elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos e demais atividades administrativas do setor.

CAPÍTULO III

Da Análise, Classificação e Convocação

Art. 7º As atividades de análise, classificação e convocação compreenderão:

I– a aplicação dos critérios de classificação estabelecidos na legislação vigente e nesta Instrução Normativa, observando a demanda geral do Município e a disponibilidade de vagas por região de atendimento, quando aplicável;

II– a organização, manutenção e atualização permanente da lista de espera;

III– a conferência e a verificação periódica da regularidade das informações cadastrais e da documentação apresentada pelos responsáveis legais;

IV– a preparação, convocação e o encaminhamento dos estudantes aptos ao preenchimento das vagas disponíveis;

V– o registro documental e sistemático de todas as etapas da classificação, convocação, encaminhamento e movimentação da lista de espera;

VI– a realização das comunicações oficiais aos responsáveis legais para fins de convocação de vaga, atualização cadastral, complementação de documentação ou demais procedimentos administrativos previstos nesta Instrução Normativa;

VII– quando houver disponibilidade de vaga e o responsável legal manifestar interesse em aceitá-la, deverá comparecer à Central de Vagas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da confirmação da ciência da convocação, para receber a Carta de Encaminhamento destinada à efetivação da matrícula.

VIII– o acompanhamento da efetivação da matrícula ou do encaminhamento realizado junto à unidade educacional, mediante registro no Sistema Oficial da Central de Vagas.

§ 1ºPara fins de convocação de vaga, transferência escolar, atualização cadastral ou qualquer outro procedimento administrativo, a Central de Vagas utilizará os meios de comunicação informados pelo responsável legal no ato do cadastro.

§ 2ºSerão realizadas, preferencialmente:

I–até **03 (três)**tentativas de contato telefônico, em dias e horários distintos;

II– envio de mensagem por correio eletrônico (e-mail), quando informado pelo responsável legal;

III– envio de mensagem por aplicativo de comunicação instantânea, quando disponibilizado pelo responsável legal;

IV– comunicação postal para o endereço constante no cadastro, quando necessário.

§ 3ºÉ de inteira responsabilidade do responsável legal manter atualizados os telefones, endereço eletrônico, endereço residencial e demais informações cadastrais junto à Central de Vagas, não podendo alegar desconhecimento da convocação em razão de dados desatualizados.

§ 4ºEsgotadas as tentativas de comunicação previstas neste artigo sem manifestação do responsável legal, o fato será registrado no Sistema Oficial da Central de Vagas, podendo resultar no arquivamento da solicitação, no cancelamento do encaminhamento ou na exclusão da lista de espera, conforme as disposições desta Instrução Normativa.

§ 5ºO não comparecimento do responsável legal à Central de Vagas, no prazo previsto no inciso VII deste artigo, será considerado desistência da vaga ofertada, implicando o cancelamento do encaminhamento, a exclusão do estudante da posição ocupada na lista de espera e o arquivamento da solicitação.

§ 6ºA exclusão da lista de espera será formalizada mediante registro no Sistema Oficial da Central de Vagas e constará da atualização oficial da lista de espera, observados os princípios da publicidade, da transparência e da rastreabilidade dos atos administrativos.

§ 7ºCaso haja interesse posterior em novo ingresso ou transferência, o responsável legal deverá realizar novo cadastro ou nova solicitação junto à Central de Vagas, submetendo-se aos critérios de classificação vigentes na data do novo protocolo.

§ 8ºTodos os registros das tentativas de contato, comunicações, convocações, comparecimentos, desistências, exclusões e demais atos administrativos deverão permanecer arquivados no Sistema Oficial da Central de Vagas e no respectivo processo administrativo, quando houver, para fins de controle, auditoria, fiscalização e transparência.

Art. 8º– Encaminhamento de Matrículas

As atividades de Encaminhamento de Matrículas compreenderão:

I – registro e controle das vagas disponíveis nas unidades escolares;

II – emissão de Carta de Encaminhamento, Declaração de Vaga ou documento equivalente para fins de matrícula;

III – encaminhamento dos estudantes às unidades escolares, observando a classificação e a disponibilidade de vagas;

IV – acompanhamento dos prazos para efetivação da matrícula;

V – registro do comparecimento ou não comparecimento do responsável legal na unidade escolar;

VI – atualização do status da vaga e do cadastro do estudante no sistema oficial;

VII – cancelamento do encaminhamento quando não houver comparecimento dentro do prazo estabelecido, retornando o estudante à situação definida pelas normas desta Instrução Normativa.

Art. 9º– Apoio Administrativo

As atividades de Apoio Administrativo compreenderão:

I – organização e controle de documentos, arquivos físicos e digitais e registros administrativos;

II – suporte operacional às demais funções da Central de Vagas;

III – auxílio na elaboração de relatórios, demonstrativos estatísticos e acompanhamento da demanda;

IV – realização de controles internos e manutenção dos processos administrativos;

V – execução de atividades administrativas correlatas que contribuam para o funcionamento eficiente da Central de Vagas.

Art. 10– Organização do Atendimento

Todas as atividades desenvolvidas pela Central de Vagas deverão ser organizadas de modo a garantir atendimento às famílias, por meio presencial e/ou digital, assegurando orientação clara, transparente, acessível e tempestiva quanto aos procedimentos de inscrição, atualização cadastral, classificação, encaminhamento e efetivação da matrícula.

§ 1º O atendimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.

§ 2º Todas as solicitações, atualizações cadastrais e encaminhamentos deverão ser registrados no sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A documentação apresentada pelos responsáveis legais deverá ser digitalizada e anexada ao sistema oficial, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações.

§ 4º A Central de Vagas disponibilizará informações sobre a posição na fila de espera e situação cadastral mediante solicitação do responsável legal, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO, DO CADASTRO E DA FILA DE ESPERA

Art. 11-Das Situações Excepcionais e Prioritárias

Os pedidos de matrícula, inclusão em lista de espera ou transferência escolar que envolvam situações excepcionais ou de urgência poderão ser analisados prioritariamente pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente da ordem cronológica de inscrição, mediante requerimento fundamentado e apresentação da documentação comprobatória.

§ 1º Consideram-se situações excepcionais, entre outras:

I– estudante vítima de ameaça, violência, constrangimento ou qualquer situação que comprometa sua integridade física, psicológica, emocional ou seu desenvolvimento no ambiente escolar;

II– mudança comprovada de endereço que impossibilite ou dificulte significativamente o deslocamento até a unidade educacional de origem;

III – situações encaminhadas ou determinadas pelos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos competentes;

IV – cumprimento de decisão judicial;

V – outras situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise técnica.

§ 2º O atendimento prioritário não dispensa a existência de vaga, salvo quando houver determinação judicial ou outra hipótese prevista em lei.

Art. 12-Do Cadastro de Estudantes

O cadastro para solicitação de vaga na Rede Municipal de Ensino constitui requisito obrigatório para inclusão na lista de espera e deverá observar os seguintes procedimentos:

I– ser realizado pelo responsável legal, presencialmente na Central de Vagas ou por meio eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II– conter todas as informações e documentos exigidos, sendo de responsabilidade do responsável legal a veracidade dos dados apresentados;

III– para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, o cadastro implicará a inclusão da criança na lista de espera quando a demanda exceder a oferta de vagas disponíveis;

IV– para a Pré-Escola (Infantil 4 e Infantil 5) e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o cadastro observará fluxo específico, assegurando atendimento prioritário, por se tratar de etapas obrigatórias da Educação Básica, nos termos da legislação vigente;

V– todos os cadastros deverão ser registrados no Sistema Oficial da Central de Vagas, garantindo rastreabilidade, autenticidade, segurança da informação e controle administrativo.

Art. 13-Dos Documentos Obrigatórios para o Cadastro

Para a realização do cadastro será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I– certidão de nascimento ou documento oficial de identificação da criança;

II– comprovante de residência atualizado;

III– documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;

IV– Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança, quando houver;

V– cartão de vacinação, quando exigido pela legislação vigente;

VI– documentos comprobatórios de situações prioritárias ou especiais, quando aplicáveis, tais como laudos médicos, declarações emitidas por órgãos públicos, documentos de vulnerabilidade social, decisões judiciais ou outros previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à análise da solicitação, à comprovação das informações prestadas ou à correta aplicação dos critérios de classificação.

Art. 14-Da Responsabilidade do Responsável Legal

Compete ao responsável legal:

I – prestar informações verdadeiras e completas no ato do cadastro;

II – manter permanentemente atualizados os dados cadastrais da criança e do responsável legal, especialmente endereço residencial, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais informações necessárias para comunicação pela Central de Vagas;

III – comunicar imediatamente à Central de Vagas qualquer alteração das informações prestadas, inclusive mudança de endereço, alteração da composição familiar, situação socioeconômica ou qualquer fato que possa influenciar a classificação, a convocação ou o encaminhamento para matrícula;

IV – apresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados para comprovação das informações constantes do cadastro;

V – acompanhar as convocações e atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para efetivação da matrícula ou demais procedimentos administrativos.

§ 1º A não atualização dos dados cadastrais poderá impedir o contato pela Central de Vagas, não cabendo ao responsável legal alegar desconhecimento da convocação quando a impossibilidade decorrer de informações desatualizadas.

§ 2º A constatação de informações falsas, incompletas ou documentos inidôneos poderá ensejar o cancelamento do cadastro, a exclusão da lista de espera e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO DA FILA DE ESPERA

Art. 15 -Da Classificação e da Prioridade na Lista de Espera

A classificação das crianças na lista de espera para atendimento na Educação Infantil será realizada pela Central de Vagas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e do melhor interesse da criança, bem como os critérios de prioridade previstos na legislação vigente e nesta Instrução Normativa.

I– A lista de espera será organizada por etapa da Educação Infantil, observando a ordem cronológica de inscrição, ressalvadas as hipóteses de prioridade previstas neste artigo.

II– A classificação das crianças na lista de espera observará, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:

a)cumprimento de determinação judicial;

b)criança com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais específicas, assegurado o direito à educação inclusiva e ao atendimento prioritário, nos termos dos arts. 9º e 27 da **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**, e demais legislações aplicáveis;

c)criança com irmão matriculado e frequentando a mesma instituição de ensino e na mesma etapa da Educação Básica, observado o disposto no **art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**(Estatuto da Criança e do Adolescente), desde que haja disponibilidade de vaga;

d)criança pertencente à família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação, observados os critérios estabelecidos na **Lei Municipal nº 3.016/2022**, ou outra norma que venha a substituí-la, e demais legislações aplicáveis;

e)criança pertencente à família monoparental chefiada pela mãe, mediante comprovação;

f)ordem cronológica de inscrição na lista de espera.

§ 1ºOs critérios de prioridade previstos nas alíneas b, c, de edeverão ser comprovados mediante apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição ou da atualização cadastral, observado o seguinte:

I– para a hipótese prevista na alínea b, mediante apresentação de laudo médico, relatório multiprofissional, avaliação especializada ou outro documento oficial equivalente;

II– para a hipótese prevista na alínea c, mediante verificação da matrícula ativa do irmão na instituição de ensino, por meio dos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

III– para a hipótese prevista na alínea d, mediante inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), acompanhamento pelos órgãos da Assistência Social ou documento emitido por órgão público competente;

IV– para a hipótese prevista na alínea e, mediante apresentação de documento oficial que comprove a condição declarada, tais como certidão de nascimento sem indicação paterna, termo de guarda, decisão judicial, declaração de composição familiar constante do CadÚnico ou outro documento oficial equivalente.

§ 2ºA ordem cronológica de inscrição será utilizada para classificação entre os candidatos que se encontrem em igualdade de condições quanto aos critérios de prioridade previstos neste artigo.

§ 3ºA ausência da documentação comprobatória necessária para a concessão da prioridade implicará a classificação da criança exclusivamente pela ordem cronológica de inscrição, sem prejuízo da apresentação posterior da documentação, hipótese em que a classificação poderá ser revista, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 4ºA documentação apresentada poderá ser analisada e validada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e revisar a classificação quando constatada inconsistência, fraude, omissão de informações ou perda da condição que fundamentou o direito à prioridade.

§ 5ºA inclusão da criança na lista de espera não gera direito subjetivo à matrícula imediata, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga disponível, observada a etapa de ensino, a faixa etária, a unidade educacional, a classificação na lista de espera e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 6ºA lista de espera será atualizada periodicamente pela Central de Vagas e disponibilizada em meio oficial, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, assegurando a transparência dos critérios de classificação e resguardando os dados pessoais das crianças e de seus responsáveis.

§ 7ºOs registros da lista de espera serão mantidos em sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a rastreabilidade dos

atos administrativos, o controle interno, a fiscalização pelos órgãos competentes e a elaboração de relatórios gerenciais.

Art. 16 -Da Distribuição das Vagas

A distribuição das vagas será realizada pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente a ordem de classificação da lista de espera, os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa, os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, bem como a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais.

I– O chamamento para preenchimento das vagas será realizado exclusivamente pela Central de Vagas, por meio do sistema oficial de gestão de vagas, mediante emissão de Declaração de Vagasou documento eletrônico equivalente, conforme a classificação da lista de espera.

II– As unidades educacionais somente poderão efetivar a matrícula de estudantes formalmente encaminhados pela Central de Vagas, por meio do sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

III– O responsável legal deverá manifestar ciência da convocação e comparecer à Central de Vagas no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa para o recebimento do encaminhamento destinado à efetivação da matrícula.

IV– O não comparecimento do responsável legal ou a ausência de manifestação no prazo regulamentar, após comprovada a ciência da convocação, implicará a perda da vaga ofertada, autorizando sua redistribuição ao próximo estudante classificado na lista de espera, observados os critérios de prioridade e classificação previstos nesta Instrução Normativa.

V– A redistribuição da vaga somente ocorrerá após o registro do não comparecimento ou da desistência no sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o devido registro administrativo do procedimento.

VI– Todos os atos relacionados ao chamamento, convocação, ciência do responsável, emissão da Declaração de Vagas,aceite, desistência, não comparecimento, redistribuição da vaga, efetivação da matrícula e demais movimentações deverão ser obrigatoriamente registrados no sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integridade, a rastreabilidade, a transparência das informações e a possibilidade de auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 1ºA atualização da lista de espera e das movimentações decorrentes do preenchimento das vagas deverá ocorrer anualmente ou quando o familiar julgar necessário, observados os princípios da publicidade e da transparência administrativa, resguardada a proteção dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 2ºA distribuição das vagas observará, além desta Instrução Normativa, as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA OFICIAL DA CENTRAL DE VAGAS

Art. 17 -Do Sistema Oficial da Central de Vagas

I – O Sistema Oficial da Central de Vagas é o instrumento único e obrigatório para o registro, gerenciamento, controle e acompanhamento de todas as etapas do processo de solicitação, classificação, encaminhamento, transferência e matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

II – O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos funcionais:

a) cadastro completo da criança, contendo dados pessoais, documentos de identificação e informações socioeducacionais;

b) cadastro do responsável legal, com dados de contato e vínculo com o estudante;

c) cadastro completo com os documentos comprobatórios, inclusive comprovante de endereço atualizado;

d) cadastro contendo até 3 (três) opções de Centros Municipais de Educação Infantil, públicos ou instituições parceiras/filantrópicas, conforme disponibilidade;

e) registro das solicitações de vaga e das preferências de unidade educacional;

f) organização automática da lista de espera, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

g) controle dos critérios de prioridade, mediante registro e anexação da documentação comprobatória;

h) registro das convocações, encaminhamentos, aceite, recusa, desistência e não comparecimento;

i) emissão de documentos oficiais, tais como Carta de Encaminhamento, protocolos, comprovantes de inscrição e relatórios de movimentação de vagas;

j) cadastro e gerenciamento dos pedidos de transferência escolar, contendo, no mínimo, a data da solicitação, a unidade educacional de origem, as unidades pretendidas, a justificativa apresentada, a documentação comprobatória, a classificação, os encaminhamentos realizados, as decisões administrativas e o histórico completo da movimentação escolar.

Parágrafo único. Toda a documentação exigida para o cadastro na lista de espera e para os pedidos de transferência escolar deverá estar em conformidade com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e com a legislação vigente, assegurando a veracidade, a padronização, a regularidade das informações registradas e a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da proteção dos dados pessoais.

III – O registro no Sistema Oficial da Central de Vagas constitui requisito obrigatório para a validade administrativa de toda solicitação, classificação, convocação, encaminhamento, transferência, matrícula ou movimentação de vaga.

IV – Os dados cadastrais dos estudantes e de seus responsáveis deverão ser atualizados sempre que houver alteração das informações e, obrigatoriamente, ao término de cada ano letivo, em período estabelecido no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, por meio de procedimento de atualização cadastral realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

V – Todos os atos praticados pela Central de Vagas deverão ser registrados no sistema oficial, garantindo a rastreabilidade, a integridade, a segurança da informação, a transparência e a possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes.

VI – O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e de acompanhamento da lista de espera e das transferências escolares, destinados ao planejamento, monitoramento, controle da demanda e à transparência da gestão das vagas.

VII – O acesso ao sistema será restrito aos usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante perfis de acesso compatíveis com suas atribuições funcionais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º A atualização cadastral anual prevista no inciso IV será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá em período previamente estabelecido no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade do responsável legal apresentar a documentação atualizada exigida para manutenção do cadastro e da classificação na lista de espera.

CAPÍTULO VII

Art. 18 -Do Registro, Controle e Publicidade da Lista de Espera

A classificação das crianças na lista de espera será registrada e mantida em sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integridade, rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

I – A lista de espera será disponibilizada em meio oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a publicidade dos critérios de classificação e da posição ocupada pelos inscritos, resguardados os dados pessoais das crianças e de seus responsáveis, na forma da legislação vigente.

II – Toda inclusão, alteração cadastral, mudança de classificação, convocação, desistência, exclusão ou qualquer outra movimentação da lista de espera deverá ser registrada no sistema oficial, preservando o histórico dos atos administrativos para fins de controle, fiscalização e auditoria.

III – A Secretaria Municipal de Educação emitirá relatórios gerenciais e estatísticos periódicos destinados ao planejamento da oferta de vagas, ao controle interno, à prestação de informações aos órgãos de

controle e fiscalização, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, quando solicitado.
§ 1º A publicidade da lista de espera observará os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e as restrições relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
§ 2º Os registros constantes no sistema oficial constituirão documentos administrativos aptos a subsidiar auditorias, inspeções, procedimentos administrativos e judiciais, bem como a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 19 -Da Atualização da Lista de Espera
A Central de Vagas manterá a lista de espera permanentemente atualizada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições desta Instrução Normativa.
I – A atualização da lista de espera ocorrerá sempre que houver nova inscrição, atualização cadastral, convocação, matrícula efetivada, desistência, exclusão, alteração da classificação ou qualquer outra movimentação que implique modificação da ordem de classificação.
II – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará às famílias mecanismos de consulta à situação da inscrição e à posição da criança na lista de espera, por meio presencial e/ou eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
III – As alterações na classificação decorrentes da aplicação dos critérios de prioridade, da atualização cadastral ou de decisão administrativa deverão ser registradas no sistema oficial da Central de Vagas e comunicadas ao responsável legal, quando produzirem efeitos sobre a classificação da criança.
IV – As atualizações da lista de espera serão registradas em sistema oficial, preservando o histórico das movimentações para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. A atualização da lista de espera observará os critérios de classificação e prioridade previstos nesta Instrução Normativa, assegurando tratamento isonômico aos inscritos, transparência dos procedimentos e observância do direito de acesso à informação, resguardada a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
Art. 20-Da Disponibilidade e Distribuição das Vagas
A distribuição das vagas será realizada exclusivamente pela Central de Vagas, de acordo com a disponibilidade informada pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e pelas instituições parceiras/filantrópicas, observando a etapa de ensino, a capacidade de atendimento, a organização da demanda e os critérios de classificação previstos nesta Instrução Normativa.
§ 1ºA definição da unidade educacional e do período de atendimento (matutino, vespertino ou integral) será de competência exclusiva da Central de Vagas, considerando:
I – a disponibilidade de vagas existente;
II – a organização da rede municipal de ensino;
III – a capacidade de atendimento da unidade;
IV – a demanda da região;
V – os critérios de classificação e prioridade previstos nesta Instrução Normativa.
§ 2ºA Declaraçãode Vagaemitida pela Central de Vagas deverá indicar obrigatoriamente a unidade educacional, a etapa de ensino, a turma, quando aplicável, e o período autorizado para matrícula.
§ 3ºAs unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil(pública e filantrópica)deverão efetivar as matrículas e transferências conforme as informações constantes na Declaração de Vagaemitida pela Central de Vagas e nos registros oficiais do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
Art. 21-Do Chamamento dos Estudantes
O chamamento para preenchimento das vagas será realizado exclusivamente pela Central de Vagas, observada a ordem de classificação da lista de espera e os critérios de prioridade previstos nesta Instrução Normativa.
§ 1ºA convocação poderá ser realizada pelos seguintes meios oficiais de comunicação:
I – contato telefônico;
II – correio eletrônico (e-mail);
III – aplicativo de mensagens eletrônicas informado pelo responsável legal;
IV – comunicação postal encaminhada ao endereço constante do cadastro;
V – outros meios oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2ºA Central de Vagas realizará, preferencialmente, até 03 (três)tentativas de contato telefônico, em dias e horários distintos.
§ 3ºNão sendo possível o contato telefônico, serão adotadas, sempre que possível, as demais formas de comunicação previstas neste artigo.
§ 4ºTodas as tentativas de comunicação deverão ser registradas no Sistema Oficial da Central de Vagas, constituindo documento administrativo para fins de controle, auditoria e fiscalização.
§ 5ºConfirmada a ciência da convocação, será emitida a Carta de Encaminhamento contendo:
I – identificação do estudante;
II – unidade educacional;
III – etapa de ensino;
IV – período autorizado para matrícula (matutino, vespertino ou integral);
V – prazo para comparecimento;
VI – documentação necessária para efetivação da matrícula.
§ 6ºA relação das convocações poderá ser divulgada pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Lei de Acesso à Informação.
Art. 22-Do Comparecimento e da Efetivação da Matrícula
O responsável legal deverá comparecer à Central de Vagas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação da ciência da convocação, para receber a Carta de Encaminhamento.
§ 1ºRecebida a Carta de Encaminhamento, o responsável legal deverá efetivar a matrícula na unidade educacional indicada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2ºA unidade educacional deverá proceder imediatamente ao registro da matrícula no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
§ 3ºO Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE deverá permanecer permanentemente atualizado, sendo de responsabilidade da direção e da secretaria escolar registrar todas as matrículas, rematrículas, transferências, cancelamentos, desistências e demais movimentações escolares.
Art. 23-Da Perda da Vaga, da Atualização Cadastral e da Validade da Solicitação
Perderá a vaga disponibilizada o responsável legal que deixar de cumprir os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa ou deixar de atender às convocações realizadas pela Central de Vagas.
§ 1ºConsiderar-se-á esgotada a tentativa de localização do responsável legal quando houver:
I – realização de até 03 (três)tentativas de contato telefônico em dias e horários distintos;
II – envio de comunicação por correio eletrônico (e-mail), quando informado;
III – envio de comunicação postal ao endereço constante do cadastro, quando necessário.
§ 2ºEsgotadas as tentativas de comunicação sem manifestação do responsável legal, o fato será registrado no Sistema Oficial da Central de Vagas, podendo resultar no cancelamento da convocação e na exclusão da lista de espera.
§ 3ºA solicitação de vaga para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, etapa não obrigatória, bem como os pedidos ordinários de transferência escolar entre unidades da Rede Municipal de Ensino, terão validade até o último dia do respectivo ano letivo.
§ 4ºPara permanência na lista de espera ou manutenção do pedido de transferência para o ano letivo subsequente, o responsável legal deverá realizar atualização cadastral no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da documentação exigida nesta Instrução Normativa.
§ 5ºO período destinado à atualização cadastral anual será divulgado previamente pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6ºO não comparecimento para atualização cadastral no período estabelecido implicará o cancelamento da inscrição na lista de espera

ou do pedido de transferência, facultada a realização de novo cadastro, hipótese em que será considerada a data da nova inscrição para fins de classificação.
§ 7ºNo ato do cadastro inicial ou da atualização cadastral será fornecido ao responsável legal protocolo contendo, no mínimo:
I – número do protocolo;
II – data da inscrição;
III – posição ocupada na lista de espera na data da solicitação;
IV – unidade(s) pretendida(s);
V – informação sobre a validade da solicitação;
VI – orientações quanto à obrigatoriedade da atualização cadastral anual.
§ 8ºAs disposições deste artigo serão aplicadas de forma objetiva, impessoal e uniforme, assegurando igualdade de tratamento entre todos os candidatos inscritos e garantindo a transparência, a eficiência administrativa e a correta gestão das vagas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS ESCOLARES ENTRE UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 24-A Central de Vagas é o órgão responsável pelo gerenciamento dos pedidos de transferência escolar entre as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, competindo-lhe receber, registrar, classificar, analisar, acompanhar, encaminhar e controlar todas as solicitações, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e continuidade do serviço público, bem como a disponibilidade de vagas, a etapa de ensino, o ano escolar e os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1ºAs solicitações de matrícula de estudantes oriundos de outros municípios, de outras redes públicas ou da rede privada de ensino observarão procedimento administrativo próprio, sendo assegurada matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme disponibilidade de vagas e observância da legislação vigente, não integrando a lista ordinária de pedidos de transferência entre unidades da rede municipal.

§ 2º Os pedidos de transferência escolar entre unidades da Rede Municipal de Ensino serão processados exclusivamente pela Central de Vagas, vedada sua realização diretamente pelas unidades escolares, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25-Da Solicitação de Transferência Escolar

A solicitação de transferência escolar entre unidades da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada exclusivamente perante a Central de Vagas, mediante requerimento formal apresentado pelo responsável legal, acompanhado da documentação exigida nesta Instrução Normativa.

§ 1º O responsável legal poderá indicar até 02 (duas) unidades educacionais de preferência, preferencialmente localizadas próximas ao endereço residencial atualizado do estudante, mediante apresentação de comprovante de residência válido.

§ 2º A indicação das unidades pretendidas constitui manifestação de interesse e não assegura o atendimento imediato da solicitação, ficando a transferência condicionada:

I – à existência de vaga disponível;

II – à compatibilidade entre a etapa de ensino, o ano escolar e a capacidade de atendimento da unidade pretendida;

III – aos critérios de prioridade previstos nesta Instrução Normativa;

IV – à ordem cronológica da solicitação.

§ 3º Todos os pedidos de transferência serão registrados no Sistema Oficial da Central de Vagas, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência dos procedimentos e a possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes.

Art. 26. Da Lista Unificada de Transferências

A Central de Vagas manterá cadastro único e lista unificada dos pedidos ordinários de transferência escolar entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A lista será organizada em ordem cronológica da data do protocolo da solicitação, observados os critérios legais de prioridade previstos nesta Instrução Normativa.

§ 2º A Central de Vagas realizará o gerenciamento permanente das vagas disponíveis nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, promovendo os encaminhamentos conforme a ordem de classificação da lista.

§ 3º Os estudantes oriundos de outros municípios ou de outras redes de ensino não integrarão a lista unificada de transferência, submetendo-se ao procedimento próprio de matrícula inicial.

Art. 27-Do Período para Solicitação de Transferência Escolar

A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, anualmente, período específico para recebimento dos pedidos ordinários de transferência escolar entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Preferencialmente, o período de solicitação ocorrerá nos 10 (dez) dias que antecederem o encerramento de cada bimestre ou trimestre, observadas as datas definidas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O cronograma anual para solicitação de transferências será amplamente divulgado por meio:

I – do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;

II – das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;

III – de comunicados às unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil;

IV – de cartazes afixados nas unidades educacionais;

V – dos demais meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Pública.

§ 3º Os pedidos protocolados fora do período estabelecido serão analisados apenas nas hipóteses excepcionais previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 28-Dos Critérios para Atendimento das Transferências

Os pedidos de transferência escolar serão analisados observando, cumulativamente:
I – a existência de vaga na unidade pretendida;
II – a compatibilidade entre a etapa de ensino, o ano escolar e a organização da unidade educacional;
III – a ordem cronológica da solicitação;
IV – os critérios legais de prioridade previstos nesta Instrução Normativa;
V – a proximidade da residência do estudante, quando aplicável;
VI – a disponibilidade de atendimento no período necessário ao estudante.

Art. 29-Das Situações Excepcionais e Prioritárias

Independentemente da ordem cronológica da lista unificada, terão prioridade de análise os pedidos de transferência que envolvam situações excepcionais devidamente comprovadas.
§ 1º Consideram-se situações excepcionais, entre outras:
I – estudante vítima de violência física, psicológica, moral, bullying, ameaça ou qualquer situação que comprometa sua integridade física ou emocional no ambiente escolar;
II – mudança comprovada de endereço que inviabilize ou dificulte significativamente o deslocamento do estudante;
III – determinação do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública ou outro órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos;
V – outras situações de relevante interesse da criança ou do adolescente, devidamente justificadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O atendimento prioritário dependerá da comprovação documental da situação apresentada, sem prejuízo da observância da disponibilidade de vaga, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 30-Da Efetivação da Transferência

Disponibilizada a vaga, a Central de Vagas expedirá Carta de Encaminhamento contendo a unidade educacional de destino, etapa de ensino, ano escolar, período de atendimento e demais informações necessárias para efetivação da transferência.
§ 1ºA unidade educacional deverá efetivar a transferência conforme os dados constantes na Carta de Encaminhamento e promover imediatamente a atualização do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
§ 2ºNa impossibilidade de efetivação da transferência, a unidade educacional deverá encaminhar à Central de Vagas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório circunstanciado contendo os motivos da não efetivação, acompanhado da documentação comprobatória e

assinado pelo Diretor e pelo Secretário Escolar, para análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31– Da Central de Vagas

Compete à Central de Vagas por meio do Sistema Oficial:

I – **Manter a fila de espera organizada**, garantindo que todas as crianças sejam classificadas conforme critérios objetivos e legais estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II – **Registrar todas as movimentações**na fila de espera, incluindo cadastros, atualizações, chamadas, efetivações e desistências, assegurando rastreabilidade e auditabilidade;

III – **Garantir transparência no processo**, disponibilizando informações às famílias e à Secretaria de forma clara, acessível e tempestiva;

IV – **Emitir cartas de encaminhamento ou documento equivalente**para efetivação da matrícula nas unidades escolares, centralizando todo o fluxo de distribuição de vagas.

Art. 32– Das Unidades Escolares

Compete às unidades escolares:

I – **Informar à Central de Vagas a disponibilidade real de vagas**, considerando a demanda por etapa de ensino;

II – **Efetivar matrículas**somente com estudantes encaminhados formalmente pela Central de Vagas, seguindo critérios e prazos estabelecidos;

III – **Prestar informações à Secretaria de Educaçãoe aCentral de Vagas**, incluindo dados sobre matrículas, desistências e atualização da capacidade das turmas;

IV – **Cumprir normas de atendimento, equidade e inclusão**, especialmente para crianças com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 33– Da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – **Supervisionar a execução da Instrução Normativa**e o funcionamento da Central de Vagas;

II – **Garantir recursos e infraestrutura**necessários para cadastro, controle e distribuição de vagas;

III – **Acompanhar e auditar**periodicamente o cumprimento das normas e relatórios gerenciais;

IV – **Promover transparência administrativa**, garantindo acesso público aos dados consolidados de matrícula e fila de espera, respeitando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 34– Da Família ou Responsável Legal

Compete à família ou responsável:

I – **Realizar o cadastro corretamente**e apresentar toda a documentação exigida;

II – **Manter os dados atualizados**, comunicando qualquer alteração que possa impactar a classificação ou encaminhamento da matrícula;

III – **Comparecer nos prazos estabelecidos**para efetivação da matrícula, conforme comunicação oficial por meio do Sistema Oficial da Central de Vagas;

IV – **Cumprir as normas de participação**, respeitando critérios e procedimentos da Central de Vagas, sob pena de perda da vaga.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35-Os casos omissos ou as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando:

I – a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público;

III – as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação de Sarandi;

IV – a necessidade de assegurar o direito de acesso, permanência, continuidade do atendimento e equidade às crianças matriculadas ou inscritas na lista de espera da Rede Municipal de Ensino e das instituições parceiras/filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36- Toda a documentação referente às solicitações de vagas, matrículas, rematrículas, transferências, cartas de encaminhamento, declarações, protocolos, pareceres, termos e demais atos administrativos deverá ser registrada, organizada e arquivada pela Central de Vagas, constituindo acervo oficial da Secretaria Municipal de Educação para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização, transparência, preservação documental e atendimento aos órgãos de controle.

Art. 37-Das Declação de Vagase da Atualização do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE

Compete exclusivamente à Central de Vagas emitir as Declarações de Vagaspara matrícula inicial e transferência escolar, contendo, obrigatoriamente:

I – identificação completa do estudante;

II – unidade educacional de destino;

III – etapa de ensino;

IV – ano escolar, quando aplicável;

V – período de atendimento autorizado (**matutino, vespertino ou integral**);

VI – data de emissão e prazo para efetivação da matrícula ou da transferência;

VII – demais informações necessárias à regularização da vida escolar do estudante.

§ 1ºA definição da unidade educacional e do período de atendimento constante na Declaração de Vagasé de competência exclusiva da Central de Vagas, observada a disponibilidade de vagas registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar – **SERE**, a organização da rede municipal e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2ºAs unidades escolares e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão efetivar as matrículas e as transferências exclusivamente de acordo com as informações constantes na Declaração de Vagasemitida pela Central de Vagas e com os registros oficiais existentes no Sistema Estadual de Registro Escolar – **SERE**, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3ºO Sistema Estadual de Registro Escolar – **SERE**deverá permanecer permanentemente atualizado pelas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil(publicas e filantrópicas), competindo ao Diretor e ao Secretário Escolar assegurar o registro tempestivo de todas as matrículas, rematrículas, transferências, cancelamentos, desistências e demais movimentações escolares.

§ 4ºA Central de Vagas utilizará exclusivamente as informações constantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – **SERE**para a distribuição das vagas, emissão das Cartas de Encaminhamento e gerenciamento das matrículas e transferências, presumindo-se verdadeiros os dados oficialmente registrados no sistema.

Art. 38-Da Não Efetivação da Matrícula ou da Transferência

Na impossibilidade de efetivação da matrícula ou da transferência encaminhada pela Central de Vagas, a unidade educacional deverá elaborar, obrigatoriamente, relatório circunstanciado contendo:

I – identificação do estudante;

II – número e data da Declaração de Vagas;

III – descrição detalhada dos motivos que impediram a efetivação da matrícula ou da transferência;

IV – documentação comprobatória, quando houver;

V – providências adotadas pela unidade educacional.

§ 1º O relatório deverá ser assinado obrigatoriamente pelo Diretor da unidade educacional e pelo Secretário Escolar e encaminhado à Central de Vagas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 2ºNenhuma unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil poderá recusar matrícula ou transferência encaminhada pela Central de Vagas de forma verbal ou sem justificativa formal, sendo obrigatória a emissão do documento previsto neste artigo.

§ 3ºRecebida a justificativa, a Central de Vagas procederá à análise do caso, podendo solicitar esclarecimentos complementares, determinar a regularização da matrícula ou da transferência, promover novo encaminhamento ou adotar outras providências administrativas cabíveis.

§ 4ºO descumprimento do disposto neste artigo poderá caracterizar inobservância dos procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 39.A lista de espera para vagas na Educação Infantil será atualizada anualmente, observando-se o encerramento de cada ano letivo e o planejamento das matrículas para o ano subsequente.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá, durante o decorrer do ano letivo, o contínuo chamamento das crianças cadastradas na lista de espera, de acordo com a disponibilidade de

vagas, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ 2ºAs crianças constantes na lista de espera deverão ser convocadas para matrícula até o término do respectivo ano letivo, sempre que houver disponibilidade de vaga compatível com a faixa etária, etapa de ensino e região de atendimento.
§ 3ºEncerrado o ano letivo, a lista de espera será submetida à atualização cadastral, mediante renovação da manifestação de interesse pelos responsáveis legais, na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4ºA não realização da atualização cadastral ou da renovação da manifestação de interesse implicará a exclusão da criança da lista de espera, facultando-se ao responsável legal a apresentação de novo requerimento de inscrição, que observará a ordem cronológica da nova solicitação.
Art. 40. Os casos omissos ou as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Educação, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.
Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos imediatos quanto à organização, ao funcionamento e aos procedimentos da Central de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, abrangendo as instituições públicas municipais e as instituições parceiras/filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação expedirá, sempre que necessário, orientações complementares, manuais operacionais, formulários padronizados e demais atos administrativos destinados à execução e ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Sarandi – PR, 16 de julho de2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Chefia da Documentação Escolar
Portaria nº 1962/2026

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:3519AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2.376/2026

Ref.: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – Concorrência Pública nº 09/2023 – Contrato nº 434/2024
EMENTA: Julga o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa AMBROZIM & CÂNDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., acolhe o Relatório Final da Comissão Processante, aplica as penalidades administrativas previstas no Contrato nº 434/2024 e na Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado para apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 434/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 09/2023;
CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, que concluiu pela ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais e recomendou a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que durante toda a instrução processual foram assegurados à empresa processada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, conforme estabelecem os arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo passíveis de aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da mesma Lei quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
CONSIDERANDO que as conclusões apresentadas pela Comissão Processante encontram respaldo nas provas constantes dos autos e demonstram a ocorrência de infração contratual;
DA FUNDAMENTAÇÃO
A execução dos contratos administrativos deve observar fielmente as cláusulas pactuadas e as disposições legais aplicáveis, cabendo à Administração exercer o dever de fiscalização da execução contratual.
No presente caso, restou demonstrado, durante a instrução processual, o descumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, caracterizando inexecução parcial do contrato e autorizando a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no instrumento contratual.
A decisão ora proferida encontra fundamento, especialmente, nos arts. 66, 67, 78, 86, 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas do Contrato nº 434/2024 e do respectivo edital.
DA ANÁLISE CONCLUSIVA
Após análise integral do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, verifica-se que a Comissão Processante observou rigorosamente o devido processo legal, garantindo à empresa processada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
As provas produzidas nos autos demonstram o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, motivo pelo qual acolho integralmente o Relatório Final da Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir.
Dessa forma, verifico que restam preenchidos os pressupostos legais para aplicação das penalidades administrativas recomendadas pela Comissão.
DECIDO
Diante do exposto, com fundamento no Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujas conclusões acolho integralmente, e nos arts. 66, 67, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVO:
I – Aplicar à empresa AMBROZIM & CÂNDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.XXX.XXX/XXXX-49, a penalidade de multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato nº 434/2024, com fundamento na Cláusula XI, Parágrafo Único, inciso III, alínea "a", do instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
II – Aplicar à empresa a penalidade de Advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula XI, Parágrafo Único, inciso III, alínea "d", do Contrato nº 434/2024.
III – Determinar a intimação da empresa acerca da presente decisão.
IV – Facultar à empresa interessada a interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta decisão, permanecendo os autos à disposição para consulta.
V – Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, determino o prosseguimento das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive quanto à execução da penalidade de multa e aos registros administrativos cabíveis.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação - Sarandi/PR, 16 de Julho de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:91BCC2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.116/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 116/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	DATA	LOTE	LOTEAMENTO
CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	4430	12	12/13/14/15	CHÁCARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
IVANI ALVES MIRANDA	169137	2	24	JARDIM COMETA
JHONATHAN LOPES DOS ANJOS LIMA	218421	21	11	JARDIM ANA ELIZA-NUCLEO-B
NARA CIBELE DORNELLAS	252751	92	92	CHÁCARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
JULIANE MICHELLE NAKAGUMA GIROTTO	397401	5	7	JARDIM SAO PAULO
VILSAN GARGIA	218740	12	19	JARDIM ANA ELIZA-NUCLEO-B
JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	393725	30	7A	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA

Paço Municipal, 13 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:5DF674AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.567/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
11651	Mineia Barboza Jorge	01/02/2025 a 31/01/2026	16 dias
20441	Jeniffer Larissa Venerio Miranda	22/04/2024 a 21/04/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B2216AEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.568/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
9681	Aguinaldo Ribeiro	31/01/2023 a 30/01/2024	15 dias
9511	Mario Wilson Goncalves	02/02/2023 a 01/02/2024	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4B3D9A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.569/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)*

C O N C E D E

Ao servidor Agnaldo Rodrigues Machado, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de n.º 1071, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir de 17 de junho de 2026, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0730D814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA (06.122.131/003-90), para o repasse de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor

Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 16 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Dep. de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A969B19

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 130-2026

EXTRATO DA ATA Nº 130/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE QUE OCORRERÃO AO DECORRER DO ANO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RETIRADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2026.
TÉRMINO: 16 DE JULHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 201/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, ID. 85147.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JULHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:688E4614

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 184-2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: SEGURO VEICULAR PERTENCENTE À CASA LAR.

VALOR: 1.695,84(HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2ED6A099

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 185-2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIANA DA FONSECA DE SOUZA.

OBJETO: SERVIÇO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (SIPIA), CONSELHO TUTELAR.

VALOR: 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C5F27781

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.073.134/0001-33.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL DAS UBS I, UBS II E UBS III DO SETOR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER OS PACIENTES DESSAS UNIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:592DBC69

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.512.450/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO E PRESTAÇÃO DE PLOCAGEM COM ADESIVO EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO VINIL, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO E APLICAÇÃO) NA VAN NOVA PERTENCENTE À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:59896E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 094/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CAIO VITOR MOHR	20	27/07/2026 A 15/08/2026	2024/2025
CLAUDIO CENI	30	20/07/2026 A 18/08/2026	2025/2026
CLOVIS DOS SANTOS	10	15/07/2026 A 24/07/2026	2025/2026
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	15	03/08/2026 A 17/08/2026	2024/2025 E 2025/2026
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	10	01/07/2026 A 10/07/2026	2023/2024
LUCAS JOSE CHIOQUETA	10	20/07/2026 A 29/07/2026	2024/2025
MARCIO SANTOS DE SOUZA	10	12/08/2026 A 21/08/2026	2025/2026
SIRLEI MINUZZI	10	03/08/2026 A 12/08/2026	2024/2025
TATIANA BOFF	15	13/07/2026 A 27/07/2026	2025/2026
VALDECIR LOPES DE ABREU	15	17/08/2026 A 31/08/2026	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 5010/1 e 10197/1 (período aquisitivo 2025/2026).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 15 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 16/07/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F56ED6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder; a partir do mês de julho de 2026, aos Servidores a seguir relacionados, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base, em virtude de terem concluído **o 2º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6912/1	Cleunice F. machado Duarte	Aux. Serviços Gerais II	22/06/2016
6823/1	Emerson Sangaletti	Engenheiro Agronomo	01/06/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/07/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:968EBD27

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA ,ao acolhimento integral do Relatório Final elaborado pela Secretaria Solicitante e validado pela Assessoria Jurídica municipal para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** pena de multa no valor de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços 172/2025 (item 13.2) bem como a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 172/2025 e impedimento da referida pessoa jurídica de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 3 anos. Sendo assim, fica concedido o prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da presente data, para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão. Sulina/PR, 16 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4D0BBAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** no Pregão Eletrônico nº 45/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE,** em face da pertinência das alegações e acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 22 de julho de 2026, às 09:00 horas.
Como recomendado pela assessoria jurídica, por cautela e para eliminar qualquer dúvida interpretativa, a comprovação da rede credenciada é exigível apenas da licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública, não sendo exigida dos demais licitantes nem como condição prévia de participação. Sulina, 16 de julho de 2026.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:43EB1B86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2026, na terceira sessão realizada no dia 26/06/2026 às 09h:00min, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
E. BACH MECANICA ME	20.198.390/0001-63	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1761.
Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com.

Sulina, 16 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99E72E68

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 03/2026, na terceira sessão realizada no dia 26/06/2026 às 14h:00min, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
57.405.883 SERGIO NICOLAS SANCHEZ	57.405.883/0001-37	SIM
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	04.683.301/0001-18	SIM
GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA	77.743.342/0001-26	SIM
E. BACH MECANICA ME	20.198.390/0001-63	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1762.
Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B1CD39E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"** para o dia **21 de julho de 2026**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 16 de julho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5908265

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATADA	FERRO FORTE SOLDAS LTDA
CNPJ	29.712.922/0001-03
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.15/2026
VALOR	666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	16 de julho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA294281

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a **IDEALAB PROJETOS DE ARTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 35.928.264/0001-94. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a porcentagem de 25% (vinte e cinco porcento) das quantidades do contrato original. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), onde o valor global do contrato passa a ser R$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 16 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A602A2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

Processo Administrativo nº. 37/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ	03.858.720/0001-80
VALOR	R$ 8.770,00 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 16 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A401B6D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2026

ID: 2793

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA – 16 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026

Tapira/PR, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E99D0A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 665/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria proporcional por Idade e tempo de contribuição a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **INÊS DA CONCEIÇÃO TRAVASSOS BOLOGNESI**, ocupante do cargo de Educador Infantil – 40 horas, com proventos proporcionais correspondente a 88,94 (oitenta e oito vírgula noventa e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 5.037,29 (Cinco mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos) nos termos do Processo nº 013/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E3A8FA13

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026
CONTRATO Nº 267/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Termo de Colaboração nº	12/2026
Data	16 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, 908.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Pessoa Idosa no Município de Terra Boa, "cujo recursos é proveniente de repasse da **Emenda Parlamentar (Flavio Arns) nº 202620380014** do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Unidade de Acolhimento ILPI Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa que executa serviços de Alta Complexidade, para para despesa de custeio GND 3 a aquisição de materiais de consumo (**Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene)** via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), - Programação Nº **412720520260001**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência	Até 16 de julho de 2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1507CF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora NATALIA DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato

LETICIA DOS SANTOS ROCHA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF080AEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/07/2026** a **05/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA9F7C27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/07/2026** a **15/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE7CC925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata ANGELICA DE JESUS BARBOSA, convocada através da Portaria N° 591/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato
KELLEN JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93E93B94

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.387/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná 16/07/2026Pág.1/1
Exercício: 2026
Decreto nº 4387/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
598 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:		**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
643 - 3.3.90.32.00.00 1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
Total Redução:		**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:78208F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem, Pregão - Eletrônico N° 50/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **98.200,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

N63 Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BBC9446D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, dezesseis dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	21º
LARISSA LUANA LEMOS UCHOA	22º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:6EE2730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo para atender as necessidades do setor de educação e cultura do Município., Pregão - Eletrônico N° 52/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **162.692,80 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A62F6155

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DO SAMAE

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Liberdade, nº 929, cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 5.994.543-2-SESP/PR, e do CPF nº 919.243.329-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIO: **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, nº 233, neste ato representado por seu presidente Sr. **ADRIANO SERGIO NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº. 795.547.339-68, doravante denominado simplesmente **SAMAE.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 039/2026, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para o **SAMAE**, dos seguintes bens móveis:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
Veículo marca/modelo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, chassi: 9BD281AKHSYF66753	TAI-4H11	2024/2025	20.443	20.443
Veículo marca/modelo FIAT/STRADA ENDURAN CS13, chassi: 9BD281AJHSYF69516	TAJ-7H28	2024/2025	20.445	20.445
Veículo marca/modelo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, chassi: 8AP359AFXPU307794	SFG-5A20	2023	20.336	20.336

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

O **SAMAE** compromete-se a efetuar a transferência dos veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: O **SAMAE** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DOS BENS

Os bens objeto desta Doação deverão ser utilizados pelo **SAMAE** no atendimento das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 16 de julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ADRIANO SERGIO NUNES
Presidente do SAMAE

Testemunhas:

_____

Nome:
C.P.F.:

_____

Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9A392420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL 065/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções no edital de convocação n° 065/2026, publicado na edição nº 3574 do Diário Oficial da AMP, páginas 380 e 381, no dia 16 de julho 2026, comunica a todos os interessados que o referido documentos será retificado conforme determinações legais e administrativas.
Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	GIAN GABRIEL VITAL DE OLIVEIRA

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3°	GIAN GABRIEL VITAL DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:164902D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17374/2026

PORTARIA N° 17374/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JANETE HACHMANN, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JANETE HACHMANN, portador(a) do CPF ***.***.349-**, no cargo de Merendeira, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:88FC789E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17375/2026

PORTARIA N° 17375/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE, portador(a) do CPF ***.***.999-**, no cargo de Merendeira, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F4162F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17376/2026

PORTARIA N° 17376/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF ***.***.569-**, no cargo de Merendeira, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:97BAA762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17377/2026

PORTARIA N° 17377/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES, portador(a) do CPF ***.***.046-**, no cargo de Fonoaudiólogo II, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4E9D9871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17378/2026

PORTARIA N° 17378/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO, portador(a) do CPF ***.***.891-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8455DB25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17379/2026

PORTARIA N° 17379/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN, portador(a) do CPF ***.***.019-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D40879C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17380/2026

PORTARIA N° 17380/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF ***.***.139-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0EEDEBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17381/2026

PORTARIA N° 17381/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). AMANDA ALVES FRANCO RUIZ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). AMANDA ALVES FRANCO RUIZ, portador(a) do CPF ***.***.409-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9C461BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17382/2026

PORTARIA N° 17382/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). KAUAN OLIVEIRA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). KAUAN OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.789-**, no cargo de Monitor Educacional, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A1196DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17383/2026

PORTARIA N° 17383/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.269-**, no cargo de Motorista I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5E9291A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17384/2026

PORTARIA N° 17384/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.519-**, no cargo de Motorista I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:11409BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17385/2026

PORTARIA N° 17385/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PAULO CESAR DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). PAULO CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.919-**, no cargo de Motorista I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4A68746F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17386/2026

PORTARIA N° 17386/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PATRICIA GRANDI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). PATRICIA GRANDI, portador(a) do CPF ***.***.349-**, no cargo de Professor de Educação Especial, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:AD457EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17387/2026

PORTARIA N° 17387/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARCIA ZANELATTO LEONEL, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MARCIA ZANELATTO LEONEL, portador(a) do CPF ***.***.199-**, no cargo de Professor de Educação Especial, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:043989F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17388/2026

PORTARIA N° 17388/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES, portador(a) do CPF ***.***.819-**, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4DF98C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17389/2026

PORTARIA N° 17389/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO, portador(a) do CPF ***.***.252-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4303C06F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17391/2026

PORTARIA N° 17391/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF ***.***.049-**, no cargo de Fonoaudiólogo II, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4068DE3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17390/2026

PORTARIA N.º 17390/2026
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91 e considerando os processos n° 12058/2026 e 12200/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Lais Eduarda de Oliveira, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º 212407-**00**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 17 **de julho de 2026 a 16 de julho de 2028**, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:9206888B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17392/2026

PORTARIA Nº 17392/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12221/2026 de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Wesley de Oliveira Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Fomento Estratégico, matrícula 428-00, a partir de 31 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:810ECCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-6/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/08/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 3.020.944,90 (Três milhões, vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de Julho de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4EBFE834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 16/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 16/2025.
Processo Administrativo nº 22/2025.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de impressão gráfica de materiais institucionais, incluindo cartilhas educativas do Projeto Câmara Mirim e materiais para

campanhas promovidas pela Procuradoria Especial da Mulher, conforme demanda da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 6.603,00 (Seis mil, seiscentos e três reais).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.63.00 - Serviços Gráficos e Editoriais;
3.3.90.39.63.01 - Impressos em Geral de Uso Interno;
3.3.90.39.63.02 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 21/07/2026 às 08:50 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 21/07/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referencia poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 15 de julho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:34FB3B39

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Andreia de Fátima Silveira do Vale.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora Andreia de Fátima Silveira do Vale, titular do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 555, pelo período de 10 (dez) dias, iniciando em 22 de julho de 2026, referente ao saldo do período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025, constante do Requerimento 03/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de julho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BFD6403A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1099, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui a "Rota dos Orgânicos" no Município de Tijucas do Sul, estabelece diretrizes para o turismo rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Juciel Bueno, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tijucas do Sul a Rota dos Orgânicos, com a finalidade de promover:

I – O turismo rural sustentável;
II – A valorização da agricultura familiar;
III – O incentivo à produção orgânica;
IV – A geração de renda no meio rural;
V – A valorização cultural e gastronômica do município;
VI – O fortalecimento das agroindústrias locais;
VII – A captação de recursos estaduais e federais voltados ao turismo e agricultura.

Art. 2º A Rota dos Orgânicos será composta por propriedades rurais, agroindústrias, cafés rurais, feiras, espaços gastronômicos, produtores orgânicos, associações e demais empreendimento vinculados ao turismo rural e à agricultura sustentável.

Art. 3º Poderão integrar a Rota dos Orgânicos os produtores e empreendimento localizados nas seguintes regiões e vias rurais do município:

I – Rua Antônio Cubas Claudino;
II – Rua João Valoski;
III – Estrada Francisco Becker;
IV – Estrada Eduardo Pereira de Melo;
V – Rua Manoel Alves de Farias;
VI – Rua João Maria Farias;
VII – Estrada Amadeus de Paula;
VIII – Estrada Benjamim Claudino Camargo;
IX – Estrada Alvino Chicóvis.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir novas localidades e propriedades rurais por meio de regulamento.

Art. 4º São objetivos da Rota dos Orgânicos:

I – Incentivar propriedades que trabalhem com produção orgânica;
II – Fomentar o turismo rural e gastronômico;
III – Promover eventos relacionados à agricultura orgânica;
IV – Incentivar caminhadas rurais, cicloturismo e atividades ecológicas;
V – Instalar sinalização turística e informativa;
VI – Incentivar feiras e comercialização direta ao consumidor;
VII – Desenvolver ações de educação ambiental;
VIII – Inserir futuramente a rota nos programas estadual e nacional de turismo.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio de regulamento próprio e através dos setores competentes:

I – Realizar o cadastramento das propriedades participantes;
II – Elaborar mapa turístico da rota;
III – Promover divulgação institucional e turística;
IV – Buscar parcerias com Governo Estadual, Federal e iniciativa privada;
V – Incentivar capacitações aos produtores e empreendedores;
VI – Desenvolver identidade visual oficial da Rota dos Orgânicos;
VII – Buscar inclusão da rota no Mapa do Turismo Brasileiro.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I – Órgãos estaduais e federais;
II – Associações rurais;
III – Cooperativas;
IV – Instituições de ensino;
V – Entidades de turismo e agricultura;
VI – Iniciativa privada.

Art. 7º Fica autorizada, mediante a disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Municipal, a realização anual da:

I – Festa da Rota dos Orgânicos;
II – Caminhada Rural dos Orgânicos;
III – Feira Municipal da Agricultura Orgânica;
IV – Eventos culturais, gastronômicos e esportivos relacionados ao projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F05194CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 16 JULHO DE 2026.

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo da Comissão Processante de Apuração de Irregularidades em Licitações n° 02/2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Prorrogar pelo período 30 (trinta) dias o processo de administrativo de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora do contrato 10/2025, instaurado por meio da Portaria nº 276/2026, conforme previsto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 4277/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:17E8F0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias (05/08/2026).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	06/07/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:344BABA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°44/2023	Inexigibilidade n°34/2023	Prorrogação de prazo por 03 (três) meses (12.10.2026) e reajuste de valores.	**EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA** CNPJ: 81.304.693/0001-08	13/07/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:51CA02AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31 ANO 2026

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 31/2026	Pregão Eletrônico nº 06/2026	Distrato da Ata de Registro de Preços, referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR. Passando a vigorar a partir de 08/07/2026.	**23.727.248 NILDISON GOUVEA** CNPJ sob nº 23.727.248/0001-54	08/07/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FAB8DA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 13226/2026, de 22/05/2026, formulado por **EGMAR FRANDINA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.968.147-0 e inscrito no CPF sob nº 056.879.059-60 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 288,97m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, localizado na Avenida Tomaz Lins de Alencar, 334, Nova Tomazina, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 10014, Inscrição Imobiliária 01.02.003.0218.001, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 13 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9F97E57D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 46/2026

Tomazina, 16 de julho de 2026.

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor CEZAR BUENO DE MELO no uso das atribuições legais, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 532/2022,ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo designadas:

I – DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Alcides Geraldi Reis
CPF: 566.365.989-72
Suplente: Julio Cesar Leocadio
CPF: 081.396.209-98

REPRESENTANTE DO ESPORTE:
Titular: Alan Alves Machado
CPF: 064.489.899-27
Suplente: Paula Carolina Gomes da Silva
CPF: 063.250.139-13

REPRESENTANTE DA CULTURA:
Titular: Pricila Inocência dos Santos
CPF: 030.944.529-90
Suplente: Gabriel Donizetti dos Santos
CPF: 115.916.779-63

REPRESENTANTE DO TURISMO:
Titular: Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
CPF: 080.933.789-44
Suplente: Flavio Santos Fontanelli
CPF: 943.166.605-78

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE:
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro
CPF: 034.730.849-05
Suplente: Julian Acosta da Paixão
CPF: 082.514.569-40

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES OU EMPRESASLIGADAS AO TURISMO RURAL:
Titular: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves
CPF: 312.097.648-21
Suplente: Ângela Correia Monteiro
CPF: 027.548.089-57

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES OU EMPRESAS LIGADA AO TURISMO DE AVENTURA:
Titular: Antônio Carlos de Souza
CPF: 699.125.219-00
Suplente: João Emerson dos Santos Kondo
CPF: 046.364.349-60

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DEHOSPEDAGEM, ALIMENTOS E BEBIDAS:
Titular: Elaine Daniel Rodrigues
CPF: 036.704.019-03
Suplente: Guilherme Schena Dias Rodrigues
CPF: 076.900.249-80

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
Titular: Edilson Rodrigues dos Santos
CPF: 044.323.978-96
Suplente: Bruno Antunes Ribeiro
CPF: 076.161.969-00

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: Ariel Raimundo do Vale
CPF: 351.702.978-58
Suplente: Marcia Aparecida de Freitas
CPF: 052.577.689-33

Art 2º Ficam nomeados para composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Thayany de Morais Heidgger
Vice-presidente: Pricila Inocência dos Santos
Secretário: Alan Alves Machado

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:76C8120B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 47/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 690/2026, de 7 de Julho de 2026, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1074-3.3.50.43.00.00.00.00 - 454 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$200.000,00
00963/01018. Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202637710014	100.000,00
00964/01018. Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202642770008	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00963/01018. Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202637710014	100.000,00
00964/01018. Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202642770008	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:63F4DFAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 322/2026

O Prefeito de Tomazina **Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,
R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para desempenhar funções previstas na nova lei de licitações – Lei Federal n.º 14.133/2021:
1 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: André Cipriano da Silva Campos – Matr: 968
2 – AGENTE PREGOEIRA: Marciele Isabel Munaro – Matr: 996
3 – EQUIPE DE APOIO:
I – Juliana Aparecida dos Santos – Matr: 696
II – Rafael Marioto – Matr: 692
III – Suplente: Edmilson Antonio Vieira – Matr: 521

Art. 2o – Até que sobrevenha legislação específica a respeito, as gratificações relativas às funções mencionadas no art. 1o desta Portaria obedecerão à sistemática estabelecida no Decreto Municipal n.º 037/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:BC5E98FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 02/07/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
LEDA MARIA ROCHA FURINI LTDA – CNPJ 42.042.319/0001-20 – Item 1 no valor de R$ 750.000,00 com 0% de desconto e Item 2 no valor de R$7.000,00 com 70% de desconto valor total do LOTE 1 R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).
L D DA CRUZ – CNPJ 28.939.438/0001- 59 – Item 1 no valor de R$ 200.000,00 com 10% de desconto e Item 2 no valor de R$ 209.392,00 com 48% de desconto valor total do LOTE 3 R$ 409.392,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).

MAGDIEL GUILMO DE LIMA – CNPJ 05.687.909/0001-83 – Item 1 no valor de R$ 750.000,00 com 0% de desconto e Item 2 no valor de R$ 0,00 com 100% de desconto valor total do LOTE 4 R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA – CNPJ 54.122.584/0001-05 – Item 1 no valor de R$ 500.000,00 com 0% de desconto e Item 2 no valor de R$ 301.260,00 com 34% de desconto valor total do LOTE 2 R$ 801.260,00 (oitocentos e um mil e duzentos e sessenta reais).
Valor total do processo: 2.717.652,00 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027

Junte-se ao procedimento;Publique-se;

Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
Contratado: LEDA MARIA ROCHA FURINI LTDA – CNPJ 42.042.319/0001-20
Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais).
Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027
Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
Contratado: L D DA CRUZ – CNPJ 28.939.438/0001- 59
Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 409.392,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).
Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027
Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA – CNPJ 05.687.909/0001-83
Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027
Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
Contratado: SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA – CNPJ 54.122.584/0001-05
Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 801.260,00 (oitocentos e um mil e duzentos e sessenta reais).
Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027
Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:50291ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA LTDA – CNPJ 28.176.623/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de links de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 85.224,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

Tomazina, 16 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96825BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei n° 14.133/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 20 de julho de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), "acesso identificado no link – licitações", fica **adiada para às 09h00 do dia 30 de julho de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:DDD9F5D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7208/2026

DATA 16/07/2026

Súmula. Abre crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00	Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ inf. administrativa	
4.4.90.61.00 (3583) - 000	Aquisição de Imóveis	83.000,00

Total.....R$ 83.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.00	Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
1545100071.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51.00 (3581) - 000	Obras e Instalações	83.000,00

Total.....R$ 83.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:688AAE02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 053/2026

EDITAL Nº. 053/2026
16.07.2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

Classificação	Nome
19°	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo

sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2BC0C90A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Thiago Castro Silveira, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:80FE354F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Clínica Médica Peliser & Santos Ltda., CNPJ nº 30.538.339/0001-07.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Orildo Peliser Junior, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:79DAB1C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: GR Saúde Ltda., CNPJ nº 18.990.522/0001-43.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Guilherme Henrique Chemin, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:706FCF4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: HC Med Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 63.293.834/0001-52.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Ananias Halan Coelho, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D5D20BCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: K.J.R. Gestão, Vida e Saúde S.A., CNPJ nº 35.157.507/0001-38.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Rosemeire Belo da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2CA48965

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Litomedic Serviços de Saúde Ltda., CNPJ nº 46.461.363/0001-25.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Rodrigo Vettori Goulart de Oliveira, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8FDAA370

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Masmed – Gestão em Saúde e Serviços Ltda., CNPJ nº 25.043.405/0001-38.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Josiel Fagundes de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:96F69AE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Medecin Gestão em Saúde e Imagem Ltda., CNPJ nº 54.658.840/0001-75.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Écio Soares, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:41B8A8F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Medfacil Serviços de Saúde Ltda., CNPJ nº 46.695.791/0001-12.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Raquel Haide Santos Aldrigue, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7DAEB7B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: MF Peloso Ltda., CNPJ nº 50.656.151/0001-70.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 30 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 20 de julho de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de julho de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Maria Fernanda Peloso, pela contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3FDC404F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3153/2026

Data 16/07/2026

Acrescenta dispositivos ao artigo 15 da Lei nº 2529, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 4° ao artigo 15 da Lei nº 2529, de 29/08/2023, com a seguinte redação:
"Art. 15º.....…
"§ 4º Na rua consolidada do imóvel para fim de **expansão urbana** incluído no Perímetro Urbano da Sede do Município: "Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE:** lote 91; **SUDESTE:** lotes 91, 90–A, 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93, 95 e 91 separado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga" excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, e será executada pavimentação e passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo de cada lado)
Rua dos Pinheiros	Vila Rural	9,00m	6,00m	1,50m"

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2529, de 28/09/2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,16 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F3A591D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 26/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **J.COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.042.881/0001-31**.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Alteração contratual, em revisão dos preços, para reequilíbrio econômico financeiro, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de itens e serviços anexos, estabelecendo acréscimo de Valor de R$ 32.497,75 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 2.529.997,75 (Dois milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 11 de agosto de 2025, e modificada por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 15 de julho de 2026

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – JOSIMAR COSTA**
J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1821B9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e renovação de valor ao contrato n°. 18/2025, parte integrante do da Dispensa de Licitação de n°. 09/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa FOPA & GOLANOSKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, com sede no CEP: 85150-000 – ROD. PRT 466, KM 223.5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.197/0001-36, neste Ato representada por **MARCOS ANTONIO FOPA**, portador do CPF 657.871.6199-04 e do RG 1.659.835 SSP/SC residente e domiciliado na ROD PRT 466, KM 223.5, S/N, 1° andar, Apto. 01 - CEP: 85150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e de prorrogação de valor do contrato administrativo n°. 18/2025 que dispõe sobre fornecimento de 2.000 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 12/2024, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, até a data de 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 16 de julho de 2026.

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

MARCOS ANTONIO FOPA
Fopa & Golanoski LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0FBE6647

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no

CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK inscrita no CNPJ n°. 39.600.456/0001-28 localizada em R PRIMAVERA 231 SUBSL -1/ CIDADE DOS LAGOS / GUARAPUAVA / PR / 85051-070, neste Ato representada por RICARDO YOSHIMITSU MIYAHARA, portador do CPF 246.250.648-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 06/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, apoio institucional, desenvolvimento metodológico e execução de ações voltadas ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, compreendendo atividades relacionadas à participação cidadã, educação legislativa, inovação pública, tecnologia, governança, transparência institucional e desenvolvimento de projetos estratégicos da Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$80.586,67 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 14 de julho de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

RICARDO YOSHIMITSU MIYAHARA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D7E1CA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal, Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº XX876XXX, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº XXX.109.XXX-XX, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" SOB O Nº 10/2026", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa e jardim sensorial descoberto", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, considerando que, após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, concluiu-se que os apontamentos apresentados são pertinentes e que se fazem necessárias correções na planilha orçamentária vinculados ao certame licitatório em questão. Dessa forma, esta Administração ACATA o pedido de esclarecimento apresentado e solicita a REVOGAÇÃO do certame licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no orçamento, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 16 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5DE8717C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 170-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 170/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Adilson do Carmo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 14 de julho de 2026, com prazo de encerramento em 13 de julho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 13 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DCE4EE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 COMPRAS GOV N° 13/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, incluindo modelos do tipo suv compacto 1.6, minivan com capacidade para 7 lugares e veículos utilitários 1.3, nas versões cabine simples e cabine dupla, destinados à composição e renovação da frota municipal
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 04 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 1.242.113,28 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos);
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016,

de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5C1EAB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/541
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **THAYLLA GRESSY FERREIRA ORRIOLE,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/541 de 03 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:CA4A24FD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/598
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **PAULA FERNANDA GUILHOTE,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/598 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:4D5C88B9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 150/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/599
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 150/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/599 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:DD381EF6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/600
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **JOELAINE FRANCIELY DA SILVA COSTA,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/600 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D65A905B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 152/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/601
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 152/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **ANDREIA APARECIDA RICO,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/601 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D1A6A5AD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 153/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/602
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 153/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **THAINARA NATIELLI DA SILVA,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/602 de 22 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0DEA5F27

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ERRATAS - CONTRATOS CIEE

ERRATAS

ERRATA AO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 015/2023

Em razão de erro material constatado no Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 015/2023 – Fundação Cultural, torna-se pública a presente errata para correção da data constante no referido documento.

Onde se lê:
“Umuarama, 23 de junho de 2025.**”**
Leia-se:
“Umuarama, 23 de junho de 2026.**”**

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de natureza meramente formal, consistente na retificação da data constante do Termo Aditivo, não implicando qualquer alteração no objeto, nas cláusulas, nas condições pactuadas ou nos efeitos jurídicos do instrumento. Dessa forma, permanecem íntegros, válidos e inalterados todos os demais termos e disposições do referido Termo Aditivo.

ERRATA AO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 266/2023

Em razão de erro material constatado no Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 266/2023 - PMU, torna-se pública a presente errata para correção da data constante no referido documento.

Onde se lê:
“Umuarama, 23 de junho de 2025.**”**
Leia-se:
“Umuarama, 23 de junho de 2026.**”**

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de natureza meramente formal, consistente na retificação da data constante do Termo Aditivo, não implicando qualquer alteração no objeto, nas cláusulas, nas condições pactuadas ou nos efeitos jurídicos do instrumento. Dessa forma, permanecem íntegros, válidos e inalterados todos os demais termos e disposições do referido Termo Aditivo.

ERRATA AO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 143/2023

Em razão de erro material constatado no Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 143/2023 - SAÚDE, torna-se pública a presente errata para correção da data constante no referido documento.

Onde se lê:
“Umuarama, 23 de junho de 2025.**”**
Leia-se:
“Umuarama, 23 de junho de 2026.**”**

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de natureza meramente formal, consistente na retificação da data constante do Termo Aditivo, não implicando qualquer alteração no objeto, nas cláusulas, nas condições pactuadas ou nos efeitos jurídicos do instrumento. Dessa forma, permanecem íntegros, válidos e inalterados todos os demais termos e disposições do referido Termo Aditivo.

ERRATA AO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 013/2023

Em razão de erro material constatado no Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 013/2023 - ACESF, torna-se pública a presente errata para correção da data constante no referido documento.

Onde se lê:
“Umuarama, 23 de junho de 2025.**”**
Leia-se:
“Umuarama, 23 de junho de 2026.**”**

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material de natureza meramente formal, consistente na retificação da

data constante do Termo Aditivo, não implicando qualquer alteração no objeto, nas cláusulas, nas condições pactuadas ou nos efeitos jurídicos do instrumento. Dessa forma, permanecem íntegros, válidos e inalterados todos os demais termos e disposições do referido Termo Aditivo.

Umuarama, 15 de julho de 2026.

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:5F8DC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/338

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de :

ITEM 1- 01 (Uma) Unidade de Smartphone especificações mínimas ou superior, modelo de referência:Samsung A17 4G. Tela: 6,7 polegadas Super AMOLED com resolução FHD+ (1080 x 2340) e taxa de atualização de 90 Hz. Desempenho: Processador Octa-core (até 2.2 GHz) acompanhado de 8 GB de memória RAM. Armazenamento: opções de 256 GB, com slot híbrido para cartão microSD (expansível até 2 TB). Câmeras Traseiras: Sistema triplo: Principal: 50 MP com estabilização óptica (OIS).Ultra-wide: 5 MP. Macro: 2 MP. Câmera Frontal: 13 MP. Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 25 W. Sistema Operacional: Android 15. Conectividade: 4G LTE, Wi-Fi rápido e NFC para pagamentos por aproximação (como Samsung Wallet).Segurança e Resistência: Leitor de impressões digitais lateral e proteção IP54 (contra poeira e respingos de água). Dimensões: Espessura fina de cerca de 7,5 mm e peso de aproximadamente 190 g. Garantia de 12 meses.
Objeto entregue sem custo adicional na ACESF de Umuarama-Pr, situado na Av: Parigot de Souza, nº 2710 no município de Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 21 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 16 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:42A1073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/07/380

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de :

ITEM 1- 12 (Doze) Unidades de facas de corte para reposição compatíveis com o picador de galhos do modelo BC 1000 XL, destinadas à manutenção corretiva do equipamento com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento utilizado na trituraçao de resíduos provenientes dos serviços de poda e supressão de árvores executados pela Divisão de Arborização Urbana de Umuarama.
Objeto entregue sem custo adicional no Viveiro Municipal de Umuarama-Pr, situado na Chácara Recanto das Orquídeas, estrada p/ Aeroporto no município de Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 21 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 16 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7452449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 33, DE 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Convoca, respeitada a ordem de classificação, a 5ª suplente habilitada, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama-PR, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2026 do Conselho Tutelar, que solicita a convocação de suplente em razão do período de férias de Conselheira Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;
CONSIDERANDO a ordem de classificação constante na lista oficial atualizada de suplentes habilitados(as) no Processo de Escolha Unificado para o mandato de Conselheiros(as) Tutelares 2024-2028;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 32, de 13 de julho de 2026, que convocou os(as) suplentes habilitados(as) para manifestarem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, respeitada a ordem de classificação;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 5ª suplente habilitada, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, em substituição à Conselheira Tutelar titular, Sra. Camila Mara Nogueira Rossoni, em razão de férias regulamentares.
Parágrafo único. A convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, situada à Rua Amambaí, nº 3685, Zona I-A, no dia 20 de julho de 2026, às 8h, para os procedimentos de posse e orientações necessárias.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de julho de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E98BEFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a)**, ÉLIDAN FERREIRA LIMA PAIVA,** regido(a) pelo regime PSS, RG: 103013224 CPF: 07272368900 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) ficará responsável pela organização e assinatura da documentação escolar da Escola MANUEL BANDEIRA, E M-EI EF.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 17 de julho de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:234C66EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, situada na Rua José Dias Lopes 5170, Zona III, na cidade de Umuarama - Parana, inscrita no **CNPJ nº 78.187.085/0001-56** com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para a suplementação ao custeio de despesas com alimentação fornecida aos educandos atendidos pela APAE.

- Objetivo específico:
a) Garantir a aquisição de gêneros alimentícios adequados às necessidades dos usuários, incluindo dietas específicas (como intolerância à lactose e alimentação para usuários com necessidades especiais, como uso de sonda);
b) Suprir demandas básicas de custeio da instituição, assegurando o funcionamento regular dos serviços prestados;
c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio de alimentação adequada e balanceada;
d) Apoiar a execução das atividades educacionais, terapêuticas e assistenciais desenvolvidas pela instituição;
e) Assegurar condições adequadas para permanência e atendimento dos usuários durante o período de execução do projeto;
f) Fortalecer a parceria com o poder público, especialmente junto à Secretaria Municipal vinculada, garantindo a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4.937/2026 de 05/03/2026.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Rua José Dias Lopes 5170, Zona III, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no **CNPJ nº 78.187.085/0001-56**, na cidade de Umuarama – Paraná.

Valor total da parceria: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Dotação Orçamentária:
19.001.12.367.0015.1.566 3.3.50.43.00.00 R 1872 F300085

Fonte de financiamento
Através da Lei Municipal nº 4.937/2026 de 05 de março de 2026 e publicado em 10 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada, aprovada através da **Lei Municipal nº 4.937/2026 de 05 de março de 2026 e publicado em 10 de março de 2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, designados através de portarias.

Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** e que providenciou toda a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração, devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº 4.937/2026 de 05 de março de 2026,** situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de Chamamento Público.

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,**tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Publique-se o presente **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 18 de junho de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:553EC8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, situada na Rua José Dias Lopes 5170, Zona III, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no **CNPJ nº 78.187.085/0001-56**, com vistas ao atendimento do interesse público, para o repasse financeiro para a suplementação ao custeio de despesas com alimentação fornecida aos educandos atendidos pela APAE.

- Objetivo específico:
Garantir a aquisição de gêneros alimentícios adequados às necessidades dos usuários, incluindo dietas específicas (como intolerância à lactose e alimentação para usuários com necessidades especiais, como uso de sonda);
Suprir demandas básicas de custeio da instituição, assegurando o funcionamento regular dos serviços prestados;
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio de alimentação adequada e balanceada;
Apoiar a execução das atividades educacionais, terapêuticas e assistenciais desenvolvidas pela instituição;
Assegurar condições adequadas para permanência e atendimento dos usuários durante o período de execução do projeto;
Fortalecer a parceria com o poder público, especialmente junto à Secretaria Municipal vinculada, garantindo a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4.937/2026.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Rua José Dias Lopes 5170, Zona III, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no **CNPJ nº 78.187.085/0001-56.**

Valor total da parceria:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Dotação Orçamentária:
19.001.12.367.0015.1.566 3.3.50.43.00.00 R 1872 F300085

Fonte de financiamento:
Aprovado através da Lei Municipal nº 4.937 de 05 de março de 2026, publicado em 10 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

I - JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A APAE de Umuarama desempenha papel fundamental na garantia do direito à educação inclusiva e especializada para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertando escolarização.
A presente solicitação de suplementação no valor de R$ 20.000,00, destina-se ao custeio de despesas com alimentação dos alunos atendidos pela instituição, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
Ressalta-se que o recurso inicialmente previsto no Plano de Trabalho para essa finalidade mostra-se insuficiente para atendimentos, a ampliação das atividades educacionais desenvolvidas e a elevação dos custos dos gêneros alimentícios. Soma-se a isso a necessidade de aquisição de alimentos específicos, que possuem custo mais elevado.
Destaca-se que a instituição atende alunos com necessidades alimentares diferenciadas, incluindo pessoas com intolerância à lactose, restrições alimentares diversas e usuários que fazem uso de alimentação por sonda, demandando dietas enterais e produtos especializados. Esses itens possuem valor significativamente superior aos alimentos convencionais, impactando diretamente no orçamento previsto.
A alimentação fornecida no contexto educacional é parte essencial do processo de aprendizagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, especialmente no caso de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, garantindo também condições adequadas de saúde, permanência e participação nas atividades escolares.
Dessa forma, o aporte complementar torna-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados com qualidade, respeitando as necessidades específicas de cada aluno, evitando prejuízos ao atendimento e garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais previstos no Plano de Trabalho.

II - JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAR PARCERIA COM A OSC
A APAE é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como objetivo oferecer educação escolar a alunos com deficiência intelectual e múltipla, bem como apoio a seus familiares. Atua nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, buscando promover a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento nas diversas áreas adaptativas.
A instituição também visa ampliar as oportunidades de inclusão escolar, contribuindo para que os estudantes se tornem membros ativos da sociedade. Nesse processo, incentiva a vivência de valores como liberdade, justiça e dignidade, fortalecendo uma sociedade baseada na participação democrática, igualitária e livre de discriminação de raça, cor, sexo, ideologia, credo religioso ou quaisquer outras formas de preconceito.
A APAE de Umuarama desempenha um papel fundamental na garantia do direito à educação inclusiva e especializada para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assegurando o acesso à escolarização de qualidade.
Como mantenedora da Escola Nice Braga, a APAE oferta a Educação Básica por meio da adaptação e flexibilização curricular, além do uso de metodologias diferenciadas e recursos de tecnologia assistiva. Essas ações visam atender às necessidades educacionais específicas de estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

III- DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada, aprovada pela Lei Municipal nº 4.937 de 05 de março de 2026 e publicado em 10 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para

celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Considerando que, a presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

- Na Lei 130149/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015, define que:

Art. 36*. O Município poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que, o valor que será repassado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, decorre da Lei Municipal nº 4.937/2026.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, os quais foram designados através de portarias.

Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e que providenciou toda a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração, Devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 4.937 de 05 de março de 2026, publicado em 10 de março de 2026, situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de Chamamento Público.

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R$ 20.000,000 (vinte mil reais)**.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 18 de junho de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B48C2F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2026 – SME

Termo de Colaboração nº 018/2026-SME, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público para o repasse financeiro aprovado através da **LEI MUNICIPAL Nº 4.937/2026.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. LETÍCIA LABIAK PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 62429488 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 020.436.879-05 e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ sob n. 78.187.085/0001-56** com sede na Rua José Dias Lopes 5170, Zona III, na cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representada pela seu presidente o **Sr**. **DURVAL RIBEIRO,** portador da cédula de Identidade RG. Nº 868226-0 PR, Cadastro no CPF nº 190.863.939-34, residente e domiciliado na Rua Ananias Pio Teixeira nº 2151, Parque Bandeirantes, CEP: 87504-689, em Umuarama/PR, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, PÚBLICO ALVO, RESULTADOS ESPERADOS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
- Objeto Geral da Parceria
- Repasse financeiro para a suplementação ao custeio de despesas com alimentação fornecida aos educandos atendidos pela APAE, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo específico:
a) Garantir a aquisição de gêneros alimentícios adequados às necessidades dos usuários, incluindo dietas específicas (como

intolerância à lactose e alimentação para usuários com necessidades especiais, como uso de sonda);
b) Suprir demandas básicas de custeio da instituição, assegurando o funcionamento regular dos serviços prestados;
c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio de alimentação adequada e balanceada;
d) Apoiar a execução das atividades educacionais, terapêuticas e assistenciais desenvolvidas pela instituição;
e) Assegurar condições adequadas para permanência e atendimento dos usuários durante o período de execução do projeto;
f) Fortalecer a parceria com o poder público, especialmente junto à Secretaria Municipal vinculada, garantindo a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

1.3 - Da Meta:
Assegurar alimentação adequada e especializada aos 396 usuários atendidos, garantindo qualidade nutricional e o atendimento às necessidades específicas.

1.4 - Público Alvo:
1.4.1 – 396 usuários entre 0 e 70 anos, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, bem como apoio aos seus familiares.

1.5 - Resultados Esperados
a) Garantir a manutenção adequada da oferta alimentar aos usuários atendidos pela instituição, assegurando qualidade nutricional e regularidade no fornecimento das refeições;
b) Suprir demandas alimentares específicas, incluindo dietas diferenciadas para usuários com restrições alimentares, como intolerância à lactose, necessidades enterais (uso de sonda) e outras condições clínicas;
c) Contribuir para a melhoria das condições de saúde, bem-estar e desenvolvimento dos usuários, favorecendo o processo de aprendizagem e atendimento especializado;
d) Reduzir impactos financeiros no custeio geral da instituição, possibilitando melhor organização e equilíbrio do plano de trabalho;
e) Fortalecer a continuidade dos serviços ofertados, garantindo o atendimento de forma regular, eficiente e humanizada;
f) Atender aproximadamente 396 educandos de forma indireta e contínua durante o período de execução;
g) Promover maior segurança alimentar e nutricional, impactando positivamente na qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a prestação dos serviços prestados, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos da execução dos serviços prestados, etc.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado em parcela única, cujo recurso é proveniente de:
Lei Municipal nº 4.937 de 05 de março de 2026, publicado em 10 de março de 2026.
A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, conforme segue:

Conta corrente: 80.141-0
Banco do Brasil - Agência 0645-9

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.367.0015.1.566 3.3.50.43.00.00 R 1872 F300085

2.2- Os recursos recebidos serão depositados em conta-corrente específica, em Instituição Financeira oficial, isenta de tarifa bancária.

2.3 -É obrigação da OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do decreto Municipal 108/2017, serão aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.4 - A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.5 - Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência: **ELISÂNGELA ALVES DOS REIS**, RG nº 8.391.303-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 046.784.019-97, nomeada como Gestora da Parceria através da Portaria nº 463/2025, ocupante do cargo de carreira de Professora, residente no município de Perobal-PR, na qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.6 - O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.7 - A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria.

2.8 - O gestor da parceria deverá informar ao Secretário da pasta, quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.
§ 1° Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.
§ 2° Decorrido o prazo previsto no § 1° deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

2.9. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:
I - O órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 deste Decreto;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 108/2017.
§ 1° Quando as certidões, de que trata o inciso I deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

2.10 – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.11 – Da contrapartida
2.11.1. A contrapartida institucional pela entidade se dará por meio da disponibilização de sua estrutura física, equipe técnica multidisciplinar, serviços administrativos, equipamentos e demais recursos necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

2.11.2. Não haverá contrapartida financeira por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho e neste instrumento.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO,** por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. O município de Umuarama, deverá manter em seu sitio eletrônico oficial , no espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, para fins de cumprimento do que dispõe a Seção III - da Transparência e do Controle do Decreto Municipal 108 de 2017, a divulgação de de todas as informações das parcerias celebradas, juntamente de seus planos de trabalhos.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar conta mensalmente, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 - Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Paragráfo Primeiro: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4.5.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação

específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção, nos termos do art. 35 § 5 ºda Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal 13019/2014 e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do pressente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, os bens serão de propriedade da OSC, se a entidade for extinta, torna-se propriedade do Município, que posteriormente deverão ser repassados à outra entidade com fins semelhantes.
9.4.1 Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
IV. É permitindo entre as partes, rescindir o instrumento em qualquer momento, com as devidas condições, sanções e delimitação clara de responsabilidades, além de um período mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção (não inferior a 60 dias).

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 14 de julho de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DURVAL RIBEIRO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CPF. Nº 190.863.939-34

Testemunhas:

ANDREA MITSUYO IKEZIRI
CPF n° 059.805.609-20

JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 074.266.469-47

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:560D7AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de AREIA MÉDIA LAVADA, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**31/07/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 276.600,00 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A37437EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Contrato nº 11/2025, da Concorrência Eletrônica nº 4/2025 – Processo nº 29/2025.

Contratado: CPENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.120.710/0001-71.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção do CMEI Sagrada Família de Nazaré – Creche Tipo 1, localizada no bairro Sagrada Família, no Distrito de São Cristóvão, nos moldes do TERMO DE COMPROMISSO Nº 965522/2024/FNDE/ CAIXA, firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei n.° 14.133/2021.*
Motivo: Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
Fundamento Legal: Art. 137, V e Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.
Data da rescisão: 15/07/2026.

União da Vitória, 15 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B6C1D473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CGFUMDEC) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CGFUMDEC)** no Município de União da Vitória, sem ônus, de acordo com a Lei Municipal nº 5274/2026, para o biênio de 2026/2028, o qual fica assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	Titular	Suplente
Nome	Geferson Luis Constantino Junior	Roque Bernardi
Cargo/Função	Engenheiro Civil – Diretor de Engenharia CIAHAB	Engenheiro Civil – Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas
RG	5.784.137	4.470.814 SSPSC
CPF	073.420.269-56	056.824.309-99
Telefone	(42) 98829-3758	(42) 98404-6881
Email	gefersonconstantinojr@gmail.com	Seplan.roque@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Titular	Suplente
Nome	Rose Paskoski	Renata Lu Coutinho Nogatz
Cargo/Função	Assistente Social / Coordenadora dos CRAS	Assistente Social
RG	3570765-4	14.669.745-3
CPF	630.594.879-87	004.049.569-80
Telefone	(42) 98844-7414	(42) 98818-7999
Email	rosepaskoski@gmail.com	renatanogatz@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	Titular	Suplente
Nome	Letícia Aparecida Golenia	Fernanda Stefaniczen
Cargo/Função	Assistente de Contabilidade	Assistente de Contabilidade
RG	13564378-5	150405491
CPF	105.900.299-08	128.338.259-86
Telefone	42 99906-7799	(42) 999887505
Email	leticiagolenia.contabilidade@hotmail.com	stefaniczenfernanda@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

	Titular	Suplente
Nome	Ulisses Alcantara	Roseli Fhogues Olinquevicz
Cargo/Função	Diretor de Secretaria	Auxiliar Administrativo
RG	34.489.408	3.100.753
CPF	510.056.629-91	831.895.489-00
Telefone	(42) 98403-5059	(47) 99611-1065
Email	camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com	contatocmuva@gmail.com

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

	Titular	Suplente
Nome	Gabriel Wiese Perotti	Omar Cador Ramos Eddine
Cargo/Função	Diretor da Jovem Advocacia	Presidente
OAB	103834	38232
CPF	054.596.879-85	041733.999.28
Telefone	42 99147-0984	42 98427-3380.
Email	adv.gabrielperotti@outlook.com	eddineadv@yahoo.com.br

CORPO DE BOMBEIROS

	Titular	Suplente
Nome	Murilo Majed Maltaca	Araldo Augusto Tisque dos Santos
Cargo/Função	Capitão do Corpo de Bombeiros de UVA	1º Sargento
RG	9.536.553-1	6.553.726-5
CPF	081.139.309-73	017.083.069-19
Telefone	(41) 98506-1414	(42) 99993-0120
Email	murilo.maltaca@cbm.pr.gov.br	araldo.tisque@cbm.pr.gpv.br

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7126BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 381/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE DE RECURSOS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI Nº 5300, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
216	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.000,00
000	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
216	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
216	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	132.000,00
TOTAL CRÉDITO			**301.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, provém de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Fica incluso na Lei Nº 5247/25 Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 5222/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5255/25 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:57333A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**4 + CR**	**01**	**5 + CR**	**40H**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:86DA901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
26º	SANDRA SCHULTZ KRONI	21/07/2026	Secretaria Municipal de Administração
29º	JANETE APARECIDA SILVA ANDRADE SCHEID	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1AEBD4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5300, DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE DE RECURSOS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
216	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.000,00
000	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
216	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
216	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	132.000,00
TOTAL CRÉDITO			**301.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Fica incluso na Lei Nº 5247/25 Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 5222/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5255/25 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7EF3925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	Fiscal de Contrato	01/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D3C94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	INES APARECIDA KARAS	Fiscal de Contrato	01/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7693EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 486/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PAULO CESAR DE SOUZA	503	2018-2023	MOTORISTA	13/07/2026 A 12/10/2026
EWALDO GARBUS	1512682	2020/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2026 A 22/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8C94EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ROSANA CECILIA SCHEID	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADORA	13/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F36EA447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 20 A 24 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PCD

Colocação	Candidato(a)
1º	MARIANA APARECIDA KURYLUK

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:62ACFA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA À PORTARIA Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata à Portaria nº 19/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de julho de 2026, edição º 3574:
Onde se lê:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 19/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:01C84C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.243, DE 16 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.243, de 16 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquina do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Nelson Gilberto Bechi (CPF/MF 411.438.xxx-xx, RG 4.101.xxx-x SSP/PR);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2FEE3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 003/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado**;**

MOTORISTA

IN	Candidato	Classificação
1304	Heliton de Paula	6º
1894	Lucas Barbosa Bortolli	7º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **17/07/2026** até **23/07/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 17 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:67B23FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 115/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 115/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
1215	Gabriel Rachid Atihe	7º

PSICÓLOGO

IN	Candidato	Classificação
1099	Raquel Borges De Lemos	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **17/07/2026** até **23/07/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 17 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:11487C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 313, DE 16 DE JULHO DE 2026

Portaria 313, de 16 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Nivaldo João Vitali	Secretário Municipal da Fazenda	2025/2026	20/07/2026 até 28/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A52E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 314, DE 16 DE JULHO DE 2026

Portaria 314, de 16 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 214/2026, protocolo n.º 5876/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Umuarama/PR, no dia 16 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7FA91A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 315, DE 16 DE JULHO DE 2026

Portaria 315, de 16 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 215/2026, protocolo n. º 5877/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 16 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:235C7B2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 226 DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 4.332 de 15 de julho de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Divisão de Contabilidade no valor de R$ 450.635,57 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
04.02	**Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb**		
1545100131.050	**Aquisição de Áreas para Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2790)	580	33.800,00
2575200131.048	**Obras de Ampliação da Rede de Energia Elétrica**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2241)	5507	416.835,57
TOTAL			**450.635,57**

Art. 5º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	33.800,00
TOTAL		

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5507	416.835,57
TOTAL		**416.835,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1D5C0715

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 140/2026 - ABERTURA PSS EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 140/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Educador/Cuidador Social, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 –EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

Função	Educador/Cuidador Social Temporário
Carga Horária	40 horas semanais, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração
Remuneração	Salário Base: R$ 2.851,37 Auxílio Alimentação: R$ 546,47
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Completo
Vagas	02 (duas) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 20 de Julho de 2026 às 17h00 do dia 10 de Agosto de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 12 de Agosto de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de Agosto de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 17 de Agosto de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 22 de Agosto de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de Agosto de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 27 de Agosto de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação

Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 27 de Agosto de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 31 de Agosto de 2026**
Classificação Final (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Setembro de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 04 de Setembro de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição.

4.2.1 A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.2.2 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.

4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

Respeito à dignidade da pessoa humana;

Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.11 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.11.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.13 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.13.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.13.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.14 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.15 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.16 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.17 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.

8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;

f) não realizar a prova;

g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;

8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.

8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.

8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.

8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.

8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.

8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,5
Matemática	05	0,50	2,5

Conhecimento Específico	10	0,50	5,0
Total	**20**	-	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11. DO DESEMPATE:

11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;

b) à prova objetiva e gabarito;

c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;

d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;

13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.

13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

I - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados

II - Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes;

III - Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e a casa lar que lhes forem confiados;

IV - Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescente que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;

V - Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;

VI - Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;

VII - Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;

VIII - Acompanhar a alimentação das crianças e adolescentes, observando a aceitação adequada da dieta;

IX - Acompanhar o desenvolvimento afetivo e psicomotor;

X - Informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo;

XI - Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescente, bem como de seus encaminhamentos;

XII - Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias;

XIII - Solicitar à Coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros que se fizerem necessários;

XIV - Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;

XV - Observar os horários da escala de trabalho elaborada pela chefia imediata ou autoridade competente, devendo comunicar com antecedência mínima de 02 dias possíveis faltas ou trocas;

XVI - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos;

XVII - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

XVIII - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

IX - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

XX - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XXI - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XXII - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

XXIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XIV - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

15. DOS DEVERES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:

assiduidade;

pontualidade;

urbanidade;

discrição;

lealdade;

respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;

i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;

p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;

q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;

s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;

t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;

u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.

17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.

17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JULHO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica e uso da crase. Sinais de pontuação. Classes de palavras e seus empregos. Concordância nominal e verbal. Sentido conotativo e denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico. Porcentagens e Frações. Áreas e Volumes. Regra de três. Resolução de situações-problema.
Conhecimento Específico	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): princípios, direitos fundamentais, medidas de proteção (art. 98 a 102) e convivência familiar e comunitária. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Ética profissional, sigilo e postura profissional. Política nacional de convivência familiar e comunitária. Desenvolvimento infanto-juvenil. Noções de acolhimento institucional, inclusão e respeito à diversidade, situações práticas do cotidiano institucional. Comunicação não violenta e mediação de conflitos. Trabalho em equipe interdisciplinar.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pelo Procedimento de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:44782C28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6547

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3819 - Decreto nº 6547/2026 de 16/07/2026	**Escopo**	**Nº**		**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632		2025
Fonte				
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2372 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		90.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
2450 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	90.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	TOTAL		90.000,00	90.000,00
	TOTAL DAFONTE		**90.000,00**	**90.000,00**
00121	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2600 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	80.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2320 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		80.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	TOTAL		80.000,00	80.000,00
	TOTAL DAFONTE		**80.000,00**	**80.000,00**
00135	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2570 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	18.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2270 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		18.000,00

08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	TOTAL		18.000,00	18.000,00
	TOTAL DAFONTE		**18.000,00**	**18.000,00**
01922	Parana Viaja mais 60			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
4382 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		713,49
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4410 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	713,49	
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	Reabertura		
08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		713,49	713,49
	TOTAL DAFONTE		**713,49**	**713,49**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	188.713,49	188.713,49
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	188.713,49	188.713,49

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:EEA3D67E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2282/2026

DECRETO N. º2282/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	82	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
1	Suplementar	85	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	150.000,00
			Total		**200.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	79	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	200.000,00
		Total	**200.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
104	200.000,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 16 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:35F71C6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERADO: A) OS ARTIGOS 40 A 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊ

DECRETO Nº 54/2026 Fênix 16 de julho de 2026.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerado:

Os artigos 40 a 47 da Lei Municipal nº 9, de 07 de fevereiro de 2024, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix que dispõe sobre o avanço horizontal na Carreira;

O resultado das avaliações de desempenho e qualidade regulamentadas pelo Decreto nº 107 de 22 de outubro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Fênix que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte e que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Aparecida Maria Bahia Stevanato	Professora	C	13	C	14
Creusa dos Santos	Professora	C	13	C	14
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva	Professora	C	13	C	14
Maria Eunice de Souza	Professora	C	13	C	14
Rosimari Pastore Ferreira	Professora	C	13	C	14
Tânia Estevanato	Professora	C	13	C	14
Zeni Pereira Bahia Consceli	Professora	C	13	C	14

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos da Lei

Municipal nº 9/2024 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:EDB69F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 84/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
84/2026	IN	11/2026	Locação de imóvel comercial destinado a instalação e ao funcionamento da central de atendimento dos correios – CEL no município de Agudos do Sul/PR.	15/07/2026	12 MESES	R$ 30.000,00	JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA - CPF ***.904.349-**

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:A8B4B824

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2026 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.**

Art.1º Os recursos de classificação provisória deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico concurso@agudosdosul.pr.gov.br conforme o cronograma do edital 001/2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 09 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	190	ANA REGINA CORODEL	NÃO	NÃO	25/05/1965	40	Classificado

2	25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KELEM LIMA	NÃO	NÃO	29/07/1969	38	Classificado
3	230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	25/05/1989	35	Classificado
4	30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	NÃO	NÃO	02/07/1981	31	Classificado
5	187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	23/08/1976	25	Classificado
6	2	ROSILMA FERREIRA BORBA	NÃO	NÃO	04/02/1981	15	Classificado
7	23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	NÃO	NÃO	25/11/1985	0	Classificado

ATENDENTE DE ALUNO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	40	Classificado
2	76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	40	Classificado
3	19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	NÃO	NÃO	20/08/1988	40	Classificado
4	263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	40	Classificado
5	140	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	40	Classificado
6	78	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	40	Classificado
7	17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	40	Classificado
8	39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	NÃO	NÃO	21/10/2005	40	Classificado
9	130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	NÃO	NÃO	18/10/2006	40	Classificado
10	296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	05/08/1985	20	Classificado
11	231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	NÃO	NÃO	22/02/1992	20	Classificado
12	205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	20	Classificado
13	318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	NÃO	NÃO	15/07/1994	20	Classificado
14	174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	20	Classificado
15	221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	NÃO	NÃO	23/10/2007	20	Classificado
16	105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO	NÃO	NÃO	14/02/2008	20	Classificado
17	303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	20	Classificado
18	197	LAURO PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	03/09/2008	20	Classificado
19	317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	NÃO	NÃO	22/07/1964	5	Classificado
20	271	EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/10/1974	0	Classificado
21	65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	NÃO	NÃO	25/05/1985	0	Classificado
22	261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	NÃO	NÃO	08/04/1986	0	Classificado
23	177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	NÃO	NÃO	11/04/1987	0	Classificado
24	73	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
25	251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	01/11/1991	0	Classificado
26	310	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
27	96	KELLI SANTOS SILVA	SIM	NÃO	27/10/1992	0	Classificado
28	297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	06/02/1993	0	Classificado
29	50	JOANINHA DE FATIMA GUSSO	NÃO	NÃO	24/06/1994	0	Classificado
30	29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	13/09/1996	0	Classificado
31	64	EMILY NATALI SANTOS	NÃO	NÃO	18/08/1998	0	Classificado
32	49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	NÃO	NÃO	22/05/1999	0	Classificado
33	349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	NÃO	NÃO	03/10/2001	0	Classificado
34	301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado
35	260	MARIA EDUARDO POSANSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/03/2005	0	Classificado
36	247	TALITA PAZDA DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/08/2006	0	Classificado
37	179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	NÃO	NÃO	01/04/2007	0	Classificado
38	203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	NÃO	NÃO	07/11/2007	0	Classificado
39	62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHEKOWSKI	NÃO	NÃO	08/07/2008	0	Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	NÃO	NÃO	07/02/1984	69	Classificado
2	71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	NÃO	NÃO	08/06/1982	43	Classificado
3	80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	03/10/1990	32	Classificado
4	192	ESTEFANI LUZ DA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	04/03/1994	30	Classificado
5	1	MILLENA BANETO RONDER	NÃO	NÃO	03/10/2000	30	Classificado
6	193	STHEFANI INACIO SCHOEL	NÃO	NÃO	11/12/2000	30	Classificado
7	168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILLAO ADAD	NÃO	NÃO	17/12/1964	25	Classificado

8	290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	NÃO	NÃO	29/06/1994	21	Classificado
9	223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	NÃO	NÃO	03/03/1995	18	Classificado
10	264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/01/2002	1	Classificado
11	334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	14/08/1996	0	Classificado
12	242	IGOR SANTOS KOTRYK	NÃO	NÃO	11/05/1997	0	Classificado
13	10	NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	07/10/1998	0	Classificado
14	307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	NÃO	NÃO	28/11/2002	0	Classificado

EDUCADOR SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	74	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
2	83	LOREN MAYANE M. MALINOWSKI	NÃO	NÃO	10/11/1997	0	Classificado
3	184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	09/12/1999	0	Classificado
4	302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/05/1975	38	Classificado
2	44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	NÃO	NÃO	06/07/1984	38	Classificado
3	201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	10/06/1978	36	Classificado
4	28	ELIANE GARCIA MENDES	NÃO	NÃO	10/01/1971	35	Classificado
5	60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	NÃO	NÃO	16/02/1976	34	Classificado
6	219	BERNADETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/07/1977	33	Classificado
7	250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	24/09/1992	33	Classificado
8	238	EVANDRO LIESSE MICKUS	NÃO	NÃO	13/03/1996	32	Classificado
9	210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	NÃO	NÃO	02/08/2000	32	Classificado
10	220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	NÃO	NÃO	19/06/1977	31	Classificado
11	225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	NÃO	NÃO	01/10/1997	31	Classificado
12	308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	18/08/1985	25	Classificado
13	208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	NÃO	NÃO	11/06/1981	22	Classificado
14	256	DEYSE MARA BERDUSCO	NÃO	NÃO	27/12/1985	18	Classificado
15	185	LEONICE IAHANSON	NÃO	NÃO	20/11/1989	18	Classificado
16	117	THAIS DE LIMA DRANKA	NÃO	NÃO	21/10/1992	17	Classificado
17	175	BRUNA MARA DA ROCHA	NÃO	NÃO	15/09/1993	17	Classificado
18	292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO	NÃO	10/01/1976	16	Classificado
19	183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	NÃO	NÃO	20/02/1957	15	Classificado
20	347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	NÃO	NÃO	22/07/1998	10	Classificado
21	12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	SIM	NÃO	05/02/1983	5	Classificado
22	110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	26/04/1995	5	Classificado
23	207	JOELCIO IVAINSKI	NÃO	NÃO	24/09/1991	2	Classificado
24	282	GUSTAVO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	03/05/1994	2	Classificado
25	306	JOANITA ROCHA DE JESUS	NÃO	NÃO	26/03/1980	1	Classificado
26	20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	0	Classificado
27	88	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	0	Classificado
28	137	FABIELE DE SOUZA MORAIS LIMA	NÃO	NÃO	10/11/1986	0	Classificado
29	164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	0	Classificado
30	166	DÉBORA ALVES	NÃO	NÃO	11/04/1993	0	Classificado
31	245	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	0	Classificado
32	41	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	NÃO	NÃO	28/07/1996	0	Classificado
33	8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	NÃO	NÃO	08/05/1998	0	Classificado
34	144	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	0	Classificado
35	329	ANDRIELI CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	16/02/2001	0	Classificado
36	267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31/05/2001	0	Classificado
37	270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	NÃO	NÃO	09/12/2003	0	Classificado
38	95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	27/04/2004	0	Classificado
39	217	SABRINA RESENDE SANTANA	NÃO	NÃO	29/11/2004	0	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	NÃO	NÃO	21/06/1988	38	Classificado
2	277	LARISSA WELKER COSTA	NÃO	NÃO	21/04/1993	15	Classificado
3	195	VERA LUCIA MACHADO	NÃO	NÃO	11/07/1990	0	Classificado
4	237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	NÃO	NÃO	06/07/2004	0	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	NÃO	NÃO	24/07/1999	16	Classificado
2	162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	0	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	NÃO	NÃO	30/03/1991	45	Classificado
2	3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	06/02/1987	43	Classificado
3	59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	29/11/1969	40	Classificado
4	309	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	40	Classificado
5	149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	SIM	NÃO	26/09/2000	40	Classificado
6	154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	NÃO	NÃO	16/11/1986	2	Classificado
7	189	RYAN PAZ COSTA	NÃO	NÃO	07/08/2004	0	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	01/04/1986	32	Classificado
2	163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	NÃO	NÃO	24/09/1992	30	Classificado
3	226	DJENIFFER BECKERT	NÃO	NÃO	03/01/1998	16	Classificado
4	9	MAYSA PIMENTA SIENA	NÃO	NÃO	29/11/1998	15	Classificado
5	332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	NÃO	NÃO	06/01/2000	2	Classificado
6	215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	NÃO	NÃO	04/10/2000	0	Classificado
7	288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	NÃO	NÃO	20/09/2003	0	Classificado

NEUROPSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	31	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NÃO	NÃO	22/01/1981	40	Classificado
2	125	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	NÃO	NÃO	13/10/1976	30	Classificado
3	257	MILENA NENEMANN	NÃO	NÃO	11/06/1999	18	Classificado
4	4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NÃO	NÃO	29/05/1996	1	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	06/04/1963	62	Classificado
2	121	SIMONE MICKUS	NÃO	NÃO	21/12/1982	60	Classificado

3	279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	21/05/1983	60	Classificado
4	319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	08/11/1990	57	Classificado
5	337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/12/1994	56	Classificado
6	38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	NÃO	NÃO	19/12/1974	54	Classificado
7	33	RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	29/11/1997	54	Classificado
8	119	MARIA ELOISA WOYCICHOUSKY	NÃO	NÃO	30/05/1998	54	Classificado
9	206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	15/08/1998	54	Classificado
10	198	ELIANE GURSKI REINUTTE	NÃO	NÃO	29/08/1979	53	Classificado
11	81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	22/05/1982	53	Classificado
12	224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	NÃO	NÃO	26/03/1994	53	Classificado
13	109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	NÃO	NÃO	21/02/1991	51	Classificado
14	37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	NÃO	NÃO	11/03/1989	50	Classificado
15	106	LETICIA GONÇALVES	NÃO	NÃO	04/06/1995	50	Classificado
16	333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	23/12/1992	44	Classificado
17	241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	30/06/1985	41	Classificado
18	72	BYANKA CHAVES ALVES	NÃO	NÃO	11/08/1999	40	Classificado
19	281	MARIA ARLETE DE FARIAS	NÃO	NÃO	07/10/1969	40	Classificado
20	133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	NÃO	NÃO	19/01/1975	40	Classificado
21	259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	NÃO	NÃO	26/04/1992	40	Classificado
22	123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	NÃO	NÃO	31/08/1973	39	Classificado
23	305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	NÃO	NÃO	17/01/1972	38	Classificado
24	127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	26/03/1974	38	Classificado
25	324	PAMELA MAGALHÃES	SIM	NÃO	17/09/1992	38	Classificado
26	101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	NÃO	NÃO	10/04/1987	37	Classificado
27	122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	NÃO	NÃO	30/04/1979	37	Classificado
28	138	MARIA INES PRSYBYCIE	NÃO	NÃO	10/09/1982	37	Classificado
29	214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	NÃO	NÃO	19/02/1992	37	Classificado
30	232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	NÃO	NÃO	30/03/1986	36	Classificado
31	159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	NÃO	NÃO	18/07/1995	36	Classificado
32	276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	NÃO	NÃO	27/10/1997	36	Classificado
33	156	ALCIONE DE LIMA	NÃO	NÃO	17/06/1980	36	Classificado
34	181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	NÃO	NÃO	08/02/1988	35	Classificado
35	262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	35	Classificado
36	343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	NÃO	NÃO	19/08/1985	35	Classificado
37	269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	NÃO	NÃO	08/01/1996	35	Classificado
38	295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	NÃO	NÃO	24/01/1987	34	Classificado
39	87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	26/09/1998	34	Classificado
40	158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	NÃO	NÃO	12/10/1987	33	Classificado
41	22	FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	NÃO	NÃO	25/03/1989	33	Classificado
42	85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	NÃO	NÃO	30/04/1993	33	Classificado
43	100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	NÃO	NÃO	16/09/1999	33	Classificado
44	98	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	18/12/1977	32	Classificado
45	113	DAYANA SKOVRONSKI	NÃO	NÃO	10/10/1983	32	Classificado
46	114	ERONI TERESINHA MICALUZ LIMA	NÃO	NÃO	24/05/1986	32	Classificado
47	161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	32	Classificado
48	97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	NÃO	NÃO	05/11/1990	32	Classificado
49	186	VANESSA LARISSA GUEL	NÃO	NÃO	10/04/2001	32	Classificado
50	82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	NÃO	NÃO	12/07/1994	31	Classificado
51	134	LEILAINE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	NÃO	NÃO	30/07/1995	31	Classificado
52	314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	NÃO	NÃO	20/04/1996	31	Classificado
53	43	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	NÃO	NÃO	14/01/2001	31	Classificado
54	325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	NÃO	NÃO	08/07/1983	30	Classificado
55	36	KARINA DE LIMA SOUZA	NÃO	NÃO	17/01/1989	30	Classificado
56	53	ELEM VANESSA PEDROSO	NÃO	NÃO	18/01/1993	30	Classificado
57	326	MAIRA LINA MALINOSKI	SIM	NÃO	20/07/1994	30	Classificado
58	209	ARIELE LUANA ANDRADE	NÃO	NÃO	17/04/1998	30	Classificado
59	11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	NÃO	NÃO	08/01/2002	30	Classificado
60	191	DHULLY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHECK	NÃO	NÃO	06/07/1996	23	Classificado
61	258	ELAINE BUENO	NÃO	NÃO	05/11/1994	23	Classificado
62	104	MILENE GONÇALVES	NÃO	NÃO	23/12/1999	21	Classificado
63	141	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	20	Classificado
64	196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	NÃO	NÃO	31/08/1996	20	Classificado
65	120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	NÃO	NÃO	11/03/1995	17	Classificado
66	322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	16	Classificado
67	67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	NÃO	NÃO	25/04/1998	16	Classificado
68	57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	NÃO	NÃO	12/05/1998	16	Classificado
69	69	SUSILENE ROHRBACHER	NÃO	NÃO	05/04/2000	16	Classificado
70	167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	17/10/1990	15	Classificado
71	68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11/01/1993	15	Classificado
72	6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	22/05/2000	15	Classificado
73	112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	NÃO	NÃO	04/03/1983	10	Classificado
74	273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	7	Classificado
75	46	ANDRESA MUNARIN CASU	SIM	NÃO	26/06/1998	4	Classificado
76	35	UIARA APARECIDA POSANKI	NÃO	NÃO	21/08/1978	3	Classificado
77	107	JUSSARA PAIVA PAULA	NÃO	NÃO	20/02/1982	3	Classificado
78	66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	22/04/1989	2	Classificado
79	115	LILIANA SANTANA GOMEZ	NÃO	NÃO	18/07/1993	2	Classificado
80	235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/11/1998	2	Classificado
81	142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	15/05/1978	1	Classificado
82	34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	NÃO	NÃO	02/11/1980	1	Classificado
83	176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20/05/1999	1	Classificado
84	93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	NÃO	NÃO	03/07/1999	1	Classificado
85	152	CRISLAINE BARON	NÃO	NÃO	27/09/2000	1	Classificado
86	116	OSMANILDA RUHR	NÃO	NÃO	01/12/1984	0	Classificado
87	75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	0	Classificado
88	339	ELOISA TUREK	NÃO	NÃO	07/12/1990	0	Classificado
89	254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO	27/07/1991	0	Classificado
90	323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	NÃO	NÃO	22/02/1992	0	Classificado

91	345	CARLA KOROVSKI	NÃO	NÃO	30/05/1993	0	Classificado
92	233	LUANA GOMES DA CRUZ	NÃO	NÃO	01/02/1994	0	Classificado
93	204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	0	Classificado
94	200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/04/1994	0	Classificado
95	14	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	NÃO	NÃO	21/08/1994	0	Classificado
96	293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	09/10/1994	0	Classificado
97	15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	19/10/1994	0	Classificado
98	92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1995	0	Classificado
99	126	KEMBERLLYN FRANCINY FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	25/09/1995	0	Classificado
100	253	BRUNA CAMARGO	NÃO	NÃO	11/10/1997	0	Classificado
101	77	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	0	Classificado
102	16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	0	Classificado
103	7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	NÃO	NÃO	09/01/1999	0	Classificado
104	348	THAYNA REZLER DE CASTRO	NÃO	NÃO	03/03/1999	0	Classificado
105	99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/06/2000	0	Classificado
106	218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28/09/2001	0	Classificado
107	70	MIRIAN SANTOS CRUZ	NÃO	NÃO	09/03/2002	0	Classificado
108	173	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	0	Classificado
109	153	ISABEL BARON	NÃO	NÃO	21/09/2002	0	Classificado
110	54	POLIANA MICKUS	NÃO	NÃO	07/05/2004	0	Classificado
111	51	SARAH ALANA MESSIAS	NÃO	NÃO	19/09/2004	0	Classificado
112	304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	0	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/04/1974	40	Classificado
2	27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	NÃO	NÃO	15/11/1987	40	Classificado
3	103	EDIANI PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16/12/1993	38	Classificado
4	157	HELEN MARQUESDA CRUZ	NÃO	NÃO	29/03/1997	31	Classificado
5	58	JOYCI PEREIRA LIMA	NÃO	NÃO	21/01/1984	30	Classificado
6	32	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado
7	341	MARIA ROSINETE PLACHEK	NÃO	NÃO	24/02/1991	20	Classificado
8	320	MARCIO CARDOSO	NÃO	NÃO	25/05/1964	18	Classificado
9	24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO	24/06/1971	15	Classificado
10	249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	NÃO	NÃO	07/01/2001	15	Classificado
11	5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14/09/2002	15	Classificado
12	243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	14/06/1997	3	Classificado
13	280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	NÃO	NÃO	18/04/1994	1	Classificado
14	331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	0	Classificado
15	194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	NÃO	NÃO	10/03/2001	0	Classificado
16	239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	NÃO	NÃO	29/08/2001	0	Classificado
17	344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	338	JULIANE LIMA DA LUZ	NÃO	NÃO	14/04/1995	9	Classificado
2	13	MARILDA FRANÇO MACHADO	NÃO	NÃO	31/05/1968	7	Classificado
3	255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	25/12/1999	0	Classificado
4	42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	NÃO	NÃO	05/04/2007	0	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	14/02/1970	65	Classificado
2	89	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	46	Classificado
3	165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	46	Classificado
4	21	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	45	Classificado
5	246	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	43	Classificado
6	143	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	42	Classificado
7	312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	NÃO	NÃO	26/08/1998	41	Classificado
8	61	JENEFER LETICYA SOUZA	NÃO	NÃO	08/10/1989	33	Classificado
9	128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	NÃO	NÃO	19/04/1984	25	Classificado

10	90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	NÃO	NÃO	16/10/1992	25	Classificado
11	188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	NÃO	NÃO	02/06/1989	24	Classificado
12	268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	19/07/1989	23	Classificado
13	199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	NÃO	NÃO	14/10/1991	23	Classificado
14	299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	NÃO	NÃO	20/06/1982	22	Classificado
15	129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	NÃO	NÃO	13/06/1992	22	Classificado
16	228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	15/05/1994	22	Classificado
17	151	ANDRÉ A. FARIAS NETO	NÃO	NÃO	24/09/1994	22	Classificado
18	146	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	NÃO	27/05/1996	22	Classificado
19	118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	16/12/1986	21	Classificado
20	135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	30/04/1991	21	Classificado
21	300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	NÃO	NÃO	25/10/2002	21	Classificado
22	287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12/08/1984	20	Classificado
23	286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	NÃO	NÃO	03/11/1987	20	Classificado
24	294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	NÃO	NÃO	01/09/2000	20	Classificado
25	131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	06/09/1979	10	Classificado
26	182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	04/06/1976	7	Classificado
27	278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	NÃO	NÃO	08/03/1989	7	Classificado
28	160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	NÃO	NÃO	10/01/1975	6	Classificado
29	18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	NÃO	NÃO	25/06/1978	6	Classificado
30	178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/07/1979	5	Classificado
31	132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1975	4	Classificado
32	274	IVANA DA SILVA PERUSSO	NÃO	NÃO	20/06/1987	3	Classificado
33	283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	SIM	NÃO	13/06/1990	3	Classificado
34	336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	NÃO	NÃO	02/04/1992	3	Classificado
35	213	BETINA ROCHA CARVALHO	NÃO	NÃO	31/05/1993	3	Classificado
36	150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	25/05/1988	2	Classificado
37	216	THAIS MATOS TABORDA	NÃO	NÃO	13/12/1996	2	Classificado
38	227	TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	SIM	NÃO	25/07/1997	2	Classificado
39	350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	NÃO	NÃO	05/08/1997	2	Classificado
40	236	RUBIA LIMA PESCHISKI	NÃO	NÃO	01/02/2002	2	Classificado
41	248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10/04/2005	2	Classificado
42	136	SILVIA DE FATIMA LIMA	NÃO	NÃO	17/08/1980	1	Classificado
43	26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/04/1982	1	Classificado
44	45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	NÃO	NÃO	28/09/1982	1	Classificado
45	330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	11/03/1997	1	Classificado
46	171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	NÃO	NÃO	02/01/2003	1	Classificado
47	84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	NÃO	NÃO	12/01/1964	0	Classificado
48	124	LUCELIA DE LIMA	SIM	NÃO	18/11/1967	0	Classificado
49	212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	NÃO	NÃO	03/04/1973	0	Classificado
50	169	AMELIA SANTOS	NÃO	NÃO	22/01/1974	0	Classificado
51	147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	11/07/1975	0	Classificado
52	102	JACINAIDE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO	05/02/1979	0	Classificado
53	55	EDSON SILVA JULIAO	NÃO	NÃO	31/10/1979	0	Classificado
54	284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	24/05/1981	0	Classificado
55	94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	09/02/1982	0	Classificado
56	340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	NÃO	NÃO	28/11/1982	0	Classificado
57	202	DANIELA MAIA	NÃO	NÃO	25/05/1986	0	Classificado
58	172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	NÃO	NÃO	12/08/1987	0	Classificado
59	315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	NÃO	NÃO	12/09/1988	0	Classificado
60	229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	SIM	NÃO	16/11/1988	0	Classificado
61	139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	NÃO	NÃO	27/10/1989	0	Classificado
62	240	MARIELI DA SILVA PIRES	NÃO	NÃO	24/11/1990	0	Classificado
63	311	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
64	79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	NÃO	NÃO	20/03/1993	0	Classificado
65	252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	NÃO	NÃO	13/06/1995	0	Classificado
66	211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	22/07/1996	0	Classificado
67	234	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	15/04/1997	0	Classificado
68	291	MARCYARA BISCAIA BRITO	NÃO	NÃO	09/11/1997	0	Classificado
69	56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	NÃO	NÃO	15/12/1997	0	Classificado
70	180	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	NÃO	NÃO	04/02/1999	0	Classificado
71	327	GABRIELA DE SOUZA GRANACO	NÃO	NÃO	05/05/1999	0	Classificado
72	321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	03/03/2001	0	Classificado
73	265	DOMINI RONAN TAVARES	NÃO	NÃO	24/03/2003	0	Classificado
74	335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	01/08/2004	0	Classificado
75	266	MARINA HELENA MOURA	NÃO	NÃO	30/05/2006	0	Classificado

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	06/11/1967	5	Classificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6119D93

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2026 DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.**

Art.1º Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviços dos inscritos no PSS nº 001/2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 16 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	190	ANA REGINA CORODEL	NÃO	NÃO	25/05/1965	40	Classificado
2	25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA	NÃO	NÃO	29/07/1969	38	Classificado
3	230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	25/05/1989	35	Classificado
4	30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	NÃO	NÃO	02/07/1981	31	Classificado
5	187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/08/1976	25	Classificado
6	2	ROSILMA FERREIRA BORBA	NÃO	NÃO	04/02/1981	15	Classificado
7	23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	NÃO	NÃO	25/11/1985	0	Classificado

ATENDENTE DE ALUNO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	40	Classificado
2	76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	40	Classificado
3	19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	NÃO	NÃO	20/08/1988	40	Classificado
4	263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	40	Classificado

5	205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	40	Classificado
6	140	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	40	Classificado
7	78	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	40	Classificado
8	17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	40	Classificado
9	39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	NÃO	NÃO	21/10/2005	40	Classificado
10	130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	NÃO	NÃO	18/10/2006	40	Classificado
11	296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	05/08/1985	20	Classificado
12	231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	NÃO	NÃO	22/02/1992	20	Classificado
13	318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	NÃO	NÃO	15/07/1994	20	Classificado
14	174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	20	Classificado
15	221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	NÃO	NÃO	23/10/2007	20	Classificado
16	105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	14/02/2008	20	Classificado
17	303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	20	Classificado
18	197	LAURA PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	03/09/2008	20	Classificado
19	317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	NÃO	NÃO	22/07/1964	5	Classificado
20	271	EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/10/1974	0	Classificado
21	65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	NÃO	NÃO	25/05/1985	0	Classificado
22	261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	NÃO	NÃO	08/04/1986	0	Classificado
23	177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	NÃO	NÃO	11/04/1987	0	Classificado
24	73	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
25	251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	01/11/1991	0	Classificado
26	310	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
27	96	KELLI SANTOS SILVA	SIM	NÃO	27/10/1992	0	Classificado
28	297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	06/02/1993	0	Classificado
29	50	JOANINHA DE FATIMA GUSSO DE LIMA	NÃO	NÃO	24/06/1994	0	Classificado
30	29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	13/09/1996	0	Classificado
31	64	EMILY NATALI SANTOS	NÃO	NÃO	18/08/1998	0	Classificado
32	49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	NÃO	NÃO	22/05/1999	0	Classificado
33	349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	NÃO	NÃO	03/10/2001	0	Classificado
34	301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado
35	260	MARIA EDUARDA POSANSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/03/2005	0	Classificado
36	247	TALITA PAZDA DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/08/2006	0	Classificado
37	179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	NÃO	NÃO	01/04/2007	0	Classificado
38	203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	NÃO	NÃO	07/11/2007	0	Classificado
39	62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHEKOWSKI	NÃO	NÃO	08/07/2008	0	Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	NÃO	NÃO	07/02/1984	69	Classificado
2	71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	NÃO	NÃO	08/06/1982	43	Classificado
3	80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	03/10/1990	32	Classificado
4	192	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	NÃO	NÃO	04/03/1994	30	Classificado
5	1	MILLENA BARRETO RONDEN	NÃO	NÃO	03/10/2000	30	Classificado
6	193	STHEFANI INACIO SCHOEL	NÃO	NÃO	11/12/2000	30	Classificado
7	168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	NÃO	NÃO	17/12/1964	25	Classificado
8	290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	NÃO	NÃO	29/06/1994	21	Classificado
9	223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	NÃO	NÃO	03/03/1995	18	Classificado
10	264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/01/2002	1	Classificado
11	334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	14/08/1996	0	Classificado
12	242	IGOR SANTOS KOTRYK	NÃO	NÃO	11/05/1997	0	Classificado
13	10	NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	07/10/1998	0	Classificado
14	307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	NÃO	NÃO	28/11/2002	0	Classificado

EDUCADOR SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	74	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
2	83	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	NÃO	NÃO	10/11/1997	0	Classificado
3	184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	09/12/1999	0	Classificado
4	302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/05/1975	38	Classificado
2	44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	NÃO	NÃO	06/07/1984	38	Classificado
3	201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	10/06/1978	36	Classificado
4	28	ELIANE GARCIA MENDES	NÃO	NÃO	10/01/1971	35	Classificado
5	60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	NÃO	NÃO	16/02/1976	34	Classificado
6	219	BERNADETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/07/1977	33	Classificado
7	250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	24/09/1992	33	Classificado
8	238	EVANDRO LIESSE MICKUS	NÃO	NÃO	13/03/1996	32	Classificado
9	210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	NÃO	NÃO	02/08/2000	32	Classificado
10	220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	NÃO	NÃO	19/06/1977	31	Classificado
11	225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	NÃO	NÃO	01/10/1997	31	Classificado
12	308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	18/08/1985	25	Classificado
13	208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	NÃO	NÃO	11/06/1981	22	Classificado
14	256	DEYSE MARA BERDUSCO	NÃO	NÃO	27/12/1985	18	Classificado
15	185	LEONICE IOHANSON	NÃO	NÃO	20/11/1989	18	Classificado
16	117	THAIS DE LIMA DRANKA	NÃO	NÃO	21/10/1992	17	Classificado
17	175	BRUNA MARA DA ROCHA	NÃO	NÃO	15/09/1993	17	Classificado
18	292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO	NÃO	10/01/1976	16	Classificado
19	183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	NÃO	NÃO	20/02/1957	15	Classificado
20	347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	NÃO	NÃO	22/07/1998	10	Classificado
21	12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	SIM	NÃO	05/02/1983	5	Classificado
22	110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	26/04/1995	5	Classificado
23	207	JOELCIO IVAINSKI	NÃO	NÃO	24/09/1991	2	Classificado
24	282	GUSTAVO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	03/05/1994	2	Classificado
25	306	JOANITA ROCHA DE JESUS	NÃO	NÃO	26/03/1980	1	Classificado
26	20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	0	Classificado
27	88	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	0	Classificado
28	137	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	NÃO	NÃO	10/11/1986	0	Classificado
29	164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	0	Classificado
30	166	DÉBORA ALVES	NÃO	NÃO	11/04/1993	0	Classificado
31	245	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	0	Classificado
32	41	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	NÃO	NÃO	28/07/1996	0	Classificado
33	8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	NÃO	NÃO	08/05/1998	0	Classificado
34	144	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	0	Classificado
35	329	ANDRIELI CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	16/02/2001	0	Classificado
36	267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31/05/2001	0	Classificado
37	270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	NÃO	NÃO	09/12/2003	0	Classificado
38	95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	27/04/2004	0	Classificado
39	217	SABRINA RESENDE SANTANA	NÃO	NÃO	29/11/2004	0	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	NÃO	NÃO	21/06/1988	38	Classificado
2	277	LARISSA WELKER COSTA	NÃO	NÃO	21/04/1993	15	Classificado
3	195	VERA LUCIA MACHADO	NÃO	NÃO	11/07/1990	0	Classificado
4	237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	NÃO	NÃO	06/07/2004	0	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	NÃO	NÃO	24/07/1999	16	Classificado
2	162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	0	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	NÃO	NÃO	30/03/1991	45	Classificado

2	3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	06/02/1987	43	Classificado
3	59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	29/11/1969	40	Classificado
4	309	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	40	Classificado
5	149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	SIM	NÃO	26/09/2000	40	Classificado
6	189	RYAN PAZ COSTA	NÃO	NÃO	07/08/2004	40	Classificado
7	154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	NÃO	NÃO	16/11/1986	2	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	01/04/1986	32	Classificado
2	163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	NÃO	NÃO	24/09/1992	30	Classificado
3	226	DJENIFFER BECKERT	NÃO	NÃO	03/01/1998	16	Classificado
4	9	MAYSA PIMENTA SIENA	NÃO	NÃO	29/11/1998	15	Classificado
5	332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	NÃO	NÃO	06/01/2000	2	Classificado
6	215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	NÃO	NÃO	04/10/2000	0	Classificado
7	288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	NÃO	NÃO	20/09/2003	0	Classificado

NEUROPSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	31	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NÃO	NÃO	22/01/1981	40	Classificado
2	125	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	NÃO	NÃO	13/10/1976	30	Classificado
3	257	MILENA NENEMANN	NÃO	NÃO	11/06/1999	18	Classificado
4	4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NÃO	NÃO	29/05/1996	1	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	06/04/1963	62	Classificado
2	121	SIMONE MICKUS	NÃO	NÃO	21/12/1982	60	Classificado
3	279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	21/05/1983	60	Classificado
4	319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	08/11/1990	57	Classificado
5	337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/12/1994	56	Classificado
6	38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	NÃO	NÃO	19/12/1974	54	Classificado
7	33	RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	29/11/1997	54	Classificado
8	119	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	NÃO	NÃO	30/05/1998	54	Classificado
9	206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	15/08/1998	54	Classificado
10	198	ELIANE GURSKI REINUTTE	NÃO	NÃO	29/08/1979	53	Classificado
11	81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	22/05/1982	53	Classificado
12	224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	NÃO	NÃO	26/03/1994	53	Classificado
13	101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	NÃO	NÃO	10/04/1987	52	Classificado
14	109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	NÃO	NÃO	21/02/1991	51	Classificado
15	37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	NÃO	NÃO	11/03/1989	50	Classificado
16	106	LETICIA GONÇALVES	NÃO	NÃO	04/06/1995	50	Classificado
17	333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	23/12/1992	44	Classificado
18	241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	30/06/1985	41	Classificado
19	72	BYANKA CHAVES ALVES	NÃO	NÃO	11/08/1999	40	Classificado
20	281	MARIA ARLETE DE FARIAS	NÃO	NÃO	07/10/1969	40	Classificado
21	133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	NÃO	NÃO	19/01/1975	40	Classificado
22	259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	NÃO	NÃO	26/04/1992	40	Classificado
23	123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	NÃO	NÃO	31/08/1973	39	Classificado
24	305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	NÃO	NÃO	17/01/1972	38	Classificado
25	127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	26/03/1974	38	Classificado

26	324	PAMELA MAGALHÃES	SIM	NÃO	17/09/1992	38	Classificado
27	122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	NÃO	NÃO	30/04/1979	37	Classificado
28	138	MARIA INES PRSYBYCIE	NÃO	NÃO	10/09/1982	37	Classificado
29	214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	NÃO	NÃO	19/02/1992	37	Classificado
30	232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	NÃO	NÃO	30/03/1986	36	Classificado
31	159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	NÃO	NÃO	18/07/1995	36	Classificado
32	276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	NÃO	NÃO	27/10/1997	36	Classificado
33	156	ALCIONE DE LIMA	NÃO	NÃO	17/06/1980	36	Classificado
34	87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	26/09/1998	36	Classificado
35	104	MILENE GONÇALVES	NÃO	NÃO	23/12/1999	36	Classificado
36	181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	NÃO	NÃO	08/02/1988	35	Classificado
37	262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	35	Classificado
38	343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	NÃO	NÃO	19/08/1985	35	Classificado
39	269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	NÃO	NÃO	08/01/1996	35	Classificado
40	295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	NÃO	NÃO	24/01/1987	34	Classificado
41	158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	NÃO	NÃO	12/10/1987	33	Classificado
42	22	FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	NÃO	NÃO	25/03/1989	33	Classificado
43	85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	NÃO	NÃO	30/04/1993	33	Classificado
44	100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	NÃO	NÃO	16/09/1999	33	Classificado
45	98	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	18/12/1977	32	Classificado
46	113	DAYANA SKOVRONSKI	NÃO	NÃO	10/10/1983	32	Classificado
47	114	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	NÃO	NÃO	24/05/1986	32	Classificado
48	161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	32	Classificado
49	97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	NÃO	NÃO	05/11/1990	32	Classificado
50	186	VANESSA LARISSA GUEL	NÃO	NÃO	10/04/2001	32	Classificado
51	82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	NÃO	NÃO	12/07/1994	31	Classificado
52	134	LEILAINE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	NÃO	NÃO	30/07/1995	31	Classificado
53	314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	NÃO	NÃO	20/04/1996	31	Classificado
54	57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	NÃO	NÃO	12/05/1998	31	Classificado
55	43	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	NÃO	NÃO	14/01/2001	31	Classificado
56	325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	NÃO	NÃO	08/07/1983	30	Classificado
57	36	KARINA DE LIMA SOUZA	NÃO	NÃO	17/01/1989	30	Classificado
58	53	ELEM VANESSA PEDROSO	NÃO	NÃO	18/01/1993	30	Classificado
59	326	MAIRA LINA MALINOSKI	SIM	NÃO	20/07/1994	30	Classificado
60	209	ARIELE LUANA ANDRADE	NÃO	NÃO	17/04/1998	30	Classificado
61	11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	NÃO	NÃO	08/01/2002	30	Classificado
62	191	DHULY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHEK	NÃO	NÃO	06/07/1996	23	Classificado
63	258	ELAINE BUENO	NÃO	NÃO	05/11/1994	23	Classificado
64	141	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	20	Classificado
65	196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	NÃO	NÃO	31/08/1996	20	Classificado
66	120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	NÃO	NÃO	11/03/1995	17	Classificado
67	322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	16	Classificado
68	67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	NÃO	NÃO	25/04/1998	16	Classificado
69	69	SUSILENE ROHRBACHER	NÃO	NÃO	05/04/2000	16	Classificado
70	167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	17/10/1990	15	Classificado
71	68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11/01/1993	15	Classificado
72	6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	22/05/2000	15	Classificado
73	112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	NÃO	NÃO	04/03/1983	10	Classificado
74	273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	7	Classificado
75	46	ANDRESA MUNARIN CASU	SIM	NÃO	26/06/1998	4	Classificado
76	35	UIARA APARECIDA POSANKI	NÃO	NÃO	21/08/1978	3	Classificado
77	107	JUSSARA PAIVA PAULA	NÃO	NÃO	20/02/1982	3	Classificado
78	66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	22/04/1989	2	Classificado
79	115	LILIANA SANTANA GOMEZ	NÃO	NÃO	18/07/1993	2	Classificado
80	235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS	NÃO	NÃO	10/11/1998	2	Classificado
81	142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	15/05/1978	1	Classificado
82	34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	NÃO	NÃO	02/11/1980	1	Classificado
83	176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20/05/1999	1	Classificado
84	93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	NÃO	NÃO	03/07/1999	1	Classificado
85	152	CRISLAINE BARON	NÃO	NÃO	27/09/2000	1	Classificado
86	116	OSMANILDA RUHR	NÃO	NÃO	01/12/1984	0	Classificado
87	75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	0	Classificado
88	339	ELOISA TUREK	NÃO	NÃO	07/12/1990	0	Classificado
89	254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO	27/07/1991	0	Classificado
90	323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	NÃO	NÃO	22/02/1992	0	Classificado
91	345	CARLA KOROVSKI	NÃO	NÃO	30/05/1993	0	Classificado
92	233	LUANA GOMES DA CRUZ	NÃO	NÃO	01/02/1994	0	Classificado
93	204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	0	Classificado
94	200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/04/1994	0	Classificado
95	14	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	NÃO	NÃO	21/08/1994	0	Classificado
96	293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	09/10/1994	0	Classificado
97	15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	19/10/1994	0	Classificado
98	92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1995	0	Classificado
99	126	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	NÃO	NÃO	25/09/1995	0	Classificado
100	253	BRUNA CAMARGO	NÃO	NÃO	11/10/1997	0	Classificado
101	77	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	0	Classificado
102	16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	0	Classificado
103	7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	NÃO	NÃO	09/01/1999	0	Classificado
104	348	THAYNA REZLER DE CASTRO	NÃO	NÃO	03/03/1999	0	Classificado
105	99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/06/2000	0	Classificado
106	218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28/09/2001	0	Classificado
107	70	MIRIAN SANTOS CRUZ	NÃO	NÃO	09/03/2002	0	Classificado
108	173	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	0	Classificado
109	153	ISABEL BARON	NÃO	NÃO	21/09/2002	0	Classificado
110	54	POLIANA MICKUS	NÃO	NÃO	07/05/2004	0	Classificado
111	51	SARAH ALANA MESSIAS	NÃO	NÃO	19/09/2004	0	Classificado
112	304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	0	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	320	MARCIO CARDOSO	NÃO	NÃO	25/05/1964	43	Classificado
2	289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/04/1974	40	Classificado
3	27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	NÃO	NÃO	15/11/1987	40	Classificado
4	103	EDIANI PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16/12/1993	38	Classificado
5	157	HELLEN MARQUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/03/1997	31	Classificado
6	58	JOYCI PEREIRA LIMA	NÃO	NÃO	21/01/1984	30	Classificado
7	32	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado
8	341	MARIA ROSINETE PLACHEK	NÃO	NÃO	24/02/1991	20	Classificado
9	24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO	24/06/1971	15	Classificado
10	249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	NÃO	NÃO	07/01/2001	15	Classificado
11	5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14/09/2002	15	Classificado
12	243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	14/06/1997	3	Classificado
13	280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	NÃO	NÃO	18/04/1994	1	Classificado
14	331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	0	Classificado
15	194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	NÃO	NÃO	10/03/2001	0	Classificado
16	239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	NÃO	NÃO	29/08/2001	0	Classificado
17	344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	338	JULIANE LIMA DA LUZ	NÃO	NÃO	14/04/1995	9	Classificado
2	13	MARILDA FRANCO MACHADO	NÃO	NÃO	31/05/1968	7	Classificado
3	255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	25/12/1999	0	Classificado
4	42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	NÃO	NÃO	05/04/2007	0	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	14/02/1970	65	Classificado
2	89	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	46	Classificado
3	165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	46	Classificado
4	21	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	45	Classificado
5	246	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	43	Classificado
6	143	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	42	Classificado
7	312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	NÃO	NÃO	26/08/1998	41	Classificado
8	61	JENEFER LETICYA SOUZA	NÃO	NÃO	08/10/1989	33	Classificado
9	128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	NÃO	NÃO	19/04/1984	25	Classificado
10	90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	NÃO	NÃO	16/10/1992	25	Classificado
11	188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	NÃO	NÃO	02/06/1989	24	Classificado
12	268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	19/07/1989	23	Classificado
13	199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	NÃO	NÃO	14/10/1991	23	Classificado
14	299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	NÃO	NÃO	20/06/1982	22	Classificado
15	129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	NÃO	NÃO	13/06/1992	22	Classificado
16	228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	15/05/1994	22	Classificado
17	151	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	NÃO	NÃO	24/09/1994	22	Classificado
18	146	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	NÃO	27/05/1996	22	Classificado
19	118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	16/12/1986	21	Classificado
20	135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	30/04/1991	21	Classificado
21	300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	NÃO	NÃO	25/10/2002	21	Classificado
22	287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12/08/1984	20	Classificado
23	286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	NÃO	NÃO	03/11/1987	20	Classificado
24	294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	NÃO	NÃO	01/09/2000	20	Classificado
25	131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	06/09/1979	10	Classificado
26	182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	04/06/1976	7	Classificado
27	278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	NÃO	NÃO	08/03/1989	7	Classificado
28	160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	NÃO	NÃO	10/01/1975	6	Classificado
29	18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	NÃO	NÃO	25/06/1978	6	Classificado
30	178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/07/1979	5	Classificado
31	132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1975	4	Classificado
32	274	IVANA DA SILVA PERUSSO	NÃO	NÃO	20/06/1987	3	Classificado
33	283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	SIM	NÃO	13/06/1990	3	Classificado
34	336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	NÃO	NÃO	02/04/1992	3	Classificado

35	213	BETINA ROCHA CARVALHO	NÃO	NÃO	31/05/1993	3	Classificado
36	150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	25/05/1988	2	Classificado
37	216	THAIS MATOS TABORDA	NÃO	NÃO	13/12/1996	2	Classificado
38	227	TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	SIM	NÃO	25/07/1997	2	Classificado
39	350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	NÃO	NÃO	05/08/1997	2	Classificado
40	236	RUBIA LIMA PESCHISKI	NÃO	NÃO	01/02/2002	2	Classificado
41	248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10/04/2005	2	Classificado
42	136	SILVIA DE FATIMA LIMA	NÃO	NÃO	17/08/1980	1	Classificado
43	26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/04/1982	1	Classificado
44	45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	NÃO	NÃO	28/09/1982	1	Classificado
45	79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	NÃO	NÃO	20/03/1993	1	Classificado
46	330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	11/03/1997	1	Classificado
47	171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	NÃO	NÃO	02/01/2003	1	Classificado
48	84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	NÃO	NÃO	12/01/1964	0	Classificado
49	124	LUCELIA DE LIMA	SIM	NÃO	18/11/1967	0	Classificado
50	212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	NÃO	NÃO	03/04/1973	0	Classificado
51	169	AMELIA SANTOS	NÃO	NÃO	22/01/1974	0	Classificado
52	147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	11/07/1975	0	Classificado
53	102	JACINAIDE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO	05/02/1979	0	Classificado
54	55	EDSON SILVA JULIAO	NÃO	NÃO	31/10/1979	0	Classificado
55	284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	24/05/1981	0	Classificado
56	94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	09/02/1982	0	Classificado
57	340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	NÃO	NÃO	28/11/1982	0	Classificado
58	202	DANIELA MAIA	NÃO	NÃO	25/05/1986	0	Classificado
59	172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	NÃO	NÃO	12/08/1987	0	Classificado
60	315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	NÃO	NÃO	12/09/1988	0	Classificado
61	229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	SIM	NÃO	16/11/1988	0	Classificado
62	139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	NÃO	NÃO	27/10/1989	0	Classificado
63	240	MARIELI DA SILVA PIRES	NÃO	NÃO	24/11/1990	0	Classificado
64	311	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
65	252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	NÃO	NÃO	13/06/1995	0	Classificado
66	211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	22/07/1996	0	Classificado
67	234	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	15/04/1997	0	Classificado
68	291	MARCYARA BISCAIA BRITO	NÃO	NÃO	09/11/1997	0	Classificado
69	56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	NÃO	NÃO	15/12/1997	0	Classificado
70	180	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	NÃO	NÃO	04/02/1999	0	Classificado
71	327	GABRIELA DE SOUZA GRANATO	NÃO	NÃO	05/05/1999	0	Classificado
72	321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	03/03/2001	0	Classificado
73	265	DOMINI RONAN TAVARES	NÃO	NÃO	24/03/2003	0	Classificado
74	335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	01/08/2004	0	Classificado
75	266	MARINA HELENA MOURAPL	NÃO	NÃO	30/05/2006	0	Classificado

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	06/11/1967	5	Classificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.**

Art.1º Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviços dos inscritos no PSS nº 001/2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 16 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	190	ANA REGINA CORODEL	NÃO	NÃO	25/05/1965	40	Classificado
2	25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA	NÃO	NÃO	29/07/1969	38	Classificado
3	230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	25/05/1989	35	Classificado
4	30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	NÃO	NÃO	02/07/1981	31	Classificado
5	187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/08/1976	25	Classificado
6	2	ROSILMA FERREIRA BORBA	NÃO	NÃO	04/02/1981	15	Classificado
7	23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	NÃO	NÃO	25/11/1985	0	Classificado

ATENDENTE DE ALUNO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	40	Classificado
2	76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	40	Classificado
3	19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	NÃO	NÃO	20/08/1988	40	Classificado
4	263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	40	Classificado
5	205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	40	Classificado
6	140	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	40	Classificado
7	78	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	40	Classificado
8	17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	40	Classificado
9	39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	NÃO	NÃO	21/10/2005	40	Classificado
10	130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	NÃO	NÃO	18/10/2006	40	Classificado
11	296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	05/08/1985	20	Classificado
12	231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	NÃO	NÃO	22/02/1992	20	Classificado
13	318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	NÃO	NÃO	15/07/1994	20	Classificado
14	174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	20	Classificado
15	221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	NÃO	NÃO	23/10/2007	20	Classificado
16	105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	14/02/2008	20	Classificado
17	303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	20	Classificado
18	197	LAURA PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	03/09/2008	20	Classificado
19	317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	NÃO	NÃO	22/07/1964	5	Classificado
20	271	EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/10/1974	0	Classificado
21	65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	NÃO	NÃO	25/05/1985	0	Classificado
22	261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	NÃO	NÃO	08/04/1986	0	Classificado
23	177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	NÃO	NÃO	11/04/1987	0	Classificado
24	73	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
25	251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	01/11/1991	0	Classificado
26	310	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
27	96	KELLI SANTOS SILVA	SIM	NÃO	27/10/1992	0	Classificado
28	297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	06/02/1993	0	Classificado
29	50	JOANINHA DE FATIMA GUSSO DE LIMA	NÃO	NÃO	24/06/1994	0	Classificado
30	29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	13/09/1996	0	Classificado
31	64	EMILY NATALI SANTOS	NÃO	NÃO	18/08/1998	0	Classificado
32	49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	NÃO	NÃO	22/05/1999	0	Classificado
33	349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	NÃO	NÃO	03/10/2001	0	Classificado
34	301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado
35	260	MARIA EDUARDA POSANSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/03/2005	0	Classificado
36	247	TALITA PAZDA DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/08/2006	0	Classificado
37	179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	NÃO	NÃO	01/04/2007	0	Classificado
38	203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	NÃO	NÃO	07/11/2007	0	Classificado

39	62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHEKOWSKI	NÃO	NÃO	08/07/2008	0	Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	NÃO	NÃO	07/02/1984	69	Classificado
2	71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	NÃO	NÃO	08/06/1982	43	Classificado
3	80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	03/10/1990	32	Classificado
4	192	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	NÃO	NÃO	04/03/1994	30	Classificado
5	1	MILLENA BARRETO RONDEN	NÃO	NÃO	03/10/2000	30	Classificado
6	193	STHEFANI INACIO SCHOEL	NÃO	NÃO	11/12/2000	30	Classificado
7	168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	NÃO	NÃO	17/12/1964	25	Classificado
8	290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	NÃO	NÃO	29/06/1994	21	Classificado
9	223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	NÃO	NÃO	03/03/1995	18	Classificado
10	264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/01/2002	1	Classificado
11	334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	14/08/1996	0	Classificado
12	242	IGOR SANTOS KOTRYK	NÃO	NÃO	11/05/1997	0	Classificado
13	10	NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	07/10/1998	0	Classificado
14	307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	NÃO	NÃO	28/11/2002	0	Classificado

EDUCADOR SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	74	MARCIA DE FREITAS LIMA	NÃO	NÃO	04/08/1987	0	Classificado
2	83	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	NÃO	NÃO	10/11/1997	0	Classificado
3	184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	09/12/1999	0	Classificado
4	302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/05/1975	38	Classificado
2	44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	NÃO	NÃO	06/07/1984	38	Classificado
3	201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	10/06/1978	36	Classificado
4	28	ELIANE GARCIA MENDES	NÃO	NÃO	10/01/1971	35	Classificado
5	60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	NÃO	NÃO	16/02/1976	34	Classificado
6	219	BERNADETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/07/1977	33	Classificado
7	250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	24/09/1992	33	Classificado
8	238	EVANDRO LIESSE MICKUS	NÃO	NÃO	13/03/1996	32	Classificado
9	210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	NÃO	NÃO	02/08/2000	32	Classificado
10	220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	NÃO	NÃO	19/06/1977	31	Classificado
11	225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	NÃO	NÃO	01/10/1997	31	Classificado
12	308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	18/08/1985	25	Classificado
13	208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	NÃO	NÃO	11/06/1981	22	Classificado
14	256	DEYSE MARA BERDUSCO	NÃO	NÃO	27/12/1985	18	Classificado
15	185	LEONICE IOHANSON	NÃO	NÃO	20/11/1989	18	Classificado
16	117	THAIS DE LIMA DRANKA	NÃO	NÃO	21/10/1992	17	Classificado
17	175	BRUNA MARA DA ROCHA	NÃO	NÃO	15/09/1993	17	Classificado
18	292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	NÃO	NÃO	10/01/1976	16	Classificado
19	183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	NÃO	NÃO	20/02/1957	15	Classificado
20	347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	NÃO	NÃO	22/07/1998	10	Classificado
21	12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	SIM	NÃO	05/02/1983	5	Classificado
22	110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	26/04/1995	5	Classificado

23	207	JOELCIO IVAINSKI	NÃO	NÃO	24/09/1991	2	Classificado
24	282	GUSTAVO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	03/05/1994	2	Classificado
25	306	JOANITA ROCHA DE JESUS	NÃO	NÃO	26/03/1980	1	Classificado
26	20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	0	Classificado
27	88	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	0	Classificado
28	137	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	NÃO	NÃO	10/11/1986	0	Classificado
29	164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	0	Classificado
30	166	DÉBORA ALVES	NÃO	NÃO	11/04/1993	0	Classificado
31	245	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	0	Classificado
32	41	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	NÃO	NÃO	28/07/1996	0	Classificado
33	8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	NÃO	NÃO	08/05/1998	0	Classificado
34	144	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	0	Classificado
35	329	ANDRIELI CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	16/02/2001	0	Classificado
36	267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31/05/2001	0	Classificado
37	270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	NÃO	NÃO	09/12/2003	0	Classificado
38	95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	27/04/2004	0	Classificado
39	217	SABRINA RESENDE SANTANA	NÃO	NÃO	29/11/2004	0	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	NÃO	NÃO	21/06/1988	38	Classificado
2	277	LARISSA WELKER COSTA	NÃO	NÃO	21/04/1993	15	Classificado
3	195	VERA LUCIA MACHADO	NÃO	NÃO	11/07/1990	0	Classificado
4	237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	NÃO	NÃO	06/07/2004	0	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	NÃO	NÃO	24/07/1999	16	Classificado
2	162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	0	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	NÃO	NÃO	30/03/1991	45	Classificado
2	3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	06/02/1987	43	Classificado
3	59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	29/11/1969	40	Classificado
4	309	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	40	Classificado
5	149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	SIM	NÃO	26/09/2000	40	Classificado
6	189	RYAN PAZ COSTA	NÃO	NÃO	07/08/2004	40	Classificado
7	154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	NÃO	NÃO	16/11/1986	2	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	01/04/1986	32	Classificado
2	163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	NÃO	NÃO	24/09/1992	30	Classificado
3	226	DJENIFFER BECKERT	NÃO	NÃO	03/01/1998	16	Classificado
4	9	MAYSA PIMENTA SIENA	NÃO	NÃO	29/11/1998	15	Classificado
5	332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	NÃO	NÃO	06/01/2000	2	Classificado
6	215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	NÃO	NÃO	04/10/2000	0	Classificado
7	288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	NÃO	NÃO	20/09/2003	0	Classificado

NEUROPSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	31	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NÃO	NÃO	22/01/1981	40	Classificado
2	125	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	NÃO	NÃO	13/10/1976	30	Classificado
3	257	MILENA NENEMANN	NÃO	NÃO	11/06/1999	18	Classificado
4	4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NÃO	NÃO	29/05/1996	1	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO	06/04/1963	62	Classificado
2	121	SIMONE MICKUS	NÃO	NÃO	21/12/1982	60	Classificado
3	279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	21/05/1983	60	Classificado
4	319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	08/11/1990	57	Classificado
5	337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/12/1994	56	Classificado
6	38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	NÃO	NÃO	19/12/1974	54	Classificado
7	33	RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	29/11/1997	54	Classificado
8	119	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	NÃO	NÃO	30/05/1998	54	Classificado
9	206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	15/08/1998	54	Classificado
10	198	ELIANE GURSKI REINUTTE	NÃO	NÃO	29/08/1979	53	Classificado
11	81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	22/05/1982	53	Classificado
12	224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	NÃO	NÃO	26/03/1994	53	Classificado
13	101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	NÃO	NÃO	10/04/1987	52	Classificado
14	109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	NÃO	NÃO	21/02/1991	51	Classificado
15	37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	NÃO	NÃO	11/03/1989	50	Classificado
16	106	LETICIA GONÇALVES	NÃO	NÃO	04/06/1995	50	Classificado
17	333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	23/12/1992	44	Classificado
18	241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	NÃO	NÃO	30/06/1985	41	Classificado
19	72	BYANKA CHAVES ALVES	NÃO	NÃO	11/08/1999	40	Classificado
20	281	MARIA ARLETE DE FARIAS	NÃO	NÃO	07/10/1969	40	Classificado
21	133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	NÃO	NÃO	19/01/1975	40	Classificado
22	259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	NÃO	NÃO	26/04/1992	40	Classificado
23	123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	NÃO	NÃO	31/08/1973	39	Classificado
24	305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	NÃO	NÃO	17/01/1972	38	Classificado
25	127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	NÃO	NÃO	26/03/1974	38	Classificado
26	324	PAMELA MAGALHÃES	SIM	NÃO	17/09/1992	38	Classificado
27	122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	NÃO	NÃO	30/04/1979	37	Classificado
28	138	MARIA INES PRSYBYCIE	NÃO	NÃO	10/09/1982	37	Classificado
29	214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	NÃO	NÃO	19/02/1992	37	Classificado
30	232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	NÃO	NÃO	30/03/1986	36	Classificado
31	159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	NÃO	NÃO	18/07/1995	36	Classificado
32	276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	NÃO	NÃO	27/10/1997	36	Classificado
33	156	ALCIONE DE LIMA	NÃO	NÃO	17/06/1980	36	Classificado
34	87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	26/09/1998	36	Classificado
35	104	MILENE GONÇALVES	NÃO	NÃO	23/12/1999	36	Classificado
36	181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	NÃO	NÃO	08/02/1988	35	Classificado
37	262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	11/09/1989	35	Classificado
38	343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	NÃO	NÃO	19/08/1985	35	Classificado
39	269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	NÃO	NÃO	08/01/1996	35	Classificado
40	295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	NÃO	NÃO	24/01/1987	34	Classificado
41	158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	NÃO	NÃO	12/10/1987	33	Classificado
42	22	FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	NÃO	NÃO	25/03/1989	33	Classificado
43	85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	NÃO	NÃO	30/04/1993	33	Classificado
44	100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	NÃO	NÃO	16/09/1999	33	Classificado
45	98	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	18/12/1977	32	Classificado
46	113	DAYANA SKOVRONSKI	NÃO	NÃO	10/10/1983	32	Classificado
47	114	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	NÃO	NÃO	24/05/1986	32	Classificado
48	161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	12/06/1988	32	Classificado
49	97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	NÃO	NÃO	05/11/1990	32	Classificado
50	186	VANESSA LARISSA GUEL	NÃO	NÃO	10/04/2001	32	Classificado
51	82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	NÃO	NÃO	12/07/1994	31	Classificado
52	134	LEILAINE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	NÃO	NÃO	30/07/1995	31	Classificado
53	314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	NÃO	NÃO	20/04/1996	31	Classificado
54	57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	NÃO	NÃO	12/05/1998	31	Classificado
55	43	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	NÃO	NÃO	14/01/2001	31	Classificado
56	325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	NÃO	NÃO	08/07/1983	30	Classificado
57	36	KARINA DE LIMA SOUZA	NÃO	NÃO	17/01/1989	30	Classificado

58	53	ELEM VANESSA PEDROSO	NÃO	NÃO	18/01/1993	30	Classificado
59	326	MAIRA LINA MALINOSKI	SIM	NÃO	20/07/1994	30	Classificado
60	209	ARIELE LUANA ANDRADE	NÃO	NÃO	17/04/1998	30	Classificado
61	11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	NÃO	NÃO	08/01/2002	30	Classificado
62	191	DHULY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHEK	NÃO	NÃO	06/07/1996	23	Classificado
63	258	ELAINE BUENO	NÃO	NÃO	05/11/1994	23	Classificado
64	141	VANESSA LIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	27/01/1996	20	Classificado
65	196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	NÃO	NÃO	31/08/1996	20	Classificado
66	120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	NÃO	NÃO	11/03/1995	17	Classificado
67	322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	16	Classificado
68	67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	NÃO	NÃO	25/04/1998	16	Classificado
69	69	SUSILENE ROHRBACHER	NÃO	NÃO	05/04/2000	16	Classificado
70	167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	17/10/1990	15	Classificado
71	68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11/01/1993	15	Classificado
72	6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	22/05/2000	15	Classificado
73	112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	NÃO	NÃO	04/03/1983	10	Classificado
74	273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	SIM	NÃO	22/04/1984	7	Classificado
75	46	ANDRESA MUNARIN CASU	SIM	NÃO	26/06/1998	4	Classificado
76	35	UIARA APARECIDA POSANKI	NÃO	NÃO	21/08/1978	3	Classificado
77	107	JUSSARA PAIVA PAULA	NÃO	NÃO	20/02/1982	3	Classificado
78	66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	22/04/1989	2	Classificado
79	115	LILIANA SANTANA GOMEZ	NÃO	NÃO	18/07/1993	2	Classificado
80	235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS	NÃO	NÃO	10/11/1998	2	Classificado
81	142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	15/05/1978	1	Classificado
82	34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	NÃO	NÃO	02/11/1980	1	Classificado
83	176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20/05/1999	1	Classificado
84	93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	NÃO	NÃO	03/07/1999	1	Classificado
85	152	CRISLAINE BARON	NÃO	NÃO	27/09/2000	1	Classificado
86	116	OSMANILDA RUHR	NÃO	NÃO	01/12/1984	0	Classificado
87	75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	NÃO	NÃO	21/04/1988	0	Classificado
88	339	ELOISA TUREK	NÃO	NÃO	07/12/1990	0	Classificado
89	254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO	27/07/1991	0	Classificado
90	323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	NÃO	NÃO	22/02/1992	0	Classificado
91	345	CARLA KOROVSKI	NÃO	NÃO	30/05/1993	0	Classificado
92	233	LUANA GOMES DA CRUZ	NÃO	NÃO	01/02/1994	0	Classificado
93	204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/02/1994	0	Classificado
94	200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	07/04/1994	0	Classificado
95	14	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	NÃO	NÃO	21/08/1994	0	Classificado
96	293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	09/10/1994	0	Classificado
97	15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	19/10/1994	0	Classificado
98	92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1995	0	Classificado
99	126	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	NÃO	NÃO	25/09/1995	0	Classificado
100	253	BRUNA CAMARGO	NÃO	NÃO	11/10/1997	0	Classificado
101	77	ANA PAULA LEMOS	NÃO	NÃO	27/03/1998	0	Classificado
102	16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	NÃO	NÃO	05/05/1998	0	Classificado
103	7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	NÃO	NÃO	09/01/1999	0	Classificado
104	348	THAYNA REZLER DE CASTRO	NÃO	NÃO	03/03/1999	0	Classificado
105	99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	23/06/2000	0	Classificado
106	218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28/09/2001	0	Classificado
107	70	MIRIAN SANTOS CRUZ	NÃO	NÃO	09/03/2002	0	Classificado
108	173	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	NÃO	NÃO	11/06/2002	0	Classificado
109	153	ISABEL BARON	NÃO	NÃO	21/09/2002	0	Classificado
110	54	POLIANA MICKUS	NÃO	NÃO	07/05/2004	0	Classificado
111	51	SARAH ALANA MESSIAS	NÃO	NÃO	19/09/2004	0	Classificado
112	304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	NÃO	NÃO	14/08/2008	0	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	320	MARCIO CARDOSO	NÃO	NÃO	25/05/1964	43	Classificado
2	289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/04/1974	40	Classificado
3	27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	NÃO	NÃO	15/11/1987	40	Classificado
4	103	EDIANI PERES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16/12/1993	38	Classificado
5	157	HELLEN MARQUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	29/03/1997	31	Classificado
6	58	JOYCI PEREIRA LIMA	NÃO	NÃO	21/01/1984	30	Classificado
7	32	MARISA DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	10/05/1984	30	Classificado
8	341	MARIA ROSINETE PLACHEK	NÃO	NÃO	24/02/1991	20	Classificado
9	24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO	24/06/1971	15	Classificado
10	249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	NÃO	NÃO	07/01/2001	15	Classificado
11	5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14/09/2002	15	Classificado
12	243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	14/06/1997	3	Classificado
13	280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	NÃO	NÃO	18/04/1994	1	Classificado
14	331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28/09/1979	0	Classificado
15	194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	NÃO	NÃO	10/03/2001	0	Classificado
16	239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	NÃO	NÃO	29/08/2001	0	Classificado
17	344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	NÃO	NÃO	26/09/2003	0	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	338	JULIANE LIMA DA LUZ	NÃO	NÃO	14/04/1995	9	Classificado
2	13	MARILDA FRANCO MACHADO	NÃO	NÃO	31/05/1968	7	Classificado
3	255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	25/12/1999	0	Classificado
4	42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	NÃO	NÃO	05/04/2007	0	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	14/02/1970	65	Classificado
2	89	NERIANE PRUCHAKI	NÃO	NÃO	28/06/1982	46	Classificado
3	165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	NÃO	NÃO	04/02/1992	46	Classificado
4	21	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	NÃO	13/01/1979	45	Classificado
5	246	PATRICIA REGINA BANAS	NÃO	NÃO	07/08/1995	43	Classificado
6	143	ERICA VANUSIA FERRAZ	NÃO	NÃO	04/07/1999	42	Classificado
7	312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	NÃO	NÃO	26/08/1998	41	Classificado
8	61	JENEFER LETICYA SOUZA	NÃO	NÃO	08/10/1989	33	Classificado
9	128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	NÃO	NÃO	19/04/1984	25	Classificado
10	90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	NÃO	NÃO	16/10/1992	25	Classificado
11	188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	NÃO	NÃO	02/06/1989	24	Classificado
12	268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	19/07/1989	23	Classificado
13	199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	NÃO	NÃO	14/10/1991	23	Classificado
14	299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	NÃO	NÃO	20/06/1982	22	Classificado
15	129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	NÃO	NÃO	13/06/1992	22	Classificado
16	228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	15/05/1994	22	Classificado
17	151	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	NÃO	NÃO	24/09/1994	22	Classificado
18	146	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	NÃO	27/05/1996	22	Classificado
19	118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	16/12/1986	21	Classificado
20	135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	30/04/1991	21	Classificado
21	300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	NÃO	NÃO	25/10/2002	21	Classificado
22	287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12/08/1984	20	Classificado
23	286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	NÃO	NÃO	03/11/1987	20	Classificado
24	294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	NÃO	NÃO	01/09/2000	20	Classificado
25	131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	06/09/1979	10	Classificado
26	182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	04/06/1976	7	Classificado
27	278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	NÃO	NÃO	08/03/1989	7	Classificado
28	160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	NÃO	NÃO	10/01/1975	6	Classificado
29	18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	NÃO	NÃO	25/06/1978	6	Classificado
30	178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16/07/1979	5	Classificado
31	132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	16/03/1975	4	Classificado
32	274	IVANA DA SILVA PERUSSO	NÃO	NÃO	20/06/1987	3	Classificado
33	283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	SIM	NÃO	13/06/1990	3	Classificado
34	336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	NÃO	NÃO	02/04/1992	3	Classificado
35	213	BETINA ROCHA CARVALHO	NÃO	NÃO	31/05/1993	3	Classificado
36	150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	25/05/1988	2	Classificado
37	216	THAIS MATOS TABORDA	NÃO	NÃO	13/12/1996	2	Classificado
38	227	TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	SIM	NÃO	25/07/1997	2	Classificado
39	350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	NÃO	NÃO	05/08/1997	2	Classificado
40	236	RUBIA LIMA PESCHISKI	NÃO	NÃO	01/02/2002	2	Classificado
41	248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10/04/2005	2	Classificado
42	136	SILVIA DE FATIMA LIMA	NÃO	NÃO	17/08/1980	1	Classificado
43	26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	NÃO	NÃO	15/04/1982	1	Classificado
44	45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	NÃO	NÃO	28/09/1982	1	Classificado
45	79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	NÃO	NÃO	20/03/1993	1	Classificado
46	330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	NÃO	NÃO	11/03/1997	1	Classificado
47	171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	NÃO	NÃO	02/01/2003	1	Classificado
48	84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	NÃO	NÃO	12/01/1964	0	Classificado
49	124	LUCELIA DE LIMA	SIM	NÃO	18/11/1967	0	Classificado
50	212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	NÃO	NÃO	03/04/1973	0	Classificado
51	169	AMELIA SANTOS	NÃO	NÃO	22/01/1974	0	Classificado
52	147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	11/07/1975	0	Classificado
53	102	JACINAIDE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO	05/02/1979	0	Classificado
54	55	EDSON SILVA JULIAO	NÃO	NÃO	31/10/1979	0	Classificado
55	284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	24/05/1981	0	Classificado
56	94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	09/02/1982	0	Classificado
57	340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	NÃO	NÃO	28/11/1982	0	Classificado
58	202	DANIELA MAIA	NÃO	NÃO	25/05/1986	0	Classificado
59	172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	NÃO	NÃO	12/08/1987	0	Classificado
60	315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	NÃO	NÃO	12/09/1988	0	Classificado
61	229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	SIM	NÃO	16/11/1988	0	Classificado
62	139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	NÃO	NÃO	27/10/1989	0	Classificado
63	240	MARIELI DA SILVA PIRES	NÃO	NÃO	24/11/1990	0	Classificado
64	311	TASSIA THAMARA MARTINS	NÃO	NÃO	04/01/1992	0	Classificado
65	252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	NÃO	NÃO	13/06/1995	0	Classificado
66	211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	22/07/1996	0	Classificado
67	234	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	15/04/1997	0	Classificado
68	291	MARCYARA BISCAIA BRITO	NÃO	NÃO	09/11/1997	0	Classificado
69	56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	NÃO	NÃO	15/12/1997	0	Classificado

70	180	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	NÃO	NÃO	04/02/1999	0	Classificado
71	327	GABRIELA DE SOUZA GRANATO	NÃO	NÃO	05/05/1999	0	Classificado
72	321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	03/03/2001	0	Classificado
73	265	DOMINI RONAN TAVARES	NÃO	NÃO	24/03/2003	0	Classificado
74	335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	01/08/2004	0	Classificado
75	266	MARINA HELENA MOURAPL	NÃO	NÃO	30/05/2006	0	Classificado

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	06/11/1967	5	Classificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
Não houve inscritos							

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8F9BAEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 066/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Nº 066/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 052/2026 – PSS/SMRH.

2.O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, conforme item 12 do Edital 052/2026 – PSS/SMRH.

3.Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4.Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10.***.***-1	61,44	12/08/1993
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40. ***.***-X	57	29/06/1981
3	ELZA ROSA DA SILVA	3. ***.***-6	54	15/06/1960
4	SALETE APARECIDA VENANCIO	6. ***.***-1	54	09/02/1970
5	IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	23. ***.***92-6	54	21/05/1972
6	TANIA MARA PEREIRA	8. ***.***-4	51	17/03/1969
7	SANDRA MARA PEREIRA	6. ***.***-3	49	06/02/1975
8	CARMEM LUCIA NUNES	6. ***.***-9	47	15/2/1975
9	GISELE CRISTINA DE LARA SANTOS	8. ***.***-8	47	11/02/1983
10	APARECIDA CORDEIRO	8. ***.***-0	47	15/03/1983
11	VIVIANE APARECIDA FERREIRA SODRÉ	6. ***.***-1	45	09/06/1978
12	CRISTIANE PILAR DA SILVA	9. ***.***-8	45	31/10/1982
13	GLEICIANE FERREIRA DE FARIAS	071. ***.***-77	45	26/06/1984
14	MAURISLENE RAMOS DA CRUZ	10. ***.***-5	45	16/8/1991
15	PEDRO MONTEIRO CORRÊA PINTO	28. ***.***-1	45	06/03/1992
16	CARLOS MACHADO DE JESUS	13. ***.***-7	45	08/12/1994
17	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
18	FERNANDA FERREIRA DE JESUS SILVA	14. ***.***28-5	45	29/08/2002
19	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	13. ***.***-7	45	21/10/2003
20	RENNAN OLIVEIRA CORREA	13. ***.***-7	45	12/04/2004
21	GABRIELE LIBÂNIA BRUSAMOLIN	16. ***.***-0	45	19/08/2005
22	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***-8	45	10/2/2007
23	JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	21	21/11/1964
24	AMANDA VITÓRIA NUNES DOS SNTOS DA ROSA	14. ***.***-8	18	19/04/2001
25	RUBIA CRISTINA GARCIA	7. ***.***-0	15	17/11/1973

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40.***.***-X	57	29/06/1981
2	ELZA ROSA DA SILVA	3. ***.***-6	54	15/06/1960
3	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
4	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056.***.***-71	45	14/04/1979

INDEFERIDO

MARCIA HONÓRIA DOS SANTOS	7.***.***-1	INDEFERIDO
ELIANE DOS SANTOS MACHADO PINHEIRO	063.***.*** -03	INDEFERIDO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E1182BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 DE 30/06/2022.

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: MIZAEL DA SILVA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº. 886, Centro, Município de Anahy, estado do Paraná**,** CEP: 85.425-000, inscrita no **CNPJ nº. 23.723.046/0001-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr**. MIZAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, carteira de identidade RG **no 6.655.712-0** SSP-PR, CPF **021.334.379-75**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Anahy-Pr. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 084/2022 firmado em 13 de julho de 2022. A prorrogação compreende o período entre 16/07/2026 à 13/07/2027.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato itens: 01 e 03 no percentual de **(4,327080%) (quatro vírgula trezentos e vinte e sete mil e oitenta centésimos por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente em **R$ 93.562,20 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**; deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE e passará a ser de **R$ 97.610,71 (noventa e sete mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos.**

Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unitário	Valor Unitário Atualizado (4,327080%)	Valor Total Atualizado (4,327080%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia 20 horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR.	Mês	12	**R$3.478,04**	**R$3.628,54**	**R$ 43.542,48**
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia 40 horas semanais, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Anahy-PR.	Mês	12	**R$ 4.318,81**	**R$4.505,69**	**R$ 54.068,28**
R$ 97.610,71 (noventa e sete mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Requerimento da empresa, memorando do Secretaria de Coordenação Geral n° 202/2026, embasado no Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSLA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 16 de julho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6CC9DAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

• **Data e Hora:** 03/07/2026 às 09h00

• **Local:** Sede do FUNPESPA (Rua Curitiba, 241, Jardim Vesper – Andirá/PR)

• **Tipo:** Ordinária – Comitê de Investimento

• **Presidência:** Carlos Henrique Claro de Carvalho

• **Base Normativa:** Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 (vigência: 02/02/2026) | Lei nº 9.717/1998 | EC nº 103/2019

2. PARTICIPANTES E COMPOSIÇÃO

Todos os Conselheiros foram convidados para participarem da reunião, porém não houve o comparecimento de nenhum conselheiro.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE (Art. 1º, §4º e §5º – Res. 5.272)
Carlos Henrique Claro de Carvalho	Gestor de Recursos	Responsável pela gestão – Art. 1º, §4º, I, b
Adriana de Fátima Pereira Salustiano	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d
André Henrique Dassie	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Art. 24, §§2º e 3º – Res. CMN 5.272/2025): Todos os membros presentes declaram nesta data, não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, nos ativos ou fundos objeto de deliberação nesta reunião, nem em suas respectivas gestoras ou distribuidoras. Não há relação societária, comercial ou financeira entre os participantes e as instituições credenciadas.

3. PAUTA DA REUNIÃO

• Aprovação da Ata nº 171/2026 do Comitê de Investimento

• Análise do Relatório Analítico de Investimentos – junho de 2026

• Relatório de Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base: 30/06/2026

• Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: 30/06/2026

• Análise de fundos (Diagnóstico de Carteira) – avaliação fundamentalista

• Divulgação de despesas e custos dos ativos investidos (Art. 2º, §3º – Res. 5.272/2025)

• Deliberação sobre estratégia de investimento para o período seguinte

4. DELIBERAÇÕES POR PONTO DE PAUTA

4.1. Aprovação da Ata nº 171/2026

A Ata nº 171/2026 foi lida e submetida à apreciação dos presentes. Não foram apresentadas emendas ou impugnações. O Comitê deliberou pela sua aprovação por unanimidade.

4.2. Resultado dos Investimentos – Junho de 2026

O Presidente apresentou o Relatório Analítico de Investimentos, elaborado pela assessoria de investimento. Os resultados apurados foram consolidados nas tabelas abaixo:

SEGMENTO	RETORNO – JUNHO/2026	RETORNO ACUMULADO 2026
Renda Fixa	R$ 612.845,64	R$ 4.222.002,81
Renda Variável	- R$ 105.024,48	R$ 819.906,36
TOTAL GERAL	**R$ 507.821,16 (0,57% no mês)**	**R$ 5.041.909,17 (5,96% a.a.)**
Patrimônio Total (maio/2026)	**R$ 90.018.481,46**	
INDICADOR	**RESULTADO**	
Rentabilidade Acumulada no Exercício 2026	5,96% a.a.	
Meta Atuarial (IPCA + 5,46% a.a.)	6,06% a.a.	
Gap (Superação da Meta)	- 0,10 p.p.	
Situação	**META ATUARIAL NÃO CUMPRIDA**	

4.3. Composição Atual da Carteira e Enquadramento

SEGMENTO	% CARTEIRA	LIMITE RES. 5.272
Renda Fixa	77,28%	Até 100%
Renda Variável/Estruturado/Fundo Imobiliário	22,72%	Até 35%
Exterior	0,00%	Até 10%
Empréstimo Consignado	0,00%	Até 10%

ENQUADRAMENTO: A carteira do RPPS encontra-se enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (vigência 02/02/2026). Não há situação de desenquadramento ativo a registrar.

4.4. Transparência de Custos (Art. 2º, §3º, incisos I e II – Res. CMN 5.272/2025)

Apresentação da relação de custos efetivos dos principais fundos da carteira, conforme informações obtidas previamente das instituições gestoras e administradoras:

FUNDO DE INVESTIMENTO	GESTOR / ADM.	TX. ADM. (a.a.)	TX. PERF.	CUSTODIANTE
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CAIXA ASSET	0,20%	Não	CAIXA
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	BB DTVM	0,20%	Não	Bradesco
CAIXA RV 30 RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	CAIXA ASSET	1,00%	Não	CAIXA
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,010%	Não	Banco do Brasil

PUBLICIDADE AOS SEGURADOS: Nos termos do Art. 2º, §3º, inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025, as informações de despesas e custos acima serão divulgadas no portal da transparência do FUNPESPA com periodicidade trimestral, garantindo a transparência aos segurados e beneficiários do regime.

4.5. Credenciamento das Instituições (Art. 1º, §1º, inciso VI – Res. CMN 5.272/2025)

Todas as instituições que compõem a carteira ou que prestam serviços ao RPPS foram submetidas a processo formal de credenciamento. Os critérios avaliados foram:

CRITÉRIO AVALIADO (Art. 1º, §3º)	SITUAÇÃO
Histórico e experiência de atuação	Verificado para todas as instituições
Volume de recursos sob gestão/administração	Verificado para todas as instituições
Solidez patrimonial (S1/S2 – Art. 21, §2º, I)	Verificado para todas as instituições
Exposição a risco reputacional	Sem ocorrências identificadas
Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho	Avaliado conforme histórico
Padrão ético de conduta	Declaração obtida das instituições

4.6. Análise de Portfólio e Sugestão de Realocação – Base: 30/06/2026

A assessoria de investimento apresentou as sugestões de realocação para redução gradual das posições em CDI e diversificação para ativos com maior proteção à inflação:

ORIGEM (RESGATE)	VALOR RESGATE (R$)	VALOR APLICAÇÃO (R$)	DESTINO (SUGESTÃO DE ATIVO)
CDI	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	IDKA IPCA 2A
CDI	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	IMA-B
CDI	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	TÍTULOS PÚBLICOS
TOTAL	**R$ 5.500.000,00**	**R$ 5.500.000,00**	**3 ativos distintos**

4.7. Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança – ESG (Art. 1º, §10, incisos III e IV – Res. 5.272/2025)

DIMENSÃO ESG	AVALIAÇÃO DO COMITÊ
Ambiental (E)	O critério Ambiental (E) é avaliado por meio da análise de como as instituições gestoras integram os riscos climáticos e de transição ecológica em seus modelos de precificação e alocação de ativos. Os fundos de investimento que compõem a carteira priorizam emissores que adotam práticas ativas de eficiência energética, redução da pegada de carbono e uso responsável de recursos naturais. Essa avaliação mitiga o risco de crédito do instituto frente a ativos que possam sofrer desvalorizações severas causadas por eventos climáticos extremos, novas regulações ambientais ou passivos ecológicos.
Social (S)	O critério Social (S) é assegurado pela seleção de fundos de investimento cujos gestores monitoram ativamente a conduta das empresas e emissores em relação aos direitos humanos, práticas trabalhistas dignas, segurança do trabalho e relacionamento com comunidades locais. O instituto busca garantir que os recursos previdenciários não financiem atividades associadas a precarização laboral ou impactos sociais negativos. Essa postura protege a carteira contra riscos de imagem, litígios judiciais trabalhistas de grande escala e boicotes de mercado que possam comprometer a liquidez e a rentabilidade dos ativos.
Governança (G)	O critério de Governança (G) é verificado por meio do alinhamento obrigatório das instituições gestoras às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Resolução CVM nº 175. Todos os fundos de investimento da carteira são selecionados sob a condição de possuírem estruturas robustas de conformidade (compliance), auditorias independentes, conselhos de administração estruturados e políticas claras de prevenção a conflitos de interesse. Esse rigor assegura a transparência na tomada de decisão dos gestores e garante a manutenção da trilha de auditoria digital exigida pela fiscalização, blindando o patrimônio previdenciário contra riscos de fraudes e falhas operacionais.
Nível de Materialidade	O Comitê entende que os riscos ESG são materialmente relevantes e integrarão a análise periódica de fundos.

4.8. Panorama Econômico e Estratégia de Investimento – Junho/2026

Principais conclusões e orientações estratégicas com base no Panorama Econômico de maio/2026:

• Manutenção da participação em Renda Fixa pós-fixada (CDI, Gestão Livre, IRFM 1), aproveitando o retorno elevado da Selic no curto prazo;

• Aumento gradual de posições em IPCA+ (IMA-B 5), buscando proteção contra inflação e alongamento de duration com cautela;

• Incremento moderado em Renda Variável, priorizando setores defensivos e ativos com fundamentos sólidos;

• Avaliação da exposição internacional como instrumento de diversificação e proteção contra riscos domésticos;

• Reforço da análise de crédito privado (LF, CDB, FIDC), priorizando emissores de alta qualidade e com rating consistente.

5. QUADRO-RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Nº	DELIBERAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Aprovação da Ata nº 171/2026 – por unanimidade	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Presidente	Imediato
2	Alocar por volta de R$ 1.000.000,00 no Fundo BB IMA-B5	Art. 7º, I – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Imediato
3	Alocar por volta de R$ 900.000,00 no Fundo BB IMA-B	Art. 7º, I – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Imediato
4	Resgatar os recursos para folha de pagamento do fundo BB PERFIL	Art. 7º, II – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Julho/2026
5	Publicar custos dos fundos no portal da transparência do FUNPESPA (trimestralmente)	Art. 2º, §3º, II – Res. 5.272	Presidente	Julho/2026
6	Solicitar novo Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: junho/2026	Art. 4º, I – Res. 5.272	Assessor	Julho/2026
7	Elaboração e envio do Parecer do Comitê de Investimentos competência junho/2026 ao Conselho Deliberativo	Item 3.2.6 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Julho/2026
8	Agendar próxima reunião do Comitê de Investimentos	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Secretária	Julho/2026
9	Atualizar a Relação das Instituições Financeiras Credenciadas	Item 3.2.8 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Junho/2026

Diante do atual cenário e análise da carteira de investimentos do Instituto, decidiu-se pela seguinte alocação dos recursos:

• **R$ 900.000,00** no fundo indexado ao IMA-B;

• **R$ 1.000.000,00** no fundo indexado ao IMA-B 5.

A alocação busca aproveitar o atual cenário de juros elevados e a perspectiva de redução gradual da taxa Selic ao longo dos próximos períodos. Nesse contexto, os títulos públicos indexados ao IPCA tendem a apresentar desempenho favorável.

A alocação no IMA-B proporciona maior exposição aos títulos públicos atrelados à inflação com vencimentos mais longos, permitindo capturar um potencial de valorização caso ocorra a redução das taxas de juros. Já o IMA-B 5 oferece exposição a títulos com vencimentos de até cinco anos, apresentando menor volatilidade e maior previsibilidade, contribuindo para o equilíbrio entre risco e retorno da carteira.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Andirá/PR, 03 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

Presidente do Comitê de Investimentos

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Membro do Comitê de Investimentos

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO

Membro do Comitê de Investimentos

Este documento foi elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, que entrou em vigor em 02/02/2026, revogando a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:47A5FA38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.227 DE 16 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI Laiza Ariel Nunes De Souza CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI Claudia Bodnarczuk Troina Kelen Cristina Ribeiro Pereira RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Mayara Oliveira Miranda Paludetto RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO Juliana Casagrande Felix

	Jamecelani Oliveira Dias Ana Maria Ferreira Piuga Rogenia Alves Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Silvana Aparecida Jesus Da Silva José Carlos Figueiroba Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	Ana Luiza De Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Ata nº	054/2026	**VIGÊNCIA:**	16.07.2026 A 15.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2026		
Contratado:	**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 195.066,48**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:21AA23BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20. 228 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 20. 228 DE 16 DE JULHO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **JULHO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ACORDO COM A NOTIFICAÇÃO / BLOQUEIO VETORIAL (PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA) -TRABALHO FOCAL E AGENDA DE EVENTOS NO COMBATE DA DENGUE			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS** **50% - 100%**
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10- 50% 05 - 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10-50% 05-100%
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS** **50% - 100%**
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40 - 50% 15 – 100%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	40 - 50% 15 – 100%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	30 - 50%

SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS** **50% - 100%**
FERNANDA DE ARAUJO CASTELHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 - HORAS 100%

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS** **50% - 100%**
PAULO HENRIQUE RODRIGUS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	5 - HORAS 50%
DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	40 – HORAS 50%
JULIANA DE ANGELO SILVA	FARMACÊUTICA	SAÚDE	10 – HORAS 50%
FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAPS	5 – HORAS 50%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.		
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE JULHO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMOS HORAS**
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	20H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMOS HORAS**
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	16
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	16
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	12
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	12
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	MOTORISTA - PSS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
WELLINGTON FELIX LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	CCI	30
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇOS	CCI	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	65
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	24
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
ADRIANO MASSACHI OKABE	MOTORISTA - PSS	AGRICULTURA	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	19H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	09H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	47H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARIA ROSA NICOLETTI RIBEIRO	PEDAGOGA	EDUCAÇÃO	60H
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H

RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	32H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	57H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E4D4B1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CON. 006/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 054/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Octávio Secundino, situada à Rua Milton Uribe s/nº, Bairro do Portinho, no Município de Antonina - PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, nos termos da planilha orçamentária.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 054/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), como segue:

LICITANTE:

EMPRESA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ N.º: 08.111.496/0001-82

LOTE: ÚNICO

NO VALOR TOTAL DE: R$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Octávio Secundino, situada à Rua Milton Uribe s/nº, Bairro do Portinho, no Município de Antonina - PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, nos termos da planilha orçamentária	Unidade	1	193.400,00	193.400,00
Valor Total					**193.400,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de julho de 2026**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:CF4EB131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, (15/07/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.400.305/0001-00**, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 972, sala 01, bairro: Zona 05, CEP: 87.015-000, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 99762-6875 / (44) 98847-2442, endereço eletrônico e-mail elsupply.adm@gmail.com, neste ato representado pela Sra. LIANDRA RINALDI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 096.415.379-38 e portadora do RG nº 13.026.139-6, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 37/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF;

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2026

Signatário da Ata: Empresa **EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.400.305/0001-00.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Smartphone - Tipo 02 Smartphone - Tipo 02 Processador: Snapdragon 8 Gen ou Apple A16 Bionic. GPU: Adreno 750 ou superior ou Apple GPU (5-core).Tela Tecnologia AMOLED ou Super Retina XDR OLED. Suporte a HDR10+.Taxa de atualização: 120 Hz. Brilho máximo: ~1.500 nits ou superior. Câmera Traseira: Sensor principal: 48 MP com estabilização óptica de imagem (OIS). Gravação de vídeo: 8K a 30fps ou 4K a 60fps. Lentes auxiliares: Telefoto (mínimo 10 MP, zoom óptico de 3x ou superior). Ultra-wide (mínimo 12 MP). Câmera Frontal: Resolução: 12 MP ou superior. Gravação de vídeo: 4K a 30/60fps. Memória RAM: 8 GB (Android) ou 6 GB para IOS (devido à otimização do sistema operacional). Armazenamento Interno: 256 GB. Conectividade: 5G SA/NSA. Wi-Fi 6E ou Wi-Fi 7. Bluetooth 5.3. Bateria: Capacidade: ~4300 mAh. Carregamento rápido: 27W ou superior. Carregamento sem fio: 15W ou superior. Resistência: Certificação IP68 (resistência à água e poeira). Sistema Operacional: Android 15 ou superior, IOS 16 ou superior. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; 01 Cabo USB-C ou Lightning compatível com o modelo; 01 Ferramenta ejetora de chip; 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo; 01 Película transparente compatível com o modelo;	s24 ultra	UND	1	6.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1958B81F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, (15/07/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MRG DIGITAL ASSESORIA E DESIGN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.663.698/0001-75**, com endereço na Rua Mário Felipe dos Santos, nº 620, bairro: Sobradinho, CEP: 36.501-270, na cidade de Ubá/MG, Telefone (32) 99987-0726, endereço eletrônico e-mail licitacao@mrgdigital.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCELO ROCHA TEIXEIRA PINTO, inscrito no CPF sob nº 144.963.686-17 e portador do RG nº MG21303828, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 37/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MRG DIGITAL ASSESORIA E DESIGN LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

Signatário da Ata: Empresa **MRG DIGITAL ASSESORIA E DESIGN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.663.698/0001-75.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Smartphone – Tipo 01 Sistema Operacional Android 15, Processador Octa-core 2x 2.0 GHz + 6x 1.7 GHz ou superior. Memória RAM de 4 GB ou superior. Memória de armazenamento interno de 128 GB ou superior. Dual Nano SIM. Conexões bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz. GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes. Tamanho da tela de 6,6 polegadas ou superior. Taxa de atualização da tela: 90 Hz. Tecnologia da tela: LCD ou superior. Resolução: 720x1600 pixels ou superior. Câmera frontal de 8 MP ou superior. Câmera traseira de 48 MP ou superior. Bateria de 5.000 mAh ou superior. Conector de entrada USB-C. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de 01 carregador de tomada 15W ou superior; 01 cabo USB-C; 01 ferramenta ejetora de chip; 01 capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo; 01 película transparente compatível com o modelo (a capa e a película poderão vir separada da embalagem padrão); 01 manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	SAMSUMG	UND	50	724,00	36.200,00
VALOR TOTAL: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:557F7621

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.447.303,91	7.976.674,29	0,00
Dívida Mobiliária	683.578,32	1.205.692,89	0,00
Dívida Contratual	7.763.725,59	6.770.981,40	0,00
Empréstimos	7.763.725,59	6.770.981,40	0,00
Internos	7.763.725,59	6.770.981,40	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.577.191,44	55.687.347,58	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	51.577.191,44	55.687.347,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.596.804,14	56.012.272,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	305.312,65	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	19.612,70	19.612,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-43.129.887,53	-47.710.673,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.334.802,25	112.583.079,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.334.802,25	111.733.079,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,66	7,14	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-39,09	-42,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	132.401.762,70	134.079.695,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	119.161.586,43	120.671.725,99	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.194.442,36	2.415.985,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO		***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	
Prefeito		Secretário(A) De Finanças / Orçamento	
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES			
Controle Interno			

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D6637EE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	110.334.802,25	112.583.079,62	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	110.334.802,25	111.733.079,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	24.273.656,50	24.581.277,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	21.846.290,85	22.123.149,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***		
Prefeito	Secretário(A) De Finanças / Orçamento		
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES			
Controle Interno			

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:030F30BD

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	112.583.079,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.733.079,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.910.659,03

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.212.562,71	45,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.891.755,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.897.168,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.902.580,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-47.710.673,29	-42,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.079.695,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.581.277,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	250.018,37	0,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.877.292,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.821.315,57	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	28.062.468,72	27.036.207,42
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	
Prefeito	Secretário(A) De Finanças / Orçamento	
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES		
Controle Interno		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AD563059

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E1CE4396

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.099.577,00	7.062.848,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.231.770,00	835.041,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	139.839,00	483.961,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.543.786,00	4.009.041,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.184.182,00	1.734.804,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.960.312,00	38.793.521,65
2.1- Cota-Parte FPM	45.493.797,00	18.142.288,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.555.328,00	18.142.288,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.938.469,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.295.038,00	18.175.506,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	328.674,00	270.288,41
2.4- Cota-Parte ITR	1.047.832,00	186.864,94
2.5- Cota-Parte IPVA	3.794.971,00	2.018.573,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**107.059.889,00**	**45.856.370,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**17.604.368,60**	**7.758.704,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.160.603,65**	**3.705.388,32**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.534.692,00	8.313.723,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.734.692,00	7.650.567,71
6.1.1- Principal	17.604.369,00	7.567.931,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	130.323,00	82.635,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	663.155,95
6.4.1- Principal	800.000,00	663.155,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,40**	**-190.772,59**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440.728,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-402.933,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.754.451,88**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.677.866,51	8.842.177,16	8.118.555,48	8.118.555,48	723.621,68
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.023.649,11	6.396.021,52	6.396.021,52	6.396.021,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.985.582,72	2.716.036,36	2.716.036,36	2.716.036,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.279.070,39	3.366.146,01	3.366.146,01	3.366.146,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	758.996,00	313.839,15	313.839,15	313.839,15	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.654.217,40	2.446.155,64	1.722.533,96	1.722.533,96	723.621,68
10.2.1- Educação Infantil	2.262.526,79	858.437,85	823.638,17	823.638,17	34.799,68
10.2.2- Ensino Fundamental	3.100.850,41	1.537.764,64	856.966,90	856.966,90	680.797,74
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.270,20	16.934,88	16.934,88	16.934,88	0,00
10.2.4- Educação Especial	234.570,00	33.018,27	24.994,01	24.994,01	8.024,26
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.489.976,37	7.766.354,69	7.766.354,69	723.621,68	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.339.050,52	7.615.428,84	7.615.428,84	723.621,68	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.925,85	150.925,85	150.925,85	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.396.021,52	6.396.021,52	6.396.021,52	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.355.397,40	6.396.021,52	6.396.021,52	83,60
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	831.372,37	547.368,97	547.368,97	0,00	6,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.602.684,43	341.195,38	994,87	310.276,00	29.924,51	340.200,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.515.751,81	341.195,38	994,87	310.276,00	29.924,51	340.200,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	86.932,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.240.363,52	6.885.059,99	4.462.872,38	4.399.304,59	2.422.187,61
20.1- Educação Infantil	4.268.898,27	1.439.356,94	905.601,12	892.609,92	533.755,82
20.2- Ensino Fundamental	13.229.235,05	3.829.686,95	2.241.396,31	2.195.753,18	1.588.290,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	721.848,00	291.284,64	185.696,60	185.696,60	105.588,04
20.5- Administração Geral	3.020.382,20	1.324.731,46	1.130.178,35	1.125.244,89	194.553,11
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.126.163,63	13.436.157,88	10.598.514,00	10.539.879,67	2.837.643,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.517.007,78	4.837.783,15	4.269.227,65	4.256.236,45	568.555,50
21.1.1- Creche	12.517.007,78	4.837.783,15	4.269.227,65	4.256.236,45	568.555,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.609.155,85	8.598.374,73	6.329.286,35	6.283.643,22	2.269.088,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.462.872,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.758.704,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	341.195,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.525,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.878.856,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.464.092,65	11.878.856,33	25,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.210.594,37	101.680,81	101.680,81	1.525,00	2.107.388,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.107.388,56	0,00	0,00	0,00	2.107.388,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.205,81	101.680,81	101.680,81	1.525,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.328.764,20	2.037.524,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.579.416,00	930.741,62
31.1.1- Salário-Educação	1.005.562,00	643.658,80
31.1.2- PDDE	0,00	429,52
31.1.3- PNAE	271.272,00	204.976,88
31.1.4 - PNATE	250.461,00	81.521,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.121,00	154,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.749.348,20	1.106.782,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.664.138,89	4.100.370,25	2.753.981,15	2.731.341,12	1.346.389,10
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	612.694,21	522.891,53	212.505,85	211.209,96	310.385,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.518,18	2.599.698,55	2.043.296,49	2.022.188,35	556.402,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.135.000,00	725.663,24	404.525,90	404.525,90	321.137,34
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	146.774,30	44.613,20	44.377,20	102.161,10
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	81.926,50	105.342,63	49.039,71	49.039,71	56.302,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.456.087,09	19.827.607,40	15.335.409,01	15.249.201,19	4.492.198,39
33.1- Despesas Correntes	43.058.807,19	19.736.948,17	15.281.890,22	15.195.682,40	4.455.057,95
33.1.1- Pessoal Ativo	22.498.986,87	8.769.004,75	8.769.004,75	8.769.004,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.559.820,32	10.967.943,42	6.512.885,47	6.426.677,65	4.455.057,95
33.2- Despesas de Capital	2.397.279,90	90.659,23	53.518,79	53.518,79	37.140,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.397.279,90	90.659,23	53.518,79	53.518,79	37.140,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	543.934,03	586.255,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.681.546,80	643.658,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.220.236,29	672.353,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.005.244,54	557.560,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	352.262,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.357.506,55	557.560,84
Notas Explicativas		
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FC8772B0

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.363.557,20	56.236.380,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.533.891,00	7.753.627,96
IPTU	1.231.770,00	835.041,29
ISS	9.543.786,00	4.009.041,07
ITBI	139.839,00	483.961,90
IRRF	4.184.182,00	1.734.804,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.434.314,00	690.779,01
Contribuições	969.406,00	541.296,74
Receita Patrimonial	4.212.201,00	2.969.744,07
Aplicações Financeiras (II)	4.131.259,00	2.924.605,84
Outras Receitas Patrimoniais	80.942,00	45.138,23
Transferências Correntes	100.990.438,20	44.101.512,50
Cota-Parte do FPM	37.182.731,00	14.513.831,32
Cota-Parte do ICMS	33.036.030,00	14.540.405,01
Cota-Parte do IPVA	3.035.977,00	1.614.858,56
Cota-Parte do ITR	838.266,00	149.492,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	262.939,00	216.230,71
Transferências do FUNDEB	19.115.057,20	8.598.910,83
Outras Transferências Correntes	7.519.438,00	4.467.784,04
Demais Receitas Correntes	657.621,00	870.198,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	657.621,00	870.198,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.232.298,20	53.311.774,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.788.310,13	4.654.089,77
Operações de Crédito (VI)	1.250.000,00	250.018,37
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.538.310,13	4.404.071,40
Convênios	5.999.410,13	3.476.071,40
Outras Transferências de Capital	12.538.900,00	928.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.538.310,13	4.404.071,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.770.608,33	57.715.845,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.770.608,33	57.715.845,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre/ 2026**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.937.502,76	58.394.587,34	42.670.690,74	42.366.007,09	5.469,32	3.545.671,69	3.540.202,37
Pessoal e Encargos Sociais	58.088.237,80	22.861.151,36	22.861.151,36	22.861.151,36	4.924,60	6.344,97	1.420,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.401.160,00	1.390.560,00	721.419,15	721.419,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.448.104,96	34.142.875,98	19.088.120,23	18.783.436,58	544,72	3.539.326,72	3.538.782,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.536.342,76	57.004.027,34	41.949.271,59	41.644.587,94	5.469,32	3.545.671,69	3.540.202,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.894.740,51	17.138.007,42	4.799.435,30	4.798.806,30	7.038,07	3.123.974,90	3.116.936,83
Investimentos	33.464.740,51	15.712.807,42	4.078.787,31	4.078.158,31	7.038,07	3.123.974,90	3.116.936,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.430.000,00	1.425.200,00	720.647,99	720.647,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.464.740,51	15.712.807,42	4.078.787,31	4.078.158,31	7.038,07	3.123.974,90	3.116.936,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.613.083,27	72.716.834,76	46.028.058,90	45.722.746,25	12.507,39	6.669.646,59	6.657.139,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.613.083,27	72.716.834,76	46.028.058,90	45.722.746,25	12.507,39	6.669.646,59	6.657.139,20

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.323.452,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.323.452,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.155.666,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.924.605,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	721.419,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.526.639,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.556.152,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.447.303,91	7.976.674,29
DEDUÇÕES (XL)	51.577.191,44	55.687.347,58
Disponibilidade de Caixa	51.577.191,44	55.687.347,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.596.804,14	56.012.272,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	305.312,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.612,70	19.612,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-43.129.887,53	-47.710.673,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.580.785,76
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/ 2026		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	305.312,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.886.098,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.682.911,72**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.990.294,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.990.294,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	
Prefeito	Controle Interno	
BRUNA DOS SANTOS		
Contadora		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F4C88BC1

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.097.919,00
Previsão Atualizada	143.151.867,33
Receitas Realizadas	60.890.469,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.990.294,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.400.000,00
Dotação Atualizada	161.444.243,27
Despesas Empenhadas	75.532.594,76
Despesas Liquidadas	47.470.126,04
Despesas Pagas	47.164.813,39
Superávit Orçamentário	13.420.343,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	75.532.594,76
Despesas Liquidadas	47.470.126,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	112.583.079,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.733.079,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.910.659,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.155.666,00	5.323.452,87	-460,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	-8.556.152,34	7.526.639,56	-87,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.194.442,36	1.108.809,91	6.669.646,59	2.415.985,86
Poder Executivo	10.194.442,36	1.108.809,91	6.669.646,59	2.415.985,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.194.442,36	1.108.809,91	6.669.646,59	2.415.985,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.878.856,33	25,00	25,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.396.021,52	70,00	83,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	250.018,37		999.981,63	
Despesa de Capital Líquida	17.138.007,42		17.756.733,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	43.210,03		-43.210,03	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	750,00		3.176,50	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.805.373,96	15,00	21,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2186C2A0

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	121.039.019,00	123.363.557,20	56.236.380,15	45,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.533.891,00	16.533.891,00	7.753.627,96	46,90
Contribuições	969.406,00	969.406,00	541.296,74	55,84
Receita Patrimonial	4.180.351,00	4.212.201,00	2.969.744,07	70,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	543.859,00	543.859,00	848.202,78	155,96
Transferências Correntes	98.697.750,00	100.990.438,20	44.101.512,50	43,67
Outras Receitas Correntes	113.762,00	113.762,00	21.996,10	19,34
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	19.788.310,13	4.654.089,77	23,52
Operações de Crédito	0,00	1.250.000,00	250.018,37	20,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	58.900,00	18.538.310,13	4.404.071,40	23,76
TOTAL	121.097.919,00	143.151.867,33	60.890.469,92	42,54
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	1.522.723,00	1.539.513,54	1.011.952,21	65,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.864,00	256.864,00	140.580,99	54,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.265.859,00	1.282.649,54	871.371,22	67,94
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	2.770.576,70	61.573,52	2,22
INVESTIMENTOS	20.000,00	2.770.576,70	61.573,52	2,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.542.723,00	4.310.090,24	1.073.525,73	24,91
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.542.723,00	4.310.090,24	1.073.525,73	24,91
TOTAL	1.542.723,00	4.310.090,24	1.073.525,73	24,91
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	3,01	1,76		
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***			
Prefeito	Controle Interno			
BRUNA DOS SANTOS				
Contadora				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:713F4DC0

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	250.018,37	250.018,37
Interna	250.018,37	250.018,37
Empréstimos	250.018,37	250.018,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**250.018,37**	**250.018,37**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	112.583.079,62	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	111.733.079,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	250.018,37	0,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.877.292,74	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	16.089.563,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.821.315,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Secretário(a) de Finanças / Orçamento	Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA4D92A8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PROTOCOLO Nº 16763/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.035.532/0004-20 com sede na Avenida das Torres, nº 1.680, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) - Veículo automotor utilitário cab. Dupla; 4 p o r t a s; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Comprimento mínima total de 4.600 mm; Largura mínima de 1.700 mm; entre eixo mínimo de 2.700mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência mínima igual ou superior a 130 cv (quando com gasolina); Potência mínima igual ou superior a 135 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual a 20 kgfm (quando com gasolina); Torque mínimo igual a 21 kgfm (quando com etanol); Bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão automática ou manual com no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de mínimo de 750 L; Capacidade de Carga: Igual ou superior a 600 kg (carga útil);Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras; sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8” e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	UND	1	135.000,00	135.000,00

Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002081220015115144905200000	21151	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 16 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6364CFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº55 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°23/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE T.O (TERAPIA OCUPACIONAL), PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, E DEMAIS AREAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLINICA SAO MANOEL PSICOLOGIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº53.379.613/0001-48, neste ato representada por PABLO MANOEL ROCHA SANCHES, portador do CPF sob n° 11605018902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 789,600.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	58928	FONOTERAPIA – ADQUIRIR OU APRIMORAR A LINGUAGEM EXPRESSIVA E COMUNICATIVA A FIM DE UMA COMUNICAÇÃO VERBAL ADEQUADA.	UNID	1.920,00	88,00	168.960,00
1	2	58929	NUTRIÇÃO – MELHORAR FATORES LIGADOS À ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO PARA CADA CRIANÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO RESTRIÇÕES ALIMENTARES DE CADA UM.	UNID	480,00	92,00	44.160,00
1	3	58930	PSICOPEDAGOGIA – TRABALHA A APRENDIZAGEM E DIFICULDADE ESCOLAR, CONCENTRAÇÃO, ESCRITA, FOCANDO NA SINGULARIDADE DE CADA CRIANÇA.	UNID	960,00	80,00	76.800,00
1	4	58931	PSICOTERAPIA – TRABALHAR OS DIVERSOS COMPORTAMENTOS, PRINCIPALMENTE QUESTÕES EMOCIONAIS.	UNID	480,00	88,00	42.240,00
1	5	58932	TERAPIA ABA - (APLLIED BEHAVIOR ANALYSIS) – OBJETIVA TRABALHAR O COMPORTAMENTO, HABILIDADES E APRIMORAR QUESTÕES DO DIA A DIA.	UNID	2.880,00	86,00	247.680,00
1	6	58933	TERAPIA OCUPACIONAL – PROMOVER, MANTER E DESENVOLVER HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA QUE AS CRIANÇAS CONSIGAM SE ADAPTAR DE FORMA FUNCIONAL AO DIA A DIA EM DIFERENTES AMBIENTES.	UNID	2.280,00	92,00	209.760,00

BARBOSA FERRAZ, 16 de julho de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

CLINICA SAO MANOEL PSICOLOGIA LTDA

53.379.613/0001-48

PABLO MANOEL ROCHA SANCHES

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:FE31821B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº102 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **M C R DE SOUZA RESTAURANTE,** portador do CPF/CNPJ sob nº07.731.179/0001-04, neste ato representada por MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA, portador do CPF sob n° 03999709910, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do

Item conforme abaixo.

Com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
4	1	44254	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	UNID	14,04	22,00	22,00
4	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	1,10	4,00	4,00
4	3	51249	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	UNID	3,00	9,50	9,50

BARBOSA FERRAZ, 16 de julho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

M C R De Souza Restaurante

07.731.179/0001-04

MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7438F2F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº102 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **M C R DE SOUZA RESTAURANTE,** portador do CPF/CNPJ sob nº07.731.179/0001-04, neste ato representada por MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA, portador do CPF sob n° 03999709910, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 175,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	44254	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	UNID	6.000,00	22,00	132.000,00
4	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	6.000,00	4,00	24.000,00
4	3	51249	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	UNID	2.000,00	9,50	19.000,00

BARBOSA FERRAZ, 16 de julho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

M C R De Souza Restaurante

07.731.179/0001-04

MARIA CÉLIA ROZÃO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:354DE185

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº100 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº72.242.845/0001-02, neste ato representada por JOSUE NOGUEIRA ROSA E OUTRO, portador do CPF sob n° 31678653268, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 107,760.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	44252	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DO JANTAR NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	2.800,00	28,42	79.576,00
1	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	2.800,00	4,86	13.608,00
1	3	44256	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	UNID	800,00	7,82	6.256,00
1	4	44257	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	UNID	800,00	3,13	2.504,00
1	5	44258	SUCO NATURAL 500 ML	UNID	800,00	7,27	5.816,00

BARBOSA FERRAZ, 16 de julho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Josué Nogueira Rosa ME

72.242.845/0001-02

JOSUE NOGUEIRA ROSA E OUTRO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:42FDCC7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº101 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº21.532.592/0001-62, neste ato representada por MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO, portador do CPF sob n° 06831006965, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 83,020.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	44251	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DE ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	2.800,00	26,05	72.940,00
2	2	44255	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	UNID	2.800,00	2,10	5.880,00
2	3	44256	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	UNID	800,00	3,14	2.512,00
2	4	44257	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	UNID	800,00	1,05	840,00
2	5	44258	SUCO NATURAL 500 ML	UNID	800,00	1,06	848,00

BARBOSA FERRAZ, 16 de julho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Panificadora E Restaurante Katuxa LTDA - ME

21.532.592/0001-62

MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:09D89ADE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 39/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COM ÁREA ESTIMADA DE 66.252,32 M², COMPREENDENDO OS PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGULAR INSTRUÇÃO PERANTE O PARANÁ CIDADES/SECID

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CARNIELI E GALICKI LTDA	**27.473.185/0001-08**	**R$ 22.500,00**

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Projeto de 66.252,32m² de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas municipais compreendendo: Projeto geométrico, projeto de drenagem urbana, projeto de sinalização viária, projeto de urbanização e paisagismo, memorial descritivo, dimensionamento do pavimento, orçamento, cronograma físico financeiro, descrição das etapas, ficha de projetos e demais documentos complementares solicitados pelo PARANA CIDADES/SECID	Srv	1	22.500,00	22.500,00

Barbosa Ferraz, 10 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02791B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, com vigência de 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 018/2026

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	22878 - Açucar Cristal - 5 kg	PCT	ALTO ALEGRE	240	13,48	3.235,20
1	2	22876 - Arroz Parabolizado T1 - 5kg	PCT	SABOR SUL	240	14,64	3.513,60
1	3	28426 - Biscoito doce tipo rosquinha – de no mínimo 330g	PCT	CASAREDO	480	4,08	1.958,40
1	4	28427 - Café solúvel granulado – de no mínimo 200g	UN	NESCAFE	240	23,74	5.697,60
1	5	28428 - Doce de frutas misto cremoso – de no mínimo 400g	UN	pia	240	5,24	1.257,60
1	6	22881 - Farinha de Fubá - 5 kg	PCT	REAL	240	17,26	4.142,40
1	7	22884 - Farinha de trigo T1 - 5 Kg	PCT	CLARISSIMA	240	13,25	3.180,00
1	8	22877 - Feijão Proto T1 - 1 kg	PCT	FEMILLA	720	4,62	3.326,40
1	9	28429 - Fermento biológico instantâneo – de no mínimo 125g	PCT	Eagle	240	6,63	1.591,20
1	10	28430 - Fermento em pó – de no mínimo 100g	UN	APTI	240	3,54	849,60
1	11	28431 - Leite em Pó Integral Instantâneo - de no mínimo 400g	PCT	AURORA	240	12,48	2.995,20
1	12	27498 - Macarrão de Sêmola Espaguete N8 – 1 Kg	PCT	NINFA	240	6,16	1.478,40
1	13	27500 - Margarina com sal – 500g	UN	CREMOSY	240	3,78	907,20
1	14	22882 - Óleo de soja - 900ml	UN	COAMO	480	6,09	2.923,20
1	15	22879 - Sal Refinado - 1 kg	PCT	CRISTALINO	240	1,85	444,00
Total (R$):							37.500,00

TOTAL GERAL: R$ 37.500,00

Bela Vista da Caroba, 16/07/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FD549295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106-2026

DECRETO Nº 106-2026 em 2 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2098-1022-629	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 106-2026 de 02/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/07/2026	2636563	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
		Superavit financeiro f7002			

			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00
			Total do fundamento:	10.000,00	0,00
			Total geral	10.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E93205E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107-2026

DECRETO Nº 107-2026 em 2 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 - Educação Infantil

33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL

857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA

VALOR R$

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 160.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2145-1534-554	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 107-2026 de 02/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Despesa 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/07/2026	2636582	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1103	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL					
Despesa 857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/07/2026	2636581	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1103	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	160.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	160.000,00	0,00
			Total do fundamento:	160.000,00	0,00
			Total geral	160.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42D31D7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108-2026

DECRETO Nº 108-2026 em 15 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 - Educação Infantil

33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL

857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 160.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1336-1843-336		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 108-2026 de 15/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Despesa 775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/07/2026	2637559	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL					
Despesa 857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/07/2026	2637558	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	160.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	160.000,00	0,00
			Total do fundamento:	160.000,00	0,00
			Total geral	160.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8AF8FEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109-2026

DECRETO Nº 109-2026 em 15 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.

R$ 14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 14.370,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1266-0717-845	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 109-2026 de 15/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 1291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/07/2026	2637570	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.370,00	
		SUPERAVIT FINANCEIRO F31000			
			Total da despesa:	14.370,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.370,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	14.370,00	0,00
			Total do fundamento:	14.370,00	0,00
			Total geral	14.370,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:704EC38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 083/2026

Pregão eletrônico nº 040/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.**

FORNECEDOR: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.387.473/0001-44

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Rodo Cabo De Inox Com Altura 1,60cm E Base De Alumínio Com Borracha Preta De 40cm, Para Puxar Água	UNID	300	24,49	7.347,00	RODOBEM
14	Fibra limpeza pesada, embalagem contendo 10 fibras de 260mmx 102mm, composição: fibra sintética com abrasivo.	PCT	100	19,16	1.916,00	BRITISH
21	Sanitizante para frutas verduras e legumes composição química: cloreto de sódio e ativo. Princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico – 3,3% cloro ativo. Embalagem de 1 kg. Validade de 01 ano após a data de fabricação.	UNID	100	26,66	2.666,00	AUDAX
24	Rodo Pega Fibra com cabo de alumínio de no mínimo 1,40 cm.	UNID	12	34,99	419,88	RODOBEM
VALOR TOTAL: 12.348,88						

FORNECEDOR: W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 30.449.062/0001-46

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	Sacola plástica com alça - ±plástico leitoso ±Sacola plástica com alça ±plástico leitoso ±capacidade 5 kg (milheiro) - sacola plástica com alça tipo camiseta, confeccionada em plástico leitoso resistente, indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos, especialmente gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais itens utilizados em ambientes institucionais. Características técnicas obrigatórias: fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou material equivalente de alta resistência; material plástico leitoso, resistente, flexível e durável; capacidade mínima de carga: 5 kg, sem apresentar rasgos ou rompimentos; dimensões mínimas: 40 cm de largura x 50 cm de altura; espessura mínima: 0,07 mm (70 micras), uniforme em toda a extensão da sacola; possuir alças tipo camiseta, resistentes e bem fixadas ao corpo da sacola; qualidade de referência: fundo reforçado, com solda uniforme e resistente; produto de qualidade igual ou superior aos utilizados em estabelecimentos comerciais e instituições públicas, com comprovada resistência, durabilidade e segurança no uso. Fornecimento em milheiro (pacote com 1.000 unidades); COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EP	UNID	1.287	68,50	88.159,50	ECOFLEX
28	Sacola plástica com alça ±plástico leitoso ±capacidade 5 kg (milheiro) - sacola plástica com alça tipo camiseta, confeccionada em plástico leitoso resistente, indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos, especialmente gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais itens utilizados em ambientes institucionais. Características técnicas obrigatórias: fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou material equivalente de alta resistência; material plástico leitoso, resistente, flexível e durável; capacidade mínima de carga: 5 kg, sem apresentar rasgos ou rompimentos; dimensões mínimas: 40 cm de largura x 50 cm de altura; espessura mínima: 0,07 mm (70 micras), uniforme em toda a extensão da sacola; possuir alças tipo camiseta, resistentes e bem fixadas ao corpo da sacola; qualidade de referência: fundo reforçado, com solda uniforme e resistente; produto de qualidade igual ou superior aos utilizados em estabelecimentos comerciais e instituições públicas, com comprovada resistência, durabilidade e segurança no uso. Fornecimento em milheiro (pacote com 1.000 unidades); COTA RESERVADA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	3.863	68,50	264.615,50	BRITISH
VALOR TOTAL: 352.775,00						

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	Avental impermeável em pvc ±utilizado para lavagem de ambientes. Com forro interno em poliéster. Cor: branco tiras para ajuste na cintura e pescoço. Tamanho aproximado: 1,15 x 0,65 cm	UNID	50	24,98	1.249,00	PLASTCOR
VALOR TOTAL: 1.249,00						

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693.344/0001-61

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	Cera líquida transparente, com silicone embalagem de 850 ml carnaúba, cera micro cristalina, parafina, solvente alifático, água, emulsificante, tensoativo aniônico, silicone, conservante coadjuvante, óleo de pinho e fragrância.	UNID	50	8,00	400,00	CANARIO
7	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 5 litros, sem essência e cor	UNID	600	29,00	17.400,00	SUPER VALE
15	Inseticida Piretóide para Dedetização de Pragas Urbanas, Embalagem de no máximo 30ml.	UNID	50	13,00	650,00	K OTRINE
18	Querosene doméstico 800 a 900ml, composição 100% querosene. Caixa com 12 unidades.	CX	100	165,00	16.500,00	BARBAREX
19	Sabão de coco em barra embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada.	UNID	100	7,70	770,00	MARLUCE
26	Mangueira jardim: comprimento: 50 metros ±Material: PVC e Poliéster trançado ±Diâmetro: ½ POL, Pressão Máxima: 12 BAR. ±Cor: Cristal ±Características adicionais: três camadas intermediárias de PVC transparente.	UNID	15	120,00	1.800,00	MANUNPLAST
VALOR TOTAL: 37.520,00						

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	Bicarbonato de sódio - multiuso 500g	UNID	300	13,68	4.104,00	D'MILLE
10	Bloqueador solar fps 50. Loção cremosa, não oleosa. Conteúdo 200 ml.	UNID	150	13,59	2.038,50	ACTION
16	Lustra móveis 500ml líquido, com silicone, embalagem plástica de 500 ml.	UNID	100	5,99	599,00	WORKER
20	Sabonete líquido para bebê, tradicional, neutro, com no mínimo 200 ml, fórmula hipoalergênica e fragrância suave ou sem fragrância, dermatologicamente testado. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto.	UNID	500	7,39	3.695,00	CLUBE ABELHINHA
22	Dispenser de parede álcool em gel recarregável, na cor branca com capacidade de 800ml, ejetando 1,2ml por acionamento, tento as dimensões aproximadas de 25cm x 11cm x 12cm.	UNID	114	21,49	2.449,86	NOBRE
23	Tambor com tampa 100 litros redonda e preto ou branco fabricados em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) 540x655x990 mm cesto fechado redondo é feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem. Possui alça reforçada e roldanas de 52mm para facilitar a locomoção.	UNID	60	119,42	7.165,20	ARQPLAST
VALOR TOTAL: 20.051,56						

FORNECEDOR: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	Porta escova, medidas: aproximadamente 20 cm X 3 cm ±Material: plástico de alta qualidade ±Fácil abertura e fechamento ±Estrutura ventilada para melhor conservação.	UNID	1500	2,70	4.050,00	ESCOVINHA
VALOR TOTAL: 4.050,00						

Califórnia, 01/07/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:9F368099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 083/2026

Nº Licitação: 040/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.387.473/0001-44

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Rodo Cabo De Inox Com Altura 1,60cm E Base De Alumínio Com Borracha Preta De 40cm, Para Puxar Água	UNID	300	24,49	7.347,00	RODOBEM
14	Fibra limpeza pesada, embalagem contendo 10 fibras de 260mmx 102mm, composição: fibra sintética com abrasivo.	PCT	100	19,16	1.916,00	BRITISH
21	Sanitizante para frutas verduras e legumes composição química: cloreto de sódio e ativo. Princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico – 3,3% cloro ativo. Embalagem de 1 kg. Validade de 01 ano após a data de fabricação.	UNID	100	26,66	2.666,00	AUDAX
24	Rodo Pega Fibra com cabo de alumínio de no mínimo 1,40 cm.	UNID	12	34,99	419,88	RODOBEM
VALOR TOTAL: 12.348,88						

FORNECEDOR: W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 30.449.062/0001-46

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	Sacola plástica com alça - ±plástico leitoso ±Sacola plástica com alça ±plástico leitoso ±capacidade 5 kg (milheiro) - sacola plástica com alça tipo camiseta, confeccionada em plástico leitoso resistente, indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos, especialmente gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais itens utilizados em ambientes institucionais. Características técnicas obrigatórias: fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou material equivalente de alta resistência; material plástico leitoso, resistente, flexível e durável; capacidade mínima de carga: 5 kg, sem apresentar rasgos ou rompimentos; dimensões mínimas: 40 cm de largura x 50 cm de altura; espessura mínima: 0,07 mm (70 micras), uniforme em toda a extensão da sacola; possuir alças tipo camiseta, resistentes e bem fixadas ao corpo da sacola; qualidade de referência: fundo reforçado, com solda uniforme e resistente; produto de qualidade igual ou superior aos utilizados	UNID	1.287	68,50	88.159,50	ECOFLEX

	em estabelecimentos comerciais e instituições públicas, com comprovada resistência, durabilidade e segurança no uso. Fornecimento em milheiro (pacote com 1.000 unidades); COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EP					
28	Sacola plástica com alça ±plástico leitoso ±capacidade 5 kg (milheiro) - sacola plástica com alça tipo camiseta, confeccionada em plástico leitoso resistente, indicada para acondicionamento e transporte de materiais diversos, especialmente gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais itens utilizados em ambientes institucionais. Características técnicas obrigatórias: fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou material equivalente de alta resistência; material plástico leitoso, resistente, flexível e durável; capacidade mínima de carga: 5 kg, sem apresentar rasgos ou rompimentos; dimensões mínimas: 40 cm de largura x 50 cm de altura; espessura mínima: 0,07 mm (70 micras), uniforme em toda a extensão da sacola; possuir alças tipo camiseta, resistentes e bem fixadas ao corpo da sacola; qualidade de referência: fundo reforçado, com solda uniforme e resistente; produto de qualidade igual ou superior aos utilizados em estabelecimentos comerciais e instituições públicas, com comprovada resistência, durabilidade e segurança no uso. Fornecimento em milheiro (pacote com 1.000 unidades); COTA RESERVADA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	3.863	68,50	264.615,50	BRITISH
VALOR TOTAL: 352.775,00						

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	Avental impermeável em pvc ±utilizado para lavagem de ambientes. Com forro interno em poliéster. Cor: branco tiras para ajuste na cintura e pescoço. Tamanho aproximado: 1,15 x 0,65 cm	UNID	50	24,98	1.249,00	PLASTCOR
VALOR TOTAL: 1.249,00						

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693.344/0001-61

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	Cera líquida transparente, com silicone embalagem de 850 ml carnaúba, cera micro cristalina, parafina, solvente alifático, água, emulsificante, tensoativo aniônico, silicone, conservante coadjuvante, óleo de pinho e fragrância.	UNID	50	8,00	400,00	CANARIO
7	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 5 litros, sem essência e cor	UNID	600	29,00	17.400,00	SUPER VALE
15	Inseticida Piretóide para Dedetização de Pragas Urbanas, Embalagem de no máximo 30ml.	UNID	50	13,00	650,00	K OTRINE
18	Querosene doméstico 800 a 900ml, composição 100% querosene. Caixa com 12 unidades.	CX	100	165,00	16.500,00	BARBAREX
19	Sabão de coco em barra embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada.	UNID	100	7,70	770,00	MARLUCE
26	Mangueira jardim: comprimento: 50 metros ±Material: PVC e Poliéster trançado ±Diâmetro: ½ POL, Pressão Máxima: 12 BAR. ±Cor: Cristal ±Características adicionais: três camadas intermediárias de PVC transparente.	UNID	15	120,00	1.800,00	MANUNPLAST
VALOR TOTAL: 37.520,00						

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	Bicarbonato de sódio - multiuso 500g	UNID	300	13,68	4.104,00	D'MILLE
10	Bloqueador solar fps 50. Loção cremosa, não oleosa. Conteúdo 200 ml.	UNID	150	13,59	2.038,50	ACTION
16	Lustra móveis 500ml líquido, com silicone, embalagem plástica de 500 ml.	UNID	100	5,99	599,00	WORKER
20	Sabonete líquido para bebê, tradicional, neutro, com no mínimo 200 ml, fórmula hipoalergênica e fragrância suave ou sem fragrância, dermatologicamente testado. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto.	UNID	500	7,39	3.695,00	CLUBE ABELHINHA
22	Dispenser de parede álcool em gel recarregável, na cor branca com capacidade de 800ml, ejetando 1,2ml por acionamento, tento as dimensões aproximadas de 25cm x 11cm x 12cm.	UNID	114	21,49	2.449,86	NOBRE
23	Tambor com tampa 100 litros redonda e preto ou branco fabricados em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) 540x655x990 mm cesto fechado redondo é feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem. Possui alça reforçada e roldanas de 52mm para facilitar a locomoção.	UNID	60	119,42	7.165,20	ARQPLAST
VALOR TOTAL: 20.051,56						

FORNECEDOR: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	Porta escova, medidas: aproximadamente 20 cm X 3 cm ±Material: plástico de alta qualidade ±Fácil abertura e fechamento ±Estrutura ventilada para melhor conservação.	UNID	1500	2,70	4.050,00	ESCOVINHA
VALOR TOTAL: 4.050,00						

Valor Total do Pregão: R$ 462.750,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 427.994,44 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 61

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.003.15.451.0005.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 159

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 189

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244

Manutenção do Departamento dos Direitos do Idoso

13.003.08.122.0030.2075 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 677

Manutenção do Conselho Tutelar

06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 340

Terminal de Distribuição de Merenda

07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 432

07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 432

Manutenção do Transporte Escolar

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 488

07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 488

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 375

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 375

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 349

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 349

Manutenção de Centros Educacional Infantil

07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 405

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 532

Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 569

Manutenção do Departamento da Cultural

12.004.13.122.0029.2070 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 631

Califórnia, 16 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6927AC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 293/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkpf	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	02,03,08,10,13 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 07, Cascavel e missal 13 - PR	07,08,09,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	08,09,10,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Mazinho W. da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Corbélia 06, Missal 08 – PR	06,08 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP/CISOP.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Medianeira 10 – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel e São Miguel do Iguaçu – PR	07,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	07,08,09,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	06 (seis)	Céu Azul 07Cascavel e Corbélia 09 – PR	07,08,09,10,11,12 e julho de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	09,10,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de julho de 2026.	AMOP.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	AMOP.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	Documentação Estrangeira.
Carlos Freo	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	Documentação Estrangeira.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	08,09 de julho de 2026.	Onco Ville.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de julho de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkpf	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	02,03,08,10,13 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 07, Cascavel e missal 13 - PR	07,08,09,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	08,09,10,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Mazinho W. da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Corbélia – PR	08 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP/CISOP.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Medianeira 10 – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel e São Miguel do Iguaçu – PR	07,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	07,08,09,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	06 (seis)	Céu Azul 07Cascavel e Corbélia 09 – PR	07,08,09,10,11,12 e julho de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	09,10,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de julho de 2026.	AMOP.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de julho de 2026.	AMOP.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	08,09 de julho de 2026.	Onco Ville.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de julho de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:04C74AAB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Oatana greicy Estival	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Londrina e Rolândia – PR	14 de julho de 2026.	Transferencia de paciente para Casa da Saúde de Rolândia e Hospital Vida de Londrina.
Oatana greicy Estival	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel – PR	06,09,10 de julho de 2026.	Transferência de pacientes.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	30 de junho e 05 de julho de 2026.	HUOP, POLICLINICA.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de julho de 2026.	Acompanhar paciente para centro auditivo.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	15 de julho de 2026.	Hospital Regional do Sudoeste.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	15,16 de julho de 2026.	ONCO VILLE.
Vilmar de Paula Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de julho de 2026.	Transportar atletas do município para campeonato regional.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Piraquara - PR	13,14 de julho de 2026.	Hospital psiquiátrico San Julian.
Everton Kuhn B.	Motorista	01 (uma)	Londrina e Rolândia – PR	14 de julho de 2026.	Casa de Saúde de Rolândia e Hospital Vida de Londrina.
Tatiana S. de Paula	Técnica de Enfermagem	11 (onze)	Cascavel, São Miguel do Iguaçu 10 – PR	01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15 de julho de 2026.	Transferência de pacientes para HUOP, INOVA CISOP E SÃO LUCAS.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Piraquara – PR	13,14 de julho de 2026.	Hospital San Julian.
Simone Ferreira Neto Olegario	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de julho de 2026.	HUOP.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de julho de 2026.	Participar das reuniões da AMOP como coordenador técnico da 1° Mini Olimpiada de Atletismo, da reunião da Copa AMOP de Futsal 2026.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de julho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:87B896E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO INTERNO Nº 093/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 22 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados para ministrar formações no formato de palestras técnico-práticas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.597.900/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.500,0000	2.500,0000
2	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	720,0000	720,0000
3	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	720,0000	720,0000
4	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	470,0000	470,0000
5	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	710,0000	710,0000
6	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	460,0000	460,0000
7	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.917,5700	1.917,5700
8	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.152,4600	1.152,4600
9	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.881,5700	1.881,5700
10	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.152,4600	1.152,4600
11	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
12	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
13	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
14	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
15	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
16	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
17	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
18	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	2.580,4200	2.580,4200
19	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.140,0000	1.140,0000
20	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.140,0000	1.140,0000
21	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	1.140,0000	1.140,0000

22	1	Seminário / Palestra Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	SERVICO	SRV	1	11.952,0000	11.952,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.699,42 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 47.699,42 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

Carlópolis, 16 de julho de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1DB50176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE TUTORES(AS) / PROFESSORES(AS) MEDIADORES(AS) PRESENCIAIS DOS CURSOS FIC E TÉCNICOS NA MODALIDADE EAD, OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR) NO POLO UAB DE CERRO AZUL.

O Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e do **Polo Educacional UAB de Cerro Azul**, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de **Tutores(as)/Professores(as) Mediadores(as)** que atuarão nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Cuidador de Idosos** e nos **Cursos Técnicos**, na modalidade de **Educação a Distância (EaD)**, ofertados pelo **Instituto Federal do Paraná (IFPR)**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e do **Polo Educacional UAB de Cerro Azul**, competindo-lhes a organização do certame, a realização das inscrições, o recebimento e conferência da documentação, o processamento dos resultados, a homologação e a convocação dos candidatos classificados.

1.1.1 A análise da Prova de Títulos será realizada pela Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a **Lei Municipal nº 020, de 19 de março de 2026**, e destina-se à seleção de **Tutores(as)/Professores(as) Mediadores(as)** para atuação nos Cursos FIC – Cuidador de Idosos e nos Cursos Técnicos ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), na modalidade de Educação a Distância (EaD).

1.2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para futuras convocações, durante o prazo de validade deste Edital, conforme a necessidade do Polo Educacional UAB de Cerro Azul e a oferta dos cursos pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

1.2.2 Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação, observada a disponibilidade de vagas, a necessidade dos cursos ofertados e as normas estabelecidas neste Edital.

1.3 As atividades de tutoria compreenderão encontros presenciais obrigatórios, atividades síncronas e demais ações de acompanhamento acadêmico, que poderão ocorrer, preferencialmente, no período noturno e/ou aos sábados, no período diurno, conforme calendário acadêmico e cronograma estabelecidos pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

1.4 Será assegurado o prazo de 15/**07/2026 a 16/07/2026 (01 dia corrido)** para apresentação de pedidos de impugnação deste Edital.

1.4.1 Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados mediante requerimento devidamente fundamentado, encaminhado ao Polo Educacional UAB de Cerro Azul, por meio do endereço eletrônico: uabpolocerroazul@gmail.com

1.4.2 O requerente deverá indicar, obrigatoriamente, o item objeto da impugnação, apresentando a respectiva fundamentação legal e os motivos do pedido.

1.4.3 As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas em arquivo único no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.4.4 A Comissão de Seleção analisará as impugnações apresentadas e divulgará suas decisões dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, de caráter classificatório:

I – **Prova de Títulos**.

1.6 A atuação como Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) possui caráter temporário e específico para atendimento aos cursos ofertados, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerro Azul, com o Instituto Federal do Paraná (IFPR) ou com o Polo Educacional UAB de Cerro Azul.

1.7 Todos os horários previstos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Este Edital poderá ser retificado, alterado, atualizado ou complementado antes da homologação do resultado final, mediante publicação de Edital de Retificação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

1.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento integral e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

1.10 O descumprimento das exigências previstas neste Edital, a apresentação de informações falsas ou a utilização de documentos inidôneos acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à seleção de Tutores(as) / Professores(as) Mediadores(as) serão distribuídas por curso e área de formação, conforme a necessidade do Instituto Federal do Paraná (IFPR) e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.1.1 A formação acadêmica exigida deverá ser compatível com a área do curso para o qual o candidato pretende atuar, conforme o quadro a seguir:

Curso	Formação Prioritária	Demais Formações Aceitas	Vagas
Cuidador de Idosos (FIC)	Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Farmácia, Serviço Social e Educação Física	Biologia, Pedagogia, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Letras, Tecnólogo em Gestão Pública e demais áreas correlatas	01 + CR
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social, Educação Física e Biologia	Pedagogia e demais áreas correlatas à saúde	CR
Técnico em Logística	Logística, Administração, Engenharia de Produção, Gestão Comercial, Processos Gerenciais, Economia e áreas correlatas	Tecnólogo em Gestão Pública e demais áreas correlatas	CR
Técnico em Serviços Públicos	Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Direito, Ciências Contábeis, Economia e áreas correlatas	Ciências Humanas, Ciências Sociais, Pedagogia, História e demais áreas correlatas	CR
Técnico em Meio Ambiente	Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Geografia e áreas correlatas	Química e demais áreas correlatas	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia, Tecnólogo em Segurança do Trabalho e áreas correlatas	Administração, Gestão Pública e demais áreas correlatas	CR
Técnico em Vendas	Administração, Marketing, Gestão Comercial, Processos Gerenciais, Economia, Ciências Contábeis e áreas correlatas	Logística, Gestão Pública e demais áreas correlatas	CR

2.1.2 fins de convocação, terão prioridade os candidatos classificados com formação acadêmica diretamente relacionada à área do curso pretendido, conforme estabelecido no quadro acima.

2.1.3 Na inexistência ou insuficiência de candidatos classificados com formação prioritária, poderão ser convocados candidatos com formação nas demais áreas correlatas previstas para o respectivo curso, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.

2.2 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas comporão Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme a necessidade do curso.

2.3 Em caso de desistência, desligamento, impedimento legal ou desempenho considerado insuficiente pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), observados os critérios institucionais, o candidato será substituído pelo próximo classificado no Cadastro de Reserva.

2.4 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observada a formação exigida para o curso, a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração Pública.

2.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, à oferta do curso e à necessidade da Administração.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em área compatível com o curso para o qual pretende concorrer, conforme a formação mínima exigida e as áreas correlatas previstas no item **2.1.1** deste Edital.

b) Ter disponibilidade para participar das formações, capacitações e reuniões promovidas pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), pelo Polo Educacional UAB de Cerro Azul e/ou pelas instituições ofertantes, em formato presencial e/ou on-line, em datas e horários previamente definidos.

c) Possuir conhecimentos básicos de informática e habilidade na utilização de computadores, internet, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataformas de videoconferência e demais ferramentas digitais utilizadas na Educação a Distância (EaD).

d) Disponibilizar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a), conforme planejamento do curso e da Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul.

e) Cumprir, obrigatoriamente, carga horária presencial mínima de 8 (oito) horas semanais no Polo Educacional UAB de Cerro Azul, destinadas ao acompanhamento das atividades presenciais, atendimento aos estudantes e demais atividades acadêmicas, preferencialmente no período noturno e, quando necessário, aos sábados, conforme cronograma da instituição ofertante.

3.2 O candidato que seja servidor público deverá comprovar, quando da convocação, a compatibilidade de horários entre sua jornada de trabalho e as atividades de Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a), de modo que não haja prejuízo ao exercício das atribuições do cargo ou emprego público de origem.

3.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **Declaração de Compatibilidade de Horários**, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, assinada pelo candidato e, quando exigido pela Administração Pública, com ciência da chefia imediata do órgão ou entidade de origem.

3.4 O candidato declarará, no ato da convocação, a existência ou não de vínculo com a Administração Pública e informará os cargos, empregos, funções públicas ou bolsas eventualmente percebidos, para fins de verificação da compatibilidade de horários e da legislação aplicável.

3.5 O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará o indeferimento da inscrição ou, se constatado posteriormente, a eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou o desligamento da função, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA BOLSA

4.1 A função de **Tutores(as) / Professores(as) mediadores(as)** será exercida na modalidade de Educação a Distância (EaD), junto aos cursos ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), em conformidade com o disposto no art. 8º, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 020, de 19 de março de 2026.

4.2 O **Tutores(as) / Professores(as) mediadores(as)**fará jus ao recebimento de bolsa no valor mensal de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, destinada ao desenvolvimento das atividades de tutoria no âmbito do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, observadas as condições previstas na legislação municipal e neste Edital.

4.2.1 O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo exercício das atividades, ao cumprimento das atribuições da função, à entrega dos documentos exigidos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3 Das atribuições do Tutores(as) / Professores(as) mediadores(as)

São atribuições do **Tutores(as) / Professores(as) mediadores(as)**:

I – Mediar a comunicação entre o professor da disciplina e os estudantes;

II – Participar das formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais atividades promovidas pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), pelo Polo Educacional UAB de Cerro Azul ou pela instituição ofertante;

III – Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, conforme cronograma do curso;

IV – Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

V – Manter contato permanente com os estudantes, orientando-os e incentivando sua participação nas atividades acadêmicas;

VI – Colaborar com a Coordenação do Curso nos processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;

VII – Elaborar e encaminhar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes à Coordenação de Tutoria e/ou Coordenação do Curso;

VIII – Participar do processo de avaliação das disciplinas, quando solicitado pela Coordenação do Curso;

IX – Manter acesso frequente ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), respondendo às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em finais de semana, feriados ou períodos previamente comunicados;

X – Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais desenvolvidas no Polo, especialmente na aplicação de avaliações, encontros presenciais e demais atividades acadêmicas;

XI – Participar e acompanhar as aulas síncronas previstas no calendário acadêmico;

XII – Disponibilizar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de atendimento síncrono aos estudantes, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;

XIII – Realizar correções, emitir feedbacks e registrar avaliações das atividades acadêmicas, quando essa atribuição lhe for delegada, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da atividade;

XIV – Cumprir as orientações pedagógicas e administrativas da Coordenação do Curso, da Coordenação de Tutoria e da Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul;

XV – Zelar pela qualidade do atendimento aos estudantes, pela ética profissional e pelo cumprimento das normas institucionais.

4.4 Do descumprimento das atribuições

4.4.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso do Bolsista ou nas normas da instituição ofertante poderá acarretar advertência, suspensão temporária do pagamento da bolsa ou desligamento da função, conforme a gravidade da ocorrência.

4.4.2 A suspensão ou o cancelamento da bolsa observarão o devido processo administrativo, assegurando ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.3 O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerro Azul, com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), com o Polo Educacional UAB de Cerro Azul ou com qualquer outra instituição parceira.

5. DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma previsto abaixo:

Período	**Etapa**
16/07/2026	Publicação do Edital
16/07/2026 a 17/07/2026	Período para impugnação do Edital
Das 8h do dia 17/07/2026 às 18h do dia 27/07/2026	Período de inscrições e envio da documentação comprobatória para a Prova de Títulos
28/07/2026	Divulgação das inscrições homologadas
29/07/2026	Prazo para interposição de recurso contra as inscrições não homologadas
30/07/2026	Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições
31/07/2026 a 03/08/2026	Análise da documentação e da Prova de Títulos
04/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da classificação
05/08/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar
06/08/2026	Análise dos recursos e resultado final
07/08/2026	Homologação do Processo Seletivo e publicação do resultado final
08/08/2026 e 09/08/2026	Convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul.

5.1 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

5.2 O cronograma poderá ser alterado, mediante necessidade da Administração Pública ou por deliberação da Comissão Organizadora, sendo as eventuais alterações divulgadas por meio de Edital de Retificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/SZ9E7Xq6HdUn3rRz6 , no período das **8h do dia 17/07/2026 até as 18h do dia 27/07/2026**, conforme cronograma constante neste Edital.

6.2 A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Polo Educacional UAB de Cerro Azul não se responsabilizam por falhas de ordem técnica, indisponibilidade de internet, problemas de transmissão de dados, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, nem inscrições condicionais, provisórias ou acompanhadas de documentação incompleta.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em **arquivo único**, no formato PDF, com tamanho máximo de **10 MB**, os documentos digitalizados, legíveis e organizados na seguinte ordem:

I – Documento oficial de identificação com foto (frente e verso, quando houver);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação;

III – Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme requisito previsto no item 3.1 deste Edital;

IV – Documentação comprobatória para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, compreendendo, quando aplicável:

a) comprovantes de experiência profissional em tutoria na modalidade de Educação a Distância (EaD);

b) comprovantes de experiência profissional na área de formação exigida;

c) certificados de cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação;

d) certificado ou diploma de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização);

e) diploma de curso de Mestrado;

f) diploma de curso de Doutorado.

6.5 Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados integralmente.

6.6 O candidato é o único responsável pela qualidade, legibilidade, autenticidade e integridade dos documentos enviados.

6.7 A ausência de qualquer documento exigido para comprovação dos requisitos mínimos implicará o indeferimento da inscrição.

6.8 Para comprovação da experiência profissional em tutoria na modalidade de Educação a Distância (EaD), serão aceitas apenas declarações, certidões ou documentos oficiais expedidos pela instituição responsável, contendo obrigatoriamente:

I – nome da instituição;

II – identificação do curso;

III – nome completo do candidato;

IV – período de atuação;

V – carga horária ou período correspondente;

VI – identificação e assinatura da autoridade competente.

6.9 Para fins de comprovação da experiência profissional na área de formação exigida, serão aceitas declarações, certidões, contratos acompanhados de documento comprobatório de execução ou outros documentos oficiais que permitam identificar o cargo ou função exercida, o período de atuação e a instituição contratante.

6.10 Somente serão pontuados os títulos e experiências devidamente comprovados mediante documentação legível, compatível e apresentada na forma estabelecida neste Edital.

6.11 Informações declaradas no formulário de inscrição que não forem comprovadas documentalmente, bem como documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou incompatíveis com os critérios deste Edital, não serão considerados para fins de pontuação.

6.12 Não será admitida a complementação, substituição ou reapresentação de documentos após o encerramento das inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em Edital de Retificação.

6.13 Eventuais dúvidas referentes ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **uabpolocerroazul@gmail.com**, contendo no campo "Assunto" a identificação: **"Dúvidas – Edital PSS Tutor/ nº 001/2026".**

6.14 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, informação inexata ou apresentação de documento falso ou inidôneo implicará a eliminação do Processo Seletivo e, se já houver contratação, a imediata rescisão do vínculo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.15 As inscrições serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição.

6.16 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo, incluindo homologações, resultados, recursos, retificações, convocações e demais comunicados oficiais, serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, constituindo essa publicação a única forma oficial de comunicação com os candidatos.

6.17 A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Polo Educacional UAB de Cerro Azul não realizarão comunicação individual com os candidatos por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio.

6.18 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

6.19 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de **etapa única**, de caráter **classificatório**, composta exclusivamente por **Prova de Títulos**, cuja avaliação obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir. A nota final do candidato corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos, observado o limite máximo de **100 (cem) pontos**

Títulos	Pontuação por título	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Certificado de Especialização (lato sensu)	10 pontos	2	20 pontos
Certificado de Especialização na área do curso ou da função	15 pontos	2	30 pontos
Certificado de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área do curso ou da função	2 pontos	10	20 pontos
Experiência como Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) em cursos superiores na modalidade EaD (por semestre), nos últimos 5 (cinco) anos	3 pontos	5 semestres	15 pontos
Experiência como Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) em cursos EaD na área do curso ou da função (por semestre)	1,5 ponto	10 semestres	15 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.2 Somente serão analisados os títulos apresentados pelos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Edital.

7.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório exigido para a inscrição.

7.4 Os títulos deverão ter sido obtidos até a data de encerramento das inscrições e estar devidamente comprovados mediante documentação válida.

7.5 Não serão aceitos títulos:

I – que não guardem relação com as atribuições da função;

II – obtidos após a data de encerramento das inscrições;

III – apresentados em desacordo com as exigências deste Edital;

IV – ilegíveis, incompletos ou sem comprovação documental.

7.6 Os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontuação previsto neste Edital serão desconsiderados para efeito de classificação.

7.7 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, a validação dos títulos e a atribuição da respectiva pontuação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8 Os documentos emitidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, nos termos da legislação vigente.

7.9 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

7.10 A apresentação e a comprovação dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Comissão de Seleção solicitar documentos complementares.

7.11 Para fins de pontuação da experiência profissional, não serão computados períodos concomitantes de atuação, ainda que exercidos em instituições distintas.

7.12 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação em títulos de pós-graduação na área do curso ou da função;

II – maior pontuação em experiência profissional como Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) na modalidade de Educação a Distância (EaD);

III – maior pontuação em cursos de extensão ou aperfeiçoamento na área do curso ou da função;

IV – maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão de Seleção.

7.13 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Tutores(as)/Professores(as) Mediadores(as) Presenciais dos cursos FIC e Técnicos na modalidade de Educação a Distância (EaD) serão divulgados conforme o cronograma deste Edital, assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada exclusivamente no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado para este Processo Seletivo, em **arquivo único**, no formato **PDF**, observando a ordem dos documentos estabelecida no item 6 deste Edital.

8.2 O arquivo deverá conter todos os documentos obrigatórios e os documentos comprobatórios dos títulos informados pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a organização, a legibilidade e a integridade dos arquivos enviados.

8.3 Os documentos que possuírem informações em frente e verso deverão ser digitalizados integralmente, contemplando ambos os lados.

8.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

8.5 Documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos, rasurados, enviados em formato diverso do exigido ou em desacordo com as normas deste Edital não serão considerados para fins de habilitação ou pontuação.

8.6 Não será permitida a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em Edital de Retificação.

8.7 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas no envio da documentação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade da internet, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam o recebimento dos arquivos dentro do prazo estabelecido.

8.8 A ausência dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição, enquanto a ausência de documentos comprobatórios de títulos implicará apenas a não atribuição da respectiva pontuação, desde que atendidos os requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

9.2 A divulgação ocorrerá por meio de relação nominal dos candidatos, contendo a respectiva pontuação obtida na Prova de Títulos e a classificação preliminar.

9.3 Não haverá comunicação individual aos candidatos acerca dos resultados, recursos, convocações ou demais atos do Processo Seletivo Simplificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o resultado preliminar da Prova de Títulos.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **uabpolocerroazul@gmail.com** , no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo obrigatoriamente:

I – no campo **Assunto** do e-mail:

"Recurso – Edital nº 001/2026 – Nome completo do candidato".

II – no corpo do e-mail:

a) nome completo do candidato;

b) número do RG;

c) número do CPF;

d) telefone para contato;

e) fundamentação clara, objetiva e específica do pedido.

10.4 Cada candidato poderá interpor **01 (um) recurso** para cada fase do Processo Seletivo.

10.5 O recurso deverá restringir-se ao questionamento do motivo do indeferimento da inscrição ou da pontuação atribuída na Prova de Títulos, sendo vedada a inclusão de fatos novos, documentos, títulos ou argumentos estranhos ao objeto do recurso.

10.6 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação ou substituição de documentos, certificados ou títulos durante a fase recursal, sendo a análise realizada exclusivamente com base na documentação apresentada dentro do período de inscrições.

10.7 Não serão conhecidos os recursos que:

I – forem interpostos fora do prazo estabelecido;

II – não identificarem o candidato;

III – não apresentarem fundamentação;

IV – forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

V – contiverem linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com os princípios da Administração Pública.

10.8 Caso o recurso seja julgado procedente, será realizada a revisão da pontuação ou da decisão recorrida e, quando necessário, a reclassificação dos candidatos.

10.9 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deliberará de forma fundamentada, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

10.10 As decisões da Comissão de Seleção terão caráter definitivo no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de reconsideração, recurso complementar ou novo recurso sobre a mesma matéria.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

11.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital e que tiverem suas inscrições homologadas, sendo classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

11.3 A classificação final observará a pontuação obtida na Prova de Títulos e os critérios de desempate estabelecidos no item 7.12 deste Edital.

11.4 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

11.5 A homologação do resultado final não gera direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, observado rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Polo Educacional UAB de Cerro Azul e do calendário acadêmico do Instituto Federal do Paraná (IFPR).

12.2 A convocação dos candidatos será realizada mediante solicitação da Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, observada a disponibilidade de vagas, a oferta de cursos e a necessidade do serviço.

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à oferta de cursos e à disponibilidade orçamentária e financeira do programa.

12.4 O Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) fará jus ao recebimento de bolsa, de natureza indenizatória, durante o período de efetivo exercício das atividades, conforme os valores e normas estabelecidos pela instituição ofertante do curso e pela legislação aplicável, não gerando vínculo empregatício com o Município de Cerro Azul, com o Polo Educacional UAB de Cerro Azul ou com a instituição de ensino ofertante.

12.5 A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao efetivo desempenho das atividades, ao cumprimento da carga horária e das atribuições da função, bem como à manutenção da oferta do curso ou programa.

12.6 O Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) poderá ser desligado(a) a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do próprio bolsista;

II – pelo descumprimento das atribuições previstas neste Edital ou na regulamentação da instituição ofertante;

III – por desempenho insuficiente, devidamente fundamentado;

IV – pelo descumprimento das normas institucionais ou das orientações da Coordenação do Curso ou do Polo;

V – pela interrupção, suspensão ou encerramento da oferta do curso ou do programa;

VI – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

12.7 O candidato que prestar declaração falsa, apresentar documento falso ou omitir informações relevantes será eliminado do Processo Seletivo e, caso já esteja em exercício, será desligado da função, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis e da restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida.

12.8 A convocação será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, constituindo essa publicação a forma oficial de comunicação com os candidatos, podendo ser complementada por comunicação eletrônica ao endereço de e-mail informado pelo candidato, sem prejuízo da obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

12.9 O candidato convocado deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação da convocação, ou, quando houver comunicação complementar por e-mail, da data de seu envio.

12.10 O candidato que não manifestar interesse ou não atender à convocação no prazo estabelecido será considerado desistente, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

12.11 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, firmar o Termo de Compromisso e atender às demais exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Polo Educacional UAB de Cerro Azul e pela instituição ofertante do curso, como condição para o início das atividades.

13. DA BOLSA

13.1 O Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor previsto neste Edital, custeada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, por meio de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2 A concessão da bolsa fica condicionada ao efetivo exercício das atividades de tutoria, ao cumprimento das atribuições da função, da carga horária estabelecida e à manutenção da oferta do curso ou programa.

13.3 O período de percepção da bolsa será definido de acordo com a duração do curso, do calendário acadêmico e da necessidade da Administração Pública, podendo ser prorrogado, reduzido ou encerrado a qualquer tempo, conforme interesse da Administração ou da instituição ofertante.

13.4 A bolsa possui natureza exclusivamente indenizatória, não caracteriza remuneração e não gera vínculo empregatício, estatutário ou celetista com o Município de Cerro Azul, com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), com o Polo Educacional UAB de Cerro Azul ou com qualquer outra instituição parceira, não conferindo direito a férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), adicionais, verbas rescisórias ou quaisquer outros direitos trabalhistas ou previdenciários.

13.5 O pagamento da bolsa estará condicionado à comprovação do efetivo desempenho das atividades atribuídas ao Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a), mediante acompanhamento e validação da Coordenação do Polo, da Coordenação do Curso ou da instituição ofertante.

13.6 O pagamento da bolsa poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses de desligamento do bolsista, conclusão, interrupção ou cancelamento do curso, insuficiência de desempenho, descumprimento das atribuições da função ou por interesse devidamente justificado da Administração Pública.

13.7 É vedada a percepção da bolsa sem a correspondente execução das atividades previstas neste Edital e no Termo de Compromisso firmado pelo candidato convocado.

14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O pagamento da bolsa poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – desligamento ou substituição do Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a);

II – descumprimento das atribuições previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou nas normas da instituição ofertante do curso;

III – desempenho insuficiente, devidamente constatado e justificado pela Coordenação do Curso e/ou pela Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul;

IV – descumprimento da carga horária ou das atividades atribuídas ao Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a);

V – apresentação de documento falso, declaração falsa ou constatação de irregularidade nas informações prestadas;

VI – recebimento indevido da bolsa ou qualquer outra irregularidade que implique a sua suspensão ou cancelamento, nos termos da legislação aplicável;

VII – interrupção, suspensão, cancelamento ou conclusão do curso, programa ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado;

VIII – insuficiência ou encerramento da disponibilidade orçamentária destinada ao pagamento das bolsas.

14.2 Verificada qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso imediatamente, sem prejuízo da apuração dos fatos e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.3 O cancelamento da bolsa observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável e pela natureza da hipótese que motivou o desligamento.

14.4 O cancelamento da bolsa não gera direito à indenização, compensação financeira ou manutenção do benefício, cessando o pagamento a partir da data do desligamento, da suspensão das atividades ou da ocorrência do fato que motivou o cancelamento.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, **uma única vez**, por igual período, mediante ato da Administração Pública, observado o interesse da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul.

15.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados para o exercício da função, observada rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade de vagas e a oferta de cursos.

15.3 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à convocação ou à concessão da bolsa, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção dos programas e cursos ofertados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A constatação de fraude, falsidade documental, declaração falsa ou qualquer irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 A classificação do candidato não assegura direito à convocação ou à concessão da bolsa, ficando estas condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de vagas e ao calendário acadêmico dos cursos ofertados.

16.3 Os documentos apresentados pelos candidatos permanecerão arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico e telefone para contato, durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo comunicados, homologações, resultados, convocações, retificações e demais atos administrativos, serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

16.6 A Comissão de Seleção constitui a última instância administrativa para análise e julgamento dos recursos previstos neste Edital, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso contra suas decisões.

16.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Comissão do Processo de Seleção de Tutores Polo UAB DE Cerro Azul-PR

PORTARIA 944/2026

_____

Presidente:

Adriane do Carmo Lourenço- Coordenadora de Polo UAB de Cerro Azul-PR

MEMBROS:

Mislaine Maria de Souza- Professora _____

Adriana Chaves da Silva- Secretaria Municipal de Educação_____

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR(a)/PROFESSOR (a)MEDIADOR(a)

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR/PROFESSOR MEDIADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu,

Nome: _____

CPF: _____**RG:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____**E-mail:** _____

Aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026 para exercer a função de **Tutor/Professor Mediador** junto ao Polo Educacional UAB de Cerro Azul, **DECLARO** que:

Li integralmente o Edital nº ____/2026 e tenho pleno conhecimento de todas as normas, direitos, deveres e condições estabelecidas para o exercício da função.

Comprometo-me a cumprir integralmente as atribuições previstas no Edital, no Termo de Compromisso e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Coordenação do Polo Educacional UAB de Cerro Azul e pela instituição ofertante do curso.

Declaro possuir disponibilidade mínima de **20 (vinte) horas semanais** para o desenvolvimento das atividades de tutoria, incluindo a carga horária presencial obrigatória no Polo Educacional UAB de Cerro Azul, bem como participação em atividades síncronas, reuniões, capacitações e demais atividades acadêmicas previstas.

Comprometo-me a manter acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), responder às solicitações dos estudantes dentro dos prazos estabelecidos, acompanhar as atividades acadêmicas e cumprir os cronogramas definidos pela instituição ofertante.

Declaro possuir conhecimentos básicos de informática e domínio das ferramentas digitais necessárias ao desenvolvimento das atividades de Educação a Distância (EaD).

Comprometo-me a atuar com ética, responsabilidade, sigilo, respeito às normas institucionais e zelo pelo patrimônio público, preservando a qualidade do atendimento aos estudantes.

Tenho ciência de que o recebimento da bolsa está condicionado ao efetivo desempenho das atividades, ao cumprimento das atribuições da função e às normas estabelecidas neste Edital.

Declaro estar ciente de que a bolsa possui natureza temporária, não gera vínculo empregatício, estatutário ou celetista com o Município de Cerro Azul, com o Instituto Federal do Paraná (IFPR), com o Polo Educacional UAB de Cerro Azul ou com qualquer instituição parceira.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do Polo qualquer fato que possa impedir ou comprometer o exercício da função.

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, das normas do Edital ou das orientações institucionais poderá acarretar meu desligamento da função, suspensão ou cancelamento da bolsa e, quando for o caso, a devolução dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro que todas as informações e documentos apresentados durante o Processo Seletivo são verdadeiros, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer informação falsa ou documento inidôneo.

Por estar de acordo com todas as condições acima descritas, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cerro Azul – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a)

Nome: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2026, para exercer a função de **Tutor(a)/Professor(a) Mediador(a) Presencial dos cursos FIC e Técnicos na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, junto ao Polo Educacional UAB de Cerro Azul, DECLARO, para os devidos fins, que possuo disponibilidade de horários para o cumprimento das atividades previstas no Edital, no Termo de Compromisso e nas orientações da instituição ofertante.

Declaro estar ciente de que as atividades da função poderão envolver:

I – atendimento presencial aos estudantes no Polo Educacional UAB de Cerro Azul;

II – participação em reuniões, capacitações, encontros pedagógicos e atividades de acompanhamento acadêmico;

III – orientação e mediação das atividades dos estudantes conforme calendário acadêmico dos cursos;

IV – cumprimento da carga horária e dos horários definidos pela Coordenação do Polo e pela instituição responsável pela oferta do curso.

Declaro, ainda, que a disponibilidade informada não compromete eventual vínculo profissional existente, observadas as normas legais aplicáveis quanto à compatibilidade de horários e acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Cerro Azul/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:37F73B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 05/2026 – PSS 2026 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.940/2026, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, a saber:

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Aparecida De Moraes
2	Adriana Da Luz Candiotto Teixeira
3	Adriana De Oliveira Camargo
4	Adriana Ferreira Nunes
5	Adriana Prestes Silva
6	Adrieli Aparecida Pedroso Gomes
7	Adrieli Fernanda Camargo De Morais
8	Adrieli Milena Mendes Lemes
9	Adrieli Parnoff Querino Moreira
10	Adriely Pereira Da Costa Zimerman

11	Alessandra Fátima Barbosa
12	Alexandre Jesuel Trento
13	Alexandro Manuel Farias
14	Aline Farias
15	Aline Siqueira
16	Aline Stetst De Oliveira
17	Amanda De Morais Da Silva
18	Amanda Eduarda Zanella De Souza
19	Amanda Regina Duarte De Freitas
20	Ana Carolina Do Amaral Medeiros
21	Ana Flávia Da Silva Campos
22	Ana Leticia Santos Schilling
23	Ana Paula Guerreiro
24	Andre Zimmermann
25	Andreia Aparecida Alves Pedroso
26	Andréia Padilha Vieira
27	Andressa Fortunatti
28	Andressa Maria Malgarin
29	Andressa Ribeiro
30	Andriele Farias Pires
31	Andriele Medeiros
32	Antônio Carlos De Quadros
33	Ariane Moreira Da Silva
34	Ayron Klaumã De Oliveira Carneiro
35	Bruna Barretto Padilha
36	Bruna Tainara De Jesus Paz
37	Camila Ambros Dozoretz
38	Camila Farias Silva
39	Camili Vitória Dos Santos Altenrath
40	Carina Dos Santos De Moura

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Carlos Eduardo Pereira Moura
42	Caroline De Fátima Urban
43	Catiana Aparecida Dos Santos
44	Cauam Marlon Alves Dos Santos
45	Cesar Rodrigues Ribeiro
46	Clarice Aparecida Morais Roque
47	Clarice Ferreira Dos Santos
48	Clarisse Dos Santos
49	Claudete Da Aparecida De Arruda
50	Claudia Cristina Gonçalves Dos Santos
51	Claudia Souza
52	Claudilino Dos Santos Baranowski
53	Cleonice Fátima Dos Santos
54	Cleverton Alex Sandro De Lima Quadra
55	Cristiane Aparecida Ramos Gonçalves
56	Cristiane Bahls De Araújo
57	Daiane Dos Santos
58	Daiane Dos Santos Ferreira
59	Daiani Fátima Felisberto Maciel
60	Daniel De Quadros Moreira
61	Dayane Da Silva Borba
62	Dayane De Sousa Jesus
63	Dayane Valentim
64	Dayvison Votri
65	Debora Cristina Araujo
66	Deivid Da Silva Alves
67	Denimar Rodrigues Da Silva
68	Denize Terres
69	Dienifer Jordane Plazdos Dos Santos
70	Douglas Roberto Dos Santos Guedes
71	Douglas Wyllian Guette Martins
72	Ediane Almeida Castanha
73	Edison Gilberto Moreira
74	Elaine Maciel
75	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
76	Eliane Ferreira Dos Santos
77	Eliane Rocha Lourenço
78	Elizandra Galdino
79	Ernani Sérgio De Almeida
80	Everaldo Martins Machado

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
81	Ezequiel De Quadros Moreira
82	Fabiana Dos Santos Lopes
83	Fabiane Da Cunha
84	Fabíola Camargo Lopes
85	Felipe Guedes
86	Fernando Renan De Oliveira
87	Franciane Do Mariano De Oliveira
88	Francieli De Abreu Cardoso
89	Francieli Ferreira Dos Santos

90	Gabriela Fortunatti Minosso
91	Gessi Ribeiro
92	Gessica De Lima Santana
93	Gilberto Carlos Sandini
94	Graziele Camargo Lopes
95	Gustavo Fernandes
96	Gustavo Guimarães Bueno
97	Hairton Machado Martins
98	Im Ferreira
99	Indiamara Rizzatto Fortunatti
100	Inês Dos Santos Ribeiro
101	Ines Lopes De Jesus
102	Iranildo Maciel
103	Ivani Pontes
104	Jacira Rodrigues Moreira
105	Jair Spanholi Da Silva
106	Jairo Medeiros
107	Janete Elísios Da Maia
108	Janete Michel
109	Jaqueline Lima Da Silva De Oliveira
110	Jean Hartkopf
111	Jennifer Lopes
112	Jessica Ferreira Dos Santos Rosa
113	Jessica Martins Paim
114	Jessica Sobczizk Cardoso
115	João Maria Hartkopf
116	Joceane Araújo Rodrigues
117	Joice Bihlan
118	Jonatan Blaz Dos Santos
119	Jonieli Dos Santos
120	Jorgeane Dos Santos Ferera

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
121	Jorleandro Dos Santos
122	José Augusto Duarte De Freitas
123	Joselaine Veiga
124	Joziane Da Silva Pasquali
125	Juan Valentim Vargas Da Silva
126	Juarez Dos Santos
127	Jucelia Veiga Da Silva
128	Juliana De Araújo
129	Juliana De Lima Fernandes
130	Juliana Leite De Oliveira
131	Juliana Querquen
132	Juliani Rodrigues
133	Juliano Cardoso Da Silva
134	Juvilene Mezzomo Suzin
135	Kaoane Farias Suzim
136	Kauan Zanella
137	Kelvin Borba
138	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
139	Ketelly Gabrielly Dos Santos
140	Ketlin Cristina Gardino De Andrade
141	Ketlin Juliana Da Silva Parnoff
142	Ketlyn Gomes
143	Laira Siqueira Rempel
144	Leandro Marcelo De Oliveira
145	Lediane Aparecida Augusto
146	Leidieli Oliveira
147	Leni Aparecida Mendes Soares
148	Leonardo Ribeiro Linhares
149	Lidiamara Mendes Soares
150	Loreni Busatto De Almeida
151	Luana Garcia Campos
152	Lucas De Oliveira
153	Lucas Eduardo
154	Lucas Maciel Da Silva
155	Lucas Matheus Castilho Ferreira
156	Luciana Mendes
157	Luciano Roque Lima De Borba Junior
158	Luciene De Paiva Costa
159	Magali Regina Suzin
160	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
161	Mara Alice Pedroso Moreira
162	Mara Damascena
163	Márcia De Fátima Santos
164	Márcia Roberta Da Silva
165	Marcieli De França Pereira
166	Margarete Almeida
167	Margarida Carvalho De Lima
168	Maria Eduarda Santana Rodrigues

169	Maria Eliza De Souza Mariano
170	Maria Fernanda Da Fonseca De Araújo
171	Maria Laura De França
172	Maria Ivani Brizola de Oliveira
173	Mariana Dos Santos Mariano
174	Mariani De Oliveira Adami
175	Marilaine Ferreira
176	Marilaine Schuster Kalamar
177	Marily Maia Pinheiro
178	Marineusa De Jesus Da Silva
179	Marizete Do Amaral Alves Carvalho
180	Marlei De Lima
181	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira
182	Marli Pereira
183	Marta Dos Santos
184	Mateus Eduardo Dos Santos Da Silva
185	Matheus Preto De Oliveira
186	Max Bezerra Ferreira Nunes
187	Maycon De Oliveira Moreira
188	Miriam Batista Zeferino
189	Monica Campanha
190	Naiara De Freitas Lisboa
191	Nayara Emanuele Rodrigues Kruskievicz
192	Nerci Farias
193	Noeli Padilha
194	Orcei De Castro Adamski
195	Pabline Batista Siqueira
196	Pamela Aparecida Do Amaral
197	Pamela Dos Reis Rodrigues
198	Paola Da Rosa Carneiro
199	Patricia Aparecida Gomes
200	Rafael Eduardo Moreira

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
201	Raquel Da Aparecida Fragoso Rodrigues
202	Rauana Leandra Da Silva Soarrs
203	Rege Alves
204	Renata Querino
205	Rinaldo Dermato De Oliveira
206	Rodrigo Da Silva
207	Rosane De Jesus Da Silva
208	Rosângela Alves De Freitas
209	Roseli Batista Dos Santos
210	Roseli Borgow Pereira
211	Roseli Waldhauer
212	Rosemara Dos Santos Inacio
213	Rudinei Inácio Alves
214	Sabrina De Fátima Morais Roque
215	Salete Rodrigues Ribeiro
216	Samira Dos Santos Mariano
217	Sandra Aparecida Santos Carvalho
218	Sandra Mari Martins De Oliveira
219	Scarlet De Araujo
220	Sidiani Reolon
221	Silmara Lopes
222	Silvana De Jesus Da Silva
223	Simone Fátima Lopes Inacio
224	Solange Damascena Osório
225	Solange Dos Santos De Arruda
226	Solange Mendes
227	Solange Souza
228	Suelen Cristina Ribeiro
229	Suelen Da Cunha
230	Sulien Thais Novatzki
231	Suzana Fereira
232	Tainara Simão
233	Tais Fernanda De Oliveira
234	Talita Kauana Gattermann Soares
235	Tayna Dos Passos Freitas
236	Thainê Emanuelle Glixinski
237	Thais Zanetti Barbosa
238	Thaynna Giraldii
239	Thiago Baronowsk Paludo
240	Valdir Ferreira

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
241	Valeska Cordoni
242	Vanduir Lebkuchen
243	Vanessa Cristina Dos Santos Gardino
244	Vanessa Da Silva Padilha
245	Vanessa Dos Santos
246	Vanessa Rodrigues
247	Vera Lucia Batista Dos Santos

248	Vitória Fortunatti
249	Vlademir José Ramos Filho
250	Wagner Gustavo Ribeiro Ferreira
251	Zoraida Veloso Xavier

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Ferreira Nunes
2	Adriana Prestes Silva
3	Adrieli Parnoff Querino Moreira
4	Alessandra Fátima Barbosa
5	Aline Siqueira
6	Amanda Regina Duarte De Freitas
7	Ana Leticia Santos Schilling
8	Camili Vitória Dos Santos Altenrath
9	Carina Dos Santos De Moura
10	Catiana Aparecida Dos Santos
11	Clarice Aparecida Morais Roque
12	Claudia Souza
13	Cleonice Fátima Dos Santos
14	Daniel De Quadros Moreira
15	Deivid Da Silva Alves
16	Denimar Rodrigues Da Silva
17	Ediane Almeida Castanha
18	Edison Gilberto Moreira
19	Elaine Maciel
20	Eliane Ferreira Dos Santos
21	Eliane Rocha Lourenço
22	Felipe Guedes
23	Franciane Do Mariano De Oliveira
24	Gessi Ribeiro
25	Hairton Machado Martins

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Im Ferreira
27	Ines Lopes De Jesus
28	Iranildo Maciel
29	Ivani Pontes
30	Joceane Araújo Rodrigues
31	Jonieli Dos Santos
32	Jorleandro Dos Santos
33	José Augusto Duarte De Freitas
34	Kaoane Farias Suzim
35	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
36	Ketelly Gabrielly Dos Santos
37	Ketlin Cristina Gardino De Andrade
38	Leidieli Oliveira
39	Luana Garcia Campos
40	Lucas Eduardo
41	Luciana Mendes
42	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos
43	Mara Damascena
44	Márcia Roberta Da Silva
45	Maria Eliza De Souza Mariano
46	Mariana Dos Santos Mariano
47	Marineusa De Jesus Da Silva
48	Max Bezerra Ferreira Nunes
49	Miriam Batista Zeferino
50	Monica Campanha
51	Naiara De Freitas Lisboa
52	Pabline Batista Siqueira
53	Pamela Dos Reis Rodrigues
54	Rafael Eduardo Moreira
55	Rauana Leandra Da Silva Soarrs
56	Renata Querino
57	Rosane De Jesus Da Silva
58	Rudinei Inácio Alves
59	Sabrina De Fátima Morais Roque
60	Samira Dos Santos Mariano
61	Silvana De Jesus Da Silva
62	Solange Mendes
63	Vanessa Dos Santos

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Gustavo Fernandes

Vaga: Fisioterapeuta - 30h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alice Gabriela Cechetto Chagas

2	Anayra Terezinha Federizzi
3	Camila Pietro Bom
4	Daiane Damo
5	Dalila Makki
6	Duanny Djully Sabino Da Silva
7	Eduardo Diba De Quadros
8	Jefferson Ronni Da Silva Da Silva
9	João Paulo Da Silva Friedrich
10	Liriane Olinda Nogueira Rossini
11	Lucas Elpidio Rosa De Gois
12	Rafael De Souza Tyburski
13	Raissa Ester Perondi
14	Thiago Picinini Dal Vesco
15	Wayanne Zambiasi Casaril

Vaga: Mãe Social - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Castro Dos Santos
2	Adrieli Vitória Heleodoro Daniel
3	Aline Galvão Da Silva
4	Amanda Caroline
5	Andressa Fernandes
6	Andressa Jesus Da Silva
7	Aryana Nogueira Bueno
8	Camila Chleder Da Silva
9	Claudia Alexandra Schaus Aires
10	Claudia De Fatima Ribeiro Dos Santos
11	Cleusa Maria Padilha
12	Eduarda Milene Ponzoni
13	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira
14	Eliane De Fátima Kich
15	Eliane Ribeiro Dos Santos

Vaga: Mãe Social - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
16	Emilli Scheffer Meciano
17	Hellen Karoline Ribas Carneiro
18	Irizelia Oliveira Dos Santos
19	Ivone Da Aparecida Oliveira De Arruda
20	Jaine Dos Santos Garcia
21	Jessica Leini Binski Parzianello
22	Josieli Teles Xavier
23	Júlia Padilha Faoro
24	Juliana Machado Farias
25	Karoline Ferreira Santos
26	Larissa Tais Moreira Dos Santos
27	Letícia Scheffer
28	Luana Pires Leiria
29	Luciana Dos Santos Maia
30	Luciana Querquen
31	Lucimara Dionisio De Lima
32	Ludiane Marana Rezende Ferron
33	Marcia Santos Pilantil
34	Maria Eduarda Ribeiro
35	Marilda De Fatima Barbosa Lopes
36	Marisol De Fátima Moraes Gralha
37	Michele Duglas Damasceno
38	Michele Monteiro Dos Santos
39	Milena De Fatima Do Amaral Pontes
40	Monica Freitas
41	Rayana Lobo Varela De Souza
42	Rosa Cristina Vargas Da Silva
43	Sandra Regina Sandini Novack
44	Silvana Dias De Campos
45	Silvana Sampaio
46	Siméia Roque Da Silva
47	Simone Pires Leiria
48	Simony Kudaka Ferreira
49	Tais Gonçalves Padilha
50	Tatiane Barbosa
51	Teresinha Berwig Iappe
52	Valéria Rodrigues De Souza
53	Vitória Angelina Prestes Silva

Vaga: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Castro Dos Santos
2	Adrieli Vitória Heleodoro Daniel
3	Ivone Da Aparecida Oliveira De Arruda
4	Larissa Tais Moreira Dos Santos
5	Luana Pires Leiria
6	Silvana Sampaio
7	Valéria Rodrigues De Souza

8	Vitória Angelina Prestes Silva

Vaga: Merendeira - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Guedes
2	Aline Bianca Rodrigues Amazutti
3	Ana Alice Mariano
4	Ana Cláudia Cardoso
5	Ana Paula da Silva Pinto
6	Ana Paula Ferreira Garcia
7	Andressa Vicelli Dos Santos
8	Antonia Aparecida Dos Santos
9	Ariadene Soares Fonseca
10	Camila Gabrieli Reck
11	Camilli Scheffer
12	Caroline Estefani Da Silva Machado
13	Clair Marcia Soranzo Czarnecki
14	Claudete Aparecida Dhein
15	Claudiane Dos Santos
16	Cleusiane Fagundes Machado
17	Crislaine Ap Gonçalves
18	Cristiane Borges Fernandes
19	Dienefer Dayane Bilhan Pegoraro
20	Edimara Machado Brizola
21	Eduarda Gabriel Rodrigues
22	Eliane Carini Brustolin
23	Elisangela Basso De Freitas
24	Eloise Chaves Dos Santos
25	Erica Thaina Cordeiro

Vaga: Merendeira - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Evely Aparecida Serafini Rempel
27	Ines Aparecida Aires
28	Ivonete De Brito Moreira
29	Jaqueline Aparecida Lourenço
30	Jessica Tais Gomes
31	Jheniffer Prisisla Lima
32	Jocelaine Stoeberl
33	Jucilei Mendes Lemes
34	Juliana Pires Topazio
35	Kely Gomes Fracaro Fracaro
36	Liciane Galvão Da Silva
37	Ligia Terezinha Carvalho Dos Santos
38	Luana Cardozo Bairros
39	Luciane De Fátima Alves
40	Marciana Dos Santos
41	Margarete Aparecida Pereira Da Silva
42	Mari Luci Martins Ribeiro
43	Maria Angela Sagais
44	Maria Helena Gonçalves Alves
45	Marli Bilino Damascena
46	Marli Terezinha Da Silva Pelonio
47	Michele Castro Da Silva
48	Patrícia Alves Da Silva
49	Regiane Aires De Oliveira
50	Rosicler Dos Santos Moreira
51	Sabrina Guedes Mezzomo Suzin
52	Sandra Mara Ferreira Leandra
53	Silvana Almeida
54	Silvia Das Chagas
55	Simone Meira Scheffer
56	Sirlei Lourenço De Avila
57	Soeli Maria Azevedo
58	Solange Aparecida Liz
59	Tânia Maria Duarte Tonial
60	Tatiane Paz
61	Terezinha Mareci Moreira De Oliveira
62	Vera Lucia Alves Cordeiro Da Silva

Vaga: Merendeira - 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Antonia Aparecida Dos Santos
2	Eduarda Gabriel Rodrigues
3	Maria Angela Sagais
4	Patrícia Alves Da Silva
5	Rosicler Dos Santos Moreira
6	Sandra Mara Ferreira Leandra
7	Solange Aparecida Liz

Vaga: Merendeira - 40h - Necessidades Especiais

Nº de Candidatos	Nome Completo
1	Eloise Chaves Dos Santos

Vaga: Nutricionista - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Francieli Amaral Lazaretti
2	Kelly Aparecida Duarte
3	Maria Eduarda Holzer Duda
4	Pedro Guilherme Barbosa Guedes
5	Rita De Cássia Silva Nascimento

Vaga: Professor de Artes - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alauana Querino
2	Aline Vitoria Reis
3	Beatriz Valenga Chagas
4	Gabriel Silva
5	Jessica Da Silva Lisboa
6	Luiz Felipe Santos De Oliveira
7	Renan Lima
8	Romário Muller

Vaga: Professor de Artes - 20h - Professor de Artes - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Romário Muller

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Alves De Melo
2	Adriana Dos Santos Silva
3	Alessandra Biedermann De Jesus
4	Aline Damasceno Malgarin
5	Ana Carolina Marques De Lima
6	Ana Paula Bresolin
7	Ana Paula Cassol Balena
8	Ana Paula Jacobsen
9	Ana Paula Serafim Altenrath
10	Ana Paula Silva Carneiro
11	Ana Paula Souza Leão Padilha
12	Ana Paula Trautmann Bresolin
13	Andrea Cristina Casagrande
14	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
15	Beatriz Graeff Cruz
16	Beatriz Ludvichak De Jesus
17	Bruna Moreira Preuss
18	Camille Beatriz Gonçalves D Avila
19	Clarecir Rios
20	Cristiana Sales Satla
21	Cristiane De Fátima Da Luz
22	Daiane Maria Guimaraes
23	Danieli Duarte Pacheco
24	Daysi Fernandes
25	Daysi Regiane Prestes De Lima
26	Deisiane Ferreira Joaquim
27	Eduarda Gabriele Mendes Aires
28	Eliane Pires
29	Elisangela Aparecida Venturin
30	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
31	Fabiane De Araújo Chaves
32	Fernanda Pedroso De Souza
33	Fernanda Silvestri
34	Francieli Aparecida Da Silva Dos Santos
35	Francieli Fabbris Dos Santos.
36	Francieli Favero Mitrut
37	Gabriely De Lima Melo
38	Giovana Maria Sampaio Da Silva
39	Gisele Da Rosa
40	Glauciany Gregolon

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Graciele Kulmann Borba
42	Helieiny Maria De Morais Ramos
43	Iasmin Vitória De Jesus Godois
44	Isabela Poliana Soares Moretto Aleixo
45	Isabelly Klein Da Silva
46	Isolde Águeda Marin De Lima
47	Ivania Beatriz Borba Aires Antunes
48	Jaciara Dos Santos

49	Jackson Alves Pereira
50	Janaina Ramos
51	Jaqueline Ogliari
52	Jaqueline Paliano
53	Jéssica Cappellaro Faoro
54	Jhenifer Estefani Saldanha Kreve
55	Jocelaine Dos Santos
56	Jose Altamiro
57	Jozeane De Jesus Chaves
58	Juliana De Fátima Loureiro Mohr
59	Juliane Correa Batista
60	Kamily Busatto De Almeida
61	Kauane Eloísa Bresolin De Lara
62	Kauany De Lima Ferreira
63	Ketlin Amanda Nunes
64	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos
65	Lavínia Prigoli
66	Leamar Ruas
67	Leonice Dos Anjos Santos
68	Luana Lemes Ferreira
69	Lynsem Fernanda Moraes Pacheco
70	Márcia Kelly Cordeiro De Abreu
71	Marcia Kozlowski De Castro
72	Maria A Santos De Oliveira
73	Maria Clara Ferreira Domingues
74	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
75	Maria Lara Rodrigues Hubner
76	Maria Laura Dos Santos Damascena
77	Mariane Nataéle De Andrade
78	Marina Falavigna Dalfovo
79	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
80	Marisa Aparecida Barra Vaz

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
81	Mariza Weber
82	Marla Do Prado Pereira
83	Michelle Maria Da Silva Luz
84	Monique Cristina Hubner Maciel
85	Neuza Guedes
86	Noiami Santos
87	Paloma Vieira Dos Santos
88	Patricia Alves Antunes
89	Patrícia Ap Dos Santos Pereira
90	Patricia Estephane
91	Patricia Fatima De Paula Belgrovicz
92	Regiane Guedes Da Silva
93	Rejane De Oliveira Mello
94	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos
95	Rosa Eni Nunes Gonçalves
96	Rosana Bertella
97	Rosana De Lima
98	Rosangela Ap Dos Santos Damascena
99	Rosangela Maria Bernardi Carneiro
100	Roselei Aparecida Zago
101	Rosiana Pinto Da Silva
102	Ruth Felisberto Maciel
103	Sampaio Sampaio
104	Sandra Mara Veloso
105	Simone Da Silva Moraes
106	Sonia Mara Portela
107	Soraya Crozetta
108	Suelen Marques Camargo
109	Suellen De Fátima Do Rosario Paim
110	Suzete Aparecida Dos Santos
111	Tatiana Custodio Oliveira
112	Taylane Vitória Da Rosa Ramos
113	Taylaynne Pires Leiria
114	Thais Padilha
115	Valdineia Aparecida Moreira
116	Vanderleia De Brito Moreira
117	Vandressa Magri Da Silva
118	Vanessa Aparecida Xavier
119	Vanessa Magri
120	Vilma Salete Viera

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
121	Vivian Grazielly Scheffer
122	Wanderlei Bueno Maciel
123	Yohanne Dangui Kreve
124	Zeli Ribeiro De Oliveira

Vaga: Professor de Educação Infantil – 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Ana Paula Trautmann Bresolin
2	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
3	Eliane Pires
4	Fabiane De Araújo Chaves
5	Francieli Aparecida Da Silva Dos Santos
6	Jackson Alves Pereira
7	Jocelaine Dos Santos
8	Maria Lara Rodrigues Hubner
9	Maria Laura Dos Santos Damascena
10	Mariane Nataéle De Andrade
11	Marla Do Prado Pereira
12	Noiami Santos
13	Patricia Alves Antunes
14	Patrícia Ap Dos Santos Pereira
15	Rosangela Ap Dos Santos Damascena
16	Rosiana Pinto Da Silva
17	Suelen Marques Camargo
18	Taylaynne Pires Leiria
19	Thais Padilha
20	Wanderlei Bueno Maciel

Vaga: Professor de Educação Infantil – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Juliana De Fátima Loureiro Mohr

Vaga: Professor de Língua Inglesa - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Fernanda Guimarães Siqueira
2	Lean Carlos Romanini Santetti
3	Lorivani Fereira
4	Sadraque Cast
5	Sanara De Jesus Perin
6	Sebastião Amâncio Da Silva
7	Vitor Da Silva Barboza

Vaga: Professor de Língua Inglesa - 20h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Sadraque Cast

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	João Vitor De Paula
2	Sidney Duarte De Souza
3	Jackson Rodrigues Do Amaral
4	Jhones Ribeiro
5	Jocelaine Aparecida Machado
6	Adelar Franco Da Cunha
7	Alan Diego Santos Borges
8	Alexsandro Correa
9	Andreia Macedo De França
10	Diego Carlos Iappe
11	Eder Medeiros Gonzaga
12	Elton Jose De Jesus Do Carmo
13	Fernando Jesus Da Rocha
14	Geovane Dos Santos
15	Joao Daniel Batista
16	José Igor Pinheiro Da Silva
17	Leu Silva
18	Luclecia Ambrosio Soares
19	Luiz Antonio Brasiliano
20	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
21	Odacir Machado Dos Santos
22	Patrick Anderson Mathias
23	Anderson Marques Da Silva
24	Floriano De Araujo Filho
25	Aldair Brasiliano De Lima

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Alexandre Pruciano Klaus
27	Alysson De Almeida Damacena
28	André Luiz Duarte De Freitas
29	Anildo Kopczuk
30	Antonio Padilha
31	Bruna Ribeiro Dos Santos
32	Bruno Ferreira Martins

33	Daniel Dos Santos Mota
34	Dionatan José Moreira Rodrigues
35	Eduardo Sampaio Bello Alves
36	Ermeson Damaceno Carneiro
37	Evandro Carlos Ferreira
38	Evandro Iappe
39	Everton Gomes Ireno
40	Felipe Alves
41	Felipe Van Dame De Oliveira Toledo
42	Isac Soares
43	Jaime Pontes
44	Janete De Fátima Cordeiro Ferreira
45	Jean De Morais Schmidt
46	João Dunkel
47	Jocemir Lopes Farias
48	Jonatan Moreira
49	Jose Dreher
50	Leonardo Dias Lima
51	Lucian Birkhahn
52	Luiz Ribeiro Dos Santos
53	Luzia Aparecida Veloso Ribeiro
54	Marines Barbosa Lopes
55	Matheus Antônio Dos Santos Votri
56	Matheus Henrique Eurik Nunes
57	Nelson Silva
58	Nilso Lopes Dos Santos
59	Nilson De Freitas Teixeira
60	Paulo Cesar De Oliveira Lemes
61	Paulo Fernando Da Luz
62	Roberto Cerbaro
63	Ruidiamar Bilhan
64	Sidney Farias Martins
65	Solange Souza

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
66	Suelen Talita Bandeira
67	Thiago Ferreira De Souza
68	Valdecir Celso Da Silva
69	Valdemar Martins
70	Vergilio Viera De Souza

Vaga: Vigia – 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adelar Franco Da Cunha
2	Alan Diego Santos Borges
3	Alexsandro Correa
4	Andreia Macedo De França
5	Diego Carlos Iappe
6	Eder Medeiros Gonzaga
7	Elton Jose De Jesus Do Carmo
8	Fernando Jesus Da Rocha
9	Geovane Dos Santos
10	Joao Daniel Batista
11	José Igor Pinheiro Da Silva
12	Leu Silva
13	Luclecia Ambrosio Soares
14	Luiz Antonio Brasiliano
15	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
16	Odacir Machado Dos Santos
17	Patrick Anderson Mathias

Vaga: Vigia – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Anderson Marques Da Silva
2	Floriano De Araujo Filho
3	Sidney Duarte De Souza

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:23685A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.

PROCESSO: 15799/2026

Contratante: Município de Colombo/PR

Contratada: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.690.964/0001-89.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para Contratação de empresa especializada para a aquisição de armamento e acessórios operacionais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública do município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO**	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
01	1	PISTOLA CALIBRE 9MM (9X19MM)	63729	UN	48	R$ 7.109,00	R$ 8.202,69

Local e data de emissão: Colombo, 15 de julho de 2026.

Assinatura: Onéias Ribeiro

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7B955F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO SUPLEMENTAR SUPERAVIT 3555_2026

DECRETO Nº 3555, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:** Rose Campanholi			
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:** 2310-7273-329			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3555 de 14/07/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
Despesa 368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424040	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	7.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Despesa 369 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424039	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade orçamentária: 7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					
Despesa 370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 2.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424038	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.42 - PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS					
Despesa 372 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 2.604.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424036	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 373 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 2.604.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424035	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 3303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 2.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424034	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 376 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424047	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.800,00	
			Total da despesa:	22.800,00	0,00
Despesa 377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424046	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL					
Despesa 371 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

14/07/2026	424037	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	126.800,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	133.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
Unidade orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Despesa 375 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/07/2026	424033	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
			Total do fundamento:	215.800,00	0,00
			Total geral	215.800,00	0,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E631B824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRATICA- TRABALHADOR BRAÇAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRATICA- TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a classificação da prova pratica, apresentada pela Comissão Examinadora Técnica da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS n°004/2026.

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da classificação preliminar da prova pratica de Trabalhador Braçal do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 16 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO ELIMINADA			
NOME	cargo	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
GIAN NUNES DE PINA	TRABALHADOR BRAÇAL	23	NÃO COMPARECEU AO LOCAL DA PROVA PRÁTICA, QUE RESULTA EM ELIMINAÇÃO CONFORME ITEM 18.1, INCISO III, DO EDITAL.

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PROVA PRATICA	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ERICON PEREIRA DE SOUZA	32	29,00	15,00	20,00	64,00	
2	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	46	24,00	15,00	0,00	39,00	
3	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	57	17,00	0,00	0,00	17,00	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D48AD873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 187 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 187/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 492.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.843.202.0.5	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
270	0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.16	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1100	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1810	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2071	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	108.800,00
	SUBTOTAL	198.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.35	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.2.51	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
	SUBTOTAL	13.700,00
	TOTAL	492.500,00

TOTAL: 492.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	TRANS FAF QUALIF ACESSO E ATENDIMENTO DE PROC MEDIA COMPLEX MCA RES 746 2026 18287 493	108800.00
	TOTAL	108.800,00

II) – Anulação parcial e/ou total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1760	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
10.303.701.2.25	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	126.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.31	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.901.2.43	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4040	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.2.45	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	76.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.2.51	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	383.700,00

TOTAL: 492.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6674CAD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 918-2026 - ALTERAÇÃO DA LEI 312-2007 - REPASSE AO FUNDOFEP

LEI Nº 918/2026

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao **Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2026 no valor de R$ 711.094,50 (setecentos e onze mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTASOBRE A FOLHA**
31/12/2025	-	-	-	R$ 11.692.312,89	-
2026	R$ 711.094,50	R$ 620.861,81	R$ 90.232,69	R$ 11.602.080,20	3,53%
2027	R$ 718.205,45	R$ 616.070,46	R$ 102.134,99	R$ 11.499.945,21	5,34%
2028	R$ 725.316,39	R$ 610.647,09	R$ 114.669,30	R$ 11.385.275,91	6,26%
2029	R$ 732.427,34	R$ 604.558,15	R$ 127.869,19	R$ 11.257.406,73	6,26%
2030	R$ 739.538,28	R$ 597.768,30	R$ 141.769,99	R$ 11.115.636,74	6,26%
2031	R$ 746.649,23	R$ 590.240,31	R$ 156.408,92	R$ 10.959.227,82	6,26%
2032	R$ 753.760,17	R$ 581.935,00	R$ 171.825,18	R$ 10.787.402,65	6,26%
2033	R$ 760.871,12	R$ 572.811,08	R$ 188.060,04	R$ 10.599.342,61	6,26%
2034	R$ 767.982,06	R$ 562.825,09	R$ 205.156,97	R$ 10.394.185,64	6,25%
2035	R$ 775.093,01	R$ 551.931,26	R$ 223.161.,75	R$ 10.171.023,89	6,25%
2036	R$ 782.203,95	R$ 540.081,37	R$ 242.122,58	R$ 9.828.901,31	6,25%
2037	R$ 789.314,90	R$ 527.224,66	R$ 262.090,24	R$ 9.666.811,07	6,24%
2038	R$ 796.425,84	R$ 513.307,67	R$ 283.118,17	R$ 9.383.692,89	6,24%
2039	R$ 803.536,79	R$ 498.274,09	R$ 305.262,69	R$ 9.078.430,20	6,23%
2040	R$ 810.647,73	R$ 482.064,64	R$ 328.583,09	R$ 8.749.847,11	6,23%
2041	R$ 817.758,68	R$ 464.616,88	R$ 353.141,80	R$ 8.396.705,31	6,22%
2042	R$ 824.869,62	R$ 445.865,05	R$ 379.004,57	R$ 8.017.700,74	6,21%
2043	R$ 831.980,57	R$ 425.739,91	R$ 406.240,66	R$ 7.611.460,09	6,20%
2044	R$ 839.091,51	R$ 404.168,53	R$ 434.922,98	R$ 7.176.537,10	6,20%
2045	R$ 846.202,46	R$ 381.074,12	R$ 465.128,34	R$ 6.711.408,77	6,19%
2046	R$ 853.313,40	R$ 356.375,81	R$ 496.937,60	R$ 6.214.471,17	6,18%
2047	R$ 860.424,35	R$ 329.988,42	R$ 530.435,93	R$ 5.584.035,24	6,17%
2048	R$ 867.535,29	R$ 301.822,27	R$ 565.713,02	R$ 5.118.322,22	6,16%
2049	R$ 874.646,24	R$ 271.782,91	R$ 602.863,33	R$ 4.515.458,89	6,15%
2050	R$ 881.757,18	R$ 239.770,87	R$ 641.986,32	R$ 3.873.472,57	6,14%
2051	R$ 888.868,13	R$ 205.681,39	R$ 683.186,73	R$ 3.190.285,84	6,13%
2052	R$ 895.979,07	R$ 169.404,18	R$ 726.574,89	R$ 2.463.710,95	6,12%
2053	R$ 903.090,02	R$ 130.823,05	R$ 772.266,97	R$ 1.691.443,98	6,11%
2054	R$ 910.200,96	R$ 89.815,68	R$ 820,385,29	R$ 871.058,69	6,09%
2055	R$ 917.311,91	R$ 46.253,22	R$ 871.058,69	R$ 0,00	6,08%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007 ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2026	**R$ 711.094,50**	-	-	-
01/2026		R$ 57.657,92	R$ 0,00	R$ 57.657,92
02/2026		R$ 57.657,92	R$ 288,29	R$ 115.604,13
03/2026		R$ 57.657,92	R$ 582,34	R$ 173.844,39
04/2026		R$ 57.657,92	R$ 870,63	R$ 232.372,94
05/2026		R$ 57.657,92	R$ 1.158,92	R$ 291.189,78
06/2026		R$ 57.657,92	R$ 1.441,45	R$ 350.289,15

07/2026		R$ 57.657,92	R$ 1.735,50	R$ 409.682,57
08/2026		R$ 57.657,92	R$ 2.035,32	R$ 469.375,81
09/2026		R$ 57.657,92	R$ 2.329,38	R$ 529.363,11
10/2026		R$ 57.657,92	R$ 2.623,42	R$ 589.644,45
11/2026		R$ 57.657,92	R$ 2.929,02	R$ 650.231,39
12/2026		R$ 57.657,92	R$ 3.205,19	R$ 711.094,50

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5D459A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2026

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BLANC SEGURANÇA LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 37/2026.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atendimento do XVII FEST FISH FLÓRIDA 2026 e demais eventos promovidos pelo Município de Flórida/PR.	150	25%	37	R$ 265,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 49.555,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de julho de 2026.

De Acordo:

Contratante

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada

BLANC SEGURANÇA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6FF01265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROSGERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, CEP: 01.205-001, neste ato representada pelos senhores **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA** e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA,** doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 96/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 096/2023 nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, referente a **Maio/2026 (4,72%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - Ano/Modelo 2014/2015, 117CV/1600, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD197163F3212006, Renavam 01028269100 Placa AZB-2625, Frota 190 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00	Serv.	-	1	1.663,77	1.742,29

	Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.					

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.742,29 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

MARCELO AUGUSTO FERREIRA

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:82BC84C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.150.711/0001-07, com endereço na Rua Lucionel de Jesus Pereira, nº 66, Bairro Alvorada, Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO LUIS BALDICERA, inscrito no CPF nº 077.161.519-16, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 081/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e do Processo Licitatório nº 74/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 - PJ e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 081/2025 por mais 12 (doze) meses; II - renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite autorizado pela regulamentação municipal; e III - manter, sem reajuste, os preços unitários vigentes, para continuidade dos serviços de confecção, montagem, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata fica prorrogada pelo período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, sem solução de continuidade.

2.2. O presente instrumento deverá ser assinado dentro da vigência originária e produzirá efeitos a partir de 03 de julho de 2026, condicionada sua eficácia à publicação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Ficam renovados os quantitativos abaixo, correspondentes aos quantitativos originalmente registrados. A renovação não gera obrigação de contratação integral, e as demandas continuarão sendo autorizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. renovada	Valor unitário	Valor total
1	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), incluindo confecção, instalação, vedação, parafusos e acessórios.	M	600,00	R$ 102,50	R$ 61.500,00
2	Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), incluindo confecção, instalação, solda ou vedação e acessórios.	M/SV	600,00	R$ 134,00	R$ 80.400,00
3	Condutor circular de chapa galvanizada nº 26, diâmetro de 100 mm, com fornecimento e instalação.	M	50,00	R$ 117,50	R$ 5.875,00
4	Condutor circular de chapa galvanizada nº 26, diâmetro de 150 mm, com fornecimento e instalação.	M	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
5	Manutenção e reparos em calhas, rufos e condutores, incluindo soldagem, fixação e substituição de abraçadeiras e suportes.	M	500,00	R$ 58,50	R$ 29.250,00
6	Retirada de calhas, rufos ou condutores existentes nos casos de substituição.	M	600,00	R$ 25,50	R$ 15.300,00
7	Limpeza de calhas, com raspagem, remoção do material acumulado e destinação final dos detritos.	M	600,00	R$ 32,00	R$ 19.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO:					**R$ 218.525,00**

3.2. O valor global de R$ 218.525,00 é meramente estimado para o período prorrogado e representa o limite correspondente aos quantitativos renovados, não constituindo garantia de consumo ou faturamento integral.

3.3. OS PREÇOS UNITÁRIOS PERMANECEM INALTERADOS, SEM REAJUSTE OU MAJORAÇÃO EM RAZÃO DESTE ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VANTAJOSIDADE

4.1. A manutenção dos preços foi considerada vantajosa pela Administração, conforme pesquisa de preços e pesquisa complementar juntadas aos autos, que incluíram referências públicas superiores para os serviços de calha, retirada e limpeza, além da análise de mobilização, atendimento local, execução parcelada, continuidade e ausência de reajuste.

4.2. A Administração manterá o acompanhamento dos preços durante a vigência prorrogada e poderá adotar as providências legais cabíveis se verificar redução relevante do mercado ou perda superveniente da vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços continuarão a ser executados sob demanda, mediante ordem de serviço ou autorização da unidade competente, nos locais indicados pelo Município e de acordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e da Ata originária.

5.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, conferidos e recebidos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização permanecerão a cargo dos servidores formalmente designados pelo Município, aos quais compete acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir medições e exigir a correção de falhas.

6.2. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, regularidade e integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência prorrogada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, apresentando os documentos sempre que solicitados.

7.2. A superveniência de impedimento de licitar ou contratar deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A prorrogação e a renovação dos quantitativos não importam, por si sós, reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser apresentado em procedimento próprio, acompanhado de documentação comprobatória e submetido à análise administrativa, observado o Decreto Municipal nº 02/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência prorrogada correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes e dos exercícios correspondentes, mediante prévio empenho e observância da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

10.1. Permanecem aplicáveis as sanções, hipóteses de cancelamento do registro e demais consequências previstas na Ata originária, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O descumprimento das obrigações, a perda das condições de habilitação ou a recusa injustificada em atender às ordens regularmente emitidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

12.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 081/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 30/06/2026.

Município De Goioxim	Adriano Luis Baldicera - Assessoria E Serviços
EDER DOS SANTOS –	***ADRIANO LUIS BALDICERA***
Prefeito Municipal	Detentora
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ **Nome:** _____	_____ **Nome:** _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F186319E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2026 EDITAL Nº 01.008/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2026.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2026 no tocante a carga horária para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Onde se lê:

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrodescendentes	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Período de realização da prova
01.10	**Terapeuta Ocupacional**	4.872,02	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe	130,00	Manhã

Leia-se:

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrodescendentes	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Período de realização da prova
01.10	**Terapeuta**	4.872,02	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior	130,00	Manhã

	Ocupacional							Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe		

Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:012BF728

PROJUR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de designação, atuação, registro e responsabilização dos Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município

O Controlador Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 1.443/2006,

CONSIDERANDO os arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e accountability na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento dos Controles Internos.

Resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas obrigatórias para a designação, atuação, controle e responsabilização dos Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º. As disposições desta norma possuem caráter vinculante e deverão ser observadas por todos os órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – FISCAL DE CONTRATO: Agente Público formalmente designado para o acompanhamento técnico-operacional da execução contratual, com responsabilidade pela verificação da conformidade do objeto;

II – GESTOR DE CONTRATO: Agente responsável pela condução administrativa e decisória do contrato;

III – UNIDADE DEMANDANTE: Órgão responsável pela necessidade que originou a contratação.

IV – EXECUÇÃO CONTRATUAL REGULAR: Aquela que atende integralmente às condições pactuadas.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO FORMAL

Art. 4º A designação do Fiscal de Contrato e de seu suplente deverá ocorrer previamente ao início da execução contratual, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 5º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal de Contrato em qualquer hipótese de ausência, impedimento, afastamento, licença, férias, vacância ou impossibilidade temporária de exercício de suas funções, assumindo integralmente as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o período da substituição, independentemente do prazo de duração, sempre que a ausência do titular puder comprometer a continuidade da fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, o recebimento do objeto, o atesto de documentos fiscais ou a prática de outros atos necessários à regular execução do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal Titular deverá promover a transferência das informações e registros necessários à continuidade da fiscalização sempre que possível.

Art. 6º. A ausência de designação formal caracteriza falha grave de Controle Interno, sujeitando os responsáveis à apuração.

Art. 7º O Fiscal de Contrato deverá possuir, preferencialmente, qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO FISCAL

Art. 8º São competências do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar sistematicamente a execução contratual;

II – Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto;

III – Registrar, de forma tempestiva e formal, todas as ocorrências relevantes;

IV – Atestar documentos fiscais somente após a comprovação da execução;

V – Comunicar irregularidades de forma imediata e formal;

VI – Propor medidas corretivas;

VII – Subsidiar decisões quanto a aditivos, sanções ou rescisões;

VIII – Manter arquivo atualizado e organizado.

Art. 9º O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma preventiva, evitando a ocorrência de dano ao erário.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 10º Fase Inicial

Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Analisar integralmente o contrato e seus anexos;

II – Verificar prazos, metas e obrigações;

III – Identificar pontos críticos e riscos.

Art. 11º. Fase de Execução

O acompanhamento deverá:

I – Ocorrer de forma contínua;

II – Ser documentado por relatórios periódicos;

III – Conter evidências objetivas (Registros, Medições, Fotos, Documentos).

Art. 12. O recebimento do objeto observará as disposições da legislação aplicável e será realizado nas seguintes modalidades:

I – Recebimento provisório: consiste na verificação preliminar do objeto entregue ou do serviço executado, destinada a avaliar aspectos quantitativos e a identificar eventuais inconformidades aparentes, sem prejuízo de posterior análise técnica;

II – Recebimento definitivo: será realizado pela comissão de recebimento ou por servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável, somente após a verificação integral da conformidade do objeto com as especificações contratuais. O fiscal do contrato subsidiará tecnicamente o recebimento definitivo mediante a apresentação de relatório de fiscalização, registros, atestos parciais, evidências da execução contratual e demais documentos que demonstrem o cumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das competências da autoridade ou da comissão responsável pelo recebimento.

CAPÍTULO VI

DO ATESTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 13º O atesto de notas fiscais constitui ato formal de responsabilidade do Fiscal.

Art. 14º É vedado o atesto:

I – Sem a efetiva execução do objeto;

II – Com pendências não sanadas;

III – Sem documentação comprobatória.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 15º Toda irregularidade identificada durante a execução contratual deverá ser formalmente registrada pelo Fiscal de Contrato, mediante relatório, ocorrência, notificação ou outro documento hábil, contendo a descrição dos fatos, data da ocorrência, evidências coletadas e as providências adotadas ou recomendadas.

Parágrafo único. O registro da irregularidade deverá ser inserido no processo administrativo do contrato, mantendo-se histórico completo das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Art. 16º O Fiscal de Contrato deverá comunicar imediatamente:

I – Ao Gestor do contrato;

II – À autoridade competente;

III – Ao Controle Interno, quando houver risco relevante.

Art. 17º A omissão no registro ou comunicação configura falha grave.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18º O Fiscal de Contrato responde:

I – Por ação ou omissão;

II – Por atesto indevido;

III – Por falha na fiscalização.

Art. 19. A eventual responsabilização do fiscal, do gestor do contrato ou de qualquer outro agente público decorrente do exercício de suas atribuições dependerá de prévia instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas civil e, quando cabível, penal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 20º É obrigatória a Segregação de Funções, sendo vedada a acumulação de atribuições incompatíveis, especialmente entre:

I – Fiscalização;

II – Ordenação de despesa;

III – Execução do contrato.

Art. 21º O Fiscal de Contrato poderá realizar o atesto da execução contratual, não lhe competindo a liquidação contábil nem a autorização do pagamento.

CAPÍTULO X

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 22. A fiscalização da execução contratual poderá utilizar checklists padronizados, observada a compatibilidade com a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto contratado, conforme modelos constantes dos anexos desta Instrução Normativa.

§ 1º Os checklists constituem instrumentos auxiliares de fiscalização, destinados à padronização das verificações, ao registro das evidências e ao fortalecimento dos controles administrativos.

§ 2º Os modelos poderão ser adaptados pelo fiscal ou pela unidade responsável, mediante justificativa, desde que preservadas as verificações essenciais e a rastreabilidade dos atos praticados.

§ 3º A utilização dos checklists não afasta o dever do fiscal de registrar outras ocorrências relevantes, emitir relatórios técnicos, propor providências, comunicar irregularidades e adotar as demais medidas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

CAPÍTULO XI

DA CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 23º A Administração Pública Municipal deverá assegurar a capacitação contínua dos servidores designados para a função de Fiscal de Contratos, como medida de fortalecimento dos Controles Internos e de mitigação de riscos na execução contratual.

Art. 24º A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

I – Fundamentos da Lei 14.133/2021;

II – Atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contrato;

III – Procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

IV – Gestão de riscos e prevenção de irregularidades;

V – Elaboração de relatórios e registros formais;

VI – Atesto de notas fiscais e liquidação da despesa;

VII – Comunicação e tratamento de irregularidades.

Art. 25º A designação do Fiscal de Contrato deverá, sempre que possível recair sobre servidor que possua capacitação prévia ou experiência compatível com o objeto contratual.

Art. 26º Na ausência de capacitação prévia, o servidor designado deverá ser submetido a treinamento em prazo razoável, sob responsabilidade da Administração.

Art. 27º A participação em ações de capacitação deverá ser registrada e arquivada para fins de controle e eventual comprovação perante órgãos de fiscalização (MP, TCE, PROGOV)

Art. 28º Compete à Unidade Central de Controle Interno:

I – Orientar quanto às necessidades de capacitação;

II – Recomendar a realização de treinamentos;

III – Acompanhar a adoção de boas práticas na formação dos fiscais.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis.

Art. 30º A Unidade Central de Controle Interno poderá expedir orientações complementares.

Art. 31º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Guaíra – PR, 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

Controladoria Geral do Município

ANEXOS

Anexo I: "CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL". Tem a finalidade de registrar as verificações essenciais antes do início da execução do contrato.

Anexo II: "CHECKLIST DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO". O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registrar a entrega ou conclusão inicial da execução contratual e subsidiar as verificações necessárias para o recebimento definitivo. Quando houver pendências, estas deverão ser registradas de forma detalhada e acompanhadas até sua regularização.

Anexo III: **"CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO".** O recebimento definitivo deverá ser realizado pelo servidor ou pela comissão formalmente designada para essa finalidade, conforme a natureza do objeto e o ato de designação. O fiscal do contrato presta suporte técnico ao procedimento mediante relatórios, registros e evidências da execução contratual, não substituindo a competência do responsável pelo recebimento definitivo.

Anexo IV: "CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E ATESTO DA NOTA FISCAL". O atesto da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após a verificação da efetiva execução do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, servindo de fundamento para a liquidação da despesa. Havendo inconformidades, o fiscal deverá registrar as pendências no processo administrativo e comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Anexo V: CHECKLIST DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO". Este checklist tem por finalidade registrar que a execução contratual foi concluída e que foram verificadas as condições necessárias para o encerramento administrativo do contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ocultos, garantias contratuais ou outras obrigações que subsistam após o término da execução, na forma da legislação e do contrato.

Anexo VI: "CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO ECLUSIVA DE MÃO DE OBRA". Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal deverá acompanhar, além da execução dos serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias previstas no contrato e na legislação aplicável, registrando qualquer irregularidade e comunicando imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis. O presente checklist constitui instrumento auxiliar de fiscalização e não substitui os demais registros e relatórios técnicos exigidos durante a execução contratual.

Anexo VII: "CHECKLIST DE GESTÃO DE RISCOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL". Este checklist tem por finalidade auxiliar o fiscal do contrato na identificação, registro e acompanhamento dos riscos que possam comprometer a execução contratual. Sempre que forem identificados riscos relevantes, o fiscal deverá registrar as providências adotadas e comunicar o gestor do contrato, propondo as medidas necessárias para prevenir ou mitigar seus efeitos. O checklist integra os registros da fiscalização e deve ser juntado ao processo administrativo do contrato.

Anexo VIII: "CHECKLIST DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS". Este checklist destina-se exclusivamente ao registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual e às providências adotadas pelo fiscal. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade ou qualquer outra sanção administrativa dependerá da instauração do procedimento administrativo competente, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

ANEXO I

CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____ Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
Contrato assinado e vigente.				
Fiscal e Gestor do contrato formalmente designados.				
Ordem de Serviço emitida (quando aplicável).				
Empenho emitido (quando aplicável).				
Garantia contratual apresentada (quando exigida).				
Responsável da contratada identificado e contatos atualizados.				
Local de execução disponível para início dos serviços ou entrega do objeto.				
Cronograma ou prazo de execução definido e conhecido pelas partes.				
Reunião inicial ou orientações repassadas à contratada (quando necessária).				
Não há pendências que impeçam o início da execução contratual.				
A execução contratual está apta para iniciar.				
A execução contratual poderá iniciar após a regularização das pendências apontadas.				

Pendências / Observações:

_____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO II

CHECKLIST DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____ Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
O objeto foi entregue ou executado no prazo contratual.				
A quantidade entregue corresponde ao contratado.				
As características do objeto estão de acordo com as especificações contratuais.				
Não foram constatadas avarias ou defeitos aparentes.				
A documentação exigida (manuais, certificados, laudos ou similares), quando aplicável, foi entregue.				
Foram realizados os testes, inspeções ou conferências iniciais, quando aplicáveis.				
Foram identificadas pendências ou não conformidades.				
A contratada foi cientificada das pendências, quando existentes.				

Conclusão:

( ) Recebimento Provisório realizado, sem ressalvas.

( ) Recebimento Provisório realizado, com ressalvas, devendo a contratada sanar as pendências apontadas.

( ) Recebimento Provisório não realizado, em razão das inconformidades verificadas.

Pendências / Ressalvas:

_____

Prazo concedido para regularização (quando aplicável):

_____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO III

CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____ Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
O objeto foi integralmente executado ou entregue.				
As pendências apontadas no recebimento provisório foram sanadas.				
O objeto atende às especificações técnicas do contrato.				
Os testes, ensaios ou verificações finais foram satisfatórios (quando aplicáveis).				
A documentação exigida (manuais, certificados, garantias, laudos) foi entregue.				
O Fiscal do Contrato apresentou relatório favorável ao recebimento definitivo.				
Não existem pendências contratuais que impeçam o recebimento definitivo.				
O objeto encontra-se apto para aceitação definitiva pela Administração.				

Conclusão:

( ) Recebimento Definitivo aprovado.

( ) Recebimento Definitivo aprovado com ressalvas, conforme observações abaixo**.**

( ) Recebimento Definitivo não aprovado, em razão das inconformidades identificadas.

Observações / Ressalvas:

_____

Responsável pelo Recebimento:

Nome: _____ Cargo/Função: ___

Assinatura: _____ Data: ___/___/2026.

Fiscal do Contrato (ciência):

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO IV

CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E ATESTO DA NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: ____Contratada: _____ CNPJ nº: ____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Nota Fiscal nº: ___ Data de Emissão: _____/____/2026. Valor: R$ _____ Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
A Nota Fiscal corresponde ao objeto contratado.				
O objeto foi entregue ou o serviço foi executado conforme o contrato.				
O recebimento provisório e/ou definitivo foi realizado, quando aplicável.				
Os quantitativos conferem com a medição, ordem de serviço ou autorização de fornecimento.				
O valor da Nota Fiscal está de acordo com o contrato e/ou aditivos.				
Não há pendências que impeçam a liquidação da despesa.				
A documentação necessária para o pagamento foi apresentada, quando exigida.				
O processo está apto para encaminhamento ao setor financeiro para liquidação e pagamento.				

Conclusão:

( ) Atesto a execução do objeto, estando a despesa apta para liquidação e pagamento.

( ) Não atesto a Nota Fiscal, em razão das pendências abaixo relacionadas.

Pendências / Observações:

_____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO V

CHECKLIST DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
O objeto contratual foi integralmente executado.				
O recebimento definitivo foi realizado, quando aplicável.				
Todas as Notas Fiscais foram conferidas e atestadas.				
Todos os pagamentos previstos foram realizados.				
Não existem pendências contratuais ou administrativas.				
As garantias, documentos e demais obrigações acessórias foram cumpridas, quando exigidas.				
Todos os registros da fiscalização foram juntados ao processo administrativo.				
O contrato encontra-se apto para encerramento administrativo.				

Conclusão:

( ) Contrato encerrado, sem pendências.

( ) Contrato encerrado, com ressalvas registradas abaixo.

( ) Contrato não pode ser encerrado, em razão das pendências identificadas.

Pendências / Ressalvas:

_____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO VI

CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
Os serviços previstos no contrato estão prestando os serviços.				

A quantidade de empregados corresponde à prevista no contrato.				
Os serviços estão sendo executados conforme as especificações contratuais.				
Os empregados utilizam uniformes e identificação, quando exigidos.				
Os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foram fornecidos e estão sendo utilizados, quando aplicáveis.				
Não forma constatadas substituições irregulares de empregados ou redução da equipe contratada.				
A contratada apresentou a documentação trabalhista e previdenciária exigida para o período, quando prevista no contrato.				
Não foram identificadas ocorrências que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços.				

Conclusão:

( ) A execução dos serviços encontra-se regular.

( ) Foram identificadas pendências que deverão ser regularizadas pela contratada.

( ) As irregularidades verificadas impedem o atesto da execução até sua regularização.

Pendências / Providências:

_____

Prazo para Regularização: _____.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO VII

CHECKLIST DE GESTÃO DE RISCOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
Há risco de atraso na execução do contrato.				
Há risco de entrega de objeto em desacordo com as especificações.				
Há risco de descumprimento dos prazos contratuais.				
Há risco de paralisação da execução contratual.				
Há risco de falhas na comunicação entre a Administração e a contratada.				
Há risco de descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela contratada.				
Há necessidade de intensificar a fiscalização em razão de ocorrências registradas.				
Existem outros riscos relevantes que possam comprometer a execução do contrato.				

Conclusão:

( ) Não foram identificados riscos relevantes para a execução contratual.

( ) Foram identificados riscos que exigem acompanhamento periódico.

( ) Foram identificados riscos que demandam comunicação imediata ao gestor do contrato.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

ANEXO VIII

CHECKLIST DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR

Contrato nº: _____Contratada: _____

Objeto: ____ Fiscal do Contrato: ___

Data da verificação: ____/_____/2026.

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
Foi constatada ocorrência ou descumprimento contratual.				
A ocorrência foi registrada no processo administrativo.				
Foram reunidas evidências da ocorrência (relatórios, fotos, documentos, e-mails, atas.)				
A contratada foi formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou corrigir a irregularidade.				
Foi concedido prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.				
A contratada regularizou a ocorrência dentro do prazo concedido.				
O gestor do contrato foi comunicado sobre a ocorrência.				
Há necessidade de instauração de procedimento para aplicação de penalidade.				

Conclusão:

( ) A ocorrência foi sanada, não sendo necessária a adoção de outras medidas.

( ) A ocorrência permanece pendente e exige acompanhamento.

( ) Recomenda-se a instauração de procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____ Assinatura: ____

Data: _____/_____/2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3692E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 050/2026, que tem por objeto a contratação de Médico Clínico Geral e Médico ESF para atuar junto a Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuar junto a Secretaria de Educação.

Emprego: **MÉDICO ESF**

Nome	Data de Nascimento	cpf

Alessandra Letícia de Araújo	20/04/1998	10501811907
Alice Pasquim Sugayama	27/09/1988	06744242989
Allana Oliveira Lima	09/02/1997	06204706403
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	05128521974
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	05128521974
Ana Beatriz Silva Sant'ana	20/04/2001	08195326900
Anderson Raymundo Barbosa Pereira	06/08/1964	33445826587
Anna Rafaele Oliveira Costa	04/10/1998	47018137888
Bianca Bark Pinheiro	28/02/2000	08885487953
Carolina Manami Senke	24/10/1997	01747414646
Danilo Tanajura de Melo	10/11/1973	72633301568
Debora Gonçalves de Oliveira	09/02/1996	07068860540
Elioneide Pinheiro Lima	20/11/1976	44406606220
Gabriel Bastos Barres	10/04/1988	31287267874
Gabriel Santos de Andrade	23/03/1998	11350699489
Gabriela Yurie Arakaki	02/01/2002	08434291940
Gerson Junior Murad Moura	18/06/1992	00748966285
Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/1995	02600768211
Giovanna Valério Regilio de Souza	29/09/1999	11722581980
Hellen Fernanda Justi	03/04/1986	01081840137
Isabela Lourenço Kodama	27/01/1995	05439354930
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	02213127573
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	12327899923
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	10904045900
Jose Raphael Pinto Gonçalves	16/06/1999	13659851728
Juliane Pietras	16/06/2000	11731543964
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	01383789916
Livia Marina Finger	02/03/2001	06640226936
Luciana Dourado Rosa	07/08/1984	86919270200
Matheus Pereira Domingues	21/01/1998	13964827762
Miguel Castillo Rivas	04/07/1988	08320008174
Natalia Alves Almeida Mendes	14/03/1998	12367446979
Paulo Ricardo Malala dos Santos	16/06/1996	03274199206
Pedro Henrique Dias Cabral	22/05/1994	11285458613
Ricardo Tanao Sanches Yoshikawa	19/04/1994	00243978227
Samir Fared El Kadri	14/06/1991	39198467883
Sara de Siqueira Bezerra	13/11/1974	57822816268
Savio Ribeiro Estorari	14/06/1996	02078405124
Tony Hiroshi Katsuragawa	05/08/1963	04896614836
Wenyo Jose Carvalho Santos	09/10/1986	33870627883

Emprego: **MÉDICO CLINICO GERAL 20H**

Nome	Data de Nascimento	cpf
Andrei Romano	19/101993	42662409886
Caio Santos Pastuch	03/08/1998	08249543947
Edinaldo Pereira de Souza	28/11/1987	88928900263
Felipe Crepaldi Duarte	19/11/1991	08229542902
Giovane Farias Aita	26/05/1997	07949853950
Gustavo Affonso dos Santos	30/03/2001	51998456838
Isabela Monteiro Hortolam	08/05/1999	05926180996
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	02213127573
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	12327899923
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	10904045900
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	01383789916
Lucas Ribeiro Costa	17/04/1995	08793434944
Luciana Maciel Pantoja Mendes	25/02/1982	73067334272
Luiz Carlos Brandão da Silva	24/07/1983	75548828215
Monica Patricia de Souza	28/08/1992	07377425938
Rafaela Angotti Marta	12/07/2001	11618130986
Raquel Teston Furlan	05/05/1998	10503107999

Emprego: **MÉDICO CLINICO GERAL 10h**

Nome	Data de Nascimento	cpf
Augusto dos Santos Gomes	23/05/1999	02213310696
Eduardo Kawamoto Amaraes	15/05/1991	05597062948
Gabriela Torres Duveza	07/12/1995	43038091871
Giovanna Gongora Ribeiro	11/07/2000	08271108980
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	02213127573
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	01383789916
Lucas Sampaio Silva	14/05/1995	00636627284
Maria Eduarda Comunello	24/02/2000	00610373110
Pedro Luis Candido de Souza Cassela	27/10/2000	11764918908

Não Homologadas

Nome
Danilo Melo
Elizangela Fumagali

Marcelo Nunes Moreno
Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi
Olivia David
Paulo Roberto Jacomelli
Rayssa Cristina Souza
Ricardo Zeferino Pacheco

Os eventuais recursos poderão ser protocolados

na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 20/07/2026**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR ou pelo e-mail: rh@guaraci.net

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3482F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 151/2026

DECRETO nº 151/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial e Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.111 publicada em 16 de julho de 2026, decreto;

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Especial de **R$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais)**, bem como, Crédito Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
184	337170000000000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	4941	400.000,00
514	337170000000000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	49413	500.000,00
Total Ação			**900.000,00**
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
510	449051000000000000 – Obras e Instalações	93412	1.200.000,00

Total Ação			**1.200.000,00**
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2107 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			Funcional: 0008.0244.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
511	339030000000000000 – Material de Consumo	9365	10.000,00
512	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9365	30.000,00
Total Ação			**40.000,00**
Total			**2.140.000,00**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:

Excesso de arrecadação na **Fonte 4941 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas individuais**. Referente as **Portarias do Ministério da Saúde, 10781** com valor correspondente a **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e 10479** com valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** ambas tratam de **"Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde".**

Excesso de arrecadação na **Fonte 49413 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada e Comissão**. Referente as **Portarias do Ministério da Saúde, 11327** com valor correspondente a **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e 11488** com valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** ambas tratam de **"Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde".**

Excesso de arrecadação na **Fonte 93412 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica Estadual**. Referente a **Deliberação 007/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná CEAS/PR,** que trata do **"Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS"** no valor de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

Excesso de arrecadação na **Fonte 9365 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Estadual**. Referente a **Deliberação 07/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná CEDM/PR,** que trata da **"Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO"** e totaliza **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:12D0E997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao **CHAMADA PÚBLICA N°03/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 21.190.267 CLEVERSON RAMOS

CNPJ: 21.190.267/0001-69

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 46/2026 – CHAMADA PÚBLICA N°03/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO) DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO; SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG E SOLDA OXIGÊNIO; SERVIÇOS DE TORNO; E APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA, PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM REMUNERAÇÃO DEFINIDA PELA TABELA TRAZ VALOR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

PRAZO: 12 (doze meses).

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
151	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
169	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
176	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	15/001	26.782.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
250	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
234	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
250	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
251	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
252	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/004	12.365.0013.2.063	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/004	12.365.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/004	12.365.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
274	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
297	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	10400

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Complementação VAAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	17/001	08.244.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
352	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
353	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
412	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:3AAD7A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 130/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTOS OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 027/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens remanescentes declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 19/2026, referentes ao fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Unid	Quant	Descrição
1	5	Unid	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M 17X15 (2,4X3,0MM)
2	30	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E RESISTÊNCIA A MANCHAS
3	50	KG	REJUNTE PARA CERAMICA RIGIDO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E ACABAMENTO UNIFORME
4	80	KG	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVEL, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA
5	3000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA 5,3X24X11,5CM 1ª LINHA
6	800	MT	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1ª LINHA
7	800	MT	MEIA CANA 1ª LINHA (MOLDURA DE TETO) MADEIRA
8	800	MT	RIPÃO (CEDRINHO) 2,5 X 5 1ª LINHA
9	800	MT	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS
10	800	MT	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS
11	600	MT	VIGA CAMBARA 6 X 12 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS
12	100	Unid	MADEIRITE COMUM 10 MM 1ª LINHA 2,20M X1,10M X 10MM
13	10	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE MÉDIO A ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA MECÂNICA;
14	12	Unid	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RIGÍDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE
18	10	Unid	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
19	15	Unid	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE
20	120	BR	FERRO ¾ - 50 (12M)
26	30	KG	CORRENTE 1,5 POLEGADAS
27	600	Unid	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38
31	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS
37	250	Unid	PARAFUSO PARA POSTE 7/8
46	5	Unid	MARRETAS COM CABO 10 KG
47	10	Unid	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO
48	400	Unid	TELHA ETERNITE 244X50 4 MM
56	30	Unid	BÓIA HASTE METAL
59	80	Unid	JOELHO ESGOTO 200 MM
62	30	Unid	REGISTRO GAVETA 50
65	80	Unid	T ESGOTO SN. DN. 100 MM
66	60	Unid	T PARA ESGOT 150 MM
67	60	Unid	T PARA ESGOT 200 MM
68	40	Unid	TUBO DE ESGOTO PVC 200mm, COM 6 METROS
74	50	Unid	SUPORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)

Iguaraçu, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AA90AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 130/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 027/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens remanescentes declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 19/2026, referentes ao fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservativa dos bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos, vias públicas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO, o contrato com a empresa ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO, CNPJ: 13.043.263/0001-20, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, Munhoz de Mello/PR, com o valor global de R$ 70.486,66 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	8	Unid	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	PORMAD	R$ 377,60	R$ 3.020,80
16	8	Unid	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	PORMAD	R$ 377,60	R$ 3.020,80
17	10	Unid	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	PORMAD	R$ 377,60	R$ 3.776,00
21	10	KG	ARAME GALVANIZADO 12	METOOLS	R$ 23,83	R$ 238,30
22	10	KG	ARAME GALVANIZADO 20	METOOLS	R$ 33,51	R$ 335,10
23	50	Unid	MIOLO/FECHADURA EXTERNA, FABRICADO EM LATÃO, AÇO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, INOX OU EQUIVALENTE	ALIANÇA	R$ 40,01	R$ 2.000,50
24	50	Unid	BROCA Nº. 5MM	BRASFOT	R$ 11,23	R$ 561,50
25	20	Unid	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA	PADO	R$ 165,40	R$ 3.308,00
28	600	Unid	PARAFUSO COM BUCHA 10	CIFER	R$ 5,34	R$ 3.204,00
29	300	Unid	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA	CIFER	R$ 3,06	R$ 918,00
30	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS	CIFER	R$ 1,97	R$ 591,00
32	300	Unid	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS	CIFER	R$ 2,61	R$ 783,00
33	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS	CIFER	R$ 0,96	R$ 288,00
34	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA	CIFER	R$ 0,43	R$ 129,00
35	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS	CIFER	R$ 0,96	R$ 288,00
36	300	Unid	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS	CIFER	R$ 0,96	R$ 288,00
38	400	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	CIFER	R$ 7,38	R$ 2.952,00
39	400	Unid	BUCHA PARA VASO	CIFER	R$ 4,87	R$ 1.948,00
40	60	Unid	BOTA BRANCA- PAR CANO LONGO	CHARTON	R$ 83,89	R$ 5.033,40
41	2	Unid	DISCO SERRA PARA CORTAR FERRO	WIDIA	R$ 13,89	R$ 27,78
42	2	Unid	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES	WIDIA	R$ 136,36	R$ 272,72
43	30	Unid	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE	BRASFORT	R$ 34,34	R$ 1.030,20
44	4	Unid	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO DE 15 PEÇAS	BRASFORT	R$ 279,59	R$ 1.118,36
45	20	Unid	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS	BRASFORT	R$ 52,82	R$ 1.056,40
49	15	Unid	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	SANTA CLARA	R$ 250,89	R$ 3.763,35
50	15	Unid	LAVATÓRIO COM COLUNA WC 560X440X150MM	SANTA CLARA	R$ 219,75	R$ 3.296,25
51	60	Unid	VÁLVULA PARA DESCARGA 1ª LINHA	SANTA CLARA	R$ 163,76	R$ 9.825,60
52	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 25X3/4	SANTA CLARA	R$ 18,23	R$ 546,90
53	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 32	KRONA	R$ 19,44	R$ 583,20
54	30	Unid	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 50	KRONA	R$ 26,96	R$ 808,80
55	30	Unid	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTE 25	KRONA	R$ 19,07	R$ 572,10
57	80	Unid	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M	KRONA	R$ 6,84	R$ 547,20
58	80	Unid	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½	KRONA	R$ 8,43	R$ 674,40
60	100	Unid	LUVA 50 MM	KRONA	R$ 6,02	R$ 602,00
61	70	Unid	LUVA CONDULETE PVC ¾ BRANCA	CEPEA	R$ 3,46	R$ 242,20
63	80	Unid	SIFÃO SANFONADO SAÍDA P/ PAREDE UNIVERSAL PVC	CEPEA	R$ 11,56	R$ 924,80
64	80	Unid	ENGATE PVC 40 CM	CEPEA	R$ 8,11	R$ 648,80
69	40	Unid	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)	CEPEA	R$ 37,68	R$ 1.507,20
70	40	Unid	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	CEPEA	R$ 23,82	R$ 952,80
71	50	Unid	SISTEMA X COTOVELO INTERNO	CEPEA	R$ 2,98	R$ 149,00
72	50	Unid	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA	CEPEA	R$ 2,64	R$ 132,00
73	600	MT	MANGUEIRA ¾ X3CM CRISTAL TRANÇADA	CEPEA	R$ 10,66	R$ 6.396,00
75	40	Unid	TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33	PEAO	R$ 53,13	R$ 2.125,20
		VALOR TOTAL				**R$ 70.486,66**

Iguaraçu/PR, 16 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3A4DD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 123/2026

RESOLUÇÃO Nº 123/2026

Aprova a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que visa a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para o Programa QUALICIS para 2026/2027.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que será realizado para a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para atendimento dos pacientes através do Programa QUALICIS para o ano de 2026/2027.

LOTE - (7)

LOTE 7	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
1.2	Valor da consulta (81132)	R$ 100,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
2.2	Valor da consulta (90299)	R$ 100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
5.2	Valor da consulta (90519)	R$ 100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta (90287)	R$ 100,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta (90400)	R$ 100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta (90286)	R$ 100,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA (90411)	R$ 120,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA (90404)	R$ 100,00
11.3	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$ 203,00

12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta (90532)	R$ 100,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta (90533)	R$ 100,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta (90410)	R$ 100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta (90406)	R$104,00

LOTE - (8)

LOTE 8	OUTRAS ESPECIALIDADES (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
1.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 30,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
2.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 30,00
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada (90526)	R$ 28,00
3.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 30,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
4.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 30,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
5.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$ 30,00
6	PSICOLOGIA	

6.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
6.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 30,00
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 34,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 28,00
8.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 30,00
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada (90526)	R$ 30,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$ 23,00

	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R$ 530,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R$ 164,00
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R$ 216,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA *cód. 877	R$ 108,00
1011	USG OBSTÉTRICA FETO ÚNICO *cód. 873	R$ 96,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R$ 232,00
2211	USG OBSTÉTRICA TRIGEMELAR *cód.90617	R$ 490,00
1169	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER FETO ÚNICO *cód. 90059	R$ 149,00
1367	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER GEMELAR *cód. 90621	R$ 299,00
2208	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER TRIGEMELAR *cód. 90614	R$ 560,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R$ 258,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R$ 501,00
2209	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO TRIGEMELAR *cód. 90615	R$ 1010,00
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R$ 17,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE *cód. 90198	R$ 23,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL *cód.771	R$ 23,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R$ 205,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R$ 110,00
1030	POLISSONOGRAFIA *cód. 1188	R$ 499,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R$ 211,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R$ 67,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R$ 168,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R$ 165,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R$ 171,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 26 de setembro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente - CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1990998E

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: CONTRUBRAL CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ n° 60.440.703/0001-62. Valor Contratual: de R$ 1.366.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Valor de desconto em %	Valor global do lote
001	MATERIAIS EM GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	10%	45.000,00
002	MATERIAIS EM GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	10%	135.000,00
003	MATERIAIS EM GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	8%	69.000,00
004	MATERIAIS EM GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	8%	207.000,00
005	MATERIAIS EM GERAL COBERTURA, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	8%	34.500,00
006	MATERIAIS EM GERAL COBERTURA, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	8%	103.500,00
007	MATERIAIS EM GERAL ELÉTRICO, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	10%	33.750,00
008	MATERIAIS EM GERAL ELÉTRICO, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	10%	101.250,00
009	MATERIAIS EM GERAL EPI'S, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	10%	36.000,00
010	MATERIAIS EM GERAL ESTRUTURAL, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	15%	31.875,00
011	MATERIAIS EM GERAL ESTRUTURAL, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	15%	95.625,00
012	MATERIAIS EM GERAL FERRAGENS, PERFIS, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	12%	70.400,00
013	MATERIAIS EM GERAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	8%	36.800,00
014	MATERIAIS EM GERAL HIDRO SANITÁRIO, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	12%	22.000,00
015	MATERIAIS EM GERAL HIDRO SANITÁRIO, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	12%	66.000,00
016	MATERIAIS EM GERAL MADEIRAS, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	12%	70.400,00
017	MATERIAIS EM GERAL PAISAGISMO, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	12%	70.400,00
018	MATERIAIS EM GERAL PINTURA, CORRELATOS E AFINS 25%ME	PROPRIA	GB	1,00	15%	23.375,00
019	MATERIAIS EM GERAL PINTURA, CORRELATOS E AFINS 75%AMPLA	PROPRIA	GB	1,00	15%	70.125,00
020	MATERIAIS EM GERAL PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, CORRELATOS E AFINS	PROPRIA	GB	1,00	12%	44.000,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 09/07/2026 até 08/07/2027. Assinatura: 09/07/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2E0ACA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 039/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Convocação da Prova Prática cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus,Tecnico de enfermagem, Professor e Professor de Educação Infantil do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I - A **Prova Prática** será aplicada no dia **19 de julho de 2026.**

.**a) -** Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e o Horário da Prova Prática , constam no **Anexo Único.**

II - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de **Documento Original com Foto e/ou Carteira Nacional de Habilitação**, se for solicitado devido a exigência do cargo

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

III – Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas práticas no Município de Iporã – PR são:

a) Colégio Estadual de Iporã

End: Av Duque de Caxias, 2631 – Centro, Iporã -PR

b) Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Iporã

End: Rua Katsuo Nakata, S/N – Parque Industrial, Iporã -PR

IPORÃ - PR, 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal em Exercicio

ANEXO ÚNICO - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA						
Colégio Estadual de Iporã 19/07/2026 08:00						
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA			
499	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998	PROFESSOR			
566	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	PROFESSOR			
648	ALINE FRANCIELI VICTOR	17/05/1989	PROFESSOR			
208	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	PROFESSOR			
527	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	10/12/1998	PROFESSOR			
577	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	25/01/1981	PROFESSOR			
608	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989	PROFESSOR			
564	APARECIDA MAURÍCIO	02/08/1974	PROFESSOR			
666	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALENCIO VILVERT	20/02/1994	PROFESSOR			
335	CAROLINE BISPO LOURENCO BOMBARDE	09/09/1993	PROFESSOR			
55	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	22/03/1996	PROFESSOR			
377	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	04/09/1997	PROFESSOR			
381	CELMA MARA BUZATO DA SILVA	23/08/1972	PROFESSOR			
174	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	09/01/1990	PROFESSOR			
588	DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS	26/11/1996	PROFESSOR			
228	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988	PROFESSOR			
586	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	13/10/1984	PROFESSOR			
219	ELIDIANE PADOVANI	01/07/1985	PROFESSOR			
646	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	05/11/2000	PROFESSOR			
220	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	PROFESSOR			
417	GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	03/08/1992	PROFESSOR			
764	ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	13/03/2009	PROFESSOR			
429	JANAINE MARQUES DE LIMA POLLI	08/12/1987	PROFESSOR			
477	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	20/04/1996	PROFESSOR			
462	JÉSSICA MARIA PORTO MARTINELI	16/04/2006	PROFESSOR			
673	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	PROFESSOR			
152	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	PROFESSOR			
763	JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI	04/01/1996	PROFESSOR			

688	JULIANA GATTI DA SILVA	14/11/1995	PROFESSOR
709	MÁRCIA CRAVEIRO ALVES RADO	08/08/1982	PROFESSOR
237	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	10/11/1987	PROFESSOR
727	PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI	15/03/1984	PROFESSOR
186	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	PROFESSOR
744	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	PROFESSOR
758	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	23/08/1996	PROFESSOR
15	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	PROFESSOR
416	ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	29/07/1988	PROFESSOR
633	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982	PROFESSOR
231	SARA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1999	PROFESSOR
240	SHEILA GONÇALVES GOMES	06/05/1998	PROFESSOR
659	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	01/09/1980	PROFESSOR
258	SIMONE BELINI DARE	12/08/1986	PROFESSOR
221	SIMONE SILVA DE SOUZA	23/05/1995	PROFESSOR
31	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	29/03/1980	PROFESSOR
430	TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	23/10/1990	PROFESSOR
75	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	12/05/1997	PROFESSOR
739	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989	PROFESSOR
368	THAIS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA	23/01/1994	PROFESSOR
742	VERA LÚCIA JERÔNIMO FONSECA	16/03/1974	PROFESSOR
613	VILMA BALIEIRO MENDES	08/01/1973	PROFESSOR
173	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
618	ANDREIA DOS SANTOS SOARES	17/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
201	ANGELA ROSA SEEHAGEN	09/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
625	BRUNA CAROLINE DA SILVA	08/04/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
712	DENISE DA SILVA MUNDEK	29/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
615	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	15/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203	MONICA DA SILVA BRITO	10/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
579	ROSANI LIMA DOS SANTOS	10/01/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
151	ROSELI FONSECA DA SILVA	28/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
126	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	21/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
743	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
713	ALINE BOAVENTURA REZENDE DE MEDEIROS	05/06/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
436	ANA PAULA SILVA DE LIMA	07/04/1994	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
740	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
373	ELLEN GABRIELE COSTA	21/04/2004	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
362	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1999	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
549	FÁTIMA APARECIDA MENEGUETTI	11/09/1965	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
736	GEOVANA CABRAL SANTOS	29/01/2006	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO
652	JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	15/05/2007	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO

Pátio de Máquinas da Prefeitura de Iporã 19/07/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
626	ADEMIR SENA MEDEIROS	03/01/1979	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
420	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	06/07/1992	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
215	CÍCERO DA SILVA ALVES	19/01/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
175	EDRIANE PEREIRA BUENO	26/04/1984	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
693	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA	18/06/1979	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
592	IONOMAR DALLA VALLE	08/04/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
12	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
123	MARIO CESAR JOÃO JOBI	04/03/1973	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
344	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	11/05/1981	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA
441	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

Colégio Estadual de Iporã 19/07/2026 13:30

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
385	ADRIANA BUENO DOS SANTOS	01/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
133	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
285	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
357	ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO	24/08/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
707	ANA CLARA MOREIRA	07/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
559	ANA PAULA CURTI	13/09/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
53	ANALIGIA DE SANTANA ABREU	10/06/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
486	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
596	AUGUSTA APARECIDA COSTA	26/02/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
471	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	07/01/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
497	CARLA FERNANDA STASHAKI	11/12/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
282	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	25/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
63	CAUANI DA SILVA TACONI	27/07/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
485	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO GONZAGA	17/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
184	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	17/02/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
197	EDIVAINE TEIXEIRA	22/08/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
556	ELENICE DIAS CAMPOS	27/08/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
319	GABRIELA MORAIS ALVES DOS SANTOS	25/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
364	GABRIELA VIANA DA SILVA	05/09/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
269	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
313	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	17/04/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
599	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
541	IASMIM DE FREITAS COSTA	27/01/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
459	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
185	JANAINA APARECIDA SOLES ROCHA	22/12/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
64	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
131	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	26/08/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
320	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
521	LETÍCIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
675	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	23/12/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
590	LORENA AFFONSO GAMBOA	11/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
447	LUANA CRISTINA COGO	17/12/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

719	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
661	LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI	13/12/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
500	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	05/10/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
366	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	01/05/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
644	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	20/10/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
103	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
672	MILENA MARCIANO FERREIRA	11/04/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
104	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	06/03/1972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
342	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	08/10/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
508	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	19/05/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
305	QUEILA MARIA FERNANDES	05/08/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
346	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
760	SELMA DIAS DOS SANTOS FLORIANO	20/02/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
617	SIMONI SIBIM KUSSUDA	27/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
181	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
153	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO	15/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
383	YASMIM DA SILVA	04/06/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
522	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
513	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	21/01/1979	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
92	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	17/02/1997	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
333	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	11/09/2000	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
489	NAIRA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/2003	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
263	PÂMELA DE MARCHI MELEGARI	07/05/1994	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
519	PATRÍCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/06/1992	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
277	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	16/03/1997	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
460	THAYNA TOMASELI DA SILVA	21/04/2005	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO		
Pátio de Máquinas da Prefeitura de Iporã 19/07/2026 13:30					
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA		
165	DEMILSON LÍBERO DA SILVA	23/12/1976	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
350	JACSON CARVALHO PALADINI	21/10/1997	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
69	NATÃ DO AMARAL ABREU	02/05/1995	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
107	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA LARA	03/08/1980	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
729	RENALTINO OTAVIANO PEREIRA GUEDES	03/11/1977	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
493	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	24/01/1975	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		
587	SIDNEY LOPES RITTA	26/10/1987	MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D445716D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 15 DE JULHO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQH3I00	276070NIC0004377	09/06/2026	50020
ASJ8120	276070NIC0004381	09/06/2026	50020
ASU6983	276070NIC0004379	09/06/2026	50020
ATB2I29	276070NIC0004372	09/06/2026	50020
AYF7F86	276070NIC0004380	09/06/2026	50020
BBW1J32	276070NIC0004376	09/06/2026	50020
LQI6055	276070NIC0004374	09/06/2026	50020
LQI6055	276070NIC0004375	09/06/2026	50020
QFG1E90	116100T003723381	23/06/2026	54600
TBT8H55	276070NIC0004378	09/06/2026	50020
TRC0J71	276070NIC0004373	09/06/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APZ0029	116100T003729552	18/04/2026	54100	R$ 130.16
FHM6F09	116100T003712227	16/04/2026	54521	R$ 195.23
NPK2H53	116100T002113931	17/04/2026	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBG2491	276070NIC0004383	12/06/2026	50020
RHL8F59	276070NIC0004384	12/06/2026	50020
SDQ9I59	276070NIC0004385	12/06/2026	50020
SEU6D44	276070NIC0004382	12/06/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SFF8D74	116100T002113934	26/06/2026	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKC0A80	276070NIC0004238	07/04/2026	50020	R$ 390.46
APR6353	276070NIC0004236	07/04/2026	50020	R$ 390.46
AXJ7713	276070NIC0004227	07/04/2026	50020	R$ 390.46
AYD4G35	276070NIC0004235	07/04/2026	50020	R$ 260.32
BAS4G87	276070NIC0004242	07/04/2026	50020	R$ 390.46
BAW0936	276070NIC0004225	07/04/2026	50020	R$ 390.46
BBG6359	276070NIC0004243	07/04/2026	50020	R$ 390.46
BCM8E80	276070NIC0004244	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BCN0F44	276070NIC0004230	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BEN2I13	276070NIC0004226	07/04/2026	50020	R$ 390.46
CVT6J80	276070NIC0004231	07/04/2026	50020	R$ 586.94
MJX1F73	276070NIC0004229	07/04/2026	50020	R$ 586.94
OBC2A89	276070NIC0004240	07/04/2026	50020	R$ 586.94
QWT0F14	276070NIC0004239	07/04/2026	50020	R$ 586.94
RFY8H19	276070NIC0004237	07/04/2026	50020	R$ 586.94
RLA3E74	276070NIC0004228	07/04/2026	50020	R$ 1760.82
RLO2A52	276070NIC0004245	07/04/2026	50020	R$ 390.46
RXX4E85	276070NIC0004232	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SFI4I85	276070NIC0004224	07/04/2026	50020	R$ 390.46
TAY0I96	276070NIC0004234	07/04/2026	50020	R$ 586.94
UBJ1C67	276070NIC0004241	07/04/2026	50020	R$ 260.32
UBJ1C67	276070NIC0004233	07/04/2026	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQZ3958	116100T001605228	28/06/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWM8J16	276070NIC0004246	10/04/2026	50020	R$ 390.46
SEK7G54	276070NIC0004248	10/04/2026	50020	R$ 390.46
SFI4I85	276070NIC0004247	10/04/2026	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
abr/13	276070I000016932	16/04/2026	55412	R$ 195.23
ABW3916	276070NIC0004249	14/04/2026	50020	R$ 586.94
ACD0104	276070T000017791	25/04/2026	51851	R$ 195.23
ACZ4304	276070T000018562	22/04/2026	51851	R$ 195.23
AFO2910	276070I000017440	15/04/2026	55412	R$ 195.23

AGV1D37	276070T000018576	28/04/2026	55417	R$ 195.23
AJE2D01	276070I000017579	15/04/2026	55412	R$ 195.23
AJU7248	276070T000018167	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AKZ1226	276070I000017439	15/04/2026	55412	R$ 195.23
AMO7163	276070T000018569	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AMY5B32	276070T000017952	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AOK7777	276070T000018575	28/04/2026	51851	R$ 195.23
AOO5C72	276070I000017442	15/04/2026	55412	R$ 195.23
APT6J16	276070I000017583	16/04/2026	55412	R$ 195.23
APT6J16	276070I000017436	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ASG3D18	276070I000017438	15/04/2026	55412	R$ 195.23
ATW2E84	276070T000017790	25/04/2026	51851	R$ 195.23
ATX3J86	276070T000017789	25/04/2026	51851	R$ 195.23
AUG7666	276070T000018169	29/04/2026	54522	R$ 195.23
AVR7F22	276070NIC0004257	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AWB4A62	276070T000018573	27/04/2026	51852	R$ 195.23
AWH7G09	276070T000018567	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AWN8792	276070NIC0004250	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AWO2393	276070I000016933	16/04/2026	55412	R$ 195.23
AYL5156	276070NIC0004252	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AYN5C39	276070T000018571	27/04/2026	55411	R$ 195.23
AZV5C09	276070T000017799	25/04/2026	55411	R$ 195.23
BAJ7E18	276070NIC0004256	14/04/2026	50020	R$ 390.46
BAJ7E18	276070T000014801	26/04/2026	55411	R$ 195.23
BAW6964	276070T000018349	27/04/2026	55920	R$ 130.16
BBG1056	276070T000018566	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BBQ9358	276070I000017578	13/04/2026	55412	R$ 195.23
BDC7I79	276070T000014802	30/04/2026	52070	R$ 88.38
BDE2033	276070T000017792	25/04/2026	51851	R$ 195.23
BDN0F19	276070T000018565	24/04/2026	58433	R$ 195.23
BDN8C27	276070T000018577	28/04/2026	55920	R$ 130.16
BDU5D29	276070NIC0004258	14/04/2026	50020	R$ 260.32
BEE1A36	276070T000017954	28/04/2026	55920	R$ 130.16
BEU2G95	276070T000018572	27/04/2026	76252	R$ 293.47
CPI1I88	276070T000017798	25/04/2026	51851	R$ 195.23
CYF0815	276070T000018166	27/04/2026	51851	R$ 195.23
DER3464	276070I000017435	14/04/2026	55412	R$ 195.23
DUR1B63	276070NIC0004259	14/04/2026	50020	R$ 260.32
END9I43	276070T000018165	27/04/2026	76331	R$ 293.47
FSK1A46	276070T000017794	25/04/2026	51851	R$ 195.23
HBA1594	276070T000017797	25/04/2026	51851	R$ 195.23
HLX0083	276070T000017599	27/04/2026	55920	R$ 130.16
IQK2E65	276070T000017793	25/04/2026	51851	R$ 195.23
IRY2G99	276070T000018581	29/04/2026	55411	R$ 195.23
JCW5F19	276070NIC0004261	14/04/2026	50020	R$ 390.46
JLW4D14	276070T000014042	27/04/2026	76332	R$ 293.47
KPL1G69	276070T000018568	24/04/2026	51930	R$ 293.47
LYU9A96	276070I000017441	15/04/2026	55412	R$ 195.23
MEL4G76	276070T000018561	22/04/2026	58431	R$ 195.23
MFS1G62	276070T000018574	28/04/2026	51851	R$ 195.23
MHI8606	276070T000018345	24/04/2026	76331	R$ 293.47
MIE9G20	276070T000014214	28/04/2026	51851	R$ 195.23
MJV0D95	276070T000017795	25/04/2026	76332	R$ 293.47
MJV0D95	276070T000017796	25/04/2026	51851	R$ 195.23
MKA5432	276070NIC0004255	14/04/2026	50020	R$ 260.32
OEE2D26	276070T000018564	22/04/2026	76331	R$ 293.47
PBC7A78	276070T000018582	29/04/2026	55920	R$ 130.16
PLU4B20	276070T000018580	29/04/2026	76251	R$ 293.47
PWO4A73	276070T000017955	28/04/2026	55920	R$ 130.16
QAP4A72	276070T000018347	24/04/2026	76331	R$ 293.47
QIY1G83	276070T000017800	25/04/2026	76252	R$ 293.47
QJI8E47	276070T000018563	22/04/2026	76332	R$ 293.47
RAG1J91	276070I000017582	16/04/2026	55412	R$ 195.23
RAJ2J48	276070T000018168	27/04/2026	51851	R$ 195.23
RHC1B04	276070T000017953	27/04/2026	51851	R$ 195.23
RHY8J68	276070T000017951	27/04/2026	55920	R$ 130.16
SEO4D37	276070I000017443	15/04/2026	55412	R$ 195.23
SFD5A66	276070NIC0004251	14/04/2026	50020	R$ 260.32
TBA5G79	276070NIC0004253	14/04/2026	50020	R$ 260.32
TBI7H35	276070I000017437	15/04/2026	55412	R$ 195.23
TBQ3G18	276070T000018344	22/04/2026	55412	R$ 195.23
TBT3E52	276070NIC0004260	14/04/2026	50020	R$ 586.94
UAZ5B02	276070T000018348	27/04/2026	76252	R$ 293.47
UBK7F56	276070T000018578	28/04/2026	55417	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APW8251	276070T000017598	24/04/2026	55920	
AUL0E49	116100T003408860	26/04/2026	54600	
AWV3661	276070T000017956	28/04/2026	55920	917252322
AYU9H01	276070T000017600	27/04/2026	55920	5122970710
AZV6599	276070T000018579	29/04/2026	55920	6044938650

BAZ8I89	276070T000018401	28/04/2026	55090	
BEL9098	276070T000018570	27/04/2026	55920	
MKB9911	276070T000018350	27/04/2026	56731	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBP6D32	116100T002225141	02/07/2026	55250
PUA1I47	116100T002225142	02/07/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0D86	276070T000019267	29/06/2026	55680
ABK7630	276070T000019278	03/07/2026	54521
ADE9888	276070T000019384	09/07/2026	51851
AEQ4A13	276070T000019373	07/07/2026	76331
AFP0D30	276070T000019290	03/07/2026	76252
AGH5666	276070T000019266	29/06/2026	76252
AHB8D71	276070T000019376	07/07/2026	51851
AJB6487	276070T000019284	03/07/2026	55412
AJN2J25	276070T000019276	02/07/2026	54521
AKC5H55	276070T000019380	07/07/2026	51851
AKO7C27	276070T000019378	07/07/2026	51851
ALM7H55	276070T000019375	07/07/2026	51851
ALR7B36	276070T000019260	27/06/2026	60412
ALR7B36	276070T000019261	27/06/2026	58194
AMK9B33	276070T000018834	30/06/2026	59670
AMW1705	276070T000018846	03/07/2026	56570
AOD1J94	276070T000019263	27/06/2026	58194
AOH9H08	276070T000018693	30/06/2026	60681
APP9321	276070T000018836	01/07/2026	76251
APT1237	276070T000018847	06/07/2026	56570
AQL8G45	276070T000019274	02/07/2026	51851
AQN3043	276070T000016869	09/07/2026	55413
AQQ9C27	276070T000018696	30/06/2026	60681
AQX0776	276070T000019379	07/07/2026	51851
ARP5176	276070T000019377	07/07/2026	51851
ASV8F02	276070T000019286	03/07/2026	55412
ATM3E42	276070T000019370	02/07/2026	51851
ATM7J63	276070T000018832	29/06/2026	54600
AUO4G94	276070T000016867	04/07/2026	55172
AVM8D88	276070T000019275	02/07/2026	55680
AWI3C82	276070T000018845	02/07/2026	76331
AWN7A25	276070T000019295	03/07/2026	55417
AWR6A02	276070T000019258	27/06/2026	76331
AXH8J51	276070T000019269	29/06/2026	54521
AXL4J30	276070T000018692	27/06/2026	54521
AXR3E47	276070T000016865	04/07/2026	53800
AXT6781	276070T000019374	07/07/2026	51851
AXV3B61	276070T000018695	30/06/2026	60681
AXX9387	276070T000019381	07/07/2026	51851
AYW2H37	276070T000018694	30/06/2026	60681
AYX5H02	276070T000019289	03/07/2026	76251
AZA3F54	276070T000019293	03/07/2026	76251
AZE0E08	276070T000019279	03/07/2026	54521
AZE0F82	276070T000019268	29/06/2026	54521
AZH8C44	276070T000018837	01/07/2026	61810
AZN7B07	276070T000019386	10/07/2026	51851
AZY1126	276070T000018840	02/07/2026	56731
AZZ2G68	276070T000017604	04/07/2026	55172
BAS5B40	276070T000019287	03/07/2026	55411
BAT7G92	276070T000019291	03/07/2026	55250
BBD3I91	276070T000019292	03/07/2026	76251
BBG1056	276070T000019368	02/07/2026	76331
BBS0J41	276070T000018843	02/07/2026	61220
BCB3G50	276070T000019385	09/07/2026	76331
BCY1A77	276070T000019288	03/07/2026	76251
BDV0A21	276070T000019382	07/07/2026	51851
BET7J12	276070T000019277	03/07/2026	54526
CIO5731	276070T000018697	03/07/2026	76252
DJL1C84	276070T000016866	04/07/2026	55172
EYO1664	276070T000018844	02/07/2026	76331
GIZ1B79	276070T000016868	04/07/2026	55172
HSX0A38	276070T000018841	02/07/2026	60501
IPB4B51	276070T000019283	03/07/2026	55412
IZS5J28	276070T000019259	27/06/2026	60412
JMH4351	276070T000018838	02/07/2026	76252

LUD5D25	276070T000016864	04/07/2026	53800
LZC7B46	276070T000018848	03/07/2026	70561
LZN4F52	276070T000019270	02/07/2026	76251
MAN4E21	276070T000017605	09/07/2026	76332
MEH6H17	276070T000019257	27/06/2026	51930
MFF6G31	276070T000019369	02/07/2026	51851
MFY2F87	276070T000019383	09/07/2026	51851
MIS9C30	276070T000019265	29/06/2026	55500
MJM3J58	276070T000018698	03/07/2026	76251
MKP8748	276070T000017606	09/07/2026	76331
MMH9H99	276070T000019264	27/06/2026	58194
MMJ5E32	276070T000019285	03/07/2026	55412
NUF5F52	276070T000017602	04/07/2026	53800
PHM3A84	276070T000019272	02/07/2026	55920
QHG4C74	276070T000018700	09/07/2026	76252
QQD8642	276070T000018839	02/07/2026	57463
RAJ2C23	276070T000018833	29/06/2026	55417
RHC5E04	276070T000019367	01/07/2026	54521
RHQ8A34	276070T000018691	27/06/2026	54521
RNR9I57	276070T000019294	03/07/2026	55417
RUG8H38	276070T000018842	02/07/2026	76331
RUG8H38	276070T000018699	03/07/2026	76331
RUQ8H43	276070T000019371	02/07/2026	54521
SEL6C70	276070T000019282	03/07/2026	55412
SET8H55	276070T000019372	02/07/2026	54521
SFA9C97	276070T000019262	27/06/2026	58194
SFD8I61	276070T000018835	29/06/2026	55680
SJA7I44	276070T000017603	04/07/2026	55172
SVJ9B26	276070T000018831	29/06/2026	76251
SXN3I48	276070T000019271	02/07/2026	54521
SXN3I48	276070T000019280	03/07/2026	54521
TAI5B45	276070T000019273	02/07/2026	54521
UBP3F56	276070T000019281	03/07/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATG7391	276070T000016793	27/02/2026	73400	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK6G96	116100T003243350	04/07/2026	54600
ANH4F18	116100T003243343	04/07/2026	54600
ARO3I21	116100T001303431	04/07/2026	55500
ASI3C96	116100T003243344	04/07/2026	54600
BAJ1G62	116100T001303429	04/07/2026	55500
DJH6G54	116100T003243347	04/07/2026	54600
FWH6646	116100T003243349	04/07/2026	54600
HJZ3F26	116100T003243348	04/07/2026	54600
HMB4I87	116100T003243346	04/07/2026	54600
HTB2H02	116100T003444102	04/07/2026	54600
MEH6D28	116100T001303430	04/07/2026	55500
MFO6F13	116100T003243345	04/07/2026	54600
NQM1F89	116100T003444101	04/07/2026	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUG7666	276070NIC0004389	23/06/2026	50020
BAJ7E18	276070NIC0004388	23/06/2026	50020
PBC7A78	276070NIC0004386	23/06/2026	50020
RHC1B04	276070NIC0004390	23/06/2026	50020
TBI7H35	276070NIC0004387	23/06/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW4749	276070T000018434	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ACZ4304	276070T000018418	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AFZ6169	276070T000018437	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AHM3F82	276070T000018175	30/04/2026	66532	R$ 195.23
AHP9933	276070T000018611	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AIV1928	276070T000018441	08/05/2026	55417	R$ 195.23
AJG9H48	276070T000016851	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AJT2F36	276070T000018356	07/05/2026	51930	R$ 293.47
AKF3799	276070T000018170	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AKK2G23	276070T000018172	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AKK3E12	276070T000014216	09/05/2026	55413	R$ 195.23
AKY5J05	276070T000018406	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ALB8G53	276070T000018415	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ALD1C25	276070T000018174	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ALH8950	276070T000018433	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ALL8007	276070T000017960	30/04/2026	57380	R$ 293.47
ALX6100	276070T000018435	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AMD5J06	276070T000018427	04/05/2026	51851	R$ 195.23
AMG9869	276070T000018615	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AOF6990	276070T000018403	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AOS9939	276070T000018610	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AOU0999	276070T000018414	30/04/2026	51851	R$ 195.23
APU1758	276070T000018416	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AQS1941	276070T000018413	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ARA9F28	276070T000018592	30/04/2026	51852	R$ 195.23
ARG0664	276070T000018603	05/05/2026	76331	R$ 293.47
ARH2D90	276070T000018407	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ARQ3F81	276070T000018171	30/04/2026	51930	R$ 293.47
ASD8A50	276070T000018436	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ASJ8B23	276070T000018177	30/04/2026	51851	R$ 195.23
ATR8626	276070T000018608	05/05/2026	51851	R$ 195.23
ATV8J60	276070T000018594	04/05/2026	51851	R$ 195.23
ATX3446	276070T000017957	30/04/2026	60681	R$ 195.23
ATZ2380	276070T000018599	04/05/2026	76331	R$ 293.47
AUF9974	276070T000018354	06/05/2026	60411	R$ 195.23
AUR7692	276070T000018590	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AUR8B60	276070T000018589	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AUU4G65	276070T000014046	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AVU3A66	276070T000014218	09/05/2026	60681	R$ 195.23
AVU5G58	276070T000018585	30/04/2026	51930	R$ 293.47
AVZ4209	276070T000018422	30/04/2026	59593	R$ 1467.35
AWE8826	276070T000017961	30/04/2026	57380	R$ 293.47
AWN2069	276070T000018404	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AWN2069	276070T000018420	30/04/2026	73232	R$ 130.16
AWS6956	276070T000018443	08/05/2026	76251	R$ 293.47
AWU3783	276070T000017965	27/04/2026	55411	R$ 195.23
AWY2I22	276070T000018619	07/05/2026	58431	R$ 195.23
AXA5091	276070T000014050	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AXW7E87	276070T000018620	07/05/2026	58431	R$ 195.23
AYF0382	276070T000018411	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AYK4924	276070T000018438	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AYS9G25	276070T000018176	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AZK7019	276070T000018596	04/05/2026	76331	R$ 293.47
AZZ7689	276070T000018605	05/05/2026	55417	R$ 195.23
BAI1G53	276070T000018588	30/04/2026	51930	R$ 293.47
BAI8J18	276070T000014047	30/04/2026	51851	R$ 195.23
BAN7197	276070T000018424	04/05/2026	76331	R$ 293.47
BBF6793	276070T000018352	05/05/2026	57380	R$ 293.47
BBW9419	276070T000018607	05/05/2026	51852	R$ 195.23
BCL9E79	276070T000018622	08/05/2026	76252	R$ 293.47
BCP7A09	276070T000018357	07/05/2026	76331	R$ 293.47
BCR8A38	276070T000018408	30/04/2026	51851	R$ 195.23
BCR8A38	276070T000018412	30/04/2026	51851	R$ 195.23
BDB3B59	276070T000018421	30/04/2026	69472	R$ 195.23
BDH3E71	276070T000017963	30/04/2026	60681	R$ 195.23
BDZ3A80	276070T000017958	30/04/2026	60681	R$ 195.23
BED1I66	276070T000018606	05/05/2026	51851	R$ 195.23
BES5I47	276070T000018609	06/05/2026	76331	R$ 293.47
BGV4074	276070T000018602	05/05/2026	51851	R$ 195.23
BIE0645	276070T000018405	30/04/2026	51851	R$ 195.23
CSB9924	276070T000018417	30/04/2026	51851	R$ 195.23
CWK5E43	276070T000018423	04/05/2026	76251	R$ 293.47
EIK2A04	276070T000018587	30/04/2026	51851	R$ 195.23
EJB2G42	276070T000014045	30/04/2026	76331	R$ 293.47
FER8687	276070T000018595	04/05/2026	76331	R$ 293.47
FGG5J21	276070T000018614	06/05/2026	76331	R$ 293.47
FHC6B60	276070T000018586	30/04/2026	57200	R$ 195.23
FYQ0H39	276070T000014217	09/05/2026	55413	R$ 195.23
GSB1H44	276070T000018429	04/05/2026	51851	R$ 195.23
HJA4D58	276070T000017959	30/04/2026	57200	R$ 195.23
IJM3A69	276070T000018402	30/04/2026	51851	R$ 195.23
IOR6C45	276070T000018442	08/05/2026	76251	R$ 293.47
IRZ4B46	276070T000018426	04/05/2026	55090	R$ 130.16
KNS8032	276070T000018583	30/04/2026	51851	R$ 195.23
LAE0560	276070T000014049	30/04/2026	51851	R$ 195.23
MDX3619	276070T000018439	07/05/2026	76251	R$ 293.47
MEF5956	276070T000018409	30/04/2026	51851	R$ 195.23
MEU4680	276070T000018351	04/05/2026	76251	R$ 293.47

MFE6125	276070T000018419	30/04/2026	76331	R$ 293.47
MHW7F74	276070T000018600	04/05/2026	51851	R$ 195.23
MJR2I02	276070NIC0004262	21/04/2026	50020	R$ 390.46
MKI3713	276070I000017398	15/04/2026	55412	R$ 195.23
MKN0G68	276070T000014048	30/04/2026	76332	R$ 293.47
NCW4E96	276070T000018428	04/05/2026	51851	R$ 195.23
NRQ5759	276070T000018425	04/05/2026	76251	R$ 293.47
OWM6J52	276070T000018591	30/04/2026	51851	R$ 195.23
QHZ4F37	276070I000017397	15/04/2026	55412	R$ 195.23
QJH3091	276070T000018410	30/04/2026	51851	R$ 195.23
QNY6F36	276070T000014044	30/04/2026	76332	R$ 293.47
QUG3A13	276070T000018621	08/05/2026	55411	R$ 195.23
RHC0J26	276070T000018617	07/05/2026	76331	R$ 293.47
RHI9D64	276070T000018601	04/05/2026	55411	R$ 195.23
RHJ4G58	276070T000018173	30/04/2026	76331	R$ 293.47
RHR2E91	276070T000018616	06/05/2026	76331	R$ 293.47
RMX2H84	276070T000018598	04/05/2026	51851	R$ 195.23
RYX2C29	276070T000018613	06/05/2026	55411	R$ 195.23
SDV2J29	276070T000014803	30/04/2026	60412	R$ 195.23
SEO2E33	276070T000014215	09/05/2026	55413	R$ 195.23
SET5A79	276070T000018440	08/05/2026	55411	R$ 195.23
TAS0D44	276070T000018618	07/05/2026	76331	R$ 293.47
TAX8C95	276070T000017964	30/04/2026	60681	R$ 195.23
TCY8B25	276070T000014043	30/04/2026	76332	R$ 293.47
UBF7G62	276070T000018431	07/05/2026	60412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALX6100	276070T000018432	07/05/2026	55920	3327108243
ANF8501	116100T000547919	01/05/2026	54600	
AOK4E37	276070T000014306	08/05/2026	54100	
ATD4B67	276070T000014804	07/05/2026	54100	
AUK7373	276070T000018353	05/05/2026	55250	
AWG9450	276070T000018178	30/04/2026	73400	
BAN0H62	276070T000018604	05/05/2026	55920	
RHL8G88	276070T000018179	04/05/2026	73232	2929581720

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:A0413ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 139.2026_LEI 80.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 139/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 80/2026 de 14/07/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1932 - 4.4.90.51.00.00	32024	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
		Total Suplementação:	**430.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	32.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	398.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:916D828E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 140.2026_LEI 81.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 140/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 81/2026 de 14/07/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.750,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEEL	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1933 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.750,00
		Total Suplementação:	**235.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7392FCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº021/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA

RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº021/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos.

A análise ocorreu no dia 10 de julho de 2026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
1	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com acabamento anti-deslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO

4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	F C SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA CNPJ: 39.435.759/0001-32	REPROVADO
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN	EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA CNPJ:55.144.832/0001-73	REPROVADO
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	F C SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA CNPJ: 39.435.759/0001-32	REPROVADO
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ: 41.227.145/0001-07	APROVADO
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO
14	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO
16	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas. De alta qualidade.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ: 41.227.145/0001-07	APROVADO
17	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO

20	Rede oficial para futsal, modelo standart, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior de 0,50m inferior de 1,10m .	PAR	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA CNPJ:26.176.661/0001-66	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
22	Rede oficial para Voleibol, com 04 faixas, bordas em tecido resistente ou lona, fio 2,5mm de seda, com malha 5x5, comprimento de 10 metros, por 01 metro de altura. Com faixa porta antenas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior com 5 cm e faixa lateral com 5 cm.	UN	EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA CNPJ:55.144.832/0001-73	APROVADO
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
39	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	UN	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA CNPJ:26.176.661/0001-66	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:

As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;

As amostras consideradas REPROVADAS não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, apresentando características incompatíveis com as especificações estabelecidas para os respectivos itens, motivo pelo qual não foram aprovadas;

As licitantes que, dentro do prazo estabelecido, não apresentaram as amostras solicitadas, deixaram de cumprir exigência expressa do instrumento convocatório, razão pela qual ficam desclassificadas dos respectivos itens, em conformidade com as regras previstas no Edital.

Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias, pela reprovação das amostras que não demonstraram conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos e pela desclassificação das licitantes que não apresentaram amostras para avaliação.

Loanda, 15 de julho de 2.026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretario de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI

Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA

Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6D362AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo Nº 47/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Data de Publicação: 16/06/2026 08:20:26		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
30/06/2026 08:10:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL
30/06/2026 09:36:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	W M FESTAS E EVENTOS LTDA
30/06/2026 14:55:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUMMIT EVENTOS LTDA
30/06/2026 22:45:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LATITUDE EVENTOS LTDA
01/07/2026 08:02:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES
01/07/2026 09:14:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Desculpe o atraso.		
01/07/2026 10:03:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Senhor licitante, convoco neste momento o licitante para apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 02/07/2026.		
01/07/2026 10:04:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/07/2026 17:00		
01/07/2026 10:04:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
01/07/2026 10:21:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES adicionou o arquivo b655c0f33de2429dbfcb33c228cbcea8.zip aos documentos complementares.		
15/07/2026 08:55:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia. Considerando que a empresa classificada com sua proposta, atendeu todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Retornarei no dia 16/07/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.		
Todos os licitantes ficam desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema. Eventuais alterações de horário, se necessárias, serão previam		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de algodao doce, incluso algodao doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (acucar, corante e palito). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de algodao doce, incluso algodao doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (acucar, corante e palito). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 2,95		**Valor Total:** 3.540,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de crepes suicos, incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de crepes suicos, incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 6,85		**Valor Total:** 8.220,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de pipoca branca e colorida, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, acucar e corante). Saquinho medio de 10x25 cm, que comporte de 100g a 120g de pipoca. O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de pipoca branca e colorida, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, acucar e corante). Saquinho medio de 10x25 cm, que comporte de 100g a 120g de pipoca. O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 4,64		**Valor Total:** 5.568,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servico na locacao de carrinho e distribuicao de picoles com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao de carrinho e distribuicao de picoles com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 2,05		**Valor Total:** 6.150,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 37.053.828 DANIELLI GREICI	797	37.053.828/0001-18	28.098,00	23.478,00		Sim
2 W M FESTAS E EVENTOS LTDA	470	44.228.040/0001-60	28.098,00	25.200,00	7,33	Sim
3 MIND AND SOUL COMERCIO DE	093	37.152.363/0001-52	27.990,00	26.300,00	4,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUMMIT EVENTOS LTDA	083	53.416.052/0001-00	28.098,00	4.236,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
16/06/2026 08:20:25	**PUBLICADO**		
17/06/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/07/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
01/07/2026 09:13:47	**DISPUTA**		
01/07/2026 09:13:47	**LANCE**	W M FESTAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 470)	**28.098,00**
01/07/2026 09:13:47	**LANCE**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**28.098,00**
01/07/2026 09:13:47	**LANCE**	MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	**27.990,00**
01/07/2026 09:13:47	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	**28.098,00**
01/07/2026 09:15:56	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	**28.000,00**
01/07/2026 09:17:12	**LANCE**	W M FESTAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 470)	**27.000,00**
01/07/2026 09:19:16	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	**27.500,00**
01/07/2026 09:28:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/07/2026 09:29:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 470, PARTICIPANTE 797, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 083			
01/07/2026 09:29:48	**FECHADO 1**		
01/07/2026 09:31:09	**LANCE**	W M FESTAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 470)	**25.200,00**
01/07/2026 09:33:04	**LANCE**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**4.236,00**
01/07/2026 09:33:39	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	**23.480,00**
01/07/2026 09:34:46	**LANCE**	MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	**26.300,00**
01/07/2026 09:34:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUMMIT EVENTOS LTDA			
01/07/2026 09:34:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/07/2026 09:34:48	**JULGAMENTO**		

01/07/2026 09:37:01	**MENSAGEM**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	
Senhor, erro na hora do lance. Por favor, deconsiderar lances, pois claramente é inexequível. Desculpe pelo erro.			
01/07/2026 09:39:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES			
01/07/2026 09:39:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/07/2026 09:39:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUMMIT EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido do licitante.			
01/07/2026 10:02:56	**HABILITAÇÃO**		
01/07/2026 10:20:14	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	**23.478,00**
01/07/2026 10:20:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
01/07/2026 10:22:31	**MENSAGEM**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	
Bom dia, documentos anexados. Qualquer eventualidade, favor retornar.			
09/07/2026 10:37:30	**MENSAGEM**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 797)	
Bom dia, alguma previsão de quando volta a sessão por gentileza?, Para não perdermos alguma eventual convocação.			
10/07/2026 16:06:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde! Previsão para retorno na semana do dia 13/07 ao dia 17/07.			
16/07/2026 11:00:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/07/2026 11:30:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servico de Decoracao de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepcao; dois tapetes diversas cores; duas poltronas, cor a definir.Servico de Decoracao de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepcao; dois tapetes diversas cores; duas poltronas, cor a definir.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 1.693,60		**Valor Total:** 8.468,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servico de decoracao para Apresentacao do Ballet. Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flores permanentes; quatro focos de luz; cenario para apresentacao do espetaculo; arcos descontruido em baloes, um tapete diversas cores; duas poltronas. Servico de decoracao estudio fotografico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.Servico de decoracao para Apresentacao do Ballet. Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flores permanentes; quatro focos de luz; cenario para apresentacao do espetaculo; arcos descontruido em baloes, um tapete diversas cores; duas poltronas. Servico de decoracao estudio fotografico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 694,70		**Valor Total:** 3.473,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 1.266,10		**Valor Total:** 6.330,50
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.107,30		**Valor Total:** 10.536,50
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da epoca. Dois focos de luz.Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da epoca. Dois focos de luz.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 1.114,60		**Valor Total:** 5.573,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locacao de cadeira Tiffany cores variadas. Peso maximo 130 kg. Dimensoes: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.Locacao de cadeira Tiffany cores variadas. Peso maximo 130 kg. Dimensoes: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.			
Quantidade: 210	**Valor Unit.:** 18,20		**Valor Total:** 3.822,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servico de decoracao de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela ate 50m.Servico de decoracao de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela ate 50m.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 5.131,90		**Valor Total:** 25.659,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servico de decoracao de mesas para convidados. Tampao para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas â??cobre manchasâ? de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da epoca para cada mesa.Servico de decoracao de mesas para convidados. Tampao para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas â??cobre manchasâ? de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da epoca para cada mesa.			
Quantidade: 365	**Valor Unit.:** 113,00		**Valor Total:** 41.245,00
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Servico de locacao, montagem, manutencao e desmontagem de arco medindo aproximadamente 3 (tres)metros, decorado com baloes latex de alta qualidade numero 09 em cores diversas. Com no minimo 150 baloes. A estrutura devera possuir acabamento adequado, seguranca, estabilidade e dimensoes compativeis com o espaco de instalacao.Servico de locacao, montagem, manutencao e desmontagem de arco medindo aproximadamente 3 (tres)metros, decorado com baloes latex de alta qualidade numero 09 em cores diversas. Com no minimo 150 baloes. A estrutura devera possuir acabamento adequado, seguranca, estabilidade e dimensoes compativeis com o espaco de instalacao.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 184,60		**Valor Total:** 3.692,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 37.053.828 DANIELLI GREICI	674	37.053.828/0001-18	117.129,30	108.800,00		Sim
2 LATITUDE EVENTOS LTDA	706	11.290.398/0001-64	115.640,00	115.640,00	6,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUMMIT EVENTOS LTDA	089	53.416.052/0001-00	117.129,30	9.840,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

16/06/2026 08:20:25	**PUBLICADO**		
17/06/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/07/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
01/07/2026 09:13:48	**DISPUTA**		
01/07/2026 09:13:48	**LANCE**	LATITUDE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 706)	**115.640,00**
01/07/2026 09:13:48	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 674)	**117.129,30**
01/07/2026 09:13:48	**LANCE**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**117.129,30**
01/07/2026 09:16:03	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 674)	**117.000,00**

01/07/2026 09:28:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/07/2026 09:29:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 706, PARTICIPANTE 674, PARTICIPANTE 089			
01/07/2026 09:29:48	**FECHADO 1**		
01/07/2026 09:33:04	**LANCE**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	**9.840,00**
01/07/2026 09:33:55	**LANCE**	37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES (PARTICIPANTE 674)	**108.800,00**
01/07/2026 09:34:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/07/2026 09:34:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUMMIT EVENTOS LTDA			
01/07/2026 09:34:48	**JULGAMENTO**		
01/07/2026 09:37:07	**MENSAGEM**	SUMMIT EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	
Senhor, erro na hora do lance. Por favor, deconsiderar lances, pois claramente é inexequível. Desculpe pelo erro.			
01/07/2026 09:39:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUMMIT EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido do licitante.			
01/07/2026 09:39:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
01/07/2026 09:39:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES			
01/07/2026 10:02:56	**HABILITAÇÃO**		
16/07/2026 11:00:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/07/2026 11:30:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1801FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 23/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**48/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**18/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	48/2026
b) Nr. Licitação:	23/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS ÁREAS DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.*

Participante: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA (43.661.399/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo técnico, com foco em planejamento estratégico e gestão de políticas públicas. O escopo abrange a estruturação, adequação e implementação das diretrizes municipais voltadas às áreas de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, de forma presencial 16 horas por semana e remota durante período comercial. O serviço compreende o assessoramento técnico à Administração Pública na estruturação, adequação e implementação de diretrizes, programas, projetos e ações municipais, especialmente nas áreas de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, contribuindo para o aprimoramento da governança, eficiência administrativa e alinhamento às políticas públicas vigentes. A atuação abrangerá, entre outras atividades correlatas: • Apoio na elaboração e revisão de diagnósticos situacionais e planos estratégicos setoriais; • Suporte técnico na formulação, revisão e acompanhamento de programas e projetos municipais; • Apoio na organização e melhoria de fluxos administrativos e processos internos relacionados às políticas públicas; • Assessoria na definição de indicadores de desempenho, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação; • Orientação técnica para adequação das ações municipais às diretrizes legais e de planejamento governamental; • Apoio na articulação intersetorial entre as áreas de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; • Subsídios técnicos para tomada de decisão e apoio à gestão. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com carga de 16 (dezesseis) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pela Administração, complementada por atendimento remoto durante o horário comercial, sempre que necessário, para suporte técnico, esclarecimentos, elaboração de documentos e acompanhamento das demandas administrativas. O serviço possui natureza predominantemente técnica e consultiva, não se caracterizando como atividade contínua de mão de obra exclusiva, mas sim como apoio especializado à gestão pública, com entregas vinculadas às demandas e necessidades do órgão contratante.	12,000	UN	3.200,00	38.400,00
Total do Participante:					**38.400,00**
Total Geral:					**38.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 2.500,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 51.212,00

Lobato, 16 de Julho de 2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2FE62C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO					
LOBATO-PR					
VENCEDORES DO PROCESSO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026					
Processo Administrativo Nº 47/2026					
Tipo: REGISTRO DE PREÇO					
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO					
Data de Publicação: 16/06/2026 08:20:26					
TOTAL DO PROCESSO: **132.278,00**					
37.053.828 DANIELLI GREICI RODRIGUES				**37.053.828/0001-18**	**132.278,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 797	Lance: 23.478,00		**Total: 23.478,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de algodao doce, incluso algodao doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (acucar, corante e palito). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de algodao doce, incluso algodao doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (acucar, corante e palito). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.					
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 3,53		**Valor Unit.: 2,95**		Total Item: 3.540,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de crepes suicos, incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de crepes suicos, incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.					
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 8,20		**Valor Unit.: 6,85**		Total Item: 8.220,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Prestacao de servico na locacao e distribuicao de pipoca branca e colorida, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, acucar e corante). Saquinho medio de 10x25 cm, que comporte de 100g a 120g de pipoca. O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao e distribuicao de pipoca branca e colorida, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, acucar e corante). Saquinho medio de 10x25 cm, que comporte de 100g a 120g de pipoca. O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.					
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 5,56		**Valor Unit.: 4,64**		Total Item: 5.568,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Prestacao de servico na locacao de carrinho e distribuicao de picoles com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.Prestacao de servico na locacao de carrinho e distribuicao de picoles com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsavel deste devera estar disponivel no local para a execucao do servico durante aproximadamente 4 horas.					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,45		**Valor Unit.: 2,05**		Total Item: 6.150,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 674	Lance: 108.800,00		**Total: 108.800,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	

Descrição: Servico de Decoracao de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepcao; dois tapetes diversas cores; duas poltronas, cor a definir.Servico de Decoracao de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepcao; dois tapetes diversas cores; duas poltronas, cor a definir.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.823,33		**Valor Unit.: 1.693,60**	Total Item: 8.468,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Servico de decoracao para Apresentacao do Ballet. Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flores permanentes; quatro focos de luz; cenario para apresentacao do espetaculo; arcos descontruido em baloes, um tapete diversas cores; duas poltronas. Servico de decoracao estudio fotografico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.Servico de decoracao para Apresentacao do Ballet. Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flores permanentes; quatro focos de luz; cenario para apresentacao do espetaculo; arcos descontruido em baloes, um tapete diversas cores; duas poltronas. Servico de decoracao estudio fotografico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 747,90		**Valor Unit.: 694,70**	Total Item: 3.473,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.363,13		**Valor Unit.: 1.266,10**	Total Item: 6.330,50
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.268,66		**Valor Unit.: 2.107,30**	Total Item: 10.536,50
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da epoca. Dois focos de luz.Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da epoca. Dois focos de luz.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.200,00		**Valor Unit.: 1.114,60**	Total Item: 5.573,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Locacao de cadeira Tiffany cores variadas. Peso maximo 130 kg. Dimensoes: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.Locacao de cadeira Tiffany cores variadas. Peso maximo 130 kg. Dimensoes: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.				
Quantidade: 210	Val. Ref.: 19,64		**Valor Unit.: 18,20**	Total Item: 3.822,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Servico de decoracao de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela ate 50m.Servico de decoracao de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela ate 50m.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 5.516,67		**Valor Unit.: 5.131,90**	Total Item: 25.659,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Servico de decoracao de mesas para convidados. Tampao para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas â??cobre manchasâ? de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da epoca para cada mesa.Servico de decoracao de mesas para convidados. Tampao para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas â??cobre manchasâ? de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da epoca para cada mesa.				
Quantidade: 365	Val. Ref.: 121,73		**Valor Unit.: 113,00**	Total Item: 41.245,00
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Servico de locacao, montagem, manutencao e desmontagem de arco medindo aproximadamente 3 (tres)metros, decorado com baloes latex de alta qualidade numero 09 em cores diversas. Com no minimo 150 baloes. A estrutura devera possuir acabamento adequado, seguranca, estabilidade e dimensoes compativeis com o espaco de instalacao.Servico de locacao, montagem, manutencao e desmontagem de arco medindo aproximadamente 3 (tres)metros, decorado com baloes latex de alta qualidade numero 09 em cores diversas. Com no minimo 150 baloes. A estrutura devera possuir acabamento adequado, seguranca, estabilidade e dimensoes compativeis com o espaco de instalacao.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 198,75		**Valor Unit.: 184,60**	Total Item: 3.692,00
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Pregoeiro				
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Membro de Equipe de Apoio				
LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Membro de Equipe de Apoio				

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9F0FD135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

PREF. DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR					
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE					
REALIZADAS NO 1º SEMESTRE DE 2026, PREVISTAS NO ARTIGO 27,					
PARAGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA.					
EMPENHO	**DATA DO EMPENHO**	**FONTE DE RECURSO**	**CREDOR**	**VALOR PAGO (R$)**	**DESCRIÇÃO**
5610/2025	31/03/2025	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.190,64	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025, 97/2025,102/2025, 103/2025, 98/2025, 96/2025, 95/2025, 105/2025
5610/2025	31/03/2025	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 2.294,16	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, 109/2025 108/2025, 118/2025, 116/2025, 111/2025, 114/2025, 117/2025, 115/2025, 120/2025, 122/2025
17747/2025	17/11/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 12.650,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: NATAL 2025
17742/2025	17/11/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.500,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS EM OBRAS MUNICIPIAIS - VIADUTO JOÃO LOPES
17743/2025	17/11/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.250,00	VALOR REFERENTE WEB BANNER, JORNAL IMPRESSO E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: RECESSO MUNICIPAL NO FIM DE ANO E OUVIDORIA
17747/2025	17/11/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2025
17743/2025	17/11/2025	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.811,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: RECESSO FIM ANO
18841/2025	28/11/2025	RECURSOS LIVRES	R. R. VECCHI - GRAFICA	R$ 4.000,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCACIONAL (PROTEGENDO OS ANIMAIS) , PARA USO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO ABIENTE E TURISMO
19222/2025	09/12/2025	Programa de Eficiência Energética -1281	DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA	R$ 4.620,46	VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS
598/2026	05/01/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: OUVIDORIA MUNICIPAL
598/2026	05/01/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.500,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: OUVIDORIA MUNICIPAL/PREFEITURA NA PALMA DA SUA MÃO
831/2026	20/01/2026	TAXA DE EXERCICIO DE	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 10.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA:

		PODER DE POLÍCIA - FONTE 510			DENGUE
831/2026	20/01/2026	TAXA DE EXERCICIO DE PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.100,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: DENGUE
1307/2026	28/01/2026	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 682,44	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA 01/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 124/2025, 110/2025, 01/2026DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026
1307/2026	28/01/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 929,28	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026, 03/2026, 04/2026,05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 10/2026, CHAMADA PUBLICA 11/2025
1307/2026	28/01/2026	RECURSOS LIVRES	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.176,12	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026, 14/2026 , 15/2026,17/2026, 18/2026, 19/2026
2137/2026	30/01/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: FUTEBOL SUIÇO 2026
2303/2026	04/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: CRONOGRAMA DE PESCA
2435/2026	06/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 8.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO E WEB BANNER COM A TEMÁTICA: PROCEDIMENTOS PROTOCOLO MUNICIPAL
2434/2026	06/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 5.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: DOMINGO NO PARQUE
2438/2026	06/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 9.400,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS EM OBRAS NA MUNICIPALIDADE
2435/2026	06/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.811,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: PROCEDIMENTOS PROTOCOLO MUNICIPAL
4076/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.900,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS EM OBRAS NA MUNICIPALIDADE
4078/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 5.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: PROCEDIMENTOS PROTOCOLO MUNICIPAL
4079/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 6.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: PAIXAO DE CRISTO
4077/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 12.561,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: IPTU 2026
4077/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: IPTU 2026
4079/2026	27/02/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA : PAIXÃO DE CRISTO
4334/2026	10/03/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 511,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA O EVENTO PAIXÃO DE CRISTO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA
5844/2026	31/03/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: IPTU 2026
6171/2026	14/04/2026	RECURSOS LIVRES	ANDRE SIQUEIRA	R$ 1.652,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA AS PRÉS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE
6358/2026	23/04/2026	RECURSOS LIVRES	ANDRE SIQUEIRA	R$ 1.888,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA O EVENTO 89 ANIVERSÁRIO DO MANDAGUARI
6700/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA : INVESTIMENTOS DO MUNÍCIPIO
6700/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA : INVESTIMENTOS DO MUNÍCIPIO
6702/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: OFF ROAD, 2º CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE
6702/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: OFF ROAD, 2º CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE
6713/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: FALTÔMETRO DA SAÚDE
6701/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.811,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: ANIVERSÁRIO DA CIDADE
6701/2026	28/04/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 6.400,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: ANIVERSÁRIO DA CIDADE
7530/2026	06/05/2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: MAIO LARANJA
8070/2026	21/05/2026	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO: PROTOCOLO 25.708.249-0 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
9596/2026	17/06/2026	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL NAS PROXIMIDADES DA RUA LUIZ TRINTINALHA
5844/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.250,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS REALIZADOS
5846/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: DOMINGO NO PARQUE
5845/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: PROTOCOLO MUNICIPAL
5891/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.650,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: CRIANÇA ALFABETIZADA
5843/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: 89 ANIVERSÁRIO DE MANDAGUARI
5843/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.812,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTIC: 89 ANIVERSÁRIO DE MANDAGUARI
5843/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 5.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: 89 ANIVERSÁRIO DE MANDAGUARI
5843/2026	31/03//2026	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER COM A TEMÁTICA: 89 ANIVERSÁRIO DE MANDAGUARI
TOTAL				R$ 192.782,10	Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos

Mandaguari, 16 de julho de 2026

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1FD8FD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 20/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**76/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**02/07/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivoexarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2026
b) Nr. Licitação:	20/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º01.31.0168789 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO2730 PLACA SEJ-2C04, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA HELIO GONDEKAUTOVIDROS - EPP, CNPJ 81.193.641/0001-01, CONFORME AUTORIZADO PELASEGURADORA.*

Participante: HELIO GONDEK AUTOVIDROS - CNPJ: 81.193.641/0001-01 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	UN	484,00	484,00
Total do Participante:						**484,00**
Total						**Geral: 484,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 484,00

Mandirituba, 16 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5C57257C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0205//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0205//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0205/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES		**MATR.**	**1012305**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT CRONOS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**UBA-6E89**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
12/07/2026	12/07/2026	GUARAPUAVA	PR	PARA ; ACOMPANHAR OS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DO PARANÁ – FASE FINAL E LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO QUE SERÁ NO DIA 14/07/2026 .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 13 de julho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F5230B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 789/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de julho a 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:6EDB92E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SANT`A HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68

DETENTORA	SANT'A HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.403.935/0001-48, com sede à Avenida José Arthur Zanlutti, nº 2041, Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone celular nº (41) 99639-4676 e endereço eletrônico: camiladelimapinto@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Camila de Lima Pinto, portador do RG nº 8.781.497-5 e inscrito no CPF sob nº 071.678.099-26

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e SANT`A HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 178/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e Processo n° 007/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025, assinado em 21/07/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 21 de julho de 2026 e encerrando em 21 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM VALORES BASEADOS NA TABELA DE PREÇOS PROHORT PR. E NA TABELA DE INFORMAÇÃO DE PREÇOS DIÁRIOS - UNIDADE CEASA CURITIBA.	unid	1.523.829,55	R$ 1,00	R$ 1.523.829,55
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					16,10%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
283	8	2	2060	33390320500000000000	107
284	8	2	2060	33390320500000000000	111
319	8	2	2058	33390320500000000000	107
320	8	2	2058	33390320500000000000	111
321	8	2	2059	33390320500000000000	107
322	8	2	2059	33390320500000000000	111

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 178/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de julho de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor

Sant`a Helena Empreendimentos LTDA

CAMILA DE LIMA PINTO

CPF nº 071.678.099-26

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:33F8AC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2871 DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 2871/2026 de 07/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.768.367,80 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.768.367,80
		Total Suplementação:	1.768.367,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.576,24
94 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31.860,06
95 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	102.857,94
96 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.314,23
98 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	285,56
99 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
102 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	343,50
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.760,84
112 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	121.287,94
113 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	146.536,98
114 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.382,13
116 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.145,48
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
130 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.182,09
131 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	99.157,85
133 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	200,00
134 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	23.499,53
136 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.389,90
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
139 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.309,42
140 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	56.162,38
141 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	70.102,98
146 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.022,25
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
148 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.634,24
149 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.128,79
Redução			
150 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	34.653,69
151 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.663,42
06.001.12.366.0190.2.024		MANUTENCAO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
164 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.052,14

165 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36.162,38
166 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.011,59
167 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.057,99
06.001.12.366.0210.2.027		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E	
174 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.156,88
175 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.024,09
176 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.203,02
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 -	
183 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.663,42
184 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.212,87
185 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.732,68
186 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.663,42
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
198 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.621,28
199 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	54.691,24
200 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.637,36
203 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
06.002.12.365.0220.1.003		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME -	
208 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
		Total Redução:	1.768.367,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 7 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8A8EE498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2026 INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 14/2026

Inexigibilidade – Credenciamento n.º 03/2026

OBJETO: Credenciamento de Câmaras de Arbitragem para atuarem em demandas do Município de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) Procuradora Geral do Município, a Sra. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF**, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, pela Secretária Municipal de Comunicação, a Sra. **NATHALIA OZORIO BET**, Secretário Municipal de Esporte, o Sr. **DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, e pelo Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2026 – ID 221/2026

CAMARA DE CONCILIACAO DE CURITIBA LTDA.

CNPJ n.º14.521.338/0001-01.

Lote único.

Valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Assinatura: RICARDO MAGNO QUADROS, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e o prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Administração e condução de procedimento arbitral envolvendo Administração Pública Municipal	procedimento	Até 30	R$ 14.500,00	R$ 435.000,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3BE42EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	74 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/07/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de sacolas ecobag e lenços personalizados a serem utilizados em campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG) CONFECCIONADA EM TECIDO	PROPRIA/D	Ud	500,000	5,8400	2.920,00
2	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG) CONFECCIONADA EM TECIDO	PROPRIA/D	Ud	500,000	5,8400	2.920,00
3	LENÇO DE PESCOÇO CONFECCIONADO EM TECIDO VISCOSE	PROPRIA/D	Ud	900,000	11,7700	10.593,00
				Total:		16.433,00

Paiçandu, 16/07/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F70BAE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 52 /2026

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 16/07/2026

d) Objeto Homologado : Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN), DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) E SHAMPOO AUTOMOTIVO), para atender a Secretaria de Serviços Públicos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN) TENSOATIVOS, AGENTES	BOJU BOJU	Ud	250,000	186,9900	46.747,50
2	DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) TENSOATIVOS, ACÍDOS	BOJU BOJU	Ud	250,000	186,9900	46.747,50
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO DILUIÇÃO MÁXIMA DE 1:40, OU SEJA 1	BOJU BOJU	Ud	120,000	199,0000	23.880,00
Total:						117.375,00

Paiçandu, 16/07/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C74E68AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 – COMERCIO DE MADEIRAS BATISTA E BLANC LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2025

PROCESSO DIGITAL Nº. 1024/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
343	09001133920021106333903000000	21000	MATERIAL DE CONSUMO
	07001206050021106333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07001206050021106233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	11005185410040112333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	02001041220002200433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	05002154510007202433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	05002154510007202533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	05002154510007202633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	05003154520008203133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	05004226610010203433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	06001041220012203933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	06006041230016204733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	06001041220019205533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07001206050021205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07001206060021206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07002206060022206544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	07002206060022206533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07002206060022206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07002267820022206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	08001121220023207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	08002278110026207833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08002278110026207833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	10002082440033209933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	11001133920038211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	11005185420040212133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	09001103010028608733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	09001103010028608744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	10001041220032609433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	10002082440035614433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
	07001206060012103233903000000	1001	
	07002206060013103744905200000	1001	
	14001154510036109833903000000	1001	
	17001131280049112533903000000	1001	
	17001133920049112633903000000	1001	
	06001041220008202333903000000	1001	
	06001041220008202344905200000	1001	
	06005041220011202833903000000	1001	
	07001206060012203033903000000	1001	
	07002206060013203433903000000	1001	
	07002206060013203533903000000	1001	
	08002081220014204133903000000	1001	
	08002082440015204333903000000	1001	
	09001133920021206133903000000	1001	
	10001123640023207133903000000	1001	
	10001121220023207733903000000	1001	
	11001278110026208033903000000	1001	
	12001226610028208533903000000	1001	
	12001226610028208633903000000	1001	
	12002236910029208733903000000	1001	
	12003236910030208833903000000	1001	
	13001185420031209033903000000	1001	
	13002185420033209233903000000	1001	
	13001185420033220933903000000	1001	
	13002185410033209433903000000	1001	
	13003185420034209533903000000	1001	
	14001154510035209733903000000	1001	
	14002206060037210144905200000	1001	
	14002206060037210233903000000	1001	
	14002267820038210333903000000	1001	
	14003154520039210433903000000	1001	
	17001133920049212433903000000	1001	
	08002082450017605033903000000	1001	
	10001123650023607033903000000	1001	
	15001103010040610533903000000	1001	
	15002103010042610933903000000	1001	

	15002103010044611233903000000	1001	
	15003103010045611333903000000	1001	
	08001121220023207033903000000	1024	MATERIAL DE CONSUMO
	08001121220023207033903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
	10001121220023207733903000000	1026	
	08001121220023207033903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
	10001121220023207733903000000	1028	
	08001121220023207033903000000	1034	MATERIAL DE CONSUMO
	10001121220023207733903000000	1034	
	15001103010040610544905200000	1039	
	09001103010028608733903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
	15001103010040610533903000000	1039	
	15002103010042610933903000000	1039	
	15002103050043611133903000000	1039	
	15002103050043611133903900000	1039	
	15002103010044611233903000000	1039	
	15003103010045611333903000000	1039	
	08001123650023607333903000000	143	MATERIAL DE CONSUMO
	14001154510036210044905200000	1507	
	05002154510007202633903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
	05002154510007202633903000000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
	06006061220016112933903000000	1515	MATERIAL DE CONSUMO
	09001103010028608733903000000	20494	MATERIAL DE CONSUMO
	02001041220002200433903000000	21000	MATERIAL DE CONSUMO
	05002154510007202633903000000	21000	MATERIAL DE CONSUMO
	07002267820022206833903000000	21000	MATERIAL DE CONSUMO
	14002206060037210144905200000	21000	
	08001123650023607333903000000	2143	MATERIAL DE CONSUMO
	10001121220023207733903000000	2899	
	05002061220006201833903000000	2515	
	06006061220016112933903000000	2515	MATERIAL DE CONSUMO
	02002061820005214333903900000	2559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	02002061820005214333903200000	2559	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	08001121220023207033903000000	2899	MATERIAL DE CONSUMO
	10003082430036610733903000000	2948	MATERIAL DE CONSUMO
	15001103010040610533903000000	484	
	15002103010042610933903000000	484	
	15002103050043611133903900000	484	
	15002103050043611133903000000	484	
	15001103010040610533903000000	494	
	15002103010042610933903000000	494	
	15002103010044611233903000000	494	
	15003103010045611333903000000	494	
	02002061820005214333903900000	520	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	11001278110026208033903000000	556	
	02005061820003200833903200000	559	
	02002061820005214333903000000	559	MATERIAL DE CONSUMO
	02002061820005214333903200000	559	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	07002206060022206733903000000	8	MATERIAL DE CONSUMO
	10001121220023207733903000000	899	
	10002082440035614433903000000	983	MATERIAL DE CONSUMO
	10002082450035616233903000000	983	MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: COMERCIO DE MADEIRAS BATISTA E BLANC LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. **26.473.275/0001-36**, credenciada para todos os lotes.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de julho de 2026

GERALDO VASCO

Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:B029A832

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.399, DE 16 DE JULHO DE 2026 - ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.705, DE 02 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º, da Lei nº 5.705, de 02 de junho de 2023, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

" Art. 4º Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde as funções a seguir denominadas, número de vagas, bem como a gratificação correspondente:

Denominação da função gratificada	Número de Vagas	Valor da Gratificação *
Enfermeiro Coordenador - ESF Vila Rosa	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Santa Rosa	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Amim Bacila	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Rocio 2	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Rocio 1	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Jardim Cristine	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Central	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Colônia Francesa	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Witmarsum	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Vieiras	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Queimadas	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Vilinha	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Faxinal dos Quartins	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Pinheiral	01	30 VRM
Enfermeiro Coordenador - ESF Guarauninha	01	30 VRM
		* Valor de Referência do Município

"*(Nr)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.705, de 02 de junho de 2023**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B3F20E0

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.401, DE 16 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, conferindo nova redação a seu Anexo I, pela criação das vagas respectivas.

Parágrafo único. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Diante do que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cargos	Situação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	40	39
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ativo	Ensino Médio Completo	40	12	12
AGENTE EDUCACIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	24	15
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	Ativo	Superior Completo	40	2	1
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Ativo	Superior Completo	40	1	1
ALMOXARIFE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	2	2
ARQUITETO URBANISTA	Ativo	Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo	40	1	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	7	7
ASSISTENTE SOCIAL	Ativo	Superior Completo em Serviço Social	40	15	14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	65	58
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	13	6
AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	25	6
AUXILIAR DE SANEAMENTO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	3	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	61	28
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	16	6
BIBLIOTECONOMISTA	Ativo	Superior Completo – Bacharelado em Biblioteconomia	40	1	
BIOQUÍMICO	Ativo	Superior Completo em Bioquímica	40	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA	Ativo	Superior Completo em Odontologia	40	20	19
CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS	Ativo	Superior Completo em Odontologia	20	2	
CONTADOR	Ativo	Superior Completo em Ciências Contábeis	40	7	7
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
DESENHISTA	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Extinto	Ensino Médio Completo	40	4	2
EDUCADOR SOCIAL I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	3	3
EDUCADOR SOCIAL II	Ativo	Ensino Médio Completo	40	14	12
ELETRICISTA	Ativo	Ensino Fundamental Completo	40	1	1
ENFERMEIRO	Ativo	Superior Completo em Enfermagem	40	22	21
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Ambiental	40	2	1
ENGENHEIRO CIVIL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Civil	40	4	4
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Ativo	Superior Completo em Engenharia de Alimentos	40	1	1
FARMACÊUTICO	Ativo	Superior Completo em Farmácia	40	7	7
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
FISCAL TRIBUTÁRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	5	3

FISCAL TRIBUTÁRIO I	Ativo	Superior Completo	40	5	4
FISIOTERAPEUTA	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	2	2
FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	4	3
FONOAUDIÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Fonoaudiologia	40	6	3
MECÂNICO GERAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
MECÂNICO II	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
MECÂNICO III	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MECÂNICO IV	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ativo	Superior Completo em Medicina	20	7	5
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H	Ativo	Superior Completo em Medicina	40	3	
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	6	2
MÉDICO NEUROLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	2	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Ativo	Superior Completo em Medicina Veterinária	40	2	2
MERENDEIRA	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	22	14
MOTORISTA I	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH E	40	21	9
MOTORISTA II	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH E	40	65	65
MUSEÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Museologia	40	1	
NUTRICIONISTA	Ativo	Superior Completo em Nutrição	40	5	4
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	10	7
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1
PATROLEIRO	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1
PEDAGOGO	Ativo	Superior Completo em Pedagogia	40	6	6
PEDREIRO	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	3	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 40H	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Direito	40	5	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Educação Física	20	8	8
PSICÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Psicologia	40	15	10
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ativo	Ensino Médio Completo, Eurso em Técnico Agrícola	40	5	4
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	1	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações	40	1	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	42	36
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	3	3
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	6	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	1	
TÉCNICO EM TURISMO	Ativo	Ensino Médio Técnico Completo em Turismo	40	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Terapia Ocupacional	30	1	
TRABALHADOR BRAÇAL	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	67	35
ZELADOR DE CEMITÉRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	1
ZOOTECNISTA	Ativo	Ensino Superior Completo em Zootecnia	40	1	1

”NR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9CF7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.332 DE 16/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 2503/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204359	CRISTIANE HARTMANN	15	21/06/25	à	20/06/26	17/08/26	à	31/08/26
204459	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	15	04/08/25	à	03/08/26	04/08/26	à	18/08/26
204410	LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI	15	11/11/24	à	10/11/25	03/08/26	à	17/08/26
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	15	10/06/25	à	09/06/26	21/08/26	à	04/09/26
204307	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	15	13/05/25	à	12/05/26	03/08/26	à	17/08/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C404CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 019/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº108/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LOCAL SONORA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E PROGRAMAS OFICIAIS, MENSAGENS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 8***.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RADIODIFUSAO CIDADE DE PALMITAL LTDA**, com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, S/N 1 ANDAR - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº80.606.940/0001-68, neste ato por seu representante legal, Sr. EDMILSON CECURA, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 111/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/07/2026 ate 13/07/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Lote 1, Itens 1, 2, 3, 4 e 5, do Contrato Administrativo n. 111/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 127.710,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	32208	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "30"	HORA	300	29,70	8.910,00
1	2	32209	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "40"	HORA	300	39,60	11.880,00
1	3	32210	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "50"	HORA	300	49,50	14.850,00
1	4	32211	SPOT JINGLE POR INSERÇÃO "60"	HORA	300	59,40	17.820,00
1	5	32212	INSERÇÕES DE MATERIAS INSTITUCIONAIS PROGRAMAÇÃO DE "30 MINUTOS"	HORA	200	371,25	74.250,00
TOTAL							127.710,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Radiodifusao Cidade de Palmital LTDA

EDMILSON CECURA

Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS

Gestor:

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E57FF1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 70/2025

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**, com endereço à Av Avenida Prefeito Joao Cecura Saida Pra Pitanga, 1420 BARRACAO - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ 17.405.673/0001-24, neste ato por seu representante legal, Sr. RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 692025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **69/2025**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
2	1	38345	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	125,00	149,00	18.625,00
5	1	38348	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	UN	187,00	69,00	12.903,00
7	1	38350	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	UN	125,00	174,00	21.750,00
9	1	38352	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônib Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	UN	125,00	309,00	38.625,00
11	1	38354	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	125,00	249,00	31.125,00
12	1	38355	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluíndo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluíndo Material	UN	125,00	199,00	24.875,00
TOTAL							147.903,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Rodrigo Domingos De Souza LTDA

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA

Contratado

GESTOR: MIGUEL MATCHULA

FISCAL: VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D9475ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
100 LIMITES EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

. *EMPRESA: 100 Limites Equipamentos Contra Incêndio Ltda*	
. *CNPJ: 58.190.337/0001-99*	. FONE/FAX: (47) 99710-6298
. *ENDEREÇO: Rua Rubens Nicoluzzi, nº 47 – Nossa Senhora de Fátima, Penha/SC CEP: 88385-000*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Glaciane Leite da Silva*	
. *CPF Nº: 082.972.489-33*	. RG Nº: 8165430
. *E-MAIL: 100limites.licitacao@gmail.com*	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
19	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	26	10,00	260,00	Segurimax
22	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO.	27	40,00	1.080,00	Segurimax
24	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	14	50,00	700,00	Segurimax
25	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA.	14	90,00	1.260,00	Segurimax
26	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	14	100,00	1.400,00	Segurimax
VALOR TOTAL			**4.700,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

•

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

•

Secretário Municipal de Segurança

•

•

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

•

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

•

Secretário Municipal de Saúde

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

•

•

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•

Secretário Municipal de Administração

•

•

•

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - INTERINO

•

•

•

EDUARDO FELIPE MIRANDA

•

Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

100 Limites Equipamentos Contra Incêndio LTDA

•

GLACIANE LEITE DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48EF6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
48.840.445 CLEMILTON CHAVES GIL

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: 48.840.445 Clemilton Chaves Gil*	
• *CNPJ: 48.840.445/0001-06*	• FONE/FAX: (92) 98467-3577
• *ENDEREÇO: Rua José Romão, s/nº – São José Operário, Manaus/AM CEP: 69085-288*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Clemilton Chaves Gil*	
• *CPF Nº: 385.005.902-20*	• RG Nº: 0853929-4
• *E-MAIL: licitacao.asca@hotmail.com*	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA.	35	28,99	1.014,65	Mocelin
VALOR TOTAL			**1.014,65**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

•

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

•

Secretário Municipal de Segurança

•

•

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

•

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

•

Secretário Municipal de Saúde

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

•

•

•

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

•

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

•

•

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•

Secretário Municipal de Administração

•

•

•

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - INTERINO

•

•

•

EDUARDO FELIPE MIRANDA

•

Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

48.840.445 Clemilton Chaves Gil

•

CLEMILTON CHAVES GIL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CA8EC3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

. **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**	. **PROTOCOLO Nº 4.525/2026**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 015/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter),** insumos, materiais e mão de obra, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

02 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Saúde

•

03 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Segurança

•

04 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Urbanismo

•

05 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

•

06 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

07 – ÓRGÃO/ENTIDADE Procuradoria Geral do Município

•

08 – ÓRGÃO/ENTIDADE Gabinete da Vice-prefeita

•

09 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Governo

•

10 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

•

11 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

12 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Planejamento

•

13 – ÓRGÃO/ENTIDADE Controladoria Geral do Município

•

14 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares (interino)

•

15 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

•

16 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

•

17 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Obras Públicas

•

18 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Inclusão

•

19 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal do Trabalho e Inovação

•

20 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

•

21 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Fiscalização

•

das Concessões e Contratos

•

22 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS**

•

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

•

LOTES 08, 09 e 11 – adjudicado para DENTECK LTDA, CNPJ 11.319.557/0003-78, AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, KM 17/5 – BERNECK, MUNDO NOVO/MS CEP: 79980-000 E-MAIL: licitacao@denteck.com.br, TELEFONE Nº (51) 99241-0235, representado por PAULO RICARDO ARTUS, RG 7080708857, CPF 014.077.720-23, REPRESENTANTE LEGAL, conforme quadro a seguir:

•

• Item	• Código	• Descrição dos Itens	• Unidade	• Quantidade	• Marca	• Unit	• Total
• 8	• 65510	• AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	• UNIDADE	• 75	• AGRATTO LIV-LCST9FI-02I/LIV-LCST9FE-02I	• R$ 2.234,00	• R$ 167.550,00
• 9	• 65511	• AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	• UNIDADE	• 75	• AGRATTO LIV-LCST12FI-02I/LIV-LCST12FE-02I	• R$ 2.373,00	• R$ 177.975,00
• 11	• 65513	• AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	• UNIDADE	• 60	• AGRATTO LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I	• R$ 4.096,00	• R$ 245.760,00
• **Valor Total**						• **R$ 591.285,00**	

•

•

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

•

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

•

•

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

•

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

•

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

•

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

•

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

9.1.3. manter as condições de habilitação;

•

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

•

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

•

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**

•

10.2. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO**

•

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**

•

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

•

15.1. O Pregão Eletrônico nº 015/2026 é realizado pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

•

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

. **THIAGO CASAS DO NASCIMENTO** . Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	.	. **FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS** . Secretário Municipal de Segurança

. **JOSÉ REIS DE FREITAS NETO** . Secretário Municipal de Cultura e Turismo	.	. **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA** . Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvim. Rural e Pesca

THIAGO THEMANSKI CAMPOS Secretário Municipal de Governo		**DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO** Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA Secretário Mun. de Urbanismo-Interino		**TIAGO FONTES CESAR LEAL** Procurador Geral do Município

		CHRISTIANARA SANTOS ROSA Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES Secretária Municipal de Planejamento		**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK** Controlador Geral do Município

JOSÉ MIGUEL PEREIRA		**EDUARDO FELIPE MIRANDA**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude		Secretário Municipal de Obras Públicas •

• **CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA** • Secretário Mun do Trabalho e Inovação	•	• **CAROLINA DE M. E. LOURENÇO** • Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvim. Social e Igualdade Racial

• **LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA** • Secretário Municipal da Ilha dos Valadares	•	• **CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA** • Secretário Municipal de Administração

• **ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA** • Secretária Municipal de Inclusão	•	• **VERÔNICA MARODIM MARQUES** • Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

• **ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA** • Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	•	• **LEONICE LARA LACERDA** • Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

DENTECK LTDA Paulo Ricardo Artus

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E8ED84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026	**PROTOCOLO Nº 4.525/2026**
DATA: 29 DE ABRIL DE 2026	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 015/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter),** insumos, materiais e mão de obra, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

•

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

•

•

01 – ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

02 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Saúde

•

03 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Segurança

•

04 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Urbanismo

•

05 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

•

06 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

07 – ÓRGÃO/ENTIDADE Procuradoria Geral do Município

•

08 – ÓRGÃO/ENTIDADE Gabinete da Vice-prefeita

•

09 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Governo

•

10 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

•

11 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

12 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Planejamento

•

13 – ÓRGÃO/ENTIDADE Controladoria Geral do Município

•

14 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares (interino)

•

15 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

•

16 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

•

17 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Obras Públicas

•

18 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Inclusão

•

19 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal do Trabalho e Inovação

•

20 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

•

21 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Fiscalização

•

das Concessões e Contratos

•

22 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS**

•

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

•

LOTE 01 – adjudicado para COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME, CNPJ 06.165.903/0001-09, RUA SANTO DE MARCO, Nº 533, SALA 2 – CENTRO, IRACEMINHA/SC CEP: 89891-000 E-MAIL: prefeitojean15@gmail.com, TELEFONE Nº (49) 99832-1522, representado por JEAN CARLOS NYLAND, RG 4479638, CPF 057.328.809-910, REPRESENTANTE LEGAL, conforme quadro a seguir:

•

Item	Código	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total
10	65512	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	60	PHILCO PAC18FB	R$ 3.344,00	R$ 200.640,00
Valor Total							**R$ 200.640,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

•

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

•

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

•

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

9.1.3. manter as condições de habilitação;

•

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

•

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

•

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

•

10.2. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

•

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

•

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

•

15.1. O Pregão Eletrônico nº 015/2026 é realizado pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

•

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

. **THIAGO CASAS DO NASCIMENTO**	.	. **FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS**

• Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral		• Secretário Municipal de Segurança

• **JOSÉ REIS DE FREITAS NETO** • Secretário Municipal de Cultura e Turismo	•	• **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA** • Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvim. Rural e Pesca

• **THIAGO THEMANSKI CAMPOS** • Secretário Municipal de Governo	•	• **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO** • Secretário Municipal de Saúde

• **JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA** • Secretário Mun. de Urbanismo-Interino	•	• **TIAGO FONTES CESAR LEAL** • Procurador Geral do Município

•	•	• **CHRISTIANARA SANTOS ROSA** • Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES Secretária Municipal de Planejamento		**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK** Controlador Geral do Município
JOSÉ MIGUEL PEREIRA Secretário Municipal de Esportes e Juventude		**EDUARDO FELIPE MIRANDA** Secretário Municipal de Obras Públicas
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA Secretário Mun do Trabalho e Inovação		**CAROLINA DE M. E. LOURENÇO** Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvim. Social e Igualdade Racial
LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Ilha dos Valadares		**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA** Secretário Municipal de Administração
ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA		**VERÔNICA MARODIM MARQUES**

• Secretária Municipal de Inclusão		• Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

• **ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA** • Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	•	• **LEONICE LARA LACERDA** • Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

• **COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME** • Jean Carlos Nyland

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C9901176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Defesa Sistemas Contra Incêndio Ltda	
• CNPJ: 85.241.693/0001-67	• FONE/FAX: (47) 3642-1164 / (47) 3642-3575
• ENDEREÇO: Rua José Frosch, nº 1339 – Restinga, Mafra/SC CEP: 89302-215	
• REPRESENTANTE LEGAL: Paulo da Silva Duarte	
• CPF Nº: 400.122.7191-34	• RG Nº: 1/R969134
• E-MAIL: synara@defesasistemas.com.br / administrativo@defesasistemas.com.br	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
14	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO².	14	40,00	560,00	SN Mangueiras
15	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE AP – ÁGUA PRESSURIZADA.	13	16,48	214,24	SN Acessórios
16	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS - PÓ QUÍMICO SECO.	18	16,99	305,82	SN Acessórios
17	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO².	13	45,98	597,74	SN Acessórios
20	DIFUSOR CO²	8	7,15	57,20	SN Acessórios
23	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO.	62	0,57	35,34	SN Acessórios
29	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	112	17,98	2.013,76	Própria
30	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20- B: C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	122	25,98	3.169,56	Própria
31	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 06 KG.	110	35,98	3.957,80	Própria
32	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO². CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	45	58,99	2.654,55	Própria
33	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICO.	95	6,90	655,50	Própria
34	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE.	44	15,75	693,00	Própria

35	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	88	37,65	3.313,20	Própria
36	SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	58	68,98	4.000,84	Própria
37	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO² 6KG.	17	13,00	221,00	Própria
38	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	125	9,70	1.212,50	Imprefix
VALOR TOTAL			**23.662,05**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

-
-
-

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

-
-
-

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

-
-
-

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

-
-
-

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

-
-
-

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

-
-
-

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

-
-
-

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

-

-

-

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino

-

-

-

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

-

-

-

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

-

-

-

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

Defesa Sistemas Contra Incêndio LTDA

PAULO DA SILVA DUARTE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2AF3603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
E ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: E Antonini Comércio e Serviços	
• CNPJ: 58.545.693/0001-88	• FONE/FAX: (44) 99116-3124
• ENDEREÇO: Rua Berilo, nº 57 – Jd. Santa Helena, Maringá/PR CEP: 87083-330	
• REPRESENTANTE LEGAL: Edinho Antonini	
• CPF Nº: 046.141.469-45	• RG Nº: 84118516 SSP/PR
• E-MAIL: eantoninilicitacao@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 15M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	19	245,00	4.655,00	Metalcasty
10	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 20M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	11	297,00	3.267,00	Metalcasty
12	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	11	400,00	4.400,00	Metalcasty
13	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	15	489,00	7.335,00	Metalcasty
VALOR TOTAL			**19.657,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

-
-
-
-

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

-
-
-
-

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

-
-
-
-

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

-
-
-
-

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

-
-
-
-

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

-
-
-
-

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

-
-
-
-

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

-
-
-
-

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

-
-
-
-

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino

-
-
-
-

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

-
-
-
-

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

-
-
-
-

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

•

E Antonini Comércio e Serviços

EDINHO ANTONINI

•

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:55521EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 94.841/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ, conforme Termo de Referência (Anexo I), assinada aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: 100 Limites Equipamentos Contra Incêndio Ltda

CNPJ: 58.190.337/0001-99

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

			R$	R$	
19	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	26	10,00	260,00	Segurimax
22	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO.	27	40,00	1.080,00	Segurimax
24	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	14	50,00	700,00	Segurimax
25	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA.	14	90,00	1.260,00	Segurimax
26	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	14	100,00	1.400,00	Segurimax
VALOR TOTAL			**4.700,00**		

EMPRESA: 48.840.445 Clemilton Chaves Gil

CNPJ: 48.840.445/0001-06

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA.	35	28,99	1.014,65	Mocelin
VALOR TOTAL			**1.014,65**		

EMPRESA: Defesa Sistemas Contra Incêndio Ltda

CNPJ: 85.241.693/0001-67

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
14	MANGUEIRA PARA EXTINTOR C0².	14	40,00	560,00	SN Mangueiras
15	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE AP – ÁGUA PRESSURIZADA.	13	16,48	214,24	SN Acessórios
16	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS - PÓ QUÍMICO SECO.	18	16,99	305,82	SN Acessórios
17	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO².	13	45,98	597,74	SN Acessórios
20	DIFUSOR CO²	8	7,15	57,20	SN Acessórios
23	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO.	62	0,57	35,34	SN Acessórios
29	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	112	17,98	2.013,76	Própria
30	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20- B: C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	122	25,98	3.169,56	Própria
31	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 06 KG.	110	35,98	3.957,80	Própria
32	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO². CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	45	58,99	2.654,55	Própria
33	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICO.	95	6,90	655,50	Própria
34	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE.	44	15,75	693,00	Própria
35	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	88	37,65	3.313,20	Própria
36	SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	58	68,98	4.000,84	Própria
37	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO² 6KG.	17	13,00	221,00	Própria
38	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	125	9,70	1.212,50	Imprefix
VALOR TOTAL			**23.662,05**		

EMPRESA: E Antonini Comércio e Serviços

CNPJ: 58.545.693/0001-88

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

			R$	R$	
9	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 15M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	19	245,00	4.655,00	Metalcasty
10	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 20M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	11	297,00	3.267,00	Metalcasty
12	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	11	400,00	4.400,00	Metalcasty
13	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	15	489,00	7.335,00	Metalcasty
VALOR TOTAL			**19.657,00**		

EMPRESA: FGS Comercial Ltda

CNPJ: 39.988.022/0001-47

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	156	97,00	15.132,00	Extang
2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE).	80	108,00	8.640,00	Extang
3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	56	106,00	5.936,00	Extang
5	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL.	47	60,00	2.820,00	Extang
6	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS).	105	3,00	315,00	Mocelin
8	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL).	17	35,00	595,00	Mocelin
18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	116	13,00	1.508,00	Manplex
27	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	119	6,00	714,00	Visual
28	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105- A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	105	6,00	630,00	Visual
VALOR TOTAL			**36.290,00**		

EMPRESA: Invictus Fire Equipamentos e Serviços de Segurança Contra Incêndio Ltda

CNPJ: 12.118.086/0001-30

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 6KG (ACOMPANHA SUPORTE).	44	403,00	17.732,00	Extinpel
VALOR TOTAL			**17.732,00**		

EMPRESA: JP Extintores Comércio e Equipamentos Ltda

CNPJ: 18.375.226/0001-32

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	11	274,99	3.024,89	Mocelin
VALOR TOTAL			**3.024,89**		

EMPRESA: KPC Equipamentos e Suprimentos Ltda

CNPJ: 43.564.630/0001-00

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2", STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	17	75,00	1.275,00	Metalcasty
VALOR TOTAL			**1.275,00**		

Paranaguá, 08 de julho de 2026

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

•

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

•

Secretário Municipal de Segurança

•

•

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

•

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

•

Secretário Municipal de Saúde

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

•

•

•

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

•

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

•

•

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•

Secretário Municipal de Administração

•

•

•

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - INTERINO

•

•

•

EDUARDO FELIPE MIRANDA

•

Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do T.R.	**EMPRESA: CLEMILTON CHAVES GIL – CNPJ: 48.840.445/0001-06**					
XX	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	Mocelin	Peça	156	97,00	15.132,00
02	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE).	Mocelin	Peça	80	108,00	8.640,00
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	Mocelin	Peça	56	106,00	5.936,00
04	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 6KG (ACOMPANHA SUPORTE).	Mocelin	Peça	44	403,00	17.732,00
05	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL.	Mocelin	Peça	47	60,00	2.820,00
06	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS).	Mocelin	Peça	105	3,00	315,00
08	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL).	Mocelin	Peça	17	35,00	595,00
09	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 15M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	Mocelin	Peça	19	245,00	4.655,00
10	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 20M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	Mocelin	Peça	11	297,00	3.267,00
19	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	Mocelin	Peça	26	10,00	260,00
20	DIFUSOR CO^2	Mocelin	Unid.	08	7,15	57,20
21	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2", STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	Mocelin	Peça	17	75,00	1.275,00
22	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO.	Mocelin	Peça	27	40,00	1.080,00
24	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	Mocelin	Peça	14	50,00	700,00
25	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA.	Mocelin	Peça	14	90,00	1.260,00
26	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA.	Mocelin	Peça	14	100,00	1.400,00
27	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	Mocelin	Peça	119	6,00	714,00
28	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES	Mocelin	Peça	105	6,00	630,00

	ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105- A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.					
38	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	Mocelin	Peça	125	9,70	1.212,50

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do T.R.	**EMPRESA: 2 JUSCELINO EXTINTORES PROJETOS E.I. – CNPJ: 60.516.641/0001-25**					
XX	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.** **R$**	**Valor Total** **R$**
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	Extinpel	Peça	156	160,00	24.960,00
02	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE).	Extinpel	Peça	80	180,00	14.400,00
14	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO^2.	Mocelin	Peça	14	88,00	1.232,00

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2075BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
FGS COMERCIAL LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

. *EMPRESA: FGS Comercial Ltda*	
. *CNPJ: 39.988.022/0001-47*	. FONE/FAX: (47) 3439-0086 / (47) 98843-8652
. *ENDEREÇO: Rua Rudolf Baumer, nº 342 – Vila Nova, Joinville/SC CEP: 89237-120*	

•

REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Guilherme Seiler

• *CPF Nº: 074.649.359-26*	• RG Nº: 5123080

•

E-MAIL: licitacao@fgscomercial.com.br

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	156	97,00	15.132,00	Extang
2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE).	80	108,00	8.640,00	Extang
3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE).	56	106,00	5.936,00	Extang
5	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL.	47	60,00	2.820,00	Extang
6	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS).	105	3,00	315,00	Mocelin
8	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL).	17	35,00	595,00	Mocelin
18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	116	13,00	1.508,00	Manplex
27	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	119	6,00	714,00	Visual
28	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105- A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	105	6,00	630,00	Visual
VALOR TOTAL			**36.290,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

•

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

•

Secretário Municipal de Segurança

•

•

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

•

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

•

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

•

Secretário Municipal de Saúde

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

•

•

•

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

•

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

•

•

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

•

Secretário Municipal de Administração

•

•

•

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - INTERINO

•

•

•

EDUARDO FELIPE MIRANDA

•

Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

FGS Comercial LTDA

•

FERNANDO GUILHERME SEILER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FA20B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

. **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**	. **PROTOCOLO Nº 4.525/2026**
. **DATA: 02 DE JUNHO DE 2026**	. **VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

•

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 015/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

•

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter),** insumos, materiais e mão de obra, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

•

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

•

•

01 – ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

02 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Saúde

•

03 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Segurança

•

04 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Urbanismo

•

05 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

•

06 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

07 – ÓRGÃO/ENTIDADE Procuradoria Geral do Município

•

08 – ÓRGÃO/ENTIDADE Gabinete da Vice-prefeita

•

09 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Governo

•

10 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

•

11 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

12 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Planejamento

•

13 – ÓRGÃO/ENTIDADE Controladoria Geral do Município

•

14 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares (interino)

•

15 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

•

16 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

•

17 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Obras Públicas

•

18 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Inclusão

•

19 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal do Trabalho e Inovação

•

20 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

•

21 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Fiscalização

•

das Concessões e Contratos

•

22 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 05 – adjudicado para DENTECK LTDA, CNPJ 11.319.557/0003-78, AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, KM 17/5 – BERNECK, MUNDO NOVO/MS CEP: 79980-000 E-MAIL: licitacao@denteck.com.br, TELEFONE Nº (51) 99241-0235, representado por PAULO RICARDO ARTUS, RG 7080708857, CPF 014.077.720-23, REPRESENTANTE LEGAL, conforme quadro a seguir:

Item	Código	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total
5	65513	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	20	AGRATTO LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I	R$ 4.096,00	R$ 81.920,00
Valor Total							**R$ 81.920,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

•

•

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

•

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

•

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

•

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

•

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

9.1.3. manter as condições de habilitação;

•

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

•

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

•

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

•

10.2. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

•

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

•

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

•

15.1. O Pregão Eletrônico nº 015/2026 é realizado pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

•

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

• **THIAGO CASAS DO NASCIMENTO** • Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	•	• **FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS** • Secretário Municipal de Segurança

• **JOSÉ REIS DE FREITAS NETO** • Secretário Municipal de Cultura e Turismo	•	• **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA** • Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvim. Rural e Pesca

• **THIAGO THEMANSKI CAMPOS** • Secretário Municipal de Governo	•	• **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO** • Secretário Municipal de Saúde

• **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**	•	• **TIAGO FONTES CESAR LEAL**

• Secretária Mun. de Urbanismo		• Procurador Geral do Município

•	•	• **CHRISTIANARA SANTOS ROSA** • Secretária Municipal de Serviços Urbanos

• **VANIA PESSOA RODRIGUES FOES** • Secretária Municipal de Planejamento	•	• **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK** • Controlador Geral do Município •

• **JOSÉ MIGUEL PEREIRA** • Secretário Municipal de Esportes e Juventude	•	• **EDUARDO FELIPE MIRANDA** • Secretário Municipal de Obras Públicas •

• **CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA** • Secretário Mun do Trabalho e Inovação	•	• **CAROLINA DE M. E. LOURENÇO** • Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvim. Social e Igualdade Racial

• **LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA** • Secretário Municipal da Ilha dos Valadares	•	• **CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA** • Secretário Municipal de Administração
• **HALLESON RICARDO STIEGLITZ** • Secretário Municipal de Inclusão	•	• **VERÔNICA MARODIM MARQUES** • Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento
• **ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA** • Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	•	• **LEONICE LARA LACERDA** • Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

• **DENTECK LTDA** • Paulo Ricardo Artus

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A082BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Invictus Fire Equipamentos e Serviços de Segurança Contra Incêndio Ltda	
• CNPJ: 12.118.086/0001-30	• FONE/FAX: (43) 99668-0098

• *ENDEREÇO: PR-439, Km 59, s/nº – Santa Joana, Santo Antônio da Platina/PR CEP: 86430-000*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Torregrossa Quiles*	
• *CPF Nº: 237.311.259-00*	• RG Nº: 1.426.774-3
• *E-MAIL: licitacao@invictusfire.com.br*	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO^2 6KG (ACOMPANHA SUPORTE).	44	403,00	17.732,00	Extinpel
VALOR TOTAL			**17.732,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

-
-
-

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

-
-
-

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

-
-
-

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

-

-

-

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

-

-

-

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

-

-

-

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

-

-

-

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - INTERINO

•

•

•

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

Invictus Fire Equipamentos e Serviços de Segurança Contra Incêndio LTDA

RONALDO TORREGROSSA QUILES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:696E67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JP EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE

OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: JP Extintores Comércio e Equipamentos Ltda	
• CNPJ: 18.375.226/0001-32	• FONE/FAX: (41) 3090-0060 / 99514-8000
• ENDEREÇO: Rua Arnaldo Thá, nº 1293 – Fazendinha, Curitiba/PR CEP: 81330-200	
• REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Nascimento	
• CPF Nº: 028.122.329-78	• RG Nº: 7.653.315-6 SSP/PR
• E-MAIL: adm.adm@combateextintores.com.br	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA A EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS.	11	274,99	3.024,89	Mocelin
VALOR TOTAL			**3.024,89**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

•

•

•

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

•

•

•

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

•

-

-

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino

-

-

-

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

-

-

-

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

-

-

-

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

Jp Extintores Comércio E Equipamentos LTDA

JOSÉ CARLOS NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9AC62F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 94.841/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos oito dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino, Senhor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: KPC Equipamentos e Suprimentos Ltda	
• CNPJ: 43.564.630/0001-00	• FONE/FAX: (11) 4395-3531
• ENDEREÇO: Rua Monte Cardoso, nº 271 – Vila Antonieta, São Paulo/SP CEP: 03474-000	
• REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Pereira de Oliveira	
• CPF Nº: 365.799.318-50	• RG Nº: 44.016.066-2
• E-MAIL: kpcequipamentos@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2", STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	17	75,00	1.275,00	Metalcasty
VALOR TOTAL			**1.275,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem em sua proposta original.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

-
-
-

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

-
-
-

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

-
-
-

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

-
-
-

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

-
-
-

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

-
-
-

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

-
-
-

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

-
-
-

ARNOLDO LOURENÇO ALVES

Secretário Municipal de Esportes e Juventude - Interino

-
-
-

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

-
-
-

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

-
-

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

KPC Equipamentos e Suprimentos LTDA

CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A73BAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SUBLIME EQUIPAMENTOS

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

. **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**	. **PROTOCOLO Nº 4.525/2026**
. **DATA: 29 DE ABRIL DE 2026**	. **VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

•

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 015/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

•

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação para fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (Climatizadores Evaporativos e Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter),** insumos, materiais e mão de obra, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

•

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

•

•

01 – ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

02 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Saúde

•

03 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Segurança

•

04 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Urbanismo

•

05 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

•

06 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

07 – ÓRGÃO/ENTIDADE Procuradoria Geral do Município

•

08 – ÓRGÃO/ENTIDADE Gabinete da Vice-prefeita

•

09 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Governo

•

10 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

•

11 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

12 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Planejamento

•

13 – ÓRGÃO/ENTIDADE Controladoria Geral do Município

•

14 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Ilha dos Valadares (interino)

•

15 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

•

16 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

•

17 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Obras Públicas

•

18 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Inclusão

•

19 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal do Trabalho e Inovação

•

20 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

•

21 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Fiscalização

•

das Concessões e Contratos

•

22 – ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

•

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

•

LOTES 01 e 07 – adjudicado para SUBLIME EQUIPAMENTOS, CNPJ 24.139.047/0001-07, RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, Nº 996, SALA 1 – CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85602-060 E-MAIL: sublimeclima@gmail.com, TELEFONE Nº (46) 99975-6100, representado por CASIMIRO GIVULSKI NETO, RG 6.504.166-9, CPF 940.611.499-20, REPRESENTANTE LEGAL, conforme quadro a seguir:

•

• **Item**	• **Código**	• **Descrição dos Itens**	• **Unidade**	• **Quantidade**	• **Marca**	• **Unit**	• **Total**
• 1	• 65509	• CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 20.000 MP/H	• UNIDADE	• 5	Climabrisa/Renasul Indústria Ltda/Climatizador evaporativo portátil i20	• R$ 5.149,03	• R$ 25.745,15
• 7	• 65509	• CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 20.000 MP/H	• UNIDADE	• 15	• Climabrisa/Renasul Indústria Ltda/Climatizador evaporativo portátil i20	• R$ 5.149,03	• R$ 77.235,45
• **Valor Total**						• **R$ 102.980,60**	

•

•

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

•

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

•

•

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

•

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

•

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

•

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

•

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

9.1.3. manter as condições de habilitação;

•

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

•

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

•

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

•

10.2. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

•

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

•

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

•

15.1. O Pregão Eletrônico nº 015/2026 é realizado pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

•

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

• THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	**• FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS**
• Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	• Secretário Municipal de Segurança
• JOSÉ REIS DE FREITAS NETO	**• MARCIO LUIS PEDRERO VEGA**
• Secretário Municipal de Cultura e Turismo	• Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvim. Rural e Pesca
• THIAGO THEMANSKI CAMPOS	**• DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**
• Secretário Municipal de Governo	• Secretário Municipal de Saúde
• JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	**• TIAGO FONTES CESAR LEAL**
• Secretário Mun. de Urbanismo-Interino	• Procurador Geral do Município
• CHRISTIANARA SANTOS ROSA	
• Secretária Municipal de Serviços Urbanos	
• VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	**• RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**
• Secretária Municipal de Planejamento	• Controlador Geral do Município •
• JOSÉ MIGUEL PEREIRA	**• EDUARDO FELIPE MIRANDA**
• Secretário Municipal de Esportes e Juventude	• Secretário Municipal de Obras Públicas •
• CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA	**• CAROLINA DE M. E. LOURENÇO**
• Secretário Mun do Trabalho e Inovação	• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvim. Social e Igualdade Racial
• LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	**• CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
• Secretário Municipal da Ilha dos Valadares	• Secretário Municipal de Administração
• ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	**• VERÔNICA MARODIM MARQUES**
• Secretária Municipal de Inclusão	• Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento
• ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA	**• LEONICE LARA LACERDA**
• Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	• Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária
• SUBLIME EQUIPAMENTOS	
• Casimiro Givulski Neto	

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D55A5A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº4/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 05/2026

Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Com o objetivo de facilitar a elaboração e a apresentação de sua proposta, os documentos que compõem este procedimento foram estruturados de forma a evitar, sempre que possível, a repetição de informações.

É fundamental que sejam lidos, com especial atenção, o Termo de Referência e todos os seus anexos, que são considerados partes integrantes deste procedimento de contratação, pois contêm regras essenciais aplicáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, as quais não estão integralmente reproduzidas neste Aviso de Contratação Direta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Declaração de ME e EPP; e

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados até o término do prazo para apresentação das propostas, por meio do e-mail:: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

A Minuta da Ata de Registro de Preços contém as cláusulas que regerão a relação jurídica entre as partes, caso o fornecedor venha a ser registrado, bem como as condições para as futuras contratações, os direitos e obrigações das partes, as hipóteses de aplicação de sanções e as demais disposições que disciplinarão sua execução. Os fornecedores que ainda não estejam familiarizados com os procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Paranavaí recomenda-se que leiam atentamente este Aviso de Contratação Direta e todos os seus anexos, a fim de compreenderem as regras específicas da presente dispensa de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Além dos documentos que compõem este Aviso, outros documentos relativos ao procedimento poderão ser consultados no Processo de Dispensa n° 04/2026, disponível em https://camaraparanavai.atende.net / menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"/Licitações Gerais- onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação direta. Esses documentos possuem caráter complementar e sua consulta é facultativa, uma vez que as informações essenciais se encontram reproduzidas neste Aviso e em seus anexos. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 05/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá procedimento de contratação direta objetivando o recebimento de propostas de empresas **para o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses**, estabelecidos neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a legislação especial. **O valor máximo estimado desta contratação é de 16.604,49 (Dezesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 24 de julho de 2026, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via Correios, conforme especificações constantes abaixo:

“**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: **20 a 24 de julho de 2026**

Horário: **das 8h00min até as 17h00min**

Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 34214200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;

b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;

c) **via Correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via Correios ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio pelos Correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44)34214200 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br .

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai.atende.net / menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"/Licitações Gerais - Dispensa de Licitação nº 04/2026.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, observado o atendimento integral das especificações técnicas do Termo de Referência

1.5 Modo de disputa: Aberto

1.6 Ordem das etapas: Rito procedimental comum - Recebimento das propostas, julgamento, habilitação e adjudicação do objeto, observadas as regras deste Aviso de Contratação Direta

1.6.1 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? sim

1.7 Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

33.90.30.07.12 – Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 33.90.30.21.00 – Materiais de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

Quem não estiver sancionado com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função neste procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função neste procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo **critério de julgamento de Menor Preço Por Item**.

4.2 Em razão do valor estimado da contratação, poderão participar deste procedimento de contratação direta somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.3 Para habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e posterior formalização da Ata de Registro de Preços, serão exigidos os seguintes documentos:

4.3.1 Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Inexistência de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Paranavaí, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. (Modelo Anexo IV).

4.3.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do fornecedor (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede do fornecedor (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um endereço eletrônico (e-mail) válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos do processo administrativo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base à estimativa do valor da contratação, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será formalizada mediante os instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DADOS GERAIS

Setor demandante: Almoxarifado e Estoque / Elisete Pereira

Responsável: Comissão Permanente de Contratação Direta

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Natureza do objeto

Aquisição de bens - Bem Comum

Fundamentação da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Processo Administrativo n.º 05/2026.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A presente contratação direta para registro de preços justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Paranavaí, com o intuito de manter condições adequadas de higiene, salubridade, organização e atendimento ao público, proporcionando ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e munícipes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas de saúde e segurança, bem como ao funcionamento dos serviços de copa e ao apoio às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, porém variável ao longo da vigência da ata, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários, desperdícios e imobilização de recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Requisitos das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade identificada e a solução proposta, o Fornecedor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.6.1. Das condições e especificações dos produtos

2.6.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não reutilizados, remanufaturados ou recondicionados, e entregues em perfeito estado de conservação, acondicionamento e utilização.

2.6.1.2. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

2.6.1.3. Todos os materiais deverão possuir prazo de validade mínima de 09 (nove) meses, ou seja, 75% de vida útil, contados da data de entrega.

2.6.1.4. As embalagens deverão apresentar identificação clara e legível do produto, contendo, no mínimo:

nome do fabricante;

marca;

data de fabricação;

prazo de validade;

número do lote;

composição, quando aplicável.

2.6.1.5. Será vedado o fornecimento de produtos com embalagem violada, danificada, adulterada ou sem rotulagem adequada.

2.6.1.6. Os produtos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e INMETRO e demais órgãos competentes.

2.6.1.7. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem marcas ou produtos com histórico comprovado de não conformidade, baixa qualidade ou desempenho insatisfatório em contratações anteriores.

2.6.1.8. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos pelo Fornecedor sem ônus para a Administração.

2.6.1.9. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação formal ao Fornecedor.

2.6.1.10. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.6.2. Entrega.

2.6.2.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, em local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, incluindo frete, transporte, carga e descarga, mediante ordem de fornecimento.

2.6.3. Da apresentação e análise de amostras

2.6.3.1. A Administração poderá exigir, exclusivamente do Fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, quando necessária à verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade, do desempenho ou da compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6.3.2. A exigência de amostra limitar-se-á aos itens cuja análise física seja indispensável à adequada avaliação da qualidade do produto, sendo vedada sua utilização como requisito de habilitação ou condição de participação no certame.

2.6.3.3. Quando exigida, o fornecedor deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, no local e horário indicados no respectivo comunicado.

2.6.3.4. As amostras serão submetidas à análise da equipe designada pela Câmara Municipal de Paranavaí, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

a) atendimento às especificações técnicas exigidas;

b) qualidade dos materiais empregados;

c) acabamento e apresentação;

d) funcionalidade e desempenho;

e) resistência e durabilidade, quando aplicável;

f) características de segurança, higiene e ergonomia, quando pertinentes;

g) conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

2.6.3.5. A reprovação da amostra será devidamente motivada, mediante emissão de parecer fundamentado, assegurando-se ao fornecedor o acesso às razões que ensejaram a decisão.

2.6.3.6. Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação dentro do prazo estabelecido, a proposta será desclassificada quanto ao respectivo item, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, se necessário.

2.6.3.7. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação durante o recebimento definitivo dos produtos, quando sua natureza permitir, ou devolvidas ao fornecedor após a conclusão do procedimento.

2.6.3.8. As despesas decorrentes da apresentação, transporte, retirada e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração.

2.6.3.9. A exigência de amostras restringir-se-á aos itens cuja avaliação física seja imprescindível para aferição da qualidade, desempenho ou conformidade com as especificações técnicas, conforme justificativa da Administração, podendo ser dispensada para produtos de especificação padronizada ou de qualidade objetivamente verificável por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações ou documentos equivalentes.

2.6.4. Critérios para aceitação do objeto

2.6.4.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou fiscalização contratual.

2.6.4.2. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas no Termo de Referência.

2.6.4.3. Produtos com validade insuficiente, avarias, defeitos, divergências, composição ou qualidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

2.6.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais entregues, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos fornecidos.

2.6.4.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

Análise dos riscos das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Medidas de Contingência	Responsável
Atraso na entrega	Execução	Média	Médio	Definição de prazo máximo de entrega e penalidades contratuais	Notificação formal do fornecedor, aplicação de sanções e aquisição emergencial, se necessário	Fiscal da Ata
Produto fora do padrão	Execução	Média	Alto	Especificação técnica clara e fiscalização no recebimento	Recusa do material e exigência de substituição imediata	Fiscal de Ata/ Almoxarifado
Baixa qualidade dos produtos	Execução	Média	Médio	Exigência de garantia e possibilidade de amostra	Suspensão do recebimento do item e substituição por produto compatível	Fiscal da Ata/ Recebimento
Oscilação de preços	Planejamento/ Execução	Baixa	Médio	Pesquisa atualizada antes da contratação	Revisão do planejamento de compras e adequação quantitativa	Setor de Compras
Desabastecimento de itens críticos	Execução	Baixa	Alto	Planejamento de estoque e acompanhamento do cronograma	Remanejamento interno de estoque e acionamento do fornecedor para entrega prioritária	Almoxarifado / Fiscal da Ata
Superestimativa ou subestimativa de quantitativos	Planejamento	Média	Médio	Levantamento com base em histórico de consumo e demanda real	Realização de aditivos quantitativos ou nova contratação, se necessário	Setor de Compras / Almoxarifado
Uso inadequado ou desperdício de materiais	Execução	Média	Médio	Controle de distribuição e conscientização	Reforço nos controles internos e revisão das rotinas de utilização	Almoxarifado / Chefias dos Setores
Interrupção dos serviços de limpeza	Execução	Alta	Alto	Planejamento prévio de estoque e contratação	Compra emergencial e priorização dos itens essenciais	Administração / Almoxarifado
Aquisição de produtos com validade insuficiente	Execução	Baixa	Médio	Exigência de validade mínima de 09 meses	Devolução imediata dos produtos e substituição pelo fornecedor	Fiscal da Ata/ Almoxarifado
Falha no fornecimento	Execução	Baixa	Alto	Aplicação de sanções e possibilidade de substituição do fornecedor	Convocação de fornecedor remanescente ou nova contratação	Setor de Compras / Jurídico
Falência ou incapacidade do fornecedor	Execução	Baixa	Alto	Análise de habilitação jurídica, fiscal e econômica-financeira	Rescisão contratual e convocação de remanescente	Setor de Compras / Jurídico
Falha na fiscalização contratual	Execução	Baixa	Alto	Designação formal de fiscal e capacitação	Reavaliação da fiscalização e substituição do fiscal, se necessário	Administração
Entrega de quantitativos divergentes do solicitado	Execução	Média	Médio	Conferência rigorosa no recebimento dos materiais	Recusa parcial da entrega e regularização pelo fornecedor	Almoxarifado / Fiscal da Ata
Fornecimento de produtos com embalagem danificada	Execução	Média	Médio	Inspeção no ato do recebimento	Recusa dos itens avariados e substituição imediata	Almoxarifado
Descontinuidade de fabricação de determinado item	Execução	Baixa	Médio	Previsão de aceitação de produto equivalente mediante aprovação	Substituição por item similar de mesma qualidade e especificação técnica	Fiscal da Ata / Setor Requisitante
Inexecução parcial do contrato	Execução	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços	Aplicação de penalidades administrativas e eventual rescisão contratual	Fiscal da Ata / Jurídico
Problemas logísticos ou de transporte	Execução	Média	Médio	Planejamento antecipado das entregas pelo fornecedor	Reprogramação das entregas e priorização de itens essenciais	Fornecedor / Fiscal da Ata
Ausência de registro sanitário quando exigido	Planejamento/ Execução	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos competentes	Recusa do item e desclassificação da proposta, quando cabível	Setor de Compras / Fiscal da Ata

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução

A estimativa foi definida pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo estoque e almoxarifado, com base no histórico de consumo e na projeção de necessidades operacionais futuras, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qte	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	**Água Mineral Natural**, **sem gás**, embalada em copo plástico descartável. CATMAT 445484. Observação complementar: **Caixa com 48 copos de 200 mililitros (ml)**, transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	CX	110	R$ 52,63	R$ 5.789,30
02	**Açúcar Cristal**, coloração branca. CATMAT 603269. Observação complementar: Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, peso insatisfatório. **Pacote com 5 quilos (Kg).**	PCT	24	R$ 16,11	R$ 386,64
03	**Café torrado e moído,** intensidade (intensa ou extra forte). CATMAT 463574. Observação complementar: Qualidade superior, **embalado a vácuo, embalagem de 500 gramas (g)**. A marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou laudo de avaliação emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café.	PCT	80	R$ 28,53	R$ 2.282,40
04	**Chá de erva mate**, uso alimentício, sabor natural. CATMAT 236613. Observação complementar: Chá de erva mate, tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, isento de sujidades, parasitas e larvas, a granel, sem glúten. **Caixa com 250 gramas (g)**.	UN	60	R$ 8,43	R$ 505,80
05	**Copo Descartável de 180 mililitros (ml),** material (polipropileno), reforçado. CATMAT 351876. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos das normas da ABNT. **Caixa com 2.500 unidades.**	CX	06	R$ 144,61	R$ 867,66
06	**Coador de café descartável, tamanho 103,** material (papel). CATMAT 237590. Observação complementar: Filtro de café com microfuros, dupla costura lateral, selagem resistente. **Caixa com 30 unidades.**	UN	40	R$ 4,50	R$ 180,00
07	**Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1,8 litros (L)**, formato (cilíndrico), com pressão e ampola de vidro. CATMAT 288915. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.	UN	02	R$ 126,65	R$ 253,30
08	**Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1 litro (L)**, formato (cilíndrico), com pressão, ampola de vidro, altura (32 cm), diâmetro da base (10cm) e diâmetro da tampa (9cm). CATMAT 275681. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.	UN	03	R$ 98,66	R$ 295,98
09	**Água Sanitária**. Composição química (hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto), teor ativo (varia de 2 a 2,50%), densidade (1,20 a 1g/l), cor (incolor), tipo (comum), aspecto físico (líquido). CATMAT 624677. **Embalagem de 1 litro (L)**.	FR	60	R$ 3,31	R$ 198,60
10	**Álcool Etílico 70º INPM.** Composição química (70% de álcool etílico puro e 30% de água), aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de ambientes). CATMAT 481012. Observação complementar: Ideal para eliminar bactérias, vírus e fungos. **Frasco de 1 litro (L).**	FR	24	R$ 8,14	R$ 195,36
11	**Desinfetante.** Composição química (a base de quaternário de amônio), princípio ativo (cloreto alquil dimetil benzil amônio), teor ativo (2,4%), solução aquosa, aplicação (uso geral). CATMAT 479541. Observações complementares: diluído, neutro e perfume Floral. **Galão de 5 litros (L).**	GAL	30	R$ 15,72	R$ 471,60
12	**Detergente.** Composição química (alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter), neutro, biodegradável, com bico dosador, aspecto físico (líquido). CATMAT 372748. Observação complementar: neutro. **Frasco com 500 mililitros (ml).**	FR	48	R$ 2,43	R$ 116,64
13	**Escova Sanitária**. Vassourinha, cerdas (náilon de alta resistência), material do cabo (polipropileno), ergonômico, leve e resistente, aplicação (limpeza interna de vaso sanitário), tamanho mínimo 35cm, **com suporte**. CATMAT 278323. Unidade.	UN	08	R$ 10,94	R$ 87,52
14	**Esponja Dupla Face.** Material (espuma de poliuretano e fibra sintética), formato (retangular), abrasividade (média), aplicação (limpeza multiuso), comprimento mínimo (110 mm), largura mínima (75 mm), espessura mínima (20 mm). CATMAT 318923. Observação complementar: **Pacote com 04 unidades**.	PCT	15	R$ 5,87	R$ 88,05
15	**Esponja de Lã de Aço**. Material (fios de aço carbono de baixo teor, flexível e abrasivo), aplicação (limpeza geral e pesada). CATMAT 481018. Observação Complementar: **Embalagem de 60 gramas (g), com 08 unidades.**	PCT	06	R$ 2,77	R$ 16,62
16	**Limpador Base Ácida/ Desincrustante.** Concentrado de mistura aquosa, biodegradável, aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de pedras, fachadas e pisos). CATMAT 481024. **Frasco de 1 litro (L)**.	FR	36	R$ 10,32	R$ 371,52

17	**Limpador de Vidros**. Composição química (lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, corante e água), de alto desempenho, com gatilho borrifador/pulverizador, aspecto físico (líquido), aplicação (limpa superfícies e sujeira, sem manchar). CATMAT 636118. **Frasco de 500 mililitros (ml)**.	FR	20	R$ 9,45	R$ 189,00
18	**Limpador Instantâneo Multiuso.** Composição Básica (linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo, solventes e coadjuvantes), aspecto físico (líquido), aplicação (remover impurezas, fuligem, gorduras e poeiras de banheiros). Características Adicionais: Embalagem com tampa e bico econômico. CATMAT 303322. Observação complementar: multiuso. **Frasco com 500 mililitros (ml)**.	FR	36	R$ 5,10	R$ 183,60
19	**Pano de Prato.** Material (100% algodão), cor (branca), alvejado, sem estampas, com acabamento em bainha dobrada e costurada em toda a volta, dimensões mínimas de comprimento (60 cm) e largura (40 cm). CATMAT 321633.	UN	12	R$ 6,10	R$ 73,20
20	**Pano Limpeza.** Material (100% algodão), branco, alvejado, espesso, alto poder de absorção, de alta qualidade, tipo (saco), dimensões mínimas (70 cm x 50 cm). CATMAT 396308. Observação complementar: Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento:Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).	UN	30	R$ 6,05	R$ 181,50
21	**Papel Higiênico.** Material (celulose virgem), cor (branca), folha dupla, picotada, largura de 10 cm, **comprimento de 250 metros (m)**, Características Adicionais: Extra macio. CATMAT 227863. Observação complementar: **Fardo com 08 rolos, sem aparas, gramatura (28 a 32), não reciclado**.	FRD	15	R$ 109,48	R$ 1.642,20
22	**Papel Toalha Bobina.** Material (celulose virgem), cor (branca), bobina, folha simples com gofrado, largura de 20 cm, **comprimento de 200 metros (m)**, CATMAT 334178. Observação complementar: **Gramatura mínima de 24, sem odor. Fardo com 06 rolos.**	FRD	07	R$ 100,32	R$ 702,24
23	**Porta-copos para copos descartáveis de 50 ml**. Material (acrílico) de alta resistência, com acabamento na cor branca translúcida, próprio para fixação em parede, com tampa superior confeccionada em plástico ABS injetado, com ajuste adequado ao corpo do dispenser, protegendo os copos contra poeira e contaminantes. Características adicionais: **Sistema fixo, com kit completo para instalação, incluindo parafusos e buchas compatíveis para fixação em parede**. CATMAT 298347. Unidade	UN	02	R$ 39,08	R$ 78,16
24	**Rodo de Limpeza.** Material cabo (alumínio) e suporte (alumínio) medindo 40 cm, de alta resistência, leve e durável, garantindo estabilidade durante o uso. Lâmina dupla (2 borrachas, com maior eficiência, boa aderência e sem deixar resíduos. CATMAT 417262. Observação complementar: Borracha dupla substituível. **Unidade**	UN	04	R$ 37,82	R$ 151,28
25	**Sabão em Barra.** Material (glicerinado), tipo neutro, indicado para limpeza. Características Adicionais: produto de 1ª qualidade, com consistência firme, fácil manuseio, boa durabilidade e rendimento, não se desmanchando com facilidade durante o uso, devendo atender às normas vigentes da ANVISA. CATMAT 298406. Observação complementar: **Pacote com 05 unidades de 200 gramas (g)**.	PCT	10	R$ 14,43	R$ 144,30
26	**Sabão em Pó.** Aplicação (limpeza em geral) aspecto físico (em pó homogêneo), biodegradável, com boa solubilidade em água, não formando resíduos excessivos e garantindo rendimento adequado. CATMAT 324827. Observação complementar: **Pacote com 5 quilos (Kg)**.	PCT	10	R$ 45,85	R$ 458,50
27	**Sabonete Líquido Perfumado.** Aspecto Físico (líquido), homogêneo, com acidez (PH neutro), boa viscosidade e fragrância agradável. Indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fácil enxague e sem resíduos. Aplicação: compatível com saboneteira/dispenser para sabonetes líquidos. CATMAT 417309. Observação complementar: **Galão de 5 litros (L).**	GAL	12	R$ 26,80	R$ 321,60
28	**Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 20 litros,** solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 626244. **Pacote com 100 unidades.**	PCT	04	R$ 12,38	R$ 49,52
29	**Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros,** solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 470829. **Pacote com 100 unidades.**	PCT	04	R$ 15,86	R$ 63,44
30	**Saponáceo Cremoso.** Composição (tensoativos aniônicos, alcalinizantes e espessantes), com ação eficaz na limpeza sem danificar as superfícies. Aplicação (limpeza em geral). CATMAT 397370. Observação complementar: **Tipo Sapólio, Frasco de 300 mililitros (ml).**	FR	12	R$ 7,35	R$ 88,20
31	**Vassoura.** Material cerdas (náilon), e cabo (madeira) com cepa (plástica) resistente e largura aproximada de 21 cm, comprimento das cerdas (11 cm), resistentes e flexíveis, adequadas para remoção eficiente de poeira e sujidades em diferentes tipos de piso. Características Adicionais: cabo rosqueado, comprido, com boa durabilidade, fixação segura das cerdas à cepa, não se desprendendo com facilidade durante o uso contínuo. CATMAT 234645. **Unidade**.	UN	12	R$ 14,23	R$ 170,76
VALOR MÁXIMO TOTAL		R$ 16.604,49 (Dezesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)			

Prazo para início da execução do objeto

3.2.1. O prazo para o início da execução, começa a contar a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, que será publicada no PNCP, bem como nos demais portais exigidos pela legislação em vigor.

Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal desta Administração, pela ordem de fornecimento.

3.3.2. A contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da ordem de fornecimento no e-mail a ser informado pelo fornecedor.

3.3.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

Local de entrega ou execução

3.4.1. Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira. Câmara Municipal de Paranavaí, localizada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos?

O presente procedimento de contratação direta para registro de preços tem por objetivo assegurar a disponibilidade de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, possibilitando futuras e eventuais aquisições conforme a demanda real da Administração.

Busca-se garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, mantendo as dependências da Câmara em condições adequadas de limpeza, conservação, organização, higiene e abastecimento, proporcionando ambiente apropriado para servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e munícipes, bem como assegurando o suporte necessário às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

ao fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal;

aos prazos e locais de entrega definidos pela Administração;

ao cumprimento integral das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos;

à manutenção da regularidade no fornecimento dos itens registrados;

à observância dos prazos de validade e das condições adequadas de acondicionamento dos produtos;

à conferência e fiscalização dos materiais no ato do recebimento; e

à substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou qualquer inconformidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições, possibilitando o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o risco de desabastecimento, minimizando desperdícios e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, espera-se assegurar maior eficiência, continuidade, planejamento e racionalização das futuras contratações, garantindo o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução

Fornecimento parcelado.

Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação

O prazo total máximo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo a prorrogação, poderá chegar a até 2 (dois) anos.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme dispositivo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, haja dotação orçamentária e previsão (edital e ata), bem como a anuência do fornecedor.

MODELO DE GESTÃO

Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Será exigida garantia financeira?

☐ Sim ☒ Não

Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

Metodologia de acompanhamento da execução

5.2.1. Estrutura de Governança da Execução

Nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 131 da Instrução Normativa n.º 04/2023, a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), compreendendo:

- **Gestor da Ata:** responsável pela coordenação geral, controle de vigência, gerenciamento administrativo, eventual aplicação de penalidades, controle de saldo e comunicação institucional com o fornecedor;

- **Fiscal da Ata**: responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conferência dos materiais entregues, verificação da conformidade com o Termo de Referência, relatório de entrega e atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

5.2.2. Metodologia de Acompanhamento

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, sistemática e documental, observando as seguintes etapas:

5.2.2.1. Solicitação e Programação da Entrega

5.2.2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento;

5.2.2.1.2. Cada solicitação deverá conter os quantitativos, especificações, local e prazo para entrega;

5.2.2.1.3. As solicitações integrarão o histórico de execução contratual para fins de controle e fiscalização.

5.2.2.2. Recebimento e Conferência do Produto

5.2.2.2.1. A cada entrega, o fiscal deverá:

a) Conferir os quantitativos entregues, verificando a correspondência com a ordem de fornecimento e nota fiscal apresentada;

b) Verificar as condições das embalagens, integridade física e adequação do acondicionamento dos produtos;

c) Conferir prazo de validade, marca, lote e demais informações obrigatórias constantes nas embalagens;

d) Verificar se os materiais atendem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

e) Registrar o recebimento em controle próprio ou checklist de fiscalização.

*Caso constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição sem ônus à Administração.

5.2.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

5.2.2.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial realizada pelo fiscal da Ata;

5.2.2.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, conforme prazo estipulado.

5.2.2.4. Substituição Pós-Entrega

5.2.2.4.1. Após a entrega, o fornecedor deverá:

a) Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização;

b) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou acondicionamento dos materiais.

5.2.2.5. Registro e Controle Administrativo

5.2.2.5.1. O fiscal deverá:

a) Registrar todas as entregas realizadas, contendo data, quantitativo, descrição dos itens, número da nota fiscal e responsável pelo recebimento;

b) Manter histórico de ocorrências, substituições, notificações e eventuais penalidades aplicadas;

c) Elaborar registros ou relatórios de fiscalização sempre que houver desconformidades.

5.2.2.6. Comprovação Documental

5.2.2.6.1. Após cada fornecimento, o fornecedor deverá apresentar:

a) Nota fiscal compatível com os itens efetivamente entregues;

b) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos para fins de pagamento;

c) Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.2.2.7. Condições para Liquidação e Pagamento

5.2.2.7.1. O pagamento somente ocorrerá após:

a) Atesto formal do fiscal da Ata quanto à regular execução do objeto;

b) Verificação da conformidade dos materiais entregues;

c) Ausência de pendências técnicas ou administrativas; e

5.2.2.8. Acompanhamento Contínuo da Execução

5.2.2.8.1. Durante toda a vigência da Ata:

a) Será monitorada a regularidade do fornecimento parcelado;

b) Será verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

c) Poderão ser aplicadas sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;

d) Será realizado controle contínuo dos quantitativos consumidos e do saldo da Ata de Registro de Preços.

Obrigações do Fornecedor

5.3.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo, executando o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Fornecer os materiais de copa e cozinha e limpeza e higiene, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade exigidos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.3.3. Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável.

5.3.4. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Paranavaí, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, utilizando embalagens adequadas que assegurem a integridade dos produtos durante todo o transporte.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou incorreções dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), promovendo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens recusados ou que apresentem defeitos, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

5.3.6. Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e as medidas adotadas para minimizar os impactos da ocorrência.

5.3.7. Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.3.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios correspondentes.

5.3.10. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo, no mínimo os elencados do item 5.6.1.1.2 até 5.6.1.1.6.

5.3.11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais despesas da execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

5.3.12. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei.

5.3.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, seguros, fretes, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

5.3.14. Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou falhas no dimensionamento de sua proposta comercial, assumindo integralmente os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto ofertado, sem direito à alteração dos preços pactuados.

5.3.15. Cumprir toda a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, transporte, acondicionamento, armazenamento e fornecimento dos materiais, bem como às normas sanitárias.

Obrigações da Administração

5.4.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, bem como** na legislação aplicável.

5.4.2. Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar **a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes**, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.3. Fornecer ao Fornecedor, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como indicar os locais de entrega e demais condições indispensáveis ao fornecimento.

5.4.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4.5. Notificar formalmente o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das obrigações **assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes,** fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando cabível.

5.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

5.4.7. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata e observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

5.4.8. Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.4.9. Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e **na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.4.10. Comunicar aos setores competentes as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, sancionatórias ou judiciais, quando constatadas irregularidades **na Ata de Registro de Preços ou na execução das contratações dela decorrentes.**

5.4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos casos de empresas devidamente cadastradas, e contendo os documentos por ele abrangidos, ou nos respectivos portais, conforme segue:

5.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.6.1.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

5.6.1.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

5.6.1.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

5.6.1.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.6.1.1.6. Regularidade Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão).

Cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços

5.7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

5.7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara;

5.7.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.7.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado;

5.7.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

5.7.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Gestor da Ata de Registro de Preços e produzirá efeitos após a publicação do respectivo ato, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

Sanções Aplicadas à Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo fornecedor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranavaí.

O **fornecedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação decorrente da Ata** que não **assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente,** estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor **estimado da contratação correspondente, sem prejuízo do cancelamento da convocação e das demais sanções cabíveis.**

Ao fornecedor infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato, **não assinar a Ata de Registro de Preços**, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos **do procedimento de contratação direta ou da Ata de Registro de Preços**	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

5.9.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Paranavaí por órgãos e entidades.

CADASTRO RESERVA

5.10.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.10.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10.3. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor do fornecedor classificado em primeiro lugar antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.4. Os fornecedores que desejarem ter seus preços registrados na Ata de Registro de Preços terão sua proposta e habilitação analisadas.

5.10.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, fica facultado à Câmara de Paranavaí convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta poderá:

5.10.6.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.6.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.7. Será comunicado e registrado, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

5.10.8. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.11.1. As infrações praticadas pelo fornecedor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, observadas as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranavaí.

5.11.2. Nos casos em que o fornecedor cometer ato de descumprimento parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem que gere dano à Câmara, o fiscal da Ata aplicará sanção de advertência ao fornecedor pelo inadimplemento.

5.11.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.11.4. Caso o fornecedor tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará a aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

5.11.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá promover o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação decorrente da Ata, conforme o caso, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.11.6. Nos casos de inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo a executar.

5.11.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Paranavaí, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação direta ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Matriz de alocação de risco

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração da necessidade ou do quantitativo estimado pela Administração	Administração	Realização de novas aquisições, observados os limites e condições da Ata de Registro de Preços ou instauração de novo procedimento, quando necessário
Criação, extinção ou alteração de tributos, encargos legais ou normas que impactem os custos da futura contratação	Administração	Análise da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais
Atraso no pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Administração	Incidência dos encargos legais e atualização monetária, na forma da legislação e do instrumento convocatório
Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do fornecedor	Fornecedor Registrado	Responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Fornecedor Registrado	Recusa do recebimento, substituição dos produtos e aplicação das penalidades cabíveis
Atraso na entrega ou inadimplemento das obrigações assumidas	Fornecedor Registrado	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, cancelamento do registro de preços
Oscilações ordinárias dos custos de mercado	Fornecedor Registrado	Manutenção dos preços registrados
Oscilações extraordinárias dos custos que tornem a execução excessivamente onerosa	Administração	Análise de pedido de revisão dos preços registrados, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impacte as futuras contratações	Câmara e Fornecedor Registrado	Adoção das medidas cabíveis, inclusive revisão dos preços registrados, suspensão ou adequação das obrigações, conforme o caso

Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

6.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação **assumida na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.**

6.1.3. Nos casos de descumprimento da obrigação **assumida na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.4. Caso o fornecedor não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a Administração aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 5 (cinco) dias, contados da entrega do produto;

6.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.1.7. O Gestor da Ata comunicará previamente ao fornecedor a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível

Critério de reajuste e da revisão dos preços

6.2.1. Do Reajuste dos Preços

6.2.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2.1.2. Considera-se como data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva utilizada para a formação do valor estimado da contratação.

6.2.1.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerada a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

6.2.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, após análise e aprovação pela Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pelo fornecedor.

6.2.1.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

6.2.1.6. Na inexistência de índice substituto definido em lei, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto registrado ou da contratação decorrente da Ata, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo instrumento.

6.2.1.7. Incumbe ao fornecedor apresentar pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos documentos que comprovem o direito pleiteado, cabendo à Administração proceder à análise e, se for o caso, promover a formalização do reajuste.

6.2.2. Da Revisão dos Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

6.2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente repercutam na formação dos preços registrados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e, no que couber, o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento extraordinário, sua imprevisibilidade (quando exigível) e a efetiva repercussão sobre os custos dos preços registrados ou da contratação decorrente da Ata.

6.2.2.3. A Administração analisará a documentação apresentada e, reconhecida a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, promoverá a revisão dos preços registrados mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

6.2.3. Disposições Gerais

6.2.3.1. O registro dos preços não gera direito automático ao reajuste ou à revisão, os quais dependerão de requerimento da parte interessada, da devida comprovação dos pressupostos legais e de análise técnica, jurídica e administrativa pela Administração.

6.2.3.2. As disposições desta cláusula aplicam-se integralmente à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes durante toda a sua vigência, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, adotando as medidas cabíveis caso sejam constatadas distorções em relação aos preços praticados no mercado.

6.2.3.4. A cada exercício financeiro, antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária, bem como a vantajosidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.3.5. Verificada a perda da vantajosidade dos preços registrados ou configurada qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, a Ata de Registro de Preços poderá ser alterada **ou ter seu registro cancelado**, conforme o caso, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, quando exigíveis.

Critério e prazo para recebimento provisório

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Critério e prazo para recebimento definitivo

6.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante este Termo de Referência.

6.4.2. Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do **fiscal designado para acompanhar a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente**, verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em conformidade com este Termo de Referência, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

Rito de seleção

Dispensa de Licitação

Forma da seleção

☒ Presencial ☐ Eletrônica

A contratação será realizada por dispensa de licitação, por se enquadrar nas hipóteses legais permitidas para a contratação direta.

Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabeleça como regra preferencial a utilização do formato eletrônico, a Câmara Municipal encontra-se em fase de aperfeiçoamento e adaptação para a plena utilização do sistema Compras.gov.br. Por esse motivo, temporariamente, ainda permanece a adoção do formato presencial para as dispensas de licitação, como medida de transição.

Destaca-se que, ainda que o procedimento seja conduzido presencialmente, a Câmara Municipal realiza a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cumprindo os prazos mínimos para envio de propostas, conforme previsto em lei.

Assim, assegura-se a necessária transparência, publicidade e isonomia, em conformidade com os princípios da administração pública.

Critério de julgamento

Menor preço

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

Modo de disputa

Aberto

Haverá antecipação da habilitação?

☐Sim, rito com habilitação antecipada ☒Não, rito procedimental comum

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

Exigências específicas para a fase de proposta

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

Exigências específicas para a fase de habilitação

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional

Justificativa Da Contratação E Da Adoção Do Sistema De Registro De Preços

Ao final do mês de março de 2026, foi solicitada a abertura de procedimento administrativo destinado à aquisição de materiais de copa e cozinha, em razão da necessidade de reposição de itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranavaí.

Na sequência, já no início do mês de abril de 2026, a unidade demandante informou a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização, cuja requisição foi encaminhada à Comissão de Contratação na segunda quinzena daquele mês. Considerando que ambos os grupos de materiais possuem natureza semelhante, destinam-se ao atendimento das mesmas unidades administrativas, apresentam características de bens de consumo comum, de utilização contínua e possuem logística de fornecimento compatível, concluiu-se que a condução das duas demandas em um único procedimento administrativo representaria solução mais eficiente, racional e econômica, reduzindo custos administrativos, evitando duplicidade de atos processuais e promovendo maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Durante a fase de planejamento da contratação, entretanto, foi realizada nova conferência física dos estoques existentes no almoxarifado da Câmara Municipal, oportunidade em que se constatou que diversos materiais de limpeza permaneciam disponíveis em quantidades suficientes para atender às necessidades da Administração por período considerável. Da mesma forma, verificou-se a existência de estoque remanescente de alguns materiais de copa e cozinha, especialmente açúcar, circunstância que afastou a necessidade de aquisição imediata desses itens.

A realização desse levantamento permitiu à Administração revisar o planejamento inicialmente concebido, identificando que a aquisição integral dos quantitativos originalmente estimados deixaria de representar a solução mais vantajosa para o interesse público. A compra imediata de todos os itens

poderia ocasionar formação de estoques superiores à necessidade real da Câmara Municipal, elevando custos de armazenamento, dificultando o controle patrimonial e de consumo, aumentando os riscos de perdas decorrentes da validade dos produtos, da deterioração natural dos materiais e da imobilização desnecessária de recursos públicos em bens que permaneceriam armazenados por longo período antes de sua efetiva utilização.

Diante desse cenário, verificou-se que a demanda da Administração não se caracteriza pela necessidade de fornecimento imediato e integral dos quantitativos estimados, mas sim pela necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais ao longo do período de vigência da futura contratação, permitindo que cada aquisição ocorra apenas quando efetivamente necessária.

Nesse contexto, considerando tratar-se de bens de consumo comum, de utilização contínua e reposição gradual, cuja demanda varia conforme o consumo efetivo e a evolução dos estoques existentes, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Importante destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços não decorre da intenção de promover aquisições em larga escala nem de substituir o adequado planejamento das contratações públicas. Ao contrário, sua adoção resulta justamente do planejamento realizado pela Administração, que, após análise detalhada do consumo histórico e da situação atual dos estoques, constatou não ser possível estabelecer, neste momento, um cronograma preciso para reposição de cada item.

Embora seja possível estimar o consumo anual com base no histórico da Administração, não há como prever, com segurança, o momento exato em que cada produto demandará reposição, tampouco o quantitativo necessário em cada fornecimento, especialmente diante da existência de estoques remanescentes. Nessas circunstâncias, a aquisição imediata de todos os quantitativos estimados poderia resultar tanto em excesso quanto em insuficiência de materiais, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor controle do consumo, diminuição dos riscos de deterioração dos materiais e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Os materiais objeto da futura Ata de Registro de Preços são de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, sendo empregados diariamente na limpeza, conservação e higienização das dependências institucionais, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, sanitários, áreas de circulação e demais ambientes de uso comum. Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são essenciais ao apoio administrativo, ao atendimento de vereadores, servidores, autoridades, convidados e munícipes, bem como ao adequado desenvolvimento das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação das instalações da Câmara Municipal, podendo ocasionar prejuízos ao ambiente de trabalho, ao atendimento prestado à população, ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas e à própria imagem institucional do Poder Legislativo.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, contínua e de inequívoco interesse público. Igualmente, demonstra-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui medida tecnicamente motivada, plenamente compatível com as características do objeto e voltada à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, evitando compras antecipadas, formação de estoques desnecessários, desperdícios e imobilização indevida de recursos públicos.

Registra-se, por fim, que a utilização do Sistema de Registro de Preços em procedimento de contratação direta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua compatibilidade com as características da contratação e a vantagem administrativa de sua adoção. No caso concreto, a existência de demanda contínua, aliada à impossibilidade de definir previamente o momento exato das reposições e os quantitativos necessários em cada fornecimento, evidencia que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Paranavaí, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação, da continuidade do serviço público e da boa administração.

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação

R$ 16.604,49 (Dezesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Data da conclusão da formação de preço

30 de junho de 2026.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação

Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo, com desdobramento de despesas: 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

JOSILENE BARÃO KUMMER DE OLIVEIRA	***VANESSA A. FIGUEIREDO MORAES***	***LUCIANO PEREIRA RICATO***
Membro da CCD	Presidente da CCD	Diretor Geral do Legislativo
Responsável Pela Elaboração		Aprovador

Paranavaí - PR, 01 de julho de 2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL MÁXIMO			R$		

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega.

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, ... de..... 2026.

Nome e assinatura

OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações do item descrito no demonstrativo constante neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produto com descrição não compatível não será aceito.

b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da**Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023**, de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ___de _____ de 2026.

Assinatura/Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data

Assinatura do responsável

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º042026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, **endereço eletrônico** _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, **considerando o resultado do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação para Registro de Preços n.º ____/2026**, resolvem registrar os preços **do fornecedor** indicado e qualificado nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades **registradas**, atendidas as condições previstas **no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, em conformidade com** a Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 004/2023-CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos mínimos e máximos registrados, o fornecedor registrado e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
01	**Água Mineral Natural**, **sem gás**, embalada em copo plástico descartável. CATMAT 445484. Observação complementar: **Caixa com 48 copos de 200 mililitros (ml)**, transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	CX	110		___	___
02	**Açúcar Cristal**, coloração branca. CATMAT 603269. Observação complementar: Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, peso insatisfatório. **Pacote com 5 quilos (Kg).**	PCT	24			
03	**Café torrado e moído,** intensidade (intensa ou extra forte). CATMAT 463574. Observação complementar: Qualidade superior, **embalado a vácuo, embalagem de 500 gramas (g)**. A marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou laudo de avaliação emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café.	PCT	80			
04	**Chá de erva mate**, uso alimentício, sabor natural. CATMAT 236613. Observação complementar: Chá de erva mate, tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, isento de sujidades, parasitas e larvas, a granel, sem glúten. **Caixa com 250 gramas (g)**.	UN	60			
05	**Copo Descartável de 180 mililitros (ml),** material (polipropileno), reforçado. CATMAT 351876. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos das normas da ABNT. **Caixa com 2.500 unidades.**	CX	06			
06	**Coador de café descartável, tamanho 103,** material (papel). CATMAT 237590. Observação complementar: Filtro de café com microfuros, dupla costura lateral, selagem resistente. **Caixa com 30 unidades.**	UN	40			
07	**Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1,8 litros (L)**, formato (cilíndrico), com pressão e ampola de vidro. CATMAT 288915. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.	UN	02			
08	**Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1 litro (L)**, formato (cilíndrico), com pressão, ampola de vidro, altura (32 cm), diâmetro da base (10cm) e diâmetro da tampa (9cm). CATMAT 275681. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.	UN	03			
09	**Água Sanitária**. Composição química (hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto), teor ativo (varia de 2 a 2,50%), densidade (1,20 a 1g/l), cor (incolor), tipo (comum), aspecto físico (líquido). CATMAT 624677. **Embalagem de 1 litro (L)**.	FR	60			
10	**Álcool Etílico 70º INPM.** Composição química (70% de álcool etílico puro e 30% de água), aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de ambientes). CATMAT 481012. Observação complementar: Ideal para eliminar bactérias, vírus e fungos. **Frasco de 1 litro (L).**	FR	24			
11	**Desinfetante.** Composição química (a base de quaternário de amônio), princípio ativo (cloreto alquil dimetil benzil amônio), teor ativo (2,4%), solução aquosa, aplicação (uso geral). CATMAT 479541. Observações complementares: diluído, neutro e perfume Floral. **Galão de 5 litros (L).**	GAL	30			
12	**Detergente.** Composição química (alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter), neutro, biodegradável, com bico dosador, aspecto físico (líquido). CATMAT 372748. Observação complementar: neutro. **Frasco com 500 mililitros (ml).**	FR	48			
13	**Escova Sanitária**. Vassourinha, cerdas (náilon de alta resistência), material do cabo (polipropileno), ergonômico, leve e resistente, aplicação (limpeza interna de vaso sanitário), tamanho mínimo 35cm, **com suporte**. CATMAT 278323. Unidade.	UN	08			
14	**Esponja Dupla Face.** Material (espuma de poliuretano e fibra sintética), formato (retangular), abrasividade (média), aplicação (limpeza multiuso), comprimento mínimo (110 mm), largura mínima (75 mm), espessura mínima (20 mm). CATMAT 318923. Observação complementar: **Pacote com 04 unidades**.	PCT	15			
15	**Esponja de Lã de Aço**. Material (fios de aço carbono de baixo teor, flexível e abrasivo), aplicação (limpeza geral e pesada). CATMAT 481018. Observação Complementar: **Embalagem de 60 gramas (g), com 08 unidades.**	PCT	06			
16	**Limpador Base Ácida/ Desincrustante.** Concentrado de mistura aquosa, biodegradável, aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de pedras, fachadas e pisos). CATMAT 481024. **Frasco de 1 litro (L)**.	FR	36			
17	**Limpador de Vidros**. Composição química (lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, corante e água), de alto desempenho, com gatilho borrifador/pulverizador, aspecto físico (líquido), aplicação (limpa superfícies e sujeira, sem manchar). CATMAT 636118. **Frasco de 500 mililitros (ml)**.	FR	20			
18	**Limpador Instantâneo Multiuso.** Composição Básica (linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo, solventes e coadjuvantes), aspecto físico (líquido), aplicação (remover impurezas, fuligem, gorduras e poeiras de banheiros). Características Adicionais: Embalagem com tampa e bico econômico. CATMAT 303322. Observação complementar: multiuso. **Frasco com 500 mililitros (ml)**.	FR	36			
19	**Pano de Prato.** Material (100% algodão), cor (branca), alvejado, sem estampas, com acabamento em bainha dobrada e costurada em toda a volta, dimensões mínimas de comprimento (60 cm) e largura (40 cm). CATMAT 321633.	UN	12			
20	**Pano Limpeza.** Material (100% algodão), branco, alvejado, espesso, alto poder de absorção, de alta qualidade, tipo (saco), dimensões mínimas (70 cm x 50 cm). CATMAT 396308. Observação complementar: Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento:Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).	UN	30			
21	**Papel Higiênico.** Material (celulose virgem), cor (branca), folha dupla, picotada, largura de 10 cm, **comprimento de 250 metros (m)**, Características Adicionais: Extra macio. CATMAT 227863. Observação complementar: **Fardo com 08 rolos, sem aparas, gramatura (28 a 32), não reciclado**.	FRD	15			
22	**Papel Toalha Bobina.** Material (celulose virgem), cor (branca), bobina, folha simples com gofrado, largura de 20 cm, **comprimento de 200 metros (m)**, CATMAT 334178. Observação complementar: **Gramatura mínima de 24, sem odor. Fardo com 06 rolos.**	FRD	07			
23	**Porta-copos para copos descartáveis de 50 ml**. Material (acrílico) de alta resistência, com acabamento na cor branca translúcida, próprio para fixação em parede, com tampa superior confeccionada em plástico ABS injetado, com ajuste adequado ao corpo do dispenser, protegendo os copos contra poeira e contaminantes. Características adicionais: **Sistema fixo, com kit completo para instalação, incluindo parafusos e buchas compatíveis para fixação em parede**.	UN	02			

	CATMAT 298347. Unidade					
24	**Rodo de Limpeza.** Material cabo (alumínio) e suporte (alumínio) medindo 40 cm, de alta resistência, leve e durável, garantindo estabilidade durante o uso. Lâmina dupla (2 borrachas, com maior eficiência, boa aderência e sem deixar resíduos. CATMAT 417262. Observação complementar: Borracha dupla substituível. **Unidade**	UN	04			
25	**Sabão em Barra.** Material (glicerinado), tipo neutro, indicado para limpeza. Características Adicionais: produto de 1ª qualidade, com consistência firme, fácil manuseio, boa durabilidade e rendimento, não se desmanchando com facilidade durante o uso, devendo atender às normas vigentes da ANVISA. CATMAT 298406. Observação complementar: **Pacote com 05 unidades de 200 gramas (g).**	PCT	10			
26	**Sabão em Pó.** Aplicação (limpeza em geral) aspecto físico (em pó homogêneo), biodegradável, com boa solubilidade em água, não formando resíduos excessivos e garantindo rendimento adequado. CATMAT 324827. Observação complementar: **Pacote com 5 quilos (Kg)**.	PCT	10			
27	**Sabonete Líquido Perfumado.** Aspecto Físico (líquido), homogêneo, com acidez (PH neutro), boa viscosidade e fragrância agradável. Indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fácil enxague e sem resíduos. Aplicação: compatível com saboneteira/dispenser para sabonetes líquidos. CATMAT 417309. Observação complementar: **Galão de 5 litros (L).**	GAL	12			
28	**Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 20 litros,** solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 626244. **Pacote com 100 unidades.**	PCT	04			
29	**Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros,** solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 470829. **Pacote com 100 unidades.**	PCT	04			
30	**Saponáceo Cremoso.** Composição (tensoativos aniônicos, alcalinizantes e espessantes), com ação eficaz na limpeza sem danificar as superfícies. Aplicação (limpeza em geral). CATMAT 397370. Observação complementar: **Tipo Sapólio, Frasco de 300 mililitros (ml).**	FR	12			
31	**Vassoura.** Material cerdas (náilon), e cabo (madeira) com cepa (plástica) resistente e largura aproximada de 21 cm, comprimento das cerdas (11 cm), resistentes e flexíveis, adequadas para remoção eficiente de poeira e sujidades em diferentes tipos de piso. Características Adicionais: cabo rosqueado, comprido, com boa durabilidade, fixação segura das cerdas à cepa, não se desprendendo com facilidade durante o uso contínuo. CATMAT 234645. **Unidade**.	UN	12			

2.2 O valor estimado total dos preços registros é de **R$**

2.3 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Cláusula Oitava desta Ata e na legislação aplicável.

2.4 A relação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, consta como anexo desta Ata de Registro de Preços.

2.5 Ficam classificados os fornecedores da seguinte forma:

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora	Marca	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Após a homologação do procedimento de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.3.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o quantitativo máximo previsto para a contratação.

3.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos fornecedores que:

3.4.1 Aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do fornecedor classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação das propostas; e

3.4.2 Mantiverem sua proposta originalmente apresentada.

3.5 Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

3.6 O cadastro de reserva referido no item 3.4 tem por finalidade suprir eventual impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

3.7 Para fins de formação da ordem de classificação do cadastro de reserva, terão preferência os fornecedores que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor do fornecedor classificado em primeiro lugar, antecedendo aqueles que mantiverem os preços originalmente apresentados.

3.8 A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de convocação para futura contratação, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.9 Os preços registrados e a relação dos fornecedores registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10 Após a homologação do procedimento de contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.1 **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos fornecedores referidos no item 3.4.1 aceitar o registro de preços nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

3.12.1 Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;

3.12.2 Firmar a Ata de Registro de Preços com o fornecedor que aceitar as condições negociadas, observada a ordem de classificação.

3.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-lhe promover outra contratação, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão o critério de julgamento de menor preço por item adotado no procedimento de contratação direta.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira - Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário de expediente compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal desta Administração, pela Ordem de Fornecimento, enviada no e-mail a ser informado pelo fornecedor.

5.3 O fornecimento deverá atender integralmente o Termo de Referência, sem custo adicional de transporte;

5.4. Recebimento Provisório

5.4.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

5.4.2 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante este Termo de Referência**, da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, formalizando-se a aceitação definitiva do objeto**.

5.5.2 Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do **fiscal designado para acompanhar** a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com o instrumento que formalizar a contratação, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades.

5.5.3 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal quanto o Gestor da Ata devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados do Fornecedor e da Administração;

c) descrição e quantidades corretas dos produtos;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo fornecedor ou chave PIX.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, integridade e adequação dos **materiais fornecidos**, nem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o prazo de garantia, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação: 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

7.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente repercutam na formação dos preços registrados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e, no que couber, o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.2 Os preços registrados também poderão ser revistos em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão na formação dos preços registrados.

8.1.3 Os preços registrados serão reajustados após o transcurso de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, desde que haja requerimento do fornecedor e sejam observados os critérios e o índice previstos neste instrumento.

8.1.3.1 Para fins de reajuste, será observada a anualidade, considerada a data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se, como limite máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.1.3.2 O pedido de reajuste ou de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica e, quando reconhecido o direito, promover a formalização mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo, executando o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 Fornecer os materiais de copa e cozinha e os materiais de limpeza e higiene, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade exigidos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.3 Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável.

9.4 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Paranavaí, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, utilizando embalagens adequadas que assegurem a integridade dos produtos durante todo o transporte.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou incorreções dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), promovendo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens recusados ou que apresentem defeitos, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

9.6 Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e as medidas adotadas para minimizar os impactos da ocorrência.

9.7 Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios correspondentes.

9.10 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo, no mínimo, os elencados nos itens 5.6.1.1.2 a 5.6.1.1.6.

9.11 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

9.12 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei.

9.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, seguros, fretes, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

9.14 Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou falhas no dimensionamento de sua proposta comercial, assumindo integralmente os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto ofertado, sem direito à alteração dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

9.15 Cumprir toda a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, transporte, acondicionamento, armazenamento e fornecimento dos materiais, bem como às normas sanitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, bem como na legislação aplicável.

10.2 Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Fornecer ao fornecedor, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como indicar os locais de entrega e demais condições indispensáveis ao fornecimento.

10.4 Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5 Notificar formalmente o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando cabível.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

10.7 Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

10.8 Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

10.9 Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.10 Comunicar aos setores competentes as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, sancionatórias ou judiciais, quando constatadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, adotar as providências administrativas cabíveis e promover a gestão do registro de preços, cabendo ao fiscal acompanhar a execução das contratações decorrentes, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

11.3 A fiscalização será realizada mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação direta, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

13.2 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à adequação dos preços registrados às condições de mercado, sempre que constatada a perda da vantajosidade da Ata.

14.2 Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

14.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados aos valores compatíveis com o mercado, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a perda da vantajosidade e observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

14.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas condições admitidas pela legislação e por esta Ata.

14.2.3 Não havendo êxito na negociação ou inexistindo fornecedor apto no cadastro de reserva, a Administração poderá cancelar o registro de preços do respectivo item ou da Ata, no todo ou em parte, adotando as providências necessárias à realização de nova contratação.

14.3 Os pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente as disposições previstas na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento de contratação decorrente da Ata, quando convocado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

15.1.3 Não manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando indispensáveis à contratação;

15.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5 Ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.6 Houver razão de interesse público, devidamente motivada e fundamentada.

15.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

15.3 Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando:

15.4.1 Os preços registrados deixarem de se mostrar vantajosos para a Administração;

15.4.2 Houver razão de interesse público devidamente justificada;

15.4.3 For deferido pedido do fornecedor, devidamente fundamentado, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

15.4.4 Restarem frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

15.5 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será formalizado por ato administrativo fundamentado e produzirá efeitos após a respectiva publicação, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações praticadas pelo fornecedor serão apuradas e sancionadas de acordo com sua natureza e gravidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito do processo administrativo sancionador (Processo Sancionatório) adotado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

16.2 Nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem prejuízo relevante à Administração, o fiscal da Ata comunicará a ocorrência à autoridade competente, que poderá aplicar a penalidade de advertência, observado o devido processo administrativo.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Caso o fornecedor tenha assumido compromisso de implementação de política de integridade ou de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu descumprimento sujeitará o fornecedor, quando previsto no Aviso de Contratação Direta ou na proposta apresentada, à aplicação de multa mensal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor das faturas emitidas, enquanto perdurar a irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo previsto para incidência da multa moratória, a Administração poderá promover o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, podendo converter a multa moratória em multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 Nos casos de inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual não executado, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

16.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação direta ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1 O Aviso de Contratação Direta, **o extrato da Ata de Registro de Preços e os demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação** serão publicados no PNCP e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 **O fornecedor registrado** deverá comunicar-se com **a Câmara Municipal de Paranavaí**, preferencialmente por intermédio do Gestor ou do Fiscal da Ata de Registro de Preços, **preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail), admitidos outros meios de comunicação oficialmente aceitos, desde que posteriormente registrados nos autos do processo administrativo.**

18.2 Todas as reclamações ou solicitações **do fornecedor registrado** serão registradas nos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e respondidas no prazo de **até** 24 (vinte e quatro) horas, admitida, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo.

18.3 O prazo para resposta ficará suspenso durante a realização de diligências ou enquanto houver necessidade de obtenção de informações complementares pela Administração, reiniciando-se sua contagem após o recebimento das informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes obrigam-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que for aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente quanto às seguintes obrigações:

19.1.1 Guardar sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução desta Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018;

19.1.3 Não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução desta Ata, nem para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

19.1.4 Limitar o tratamento aos dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.5 Não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei ou quando indispensável à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, **com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.

20.2 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, **na forma admitida pela legislação vigente**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí ___ de _____ de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA (NOME)

Presidente da Câmara Fornecedor

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:BE0C3A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 220/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 220/2025 passa a ser de: **R$ 13.147,80 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

Fornecedor:DENTAL CATARATAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
42	- Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restauração , Ativação: Autopolimerizável , Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm , Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Apresentação.: Conjunto Completo. Código CATMAT 404581. Observação complementar: conjunto completo com frasco de 10g de pó, 8g de líquido, colher medidora e bloco de espatulação; cor A2.	Unid.	100	R$ 21,25	R$ 2.125,00
111	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural , Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável , Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado. Código CATMAT 442191. Observações complementares: embalagem com 26 unidades cada.	Unid	90	R$ 20,82	R$ 1.873,80
130	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanohíbrida , Aspecto Físico: Pastosa. Código CATMAT: 447968. Observações complementares: cor a escolher. Seringa de 4 gramas cada unidade.	Unid	700	R$ 13,07	R$ 9.149,00
Total Fornecedor: R$ 13.147,80 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025), datada de 11 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: DENTAL CATARATAS LTDA

CNPJ: 18.464.499/0001-53

Endereço: Rua Santos Dumont, 1524 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85.851-040

Nome do Representante: VILSON CLAUDEMIR DE ALCANTARA

CPF: 577.409.849-49

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8DFA5AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 222/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 222/2025 passa a ser de: **R$ 17.815,56 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).**

Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
69	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 04, Esterilização: Autoclavável, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta. Código CATMAT 427836.	Unid.	60	R$ 33,01	R$ 1.980,60
70	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 05 , Esterilização: Autoclavável , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta. Código CATMAT 427837.	Unid.	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
71	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Modelo: Nº 01, Esterilização: Autoclavável, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta. Código CATMAT 427840.	Unid.	60	R$ 32,94	R$ 1.976,40
83	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 69 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável. Código CATMAT 413510.	Unid.	20	R$ 58,42	R$ 1.168,40
86	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 200 , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT 270037.	Unid.	10	R$ 6,07	R$ 60,70
87	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 206 , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT 246024.	Unid.	10	R$ 6,07	R$ 60,70
88	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 211 , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT 247811.	Unid.	10	R$ 6,06	R$ 60,60
89	Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: W8a , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT 246025	Unid.	10	R$ 6,06	R$ 60,60
118	Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Aspecto Físico: Pó , Uso: Odontológico , Aplicação: Limpeza Dental , Cor: Branca , Características Adicionais: Extrafino. Código CATMAT 233497. Observações complementares: pacote de 1kg.	Pcte.	6	R$ 7,26	R$ 43,56
121	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração , Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Região Subgengival. Código CATMAT 420040. Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler Jet D700/Dabi.	Unid.	75	R$ 64,86	R$ 4.864,50
122	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração , Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Região Supragengival. Código CATMAT 407077 Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler Jet D700/Dabi.	Unid.	75	R$ 64,86	R$ 4.864,50
124	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto. Código CATMAT 426502	Unid.	20	R$ 19,06	R$ 381,20
125	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 12 V, Potência Nominal: 55 W, Acabamento Bulbo: Refletor Odontológico Mod. Versa , Tipo: H3. Código CATMAT 416472. Observações complementares: lâmpada halógena H3 para refletor odontológico	Unid.	30	R$ 10,46	R$ 313,80
Total Fornecedor: R$ 17.815,56 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal De Saúde

Fornecedor:

Empresa: Dental Premium LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Endereço: Rua R Crissiumal, 2175 - Centro, Toledo - PR, 85.902-120

Nome do Representante:

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

CPF: 098.937.609-50

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9B6BD558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 223/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 223/2025 passa a ser de: **R$ 8.160,60 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: FAZ VENDAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
144	Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Rodízio Para Mocho. Código CATMAT 419517. Observações complementares: cada unidade por embalagem compreenderá um conjunto de 05 rodízios, resistentes, de gel/silicone, anti-risco, para mochos Gnatus, Kavo, Saevo e Dabi Atlante.	Unid.	60	R$ 136,01	R$ 8.160,60
Total Fornecedor: R$ 8.160,60 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Faz Vendas LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17

Endereço: Rua RUA ROCHA PITA, 92, 92 - CACHAMBI, Rio de Janeiro - RJ, 20.780-240

Nome do Representante:

EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA

CPF: 135.142.987-69

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3908E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39224/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital nº 39224/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA,** residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,724907%**referente à variação do IPCA no período dejunho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 224/2025 e com afinalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 224/2025passa a ser de: **R$4.111,83 (quatro mil, cento e onze reais e oitenta e três centavos).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
107 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório , Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação. Código CATMAT 438252. Observações complementares: Lima para retratamento sortidas. Conjunto completo com 06 unidades. Lima com tratamento térmico.. Lima para equipamento Schuster Sensory.	UNIDADE	mk life mk life	5	R$94,25	
123 - Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Endodontia. Código CATMAT 430491 Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler Jet D700/Dabi. A escolher o formato.	UNID	HD	6	R$64,93	
127 - Pote Odontológico Material: Vidro , Tipo: Dappen , Transmitância: Transparente , Tamanho: 3 X 3 Cm , Características Adicionais: 2 Cavidades , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 411436	UNID	OGP	50	R$2,62	
133 - Saco Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento Talheres , Altura: 5 CM, Largura: 23 CM. Código CATMAT 395470. Observações complementares: Saco plástico tipo sacolé para barreira de proteção de peças odontológicas. Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	BNC	100	R$10,47	
141 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 150 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável. Código CATMAT 406283	UNID	AAF	300	R$6,91	
Total do Fornecedor:					R$ 4.111,83

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025), datada de 09 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Fusão Comércio De Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ:10.633.441/0001-84

Endereço: Rua General Osório, 2430 - JARDIM SOCIAL, Paranavaí - PR, 87.700-001

Nome do Representante:

PEDRO ARANA

CPF: 614.799.429-87

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2968971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39211/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 39211/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 229/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 229/2025 passa a ser de: **R$ 54.934,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Característica Adicional: Sortida , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: 1ª Série. Código CATMAT 419006. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$26,16	R$ 1.308,00
52 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Característica Adicional: Sortida , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: 2ª Série. Código CATMAT 419007. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5	R$26,18	R$ 130,90
53 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: M. Código CATMAT 419013. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$26,10	R$ 1.305,00
54 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Mf. Código CATMAT 438277. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$26,13	R$ 1.306,50
56 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Calibrado , Apresentação: Refil (Tubo) , Calibre: Nº 25. Código CATMAT 418963. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	70	R$26,19	R$ 1.833,30
61 - Cunha Odontológica Material: Madeira , Aplicação: Restauração Interproximal , Tipo: Anatômica , Tipo Ponta: Fina , Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Código CATMAT 338641. Observações complementares: caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPLA IMPLA	60	R$6,18	R$ 370,80
66 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça , Uso: Contra-Ângulo , Cor: Branca. Código CATMAT 404894	UNIDADE	IMPLA IMPLA	3.000	R$0,95	R$ 2.850,00
72 - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Uso: Encaixe Universal , Tipo: 1º Plano , Tamanho: Nº 5 , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso:	UNIDADE	IMPLA IMPLA	600	R$3,38	R$ 2.028,00
Autoclavável. Código CATMAT 437561					
73 - Eugenol Ý2-Metoxi-4-(2-Propen-1-Il)Fenol¨ Aspecto Físico: Líquido Incolor À Levemente Amarelado , Fórmula Química: C10h12o2 , Peso Molecular: 164,20 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 97-53-0. Código CATMAT 366987. Observações complementares: eugenol puro para uso odontológico, com 20ml cada.	MILILITRO	SSWHITE SSWHITE	50	R$9,41	R$ 470,50
80 - Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 500 M, Tipo: Extrafino, Características Adicionais: Encerado, Aromatizado. Código CATMAT 415530. Observações complementares: rolo com 500 metros	ROLO	PREDENT	60	R$8,24	R$ 494,40
81 - Fixador Radiológico Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso , Aplicação: Para Processamento Manual. Código CATMAT 405632. Observações complementares: frasco com 475ml.	FRASCO	IMPLA IMPLA	400	R$7,73	R$ 3.092,00
95 - Isolante - Uso Odontológico Aspecto Físico: Resina Tixotrópica , Composição Básica: Metacrilato , Características Adicionais: Fotopolimerizável , Apresentação: Seringa C/ 2 - 2,5 G , Tipo Uso: Barreira Gengival. Código CATMAT 413641	UNIDADE	SSWHITE SSWHITE	10	R$5,97	R$ 59,70
96 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica Tipo "C" , Aplicação: Digital , Características Adicionais: Para Canais Atrésicos. Código	CAIXA	IMPLA IMPLA	20	R$30,73	R$ 614,60
CATMAT 438269. Observações complementares: caixa com 6 cada.					
97 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Extirpa Polpa , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Apresentação: Conjunto C/ Diferentes Diâmetros. Código CATMAT 430431. Observações complementares: caixa com 10 unidades	CAIXA	IMPLA IMPLA	20	R$21,01	R$ 420,20
98 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 06. Código CATMAT 430407. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	IMPLA IMPLA	10	R$13,02	R$ 130,20

106 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório , Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação. Código CATMAT 438252. Observações complementares: Lima com 25mm. Conjunto completo sortido com 06 unidades. Lima com tratamento térmico. Kit de limas de sequencia de instrumentação Sx à F3. Lima para equipamento Schuster Sensory.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100	R$68,08	R$ 6.808,00
108 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 422511. Observações complementares:	CAIXA	IMPLA IMPLA	30	R$13,09	R$ 392,70

caixa com 6 unidades.					
109 - Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral , Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc , Apresentação: Spray Com Adaptador. Código CATMAT 246952. Observações complementares: frasco com 200m cada.	FRASCO	IMPLA IMPLA	150	R$16,71	R$ 2.506,50
112 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita. Código CATMAT 406145	UNIDADE	IMPLA IMPLA	300	R$1,17	R$ 351,00
113 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Largura: 7 MM, Apresentação: Rolo 50cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita. Código CATMAT 406146	UNIDADE	IMPLA IMPLA	300	R$1,21	R$ 363,00
129 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " , Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade. Código CATMAT 444049. Observações complementares:cor a escolher. Seringa de 4 gramas cada unidade	UNID	fgm	100	R$115,68	R$ 11.568,00
132 - Revelador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual, Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso. Código CATMAT 405620. Observações complementares: frasco com 475ml	FRASCO	IMPLA IMPLA	600	R$ 18,33	R$ 4.998,00
135 - Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1,80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável. Código CATMAT	UNID	IMPLA IMPLA	50	R$33,44	R$ 1.672,00

413354					
136 - Sugador Material: Aço Inoxidável , Tipo: Cirúrgico , Características Adicionais: Curvo, Esterilidade: Autoclavável. Código CATMAT 418159	UNID	IMPLA IMPLA	60	R$18,84	R$ 1.130,40
142 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável. Código CATMAT 423570. Observações complementares: tira de acabamento para resina composta com 2 granulações; não soltar o abrasivo com facilidade durante o uso. Embalagem com 150 unidades cada.	UNID	IMPLA IMPLA	25	R$7,88	R$ 197,00
143 - Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Código CATMAT 428166. Observações complementares: conjunto completo de verniz e solvente.	CONJUNTO	SSWHITE SSWHITE	50	R$19,00	R$ 950,00
151 - Kit bandeja auxiliar plástica odontológica para aparelho de profilaxia. Bandeja fixa para coluna de refletor de cadeira odontológica das marcas Saevo/Gnatus/Dabi/D700/KAvo.	UNID	PRISMA	30	R$245,30	R$ 7.359,00
213 - Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Topo Ogival , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana 1: Ref. 4230. Código CATMAT 403752	UNID	3R/MICR 3R/MICR	100	R$2,25	R$ 225,00
Total do Fornecedor:					R$ 54.934,70

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025), datada de 09 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos LTDA

CNPJ: 25.341.162/0001-**14**

Endereço: Rua JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299 - RECREIO, Londrina - PR, 86.025-240

Nome do Representante:

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

CPF: 038.549.009-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2846F142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 passa a ser de: **R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).**

Fornecedor:OCTO FARMACO LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
110	Luva Proteção Material: Plástico , Tamanho: Único , Tipo: 5 Dedos , Aplicação: Manipulação De Alimentos , Características Adicionais: Face Externa Gofrada Por Gravação Multiponteada , Cor: Transparente. Código CATMAT 471345. Observações complementares: Luva de plástico descartável tipo sobre luvas. Embalagem com 100 unidades cada.	Unid.	100	R$ 1,77	R$ 177,00

Total Fornecedor: R$ 177,00 (cento e setenta e sete reaos).

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

mpresa: Octo Farmaco LTDA

CNPJ: 29.404.097/0001-80

Endereço: Avenida Padre Gregorio Westrupp, 80 - Jardim do Bosque, Leme - SP, 13.613-119

Nome do Representante:

HUGO CARREIRA MARDEGAN

CPF: 567.369.178-59

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F8BBE3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, ADILSON FRANCISCO e LUCAS DE OLIVEIRA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 67/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 67/2025 passa a ser de: **R$ 14.688,66 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Fornecedor: FOCO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
79	Fita Isolante Elétrica Material Básico, Filme de PVC Antichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas - Código Catmat: 604732.	und	360	R$ 3,62	R$ 1.303,20
111	Multímetro digital 1000v com lcd de 3 1/4 digitos com iluminação, display: 3 1/2 digitos (4000 contagens). Indicação de sobre - faixa: a indicação "OL" aparece no display indicação de bateria fraca. Mudança de faixa: automatica, data hold, desligamento automatico após: aprox 20 minutos. ambiente de operação: 0°C a 40°C (32° F a 104°F), RH 80. Ambiente de armazenamente: -20°C a 60°C (v-4°F a 140°F), RH80. coeficiente de temperatura: 0,1x (precisão especificada) por °c 18°c ou 28°C. altitude maxima de operação: 2000m. Alimentação: 1x 9v (6f22, NEDA1604 OU 006P). segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla isolação, Categoria III 1000V / Categoria IV 600V. Dimens~eos: 190A) x 88,5 (L) x 27,5 (p)mm;	und	34	R$ 393,69	R$ 13.385,46
Total Fornecedor: R$ 14.688,66 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Foco Materiais Eletricos LTDA

CNPJ: 57.400.612/0001-99

Endereço: Avenida AMERICANO DO BRASIL, 773 - Parque Santa Rita, Goiânia - GO, 74.393-400

Nome do Representante:

DANIELA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 726.158.341-34

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:23FDBECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39077/2026)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital nº 39087/2026

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, ADILSON FRANCISCO, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, RAFAEL LUCAS TORRENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas,** conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 72/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 72/2025 passa a ser de: **R$ 5.124,83 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oitenta e três centavos).**

Fornecedor: **MARCELO SOUSA GONÇALVES**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Arco Serra Lâmina Serra: Standart 12 polegadas, Material Cabo: Alumínio, Tratamento Superficial: Pintura Eletrotástica, Tamanho: 12 polegadas, Cararcterísticas Adicionais: Profundidade de Corte de 90 MM - Código Catmat: 265028	Unid.	46	R$ 15,07	R$
15	Broca aço rapido 6mm	Unid	58	R$ 1,81	R$
16	broca aço rapido 8mm	Unid	65	R$ 3,22	R$
22	broca vídea 8mm material aço	Unid	60	R$ 2,94	R$
53	Colher Pedreiro Material: Aço Carbono, Tamanho: 10 Polegadas, Características Adicionais: Reta - Inteiriça, Material Cabo: Madeira Envernizada - Código Catmat: 441610	Unid	65	R$ 9,51	R$
61	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 ½ Polegadas, Altura: 6 MM, Diâmetro Furo: 12 mm, Velocidade Máxima: 13.300 RPM, Aplicação: Material Ferroso em Geral, Código Catmat: 453794	Unid	185	R$ 3,57	R$
65	Disco Serra Circular Vídea em aço carbono 4.3/8 furo de 20 mm com bucha de redução para 16 mm- 24 dentes rotação máxima de 8000 a 12000 RPM para serragem de madeira, dentes em metal duro	Unid	17	R$ 11,45	
127	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Pelo Orelha de Boi, Tamanho: 1 ½ , Material Cabo: Plástico - Código Catmat:467655.	Unid	154	R$ 2,84	
128	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2 ½, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado - Código Catmat: 453721	Unid	164	R$ 4,77	
129	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 3, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado - Código Catmat: 453723	Unid	164	R$ 7,61	
	Total Fornecedor: R$ 5.124,83				

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025), datada de 11 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:

Marcelo Sousa Gonçalves

CNPJ: 44.883.034/0001-47

Endereço: Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 220 – Lajeado, São Paulo – SP, 08.453-800

E-mail: Marcelo.s.goncalves@icloud.com

Nome do Representante:

MARCELO SOUSA GONÇALVES – 100.415.028-84

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C3548717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 38941/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital nº 38941/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, WANESSA DURANTE, JANE NUNES DE LIMA, ADILSON FRANCISCO**, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTIS DE SOUZA** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas,** conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2025 a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 66/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 passa a ser de: **R$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
95	Lanterna Elétrica Material: Emborrachado, Tipo: Portátil, Recarregável, Características Adicionais: A Prova D'Água Luminosidade: 100 LM, Tipo	UND	185	R$ 32,96	R$ 6.097,60
Total Fornecedor: R$ 6.097,60 (seis mil, e noventa e sete reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: 51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE

CNPJ: 51.156.550/0001-35

Endereço: Rua PARAUNA, 90 - SERRANO, Belo Horizonte - MG, 30.882-410

Email: begcompany.lic@gmail.com

Nome do Representante:

BRUNO NUNES RABELO BIE

CPF: 129.794.176-45

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:20B40DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL IPM Nº 39067/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital IPM nº 39067/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9291427-5SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92;; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10;pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma.Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,420848%**referente variação do IPCA no período de JUNHO/2025a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 71/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 passa a ser de: **R$ 23.234,40(vinte e trêsmil, duzentos e trintae quatro reais e quarenta centavos)**.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu:Convencional, Aplicação Tipo Aro: 8 Código Catmat: 239296- Observação Complementar: 3,25 x 8 - Aplicação: Carrinho de Mão -.	UNIDADE	FERTAK	45	R$14,71	R$661,95
42 - Carrinho de Mão Material Caçamba: Chapa Aço, Material Chassi: Tudo Aço com Luva para Proteção das Mãos, Material Pés: Chapa Aço Repuxada, Material Travessa: Chapa Aço, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Material Eixo: Aço, Material Arruela Fixação: Aço, Material Braçadeira: Aço, Quantidade Roda: 1, Tipo Roda pneu com camara 3,25 x 8", Medida: Não Aplicável, Espessura Caçamba: 55 L, Comprimento Eixo: 1 Polegada, Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM, Diâmetro Tubo Chassi: 1 ¼ Polegada, Espessura Chapa Pé : 2 MM, Espessura Travessa: 2 MM, Material Reforço Eixo: Chapa Aço;	UNIDADE	METALOS	123	R$164,07	R$20.176,92
48 - Chave Lavatório, Material: Aço, Comprimento: Mínimo 230 MM, Características Adicionais: Garras Rotativas para a Direita e Esquerda.	UNIDADE	FERTAK	12	R$38,04	R$456,48
97 - Lima Manual Tipo: Motosserra, Formato: Redonda, Comprimento: 8 Polegadas, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado - Código Catmat: 447275. Observações complementares: 8 x 3/16"5.	UNIDADE	LS	46	R$7,30	R$335,80
98 - Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,80 MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Resistência: 70 Kg - Código Catmat: 372758.	UNIDADE	MAX	53	R$8,75	R$463,75
144 - Serrote Poda Material Tubo: Aço Temperado, Formato Tubo: Curvo, Comprimento Lâmina: 12 " - 304 MM Polegada, Aplicação: Jardinagem, Características Adicionais: 8 Dentes por Polegada -- Código Catmat: 602731 Observação Complementar: Com Cabo de madeira.	UNIDADE	MAX	31	R$32,39	R$1004,09
161 - Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado Código CatMat: 441194	UNIDADE	FERTAK	7	R$19,41	R$135,87
Total do Fornecedor:					R$23.234,86

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 71/2025), datada de 04de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de julho de 20226.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: Max-Fer Tools Comercial LTDA

CNPJ: 54.793.517/0001-04

Endereço: Avenida Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria, São Paulo - SP, 02.113-011

Nome do Representante:

GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ

CPF:409.540.268-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3FB5CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) RAFAEL LUCAS TORRENTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: OSCAR BERTELLI & CIA LTDA CNPJ: 77.427.805/0001-40

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1495 - CENTRO, Paranavaí - PR,

E-mail: hotelelite@hotelelite.com.br

Telefone: (44) 3421-5252, 4434215252, 3421-5252

Nome do Representante: OSCAR BERTELLI CPF: 138.767.169-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 87/2026, Pregão Eletrônico nº 29 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 1 - Lote 01					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Diárias em apartamento suíte simples para 01 (uma) pessoa, com café da manhã, tv, internet Wi-Fi, ar condicionado e estacionamento.	DIÁRIA		125	R$ 200,0000	R$ 25.000,00
2 - Diárias em apartamento suíte simples para 02 (duas) pessoas, com café da manhã, tv, internet Wi-Fi, ar condicionado e estacionamento.	DIÁRIA		75	R$ 255,5000	R$ 19.162,50
3 - Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo: - 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. - 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e	UND		275	R$ 30,0000	R$ 8.250,00
entregue para cada hóspede.					
Total do Lote:					R$ 52.412,50
Total do Fornecedor:					R$ 52.412,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

OSCAR BERTELLI

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:867F59C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, WANESSA DURANTE, ADILSON FRANCISCO residentes e domiciliados(as) nesta cidade registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 17.157.050/0001-80

Endereço: RUA VISCONDE DE NACAR, - CENTRO, Curitiba - PR,

E-mail: FOLHA@NAKAMURACONTABIL.COM.BR,

novafenix.ferragens@gmail.com

Telefone: (41) 9989-0911, (41) 3286-5537

Nome do Representante: CARLOS ROBERTO BRATFISCH

CPF: 028.472.329-07

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. . CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 1 - Lote 1					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Arruela Lisa Galvanizada 3/8" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	CISER	3.338	R$ 0,3400	R$ 1.134,92
2 - Arruela Lisa Galvanizada 1/4" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 1/4 POL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	CISER	3.638	R$ 0,3300	R$ 1.200,54
3 - Barra Roscada 3/8" x 1 metro Aço BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, TIPO: ROSCADA	UNIDADE	wurth	210	R$ 7,6700	R$ 1.610,70
4 - Barra Roscada 1/4" x 1 metro Aço Carbono Zincado BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA UNIFICADA GROSSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCADA, BITOLA II: 1/4 POL	UNIDADE	wurth	207	R$ 4,9300	R$ 1.020,51
5 - CONJUNTO DE CINTA BAP: CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 1 cinta de aço carbono com 1200 mm de comprimento.	UNIDADE	ML	2.303	R$ 20,4100	R$ 47.004,23
6 - Parafuso Máquina 200mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA: CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL, COMPRIMENTO: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	ROMAGNOLI	7.639	R$ 8,4800	R$ 64.778,72
7 - Parafuso Máquina 350mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16 DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	ROMAGNOLI	4.713	R$ 8,8200	R$ 41.568,66
8 - Parafuso Chipboard Philips 4,5mm x 50mm - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD	UNIDADE	JOMARCA	18.611	R$ 0,1400	R$ 2.605,54
9 - Porca Sextavada Polida 3/8" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:3/8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA UNC	UNIDADE	JOMARCA	1.800	R$ 0,7500	R$ 1.350,00
10 - Porca Sextavada Polida 1/4" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 1/4 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA UNC	UNIDADE	JOMARCA	1.800	R$ 0,2500	R$ 450,00
11 - Arruela lisa 5/8" zincada	UNIDADE	CISER	4.823	R$ 0,6800	R$ 3.279,64
12 - Arruela lisa 1/2" zincada	UNIDADE	CISER	3.248	R$ 0,8700	R$ 2.825,76
Total do Lote:					R$ 168.829,22
Lote: 2 - Lote 2					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Abraçadeira Galvanizada Tipo "U" de 3/4" ABRAÇADEIRA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: "U" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 3/4 POL	UNIDADE	INCA	4.320	R$ 0,4500	R$ 1.944,00
2 - Abraçadeira Galvanizada Tipo "U" de 1"	UNIDADE	INCA	4.120	R$ 1,2200	R$ 5.026,40

ABRAÇADEIRA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: "U" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 1 POL					
Total do Lote:					R$ 6.970,40
Lote: 6 - Lote 6					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - GRADE (GAIOLA) DE PROTEÇÃO PARA REFLETORES DE LED OU CAMERAS DE SEGURANÇA; TIPO QUADRADA; EM AÇO PINTADO; PINTURA EPOXI; NA COR PRETO; DIMENSÕES: 20 X 20 X 20 CM;	UND	IEMANTI	348	R$ 53,3900	R$ 18.579,72

Total do Lote:					R$ 18.579,72
Lote: 8 - Lote 8					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo tipo PP 2 X 1,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 2, TIPO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA.	METRO	TN3	13.800	R$ 3,5000	R$ 48.300,00
2 - Cabo tipo PP 2 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249 TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TN3	8.813	R$ 5,0000	R$ 44.065,00
3 - Cabo tipo PP 3 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3	METRO	TN3	2.925	R$ 6,4200	R$ 18.778,50
4 - Cabo tipo PP 2 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249 TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TN3	7.388	R$ 8,0000	R$ 59.104,00
5 - Cabo tipo PP 3 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA	METRO	TN3	4.388	R$ 11,8000	R$ 51.778,40

PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3					
6 - Cabo tipo PP 4 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES AZUL, PRETA, BRANCA E, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249 TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:4	METRO	TN3	3.450	R$ 16,0000	R$ 55.200,00
Total do Lote:					R$ 277.225,90
Lote: 9 - Lote 9					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo De Alumínio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE. Descrição: CABO ALUMÍNIO, MATERIAL: POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO (, APLICAÇÃO:SISTEMAS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, COM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7286, NBR 7287 ESPECIFICAÇÕES RIOLUZ-74, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, CLASSE	METRO	TN3	7.763	R$ 3,1500	R$ 24.453,45

ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV					
2 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 16mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 16 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	3.300	R$ 8,5800	R$ 28.314,00
3 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 25mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	9.450	R$ 13,4800	R$ 127.386,00
4 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 35mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV TIPO: QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 35 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	5.175	R$ 20,0100	R$ 103.551,75
Total do Lote:					R$ 283.705,20

Lote: 10 - Lote 10

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, TIPO:CORRUGADO BITOLA:3/4 POL, COR:PRETA (ROLO 50 M).	ROLO	SIDERPLAST	2.758	R$ 54,0000	R$ 148.932,00
2 - ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	METRO	SIDERPLAST	9.600	R$ 4,1000	R$ 39.360,00
3 - ELETRODUTO CORRUGADO 2 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:2 POL.	METRO	SIDERPLAST	3.825	R$ 4,2800	R$ 16.371,00
Total do Lote:					R$ 204.663,00

Lote: 14 - Lote 14

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Conector Terminal Genérico 6 à 16mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	510	R$ 9,0000	R$ 4.590,00
2 - Conector Terminal Genérico 6 à 25mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	510	R$ 4,0000	R$ 2.040,00
3 - Conector Split Bolt 16mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	334	R$ 8,0000	R$ 2.672,00
4 - Conector Split Bolt 25mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 25 MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	334	R$ 9,0000	R$ 3.006,00
5 - Conector Split Bolt 35mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 35MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	330	R$ 9,0000	R$ 2.970,00
6 - Conector Split Bolt 50mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 50MM2.	UNIDADE	Mligthting	293	R$ 12,0000	R$ 3.516,00
7 - Conector Split Bolt 70mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 70MM2.	UNIDADE	Mligthting	218	R$ 20,0000	R$ 4.360,00
8 - Conector Split Bolt 95mm2 CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:LATÃO, TIPO:SPLIT BOLT CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 95MM².	UNIDADE	Mligthting	330	R$ 29,8000	R$ 9.834,00
9 - Conector Emenda 2P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL: NYLON TIPO:CONECTOR DE EMENDA 2P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE: CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4	UNIDADE	Mligthting	2.280	R$ 2,8000	R$ 6.384,00
MM²;					
10 - Conector Emenda 3P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL:NYLON, TIPO: CONECTOR DE EMENDA 3P CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE:CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;	UNIDADE	INTELLI	968	R$ 3,8000	R$ 3.678,40
11 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 16 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	308	R$ 2,0000	R$ 616,00
12 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 25mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 25 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	270	R$ 2,0000	R$ 540,00
13 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 35mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA: 35 MM2, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, COR: CROMO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	233	R$ 3,0000	R$ 699,00
14 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 50mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 50 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	120	R$ 4,2000	R$ 504,00

15 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 70mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE, BITOLA: 70 MM2, APLICAÇÃO: CABO RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	124	R$ 7,0000	R$ 868,00
16 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 95mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE APLICAÇÃO: CABO FLEXÍVEL, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	120	R$ 8,0000	R$ 960,00
17 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$ 7,0000	R$ 2.548,00
18 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 25mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 25 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$ 9,0000	R$ 3.276,00
19 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 35mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 35 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$ 11,5000	R$ 4.186,00
20 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 50mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 50 MM2	UNIDADE	INTELLI	132	R$ 14,0000	R$ 1.848,00
21 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 70mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 70 MM2	UNIDADE	INTELLI	117	R$ 17,0000	R$ 1.989,00
22 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 95mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	117	R$ 28,0000	R$ 3.276,00
23 - Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Azul 2,5mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, TIPO: PRÉ- ISOLADO, BITOLA CONDUTOR: 16-14 AWG, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: PINO	UNIDADE	INTELLI	2.338	R$ 0,7000	R$ 1.636,60
24 - Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Vermelho 10,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: PINO PRENSÁVEL, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO:POR COMPRESSÃO, LINGUETA: ANEL, FORMATO CORPO: FECHADO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	UNIDADE	INTELLI	3.687	R$ 1,2000	R$ 4.424,40
25 - Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Azul 2,5mm TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2	UNIDADE	INTELLI	2.260	R$ 0,3000	R$ 678,00
26 - Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Amarelo 4,0/6,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2	UNIDADE	INTELLI	2.260	R$ 0,5000	R$ 1.130,00
Total do Lote:					R$ 72.229,40
Lote: 20 - Lote 20					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Filtro de Linha com 05 tomadas 2P + T - Fusível e Led Indicativo FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 VA, CORRENTE MÁXIMA: 10 A QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF / FUSÍVEIS E LED INDICADOR DE FUN, NÚMERO PÓLOS:2P + T, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M	UNIDADE	MEGATRON	980	R$ 22,4200	R$ 21.971,60
Total do Lote:					R$ 21.971,60
Lote: 21 - Lote 21					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Interruptor Paralelo 4X2 EMBUTIR com Espelho INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	UNIDADE	ATOPY	469	R$ 11,5000	R$ 5.393,50
2 - Interruptor SIMPLES 1 Tecla - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	391	R$ 8,3000	R$ 3.245,30
3 - Interruptor SIMPLES 2 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	349	R$ 10,5000	R$ 3.664,50
4 - Interruptor SIMPLES 3 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	342	R$ 15,4000	R$ 5.266,80
5 - Interruptor PARALELO com CAIXA Sistema X INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	ATOPY	345	R$ 10,0000	R$ 3.450,00

COM ESPELHO E CAIXA SISTEMA X TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL					
6 - Interruptor SIMPLES TECLA DUPLA com CAIXA SIstema X INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL	UNIDADE	ATOPY	345	R$ 8,0000	R$ 2.760,00
7 - PLUG MACHO 2P + T 20A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	ATOPY	619	R$ 10,4000	R$ 6.437,60
8 - PLUG MACHO 2P + T 10A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 10 A TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	ATOPY	1.010	R$ 6,4000	R$ 6.464,00
9 - Tomada 20A Sistema X completa (Tomada + Caixa)TOMADA, MODELO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, COR MÓDULO: BRANCO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR.	UNIDADE	ATOPY	953	R$ 7,4000	R$ 7.052,20
10 - Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Vermelho) TOMADA	UNIDADE	ATOPY	788	R$ 6,4000	R$ 5.043,20

MODELO: SIMPLES, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR					
11 - Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: PINOS CILÍNDRICOS, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	UNIDADE	ATOPY	878	R$ 4,0000	R$ 3.512,00
12 - Tomada DUPLA 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO :BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	ATOPY	848	R$ 8,8000	R$ 7.462,40
13 - TOMADA 2P+T 20A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	ATOPY	822	R$ 4,0000	R$ 3.288,00
14 - TOMADA 2P+T 10A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	ATOPY	953	R$ 8,8000	R$ 8.386,40
Total do Lote:					R$ 71.425,90

Lote: 27 - Lote 27

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MMx20M, APLICAÇÃO: MULTIUSO	ROLO	ADELBRAS	486	R$ 45,2100	R$ 21.972,06
Total do Lote:					R$ 21.972,06

Lote: 29 - Lote 29

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ALICATE DE BICO MEIA CANA 6' 1000V	UNIDADE	ATOPY	123	R$ 48,5400	R$ 5.970,42
2 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6' ISOLAÇÃO 1000V	UNIDADE	ATOPY	114	R$ 39,8000	R$ 4.537,20
3 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	ATOPY	108	R$ 54,6000	R$ 5.896,80
4 - Alicate amperímetro Cat III 600V	UND	TECNOFERRAMENTAS	105	R$ 366,1300	R$ 38.443,65
5 - JOGO CHAVE ALLEN 9 PEÇAS 1,5MM A 10MM	CONJUNTO	ATOPY	116	R$ 36,5400	R$ 4.238,64
6 - FERRO DE SOLDA 127V 60W	UNIDADE	FAME	111	R$ 62,9700	R$ 6.989,67
7 - PASTA PARA SOLDA 450 grs	UNIDADE	SOFT	107	R$ 29,1000	R$ 3.113,70
8 - Ponteira, material aço, diâmetro 1/4 pol, aplicação, características adicionais mínimo 20mm, máximo 50mm.	UNIDADE	METAL SINO	190	R$ 6,9000	R$ 1.311,00
9 - Chave catraca reversível para soquete 1/2 com cabo emborrachado material aço cromo vanádio	UNIDADE	Vonder	111	R$ 193,5200	R$ 21.480,72
10 - Soquete sextavado longo de 19mm com encaixe de 1/2", material: aço	UNIDADE	Vonder	289	R$ 67,3300	R$ 19.458,37

cromo vanádio.					
11 - Alicate crimpador de terminais tubulares 0,5 a 16mm	UNIDADE	ATOPY	108	R$ 80,2700	R$ 8.669,16
12 - Broca tipo SDS plus 6x160mm	UNIDADE	wurth	291	R$ 6,0000	R$ 1.746,00
13 - Broca tipo SDS plus 8x110mm	UNIDADE	wurth	291	R$ 6,9000	R$ 2.007,90

14 - Broca tipo SDS plus 10x300mm	UNIDADE	wurth	302	R$ 18,2200	R$ 5.502,44
15 - Broca multifunções 6x100mm	UNIDADE	wurth	308	R$ 12,7300	R$ 3.920,84
16 - Broca multifunções 8x120 mm	UNIDADE	wurth	300	R$ 30,3300	R$ 9.099,00
17 - ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTOMÁTICO 8 POLEGADAS com Capacidade de corte de 6mm² Capacidade de desencapamento de fios 0,2-6 mm², materil de aço carbono com pintura contra oxidação	UNIDADE	wurth	121	R$ 102,5000	R$ 12.402,50
Total do Lote:					R$ 154.788,01
Lote: 30 - Cota Referente ao Lote 1. Lote 1					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Arruela Lisa Galvanizada 3/8" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	CISER	1.112	R$ 0,3400	R$ 378,08
2 - Arruela Lisa Galvanizada 1/4" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 1/4 POL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	CISER	1.212	R$ 0,3300	R$ 399,96
3 - Barra Roscada 3/8" x 1 metro Aço BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, TIPO: ROSCADA	UNIDADE	wurth	70	R$ 7,6700	R$ 536,90
4 - Barra Roscada 1/4" x 1 metro Aço Carbono Zincado BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA UNIFICADA GROSSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCADA, BITOLA II: 1/4 POL	UNIDADE	wurth	68	R$ 4,9300	R$ 335,24
5 - CONJUNTO DE CINTA BAP: CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 1 cinta de aço carbono com 1200 mm de comprimento.	UNIDADE	ML	767	R$ 20,4100	R$ 15.654,47
6 - Parafuso Máquina 200mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA: CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL, COMPRIMENTO: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	JOMARCA	2.546	R$ 8,4800	R$ 21.590,08
7 - Parafuso Máquina 350mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16 DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	JOMARCA	1.570	R$ 8,8200	R$ 13.847,40
8 - Parafuso Chipboard Philips 4,5mm x 50mm - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 50 MM,	UNIDADE	CISER	6.203	R$ 0,1400	R$ 868,42
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD					
9 - Porca Sextavada Polida 3/8" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:3/8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA UNC	UNIDADE	JOMARCA	600	R$ 0,7500	R$ 450,00
10 - Porca Sextavada Polida 1/4" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 1/4 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA UNC	UNIDADE	JOMARCA	600	R$ 0,2500	R$ 150,00
11 - Arruela lisa 5/8" zincada	UNIDADE	CISER	1.607	R$ 0,6800	R$ 1.092,76
12 - Arruela lisa 1/2" zincada	UNIDADE	CISER	1.082	R$ 0,8700	R$ 941,34
Total do Lote:					R$ 56.244,65
Lote: 32 - Cota Referente ao Lote 7. Lote 7					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo Flexível 2,5mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	6.987	R$ 1,5800	R$ 11.039,46
2 - Cabo Flexível 4,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	5.000	R$ 3,0500	R$ 15.250,00
3 - Cabo Flexível 6,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	3.825	R$ 4,5000	R$ 17.212,50
4 - Cabo Flexível 10,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	2.287	R$ 7,8500	R$ 17.952,95
5 - Cabo Flexível 16,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, BITOLA CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	CONDUSCAMP	875	R$ 15,1500	R$ 13.256,25
6 - Cabo Flexível 25mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS:NBR13248, COR DA COBERTURA:PRETA, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2, MATERIAL DO	METRO	CONDUSCAMP	975	R$ 23,1500	R$ 22.571,25

CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5					
7 - Cabo Flexível 35mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:35 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA	METRO	CONDUSCAMP	487	R$ 35,1500	R$ 17.118,05
8 - Cabo Flexível 50mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:50 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAMP	437	R$ 37,5000	R$ 16.387,50
9 - Cabo Flexível 70mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:70 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAMP	175	R$ 60,5000	R$ 10.587,50
10 - Cabo Flexível 95mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:95 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAMP	175	R$ 78,0000	R$ 13.650,00
11 - CABO PARALELO 2X2,5MM2	METRO	TM3	1.927	R$ 3,3600	R$ 6.474,72
Total do Lote:					R$ 161.500,18
Lote: 33 - Cota Referente ao Lote 8. Lote 8					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo tipo PP 2 X 1,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 2, TIPO:	METRO	TM3	4.600	R$ 3,5000	R$ 16.100,00

PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA.					
2 - Cabo tipo PP 2 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249 TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TM3	2.937	R$ 5,0000	R$ 14.685,00
3 - Cabo tipo PP 3 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3	METRO	TM3	975	R$ 6,4200	R$ 6.259,50
4 - Cabo tipo PP 2 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249 TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TM3	2.462	R$ 8,0000	R$ 19.696,00
5 - Cabo tipo PP 3 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL	METRO	TM3	1.462	R$ 11,8000	R$ 17.251,60

COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3					
6 - Cabo tipo PP 4 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL,	METRO	TM3	1.150	R$ 16,0000	R$ 18.400,00

TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES AZUL, PRETA, BRANCA E, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:4					
Total do Lote:					R$ 92.392,10
Lote: 34 - Cota Referente ao Lote 9. Lote 9					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo De Alumínio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE. Descrição: CABO ALUMÍNIO, MATERIAL: POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO (, APLICAÇÃO:SISTEMAS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, COM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7286, NBR 7287 ESPECIFICAÇÕES RIOLUZ-74, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, CLASSE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV	METRO	TM3	2.587	R$ 3,1500	R$ 8.149,05
2 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 16mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 16 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	1.100	R$ 8,5800	R$ 9.438,00
3 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 25mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	3.150	R$ 13,4800	R$ 42.462,00
4 - CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 35mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV TIPO: QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 35 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	1.725	R$ 20,0100	R$ 34.517,25
Total do Lote:					R$ 94.566,30
Lote: 35 - Cota Referente ao Lote 10. Lote 10					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, TIPO:CORRUGADO BITOLA:3/4 POL, COR:PRETA (ROLO 50 M).	ROLO	SIDERPLAST	919	R$ 54,0000	R$ 49.626,00
2 - ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	METRO	SIDERPLAST	3.200	R$ 4,1000	R$ 13.120,00

3 - ELETRODUTO CORRUGADO 2 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:2 POL.	METRO		1.275	R$ 4,2800	R$ 5.457,00
Total do Lote:					R$ 68.203,00
Lote: 37 - Cota Referente ao Lote 14. Lote 14					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Conector Terminal Genérico 6 à 16mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	170	R$ 9,0000	R$ 1.530,00
2 - Conector Terminal Genérico 6 à 25mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	170	R$ 4,0000	R$ 680,00
3 - Conector Split Bolt 16mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	111	R$ 8,0000	R$ 888,00
4 - Conector Split Bolt 25mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 25 MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	111	R$ 9,0000	R$ 999,00
5 - Conector Split Bolt 35mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 35MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	110	R$ 9,0000	R$ 990,00
6 - Conector Split Bolt 50mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 50MM2.	UNIDADE	Mligthting	97	R$ 12,0000	R$ 1.164,00
7 - Conector Split Bolt 70mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 70MM2.	UNIDADE	Mligthting	72	R$ 20,0000	R$ 1.440,00
8 - Conector Split Bolt 95mm2 CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:LATÃO, TIPO:SPLIT BOLT CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 95MM².	UNIDADE	Mligthting	110	R$ 29,8000	R$ 3.278,00
9 - Conector Emenda 2P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL: NYLON, TIPO:CONECTOR DE EMENDA 2P CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO:	UNIDADE	Mligthting	760	R$ 2,8000	R$ 2.128,00

IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE: CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;					
10 - Conector Emenda 3P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL:NYLON, TIPO CONECTOR DE EMENDA 3P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE:CONDUTORES:	UNIDADE	Mligthting	322	R$ 3,8000	R$ 1.223,60
FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;					
11 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 16 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	102	R$ 2,0000	R$ 204,00
12 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 25mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 25 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	90	R$ 2,0000	R$ 180,00
13 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 35mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA: 35 MM2, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, COR: CROMO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	77	R$ 3,0000	R$ 231,00
14 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 50mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 50 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	40	R$ 4,2000	R$ 168,00
15 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 70mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE, BITOLA: 70 MM2, APLICAÇÃO: CABO RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	41	R$ 7,0000	R$ 287,00
16 - Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 95mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE APLICAÇÃO: CABO FLEXÍVEL, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	40	R$ 8,0000	R$ 320,00
17 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$ 7,0000	R$ 847,00
18 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 25mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 25 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$ 9,0000	R$ 1.089,00
19 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 35mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 35 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$ 11,5000	R$ 1.391,50
20 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 50mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 50 MM2	UNIDADE	INTELLI	43	R$ 14,0000	R$ 602,00
21 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 70mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 70 MM2	UNIDADE	INTELLI	38	R$ 17,0000	R$ 646,00
22 - Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 95mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	38	R$ 28,0000	R$ 1.064,00
23 - Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Azul 2,5mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, TIPO: PRÉ- ISOLADO, BITOLA CONDUTOR: 16-14 AWG, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: PINO	UNIDADE	INTELLI	779	R$ 0,7000	R$ 545,30
24 - Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Vermelho 10,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: PINO PRENSÁVEL, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO:POR COMPRESSÃO, LINGUETA: ANEL, FORMATO CORPO: FECHADO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	UNIDADE	INTELLI	1.229	R$ 1,2000	R$ 1.474,80
25 - Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Azul 2,5mm TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2	UNIDADE	INTELLI	753	R$ 0,3000	R$ 225,90
26 - Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Amarelo 4,0/6,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2	UNIDADE	INTELLI	753	R$ 0,5000	R$ 376,50
Total do Lote:					R$ 23.972,60

Lote: 46 - Cota Referente ao Lote 29. Lote 29

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ALICATE DE BICO MEIA CANA 6' 1000V	UNIDADE	ATOPY	41	R$ 48,5400	R$ 1.990,14
2 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6' ISOLAÇÃO	UNIDADE	ATOPY	37	R$ 39,8000	R$ 1.472,60

1000V					
3 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	ATOPY	36	R$ 54,6000	R$ 1.965,60
4 - Alicate amperímetro Cat III 600V	UND	TECNOFERRAMENTAS	34	R$ 366,1300	R$ 12.448,42
5 - JOGO CHAVE ALLEN 9 PEÇAS 1,5MM A 10MM	CONJUNTO	ATOPY	38	R$ 36,5400	R$ 1.388,52
6 - FERRO DE SOLDA 127V 60W	UNIDADE	FAME	37	R$ 62,9700	R$ 2.329,89
7 - PASTA PARA SOLDA 450 grs	UNIDADE	SOFT	35	R$ 29,1000	R$ 1.018,50
8 - Ponteira, material aço, diâmetro 1/4 pol, aplicação, características adicionais mínimo 20mm, máximo 50mm.	UNIDADE	METAL SINO	63	R$ 6,9000	R$ 434,70
9 - Chave catraca reversível para soquete 1/2 com cabo emborrachado material aço cromo vanádio	UNIDADE	Vonder	36	R$ 193,5200	R$ 6.966,72
10 - Soquete sextavado longo de 19mm com encaixe de 1/2", material: aço cromo vanádio.	UNIDADE	Vonder	96	R$ 67,3300	R$ 6.463,68
11 - Alicate crimpador de terminais tubulares 0,5 a 16mm	UNIDADE	ATOPY	36	R$ 80,2700	R$ 2.889,72
12 - Broca tipo SDS plus 6x160mm	UNIDADE	wurth	96	R$ 6,0000	R$ 576,00
13 - Broca tipo SDS plus 8x110mm	UNIDADE	wurth	96	R$ 6,9000	R$ 662,40
14 - Broca tipo SDS plus 10x300mm	UNIDADE	wurth	100	R$ 18,2200	R$ 1.822,00
15 - Broca multifunções 6x100mm	UNIDADE	wurth	102	R$ 12,7300	R$ 1.298,46
16 - Broca multifunções 8x120 mm	UNIDADE	wurth	100	R$ 30,3300	R$ 3.033,00
17 - ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTOMÁTICO 8 POLEGADAS com Capacidade de corte de 6mm² Capacidade de desencapamento de fios 0,2-6 mm², materil de aço carbono com pintura contra oxidação	UNIDADE	Vonder	40	R$ 102,5000	R$ 4.100,00

Total do Lote:	R$ 50.860,35
Total do Fornecedor:	R$ 1.850.099,59

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 13 de julho de 2026

_____

CARLOS ROBERTO BRATFISCH

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A7FC60F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, JANE NUNES DE LIMA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,WANESSA SURANTE, ASILSON FRANCISCO residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LEDTECH SOLUCOES URBANAS LTDA

CNPJ: 61.677.732/0001-05

Endereço: RUA ODILON CLIMACO PEREIRA, 281 - JARDIM JARAGUA, Paranavaí - PR,

E-mail: obrasledtech@gmail.com

Telefone: (44) 99138-1017, (44) 3421-9700

Nome do Representante: ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN

CPF: 050.717.949-85

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. .

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 5 - Lote 5					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Barramento Pente Trifasico 63A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: TRIFÁSICO, USO: DISJUNTOR, MODELO: 5ST2-903-OT, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 MÓDULOS	UNIDADE	ENERBRAS	132	R$ 31,6200	R$ 4.173,84
2 - Barramento Pente Bifásico 80A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: BIFÁSIC0, MODELO: 12 polos DIN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :FORMATO TIPO PENTE, CORRENTE NOMINAL: 80 A	UNIDADE	LUKMA	97	R$ 43,3700	R$ 4.206,89
3 - Barramento Pente Bifásico 63A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: Bifásico, USO: DISJUNTOR, MODELO: 5ST2-901-OT, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 MÓDULOS	UNIDADE	ENERBRAS	97	R$ 38,5600	R$ 3.740,32
Total do Lote:					R$ 12.121,05
Lote: 11 - Lote 11					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Caixa de passagem de concreto 30 cm X 30 cm, com tampa. CAIXA PASSAGEM, MATERIAL: ALVENARIA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	INCOPOSTES	380	R$ 46,5500	R$ 17.689,00
Total do Lote:					R$ 17.689,00

Lote: 15 - Lote 15					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	12	R$ 1.155,7700	R$ 13.869,24
2 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	CONJUNTO	PRÓPRIA	15	R$ 1.013,5200	R$ 15.202,80
3 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	15	R$ 1.201,1300	R$ 18.016,95
4 - Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN".	CONJUNTO	PRÓPRIA	24	R$ 1.219,3600	R$ 29.264,64
5 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	99	R$ 1.430,5100	R$ 141.620,49
Total do Lote:					R$ 217.974,12
Lote: 17 - Lote 17					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 125A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	149	R$ 187,9500	R$ 28.004,55

2 - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 150 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	88	R$ 207,4500	R$ 18.255,60
3 - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 200A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: min. 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 200 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	89	R$ 204,5100	R$ 18.201,39
Total do Lote:					R$ 64.461,54
Lote: 42 - Cota Referente ao Lote 23. Lote 23					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Braço Luminária Externa 2500 mm x 48mm - (Tipo Modelo BR-3) - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.	UNIDADE	SOLDART	406	R$ 157,3900	R$ 63.900,34
2 - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES.	CONJUNTO	ECOMOBILIS	40	R$ 1.500,0000	R$ 60.000,00
3 - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO DUPLO.	CONJUNTO	ECOMOBILIS	60	R$ 1.651,6000	R$ 99.096,00
Total do Lote:					R$ 222.996,34
Total do Fornecedor:					R$ 535.242,05

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 13 de julho de 2026

_____

ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DBB595D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 12.344.920/0001-06

Endereço: RUA GRACIANO SOARES DE ARAUJO, 129 - Jardim Central, Cotia - SP, E-mail: licitacao@poligonaliluminacao.com.br

Telefone:

Nome do Representante: OTONIEL PEREIRA RODRIGUES

CPF: 431.828.013-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. . CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 23 - Lote 23					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Braço Luminária Externa 2500 mm x 48mm - (Tipo Modelo BR-3) - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.	UNIDADE	Dimensão	1.219	R$ 157,3500	R$ 191.809,65
2 - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES.	CONJUNTO	Dimensão	120	R$ 1.499,8200	R$ 179.978,40
3 - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO DUPLO.	CONJUNTO	Dimensão	180	R$ 1.652,9600	R$ 297.532,80
Total do Lote:					R$ 669.320,85
Total do Fornecedor:					R$ 669.320,85

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 13 de julho de 2026

_____

OTONIEL PEREIRA RODRIGUES

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EB90645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2026 O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ALFA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 59.903.006/0001-11

Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO, - Centro, Guarulhos - SP, E-mail: adm01@alfaconstrutora.net.br

Telefone:

Nome do Representante: MARCUS VINICIOS GRANATE CAROCIERO CPF: 307.813.308-74

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. . CLÁUSULA

4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 7 - Lote 7					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cabo Flexível 2,5mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	20.963	R$ 1,5400	R$ 32.283,02
2 - Cabo Flexível 4,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	15.000	R$ 2,7000	R$ 40.500,00
3 - Cabo Flexível 6,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	11.475	R$ 4,2800	R$ 49.113,00
4 - Cabo Flexível 10,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	6.863	R$ 7,3900	R$ 50.717,57
5 - Cabo Flexível 16,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, BITOLA CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	2.625	R$ 12,2400	R$ 32.130,00
6 - Cabo Flexível 25mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS:NBR13248, COR DA COBERTURA:PRETA, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	2.925	R$ 30,0200	R$ 87.808,50
7 - Cabo Flexível 35mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:35 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA	METRO	PORTO FLEX	1.463	R$ 26,8300	R$ 39.252,29
8 - Cabo Flexível 50mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:50 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	1.313	R$ 42,1800	R$ 55.382,34
9 - Cabo Flexível 70mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:70 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	525	R$ 59,3800	R$ 31.174,50
10 - Cabo Flexível 95mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:95 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	525	R$ 81,4900	R$ 42.782,25
11 - CABO PARALELO 2X2,5MM2	METRO	PORTO FLEX	5.783	R$ 3,2100	R$ 18.563,43
Total do Lote:					R$ 479.706,90
Total do Fornecedor:					R$ 479.706,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar com o	
documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 13 de julho de 2026

_____

MARCUS VINICIOS GRANATE CAROCIERO

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BBB94793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.299.108/0001-16

Endereço: RUA Joana D'Arc, - Jardim eldorado, Palhoça - SC, E-mail: licita2406@gmail.com

Telefone:

Nome do Representante: PAMELLA CAMINHA DIAS CPF: 070.114.339-88

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. . CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 16 - Lote 16					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Disjuntor Monopolar 10A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	195	R$ 7,0000	R$ 1.365,00
2 - Disjuntor Monopolar 16A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$ 6,1600	R$ 1.644,72
3 - Disjuntor Monopolar 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$ 5,4000	R$ 1.441,80
4 - Disjuntor Monopolar 25A DIN, Curva	UNIDADE	ETEK	267	R$ 7,2500	R$ 1.935,75

C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1,					

CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.					
5 - Disjuntor Monopolar 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	261	R$ 7,6400	R$ 1.994,04
6 - Disjuntor Monopolar 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	233	R$ 7,0100	R$ 1.633,33
7 - Disjuntor Monopolar 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	240	R$ 8,2900	R$ 1.989,60
8 - Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	268	R$ 14,3500	R$ 3.845,80
9 - Disjuntor Bifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V REFERÊNCIA: STECK, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	267	R$ 14,3500	R$ 3.831,45
10 - Disjuntor Bifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$ 15,1100	R$ 4.034,37
11 - Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	267	R$ 15,6000	R$ 4.165,20
12 - Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	240	R$ 16,4000	R$ 3.936,00
13 - Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO:	UNIDADE	ETEK	199	R$ 16,4100	R$ 3.265,59

DIN					
14 - Disjuntor Trifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TIPO: MODULAR, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	173	R$ 21,4000	R$ 3.702,20
15 - Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	218	R$ 22,5500	R$ 4.915,90
16 - Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	178	R$ 23,3500	R$ 4.156,30
17 - Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	184	R$ 24,5000	R$ 4.508,00
18 - Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	181	R$ 24,5000	R$ 4.434,50
19 - Disjuntor Trifásico 100A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 100 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	126	R$ 69,8000	R$ 8.794,80
20 - Disjuntor Trifásico 125A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	116	R$ 46,6000	R$ 5.405,60
Total do Lote:					R$ 70.999,95
Lote: 39 - Cota Referente ao Lote 16. Lote 16					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Disjuntor Monopolar 10A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	65	R$ 6,2300	R$ 404,95
2 - Disjuntor Monopolar 16A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO:	UNIDADE	ETEK	88	R$ 6,1600	R$ 542,08

TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.					
3 - Disjuntor Monopolar 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$ 5,4000	R$ 475,20
4 - Disjuntor Monopolar 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$ 6,4700	R$ 569,36
5 - Disjuntor Monopolar 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	87	R$ 6,8000	R$ 591,60
6 - Disjuntor Monopolar 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	77	R$ 7,0100	R$ 539,77
7 - Disjuntor Monopolar 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	80	R$ 7,3800	R$ 590,40
8 - Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	89	R$ 12,7700	R$ 1.136,53
9 - Disjuntor Bifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V REFERÊNCIA: STECK, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	88	R$ 12,7700	R$ 1.123,76
10 - Disjuntor Bifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$ 13,4500	R$ 1.183,60
11 - Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	88	R$ 13,9100	R$ 1.224,08
12 - Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	80	R$ 14,5900	R$ 1.167,20
13 - Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	66	R$ 14,5900	R$ 962,94
14 - Disjuntor Trifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TIPO: MODULAR, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	57	R$ 19,0600	R$ 1.086,42
15 - Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	72	R$ 20,1000	R$ 1.447,20
16 - Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	59	R$ 20,7900	R$ 1.226,61
17 - Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	61	R$ 21,8200	R$ 1.331,02
18 - Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	60	R$ 21,8200	R$ 1.309,20
19 - Disjuntor Trifásico 100A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 100 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	42	R$ 62,1500	R$ 2.610,30
20 - Disjuntor Trifásico 125A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	38	R$ 41,5200	R$ 1.577,76

Total do Lote:	R$ 21.099,98
Total do Fornecedor:	R$ 92.099,93

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 14 de julho de 2026

PAMELLA CAMINHA DIAS

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D9FF6469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELI APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 20.441.026/0001-82

Endereço: AVENIDA CENTENARIO, - VILA GUADIANA, Mandaguaçu - PR, 87.160-000

E-mail: licitacaodc.automacao@gmail.com Telefone:

Nome do Representante: FERNANDA FADEL RUVIRA

CPF: 058.776.789-81

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes. . CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 13 - Lote 13					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Contator Tripolar - 32A CONTATOR, TIPO: 1NA + 1NF / TRIPOLAR TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 32 A.	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	274	R$ 72,5900	R$ 19.889,66
2 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 40A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V CORRENTE TRABALHO: 40 A APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	87	R$ 200,0000	R$ 17.400,00
3 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 50A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V CORRENTE TRABALHO: 50 A APLICAÇÃO:	UNIDADE	DC	80	R$	R$

PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20		SOLUÇÕES		160,0000	12.800,00
4 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 65A CONTATOR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 VCA, CORRENTE TRABALHO: 65 A, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CATEGORIA: AC-3, NÚMERO PÓLOS: 3, TAMANHO: S3	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	73	R$ 160,0000	R$ 11.680,00
5 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 80A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V CORRENTE TRABALHO: 80 A APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	49	R$ 350,0000	R$ 17.150,00
Total do Lote:					R$ 78.919,66
Total do Fornecedor:					R$ 78.919,66

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 14 de julho de 2026

_____

FERNANDA FADEL RUVIRA

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BBE94512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 45.006.762/0001-33

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí - PR,

E-mail: sauro_gehring@hotmail.com, cesareletromega@gmail.com, eletromegapvai@gmail.com, licitacao.eletromega@gmail.com

Telefone: (44) 99974-8407, (44) 3900-1001, (44) 3423-2567

Nome do Representante: FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO

CPF: 066.505.769-56

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 24 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes.** .

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 3 - Lote 3					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Abraçadeira Em Nylon 400mm X 4,8mm pacote comm 100 Unidades Cor Preto ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 400 MM, LARGURA: 4,80 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	PACOTE	ATOPY	350	R$ 15,0000	R$ 5.250,00
2 - Abraçadeira Em Nylon 280mm X 3,5mm pacote com 100 Unidades Cor Preto ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 280 MM, LARGURA: 3,50 MM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM SISTEMA FIXAÇÃO.	PACOTE	ATOPY	625	R$ 8,0000	R$ 5.000,00
3 - Bucha Nylon com Aba N°6 - Pacote com 100 unidades BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO:S-6	PACOTE	ATOPY	175	R$ 6,0000	R$ 1.050,00

4 - Bucha Nylon com Aba N°8 - Pacote com 100 unidades BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 8 MM DE DIÂMETRO, 40MM COMPRIMENTO, TIPO: COM ABA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4,5 MM A 6,1 MM PARA PARAFUSO, COM ANEL	PACOTE	ATOPY	183	R$ 3,8200	R$ 699,06
				Total do Lote:	R$ 11.999,06

Lote: 4 - Lote 4

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Caixa De Montagem 40 cm X 30 cm X 20 cm para Painel Elétrico e Quadro Comando QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO CARBONO REVESTIDO, COMPONENTES: FECHO METÁLICO E CHAVE, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COMANDO ELÉTRICO, COR: PLACA LARANJA; CAIXA E TAMPA CINZA, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSÕES:400 X 300 X 200 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	OPÇAO	137	R$ 159,3000	R$ 21.824,10
2 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 24 Disjuntor DIN com Barramento 100A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 24, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	102	R$ 352,2000	R$ 35.924,40
3 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 34 Disjuntor DIN com Barramento 150A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, CORRENTE NOMINAL: 150 A, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	104	R$ 400,7500	R$ 41.678,00
4 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 56 Disjuntor DIN com Barramento 225A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 56 DISJUNTORES DIN, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	57	R$ 954,2600	R$ 54.392,82
5 - Quadro De Distribuição Metálico Sobrepor para 34 Disjuntores DIN QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, 100A.	UNIDADE	OPÇAO	92	R$ 420,0000	R$ 38.640,00
				Total do Lote:	R$ 192.459,32

Lote: 12 - Lote 12

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Caixa Inspeção Aterramento Piso Redonda em PVC com tampa CAIXA TERMINAL ELETRICO, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO, DIÂMETRO NOMINAL: min. 300 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA EM PVC	UNIDADE	TAF	510	R$ 21,0100	R$ 10.715,10
2 - Grampo Conector GTDU Terra Aterramento Duplo P/haste 1/2 a 5/8" CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL: LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 - 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	UNIDADE	CHIARATO	273	R$ 4,4000	R$ 1.201,20
3 - Haste de Aterramento Cobre 5/8" X 2,4 Metros HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: COBRE, TIPO: COOPERWELD, COMPRIMENTO: 2.400 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL	UNIDADE	CHIARATO	298	R$ 26,7900	R$ 7.983,42
				Total do Lote:	R$ 19.899,72

Lote: 19 - Lote 19

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:90 °C, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM, ESPESSURA:0,19 MM, NORMAS TÉCNICAS:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-CHAMA	ROLO	LUKMA	2.830	R$ 4,4000	R$ 12.452,00
2 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO- PROPILENO (EPR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL:19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	ROLO	LUKMA	1.450	R$ 18,2000	R$ 26.390,00
3 - Fita isolante para baixa tensão - COR AMARELA FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM.	ROLO	LUKMA	364	R$ 4,5500	R$ 1.656,20
4 - Fita isolante para baixa tensão - COR BRANCA FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$ 4,5400	R$ 1.652,56
5 - Fita isolante para baixa tensão - COR VERDE FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR:VERDE, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA:18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI- CHAMA	ROLO	LUKMA	374	R$ 4,6300	R$ 1.731,62
6 - Fita isolante para baixa tensão - COR VERMELHO FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:VERMELHA, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$ 4,5500	R$ 1.656,20
7 - Fita isolante para baixa tensão - COR AZUL FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$ 4,5600	R$ 1.659,84
				Total do Lote:	R$ 47.198,42

Lote: 31 - Cota Referente ao Lote 4. Lote 4

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Caixa De Montagem 40 cm X 30 cm X 20 cm para Painel Elétrico e Quadro Comando QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO CARBONO REVESTIDO, COMPONENTES: FECHO METÁLICO E CHAVE, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COMANDO ELÉTRICO, COR: PLACA LARANJA; CAIXA E TAMPA CINZA, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSÕES:400 X 300 X 200 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	OPÇAO	45	R$ 159,3000	R$ 7.168,50
2 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 24 Disjuntor DIN com Barramento 100A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 24, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	34	R$ 352,2000	R$ 11.974,80
3 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 34 Disjuntor DIN com Barramento 150A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, CORRENTE NOMINAL: 150 A, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	34	R$ 400,7500	R$ 13.625,50
4 - Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 56 Disjuntor DIN com Barramento 225A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 56 DISJUNTORES DIN, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	19	R$ 954,2600	R$ 18.130,94
5 - Quadro De Distribuição Metálico Sobrepor para 34 Disjuntores DIN QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, 100A.	UNIDADE	OPÇAO	30	R$ 420,0000	R$ 12.600,00
				Total do Lote:	R$ 63.499,74

Lote: 36 - Cota Referente ao Lote 13. Lote 13

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Contator Tripolar - 32A CONTATOR, TIPO: 1NA + 1NF / TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 32 A.	UNIDADE	zeentec	91	R$ 63,2200	R$ 5.753,02
2 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 40A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 40 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	LUKMA	28	R$ 186,4000	R$ 5.219,20
3 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 50A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 50 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	zeentec	26	R$ 172,6000	R$ 4.487,60
4 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 65A CONTATOR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 VCA, CORRENTE TRABALHO: 65 A, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CATEGORIA: AC-3, NÚMERO PÓLOS: 3, TAMANHO: S3	UNIDADE	zeentec	24	R$ 170,1000	R$ 4.082,40
5 - Contator Tripolar 1NF + 1NA - 80A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 80 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	zeentec	16	R$ 216,0500	R$ 3.456,80
				Total do Lote:	R$ 22.999,02

Lote: 38 - Cota Referente ao Lote 15. Lote 15

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	3	R$ 926,2600	R$ 2.778,78
2 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	CONJUNTO	FONTANA	4	R$ 1.011,7900	R$ 4.047,16
3 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	5	R$ 1.222,0000	R$ 6.110,00
4 - Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN".	CONJUNTO	FONTANA	7	R$ 881,8400	R$ 6.172,88
5 - CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	33	R$ 1.382,6200	R$ 45.626,46
				Total do Lote:	R$ 64.735,28

Lote: 40 - Cota Referente ao Lote 21. Lote 21

Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Interruptor Paralelo 4X2 EMBUTIR com Espelho INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	UNIDADE	TRAMONTINA	156	R$ 8,4600	R$ 1.319,76
2 - Interruptor SIMPLES 1 Tecla - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	130	R$ 6,0000	R$ 780,00
3 - Interruptor SIMPLES 2 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	116	R$ 10,5000	R$ 1.218,00
4 - Interruptor SIMPLES 3 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	113	R$ 14,0000	R$ 1.582,00
5 - Interruptor PARALELO com CAIXA Sistema X INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO E CAIXA SISTEMA X, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	115	R$ 11,0000	R$ 1.265,00
6 - Interruptor SIMPLES TECLA DUPLA com CAIXA SIstema X INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	115	R$ 8,2500	R$ 948,75
7 - PLUG MACHO 2P + T 20A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	TRAMONTINA	206	R$ 7,3000	R$ 1.503,80
8 - PLUG MACHO 2P + T 10A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	TRAMONTINA	336	R$ 5,0800	R$ 1.706,88
9 - Tomada 20A Sistema X completa (Tomada + Caixa)TOMADA, MODELO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, COR MÓDULO: BRANCO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR.	UNIDADE	TRAMONTINA	317	R$ 9,2000	R$ 2.916,40
10 - Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Vermelho) TOMADA, MODELO: SIMPLES, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	262	R$ 4,8000	R$ 1.257,60
11 - Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: PINOS CILÍNDRICOS, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	292	R$ 4,5000	R$ 1.314,00
12 - Tomada DUPLA 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO :BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	TRAMONTINA	282	R$ 9,0000	R$ 2.538,00
13 - TOMADA 2P+T 20A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	TRAMONTINA	273	R$ 6,0000	R$ 1.638,00
14 - TOMADA 2P+T 10A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	TRAMONTINA	317	R$ 9,5000	R$ 3.011,50
				Total do Lote:	R$ 22.999,69
				Total do Fornecedor:	R$ 445.790,25

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por email.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 14 de julho de 2026

FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:95A19A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.924/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27924 de 15 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 307.701,84 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 307.701,84 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1905)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001 (1787)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (725)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1224)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1319)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1235)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1699)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (869)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2062)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 307.701,84 (trezentos e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3390300000 - Material de consumo	01165 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Extraordinário - SIGTV - 93516-6	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2121)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 19.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (944)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:** Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 13.331,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (944)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:** Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 307.701,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1912)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (783)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 94.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2066)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01165 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Extraordinário - SIGTV - 93516-6	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2063)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01165 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Extraordinário - SIGTV - 93516-6	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2123)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 19.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (949)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:** Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	R$ 6.000,00

	MDS 113/2015	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (949)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2643	**Atividade:** Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 13.331,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 307.701,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2C6983EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026 - PROCESSO N° 94/2026

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026, às 16 horas, reuniram-se, nas dependências do Departamento Municipal de Cultura, os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Município de Pato Branco, designada pelo Decreto nº 10.913, de 11 de junho de 2026, composta por Mauricio Maculan, Fabiani de Paula, Viviane Ferreira, Sidnei Riva, Gisele Santin, Bianca Bortot Cadore, Wagner Martins de Mello, Eva Cassiana Martini de Almeida, Eduardo Tartari e Jaqueline Novaes Ribeiro, com a finalidade de proceder à análise e classificação dos espetáculos credenciados no Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado à seleção de apresentações artísticas para participação na Mostra de Teatro de Pato Branco 2026.

1. Abertura dos trabalhos

Mauricio Maculan, declarou abertos os trabalhos, informando que o objetivo da reunião era verificar a documentação apresentada pelos interessados, analisar a conformidade com as exigências do edital e realizar a classificação dos espetáculos habilitados, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2. Relação dos artistas credenciados e classificação

Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026, a Comissão procedeu à avaliação e classificação das propostas, observando os critérios previstos no item 7.2 do edital, conforme segue: I – Experiência artística: atribuição de 01 (um) ponto para cada apresentação artística comprovada por contrato, nota fiscal, certificado, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente (matéria jornalística, material de divulgação ou registro audiovisual de apresentações), limitado a 10 (dez) pontos. II – Premiações e honrarias: atribuição de 01 (um) ponto para cada premiação ou honraria obtida em concursos, mostras ou festivais de reconhecida relevância, devidamente comprovada por certificado ou outro documento idôneo, limitado a 10 (dez) pontos. III – Qualidade da proposta artística: atribuição de até 10 (dez) pontos, considerando a coerência, relevância, criatividade e originalidade da proposta artística (espetáculo), com base na documentação e no material descritivo apresentados pelo proponente. Em relação aos documentos de comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja apresentação não foi realizada por alguns licitantes, considerando que estes apresentaram as respectivas certidões de regularidade fiscal válidas e em consonância com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a complementação de informações obtidas em sítios eletrônicos oficiais quando se tratar de documento preexistente à abertura da sessão, procedeu-se à consulta dos referidos comprovantes nos sítios eletrônicos oficiais de consulta pública. Os documentos que se encontravam disponíveis foram emitidos e considerados para fins de habilitação, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do formalismo moderado. Por outro lado, quanto aos documentos que não puderam ser obtidos ou localizados por meio das consultas realizadas, restou caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, razão pela qual os respectivos licitantes foram declarados inabilitados.

2.2 Dos Classificados

Espetáculos classificados - Pessoa Física				
Class.	**Nome**	**Proponente**	**Pontuação**	**Situação**
1°	Mistério Buffo – 100 Anos de Dario Fo	Douglas Kodi Seto Takeguma	22,0	Selecionado

2°	Os Saltimbancos	Jades Henrique	18,8	Selecionado
3°	A Bela e a Fera	Amarildo Muller	18,7	Selecionado
4°	Jornada das Almas	Isadora Schemmer Tormes da Rosa	18,5	Selecionado
5°	Ficções do Interlúdio - os outros eus de Fernando Pessoa	Lucas Andre Fiorindo	18,0	Classificado
Espetáculos classificados - Pessoa Juridica				
Class.	**Nome**	**Proponente**	**Pontuação**	**Situação**
1º	Tet a Tet	Manon Alves Almeida / Cia de La Curva	21,3	Selecionado
2º	Criançar	Fabio L Libardi / Grupo Teatral Reminiscências	17,1	Selecionado
3°	Viagem Encantada	Vilmar Mazzetto / Mazzetto Produções Artísticas	16,5	Selecionado
4°	Bibi Cricri – Bichos e Crianças	VVC Produções Culturais LTDA / ViraVolta Cultural	16,0	Selecionado

2.3 Dos não classificados

Espetáculos não classificados - Pessoa Física		
Nome	**Proponente**	**Parecer**
O Inspetor Geral	Angelita Voitena	Não atendeu ao item 6.1.3 do edital, pois a CND Municipal apresentada foi emitida após o encerramento do período de inscrição.
Espetáculos não classificados - Pessoa Jurídica		
Nome	**Proponente**	**Parecer**
Internacionale Cirque Du Jonzé	José Ricardo Bassani	Não atendeu aos itens 6.1.4 do edital, não apresentou balanço patrimonial e 6.1.2 não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal.
Capitão Jonzé e o Monstro Luxuoso	José Ricardo Bassani	Não atendeu aos itens 6.1.4 do edital, não apresentou balanço patrimonial e 6.1.2 não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal.
Sonho Infantil	Nelson Roberto Hass	Não atendeu ao item 6.1.2 do edital, não apresentou CND Trabalhista válida.
O Mundo em Extinção	Danilo Salomão Simões Produções Artísticas LTDA	Não atendeu ao item 6.1.4 do edital, não apresentou balanço patrimonial de acordo com o certame.
Palhaceando	Bella Cia.	Não atendeu ao item 6.1 e 6.1.2 do edital.
Canteiro de memórias	Associação Coletiva Uma de Nós – Ateliê Teatral	Não atendeu aos itens 6.1.4 do edital, não apresentou balanço patrimonial e 6.1.2 não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal.

3. Deliberação final

A Comissão deliberou pelo encaminhamento da presente classificação à autoridade competente para análise e, se for o caso, homologação do resultado, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco, observadas as disposições do edital. Fica, portanto, aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação deste resultado no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do edital. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, e não havendo impedimentos legais, os autos serão encaminhados para homologação, prosseguindo-se com os demais atos necessários à regular tramitação do procedimento, em estrita observância às disposições editalícias e à legislação aplicável.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros presentes. Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:AEDD10AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2026 – DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 186/2026 – de 16 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	08/07/2026	08/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Márcio Ulthack	09/07/2026	09/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Lucas Augusto Fenker	09/07/2026	09/07/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	10/07/2026	10/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	10/07/2026	10/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/07/2026	10/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/07/2026	12/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	13/07/2026	13/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/07/2026	13/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	13/07/2026	13/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	14/07/2026	14/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	14/07/2026	14/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	14/07/2026	14/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/07/2026	14/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/07/2026	15/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	15/07/2026	15/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	15/07/2026	15/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/07/2026	15/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	16/07/2026	16/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/07/2026	16/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	16/07/2026	16/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	19/07/2026	19/07/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	Porto União/SC	----------	Serviços Atinentes ao Departamento da Cultura
Jordan Luiz Pazdziora	22/07/2026	22/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Maelly de Souza Jungles	22/07/2026	22/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:629F7F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 130/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5782 - Decreto n° 130/2026 de 15/07/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		20.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3370	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3610	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F30FB833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.658.951,91		-		54.658.951,91
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	211.460.779,94	93.531.358,66	22.975.475,68	-	117.929.421,28
Investimentos	192.260.779,94	85.340.070,42	14.784.187,44	-	106.920.709,52
Amortização da Dívida	19.200.000,00	8.191.288,24	8.191.288,24	-	11.008.711,76
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	211.460.779,84	93.531.358,66	22.975.475,68	-	117.929.421,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**156.801.828,03**	**93.531.358,66**	-	-	**63.270.469,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/07/2026 as 15:01:41.					
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4AFE8C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g) - (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.697,33**	**1.762.662,13**	**1.764.442,60**	**0,00**	**18.916,86**	**378.258,36**	**22.031.358,04**	**16.241.516,02**	**16.237.052,48**	**0,00**	**4.472.014,56**	**4.490.931,42**
PODER EXECUTIVO	14.697,33	1.762.662,13	1.764.442,60	-	18.916,86	378.258,36	21.845.740,62	16.055.898,60	16.051.435,06	0,00	4.472.014,56	4.490.931,42
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.617,42**	**185.617,42**	**185.617,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.617,42**	**185.617,42**	**185.617,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.495.442,62	3.495.442,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**14.697,33**	**5.264.104,75**	**5.259.885,22**	**0,00**	**18.916,86**	**378.258,36**	**22.031.358,04**	**16.241.516,02**	**16.237.052,48**	**0,00**	**4.472.014,56**	**4.490.931,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 15/07/2026 - 10:32:38

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31DB87CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	86.050.000,00	43.635.112,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.600.000,00	13.886.035,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	3.689.379,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.350.000,00	12.986.890,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	13.072.807,04
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	290.950.000,00	115.700.134,11
2.1- Cota-Parte FPM	142.000.000,00	61.683.782,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	130.000.000,00	61.683.782,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	127.000.000,00	43.046.309,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	646.709,34
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	2.743,83
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	10.320.589,57
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**377.000.000,00**	**159.335.247,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**55.790.000,00**	**23.140.026,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**38.460.000,00**	**16.693.784,94**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	116.600.000,00	54.224.416,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000.000,00	50.202.874,88
6.1.1- Principal	110.000.000,00	49.983.658,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação	-	219.216,34

Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.600.000,00	4.021.541,62
6.3.1- Principal	6.600.000,00	3.946.878,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	74.663,60
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**54.210.000,00**	**19.247.621,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**55.312,87**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.543.276,66	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-11.487.963,79	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**54.279.729,37**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	117.109.057,51	53.442.968,97	51.546.628,43	49.856.199,91	1.896.340,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.788.792,42	38.856.308,42	38.856.308,42	38.126.239,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	45.312.967,42	19.534.524,29	19.534.524,29	19.227.885,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	37.660.775,00	18.169.676,44	18.169.676,44	17.771.502,15	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.815.050,00	1.152.107,69	1.152.107,69	1.126.852,13	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	31.320.265,09	14.586.660,55	12.690.320,01	11.729.960,25	1.896.340,54
10.2.1- Educação Infantil	4.906.792,42	551.423,08	234.486,80	234.486,80	316.936,28
10.2.2- Ensino Fundamental	23.033.472,67	12.955.120,32	11.375.716,06	10.415.356,30	1.579.404,26
10.2.4- Educação Especial	3.380.000,00	1.080.117,15	1.080.117,15	1.080.117,15	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.256.388,19	51.360.047,65	49.669.619,13	1.896.340,54	-	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.958.163,15	51.321.823,85	49.631.395,33	1.636.339,30	-	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	298.225,04	38.223,80	38.223,80	260.001,24	-	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.848.256,37	38.848.256,37	38.118.187,61	0,00	-	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	264.082,54	4.081,30	4.081,30	260.001,24	-	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	298.225,04	38.223,80	38.223,80	260.001,24	-	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.957.091,55	38.848.256,37	38.848.256,37	71,64
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.010.770,81	4.081,30	4.081,30	0,10
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	603.231,24	38.223,80	38.223,80	0,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.422.441,65	2.864.368,85	2.864.368,85	-	5,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.850.568,48**	**540.403,07**	-	-	-	**540.403,07**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.847.710,36	540.403,07	-	-	-	540.403,07
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.858,12	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	58.481.399,17	28.040.552,43	26.937.508,83	25.808.841,86	1.103.043,60
20.1- Educação Infantil	4.260.000,00	681.931,58	393.427,72	393.427,72	288.503,86
20.2- Ensino Fundamental	53.090.399,17	26.923.577,65	26.129.837,91	25.010.773,59	793.739,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	940.000,00	396.643,20	396.643,20	387.040,55	0,00
20.4- Educação Especial	191.000,00	38.400,00	17.600,00	17.600,00	20.800,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	168.255.614,26	78.629.672,58	75.651.088,44	72.866.851,16	2.978.584,14
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.470.967,42	20.759.826,90	20.154.386,76	19.847.747,85	605.440,14
21.1.1- Creche	54.470.967,42	20.759.826,90	20.154.386,76	19.847.747,85	605.440,14
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	113.784.646,84	57.869.845,68	55.496.701,68	53.019.103,31	2.373.144,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					26.937.508,83
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					23.140.026,82
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))					**50.077.535,65**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			39.833.811,76	50.077.535,65	31,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.246.826,06	-	-	-	3.246.826,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.585.402,65	-	-	-	2.585.402,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	638.693,41	-	-	-	638.693,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	22.730,00	-	-	-	22.730,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.112.967,60	12.581.223,46
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.349.433,98	4.822.680,99
31.1 - Salário-Educação	7.404.033,00	3.890.720,57
31.5 - Outras Transferências do FNDE	5.945.400,98	931.960,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	894.623,96
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.818.132,64	6.863.918,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.536.993,85	15.009.277,16	8.330.661,34	7.775.176,48	6.678.615,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.506.162,35	7.777.705,62	2.663.601,14	2.442.077,09	5.114.104,48

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.029.831,50	7.231.571,54	5.667.060,20	5.333.099,39	1.564.511,34
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	195.057.732,25	96.492.798,56	86.814.798,60	83.440.218,25	9.677.999,96
33.1 - Despesas Correntes	177.932.450,53	89.961.620,73	85.370.986,28	82.122.914,62	4.590.634,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	128.601.947,77	62.664.125,53	62.664.125,53	61.310.442,15	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.540.000,00	633.633,64	514.688,38	514.688,38	118.945,26
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	47.790.502,76	26.663.861,56	22.192.172,37	20.297.784,09	4.471.689,19
33.2 - Despesas de Capital	17.125.281,72	6.531.177,83	1.443.812,32	1.317.303,63	5.087.365,51
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	17.125.281,72	6.531.177,83	1.443.812,32	1.317.303,63	5.087.365,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	922.554,59	619.460,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	54.549.413,51	3.890.720,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.641.159,89	4.045.613,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.830.808,21	464.567,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	342.321,81	441,24
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.173.130,01	465.008,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 13/07/2026 - 11:25:57		
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F11EC3D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	3.125,38	3.125,38
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	3.125,38	3.125,38
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio da Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**

VALOR (III)	58.702,74		3.125,38			61.828,12	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 13/07/2026 - 11:30:17							
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI							
Prefeito							
GILBERTO MAZON							
Controle Interno							
CARLOS BERTAN							
Contador							
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS							
Secretária Municipal de Finanças							

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:876DD8BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	86.050.000,00	86.050.000,00	43.635.112,93	50,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.600.000,00	28.600.000,00	13.886.035,50	48,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	3.689.379,93	48,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.350.000,00	22.350.000,00	12.986.890,46	58,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	13.072.807,04	47,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	278.950.000,00	278.950.000,00	115.700.134,11	41,48
Cota-Parte FPM	130.000.000,00	130.000.000,00	61.683.782,07	47,45
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	2.743,83	1,10
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	10.320.589,57	51,60
Cota-Parte ICMS	127.000.000,00	127.000.000,00	43.046.309,30	33,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	646.709,34	38,04
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**365.000.000,00**	**365.000.000,00**	**159.335.247,04**	**43,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.493.000,00	22.793.000,00	10.086.531,33	44,25	9.475.798,49	41,57	9.330.953,70	40,94	610.732,84
Despesas Correntes	23.492.000,00	22.792.000,00	10.086.531,33	44,25	9.475.798,49	41,58	9.330.953,70	40,94	610.732,84
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.946.829,74	43.511.008,22	20.548.027,73	47,22	18.986.101,99	43,64	18.795.824,34	43,20	1.561.925,74
Despesas Correntes	43.926.829,74	43.491.008,22	20.541.030,73	47,23	18.986.101,99	43,66	18.795.824,34	43,22	1.554.928,74
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.997,00	34,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.997,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.627.000,00	3.827.000,00	1.761.519,67	46,03	1.102.299,34	28,80	1.098.996,07	28,72	659.220,33
Despesas Correntes	3.627.000,00	3.827.000,00	1.761.519,67	46,03	1.102.299,34	28,80	1.098.996,07	28,72	659.220,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.790.000,00	1.790.000,00	573.728,40	32,05	573.728,40	32,05	556.239,79	31,07	0,00
Despesas Correntes	1.720.000,00	1.720.000,00	573.728,40	33,36	573.728,40	33,36	556.239,79	32,34	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	902.000,00	902.000,00	190.245,63	21,09	190.245,63	21,09	182.580,93	20,24	0,00
Despesas Correntes	902.000,00	902.000,00	190.245,63	21,09	190.245,63	21,09	182.580,93	20,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	660.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	660.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.859.000,00	11.343.410,77	4.613.534,59	40,67	4.132.902,86	36,43	4.085.781,85	36,02	480.631,73
Despesas Correntes	8.977.500,00	9.570.410,77	4.475.059,11	46,76	4.047.526,38	42,29	4.000.405,37	41,80	427.532,73
Despesas de Capital	1.881.500,00	1.773.000,00	138.475,48	7,81	85.376,48	4,82	85.376,48	4,82	53.099,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**85.277.829,74**	**85.826.418,99**	**37.773.587,35**	**44,01**	**34.461.076,71**	**40,15**	**34.050.376,68**	**39,67**	**3.312.510,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	37.773.587,36	34.461.076,71	34.050.376,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.496.870,01	2.496.870,01	2.495.870,01
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**35.277.717,34**	**31.965.206,70**	**31.554.506,67**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.390.028,06		

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	11.377.430,28	8.064.919,64	7.654.219,61
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,14**	**20,06**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	23.900.287,06	35.277.717,34	11.377.430,28	-	2.495.870,01	-	-	-	-	13.873.300,29
Empenhos de 2023	35.212.558,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	32.401.178,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	26.540.200,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.966.000,00	24.292.268,00	17.705.309,86	72,88
Proveniente da União	16.299.000,00	21.625.268,00	13.796.373,53	63,80
Proveniente dos Estados	2.667.000,00	2.667.000,00	3.908.936,33	146,57
OUTARS RECEITAS (XXX)	-	-	1.110.821,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.966.000,00**	**24.292.268,00**	**18.816.130,90**	**77,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.971.000,00	25.203.646,55	13.472.200,87	53,45	8.876.280,62	35,22	8.767.105,10	34,79	4.595.920,25
Despesas Correntes	12.969.000,00	19.290.378,55	9.555.198,24	49,53	7.296.115,79	37,82	7.186.940,27	37,26	2.259.082,45
Despesas de Capital	2.000,00	5.913.268,00	3.917.002,63	66,24	1.580.164,83	26,72	1.580.164,83	26,72	2.336.837,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.500,00	4.307.681,07	983.944,54	22,84	911.360,82	21,16	903.264,82	20,97	72.583,72
Despesas Correntes	2.921.500,00	4.306.681,07	983.944,54	22,85	911.360,82	21,16	903.264,82	20,97	72.583,72
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	291.000,00	843.286,02	404.901,10	48,01	202.464,00	24,01	202.084,02	23,96	202.437,10
Despesas Correntes	226.000,00	605.398,02	268.478,10	44,35	202.464,00	33,44	202.084,02	33,38	66.014,10
Despesas de Capital	65.000,00	237.888,00	136.423,00	57,35	0,00	0,00	0,00	0,00	136.423,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	632.000,00	1.930.859,43	1.166.234,94	60,40	981.346,72	50,82	946.200,54	49,00	184.888,22
Despesas Correntes	567.000,00	1.478.460,70	950.522,02	64,29	871.022,80	58,91	835.876,62	56,54	79.499,22
Despesas de Capital	65.000,00	452.398,73	215.712,92	47,68	110.323,92	24,39	110.323,92	24,39	105.389,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	575.000,00	575.000,00	105.213,77	18,30	105.213,77	18,30	105.213,77	18,30	0,00
Despesas Correntes	575.000,00	575.000,00	105.213,77	18,30	105.213,77	18,30	105.213,77	18,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.000,00	136.200,00	37.929,66	27,85	32.992,16	24,22	32.992,16	24,22	4.937,50
Despesas Correntes	15.000,00	128.200,00	37.929,66	29,59	32.992,16	25,73	32.992,16	25,73	4.937,50
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	7.933,29	6.433,29	81,09	6.433,29	81,09	6.433,29	81,09	0,00
Despesas Correntes	-	6.433,29	6.433,29	100,00	6.433,29	100,00	6.433,29	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.416.000,00**	**33.004.606,36**	**16.176.858,17**	**49,01**	**6.786.874,19**	**33,68**	**10.963.293,70**	**33,22**	**5.060.766,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.464.000,00	47.996.646,55	23.558.732,20	49,08	18.352.079,11	38,24	18.098.058,80	37,71	5.206.653,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.869.329,74	47.818.689,29	21.531.972,27	45,03	19.897.462,81	41,61	19.699.089,16	41,20	1.634.509,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.918.000,00	4.670.286,02	2.166.420,77	46,39	1.304.763,34	27,94	1.301.080,09	27,86	861.657,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.422.000,00	3.720.859,43	1.739.963,34	46,76	1.555.075,12	41,79	1.502.440,33	40,38	184.888,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.477.000,00	1.477.000,00	295.459,40	20,00	295.459,40	20,00	287.794,70	19,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	683.000,00	1.796.200,00	37.929,66	2,11	32.992,16	1,84	32.992,16	1,84	4.937,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.860.500,00	11.351.344,06	4.619.967,88	40,70	4.139.336,15	36,47	4.092.215,14	36,05	480.631,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**102.693.829,74**	**118.831.025,35**	**53.950.445,52**	**45,40**	**45.577.168,09**	**38,35**	**45.013.670,38**	**37,88**	**8.373.277,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.416.000,00	28.729.069,05	15.894.666,13	55,33	10.839.245,88	37,73	10.686.448,20	37,20	5.055.420,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**85.277.829,74**	**90.101.956,30**	**38.055.779,39**	**42,24**	**34.737.922,21**	**38,55**	**34.327.222,18**	**38,10**	**3.317.857,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 13/07/2026 - 11:32:45

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI										
Prefeito										
GILBERTO MAZON										
Controle Interno										
CARLOS BERTAN										
Contador										
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS										
Secretária Municipal de Finanças										

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C6DAE8DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
Previsão Inicial	699.669.951,91
Previsão Atualizada	796.264.932,71
Receitas Realizadas	307.241.299,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.149.700,67
Dotação Inicial	699.669.951,91
Dotação Atualizada	837.414.633,38
Despesas Empenhadas	336.072.363,53
Despesas Liquidadas	242.488.651,95
Despesas Pagas	235.423.140,82
Superávit Orçamentário	64.752.647,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	336.040.568,53
Despesas Liquidadas	242.456.856,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	461.080.317,05

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			456.031.407,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			452.109.051,39	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Receitas Previdenciárias Realizadas			61.728.566,76	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			16.644.677,35	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			16.644.677,35	
Resultado Previdenciário			45.083.889,41	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			15.092.660,08	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			15.035.695,40	
Resultado Previdenciário			-15.035.695,40	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-	15.595.849,11	-
Resultado Primário		-	19.652.258,77	-
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.783.359,46	0,00	1.764.442,60	18.916,86
Poder Executivo	1.783.359,46	0,00	1.764.442,60	18.916,86
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.409.616,40	1.700.549,36	16.237.052,48	4.472.014,56
Poder Executivo	22.223.998,98	1.700.549,36	16.051.435,06	4.472.014,56
Poder Legislativo	185.617,42	0,00	185.617,42	0,00
TOTAL	24.192.975,86	1.700.549,36	18.001.495,08	4.490.931,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.077.535,65	25,00	31,43	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.848.256,37	70,00	71,64	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.081,30	50,00	0,10	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.223,80	15,00	0,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-		54.658.951,91	
Despesa de Capital Líquida	93.541.002,00		120.435.777,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.125,38		- 3.125,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.965.206,70	15,00	20,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 15/07/2026 - 11:03:45				
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0E15033B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 RPPS CONTRATO 201-2025 - PUBLITECH S

TERMO ADITIVO Nº3

CONTRATO Nº. 201/2025

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato 201/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA a forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir: Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto a inclusão do modulo "Sistema de Gestão de Obras" para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme proposta de Serviços da empresa Publitech, acréscimo de valor mensal de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, mais valor da implantação e R$880,00 (oitocentos e oitenta reais). O valor mensal continuará com a renovação contratual de acordo com período prorrogado. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2025. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor mensal
1	8	74183	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	MS	1	R$ 680,00
1	40	74215	Conversão, implantação e treinamento; Legislativo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	Und	1	R$880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AS DESPESA:

Reduzido - 644 – fonte 1000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato nº 201/2025, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, podendo ser assinado **digitalmente ou de forma manuscrita**.

Pitanga, 09 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

JOSNEI MAZUR

Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5694E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 5 CONTRATO 458/2022 FG KOLBERG

TERMO ADITIVO Nº 05

]CONTRATO Nº 458/2022

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de execução, com renovação dos quantitativos e reajuste dos valores contratuais, que entre si celebram o Município de Pitanga e a Empresa F. G. Kolberg e Kolberg Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, e de outro a empresa **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.954.088/0001-95**, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP 85.540-000, Município de Mangueirinha/PR, já devidamente qualificados no Contrato nº 458/2022, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, referente ao **Pregão nº 73/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (convencional e recicláveis), incluindo a logística e o transporte até o aterro municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 458/2022 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027**, tendo em vista a natureza contínua dos serviços contratados, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em razão da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE

Em decorrência da prorrogação contratual, ficam renovados os quantitativos inicialmente contratados para o novo período de vigência.

Ficam, ainda, reajustados os valores contratuais mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,72%**, conforme previsão contratual e disposto no artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em razão do reajuste, os valores passam a ser os seguintes:

•

Item 01: de **R$ 141.942,55** para **R$ 148.642,24** por mês;

•

Item 02: de **R$ 47.834,50** para **R$ 50.092,29** por mês.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário MENSAL	Valor Total
01	65593	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares convencional (orgânico e rejeito) urbano	Mês	12	R$ 148.642,24	R$ 1.783.706,88
02	65594	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares seletiva (reciclável) urbano e rural	Mês	12	R$ 50.092,29	R$ 601.107,48
VALOR TOTAL					R$198.734,53	R$2.384.814.36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 458/2022 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga/PR, 14 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

FERNANDO GILMAR KOLBERG

F. G. Kolberg E Kolberg LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F58A54DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°130/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°130/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ALL EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF nº. 50.192.873/0001-11, estabelecida na Avenida Raul Ribeiro De Oliveira,156, Setor Rodoviario, Colinas Do Tocantins – TO, CEP 77760-000, neste ato representada pelo **Sr. Magno Da Silva Oliveira**, portador do CPF nº. 025******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
9	67496	FRAGMENTADORA DE PAPEL deve fragmentar até 8 folhas manualmente, destruir clipes e grampos pequenos fixados em papéis, deve possuir cesto com capacidade de 15 litros, nível de ruído de 70dB, garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	Bonsaii	UNID	5	R$ 446,99	R$ 2.234,95
74	75126	MONITOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, proporção widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz ou superior, tecnologia de painel VA, IPS ou equivalente, recurso de sincronização adaptativa de imagem ou tecnologia equivalente, entradas de vídeo digitais, incluindo HDMI e DisplayPort, compatível com computadores convencionais, com possibilidade de fixação em suporte VESA ou equivalente, acompanhado dos cabos necessários, alimentação compatível com a rede nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado ou recondicionado. Monitores das marcas Dell, LG, Samsung, AOC, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.	duex	UN	28	R$ 659,99	R$ 18.479,72

2.3. Preço Total Registrado: **R$20.714,67 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MAGNO DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito	ALL Empreendimentos
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D1EB5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°131/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.149.591/0002-36, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Jacuhy, Serra – ES, CEP 29161-230, neste ato representada pelo **Sr. Aline Franco Dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.****** SSP/MG, CPF nº. 103.*******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)
17	74259	IMPRESSORA MONOFUNCIONAL COLORIDA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU EQUIVALENTE, DESTINADA À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, COM SUPORTE A IMPRESSÕES EM FORMATOS DE PAPEL UTILIZADOS EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COMO A4, A5, A6 E FORMATOS SUPERIORES. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS E CONECTIVIDADE USB OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA DE TINTAS OU REFIS INDIVIDUAIS NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–240 V). O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, KIT DE TINTAS	BROTHER	UN	6	R$ 929,00	R$ 5.574,00

		INICIAL E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: EPSON, CANON OU HP, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.					

2.3. Preço Total Registrado: **R$5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***ALINE FRANCO DOS SANTOS***
Prefeito	Allset Tecnologia LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F506D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°132/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **BONDETECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.283.765/0001-04, estabelecida na Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-330, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Fraron**, portador da Cédula de Identidade nº. 7****-0 SESP-PR, CPF nº. 041.*******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
34	60555	WEBCAM PARA COMPUTADOR Webcam para computador destinada à realização de videochamadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, compatível também com resolução HD (1280 x 720). Deverá possuir microfone integrado, conexão USB 2.0 ou superior, sistema plug and play, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em computadores pessoais. Deverá possuir clipe ou suporte universal para fixação em monitores ou notebooks, cabo USB integrado ou removível e recursos básicos de ajuste automático de imagem compatíveis com a categoria do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Logitech, Microsoft, HP ou Lenovo, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.NTIA MÍNIMA: 12 MESES.	C3TECH	UN	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***FABIANO FRARON***
Prefeito	Bondetech Informatica LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D38B8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°133/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°133/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º83/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano,**

podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.704.499/0002-98, estabelecida na AV. Americo Belay,882, Jardim Imperial Ii, Maringá – PR, CEP 87802-300, neste ato representada pelo **Sr. Ilson Alves dos Santos Junior,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.*****-0 SESP-PR, CPF nº. 083.******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	65314	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DOTADA DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 80.000 PÁGINAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100. UTILIZAÇÃO DE TONER DE MERCADO AMPLAMENTE DISPONÍVEL, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS HP, LEXMARK, BROTHER.	XEROX	UNID	6	R$ 1.839,21	R$ 11.035,26

2.3. Preço Total Registrado: **R$11.035,26 (onze mil e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO

228	08002103010801204633900000 00	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900000 00	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333900000 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.

Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito	Carvalho Acessorios Para Moveis LTDA
Município De Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:ED9501CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°134/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°134/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CASA MIX LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.429.301/0001-45, estabelecida na Rua 115,414, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74085-325, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Quirino Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. 5.******5 SSP/GO, CPF nº. 035.*****, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
5	70525	Nobreak com potência mínima de 700 VA, formato torre, com forma de onda semi-senoidal ou equivalente. Equipamento com no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (10A) integradas ao equipamento. Tensão de entrada bivolt automático (110/220 V) e tensão de saída compatível com a rede elétrica nacional. Deverá possuir bateria interna selada, porta fusível externo com unidade reserva, botão liga/desliga, sinalização audiovisual de funcionamento, e proteções elétricas contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito ou equivalentes. Equipamento com capacidade de partida mesmo na ausência de rede elétrica (função DC start ou equivalente) e sistema de autoteste interno para verificação das condições de funcionamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão NBR 14136 e manual do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da nota fiscal. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: APC, SMS, Intelbras, NHS ou TS Shara, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	RAGTECH	UND	37	R$ 369,99	R$ 13.689,63

2.3. Preço Total Registrado: **R$13.689,63 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e

			6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***BRUNO QUIRINO LIMA***
Prefeito	Casa MIX LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:313B8A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°135/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°135/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.861.730/0001-42, estabelecida na AV 25 De Janeiro, N.° 2460, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, CEP 83420-000, neste ato representada pelo **Sr. Leticia Teresinha Fink**, portador da Cédula de identidade n.° 7****** 9 e CPF nº. 508******-04, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
10	75680	SMARTPHONE ANDROID – 8 GB RAM / 256 GB ARMAZENAMENTO – TELAS A PARTIR DE 6,5 POLEGADAS Equipamento smartphone novo, sem uso anterior, com sistema operacional Android, compatível com aplicações corporativas e uso intensivo. O aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Memória e Armazenamento Memória RAM: mínima de 8 GB; Armazenamento interno: mínima de 256 GB em memória tipo flash (UFS ou equivalente). Processador e Sistema Operacional Processador multicore compatível com desempenho intermediário/avançado; Sistema operacional Android, com possibilidade de atualização para versões recentes. Tela / Display Tamanho mínimo de tela: 6,5 polegadas (medida na diagonal); Resolução mínima: Full HD+ (1080 × 2400 pixels) ou superior; Tecnologia de display que proporcione boa visibilidade, nitidez e ângulo de visão adequado. Conectividade e Interfaces Wi-Fi: suporte a 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.0 ou superior; NFC para funcionalidades compatíveis; USB Tipo-C (dados e carregamento); Compatibilidade com redes móveis 4G/5G conforme disponibilidade. Câmeras Câmera frontal com resolução mínima de 32 MP; Sistema de câmeras traseiras com múltiplas lentes (mínimo tripla) e resoluções compatíveis com uso fotográfico funcional. Bateria e Energia Capacidade mínima de bateria: 4 500 mAh; Suporte a carregamento rápido e funcionamento em voltagem bivolt automática. Itens Inclusos na Embalagem Smartphone; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; Manual do usuário. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante ou representante autorizado. Qualidade Técnica e Referências de Mercado Equipamento de qualidade igual, equivalente ou superior às ofertas de mercado de modelos das seguintes marcas reconhecidas, desde que atendam integralmente às especificações: • Samsung; • Xiaomi; • Motorola; • Realme.	samsung	UN	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
21	75722	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE TANQUE DE TINTA, JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDO. DEVERÁ POSSUIR IMPRESSÃO SEM BORDAS, CONECTIVIDADE USB E SEM FIO (WI-FI), POSSIBILITANDO IMPRESSÃO DIRETA A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, DESIGN COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO PARA RECARGA SIMPLIFICADA. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: CANON, EPSON OU HP, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	canon	un	1	R$ 975,00	R$ 975,00
23	75679	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CORPORATIVA DE ALTO DESEMPENHO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO VIGENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax. Tecnologia de impressão: Laser monocromática. Velocidade de impressão: até 50 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal: compatível com, no mínimo, 150.000 páginas. Memória RAM mínima: 2 GB. Processador interno compatível com desempenho da categoria. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 520 folhas. Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 folhas. Digitalização duplex automática em passagem única. Conectividade mínima: USB 2.0 de alta velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wireless padrão 802.11 b/g/n ou superior (2.4 GHz e/ou 5 GHz) Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. Compatibilidade com soluções móveis como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Tela LCD ou touchscreen colorido integrada. Fornecida com toner inicial, cabo de alimentação e manuais. Voltagem bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas HP, Lexmark, Brother ou Canon, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	Lexmark	UN	40	R$ 2.200,00	R$ 88.000,00
26	70522	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável, com funções de impressão, cópia e digitalização. Resolução de impressão compatível com a categoria do equipamento, com velocidade mínima aproximada de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, ou superior. Deverá possuir alimentação de papel com capacidade mínima aproximada de 100 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício e similares. Função de impressão duplex automática ou manual, digitalização com resolução compatível com a categoria do equipamento e função de cópia com possibilidade de múltiplas cópias. Conectividade mínima composta por USB e conexão sem fio (Wi-Fi), podendo possuir tecnologias adicionais como Wi-Fi Direct ou equivalente. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou MacOS, ou equivalentes. Alimentação bivolt automática (110/220 V). O equipamento deverá acompanhar refis ou garrafas de tinta compatíveis com o sistema de tanque, cabos necessários ao funcionamento e manual do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Epson, Canon, HP ou Brother, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	canon	UND	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
75	75679	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CORPORATIVA DE ALTO DESEMPENHO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO VIGENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax. Tecnologia de impressão: Laser monocromática. Velocidade de impressão: até 50 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal: compatível com, no mínimo, 150.000 páginas. Memória RAM mínima: 2 GB. Processador interno compatível com desempenho da categoria. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 520 folhas. Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 folhas. Digitalização duplex automática em passagem única. Conectividade mínima: USB 2.0 de alta velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wireless padrão 802.11 b/g/n ou superior (2.4 GHz e/ou 5 GHz) Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. Compatibilidade com soluções móveis como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Tela LCD ou touchscreen colorido integrada. Fornecida com toner inicial, cabo de alimentação e manuais. Voltagem bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas HP, Lexmark, Brother ou Canon, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	Lexmark	UN	13	R$ 2.700,00	R$ 35.100,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$130.375,00 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O

objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***LETICIA TERESINHA FINK***
Prefeito	Digitalpar Informatica LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8280CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°136/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°136/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e**

informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **FERNANDO JOSE MACELLA** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.079.523/0001-00, estabelecida na Rua Julia Manganotti, N.°75, Porto Seguro, Paiçandu – PR, CEP 87140-000, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Jose Macella**, portador do CPF nº. 070.*****-75, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
8	75112	SWITCH DE REDE COM 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, INDICADORES LED DE ATIVIDADE DAS PORTAS, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP-LINK	UNID	9	R$ 500,00	R$ 4.500,00
24	72288	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT WI-FI 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, dual band (2.4 GHz e 5 GHz), para instalação em teto ou parede. Equipamento com velocidade agregada compatível com a categoria AX3000 ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente. Deverá possuir antenas internas ou externas integradas, suporte aos padrões IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a ou equivalentes, tecnologia MU-MIMO, controle de múltiplos SSID, balanceamento de carga, controle de acesso, e demais recursos compatíveis com uso corporativo. Deverá possuir no mínimo 01 porta Ethernet Gigabit ou superior, com suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af ou superior, acompanhado de suporte ou kit para fixação em teto ou parede. Compatível com software ou controlador de gerenciamento de rede, local ou em nuvem, conforme a arquitetura do fabricante. Equipamento homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: TP-Link, Ubiquiti, Intelbras ou Cisco, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	UBIQUITI	UNID	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$130.375,00 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***FERNANDO JOSE MACELLA***
Prefeito	Fernando Jose Macella
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:292950C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°137/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°137/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **FNGTECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 62.933.319/0001-27, estabelecida na AV Republica Argentina, n.° 452, Agua Verde, Curitiba – PR, CEP 80240-210, neste ato representada pelo **Sr. Fabrizio Gustavo Bergamo Cecilio**, portador do CPF nº. 061.*****-77, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
11	75148	COMPUTADOR – TIPO MINI PC (TINY) Computador do tipo Mini PC (Tiny), novo, sem uso anterior, lacrado de fábrica. Com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, com desempenho equivalente ou superior, tomando-se como referência processadores da categoria Intel Core i3 de 12ª geração, AMD Ryzen 5 série 5000 ou Intel Core i5 de 10ª geração, ou equivalentes/superiores. Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. Armazenamento por unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB, utilizando interface NVMe ou tecnologia equivalente. Gabinete compacto, no formato Mini PC/Tiny. Mínimo de 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort, 1 (uma) porta USB tipo C, 4 (quatro) portas USB tipo A e 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet, com conectividade Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth integrado. Controladora de vídeo integrada compatível com resolução Full HD ou superior e saída de áudio integrada. Sistema operacional licenciado em versão atual ou superior. 1 Teclado e 1 Mouse compatíveis, cabos necessários ao pleno funcionamento e fonte de alimentação compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico em território nacional. Acompanhado de manual do fabricante, termo de garantia.	gm info	UN	43	R$ 3.150,00	R$ 135.450,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO***
Prefeito	Fngtech Informatica LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A15C0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°138/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **FREEDOM DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.733.585/0001-33, estabelecida na Rua Martinho Van Biene, n.° 577, Jardim Iririu, Joinville – SC, CEP 89224-055, neste ato representada pelo **Sr. Edimar Vernillo Junior**, portador do CPF nº. 066*****16, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	64864	PROJETOR MULTIMÍDIA, com brilho mínimo de 3.600 lumens, resolução nativa mínima SVGA (800 x 600) ou superior, compatível com resoluções até Full HD (1920 x 1080) ou superior, proporção de tela 4:3, compatível com 16:9, relação de contraste compatível com a categoria do equipamento. Equipamento com foco manual e ajuste de zoom, vida útil da lâmpada mínima aproximada de 5.000 horas em modo normal ou superior. Deverá possuir no mínimo 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA ou equivalente, 1 porta USB ou equivalente, entrada e saída de áudio, e alto-falante integrado. Alimentação bivolt automática (100–240V). Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento, manual do usuário e maleta ou bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Epson, BenQ, Acer, ViewSonic ou Optoma, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	MSE	UNID	5	R$ 1.059,99	R$ 5.299,95

2.3. Preço Total Registrado: **R$5.299,95 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***EDIMAR VERNILLO JUNIOR***
Prefeito	Freedom Do Brasil LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1F644788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°139/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GME LIGHT SOLUTIONS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 62.986.247/0001-86, estabelecida na Rua Conselheiro Jesuino Marcindes, n.° 1600, Batel, Guarapuava – PR, CEP 85015-294, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Maia Javorski**, portador da Cédula do CPF nº. 103.*****93, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
27	60549	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	SENYE	UN	20	R$ 14,68	R$ 293,60
35	66072	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO ABNT, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS POR DPS CLASSE III, CORRENTE NOMINAL ATÉ 10A, MATERIAL ANTICHAMA. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ICLAMPER, INTELBRAS, MARGIRIUS.	XTRAD	UN	56	R$ 39,45	R$ 2.209,20
37	60566	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	SANDISK	UN	15	R$ 49,99	R$ 749,85
52	66080	• FONTE 12V ATX 400W BIVOLT – FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX COM 24 PINOS, POTÊNCIA DE 400W REAIS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100-240 AUTOMÁTICO, CAPACITORES SÓLIDOS, MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 ANO DE GARANTIA.	TRONOS	UN	18	R$ 128,00	R$ 2.304,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$5.556,65 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***GABRIEL MAIA JAVORSKI***
Prefeito	GME Light Solutions LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2F7A2D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°140/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°140/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n.° 116, Centro, Pitanga – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene De Paula Soares**, portador do CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
6	69146	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE AGREGADA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA	tp link	UNID	19	R$ 749,99	R$ 14.249,81

		AX1800 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA ATENDER MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR ANTENAS INTERNAS OU EXTERNAS INTEGRADAS, SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11AX/AC/N/G/B/A OU EQUIVALENTES, TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO E RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE REDE COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, COMO MÚLTIPLOS SSID, CONTROLE DE ACESSO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE SUPORTE OU KIT PARA FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: TP-LINK, UBIQUITI, INTELBRAS OU CISCO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.					
13	75119	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	norte rio	UNID	18	R$ 37,50	R$ 675,00
15	75127	SUPORTE PARA MONITOR DUPLO, compatível com a instalação de 02 (dois) monitores, fabricado em material resistente, com capacidade de sustentação compatível com monitores de uso convencional, ajuste de altura e ângulo para melhor ergonomia, compatível com padrão de fixação VESA ou equivalente, sistema de fixação em mesa por base ou presilha, estrutura estável e segura, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação.	zinma	UN	30	R$ 173,80	R$ 5.214,00
20	75721	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS E CONECTIVIDADE USB E SEM FIO (WI-FI). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO E ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: HP, EPSON OU CANON, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	hp	un	1	R$ 941,99	R$ 941,99
22	75724	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU EQUIVALENTE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 6,5 POLEGADAS, CONECTIVIDADE PARA REDES MÓVEIS, WI-FI E BLUETOOTH. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COMPATÍVEIS COM REGISTRO DE IMAGENS E DOCUMENTAÇÃO DE ATIVIDADES, BATERIA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO E RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA CHAMADAS, INTERNET E APLICAÇÕES MÓVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: MOTOROLA, SAMSUNG OU XIAOMI, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	motorola	un	1	R$ 985,00	R$ 985,00
36	60565	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multi	UN	10	R$ 33,47	R$ 334,70
45	60574	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	rb	UN	15	R$ 13,50	R$ 202,50
46	60575	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	gca	UN	15	R$ 25,00	R$ 375,00
47	66078	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	garra normal t3	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00
48	66074	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	reue	UN	3	R$ 128,00	R$ 384,00
50	66077	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL 5V TABLET. TIPO: FONTE / CARREGADOR QUALIDADE: ALTA QUALIDADE (PREMIUM) TENSÃO DC(SAÍDA): 5V DC CORRENTE: 2000 MAH PINO : EXT:2.5MM/ INT: 0,8MM MEDIDA DO CABO: 1,5MTS CONECTOR: PADRÃO NOVO BR (SEM O PINO CENTRAL) ENTRADRA AC: BIVOLT 110/220 COMPATIBILIDADE: TABLET DE DIVERSAS MARCAS (UNIVERSAL).	gca	UN	15	R$ 38,00	R$ 570,00
51	75118	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	garra normal 3t	UNID	15	R$ 39,00	R$ 585,00
53	75382	SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL GIGABIT – 8 PORTAS. Switch Ethernet gerenciável de camada 2, com no mínimo 08 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, auto-negociação e full-duplex. Deve possuir gerenciamento via interface web, com suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, IGMP Snooping, controle e monitoramento de tráfego por porta, espelhamento de portas e agregação de links, com capacidade de comutação compatível com operação simultânea em todas as portas. Fonte de alimentação interna, bivolt automático, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Serão aceitos produtos de qualidade igual, equivalente ou superior aos modelos comercializados por fabricantes reconhecidos do mercado, tais como TP-Link, D-Link e Netgear, desde que comprovem o atendimento integral às especificações.	tp link	UN	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00
56	66085	• RACK PAREDE 19" 6U X 470MM RACK EM METAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E SEGURANÇA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO E CHAVE DE SEGURANÇA.	metal center	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
62	75120	ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA HDMI. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA HDMI, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO HDMI, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	adapler	UNID	15	R$ 22,00	R$ 330,00
69	66091	CASE PARA HD - CASE EXTERNA DISPOSITIVO TIPO GAVETA, PARA TRANSPORTE DE HD, DE 2,5 ULTRA ATA E SATA, INTERFACE	rws	UN	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00

		EXTERNA USB 3.0 COM CABO USB 3.0 INCLUSO, TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GBPS.					

2.3. Preço Total Registrado: **R$32.077,00 (trinta e dois mil e setenta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:75C6909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°141/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°141/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 16.847.666/0001-10, estabelecida na Rua Paschoal Bonavina, n.° 55, Parque Residencial Vale Do Sol, Araraquara – SP, CEP 14804-086, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Ferreira Lopes**, portador do CPF nº. 378.*****-42, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
25	75026	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESTABILIZADOR 0,5 KVA. - MICROPROCESSADO; - ATENDE À NORMA NBR 14136; - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO; - DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II); - PLUGUE BIPOLAR; - TRANSFORMADOR ISOLADOR; - FUNÇÃO TRUE RMS; - LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL; - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; - FUSÍVEL REARMÁVEL; - 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO; NBR 14136; - FILTRO DE LINHA INTERNO; - PORTA-FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVE; - GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; - AUTOTESTE; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; - POTÊNCIA: NO MÍNIMO 500VA, COM 6 ESTÁGIOS;	CR ENERGIA	UN	12	R$ 156,00	R$ 1.872,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO

228	08002103010801204633900000 00	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900000 00	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000 00	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333900000 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.

Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUCAS FERREIRA LOPES***
Prefeito	High Level Comercial LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E8C7117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°142/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°142/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ACF ID SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 60.354.309/0001-01, estabelecida na Avenida São João, N.° 4077, Antares, Londrina – PR, CEP 86036-030, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Carlos Ferreira**, portador da Cédula do CPF nº. 539.*******15, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
60	62738	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS: MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO; DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 mm X 200 mm X 10 mm PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA.	PRÓPRIA	UNID	80	R$ 15,01	R$ 1.200,80

2.3. Preço Total Registrado: **R$1.200,80 (um mil, duzentos reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***ADILSON CARLOS FERREIRA***
Prefeito	ACF ID Solucoes Em Identidade Corporativa LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1D3C06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°143/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°143/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 50.958.011/0001-57, estabelecida na Rua Cachoeira Do Sul, n.° 271, Vila Jaguara, São Paulo – SP, CEP 5117010, neste ato representada pel**o Sr. Francinete Ramos dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. 54.*****7 SSP/SP, CPF nº. 812.******34, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

28	60551	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	KAPBOM TOMATE HAYOM	UN	25	R$ 16,99	R$ 424,75
29	60552	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 3 M.	IT BLUE EXBOM GRASEP	UN	10	R$ 12,48	R$ 124,80
30	75115	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	IT BLUE	UNID	20	R$ 10,81	R$ 216,20
31	60553	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	EXBOM IT BLUE	UN	10	R$ 15,79	R$ 157,90
32	75116	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 5M	TOMATE LEHMOX KAPBOM B-MAX	UNID	5	R$ 29,99	R$ 149,95
33	60554	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	LEHMOX KAPBOM B-MAX TOMATE	UN	10	R$ 27,99	R$ 279,90
39	60568	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	20	R$ 5,49	R$ 109,80
40	60569	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	15	R$ 4,00	R$ 60,00
41	60570	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	15	R$ 5,49	R$ 82,35
42	60571	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	Nacional	UN	15	R$ 4,94	R$ 74,10
44	66073	ADAPTADOREXTENSOR04 PORTASUSB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	EXBOM LEHMOX ONEX 9H	UN	10	R$ 31,94	R$ 319,40
63	66088	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Exbom Knup Lehmox Kapbom	UN	15	R$ 16,59	R$ 248,85
64	75121	ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO VGA PARA HDMI. ADAPTADOR DE VÍDEO VGA PARA HDMI, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA VGA PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO HDMI, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	EXBOM KAPBOM KNUP	UNID	15	R$ 21,99	R$ 329,85

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.577,85 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e

			6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS***
Prefeito	Licita Shop Comercio E Servicos LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D83B0C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°144/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.657.288/0001-35, estabelecida na Avenida Araucaria, n.° 547, Centro, Maravilha – AL, CEP 89874-000, neste ato representada pelo **Sr. Giovani Franken**, portador da Cédula de Identidade nº. 4*****7 SSP - SC, CPF nº. 004.*******31, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
12	75126	MONITOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, proporção widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz ou superior, tecnologia de painel VA, IPS ou equivalente, recurso de sincronização adaptativa de imagem ou tecnologia equivalente, entradas de vídeo digitais, incluindo HDMI e DisplayPort, compatível com computadores convencionais, com possibilidade de fixação em suporte VESA ou equivalente, acompanhado dos cabos necessários, alimentação compatível com a rede nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado ou recondicionado. Monitores das marcas Dell, LG, Samsung, AOC, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.	duex	UN	85	R$ 500,00	R$ 42.500,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***GIOVANI FRANKEN***
Prefeito	Livre Distribuição E Logistica LTDA

Município de Pitanga Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CA39BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°145/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 54.494.740/0001-50, estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, n.° 232, Jardim Dourado, Porto Belo – SC, CEP 88210-000, neste ato representada pelo **Sr. Matheus Alexandre Grando**, portador da Cédula de Identidade nº. 38*******4 SSP SC, CPF nº. 075.******25, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
59	67757	MOUSE PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), BOTÃO DE ROLAGEM	R8 / HOOPSON / M3 TECH	UNID	63	R$ 10,80	R$ 680,40

		(SCROLL), TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, DE USO PROFISSIONAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.					
61	70527	TECLADO PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 (COM TECLA "Ç"), COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, DISPOSIÇÃO PADRÃO QWERTY, TECLAS RESISTENTES E ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM INDICADORES LUMINOSOS PARA AS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	R8 / HOOPSON / M3 TECH / MULTILASER	UND	57	R$ 22,50	R$ 1.282,50

2.3. Preço Total Registrado: **R$1.962,90 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

422	11004082451101206644490520000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944490520000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MATHEUS ALEXANDRE GRANDO***
Prefeito	M3. Business Group LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:AE5966A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°146/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **M.A.F COMERCIO & SERVICOS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 56.003.950/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Lima Rocha,135, Pitanguinha, Maceió – AL, CEP 57055-502, neste ato representada pelo **Sr. Kayky Da Conceição Ferreira**, portador do CPF nº. 123.******-66, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
70	75124	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET), PARA USO EM COMPUTADOR, TIPO TIARA, COM DOIS AURICULARES, CONEXÃO USB, CONTROLE DE VOLUME NO CABO OU NO FONE, MICROFONE INTEGRADO COM CAPTAÇÃO DE VOZ CLARA E REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTAIS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM USO EM VIDEOCHAMADAS, AULAS, REUNIÕES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM CONFORTO ACÚSTICO PARA USO CONTÍNUO. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	BLUECASE	UNID	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***KAYKY DA CONCEIÇÃO FERREIRA***
Prefeito	M.A.F Comercio & Servicos
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E7573184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°147/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.584.157/0003-92, estabelecida na Rod Governador Mario Covas, n° 256, Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP 29157-100, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Santos Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº. 63*******0 SSP/B, CPF nº. 888.******-68, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	72264	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF), DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI OU SUPERIOR, INTERFACE DE CONEXÃO USB OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM COMPUTADORES. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS E CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATOS PADRÃO DE ESCRITÓRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E	CANON	UNID	17	R$ 1.599,06	R$ 27.184,02

		MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: CANON, EPSON, BROTHER OU FUJITSU, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.					

2.3. Preço Total Registrado: **R$27.184,02 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA
Prefeito	Metdata Tecnologia Da Informacao EIRELI
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:41932DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°148/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ROSEMARA DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.947.090/0001-16, estabelecida na Rua Pedro Mazurechen, 133, Sala: 3, Sao Pedro Porto União, SC, CEP 89400000, neste ato representada pelo **Sr. Rosemara Dos Santos**, portador da Cédula do CPF nº. 041.******25, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
71	75312	TABLET, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente. Tela com tamanho mínimo de 10,5 (dez vírgula cinco) polegadas, formato widescreen, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB. Processador de arquitetura atual, octa-core (8 núcleos) ou superior, pertencente às linhas Qualcomm Snapdragon série 7 ou superior, MediaTek Dimensity série 800 ou superior, Apple série A ou M, ou equivalente ou superior. Sistema operacional compatível com plataformas amplamente utilizadas no mercado, em versão atual ou superior. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 8 MP, adequadas para registros e videoconferências. Conectividade Wi-Fi compatível com padrões atuais (802.11ac ou superior), Bluetooth integrado e porta USB-C para carregamento e transferência de dados. Bateria integrada com autonomia compatível com uso contínuo ao longo do dia. O equipamento deverá ser fornecido com carregador, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com alimentação compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, de qualidade equivalente ou superior a Samsung, Lenovo, Apple, Xiaomi, ou, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	XIAOMI	UN	30	R$ 1.599,90	R$ 47.997,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$47.997,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***ROSEMARA DOS SANTOS***
Prefeito	Rosemara Dos Santos ME
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:57C48F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°149/2026 - PREGÃO N.°20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.276.317/0001-19, estabelecida na Rua Santa Catarina, n.° 820, Centro, Ivaiporã – PR, CEP 86870-000, neste ato representada pelo **Sr. Marina Pedrini de Oliveira Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº. 13*****1 SESP-PR, CPF nº. 088******74, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
2	60594	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	SEAGATE	UN	9	R$ 573,60	R$ 5.162,40
3	75028	NOTEBOOK, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente. Processador atual, com desempenho equivalente ou superior às linhas Intel Core i5, Intel Core i7, AMD Ryzen 5 ou AMD Ryzen 7, em geração atual ou superior, ou equivalente/superior. Sistema operacional licenciado, em versão atual ou superior, em idioma português. Placa de vídeo integrada, com memória gráfica compartilhada. Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, utilizando interface NVMe ou tecnologia equivalente. Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel equivalente. Webcam integrada com resolução mínima Full HD, microfone integrado e alto-falantes estéreo. Conectividade mínima composta por portas USB tipo A e USB tipo C, saída HDMI, porta para headset, interface de rede Ethernet RJ-45 ou adaptador equivalente, Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth integrado. Teclado em padrão ABNT2, com teclado numérico e retro iluminação, com leitor de impressão digital integrado. 1 Mouse com conexão USB, tecnologia óptica ou laser, resolução mínima de 1000 DPI. Bateria integrada com autonomia compatível com uso contínuo, acompanhada de adaptador de energia bivolt automático. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos necessários ao pleno funcionamento, manuais e termos de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico em território nacional. Marcas Dell, Lenovo, HP, Acer, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	LENOVO	UN	26	R$ 2.900,00	R$ 75.400,00
38	60567	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	LINK	UN	75	R$ 0,63	R$ 47,25
43	60572	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	LINK	UN	20	R$ 5,54	R$ 110,80
65	66090	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	LINK	UN	20	R$ 17,98	R$ 359,60
67	75122	UNIDADE DISCO SSD M2 2 TB SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS.	LINK	UNID	1	R$ 999,97	R$ 999,97

		VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.					
68	75123	UNIDADE DISCO SSD M2 4 TB SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.	LINK	UNID	5	R$ 1.739,05	R$ 8.695,25

2.3. Preço Total Registrado: **R$90.775,27 (noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA***
Prefeito	Studantil Atacado Ivaipora LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BA4D09F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°150/2026 - PREGÃO N.°30/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º83/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para **o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.490.183/0001-60, estabelecida na Rua Tocantins,1704, Baixada, Pato Branco – PR, CEP 85505-140, neste ato representada pelo **Sr. Thaila Saiana Andreatta Da Silva,** portador do CPF nº. 107.******89, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	64850	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT, PADRÃO IEEE 802.11AC WAVE 2, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA DE 1350 MBPS, COM 1 (UMA) PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE PADRÃO IEEE 802.3AF, MONTÁVEL EM TETO OU PAREDE, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO. SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS (MÍNIMO 8), VLAN, QOS (WMM), CONTROLE DE ACESSO, PORTAL CATIVO, ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL E CONTROLE DE POTÊNCIA. COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP-LINK, UBIQUITI, INTELBRAS. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	tp-link	UNID	31	R$ 518,66	R$ 16.078,46

2.3. Preço Total Registrado: **R$16.078,46 (dezesseis mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, logísticos, técnicos e administrativos inerentes ao fornecimento dos equipamentos de tecnologia e informática licitados.

10.1.2. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas comprovadas, sob pena de aplicação das sanções legais.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo

licitatório, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, custos logísticos, materiais de acondicionamento e demais encargos indispensáveis.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de defeitos, acompanhados de manuais, certificados, garantias, mídias de instalação, drivers e demais acessórios essenciais ao pleno funcionamento.

10.1.6. Utilizar, no desempenho do objeto, pessoal competente, capacitado e devidamente identificado, assumindo total responsabilidade por atos, omissões ou danos causados por seus empregados, prepostos ou eventuais terceiros autorizados.

10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, responder a demandas, fornecer documentos complementares e adotar as providências requeridas pela fiscalização.

10.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação, avarias ou qualquer inconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

10.1.10. Realizar as entregas exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante, observando rigorosamente prazos, quantidades, especificações técnicas e condições de recebimento.

10.1.11. Assegurar o cumprimento das condições contratuais mesmo quando utilizar terceiros em etapas secundárias de logística ou transporte, permanecendo responsável integralmente por todas as obrigações assumidas perante o Município.

10.1.12. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos entregues, quando aplicável, mediante apresentação de informações como número de série, lote de fabricação, data de produção e demais elementos de controle exigidos.

10.1.13. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, no Termo de Referência e em seus anexos**, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Proceder à fiscalização efetiva do fornecimento, acompanhando a entrega dos itens, verificando quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica, registrando ocorrências e notificando a Contratada quando necessário.

10.2.2. Examinar minuciosamente os produtos recebidos, comunicando formalmente e dentro do prazo contratual quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições, para fins de substituição, reparo ou rejeição.

10.2.3. Registrar, por escrito, todas as comunicações relativas a inconformidades, descrevendo de forma detalhada e objetiva os aspectos a serem corrigidos, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar cada etapa do recebimento dos itens, adotando providências imediatas em caso de descumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e informando as unidades competentes.

10.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos itens após o recebimento definitivo, observando prazos, condições e documentação exigida, conforme legislação vigente e normas municipais.

10.2.6. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos ou obrigações firmados pela Contratada que excedam o objeto contratual ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

10.2.7. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as quantidades previstas para aquisição via Registro de Preços, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, garantindo previsibilidade e segurança operacional.

10.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada supervisão das obrigações contratuais, acompanhamento das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas.

10.2.9. Manter registros atualizados de todas as entregas, substituições e ocorrências, assegurando transparência, controle administrativo e proteção ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

11.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá do atendimento das seguintes condições:

I – apresentação de solicitação formal ao órgão gerenciador da ata;

II – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – anuência expressa do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade de saldo quantitativo do item pretendido, sem prejuízo das contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites previstos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

I – cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados;

II – o quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pela instrução do processo administrativo de adesão, incluindo a comprovação da vantajosidade da contratação e a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

11.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão gerenciador apenas a autorização da adesão.

11.7. As adesões não poderão comprometer a execução das contratações previstas para os órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador priorizar o atendimento das demandas originalmente previstas no processo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;

V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste

Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Jamil Lourenço dos Santos – Matrícula nº 50994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

• Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

• Jakson Muniz – Matrícula nº 25061 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

• Joanides Baltazar da Luz Junior – Matrícula nº 25054 – Fiscal de contratos referentes à informática e tecnologia da informação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

• Elivelton Litkoski Hey – Matrícula nº 52765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Rodrigo Campanholi – Matrícula nº 50039

• Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

• Allan Felipe da Silva Vieira – Matrícula nº 50034

• Celia Cedorak Javoski – Matrícula nº 50036

• Dilmarise Gonçalves da Luz – Matrícula nº 53925

• Everson Pagotto – Matrícula nº 25050

• Leonardo Balena – Matrícula nº 50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

• Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Andreia Katuski – Matrícula nº 25048 – Fiscal de contratos relacionados à informática (processamento de dados)

• Jefferson Radião – Matrícula nº 50978 – Fiscal dos demais contratos da Secretaria

• José Roberto Leandro – Matrícula nº 50050 – Fiscal de contratos relacionados à frota e manutenção de veículos

• Josemary Giraldi – Matrícula nº 50820 – Fiscal de contratos relacionados a programas estaduais e federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

• Roberto Silvio Buchmann – Matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

• Welton Thiago dos Santos – Matrícula nº 50360 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente

• Luan Matheus de Oliveira Alves – Matrícula nº 50310 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega do item, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega do item na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preços), em conformidade com a Nota de Empenho. A cada entrega, o item será conferido, verificando-se especialmente se está em conformidade com o solicitado.

14.4. O item entregue deverá estar em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.4.1. O item deverá ser entregue com embalagem adequada e proteção contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagem violada, danificada ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência.

14.5. Não será aceito o recebimento parcial do item solicitado na Nota de Empenho. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A descarga e acomodação do item deverão ser realizadas por funcionários da contratada, devidamente identificados e, quando necessário, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante.

14.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da entrega em desacordo com o contrato. Somente haverá recebimento definitivo após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do item, resguardando-se às Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Caso constatada baixa qualidade, e após relatório da Comissão de Recebimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei e no edital.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao Município de Pitanga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O aceite/aprovação do item pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à entrega do item, incluindo, entre outras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. O item entregue estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e Anexos, incluindo qualidade, quantidade e conformidade.

14.13. Após a conferência e verificado o atendimento às condições pactuadas, o representante do Município responsável pelo recebimento e conferência emitirá Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma via à contratada e retendo outra para juntada aos autos, com data, identificação e assinatura do responsável.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a contratada deverá providenciar a retirada do item e sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao Município de Pitanga, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja procedida dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizada, passando o recebimento provisório a definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do preço ofertado, a contratada deverá cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O item fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários, quando aplicável.

14.17. O item entregue será devidamente conferido, fiscalizado e atestado pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com o fiscal da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
330	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11003082431103206144905200000	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378	11004081221101206744905200000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
403	11004082441101217444905200000	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
391	11004081221101206844905200000	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
422	11004082451101206644905200000	1941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
434	11004082451101206944905200000	8058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450	11004082451101211444905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
480	11010081221101216944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520	17002206061701109244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
529	17002206061701209344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537	17003206061701209544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
558	17005206061701209644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565	17006206061701217144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585	17007267821501216244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683	21002226951201215744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
696	21003226611201215544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727	21006184521401216144905200000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
718	21006184521401215944905200000	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

73	05002041230501202244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	05003041230501202344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260	08002103010801204844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
280	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
648	19002041220301213344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20. A Matriz de Riscos a seguir apresenta os principais riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e itens correlatos, indicando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação. O

objetivo é assegurar adequado gerenciamento contratual, prevenir falhas, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover maior segurança jurídica à Administração.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação (responsabilidades)
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada: cumprir prazos e comunicar imprevistos. Contratante: prever penalidades e fiscalizar entregas.
Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada: atender integralmente ao TR e substituir itens incorretos. Contratante: conferir itens no recebimento e rejeitar divergências.
Baixa qualidade dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras etc.)	Baixa	Alto	Contratada: fornecer itens novos, lacrados, com garantia e desempenho mínimo exigido. Contratante: verificar conformidade técnica e funcional.
Equipamentos com número de série ilegível, danificado ou inconsistente	Baixa	Alto	Contratada: garantir rastreabilidade e identificação íntegra. Contratante: registrar ocorrência e solicitar substituição.
Danos aos itens durante transporte ou manuseio	Média	Médio	Contratada: usar embalagem adequada e transporte seguro; substituir itens danificados. Contratante: conferir integridade no ato do recebimento.
Incapacidade da contratada em atender picos de demanda (solicitações simultâneas)	Baixa	Médio	Contratada: organizar logística, estoque e fornecimento contínuo. Contratante: planejar solicitações com antecedência sempre que possível.
Descumprimento das condições de entrega (endereço, horário ou requisitos logísticos)	Baixa	Baixo	Contratada: cumprir rigorosamente os locais e prazos. Contratante: informar corretamente e registrar ocorrências.
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com sistemas utilizados pelo Município	Baixa	Alto	Contratada: observar requisitos de compatibilidade. Contratante: validar especificações antes da AF.
Falhas de garantia ou ausência de termo de garantia	Baixa	Médio	Contratada: fornecer garantia mínima exigida, documentação e assistência técnica. Contratante: conferir documentação no recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA***
Prefeito	T L Solucoes Tecnologicas LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:91038AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°20/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.° 20/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 28/04/2026.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia e informática, tais como computadores, monitores, impressoras e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais: Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Educação, Cultura e Esporte, Fazenda, Saúde, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACF ID SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA	60.354.309/0001-01	R$ 1.200,80
ALL EMPREENDIMENTOS	50.192.873/0001-11	R$ 20.714,67
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002-36	R$ 5.574,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA	19.283.765/0001-04	R$ 2.700,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	R$ 11.035,26
CASA MIX LTDA	37.429.301/0001-45	R$ 13.689,63
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	R$ 130.375,00
FERNANDO JOSE MACELLA	48.079.523/0001-00	R$ 11.060,00
FNGTECH INFORMATICA LTDA	62.933.319/0001-27	R$ 135.450,00
FREEDOM DO BRASIL LTDA	35.733.585/0001-33	R$ 5.299,95
GME LIGHT SOLUTIONS LTDA	62.986.247/0001-86	R$ 5.556,65
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 32.077,00
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	R$ 1.872,00
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 2.577,85
LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	47.657.288/0001-35	R$ 42.500,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 1.962,90
M.A.F COMERCIO & SERVICOS	56.003.950/0001-24	R$ 1.150,00
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	28.584.157/0003-92	R$ 27.184,02
ROSEMARA DOS SANTOS ME	26.947.090/0001-16	R$ 47.997,00
STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	47.276.317/0001-19	R$ 90.775,27
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 16.078,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 606.830,46 (seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, com brilho mínimo de 3.600 lumens, resolução nativa mínima SVGA (800 x 600) ou superior, compatível com resoluções até Full HD (1920 x 1080) ou superior, proporção de tela 4:3, compatível com 16:9, relação de contraste compatível com a categoria do equipamento. Equipamento com foco manual e ajuste de zoom, vida útil da lâmpada mínima aproximada de 5.000 horas em modo normal ou superior. Deverá possuir no mínimo 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA ou equivalente, 1 porta USB ou equivalente, entrada e saída de áudio, e alto-falante integrado. Alimentação bivolt automática (100–240V). Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento, manual do usuário e maleta ou bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Epson, BenQ, Acer, ViewSonic ou Optoma, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	MSE	UNID	5	R$ 1.059,99	R$ 5.299,95	FREEDOM DO BRASIL LTDA
2	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	SEAGATE	UN	9	R$ 573,60	R$ 5.162,40	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
3	NOTEBOOK, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente. Processador atual, com desempenho equivalente ou superior às linhas Intel Core i5, Intel Core i7, AMD Ryzen 5 ou AMD Ryzen 7, em geração atual ou superior, ou equivalente/superior. Sistema operacional licenciado, em versão atual ou superior, em idioma português. Placa de vídeo integrada, com memória gráfica compartilhada. Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, utilizando interface NVMe ou tecnologia equivalente. Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel equivalente. Webcam integrada com resolução mínima Full HD, microfone integrado e alto-falantes estéreo. Conectividade mínima composta por portas USB tipo A e USB tipo C, saída HDMI, porta para headset, interface de rede Ethernet RJ-45 ou adaptador equivalente, Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth integrado. Teclado em padrão ABNT2, com teclado numérico e retro iluminação, com leitor de impressão digital integrado. 1 Mouse com conexão USB, tecnologia óptica ou laser, resolução mínima de 1000 DPI. Bateria integrada com autonomia compatível com uso contínuo, acompanhada de adaptador de energia bivolt automático. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos necessários ao pleno funcionamento, manuais e termos de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico em território nacional. Marcas Dell, Lenovo, HP, Acer, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	LENOVO	UN	26	R$ 2.900,00	R$ 75.400,00	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
4	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT, PADRÃO IEEE 802.11AC WAVE 2, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA DE 1350 MBPS, COM 1 (UMA) PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE PADRÃO IEEE 802.3AF, MONTÁVEL EM TETO OU PAREDE, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO. SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS (MÍNIMO 8), VLAN, QOS (WMM), CONTROLE DE ACESSO, PORTAL CATIVO, ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL E CONTROLE DE POTÊNCIA. COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP-LINK, UBIQUITI, INTELBRAS. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	tp-link	UNID	31	R$ 518,66	R$ 16.078,46	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
5	Nobreak com potência mínima de 700 VA, formato torre, com forma de onda semi-senoidal ou equivalente. Equipamento com no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (10A) integradas ao equipamento. Tensão de entrada bivolt automático (110/220 V) e tensão de saída compatível com a rede elétrica nacional. Deverá possuir bateria interna selada, porta fusível externo com unidade reserva, botão liga/desliga, sinalização audiovisual de funcionamento, e proteções elétricas contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito ou equivalentes. Equipamento com capacidade de partida mesmo na ausência de rede elétrica (função DC start ou equivalente) e sistema de autoteste interno para verificação das condições de funcionamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão NBR 14136 e manual do usuário. Garantia	RAGTECH	UND	37	R$ 369,99	R$ 13.689,63	CASA MIX LTDA

	mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da nota fiscal. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: APC, SMS, Intelbras, NHS ou TS Shara, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.						
6	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE AGREGADA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA AX1800 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA ATENDER MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR ANTENAS INTERNAS OU EXTERNAS INTEGRADAS, SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11AX/AC/N/G/B/A OU EQUIVALENTES, TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO E RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE REDE COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, COMO MÚLTIPLOS SSID, CONTROLE DE ACESSO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO IEEE 802.3AF OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE SUPORTE OU KIT PARA FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: TP-LINK, UBIQUITI, INTELBRAS OU CISCO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	tp link	UNID	19	R$ 749,99	R$ 14.249,81	GUIMARAES E SOARES LTDA
7	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF), DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI OU SUPERIOR, INTERFACE DE CONEXÃO USB OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM COMPUTADORES. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS E CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATOS PADRÃO DE ESCRITÓRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: CANON, EPSON, BROTHER OU FUJITSU, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	CANON	UNID	17	R$ 1.599,06	R$ 27.184,02	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
8	SWITCH DE REDE COM 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, INDICADORES LED DE ATIVIDADE DAS PORTAS, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP-LINK	UNID	9	R$ 500,00	R$ 4.500,00	FERNANDO JOSE MACELLA
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL deve fragmentar até 8 folhas manualmente, destruir clipes e grampos pequenos fixados em papéis, deve possuir cesto com capacidade de 15 litros, nível de ruído de 70dB, garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	Bonsaii	UNID	5	R$ 446,99	R$ 2.234,95	ALL EMPREENDIMENTOS
10	SMARTPHONE ANDROID – 8 GB RAM / 256 GB ARMAZENAMENTO – TELAS A PARTIR DE 6,5 POLEGADAS Equipamento smartphone novo, sem uso anterior, com sistema operacional Android, compatível com aplicações corporativas e uso intensivo. O aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Memória e Armazenamento Memória RAM: mínima de 8 GB; Armazenamento interno: mínima de 256 GB em memória tipo flash (UFS ou equivalente). Processador e Sistema Operacional Processador multicore compatível com desempenho intermediário/avançado; Sistema operacional Android, com possibilidade de atualização para versões recentes. Tela / Display Tamanho mínimo de tela: 6,5 polegadas (medida na diagonal); Resolução mínima: Full HD+ (1080 × 2400 pixels) ou superior; Tecnologia de display que proporcione boa visibilidade, nitidez e ângulo de visão adequado. Conectividade e Interfaces Wi-Fi: suporte a 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.0 ou superior; NFC para funcionalidades compatíveis; USB Tipo-C (dados e carregamento); Compatibilidade com redes móveis 4G/5G conforme disponibilidade. Câmeras Câmera frontal com resolução mínima de 32 MP; Sistema de câmeras traseiras com múltiplas lentes (mínimo tripla) e resoluções compatíveis com uso fotográfico funcional. Bateria e Energia Capacidade mínima de bateria: 4 500 mAh; Suporte a carregamento rápido e funcionamento em voltagem bivolt automática. Itens Inclusos na Embalagem Smartphone; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; Manual do usuário. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante ou representante autorizado. Qualidade Técnica e Referências de Mercado Equipamento de qualidade igual, equivalente ou superior às ofertas de mercado de modelos das seguintes marcas reconhecidas, desde que atendam integralmente às especificações: • Samsung; • Xiaomi; • Motorola; • Realme.	samsung	UN	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
11	COMPUTADOR – TIPO MINI PC (TINY) Computador do tipo Mini PC (Tiny), novo, sem uso anterior, lacrado de fábrica. Com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, com desempenho equivalente ou superior, tomando-se como referência processadores da categoria Intel Core i3 de 12ª geração, AMD Ryzen 5 série 5000 ou Intel Core i5 de 10ª geração, ou equivalentes/superiores. Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. Armazenamento por unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 256 GB, utilizando interface NVMe ou tecnologia equivalente. Gabinete compacto, no formato Mini PC/Tiny. Mínimo de 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort, 1 (uma) porta USB tipo C, 4 (quatro) portas USB tipo A e 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet, com conectividade Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth integrado. Controladora de vídeo integrada compatível com resolução Full HD ou	gm info	UN	43	R$ 3.150,00	R$ 135.450,00	FNGTECH INFORMATICA LTDA

	superior e saída de áudio integrada. Sistema operacional licenciado em versão atual ou superior. 1 Teclado e 1 Mouse compatíveis, cabos necessários ao pleno funcionamento e fonte de alimentação compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico em território nacional. Acompanhado de manual do fabricante, termo de garantia.						
12	MONITOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, proporção widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz ou superior, tecnologia de painel VA, IPS ou equivalente, recurso de sincronização adaptativa de imagem ou tecnologia equivalente, entradas de vídeo digitais, incluindo HDMI e DisplayPort, compatível com computadores convencionais, com possibilidade de fixação em suporte VESA ou equivalente, acompanhado dos cabos necessários, alimentação compatível com a rede nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado ou recondicionado. Monitores das marcas Dell, LG, Samsung, AOC, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.	duex	UN	85	R$ 500,00	R$ 42.500,00	LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
13	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	norte rio	UNID	18	R$ 37,50	R$ 675,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
15	SUPORTE PARA MONITOR DUPLO, compatível com a instalação de 02 (dois) monitores, fabricado em material resistente, com capacidade de sustentação compatível com monitores de uso convencional, ajuste de altura e ângulo para melhor ergonomia, compatível com padrão de fixação VESA ou equivalente, sistema de fixação em mesa por base ou presilha, estrutura estável e segura, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação.	zinma	UN	30	R$ 173,80	R$ 5.214,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DOTADA DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 80.000 PÁGINAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100. UTILIZAÇÃO DE TONER DE MERCADO AMPLAMENTE DISPONÍVEL, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS HP, LEXMARK, BROTHER.	XEROX	UNID	6	R$ 1.839,21	R$ 11.035,26	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
17	IMPRESSORA MONOFUNCIONAL COLORIDA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU EQUIVALENTE, DESTINADA À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, COM SUPORTE A IMPRESSÕES EM FORMATOS DE PAPEL UTILIZADOS EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COMO A4, A5, A6 E FORMATOS SUPERIORES. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS E CONECTIVIDADE USB OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA DE TINTAS OU REFIS INDIVIDUAIS NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–240 V). O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, KIT DE TINTAS INICIAL E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: EPSON, CANON OU HP, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	BROTHER	UN	6	R$ 929,00	R$ 5.574,00	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDO. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS E CONECTIVIDADE USB E SEM FIO (WI-FI). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO E ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: HP, EPSON OU CANON, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	hp	un	1	R$ 941,99	R$ 941,99	GUIMARAES E SOARES LTDA
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE TANQUE DE TINTA, JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDO. DEVERÁ POSSUIR IMPRESSÃO SEM BORDAS, CONECTIVIDADE USB E SEM FIO (WI-FI), POSSIBILITANDO IMPRESSÃO DIRETA A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, DESIGN COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO PARA RECARGA SIMPLIFICADA. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: CANON, EPSON OU HP, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	canon	un	1	R$ 975,00	R$ 975,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
22	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU EQUIVALENTE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 6,5 POLEGADAS, CONECTIVIDADE PARA REDES MÓVEIS, WI-FI E BLUETOOTH. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERAS FRONTAL E	motorola	un	1	R$ 985,00	R$ 985,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	TRASEIRA COMPATÍVEIS COM REGISTRO DE IMAGENS E DOCUMENTAÇÃO DE ATIVIDADES, BATERIA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO E RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA CHAMADAS, INTERNET E APLICAÇÕES MÓVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: MOTOROLA, SAMSUNG OU XIAOMI, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.						
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CORPORATIVA DE ALTO DESEMPENHO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO VIGENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax. Tecnologia de impressão: Laser monocromática. Velocidade de impressão: até 50 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal: compatível com, no mínimo, 150.000 páginas. Memória RAM mínima: 2 GB. Processador interno compatível com desempenho da categoria. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 520 folhas. Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 folhas. Digitalização duplex automática em passagem única. Conectividade mínima: USB 2.0 de alta velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wireless padrão 802.11 b/g/n ou superior (2.4 GHz e/ou 5 GHz) Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. Compatibilidade com soluções móveis como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Tela LCD ou touchscreen colorido integrada. Fornecida com toner inicial, cabo de alimentação e manuais. Voltagem bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas HP, Lexmark, Brother ou Canon, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	Lexmark	UN	40	R$ 2.200,00	R$ 88.000,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
24	ROTEADOR CORPORATIVO TIPO ACCESS POINT WI-FI 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, dual band (2.4 GHz e 5 GHz), para instalação em teto ou parede. Equipamento com velocidade agregada compatível com a categoria AX3000 ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente. Deverá possuir antenas internas ou externas integradas, suporte aos padrões IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a ou equivalentes, tecnologia MU-MIMO, controle de múltiplos SSID, balanceamento de carga, controle de acesso, e demais recursos compatíveis com uso corporativo. Deverá possuir no mínimo 01 porta Ethernet Gigabit ou superior, com suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af ou superior, acompanhado de suporte ou kit para fixação em teto ou parede. Compatível com software ou controlador de gerenciamento de rede, local ou em nuvem, conforme a arquitetura do fabricante. Equipamento homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: TP-Link, Ubiquiti, Intelbras ou Cisco, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	UBIQUITI	UNID	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00	FERNANDO JOSE MACELLA
25	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESTABILIZADOR 0,5 KVA. - MICROPROCESSADO; - ATENDE À NORMA NBR 14136; - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO; - DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II); - PLUGUE BIPOLAR; - TRANSFORMADOR ISOLADOR; - FUNÇÃO TRUE RMS; - LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL; - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; - FUSÍVEL REARMÁVEL; - 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO; NBR 14136; - FILTRO DE LINHA INTERNO; - PORTA-FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVE; - GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; - AUTOTESTE; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; - POTÊNCIA: NO MÍNIMO 500VA, COM 6 ESTÁGIOS;	CR ENERGIA	UN	12	R$ 156,00	R$ 1.872,00	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável, com funções de impressão, cópia e digitalização. Resolução de impressão compatível com a categoria do equipamento, com velocidade mínima aproximada de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, ou superior. Deverá possuir alimentação de papel com capacidade mínima aproximada de 100 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício e similares. Função de impressão duplex automática ou manual, digitalização com resolução compatível com a categoria do equipamento e função de cópia com possibilidade de múltiplas cópias. Conectividade mínima composta por USB e conexão sem fio (Wi-Fi), podendo possuir tecnologias adicionais como Wi-Fi Direct ou equivalente. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou MacOS, ou equivalentes. Alimentação bivolt automática (110/220 V). O equipamento deverá acompanhar refis ou garrafas de tinta compatíveis com o sistema de tanque, cabos necessários ao funcionamento e manual do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Epson, Canon, HP ou Brother, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	canon	UND	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
27	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	SENYE	UN	20	R$ 14,68	R$ 293,60	GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
28	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	KAPBOM TOMATE HAYOM	UN	25	R$ 16,99	R$ 424,75	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 3 M.	IT BLUE EXBOM GRASEP	UN	10	R$ 12,48	R$ 124,80	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	IT BLUE	UNID	20	R$ 10,81	R$ 216,20	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	EXBOM IT BLUE	UN	10	R$ 15,79	R$ 157,90	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 5M	TOMATE LEHMOX KAPBOM B-MAX	UNID	5	R$ 29,99	R$ 149,95	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	LEHMOX KAPBOM B-MAX TOMATE	UN	10	R$ 27,99	R$ 279,90	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

34	WEBCAM PARA COMPUTADOR Webcam para computador destinada à realização de videochamadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, compatível também com resolução HD (1280 x 720). Deverá possuir microfone integrado, conexão USB 2.0 ou superior, sistema plug and play, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em computadores pessoais. Deverá possuir clipe ou suporte universal para fixação em monitores ou notebooks, cabo USB integrado ou removível e recursos básicos de ajuste automático de imagem compatíveis com a categoria do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas de referência do mercado, tais como: Logitech, Microsoft, HP ou Lenovo, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.NTIA MÍNIMA: 12 MESES.	C3TECH	UN	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00	BONDETECH INFORMATICA LTDA
35	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO ABNT, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS POR DPS CLASSE III, CORRENTE NOMINAL ATÉ 10A, MATERIAL ANTICHAMA. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ICLAMPER, INTELBRAS, MARGIRIUS.	XTRAD	UN	56	R$ 39,45	R$ 2.209,20	GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
36	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multi	UN	10	R$ 33,47	R$ 334,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
37	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	SANDISK	UN	15	R$ 49,99	R$ 749,85	GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
38	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	LINK	UN	75	R$ 0,63	R$ 47,25	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
39	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	20	R$ 5,49	R$ 109,80	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
40	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	15	R$ 4,00	R$ 60,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
41	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	Nacional	UN	15	R$ 5,49	R$ 82,35	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	Nacional	UN	15	R$ 4,94	R$ 74,10	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
43	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	LINK	UN	20	R$ 5,54	R$ 110,80	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
44	ADAPTADOREXTENSOR04 PORTASUSB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	EXBOM LEHMOX ONEX 9H	UN	10	R$ 31,94	R$ 319,40	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	rb	UN	15	R$ 13,50	R$ 202,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
46	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	gca	UN	15	R$ 25,00	R$ 375,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
47	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	garra normal t3	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
48	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	reue	UN	3	R$ 128,00	R$ 384,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
50	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL 5V TABLET. TIPO: FONTE / CARREGADOR QUALIDADE: ALTA QUALIDADE (PREMIUM) TENSÃO DC(SAÍDA): 5V DC CORRENTE: 2000 MAH PINO : EXT:2.5MM/ INT: 0,8MM MEDIDA DO CABO: 1,5MTS CONECTOR: PADRÃO NOVO BR (SEM O PINO CENTRAL) ENTRADRA AC: BIVOLT 110/220 COMPATIBILIDADE: TABLET DE DIVERSAS MARCAS (UNIVERSAL).	gca	UN	15	R$ 38,00	R$ 570,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
51	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	garra normal 3t	UNID	15	R$ 39,00	R$ 585,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
52	• FONTE 12V ATX 400W BIVOLT – FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX COM 24 PINOS, POTÊNCIA DE 400W REAIS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100-240 AUTOMÁTICO, CAPACITORES SÓLIDOS, MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 ANO DE GARANTIA.	TRONOS	UN	18	R$ 128,00	R$ 2.304,00	GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
53	SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL GIGABIT – 8 PORTAS. Switch Ethernet gerenciável de camada 2, com no mínimo 08 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, auto-negociação e full-duplex. Deve possuir gerenciamento via interface web, com suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, IGMP Snooping, controle e monitoramento de tráfego por porta, espelhamento de portas e agregação de links, com capacidade de comutação compatível com operação simultânea em todas as portas. Fonte de alimentação interna, bivolt automático, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Serão aceitos produtos de qualidade igual, equivalente ou superior aos modelos comercializados por fabricantes reconhecidos do mercado, tais como TP-Link, D-Link e Netgear, desde que comprovem o atendimento integral às especificações.	tp link	UN	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
56	• RACK PAREDE 19" 6U X 470MM RACK EM METAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E SEGURANÇA, COM FURAÇÃO	metal center	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO E CHAVE DE SEGURANÇA.						
59	MOUSE PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, DE USO PROFISSIONAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	R8 / HOOPSON / M3 TECH	UNID	63	R$ 10,80	R$ 680,40	M3. BUSINESS GROUP LTDA
60	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS: MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO; DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 mm X 200 mm X 10 mm PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA.	PRÓPRIA	UNID	80	R$ 15,01	R$ 1.200,80	ACF ID SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA
61	TECLADO PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 (COM TECLA “Ç”), COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, DISPOSIÇÃO PADRÃO QWERTY, TECLAS RESISTENTES E ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM INDICADORES LUMINOSOS PARA AS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	R8 / HOOPSON / M3 TECH / MULTILASER	UND	57	R$ 22,50	R$ 1.282,50	M3. BUSINESS GROUP LTDA
62	ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA HDMI. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA HDMI, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO HDMI, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	adapler	UNID	15	R$ 22,00	R$ 330,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
63	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Exbom Knup Lehmox Kapbom	UN	15	R$ 16,59	R$ 248,85	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
64	ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO VGA PARA HDMI. ADAPTADOR DE VÍDEO VGA PARA HDMI, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA VGA PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO HDMI, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	EXBOM KAPBOM KNUP	UNID	15	R$ 21,99	R$ 329,85	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
65	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	LINK	UN	20	R$ 17,98	R$ 359,60	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
67	UNIDADE DISCO SSD M2 2 TB SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.	LINK	UNID	1	R$ 999,97	R$ 999,97	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
68	UNIDADE DISCO SSD M2 4 TB SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.	LINK	UNID	5	R$ 1.739,05	R$ 8.695,25	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
69	CASE PARA HD - CASE EXTERNA DISPOSITIVO TIPO GAVETA, PARA TRANSPORTE DE HD, DE 2,5 ULTRA ATA E SATA, INTERFACE EXTERNA USB 3.0 COM CABO USB 3.0 INCLUSO, TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GBPS.	rws	UN	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
70	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET), PARA USO EM COMPUTADOR, TIPO TIARA, COM DOIS AURICULARES, CONEXÃO USB, CONTROLE DE VOLUME NO CABO OU NO FONE, MICROFONE INTEGRADO COM CAPTAÇÃO DE VOZ CLARA E REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTAIS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM USO EM VIDEOCHAMADAS, AULAS, REUNIÕES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM CONFORTO ACÚSTICO PARA USO CONTÍNUO. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE DESEMPENHO OU QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS LOGITECH, MULTILASER E MICROSOFT, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	BLUECASE	UNID	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00	M.A.F COMERCIO & SERVICOS
71	TABLET, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente. Tela com tamanho mínimo de 10,5 (dez vírgula cinco) polegadas, formato widescreen, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB. Processador de arquitetura atual, octa-core (8 núcleos) ou superior, pertencente às linhas Qualcomm Snapdragon série 7 ou superior, MediaTek Dimensity série 800 ou superior, Apple série A ou M, ou equivalente ou superior. Sistema operacional compatível com plataformas amplamente utilizadas no mercado, em versão atual ou superior. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 8 MP, adequadas para registros e videoconferências. Conectividade Wi-Fi compatível com padrões atuais (802.11ac ou superior), Bluetooth integrado e porta USB-C para carregamento e transferência de dados. Bateria integrada com	XIAOMI	UN	30	R$ 1.599,90	R$ 47.997,00	ROSEMARA DOS SANTOS ME

	autonomia compatível com uso contínuo ao longo do dia. O equipamento deverá ser fornecido com carregador, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com alimentação compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, de qualidade equivalente ou superior a Samsung, Lenovo, Apple, Xiaomi, ou, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.						
74	MONITOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, proporção widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz ou superior, tecnologia de painel VA, IPS ou equivalente, recurso de sincronização adaptativa de imagem ou tecnologia equivalente, entradas de vídeo digitais, incluindo HDMI e DisplayPort, compatível com computadores convencionais, com possibilidade de fixação em suporte VESA ou equivalente, acompanhado dos cabos necessários, alimentação compatível com a rede nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado ou recondicionado. Monitores das marcas Dell, LG, Samsung, AOC, ou de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.	duex	UN	28	R$ 659,99	R$ 18.479,72	ALL EMPREENDIMENTOS
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CORPORATIVA DE ALTO DESEMPENHO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO VIGENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax. Tecnologia de impressão: Laser monocromática. Velocidade de impressão: até 50 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal: compatível com, no mínimo, 150.000 páginas. Memória RAM mínima: 2 GB. Processador interno compatível com desempenho da categoria. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 520 folhas. Bandeja de saída com capacidade mínima de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 folhas. Digitalização duplex automática em passagem única. Conectividade mínima: USB 2.0 de alta velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) Wireless padrão 802.11 b/g/n ou superior (2.4 GHz e/ou 5 GHz) Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. Compatibilidade com soluções móveis como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Tela LCD ou touchscreen colorido integrada. Fornecida com toner inicial, cabo de alimentação e manuais. Voltagem bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Produto de desempenho ou qualidade igual, equivalente ou superior às marcas HP, Lexmark, Brother ou Canon, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.	Lexmark	UN	13	R$ 2.700,00	R$ 35.100,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21

Município de Pitanga, 23 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:374C0454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.°25/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 25/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n.° 25/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	13/07/2026
Objeto	*Dispensa Emergencial de Licitação para execução de serviços elétricos corretivos (incluindo fornecimento de materiais e mão de obra) em equipamentos industriais elétricos que possuem função direta na Gestão de Resíduos Sólidos na Unidade de Valorização de Resíduos, considerando a ocorrência descrita no Boletim de Ocorrência n° 2026/728717 conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

Fornecedor: VLC INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.244.360/0001-20, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 131, Bairro São Basílio, CEP 85.202-018, no Município de Pitanga/PR.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76205	Cabo PP 4x2,5mm	METRO	45	R$ 22,00	R$ 990,00
1	76208	Terminal tubular 2,5mm	UN	36	R$ 2,00	R$ 72,00
1	76209	Terminal tubular 1,5mm	UN	10	R$ 1,50	R$ 15,00
1	76211	Terminal de compressão 35mm	UN	6	R$ 23,00	R$ 138,00
1	76212	Disjuntor 3x20A	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00
1	76214	Quadro de distribuição sobrepor 4 DIN com tampa branco	UN	1	R$ 59,00	R$ 59,00
1	76216	Cabo flexível 35mm	METRO	10	R$ 40,00	R$ 400,00
1	76217	Fita isolante 3M	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
1	76219	Parafuso brocante 5,5x25mm sextavado	UN	6	R$ 0,50	R$ 3,00
1	76220	Chave contatora eletromagnética 40A 220V	un	1	R$ 280,00	R$ 280,00
1	76221	Rele de proteção térmica e sobrecarga plástico 93A ajuste 30,0 40,0	UN	1	R$ 190,00	R$ 190,00
1	76222	Botão de comando duplo iluminado 220vac 5ª 11NA+1NF 22mm	UN	1	R$ 62,00	R$ 62,00
1	76223	Terminal tubular 4mm	UN	9	R$ 2,00	R$ 18,00
1	76213	Mão de obra – Execução elétrica em equipamentos industriais.	SERV	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Pitanga, 13 de Julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **VLC INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.244.360/0001-20.**

OBJETO: *Dispensa Emergencial para execução de serviços elétricos corretivos (incluindo fornecimento de materiais e mão de obra) em equipamentos industriais elétricos que possuem função direta na Gestão de Resíduos Sólidos na Unidade de Valorização de Resíduos, considerando a ocorrência descrita no Boletim de Ocorrência n° 2026/728717 conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

VALOR: R$4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

705 – Cód. Despesa: 21.005.18.542.1401.2158.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1000 – Material de Consumo

708 – Cód. Despesa: 21.005.18.542.1401.2158.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

714 – Cód. Despesa: 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1000 – Material de Consumo.

714 – Cód. Despesa: 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 511 – Material de Consumo.

717 – Cód. Despesa: 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

717 – Cód. Despesa: 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 511 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

MODALIDADE: **Dispensa Emergencial n°. 25/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1A2C8FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°26/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 26/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 26/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	13/07/2026
Objeto	*Dispensa de licitação para aquisição de mudas de maracujá, o qual será para atender o Programa Maracujá Azedo previsto pela Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*

Fornecedor: IRMAOS BORSUK LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.479.761/0001-70, estabelecida na Rua Aleixo Thomaz, N°S/N, Sala 01, Jardim Delmira, Prudentópolis PR – CEP 84400-000.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74148	Mudas de Maracujá Azedo (Passiflora edulis) Floral Brasil FB300, mudas com no mínimo 20 cm de altura, com bom desenvolvimento radicular, estar em conformidade com DECRETO N°3287- 10/07/97 e RENASEM.	UNID	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 14 de Julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **RMAOS BORSUK LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.479.761/0001-70.**

OBJETO: *Dispensa de licitação para aquisição de mudas de maracujá, o qual será para atender o Programa Maracujá Azedo previsto pela Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*

VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

544 17002206061701209333903200000 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

MODALIDADE: **Dispensa n°. 26/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BA86C05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação:	16/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas, destinados ao Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras – FPMP.*

Participante: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (22.963.735/0001-53)

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas, destinados ao Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras – FPMP.	12,000	Mês	2.272,00	33.264,00

Total do Participante: 33.264,00

Total Geral: 33.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	40.001.09.122.0002.2009.3.3.90.39.00	39.600,00

Pitangueiras, 16 de julho de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES

Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF3EB6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 06/2026/SMS - LISTAGEM PRELIMINAR – 1º QUADRIMESTRE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 06/2026/SMS - LISTAGEM PRELIMINAR – 1º QUADRIMESTRE 2026

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 9830/2024, alterada pelo Decreto 10571/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil), relativo ao 1º quadrimestre 2026. Segue a LISTAGEM dos nomes dos servidores APTOS.

Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***MARIA LUIZA RODRIGUES***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***DEISE TERESINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do Conselho Municipal de Saúde

Componente e Qualidade – 2026

Recurso ano 2026 Rateio R$ 248.000,00

Valor por Quadrimestre: R$: 1.952,75 (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026)

Total de servidores aptos: **127**

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	SIM
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
1357	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	SIM
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	08/09/2016	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	SIM
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	SIM
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	SIM

2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MÉDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
8485	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	01/07/2025	SIM
8641	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MÉDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	02/04/2025	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	SIM
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2023	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	SIM
8808	GELSON DE PAULA BONFIM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/02/2025	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORIS D	19/07/2007	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MÉDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇAO	08/03/2021	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/07/2012	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	SIM
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
8880	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	06/03/2025	SIM
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MÉDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2005	SIM
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	11/01/2021	SIM
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	SIM
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
8772	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/02/2025	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MÉDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SIM
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MÉDICO PSF	02/05/2016	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MÉDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM

4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
289	SIBELI DE FATIMA LEGNANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	SIM
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
8773	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
8557	ALAIS FABIANA ROLINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2024	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9241	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/04/2026	NÃO
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9189	ANDREA CUSTUDIO PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	03/03/2026	NÃO
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	NÃO
9223	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/04/2026	NÃO
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	NÃO
9168	ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2026	NÃO
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
8792	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9221	CAROLINE CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	NÃO
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9217	CLEMERSON ABDO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8979	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/07/2025	NÃO
9218	DAIANE FRANCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/03/2009	NÃO
9239	DEBORAH ALINE SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2026	NÃO
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	NÃO
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	NÃO
6205	EDILENE PARZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	NÃO
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	NÃO
9171	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	02/02/2026	NÃO
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	NÃO
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	NÃO
9231	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TECNOICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	NÃO
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	NÃO
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
9240	FELIX CONRADO SCHREIBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2026	NÃO
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	NÃO
9216	GUSTAVO VIEIRA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	NÃO
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO	01/12/2025	NÃO
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
8607	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	NÃO
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MÉDICO VETERINARIO	01/02/2002	NÃO
8864	KAROLINA ZANONA SIVEIRA	DENTISTA	12/02/2025	NÃO
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	NÃO

4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	NÃO
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	NÃO
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	NÃO
9238	LARISSA MAURICIO DA SILVA FERRARI	ASSITENTE DE FARMACIA	08/04/2026	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	NÃO
9052	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
8411	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MÉDICO PSF	05/02/2024	NÃO
9222	LUCIANE LACHOUSKI	ENFERMEIRO	01/04/2026	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	NÃO
9149	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	12/11/2025	NÃO
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	NÃO
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	NÃO
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/03/2012	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
9224	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/04/2026	NÃO
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	NÃO
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MÉDICO PSF	21/08/2014	NÃO
9220	MARIANE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8715	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	03/02/2025	NÃO
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MÉDICO PSF	28/11/2011	NÃO
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	NÃO
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9225	MICHELE PINTOR DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2026	NÃO
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	NÃO
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/03/2020	NÃO
9167	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/01/2026	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	NÃO
9260	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MÉDICO	07/07/2025	NÃO
9164	PRICILA SAITO	FARMACEUTICA	08/01/2026	NÃO
9219	RAFAEL DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9280	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/06/2026	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
9261	RENATA DE LIMA FARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
9228	ROSEMARY SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	NÃO
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	NÃO
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	NÃO
9236	SELMA CRISTINA DA LUZ	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	06/04/2026	NÃO
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	NÃO
8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	NÃO
9161	TAIS RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA	04/12/2025	NÃO
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NAO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A3364C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 06/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 9506/2026** autoriza a adesão à Ata de Registro de preço nº 10/2025 da Concorrencia Publica nº 01/2025 Objeto: Prestação de serviços sob demanda, por pessoa jurídica especializada, voltada à gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com disponibilização de hora técnica qualificada, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e fornecimento temporário de licença de software inteligente compatível com a metodologia BIM, para gestão, fiscalização e análise dos projetos de engenharia e arquitetura. fundamento no Art. 86, §, 2º, Inciso III da Lei 14.133/2021. em consonância com o Parecer Jurídico n° 220/2026.

CONTRATADA: SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ Nº 18.988.748/0001-00

VALOR TOTAL DE: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte

33.001	786	33.001.15.451.0041.2.222.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1000 –Recurso Livre
25.003	595	25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1103-Recurso Livre
25.003	596	25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1104-Recurso Livre
06.001	192	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1303-Recurso Livre
25.002	564	25.002.12.365.0018.2.039.33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1103-Recurso Livre
25.002	565	25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro-pessoa Juridica	1104-Recurso Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51E44C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 3786/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº **116/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo **74 III** da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ANDERSON GOMES inscrito sob o CNPJ nº 24.403.983/0001-75, ANDRE LUIZ ROCHA 01813567166 inscrito sob o CNPJ nº 46.846.487/0001-29, MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 40.998.617/0001-62, MARIA CRISTINA VIDOLIN inscrito sob o CNPJ nº 59.134.948/0001-82, com o valor global de 19.782,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais), para INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2650	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.48.01	Do Exercício
2026	2980	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.48.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 15 de julho de 2026.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3D92143E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JEVERSON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para atender as necessidades e suprir a demanda de treinamentos, aulas, competições e demais eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Realeza - PR e manter as atividades programadas.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes inicialmente qualificadas resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 271/2025 até **17 de julho de 2027,** conforme faculta o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Fica, ainda, suprimido o valor registrado na Ata de Registro de Preços, que passa de R$ 416.685,73 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) para R$ 200.563,96 (duzentos mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), representando uma supressão de R$ 216.121,77 (duzentos e dezesseis mil cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

	ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade contratada	Nova Quantidade com supressão	Preço unitário	Preço total com supressão
LOTE: 001 - Lote 001	1	79520	APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - UTILIZADA nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições, Bola Oficial da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol. Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, minimiza a resistência do ar e maximiza a precisão da bola, tecnologia Nano Ballon Silica, superfície Super Composite Cover propicia um maior grip, 18 painéis aerodinâmicos, Painel Microfibra, Composição: Super Composite Cover, Tamanho:5, Circunferência: 65-67cm Peso: 260-280g, material: poliuretano/microfibra, laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida Apresentar amostra.	MIKASA	UNID	25,00	3	714,00	2.142,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	79573	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO OFICIAL: KIT COM 04 UNIDADES. MATERIAL DA haste: Pvc com diâmetro de 25 mm. Base e molas compostas de ferro zincado 6 mm; Tamanho da haste: 1,50 m, Tamanho da base: 27 cm, Tamanho da embalagem: 183x13x11 cm, Peso: 4,250 kg, Kit contém 04 bandeirinhas, Material da bandeira: poliéster, medidas da bandeira em tecido poliéster 44 x 35,5 cm na cor a definir, desmontável e facilmente removível. Reclinável / flexível, com sistema interno de cone e bastão de borracha. Apresentar Amostra.	HYPER SPORTS	UNID	4,00	2	549,00	1.098,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	79582	BASE PARA GUARDA SOL OU OMBRELONE, PLÁSTICA COM SUPORTE, MATERIAL polietileno pode ser preenchida com: 18l de água ou 22kg de areia; para hastes de 19mm a 36mm dimensões: altura: 14,5cm; largura: 43cm comprimento: 42,5cm; peso: 1,06kg. Apresentar amostra.	MOR	UNID	5,00	2	78,00	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	79531	BASQUETE PLAY OFF BABY. PESO: 300-325G CIRCUNFERÊNCIA: 56-59CM Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Câmara: 6d Sistema De Forro: Tecnologia Termofixo Miolo: Cápsula SIS. Apresentar Amostra.	PENALTY CAMBUCI	UNID	15,00	1	63,00	63,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	79528	BOLA BASQUETE FEMININA INDICAÇÃO DE USO INTERNO/EXTERNO; CERTIFICADO FIBA Aproved; Material da Superfície PU Composto de Borracha de Poliuretano; Bexiga Interna Butílica; tamanho 6 Circunferência 720-740mm; Peso Cerca De 539g; Pressão do Ar: 0.30-0.40 Bar | 4.35-5.80 LBS/PSI. Apresentar amostra.	MOLTEN	UNID	12,00	1	285,00	285,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	79534	BOLA COM SELO MASTER DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE de Basquete (FIBA) para a modalidade 3x3 e revestimento em microfibra premium, para excelente toque e grip. Seu tamanho e peso são oficiais da FIBA para a modalidade, tamanho 6 e peso de 650g. Seu interior conta com enrolamento feito 100% em nylon, que garante proteção e formato perfeito, sem ovalizar com o tempo. DETALHES • Bola oficial modalidade basquete 3X3, dentro da regulamentação FIBA para o 3x3 • Bola tamanho 6 e peso 650g, mesmo peso de bolas tam. 7 • Revestimento em microfibra de alta qualidade e grip • Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) • Selo "FIBA APPROVED" na bola • Câmara de ar 100% borracha butílica para retenção de ar • Miolo removível e lubrificado; Apresentar amostra.	SPALDING	UNID	12,00	4	250,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	79529	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER; PESO: 580-620G; CIRCUNFERÊNCIA: 75- 77cm; Gomos:8; Laminado: Microfibra; Construção: Matrizada; Câmara: 6d; Sistema De Forro: Termo fixo; Processo Extra: Aracnun; Miolo: Cápsula Sis; Selo: Fiba/Nbb. Apresentar Amostra.	PENALTY	UNID	12,00	4	277,00	1.108,00

LOTE: 001 - Lote 001	8	79530	BOLA DE BASQUETE INFANTIL MIRIM PLAY OFF MIRIM. PESO: 450-500G Circunferência: 72-74cm Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Câmara: 6d Sistema De Forro: Termofixo Miolo: Cápsula SIS. Apresentar Amostra.	PENALTY	UNID	54,00	1	55,00	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	79527	BOLA DE BASQUETE QUADRA: CERTIFICADO: FIBA APROVED/ CBB OFICIAL; material da superfície: pu, premium; tamanho: 6, Bexiga interna: butílica, Circunferência: 720-740mm, Peso: 549g aproximadamente, Pressão do ar: 0.30-0.40 bar | 4.35-5.80 lbs/psi. Bola usada na Federação Paranaense De Basketball (FPRB), conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	MOLTEN	UNID	30,00	5	337,00	1.685,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	79533	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 OFICIAL PARA PRÁTICA DE ESPORTE DE ALTO rendimento, Bola específica de Basquete 3x3, confeccionada em laminado externo de PU, com 8 ou 12 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado e câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 570- 580 g e circunferência entre 72-74 cm. Bola certificada pela Federação Paranaense de Basketball ou Confederação Brasileira de Basquete ou Federação Internacional de Basketball. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	12,00	4	208,00	832,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	79515	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO as seguintes características: peso de 420 - 445g, 14 gomos, circunferência de 68,5 - 69,5 cm, laminada em ecoknit, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo ecológico, camada interna em neotec ecológico, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis, contendo selo da federação internacional de futebol (fifa). Bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR), conforme regulamento em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	80,00	40,00	347,00	13.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	79516	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO as seguintes características; peso: 410- 450g, circunferência: 68-70cm, gomos: 14, laminado: pu, construção: termotec, câmara:6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem. Miolo: cápsula sis. Contendo selo da federação internacional de futebol (fifa). Bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR), conforme regulamento em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	81,00	40,00	151,37	6.054,80
LOTE: 001 - Lote 001	13	79517	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, COM PESO: 420 a 450g, circunferência: 66 a 69cm, contendo 12 gomos, laminado em pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	60,00	20,00	126,13	2.522,60
LOTE: 001 - Lote 001	14	79518	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - PARA PRÁTICA de esporte de alto rendimento, categoria adulto. Confeccionada em pu, termotec, com 14 gomos, sem costura, forro termofixo, camada interna de neogel, dupla colagem, miolo capsula sis. Peso entre 425 e 450g e circunferência entre 66 e 69cm. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	60,00	20,00	226,00	4.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	79524	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO: 400-440G Circunferência: 62-64cm; Gomos: 14 Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem. Bola usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão em competições oficiais e Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR). Conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	25,00	15	183,00	2.745,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	79523	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO: 410-430G Circunferência:62,5-63,5cm; Gomos: 14; Laminado: PU PRO; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem. Bola usada Federação Paranaense de Futebol de Salão em competições oficiais e pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR). Conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	100,00	70,00	201,82	14.127,40
LOTE: 001 - Lote 001	17	79525	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM PESO: 350-380G; CIRCUNFERÊNCIA: 55 58cm; Gomos: 14; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem. Bola usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão em competições oficiais e pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR). Conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	40,00	10,00	116,05	1.160,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	79526	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES: PESO 300 A 330, circunferência: 52 a 55cm, Contendo 14 gomos, laminada em PU, Construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem, miolo cápsula SIS. Bola usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão em competições oficiais e pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR). Conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	80,00	40,00	116,00	4.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	79519	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ IX, POSSUI CERTIFICAÇÃO DA FIVB (Federação Internacional de Voleibol), tem alta resistência e peso e medidas oficiais, com as seguintes especificações: É fabricada em poliuretano, peso 260 a 280g, circunferência: 65 a 67cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d/ Airbility, camada internaneotec com dupla colagem, miolo cápsula sis. Contêm selo ivs-tested by fivb. Bola usada pela Federação Paranaense de Voleibol, conforme regulamentos em anexo. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	100,00	60,00	252,28	15.136,80
LOTE: 001 - Lote 001	20	79522	BOLA VÔLEI DE PRAIA PRO X MATERIAL LAMINADO: MICROPOWER, TECNOLOGIA Sistema de forro: Multiaxial, Composição de Laminado: Micropower. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de ferro: Termofixo. Camada interna: Evacel. Processo extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS. Peso 0,28kg, Dimensões Diâmetro 65-67cm. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	22,00	10,00	182,00	1.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	79555	BOLSA/SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, UNIFORMES E OU MATERIAIS Esportivos Diversos. Para Transporte De 12 Á 18-Bolas Dependo Da Modalidade. Confeccionada Em Nylon Poliéster 600 Resinado Super-Resistente. Produzido Em Materiais De Alta Resistência Modelo Com 2/Alças Para Transporte Com Zíper 15-Mm Em Poliéster E Cursor Do Zíper Em Metal Com Galão/Vivo De Acabamento Reforçado Em Toda Sua Extensão Com Medidas Aproximadas De: 60-Cm De	KANXA	UNID	20,00	10,00	56,00	560,00

			Altura X 38-Cm De Largura X 26-Cm Lateral. Apresentar Amostra.						
LOTE: 001 - Lote 001	22	79536	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM DUPLA AÇÃO, CONFECCIONADA COM acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas. Dispõe também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido. Dimensões: 5cm de comprimento, 5cm de largura e 0.21m de altura. Peso: 0.08kg. Acompanha duas agulhas e mangueira. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	12,00	5,00	20,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	79535	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR EMBUTIDO, TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE Action (Infla Nos Dois Sentidos), Calibrador Embutido E Manopla, Com Lugar Para Guardar O Bico. Contém 1 Bomba, 1 Mangueira, 1 Bico. Podendo Ser Utilizada Em Diversos. Apresentar Amostra.	PENALTY	UNID	27,00	5,00	116,00	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	79583	CADEIRA DE PRAIA ENCOSTO ALTO ALUMINIO SUN PLUS. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: Estrutura em tubo de alumínio 7/8' x 1,00 mm de espessura, Tela lisa de poliéster revestida com pvc resistente a intempéries, tela do assento reforçada duplo; formato u; sapatas plásticas antiderrapante; acabamento do revestimento do assento em solda por alta frequência, reforço horizontal na perna dianteira em tubo de alumínio. Rebites para fixação das articulações em aço zincado antiferrugem, Buchas plásticas de segurança aplicadas nas articulações do assento. Apresentar amostra.	MOR	UNID	8,00	4,00	189,00	756,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	79546	CAIXA TÉRMICA TROPICAL 28 L, DIMENSÕES 45 X 34 X 40 CM; 2 QUILOGRAMAS; Livre De Bisfenol (Bpa Free), Alça De Mão Articulável E Retrátil Trava, Alças Laterais Embutidas E Isolamento Em Isopor (EPS). Apresentar Amostra.	SOPRANO	UNID	6,00	3,00	100,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	79547	CAPACIDADE LITROS 61,5L; CAPACIDADE QT 65QT. MEDIDAS INTERNAS- 40,5 X 31,5 x 47,5 Isolamento Térmico- (PU) Poliuretano. Conservação Térmica Até 4 dias com gelo; Tipo de Alça- Laterais; Capacidade - Médias até 62L; Possui Rodas, Possui Porta-Copos; BPA Free. Apresentar Amostra.	COLEMAN	UNID	8,00	3,00	1.143,00	3.429,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	79584	CESTO CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS RETRÁTIL. ESTRUTURA DOBRÁVEL em alumínio com rodinhas de pvc (modelo abre e fecha). Material: bolsa 100% poliéster 600 capacidade: de acordo com as modalidades: 12 bolas basquete / 24 bolas vôlei / 20 bolas futebol; dimensões bolsa: altura: 55 cm / largura: 60 cm / comprimento: 60 cm ; dimensões carrinho: altura: 103 cm / largura: 60 cm / comprimento: 60 cm; peso: 4,5 kg. Apresentar amostra	KIEF	UNID	6,00	4,00	312,40	1.249,60
LOTE: 001 - Lote 001	28	79554	CINTO DE TRAÇÃO S/ CORDA ELÁSTICA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO Preto Unidade: Kit contendo 01 cintos, 01 ancorador longo, 02 mosquetões. Produzido em tecido sintético emborrachado, forro de poliéster, cinta de velcro reguláveis e acabamento em viés, corda elástica de microfilamentos de látex com capa de polipropileno e ancorador com mosquetão de aço. Apresentar Amostra.	KALANGO	UNID	10,00	10,00	122,00	1.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	79553	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS TREINO FUNCIONAL FUTEBOL: CONJUNTO composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão, acompanha sacola para transporte, Dimensões Cinturão: Perímetro mínimo:0,74cm, Perímetro máximo:1,00m, Largura: 14cm, Funcional Profissional rendimento arrancada potência; treino força puxador e extensor explosão. Apresentar Amostra.	MP SPORTS	UNID	10,00	10,00	163,90	1.639,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	79587	COLETE BARRA FECHADO-TIPO JALECO, CORES A DEFINIR, COSTURA NA GOLA, laterais e bainha em cobertura, laterais unidas em costura, jaleco medindo aproximadamente M: 58x65. Detalhes conforme solicitação do município deverá possuir logo Sublimado da Prefeitura Municipal de Realeza e número frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	70,00	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	79588	COLETE BARRA FECHADO JALECO; CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% poliéster; costura na gola, laterais e bainha em cobertura. Laterais unidas em costura jaleco medindo aproximadamente: g: 61x68 cm (lxa). Detalhes conforme solicitação do município: deverá possuir logo Sublimado da Prefeitura Municipal de Realeza e número frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	70,00	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	79586	COLETE BARRA FECHADO, CORES A DEFINIR, TIPO JALECO; COSTURA NA GOLA, laterais e bainha em cobertura; laterais unidas em costura jaleco medindo: altura: 55cm, largura: 62cm. Contra defeito de fabricação. Detalhes conforme solicitação do município: deverá possuir logo Sublimado da Prefeitura Municipal de Realeza e número frente e costas. Apresentar amostra	AE UNIFORMES	UNID	40,00	20,00	30,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	79590	COLETE EM POLIÉSTER LISO DA COR ESCOLHIDA. - TAMANHOS: G; 62 CM comprimento; 40 cm ombros; 54 cm cintura incluindo o elástico; material do colete em poliéster liso: viés tecido helanquinha. Detalhes: deverá ter escrito nas costas: Departamento De Esportes De Realeza. Números de 02 ao 26 frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	50,00	25,00	30,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	79589	COLETES DE TREINO TIPO JALECO COM FECHAMENTO EM COSTURA LATERAL, P - medidas aprox. (axl) 55cm x 35cm ideal para crianças de 5 a 12 anos. Cores diversas. Detalhes conforme solicitação do município: deverá possuir logo Sublimado da Prefeitura Municipal de Realeza e número frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	60,00	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	79566	CONE ESPORTIVO 50-CM DE ALTURA MODELO TRADICIONAL TIPO SINALIZAÇÃO, Confeccionado Em Pvc Rígido Com Base Quadrada Medidas Aproximas De: 28.50 X 28.50-Cm, Possui Secções Para Inserção De Elementos De Isolamento De Áreas. Cone Sinalização Material Da Base. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	101,00	50,00	16,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	79565	CONE ESPORTIVO 75-CM DE ALTURA MODELO TRADICIONAL TIPO SINALIZAÇÃO, Confeccionado Em Pvc Rígido Com Base Quadrada Medidas Aproximas De: 28.50 X 28.50-Cm, Possui Secções Para Inserção De Elementos De Isolamento De Áreas. Cone Sinalização Material Da Base. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	95,00	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	79563	CRONÔMETRO PROFISSIONAL DIGITAL, RUNNING 60 VOLTAS. CARACTERÍSTICAS: Relógio No Formato 12/24horas (Am/Pm); Calendário Apresentando Ano, Mês E Dia; Alarmes: 3opes De Músicas Para Configurar O Despertador Em 2 Horários Distintos; Cronometragem Progressiva Com Preciso De 1 A 100 Segundos; Memória: Capacidade Para Armazenamento De Até 60 Trechos (Voltas). Resistência Água (1atm). Apresentar Amostra.	VOLLO	UNID	10,00	5,00	83,00	415,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	79548	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA VÔLEI/BEACH TÊNIS-CAMPO/AREIA: 8X16; KIT Kit Contém: 2 Fitas Dupla De Marcação Indesfiável: 8Mb (Ilhós Nas Extremidades), 2 Fitas Dupla De Marcação Indesfiável: 16m X 50mm De Largura (Ilhós Nas Extremidades, E No Meio Dos 16m.) 6 Fixadores (?Kit Com 6 Ferros Em 'L'.) Material: Poliéster Dimensões Aproximadas (Lxc): 8 X 16 M Tamanhos: 8x16m 9x18m 5x10m 6x12m 8x4m. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES	UNID	12,00	6,00	71,00	426,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	79557	FIXADORES PARA FITA DE MARCAÇÃO, VOLEI BEACH TENIS - KIT 6 UNIDADES, Detalhes: Ferro Tratamento E Banho Metálico, Kit Com: 6 Unidades, Fixador: Com 23 Cm. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES	UNID	12,00	6,00	63,00	378,00

LOTE: 001 - Lote 001	40	79581	GUARDA SOL 2,50MT COM MANIVELA E ARTICULÁVEL FPS100; COR LISA, TIPO DE Guarda-Sol central Material da Estrutura Alumínio; Material do Guarda-Sol Poliéster Impermeável; Diâmetro 2,5 M, com Proteção Uv; Formato Redondo. Apresentar Amostra.	MOR	UNID	5,00	5,00	261,00	1.305,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	79567	JOGO BOCHA TRADICIONAL 12 BOLAS E 2 Balins Bocha De Resina E Poliéster 107mm, Com Diâmetro De 11,5 Cm E Peso De 1.150kg. Produzida Em Material Sintético Resistente. Imune À Descoloração. Padrão Sul Americano De Bochas. Apresentar Amostra.	FAISCA	UNID	10,00	1,00	792,00	792,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	79537	JOGO DE XADREZ CONTENDO 1 TABULEIRO DE NAPA + 32 PEÇAS GRANDES DE Xadrez Medidas Embalagem: 26x26x8 Tabuleiros: 46x46cm Peso Aproximado: 0.360 G 01 Tabuleiro Confeccionado Em Napa, Impresso Em Silk Screen, medindo 460x460mm, Peças Confeccionadas Em Plástico Rígido. Medidas Das Peças: Rei: 10cm (15g) Rainha 8cm (14g) Bispo 7,5cm (14g) Cavalo 7,5cm (18g) Torre 6cm (10g) Peão 5cm (8g) Peças De Plástico Acondicionado Em Bolsa Plástica Incolor, Tipo Abre E Fecha. Apresentar Amostra.	PAIS & FILHOS	UNID	140,00	80,00	42,90	3.432,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	79556	KIT 6 UNIDADES; FIXADOR/ESTACA PARA MARCAÇÃO FUTEBOL CAMPO GRAMADO. DE talhe: Ferro Tratamento E Banho Metálico. Kit Com: 6 Unidades Fixadores:13cm. Apresentar Amostra.	ANCORA	UNID	10,00	5,00	40,91	204,55
LOTE: 001 - Lote 001	44	79562	KIT BANDEIRINHA DE ÁRBITRO - DETALHES BANDEIRA PARA ÁRBITROS 4 GOMOS Official. Bandeira nas cores laranja e amarelo. Bastão em alumínio pintado. Pano em Tectel. Manete Aderente e Macio, giro 360 graus no bastão. Dimensões: Altura: 0,58 Cm, Largura 0,44 Cm e Peso: 0,440 Gramas. Contém: 1 Par.Bolsa para Transporte. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	3,00	3,00	55,00	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	79564	KIT CARTÕES PARA ÁRBITRO LANCE LIVRE. DURÁVEL E FLEXÍVEL: FEITO EM PVC 1mm resistente. Conteúdo da embalagem: 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo. Apresentar Amostra	SCALIBU	UNID	5,00	5,00	8,00	40,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	79574	KIT COM CESTA PORTA GARRAFAS: CORPO DA CESTA: 30 CM, DE LARGURA POR 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. Altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida. Composição cesta: resina plástica. Capacidade squeeze: 800 ml. Dimensões squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro). Composição: resina plástica de primeira geração. Produto 100% reciclável. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	6,00	6,00	126,00	756,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	79549	MARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA MODELO TRADICIONAL PARA VÁRIAS Marcação De Quadra Esportiva Modelo Tradicional Para Várias Modalidades, Modelo Confeccionada Em Fita Zebrada Confeccionada Em 100% Polietileno *(Kit Para Formar Uma Quadra De 8 X 16-Metros). Kit Com 6/Rolos De 8.00-M De Comprimento E Largura De 50-Mm Com Acabamento Nas Pontas Com Ilhós Metálico E Galvanizado E 6/Fixadores Tipo Spec Galvanizado. Apresentar Amostra	ANCORA REDES	UNID	12,00	5,00	88,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	79591	MATERIAL DO COLETE EM POLIÉSTER LISO: VIÉS TECIDO HELANQUINHA, C/ VIÉS e elástico. Tamanho 12 anos. Com 51cm de comprimento, 38cm de ombros, 48cm de cintura incluindo o elástico. Detalhes deverá ter escrito nas costas: Departamento De Esportes De Realeza. Números de 02 ao 26 frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	50,00	20,00	30,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	79592	MATERIAL DO COLETE EM POLIÉSTER LISO: VIÉS TECIDO HELANQUINHA, C/ VIÉS e elástico. Tamanho pp 53 de comprimento 35 de ombros 47 de cintura incluindo o elástico. Detalhes: deverá ter escrito nas costas: Departamento De Esportes De Realeza. Números de 02 ao 26 frente e costas. Apresentar amostra.	AE UNIFORMES	UNID	50,00	20,00	30,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	79585	MESA DE TÊNIS DE MESA TTT 110, COMPOSIÇÃO; PRANCHA: 100% MADEIRA, estrutura: 100% aço, boné 100% poliamida, embalagem 100% celulose, peso 73 kg, dimensões da mesa dobrada: 274 x 152 x 76 cm (c x l x a). Dimensões mesa fechada: 166 x 66 x 160 (c x l x a), dimensões pacote: 160 x 144 x 10 cm. Segurança, sistema abertura / fecho tampo com 4 pontos de bloqueio automático que permitem bloqueá-lo na posição aberta ou fechada, 2 blocos de segurança permitem bloquear/desbloquear os tampos rapidamente. Estabilidade 4 pernas com 30 mm de diâmetro reguláveis, rodinhas de 8 cm. Os dois tampos de painéis de partículas com 18 mm fixados no aro em aço galvanizado de 35 mm. Apresentar amostra.	KLOPF	UNID	2,00	1	1.545,00	1.545,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	79550	MINI BAND MÉDIA VERDE – LIVEUP, CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DO PRODUTO: 25*5*0,06 cm, Material: Látex, Dimensão com embalagem (aproximado): 3cm x 12cm x 19cm Peso com embalagem (aproximado): 0,07 Kg. Apresentar Amostra.	LIVEUP	UNID	20,00	15,00	6,61	872,52
LOTE: 001 - Lote 001	52	79532	MINI BOLA DE BASQUETE LAY-UP MINI BOLA BABY BASQUETE, REVESTIMENTO EM Borracha Ideal Para Outdoor, Miolo Removível E Lubrificado, Câmara De Ar 100% De Borracha Butílica, Tamanho: 03. Apresentar amostra.	LAYOUP	UNID	12,00	4,00	55,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	79542	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO EUROPEU, EM FIO 06, DE SEDA, Malha De 15 Por 15 Cm, De Largura De 7,60m, Altura De 2,50 M E Lateral De 2,00 M. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES	UNID	6,00	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	79543	PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 12 MALHA 15 MODELO CAIXOTE México Europeu. Confeccionada No Fio 12 (Fio 6 Duplo) E Na Malha 15 Em Corda Trançada Entre Nós. Material De Polietileno 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento Uv.; Cor Branca; Modelo Caixote México Europeu. Medidas De 7,50 Metros De Largura X 2,50 Metros De Altura X 2,00 Metros De Recuo Superior X 2,00 Metros De Recuo Inferior. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES	UNID	6,00	2,00	863,00	1.726,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	79544	PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 10 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MÉXICO Europeu; Confeccionada No Fio 10 E Na Malha 12 Em Corda Trançada Entre Nós.; Material De Polietileno 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento Uv; Cor Branca; Modelo Caixote México Europeu; Medidas De 3,00 Metros De Largura X 2,00 Metros De Altura X 1,00 Metros De Recuo Superior X 1,00 Metros De Recuo Inferior. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES	UNID	12,00	4,00	350,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	79570	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. RECARREGÁVEL, 4 CORES CLÁSSICAS, ponta redonda traço 2-6mm. Fácil de apagar. Dimensão do produto 12 x 9 x 2,5 cm; 150 g. Apresentar amostra	BIC	UNID	25,00	5,00	32,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	79568	PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL; placar pvc rigido 31 pontos 7 sets. Possui sistema articulado para facilitar o transporte. Composição: pvc rígido. Cor: preto. Peso aproximado: 942g Dimensões aproximadas: 21,5 x 38 x 21,5 cm; 887 g. Apresentar Amostra.	VOLLO	UNID	6,00	4,00	132,00	528,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	79571	POSTE DE VOLEIBOL TUBULAR PAR; FABRICADO EM AÇO CARBONO E PINTURA epóxi na cor branca. Com roldana para ajuste e manivela, altura total de 2,80m de e diâmetro de 3 polegadas, material aço carbono, diâmetro 3 polegadas e caixa de aço da base para 30kg de preenchimento e par de rodízios de nylon para transporte, parede do tupo com 1,50mm, com cremalheira, roldanas e buchas para fixação, contem 2 unidades (1 par), pintura epóxi. Apresentar amostra.	ANCORA REDES	UNID	4,00	2,00	3.000,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote	59	79575	PRANCHETA MAGNÉTICA; 100% NACIONAL FUTSAL; CONFECCIONADA COM NÚCLEO rígido de papelão, lâmina metálica	SCALIBU	UNID	2,00	2,00	85,00	170,00

001			e revestimento plástico; acompanha um clip para a fixação de papéis; dimensões: espessura: 2,5 cm / largura: 23 cm / comprimento: 36 cm / peso: 0,6 kg. Apresentar amostra.						
LOTE: 001 - Lote 001	60	79578	PRANCHETA TÁTICA BASQUETE, COM PLACA MAGNÉTICA DUPLA FACE EXCLUSIVA. Dimensões da prancheta: 35cm x 23cm x 3mm. Dimensões da capa: 39cm x 31cm. Caneta pra quadro branco. Apagador acrílico com 70x18mm. Prendedor de papel niquelado. Capa de proteção com estojo interno. Dois jogos de botões numerados de 1 a 5. Botões de 14mm de diâmetro em poliéster. Cores disponíveis dos botões: azul, verde, vermelho, preto e amarelo. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	2,00	2,00	85,00	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	79577	PRANCHETA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL ACRÍLICO, ALTURA 36CM X Largura 23cm. Modelo Magnética, Imãs 02 Times. Apresentar Amostra.	SCALIBU	UNID	2,00	2,00	85,00	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	79576	PRANCHETA TÁTICA DUPLA FACE VOLEIBOL PISTA E CAMPO; CONFECCIONADA EM: Chapa De Aço Carbono Para Fixação Dos Imãs Revestida E Prendedor De Folhas Em Alumínio; Acompanha 01 Prancheta Magnética, 01 Caneta Com Apagador Na Tampa, 02 Times Numerados, De Cores Diferentes E Com Imãs;Peso: 500 G;Tamanho: 20 X 35 Cm;Total De Ímãs: 17 Unidades, Medindo 1cm De Diâmetro Cada; Modalidade: Vôlei. Apresentar Amostra.	PISTA E CAMPO	UNID	2,00	2,00	85,00	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	79541	PROTETOR DE POSTE VOLEIBOL (PAR), OFICIAL MODELO TRADICIONAL TIPO atenas (em 3/módulos um fixado ao outro) modelo flexível. Confeccionado em polietileno com espuma firme de densidade 33. revestimento em lona sintética super-resistente. Os 3/módulos do protetor vem com zíper de 20-mm para manutenção das espumas. Com sistema de velcro para instalação e remoção modelo liso sem personalização. Medidas aproximadas de: 1.80-m de altura x 60-cm de largura x 7-cm de espessura. Apresentar amostra.	SS ESPORTES	UNID	18,00	6,00	427,44	2.564,64
LOTE: 001 - Lote 001	64	79569	QUADRO BRANCO EM MADEIRA SUPERFÍCIE U.V 120X90CM, COM MOLDURA EM madeira pinus de reflorestamento, cantos em plástico e fixação invisível. Tampo em chapa de fibra de madeira para uso de marcador de quadro branco. Comprimento: 1,20cm, largura: 90cm, peso: 3,40 kg. Apresentar amostra.	TILIBRA EXPRESS	UNID	4,00	2,00	102,00	204,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	79579	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO COM TRIPÉ-MATERIAL MADEIRA E ALUMÍNIO. Dimensões: espessura: 6 cm/altura: 150cm/largura: 51 cm / comprimento: 85 cm / peso:7,5 kg. Duas opções para demonstrações num mesmo quadro. Caneta para quadro branco, Imãs que simulam os jogadores e a bola, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido, bolsa em nylon com compartimento lateral e um mais estojo para a caneta e os imãs. Apresentar amostra	KIEF	UNID	2,00	2,00	552,00	1.104,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	79545	REDE BEACH TÊNIS - FABRICADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM COM Polietileno 100% Virgem Com Tratamento Uv; Material Altamente Resistente A Sol E Chuva; Medida 0,70 X 8m; Malha 4.5cm, Fio 2.0mm; 1 Faixa Sintética Branca, Cor Preta. Apresentar Amostra.	ANCORA	UNID	4,00	3,00	248,00	744,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	79540	REDE DE VÔLEI OFICIAL (10M) + CABO DE AÇO REFORÇADO (20M). MEDIDAS DA rede: largura: 10 metros. Altura: 1 metro. Malha: 10cm x 10 cm. Fio: espessura: 2 mm. Material: 100% pead (polietileno de alta densidade); fio trançado rede com 4 faixas de lona com 4 costuras reforçada nas partes superior, inferior e laterais da rede ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 4mm reforçado e revestido com comprimento de 20m já passado dentro da faixa superior da rede. Apresentar amostra.	ANCORA	UNID	21,00	10,00	103,00	1.030,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	79538	RELÓGIO DE XADREZ JAEHRIG ANALÓGICO OFICIAL E PROFISSIONAL. Especificações técnicas: tipo: analógico material: plástico; pino: metálico alimentação: a corda medidas: 16 cm comprimento x 5 cm largura x 9 cm altura. Peso: 0,41 kg; Embalagem: 0,99 kg / 20 x 15 x 10 cm analógico oficial profissional. Apresentar amostra.	JAEHING	UNID	10,00	5,00	131,00	655,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	79561	ROLO COM 147 METROS DE CORDA POLIESTER/PET 10MM MULTICOR,. FABRICADA E m poliéster PET, a corda oferece excelente resistência à tração e aos raios UV. Alta qualidade e durabilidade, resistente à tração, excelente resistência aos raios UV-Ideal para diversas aplicações. Detalhes e Especificações: Técnicas-MTS por Rolo: 147m -Ruptura KGF P/M: 345-PESO/ROLO: 7.4 KG.	CASA DAS CORDAS	UNID	4,00	3,00	227,00	681,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	79559	ROLO COM 180 METROS DE CORDA POLIESTER/PET 6MM MULTICOR, FABRICADA EM poliéster PET, a corda oferece excelente resistência à tração e aos raios UV. Alta qualidade e durabilidade, resistente à tração, excelente resistência aos raios UV-Ideal para diversas aplicações. Detalhes e Especificações: Técnicas-MTS por Rolo: 180m - Ruptura KGF P/M: 345-PESO/ROLO: 5 KG.	CASA DAS CORDAS	UNID	6,00	3,00	156,00	468,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	79560	ROLO COM 258 METROS DE CORDA POLIESTER/PET 8MM MULTICOR,. FABRICADA EM poliéster PET, a corda oferece excelente resistência à tração e aos raios UV. Alta qualidade e durabilidade, resistente à tração, excelente resistência aos raios UV-Ideal para diversas aplicações. Detalhes e Especificações: Técnicas-MTS por Rolo: 258m -Ruptura KGF P/M: 345-PESO/ROLO: 7.4 KG.	CASA DAS CORDAS	UNID	4,00	1,00	441,00	441,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	79558	ROLO COM 297 METROS DE CORDA POLIESTER/PET 5MM MULTICOR, FABRICADA em poliéster PET, a corda oferece excelente resistência à tração e aos raios UV. Alta qualidade e durabilidade, resistente à tração, excelente resistência aos raios UV-Ideal para diversas aplicações. Detalhes e Especificações: Técnicas-MTS por Rolo: 297m - Ruptura KGF P/M: 345-PESO/ROLO: 5.4 KG.	CASA DAS CORDAS	UNID	4,00	1,00	260,00	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	79551	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL YANG FIT. MATERIAL: PVC E EVA; DIMENSÕES: 33 x 14 cm. Apresentar Amostra.	YANGFIT	UNID	30,00	20,00	46,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	79552	ROLO DE MASSAGEM YANGFIT EVA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, INCLUI. ROLO DE Massagem 45x15 EVA Yangfit. Especificações: Comprimento: 45cm, Diâmetro: 15cm, Material: EVA. Peso 250g. Apresentar Amostra.	YANGFIT	UNID	30,00	20,00	54,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	79572	TABELA DE BASQUETE INFANTIL JUVENIL MÓVEL COM POSTE, TABELA transparente e aro pista e campo; Cor: acrílico incolor com marcações em branco e preto; Pro play3, tamanho do quadro: 82 x 58 cm; material do quadro: acrílico 1,8mm. Aro: 38cm. Ajuste de altura: 1,60 m até 2,10 m (medida do aro até o chão). Tipo de ajuste de altura: elescoping (1,60m, 1,70m, 1,85m, 2,00m, 2,10m). Tipo de aro: standard em aço - não retrátil. Poste: em aço com 4,5cm de diâmetro. Base: 77 x 47 x 14cm. Capacidade para 37 litros de água e 25kg de areia. Rodas na base: 02 na parte frontal. Apresentar amostra.	PISTA E CAMPO	UNID	23,00	16,00	1.099,00	17.584,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	79539	TEMPORIZADOR DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - CONTAGEM REGRESSIVA PARA Jogos de Tabuleiro; Construção durável. Fabricado em materiais metálicos e plásticos, garantindo. Portátil e com baixo consumo de energia leve e compacto. Regras de cronometragem versáteis e com 42 regras de cronometragem predefinidas, este relógio de xadrez atende a uma ampla gama de tipos e preferências de jogos. Apresentando um botão grande e responsivo e operação silenciosa, melhora o foco do jogador durante os jogos. Parâmetros personalizáveis. Permite definir diferentes parâmetros de	LEAP	UNID	10,00	5,00	242,00	1.210,00

			temporização em ambos os lados, ideais para partidas competitivas. Apresentar amostra.						
LOTE: 001 - Lote 001	77	79580	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO FPS: ACIMA DE 70; material do tecido oxford revestido, a prova d'água, Cor predominante azul/verde, altura 2,50 metros, largura: 3,00 metros, comprimento 3,00 metros, peso:10,44 kilogramas e sacola de transporte resistente. Apresentar amostra.	RIJA	UNID	6,00	3,00	424,00	1.272,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	79521	VÔLEI DE PRAIA FUN - PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 laminado: micropower construção: costurada à máquina câmara: airbility sistema de forro: multiaxial camada interna: evacel miolo: removível. Apresentar amostra.	PENALTY	UNID	22,00	15,00	60,50	907,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	79593	KIT DE TROFÉUS 03 PEÇAS. COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 145 CM 2º lugar com 133 cm, 3º lugar com 124cm, troféus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior 45 cm. Largura inferior 26,5 cm. Altura da base 10,70 cm. Peso aproximado 4,70 kg, cores: dourado, vermelha acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, azul, dourado. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior intercambiável. Outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	1,00	1.990,00	1.990,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	79595	KIT DE TROFÉUS CONTENDO 3 UNIDADES COM OS SEGUINTES TAMANHOS: TROFÉU 1º lugar 123cm, 2º lugar 120cm e 3º lugar 116cm de ALTURA – 123 cm. LARGURA SUPERIOR – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE-10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO.CORES ALTERNATIVAS: PRATA.COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES PIRÂMIDES, TAMPAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 123 cm de altura,com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro colunas formadas por componentes (cones e pirâmides) fabricados em polímero metalizados na cor dourada lisos e com acabamento texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com acabamento texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	1,00	1.540,00	1.540,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	79594	KIT DE TROFÉUS CONTENDO 3 UNIDADES COM OS SEGUINTES TAMANHOS: TROFÉU de 1º lugar 136cm, 2º lugar 129cm e 3º lugar 121cm de ALTURA - LARGURA SUPERIOR - 46 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DA BASE-10,70 cm. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO E VERMELHO ACETINADO.CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADOCOMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROSCOMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 136 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura fabricado em polímero na cor preta, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada fixada nesta base. Quatro colunas composta por cones fabricados em polímero metalizado a alto vácuo pintados na cor dourada e cones fabricados em polímero metalizados a alto vácuo e pintados na cor vermelha acetinado. Sobre estas colunas uma base de madeira, e nesta base de madeira quatro estatuetas de águia fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e nas cores dourada e vermelha acetinada com 46cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. No alto da taça pode ser fixada uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, azul acetinado ou dourado acetinado. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	1,00	1.554,00	1.554,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	79630	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, NA COR DOURADA. FRENTE desenho do Brasão de Realeza em alto relevo, medindo 60x67mm, espessura 4mm, abertura 25mm, e verso baixo relevo com print color com impressão 50mm, peso 41g. Medalha padrão para eventos, com Brasão do Município e escrito Prefeitura Municipal de Realeza, Departamento de Esportes. Fita: sublimada cor verde em gorgorão, com brasão do Município e escrito Prefeitura Municipal de Realeza, Departamento de Esportes. A arte deverá conter o nome do evento, da modalidade esportiva e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	HS SPORTS	UNID	4.550,00	1.900,00	6,49	12.331,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	79599	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE octogonal com 26,50 cm de largura em Polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro colunas formadas por componentes (cones e Pirâmides) fabricados em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em Polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com efeito texturizado e com 31 cm de largura a partir das Alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata. Fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	2,00	2,00	422,00	844,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	79598	TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE octogonal com 26,50 cm de largura em Polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro colunas formadas por componentes (cones e pirâmides) fabricados em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com efeito texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata. Fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar	VITÓRIA	UNID	2,00	2,00	649,00	1.298,00

			amostra.						
LOTE: 002 - Lote 002	7	79620	TROFÉU DE 105 A 110CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ACRÍLICO ESPELHADO EM alto relevo, niquelado, aço carbono alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, ovalada ou retangular com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra	TROFÉUS CATANEO	UNID	3,00	3,00	159,00	477,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	79629	TROFÉU DE 20 A 25CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	120,00	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	79628	TROFÉU DE 30 A 35CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	12,00	8,00	63,00	504,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	79627	TROFÉU DE 40 A 45CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	12,00	8,00	90,00	720,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	79626	TROFÉU DE 50CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO RELEVO, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	12,00	8,00	90,00	720,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	79625	TROFÉU DE 55 A 60CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	6,00	4,00	101,00	404,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	79624	TROFÉU DE 60 A 65CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	6,00	4,00	120,00	480,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	79623	TROFÉU DE 70 A 75CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	6,00	4,00	150,00	600,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	79622	TROFÉU DE 80 A 85CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono, alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	6,00	4,00	189,00	756,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	79621	TROFÉU DE 95 A 100CM DE ALTURA COMPOSTO DE MDF, ESPELHADO EM ALTO relevo, niquelado, aço carbono alumínio e acrílico, corte a laser. Base redonda, retangular ou ovalada com chapas sobrepostas. Colunas formadas por chapa de aço carbono, arestas polidas, superfície com gravação uv com a bandeira do município de Realeza. Pintura: laqueada, com tripla camada, selador pu, isentas de imperfeições. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	6,00	4,00	200,00	800,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	79613	TROFÉU EM MDF LUVA FUTSAL/ FUTEBOL. APROX. ALTURA; 28 CM; LARGURA; 25 cm; forma da base retangular com espaço para arte. a arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	9,00	6,00	32,00	192,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	79612	TROFÉU EM POLÍMERO COM CHAPA MDF MEDIDAS: ALTURA – 28 CM. LARGURA 08CM , comprimento desenho 29, cores – preto, dourado, estampa de bola de futebol composição: base - 22 cm MDF estatueta de chuteira de futebol dourada com bola outros componentes: espaço para fixação, estampada do evento conforme pedido do município. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	9,00	6,00	44,00	264,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	79597	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO vácuo com base em MDF medidas: altura - 140 cm. Largura superior 60 cm. Largura inferior 38,80 cm. Altura da base 70 cm. Peso aproximado, cores: dourado, prata com efeito texturizado e preto composição: componentes	VITÓRIA	UNID	4,00	2,00	1.321,71	2.643,42

			fabricados em polímero: suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Estatuetas intercambiável de jogador de futebol. Outros componentes: base em MDF, ferragens placas alumínio, para evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.						
LOTE: 002 - Lote 002	20	79600	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO vácuo medidas: altura – 116 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – cores- dourado, dourado texturizado, preto. Cores alternativas: prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, pirâmides, tampas. Taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	2,00	2,00	610,00	1.220,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	79602	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO vácuo medidas: altura – 83 cm. Largura superior – 33 cm. Largura inferior – 20,80 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 2,10 kg cores- dourado, azul. Cores alternativas: taça e base nas cores vermelha, verde ou dourada. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, cone, tampa, taça com alça e tampa e estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	6,00	4,00	226,00	904,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	79601	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO vácuo medidas: altura – 92 cm. Largura superior – 33 cm. Largura inferior – 20,80 cm. Altura da base- 14,80 cm. Peso aproximado – 2,20 kg cores- dourado, azul. Cores alternativas: taça e base nas cores vermelha, verde ou dourada. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, cone, tampa, taça com alça e tampa e estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	6,00	4,00	256,00	1.024,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	79609	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 106 CM. Largura superior - 44 cm. Largura inferior - 26,50 cm. Altura da base- 10,7 cm. Peso aproximado – 3,50 kg cores- dourado, prata, azul cores alternativas – cones em prata e vermelho composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior intercambiável. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	79606	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 CM. Largura superior - 46 cm. Largura inferior – 21,20 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 3,80 kg cores- dourado e vermelho acetinado. Cores alternativas: taça e cones em azul, verde ou dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	3,00	3,00	680,00	2.040,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	79608	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 118 CM. Largura superior - 44 cm. Largura inferior - 26,50 cm. Altura da base- 10,7 cm. Peso aproximado – 4,00 kg cores- dourado, prata, azul cores alternativas – cones em prata e vermelho composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior intercambiável. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra..	VITÓRIA	UNID	4,00	2,00	620,00	1.240,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	79605	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 121 CM. Largura superior - 46 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 4,00 kg cores- dourado e vermelho acetinado. Cores alternativas: taça e cones em azul, verde ou dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	3,00	3,00	596,00	1.788,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	79604	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 129 CM. Largura superior - 46 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 4,40 kg cores- dourado e vermelho acetinado. Cores alternativas: taça e cones em azul, verde ou dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	3,00	3,00	600,00	1.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	79607	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 130 CM. Largura superior - 44 cm. Largura inferior - 26,50 cm. Altura da base- 10,7 cm. Peso aproximado - 4,50 kg cores- dourado, prata, azul cores alternativas – cones em prata e vermelho composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior intercambiável. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	670,00	2.680,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	79616	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 55 CM. Largura superior – 12,20 cm. Largura inferior – 12,10 cm. Altura da base- 9,10 cm. Peso aproximado – 1,20 kg cores – dourado, prata texturizado e preto composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com alças e tampa, bola com anel, estatueta superior intercambiável de voleibol. Outros componentes: ferragens para fixação. Outros componentes: ferragens para fixação de evento do município. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	173,00	692,00
LOTE: 002 - Lote 002	30	79603	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 75 CM. Largura superior – 33 cm. Largura inferior – 20,80 cm. Altura da base- 8,50 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores- dourado, azul. Cores alternativas: taça e base nas cores vermelha, verde ou dourada. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, cone, tampa, taça com alça e tampa e estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação de evento conforme pedido do município. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	6,00	4,00	217,00	868,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	79614	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 82 CM. Largura superior – 14,20 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,10 kg cores – dourado, prata texturizado e preto composição: componentes	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	258,00	1.032,00

			fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com alças e tampa, bola com anel, estatueta superior intercambiável de voleibol. Outros componentes: ferragens para fixação. Outros componentes: ferragens para fixação de evento do município. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.						
LOTE: 002 - Lote 002	32	79619	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 52 CM. Largura superior 22 cm. Largura inferior 10,10 cm. Altura da base 7,50 cm. Peso aproximado 850Gr cores, dourado, vermelha cores alternativas: base e copa interna nas cores dourado, azul ou verde. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, cone, cesta com alças, copa interna com tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	156,00	624,00
LOTE: 002 - Lote 002	33	79618	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 57 CM. Largura superior 22 cm. Largura inferior 12,10 cm. Altura da base 9,10 cm. Peso aproximado 1,20 kg cores dourado, vermelha. Cores alternativas: base e copa interna nas cores dourado, azul ou verde. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, cone, cesta com alças, copa interna com tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	170,00	680,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	79617	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 64 CM. Largura superior 22 cm. Largura inferior 14,50 cm. Altura da base11 cm. Peso aproximado 1,70 kg cores dourado, vermelha cores alternativas: base e copa interna nas cores dourado, azul ou verde. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, cone, cesta com alças, copa interna com tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	170,00	680,00
LOTE: 002 - Lote 002	35	79615	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 76 CM. Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 76 cm. Largura superior 31 cm. Largura inferior 17,80 cm. Altura da base13,40 cm. Peso aproximado 2,00 kg cores dourado e preto cor alternativa: bola e cone com alças na cor prata texturizado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola com anel, cone com alças e tampa, estatueta superior intercambiável de voleibol. Outros componentes: ferragens para fixação de evento do município. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	VITÓRIA	UNID	4,00	4,00	181,00	724,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	79610	TROFÉU GOLEIRO(A)- TROFÉUS PRODUZIDOS EM MDF.; RECORTE ESPECIAL; Troféu goleiro(a)- troféus produzidos em mdf.; recorte especial; apliques decorativos em acrílico cristal e acrílico espelhado; pintura laca com verniz pu; personalização com os dados do evento a que se destina; dimensão de 25cm. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	9,00	6,00	40,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	79611	TROFÉU JOGADOR(A) DESTAQUE; PRODUZIDOS EM MDF, RECORTE ESPECIAL, apliques decorativos em acrílico cristal e acrílico espelhado, pintura laca com verniz pu; personalização com os dados do evento a que se destina; dimensão de 25cm. A arte/design deverá conter o nome do evento, as modalidades esportivas definidas para cada campeonato e o brasão do município adesivado e resinado. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	9,00	6,00	40,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	38	79596	TROFÉU TRANSITÓRIO COM 140 CM DE ALTURA, COM base octogonal com 38,80Cm de largura em madeira na cor Preta, com quatro suportes em Polímero e quatro estatuetas fixas de Jogador de futebol metalizadas na Cor dourada. Na parte superior desta Base um suporte em polímero Metalizado na cor dourado com um Anel em polímero metalizado na cor Prata. Taça fechada em polímero Metalizada na cor dourada, com Acabamento, texturizado com 60 cm de Largura a partir das alças. Estatueta Superior intercambiável. Quatro Plaquetas para gravação. Campeonato de diversos municipal Masculino, feminino e veterano. Adesivação do Troféu inclusa conforme pedido do município. Apresentar amostra.	TROFÉUS CATANEO	UNID	4,00	4,00	1.321,00	5.284,00
	TOTAL								200.563,96

REFERENTE: PREGÃO Nº 24/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4F8A0AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2733, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2013, de 15 de julho de 2026.

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**			**Fonte**	**VALOR R$**
0600	**SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE**	**MUN. CULTURA**	**DE E**		
06.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.392.0024.2.089	*Fundo Municipal de Cultura – FMC*				
				1063 – **RD**	
				Transferências da	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	30.000,00
				Cultura - Lei nº	
				14.399/2022	
TOTAL					**30.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD), da Fonte: <u>000 (livre)</u> em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**		
07.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**		
26.782.0028.2.028	*Manutenção do Departamento de Obras e Viação*		
3.3.90.30.00	Material de consumo	000 – **RD**	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:37802140

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTR DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

MUNICIPIO DE RENASCENCA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	43.546.573,01
2026	6.201.400,38	577.542,39	5.623.857,99	49.170.431,00
2027	6.535.823,75	629.886,55	5.905.937,20	55.076.368,20
2028	6.822.615,08	903.024,18	5.919.590,90	60.995.959,10
2029	7.120.236,49	1.079.807,62	6.040.428,87	67.036.387,97
2030	7.388.184,62	1.307.919,20	6.080.265,42	73.116.653,39
2031	7.698.413,85	1.469.192,78	6.229.221,07	79.345.874,46
2032	7.942.373,11	1.816.748,67	6.125.624,44	85.471.498,90
2033	8.220.455,95	2.141.789,50	6.078.666,45	91.550.165,35
2034	8.511.886,26	2.396.757,92	6.115.128,34	97.665.293,69
2035	8.732.265,24	2.865.896,98	5.866.368,26	103.531.661,95
2036	8.843.618,02	3.500.707,12	5.342.910,90	108.874.572,85
2037	9.114.972,96	3.635.267,37	5.479.705,59	114.354.278,44
2038	9.331.771,01	3.942.836,05	5.388.934,96	119.743.213,40
2039	9.515.064,66	4.294.798,72	5.220.265,94	124.963.479,34
2040	9.750.218,88	4.514.357,98	5.235.860,90	130.199.340,24
2041	9.873.721,49	5.074.511,36	4.799.210,13	134.998.550,37
2042	10.041.993,17	5.360.721,69	4.681.271,48	139.679.821,85
2043	10.220.192,98	5.629.546,05	4.590.646,93	144.270.468,78
2044	10.384.474,66	5.904.290,34	4.480.184,32	148.750.653,10
2045	10.577.947,35	6.048.138,50	4.529.808,85	153.280.461,95
2046	10.624.885,74	6.677.730,63	3.947.155,11	157.227.617,06
2047	10.791.172,34	6.793.031,19	3.998.141,15	161.225.758,21
2048	10.817.178,61	7.340.082,92	3.477.095,69	164.702.853,90
2049	10.865.540,93	7.679.892,04	3.185.648,89	167.888.502,79
2050	10.925.234,18	7.913.691,86	3.011.542,32	170.900.045,11
2051	11.004.131,20	8.074.517,40	2.929.613,80	173.829.658,91
2052	11.031.835,32	8.317.662,37	2.714.172,95	176.543.831,86
2053	11.124.968,44	8.336.535,48	2.788.432,96	179.332.264,82
2054	11.248.057,96	8.267.777,72	2.980.280,24	182.312.545,06
2055	11.397.064,65	8.139.962,46	3.257.102,19	185.569.647,25
2056	11.489.966,40	8.219.734,96	3.270.231,44	188.839.878,69
2057	11.618.215,68	8.167.555,37	3.450.660,31	192.290.539,00
2058	11.780.417,84	8.027.658,95	3.752.758,89	196.043.297,89
2059	11.929.923,19	7.965.438,50	3.964.484,69	200.007.782,58
2060	12.116.581,72	7.808.846,08	4.307.735,64	204.315.518,22
2061	12.199.809,75	8.007.911,72	4.191.898,03	208.507.416,25
2062	12.425.671,88	7.738.247,88	4.687.424,00	213.194.840,25
2063	12.679.294,33	7.456.268,73	5.223.025,60	218.417.865,85
2064	12.963.019,41	7.162.729,85	5.800.289,56	224.218.155,41
2065	13.279.297,88	6.858.724,78	6.420.573,10	230.638.728,51
2066	13.630.666,77	6.545.523,66	7.085.143,11	237.723.871,62
2067	14.019.739,87	6.224.456,31	7.795.283,56	245.519.155,18
2068	14.449.214,89	5.896.967,01	8.552.247,88	254.071.403,06
2069	14.921.869,20	5.564.503,38	9.357.365,82	263.428.768,88
2070	15.440.579,43	5.228.774,38	10.211.805,05	273.640.573,93
2071	16.008.314,81	4.891.778,77	11.116.536,04	284.757.109,97
2072	16.628.112,47	4.555.615,31	12.072.497,16	296.829.607,13
MUNICIPIO DE RENASCENCA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	17.303.069,99	4.222.569,19	13.080.500,80	309.910.107,93
2074	18.036.340,14	3.895.081,44	14.141.258,70	324.051.366,63
2075	18.831.106,26	3.575.491,68	15.255.614,58	339.306.981,21
2076	19.690.568,67	3.265.667,13	16.424.901,54	355.731.882,75
2077	20.617.961,20	2.966.954,31	17.651.006,89	373.382.889,64
2078	21.616.617,18	2.680.561,58	18.936.055,60	392.318.945,24
2079	22.689.989,78	2.407.686,77	20.282.303,01	412.601.248,25
2080	23.841.658,01	2.149.464,59	21.692.193,42	434.293.441,67
2081	25.075.326,06	1.906.799,84	23.168.526,22	457.461.967,89
2082	26.394.848,21	1.680.386,89	24.714.461,32	482.176.429,21
2083	27.804.253,77	1.470.779,62	26.333.474,15	508.509.903,36
2084	29.307.751,86	1.278.152,68	28.029.599,18	536.539.502,54
2085	30.909.772,50	1.102.470,76	29.807.301,74	566.346.804,28
2086	32.614.988,92	943.533,87	31.671.455,05	598.018.259,33
2087	34.428.346,72	801.053,06	33.627.293,66	631.645.552,99
2088	36.355.077,46	674.545,24	35.680.532,22	667.326.085,21
2089	38.400.727,25	563.225,41	37.837.501,84	705.163.587,05
2090	40.571.199,41	466.151,50	40.105.047,91	745.268.634,96
2091	42.872.786,74	382.237,11	42.490.549,63	787.759.184,59
2092	45.312.203,58	310.346,55	45.001.857,03	832.761.041,62
2093	47.896.607,51	249.230,45	47.647.377,06	880.408.418,68
2094	50.633.639,79	197.658,41	50.435.981,38	930.844.400,06
2095	53.531.473,75	154.704,01	53.376.769,74	984.221.169,80
2096	56.598.812,49	119.494,45	56.479.318,04	1.040.700.487,84
2097	59.844.903,72	91.029,81	59.753.873,91	1.100.454.361,75
2098	63.279.585,96	68.358,44	63.211.227,52	1.163.665.589,27
2099	66.913.320,54	50.556,87	66.862.763,67	1.230.528.352,94
2100	70.757.227,04	36.758,95	70.720.468,09	1.301.248.821,03
MUNICIPIO DE RENASCENCA				
PODER EXECUTIVO				

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	5.955,89
2026	353.800,77	4.350.939,62	-3.997.138,85	359.756,66
2027	321.503,73	4.390.614,86	-4.069.111,13	681.260,39
2028	284.161,59	4.441.061,36	-4.156.899,77	965.421,98
2029	274.435,81	4.381.467,99	-4.107.032,18	1.239.857,79
2030	264.265,44	4.313.046,41	-4.048.780,97	1.504.123,23
2031	253.699,64	4.234.909,19	-3.981.209,55	1.757.822,87
2032	242.803,31	4.146.584,25	-3.903.780,94	2.000.626,18
2033	231.647,52	4.047.954,00	-3.816.306,48	2.232.273,70
2034	220.315,59	3.939.229,73	-3.718.914,14	2.452.589,29
2035	208.848,08	3.820.671,56	-3.611.823,48	2.661.437,37
2036	197.276,18	3.692.681,38	-3.495.405,20	2.858.713,55
2037	185.611,31	3.555.758,26	-3.370.146,95	3.044.324,86
2038	173.875,42	3.410.521,33	-3.236.645,91	3.218.200,28
2039	162.113,62	3.257.711,04	-3.095.597,42	3.380.313,90
2040	150.390,50	3.098.143,62	-2.947.753,12	3.530.704,40
2041	138.794,79	2.932.842,25	-2.794.047,46	3.669.499,19
2042	127.426,72	2.763.076,91	-2.635.650,19	3.796.925,91
2043	116.373,09	2.590.183,44	-2.473.810,35	3.913.299,00
2044	105.706,28	2.415.586,30	-2.309.880,02	4.019.005,28
2045	95.475,61	2.240.739,76	-2.145.264,15	4.114.480,89
2046	85.722,61	2.066.986,36	-1.981.263,75	4.200.203,50
2047	76.471,02	1.895.646,87	-1.819.175,85	4.276.674,52
2048	67.736,11	1.727.888,79	-1.660.152,68	4.344.410,63
2049	59.535,84	1.564.821,85	-1.505.286,01	4.403.946,47
2050	51.893,05	1.407.431,21	-1.355.538,16	4.455.839,52
2051	44.825,86	1.256.639,56	-1.211.813,70	4.500.665,38
2052	38.348,50	1.113.316,27	-1.074.967,77	4.539.013,88
2053	32.462,68	978.155,91	-945.693,23	4.571.476,56
2054	27.181,89	851.922,37	-824.740,48	4.598.658,45
2055	22.505,12	735.262,20	-712.757,08	4.621.163,57
2056	18.420,15	628.625,79	-610.205,64	4.639.583,72
2057	14.898,17	532.224,76	-517.326,59	4.654.481,89
2058	11.898,73	446.074,83	-434.176,10	4.666.380,62
2059	9.371,06	370.008,16	-360.637,10	4.675.751,68
2060	7.259,82	303.561,35	-296.301,53	4.683.011,50
2061	5.510,74	246.113,18	-240.602,44	4.688.522,24
2062	4.078,76	196.958,36	-192.879,60	4.692.601,00
2063	2.926,37	155.341,51	-152.415,14	4.695.527,37
2064	2.017,57	120.564,26	-118.546,69	4.697.544,94
2065	1.320,07	91.977,20	-90.657,13	4.698.865,01
2066	802,98	68.838,52	-68.035,54	4.699.667,99
2067	441,29	50.482,30	-50.041,01	4.700.109,28
2068	210,95	36.235,57	-36.024,62	4.700.320,23
2069	82,86	25.428,58	-25.345,72	4.700.403,09
2070	23,84	17.372,68	-17.348,84	4.700.426,93
2071	3,80	11.464,73	-11.460,93	4.700.430,73
2072	0,20	7.221,38	-7.221,18	4.700.430,93

MUNICIPIO DE RENASCENCA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	0,00	4.250,41	-4.250,41	4.700.430,93
2074	0,00	2.276,02	-2.276,02	4.700.430,93
2075	0,00	1.094,37	-1.094,37	4.700.430,93
2076	0,00	465,23	-465,23	4.700.430,93
2077	0,00	163,49	-163,49	4.700.430,93
2078	0,00	38,08	-38,08	4.700.430,93
2079	0,00	3,52	-3,52	4.700.430,93
2080	0,00	0,04	-0,04	4.700.430,93
2081	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2082	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2083	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2084	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2085	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2086	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2087	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2088	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2089	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2090	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2091	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2092	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2093	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2094	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2095	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93

2096	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2097	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
2098	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:96C7E909

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	462.536,00	0,00					462.536,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	294.098,00	0,00					294.098,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	155.438,00	0,00					155.438,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	0,00					13.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Despesas de Capital	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Investimentos	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	188.842,67	0,00					188.842,67
Notas Explicativas							

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:47EF3CBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.444.700,00
Previsão Atualizada	140.109.707,16
Receitas Realizadas	37.542.930,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.469.195,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.441.700,00
Dotação Atualizada	149.575.902,58
Despesas Empenhadas	48.897.032,07
Despesas Liquidadas	28.188.522,53
Despesas Pagas	27.967.355,46
Superávit Orçamentário	9.354.408,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.897.032,07
Despesas Liquidadas	28.188.522,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.291.386,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.541.386,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.640.274,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**9.966.669,52**
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.880.648,65

Despesas Previdenciárias Empenhadas	205.372,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	205.372,22
Resultado Previdenciário	4.675.276,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**2.648.299,69**
Receitas Previdenciárias Realizadas	182.649,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.283.000,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.283.000,77
Resultado Previdenciário	-2.100.351,31

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.751.000,00	-261.258,47	-5,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.739.284,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.967,06	0,00	26.773,81	11.193,25
Poder Executivo	37.967,06	0,00	26.773,81	11.193,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.505.799,90	144.756,16	2.541.991,22	11.819.052,52
Poder Executivo	14.505.799,90	144.756,16	2.541.991,22	11.819.052,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.543.766,96	144.756,16	2.568.765,03	11.830.245,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.355.190,68	25,00	27,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.571.450,89	70,00	79,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.716.827,95	41.793.892,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	40.025.188,33	40.139.755,95	24.575.970,02	11.878,78
Despesas Previdenciárias	23.565.542,24	43.114.732,49	60.399.595,63	43.708.503,58
Resultado Previdenciário	16.459.646,09	-2.974.976,54	-35.823.625,61	-43.696.624,80
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	462.536,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	485.536,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.519.425,77	15,00	23,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:6D7D7862

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.417.853,04	4.024.080,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.017.609,05	3.623.836,83	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.017.609,05	3.623.836,83	0,00
Internos	4.017.609,05	3.623.836,83	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	400.243,99	400.243,99	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.271.567,28	14.981.950,04	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.271.567,28	14.981.950,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.310.233,53	15.345.048,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.967,06	343.411,34	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	699,19	19.687,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.853.714,24	-10.957.869,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.017.036,49	54.291.386,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.917.036,49	53.541.386,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,51	7,52	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,05	-20,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	62.300.443,79	64.249.663,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	56.070.399,41	57.824.697,46	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.097.609,23	23.904.864,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.505.799,90	11.708.001,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:15D00BCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.017.036,49	54.291.386,54	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	100.000,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.917.036,49	53.541.386,54	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	11.421.748,03	11.779.105,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	10.279.573,23	10.601.194,54	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:3AA374B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.291.386,54	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	53.541.386,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.566.621,85	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.709.959,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.747.897,06	7,00
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:1D182068

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.812.512,00	4.880.648,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.530.000,00	819.443,14
Ativo	1.475.000,00	819.443,14
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.375.000,00	1.077.175,34
Ativo	2.375.000,00	1.077.175,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.907.512,00	2.984.030,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.907.512,00	2.984.030,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.812.512,00**	**4.880.648,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	600.000,00	205.372,22	205.372,22	205.372,22	0,00
Aposentadorias	450.000,00	205.372,22	205.372,22	205.372,22	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	189.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	189.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**789.512,00**	**205.372,22**	**205.372,22**	**205.372,22**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**5.023.000,00**	**4.675.276,43**	**4.675.276,43**	**4.675.276,43**	**4.880.648,65**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	80.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-2.099.632,88
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	68,00
Investimentos e Aplicações	50.167.435,51
Outros Bens e Direitos	73.211,98

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	942.000,00	182.649,46
Receita de Contribuições dos Segurados	190.000,00	43.393,82
Ativo	190.000,00	43.393,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	150.000,00	32.954,11
Ativo	150.000,00	32.954,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	833,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	833,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	582.000,00	105.468,26
Compensação Financeira entre os regimes	582.000,00	105.468,26
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**942.000,00**	**182.649,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.800.000,00	2.282.664,14	2.282.664,14	2.282.664,14	0,00
Aposentadorias	4.740.000,00	1.928.914,75	1.928.914,75	1.928.914,75	0,00
Pensões por Morte	1.060.000,00	353.749,39	353.749,39	353.749,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	165.000,00	336,63	336,63	336,63	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	165.000,00	336,63	336,63	336,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.965.000,00**	**2.283.000,77**	**2.283.000,77**	**2.283.000,77**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-5.023.000,00**	**-2.100.351,31**	**-2.100.351,31**	**-2.100.351,31**	**182.649,46**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	750.773,75

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	509.488,00	327.784,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**509.488,00**	**327.784,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	485.488,00	810,00	810,00	810,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	120.488,00	810,00	810,00	810,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**509.488,00**	**810,00**	**810,00**	**810,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**326.974,01**	**326.974,01**	**326.974,01**	**327.784,01**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:CAAFBB5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS**

	ATUALIZADA	REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.634.021,08	27.460.267,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.330.110,80	3.145.060,74
IPTU	1.009.940,00	108.774,09
ISS	2.219.258,00	1.642.957,66
ITBI	1.705.970,00	217.008,24
IRRF	2.432.560,00	1.040.015,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.382,80	136.304,96
Contribuições	465.000,00	229.200,26
Receita Patrimonial	5.896.091,43	807.999,56
Aplicações Financeiras (II)	4.867.091,43	801.231,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.029.000,00	6.768,38
Transferências Correntes	57.164.316,65	23.147.128,02
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	8.708.298,86
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	6.509.041,96
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.008.523,14
Cota-Parte do ITR	240.000,00	10.875,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	96.736,80
Transferências do FUNDEB	8.432.509,85	3.209.578,41
Outras Transferências Correntes	11.211.806,80	3.604.073,69
Demais Receitas Correntes	8.778.502,20	130.878,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.778.502,20	130.878,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.766.929,65	26.659.035,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.347.000,00	2.113.122,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.995.000,00	3.096.143,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.211.686,08	4.691.581,37
Operações de Crédito (VI)	70.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	449.536,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	449.536,00	0,00
Transferências de Capital	48.692.150,08	4.691.581,37
Convênios	26.589.712,73	4.691.581,37
Outras Transferências de Capital	22.102.437,35	0,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	49.141.686,08	4.691.581,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	129.255.615,73	33.463.739,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.908.615,73	31.350.617,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.677.845,17	24.691.021,13	22.495.776,06	22.274.608,99	26.773,81	245.711,00	245.819,65
Pessoal e Encargos Sociais	36.847.391,93	12.698.565,44	12.602.014,33	12.602.014,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.000,00	382.724,47	330.844,19	330.844,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.029.453,24	11.609.731,22	9.562.917,54	9.341.750,47	26.773,81	245.711,00	245.819,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.876.845,17	24.308.296,66	22.164.931,87	21.943.764,80	26.773,81	245.711,00	245.819,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.126.000,00	2.489.182,99	2.489.182,99	2.489.182,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.452.720,24	21.716.827,95	3.203.563,48	3.203.563,48	0,00	2.407.331,24	2.296.171,57
Investimentos	62.501.720,24	21.262.915,18	2.809.791,26	2.809.791,26	0,00	2.407.331,24	2.296.171,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	951.000,00	453.912,77	393.772,22	393.772,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.501.720,24	21.262.915,18	2.809.791,26	2.809.791,26	0,00	2.407.331,24	2.296.171,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.337,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.824.902,58	48.060.394,83	27.463.906,12	27.242.739,05	26.773,81	2.653.042,24	2.541.991,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	140.640.902,58	45.571.211,84	24.974.723,13	24.753.556,06	26.773,81	2.653.042,24	2.541.991,22

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.652.235,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.028.296,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.751.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	608.584,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	330.844,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.306.036,06**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o bimestre/ 2026**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.417.853,04	4.024.080,82
DEDUÇÕES (XL)	13.271.567,28	14.981.950,04
Disponibilidade de Caixa	13.271.567,28	14.981.950,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.310.233,53	15.345.048,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.967,06	343.411,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	699,19	19.687,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.853.714,24	-10.957.869,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.104.154,98

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	305.444,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.409.599,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.131.859,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.469.195,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.469.195,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:A26F0DB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.367.728,00	3.008.755,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.009.940,00	108.774,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.705.970,00	217.008,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.219.258,00	1.642.957,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.432.560,00	1.040.015,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.551.000,00	20.416.844,54
2.1- Cota-Parte FPM	23.200.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	8.136.302,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	120.921,03
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	13.593,90
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.260.653,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	201.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.918.728,00**	**23.425.600,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.870.200,00**	**4.083.368,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.609.482,00**	**1.773.031,17**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.532.509,85	3.229.042,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.430.377,80	3.213.606,58
6.1.1- Principal	8.330.377,80	3.194.142,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	19.464,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.565,05	15.435,85
6.2.1- Principal	56.565,05	15.435,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.691,40	0,00
6.3.1- Principal	39.691,40	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.875,60	0,00
6.4.1- Principal	5.875,60	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-539.822,20**	**-889.226,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.359.444,01**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.856.292,92	3.155.237,21	2.957.348,81	2.957.348,81	197.888,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.138.195,68	2.707.766,17	2.707.766,17	2.707.766,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.170.880,40	1.114.526,15	1.114.526,15	1.114.526,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.967.315,28	1.593.240,02	1.593.240,02	1.593.240,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.718.097,24	447.471,04	249.582,64	249.582,64	197.888,40
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.204.834,04	102.905,64	102.905,64	102.905,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	513.263,20	344.565,40	146.677,00	146.677,00	197.888,40
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.931.452,14	2.733.563,74	2.733.563,74	197.888,40	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.916.016,29	2.718.127,89	2.718.127,89	197.888,40	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.435,85	15.435,85	15.435,85	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.571.450,89	2.571.450,89	2.571.450,89	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.260.329,70	2.571.450,89	2.571.450,89	79,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	322.904,24	495.478,69	495.478,69	172.574,45	15,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	542.994,32	1.130.401,58	237.841,15	0,00	892.560,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	542.994,32	1.036.672,94	136.315,28	0,00	900.357,66	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.840.233,23	2.708.556,10	2.499.721,19	2.399.654,94	208.834,91
20.1- Educação Infantil	1.037.524,20	137.686,21	132.318,35	132.073,76	5.367,86
20.2- Ensino Fundamental	7.301.141,83	2.570.869,89	2.367.402,84	2.267.581,18	203.467,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	501.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.681.695,75	5.295.442,84	5.086.607,93	4.986.541,68	208.834,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.208.404,60	1.252.212,36	1.246.844,50	1.246.599,91	5.367,86
21.1.1- Creche	4.208.404,60	1.252.212,36	1.246.844,50	1.246.599,91	5.367,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.473.291,15	4.043.230,48	3.839.763,43	3.739.941,77	203.467,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.499.721,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.083.368,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	172.574,45
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	55.324,97
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.355.190,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.856.400,08	6.355.190,68	27,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.908,24	0,00	0,00	0,00	17.908,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.908,24	0,00	0,00	0,00	17.908,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.867.246,00	535.501,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.463.776,00	366.340,80
31.1.1- Salário-Educação	1.000.776,00	243.109,04

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	160.000,00	90.310,71
31.1.4 - PNATE	138.000,00	32.343,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	577,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.470,00	169.160,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.323.602,79	933.109,28	782.177,76	777.636,17	150.931,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	825,95	0,00	0,00	825,95
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.735.932,79	691.190,16	580.371,22	575.829,63	110.818,94
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	215.670,00	48.588,83	38.462,44	38.462,44	10.126,39
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	202.000,00	192.504,34	163.344,10	163.344,10	29.160,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.048.884,94	6.797.262,11	6.239.247,76	6.134.639,92	558.014,35
33.1- Despesas Correntes	18.554.782,00	6.396.515,40	5.870.001,05	5.765.393,21	526.514,35
33.1.1- Pessoal Ativo	10.698.217,18	3.595.611,58	3.595.611,58	3.595.611,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	385.945,00	344.565,40	146.677,00	146.677,00	197.888,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.470.619,82	2.456.338,42	2.127.712,47	2.023.104,63	328.625,95
33.2- Despesas de Capital	1.494.102,94	400.746,71	369.246,71	369.246,71	31.500,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.494.102,94	400.746,71	369.246,71	369.246,71	31.500,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	223.785,07	40.820,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.229.042,43	243.109,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.957.348,81	170.893,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	495.478,69	113.036,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	495.478,69	113.036,01
Notas Explicativas		

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:B04724AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTR DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESP DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	70.000,00		0,00		70.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	63.510.720,24	21.716.827,95	3.203.563,48	0,00	41.793.892,29
Investimentos	62.559.720,24	21.262.915,18	2.809.791,26	0,00	41.296.805,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	951.000,00	453.912,77	393.772,22	0,00	497.087,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.510.720,24	21.716.827,95	3.203.563,48	0,00	41.793.892,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**63.440.720,24**	**21.716.827,95**	**0,00**	**0,00**	**41.723.892,29**

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:84CBEB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 29/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 29/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA), VISANDO AO TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E DA ADOLESCENTE SOB PROTEÇÃO INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS Nº 0000845-07.2022.8.16.0142, DA COMARCA DE REBOUÇAS/PR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA

CNPJ.: 37.297.469/0001-44

Embasamento Legal: Art. 75, VII da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0229/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA

CNPJ.: 37.297.469/0001-44

VALOR: R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/07/2026** à **09/07/2027.**

ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IARA VALESKA ROMANO

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77532	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA), VISANDO AO TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E DA ADOLESCENTE SOB PROTEÇÃO INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS Nº 0000845-07.2022.8.16.0142, DA COMARCA DE REBOUÇAS/PR		UN	5.000.000,00	0,01	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5EF2CDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 091/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital nº 065, de 1º de junho de 2026.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após a realização da prova prática, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 065, de 2026, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009 conforme abaixo:

I –<u>Motorista Transporte Escolar – Lageado dos Vieiras</u>

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática	Média final	Classificação
13373/2026	Tiago Marcos Grossl	24/10/1989	84,00	15,00	100,00	66,33	1º
13590/2026	Odenir Pires dos Anjos	24/10/1984	80,00	15,00	92,50	62,50	2º
13386/2026	Mauro Fuckner	25/06/1972	84,00	15,00	85,00	61,33	3º
13301/2026	Joyce Taborda Rodrigues	30/04/1998	88,00	0,00	90,00	59,33	4º
13852/2026	Arildo Ademir Denk	17/05/1982	72,00	3,00	92,50	55,83	5º

II – Motorista Transporte Escolar – Sede

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Prova objetiva	Prova de títulos	Prova prática	Média final	Classificação
13941/2026	Danilo Preisler	18/05/1985	92,00	71,00	95,00	86,00	1º
13514/2026	Sidinei Lopata	04/09/1983	88,00	68,00	92,50	82,83	2º
13515/2026	Valmir da Silva	05/11/1981	88,00	65,00	95,00	82,67	3º
13846/2026	Cleverson Sidney Custodio	11/09/1968	96,00	65,00	85,00	82,00	4º
13939/2026	Adilson Schuatey	23/04/1975	76,00	65,00	90,00	77,00	5º
13746/2026	Marcos Roberto Bueno de Lima	14/01/1977	96,00	35,00	92,50	74,50	6º
13913/2026	Rodrigo da Silveira	06/11/1980	88,00	37,00	97,50	74,17	7º

13853/2026	Valdemiro Palhano	06/08/1955	60,00	65,00	90,00	71,67	8º
13934/2026	Luan Gonçalves de Oliveira	11/01/1999	100,00	15,00	95,00	70,0	9º
13387/2026	Josmar Moreira de Castilho	24/11/1987	88,00	24,00	80,00	64,00	10º
13609/2026	Marilia da Silva Ramos	07/12/1984	72,00	15,00	97,50	61,50	11º
13906/2026	Igor da Cruz	12/06/1997	88,00	15,00	77,50	60,17	12º
14024/2026	Silvio de Jesus	12/12/1971	84,00	0,00	92,50	58,83	13º
13548/2026	Paola Larissa de Lima Kulka	23/10/1992	64,00	15,00	92,50	57,17	14º

Rio Negro, 16 de julho de 2026.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECD03F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.231 de 01 de junho de 2026, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2026 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.

Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:

A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.

Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*

*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*

*d) **Maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*

*e) **Maior prole**.*

CLASSIF.	Nº INSC	NOME	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO	PCD
1	003/2026	AMANDA POLIN PEREIRA	88	38	50	27/02/1987	0	NÃO	NÃO
2	004/2026	CARLA LEAL DE CARVALHO	64	14	50	14/12/1980	0	NÃO	NÃO
3	008/2026	STELA MALKO	60	10	50	29/03/1985	0	NÃO	SIM
4	005/2026	ILKA MARIA RAMOS	50	0	50	26/07/1973	0	NÃO	NÃO
5	002/2026	LAILA MARIA ALVES GIOTA *	35	30	5	28/10/1986	0	SIM	NÃO
6	007/2026	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	0	0	0	04/05/1967	0	NÃO	NÃO

INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE

Nº INSC	NOME
001/2026	LAILA MARIA ALVES GIOTA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	NOME
006/2026	NATHALIA DOS SANTOS CARVALHO

OBS: *O candidato que possui mais de uma inscrição foi considerada a de maior pontuação

Rolândia, 15 de julho de 2026.

Comissão Organizadora e Avaliadora,

ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO

KARLA DA SILVA PEREIRA

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:22240E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Convivência Amigo do Idoso, em alvenaria, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Projeto 76 SAM/Paranacidade, no valor máximo de R$ 1.822.178,62 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)	L.B.ENGENHARIA LTDA	SV	1,0	1.432.900,00	1.432.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	1.432.900,00

Salto do Lontra, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5178B667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracões no Pátio Rodoviário, em Salto Do Lontra PR conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 184.310,62 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais com sessenta e dois centavos)	L.B.ENGENHARIA LTDA	SV	1,0	138.000,00	138.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	138.000,00

Salto do Lontra, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C32B71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Circuito traqueias invasivo adulto, kit completo, para ventilador pulmonar, compatível para monitor Leistung Luft 3, equipamento já adquirido pelo município.	PROMES LIFE MATERIAL HOSPITALAR E COMERCIO LTDA	VENTCARE	6,00	444,80	2.668,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PROMES LIFE MATERIAL HOSPITALAR E COMERCIO LTDA	2.668,80

Salto do Lontra, 16 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:979C6239

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 103-2026

PORTARIA N° 103, DE 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Jane dos Santos Mafra	Tec. Higiene Dental	01/02/2012	2025/2026	14/07/2026 a 28/07/2026	002/2026

Art. 2º - Restabelece 09 (nove) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Gessi Lini	Recepcionista	15/07/2024	2024/2025	14/07/2026 a 22/07/2026	005/2026

Art. 3º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux. de Escritório	03/04/2007	2025-2026	20/07/2026 a 03/08/2026
02	Renan Augusto Fogues	Motorista	01/06/2025	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
03	Uelington Jacson Fonseca da Costa	Médico 20H	15/05/2025	2025-2026	27/07/2026 a 10/08/2026
04	Glaucia de Souza	Enfermeiro	25/08/2025	2025-2026	14/07/2026 a 28/07/2026

Art. 4º - Concede 10 (dez) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 20 (vinte) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Valdecir Baldessar	Assist. Administrativo	02/02/2016	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 5º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cesar Antonio Alves	Motorista	12/06/2024	2024/2025	20/07/2026 a 18/08/2026

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FFE39F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Critiba / Pr	20 a 24/07/2026	UBP-0I65	Acompanhar atletas	R$ 1.260,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:049A52FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	motorista	Itambaraca / Pr	19/06/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0FABE193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esportes

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	VEÍCULOS	Atividade	Valor
A	Natan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio - PR	18/07/2026	**TBV9C50**	Acompanhar atletas	**R$ 45,00**
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio – PR	18/07/2026	**TBV9C50**	Transportar Atletas	**R$ 45,00**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 16 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F1599BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.846.428/0001-18, com sede na Rua Pedro Zaccaria, 495, Jardim Nova Itália, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.536.288-07, residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**DESKTOP CPU** – (Cota 25% MEI/ME/EPP) PROCESSADOR – configuração mínima: Número de núcleos 12; Número de threads 20; Frequência turbo Max 4.90 GHz ou superior; O processador deve estar em linha de produção, e não pode estar em processo de descontinuidade pelo fabricante. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR- configuração mínima: 1x M.2 sockets and 4 x SATA III (6Gb/s) ports; 4 x SATA III Connector (6Gb/s); 1 x M.2 (M Key) Socket (M2_PCIEG3_32G_ SATA). 8 x USB 2.0 portas (4 on traseiras I/Os e 4 vias interna). SLOT - 1x PCIe 3.0 x1 Slot; 1x PCIe 4.0 x16 Slot. 1 x HDMI; 2 x USB 3.2 (Gen1); 4 x USB 2.0; 1 x LAN Gigabit; 3 x Áudio Jack. INTERNA I/O - 4 x SATA III (6Gb/s); 2 x USB 2.0; 1 x USB 3.2 (Gen1) (suporte 2 USB 3.2 (Gen1) porta); 1 x 8-Pin Power Conector; 1 x 24-Pin Power Conector; 1 x CPU Fan Conector; 1 x System Fan Conector; 1 x Front Panel; 1 x Front Áudio; 1 x Internal Stereo Speaker; 1 x Clear CMOS; 1 x TPM. ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM PLACA MÃE - Capacidade mínima: 480GB; Interface: M.2 PCIe Gen3x4 8Gb/s, Até 4 Pistas; Desempenho: Leitura Sequencial (MB / s): até 2.400; Gravação Sequencial (MB / s): até 1,650; MEMÓRIA – Compatível com placa mãe e processador, com no mínimo: Tecnologia - DDR4; Velocidade - DDR4-3200MHZ; Capacidade - 16GB; Tipo de módulo – UDIMM; DIMM Type – Unbuffered; Latência CAS - 22; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W de potência e certificação 80 Plus ou superior. Potência: 400W; Tensão de Entrada: 110-230V (chave seletora manual); Fan: 12cm preto; Conectores: 1 x 20+4 Pinos (500mm); 1 x 4+4P – CPU (600mm);1 x 6+2P - PCI (500mm);2 x MOLEX + SATA + SATA (400MM+150mm). GABINETE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Formato: Mid-tower; Armazenamento: 3 x 3.5" ou 2.5"; Placa Mãe: Mini ITX e Micro ATX; Posição da fonte: Superior (ATX); CPU Cooler: Até 140mm; Placa de vídeo: Até 260mm; Ventilação: 2 x 120mm frontal (não inclusos) e 1 x 80mm traseiro (não incluso); Painel frontal: - 1x USB 3.0; - 2x USB 2.0; - 1x HD Áudio; - 1x Mic; - 1x Power; - 1x Reset; Dimensões do produto (CxLxA): 300x165x350mm; Espessura do chassi: 0,5mm; Material do painel: Plástico; 4 Slots de expansão; Tool free e tool less. Sistema Operacional, Software e Garantia: Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64bits ou superior, versão português do Brasil, acompanhado com a respectiva licença de uso. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; • Os componentes devem ser de uma versão retail (com acessórios, manuais, drivers), e não OEM, devendo os fornecedores enviar todo conteúdo da embalagem junto com o equipamento montado. • Na montagem do equipamento não será aceito adaptações (improvisações) para contornar soluções na troca de itens considerados de qualidade inferior com o intuito de reduzir o valor do bem. • Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	17	Holy Dragon/ HD-12	R$ 4.929,99	R$ 83.809,83

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 83.809,83 (oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos).**

§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.

e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.

g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);

IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;

IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;

X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

XIV Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XVIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00

18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00

21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00

23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00

26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro

de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

DIEGO FERNANDES DE LIMA

CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1

Nome**:**

CPF/MF:

2

Nome**:**

CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:DD26AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.053.659/0001-47, com sede na venida Paulo de Oliveira e Silva, 1341 - Sala C, Jardim São Marco, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.054.518-45, residente e domiciliado no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**FONTE PARA COMPUTADOR:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W de potência e certificação 80 Plus ou superior. Potência: 400W; Tensão de Entrada: 110-230V (chave seletora manual); Fan: 12cm preto; Conectores: 1 x 20+4 Pinos (500mm); 1 x 4+4P – CPU (600mm);1 x 6+2P - PCI (500mm);2 x MOLEX + SATA + SATA (400MM+150mm). Garantia Mínima de 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a	Unidade	42	KNUP/AT X400X	R$ 182,00	R$ 7.644,00

	máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.

e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.

g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e

responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);

IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;

IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;

X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00

18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00

21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00

23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00

26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro

de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o

CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução

total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata

rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

DIEGO FERNANDES DE LIMA

CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1

Nome**:**

CPF/MF:

2

Nome**:**

CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3A3933D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEONARDO A. VERZA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede na Rua Pedro Mazurechen, n.º 133, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 040.950.039-95, residente e domiciliado no Município de Pinhão, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**SWITCH 16 PORTAS**: Especificações mínimas: • Capacidade de comutação: 32 GB/s. • 16 portas RJ-45. • 10/100/1000MBPS • Capacidade de comutação de 32 GB/s • tabela de MAC Address de 8K Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	11	TENDA/T EG1016 M	R$ 366,00	R$ 4.026,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 4.026,00 (Quatro mil e vinte e seis reais).**

§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.

e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.

g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);

IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;

IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;

X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XVIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00;

11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;

16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00;

17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00

18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00;

18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00;

19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00

21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00;

21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00;

22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00

23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00;

23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00;

24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00

26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00;

26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00;

27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

LEONARDO A. VERZA – LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

DIEGO FERNANDES DE LIMA

CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1____

Nome**:**

CPF/MF:

2____

Nome**:**

CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C9B69587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

57.642.694/0001-88 com sede na Rua Munhoz da Rocha n° 760 - sala 03, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná neste ato, representada por **ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.798.869-02 residente e domiciliado no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo

com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALGODÃO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETES, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 407961	PACOTE	300	SAFT	R$ 2,15	R$ 645,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO: REF. 3081. CATMAT: 436525	UND	25	FAVA	R$ 4,37	R$ 109,25
31	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLÁVEL. CATMAT: 413300	UND	70	CASSIFLEX	R$ 3,89	R$ 272,30
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM 2,5 G. CATMAT: 404578	UND	200	IODONTO	R$ 26,88	R$ 5.376,00
34	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. EMBALAGEM COM 25G. CATMAT: 404547	UND	20	ORBY	R$ 6,95	R$ 139,00
35	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. EMBALAGEM COM 25G. CATMAT: 404546	UND	20	ORBY	R$ 6,95	R$ 139,00
41	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO: FREER, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA CORTANTE. CATMAT: 413449	UND	20	CASSIFLEX	R$ 18,91	R$ 378,20
50	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. EMBALAGEM DE 200 ML. CATMAT: 428103	UND	20	IODONTOSUL	R$ 4,63	R$ 92,60
52	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO: PROPANO/BUTANO. EMBALAGEM COM 200 ML. CATMAT: 453232	UND	10	IODONTOSUL	R$ 28,90	R$ 289,00
55	IODOFORMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. CATMAT: 419258	UND	10	QUIMIDROL	R$ 24,64	R$ 246,40
69	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR, APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2G E 3 PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 390777	UND	50	MAQUIRA	R$ 8,99	R$ 449,50
74	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CATMAT: 406293	PACOTE	80	MAQUIRA	R$ 3,94	R$ 315,20
77	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA IONÔMERO, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: DUPLO, TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE RESINAS E CIMENTOS. CATMAT: 416733	UND	20	JON	R$ 1,99	R$ 39,80

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 8.491,25 (oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA

CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome**:**

CPF/MF:

2 _____

Nome**:**

CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:AA3DF4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.482, DE 15 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 1.152.852,89 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.152.852,89 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação				
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)		
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL		
294 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
299 - 4.4.90.52.00.00	1041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.956,76	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO		

		PRIMARIA	
333 - 3.3.90.32.00.00	31818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.795,67
335 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
376 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
478 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
537 - 3.3.90.39.00.00	31802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.853,71
539 - 4.4.90.52.00.00	31802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.246,75
Total Suplementação:			1.152.852,89

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039	620.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1026	60.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 31818	97.795,67
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 31802	101.100,46
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 Fonte: 1041	273.956,76
Total da Receita:	1.152.852,89

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 15 de Julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:BC526DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026

OBJETO: Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as necessidades do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município.	10,00	457,00
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	10,00	507,00
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	10,00	657,00
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	10,00	707,00
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	10,00	557,00
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1	6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4C1F43E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 273/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/juridica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 08/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6868	VERTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	66.430.492/0001-63
	6869	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14
	6870	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
	6872	JFF CLINICA MÉDICA LTDA	66.550.620/0001-02
	6875	MARILIA S.H. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.932.061/0001-53
	6876	L A P MORAES SERVICOS MEDICOS	64.739.221/0001-69
	6880	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
	6883	ABMED LTDA	64.191.833/0001-69
	6888	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTADA	33.458.003/0001-22
	6891	STEPHANIE DOS SANTOS MICHELETTI LTDA	50.978.284/0001-63
	6893	AK SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.370.056/0001-18

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	CARGO	MOTIVO:
	6878	M J R MAGALHÃES JR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Medico C. Geral Plantonista	*Não apresentou: Certidões FGTS; CNDT; Falência/Concordata;
	6894	INACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Medico C. Geral Plantonista	*Não apresentou: Anexos II ao VIII;

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DA2E3E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

P REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO – PARTICIPANTE REMANESCENTE

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Copos de Cozinha para suprir as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 45.736.454/0001-63

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	13.700,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180ML (PCT C/100UND) (1°QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS) **MARCA: ORLEPLAST**	R$ 7,89	R$ 108.093,00
VALOR TOTAL DOS ITENS;						**R$ 108.093,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AD27679D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de materiais diversos de consumo, incluindo panos de prato, agulhas para bordado, balões decorativos, tesouras profissionais e toalhas de mesa, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	50,00	PACOTE	● AGULHAS PARA BORDADO N° 18 C/10 UNIDADES. **MARCA: KASMAQ**	R$ 7,67	R$ 383,50
1	5	10,00	UNIDADE	● TESOURA DE METAL PARA TECIDO ● 9.5 POLEGADAS, 24cm ● Tesoura para costura - Lâminas afiadas ● Produto profissional com lâminas de alta precisão. ● Fabricada para dar cortes sem esforço até a extremidade de suas lâminas em materiais como: fitas, feltros, barbantes e tecidos. ● Resiste à corrosão, cola e ferrugem. **MARCA: CIRCULO**	R$ 39,00	R$ 390,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 773,50

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 45.736.454/0001-63

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	350,00	PACOTE	● BALÕES BEXIGA Nº 9 ● LISO ● REDONDO ● COM 50 UNIDADES ● COR:AZUL/AMARELO/VERDE/VERMELHO/LA-RANJA/ROSA/BRANCO **MARCA: SÃO JOSÉ**	R$ 13,98	R$ 4.893,00
1	4	20,00	UNIDADE	● TESOURA TITANIUM ●Tesoura com lâminas de titânio, 18 cm, alta qualidade, reforçada e de dupla face. **MARCA: PREMIER**	R$ 32,68	R$ 653,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.546,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.320,10

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4C7C34B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PARTICIPANTE REMANESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO – PARTICIPANTE REMANESCENTE

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: IURI RIBEIRO - EIRELI						
CNPJ Nº 15.461.261/0001-86						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI -DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	1,00	UNIDADE	● ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS TAMANHO MÍNIMO DE 10500 MM, EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, EQUIPADO COM MOTORREDUTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1KW DIMENSÕES DO PRODUTO PRODUTO: 1010MM ALTURA X 1380MM LARGURA X 10500MM COMPRIMENTO SENDO 1000 X 10500MM LARGURA ÚTIL DE TRIAGEM NA CORREIA TRANSPORTADORA. ● PROTEÇÃO LATERAL EM BORRACHA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS NA CORREIA TRANSPORTADORA. ● BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. ● SISTEMA DE VARIAÇÃO NA VELOCIDADE DA CORREIA TRANSPORTADORA, ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E POTENCIÔMETRO CONTROLANDO DE AVANÇO DA ESTEIRA DETERMINANDO A VELOCIDADE PARA A OPERAÇÃO DE 0 A 8 METROS POR MINUTO. MANCAIS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA. ● ROLOS DE TRAÇÃO USINADOS E GALVANIZADOS.PINTURA ELETROSTÁTICA. ● COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PARA DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA AOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO. ● O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E INSTALADO EM UMA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS COM LARGURA DE 13800 MM. ● EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES	R$ 31.499,99	R$ 31.499,99

				APÓS A INSTALAÇÃO. • INSTALAÇÃO INCLUSA. **MARCA:STARMACHINE** **MODELO: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO**		
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 31.499,99**

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:80DF2F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 517/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 517/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação da segregação da massa dos servidores públicos municipais de Sarandi, destina as receitas do Imposto de Renda retido na fonte sobre os proventos de aposentados e pensionistas ao Fundo em Capitalização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, cuja unidade gestora é o Preserv – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, instituído pela Lei Municipal nº 947, de 2001, e reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 264, de 13 de dezembro de 2011, com as alterações posteriores, dar-se-á por meio da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida nesta Lei, observados os parâmetros definidos nas normas gerais expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º A contar da data de vigência desta Lei, os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Preserv serão segregados em 2 (duas) massas, conforme segue:

I - primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) pelos servidores aposentados, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até o dia 31 de dezembro de 2013;

b) pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que tenham ingressado no serviço público municipal até o dia 31 de dezembro de 2013.

II - segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização e será formada:

a) pelos servidores aposentados, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2025, data-base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela segregação da massa dos segurados do Preserv;

b) pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 1º As massas serão criadas segundo os critérios estabelecidos neste artigo considerando a situação de cada segurado na data-base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela segregação da massa dos segurados do Preserv, ou seja, 31 de dezembro de 2025, restando os segurados que vierem a se aposentar nas massas em que se encontram durante a atividade, bem como seus futuros pensionistas.

§ 2º O Município de Sarandi, em conjunto com a Preserv, realizará, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, contados da data de promulgação desta Lei, estudo atuarial e financeiro detalhado acerca da segregação de massas em vigor, devendo apresentar aos Conselho de Previdência do RPPS parecer conclusivo quanto à possibilidade de revisão ou manutenção do plano de custeio vigente.

Art. 3º Ficam criados, junto ao Preserv, 2 (dois) fundos para a administração dos recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias específicas da unidade gestora, a saber:

I - fundo em repartição;

II - fundo em capitalização.

Art. 4º O fundo em repartição será formado para atender as despesas previdenciárias do Preserv com os segurados da primeira massa, referidos no inciso I, alíneas *a* e *b* do art. 2º desta Lei, e será composto:

I - pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores ativos pertencentes à primeira massa, conforme alíquota de 14% (quatorze por cento) estabelecida no inciso I do art. 13, da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011;

II - pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores aposentados e pensionistas pertencentes à primeira massa, conforme alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo dos benefícios do RGPS, estabelecida no inciso II do art. 13, da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à primeira massa, conforme alíquota estabelecida no art. 15 desta Lei;

IV - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em relação aos segurados da primeira massa;

V - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ao Preserv para cobertura de eventuais insuficiências financeiras deste fundo. A execução orçamentária observará os seguintes critérios de reconhecimento para apuração da insuficiência financeira:

a) a receita orçamentária será reconhecida pelo regime de caixa, considerando-se arrecadada no momento do ingresso efetivo dos recursos em caixa;

b) a despesa orçamentária será reconhecida pelo regime de competência, considerando-se realizada no momento da ocorrência do fato gerador da obrigação, independentemente do pagamento.

VI - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento em atraso de quantias devidas ao Preserv, em relação aos segurados da primeira massa;

VII - pela proporção de 34,5440% (trinta e quatro vírgula e quinhentos e quarenta e quatro por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o Preserv e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei, em atendimento ao disposto na alínea *b* do inc. VI do art. 59 da Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência - MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

VIII - pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o Preserv, de contribuições, aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei, em virtude de débitos referentes à massa deste fundo;

IX - pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e o 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à primeira massa;

X - pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011, referente aos segurados da primeira massa;

XI - pelas doações, legados, aportes e outras receitas eventuais vinculadas ao fundo em repartição.

Art. 5º O fundo em capitalização será formado para atender as despesas previdenciárias do Preserv com os segurados da segunda massa, referidos no inciso II, alíneas *a* e *b* do art. 2º desta Lei, e será composto:

I - pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores ativos pertencentes à segunda massa, conforme alíquota de 14% (quatorze por cento) estabelecida no inciso I do art. 13 da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011;

II - pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores aposentados e pensionistas pertencentes à segunda massa, conforme alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo dos benefícios do RGPS, estabelecida no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à segunda massa, conforme alíquota estabelecida no art. 15 desta Lei;

IV - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em relação aos segurados da segunda massa;

V - pelos aportes e/ou contribuições suplementares para financiamento ou amortização do déficit técnico apurado atuarialmente, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e/ou outro instrumento legal que vier a alterá-la ou substituí-la;

VI - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais para pagamento de eventuais insuficiências financeiras deste fundo;

VII - pelas doações, legados, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, desde que garantidas a solvência e a liquidez do fundo em capitalização e a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública, transferidos pela Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ou por terceiros, devidamente incorporados;

VIII - pela proporção de 65,4560% (sessenta e cinco vírgula quatro mil quinhentos e sessenta por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o Preserv e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei, em atendimento ao disposto na alínea *b* do inciso VI do art. 59 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

IX - pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o Preserv, de contribuições, aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei, em virtude de débitos referentes à massa deste fundo;

X - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento em atraso de quantias devidas ao Preserv, em relação aos segurados da segunda massa;

XI - pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e o 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à segunda massa;

XII - pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011, referente aos segurados da segunda massa;

XIII - pelas receitas do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas vinculados ao Preserv, na forma estabelecida no art. 18 desta Lei.

Art. 6º Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei, em razão do art. 4º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao fundo em repartição e para o custeio da taxa de administração definida no art. 26 da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 7º Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei, em razão do art. 5º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao fundo em capitalização e para o custeio da taxa de administração definida no art. 26 da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 8º Os recursos acumulados anteriormente à entrada em vigor desta Lei, compreendendo os ativos financeiros, compensação previdenciária e outras receitas, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao fundo em capitalização.

Art. 9º Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o fundo em repartição e o fundo em capitalização, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Fundo para o financiamento dos benefícios do outro, salvo com prévia aprovação do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS do Ministério da Previdência Social, ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Art. 10. Os fundos criados para suportar a segregação de massas, nos termos desta Lei, terão seus recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais registrados e contabilizados separadamente pelo Preserv.

Art. 11. Compete ao Preserv, até o dia 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional, ou outros órgãos que vierem a substituí-los:

I - implantar controle distinto de contas bancárias e dos investimentos por fundo, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, dos servidores aposentados, dos pensionistas, das cotas patronais, dos repasses de parcelamentos, dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, do custeio administrativo e demais recursos;

II - estabelecer a adequação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações, por fundo.

Art. 12. A insuficiência financeira dos fundos em repartição e em capitalização criados por esta Lei será o resultado da diferença entre o ativo do fundo, recursos previstos nesta Lei arrecadados e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários, a qual deve ser apurada impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para as competências de janeiro a dezembro e, exclusivamente quando se tratar do pagamento da segunda parcela do 13º salário, em até 10 (dez) dias corridos imediatamente anteriores à respectiva data de pagamento, independentemente da competência.

§ 1º Ocorrendo insuficiência financeira apurada separadamente em qualquer dos Fundos de forma mensal, a responsabilidade pela sua cobertura será do órgão cuja insuficiência ocorrer, proporcionalmente à folha de pagamento dos segurados de origem. Entende-se por órgão a Prefeitura, a Câmara Municipal, as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais.

§ 2º No fundo em repartição, após utilizados os superávits financeiros dos órgãos superavitários, a insuficiência financeira que ainda permanecer será coberta por cada órgão deficitário, na proporção com que cada órgão contribui com a insuficiência total, apurada anteriormente ao abatimento gerado pelos órgãos superavitários.

§ 3º Ocorrendo insuficiência financeira no fundo em capitalização, a responsabilidade pela sua cobertura será de todos os órgãos proporcionalmente ao valor da folha de contribuição previdenciária dos servidores aposentados e dos pensionistas de cada órgão.

§ 4º Os recursos a serem repassados a título de insuficiência financeira deverão ser realizados até o dia 30 (trinta) de cada mês para as competências de janeiro a dezembro e, exclusivamente quando se tratar do pagamento da segunda parcela do 13º salário, em até 5 (cinco) dias corridos imediatamente anteriores à respectiva data de pagamento, independentemente da competência.

§ 5º A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as projeções da reavaliação atuarial anual mais recente.

§ 6º Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado a partir da vigência desta Lei, originárias dos segurados enquadrados no fundo em repartição, serão suportados integralmente com recursos financeiros da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais relativas aos segurados originários de cada órgão.

§ 7º Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado antes da vigência desta Lei Complementar serão suportados pelo fundo ao qual o servidor está ou estaria enquadrado.

§ 8º Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado a partir da vigência desta Lei, originárias dos segurados enquadrados no fundo em capitalização, serão suportados integralmente com recursos financeiros acumulados do próprio fundo em capitalização ou com recursos financeiros da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais relativas aos segurados originários de cada órgão, caso este fundo não possua valores acumulados.

Art. 13. As reavaliações atuariais anuais deverão apurar, separadamente:

I - para o fundo em repartição: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas;

II - para o fundo em capitalização: o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Art. 14. Os repasses das contribuições devidas ao Preserv deverão ser separados por massa de segurados, feitos em documentos próprios e distintos, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, separados e discriminados por massa, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos legais;

II - comprovação do pagamento das contribuições, por meio de boleto bancário autenticado, comprovante de transferência bancária, depósito bancário ou ainda por meio de recibo do Preserv.

§ 1º Em caso de parcelamento de débitos previdenciários, deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§ 2º Outros repasses efetuados ao Preserv, inclusive aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira e o repasse do IRRF de que trata o art. 18 desta Lei, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 15. A alíquota de contribuição previdenciária patronal do Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Sarandi, incidente sobre a remuneração base de contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, incluindo a gratificação natalina, é de 17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento) para os segurados inscritos no fundo em repartição e de 17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento) para os segurados inscritos no fundo em capitalização, mantida a alíquota vigente prevista no inciso III do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 264, de 13 de dezembro de 2011, na qual está inclusa a alíquota de 3% (três por cento) destinada ao custeio da taxa de administração, nos termos do § 2º do art. 26 da referida Lei Complementar.

Art. 16. As alíquotas de contribuição previdenciária recolhidas pelos entes municipais, mantidas pelo art. 15, serão exigidas a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente à data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. No período de implantação do controle distinto dos fundos (fundo em repartição e fundo em capitalização), conforme art. 11, os entes municipais contribuirão para o RPPS do Município com as mesmas alíquotas normais de contribuição previdenciária que vinham contribuindo.

Art. 17. A execução dos artigos 4º ao 10 e 12 ao 14 é obrigatória a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 18. Fica a Prefeitura Municipal de Sarandi autorizada ao repasse financeiro ao Preserv dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, transferências que serão destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime, nos moldes do art. 63 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com os respectivos reflexos financeiros e atuariais, para o equacionamento do déficit atuarial e a consequente manutenção da sustentabilidade do regime previdenciário.

§ 1º Os valores mensalmente arrecadados pela Prefeitura Municipal a título de IRRF sobre os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas vinculados ao Preserv constituem mera referência para fins de aferição da realização da receita prevista no plano de equacionamento do déficit atuarial, não vinculando o montante efetivamente devido ao Preserv ao valor concretamente arrecadado em cada competência.

§ 2º O repasse efetivo ao fundo em capitalização deverá observar, em cada exercício, os valores previstos na projeção atuarial do IRRF elaborada no âmbito do estudo técnico realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), constante do anexo único desta Lei, atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma a ser regulamentada por ato do Conselho de Previdência do Preserv.

§ 3º Eventual diferença entre o valor efetivamente arrecadado a título de IRRF, em cada competência, e o valor anual previsto no anexo único desta Lei, atualizado na forma do § 2º, será suportada pelos órgãos a que se vincula o segurado de origem (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais), proporcionalmente à folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de cada órgão, de modo a assegurar a integralidade do repasse previsto na projeção atuarial.

§ 4º O Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas será destinado integralmente ao fundo em capitalização criado por esta Lei, considerado no fluxo de caixa atuarial do regime, na condição de transferência destinada a promover o equilíbrio atuarial, nos termos do art. 63 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e nas orientações constantes no Ofício SEI nº 148219/2022/MTP da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 5º Os valores repassados ao Preserv a título de IRRF, na forma deste artigo, serão obrigatoriamente:

I - controlados separadamente dos demais recursos do fundo em capitalização, em conta bancária específica e com escrituração contábil apartada, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos;

II - aplicados em conformidade com as normas vigentes editadas pelo Conselho Monetário Nacional e com a Política de Investimentos do Preserv, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, antes de sua utilização para pagamento de benefícios previdenciários, em atendimento ao disposto no art. 55, § 8º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com a redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 27 de dezembro de 2022, que recepcionou os requisitos previstos na revogada Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, para fins de assegurar a dedutibilidade da parcela das despesas com inativos e pensionistas custeada com tais transferências, nos termos da alínea *c* do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§ 6º Os valores repassados nos termos deste artigo serão considerados nas reavaliações atuariais anuais do Preserv, devendo o total dos recursos do fundo em capitalização ser suficiente, ano a ano, para a preservação do regime financeiro de capitalização previsto na nota técnica atuarial do regime, em atendimento aos imperativos de solvência e liquidez do plano de benefícios.

§ 7º O repasse deverá ser efetuado mensalmente, em documento próprio e distinto, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o efetivo recolhimento ao tesouro municipal, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 19. Em caso de solicitação de compensação previdenciária de outros regimes de previdência ao Preserv ou ainda de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado de ex-servidores do Município de Sarandi, o segurado que faz jus a tais recursos será alocado na massa em repartição ou na massa em capitalização, conforme sua situação funcional na data-base da realização do estudo que embasou a segregação da massa dos segurados do Preserv, ou seja, 31 de dezembro de 2025, conforme as datas e regras de separação apresentadas pelo art. 2º desta Lei. Assim, o custeio da compensação previdenciária será realizado pelo Fundo no qual o beneficiário que faz jus à compensação previdenciária seria destinado.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

PROJEÇÃO ATUARIAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) – PRESERV/SARANDI

Período: 2026 a 2060 – Valores em Reais (R$)

Os valores constantes deste Anexo Único correspondem à projeção atuarial do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas vinculados ao Preserv, apurada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) no âmbito do estudo técnico que subsidiou a presente Lei Complementar (Produto 8+9 do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio – DVPC). Os valores aqui apresentados constituem a base de referência para o repasse efetivo a que se refere o § 2º do art. 18 desta Lei.

Ano	Aposentados (R$)	Pensionistas (R$)	Total (R$)
2026	2.452.285,26	116.133,81	2.568.419,07
2027	2.427.455,46	110.661,41	2.538.116,87
2028	2.352.172,40	106.878,81	2.459.051,21
2029	2.271.844,61	104.280,41	2.376.125,02
2030	2.180.205,11	102.321,44	2.282.526,55
2031	2.080.599,26	96.722,08	2.177.321,34
2032	1.967.733,14	96.722,08	2.064.455,22
2033	1.867.061,58	93.345,67	1.960.407,25
2034	1.801.031,95	87.469,95	1.888.501,90
2035	1.717.880,44	84.625,50	1.802.505,94
2036	1.625.812,03	82.594,70	1.708.406,73
2037	1.618.417,16	82.386,20	1.700.803,36
2038	1.641.517,53	79.092,79	1.720.610,32
2039	1.659.490,24	78.709,54	1.738.199,78
2040	1.829.896,93	80.857,18	1.910.754,11
2041	1.954.082,05	99.080,12	2.053.162,17
2042	2.030.013,05	103.426,75	2.133.439,80
2043	2.077.138,46	91.033,41	2.168.171,87
2044	2.131.809,12	87.019,44	2.218.828,56
2045	2.148.164,04	81.762,19	2.229.926,23
2046	2.229.174,99	63.606,03	2.292.781,02
2047	2.215.321,20	59.447,61	2.274.768,81
2048	2.225.147,77	54.638,76	2.279.786,53
2049	2.184.864,33	52.812,15	2.237.676,48
2050	2.348.062,33	21.487,26	2.369.549,59
2051	2.459.784,27	16.449,20	2.476.233,47
2052	2.382.712,98	11.663,73	2.394.376,71
2053	2.350.129,04	12.242,51	2.362.371,55
2054	2.284.439,47	22.343,09	2.306.782,56
2055	2.264.401,11	37.185,90	2.301.587,01
2056	2.371.521,13	45.269,98	2.416.791,11
2057	2.317.238,86	47.495,76	2.364.734,62
2058	2.205.050,46	70.210,20	2.275.260,66
2059	2.066.350,35	72.411,69	2.138.762,04
2060	1.951.206,57	73.554,20	2.024.760,77
Total	**73.690.014,68**	**2.525.941,55**	**76.215.956,23**
Total a VP	**31.392.021,56**	**1.269.147,75**	**32.661.169,31**

Fonte: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Produto 8+9 do DVPC do Preserv/Sarandi.

Notas: (i) Os valores nominais correspondem aos montantes projetados de IRRF para cada exercício, considerando as hipóteses atuariais aprovadas na avaliação atuarial do Preserv com data-base em 31 de dezembro de 2025; (ii) Os valores a valor presente foram apurados conforme os parâmetros financeiros adotados no Produto 7 do estudo técnico, em especial a taxa de juros atuarial de 5,69% a.a.; (iii) O valor anual a ser repassado ao Fundo em Capitalização será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, conforme disposto no § 2º do art. 18 desta Lei.

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:73E68856

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2026 ID: 10934 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**

CNPJ: 47.491.167/0001-66

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	78465	Contêiner para resíduos	unid	18	R$ 1.458,00	R$ 26.244,00	I9PLASTIC / I9PLASTIC
					TOTAL:	R$ 26.244,00	

Valor total: **R$ 26.244,00** (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:619FADDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2026 ID: 10942 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: 60.431.715/0001-20

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	78355	Balança eletrônica industrial de bancada com coluna	unid	19	R$ 931,00	R$ 17.689,00	Própria
					TOTAL:	R$ 17.689,00	

Valor total: **R$ 17.689,00** (dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:6670C9F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 CONTRATO Nº 195/2025 - ID: 10400

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VEHLOR LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.495.373/0001-77**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	1.1 O objeto do presente instrumento é REGISTRAR o reajuste contratual decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, correspondente a 4,327080%, conforme estabelecido na Cláusula VII – Do Reajuste do Contrato nº 195/2025 – ID

	10400. 1.2 O reajuste incide exclusivamente sobre os itens correspondentes à remuneração da contratada pelos serviços de integração de estágio, conforme demonstrado abaixo:

Código	Item	Valor Unitário Contratado (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
76398	Integração de estágio – vaga de ensino médio e/ou técnico	R$ 3,80	R$ 3,96
76400	Integração de estágio – vaga de ensino superior e/ou pós-graduação	R$ 6,50	R$ 6,78

Os itens abaixo relacionados não são objeto do presente reajuste, por corresponderem aos valores das bolsas de estágio:

Código	Item	Valor Unitário (R$)
76399	Bolsa de estágio ensino médio e/ou técnico	R$ 826,13
76401	Bolsa de estágio ensino superior e/ou pós-graduação	R$ 923,45

Os efeitos financeiros do presente reajuste passam a vigorar a partir de 17 de julho de 2026.

Sarandi, 14 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1DCB3D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

(Processo Licitatório n.º 082/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de kit lanches que serão destinado à pacientes do SUS e participantes dos projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 Retificar a especificação de um dos componentes do kit lanche, a bebida láctea, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Saúde, e conforme destacado abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13612	**O kit deverá ser entregue montado em saco plástico transparente e lacrado, contendo a seguinte composição rigorosa:** **KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:** A 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural, sem gás. Embalagem com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância	13.725,00	KIT	15,58	R$ 213.835,50

		contaminante. Peso: 500 a 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 180 a 200 ml deve fornecer até 44 kcal, até 11g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso:180 a 200 ml. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e zero lactose. Ingredientes: soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A C, D e complexo B, cálcio, zinco e ferro. Sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 6% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo de 180 a 200 ml. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor integral. Peso: 22 a 25 gramas cada pacote, em embalagem individual. Contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 182 miligramas de sódio (9% VD) por porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. E– 2 (dois) pacotes de biscoito doce integral contendo 12,5 a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sache) embalagem individual, sabor cacau com cereais e/ou cereais com mel (ou leite e mel), com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz e/ou flocos de milho), malto dextrina, fruta desidratada, estabilizantes sorbitol, Polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes. Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 20 a 30 grama				
TOTAL						R$ 213.835,50

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13612	**O kit deverá ser entregue montado em saco plástico transparente e lacrado, contendo a seguinte composição rigorosa:** **KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS:** A 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural, sem gás. Embalagem com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 500 a 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 180 a 200 ml deve fornecer até 44 kcal, até 11g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso:180 a 200 ml. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e zero lactose. Ingredientes: soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A C, D e complexo B, cálcio, zinco e ferro. Sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 6% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo de 180 a 200	4.575,00	KIT	15,58	R$ 71.278,50

		ml. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor integral. Peso: 22 a 25 gramas cada pacote, em embalagem individual. Contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 182 miligramas de sódio (9% VD) por porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. E– 2 (dois) pacotes de biscoito doce integral contendo 12,5 a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sache) embalagem individual, sabor cacau com cereais e/ou cereais com mel (ou leite e mel), com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz e/ou flocos de milho), malto dextrina, fruta desidratada, estabilizantes sorbitol, Polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes. Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 20 a 30 grama				
TOTAL						R$ 71.278,50

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 03 de agosto de 2026.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 16de junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9DAF41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 161, DE 16 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3412/2026 de 14/07/2026.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO - REC. 01000	
493 - 4.4.90.61.00.00	3000	AQUISICAO DE IMOVEIS	250.000,00
493 - 4.4.90.61.00.00	3103	AQUISICAO DE IMOVEIS	890.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
214 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.550.000,00
Total Suplementação:			2.690.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7E34BCD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 162, DE 16 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3412/2026 de 14/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO - REC. 01000	
493 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	240.000,00
493 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00
Total Suplementação:			340.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
90 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.1.122		AQUISICAO DE TERRENO	
397 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	70.000,00
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.030		PROCURADORIA MUNICIPAL	
13.030.04.062.0003.2.097		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
486 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			340.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8097EA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 309/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.161,37 (Trezentos e Vinte Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2092	74494-CEF-569571127-0 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28490002/2026 FTE 74494	80.000,00
2093	75494-CEF 569579943-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 43140003/2026 FTE 75494	100.000,00
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2747	85494-BB-24869-X PROVIGIA CUSTEIO RES SESA 741/2026 FTE 85494	15.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2121	74494-CEF-569571127-0 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28490002/2026 FTE 74494	100.000,00
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2772	85494-BB-24869-X PROVIGIA CUSTEIO RES SESA 741/2026 FTE 85494	10.000,00
	SUBTOTAL	305.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2028	Subvenção Social - Proteção Social Especial - IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3565	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	13.624,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3571	00976-BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	1.537,37
	SUBTOTAL	15.161,37
	TOTAL	320.161,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 320.161,37

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 15.084,28 (Quinze Mil e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	13.624,00
00976	BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	1.460,28
	TOTAL	15.084,28

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 305.077,09 (Trezentos e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00 - CEF-569571127-0 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28490002/2026 FTE 74494.....R$ 180.000,00

1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00 - CEF 569579943-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 43140003/2026 FTE 75494.....R$ 100.000,00

1.3.2.1.01.1.1.45.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 976.....R$ 77,09

1.7.2.3.50.0.1.20.00.00.00.00 - BB-24869-X PROVIGIA CUSTEIO RES SESA 741/2026 FTE 85494.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0976 JULHO R$ **77,09**

Fonte: 74494 JULHO R$ **180.000,00**

Fonte: 75494 JULHO R$ **100.000,00**

Fonte: 85494 JULHO R$ **25.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0976 JULHO R$ **1.537,37**

Fonte: 74494 JULHO R$ **180.000,00**

Fonte: 75494 JULHO R$ **100.000,00**

Fonte: 85494 JULHO R$ **25.000,00**

Fonte: 0900 JULHO**R$ 13.624,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JULHO DE 2026 (16/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2652EEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);

Hemograma;

Glicemia;

Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;

Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

h.3. Carga horária do outro vínculo;

h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2026 (16/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	78º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;

Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8040FF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE **DE CHAMAMENTO PÚBLICO**				**Nº 009/2026**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 040/2026			
Proponente:	Casas Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO			
CNPJ:	75.500.470/0001-13	**Endereço:**	Av. Santa Catarina, 1.398	
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à idosos em situação de risco proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, promovendo condições de liberdade e dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental.			
Valor:	R$ 100.000,00		**Vigência:**	Exercício de 2026

Justificativa:

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;

Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento ao idoso em situação de risco é de ação continuada.

A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data Terra Rica, 16 de julho de 2026.	*Representante Legal* _____ **Agnaldo de Souza Costa** *Prefeito Municipal*

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:AB6013BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO

Nº 79/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE EVENTO CORPORATIVO (DAY USE), DESTINADO Á REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL/PR, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA TREINAMENTO, ALIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE APOIO, ESTACIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	VP HOSPITALITY LTDA CNPJ: 60.118.893/0001-04	16/07/2026	17/07/2026	16/10/2026	R$ 39.960,00

Tijucas do Sul, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9F4E4E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000

DECRETO Nº 42/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 6.013.078,10 (seis milhões, treze mil, setenta e oito reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - 22 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.225.133,59
01009/01009. Operações de Crédito Internas	4.725.133,59
01072/01072. (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu mais que	500.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 53 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - 54 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00

00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 62 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$30.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$107.330,44
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
00895/00494. (SF) - Custeio - Resolução 1519-2023 - SESA - Provigia	10,83
00896/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	7.319,61
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$25.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
05.001.10.301.22.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 143 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$23.793,62
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	15.362,76
00905/00494. (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Equipamentos - Resolução 1431-2023	8.430,86
05.001.10.305.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - 125 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.067,47
00923/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 E 689-2025- SESA - Provigia	9.067,47
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - 149 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.975,00
00934/00494. (SF) - Bloco Assistência Farmacêutica - Resolução 1450/2025	8.975,00
05.001.10.305.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - 131 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.931,24
00904/00494. (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Provigia - Resolução 374-2024	19.931,24
05.001.10.301.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$52.785,14
00905/00494. (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Equipamentos - Resolução 1431-2023	52.785,14
05.001.10.303.25.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - 158 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.866,00
00934/00494. (SF) - Bloco Assistência Farmacêutica - Resolução 1450/2025	2.866,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 91 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - 92 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$16.200,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.200,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - 79 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 90 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$25.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - 150 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.500,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - 215 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$10.000,00
00102/00102. FUNDEB 30%	10.000,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$69.500,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.94.00.00.00.00 - 231 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.000,00
00101/00101. FUNDEB 70%	10.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.16.00.00.00.00 - 230 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$12.500,00
00101/00101. FUNDEB 70%	12.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO	
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - 242 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.50.43.00.00.00.00 - 262 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.119,58
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	1.119,58
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.292,28
00951/01011. (SF) - Inc. Cuida Mais PR: Envelhecimento Ativo - Del. 49/2025	40.292,28
09.001.8.122.4.2071-4.4.90.51.00.00.00.00 - 405 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.979,16
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	25.979,16
09.001.8.245.4.1076-3.3.90.46.00.00.00.00 - 376 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.8.243.4.1073-3.3.90.46.00.00.00.00 - 348 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.225,00
00821/01011. PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	5.225,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 366 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.700,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.13.00.00.00.00 - 367 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
11.001 - SECRETARIA DA MULHER	
11.001.14.422.40.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - 443 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00961/01011. Transf. Est. Direito da Mulher - Del. N º 07/2026 – CEDM/PR	10.000,00
11.001.14.422.40.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - 441 - MATERIAL DE CONSUMO	R$679,58
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	679,58

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - 20 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$170.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 51 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$65.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.362,76
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	15.362,76
05.001.10.302.26.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - 161 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$105.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - 144 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$66.200,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.200,00
05.001.10.304.7.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - 110 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$15.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - 149 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.500,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
05.001.10.304.7.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - 116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$5.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 207 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$32.000,00
00102/00102. FUNDEB 30%	32.000,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 228 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$500,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.004 - TURISMO	
07.004.23.695.20.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$17.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 396 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.179,16
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	35.179,16
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 399 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$1.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.8.243.4.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - 346 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$5.225,00
00821/01011. PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	5.225,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
11.001 - SECRETARIA DA MULHER	
11.001.14.422.40.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - 443 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$679,58
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	679,58
Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) -	
Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64)	R$4.725.133,59
01009/01009. Operações de Crédito Internas	4.725.133,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$79.500,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
00961/01011. Transf. Est. Direito da Mulher - Del. N º 07/2026 – CEDM/PR	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$650.798,01
00895/00494. (SF) - Custeio - Resolução 1519-2023 - SESA - Provigia	10,83
00896/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	7.319,61
00904/00494. (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Provigia - Resolução 374-2024	19.931,24
00905/00494. (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Equipamentos - Resolução 1431-2023	61.216,00
00923/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 E 689-2025- SESA - Provigia	9.067,47
00934/00494. (SF) - Bloco Assistência Farmacêutica - Resolução 1450/2025	11.841,00
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	1.119,58
00951/01011. (SF) - Inc. Cuida Mais PR: Envelhecimento Ativo - Del. 49/2025	40.292,28
01072/01072. (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu mais que	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F7862536

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000

DECRETO Nº 44/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 198.317,23 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 95 - DIÁRIAS-CIVIL	R$70.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	20.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$35.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.317,23
00895/00494. (SF) - Custeio - Resolução 1519-2023 - SESA - Provigia	1.805,26
00907/00494. (SF) - Bloco de Custeio ASPS - PAB - Emenda Comissão 50410004	6.511,97
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$20.000,00
00922/00879. (SF) - Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	20.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00922/00879. (SF) - Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.305.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - 121 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$50.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - 152 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
05.001.10.304.7.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 114 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$1.805,26
00895/00494. (SF) - Custeio - Resolução 1519-2023 - SESA - Provigia	1.805,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$75.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$51.511,97
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	20.000,00
00907/00494. (SF) - Bloco de Custeio ASPS - PAB - Emenda Comissão 50410004	6.511,97
00922/00879. (SF) - Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:047C117F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 66/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HELPLIFFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.226.364/0001-98, com sede localizada na Rua Maraba, Nº 2944, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.020-240, neste ato representada por Rhenann William Heidemann dos Santos , portador da cédula de identidade Nº 137782832 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.666.219-48

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO INICIAL DE EMERGÊNCIAS DURANTE SHOWS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.120/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BRIGADISTA PROFISSIONAL/BOMBEIRO CIVIL Os brigadistas empregados em eventos temporários deverão possuir qualificação de brigadista profissional com carga horária de no mínimo 310 horas, devendo apresentar certificado ou diploma expedido pela instituição de ensino competente., em observância à NPT-017 e NBR-14276. Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os espectadores, incluindo: a) Corredores de segurança. b) Próximo ao palco. c) Corredores de saída e portas de saída final da área do evento. d) Entrada do evento. e) Camarotes. f) Tendas. g) Acessos radiais. h) Ou demais locais indicados pelo empregador As equipes de brigada distribuídas deverão estar guarnecidas de recursos suficientes para atuação nos locais distantes dos postos médicos e ambulâncias. Os integrantes da brigada de incêndio devem possuir uniforme de fácil identificação no local do evento e que não seja semelhante ao uniforme do CB/PMPR.	UND	120,00	279,00	33.480,00
Valor total do lote: 33.480,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 66/2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D36AD7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 373/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E DA PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, ADMINISTRADO PELO FUMPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica das informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e de dependentes dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a importância da consistência da base de dados previdenciária para a adequada gestão dos benefícios, para a elaboração das avaliações atuariais anuais, para o fortalecimento dos controles internos e para a prevenção de pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança, da transparência e da eficiência administrativa na gestão do FUMPREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de União da Vitória/PR, bem como a realização anual da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao FUMPREVI.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário e a Prova de Vida têm por finalidade atualizar, validar e consolidar as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias, financeiras e de dependentes dos segurados e beneficiários, assegurando maior confiabilidade à base de dados do RPPS.

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no período de 10 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por ato do Diretor-Presidente do FUMPREVI, quando necessário para assegurar a ampla participação dos segurados convocados.

§ 2º A realização do Censo Previdenciário poderá ocorrer por meio eletrônico, presencial ou por outra modalidade definida pelo FUMPREVI, mediante divulgação prévia dos procedimentos, documentos exigidos e canais de atendimento.

Art. 3º Estão obrigados à realização do Censo Previdenciário os servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao RPPS do Município, inclusive aqueles que se encontrem cedidos, licenciados, afastados ou em qualquer outra situação funcional que não implique perda da vinculação previdenciária, conforme ANEXO I.

§ 1º O Censo Previdenciário compreenderá a atualização dos dados dos dependentes previdenciários dos servidores ativos, cabendo ao segurado prestar as informações e apresentar os documentos necessários à comprovação da condição de dependência.

§ 2º A relação de documentos, formulários e demais informações necessárias à realização do Censo Previdenciário será divulgada pelo FUMPREVI por meio de edital, portaria, comunicado oficial ou outro instrumento administrativo próprio.

Art. 4º A Prova de Vida será realizada anualmente pelos aposentados e pensionistas vinculados ao FUMPREVI, preferencialmente no mês de aniversário do beneficiário, observados os procedimentos definidos neste Decreto e em regulamentação complementar.

§ 1º A Prova de Vida poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes meios:

I – presencialmente, na sede do FUMPREVI ou em local previamente divulgado;

II – por visita domiciliar ou hospitalar, nos casos de impossibilidade comprovada de deslocamento do beneficiário;

III – mediante formulário ou declaração encaminhada pelo FUMPREVI, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos documentos exigidos;

IV – por videoconferência ou videochamada, mediante prévio agendamento e observância dos procedimentos de identificação definidos pelo FUMPREVI;

V – por meio da funcionalidade de Prova de Vida Digital disponibilizada pelo aplicativo GOV.BR ou por outra solução tecnológica oficialmente habilitada e aceita pelo FUMPREVI.

§ 2º A mera existência de conta ativa no portal ou aplicativo GOV.BR não será suficiente para fins de Prova de Vida, sendo necessária a utilização de funcionalidade específica de identificação digital, biométrica ou equivalente, quando disponível e habilitada para o FUMPREVI.

§ 3º A realização da Prova de Vida mediante formulário com reconhecimento de firma em cartório ou por meio digital remoto poderá ser aceita pelo prazo máximo de 2 (dois) anos consecutivos, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo FUMPREVI.

Art. 5º O aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer presencialmente por motivo de doença, incapacidade, internação, acamamento ou mobilidade reduzida poderá requerer atendimento especial, mediante apresentação de atestado ou laudo médico atualizado que comprove a impossibilidade de deslocamento.

§ 1º Nos casos de beneficiários residentes nos Municípios de União da Vitória/PR ou Porto União/SC, o FUMPREVI poderá realizar visita domiciliar ou hospitalar, por servidor designado ou ocupante de cargo de direção, para confirmação da Prova de Vida e atualização cadastral.

§ 2º Nos casos de beneficiários residentes em outros Municípios, a Prova de Vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida, videoconferência, documentação complementar ou outro meio definido pelo FUMPREVI, sem prejuízo da realização de diligência adicional quando necessária à confirmação das informações apresentadas.

Art. 6º Quando o aposentado ou pensionista estiver sob curatela, tutela, guarda, representação legal ou outra condição que impeça a manifestação pessoal válida, a Prova de Vida poderá ser realizada por seu representante legal.

§ 1º O representante legal deverá apresentar documento que comprove sua condição, bem como os documentos pessoais próprios e do beneficiário representado.

§ 2º O FUMPREVI poderá solicitar documentos adicionais, realizar diligência, agendar videochamada ou determinar visita domiciliar sempre que necessário à confirmação das informações apresentadas.

Art. 7º Os segurados e beneficiários convocados deverão apresentar os documentos e prestar as informações exigidas pelo FUMPREVI, incluindo, quando aplicável, documentos de identificação, CPF, comprovante de residência atualizado, certidão de estado civil, documentos dos dependentes, comprovantes de vínculo, documentos bancários e demais elementos necessários à atualização cadastral e previdenciária.

Art. 8º O servidor ativo que deixar de realizar o Censo Previdenciário no prazo estabelecido será notificado para regularização, podendo o Município adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento da obrigação cadastral.

Art. 9º O aposentado ou pensionista que não realizar a Prova de Vida dentro do prazo estabelecido será previamente notificado, pelos meios oficiais disponíveis, para regularização no prazo fixado pelo FUMPREVI.

§ 1º Persistindo a ausência de regularização após a notificação, poderá ser suspenso temporariamente o pagamento do benefício, a partir da competência subsequente ao encerramento do prazo concedido, até a realização da Prova de Vida e a confirmação da regularidade cadastral.

§ 2º Regularizada a situação, o pagamento do benefício será restabelecido, com a liberação dos valores eventualmente suspensos, observadas as normas administrativas e legais aplicáveis.

§ 3º A suspensão prevista neste artigo não implica cancelamento do benefício, constituindo medida administrativa temporária destinada à confirmação da existência e regularidade cadastral do beneficiário.

Art. 10. Compete ao FUMPREVI coordenar, acompanhar, executar e fiscalizar a realização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida, bem como manter atualizadas as informações cadastrais e previdenciárias de seus segurados e beneficiários.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, prestar o apoio necessário à realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, especialmente quanto ao fornecimento, conferência e atualização das informações funcionais e cadastrais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O FUMPREVI e o setor de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias à consistência das bases cadastrais e funcionais e à prestação das informações aos sistemas oficiais aplicáveis, observadas as competências institucionais, os prazos, os leiautes e as normas vigentes.

Art. 12. Os dados pessoais, funcionais, previdenciários, financeiros e de dependentes coletados ou atualizados durante o Censo Previdenciário e a Prova de Vida serão tratados exclusivamente para o cumprimento de obrigações legais, administrativas, previdenciárias e atuariais, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 13. O FUMPREVI poderá expedir normas complementares, editais, portarias, comunicados, manuais operacionais e formulários necessários à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA	
Diretora-Presidente FUMPREVI	

ANEXO I

RELAÇÃO DE APOSENTADOS/PENSIONISTAS

CONVOCADOS À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO (FUMPREVI), CONFORME ABAIXO:

APOSENTADO/PENSIONISTA

ABEL ZASTAWNY

ABERTINA DE RAMOS

ACEONE DE OLIVEIRA ROSA

ACIREMA LUISA HUERGO

ADALBERTO RAMOS BERTON

ADALISA CLAUDIA FAGUNDES

ADELAIDE CALIL GUEDES

ADELINA MARIA DE PAULA

ADELMA FRANSON

ADELMIR DE SOUZA

ADELOURDES LIMA MARQUES

ADRIA MISSAU MOLERI

ADRIANA JOSIEK DOMBOROVSKI

ADRIANE ELISA DOMBROWSKI

AIRTON LATTMANN JUNIOR

ALAIR PAZ

ALBERTO STEIGENBERGER

ALCIR SCHILLER CHARAVARA

ALDA CRISTINA BAGESKI PFENG

ALDIVA MARCON PERIZZOLO

ALEXANDRA DALMINA

ALEXANDRE DANIEL ZANETTE

ALICE DE FREITAS

ALICE FERREIRA DE MELLO

ALICE JURIKIEVICZ SADOSKI

ALICE RABEIKO

ALINOR CRESPO LINHARES

ALMERI APARECIDA GOMES

ALMIR LUCAS ALVES

ALOIS STEC

ALTAMIR MOREIRA DE CASTILHO

ALTIANA ANGELICA PINTO BOBROWICZ

ALVIR MOREIRA DE CASTILHO

ALZENI MARIA BERNARDI MAKARA

ALZENIR TERESKI DE PAULA

ALZIRA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ

AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA AVELLAR

ANA ALICE DA SILVA WUNDERLICH

ANA INEZ KIENEN SCHREINER

ANA JAVORINSKI PALMIRO

ANA MARIA DE LARA ROCHA

ANA MARIA KOCHAN

ANA MARIA MARTINS

ANA MARIA PIRES

ANA ROSELI LUMIKOSKI

ANAI CRISTINA DA LUZ STELMACHUK

ANALICE CASIRAGHI RIBEIRO

ANDRÉ LUIS SCHUTZE

ANDREA ANGELICA TERNOSKI

ANDREA C. SOUZA RUBBO/CARLOS A. DE SOUZA

ANDREA GRANDO

ANGELA MARIA SZYMKOWIAK

ANGELINA STELMACH WISNIEWSKI

ANI ELVIRA ELISEO

ANIZIA SEWCZUK WOLFF

ANNA EMIR SENA KOSERA

ANTONIA ROSANGELA SCHEFFER

ANTONIO CANDIDO LOPES PINHEIRO

ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES

ANTONIO CARLOS GRACILIANO DE ARAUJO

ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

ANTONIO LOPES SOBRINHO

ANTONIO MARTINS ROCHA

ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

ANTONIO PEREIRA NIZER

ANTONIO ROGERIO LEANDRO

ANTONIO URBANO FABRICIO DE MELO

ARACI BOABAEDE

ARIOVALDO RODRIGUES

ARLENE CELINA RAMOS

ARLETE DO PRADO BERTON

ARLETE DOROTÉIA SURMINSKI DE LIMA

ARLETE INES MASIERO DE SOUZA

ARLETE REBEIKA

ARLETE WISNIEWSKI CORREIA

ARNALDO FERMIANO COELHO

AUGOSTINHO NUNES DE FARIA

AUREA TRENTINI FINOTELLO

AURELIA BERTON RAMOS

AURORA MARIA BORILLE DE SOUZ

AZELIA BARROS DOS SANTOS

BEATRIZ OARA PINTO DALLAZUANA

BEATRIZ PRELLVITZ

BERENICE APARECIDA DOS SANTOS

BERNADETE PFLANZER

BERNARDETE APARECIDA VISKOSKI PODGURSKI

BERNARDINO DALPRA

BERNARDO COAS

BRENDA TAIS PINTO PACHECO

CANDIDO ANTONIO RODRIGUES

CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI

CARLA DENISE KOZLOSKI

CARLOS ALBERTO GONCALVES

CARLOS ALBERTO MARTINS

CARLOS FREITAS

CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI

CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI

CARMELINA DO AMARAL LEMOS

CASEMIRO CHARAVARA

CASSIO ROBIN PORTES

CECILIA ALVES DE LIMA

CECILIA KLAK

CECILIA OSTROWSKI

CECILIA RESENDE

CECILIA TOMCZYK WENNINGKAMP

CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ

CEILA MARIA RODRIGUES BELINSKI

CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA

CELINA STOKLOSA DE BORBA

CELINA STOKLOSA DE BORBA

CELIO JOSE LEANDRO

CELIO REGINALDO CALIKOSKI

CELIO WILSON CHEIKA

CELSO DIDEK

CELSO FERREIRA PINTO

CELSO FRANCISCO OLEINIK

CILMARA ROSALINA MAGANHOTTI

CLADIR DOS SANTOS

CLAIRE LUCIA WEBER PORTELA

CLARA SALETE LEVANDOSKI ESTACIO

CLARICE COLACO DA SILVEIRA MULLER

CLARINDA APARECIDA VIEIRA VICTOR

CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES OZORIO

CLAUDETE BALDIBIA BALLA

CLAUDETE CONSTANTE

CLAUDETE PASQUALINE

CLAUDETE ROIEK STROHMAYER

CLAUDETE SCHELBAUER

CLAUDETE TERESINHA HREÇAY

CLAUDETE TEREZINHA BECKER

CLAUDIA CRISTINA ANDRUKIU

CLAUDIA FATIMA BURTET

CLAUDIA JACQUELINE ROSARIO DA SILVA

CLAUDIA REGINA SCHEIBE DA CONCEIÇÃO

CLAUDIA ROIEK STOCKI

CLAUDIA SCHENA ROTTA

CLAUDIA TOMCZIK

CLAUDIO FERREIRA

CLAUDIO WINTER

CLEIDE APARECIDA DA SILVA

CLEIDE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

CLEMENTE PERICH

CLEONICE DE C VILANOVA LUDKE

CLEONICE IWASENKO

CLEUMARI DE FATIMA GELINSKI GRUWALDT

CLEUNICE MARIA POLAK

CLEUNICE SALETE GAERTNER GRUBER

CLODOMIRA PELOZE GONÇALVES

CLOTILDE TERESINHA GURSKI BALARDINI

CLOVIS ROBERTO GURSKI

CLOVIS TILGNER DE SOUZA

CONSUELO ELIZANDRA FERREIRA PADILHA

CREUSA MARIA SALES ITTNER

CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA

CRISTIANE APARECIDA CUTCHMA

CRISTIANE RITTER

CRISTIANE RUSCHEL ZAGO

CYNTHIA RANCKEL

DALILA KUKLA SOARES

DAMARES LOURENCO MELLO

DANIEL MARCOS CÂNDIDO

DANIELLE CHRISTINE FEIJO

DARLI TEREZINHA KOSLOWSKI

DEAIR TEREZINHA SASS

DELBRAI AUGUSTO SA

DÉLIA DOS PASSOS CURTARELLI

DENISE RAMOS CAVALHEIRO

DENISE ROSANE HOLLAS FERRARI

DEORILDES DE MIRANDA PAZ

DEUCELIA DE SOUZA

DILMA ALVES DE MORAIS

DILMA SOLANGE PACHECO

DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA

DIOLANDA ALMERI FONTANA

DIONE MARA BALAO

DIRCE DE FATIMA BERTON ROBERTO

DIRCE DULZ

DIRCEU FERMINO

DIRLEI BORILLE DE MORAIS FERREIRA

DIRLENE APARECIDA MORAES

DIRLENE LODI DANIELEWICZ

DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI

DJALMA DE LIMA

DORA MARIA PRESTUPA

DORIS MEYER

DULCE DE FREITAS DA CRUZ

DULCINEIA JARENTCHUK

EDELA SANDER ROCKENBACH

EDIOMARA APARECIDA ALVES

EDITE INDALENCIO FERNANDES

EDITE SIQUEIRA

EDITH MATHILDE DOUDERA ZAVASKI

EDNA JAMINE ALVES METELSKI

EDNA SATIKO EIRI TREBIEN

EDSON DE SOUZA

EDSON JORGE CAMPOS

EDSONEIA DE SOUZA

EIDER LUIZ PADILHA

ELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ELENICE FABIANE SANTOS FREITAS

ELENIR SANTOS LIRIO

ELIANA SALETE MARQUEVIS FERREIRA

ELIANE AFFONSO SMYKALUK

ELIANE APARECIDA BISKOSKI VIEIRA

ELIANE APARECIDA DA SILVA

ELIANE APARECIDA MOREIRA PXEVOZNIKI

ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK

ELIANE BILINSKI SCHAEFER

ELIANE DIAS DO AMARAL

ELIANE DO ROCIO DIESEL

ELIANE MAGALI RAMOS

ELIANE MARQUES DE MORAES

ELIANE SCHMITT OSORIO

ELIANE TEREZINHA SCHMITT

ELIANE XAVIER PAES

ELIS REGINA FERNANDES

ELISA DANIELE LINZMEYER

ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO

ELISABETE POGOGELSKI ZABOROSKI

ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA

ELIZABETE AIRES ALBUQUERQUE

ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA

ELIZABETH DO ROCIO BACCI

ELIZABETH ULRICH

ELIZANE DE FATIMA WOITOWICZ

ELOIZA BOHRER

ELVIRA ISZ MARTINS

ELVIRA MARIA MOSER ROGENSKI

ELY CONCEIÇAO FAGUNDES

ELZA KARACZUK KADUBITZKI

EMA DIESEL

EMILIA DE LOURDES FERREIRA RIBEIRO

EMILIA HORBATIUK

EMILIO MARQUES

ENI MARIA DELFINO OLIVEIRA

ENIOBAR SALVADOR LEANDRO

ERICA DE FREITAS PADILHA

ERICA MARIA WEGMAN SILVEIRA

ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSK

ERMELINA LUCCHESI RIBAS

ERMENEGILDA TEIXEIRA GAERTNER

ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA

ESMERALDA APARECIDA AZEREDO

EUGENIA JOACO FRAGOSO

EUGENIA KRAVEC ESTACHESKI

EUROTILDE BERNARDES

EVANILDA DE FATIMA C. DE CAMPOS STACIAK

EZILDA PADILHA

FELICIA GURALH WISNIEWSKI

FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOWSKI

FERNANDO ANTONIAZZI

FLORIANO XAVIER NOGUEIRA

FRANCISCA CARDOSO DE LIMA

FRANCISCA ZAZULA CALAMARA

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO

FRANCISCO OGRODNIK

FRANCISCO RODRIGUES

GABRIEL KUKLA

GENESIO ANTONIO BURZYNSKI

GENESIO JOSE DE SOUZA PIRES

GENESIO KURYLUK

GESSI SANTOS

GILBERTO LUIS GONCALVES

GILCEU OMAR GAERTNER

GILMAR JARENTCHUK

GILMARA TEREZINHA GAERTNER

GILVANIA MARI SOARES

GISLAINE APARECIDA GOMES

GIZELE APARECIDA CRESPO WOLF

GLACI CHILA E SILVA

GLACI FERREIRA DE MOURA

GLENIR BRUNHILDE DAMMANN MARTINS

GUILHERMINA GOMES TAVARES

GUIOMAR BABI

GUISELA RENATA FRANKE ECHTERHOFF

GUMERCINDA JESUS DE CHRISTO

HEDENIR SEVERA SCHWARTZ ZORTE

HELENA FRENZEL RHINOW

HELENA MARIA SOBANSKI

HELENA PAULUK

HELIO FELIX DOS SANTOS

HELIO LEONARDO SLOMSKI DE OLIVEIRA

HERLI DANIEL DA SILVA

HILARIO WACHILEWSKI

HILDEGARD ELISABETH MUCKE

HUGO MEES

IANDARA APARECIDA CHAGAS DE CAMARGO

IARA HELENA PFAU FLEITH

IARA RUTH MALSCHITZKY

ILDA RODRIGUES CARVALHO

ILDEMAR LUIZ MEYER

ILSE DALLA ZUANA CORDEIRO

ILSE TEREZINHA VIEIRA MARTINS RUDNICKI

INACITA TECLA DOMBROSKI ZONTA

INES MARCON FAGUNDES

INES PISULA NORBERTO

INES ROIEK LAZIER

INES SCHPIL GOLANOWSKI

INES SKREPETZ

IOLANDA NUNES

IONETE APARECIDA DE RAMOS

IRACI HORN

IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ

IRACI NATUS

IRACI ZULKIEWICZ GONÇALVES

IRACILDA PORTELA DA LUZ

IRANI PRESTES TABORDA

IRENE CRISTINA BIALESKI PORN

IRENE MARINHUK STEPTUK

IRENE NIEMIES JEREMIAS

IRENE SOUZA PINTO

IRENE WEISSHAAR GUIS

IRENICE LEAO DOMBROSKI

IRONI AP PIMENTEL MACHINISKI

ISABEL BIGIUNAS DIAS

ISABEL CRISTINA REALI PEDREIRA

ISABEL O DO NASCIMENTO FALK

ISAILDA SOARES DOS SANTOS

ISAURA MAZUR ROMANOSKI

ITAMARA LESKI SOUZA

IVAN TEIXEIRA DE FREITAS

IVANEIDE DE FATIMA ZABOROSKI

IVANILDA TEREZINHA FERREIRA HUERGO

IVETE RIBEIRO DOS SANTOS

IVO TONON

IVOLENE DO ROCIO RAMOS

IVONE DALLA ZUANA ZABOROSKI

IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES

IVONE STOROZ

IVONE TEIXEIRA DE FREITAS

IVONETE FATIMA FERRETTI GRANDO CONTIN

IVONETE MONTIPO VOIDALESKI

JACIR EUSTACHIO DO AMARAL

JACKSON SPAUTZ

JACOB MOUCHA

JACQUELINE APARECIDA SOUZA LORENSINI

JAIRO VICENTE CLIVATTI

JANAINA DE FATIMA SAVI

JANE BOIKO BUGHAY SCHMID

JANE MARIA MAZUR

JANETE APARECIDA ALVES ADAMI

JANETE AZEREDO

JANETE BENEDITA DO ROSARIO TONET

JANETE DA ROSA VALENTE

JOANA MARILENE DOS SANTOS

JOANINHA DE FATIMA MAGANHOTTI

JOAO BATISTA DOS SANTOS

JOAO BATISTA NARCIZO

JOAO DE CASTILHO NETO

JOAO DE CASTILHO NETO

JOAO GABRIEL DE CRISTO

JOÃO LUIS XAVIER

JOÃO MARIA CORREA

JOÃO MARIA DE RAMOS

JOAO SEBASTIAO PRZYSIESNY

JOAO SOARES DOS SANTOS

JOAO WILSON MARTINS

JOAO ZAWASKI

JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA

JOCELENE ROSANE LEÃO

JOEL DE OLIVEIRA

JOELCELI DE MELLO SCHOROH

JOELCION CARLOS DURAEK

JONILZA DE FÁTIMA FIUTEK

JORGE LUIZ WECHORKOWSKI

JOSE AURINO FERREIRA QUEIROZ

JOSE CARLOS MENDES PACHECO

JOSE CORREA

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

JOSE ESTEFANO TCZORNEY

JOSE LUIZ WOTROBA

JOSE LUIZ WOTROBA

JOSE RIBEIRO

JOSE ROBERTO AMINGER

JOSE SERGIO MOURA

JOSE SNHESZAK

JOSE VILSON GONÇALVES

JOSE ZIELINSKI PRIMO

JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS CHELEPA

JOSIANE VANIA MOREIRA BRANCO

JUCELI TERESINHA MOREIRA DE LIMA

JUDITH SZNYCER DA LUZ

JULIA DE LIMA SILVA

JULIA MENDES DA SILVA

JULIA NEIDE JOBINS

JURACI FERNANDES AMARAL

JUSCILEI APARECIDA MAZUR MARIANO

JUSSARA PEREIRA VEBER STEINERT

JUSSARA SOKOLOWSKEI

JUSSEMARA JEANE DAS DORES RIBEIRO

KARLA ATANASIO NADOLNY

KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ

KATIA ELIZABETH DROSDA SENN

LACERDE SOUZA CORREA

LACI PEREIRA BRISKI

LACI PEREIRA BRISKI

LAIDE FURQUIM TUSSET

LAIR REBELO DA CUNHA BORTOLINI

LAURA DE SOUZA MAGALHAES

LAURECI MARIA GOMES

LAURO ALVES

LAVINIA DUARTE SAVI

LEA NADOLNY ULRICH

LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE

LENI PRESTES

LEOCADIA USS KARPINSKI

LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH

LEONARDO PADILHA KOSLOWSKI

LEONARDO PADILHA KOSLOWSKI

LEONI POLIKA EISENBERG

LEONI SCHLOSSER BENDER

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

LEONILDA SOUZA GONCALVES

LEONILDE DE SOUZA FERREIRA

LEONILSON DE JESUS FARAPO

LEONORA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES

LEONY ENGROFF

LEUMIR VIEIRA MARTINS CHADLVSKI

LICIA SONIA WILLUWEIT GAERTNER

LIDIA CAMARGO BRANCO

LIDIA CRISTINA CHUEDE OLEINIK

LIDIA DIAS CECHINATTO

LIDIA MARIA MILLEZI DROSZAK

LIDIA OSTROWSKI JAREMTCHUK

LILI MARILENE FARINIUK JASINSKI

LILIANA MARIA DOS SANTOS GROB

LINDACIR COLAÇO SILVEIRA

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

LINDAMIR LIPCZYNSKI

LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NÚGOLI COSTA

LORI LEAL BOHRER

LOURDES DA SILVA LEITE

LOURDES GRUSS

LOURDES GUERELLUS

LOURDES KEVELUK

LOURDES ROBASZKIEVICZ SCHNEIDER

LOURDES RUARO RASERA

LUBINA PARASTCHUK KEVELUK

LUCAS JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS

LUCELIA APARECIDA WEBER

LUCI DO CARMO DALPRA

LUCI TEREZINHA RUCINSKI

LUCIA APARECIDA PAULEK

LUCIA HELENA MORAES DUREK

LUCIA MAIDL GIACOMINI

LUCIA OSATCZUK

LUCIA PRUSNAL

LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

LUCIANE DE SOUZA BECKER

LUCIANE FAGUNDES PRIETO

LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS

LUCILDA MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARIANO

LUIS CARLOS ALVES

LUIS CARLOS KARPINSKI

LUIS CESAR CZYRIK

LUIS DANTE MORETTI

LUIS GUSTAVO SCHEFFER

LUISA FECHNER SMYSZNIUK

LUIZ CESAR DA MOTTA

LUIZ FERNANDES

LUIZ FERNANDO OSZUST

LUIZ FRANCISCO CARVALHO

LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA

LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA

LUIZA LIPINSKI KAMINSKI

LURDES DOS SANTOS

LURDES NICOLAK

LUZIA MARLENE SOLAREVICZ

LUZITA MARIA CORDEIRO

LYDIA DE CARVALHO

MALY MOREIRA DE CASTILHO DUMKE

MANOEL GONCALVES DE LIMA

MARA INES STELMATCHUK

MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

MÁRCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS

MARCIA CLEOCIR PEREZ SALDANHA

MARCIA CLEOCIR PEREZ SALDANHA

MARCIA CRISTINA PRESSENDO

MARCIA CRISTINA TYSKI GLUS

MARCIA GORETI MELLO

MARCIA HELENA BUCH

MARCIA ILTCHECHEN CUSTODIO

MARCIA MARIA BUZZI PINTO

MARCIA MARIA WOLMANN MEYER

MARCIA REGINA DA SILVA

MARCIA REGINA GUIMARAES

MARCIA SALETE DOBKOVSKI

MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES

MARCIA TERESA REIS GIACOMINI

MÁRCIA TEREZINHA HENKE

MARCIANO ANTONIO HURYN

MARCO ANTONIO DALPRA

MARCOS AURELIO GLAZA

MARCULINO MARQUES

MARGARETE DE FATIMA KESSIN

MARGARIDA SANTOS LIMA

MARI SOFIA ALMEIDA ADACHESKI

MARIA ALICE CUTCHMA DA FONSECA

MARIA APARECIDA BORGES

MARIA AUGUSTA FERREIRA

MARIA BELENICE DE A CIESLAK

MARIA BELLAVER RODRIGUES

MARIA BENARDETE BRISKI SOARES

MARIA BERNADETE PYSKLYVICZ

MARIA CATARINA HESSA STELMACH

MARIA CLARA DE ARAUJO BIEBERBACH

MARIA CRISTINA B RAMOS

MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT

MARIA DA LUZ ALVES CORREA

MARIA DE FATIMA AVELAR SCHMIDT

MARIA DE FATIMA RODRIGUES

MARIA DE LOURDES ALVES

MARIA DE LOURDES CUTCHMA MICHEL

MARIA DE LOURDES DA SILVA

MARIA DELFINA JOHANN DUREK

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA HOFER BENDER

MARIA DO ROSARIO GOMES

MARIA DOS SANTOS MOREIRA

MARIA EDITE APOLINARIO

MARIA ELZA SANTOS LIMA

MARIA EVA MARTINS

MARIA FABRICIO ALVES

MARIA GENOVEVA BORDIGNON ESTEVES

MARIA GLORIA MILLEZI

MARIA HELENA FRANÇA FELICIO

MARIA HELENA HANISCH TONON

MARIA HELENA TAVARES

MARIA INES DE OLIVEIRA SEBBEN

MARIA INES STONOGA ZIELINSKI

MARIA ISABEL SCISTOWSKI

MARIA IVETE ALIONSO SCHNEIDER

MARIA IVETE MACHADO FERREIRA

MARIA JURACI DOS SANTOS FRAITAY

MARIA KULEK

MARIA LACHOWICZ LIPINSKI

MARIA LIDIA TEIXEIRA SOARES

MARIA LINDACIR REPUKNA HORODESKI

MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA

MARIA LUCIA CASIRAGHI

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

MARIA LUIZA SEMIANKO

MARIA MADALENA HAMANN

MARIA MARLENE AMARAL

MARIA MITZKO

MARIA NELSI SCHEID WIETZKE

MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA

MARIA PORCINA WAGNER

MARIA RITA MARTINS KILAROSKI

MARIA RODRIGUES DA CUNHA

MARIA ROSA KONEK

MARIA SIRLEI PEIXER

MARIA SOELI BERNARDI

MARIA TERESA RAMOS EDDINE

MARIA TEREZA PEIXER

MARIA VITORIA GUIZS CRUZ

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS

MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICK

MARILDA SIRENA APARECIDA BULEK GROBE

MARILENE APARECIDA MULLER CORREIA

MARILENE SINDERSKI

MARILIA DOLORES SICORA

MARIO BOJARSKI MARCONDES

MARIO SOARES DOS SANTOS

MARIO WERLE

MARISA APARECIDA WLADYKA VODIANI

MARISA APARECIDA WLADYKA VODIANI

MARISA LICHTFELD DE MATTOS

MARISA THOMAS SCHWARTZ

MARISANE WERLE ROMAN

MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA

MARISTELA ZONTA

MARIVANDA BORTOLOSO PIGATTO

MARIZA APARECIDA KESENUK

MARIZA DALVA ABRÃO

MARLENE FARBER

MARLENE IVETE DOBKOSVSKI ADAM

MARLENE LIMA DE CRISTO

MARLENE MYSZKA CHACHAROVSKI

MARLENE SALLES PALIOSA

MARLI APARECIDA FERREIRA FERNANDES

MARLI DA SILVA MACHE

MARLI DE FATIMA PILLECO RIBEIRO

MARLI DE QUADROS CASTILHO

MARLI OLINEK

MARLI PORN

MARLI SALETE OANIESKI

MARLI SOARES DOS SANTOS

MARLI TERESINHA KOSLOWSKI FREISLEBEN

MARLI TEREZINHA POLSIN BRUGNAGO

MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO

MARLISE CERETTA KUYAVA

MARLY GLAZA LOPES

MARLY PAULUK DA SILVA

MARLY TEREZINHA DELLA LATTA

MELIA JAVORISKI

MENAIDE CARIN RUCKER DOOPIAT

MERCEDES RITA ANDRIGUETTO

MIGUEL PERICH

MIGUEL RODRIGUES NETO

MIGUELINA EMILIA HESSA TREUKE

MILTON JOSE BRANCO

MILTON OLINIK

MIRIAM MARGARETH FECHT DE SOUZA

MIRNA BLEY BONATO

MIRNA ILOI TEIXEIRA

NADIA BURTET

NANCI TEREZINHA BENGHI

NARJARA DIAS SCHEUER

NATALIA MAX DULZ

NELCI CLAUSEN ZATORSKI

NELDA BOLTING

NERMI FRANCISCA AMARANTES

NEUSA DOS REIS E SILVA

NEUSA MARIA CLAUSEN

NEUSA MARIA HUNHEVICZ

NEUSA SOMMER DE SOUZA

NEUSA TERESA STAFFY

NEUZA HOLLAS DE CAIROS

NEUZA VIANNA

NILCE DO CARMO SANTOS

NILCE TEREZINHA DAMBROSKI

NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO

NILSE DA SILVA VALPERES

NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF

NOELI FATIMA SKUBICZ

NOEMI APARECIDA FERREIRA WACELKOSKI

NOEMIA OLEKSY NAKALSKI

NORBERTO SERGIO LEANDRO

NORDI PERUZZO

ODAIR ANTONIO GONÇALVES

ODAIR RODRIGUES

OIRIO ROBERTO CARVALHO

OLCEMAR R CARVALHO KESKOSKI

OLINDINA DE CORDOVA

ONDINA SALES LIMA

ORIOVALDO DE CAMARGO MOURA

OSCAR ADALBERTO SCHMIDT

OSMAR STASIAK DE FRANÇA

OSNI RODRIGUES NUNES

OSVALDINA GUERIN DE GODOY

OSVALDO CARLOS BAIAK

OSVALDO SOARES

OSWALDO VICK

OZENI GIURIATTI

PATRICIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO

PEDRO BUENO COSTA

PEDRO CHECHELAK

PEDRO FERREIRA DA SILVA

PEDRO GILMAR LAURENTINO GOMES

PEDRO KIEUTIKA

PEDRO PRESZNHUK

PEDRO RAIMUNDO DO AMARAL

PEDROLINA CAVALHEIRO DA SILVA PINTO

PEDROLINA DE SOUSA SCHWAN

RAQUEL CASTRO GIACOMINI

RAQUEL DE FATIMA BALBOENA

REGINA MAZURECHEN

REGINA SELEDES

RENATA TROCHA DA SILVA

RENE RESSEL

RENILDA DE JESUS JURCK BARTH

RENITAMARA REGINA GRANATIR

RENIVALDO HUK

RITA DE CASSIA FUNARO VIEIRA

RITA DE CASSIA MANSANI MULLER

RITA DE CASSIA TEIXEIRA HORNY

RITA KOSTESKI KOSERA

RITA MAZUR FERREIRA DA CRUZ

RITA POGOGELSKI ROCHA

ROBERTO FARIAS

ROBERTO KANDIAGO

ROBERTO PEDRO BOM

ROMANO BEREJUK

ROMILDA KLEIN BENDLIN

ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

RONALDO TEIXEIRA OZON

RONALDO TEIXEIRA OZON

ROSA DOS SANTOS GALVAO

ROSA KUSINSKI SVIDERSKI

ROSA LADI DE LIMA

ROSA MARIA CARVALHO DE ARAUJO

ROSA MARIA FERSCH GAIEVICZ

ROSA NEROCI TAVARES MARTINS

ROSALINA OSATCHUK ILCZYSZYN

ROSALVA RITZMANN DALPRA

ROSANA MARA SCHMITT

ROSANE APARECIDA LORENSINI

ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS

ROSANGELA AP. PEREIRA DOS SANTOS RAMO

ROSANGELA DE FATIMA TORRES

ROSANGELA MARIA STURMER CAVON

ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT

ROSANGELA TEREZINHA TERESKI

ROSANGELA WACILIKIW

ROSANI MARIA DUREK

ROSE MARI TRISNO

ROSE MARLENE ALMEIDA ECHTERHOFF

ROSE MARY BERNARDI

ROSECLER GAEDKE SAIS

ROSELI AMARANTE KOROLUK

ROSELI APARECIDA LENCHISCKI

ROSELI BERNADETE BAGNHUK PELEPEK

ROSELI FATIMA SIMIONI

ROSELI GAEDKE FERRONATO

ROSELI KRUG

ROSELI LAAKE

ROSELI LOBAS DE ABREU

ROSELI PEREIRA SOARES

ROSELY WENNINGKAMP

ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI

ROSEMERI DE SOUZA RAMOS

ROSENI APARECIDA DIDEK BONETE

ROSENI DALLAZUANA POLSIN

ROSI MATILDE BEIER

ROSICLAIR MARIA DOMINGOS

ROSICLER SCHROH

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA

ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA

RUBENS KONELL FILHO

RUBIA APARECIDA BOAVA PINTO

RUBIA CELIA MARIA

RUBIA CELIA MARIA

RUY JOSE BARBOSA

SALETE DE MATIAS

SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO

SALETE REGINA KINDRAT WEISS

SALOMEA COYNATISKI MALKUT

SANDRA AP DE PAULA E SOUZA

SANDRA APARECIDA JOLY

SANDRA APARECIDA NUNES DE SOUZA MORA

SANDRA CRISTINA LEAO

SANDRA INES CORREIA FINCK

SANDRA MARA MOSKUEN

SANDRA MARA SAMPAIO COUTINHO

SANDRA MARIA LEANDRO

SANDRA REGINA PASCUCCI LEME

SANTINA DA SILVA

SARAH RACHEL CORRAIOLA

SEBASTIANA DE MATTOS

SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA

SERLI CORREA VASCONCELLOS OLIVETTI

SERLI TEREZINHA LIMA SCHUMANN

SHIRLEY GOHL

SILMARA PORN POLSIN

SILVANA LUIZA WALDRAFF TEIXEIRA

SILVANE JACQUELINE RAULINO LOPES

SILVANIRA BENAZZI BREYER

SILVIA BORINI

SILVIA GROBE DOS SANTOS

SILVIA LUZIA ZAVASKI MISSAU

SILVIA LUZIA ZAVASKI MISSAU

SILVIA MARIA DALGALLO

SILVIO KOCHAN

SIMONE APARECIDA GOMES BUENO

SIMONE APARECIDA ZORTEA PAULEK

SIMONE PAULOW MITZCO

SIMONE REGIANE THIEL

SIMONE SANTOS JUNGES

SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI

SINARA APARECIDA RAYZEL

SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM

SIRLEI CASTRO BREINACK

SIRLEI CORREA DE VASCONCELLOS DE LIMA

SIRLENE AP. RODRIGUES DOS SANTOS CLAUSEN

SIRLENE AVELINA DA SILVA

SIRLENE AVELINA DA SILVA

SOELI CIESLAK TESSER

SOELI MARIA DOMINGUES SOUZA

SOFIA SCHEID DE OLIVEIRA

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA

SOLANGE GARCIA BEHRENS

SONIA APARECIDA CARDOSO WOSNY

SONIA MARA CRUZ SONEGO

SONIA MARA FIDELIS

SONIA MARIA FEDEROVICZ

SONIA MARIA ROBERTO DE BARROS

SONIA REGINA BURTET

SONIA REGINA LOTOSKI

SONIA REGINA MARQUES

STANISLAVA PACHECO DE OLIVEIRA

SUELI APARECIDA KUTCHER

SUELI DA SILVA CRISTO

SUELI ROSE BENONI MARCOLIN

SUELI TERESINHA LUIZ GRUBER

SUELI TEREZINHA ZWIEZYKOSKI DA SILVA

SUELY MARIA ROIEK

SUSANA DE FATIMA CORREIA

SUSANE KORNYLUK

TAJAMAR MARGARETE ECHTERHOF

TANIA MARA SCHEID CARRILHO

TANIA MARIA ANDRE TYMUS

TANIA MARIA BASEGGIO

TEODORO HERMAN

TEREZA DE LORENO

TEREZA PRECHEZNHUK KAPCZUK

TEREZA PRECHEZNHUK KAPCZUK

TEREZA RODRIGUES DA LUZ

TEREZA WIATEK

TEREZINHA CORONETTI PASQUALI

TEREZINHA DE FATIMA BARROS VERISSIMO

TEREZINHA EURIDES PEREIRA

TEREZINHA GNAKOVSKI LODI

TEREZINHA IRENE BAIAK

TEREZINHA IZILDA TREMBA OSATCZUK

TEREZINHA JOACO DE PAULA

TEREZINHA JOSEFA RODRIGUES

TEREZINHA ROSA CASIRAGHI

TRAJANO COSTA

UBIRAJARA SERAFINI RAMOS

ULDEMAR MAES

ULHIANE APARECIDA TAJES SAVI

UMILIANA MARIA AUGUSTINI BOGUS

VALDECI REGINA ALIOT DA COSTA

VALDECI JOSE MAZUR

VALDEMAR CORDEIRO

VALDERES TEREZINHA BECKER

VALDERES VELOSO ALIOT

VALDEVINO CARVALHO

VALDOMIRA STYCHNICKI NORBERTO

VALMIRA DE PAULA TUSSET

VANDOIR DA SILVA REZENE

VANIA CARLA BECKERT DE FREITAS

VENICIO JOSE DE SOUZA

VERA APARECIDA SIQUEIRA

VERA LUCIA RAULINO

VERA LUIZA KOPENSKI RIBEIRO

VERONICA WIATEK GOMES

VILMAR DE OLIVEIRA

VILMARISE DE FATIMA MENDES

VITOR PAULO STERN

VITORIA EDWIGES CHACHAROVSKI

VIVIANE KUNS BUENO

WALDOMIRA TOMKIO DE LIMA

WILKA JUSKIU MAZUR

WILSON BALARDINE

WILSON DA SILVA

WILSON DE FREITAS

WLADMARA MENDONÇA DE AZEVEDO

ZELINDA CAROLESKI

ZENI TERESINHA CARVALHO

ZENI TERESINHA CARVALHO

ZENILDA DOS SANTOS SZNICER

ZENILDA DOS SANTOS SZNICER

ZENIR MARIA MULLER

ZILMA RODRIGUES DA SILVA CORDEIRO

ZUELY CLAIRE DE LIMA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E327C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5299, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 21/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2027, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;

II. metas e riscos fiscais;

III. disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. estrutura e organização da lei orçamentária;

V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI. seguridade social;

VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;

VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;

IX. alterações orçamentárias;

X. gestão fiscal;

XI. disposições finais.

CAPÍTULO II

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2026-2029 e suas alterações.

CAPÍTULO III

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:

I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;

II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;

III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;

IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;

V. orçamento da seguridade social.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

a) Categoria Econômica

b) Grupo de Natureza de Despesa

c) Modalidade de Aplicação

d) Elemento de Despesa

Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso, Fundo da Mulher e outros que vierem a ser instituídos serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e do Fundo Previdenciário do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente e de acordo com os princípios orçamentários da Unidade, Universalidade, Anualidade e Exclusividade.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o **exercício financeiro de 2027, fica estimada uma receita de R$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais)** e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

RECEITA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**337.623.150,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**16.500.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**75.625.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**243.600,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**8.250,00**
RECEITA TOTAL	**430.000.000,00**

DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**317.626.150,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**16.500.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**9.055.600,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**75.900.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.328.250,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**8.160.000,00**
Reserva de Contingência	**1.430.000,00**

DESPESA TOTAL	**430.000.000,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de até 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.

Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.

Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.

Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2027 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;

VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

VII. a manutenção da estrutura existente;

VIII. as obras em andamento;

IX. novos investimentos.

Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes previdenciários.

Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas incluídas no Plano Plurianual do atual quadriênio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação das despesas com horas-extras;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

V - outras medidas previstas na legislação.

Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2027 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, as aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária, aportes para cobertura de déficit atuarial e as provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez e despesas decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e outros benefícios previdenciários que possam estar previstos na legislação.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o Conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas, salvo por lei específica.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal utilizando-se de sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado ou outro previamente definido.

§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, aluguel social e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO IX

NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.

Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2027, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para cada órgão para o exercício de 2027, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Não se incluem neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados e livres, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem remuneração inferior ao valor estabelecido.

Art. 50. Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio da Entidade Uniuv (Centro Universitário da Cidade de União da Vitória).

Art. 51. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano plurianual relativo ao período 2026-2029 as alterações constantes desta Lei para o exercício de 2027.

Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2027.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 02 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ÓRGÃO 02	**CHEFE DE GABINETE**
FUNÇÃO	**4 – Administração**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A execução de serviços públicos pode enfrentar desafios quando as políticas de governo não estão em sintonia com os objetivos de cada setor, podendo levar a uma atuação menos coesa do poder público. É importante buscar maior sincronia entre as políticas de governo e as metas de cada setor, para que a prestação de serviços se torne mais eficaz e menos fragmentada.
OBJETIVO	Fortalecer a governança pública municipal, através do alinhamento das políticas de governo com objetivos estratégicos e ações prioritárias. Esse alinhamento busca aprimorar a relação com a população e aumentar a eficiência interna, tornando a administração mais integrada, transparente e responsiva.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**

			2027
Reuniões de alinhamento com o secretariado municipal	Unidade	24	24
Pesquisa de satisfação da sociedade civil, em relação a gestão municipal	Unidade	0	1
Eficiência na resolução dos pedidos registrados na Ouvidoria	Porcentagem	0	100%
Eficiência na resolução dos pedidos registrados no PROCON	Porcentagem	0	100%

AÇÕES:

2.002– Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.002			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Articulação Governamental		Unidade	1
Coordenação Intersetorial		Unidade	1
Transparência e Comunicação com a Sociedade		Unidade	1
Revisão do Plano de Governo		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	1.760.000,00	1.760.000,00	
3.3.90	145.200,00	145.200,00	
4.4.90	24.200,00	24.200,00	
TOTAL			**1.929.400,00**

AÇÃO: 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.003			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção da Junta Militar		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	93.500,00	93.500,00	
3.3.90	5.500,00	5.500,00	
			99.000,00

AÇÃO: 2.059 – Manutenção do Fundo Procon			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.059			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção do PROCON		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	22.000,00	22.000,00	
4.4.90	11.000,00	11.000,00	
TOTAL			**33.000,00**

PROGRAMA: 38 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

ÓRGÃO 02	**CHEFE DE GABINETE**
FUNÇÃO	**6 – Segurança Pública**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A Defesa Civil é um serviço essencial e permanente, responsável por ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em face de desastres naturais ou tecnológicos. A manutenção de seus serviços é crucial para garantir a segurança da população, proteger o patrimônio e minimizar os impactos de eventos adversos.
OBJETIVO	Promover a resiliência do Município através da manutenção e aprimoramento contínuo dos serviços de proteção e defesa civil, visando a redução de riscos e a prontidão para o atendimento de emergências.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Monitoramento constante das áreas de risco	Porcentagem	0	100%

AÇÕES:

2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil		
Função	6 – Segurança Pública	
Subfunção	182 – Defesa Civil	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.062		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**

Frota e Equipamentos Operacionais		Unidade	1
Equipes capacitadas e treinadas		Unidade	1
Plano de Contingência validado		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

PROGRAMA: 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL

ÓRGÃO 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
FUNÇÃO	**4 – Administração**
PÚBLICO ALVO	SERVIDORES MUNICIPAIS
JUSTIFICATIVA	A modernização de hardware e software, bem como aquisição de equipamentos de topografia, torna-se indispensável aos profissionais que trabalham rotineiramente com a produção de projetos, renderização de imagens, bem como outros softwares de edição e produção de desenhos e modelos de engenharia e arquitetura. Dessa forma, torna-se necessária a corriqueira atualização das máquinas envolvidas nos procedimentos inerentes à esta Secretaria, visto que otimiza-se o tempo de trabalho. Para além disso, permite cumprimento de prazos para apresentação de projetos com maior flexibilidade e assertividade, evitando a perda de recursos que poderiam ser direcionados ao Município.
OBJETIVO	Otimizar o tempo de trabalho, entregando projetos e renderizações em tempo hábil, com maior qualidade em sua elaboração, minimizando a possibilidade de erros, e viabilizando a produção em prol da obtenção de recursos.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
1) Tempo de Renderização	Horas	48	6
2) Taxa de domínio de softwares	Percentual	25%	75%
3) Taxa de servidores qualificados	Unidade	5	11
4) Margem de erro em medições	Percentual	2,50%	0,20%

AÇÕES:

2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento			
Função		4 – Administração	
Subfunção		121 – Planejamento e Orçamento	
METAS FÍSICAS 2.005			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Hardware		Unidade	5
Treinamentos		Unidade	1
Capacitação		Unidade	2
Equipamentos		Unidade	0
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	1.000.000,00	1.000.000,00	
3.3.90	550.000,00	550.000,00	
4.4.90	22.000,00	22.000,00	
TOTAL			**1.572.000,00**

PROGRAMA: 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL

ÓRGÃO 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
FUNÇÃO	**4 – Administração**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A gestão pública de União da Vitória enfrenta historicamente, desafios significativos relacionados aos processos administrativos, licitatórios e jurídicos, que comprometem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A falta de integração e a defasagem tecnológica dos sistemas, impedem uma gestão transparente e ágil do patrimônio, dos recursos humanos e da informação. Essa situação acarreta riscos e limita o potencial de desenvolvimento da administração pública.
OBJETIVO	. Modernizar e otimizar a gestão pública municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a integridade e a celeridade em todos os processos administrativos, jurídicos e de gestão de recursos, por meio da inovação tecnológica e da capacitação e valorização dos servidores.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Índice de Transparência Pública	Porcentagem	77,41%	95%
Módulos implementados pelo sistema eletrônico de gestão municipal - "No Paper União"	Porcentagem	10%	75%
Bens inventariados e registrados no Inventário digital do patrimônio municipal	Porcentagem	60%	100%
Necessidades levantadas e atendidas de aquisição de mobiliário	Porcentagem	10%	55%
Necessidades levantadas e atendidas de aquisição de equipamentos de informática	Porcentagem	10%	70%

Implantação dos módulos de Recursos Humanos em Plataforma de Gestão Unificada Digital	Porcentagem	40%	100%
Cursos e Treinamentos do Programa "Servir com Excelência"	Unidade	0	6,00
Servidores municipais com no mínimo 4h de capacitação do Programa Servir com Excelência	Porcentagem	0%	70%
Ações de promoção da Medicina Ocupacional Preventiva	Unidade	0	2
Promoção da Inclusão Digital á sociedade, oferecendo serviços on-line	Unidade	4	35
Implantação dos módulos jurídicos em Plataforma de Gestão Unificada Digital	Unidade	1	2
Índice de implementação do Marco Regulatório Estratégico - revisão e consolidação de leis municipais	Unidade	0	4
Consolidação de Legislação Municipal	Unidade	0	15

AÇÕES:

AÇÃO: 0.035 – Reserva de Contingência			
Função	99 – Reserva de Contingência		
Subfunção	999 – Reserva de Contingência		
METAS FÍSICAS 0.035			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Disponibilização de recursos financeiros em épocas de instabilidade/catástrofes	Unidade	1	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
9.9.99	1.430.000,00	1.430.000,00	
TOTAL			**1.430.000,00**

AÇÃO: 0.058 – Encargos Especiais			
Função	28 – Encargos Especiais		
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais		
METAS FÍSICAS 0.058			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Disponibilização de recursos para pagamento de dívidas, aporte, juros.	Unidade	1	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.2.90	110.000,00	110.000,00	
3.2.91	181.500,00	181.500,00	
3.3.90	13.255.000,00	13.255.000,00	
3.3.91	38.374.497,73	38.374.497,73	
4.6.90	6.600.000,00	6.600.000,00	
4.6.91	1.650.000,00	1.650.000,00	
Total			**60.170.997,73**

AÇÃO: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração			
Função	4 – Administração		
Subfunção	122 – Administração Geral		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.006			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Sistema de Gestão de Atos Administrativos eficiente	Unidade	1	
Concurso público	Concurso	1	
Processo seletivo simplificado	Processo seletivo	3	
Programa de Estágios eficiente	Unidade	1	
Leilões municipais	Unidade	2	
Gestão de estoque eficiente	Unidade	1	
Gestão do Programa "Servir com Excelência"	Unidade	1	
Revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais	Unidade	1	
Aplicação efetiva dos Laudos de Saúde e Segurança no Trabalho - SST	Unidade	1	
Gestão efetiva dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s	Unidade	1	
Criação da Procuradoria Municipal	Unidade	0	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	7.260.000,00	7.260.000,00	
3.3.50	440.000,00	440.000,00	
3.3.90	9.130.000,00	9.130.000,00	
4.4.90	660.000,00	660.000,00	
TOTAL			**17.490.000,00**

AÇÃO: 2.008 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação		
Função	4 – Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS 2.008		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Mídia Digital	Unidade	1
Mídia de Imprensa	Unidade	1
Assessoria de Imprensa	Unidade	1
Áudio Visuais	Unidade	1
Organização de Cerimoniais	Unidade	1
Gestão de produtos impressos	Unidade	1
Publicação do Diário Oficial no site	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	500.000,00	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

AÇÃO: 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais		
Função	4 – Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.009		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção das Contribuições patronais, obrigações tributárias e contributivas, auxílios e consultoria	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	880.000,00	880.000,00
3.1.91	3.300.000,00	3.300.000,00
3.3.90	1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL		**5.280.000,00**

PROGRAMA 05: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
FUNÇÃO	**4 - ADMINISTRAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	População em Geral
JUSTIFICATIVA	A gestão dos recursos financeiros é um desafio central para o poder público. A falta de modernização na arrecadação, a informalidade e a ineficiência na fiscalização podem comprometer a capacidade do Município de financiar serviços essenciais. A Secretaria de Finanças precisa superar esses obstáculos para otimizar as receitas e garantir que a administração municipal tenha informações financeiras sólidas para a tomada de decisões estratégicas.
OBJETIVO	Aumentar a eficiência da gestão fiscal e financeira do Município, garantindo a otimização da arrecadação e a aplicação transparente dos recursos públicos. O produto entregue é uma gestão financeira municipal robusta e transparente, que se manifesta na eficiência da arrecadação, na modernização dos serviços ao contribuinte e na qualidade da informação gerencial fornecida à Administração.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Potencializar a arrecadação dos recursos próprios em comparação com a receita total do Município	Impostos/taxas	23%	25%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
Função	4 – Administração	
Subfunção	123 – Administração Financeira	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.007		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Implementação e manutenção de sistemas informatizados de fiscalizações no âmbito tributário	Unidade	1
Otimizar a fiscalização dos estabelecimentos empresariais, através da implantação de sistema digital	Unidade	1
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação de tributos	Unidade	2
Capacitação dos servidores da Secretaria	Cursos	1
Efetivar o balcão de negócios com objetivo de negociar dívidas junto aos contribuintes	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	2.382.752,27	2.382.752,27
3.3.90	440.000,00	440.000,00
4.4.90	22.000,00	22.000,00
TOTAL		**2.844.752,27**

PROGRAMA: 06 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**15 - URBANISMO**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	o Município de União da Vitória dispõe de frota, estoque de materiais e outros patrimônios municipais, equipe operacional (capital humano), à serviços da secretaria municipal de obras. desta forma, é crucial a execução da gestão desses recursos, com eficiência e responsabilidade, realizando o mantenimento da estrutura organizacional, para que haja celeridade, economia e eficiência nas atividades prestadas.
OBJETIVO	potencializar os serviços que são entregues à sociedade com economicidade e transparência; zelar pelo patrimônio e mantê-lo em pleno funcionamento, assegurar a gestão de estoque de materiais, promover ações de qualificação pessoal e profissional aos colaboradores; viabilizar atuação dinâmica e integrada com outras secretarias/departamentos municipais.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Mapeamento de eficiência nos atendimentos dos requerimentos da secretaria/ano	%	10%	80%

Investimento para a manutenção de veículos leves e pesados realizados pela secretaria/ano	%	2%	55,56%
Promover a qualificação de pessoal da Secretaria horas/ano	Horas	0	20h

AÇÕES:

AÇÃO: 1.007 – Construção/Manutenção de Abrigos de Passageiros			
Função		15 – Urbanismo	
Subfunção		452 – Serviços Urbanos	
METAS FÍSICAS 1.007			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção dos abrigos de passageiros troca de vidros/bancos danificados		Percentual	50%
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

AÇÃO: 1.029 – Ampliação, reforma de Bens Públicos			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.029			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Implantação de oficina própria		Unidade	0
Reforma das instalações do refeitório		Unidade	
Reforma de prédios públicos de utilização da administração		Unidade	5
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	275.000,00	275.000,00	
4.4.90	880.000,00	880.000,00	
TOTAL			**1.155.000,00**

AÇÃO: 1.030 – Aquisição de Imóveis			
Função		15 – Urbanismo	
Subfunção		452 – Serviços Urbanos	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.030			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Aquisição de imóveis/desapropriação em virtude de obras/instalações públicas que se façam necessárias		unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
4.5.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

AÇÃO: 2.011 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços			
Função		15 – Urbanismo	
Subfunção		452 – Serviços Urbanos	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.011			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Equipamentos mantidos		Unidade	43
Aquisição de veículo utilitário		Unidade	0
Aquisição retroescavadeira		Unidade	0
Aquisição pá carregadeira		Unidade	1
Aquisição caminhão basculante 6x4		Unidade	0
Manutenção da secretaria		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	4.350.000,00	4.350.000,00	
3.3.90	3.751.000,00	3.751.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**8.156.000,00**

PROGRAMA: 07 VIAS URBANAS

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**26 – TRANSPORTE**
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL
JUSTIFICATIVA	O município de união da vitória possui aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) km de malha viária - considerando as vias urbanas e rurais (primárias, secundárias e terciárias); destas, aproximadamente 160 (cento e sessenta) km possuem pavimentação (asfáltica, poliédrica). Sendo o restante, vias sem nenhum tipo de pavimento. É de suma importância a realização de políticas públicas visando a conservação dessas vias, assim como, a execução de outras novas obras de pavimentação.
OBJETIVO	Considerando que a circulação e o deslocamento de pessoas, serviços e mercadorias ocorre em todo o território municipal, o intento do programa, é assegurar a locomobilidade urbana e rural de forma integrada e sistêmica, com inclusão socioespacial, de maneira segura e eficiente, promovendo desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida. **Perímetro urbano** - promover manutenção periódica nas vias - pavimentadas ou não - fomentar o comércio e transportes de mercadorias produzidas por empresas locais, proporcionar acessibilidade de munícipes no deslocamento para atividades rotineiras, sejam elas, laborais, acadêmicas, turismo, lazer e saúde, entre outras.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
VIAS PAVIMENTADAS	%	11%	15,33%

AÇÕES:

AÇÃO: 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana			
Função		26 – Transporte	
Subfunção		782 – Transporte Rodoviário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.003			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
ABERTURA DE VIAS		km	10
MANUTENÇÃO DE VIAS		Km	1300
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	220.000,00	220.000,00	
4.4.90	1.500.000,00	1.500.000,00	
TOTAL			**1.720.000,00**

AÇÃO: 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas			
Função		26 – Transporte	
Subfunção		782 – Transporte Rodoviário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.015			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
C.B.U.Q		Toneladas	1000
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS		km	10
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	3.300.000,00	3.300.000,00	
TOTAL			**3.300.000,00**

PROGRAMA: 08 ESTRADAS E VICINAIS

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**26 – TRANSPORTE**
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL
JUSTIFICATIVA	O município de união da vitória possui aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) km de malha viária - considerando as vias urbanas e rurais (primárias, secundárias e terciárias); destas, aproximadamente 160 (cento e sessenta) km possuem pavimentação (asfáltica, poliédrica). Sendo o restante, vias sem nenhum tipo de pavimento. É de suma importância a realização de políticas públicas visando a conservação dessas vias, assim como, a execução de outras novas obras de pavimentação.
OBJETIVO	Considerando que a circulação e o deslocamento de pessoas, serviços e mercadorias ocorre em todo o território municipal, o intento do programa, é assegurar a locomobilidade urbana e rural de forma integrada e sistêmica, com inclusão socioespacial, de maneira segura e eficiente, promovendo desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida. **Perímetro rural** - melhorias em estradas primárias, secundárias e terciárias, visando fomentar escoamento das mercadorias de produtores rurais; deslocamentos rotineiros; rota de transporte escolar, turismo, saúde e lazer, entre outras necessidades.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
VIAS NÃO PAVIMENTADAS QUE RECEBEM MANUTENÇÃO SEMESTRALMENTE	%	52,63%	68,70%

AÇÕES:

AÇÃO: 1.009 – Construção de Pontes			
Função		26 – Transporte	
Subfunção		782 – Transporte Rodoviário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.009			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
PONTES DE PEQUENO PORTE, PASSARELAS E PONTILHÕES		Unidade	25
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
4.4.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

AÇÃO: 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário

METAS FÍSICAS AÇÃO 1.026			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Aquisição motoniveladora		Unidade	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
4.4.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

AÇÃO: 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais			
Função		26 – Transporte	
Subfunção		782 – Transporte Rodoviário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.014			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		Km	10
APLICAÇÃO DE MATERIAL PÉTREO		Toneladas	25.000
REENQUADRAMENTO DE ESTRADAS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO (LARGURA, LIMPEZA)		KM	1310
NIVELAMENTO DE ESTRADAS		KM	1310
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	3.300.000,00	3.300.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**3.355.000,00**

PROGRAMA: 10 SANEAMENTO GERAL

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**17 - SANEAMENTO**
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO UNIÃO VITORIENSE
JUSTIFICATIVA	As redes de drenagem artificiais são sistemas que realizam a coleta e direcionamento das águas da chuva, de áreas urbanas e rurais, fazem parte do saneamento de uma cidade, onde seu objetivo é proteger a saúde pública, meio ambiente e promover desenvolvimento social e econômico. Compostas por valas, tubos, bueiros e sarjetas, são eficientes em destinar o escoamento para redes de drenagem naturais (rios, córregos). A instalação de tubos e limpeza de valetas são necessárias para evitar alagamentos, que causam danos a bens particulares e infraestrutura.
OBJETIVO	Prevenção de alagamentos em áreas baixas, reduzindo o risco de inundações. Diminuir casos erosão, que por consequência irá gerar economia nas atividades de correções nas vias. Melhorar qualidade de vida, segurança e o bem-estar da população ao evitar problemas como enchentes e proliferação de doenças.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
PRAZO MÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS	DIAS	40	20
PRAZO MÉDIO PARA LIMPEZA DE VALETAS	DIAS	30	15
PRAZO MÉDIO PARA CONSERTOS	DIAS	20	10

AÇÕES:

AÇÃO: 1.002 – Galerias de Águas Pluviais			
Função		17 – Saneamento	
Subfunção		512 – Saneamento Básico Urbano	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.002			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
AQUISIÇÃO DE FERROS, TUBOS, GRELHAS E TAMPAS DE CONCRETO		Unidade	2000
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
4.4.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL			**165.000,00**

PROGRAMA: 11 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**Energia**
PÚBLICO ALVO	População em Geral
JUSTIFICATIVA	Promover a transformação tecnológica e a gestão eficiente da infraestrutura de iluminação pública. contemplar a substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, além da implantação de um sistema de controle remoto para monitoramento e operação em tempo real dos circuitos energizados. Modernização, expansão e eficiência na rede de iluminação pública, alinhada aos princípios de sustentabilidade e gestão inteligente; Evolução tecnológica global no setor de iluminação, com a adoção de soluções modernas que proporcionam maior eficiência energética, melhor qualidade da luz e redução significativa no consumo de energia;
OBJETIVO	Oferecer serviços adequados à população, por meio da modernização da infraestrutura de iluminação, impactando positivamente a segurança e o bem-estar da

	comunidade, além de inibir atos de criminalidade.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS 2027
Modernizar 100% do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória, com a substituição das luminárias convencionais por tecnologia LED, visando garantir a operação e manutenção contínua, eficiente e sustentável de toda a rede de iluminação pública pelo período de vigência da concessão da PPP, assegurando níveis mínimos de desempenho e atendimento às normas técnicas vigentes.	Percentual	0%	100%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.016 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Iluminação Pública	
Função	17 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.016			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção do contrato através de PPP		Unidade	1
Através da Parceria Público-Privada (PPP) efetuar a troca e manutenção de toda a iluminação pública por lâmpadas LED		Unidade	100%
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.67	8.591.000,00	8.591.000,00	
TOTAL			**8.591.000,00**

PROGRAMA: 21 HABITAÇÃO

ÓRGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
FUNÇÃO	**Energia**
PÚBLICO ALVO	População União Vitoriense
JUSTIFICATIVA	O Município de União da Vitória possui habitantes que vivem em moradias sem condições dignas, carentes de infraestrutura urbana e segurança.
OBJETIVO	Promover a realocação da população que vive em áreas de riscos de enchentes, desabamentos, ou a alocação daqueles que não possuem uma residência. fornecer à esses indivíduos, moradias adequadas, com infraestrutura completa (saneamento, iluminação), acesso à saúde, escolas.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS 2027
Realocação de Moradias consideradas ocupações irregulares (favela) dados 2019	Unidade	80	80
Regularização de moradias agrupadas consideradas loteamento irregular - dados 2019	Unidade	220	220

AÇÕES:

AÇÃO: 1.006 – Projeto Moradia			
Função		16 – Habitação	
Subfunção		482 – Habitação Urbana	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.006			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Fomentar parcerias com Governo Estadual e Federal para a construção de habitações populares		unidade	
Preparação do terreno para instalação dos conjuntos habitacionais (topografia projeto terraplanagem)		Habitação	20%
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**55.000,00**

PROGRAMA 19: ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO	**12 - EDUCAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	Crianças de 6 a 12 anos

JUSTIFICATIVA	A expansão da rede física de ensino é necessária diante do crescimento populacional e da demanda crescente por vagas escolares. A construção de uma nova escola permitirá a redistribuição de turmas, a redução da superlotação em salas de aula e o atendimento a novas áreas urbanizadas do Município. Melhorar o ambiente escolar, com equipamentos de climatização, implementar uma qualidade educacional mais estimulante através de materiais escolares adequados, bem como kit de uniformes. adquirir materiais tecnológicos, como nootbook e cromebook, para uso do professor, para fins de desenvolver com mais facilidade seus planejamentos, e preenchimentos de documentos obrigatório.
OBJETIVO	Ampliar a capacidade da rede municipal de ensino, proporcionando espaços adequados, acessíveis e modernos para o processo de ensino-aprendizagem, garantindo melhores condições estruturais para alunos e profissionais da educação. Bem como melhorar o ambiente escolar, através de projetos de leitura, e a qualidade com a distribuição de kits de materiais e de uniformes.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Crianças regulamente matriculadas nas unidades de ensino fundamental	Percentual	58%	62%

AÇÕES:

1.011 – Construção, ampliação e reforma de escolas			
Função	12 – Educação		
Subfunção	361 – Ensino Fundamental		
METAS FÍSICAS AÇÃO 1011			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Construção		Unidade	1
Reforma		Unidades	1
Aquisição de nootbook para Professores		Unidades	0
Aquisição de Cromebook para Professores		Unidades	0
Aquisição de celulares para unidades educacionais		25 unidades	0
Instalação de toldos		Instituições	10
Implementar bibliotecas nas unidades escolares		Unidades	5
Manutenção dos laboratórios de informática (instituições)		24 instituições	24
Ampliação e manutenção do sinal de conectividade no sinal de internet (instituições)		24 instituições	24
Manutenção da compra rotativa (instituições)		24 instituições	24
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	495.000,00	495.000,00	
4.4.90	2.200.000,00	2.200.000,00	
4.5.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**2.750.000,00**

AÇÃO: 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação		
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	6.930.000,00	6.930.000,00
3.1.91	1.930.500,00	1.930.500,00
3.3.50	110.000,00	110.000,00
3.3.90	8.360.000,00	8.360.000,00
4.4.90	332.750,00	332.750,00
TOTAL		**17.663.250,00**

AÇÃO: 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais		
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	1.430.000,00	1.430.000,00
3.3.90	2.420.000,00	2.420.000,00
4.4.90	220.000,00	220.000,00
TOTAL		**4.070.000,00**

PROGRAMA 18: CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ÓRGÃO 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO	**12 - EDUCAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	Crianças de 0 a 5 anos
JUSTIFICATIVA	A demanda por vagas na educação infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos, é crescente e requer atenção prioritária. A construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) é uma medida estratégica para assegurar o direito à educação desde a primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral das crianças. Melhorar o ambiente escolar, com equipamentos de climatização, implementar uma qualidade educacional mais estimulante através de materiais escolares adequados, bem como kit de uniformes. adquirir materiais tecnológicos, como nootbook e cromebook, para uso do professor, para fins de desenvolver com mais facilidade seus planejamentos, e preenchimentos de documentos obrigatório.
OBJETIVO	Expandir o atendimento da educação infantil no Município por meio da construção de duas novas unidades de CMEI, proporcionando espaços apropriados para o acolhimento, o cuidado e o desenvolvimento educacional de crianças de 0 a 5 anos. Bem como melhorar o ambiente escolar, através de projetos de leitura, e a qualidade com a distribuição de kits de materiais e de uniformes.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Ampliação de vagas de 0 a 3 anos	Percentual	42%	55%
Ampliação do espaço brincar nos CMEI's	Unidades	30%	51%

AÇÕES:

AÇÃO: 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil		
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
METAS FÍSICAS 1.012		
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2027
Reformas de Unidades Escolares	Unidades	2
Ampliação de unidades escolares	Unidades	1
Construção de unidades escolares	Unidades	1
Aquisição Equipamentos de Tecnologia para Professores (notebook)	Unidades	0
Aquisição Equipamentos de Tecnologia para Professores (Cromebook)	Unidades	0
Aquisição de celulares para as unidades educacionais	Unidades	0
Aquisição de Parquinhos	Unidades	1
Espaços sensoriais (salas)	Unidades	5
Ampliação e manutenção do sinal de conectividade no sinal de internet	Instituições	0
Manutenção do programa Compra Rotativa	Instituições	0

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	275.000,00	275.000,00
4.4.90	385.000,00	385.000,00
TOTAL		**660.000,00**

AÇÃO: 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	14.215.300,00	14.215.300,00
3.3.50	220.000,00	220.000,00
3.3.90	1.980.000,00	1.980.000,00
4.4.90	220.000,00	220.000,00
TOTAL		**16.635.300,00**

PROGRAMA 25: FUNDEB

ÓRGÃO 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO	Crianças em idade escolar do Município
JUSTIFICATIVA	A qualidade da educação pública depende diretamente das condições adequadas das escolas e creches, bem como dos recursos disponibilizados aos estudantes. A utilização de recursos próprios do Município para aquisição de materiais escolares, kits escolares, uniformes, manutenção e reformas das unidades educacionais, além da instalação de sistemas de ar condicionado, visa garantir um ambiente propício ao aprendizado, confortável e seguro para os alunos e profissionais da educação. Investir nessas melhorias é essencial para promover a equidade educacional, fortalecer o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e assegurar a valorização da comunidade escolar.
OBJETIVO	Destinar recursos próprios do Município para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos, kits escolares e uniformes, além de realizar manutenções, reformas estruturais e instalar sistemas de climatização nas escolas e creches municipais, promovendo ambientes educacionais adequados, confortáveis e seguros que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Fortalecer a Política de inclusão dos alunos com necessidades especiais	Alunos	45%	55%
Manutenção e gerenciamento do CAEDV	Alunos	25%	35%
Manutenção dos atendimentos especializados via SEMED	Alunos	40%	50%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.018 – Manutenção do Fundeb	
Função	12 – Educação

Subfunção	368 – Educação Básica		
METAS FÍSICAS 2.018			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Aquisição de Kit Material Escolar	Unidades	6000	
Aquisição de uniforme escolar	Unidades	6000	
Aquisição Utensílios para cozinha	Unidades	150	
Aquisição de climatizadores (AR CONDICIONADO)	Unidades	100	
Formação dos Profissionais especializados	Cursos	20	
Curso de libras	Cursos	20	
Manutenção e compra de sistema de segurança	Unidades	20	
Manutenção e reforma SEMED	Unidades	1	
Utilização de salas de contraturno	Unidades	10	
Estabelecer convênios com a UNESPAR e fundação Araucária	Convênios	10	
Manutenção da Salas multifuncionais	Unidades	10	
Aquisição de material pedagógico para abastecimento das instituições de ensino	Unidades	500	
Aquisição de bens permanentes para as instituições de ensino	Instituições	0	
Manutenção do programa Brigada de incêndios	Instituições	0	
Acompanhamento Psicológicos regulares para os profissionais do transporte	Servidores	0	

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	34.650.000,00	34.650.000,00	
3.1.90	7.480.000,00	7.480.000,00	
3.3.50	660.000,00	660.000,00	
3.3.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL		**42.900.000,00**	

PROGRAMA 13: MERENDA ESCOLAR

ÓRGÃO 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO	**12 - EDUCAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	Crianças de 0 a 12 anos
JUSTIFICATIVA	A oferta de alimentação escolar de qualidade é um direito garantido aos alunos da rede pública e um importante instrumento de permanência e rendimento escolar. A merenda escolar contribui significativamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Sua manutenção requer investimentos constantes na aquisição de alimentos, utensílios, logística e na capacitação de profissionais envolvidos na preparação e distribuição das refeições.
OBJETIVO	Garantir o fornecimento contínuo de alimentação nutritiva, balanceada e segura a todos os alunos da rede municipal de ensino, promovendo saúde, aprendizagem e redução das desigualdades alimentares, conforme os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Crianças de 0 a 12 anos que frequentam a rede municipal de Educação	Alunos	100%	100%

AÇÕES:

2.019 – Manutenção da Merenda Escolar			
Função	12 – Educação		
Subfunção	368 – Educação Básica		
METAS FÍSICAS 2.019			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Aquisição de alimentos Orgânicos através da agricultura familiar	%	51%	

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	3.674.000,00	3.674.000,00	
TOTAL		**3.674.000,00**	

PROGRAMA 17: TRANSPORTE ESCOLAR

ÓRGÃO 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO	**12 - EDUCAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	Crianças em idade escolar
JUSTIFICATIVA	O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, especialmente nas áreas rurais e mais afastadas do centro urbano, onde há maior dificuldade de locomoção.
OBJETIVO	Manter o funcionamento regular, seguro e eficiente do transporte escolar, assegurando o deslocamento dos estudantes entre suas residências e as instituições de ensino.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027

Crianças em idade escolar que utilizam o transporte oferecido pela secretaria de educação	Percentual	12,50	13,50%
Crianças que utilizam o vale transporte	Percentual	4,28%	5,5%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar			
Função	12 – Educação		
Subfunção	361 – Ensino Fundamental		
METAS FÍSICAS 2.020			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Aquisição de ônibus escolar		Unidades	2
Manutenção do transporte e da frota escolar (veículos)		unidades	10
Manutenção dos veículos da SEMED		Unidades	4
Compra de Vales Transportes Funcionários		Unidades	160
Compra de vales transportes para alunos da rede		Unidades	12550
Reciclagem dos cursos relacionados ao transporte		Unidades	2
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	550.000,00	550.000,00	
3.1.91	220.000,00	220.000,00	
3.3.90	4.748.700,00	4.748.700,00	
4.4.90	22.000,00	22.000,00	
TOTAL			**5.540.700,00**

PROGRAMA 24: SAÚDE

ÓRGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO	**10 - SAÚDE**
PÚBLICO ALVO	População em geral que faz uso dos sistemas de saúde pública do Município.
JUSTIFICATIVA	A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial do SUS e desempenha papel estratégico na coordenação do cuidado e organização da Rede de Atenção à Saúde. Para assegurar serviços resolutivos, humanizados e de qualidade, é fundamental qualificar a gestão financeira, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, fortalecer ações de prevenção e promoção da saúde, ampliar linhas de cuidado prioritárias e aprimorar a assistência farmacêutica. Também se faz necessária a valorização e capacitação das equipes, a ampliação da participação social e a incorporação de tecnologias que promovam acessibilidade, agilidade, segurança e integração dos sistemas, assegurando a sustentabilidade e a melhoria contínua do atendimento à população.
OBJETIVO	1- Qualificar a gestão financeira do Sistema Único de Saúde (SUS) assegurando que os recursos, a implementação de práticas de gestão que garantam a alocação adequada dos recursos, a otimização dos gastos e a prestação de contas à sociedade, promovendo a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços de saúde. 2 .1: Fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde. 2.2: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde. 2.3: Fortalecer a linha de cuidado em Saúde Bucal 2.4: Qualificar a Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e Atenção Materno-Infantil 2.5: Implementar a linha de cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde 2.6: Implementar a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa 2.7: Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná 3. Fomentar, articular e promover ações com objetivo de manter adequados os quadros de Recursos humanos, com equipes gestoras e técnicas capacitadas, qualificadas e promotoras de ambientes de trabalho saudáveis. 4.Ampliar e qualificar a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores, na construção da política de saúde 5. Incorporar novas tecnologias para o cuidado, promovendo humanização, acessibilidade, agilidade, segurança e qualidade, adaptando o sistema para as atuais necessidades de saúde da população, garantindo interoperabilidade entre os sistemas de informação.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Manter a cobertura superior ou igual a mínima de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.	percentual de Cobertura minima de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família	85,60%	80%
Realização e divulgação de campanhas informativas e educativas de utilidade pública	Número mínimo de Campanhas realizadas	4	4
Aumentar a cobertura populacional de avaliação do estado nutricional (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos) nos registros do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional.	Percentual de cobertura de Acompanhamento do estado nutricional.	60%	62%
Garantir a permanência e qualificação das equipes da Atenção Primária e da Rede de Atenção Psicossocial e eMulti no programa PlanificaSUS	Proporção de equipes de saúde com adesão ativa ao PlanificaSUS	100%	100%
Manter e ampliar a avaliação odontológica à gestante durante o pré natal	percentual de Avaliação realizada		61%
Atingir 40% ou mais de proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 01 exame no intervalo de 03 anos.	Percentual mínimo de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde	52%	40%

Atingir 40% ou mais de proporção de exames de mamografias de rastreamento em mulheres de 50-69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa etária	52%	40%
Ampliar o percentual de gestantes com sete ou mais consultas no pré-natal	Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal.	0	85%
Reduzir a proporção de gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	0	11%
Manter zerado a taxa de Mortalidade Materna (RMM)	Número de óbitos	0%	0%
Ampliar o percentual de idosos estratificados e inseridos na agenda de atendimento.	Percentual de idosos estratificados e inseridos na agenda de atendimento em relação ao número de idosos estratificados.	43%	62%
Percentual de escolas pactuadas que realizaram as ações prioritárias de prevenção da violência e promoção da cultura da paz, verificação da situação vacinal, saúde sexual e reprodutiva, alimentação saudável e saúde Mental no Município (todas as 5 ações na mesma escola).	Proporção de escolas pactuadas no PSE com ações desenvolvidas	34%	50%
Ampliar/Manter o percentual mínimo de hipertensos estratificados e inseridos na agenda de atendimento da APS.	Percentual mínimo de hipertensos inseridos na agenda de atendimento em relação ao número de hipertensos estratificados	75%	55%
Ampliar/Manter o percentual mínimo de portadores de diabetes estratificados e inseridos na agenda de atendimento	Percentual mínimo de portadores de diabetes inseridos na agenda de atendimento em relação ao número de pacientes estratificados	95%	55%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Função		10 – Saúde	
Subfunção		301 – Atenção Básica	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.025			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter em Funcionamento Secretaria de Saude.		prédio em funcionamento	1
Implantar programa anual de capacitação em saúde para profissionais de todos os serviços de saúde do Município		Implantar programa anual de capacitação em saúde para profissionais de todos os serviços.	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	660.000,00	660.000,00	
3.3.90	660.000,00	660.000,00	
TOTAL			**1.320.000,00**

AÇÃO: 2.071 – Manutenção da Atenção Básica			
Função		10 – Saúde	
Subfunção		301 – Atenção Básica	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.071			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter Unidades de Saúde Básicas em Funcionamento		UBS em funcionamento	15
Manter Unidades de Saúde localizadas no interior em Funcionamento escalado		Unidades de saúde em funcionamento com escala	7
Consolidar a implantação das linhas de cuidado de atenção às condições crônicas (diabéticos, hipertensos, idosos, saúde mental), conforme estratificação de risco		Número de equipes de Saúde com processo de trabalho reorganizado com atendimento agendado conforme estratificação de risco	15
Ampliar o número de equipes de Saúde Bucal		Número equipes de novas implantadas na Saúde Bucal na Atenção Básica	2
Ampliar a cobertura de Estratégia da Saúde da Fámilia		Números de Equipes novas implantadas e homologadas pelo MS	1
Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente		Mínimo de Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ampliar e manter o atendimento fisioterapêutico na atenção primária		Percentual de atendimentos aumentados	1%
Construir nova academia de saúde		Construção de academia de saúde	0
Adquirir Veículos Para os Serviços de Saúde do Município		Veículo adquirido	2
Número de serviços de saúde com ações de telessaúde implantados.		Número de serviços de saúde com ações de telessaúde implantados.	1
Adequar à estrutura física dos Postos de Saúde através de ampliação e/ou reforma		Número de Postos de Saúde reformados ou ampliados por ano	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	16.830.000,00	16.830.000,00	
3.1.91	3.500.000,00	3.500.000,00	
3.3.90	7.810.000,00	7.810.000,00	
4.4.90	1.122.000,00	1.122.000,00	
TOTAL			**29.262.000,00**

AÇÃO: 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.086		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter em funcionamento unidade de Farmácia Municipal	Farmácias em funcionamento	2
Assegurar as despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde	Percentual de medicamentos presentes REMUME/REREME adquiridos	90%
Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente	Mínimo de Equipamentos e materiais adquiridos	5
Construir nova sede para farmácia de São Cristóvão e Central	Prédio de Farmácia Construída ou implantada em sede própria	2
METAS FINANCEIRAS		

DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	550.000,00	550.000,00
3.1.91	363.000,00	363.000,00
3.3.72	715.000,00	715.000,00
3.3.90	935.000,00	935.000,00
4.4.71	110.000,00	110.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**2.728.000,00**

AÇÃO: 2.087 – Alimentação e Nutrição		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2087		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter o funcionamento do programa de alimentação e nutrição	Programa em funcionamento	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	187.000,00	187.000,00
TOTAL		**187.000,00**

AÇÃO: 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.058		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Realizar oficina de capacitação para conselheiros municipais de saúde	Número de oficinas / capacitações realizadas	1
Viabilizar a realização da Conferência Municipal de Saúde, de acordo com calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde.	Conferência Municipal de Saúde Viabilizada	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

AÇÃO: 2.088 – Manutenção do Samu – MAC Ambulatorial e Hospitalar			
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.088			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Manter sede do Samu no Município	sede em funcionamento	1	
Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência –SAMU 192	Manutenção do contrato de rateio do SAMU junto ao CISVALI	1	

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.71	2.475.000,00	2.475.000,00	
3.3.72	110.000,00	110.000,00	
4.4.72	55.000,00	55.000,00	
TOTAL		**2.640.000,00**	

AÇÃO: 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.089		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter equipe para atendimento especializado em saúde mental (ambulatório especializado, CAPS e equipe multiprofissional)	Equipe implantada e em funcionamento	1
Manter Unidade do CAPS/Ambulatório em funcionamento	Prédio em funcionamento	1
Aquisição de Mobiliários e Equipamentos permanentes	Bens Permanentes adquiridos	5
Adequar a estrutura física do Ambulatório de Saúde Mental	Número de Prédio reformado ou ampliado	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	1.157.750,00	1.157.750,00
3.1.91	110.000,00	110.000,00
3.3.90	385.000,00	385.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**1.707.750,00**

AÇÃO: 2.090 – Manutenção da UPA			
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.090			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Garantir oferta contínua, qualificada e eficiente dos serviços de urgências na UPA.	Contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada mantido.	1	

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	330.000,00	330.000,00	
3.1.91	330.000,00	330.000,00	
3.3.50	8.250.000,00	8.250.000,00	
3.3.90	7.150.000,00	7.150.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**16.115.000,00**

AÇÃO: 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte			
Função		10 – Saúde	
Subfunção		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.091			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção da Frota da SMS		Percentual da Frota em funcionamento mínimo	95%
Garantir Transporte disponível para UBS no atendimento domiciliar de pacientes		Percentual da Frota e equipe disponível para atendimento	95%
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	1.100.000,00	1.100.000,00	
3.1.91	330.000,00	330.000,00	
3.3.90	550.000,00	550.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**2.035.000,00**

AÇÃO: 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA			
Função		10 – Saúde	
Subfunção		301 – Atenção Básica	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.019			
	UNIDADE DE MEDIDA		**2027**
Construir Unidades Básicas de Saúde	Número de UBS construída em substituição às unidades que estão fora do padrão do MS		1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	110.000,00	110.000,00	
4.4.90	770.000,00	770.000,00	
TOTAL			**880.000,00**

AÇÃO: 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde			
Função		10 – Saúde	
Subfunção		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.026			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter contrato de rateio junto ao CISVALI para manutenção de consultas e exames especializados		Contrato de rateio com CISVALI mantido	1
Manter e ampliar em a oferta de consultas e/ou exames especializados realizadas pelo CISVALI.		Aumentar o número de consultas especializadas realizadas através do CISVALI, além dos serviços já prestados	2%
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.71	880.000,00	880.000,00	
3.3.71	550.000,00	550.000,00	
3.3.72	1.650.000,00	1.650.000,00	
4.4.71	11.000,00	11.000,00	
TOTAL			**3.091.000,00**

PROGRAMA 31/39 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO	**10 - SAÚDE**
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL
JUSTIFICATIVA	De acordo com a Lei Orgânica Nº 8080/90 artigo 6º ITEM I "a"
OBJETIVO	Garantir a efetiva atuação em saúde pública visando o bem estar e a integralidade da saúde dos munícipes em relação aos agentes nocivos em que os seres humanos estão expostos tais como doenças veiculadas por alimentos, zoonoses, vírus e bactérias; qualidade dos produtos e serviços oferecidos a população.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027

inspecionar 100% das ILPI,s cadastradas	percentual de ILPI's inspecionadas	indicador interno	100%
realizar atividades permanentes em saúde do trabalhador	atividade realizada	indicador interno	4
investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos e de trajeto	acidentes ocorridos na cidade investigados	indicador interno	100%
realizar monitoramento entomológico por meio de ovitrampas	monitoramento das ovitrampas instaladas	indicador interno	70%
atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	percentual de amostras coletadas e análises realizadas	Indicador interno	90%
atingir mais de 90% de contato de casos novos de hanseníase	percentual de Contato com pacientes portadores da doença	90%	95%
investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de 1 ano de idade	percentual de óbitos investigados	93%	95%
alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas conforme calendário nacional de vacinas	percentual de vacinação atingido	75%	80%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.045		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter em Funcionamento Vigilâncias de Saúde	Prédio em funcionamento	1
Manter veículos em funcionamento	Frota em funcionamento	99%
Aquisição de Mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais equipamentos	Bem Permanente	20
Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	1
Construção sede das vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	770.000,00	770.000,00
3.1.91	330.000,00	330.000,00
3.3.90	385.000,00	385.000,00
4.4.90	275.000,00	275.000,00
TOTAL		**1.760.000,00**

AÇÃO: 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Função	10 – Saúde	
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.074		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter em Funcionamento Vigilâncias de saúde	Prédio em funcionamento	1
Manter veículos em funcionamento	Frota em funcionamento	99%

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	550.000,00	550.000,00
3.1.91	110.000,00	110.000,00
3.3.90	165.000,00	165.000,00
TOTAL		**825.000,00**

PROGRAMA 40 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO	**10 - SAÚDE**
PÚBLICO ALVO	População que faz uso do Sistema de Saúde do Munícipio e necessita de atendimentos mais especializados ou de urgência.
JUSTIFICATIVA	A Média e Alta Complexidade do SUS é essencial para garantir acesso a consultas, exames e procedimentos especializados, complementando o cuidado iniciado na Atenção Primária. Para assegurar a qualidade e a continuidade desses serviços, é fundamental qualificar a gestão financeira, garantindo uso eficiente dos recursos e transparência na aplicação. Também é prioritária a implementação da linha de cuidado em Saúde Mental, fortalecendo o atendimento integral e humanizado. A manutenção do contrato de rateio junto ao CISVALI viabiliza a oferta de serviços especializados à população, promovendo resolutividade e redução de filas de espera.
OBJETIVO	1- Qualificar a gestão financeira do Sistema Único de Saúde (SUS) assegurando que os recursos, a implementação de práticas de gestão que garantam a alocação adequada dos recursos, a otimização dos gastos e a prestação de contas à sociedade, promovendo a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços de saúde. 2- Implementar a linha de cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde. 3- Manter contrato de rateio junto ao CISVALI para manutenção de consultas e exames especializados.

INDICADORES			
INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Ampliar o número de pacientes de saúde mental cadastrados e estratificados.	Percentual de pacientes de saúde mental cadastrados e estratificados em relação ao período anterior	51%	35%
Manter e ampliar em a oferta de consultas e/ou exames especializados realizadas pelo CISVALI.	Percentual de consultas especializadas e exames realizados já ofertados atualmente	100%	100%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.072

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2027
Garantir Contrato com casa de apoio em Curitiba para pacientes em tratamento via TFD	contrato em vigência	1
Garantir Transporte a Paciente em tratamento fora de Domicilio	percentual de pacientes que necessitem transporte para tratamento fora de domicilio atendido	100%
Contratos visando Terapias especiais aos Pacientes com TEA	Contratos em vigência	3
Garantir a prestação de serviços hospitalares (internamentos e serviços ambulatoriais) de média complexidade.	Contratos e avaliações mensais mantidos (Hospital São Camilo, APMI, Santa Clara)	4

METAS FINANCEIRAS

DESPESA	2027	TOTAL
3.3.50	2.750.000,00	2.750.000,00
3.3.90	4.015.000,00	4.015.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**6.820.000,00**

PROGRAMA 12 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

ÓRGÃO 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
FUNÇÃO	**20 - AGRICULTURA**
PÚBLICO ALVO	PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
JUSTIFICATIVA	A Promoção e Extensão Rural é fundamental para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável do meio rural. Por meio dela, os produtores têm acesso a conhecimentos técnicos, capacitação e apoio para aprimorar suas práticas produtivas, diversificar suas atividades e melhorar sua renda. Esse tipo de programa contribui para a permanência das famílias no campo, o uso eficiente dos recursos naturais, a segurança alimentar e o fortalecimento da economia local. Além disso, promove a inclusão social, a valorização do saber tradicional e a integração dos agricultores às políticas públicas e aos mercados consumidores.
OBJETIVO	Fortalecer a Agricultura e promover a Segurança Alimentar, desenvolvendo e diversificando as cadeias produtivas locais. Melhorar a Infraestrutura e o serviços públicos no meio rural, promovendo ações de educação e capacitação rural. Além disso, busca-se o estabelecimento de parceria e articulações políticas públicas intersetoriais favoráveis.

INDICADORES

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Produtores Rurais Ativos no Município	Agricultores	812 (Fonte Interna)	825
Relatório de Produtos Primários - RPP	Reais	5.575.528,94 (Fonte Interna)	6.015.000,00

AÇÕES:

AÇÃO: 2.027 – Manutenção Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento	
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.027

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2027
Apoio ao Projeto para Construção de Hortas Comunitárias	Unidade	1
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares e reservas legais	Há	20
Apoiar cursos e treinamentos em parceria com o SENAR PR, IDR, Cooperativas e Associações	Cursos	35
Projeto Fruticultura - Produtores Rurais	PRODUTOR	12
Apoiar participações de produtores em feiras e exposições	EXPOSIÇÕES	6
Manter parcerias com Programas Governamentais	CONVÊNIOS	9
Apoiar e promover a agricultura orgânica	PRODUTOR	85
Fomento Florestal, incluso exóticos e erva-mate	Há	85
Apoiar agroindústrias	AGROINDÚSTRIAS	12
Apoio ás Associações Rurais	ENTIDADES	6
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	UND	0
Contratação de Profissional Eng. Agrônomo	UND	0
Aquisição de Veículo para atividades da SEMAG	UND	1
Aquisição de um caminhão basculante para Transporte aos Agricultores	UND	0
Assistência Técnica	BENEFICÁRIO	610
Projeto Fomento pastagens (Recuperação)	HÁ	20
Projeto bovinocultura de leite	BENEFICÁRIO	9
Projeto Ovinocultura	BENEFICÁRIO	11
Projeto Olericultura	BENEFICÁRIO	22
Projeto Recuperação de Solos Degradados	HÁ	80
Apoio Feira do Produtor	BENEFICÁRIO	32
Projeto Frango Caipira/Colonial	BENEFICÁRIO	12
Projeto de Apicultura	BENEFICÁRIO	7
Projeto Piscicultura	BENEFICÁRIO	25
Projeto Erva-Mate	BENEFICÁRIO	55

Projeto Microbacias	UNIDADE	1
Projeto para Aquisição de Motoniveladora	UNIDADE	0
Projeto Auxilio do Turismo Rural	EVENTOS	5
Projeto ATEG	PROFISSIONAL	1
Serviços de Transporte de Insumos - Calcário, pó de basalto, fosfato natural	TON	1700
Aquisição de calcário destinado as pequenas propriedades rurais	TON	1700

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90	330.000,00	330.000,00
4.4.90	110.000,00	110.000,00
TOTAL		**1.940.000,00**

PROGRAMA 45 HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

ÓRGÃO 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
FUNÇÃO	**20 - AGRICULTURA**
PÚBLICO ALVO	PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
JUSTIFICATIVA	O Programa de Horas Máquina tem como objetivo apoiar os produtores rurais do Município na preparação do solo, construção de curvas de nível, abertura de acessos e demais atividades essenciais ao desenvolvimento agropecuário. A iniciativa busca promover o fortalecimento da agricultura familiar, aumentar a produtividade no campo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da zona rural.
OBJETIVO	Fortalecer a Agricultura e promover a Segurança Alimentar, desenvolvendo e diversificando as cadeias produtivas locais. Melhorar a Infraestrutura e o serviços públicos no meio rural, promovendo ações de educação e capacitação rural. Além disso, busca-se o estabelecimento de parceria e articulações políticas públicas intersetoriais favoráveis.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Produtores Rurais Ativos no Município	Agricultores	812 (Fonte Interna)	825
Estimativa de Produtores Beneficiados com o Porteira a Dentro, com base nas Horas Máquinas Trabalhadas de acordo com a possibilidade perante a condições Climáticas	Produtores	76 (Fonte Interna)	132
Relatório de Produtos Primários - RPP	Reais	5.575.528,94 (Fonte Interna)	6.015.000,00

AÇÕES:

AÇÃO: 2.081 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA		
Função	20 – Agricultura	
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.081		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Construção de Poços Artesianos	Unidade	4
Melhoria nos Açudes com Liberação Ambiental	HÁ	35
Melhoria das Patrulhas Agrícolas (Implementos Trator)	UNIDADE	5
Apoiar agroindústrias	UNIDADES	12
Projeto para Aquisição de Retroescavadeira	UNIDADE	0

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	110.000,00	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

PROGRAMA 22 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO 10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
FUNÇÃO	**22 - Indústria**
PÚBLICO ALVO	Empresas, industrias e comércios interessados em se instalar ou expandir suas atividades no Município, empreendedores locais e potenciais investidores.
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da infraestrutura industrial e a concessão de incentivos fiscais são estratégias essenciais para impulsionar o desenvolvimento econômico municipal. A disponibilização de áreas adequadas e a criação de condições favoráveis para instalação e expansão de empresas contribuem para a geração de empregos, o aumento da arrecadação tributária e a diversificação da base produtiva. Tais ações possibilitam a atração de novos empreendimentos, melhorando a competitividade do Município frente a outras regiões.
OBJETIVO	Fomentar a instalação e expansão de empresas industriais e comerciais no Município, por meio da concessão de áreas e incentivos fiscais, com vistas à geração de empregos, aumento do PIB local e fortalecimento da economia municipal.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Abertura de novas vagas de trabalho	nº de vagas	0	75
Aumento do PIB do Município	%	0	1,50%
Aumento do nº de empresas estabelecidas no Município	Unidades	0	5
Aumento de MEI's formalizados	%	0	2%

AÇÕES

AÇÃO: 2.028 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Função	22 – Indústria
Subfunção	661 – Promoção Industrial

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.028			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Aquisição de Computadores		Unidade	2
Aquisição de Notebooks		Unidades	0
Aquisição de Ar condicionado		Unidades	
Ampliação de Infraestrutura (sala do empreendedor e agência do trabalhador)		Unidades	1
Criação de projeto para legalização de doações de imóveis		Projeto	1
Incentivo as Cooperativas de Trabalho		Eventos	5
Criação de projeto para o parque tecnológico		Projeto	0
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	880.000,00	880.000,00	
3.3.90	220.000,00	220.000,00	
4.4.90	22.000,00	22.000,00	
TOTAL			**1.122.000,00**

AÇÃO: 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial			
Função		22 – Indústria	
Subfunção		661 – Promoção Industrial	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.015			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Conceção de áreas para instalação de Empresas		Unidade	1
Ampliação da rede de iluminação pública		Km	7
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

PROGRAMA 29 TURISMO

ÓRGÃO 10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
FUNÇÃO	**23 – Comércio e Serviços**
PÚBLICO ALVO	População em geral
JUSTIFICATIVA	O turismo é um importante vetor de desenvolvimento econômico, cultural e social, capaz de gerar emprego, renda e fortalecer a identidade local. A valorização dos atrativos turísticos, aliada à melhoria da infraestrutura e dos serviços, contribui para atrair visitantes, ampliar a permanência média no Município e fomentar o comércio, a hotelaria e a gastronomia. Diante desse potencial, faz-se necessária a implementação de ações integradas de apoio, promoção e fortalecimento do turismo, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes.
OBJETIVO	Promover e apoiar o desenvolvimento do turismo no Município, por meio de ações de incentivo, divulgação, infraestrutura e qualificação dos serviços, visando aumentar o fluxo de visitantes, gerar oportunidades econômicas e fortalecer a imagem turística da cidade.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Fomento Comércio Local	%	0	5%
Aumento de circulação de turistas	%	0	5%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo e Urbanismo			
Função		23 – Comércio e Serviços	
Subfunção		695 – Turismo	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.029			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Promover eventos objetivando a atração de turistas		Eventos	7
Promover o Natal Luz objetivando o aumento de circulação de pessoas locais/turistas		Eventos	10%
Promover atividades em pontos turísticos (museu ferroviário)		Eventos	10%
Promover parcerias com entidades culturais		Parcerias	8
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**55.000,00**

AÇÃO: 1.016 – Obras de infraestrutura Turística	
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo

METAS FÍSICAS AÇÃO 1.016		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Promover a reestruturação de pontos e atividades turísticas (Acessibilidade do Moro Cristo)	Melhorias	10%
Promover a reestruturação de pontos e atividades turísticas (reforma estação ferroviária)	Reforma	10%
Promover a reestruturação de pontos e atividades turísticas (Reestruturação Rota das Cachoeiras)	Melhorias	25%
Melhorias Cine Teatro Luz	Melhorias	10%
Ampliação Museu	Ampliação	
Construção do parque de eventos	Unidade	25%

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

PROGRAMA 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL - CENTRO EMPRESARIAL

ÓRGÃO 10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
FUNÇÃO	**23 – Comércio e Serviços**
PÚBLICO ALVO	Micro e pequenos empreendedores, trabalhadores em busca de colocação ou recolocação profissional, jovens em busca do primeiro emprego, empregadores, microempreendedores e empresas em geral.
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEI's) é fundamental para a geração de emprego e renda no Município de União da Vitória. A Sala do Empreendedor atua como elo entre a administração pública e os empreendedores, oferecendo capacitação, orientação e apoio para a formalização e expansão de negócios. Investir neste segmento contribui para o desenvolvimento econômico local, reduz a informalidade e aumenta a competividade dos empreendimentos. Através da Agência do Trabalhador que desempenha papel fundamental no fortalecimento do mercado de trabalho local, atuando como elo entre empregadores e candidatos, promovendo a intermediação de mão de obra, a orientação profissional e o encaminhamento para cursos de qualificação. Diante das demandas crescentes por profissionais capacitados e da necessidade de apoiar a empregabilidade, torna-se imprescindível ampliar e fortalecer as ações da Agência para fomentar a geração de renda e reduzir o desemprego no Município.
OBJETIVO	Promover o crescimento sustentável dos MEI's por meio de atendimento especializado, capacitação técnica, facilitação de acesso ao crédito, estímulo a formalização e integração com o ecossistemas de negócios municipal e regional. Promover a inserção e reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho, ampliando o acesso a oportunidades de emprego e qualificação profissional, por meio de serviços de intermediação, orientação e encaminhamento, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Aumento % de MEI's Formalizados	%	0	2%
Aumento PIB do Município	%	0	1,5%
Fomento do Comércio	%	0	1%
Aumento no número de empregos formais	%	0	2%
Crescimento PIB	%	0	1,5%
Redução nos índices de pessoas desempregadas	%	0	-0,50%

AÇÕES:

AÇÃO: 2.085 – Manutenção do Centro Empresarial	
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	122 – Administração Geral

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.085		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Formalização de MEI's	Registros	480
Capacitação de micro e pequenos empreendedores (Sistema S)	Eventos	22
Atendimentos da sala do Empreendedor	Atendimentos	2.200
Orientação para complementação de renda (idosos)	Atendimentos	25
Efetividade do Comitê Gestor das Micro e Pequenas Empresas	Reuniões	12
Capacitação focada em pequenos produtores rurais.	Palestras	1
Implantar Associação para Fornecedores de Alimentação fora do lar.	Pessoas	40
Eventos Voltados para trocas de experiências e Divulgação	Eventos	1
Parceria entre SEBRAE e escolas municipais para trazer empreendedorismo e educação financeiras aos alunos de 4º e 5º anos.	Escolas	10
Aquisição de veículo para sala do empreendedor	Unidade	
Atendimento 1 vez ao mês em cada bairro do Município	Atendimentos	12
Captação de vagas junto as empresas e empresários	Postos de trabalho	650
Capacitação e treinamentos dos funcionários para um melhor atendimento	Cursos	3
Reinserção no mercado de trabalho de pessoas em processo de recuperação da dependência química e de egressos do sistema prisional.	% de vagas	3%
Inclusão ao mercado de trabalho de pessoas vítimas de violência	% de vagas	3%
Intermediações de vagas de trabalho	Vagas de trabalho	1600
Agência do trabalhador itinerante (estande de vagas em eventos)	Eventos	7
Carreta de cursos profissionalizantes (pessoas atendidas)	Pessoas	50

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	55.000,00	55.000,00
4.4.90	0,00	0,00
TOTAL		**55.000,00**

PROGRAMA 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

ÓRGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO	**08 – Assistência Social**
PÚBLICO ALVO	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco
JUSTIFICATIVA	A Política da Criança e do Adolescente é prioridade absoluta, conforme a Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. No Município de União da Vitória, observa-se a necessidade de ampliar o acesso a serviços e medidas de proteção, diante de situações de vulnerabilidade, negligência, trabalho infantil, violência doméstica e outras violações de direitos. Os recursos da Assistência Social são essenciais para financiar ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, acompanhamento psicossocial, atendimento especializado pelo CREAS, acesso a benefícios eventuais, apoio a entidades de acolhimento institucional e fortalecimento do CMDCA, garantindo condições de planejamento, monitoramento e execução de políticas efetivas.
OBJETIVO	Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios, garantindo a defesa de seus direitos e a promoção do desenvolvimento integral.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Atendimento Especializado	Pessoas	800	750
Concessão de benefícios eventuais	Pessoas	400	400
Campanhas educativas e de mobilização	Campanhas	6	6

AÇÕES:

AÇÃO: 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social		
Função	8 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.030		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Atendimento Especializado – casos de crianças e adolescentes vítimas de violação atendidos	Pessoas	750
Concessão de benefícios eventuais para famílias com crianças/adolescentes	Pessoas	400
Campanhas educativas e de mobilização sobre direitos da criança/adolescente	Capacitações	4

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	2.700.000,00	2.700.000,00
3.3.90	495.000,00	495.000,00
4.4.90	44.000,00	44.000,00
TOTAL		**3.239.000,00**

PROGRAMA 14 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

ÓRGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO	**08 – Assistência Social**
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes
JUSTIFICATIVA	A Casa Abrigo cumpre determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como serviço de proteção social especial de alta complexidade. O Município de União da Vitória possui demandas recorrentes de acolhimento institucional decorrentes de situações de negligência, abandono, violência e violações de direitos. Sua manutenção é essencial para garantir a proteção integral e imediata, assegurando suporte adequado por meio de equipe técnica qualificada, infraestrutura apropriada e recursos financeiros contínuos.
OBJETIVO	Garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando acolhimento institucional com condições adequadas de moradia, alimentação, acompanhamento psicossocial, acesso a serviços de saúde, educação, lazer e fortalecimento de vínculos, visando sua reintegração familiar ou, quando necessário, encaminhamento para família substituta.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Crianças e Adolescente	Pessoas	20	20
Profissionais destinados ao acolhimento	Pessoas	22	22

AÇÕES:

6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar		
Função	8 – Assistência Social	
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
METAS FÍSICAS AÇÃO 6.052		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção da casa abrigo	Unidade	1
Aquisição de micro-ônibus	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	55.000,00	55.000,00
3.3.90	35.000,00	35.000,00
4.4.90	20.000,00	20.000,00

TOTAL	**110.000,00**

PROGRAMA 28 ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
FUNÇÃO	**27 – Desporto e Lazer**
PÚBLICO ALVO	Praticantes de Esportes, crianças, jovens e adultos
JUSTIFICATIVA	Poder proporcionar o Esporte, atividades físicas, lazer, qualidade de vida, bem estar, desporto recreativo e desporto rendimento
OBJETIVO	Promover o desporto educacional escolar, desporto de rendimento, construir canchas e ginásios poliesportivos, administrar ginásios de esportes, quadras poliesportivas, promover eventos esportivos aos jovens e adultos

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Incrementar o incentivo a prática ao esporte entre crianças, jovens e adultos trazendo qualidade de vida a população	%	0	10%

AÇÕES:

AÇÃO: 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer		
Função	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 1.004		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Implementar espaços adequados a práticas de esportes	Unidades	12
Apoio a restauração de estádios de futebol	Unidade	0
Manutenção de áreas de lazer	Unidade	20
Manutenção de ginásios de esportes	Unidade	8
Implementar uma pista de atletismo oficial	Unidade	
Construção de quadras poliesportivas abertas	Unidade	1
Construção de pista de arrancada, motocross, velocross, kart	Unidade	0
Implantação de energia solar no complexo esportivo Antiocho Pereira	Unidade	0

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	55.000,00	55.000,00
4.4.90	110.000,00	110.000,00
TOTAL		**165.000,00**

AÇÃO: 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes		
Função	27 Desporto e Lazer	
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.064		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Participar de jogos regionais, estaduais e nacionais	Competições	6
Apoiar as ligas amadoras, associações, atletas, equipes de rendimento e praticantes de esportes	Unidades	24
Incentivo a pratica de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura	Unidades	27
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os sexos	Unidades	34
Incentivo a esportes Náuticos no Rio Iguaçu	Unidade	10
Realizar convênios com entidades para implementação de locais de lazer bem como para suas realizações	Unidade	12
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Unidade	10
Contratação de profissionais para execução e auxilio de práticas esportivas	Unidade	12
Manutenção da secretaria de esportes	Unidade	1
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Unidade	12
Aquisição de materiais esportivos	Unidade	20
Apoio a prática esportiva aos deficiente físicos	Unidade	10

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90	650.000,00	650.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**2.205.000,00**

PROGRAMA 23 APOIO A CULTURA

ÓRGÃO 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
FUNÇÃO	**13 – CULTURA**
PÚBLICO ALVO	População em geral
JUSTIFICATIVA	A implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural do Município, à preservação do patrimônio histórico e à promoção do acesso democrático a bens e atividades culturais. As ações propostas visam ampliar a participação social por meio de projetos, eventos e formações culturais, além de fomentar a economia criativa, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor. Tais iniciativas têm caráter estratégico para o desenvolvimento local, pois estimulam a cidadania, a inclusão social e a valorização das manifestações artísticas e culturais da comunidade. Dessa forma, a previsão orçamentária no PPA garante a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas culturais, alinhadas às diretrizes de promoção da diversidade, democratização do acesso e incentivo à produção artística.
OBJETIVO	Promover, valorizar e democratizar o acesso à cultura no Município, fortalecendo a identidade local, preservando o patrimônio histórico e incentivando a produção artística e a economia criativa, de forma a contribuir para o desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Restauração de patrimônios tombados	%	0	10%
Geração de empregos diretos e indiretos	%	0	2,5%
Índice de visitação a equipamentos culturais	%	0	5%
Reconhecimento das origens	%	0	5%
Valorização histórica do Município	%	0	5%
Valorização da cultura local	%	0	5%

AÇÕES:

2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13 – Cultura		
Subfunção	392 – Difusão Cultural		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.070			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Valorização de artistas locais e acervo pessoal da Família Aniz Domingues (Galeria Permanente)		Exposição	1
Valorização de artistas locais e acervo pessoal da Família Aniz Domingues (Galeria Itinerante)		Exposição	24
Natal de Luz (Chegada do Papail Noel)		Quantidade	1
Natal de Luz (Parada de Natal)		Quantidade	3
Natal de Luz (cenários temáticos)		Quantidade	2
Natal de Luz (Decoração da Cidade)		%	15%
Eventos no Cine Teatro Luz		Quantidade	96
Aquisição de Ar Condicionado Cine Teatro Luz		Unidade	4
Aquisição de Equipamentos de Som Cine Teatro Luz		Unidade	0
Melhoria na Acessibilidade Cine Teatro Luz		Melhorias	1
Aquisição de Projetor Auditório Estação		Unidade	0
Aquisição de Equipamento de som Auditório Estação		Unidade	0
Hall de café e confraternização Auditório Estação		Unidade	0
Melhorias na Acessibilidade Auditório Estação		Melhorias	0
Reformulação da Biblioteca Municipal		Reformulação	10%
Aumento do Acervo da Biblioteca		%	10%
Implementar sala de estudos com isolamento acústico na Biblioteca Municipal		Unidade	0
Implementar o sistema de controle de umidade na Biblioteca Municipal		Unidade	0
Aquisição de computadores para a Biblioteca Municipal		Unidade	3
Aquisição de ar condicionado para a Biblioteca Municipal		Unidade	0
Incremento ao número de alunos participantes do projeto pequenos arteiros		Alunos	120
Eventos de artesanato na praça		Quantidade	10
Construção de Centro de Eventos		Unidade	50%
Participação em concurso interestadual de fanfarras e bandas		Quantidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	900.000,00	900.000,00	
3.3.90	210.000,00	210.000,00	
4.4.90	11.000,00	11.000,00	
TOTAL			**1.121.000,00**

PROGRAMA 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

ÓRGÃO 19	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO	**08 – Assistência Social**
PÚBLICO ALVO	Famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial do Município.
JUSTIFICATIVA	A rede socioassistencial depende de unidades e equipes técnicas qualificadas, estrutura administrativa funcional e recursos financeiros suficientes. A manutenção de, CREAS, FMAS, fomentos para OSCs, programas federais/estaduais, RH e Benefícios Eventuais garante atendimento contínuo, execução de serviços, capacitação das equipes, fortalecimento do SUAS e proteção integral de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade. O IGD é transferido pelo Governo Federal para aprimorar a qualidade das informações e a eficiência dos serviços relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, garantindo o atendimento qualificado das famílias em situação de vulnerabilidade social.
OBJETIVO	Garantir a manutenção, fortalecimento e expansão da rede socioassistencial do Município, assegurando o funcionamento dos CRAS, CREAS, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fomentos para OSCs, programas federais/estaduais, recursos humanos das unidades, incluindo Casa de Acolhimento (Casa Abrigo), e Benefícios Eventuais, promovendo proteção, inclusão social e acesso a direitos. Também Assegurar a execução e o fortalecimento das ações de gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município, utilizando os recursos do IGD para custeio de pessoal, equipamentos, transporte, capacitação e material de apoio.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Famílias atendidas nos CRAS	Famílias	5000	5100
Pessoas atendidas no CREAS	Pessoas	1000	720
Serviços e Programas financiados pelo FMAS	Serviços/ Programas	6	7
OSCs com fomento ativo	OSCs	8	8
Famílias atendidas pelos programas federais/estaduais	Famílias	7000	5150
Profissionais em exercício na Secretaria/Fundo de Assistência Fonte (RH)	Profissionais	35	42
Manutenção Cadastro Único	Famílias/ Pessoas	1200	1500

AÇÕES:

AÇÃO: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	244 – Assistência Comunitária		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.031			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Serviços Financiados		Serviços	6
Reformas e adequações nas Unidades de Atendimento		Unidades	8
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.50	1.500.000,00	1.500.000,00	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**1.555.000,00**

AÇÃO: 2.049 – Manutenção do CRAS			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	244 – Assistência Comunitária		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.049			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Famílias atendidas		Famílias	5050
Construção CRAS		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	265.000,00	265.000,00	
3.3.90	115.000,00	115.000,00	
4.4.90	50.000,00	50.000,00	
TOTAL			**430.000,00**

AÇÃO: 2.050 – Manutenção do CREAS			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	244 – Assistência Comunitária		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.050			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Famílias atendidas	Famílias	750	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	220.000,00	220.000,00	
3.3.90	165.000,00	165.000,00	
TOTAL			**385.000,00**

AÇÃO: 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	244 – Assistência Comunitária		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.051			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Famílias atendidas	Famílias	4600	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	165.000,00	165.000,00	
TOTAL			**165.000,00**

AÇÃO: 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	244 – Assistência Comunitária		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.054			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Manutenção dos conselhos	Conselhos	5	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**55.000,00**

AÇÃO: 2.055 – Manutenção das Conferências Municipais				
Função	8 – Assistência Social			
Subfunção	244 – Assistência Comunitária			
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.055				
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Manutenção das Conferências Municipais		Conferências	5	
METAS FINANCEIRAS				
DESPESA	2027	TOTAL		
3.3.90	55.000,00	55.000,00		
TOTAL			**55.000,00**	

AÇÃO: 2.057 – Benefícios Eventuais			
Função		8 – Assistência Social	
Subfunção		244 – Assistência Comunitária	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.057			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Benefícios Eventuais	Pessoas	1500	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	935.000,00	935.000,00	
TOTAL			**935.000,00**

PROGRAMA 36 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

ÓRGÃO 19	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO	**08 – Assistência Social**
PÚBLICO ALVO	Pessoas idosas (60 anos ou mais) residentes no Município de União da Vitória/PR, em situação de vulnerabilidade ou risco social, bem como organizações da sociedade civil que atuam na defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.
JUSTIFICATIVA	O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil e, especialmente, em União da Vitória/PR, demandando ações planejadas e investimentos contínuos para assegurar qualidade de vida, proteção social e acesso a serviços especializados. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa é um instrumento estratégico para viabilizar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, permitindo o financiamento de programas, projetos e serviços, em parceria com entidades públicas e privadas, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).
OBJETIVO	Garantir o financiamento e a execução de ações voltadas à promoção da autonomia, à participação social, à proteção e ao cuidado da pessoa idosa, fortalecendo a rede socioassistencial e as organizações da sociedade civil, com foco na melhoria da qualidade de vida e na efetivação dos direitos assegurados.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Unidade	5	6
Pessoas Idosas Beneficiadas No Serviço de Convivência	Pessoas	800	820

AÇÕES:

AÇÃO: 2.060 – Atendimento ao Idoso			
Função		8 – Assistência Social	
Subfunção		241 – Assistência à Pessoa Idosa	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.060			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Apoio e Fomento a Programas e Projetos para a Pessoa Idosa		Unidades	6
Serviço de Convivência / oficinas SCFV		Pessoas	800
Ampliação do Centro de Convivência do Idoso		Unidade	1
Aquisição de Veículos para Atendimento à Pessoa Idosa veículo 5 portas		Unidade	2
Aquisição de Veículos para Atendimento à Pessoa Idosa veículo ônibus adaptado		Unidade	1
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	25.000,00	25.000,00	
4.4.90	30.000,00	30.000,00	
TOTAL			**55.000,00**

PROGRAMA 14 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

ÓRGÃO 20	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
FUNÇÃO	**08 – Assistência Social**
PÚBLICO ALVO	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
JUSTIFICATIVA	O atendimento a crianças e adolescentes é fundamental para assegurar seus direitos, prevenir situações de negligência, abandono, exploração e violência, além de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por meio de ações socioeducativas, culturais, esportivas e de acompanhamento especializado, busca-se contribuir para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social desse público, fomentando um ambiente seguro e inclusivo
OBJETIVO	Garantir a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a inclusão social de crianças e adolescentes, promovendo oportunidades de convivência comunitária, acesso a direitos e prevenção de situações de risco, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Crianças e adolescentes atendidos em programas socioassistenciais.	Pessoas	500	600

AÇÕES:

AÇÃO: 2.066 – Programa Guarda Subsidiada	
Função	8 – Assistência Social

Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.066		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Atendimento de crianças em caso de falecimento do responsável, abandono, negligência, ameaça ou violação dos direitos	Pessoas	30

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.90	220.000,00	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

AÇÃO: 6.036 – Atividades de Assistência a Crianças e aos Adolescentes	
Função	8 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência Criança e ao Adolescente

METAS FÍSICAS AÇÃO 6.036		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Pessoas	550
Apoio a Projetos Sociais Financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Projetos	6
Capacitação de Conselheiros e Agentes de Proteção à Criança e ao Adolescente	Capacitações	4
Construção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Unidade	
Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (projetos financiados)	Projetos	22
Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Crianças/adolescentes beneficiados)	Pessoas	700

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.3.50	110.000,00	110.000,00
3.3.90	110.000,00	110.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**275.000,00**

AÇÃO: 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar	
Função	8 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

METAS FÍSICAS AÇÃO 6.046		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manutenção do Conselho Tutelar	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	385.000,00	385.000,00
3.3.90	22.000,00	22.000,00
TOTAL		**407.000,00**

PROGRAMA 34 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO 21	**SECRETRIA DO MEIO AMBIENTE**
FUNÇÃO	**18 – Gestão Ambiental**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A gestão integrada de recursos naturais é essencial para enfrentar os graves problemas ambientais que ameaçam a biodiversidade local, como desmatamento, poluição e exploração excessiva. Essas práticas causam danos severos aos ecossistemas, comprometendo serviços vitais como regulação climática, purificação de água e polinização, que sustentam a qualidade de vida e a segurança alimentar. A degradação ambiental reduz a resiliência das comunidades frente às mudanças climáticas e prejudica o desenvolvimento sustentável. Este trabalho é justificado pela urgência de mitigar esses impactos, restaurar ecossistemas e promover o uso racional dos recursos para garantir a sustentabilidade e o bem-estar social.
OBJETIVO	Desenvolver e implementar estratégias de gestão integrada de recursos naturais, com o propósito de preservar, conservar e restaurar a biodiversidade em ecossistemas locais, promovendo o desenvolvimento sustentável por meio da utilização racional e eficiente dos recursos naturais, e assegurando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, com ênfase na manutenção do equilíbrio ambiental e na resiliência socioecológica.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Árvore per capita	árvores/habitante	0,0826	0,15
Biodiversidade	Índice de Shannon-Weiner	2,7766	2,90
Equabilidade	Índice de Pielou	0,7633	0,45
Cercamento de pontos vulneráveis	metros		6000
Cobertura domiciliar urbana com coleta convencional de resíduos direta (orgânicos e não recicláveis)	Percentagem	100	100
Quantitativo mensal de resíduos sólidos não recicláveis coletados (neste indicador, a meta é manter o quantitativo coletado, através da melhoria da coleta seletiva do Programa Ecocidade)	Toneladas	920	950
Promover ações permanentes de conscientização a respeito de cuidados com Meio Ambiente, promovendo palestras e entrega de cartilhas nas Escolas Municipais denominado “Educar para Cuidar”	Palestras/cartilhas	02	02

AÇÕES:

2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental

METAS FÍSICAS AÇÃO 2.076		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Aquisição de mudas de árvores	Unidade	3325
Realização de inventário de arborização (utilização de software de gerenciamento)	Relatório	1
Aquisição de equipamentos de manutenção	Unidade	10
Administrar recursos do ICMS Ecológico (plano de manejo)	Unidade	1
Administrar recursos do ICMS Ecológico (Certificação do INCRA)	Unidade	1
Manutenção e acompanhamento das Unidades de Conservação (cercamento) em divisas vulneráveis (180 rolos de arame farpado 100m + 1000 palanques)	Metros	3000
Pagamento das áreas de conservação ambiental adquiridas	Metros	3000
Manutenção de cemitérios municipais e (destinação de resíduos)	Unidades	12
Implantação de novo cemitério (Projetos Arquitetônicos)	Unidade	1
Implantação de novo cemitério (Projetos ambientais)	Unidade	1
Licenças ambientais	Unidade	1
Aquisição de imóvel	Unidade	0
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Unidade	36
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no Município	Unidade	3
Promover evento de descarte de resíduos sólidos eletrônicos inservíveis	Unidade	2
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário (Contrato de operação e manutenção) (Contrato de elaboração de projeto de ampliação) (Contrato de serviço de monitoramento geotécnico)	Unidade	1
Licença Ambiental de Ampliação do aterro sanitário	Unidade	0
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do Município	Unidade	150
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Unidade	0
Fiscalização da Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Unidade	1
Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Unidade	0
Lei da Política Municipal de Saneamento Básico	Unidade	0
Revisão da Política Ambiental do Município	Unidade	1
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas e arborização urbana	Unidade	2
Número de relatórios técnicos de fiscalização de contratos e de avaliação elaborados	Unidade	24
Aquisição de veículo utilitário picape leve	Unidade	1
Aquisição Veículo hatch ou sedã compacto	Unidade	1
Aquisição Caminhão caçamba basculante	unidade	1
Aquisição de picador de galhos	Unidade	0
Aquisição de Motoniveladora	Unidade	0
Aquisição de Retroescavadeira	Unidade	1
Manutenção e Fiscalização dos serviços de resíduos dos serviços de saúde	unidade	1
Número de relatórios técnicos de fiscalização de contratos e de avaliação elaborados	Unidade	12
Contratação e fiscalização dos serviços de destinação final dos resíduos da construção civil de origem institucional do Município	Unidade	1
Número de relatórios técnicos de fiscalização de contratos e de avaliação elaborados	Unidade	12

METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	2.750.000,00	2.750.000,00
3.3.90	12.100.000,00	12.100.000,00
4.4.90	55.000,00	55.000,00
TOTAL		**14.905.000,00**

AÇÃO: 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes			
Função	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.078			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Unidade	6	
Promover ações de Educação Ambiental	Unidade	15	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	110.000,00	110.000,00	
TOTAL		**110.000,00**	

PROGRAMA 46 PROGRAMA ECO-CIDADE

ÓRGÃO 21	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
FUNÇÃO	**18 – Gestão Ambiental**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A execução de um programa de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis é fundamental para promover a sustentabilidade ambiental e o bem-estar social. Ao reduzir a poluição e preservar recursos naturais, o programa contribui diretamente para a proteção do meio ambiente. Além disso, fortalece a economia circular, gera empregos, valoriza o trabalho dos catadores e melhora a saúde pública ao evitar o acúmulo inadequado de resíduos. Também promove a educação ambiental e torna a gestão urbana mais eficiente, resultando em cidades mais limpas e organizadas. Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica que alia responsabilidade ecológica, inclusão social e desenvolvimento econômico.
OBJETIVO	Este programa tem como objetivo implantar um sistema eficiente de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. A proposta busca reduzir a poluição, economizar recursos naturais, diminuir o volume de lixo nos aterros e promover a inclusão social por meio da valorização do trabalho dos catadores. Além disso, pretende estimular a educação ambiental e fortalecer a economia circular, tornando a gestão de resíduos uma ferramenta de desenvolvimento sustentável para o Município.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Cobertura domiciliar urbana com coleta seletiva direta	Porcentagem	100	100

Quantitativo mensal de resíduos sólidos potencialmente recicláveis coletados	Toneladas	104	150
Número de cooperado(a)s alocados para execução dos serviços de triagem, separação e comercialização de resíduos sólidos potencialmente recicláveis coletados	Cooperados	24	34

AÇÕES:

AÇÃO: 2.082 – Programa Eco-Cidade			
Função	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.082			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Campanhas educativas e de orientação sobre separação de resíduos sólidos recicláveis	Campanhas	4	
Cooperativas/associações de catadores apoiadas e monitoradas	Unidade	1	
Número de relatórios técnicos de fiscalização de contratos e de avaliação elaborados	Unidade	24	
Construção de barracão para resíduos sólidos urbanos recicláveis com recursos federais	Unidade	1	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	60.000,00	60.000,00	
4.4.90	50.000,00	50.000,00	
TOTAL			**110.000,00**

PROGRAMA 41 PROTEÇÃO ANIMAL

ÓRGÃO 21	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
FUNÇÃO	**18 – Gestão Ambiental**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	O programa de proteção animal no Município é fundamental para garantir o cuidado adequado aos animais, prevenir doenças e promover o bem-estar da população. O abandono e os maus-tratos a animais são problemas que afetam a saúde pública, causam riscos à segurança e comprometem a qualidade de vida urbana. Ações como resgate, castração, atendimento veterinário e incentivo à adoção responsável, o programa ajuda a controlar a população de animais de rua, evita a transmissão de zoonoses e reduz acidentes. Além disso, promove a conscientização da comunidade sobre a guarda responsável e o respeito aos direitos dos animais. Esse tipo de iniciativa fortalece políticas públicas de saúde, meio ambiente e cidadania, tornando a cidade mais segura, limpa e humanizada.
OBJETIVO	O programa municipal de defesa animal tem como objetivo garantir o bem-estar dos animais, combatendo maus-tratos, abandono e promovendo a guarda responsável. Busca controlar de forma ética a população animal por meio de castrações gratuitas ou subsidiadas e incentivo à adoção responsável. Também visa fortalecer a fiscalização e a aplicação das leis de proteção animal, criando canais acessíveis para denúncias e capacitando agentes municipais. A educação e a conscientização da população são pilares importantes, com campanhas públicas e ações nas escolas para promover o respeito à vida animal. O programa inclui ainda o resgate e a reabilitação de animais em situação de risco, oferecendo acolhimento temporário e atendimento veterinário. Integra-se às políticas de saúde pública para prevenir zoonoses e promover vacinação em comunidades vulneráveis.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Número de equinos/muares recolhidos e destinados	Unidade	1 (Fonte Interna)	15
Castração de animais	Unidade	569	1500
Manutença do espaço CAPASE	Unidade	3	8
Fiscalização de maus tratos a animais	Unidade	371	800

AÇÕES:

2.077 – Programa de Proteção Animal			
Função	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção	542 – Controle Ambiental		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.077			
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**	
Promover o Recolhimentos de equinos e muares soltos em vias públicas e dar encaminhamento para a Adoção	Unidade	10	
Manutenção do Programa de Castração	Programa	1	
Credenciamento de clínicas veterinárias	unidade	8	
Manutenção do espaço CAPASE	Unidade	8	
Promover Eventos de doação de cães	Eventos	8	
Promover ações de fiscalização de maus tratos animais	Ação	250	
Promover ações permanentes de conscientização a respeito de cuidados com animais, promovendo palestras e entrega de cartilhas nas Escolas Municipais denominado “Educar para Cuidar”	Palestras/cartilhas	2	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.3.90	550.000,00	550.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**605.000,00**

PROGRAMA 07 VIAS URBANAS

ÓRGÃO 22	**SECRETRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
FUNÇÃO	**26 – TRANSPORTE**
PÚBLICO ALVO	População/Motoristas
JUSTIFICATIVA	Com o olhar voltado para o futuro, e alinhados às prioridades administrativas, busca-se a transformação do trânsito de União da Vitória, elevando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos a um patamar de excelência, tornando-se referência para futuras gestões e contribuindo para a mobilidade urbana, segurança viária e

	bem-estar da população. A fiscalização de trânsito é fundamental para garantir o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, assegurando a segurança viária, a fluidez do tráfego e a preservação da vida. Em um cenário de crescimento constante da frota de veículos, é necessário intensificar as ações de monitoramento e controle, prevenindo acidentes, coibindo infrações e promovendo a conscientização dos condutores. A atuação eficaz da fiscalização contribui para um trânsito mais organizado, seguro e eficiente, beneficiando diretamente motoristas, pedestres e ciclistas. A mobilidade urbana e a segurança viária são elementos essenciais para o bem-estar da população e o desenvolvimento ordenado da cidade. O crescimento da frota de veículos, aliado ao aumento do fluxo de pedestres e ciclistas, exige ações contínuas de planejamento, fiscalização, educação e melhoria da infraestrutura viária. Investir em trânsito seguro e eficiente reduz acidentes, preserva vidas, otimiza o deslocamento de pessoas e mercadorias, além de contribuir para a qualidade de vida e a atratividade econômica do Município.
OBJETIVO	Desenvolver e implementar projetos voltados à educação, fiscalização e vigilância do trânsito, além de promover a melhoria, renovação e aquisição de novos equipamentos e veículos, garantindo maior eficiência na execução das ações e no alcance das metas estabelecidas. Realizar ações sistemáticas de fiscalização e vigilância no trânsito, visando o cumprimento da legislação, a redução de acidentes, a preservação da vida e a melhoria da mobilidade urbana, por meio do uso de tecnologias, campanhas educativas e abordagens preventivas e corretivas junto aos motoristas. Promover a organização, segurança e eficiência do trânsito no Município, por meio de ações integradas de fiscalização, vigilância, educação para o trânsito e melhoria da infraestrutura viária, visando reduzir acidentes, garantir a fluidez no tráfego e assegurar mobilidade urbana sustentável para toda a população.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Redução no número de acidentes de trânsito	%	0	6%
Redução do índice de acidentes fatais	%	0	4%
Campanhas educativas realizadas	Eventos	0	15
Pessoas alcançadas pelas campanhas	Pessoas	0	7.000
Funcionamento dos equipamentos de monitoramento	%	0	92%
Número de operações de fiscalização realizadas	Operações	0	4
Número de veículos abordados em campanhas educativas	Operações	0	500
Pontos críticos tratados	Unidade	0	3
Percentual Equipamentos de fiscalização adquiridos/renovados	%	0	30%
Percentual de vias sinalizadas	%	0	30%
Percentual de vias revitalizadas	%	0	30%
Motoristas alcançados por campanhas educativas	Motoristas	0	7.000

AÇÕES:

AÇÃO: 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização		
Função		15 – Urbanismo
Subfunção		452 – Serviços Urbanos
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.080		
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Integração do Transporte Coletivo União da Vitória/Porto União	Unidade	0
Campanha de educação no trânsito, tendo como temas: travessias de faixas, condução de bicicletas, respeito à sinalização, Comportamento aos semáforos, Regras de estacionamento da Zona Azul.(Palestras escolas públicas e privadas)	Palestras	2
Campanha de educação no trânsito, tendo como temas: travessias de faixas, condução de bicicletas, respeito à sinalização, Comportamento aos semáforos, Regras de estacionamento da Zona Azul. (Campanhas de mídia)	Campanhas	2
Análise e deliberação de propostas, para melhoria de serviços e atendimento aos munícipes.	Reuniões	12
Estudo para identificar e implementar melhorias no sistema viário, visando aumentar a fluidez do trânsito e proporcionar maior agilidade e eficiência no deslocamento dos munícipes	Reuniões	12
Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de adesivos vinílicos para Vans escolares, táxis, carros abandonados, placas de ruas.	Contrato	1
Pavimentação do pátio da prefeitura com material antipó ou betuminoso.	M²	100%
Construção de Instalação para Oficina, Deposito Tinta, Deposito Solventes, Banheiro, Cozinha e Refeitório, Bicicletário	Unidade	100%
Aquisição de Triturador de Vidro (Confecção de Pó de Vidro para sinalização)	Unidade	0
Aquisição de Material para sinalização (Placa de Metal)	Unidade	100
Aquisição de Material para sinalização (Canos de metal)	Unidade	100
Aquisição de Material para sinalização (Adesivo refletivo)	Metros	0
Aquisição de Material para sinalização (tintas)	Galão	1.000
Aquisição de Material para sinalização (Pó de vidro)	Sacos	100
Aquisição de Material para sinalização (Solvente)	Galão	150
Aquisição de Material para sinalização (balizadores)	Unidade	50
Aquisição de Material para sinalização (Cones de Sinalização)	Unidade	0
Aquisição de Material para sinalização (cavaletes de sinalização)	Unidade	0
Aquisição de equipamentos de Informática. (Computadores para a Secretaria)	Unidade	3
Aquisição de equipamentos de Informática. (Impressora colorida)	Unidade	0
Aquisição de Ferramentas, Maquinas e Materiais destinados a execução de serviços	Unidade	1
Participar de treinamentos, cursos e Workshops para elevar os conhecimentos dos Agentes de Trânsito e da equipe responsável pela a Administração da Secretária de Trânsito.	Curso	1
Elaborar sugestão para facilitar a utilização da concessão de estacionamento rotativo para atender melhor os anseios e necessidades dos cidadãos, como aumento do tempo de gratuidade, aviso aos condutores por meio de mensagem de whatsapp, sms e email, outros.	Melhorias	1
Implantação de Fiscalização eletrônica por Videomonitoramento.	Unidade	1

Aquisição de Instrumento de Aferição de Velocidade portátil	Unidade	1
Aquisição de Câmeras Portáteis Corporal de Vídeo para utilização dos agentes de trânsito	Unidade	5
Aquisição de Uniformes Padrão e Equipamentos para os Agente da Autoridade de Trânsito	Unidade	10
Campanha Publicitárias sobre Fiscalização (Divulgação de informações sobre funções e atuação dos agentes de trânsito)	Unidade	2
Instalação de sistemas de vigilância (Ponte José Richa e passagem pelo túnel de ciclistas)	Unidade	0
Aquisição de Televisores de 50" ou projetor de imagens para monitoramento	Unidade	1
Aquisição de equipamento de Rádio Frequência com alcance de ao menos 30 km	Unidade	10
Renovação Serviços do Celepar(GIT), Serpro para controle, agilidade, atendimento e divulgação	Unidade	1
Renovação da Sinalização Viária (semáforo) Semáforo para Pedestres, Lombadas, Faixas elevadas, Passagem de nível, Rotatórias, Vagas Rápidas, Vagas, carga/descarga, Vagas acessibilidade +60 e PNE, placas indicativas	%	30%
Contratação de serviços de guincho e local para armazenamento dos veículos removidos das vias	Unidade	1
Medidas para melhorar o fluxo de veículos na área central, principalmente em horários de pico (Mudanças de sentidos de vias, Vias de mão única, alteração do tempo dos semáforos, Mão Inglesa)	%	30%
Equipe para educação no trânsito, incentivando aos munícipes à observância das regras e como exercer seus direitos e deveres	Unidade	3
Educa Trânsito Mini Cidade (Construir em local público área destinadas a ensinar, demonstrar e praticar regras básicas do trânsito as crianças e adolescentes)	Unidade	1

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	660.000,00	660.000,00	
3.3.60	2.640.000,00	2.640.000,00	
3.3.90	1.650.000,00	1.650.000,00	
4.4.90	55.000,00	55.000,00	
TOTAL			**5.005.000,00**

PROGRAMA 49 SECRETARIA DE GOVERNO

ÓRGÃO 23	**SECRETARIA DE GOVERNO**
FUNÇÃO	**04 – ADMINISTRAÇÃO**
PÚBLICO ALVO	População de União da Vitória
JUSTIFICATIVA	A Secretaria de Governo enfrenta o desafio de garantir a coesão e a integração das ações governamentais. A ausência de uma coordenação estratégica eficaz pode levar à desarticulação entre os diferentes setores da administração. Além disso, a falta de transparência e o relacionamento institucional deficiente podem dificultar o alinhamento com os demais Poderes e a comunicação com a sociedade. A ineficiência no monitoramento de metas e a falta de agilidade no acompanhamento de propostas em tramitação, também representam problemas que afetam a performance da gestão.
OBJETIVO	Fortalecimento da governança municipal, através da coordenação e integração das ações do governo, através do assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito. Garantir o monitoramento das metas prioritárias, buscando garantir a transparência das ações públicas e fortalecer o relacionamento institucional com os demais Poderes Legislativo e Judiciário, a sociedade e a imprensa.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Acompanhamento das propostas em tramitação	Porcentagem	0	100%
Eventos de aproximação com a Sociedade Civil	Unidade	0	4
Reuniões de Alinhamento com Poder Legislativo e Judiciário	Unidade	0	4

AÇÕES:

AÇÃO: 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo			
Função	4 – Administração		
Subfunção	122 – Administração Geral		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.083			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Serviço eficiente de relações públicas		Unidade	1
Banco de Dados de Propostas Recebidas		Unidade	1
Relacionamento institucional com o Poder Legislativo e Judiciário		Unidade	1
Relacionamento institucional com o Poder Estadual e Federal		Unidade	1
Monitoramento e Adesão aos Programas Estaduais e Federais		Unidade	1

METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	1.100.000,00	1.100.000,00	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
4.4.90	11.000,00	11.000,00	
TOTAL			**1.166.000,00**

PROGRAMA 51 INCLUSÃO SOCIAL PPD

ÓRGÃO 24	**SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
FUNÇÃO	**08 – ASSITÊNCIA SOCIAL**
PÚBLICO ALVO	Pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla, bem como suas famílias e cuidadores residentes no Município.
JUSTIFICATIVA	Promover a inclusão social, autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio de ações de acessibilidade, oferta de equipamentos, adequações estruturais e programas de apoio e participação comunitária.
OBJETIVO	A inclusão social das pessoas com deficiência é um direito garantido por lei e um compromisso do Município com a equidade e cidadania. Investir em acessibilidade física, comunicacional e atitudinal é fundamental para eliminar barreiras, possibilitar a plena participação social e garantir condições de igualdade. Este programa busca atender demandas identificadas junto à comunidade e aos conselhos de direitos, visando a melhoria contínua da qualidade de vida e o fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	METAS
			2027
Pessoas atendidas	Pessoas	150	155

AÇÕES:

AÇÃO: 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social			
Função	8 – Assistência Social		
Subfunção	242 – Assistência à Pessoa com Deficiência		
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.092			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2027	
Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria	Unidade	1	
Aquisição de veículo	Unidade		
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	550.000,00	550.000,00	
3.3.90	55.000,00	55.000,00	
4.4.90	11.000,00	11.000,00	
TOTAL			616.000,00

LEGISLATIVO

ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Indicador: População

Índice: Manutenção do Poder Legislativo

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2027
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários Pessoal	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Contratação de serviços terceirizados	Contrato	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10

Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20
Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

AÇÃO: 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo			
Função		1– Legislativo	
Subfunção		031 – Ação Legislativa	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
4.4.90	160.000,00	160.000,00	
TOTAL			**160.000,00**

AÇÃO: 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo				
Função		1– Legislativo		
Subfunção		031 – Ação Legislativa		
METAS FINANCEIRAS				
DESPESA	2027	TOTAL		
3.1.90	4.555.960,00	4.555.960,00		
3.1.91	450.000,00	450.000,00		
3.3.90	1.951.000,00	1.951.000,00		
3.3.91	705.000,00	705.000,00		
4.4.90	338.040,00	338.040,00		
TOTAL			**8.000.000,00**	

PROGRAMA 27 ENSINO DE GRADUAÇÃO

ÓRGÃO 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**
FUNÇÃO	**12 – Educação**
PÚBLICO ALVO	Estudantes do Ensino Superior.
JUSTIFICATIVA	A Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, criada pela Lei nº 947/1974 tem por finalidade a promoção humana por meio da oferta do ensino superior. Como dispositivo legal para o cumprimento do que se propõe estatutariamente e regimentalmente utiliza-se da oferta de cursos de graduação em nível médio e superior. Ao longo de sua trajetória já formou milhares de profissionais que contribuem para o desenvolvimento regional por meio de empreendimentos e mão de obra qualificada. Como órgão indireto da administração municipal, pode e contribui para o desenvolvimento regional e municipal com ações que lhe permitem se posicionar socialmente como uma instituição de valoroso papel educacional na formação de pessoas. A Fundação Municipal mantenedora do UNIUV é um órgão de apoio e desenvolvimento do Poder Executivo Municipal, sua natureza jurídica é de direito público, constitucional e de fundamental importância para a sociedade regional. Com a incorporação ocorrida em 2026, comprovada pela Lei Estadual nº 22.859/2025 e confirmada pela Lei Municipal nº 5262/2025, os cursos de graduação foram transferidos para o estado, bem como o patrimônio físico e material, restando o corpo docente e administrativo com vínculo empregatício ativo. Os docentes atuam para o estado na forma de cessão, pelo período de 17 anos ao passo que os técnicos administrativos permanecem em seus postos na Fundação, considerando a necessidade de funcionamento permanente, servindo inclusive ao próprio município como órgão de captação de recursos.
OBJETIVO	1- Manter em funcionamento a estrutura administrativa da Fundação para garantir a validade do processo de incorporação; 2- Colaborar para o processo de incorporação pelo Estado cumprindo os dispositivos legais para que isso aconteça; 3-Estabelecer parcerias com outras instituições por meio de mecanismos legais para o intercâmbio de informações e conhecimento; 4- Garantir o fornecimento de informações do acervo acadêmico preservado e soba a guarda do município de acordo com as leis mencionadas na justificativa; 5- Atuar em favor do município como órgão de captação de recursos quando lhe for solicitado; 6- Estimular parcerias com entidades públicas para fins de relevância cultural e histórica considerando a trajetória acadêmica. 7- Perseguir metas estabelecidas conforme viabilidade técnica e operacional. 8- Manter a colaboração com o executivo municipal em suas diversas demandas específicas. 9 - Incentivar a formação continuada e a ampliação eventual do quadro de técnicos administrativos com finalidade de melhorar a qualidade. 10- Garantir condições de trabalho aos servidores para a manutenção permanente da Fundação;

INDICADORES ESTABELECIDOS NO PPA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**METAS**
			2027
Manutenção dos cursos de graduação	Número de Cursos	0	0
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu), promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Número de Cursos	0	0
Oferta de cursos de Ensino Técnico promovidos pela instituição e / ou outras instituições de curso livre	Número de Cursos	0	0
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M²	0	1
Criação de novos cursos de graduação	Número de Cursos	0	0
Aquisição de veículo	Unidade	0	0
Processo Seletivo Simplificado (PSS). Contratação temporária, sem vínculo estatutário.	Número de PSS	0	3

AÇÕES:

AÇÃO: 2.048 – Manutenção do Ensino Superior em União da Vitória			
Função		12 – Educação	
Subfunção		364 – Ensino Superior	
METAS FÍSICAS AÇÃO 2.048			
PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**2027**
Manter a estrutura física em boas condições		Reformas/reparos	1
Assegurar as despesas com a folha de pagamento dos servidores da UNIUV		Repasse municipal assegurado por lei e arrecadação de inadimplentes	100%
Realizar processo seletivo simplificado para contratação de professores e técnicos para garantir o funcionamento da Fundação		Número de PSS	3
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	7.063.000,00	7.063.000,00	
3.1.91	1.516.000,00	1.516.000,00	
3.2.91	10.000,00	10.000,00	
3.3.90	406.600,00	406.600,00	
3.3.91	20.000,00	20.000,00	
4.4.90	20.000,00	20.000,00	
4.6.91	20.000,00	20.000,00	
TOTAL			**9.055.600,00**

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Atender Servidores Municipais aposentados

Índice: Atender 100% dos aposentados e pensionistas

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2027**
Custear aposentadorias	Pessoa	735
Custear pensionistas	Pessoa	120
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	01
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	01
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	05
Prestação de contas	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01

AÇÃO: 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal			
Função		9 – Previdência Social	
Subfunção		272 – Previdência do Regime Estatutário	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	75.240.000,00	75.240.000,00	
3.3.90	638.000,00	638.000,00	
4.4.90	22.000,00	22.000,00	
TOTAL			**75.900.000,00**

UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente

A - 2.041– Manutenção dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores

Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2027**
Informatização dos Setores	Setores	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4.000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14.000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	43.000
Fisioterapias	Sessões	8.700
Fonoaudiologia	Sessões	2.400
Psicologia	Sessões	9.000
Internamentos	Pessoas	750
Médico Auxiliar	Médico	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	

AÇÃO: 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	495.000,00	495.000,00	
3.3.90	798.600,00	798.600,00	
3.3.91	22.000,00	22.000,00	
4.4.90	66.550,00	66.550,00	
TOTAL			**1.382.150,00**

AÇÃO: 2.041 – Manutenção Dep. Assistência à Saúde			
Função		4 – Administração	
Subfunção		122 – Administração Geral	
METAS FINANCEIRAS			
DESPESA	2027	TOTAL	
3.1.90	66.550,00	66.550,00	
3.3.90	15.051.300,00	15.051.300,00	
TOTAL			**15.117.850,00**

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População

Índice: déficit populacional

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**2027**
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos da CIAHAB	Terrenos	50
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	01
Regularizar áreas	Áreas	400
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	10
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	10
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	03

AÇÃO: 2.038 – Manutenção da Cia Municipal de Habitação		
Função	4 – Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
METAS FINANCEIRAS		
DESPESA	2027	TOTAL
3.1.90	1.210.000,00	1.210.000,00
3.3.90	111.650,00	111.650,00
4.4.90	6.600,00	6.600,00
TOTAL		**1.328.250,00**

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5A70D4A4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.702.862,42**	**8.491.579,94**	**6.669.646,59**	**6.669.646,59**		**2.415.985,86**	**2.415.985,86**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.702.862,42**	**8.491.579,94**	**6.669.646,59**	**6.669.646,59**		**2.415.985,86**	**2.415.985,86**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.702.862,42**	**8.491.579,94**	**6.669.646,59**	**6.669.646,59**		**2.415.985,86**	**2.415.985,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 14/07/2026 - 15:51:46

Notas Explicativas

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:58E11BAC

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	100,00	85.911.648,51	17.478.726,42	47.470.126,04	100,00	113.974.117,23	28.062.468,72
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.164.619,00	1.164.619,00	143.861,62	447.690,69	0,59	716.928,31	148.633,09	428.812,96	0,90	735.806,04	18.877,73
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.164.619,00	1.164.619,00	143.861,62	447.690,69	0,59	716.928,31	148.633,09	428.812,96	0,90	735.806,04	18.877,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.975.579,00	19.326.635,19	2.184.036,63	8.261.869,55	10,94	11.064.765,64	2.272.314,96	6.184.972,90	13,03	13.141.662,29	2.076.896,65
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.935.579,00	19.286.635,19	2.184.036,63	8.261.869,55	10,94	11.024.765,64	2.272.314,96	6.184.972,90	13,03	13.101.662,29	2.076.896,65
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.325.000,00	1.335.000,00	688.277,83	1.175.303,89	1,56	159.696,11	196.170,69	486.818,52	1,03	848.181,48	688.485,37
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.265.000,00	1.275.000,00	688.277,83	1.175.303,89	1,56	99.696,11	196.170,69	486.818,52	1,03	788.181,48	688.485,37
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.225.375,00	9.667.610,62	958.104,52	3.536.780,91	4,68	6.130.829,71	915.688,42	2.417.490,49	5,09	7.250.120,13	1.119.290,42
Assistência ao Idoso	479.000,00	553.974,71	35.237,09	262.349,69	0,35	291.625,02	56.459,71	120.911,46	0,25	433.063,25	141.438,23
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.494.723,00	4.263.090,24	163.047,82	1.073.525,73	1,42	3.189.564,51	185.544,60	519.800,48	1,10	3.743.289,76	553.725,25
Assistência Comunitária	822.605,00	1.039.994,17	52.600,45	429.218,53	0,57	610.775,64	119.303,45	250.350,52	0,53	789.643,65	178.868,01
Administração Geral	3.425.547,00	3.697.051,50	669.611,95	1.734.079,75	2,30	1.962.971,75	554.273,45	1.526.320,82	3,22	2.170.730,68	207.758,93
Demais Subfunções	3.500,00	113.500,00	37.607,21	37.607,21	0,05	75.892,79	107,21	107,21	0,00	113.392,79	37.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	30.989.729,00	41.465.984,05	5.052.040,00	15.763.396,37	20,87	25.702.587,68	4.373.349,61	12.351.315,30	26,02	29.114.668,75	3.412.081,07
Atenção Básica	25.701.146,00	35.282.906,24	4.584.720,88	13.751.559,80	18,21	21.531.346,44	3.933.860,54	11.099.590,38	23,38	24.183.315,86	2.651.969,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.110.663,00	4.715.157,81	359.539,29	1.696.660,87	2,25	3.018.496,94	330.566,24	937.225,44	1,97	3.777.932,37	759.435,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	424.893,00	424.893,00	47.042,18	138.475,02	0,18	286.417,98	48.185,18	137.843,02	0,29	287.049,98	632,00
Vigilância Epidemiológica	625.027,00	915.027,00	60.737,65	171.129,16	0,23	743.897,84	60.737,65	171.129,16	0,36	743.897,84	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00	0,00	5.571,52	0,01	122.428,48	0,00	5.527,30	0,01	122.472,70	44,22
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	40.038.763,00	45.485.087,09	6.797.729,96	19.837.263,40	26,26	25.647.823,69	6.915.576,67	15.335.409,01	32,31	30.149.678,08	4.501.854,39
Ensino Fundamental	20.726.480,00	26.266.667,11	4.371.496,57	11.333.296,15	15,00	14.933.370,96	3.923.482,52	8.507.805,71	17,92	17.758.861,40	2.825.490,44
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	146.774,30	0,19	23.225,70	23.590,80	44.613,20	0,09	125.386,80	102.161,10
Ensino Superior	1.135.000,00	1.135.000,00	125.520,00	725.663,24	0,96	409.336,76	379.412,72	404.525,90	0,85	730.474,10	321.137,34
Educação Infantil	12.954.930,00	13.010.427,08	1.723.427,07	5.546.378,68	7,34	7.464.048,40	1.948.083,32	4.657.781,50	9,81	8.352.645,58	888.597,18
Educação de Jovens e Adultos	47.544,00	56.270,20	6.753,74	16.934,88	0,02	39.335,32	6.753,74	16.934,88	0,04	39.335,32	0,00
Educação Especial	2.251.414,00	1.715.414,00	146.735,53	638.142,06	0,84	1.077.271,94	195.599,70	524.529,76	1,10	1.190.884,24	113.612,30
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.723.395,00	3.102.308,70	423.797,05	1.430.074,09	1,89	1.672.234,61	438.653,87	1.179.218,06	2,48	1.923.090,64	250.856,03
Demais Subfunções	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
CULTURA	689.699,00	689.699,00	54.428,69	168.633,16	0,22	521.065,84	48.576,80	135.613,86	0,29	554.085,14	33.019,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	340.580,00	340.580,00	21.599,94	39.283,85	0,05	301.296,15	12.234,64	24.054,19	0,05	316.525,81	15.229,66
Administração Geral	349.119,00	349.119,00	32.828,75	129.349,31	0,17	219.769,69	36.342,16	111.559,67	0,24	237.559,33	17.789,64
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	6.740.469,00	22.178.093,97	8.460.678,11	14.351.281,91	19,00	7.826.812,06	1.216.697,22	2.912.948,89	6,14	19.265.145,08	11.438.333,02
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	12.889.461,32	7.861.158,30	9.362.193,23	12,39	3.527.268,09	155.541,85	179.541,49	0,38	12.709.919,83	9.182.651,74
Serviços Urbanos	5.815.469,00	8.638.632,65	599.519,81	4.377.956,18	5,80	4.260.676,47	961.577,87	2.483.487,40	5,23	6.155.145,25	1.894.468,78
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	611.132,50	0,81	38.867,50	99.577,50	249.920,00	0,53	400.080,00	361.212,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.817.292,00	4.857.948,97	374.584,02	3.103.360,64	4,11	1.754.588,33	371.868,72	943.606,17	1,99	3.914.342,80	2.159.754,47
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.817.292,00	4.857.948,97	374.584,02	3.103.360,64	4,11	1.754.588,33	371.868,72	943.606,17	1,99	3.914.342,80	2.159.754,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00	282.351,00	41.604,96	109.104,71	0,14	173.246,29	16.630,94	16.630,94	0,04	265.720,06	92.473,77
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	12.351,00	12.351,00	0,00	0,00	0,00	12.351,00	0,00	0,00	0,00	12.351,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	41.604,96	109.104,71	0,14	160.895,29	16.630,94	16.630,94	0,04	253.369,06	92.473,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	840.000,00	4.454.495,61	0,00	3.077.199,00	4,07	1.377.296,61	0,00	3.077.199,00	6,48	1.377.296,61	0,00
Abastecimento	840.000,00	4.454.495,61	0,00	3.077.199,00	4,07	1.377.296,61	0,00	3.077.199,00	6,48	1.377.296,61	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00	1.392.120,00	164.591,24	431.795,36	0,57	960.324,64	123.835,48	322.033,49	0,68	1.070.086,51	109.761,87
Promoção Comercial	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	780.591,00	780.591,00	69.397,87	166.205,02	0,22	614.385,98	29.880,58	65.265,57	0,14	715.325,43	100.939,45
Administração Geral	541.529,00	561.529,00	95.193,37	265.590,34	0,35	295.938,66	93.954,90	256.767,92	0,54	304.761,08	8.822,42
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	1.033.426,75	0,00	0,00	0,00	1.033.426,75	0,00	0,00	0,00	1.033.426,75	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	1.033.426,75	0,00	0,00	0,00	1.033.426,75	0,00	0,00	0,00	1.033.426,75	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.543.308,00	1.520.369,86	223.459,46	741.236,12	0,98	779.133,74	170.063,60	445.198,64	0,94	1.075.171,22	296.037,48
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	796.592,00	780.333,25	156.034,59	406.279,44	0,54	374.053,81	85.751,31	200.803,37	0,42	579.529,88	205.476,07
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	746.716,00	740.036,61	67.424,87	334.956,68	0,44	405.079,93	84.312,29	244.395,27	0,51	495.641,34	90.561,41
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	4.663.696,00	5.978.802,16	46.294,57	4.527.679,05	5,99	1.451.123,11	709.320,22	2.412.075,87	5,08	3.566.726,29	2.115.603,18
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.663.696,00	5.978.802,16	46.294,57	4.527.679,05	5,99	1.451.123,11	709.320,22	2.412.075,87	5,08	3.566.726,29	2.115.603,18
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	100,00	85.911.648,51	17.478.726,42	47.470.126,04	100,00	113.974.117,23	28.062.468,72
Notas Explicativas											
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO							***BRUNA DOS SANTOS***				
Prefeito							Contadora				
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES											
Controle Interno											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA14/07/2026 - 15:47:49											

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F2CD7CF

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.148.168,39**	**9.001.627,14**	**10.135.779,41**	**10.700.805,42**	**10.366.469,90**	**12.719.432,43**	**11.443.153,63**	**10.338.754,84**	**9.991.297,08**	**10.181.598,76**	**10.180.713,80**	**11.859.566,06**	**127.067.366,86**	**140.967.926,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.245,86	1.581.714,24	1.312.627,15	1.584.062,42	1.277.891,19	1.689.529,20	1.358.491,93	859.956,62	1.328.723,96	1.334.368,47	1.685.198,87	1.186.888,11	16.450.698,02	16.533.891,00
IPTU	69.770,14	79.950,53	62.335,37	117.022,53	22.660,69	20.161,99	92.850,09	21.349,15	63.675,02	109.636,98	449.476,31	98.053,74	1.206.942,54	1.231.770,00
ISS	691.494,61	614.484,15	696.476,51	943.998,04	714.161,39	830.083,93	813.551,12	245.952,99	834.542,77	777.202,88	703.932,53	633.858,78	8.499.739,70	9.543.786,00
ITBI	71.985,80	464.680,47	66.775,22	126.660,97	175.196,23	139.616,64	86.490,76	172.940,31	54.915,00	35.790,00	45.405,60	88.420,23	1.528.877,23	139.839,00
IRRF	326.359,65	332.723,89	395.144,23	306.730,16	279.059,50	605.751,23	242.339,84	240.728,73	273.406,67	311.329,45	388.518,38	278.481,62	3.980.573,35	4.184.182,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.635,66	89.875,20	91.895,82	89.650,72	86.813,38	93.915,41	123.260,12	178.985,44	102.184,50	100.409,16	97.866,05	88.073,74	1.234.565,20	1.434.314,00
Receita de Contribuições	74.138,44	82.436,54	80.298,76	82.737,31	80.904,86	79.354,00	89.762,11	82.906,68	82.160,05	89.061,81	108.253,85	89.152,24	1.021.166,65	969.406,00
Receita Patrimonial	475.768,02	438.369,24	495.206,93	498.468,24	421.867,56	507.661,81	490.914,73	443.237,73	553.765,69	485.596,15	512.690,71	483.539,06	5.807.085,87	4.212.201,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	469.212,95	431.860,16	487.762,03	491.635,86	415.092,20	500.170,75	483.835,77	436.354,43	545.817,84	477.908,16	505.056,51	475.633,13	5.720.339,79	4.131.259,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.555,07	6.509,08	7.444,90	6.832,38	6.775,36	7.491,06	7.078,96	6.883,30	7.947,85	7.687,99	7.634,20	7.905,93	86.746,08	80.942,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.351,70	1.110,60	1.091,69	12.702,57	109.827,31	2.409,44	468,68	125,29	497,04	242,52	242,68	846.626,57	986.696,09	543.859,00
Transferências Correntes	8.334.833,96	6.896.616,29	8.244.940,52	8.519.960,23	8.475.255,56	10.439.560,31	9.496.973,37	8.952.528,52	8.025.741,33	8.271.890,41	7.874.068,20	9.239.014,69	102.771.383,39	118.594.807,20
Cota-Parte do FPM	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,30	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	45.493.797,00
Cota-Parte do ICMS	3.153.261,93	2.531.911,43	3.113.342,56	2.820.703,56	2.628.372,83	3.333.515,03	3.100.838,14	2.486.324,34	3.452.037,56	3.192.201,13	2.591.177,92	3.352.927,05	35.756.613,48	41.295.038,00
Cota-Parte do IPVA	95.136,15	74.504,79	72.617,84	67.292,27	45.329,30	72.094,71	1.003.170,25	238.896,56	264.337,18	226.632,88	191.234,15	94.302,28	2.445.548,36	3.794.971,00
Cota-Parte do ITR	9.953,44	11.475,68	63.766,49	397.376,53	115.307,47	83.862,00	93.044,07	14.192,20	25.303,23	16.586,84	10.994,13	26.744,47	868.606,55	1.047.832,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.390,38	41.301,94	43.799,83	42.004,33	41.515,49	50.287,82	41.160,72	43.193,90	42.757,79	37.613,35	45.200,14	60.362,51	526.588,20	328.674,00
Transferências do FUNDEB	1.267.983,98	1.189.595,75	1.144.468,77	1.478.421,35	1.311.202,37	1.485.925,90	1.912.703,14	1.332.243,11	1.306.819,82	1.496.670,46	1.208.458,27	1.342.016,03	16.476.508,95	19.115.057,20

Outras Transferências Correntes	530.294,02	550.600,03	637.866,28	1.588.772,40	1.444.401,30	761.304,14	392.831,45	1.124.589,12	685.985,45	654.795,09	622.820,36	986.762,57	9.981.022,21	7.519.438,00
Outras Receitas Correntes	830,41	1.380,23	1.614,36	2.874,65	723,42	917,67	6.542,81	0,00	409,01	439,40	259,49	14.345,39	30.336,84	113.762,00
DEDUÇÕES (II)	**1.037.702,59**	**1.031.284,03**	**1.061.957,05**	**1.090.553,25**	**1.143.930,37**	**1.360.155,93**	**1.438.287,72**	**1.299.139,19**	**1.206.587,14**	**1.224.084,92**	**1.208.557,88**	**1.382.047,17**	**14.484.287,24**	**17.604.369,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.037.702,59	1.031.284,03	1.061.957,05	1.090.553,25	1.143.930,37	1.360.155,93	1.438.287,72	1.299.139,19	1.206.587,14	1.224.084,92	1.208.557,88	1.382.047,17	14.484.287,24	17.604.369,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.110.465,80**	**7.970.343,11**	**9.073.822,36**	**9.610.252,17**	**9.222.539,53**	**11.359.276,50**	**10.004.865,91**	**9.039.615,65**	**8.784.709,94**	**8.957.513,84**	**8.972.155,92**	**10.477.518,89**	**112.583.079,62**	**123.363.557,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	850.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.110.465,80	7.970.343,11	9.073.822,36	9.610.252,17	9.222.539,53	11.359.276,50	10.004.865,91	8.339.615,65	8.784.709,94	8.957.513,84	8.972.155,92	10.327.518,89	111.733.079,62	122.663.557,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	40.371,27	40.307,17	37.296,11	37.191,03	37.004,25	74.132,76	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	45.388,00	55.114,00	522.420,59	664.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	9.070.094,53	7.930.035,94	9.036.526,25	9.573.061,14	9.185.535,28	10.985.143,74	9.965.961,91	8.300.711,65	8.745.805,94	8.918.609,84	8.926.767,92	10.272.404,89	110.910.659,03	121.999.557,20
Notas Explicativas														

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D1C88BF6

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.099.577,00	15.099.577,00	7.062.848,95	46,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.231.770,00	1.231.770,00	835.041,29	67,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	139.839,00	139.839,00	483.961,90	346,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.543.786,00	9.543.786,00	4.009.041,07	42,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.184.182,00	4.184.182,00	1.734.804,69	41,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.021.843,00	88.021.843,00	38.793.521,65	44,07
Cota-Parte FPM	41.555.328,00	41.555.328,00	18.142.288,86	43,66
Cota-Parte ITR	1.047.832,00	1.047.832,00	186.864,94	17,83
Cota-Parte IPVA	3.794.971,00	3.794.971,00	2.018.573,30	53,19
Cota-Parte ICMS	41.295.038,00	41.295.038,00	18.175.506,14	44,01
Cota-Parte IPI-Exportação	328.674,00	328.674,00	270.288,41	82,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**103.121.420,00**	**103.121.420,00**	**45.856.370,60**	**44,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre	**% (d/c) x**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x**	**Até o bimestre**	**% (f/c) x**	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.601.691,00	26.742.036,00	10.408.062,53	38,92	8.995.341,08	33,64	8.969.127,97	33,54	1.412.721,45
Despesas Correntes	23.393.622,00	24.703.967,00	10.167.786,20	41,16	8.856.988,97	35,85	8.831.404,86	35,75	1.310.797,23
Despesas de Capital	208.069,00	2.038.069,00	240.276,33	11,79	138.352,11	6,79	137.723,11	6,76	101.924,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.059.853,00	4.159.853,00	1.095.496,79	26,33	564.513,38	13,57	564.513,38	13,57	530.983,41
Despesas Correntes	3.985.853,00	4.085.853,00	1.085.106,79	26,56	554.123,38	13,56	554.123,38	13,56	530.983,41
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	10.390,00	14,04	10.390,00	14,04	10.390,00	14,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	347.393,00	347.393,00	135.440,29	38,99	134.808,79	38,81	134.808,79	38,81	631,50
Despesas Correntes	343.048,00	343.048,00	135.440,29	39,48	134.808,79	39,30	134.808,79	39,30	631,50
Despesas de Capital	4.345,00	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	307.005,00	347.005,00	110.710,71	31,90	110.710,71	31,90	110.710,71	31,90	0,00
Despesas Correntes	302.005,00	342.005,00	110.710,71	32,37	110.710,71	32,37	110.710,71	32,37	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.315.942,00**	**31.596.287,00**	**11.749.710,32**	**37,19**	**9.805.373,96**	**31,03**	**9.779.160,85**	**30,95**	**1.944.336,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.749.710,32	9.805.373,96	9.779.160,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.749.710,32**	**9.805.373,96**	**9.779.160,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.878.455,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.871.254,73	2.926.918,37	2.900.705,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,62**	**21,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.878.455,59	11.749.710,32	4.871.254,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871.254,73
Empenhos de 2024	13.150.896,67	16.623.887,35	3.472.990,68	27.307,35	0,00	0,00	6.852,99	20.454,36	0,00	3.472.990,68
Empenhos de 2023	9.354.473,35	17.907.167,65	8.552.694,30	11.065,70	0,00	0,00	7.609,63	0,00	3.456,07	8.549.238,23
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	8.991,35	0,00	0,00	4.468,38	0,00	4.522,97	7.389.979,49
Empenhos de 2021 e	7.627.024,51	12.429.056,72	4.802.032,21	397.149,68	0,00	0,00	376.436,96	0,00	20.712,72	4.781.319,49

anteriores	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**244.706,46**	**244.706,46**	**244.706,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.261.394,00	5.441.394,00	2.519.870,85	46,31
Proveniente da União	1.967.396,00	2.667.396,00	1.885.870,85	70,70
Proveniente dos Estados	293.998,00	2.773.998,00	634.000,00	22,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	695.469,00	726.969,00	805.542,60	110,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.956.863,00**	**6.168.363,00**	**3.325.413,45**	**53,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.099.455,00	8.540.870,24	3.146.460,85	36,84	2.080.967,96	24,36	2.079.002,50	24,34	1.065.492,89
Despesas Correntes	2.099.455,00	4.799.455,00	2.221.464,22	46,29	1.674.980,99	34,90	1.673.015,53	34,86	546.483,23
Despesas de Capital	0,00	3.741.415,24	924.996,63	24,72	405.986,97	10,85	405.986,97	10,85	519.009,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.810,00	555.304,81	476.462,25	85,80	281.417,99	50,68	281.417,99	50,68	195.044,26
Despesas Correntes	37.169,00	541.663,81	465.757,65	85,99	270.713,39	49,98	270.713,39	49,98	195.044,26
Despesas de Capital	13.641,00	13.641,00	10.704,60	78,47	10.704,60	78,47	10.704,60	78,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.500,00	77.500,00	3.034,73	3,92	3.034,23	3,92	3.034,23	3,92	0,50
Despesas Correntes	54.500,00	54.500,00	3.034,73	5,57	3.034,23	5,57	3.034,23	5,57	0,50
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	318.022,00	568.022,00	60.418,45	10,64	60.418,45	10,64	60.418,45	10,64	0,00
Despesas Correntes	288.466,00	488.466,00	60.418,45	12,37	60.418,45	12,37	60.418,45	12,37	0,00
Despesas de Capital	29.556,00	79.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.545.787,00**	**9.741.697,05**	**3.686.376,28**	**37,84**	**2.425.838,63**	**24,90**	**2.423.873,17**	**24,88**	**1.260.537,65**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.701.146,00	35.282.906,24	13.554.523,38	38,42	11.076.309,04	31,39	11.048.130,47	31,31	2.478.214,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.110.663,00	4.715.157,81	1.571.959,04	33,34	845.931,37	17,94	845.931,37	17,94	726.027,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	424.893,00	424.893,00	138.475,02	32,59	137.843,02	32,44	137.843,02	32,44	632,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.027,00	915.027,00	171.129,16	18,70	171.129,16	18,70	171.129,16	18,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.861.729,00**	**41.337.984,05**	**15.436.086,60**	**37,34**	**12.231.212,59**	**29,59**	**12.203.034,02**	**29,52**	**3.204.874,01**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.545.787,00	9.539.490,78	3.679.734,28	38,57	2.425.838,63	25,43	2.423.873,17	25,41	1.253.895,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**28.315.942,00**	**31.798.493,27**	**11.756.352,32**	**36,97**	**9.805.373,96**	**30,84**	**9.779.160,85**	**30,75**	**1.950.978,36**
Notas Explicativas									

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	*WALDOMIRO JORGE RODRIGUES*	*BRUNA DOS SANTOS*
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C0D6DAC3

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.097.919,00	143.151.867,33	20.639.173,81	14,42	60.890.469,92	42,54	82.261.397,41
RECEITAS CORRENTES	121.039.019,00	123.363.557,20	19.449.674,81	15,77	56.236.380,15	45,59	67.127.177,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.533.891,00	16.533.891,00	2.872.086,98	17,37	7.753.627,96	46,90	8.780.263,04
Impostos	15.099.577,00	15.099.577,00	2.686.147,19	17,79	7.062.848,95	46,78	8.036.728,05
Taxas	1.434.314,00	1.434.314,00	185.939,79	12,96	690.779,01	48,16	743.534,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	969.406,00	969.406,00	197.406,09	20,36	541.296,74	55,84	428.109,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	969.406,00	969.406,00	197.406,09	20,36	541.296,74	55,84	428.109,26
RECEITA PATRIMONIAL	4.180.351,00	4.212.201,00	996.229,77	23,65	2.969.744,07	70,50	1.242.456,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.099.409,00	4.131.259,00	980.689,64	23,74	2.924.605,84	70,79	1.206.653,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	80.942,00	80.942,00	15.540,13	19,20	45.138,23	55,77	35.803,77
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	543.859,00	543.859,00	846.869,25	155,71	848.202,78	155,96	-304.343,78

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	542.017,00	542.017,00	484,80	0,09	1.690,98	0,31	540.326,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	122,40	0,00	-122,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.842,00	1.842,00	846.384,45	45.949,21	846.389,40	45.949,48	-844.547,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.697.750,00	100.990.438,20	14.522.477,84	14,38	44.101.512,50	43,67	56.888.925,70
Transferências da União e de suas Entidades	43.458.822,00	45.669.510,20	6.866.178,54	15,03	19.166.167,10	41,97	26.503.343,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.625.608,00	37.707.608,00	5.618.168,56	14,90	17.356.022,40	46,03	20.351.585,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.604.369,00	17.604.369,00	2.038.130,74	11,58	7.567.931,74	42,99	10.036.437,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	11.391,26	127,26	-2.440,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.762,00	113.762,00	14.604,88	12,84	21.996,10	19,34	91.765,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.522,00	19.522,00	13.366,92	68,47	14.276,95	73,13	5.245,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	838,92	0,00	1.078,80	0,00	-1.078,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	94.240,00	94.240,00	399,04	0,42	6.640,35	7,05	87.599,65
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	19.788.310,13	1.189.499,00	6,01	4.654.089,77	23,52	15.134.220,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	250.018,37	20,00	999.981,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	250.018,37	20,00	999.981,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900,00	18.538.310,13	1.189.499,00	6,42	4.404.071,40	23,76	14.134.238,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	116.495,61	398.000,00	341,64	398.000,00	341,64	-281.504,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.900,00	18.421.814,52	791.499,00	4,30	4.006.071,40	21,75	14.415.743,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.097.919,00	143.151.867,33	20.639.173,81	14,42	60.890.469,92	42,54	82.261.397,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.097.919,00	143.151.867,33	20.639.173,81	14,42	60.890.469,92	42,54	82.261.397,41
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.097.919,00	143.151.867,33	20.639.173,81	14,42	60.890.469,92	42,54	82.261.397,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.990.294,94	0,00	0,00	21.990.294,94	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.971.713,72	0,00	0,00	18.971.713,72	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	85.911.648,51	17.478.726,42	47.470.126,04	113.974.117,23	47.164.813,39	28.062.468,72
DESPESAS CORRENTES	112.787.784,00	125.937.502,76	16.499.729,07	58.394.587,34	67.542.915,42	16.832.051,48	42.670.690,74	83.266.812,02	42.366.007,09	15.723.896,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.489.470,00	58.088.237,80	7.745.803,25	22.861.151,36	35.227.086,44	7.745.803,25	22.861.151,36	35.227.086,44	22.861.151,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.160,00	1.401.160,00	0,00	1.390.560,00	10.600,00	231.502,11	721.419,15	679.740,85	721.419,15	669.140,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.897.154,00	66.448.104,96	8.753.925,82	34.142.875,98	32.305.228,98	8.854.746,12	19.088.120,23	47.359.984,73	18.783.436,58	15.054.755,75
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.216,00	34.894.740,51	8.689.962,54	17.138.007,42	17.756.733,09	646.674,94	4.799.435,30	30.095.305,21	4.798.806,30	12.338.572,12
INVESTIMENTOS	2.820.216,00	33.464.740,51	8.689.962,54	15.712.807,42	17.751.933,09	402.246,92	4.078.787,31	29.385.953,20	4.078.158,31	11.634.020,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.430.000,00	0,00	1.425.200,00	4.800,00	244.428,02	720.647,99	709.352,01	720.647,99	704.552,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	85.911.648,51	17.478.726,42	47.470.126,04	113.974.117,23	47.164.813,39	28.062.468,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	85.911.648,51	17.478.726,42	47.470.126,04	113.974.117,23	47.164.813,39	28.062.468,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.420.343,88	0,00	13.725.656,53	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.400.000,00	161.444.243,27	25.189.691,61	75.532.594,76	85.911.648,51	17.478.726,42	60.890.469,92	0,00	60.890.469,92	28.062.468,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO						***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***				
Prefeito						Controle Interno				
BRUNA DOS SANTOS										
Contadora										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA									14/07/2026 - 15:44:56	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D2D930DC

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.208.097,25	3.817.491,59	3.821.034,59	4.008.871,82	3.956.262,97	7.113.930,54	3.613.683,29	4.175.263,45	4.361.528,81	4.208.525,20	4.083.921,03	4.260.758,48	51.629.369,02	346.006,58
Pessoal Ativo	3.780.322,42	3.387.626,43	3.421.300,38	3.602.221,78	3.563.002,08	6.721.521,21	3.491.875,40	3.733.751,95	3.964.792,50	3.916.579,86	3.811.442,02	3.931.696,59	47.326.132,62	8.051,03

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.387.559,00	3.014.030,31	3.058.262,73	3.231.959,81	3.166.306,49	6.002.183,27	2.991.450,60	3.226.816,23	3.423.008,66	3.378.802,31	3.265.490,00	3.364.313,05	41.510.182,46	8.051,03
Obrigações Patronais	392.763,42	373.596,12	363.037,65	370.261,97	396.695,59	719.337,94	500.424,80	506.935,72	541.783,84	537.777,55	545.952,02	567.383,54	5.815.950,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.831,09	1.975,87	1.975,87	1.975,87	1.975,87	3.493,87	2.087,10	2.087,10	2.087,10	2.087,10	2.187,33	477,31	36.241,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	13.831,09	1.975,87	1.975,87	1.975,87	1.975,87	3.493,87	2.087,10	2.087,10	2.087,10	2.087,10	2.187,33	477,31	36.241,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	55.822,50	0,00	0,00	0,00	4.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.502,44	106.160,94	42.037,96
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	413.943,74	372.066,79	397.758,34	404.674,17	391.285,02	384.079,46	119.720,79	439.424,40	394.649,21	289.858,24	270.291,68	283.082,14	4.160.833,98	295.917,59
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	261.497,32	37.572,34	178.957,14	289.077,13	55.363,74	226.515,86	31.573,72	162.033,20	166.479,74	226.505,09	59.896,01	59.290,57	1.754.761,86	8.051,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	210.658,51	0,00	140.361,89	238.833,24	0,00	226.515,86	0,00	113.257,93	113.257,93	170.968,06	0,00	0,00	1.213.853,42	8.051,03
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	50.838,81	37.572,34	38.595,25	50.243,89	55.363,74	0,00	31.573,02	48.774,57	53.221,11	55.536,33	59.895,31	59.289,87	540.904,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.946.599,93	3.779.919,25	3.642.077,45	3.719.794,69	3.900.899,23	6.887.414,68	3.582.109,57	4.013.230,25	4.195.049,07	3.982.020,11	4.024.025,02	4.201.467,91	49.874.607,16	337.955,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.583.079,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	522.420,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.910.659,03	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.212.562,71	45,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.891.755,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.897.168,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.902.580,29	48,60
Notas Explicativas		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	*LUCIANO JOSE DE SOUZA*	*WALDOMIRO JORGE RODRIGUES*
Prefeito	Secretário(a) de Finanças / Orçamento	Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5FC3A8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB Nº 003/2025

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB nº 003/2025

Referente ao Edital publicado em 30 de maio de 2025 e Rerratificação publicada em 22/05/2026, com a finalidade de promover a correção de erro material constante do edital originário e de sua posterior rerratificação, para inclusão de matrícula titular de domínio

*O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO ALEGRE IV, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018..*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Alto Alegre IV, neste município, é composto pela transcrição nº 27.735 de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1º ofício de registro de imóveis de Cascavel/PR, matrícula n° 4371 de propriedade de Domingos Guedes Ribeiro, registrada no 3º oficio de registro de imóveis de Cascavel/PR, matrícula n° 221 de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia, matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva, matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura ,matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima, matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski, matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento, matrícula n° 2.872 de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz, matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL Integração, matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n°2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti, matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes, matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki, matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche, matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain, matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis - terceiro diretamente interessado Cooperativa De Credito SICOOB - CREDICAPITAL, matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos, matrícula n° 4.313 de propriedade de Maria Madalena Oliveira, matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira, matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro, matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura, matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza, matrícula n°5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n° 6.287 de propriedade de Waldomiro Sauer, matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira, matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi, matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes, matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker, matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti, matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos, matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 35.976,17 m², distribuída em 86 lotes, sendo 47 lotes a regularizar, 07 lotes futura titulação e 32 lotes proprietários já regulares e 03 ruas, com uma população aproximada de 344 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Aldino Vieira (Parte 01 e Parte 02) e Rua Angelina Cavichon Dos Santos, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Avenida Adolfo Chagas, Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Juvelina Rodrigues Do Carmo.

LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠

L01 Q56	Matrícula 3.133	Nilson Gabriel Herminio e Angela Maria Ribicki	ÁREA JA TITULADA	360,00	425,10	-65,1
L02 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Terezinha Da Luz De Souza Veiga	--	425,00	--
L03 Q56	Matrícula 3.082	Eva Carneiro Mendes	ÁREA JA TITULADA	360,00	390,01	-30,01
L04 Q56	Matrícula 11.994	Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos	ÁREA JA TITULADA	360,00	417,03	-57,03
L05 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosana Rodrigues Bento De Souza e Ederaldo Lopes De Souza	--	406,89	--
L06 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Dirlei Nunes Dos Santos Lemos e Albino Lemos	--	405,64	--
L07 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Madalena Fátima Weber Da Silva e Osni Da Silva	--	402,74	--
L08 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Camila Costa Bastos e Lucas Pereira Bastos	--	392,95	--
L09 Q56	Matrícula 9.382	Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi	ÁREA JA TITULADA	360,00	406,21	-46,21
L10 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Erica Beor Dos Santos	--	557,16	--
L11 Q56	Matrícula 5.427	Alicia Felipe Ferreira	ÁREA JA TITULADA	360,00	506,08	-146,08
L12 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Vera Lucia Oliveira Dos Santos Ramos e Milton Ramos	--	383,07	--
L13 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ângela Maria Zerneh Alves e Erondi De Oliveira Alves	--	238,68	--
L14 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ana Paula Alves Ferreira	--	142,21	--
L15 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Arnelia Alves De Lima e Geovani Baldassar Pereira	--	381,26	--
L16 Q56	Matrícula 2.093	Juventino Queiroz Da Silva	ÁREA JA TITULADA	--	377,66	--
L17 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Madalena Oliveira	--	365,10	--
L18	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	378,74	-18,74

Q56						
L19 Q56	Matrícula 5.472	Luiz Fich e Aida Fatima Chagas	ÁREA JA TITULADA	360,00	355,87	4,13
L20 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Dilair Lima Leite e Antonio Fernandes Leite	--	382,61	--
L21 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Enerci Alves De Sousa Hasper De Oliveira e Antoninho De Oliveira	--	446,88	--
QUADRA 57						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠
L01 Q57	Matrícula 4.371	DOMINGOS GUEDES RIBEIRO	ÁREA JA TITULADA	360,00	401,12	-41,12
L02 Q57	Matrícula 5.581	Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro	ÁREA JA TITULADA	360,00	407,61	-47,61
L03 Q57	Matrícula 7.171	Devanir Aparecida Greim Oliveira	ÁREA JA TITULADA	360,00	400,45	-40,25
L04 Q57	Matrícula 2.440	Valmir De Moura	ÁREA JA TITULADA	360,00	405,86	-45,86
L05 Q57	Matrícula 5.584	Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura	ÁREA JA TITULADA	360,00	397,47	-37,47
L06 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria De Jesus Moura De Oliveira	--	391,29	--
L07 Q57	Matrícula 12.071	partilha- Terezinha De Carvalho e Antonio Ramos Ferreira	ÁREA JA TITULADA	360,00	401,99	-41,99
L08 Q57	Matrícula 5.586	Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues	ÁREA JA TITULADA	360,00	388,96	-28,96
L09 Q57	Matrícula 2.937	Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	478,45	-118,45
L10 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Gonçalina Trindade Rodrigues e Paulo Majeski	--	395,27	--
L11 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	392,08	--
L12 Q57	Matrícula 3.432	Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis -terceiro diretamente interessado Cooperativa De Crédito SICOOB - CREDICAPITAL	ÁREA JA TITULADA	360,00	431,01	-71,01
L13 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Angelina Rodrigues Gonchoroski e Elison Gelson Gonchoroski	--	367,78	--

L14 Q57	Matrícula 3.472	Angelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos	ÁREA JA TITULADA	360,00	379,03	-19,03
L15 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rodrigo Da Silva Zin	--	365,48	--
L16 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Sandra De Oliveira e Emilio Rodriges Da Silva	--	386,90	--
L17 Q57	Matrícula 2.441	Juraci Antunes De Lima	ÁREA JA TITULADA	360,00	389,14	-29,14
L18 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	361,01	--
L19 Q57	Matrícula 11.500	Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia De Fátima Becker e Jose Pereira De Souza, Lourdes Da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker.	ÁREA JA TITULADA	360,00	362,41	-2,41
L20 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	227,50	--
L21 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Eugenia Machado Rex	--	152,58	--
QUADRA 60						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATR.	ÁREA DA REG.	≠
L01 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Leandro Angelo De Oliveira	--	246,42	--
L02 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	147,19	--
L03 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Sandra Ferreira De Araujo	--	405,16	--
L04 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Gabriel Dos Santos Ramos	--	237,01	--
L05 Q60	Matrícula 2.872	Julio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz	ÁREA JA TITULADA	--	427,23	--
L06 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Suzana Da Luz Xavier Ferreira e Elezarino De Carvalho Ferreira	360,00	378,42	-18,42
L07	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Leo Cordeiro Dos Santos	--	372,93	--

Q60						
L08 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Mateus Miranda Da Rocha	--	375,80	--
L09 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Welyani Nathaly Maciel Da Rocha e Marciano Dias Blazio	--	417,50	--
L10 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	374,27	--
L11 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosane Lemos Miranda e Jeverson Satil Dos Santos	--	288,46	--
L12 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Jurandi Enque	--	230,72	--
L13 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Cleonice De Jesus Dos Santos	--	228,15	--
L14 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Neide Pires Do Prado Da Cunha e Aldemir Moreira Da Cunha	--	238,13	--
L15 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Marizete Debortoli Rupp e Jorge Henrique Rupp	--	392,90	--
L16 Q60	Matrícula 221	Mateus Miranda Da Rocha	ÁREA JA TITULADA	360,00	384,47	-24,47
L17 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Aparecida De Andrade Ferreira	--	369,37	--
L18 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Lucilene Pereira De Araujo	--	404,63	--
L19 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Airton Antunes Dos Santos	--	454,64	--
L20 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Zilda Bispo Dos Santos e Arceni Antunes Dos Santos	--	381,61	--
L21 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosilda Aparecida Furquim e Geraldo Feliz Garcia	--	644,98	--
L22 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Jose Vanderlei Furquim	--	408,75	--
QUADRA 61						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠
L01 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Cleuza Regina Da Conceiçao Oliveira e Jose Vitor De Oliveira	--	373,10	--

L02 Q61	Matrícula 2.926	Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira -terceiro diretamente interessado: Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidaria, Integração-CRESOL INTEGRAÇÃO	ÁREA JA TITULADA	360,00	366,31	-6,31
L03 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Terezinha De Souza	--	384,20	--
L04 Q61	Matrícula 6.287	Waldomiro Sauer	ÁREA JA TITULADA	360,00	373,47	-13,47
L05 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Eliziane Da Silva Oliveira e Paulo Roberto Pimentel Garcia	--	390,16	--
L06 Q61	Matrícula 2.463	Conceiçao Spaczski	ÁREA JA TITULADA	360,00	382,09	-22,09
L07 Q61	C Matrícula 2.046	Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia	ÁREA JA TITULADA	360,00	388,11	-28,11
L08 Q61	Matrícula 4.313	Maria Madalena Oliveira	ÁREA JA TITULADA	360,00	384,37	-24,37
L09 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	106,63	--
L10 Q61	Matrícula 3.134	Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche	ÁREA JA TITULADA	360,00	312,94	47,06
L11 Q61	Matrícula 3.371	Itacir Jose Rafain	Jacira Pereira Poma e Valdomiro Francisco Da Silva	360,00	409,16	-49,16
L012 Q61	Matrícula 2.976	Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti	ÁREA JA TITULADA	360,00	377,19	-17,19
L13 Q61	Matrícula 11.698	Juliana Ducatti	ÁREA JA TITULADA	360,00	436,07	-76,07
L14 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	José Rodrigues	--	406,54	--
L15 Q61	Matrícula 9.634	Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes	ÁREA JA TITULADA	360,00	366,27	-6,27
L16 Q61	Matrícula 5.585	Lauro Moraes De Souza	ÁREA JA TITULADA	360,00	355,22	4,78
L17 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Marli Zerbinato	--	357,26	--
L18 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Deusdedit De Jesus Sant’anna	--	339,30	--

L19 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ana Claudia Schirmer Rodrigues	--	363,46	--
L20 Q61	Matrícula 2.770	Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento	ÁREA JA TITULADA	360,00	347,09	12,91
L21 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Edson Antunes Dos Santos	--	180,10	--
L22 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Fatima Aparecida Carvalho Furquim e Sandro Alves Furquim	--	188,93	--

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição nº 27.735 de propriedade de Joaquim Slomp;

Matrícula n° 4.371 de propriedade de Domingos Guedes Ribeiro;

Matrícula n° 221 de propriedade de Mateus Miranda da Rocha;

Matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia;

Matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva;

Matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura;

Matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima;

Matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski;

Matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento; **Matrícula n° 2.872** de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz;

Matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL;

Matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues;

Matrícula n° 2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti;

Matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes;

Matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki;

Matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche;

Matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain;

Matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis- terceiro diretamente interessado Cooperativa De Crédito SICOOB - CREDICAPITAL;

Matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos; **matrícula n° 4.313** de propriedade de Maria Madalena Oliveira;

Matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira;

matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas;

Matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro;

Matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura;

Matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza;

Matrícula n° 5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues; **matrícula n° 6.287** de propriedade de Waldomiro Sauer;

Matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira;

Matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi;

Matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes;

Matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker;

Matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti;

Matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos

Santos;

Matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Avenida Adolfo Chagas, Rua Juvelina Rodrigues Do Carmo, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Félis Kovaleski, de propriedade de município de Catanduvas/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	Airton Antunes Dos Santos

	Ana Claudia Schirmer Rodrigues
	Ana Paula Alves Ferreira
	Ângela Maria Zerneh Alves e Erondi De Oliveira Alves
	Angelina Rodrigues Gonchoroski e Elison Gelson Gonchoroski
	Arnelia Alves De Lima e Geovani Baldassar Pereira
	Camila Costa Bastos e Lucas Pereira Bastos
	Cleonice De Jesus Dos Santos
	Cleuza Regina Da Conceiçao Oliveira e Jose Vitor De Oliveira
	Deusdedit De Jesus Sant'anna
	Dilair Lima Leite e Antonio Fernandes Leite
	Dirlei Nunes Dos Santos Lemos e Albino Lemos
	Domingos Guedes Ribeiro
	Edson Antunes Dos Santos
	Eliziane Da Silva Oliveira e Paulo Roberto Pimentel Garcia
	Enerci Alves De Sousa Hasper De Oliveira e Antoninho De Oliveira
	Erica Beor Dos Santos
	Fatima Aparecida Carvalho Furquim e Sandro Alves Furquim
	Gabriel Dos Santos Ramos
	Gonçalina Trindade Rodrigues e Paulo Majeski
	Jacira Pereira Poma e Valdomiro Francisco Da Silva
	José Rodrigues
	Jose Vanderlei Furquim
	Jurandi Enque
	Leandro Angelo De Oliveira
	Leo Cordeiro Dos Santos
	Lucilene Pereira De Araujo
	Madalena Fátima Weber Da Silva e Osni Da Silva
	Maria Aparecida De Andrade Ferreira
	Maria De Jesus Moura De Oliveira
	Maria Eugenia Machado Rex
	Maria Madalena Oliveira
	Marizete Debortoli Rupp e Jorge Henrique Rupp
	Marli Zerbinato
	Mateus Miranda Da Rocha
	Neide Pires Do Prado Da Cunha e Aldemir Moreira Da Cunha
	Rodrigo Da Silva Zin
	Rosana Rodrigues Bento De Souza e Ederaldo Lopes De Souza
	Rosane Lemos Miranda e Jeverson Satil Dos Santos
	Rosilda Aparecida Furquim e Geraldo Feliz Garcia
	Sandra De Oliveira e Emilio Rodriges Da Silva
	Sandra Ferreira De Araujo
	Suzana Da Luz Xavier Ferreira e Elezarino De Carvalho Ferreira
	Terezinha Da Luz De Souza Veiga
	Terezinha De Souza
	Vera Lucia Oliveira Dos Santos Ramos e Milton Ramos
	Welyani Nathaly Maciel Da Rocha e Marciano Dias Blazio
	Zilda Bispo Dos Santos e Arceni Antunes Dos Santos

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 16 de julho de 2026

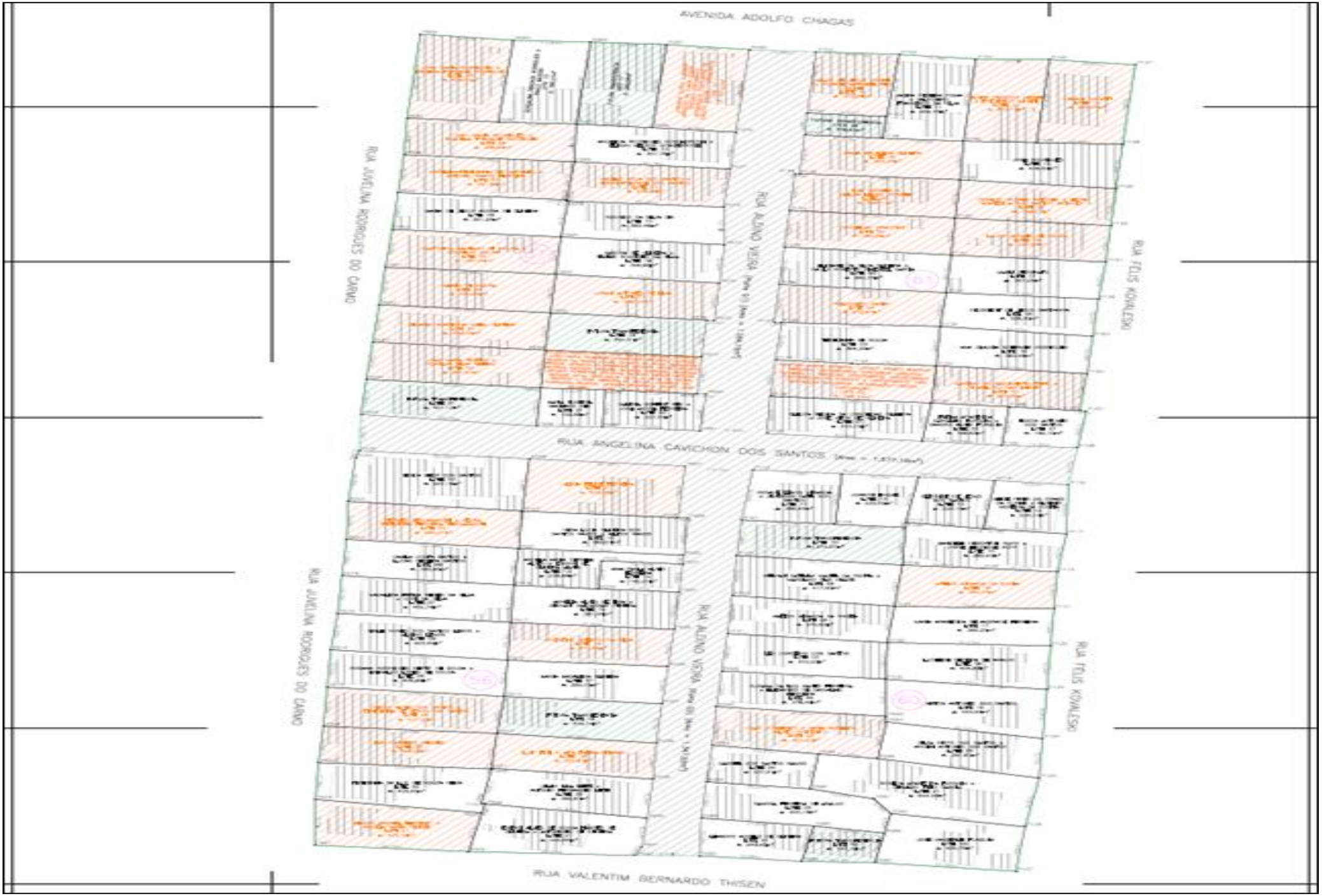
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO


AVENIDA ADOLFO CHAGAS
RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO
RUA ALDINO VIEIRA
RUA FELIS KOVALESKI
RUA ANGELINA CAVICHION DOS SANTOS
RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO
RUA ALDINO VIEIRA
RUA FELIS KOVALESKI
RUA VALENTIM BERNARDO THISEN

..

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:989EA295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 038/2026

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR – PÓS RECURSO

Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital de Resultado Preliminar – Pós Recurso nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I-Constam no Anexo I – Resultado Preliminar – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros – Pós Recurso

II-Constam no Anexo II – Resultado Preliminar – PCD – Pessoa com Deficiência – Pós Recurso

III-Constam no Anexo III – Resultado Preliminar – Candidatos Negros – Pós Recurso

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

IPORÃ - PR, 16 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal em Exercicio

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros - Pós Recurso										
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
720	DÉBORA BONAMIM VAZ	20/06/1995	12	6	12	32	62	1º	Classificado	Ampla Concorrência
367	EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL	06/10/1978	9	4	12	32	57	2º	Classificado	Ampla Concorrência
296	NATHALY CRISTINA FERREIRA	02/03/2006	15	2	6	32	55	3º	Classificado	Ampla Concorrência
434	DIEGO BORTOLON	25/05/1994	9	2	9	32	52	4º	Classificado	Ampla Concorrência
531	LUANA BONFIM GIRALDELI	27/03/2001	9	6	9	28	52	5º	Classificado	Ampla Concorrência
687	DÉBORA JULIA FRASSAN BERLINO	11/09/1990	12	2	0	36	50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
312	CARLOS EDUARDO SCHMIDT SILVA	04/08/1999	9	6	6	28	49	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
65	JAQUELINE LIRA PEREIRA	17/04/1995	12	2	6	28	48	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
621	ANTONIO LIMA GONZAGA	21/03/1984	6	4	9	28	47	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
349	FERNANDA MELEGARI DE AGUIAR	26/10/2007	15	2	6	24	47	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
211	JENNIFER RHANA DIAS DA SILVA	06/05/2000	12	2	9	24	47	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
718	BRUNO DOMINGOS BARRETO	25/08/1994	12	4	6	24	46	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
752	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	04/06/1996	9	2	6	28	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
112	ANA BEATRIZ BARBOSA GOMES	17/05/1995	15	4	6	20	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
574	ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	18/09/1986	9	6	6	24	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
358	CESAR AUGUSTO PICCO	16/05/1994	9	8	12	16	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
580	ESTEVAO PEREIRA FREIRE	03/04/1992	9	2	6	28	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
260	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT	16/08/1964	12	2	3	28	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
458	RAFAEL DE CARVALHO CHAVES	28/01/1997	9	0	12	24	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
340	ANDRESSA MARÃES DE LIMA	30/07/1999	9	4	3	28	44	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
679	DANILO BONAMIM VAZ	27/10/1990	9	2	9	24	44	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
681	LUCILENE SIBIM MUNIS	23/12/1987	9	2	9	24	44	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
461	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	10/03/2005	9	2	9	24	44	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
396	MATEUS FELIPE NASCIMENTO	29/07/1999	6	4	6	28	44	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
157	ISABELE SALATA ALVES	24/07/2002	15	2	6	20	43	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
54	JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT	03/06/1970	6	4	9	24	43	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
130	JULIA VITÓRIA DE ARAUJO	26/07/2008	9	2	0	32	43	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
48	CECILIA DAIANE DE MELO GOMES	03/11/1986	9	4	9	20	42	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
476	DANIELE DE ALMEIDA PICOLI	18/07/1988	12	2	3	24	41	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
575	GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE	09/08/1982	12	2	3	24	41	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
108	HELEN STEVANATO DE BRITO	15/04/1994	12	8	9	12	41	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
227	MARCILENE MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS	23/05/1986	6	0	6	28	40	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
295	ADRIANO REIS DA SILVA	06/10/2000	9	4	6	20	39	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
388	BRUNA ALINE CAZON	28/06/1989	6	4	9	20	39	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
612	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA PAIVA	14/03/1997	6	6	3	24	39	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
91	ADEMIR DA ANUNCIACAO	19/10/1975	6	2	6	24	38	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
102	AMANDA DE OLIVEIRA	22/06/1997	9	4	9	16	38	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
505	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	17/01/1980	6	8	0	24	38	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
244	FABIANE DOS SANTOS GARCIA DE MORAES	20/07/1994	6	2	6	24	38	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
33	ALINE ALVES CARVALHO	13/02/1994	12	0	9	16	37	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
656	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	30/12/2006	12	2	3	20	37	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
116	MAYARA GOMES	15/11/1993	6	0	3	28	37	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
450	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	21/07/1987	6	0	3	28	37	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
49	APARECIDA FERNANDES DA SILVA	24/03/1983	9	2	9	16	36	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
472	FRANCINEIA DO PRADO PRIMO	28/08/1996	6	4	6	20	36	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
249	JÉSSICA DOS SANTOS FORTES	23/05/1991	9	2	9	16	36	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
87	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	12	6	6	12	36	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
610	AMANDA DOS ANJOS ALVES	23/05/2008	6	6	3	20	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

598	EVANDE DA SILVA ARAGÃO	01/09/1973	9	0	6	20	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
62	FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA	27/08/1997	9	4	6	16	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
395	JULIO CESAR DE AGUIAR PEIXE	05/01/2009	6	4	9	16	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
410	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	20/05/1996	6	2	3	24	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
298	LUIZ HENRIQUE NATALE	23/06/1998	9	0	6	20	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
657	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	09/01/1993	3	2	6	24	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
570	NAIR ALVES PEREIRA	19/12/1980	6	4	9	16	35	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
453	ADRIAN DARLAN CANDIOTA BOVE	19/11/1999	9	2	3	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
751	CRISTIANA OLIVEIRA DE LIMA	29/08/1979	9	2	3	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
194	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	9	2	3	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
109	GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	08/01/1979	3	4	3	24	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
487	IGOR LEANDRO DOS SANTOS ALVES	30/05/2000	9	2	3	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
658	JULIA DA COSTA MINARINI	03/03/2000	6	2	6	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
251	LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI	03/12/1993	9	0	9	16	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
478	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	06/08/1988	3	2	9	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
145	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	21/03/1994	6	4	3	20	33	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
411	AMANDA NORRAINE FELIZARDO SALES	10/11/1999	9	4	3	16	32	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
138	GERCILHA DE DEUS FERREIRA ANTUNES	15/08/1965	9	0	3	20	32	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
551	JOELI FIGUEIREDO ALBERTO	15/08/1989	3	2	3	24	32	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
448	LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA	04/10/2004	9	2	9	12	32	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
28	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/08/1997	9	0	3	20	32	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
444	NICOLAS GABRIEL FERREIRA	29/10/2007	6	0	9	16	31	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
714	TANIA CRISTINA CERCI	21/12/1987	6	2	3	20	31	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
563	VALDEMIR DOS REIS ALIÃO	16/12/1969	6	4	9	12	31	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
4	ISAAC AUGUSTO OZILHERI ZAGO	14/11/1995	12	4	6	8	30	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
634	KAUA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/07/2007	6	2	6	16	30	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
242	TAIS DE OLIVEIRA	17/07/2002	6	4	0	20	30	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
394	CARLOS EDUARDO DO CARMO GOMES	15/02/2005	6	2	9	12	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
561	EVA FERNANDES RODRIGUES	23/08/1982	6	2	9	12	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
39	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	27/04/2005	3	6	0	20	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
601	MARCOS ANTONIO PEREIRA	03/10/1972	6	0	3	20	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
514	TIAGO CAVALCANTE CRUZ	19/05/2006	6	4	3	16	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
692	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	03/11/1994	6	2	0	20	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
402	JOÃO PAULO FANTIN	15/11/2004	3	2	3	20	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
695	JOÃO PEDRO BONAMIM VAZ	28/03/1998	9	4	3	12	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
605	MARIA CLARA COSTA SOUZA	18/12/2006	9	0	3	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
730	SUMARA TUMELERO	10/09/1986	6	2	0	20	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
741	VANESSA DO NASCIMENTO	24/07/1997	6	0	6	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
9	ADRIANA FILOMENA GUIZANE MESSIAS	26/12/1987	3	2	6	16	27	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
289	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	14/04/1989	6	2	3	16	27	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
223	DYOVANNA PALIN	04/12/1998	6	2	3	16	27	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
374	JOSÉ HENRIQUE HERMIDA	28/12/2007	6	4	9	8	27	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
419	ADELCIO VICENTE DA SILVA	06/12/1966	0	2	12	12	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
647	EDGAR HENRIQUE SOUZA MARIANO	16/09/2003	6	4	0	16	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
405	MARIA EDUARDA FERNANDES BEZERRA	17/10/2003	9	2	3	12	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
328	SILVANIA DE ARAÚJO SILVA	18/01/1977	0	4	6	16	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
253	SONIA SALATA	24/03/1974	3	0	3	20	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
554	ERICA FARIAS	17/01/2004	9	2	6	8	25	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
606	MAYRA SANTOS DA SILVA	29/11/2005	9	0	0	16	25	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
546	RENATA DE LIMA VILVERT	22/02/1989	3	4	6	12	25	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
517	THALYA LUZIA VOLPE BERNARDELLI	19/08/1997	9	0	0	16	25	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
26	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	09/03/1995	9	2	0	12	23	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
27	MARIA VANESSA BOREAN AZEVEDO	12/12/2000	6	2	3	12	23	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
266	THAIS MARTINS LAERA	09/09/1991	3	0	3	16	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
431	ROSILENE DA SILVA LANDIN	17/01/1986	9	0	0	12	21	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
555	ANA PAULA OLIVEIRA	26/02/1995	3	2	3	12	20	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
470	BRUNO HENRIQUE SANCHES	31/03/1988	6	2	0	12	20	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
438	JOSÉ CARLOS MAIA DOS REIS	10/05/1988	6	0	6	8	20	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
607	ROSEANE VIEIRA TERUEL DE MARCHI	11/01/1997	6	2	0	12	20	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

663	ADRIANA CÉSAR DA SILVA PEREIRA	15/10/1979	6	2	3	8	19	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
440	MATHEUS KELE DOS REIS	22/01/2009	9	2	0	8	19	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
439	VERONICE KOYAMA DOS SANTOS	04/09/1979	3	0	6	8	17	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
571	LUCAS DA SILVA PEREIRA	17/04/2000	0	2	6	8	16	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
205	ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA	27/12/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
36	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
276	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
398	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
748	DAIANE FERREIRA DIAS	10/09/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
532	EDVARD PORTES SOLES	17/08/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
275	ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS	15/10/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
281	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
616	GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	07/05/2008	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
389	GABRIELA LUZIA FERREIRA	12/04/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
356	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/10/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
271	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
111	GRACIELE DOS SANTOS PREZENCE	21/03/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
696	GRASIANE DE MORAES TESSARO	24/02/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
119	JENNIFER LIMA DOS SANTOS	02/04/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
121	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	07/12/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
101	KARINA APARECIDA QUILLES SANTOS	03/09/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
155	KAUAN BOTURA DOS SANTOS	20/01/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
341	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	27/03/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
768	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	08/04/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
283	LUCAS HENRIQUE GIRARDI	02/06/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
85	LUCIANA ALCANTARA	22/10/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
365	MANOEL RODRIGO BRITO	19/09/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
84	PATRICIA CASSANIGA DOS SANTOS	04/12/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
537	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
17	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
11	SILVANA BERTOLA DA SILVA	23/11/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
254	STEPHANIE CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
582	TALITA DOS SANTOS ACACIO	20/01/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
259	TATIELI MORAIS MENDES	29/12/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
713	ALINE BOAVENTURA REZENDE DE MEDEIROS	05/06/1992	10	6	6	28	50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
736	GEOVANA CABRAL SANTOS	29/01/2006	10	4	8	22	44	2º	Classificado	Ampla Concorrência
460	THAYNA TOMASELI DA SILVA	21/04/2005	8	4	4	28	44	3º	Classificado	Ampla Concorrência
652	JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	15/05/2007	8	4	6	24	42	4º	Classificado	Ampla Concorrência
743	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	8	2	6	24	40	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
362	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1999	8	0	6	26	40	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
373	ELLEN GABRIELE COSTA	21/04/2004	8	0	4	28	40	7º	Classificado	Ampla Concorrência
513	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	21/01/1979	6	2	6	24	38	8º	Classificado	Ampla Concorrência
436	ANA PAULA SILVA DE LIMA	07/04/1994	6	2	4	24	36	9º	Classificado	Ampla Concorrência
92	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	17/02/1997	6	2	2	26	36	10º	Classificado	Ampla Concorrência
740	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	6	4	0	24	34	11º	Classificado	Ampla Concorrência
519	PATRÍCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/06/1992	6	0	4	22	32	12º	Classificado	Ampla Concorrência
263	PÂMELA DE MARCHI MELEGARI	07/05/1994	6	2	6	18	32	13º	Classificado	Ampla Concorrência
277	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	16/03/1997	6	0	4	22	32	14º	Classificado	Ampla Concorrência
489	NAIRA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/2003	6	2	2	22	32	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
333	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	11/09/2000	4	2	4	22	32	16º	Classificado	Ampla Concorrência
549	FÁTIMA APARECIDA MENEGUETTI	11/09/1965	6	6	4	14	30	17º	Classificado	Ampla Concorrência
397	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	29/10/2005	6	2	2	18	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
533	FABIANA ALEIXO	07/08/1981	4	2	6	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
147	PAMELA LUISA MENDONÇA MASSOCHIN	19/01/2000	4	0	2	22	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
524	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	07/12/1992	4	2	2	18	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

218	FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI	07/08/1982	4	0	2	20	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
77	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	6	2	2	16	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
483	PATRÍCIA KELLY DA SILVA	01/06/1979	6	0	4	16	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
737	YUSLEIDY KARIK ECHEVERRIS CHIRINO	21/08/2006	4	0	2	20	26	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
406	ALANA CRISTINA DE MELO	27/10/2005	4	4	2	14	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
332	ALANA ERTE DE FREITAS GOMES	05/04/1994	2	2	6	14	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
114	CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	05/03/1971	4	4	2	14	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
32	MARIA EDUARDA BARRETO	06/05/2004	2	2	2	18	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
509	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	22/05/2007	6	2	4	12	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
553	PATRICIA MICHELLI DA SILVA	14/08/1986	6	2	0	16	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
38	GABRIELA GUIDO RAMOS	12/07/1995	4	2	2	14	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
149	RENATA FONSECA FRATUS	25/02/1992	2	2	0	18	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
755	JÚLIA GERMANO SEEHAGEN	15/02/2007	4	2	2	12	20	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
336	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	25/10/2005	2	4	2	10	18	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
262	DIEYSSE KELLYN SANTOS RODRIGUES	14/10/1991	2	0	0	0	2	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
52	AMANDA FIDELES COSTA	22/07/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
188	ANDRESSA FURTADO DE SOUZA GUSMÃO	07/10/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
401	ANDRESSA MICAELA FANTIN	27/09/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
557	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	14/02/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
164	DANIELA DO PRADO	01/12/1981	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
721	DÉBORA BONAMIM VAZ	20/06/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
140	ELIZIANE DE OLIVEIRA	22/05/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
96	FERNANDA SIZINO DO PRADO	08/09/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos
195	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
622	GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	16/06/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
178	JOSIELLY RIBEIRO	25/06/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
182	MARIA CRISTINA LONGAS	10/02/1975	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
300	NATHALY CRISTINA FERREIRA	02/03/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
750	RANILDA SALVADEO DOS SANTOS	24/06/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
156	SOLANGE MARSZALEK	29/08/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
268	THAISA FERNANDA DA SILVA	16/05/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
148	RUI DE SOUZA FARIA	04/01/1982	12	6	9	44	71	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
525	KAYKY LOPES AMÂNCIO	08/02/2007	15	8	3	32	58	2º	Classificado	Ampla Concorrência
399	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	12	6	12	24	54	3º	Classificado	Ampla Concorrência
212	LEANDRO BINCOLETTO BULIANI	27/02/1996	12	0	12	28	52	4º	Classificado	Ampla Concorrência
42	REGINALDO RICARDO DA SILVA	10/06/1977	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
107	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA LARA	03/08/1980	10	8	10	24	52	1º	Classificado	Ampla Concorrência
587	SIDNEY LOPES RITTA	26/10/1987	8	10	4	30	52	2º	Classificado	Ampla Concorrência
69	NATÃ DO AMARAL ABREU	02/05/1995	6	8	4	28	46	3º	Classificado	Ampla Concorrência
350	JACSON CARVALHO PALADINI	21/10/1997	8	8	2	26	44	4º	Classificado	Ampla Concorrência
165	DEMILSON LÍBERO DA SILVA	23/12/1976	2	4	8	24	38	5º	Classificado	Ampla Concorrência
729	RENALTINO OTAVIANO PEREIRA GUEDES	03/11/1977	6	4	4	22	36	6º	Classificado	Ampla Concorrência
493	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	24/01/1975	4	6	4	16	30	7º	Classificado	Ampla Concorrência
581	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	30/06/1979	4	2	6	12	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
198	ANGÉLICA ALVES BAPTISTA	15/06/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
734	EDILSON MODENA	17/10/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
442	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
199	VANDERLEI MONTEIRO	17/06/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
693	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA	18/06/1979	8	10	8	24	50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

420	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	06/07/1992	10	10	4	24	48	2º	Classificado	Ampla Concorrência
592	IONOMAR DALLA VALLE	08/04/1973	8	10	4	24	46	3º	Classificado	Ampla Concorrência
344	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	11/05/1981	8	8	6	20	42	4º	Classificado	Ampla Concorrência
215	CÍCERO DA SILVA ALVES	19/01/1973	8	8	2	22	40	5º	Classificado	Ampla Concorrência
175	EDRIANE PEREIRA BUENO	26/04/1984	6	4	4	26	40	6º	Classificado	Ampla Concorrência
123	MARIO CESAR JOÃO JOBI	04/03/1973	4	0	8	24	36	7º	Classificado	Ampla Concorrência
12	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	8	0	6	20	34	8º	Classificado	Ampla Concorrência
441	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	6	4	6	16	32	9º	Classificado	Ampla Concorrência
626	ADEMIR SENA MEDEIROS	03/01/1979	6	4	4	16	30	10º	Classificado	Ampla Concorrência
202	ANGÉLICA ALVES BAPTISTA	15/06/1994	4	4	4	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
767	ODAIR JOSE DA SILVA	11/10/1976	0	6	6	14	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
135	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	07/09/1967	4	0	0	0	4	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
128	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência
230	LUZIANO FERREIRA RREIS	25/06/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
516	SERGIO RICARDO SALVADEGO	30/03/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

PROFESSOR - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
577	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	25/01/1981	10	8	6	22	4,5	50,5	1º	Classificado
633	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982	6	10	6	22	3,3	47,3	2º	Classificado
499	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998	8	6	6	24	3,2	47,2	3º	Classificado
608	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989	6	8	4	22	6	46	4º	Classificado
416	ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	29/07/1988	6	6	6	24	3,9	45,9	5º	Classificado
659	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	01/09/1980	10	4	6	22	3,4	45,4	6º	Classificado
462	JÉSSICA MARIA PORTO MARTINELI	16/04/2006	8	8	6	22	-	44	7º	Classificado
763	JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI	04/01/1996	8	10	8	18	0	44	8º	Classificado
648	ALINE FRANCIELI VICTOR	17/05/1989	8	8	4	18	5,7	43,7	9º	Classificado
613	VILMA BALIEIRO MENDES	08/01/1973	10	6	6	20	1	43	10º	Classificado
688	JULIANA GATTI DA SILVA	14/11/1995	6	8	6	20	3	43	11º	Classificado
377	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	04/09/1997	8	8	6	16	5	43	12º	Classificado
586	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	13/10/1984	8	6	2	24	2,9	42,9	13º	Classificado
221	SIMONE SILVA DE SOUZA	23/05/1995	8	4	4	22	4,8	42,8	14º	Classificado
742	VERA LÚCIA JERÔNIMO FONSECA	16/03/1974	8	6	4	24	0	42	15º	Classificado
709	MÁRCIA CRAVEIRO ALVES RADO	08/08/1982	8	8	6	20	-	42	16º	Classificado
31	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	29/03/1980	4	8	4	20	6	42	17º	Classificado
220	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	6	2	6	22	5,1	41,1	18º	Classificado
673	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	6	4	8	20	2,3	40,3	19º	Classificado
430	TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	23/10/1990	8	8	4	18	2	40	20º	Classificado
764	ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	13/03/2009	6	10	6	18	-	40	21º	Classificado
429	JANAINE MARQUES DE LIMA POLLI	08/12/1987	6	8	4	16	6	40	22º	Classificado
646	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	05/11/2000	8	6	2	20	3,9	39,9	23º	Classificado
417	GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	03/08/1992	8	4	6	20	1,3	39,3	24º	Classificado
566	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	6	4	8	20	1,2	39,2	25º	Classificado
152	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	6	6	6	20	1,2	39,2	26º	Classificado
228	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988	8	2	4	20	5	39	27º	Classificado
237	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	10/11/1987	8	2	6	18	4,2	38,2	28º	Classificado
335	CAROLINE BISPO LOURENCO BOMBARDE	09/09/1993	8	6	4	20	-	38	29º	Classificado
75	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	12/05/1997	6	4	8	20	-	38	30º	Classificado
240	SHEILA GONÇALVES GOMES	06/05/1998	6	4	6	18	4	38	31º	Classificado
739	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989	8	4	6	14	6	38	32º	Classificado
527	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	10/12/1998	6	6	4	20	1,6	37,6	33º	Classificado
564	APARECIDA MAURÍCIO	02/08/1974	8	2	4	22	1,5	37,5	34º	Classificado
219	ELIDIANE PADOVANI	01/07/1985	10	4	4	18	1,5	37,5	35º	Classificado
758	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	23/08/1996	6	8	2	20	1,3	37,3	36º	Classificado
186	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	8	0	4	22	3,1	37,1	37º	Classificado
208	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	6	8	4	16	2,9	36,9	38º	Classificado
258	SIMONE BELINI DARE	12/08/1986	8	6	2	16	4,8	36,8	39º	Classificado
744	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	6	8	6	14	2,2	36,2	40º	Classificado
588	DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS	26/11/1996	8	4	2	18	4,1	36,1	41º	Classificado
477	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	20/04/1996	6	4	6	16	4,1	36,1	42º	Classificado

727	PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI	15/03/1984	8	8	4	16	-	36	43º	Classificado
231	SARA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1999	6	2	8	16	3,9	35,9	44º	Classificado
368	THAIS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA	23/01/1994	6	10	2	14	3,8	35,8	45º	Classificado
55	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	22/03/1996	6	4	4	18	3,7	35,7	46º	Classificado
15	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	6	4	6	18	1,6	35,6	47º	Classificado
174	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	09/01/1990	6	6	2	16	5,1	35,1	48º	Classificado
381	CELMA MARA BUZATO DA SILVA	23/08/1972	6	6	2	18	2,8	34,8	49º	Classificado
666	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALENCIO VILVERT	20/02/1994	8	4	4	16	2,3	34,3	50º	Classificado
632	ELIANA PELEGRINI	31/08/1980	6	6	4	14	4,2	34,2	51º	Classificado
494	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	8	2	2	20	2	34	52º	Classificado
19	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/10/1988	8	6	2	18	-	34	53º	Classificado
680	ELAINE CREPALDI	08/10/1984	6	6	6	16	-	34	54º	Classificado
602	SARA TEIXEIRA DA SILVA	11/08/1981	6	6	8	14	-	34	55º	Classificado
700	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	08/09/1998	8	6	6	12	2	34	56º	Classificado
510	VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES	02/08/1980	6	2	4	18	3,5	33,5	57º	Classificado
746	MAYARA CORDEIRO GALVAO	11/11/2003	6	8	2	14	3,5	33,5	58º	Classificado
451	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA	27/05/1996	6	2	6	18	1,3	33,3	59º	Classificado
433	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO	02/09/1998	6	8	2	16	1,3	33,3	60º	Classificado
163	RAFAEL ZULIANELLI	27/01/2008	6	8	0	18	1,2	33,2	61º	Classificado
144	REBECA ROVIERO DA SILVA FONSECA	27/03/1993	8	4	0	18	3	33	62º	Classificado
649	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2000	6	4	0	20	2,6	32,6	63º	Classificado
636	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	22/11/1985	6	4	4	16	2,1	32,1	64º	Classificado
569	ROSÁRIA DOS ANJOS GABRIEL	20/10/1976	2	6	4	20	-	32	65º	Classificado
530	MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCANTARA MEXIA	11/09/1995	6	2	6	16	2	32	66º	Classificado
756	CLAUDIANE VEDOVELLI	01/07/1998	6	6	4	16	-	32	67º	Classificado
445	ELIANA FUMIKO KOWATA	21/05/1968	6	8	4	12	1,9	31,9	68º	Classificado
725	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	03/07/2006	6	6	4	14	1,5	31,5	69º	Classificado
252	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1980	6	4	8	12	1,3	31,3	70º	Classificado
694	ALINE GONZAGA DA SILVA	18/05/1990	6	6	6	12	1	31	71º	Classificado
552	BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE THÉ	12/04/1996	6	4	4	16	-	30	72º	Classificado
518	CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO	14/01/1998	4	4	2	18	-	28	-	Desclassificado
236	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA	09/09/1985	4	6	4	14	-	28	-	Desclassificado
415	JÉSSICA DE FÁTIMA OZÓRIO RABELO	06/01/1992	4	4	2	18	-	28	-	Desclassificado
297	JULIA BRAGA	12/02/2007	6	2	4	16	-	28	-	Desclassificado
345	LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO	20/09/1979	8	4	4	12	-	28	-	Desclassificado
503	MICHELE MARTINS DE FREITAS	26/04/2001	8	0	2	18	-	28	-	Desclassificado
473	ROSÂNGELA ALVES DE LIMA	26/07/1977	8	2	4	14	-	28	-	Desclassificado
623	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	17/03/1986	6	2	2	16	-	26	-	Desclassificado
640	BEATRIZ PACIFICO FILITE	14/08/2003	4	4	6	12	-	26	-	Desclassificado
683	FLAVIA CIOLIN FASOLO	23/10/1975	4	8	6	8	-	26	-	Desclassificado
353	GABRIEL VINÍCIUS SANTOS MARQUES	03/02/2003	6	2	4	14	-	26	-	Desclassificado
576	GABRIELA RIBEIRO GATTI	23/11/1998	6	10	0	10	-	26	-	Desclassificado
422	JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	24/02/1992	8	2	2	14	-	26	-	Desclassificado
452	LAÍS DA SILVA ROMANO DE PAULA	23/10/1993	6	2	2	16	-	26	-	Desclassificado
309	MARIA MADALENA RODRIGUES	22/06/1987	4	2	4	16	-	26	-	Desclassificado
650	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	10/05/1999	4	2	2	16	-	24	-	Desclassificado
704	FABIANA DE SOUZA KERR	12/07/1983	6	0	4	14	-	24	-	Desclassificado
338	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	06/01/1988	4	2	2	16	-	24	-	Desclassificado
234	IZABELE FRANCA GARCIA	23/05/2008	2	2	4	16	-	24	-	Desclassificado
738	LAURA ALEIXO BERTOLLA	25/05/2000	6	6	2	10	-	24	-	Desclassificado
641	MICHELLE PEROZZO	05/05/1984	6	2	4	12	-	24	-	Desclassificado
565	ANA GÉSSICA EVARISTO SILVA	26/06/1989	2	2	4	14	-	22	-	Desclassificado
177	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	8	4	0	10	-	22	-	Desclassificado
627	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1982	6	2	4	10	-	22	-	Desclassificado
337	ELIZABETE GARCIA	22/07/1988	8	2	0	12	-	22	-	Desclassificado
711	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	07/04/1992	6	2	4	10	-	22	-	Desclassificado
710	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	16/02/1972	6	0	2	14	-	22	-	Desclassificado
329	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	17/12/1976	6	0	2	14	-	22	-	Desclassificado

705	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	28/11/1992	6	2	4	8	-	20	-	Desclassificado
321	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	08/01/2002	4	2	2	12	-	20	-	Desclassificado
572	KAUANE SILVA DOS SANTOS	17/06/2008	6	0	4	10	-	20	-	Desclassificado
307	MARCIA MONTORO	15/04/1985	4	4	2	10	-	20	-	Desclassificado
382	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	07/01/1983	2	4	2	10	-	18	-	Desclassificado
376	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	31/08/1975	2	0	4	12	-	18	-	Desclassificado
161	VIVIANE ZULIANELLI	29/09/1979	4	4	2	8	-	18	-	Desclassificado
502	ELISANDRA SABRINA DEL COLI	24/04/1994	2	2	0	12	-	16	-	Desclassificado
677	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	27/08/1996	4	2	0	10	-	16	-	Desclassificado
689	ANDREIA ESPADIN MODENA	25/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
544	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	18/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
264	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	13/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	CRISTIANE MOTTA PEREIRA	02/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
638	GISELE DOMINGUÊS	28/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
543	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
547	KAREN THAÍS DA COSTA GUIMARÃES DE MORAES	14/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	23/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	MARIA GABRIELA PIRES	07/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
170	NATALIA MOTTA PEREIRA	28/12/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
316	PÂMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	06/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
347	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
301	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	ROSILENE BRAGUIM GONÇALVES	16/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	02/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
707	ANA CLARA MOREIRA	07/06/2004	8	10	6	24	3	51	1º	Classificado
485	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO GONZAGA	17/06/1988	6	10	4	26	-	46	2º	Classificado
184	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	17/02/1992	6	6	8	26	-	46	3º	Classificado
541	IASMIM DE FREITAS COSTA	27/01/2000	6	6	8	26	-	46	4º	Classificado
599	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	10	6	6	24	-	46	5º	Classificado
53	ANALIGIA DE SANTANA ABREU	10/06/1998	8	6	4	24	3,3	45,3	6º	Classificado
64	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	6	8	8	20	3	45	7º	Classificado
383	YASMIM DA SILVA	04/06/1997	6	6	6	24	2,2	44,2	8º	Classificado
521	LETÍCIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	10	6	6	22	-	44	9º	Classificado
104	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	06/03/1972	10	8	6	16	3,9	43,9	10º	Classificado
497	CARLA FERNANDA STASHAKI	11/12/1999	6	4	4	28	-	42	11º	Classificado
63	CAUANI DA SILVA TACONI	27/07/2000	6	6	4	26	-	42	12º	Classificado
366	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	01/05/2002	6	10	4	22	-	42	13º	Classificado
559	ANA PAULA CURTI	13/09/1984	6	4	6	24	1	41	14º	Classificado
719	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	4	10	6	18	3	41	15º	Classificado
133	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	8	2	4	26	-	40	16º	Classificado
313	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	17/04/1999	6	4	6	24	0	40	17º	Classificado
185	JANAINA APARECIDA SOLES ROCHA	22/12/1982	6	4	6	22	1,8	39,8	18º	Classificado
305	QUEILA MARIA FERNANDES	05/08/1983	6	2	6	24	1	39	19º	Classificado
357	ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO	24/08/1995	8	4	4	22	1	39	20º	Classificado
103	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006	6	4	6	20	3	39	21º	Classificado
522	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	6	4	2	26	0	38	22º	Classificado
672	MILENA MARCIANO FERREIRA	11/04/2004	8	2	4	24	-	38	23º	Classificado
319	GABRIELA MORAIS ALVES DOS SANTOS	25/07/1994	6	4	4	24	-	38	24º	Classificado
346	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	6	4	4	24	-	38	25º	Classificado
596	AUGUSTA APARECIDA COSTA	26/02/1977	6	8	2	22	-	38	26º	Classificado
590	LORENA AFFONSO GAMBOA	11/05/2004	6	2	8	22	-	38	27º	Classificado
661	LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI	13/12/1986	4	4	8	22	-	38	28º	Classificado
617	SIMONI SIBIM KUSSUDA	27/11/1989	6	8	4	20	-	38	29º	Classificado

508	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	19/05/1987	6	8	6	12	6	38	30º	Classificado
760	SELMA DIAS DOS SANTOS FLORIANO	20/02/1980	6	0	6	24	1,3	37,3	31º	Classificado
486	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980	6	2	2	24	3,1	37,1	32º	Classificado
447	LUANA CRISTINA COGO	17/12/2004	6	2	4	22	3	37	33º	Classificado
342	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	08/10/2001	8	4	4	20	1	37	34º	Classificado
197	EDIVAINE TEIXEIRA	22/08/1985	8	6	4	18	1	37	35º	Classificado
131	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	26/08/1997	6	4	6	18	2,3	36,3	36º	Classificado
385	ADRIANA BUENO DOS SANTOS	01/03/2007	6	6	6	18	0,3	36,3	37º	Classificado
644	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	20/10/2003	6	2	6	22	-	36	38º	Classificado
459	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4	6	4	20	2	36	39º	Classificado
471	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	07/01/1994	4	4	6	16	6	36	40º	Classificado
181	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	6	4	6	16	3	35	41º	Classificado
675	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	23/12/2002	8	2	8	16	0,3	34,3	42º	Classificado
285	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994	6	2	4	22	0	34	43º	Classificado
153	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO	15/09/1996	8	4	2	20	-	34	44º	Classificado
282	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	25/01/1988	6	4	4	20	-	34	45º	Classificado
320	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	8	2	6	18	-	34	46º	Classificado
269	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	6	6	4	18	-	34	47º	Classificado
556	ELENICE DIAS CAMPOS	27/08/1984	8	2	8	16	-	34	48º	Classificado
364	GABRIELA VIANA DA SILVA	05/09/2002	6	4	8	16	-	34	49º	Classificado
500	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	05/10/2003	4	2	2	22	3	33	50º	Classificado
562	JÉSSICA BATISTA VILALTA	08/01/1998	4	2	2	22	2,9	32,9	51º	Classificado
343	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/11/1984	6	4	2	18	2,6	32,6	52º	Classificado
207	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976	6	2	4	20	-	32	53º	Classificado
702	FABIANA QUEIROZ STOLARIC	09/12/1986	6	4	4	18	-	32	54º	Classificado
280	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	6	2	4	18	1,5	31,5	55º	Classificado
706	MARLENE MARASCHI	03/09/1966	4	2	4	20	1,3	31,3	56º	Classificado
293	ROSELI APARECIDA FREITAS	19/08/1986	6	4	2	18	1,3	31,3	57º	Classificado
465	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	27/03/1997	6	4	4	16	1	31	58º	Classificado
446	DANIELA FERRARI ROVIERO	19/12/1994	6	0	4	20	-	30	59º	Classificado
635	ALAIDE ISABEL DANTAS MAIA	28/06/1972	8	2	2	18	0	30	60º	Classificado
639	GISELE DOMINGUÊS	28/01/1997	6	4	2	18	-	30	61º	Classificado
213	DANILO PEREIRA GUMIERI	03/07/2002	8	2	4	16	-	30	62º	Classificado
669	MÁRCIA ALVES DA SILVA	12/07/1988	6	0	2	20	-	28	-	Desclassificado
668	RAFAELA LEME ALVES	17/12/2003	8	2	2	16	-	28	-	Desclassificado
686	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	21/04/1985	6	6	4	12	-	28	-	Desclassificado
352	VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI	28/11/1998	4	2	8	14	-	28	-	Desclassificado
455	ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO	27/10/2008	8	4	2	12	-	26	-	Desclassificado
761	ANA PAULA DO NASCIMENTO LIMA	25/06/1999	6	4	6	10	-	26	-	Desclassificado
703	ELAINE DA SILVA ALVES	14/09/1990	6	4	2	14	-	26	-	Desclassificado
665	HELEN CÁSSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	02/05/1996	6	4	2	14	-	26	-	Desclassificado
106	ISABELLA ZAVA	10/09/2001	8	2	0	16	-	26	-	Desclassificado
653	MARILDA MARASCHI PEREIRA	14/03/1974	4	4	2	16	-	26	-	Desclassificado
491	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	04/06/1984	4	2	4	14	-	24	-	Desclassificado
134	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	06/09/1995	6	2	2	14	-	24	-	Desclassificado
597	MARIA JOSE MARTINS FAVERO	24/04/1976	2	0	4	18	-	24	-	Desclassificado
584	DANIELE VITORIA TORTOLA ALVES	22/01/2003	6	2	6	8	-	22	-	Desclassificado
139	EDINÉIA GOMES BOCHI	08/10/1983	4	2	2	14	-	22	-	Desclassificado
206	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	12/08/1992	8	0	2	12	-	22	-	Desclassificado
428	ANA CAROLINA DOS REIS	29/10/2005	4	2	0	14	-	20	-	Desclassificado
591	ANA PAULA MARIA DA SILVA	19/11/1983	6	2	0	12	-	20	-	Desclassificado
274	ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS	15/10/2000	2	2	2	14	-	20	-	Desclassificado
560	MARCILENE LEITE	01/02/1981	8	0	2	10	-	20	-	Desclassificado
370	ANA PAULA RODRIGUES	08/11/1988	4	2	0	12	-	18	-	Desclassificado
129	EDUARDA DE LIMA SATORELLI	10/12/2007	4	4	2	8	-	18	-	Desclassificado
611	SANDY BARROS	18/04/1995	4	2	4	8	-	18	-	Desclassificado
51	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	2	2	2	10	-	16	-	Desclassificado
548	KAREN THAÍS DA COSTA GUIMARÃES DE	14/05/1997	4	0	0	10	-	14	-	Desclassificado

	MORAES									
567	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
637	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	22/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
529	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520	CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO	14/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
229	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS	26/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
628	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
190	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	16/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
339	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	06/01/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620	FRANCIELE SIBIM	19/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
697	GIOVANA MARIA DE SOUZA NERI	10/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
674	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
631	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
670	JULIA BRAGA	12/02/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI	28/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
583	KAMILLY FERRARI SILVA	27/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
454	LAÍS DA SILVA ROMANO DE PAULA	23/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
71	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	23/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
88	MONICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
348	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	10/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
146	REBECA ROVIERO DA SILVA FONSECA	27/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
187	THYAGO DE OLIVEIRA GUSMAO	11/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	27/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
701	VIVIANE CONSTANCIO	05/09/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

RECEPCIONISTA - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
325	VALTENCIR ZAMPIERI	19/07/1986	12	10	6	44	72	1º	Classificado	Ampla Concorrência
456	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	21/11/2005	12	2	6	32	52	2º	Classificado	Ampla Concorrência
667	THAÍS ALMEIDA FERRARI	17/10/2006	9	4	12	24	49	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
179	JOSIELLY RIBEIRO	25/06/2002	6	2	12	28	48	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
105	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	12	2	6	28	48	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
35	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS POLLI	23/11/2004	6	8	3	28	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
47	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	9	0	0	36	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
708	ALEF JHONATAN CALIXTO	25/02/1994	9	0	6	24	39	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
317	NATÁLIA NUNES	29/04/1994	6	2	6	20	34	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
120	ALINE FERNANDA WAGNER	19/02/1989	6	2	3	20	31	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
482	WAGNER MACIEL ZACARIAS	02/12/1988	3	2	9	16	30	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
299	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	08/09/1986	6	4	3	16	29	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
18	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	15/01/1994	9	2	3	12	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
243	PRISCILA DE OLIVEIRA VICENTE	16/10/1992	3	0	3	12	18	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
235	BEATRIZ PERES CARVALHO	20/06/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
60	MARA SOCORRO DE AZEVEDO DANTAS	24/01/1971	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
45	RAYANE DA SILVA ALEXANDRE	18/02/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
354	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	08/11/1971	12	8	9	52	81	1º	Classificado	Ampla Concorrência
310	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	12/10/1971	12	6	12	44	74	2º	Classificado	Ampla Concorrência
504	SILVANA SCARABELLI	18/04/1978	6	6	9	44	65	3º	Classificado	Ampla Concorrência
728	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	30/01/1969	12	4	12	36	64	4º	Classificado	Ampla Concorrência
535	MARÍLIA MENDES TAVARES	13/04/1982	6	6	12	40	64	5º	Classificado	Ampla Concorrência
90	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	08/08/1995	12	4	6	40	62	6º	Classificado	Ampla Concorrência
279	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	27/03/1986	9	6	6	40	61	7º	Classificado	Ampla Concorrência

168	MARCIA BARBOSA BATISTA PEREIRA	07/07/1976	6	2	12	40	60	8º	Classificado	Ampla Concorrência
484	LUZIENE AQUINO DA SILVA	07/02/1972	9	4	12	32	57	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
545	ANGÉLICA DE SOUZA CARDOSO FLORIANI	23/09/1991	6	6	12	32	56	10º	Classificado	Ampla Concorrência
400	ANDRESSA MICAELA FANTIN	27/09/1996	9	8	6	32	55	11º	Classificado	Ampla Concorrência
29	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/07/1990	9	6	3	36	54	12º	Classificado	Ampla Concorrência
474	CLERIA DE FATIMA BOVE SANCHES	25/07/1966	6	4	6	32	48	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
303	ALEXANDRA SODRÉ MOZER	14/02/1970	6	4	9	28	47	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
540	ADELAIDE SONIA DE ALQUINO	10/01/1976	9	2	6	28	45	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
79	IONE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	13/02/1971	3	2	9	28	42	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
13	MARIA DE FÁTIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA LIMA	04/12/1997	3	6	0	32	41	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
578	MAURA DEL VALLE CHIRINO CHIRINOS	02/05/1979	6	2	9	20	37	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
393	MAYARA GOMES RIBEIRO	20/07/1993	6	4	3	24	37	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
196	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	23/01/1998	6	0	3	16	25	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
160	KAYLAINE SILVA DOS REIS	10/03/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
20	VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA	02/12/1975	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
201	ANGELA ROSA SEEHAGEN	09/08/1979	6	8	6	20	40	1º	Classificado	Ampla Concorrência
712	DENISE DA SILVA MUNDEK	29/06/1991	10	4	4	18	36	2º	Classificado	Ampla Concorrência
126	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	21/07/1987	6	2	4	24	36	3º	Classificado	Ampla Concorrência
618	ANDREIA DOS SANTOS SOARES	17/09/1982	10	0	4	20	34	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
579	ROSANI LIMA DOS SANTOS	10/01/1973	2	2	6	24	34	5º	Classificado	Ampla Concorrência
625	BRUNA CAROLINE DA SILVA	08/04/1998	4	6	4	18	32	6º	Classificado	Ampla Concorrência
203	MONICA DA SILVA BRITO	10/05/1996	8	0	4	18	30	7º	Classificado	Ampla Concorrência
615	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	15/06/1998	8	6	2	14	30	8º	Classificado	Ampla Concorrência
151	ROSELI FONSECA DA SILVA	28/03/1975	6	4	0	20	30	9º	Classificado	Ampla Concorrência
173	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	6	0	4	20	30	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
24	ADRIANO WILLIAN PISAIA	02/03/1989	4	0	6	18	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
136	JAINE DA SILVA VIEIRA	23/03/1993	6	0	6	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
246	PAULA APARECIDA RIBEIRO	12/10/1995	4	2	6	16	28	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
435	CLEITON A C PAIVA	09/11/1993	4	4	4	14	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
629	ELISANGELA MORAIS DE ARAÚJO VENTURINI	23/11/1977	4	0	4	18	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
506	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	20/07/1984	6	6	2	12	26	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
127	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	29/09/1989	4	0	6	14	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
619	FRANCIELE SIBIM	19/09/1985	6	0	2	16	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
278	PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	25/08/1986	2	0	2	20	24	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
288	ANDREIA PEREIRA BALBO	16/04/2005	2	2	4	14	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
426	FABIANA XAVIER RIBEIRO DE LIMA	12/02/1985	4	0	4	14	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
745	MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVAO	19/12/1976	2	2	4	14	22	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
645	CRISLEIANE DOS SANTOS MORAIS	19/02/1991	4	2	2	12	20	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
585	ANA PAULA MENDES PASSOS	10/12/1999	4	0	2	12	18	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
89	JENNIFER SANTOS DE OLIVERA	07/09/2004	4	2	0	12	18	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
124	LUCILENE APARECIDA MORENO	24/08/1988	2	6	0	10	18	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
193	JULUANA GABRIEL BENASSI	03/11/1984	4	0	4	8	16	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
390	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	28/02/1989	0	2	0	10	12	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
722	ANA MARIA PORTES CASTILHO	09/01/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
265	CÍNTIA FERNANDA SILVA CARRARA	17/02/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
284	ELOISA HERBERT	23/07/1960	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
698	GRASIANE DE MORAES TESSARO	24/02/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
248	LUIZA BRUNELLE OLIVEIRA CAVALCANTE	07/11/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
204	MARIA OSLAINE FERRAZ DA SILVA	15/05/1991	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
273	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	09/02/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
238	ROSELI TOBIAS VIEIRA	20/08/1979	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
449	SAMIRA QUEZIA DA SILVA	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo II - Resultado Preliminar - PCD - Pessoa com Deficiência - Pós Recurso

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
438	JOSÉ CARLOS MAIA DOS REIS	10/05/1988	6	0	6	8	20	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
164	DANIELA DO PRADO	01/12/1981	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
128	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente	PcD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
422	JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	24/02/1992	8	2	2	14	-	26	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
611	SANDY BARROS	18/04/1995	4	2	4	8	-	18	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
173	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	6	0	4	20	30	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Anexo III - Resultado Preliminar - Candidato Negro - Pós Recurso

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
472	FRANCINEIA DO PRADO PRIMO	28/08/1996	6	4	6	20	36	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
249	JÉSSICA DOS SANTOS FORTES	23/05/1991	9	2	9	16	36	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
606	MAYRA SANTOS DA SILVA	29/11/2005	9	0	0	16	25	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
555	ANA PAULA OLIVEIRA	26/02/1995	3	2	3	12	20	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
743	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	8	2	6	24	40	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
362	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1999	8	0	6	26	40	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
489	NAIRA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/2003	6	2	2	22	32	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
737	YUSLEIDY KARIK ECHEVERRIS	21/08/2006	4	0	2	20	26	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos

	CHIRINO									
755	JÚLIA GERMANO SEEHAGEN	15/02/2007	4	2	2	12	20	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
96	FERNANDA SIZINO DO PRADO	08/09/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
148	RUI DE SOUZA FARIA	04/01/1982	12	6	9	44	71	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

PROFESSOR - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
633	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982	6	10	6	22	3,3	47,3	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
659	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	01/09/1980	10	4	6	22	3,4	45,4	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
613	VILMA BALIEIRO MENDES	08/01/1973	10	6	6	20	1	43	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
688	JULIANA GATTI DA SILVA	14/11/1995	6	8	6	20	3	43	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
377	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	04/09/1997	8	8	6	16	5	43	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
586	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	13/10/1984	8	6	2	24	2,9	42,9	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
646	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	05/11/2000	8	6	2	20	3,9	39,9	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
208	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	6	8	4	16	2,9	36,9	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
477	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	20/04/1996	6	4	6	16	4,1	36,1	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
727	PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI	15/03/1984	8	8	4	16	-	36	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
494	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	8	2	2	20	2	34	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
569	ROSÁRIA DOS ANJOS GABRIEL	20/10/1976	2	6	4	20	-	32	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
694	ALINE GONZAGA DA SILVA	18/05/1990	6	6	6	12	1	31	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
345	LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO	20/09/1979	8	4	4	12	-	28	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
623	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	17/03/1986	6	2	2	16	-	26	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
309	MARIA MADALENA RODRIGUES	22/06/1987	4	2	4	16	-	26	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
710	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	16/02/1972	6	0	2	14	-	22	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
705	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	28/11/1992	6	2	4	8	-	20	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
543	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos
286	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos
604	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
64	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	6	8	8	20	3	45	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
185	JANAINA APARECIDA SOLES ROCHA	22/12/1982	6	4	6	22	1,8	39,8	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
760	SELMA DIAS DOS SANTOS FLORIANO	20/02/1980	6	0	6	24	1,3	37,3	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
644	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	20/10/2003	6	2	6	22	-	36	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
459	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4	6	4	20	2	36	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
181	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	6	4	6	16	3	35	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
370	ANA PAULA RODRIGUES	08/11/1988	4	2	0	12	-	18	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
51	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	2	2	2	10	-	16	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
190	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos
631	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	Pretos ou Pardos

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
484	LUZIENE AQUINO DA SILVA	07/02/1972	9	4	12	32	57	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
578	MAURA DEL VALLE CHIRINO CHIRINOS	02/05/1979	6	2	9	20	37	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
618	ANDREIA DOS SANTOS SOARES	17/09/1982	10	0	4	20	34	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:586C7822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Mangueirinha - PR (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.592,98	217.489,36	193.545,99	189.192,96	317.056,94	197.207,47	239.860,05	211.907,92	258.651,38	320.171,40	232.988,89	229.414,74	2.830.080,08	
Pessoal Ativo	222.592,98	217.489,36	191.025,99	189.192,96	312.376,94	195.287,47	237.700,05	211.907,92	254.571,38	320.171,40	232.988,89	229.414,74	2.814.720,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	197.502,41	194.230,54	168.969,32	167.427,40	269.616,80	170.406,52	206.546,00	179.224,83	217.582,36	286.734,47	199.443,70	195.906,09	2.453.590,44	
Obrigações Patronais	25.090,57	23.258,82	22.056,67	21.765,56	42.760,14	24.880,95	31.154,05	32.683,09	36.989,02	33.436,93	33.545,19	33.508,65	361.129,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			2.520,00		4.680,00	1.920,00	2.160,00		4.080,00				15.360,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.592,98	217.489,36	193.545,99	189.192,96	317.056,94	197.207,47	239.860,05	211.907,92	258.651,38	320.171,40	232.988,89	229.414,74	2.830.080,08	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	152.632.212,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	850.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	151.782.212,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.830.080,08	1,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.869.872,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.426.379,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.982.885,48	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL:03986891994 Date: 2026.07.16 16:08:00 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Mangueirinha - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:079C94B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-RÇAMENTÁRIAS) (I)	657.969.951,91	754.564.932,71	94.049.937,87	12,46	294.739.052,19	39,06	459.825.880,52
RECEITAS CORRENTES	597.168.500,00	607.327.551,65	92.178.948,12	15,18	286.015.280,24	47,09	321.312.271,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.824.000,00	107.824.000,00	16.298.484,32	15,12	53.673.014,43	49,78	54.150.985,57

Impostos	86.050.000,00	86.050.000,00	12.756.390,08	14,82	43.635.112,93	50,71	42.414.887,07
Taxas	21.774.000,00	21.774.000,00	3.542.094,24	16,27	10.037.901,50	46,10	11.736.098,50
CONTRIBUIÇÕES	41.570.000,00	41.870.000,00	5.599.003,01	13,37	16.078.544,56	38,40	25.791.455,44
Contribuições Sociais	30.570.000,00	30.570.000,00	3.899.895,12	12,76	11.070.742,86	36,21	19.499.257,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.000.000,00	11.300.000,00	1.699.107,89	15,04	5.007.801,70	44,32	6.292.198,30
RECEITA PATRIMONIAL	58.293.100,00	58.534.602,00	11.647.470,23	19,90	39.594.234,61	67,64	18.940.367,39
Valores Mobiliários	56.291.000,00	56.532.502,00	11.425.884,76	20,21	38.977.232,75	68,95	17.555.269,25
Exploração de Recursos Naturais	2.002.100,00	2.002.100,00	221.585,47	11,07	617.001,86	30,82	1.385.098,14
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	262.863,43	65.715,86	-262.463,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	262.863,43	0,00	-262.863,43
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.061.000,00	395.678.549,65	58.259.778,47	14,72	170.902.381,86	43,19	224.776.167,79
Transferências da União e de suas Entidades	144.896.500,00	154.414.049,65	26.560.830,04	17,20	72.321.013,94	46,84	82.093.035,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.164.500,00	131.264.500,00	16.399.205,09	12,49	48.597.709,38	37,02	82.666.790,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	110.000.000,00	110.000.000,00	15.299.743,34	13,91	49.983.658,54	45,44	60.016.341,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.420.000,00	3.420.000,00	374.212,09	10,94	5.504.241,35	160,94	-2.084.241,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	420.000,00	420.000,00	44.641,81	10,63	1.884.180,32	448,61	-1.464.180,32
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	329.570,28	10,99	3.620.061,03	120,67	-620.061,03
RECEITAS DE CAPITAL	60.801.451,91	147.237.381,06	1.870.989,75	1,27	8.723.771,95	5,92	138.513.609,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.658.951,91	54.658.951,91	0,00	0,00	0,00	0,00	54.658.951,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.658.951,91	54.658.951,91	0,00	0,00	0,00	0,00	54.658.951,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.142.500,00	92.578.429,15	1.870.989,75	2,02	8.723.771,95	9,42	83.854.657,20
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.282.668,98	0,00	0,00	6.212.021,10	55,06	5.070.647,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.131.500,00	81.295.760,17	1.870.989,75	2,30	2.511.750,85	3,09	78.784.009,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	3.659.812,95	8,78	12.502.247,05	29,98	29.197.752,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	699.669.951,91	796.264.932,71	97.709.750,82	12,27	307.241.299,24	38,59	489.023.633,47
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	699.669.951,91	796.264.932,71	97.709.750,82	12,27	307.241.299,24	38,59	489.023.633,47
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	699.669.951,91	796.264.932,71	97.709.750,82	12,27	307.241.299,24	38,59	489.023.633,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.149.700,67	0,00	0,00	41.149.700,67	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	41.149.700,67	0,00	-	41.149.700,67	100,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.531.460,63	325.107.607,93	325.107.607,93	325.107.607,93	83.224.709,04	83.224.709,04	231.523.896,35	231.523.896,35	226.422.434,60	93.583.711,58
DESPESAS CORRENTES	485.815.908,72	231.566.605,93	231.566.605,93	231.566.605,93	75.312.727,78	75.312.727,78	208.538.777,33	208.538.777,33	205.734.658,21	23.027.828,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.873.004,33	124.069.983,34	124.069.983,34	124.069.983,34	43.528.248,55	43.528.248,55	124.053.009,57	124.053.009,57	123.764.125,85	16.973,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.320.000,00	6.193.308,91	6.193.308,91	6.193.308,91	1.968.443,31	1.968.443,31	6.193.308,91	6.193.308,91	6.193.308,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.622.904,39	101.303.313,68	101.303.313,68	101.303.313,68	29.816.035,92	29.816.035,92	78.292.458,85	78.292.458,85	75.777.223,45	23.010.854,83
DESPESAS DE CAPITAL	96.555.551,91	93.541.002,00	93.541.002,00	93.541.002,00	7.911.981,26	7.911.981,26	22.985.119,02	22.985.119,02	20.687.776,39	70.555.882,98
INVESTIMENTOS	77.355.551,91	85.349.713,76	85.349.713,76	85.349.713,76	5.171.355,59	5.171.355,59	14.793.830,78	14.793.830,78	12.496.488,15	70.555.882,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.200.000,00	8.191.288,24	8.191.288,24	8.191.288,24	2.740.625,67	2.740.625,67	8.191.288,24	8.191.288,24	8.191.288,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	10.964.755,60	10.964.755,60	10.964.755,60	3.858.758,23	3.858.758,23	10.964.755,60	10.964.755,60	9.000.706,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	699.669.951,91	336.072.363,53	336.072.363,53	336.072.363,53	87.083.467,27	87.083.467,27	242.488.651,95	242.488.651,95	235.423.140,82	93.583.711,58
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	699.669.951,91	336.072.363,53	336.072.363,53	336.072.363,53	87.083.467,27	87.083.467,27	242.488.651,95	242.488.651,95	235.423.140,82	93.583.711,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.752.647,29	64.752.647,29	71.818.158,42	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	699.669.951,91	336.072.363,53	336.072.363,53	336.072.363,53	87.083.467,27	87.083.467,27	307.241.299,24	307.241.299,24	307.241.299,24	93.583.711,58

RESERVA DO RPPS	0,00	44.722.345,66	44.722.345,66	44.722.345,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**						**Saldo (a-c)**	
			No Bimestre (b)		**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**		**(%) (c/a)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	3.659.812,95		0,09	12.502.247,05		0,30	32.857.565,90	
RECEITAS CORRENTES	41.700.000,00	41.700.000,00	3.659.812,95		0,09	12.502.247,05		0,30	32.857.565,90	
CONTRIBUIÇÕES	30.100.000,00	30.100.000,00	3.659.812,95		0,12	12.502.247,05		0,42	21.257.565,90	
Contribuições Sociais	30.100.000,00	30.100.000,00	3.659.812,95		0,12	12.502.247,05		0,42	21.257.565,90	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00	11.600.000,00	
Demais Receitas Correntes	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00		0,00	-		0,00	11.600.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(I) = (e-h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	37.138.491,28	3.858.758,23	10.964.755,60	26.260.367,11	3.858.758,23	10.964.755,60	26.260.367,11	5.342.622,78	-
DESPESAS CORRENTES	37.138.491,28	37.138.491,28	3.858.758,23	10.964.755,60	26.260.367,11	3.858.758,23	10.964.755,60	26.260.367,11	5.342.622,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.557.491,28	25.557.491,28	3.858.758,23	10.964.755,60	14.679.367,11	3.858.758,23	10.964.755,60	14.679.367,11	5.342.622,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.581.000,00	11.581.000,00	0,00	0,00	11.581.000,00	0,00	0,00	11.581.000,00	-	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE PIRAQUARA; CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA; FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA, 13/07/2026 - 10:17:21										
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI										
Prefeito										
GILBERTO MAZON										
Controle Interno										
CARLOS BERTAN										
Contador										
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS										
Secretário Municipal de Finanças										

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C8664683

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	589.271.460,63	726.929.510,67	141.065.248,82	325.107.712,93	96,75	401.821.797,74	83.224.814,04	231.524.001,35	95,44	495.405.509,32	93.583.711,58
LEGISLATIVA	17.579.000,00	17.579.000,00	2.255.856,97	6.074.633,87	1,81	11.504.366,13	2.254.123,19	6.062.457,52	2,45	11.516.542,48	12.176,35
Ação Legislativa	17.579.000,00	17.579.000,00	2.255.856,97	6.074.633,87	1,81	11.504.366,13	2.254.123,19	6.062.457,52	2,45	11.516.542,48	12.176,35
ADMINISTRAÇÃO	32.823.850,00	33.029.739,29	4.874.904,67	14.521.265,10	4,32	18.508.474,19	4.017.314,35	12.294.111,24	5,33	20.735.628,05	2.227.153,86
Administração Geral	19.716.100,00	19.921.989,29	2.757.377,36	8.394.781,58	2,50	11.527.207,71	2.561.402,58	7.710.946,74	3,31	12.211.042,55	683.834,84
Administração Financeira	8.025.000,00	8.025.000,00	1.538.278,77	4.251.397,30	1,27	3.773.602,70	894.494,31	3.168.238,92	1,46	4.856.761,08	1.083.158,38
Controle Interno	615.750,00	615.750,00	77.293,88	228.889,55	0,07	386.860,45	77.293,88	228.889,55	0,10	386.860,45	0,00
Tecnologia da Informação	2.589.000,00	2.589.000,00	62.602,92	506.369,06	0,15	2.082.630,94	112.462,30	295.369,12	0,12	2.293.630,88	210.999,94
Comunicação Social	1.878.000,00	1.878.000,00	439.351,74	1.139.827,61	0,34	738.172,39	371.661,28	890.666,91	0,33	987.333,09	249.160,70
SEGURANÇA PÚBLICA	7.107.000,00	7.047.000,00	972.773,32	2.848.720,74	0,85	4.198.279,26	962.264,82	2.837.057,31	1,21	4.209.942,69	11.663,43

Administração Geral	7.107.000,00	7.047.000,00	972.773,32	2.848.720,74	0,85	4.198.279,26	962.264,82	2.837.057,31	1,21	4.209.942,69	11.663,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.147.589,65	23.314.190,75	3.091.990,51	9.113.898,44	2,71	14.200.292,31	2.648.757,52	7.431.512,21	3,08	15.882.678,54	1.682.386,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.596.000,00	1.596.000,00	231.814,53	752.626,24	0,22	843.373,76	228.381,19	662.626,24	0,28	933.373,76	90.000,00
Assistência Comunitária	19.551.589,65	21.718.190,75	2.860.175,98	8.361.272,20	2,49	13.356.918,55	2.420.376,33	6.768.885,97	2,80	14.949.304,78	1.592.386,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.450.000,00	45.450.000,00	5.956.744,36	17.006.221,10	5,06	28.443.778,90	5.858.289,99	16.869.043,24	7,09	28.580.956,76	137.177,86
Previdência do Regime Estatutário	45.450.000,00	45.450.000,00	5.956.744,36	17.006.221,10	5,06	28.443.778,90	5.858.289,99	16.869.043,24	7,09	28.580.956,76	137.177,86
SAÚDE	98.503.829,74	114.641.025,35	16.267.693,13	52.890.263,24	15,74	61.750.762,11	16.506.345,05	44.374.864,28	17,94	70.266.161,07	8.515.398,96
Atenção Básica	34.204.000,00	45.736.646,55	5.943.505,56	22.506.006,77	6,70	23.230.639,78	6.003.453,38	17.299.353,68	7,27	28.437.292,87	5.206.653,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.909.329,74	46.858.689,29	7.592.200,85	21.113.599,22	6,28	25.745.090,07	8.145.547,09	19.479.089,76	7,29	27.379.599,53	1.634.509,46
Suporte Profilático e Terapêutico	3.843.000,00	4.595.286,02	438.690,50	2.134.520,77	0,64	2.460.765,25	108.868,03	1.272.863,34	0,75	3.322.422,68	861.657,43
Vigilância Sanitária	2.237.000,00	3.535.859,43	774.128,56	1.639.756,46	0,49	1.896.102,97	635.671,35	1.454.868,24	0,53	2.080.991,19	184.888,22
Vigilância Epidemiológica	1.317.000,00	1.317.000,00	61.405,40	248.829,51	0,07	1.068.170,49	61.405,40	248.829,51	0,12	1.068.170,49	0,00
Alimentação e Nutrição	683.000,00	1.796.200,00	147.969,84	770.484,22	0,23	1.025.715,78	234.699,91	623.425,19	0,25	1.172.774,81	147.059,03
Administração Geral	10.310.500,00	10.801.344,06	1.309.792,42	4.477.066,29	1,33	6.324.277,77	1.316.699,89	3.996.434,56	1,72	6.804.909,50	480.631,73
EDUCAÇÃO	163.103.150,00	178.914.977,51	29.678.232,85	90.240.918,41	26,85	88.674.059,10	29.912.322,41	80.161.940,01	32,34	98.753.037,50	10.078.978,40
Ensino Fundamental	109.760.750,00	115.042.853,68	23.249.959,69	61.289.503,38	18,24	53.753.350,30	22.686.905,68	57.027.735,20	22,10	58.015.118,48	4.261.768,18
Educação Infantil	46.922.000,00	57.071.723,83	5.509.523,58	26.470.959,75	7,88	30.600.764,08	6.229.652,79	20.674.549,53	9,30	36.397.174,30	5.796.410,22
Educação de Jovens e Adultos	808.400,00	808.400,00	152.453,08	345.312,67	0,10	463.087,33	152.453,08	345.312,67	0,12	463.087,33	0,00
Educação Especial	5.612.000,00	5.992.000,00	766.296,50	2.135.142,61	0,64	3.856.857,39	843.310,86	2.114.342,61	0,82	3.877.657,39	20.800,00
CULTURA	3.050.585,00	3.946.445,38	480.026,14	1.228.709,65	0,37	2.717.735,73	444.793,89	1.137.618,72	0,45	2.808.826,66	91.090,93
Difusão Cultural	3.050.585,00	3.946.445,38	480.026,14	1.228.709,65	0,37	2.717.735,73	444.793,89	1.137.618,72	0,45	2.808.826,66	91.090,93
DIREITOS DA CIDADANIA	900.000,00	3.184.806,12	122.747,80	354.450,28	0,11	2.830.355,84	122.585,46	354.287,21	0,15	2.830.518,91	163,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	900.000,00	3.184.806,12	122.747,80	354.450,28	0,11	2.830.355,84	122.585,46	354.287,21	0,15	2.830.518,91	163,07
URBANISMO	125.872.056,24	214.712.260,69	68.770.031,32	104.460.823,07	31,09	110.251.437,62	12.216.548,50	34.741.955,46	14,50	179.970.305,23	69.718.867,61
Serviços Urbanos	114.227.451,91	203.173.228,36	66.466.387,33	97.913.402,60	29,14	105.259.825,76	10.008.404,38	28.575.447,76	11,95	174.597.780,60	69.337.954,84
Administração Geral	11.644.604,33	11.539.032,33	2.303.643,99	6.547.420,47	1,95	4.991.611,86	2.208.144,12	6.166.507,70	2,55	5.372.524,63	380.912,77
GESTÃO AMBIENTAL	12.073.000,00	22.837.798,92	697.660,69	2.396.724,62	0,71	20.441.074,30	696.119,53	2.116.900,82	0,91	20.720.898,10	279.823,80
Preservação e Conservação Ambiental	12.073.000,00	22.837.798,92	697.660,69	2.396.724,62	0,71	20.441.074,30	696.119,53	2.116.900,82	0,91	20.720.898,10	279.823,80
AGRICULTURA	1.655.900,00	2.168.700,00	435.997,81	822.057,71	0,24	1.346.642,29	305.343,99	582.320,58	0,18	1.586.379,42	239.737,13
Abastecimento	1.655.900,00	2.168.700,00	435.997,81	822.057,71	0,24	1.346.642,29	305.343,99	582.320,58	0,18	1.586.379,42	239.737,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.427.500,00	4.926.607,22	626.360,50	1.954.964,57	0,58	2.971.642,65	509.270,93	1.734.786,11	0,79	3.191.821,11	220.178,46
Promoção Comercial	4.285.500,00	4.057.607,22	536.442,89	1.827.533,76	0,54	2.230.073,46	448.421,61	1.655.180,19	0,78	2.402.427,03	172.353,57
Turismo	1.142.000,00	869.000,00	89.917,61	127.430,81	0,04	741.569,19	60.849,32	79.605,92	0,01	789.394,08	47.824,89
TRANSPORTE	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	0,00	-	14,68	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	14,68	0,00	0,00	0,00	14,68	0,00	0,00	-	14,68	0,00
DESPORTO E LAZER	3.702.000,00	4.300.944,76	460.771,44	1.432.687,14	0,43	2.868.257,62	465.721,33	1.395.742,18	0,60	2.905.202,58	36.944,96
Desporto Comunitário	3.702.000,00	4.300.944,76	460.771,44	1.432.687,14	0,43	2.868.257,62	465.721,33	1.395.742,18	0,60	2.905.202,58	36.944,96
ENCARGOS ESPECIAIS	43.976.000,00	43.976.000,00	6.373.457,31	19.761.374,99	5,88	24.214.625,01	6.305.013,08	19.429.404,46	8,45	24.546.595,54	331.970,53
Serviço da Dívida Interna	33.520.000,00	33.520.000,00	4.709.068,98	14.384.597,15	4,28	19.135.402,85	4.709.068,98	14.384.597,15	6,23	19.135.402,85	0,00
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.664.388,33	5.376.777,84	1,60	5.079.222,16	1.595.944,10	5.044.807,31	2,22	5.411.192,69	331.970,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00	0,00	-	6.900.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.063.491,28	37.150.122,71	3.852.151,69	10.932.855,60	3,25	26.217.267,11	3.852.151,69	10.932.855,60	4,56	26.217.267,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	626.334.951,91	764.079.633,38	144.917.400,51	336.040.568,53	100,00	428.039.064,85	87.076.965,73	242.456.856,95	100,00	521.622.776,43	93.583.711,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o Bimestre	%		No	Até o Bimestre	%		
		(a)	Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	Bimestre	(d)	(d/III d)		(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	37.063.491,28	37.150.122,71	3.852.151,69	10.932.855,60	3,02	26.217.267,11	3.852.151,69	10.932.855,60	4,07	26.217.267,11	-
LEGISLATIVA	301.000,00	301.000,00	32.790,19	88.665,87	0,02	212.334,13	32.790,19	88.665,87	0,03	212.334,13	-
Ação Legislativa	301.000,00	301.000,00	32.790,19	88.665,87	0,02	212.334,13	32.790,19	88.665,87	0,03	212.334,13	-
ADMINISTRAÇÃO	1.378.167,97	1.378.167,97	181.049,48	524.667,17	0,14	853.500,80	181.049,48	524.667,17	0,20	853.500,80	-
Administração Geral	997.167,97	997.167,97	124.549,24	368.827,09	0,10	628.340,88	124.549,24	368.827,09	0,14	628.340,88	-
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	45.902,02	124.990,12	0,03	165.009,88	45.902,02	124.990,12	0,05	165.009,88	-
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	9.233,68	26.864,10	0,01	43.135,90	9.233,68	26.864,10	0,01	43.135,90	-

Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	1.364,54	3.985,86	0,00	17.014,14	1.364,54	3.985,86	0,00	17.014,14	-
SEGURANÇA PÚBLICA	550.000,00	550.000,00	77.763,28	223.082,15	0,06	326.917,85	77.763,28	223.082,15	0,08	326.917,85	-
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	77.763,28	223.082,15	0,06	326.917,85	77.763,28	223.082,15	0,08	326.917,85	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.384.000,00	1.384.000,00	155.589,14	467.140,94	0,13	916.859,06	155.589,14	467.140,94	0,17	916.859,06	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	9.001,03	25.912,61	0,01	49.087,39	9.001,03	25.912,61	0,01	49.087,39	-
Assistência Comunitária	1.309.000,00	1.309.000,00	146.588,11	441.228,33	0,12	867.771,67	146.588,11	441.228,33	0,16	867.771,67	-
SAÚDE	4.115.000,00	4.115.000,00	638.985,59	1.899.027,14	0,52	2.215.972,86	638.985,59	1.899.027,14	0,71	2.215.972,86	-
Atenção Básica	2.260.000,00	2.260.000,00	393.793,29	1.190.915,73	0,33	1.069.084,27	393.793,29	1.190.915,73	0,44	1.069.084,27	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	960.000,00	137.044,46	418.373,05	0,12	541.626,95	137.044,46	418.373,05	0,16	541.626,95	-
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	31.821,55	100.206,88	0,03	84.793,12	31.821,55	100.206,88	0,04	84.793,12	-
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	19.382,49	46.629,89	0,01	113.370,11	19.382,49	46.629,89	0,02	113.370,11	-
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	56.943,80	142.901,59	0,04	407.098,41	56.943,80	142.901,59	0,05	407.098,41	-
EDUCAÇÃO	16.127.323,31	16.142.754,74	2.515.745,82	6.992.782,39	1,93	9.149.972,35	2.515.745,82	6.992.782,39	2,60	9.149.972,35	-
Ensino Fundamental	9.696.498,31	9.710.698,80	1.859.088,18	4.559.141,16	1,26	5.151.557,64	1.859.088,18	4.559.141,16	1,70	5.151.557,64	-
Educação Infantil	5.904.175,00	5.905.405,94	589.640,17	2.246.828,47	0,62	3.658.577,47	589.640,17	2.246.828,47	0,84	3.658.577,47	-
Educação de Jovens e Adultos	131.600,00	131.600,00	18.420,57	51.330,53	0,01	80.269,47	18.420,57	51.330,53	0,02	80.269,47	-
Educação Especial	395.050,00	395.050,00	48.596,90	135.482,23	0,04	259.567,77	48.596,90	135.482,23	0,05	259.567,77	-
CULTURA	100.000,00	130.000,00	24.971,31	67.962,74	0,02	62.037,26	24.971,31	67.962,74	0,03	62.037,26	-
Difusão Cultural	100.000,00	130.000,00	24.971,31	67.962,74	0,02	62.037,26	24.971,31	67.962,74	0,03	62.037,26	-
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	2.587,90	7.559,38	0,00	12.440,62	2.587,90	7.559,38	0,00	12.440,62	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	2.587,90	7.559,38	0,00	12.440,62	2.587,90	7.559,38	0,00	12.440,62	-
URBANISMO	910.000,00	910.000,00	131.839,91	390.552,76	0,11	519.447,24	131.839,91	390.552,76	0,15	519.447,24	-
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	29.433,79	87.893,36	0,02	122.106,64	29.433,79	87.893,36	0,03	122.106,64	-
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	102.406,12	302.659,40	0,08	397.340,60	102.406,12	302.659,40	0,11	397.340,60	-
GESTÃO AMBIENTAL	305.000,00	305.000,00	31.548,01	100.193,32	0,03	204.806,68	31.548,01	100.193,32	0,04	204.806,68	-
Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	305.000,00	31.548,01	100.193,32	0,03	204.806,68	31.548,01	100.193,32	0,04	204.806,68	-
AGRICULTURA	11.000,00	41.000,00	8.193,90	11.144,46	0,00	29.855,54	8.193,90	11.144,46	0,00	29.855,54	-
Abastecimento	11.000,00	41.000,00	8.193,90	11.144,46	0,00	29.855,54	8.193,90	11.144,46	0,00	29.855,54	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	163.200,00	23.636,11	80.315,96	0,02	82.884,04	23.636,11	80.315,96	0,03	82.884,04	
Promoção Comercial	140.000,00	146.200,00	19.955,55	76.635,40	0,02	69.564,60	19.955,55	76.635,40	0,03	69.564,60	
Turismo	12.000,00	17.000,00	3.680,56	3.680,56	0,00	13.319,44	3.680,56	3.680,56	0,00	13.319,44	-
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	27.451,05	79.761,32	0,02	50.238,68	27.451,05	79.761,32	0,03	50.238,68	-
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	27.451,05	79.761,32	0,02	50.238,68	27.451,05	79.761,32	0,03	50.238,68	-
ENCARGOS ESPECIAIS	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	-
Outros Encargos Especiais	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0,00	-	11.580.000,00	0,00	0,00	0,00	11.580.000,00	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/07/2026 - 10:19:59											
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI											
Prefeito											
GILBERTO MAZON											
Controle Interno											
CARLOS BERTAN											
Contador											
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS											
Secretário Municipal de Finanças											

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC5D89B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26			
RECEITAS CORRENTES (I)	**46.627.559,40**	**43.423.552,57**	**49.461.632,10**	**44.025.712,43**	**44.570.683,89**	**59.737.752,86**	**54.779.576,08**	**48.493.839,14**	**56.580.904,07**	**49.418.305,93**	**48.198.520,37**	**51.684.160,63**	**597.002.199,47**	**663.917.551,65**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.062.564,00	8.201.248,00	7.087.182,41	7.149.467,95	7.272.527,17	9.908.548,61	6.900.093,32	7.821.203,31	14.734.067,22	7.919.166,26	7.771.056,90	8.527.427,42	100.354.552,57	107.824.000,00	
IPTU	1.037.194,67	1.121.523,45	925.837,87	787.445,69	917.164,30	1.209.501,00	792.042,91	1.674.500,49	7.662.021,51	1.463.732,94	1.247.921,76	1.045.815,89	19.884.702,48	28.600.000,00	
ISS	1.449.099,94	2.605.263,57	1.574.993,71	2.013.867,49	1.723.342,27	1.993.417,16	1.866.972,23	2.284.594,97	2.181.622,52	2.196.757,23	2.062.050,17	2.394.893,34	24.346.874,60	22.350.000,00	
ITBI	718.429,43	651.734,41	517.769,10	863.361,51	776.879,72	503.677,06	713.987,10	597.440,48	810.847,88	609.598,86	493.149,81	464.355,80	7.721.231,16	7.600.000,00	
IRRF	2.372.285,90	2.280.719,67	2.586.086,11	2.049.704,08	2.350.542,09	4.763.151,29	1.948.049,51	1.783.943,87	2.430.474,61	1.862.135,74	2.256.884,32	2.791.318,99	29.475.296,18	27.500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.485.554,06	1.542.006,90	1.482.495,62	1.435.089,18	1.504.598,79	1.438.802,10	1.579.041,57	1.480.723,50	1.649.100,70	1.786.941,49	1.711.050,84	1.831.043,40	18.926.448,15	21.774.000,00	
Receita de Contribuições	2.735.226,51	2.567.290,68	2.568.566,18	2.540.837,44	2.554.588,21	4.349.768,91	2.636.610,94	2.586.845,17	2.578.282,61	2.677.802,83	2.714.698,78	2.884.304,23	33.394.822,49	41.870.000,00	
Receita Patrimonial	5.062.682,65	6.026.700,49	5.797.026,17	6.463.587,94	5.926.322,61	5.230.960,19	6.740.210,30	6.114.314,40	7.166.946,99	7.925.292,69	6.482.649,55	5.164.820,68	74.101.514,66	58.534.602,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.960.353,38	5.960.317,89	5.698.798,76	6.359.378,02	5.828.976,77	5.128.189,58	6.636.472,76	6.033.924,64	7.054.808,02	7.826.142,57	6.370.090,39	5.055.794,37	72.913.247,15	56.532.502,00	
Outras Receitas Patrimoniais	102.329,27	66.382,60	98.227,41	104.209,92	97.345,84	102.770,61	103.737,54	80.389,76	112.138,97	99.150,12	112.559,16	109.026,31	1.188.267,51	2.002.100,00	
Receita de Serviços	-	-	31.960,00	125.240,00	97.748,19	61.354,96	-	56.667,25	206.196,18	-	0,00	0,00	579.166,58	400,00	
Transferências Correntes	31.594.310,43	26.337.335,67	33.790.817,95	27.606.826,16	28.502.802,21	39.668.158,04	36.478.485,90	31.741.414,62	29.147.156,28	30.711.839,69	31.050.791,85	34.912.719,50	381.542.658,30	452.268.549,65	
Cota-Parte do FPM	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	10.894.222,99	11.478.059,23	124.836.085,07	142.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	8.597.714,53	7.479.564,02	9.284.044,57	8.411.389,70	7.837.855,94	9.940.602,93	7.428.544,71	5.874.578,13	8.156.322,98	7.542.392,87	6.122.321,58	7.922.149,03	94.597.480,99	127.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	845.529,13	712.542,65	644.329,14	663.179,10	550.195,50	840.348,31	4.161.598,07	1.488.519,03	1.490.866,00	1.331.453,86	1.182.747,45	665.405,16	14.576.713,40	20.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	3.174,78	1.220,00	56.203,77	45.806,25	2.438,50	690,91	359,11	328,23	403,69	468,42	213,26	971,12	112.278,04	250.000,00	
Transferências da LC 61/1989	112.910,16	124.722,11	132.265,21	126.843,20	125.366,96	151.857,38	98.483,78	103.348,47	102.305,04	89.996,12	108.148,76	144.427,17	1.420.674,36	1.700.000,00	
Transferências do FUNDEB	6.869.457,34	6.396.710,04	6.271.402,77	7.351.484,69	6.808.031,09	9.980.862,87	11.076.643,64	8.426.170,37	8.272.550,37	9.455.177,95	8.257.430,35	8.750.696,51	97.916.617,99	116.908.132,64	
Outras Transferências Correntes	4.146.756,71	3.132.006,20	6.627.704,73	3.781.797,90	3.355.883,11	2.935.055,26	3.671.889,60	3.223.966,83	3.479.807,19	3.291.222,18	4.485.707,46	5.951.011,28	48.082.808,45	44.410.417,01	
Outras Receitas Correntes	172.775,81	290.977,73	186.079,39	139.752,94	216.695,50	518.962,15	2.024.175,62	173.394,39	2.748.254,79	184.204,46	179.323,29	194.888,80	7.029.484,87	3.420.000,00	
DEDUÇÕES (II)	9.242.953,83	10.256.538,56	10.008.284,85	10.492.550,24	10.754.473,16	12.800.736,09	14.063.572,12	11.313.151,79	12.310.558,94	12.679.002,49	**11.413.585,17**	**10.586.475,18**	**135.921.882,42**	**131.060.000,00**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**1.998.375,61**	**1.808.420,30**	**1.799.349,52**	**1.797.968,82**	**1.797.961,17**	**3.560.223,86**	**1.790.212,44**	**1.787.139,99**	**1.797.691,80**	**1.795.803,51**	**1.895.426,97**	**2.004.468,15**	**23.833.042,14**	**30.570.000,00**	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	139.857,63	140.690,88	140.690,88	67.240,02	194.548,39	475.607,45	1.972.735,15	152.616,14	814.530,36	163.402,70	162.295,06	163.104,93	4.587.319,59	3.000.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.744.696,39	4.931.575,21	4.673.820,11	5.332.632,86	5.094.186,16	4.360.711,21	5.954.634,14	5.355.140,32	6.219.377,19	7.126.708,50	5.694.332,47	4.376.699,89	62.864.514,45	40.900.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.360.024,20	3.375.852,17	3.394.424,34	3.294.708,54	3.667.777,44	4.404.193,57	4.345.990,39	4.018.255,34	3.478.959,59	3.593.087,78	3.661.530,67	4.042.202,21	44.637.006,24	56.590.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**37.384.605,57**	**33.167.014,01**	**39.453.347,25**	**33.533.162,19**	**33.816.210,73**	**46.937.016,77**	**40.716.003,96**	**37.180.687,35**	**44.270.345,13**	**36.739.303,44**	**36.784.935,20**	**41.097.685,45**	**461.080.317,05**	**532.857.551,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	2.500.000,00	-	200.000,00	450.000,00	-	200.000,00	-	-	1.050.000,00	648.910,00	5.048.910,00	1.250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	37.384.605,57	33.167.014,01	36.953.347,25	33.533.162,19	33.616.210,73	46.487.016,77	40.716.003,96	36.980.687,35	44.270.345,13	36.739.303,44	35.734.935,20	40.448.775,45	456.031.407,05	531.607.551,65	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	296.748,31	294.738,20	294.829,16	294.639,22	292.229,59	576.961,74	276.386,16	311.285,51	349.119,83	312.049,30	311.608,34	311.760,30	3.922.355,66	3.670.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =	**37.087.857,26**	**32.872.275,81**	**36.658.518,09**	**33.238.522,97**	**33.323.981,14**	**45.910.055,03**	**40.439.617,80**	**36.669.401,84**	**43.921.225,30**	**36.427.254,14**	**35.423.326,86**	**40.137.015,15**	**452.109.051,39**	**527.937.551,65**	

(V - VI)																
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS , emitido em 13/07/2026 - 10:21:40																

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5BB7210

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	532.857.551,65	236.788.960,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.824.000,00	53.673.014,43
IPTU	28.600.000,00	13.886.035,50
ISS	22.350.000,00	12.986.890,46
ITBI	7.600.000,00	3.689.379,93
IRRF	27.500.000,00	13.072.807,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.774.000,00	10.037.901,50
Contribuições	11.300.000,00	5.007.801,70
Receita Patrimonial	17.634.602,00	4.867.342,10
Aplicações Financeiras (II)	15.632.502,00	4.250.340,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.002.100,00	617.001,86
Transferências Correntes	395.678.549,65	170.902.381,86
Cota-Parte do FPM	115.200.000,00	49.347.025,84
Cota-Parte do ICMS	101.600.000,00	34.437.047,53
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	8.256.472,10
Cota-Parte do ITR	200.000,00	2.195,12
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	517.367,54
Transferências do FUNDEB	116.908.132,64	54.238.669,19
Outras Transferências Correntes	44.410.417,01	24.103.604,54
Demais Receitas Correntes	420.400,00	2.338.420,44
Receitas Correntes Restantes	420.400,00	2.338.420,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	517.225.049,65	232.538.620,29

(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	75.270.000,00	27.001.674,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.900.000,00	34.726.892,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	147.237.381,06	8.723.771,95
Operações de Crédito (VI)	54.658.951,91	0,00
Transferências de Capital	92.578.429,15	8.723.771,95
Outras Transferências de Capital	92.578.429,15	8.723.771,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	92.578.429,15	8.723.771,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	685.073.478,80	268.264.066,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	609.803.478,80	241.262.392,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	482.463.853,44	219.371.589,03	196.493.114,64	191.724.946,14	4.980.325,59	9.089.435,38	9.084.971,84
Pessoal e Encargos Sociais	238.311.245,02	113.072.107,33	113.055.133,56	110.802.200,46	3.813.973,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.320.000,00	6.193.308,91	6.193.308,91	6.193.308,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	229.832.608,42	100.106.172,79	77.244.672,17	74.729.436,77	1.166.351,86	9.089.435,38	9.084.971,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	468.143.853,44	213.178.280,12	190.299.805,73	185.531.637,23	4.980.325,59	9.089.435,38	9.084.971,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.284.000,00	16.996.577,76	16.859.399,90	16.859.399,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	211.460.779,94	93.531.358,66	22.975.475,68	20.678.133,05	279.559,63	6.966.463,22	6.966.463,22
Investimentos	192.260.779,94	85.340.070,42	14.784.187,44	12.486.844,81	279.559,63	6.966.463,22	6.966.463,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	19.200.000,00	8.191.288,24	8.191.288,24	8.191.288,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	192.260.779,94	85.340.070,42	14.784.187,44	12.486.844,81	279.559,63	6.966.463,22	6.966.463,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	166.000,00	9.643,34	9.643,34	9.643,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	786.014.633,38	315.524.571,64	221.953.036,41	214.887.525,28	5.259.885,22	16.055.898,60	16.051.435,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	740.564.633,38	298.518.350,54	205.083.993,17	198.018.482,04	5.259.885,22	16.055.898,60	16.051.435,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**32.065.220,93**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**21.932.589,92**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.179.630,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	123.221,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**25.988.999,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/2025 (a) / **Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	100.115.429,67 / 91.924.141,43
DEDUÇÕES (XXIX)	63.287.717,60 / 63.467.515,46
Disponibilidade de Caixa	63.287.717,60 / 63.467.515,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.067.796,81 / 71.442.470,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.278.802,08 / 7.088.891,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	501.277,13 / 886.063,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.827.712,07 / 28.456.625,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.371.086,10**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.810.089,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.181.175,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.124.765,89**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.149.700,67
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.149.700,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/07/2026 - 11:19:17	
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
Prefeito	
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	
CARLOS BERTAN	
Contador	
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	
Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:21E38B00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**									
			No bimestre				**Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 13/07/2026 - 11:21:47												

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E8B226BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO		MRL	LEG	CE		NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004826	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA PIRES	28/11/1995	9,00		6,00	6,00	56,00		77,00	1º	Classificado	Afrodescendente
			8198 - EDUCADOR INFANTIL - PLANALTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**		**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006571	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	14/02/1992	12,00	0,00	4,00	44,00		2,50	62,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
			8206 - ENFERMEIRO - PLANALTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**		**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004686	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	11/07/1994	3,00	9,00	4,00	40,00		1,50	57,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0004966	DIEGO PAULINO	07/10/1986	6,00	6,00	0,00	40,00		3,00	55,00	2º	Classificado	Afrodescendente
			8211 - PROFESSOR III - PLANALTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**		**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006582	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	12,00	3,00	2,00	52,00		3,00	72,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0006721	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	15,00	0,00	0,00	44,00		3,00	62,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0006352	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	9,00	6,00	4,00	36,00		3,00	58,00	3º	Aprovado	Afrodescendente
0006192	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	19/06/1989	9,00	3,00	2,00	40,00		1,50	55,50	4º	Aprovado	Afrodescendente
0006709	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	6,00	0,00	0,00	44,00		-	50,00	5º	Aprovado	Afrodescendente
			8215 - PSICÓLOGO - PLANALTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**		**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006132	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988	12,00	6,00	6,00	48,00		3,00	75,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B4C75BB9

ADMINISTRATIVO
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005547	IRUAN CARLOS KLEINHANS	27/06/2002	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006327	LEONARDO BALDISSERA	14/09/2002	9,00	15,00	4,00	56,00	84,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004760	ESTEFANY DANIELA FISCHER	21/03/2005	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004970	SUELIN TONIAL BERNARDONI	08/07/1993	12,00	6,00	8,00	56,00	82,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006013	LAURA EMANUELLY RECH SOARES	08/03/1998	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006697	GUILHERME GUSTAVO MICHAEL	25/01/2003	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0006703	VITORIA LOVERA MAROSTEGA	07/08/2005	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005827	GABRIELA CAROLINE RECH AMARAL	26/01/1992	9,00	9,00	2,00	60,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005946	LETÍCIA ARAÚJO MACHADO	28/06/1993	9,00	9,00	2,00	60,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005231	GEOVANNA EDUARDA KOVALSKI	06/11/2007	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006553	MARCOS VINICIUS KAMPHORST	27/06/2006	15,00	6,00	2,00	56,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004323	GABRIELA RENATA MOREIRA	09/01/2000	12,00	9,00	2,00	56,00	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005798	MARCELA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/12/2004	12,00	9,00	2,00	56,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006579	SENIRA DE FATIMA BUGS	21/01/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005636	LUIZ FERNANDO DOMINGUES ZINI	20/05/2005	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006739	LUANA RIBEIRO DO PRADO	02/02/2007	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005538	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	08/03/1990	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006444	DIOGO GURKEVICZ DE SOUZA	25/03/1998	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006057	RODRIGO DEBALD QUEVEDO	08/10/2002	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004351	EDUARDO MOREIRA CARBONERA	15/05/2005	12,00	9,00	0,00	56,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005107	ANA SARA WELTER	17/09/1990	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004826	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA PIRES	28/11/1995	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0006584	GABRIEL DA SILVA BONATTO	01/11/2003	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0006580	PEDRO AFONSO ESCHER SOTT	08/06/2004	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004445	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	30/06/2001	9,00	12,00	4,00	52,00	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004595	DYENIFFER ELSEMBAK	25/12/2002	9,00	12,00	4,00	52,00	77,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

0005760	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	16/04/1979	6,00	6,00	4,00	60,00	76,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006486	MATHEUS PASSOS	28/11/2004	12,00	6,00	2,00	56,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0006679	RAQUEL ALBANO	29/12/1999	9,00	9,00	2,00	56,00	76,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005989	AMANDA LETICIA DOS SANTOS	16/01/2005	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0006468	CARLOS ALEXANDRE STROZACK	10/05/2006	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0004359	JEFERSON LUCAS TREMEA	12/11/1995	12,00	12,00	4,00	48,00	76,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0006164	PAULO ERNESTO CAVASIN GONÇALVES	19/03/2009	12,00	12,00	4,00	48,00	76,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006045	ALCEU GOMES DE CASTRO	12/04/2005	9,00	6,00	0,00	60,00	75,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005056	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	09/03/1996	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0005088	LUIZ HENRIQUE VIDORI	20/02/1996	15,00	6,00	2,00	52,00	75,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006022	LUIZA GABRIELA LUNDQUIST	11/07/2008	12,00	9,00	2,00	52,00	75,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004613	BRUNA LAUHANA TASSO RODRIGUES	21/07/2000	15,00	3,00	0,00	56,00	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0005336	GABRIELA DE CAMPOS	19/11/2001	9,00	9,00	0,00	56,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004347	LUANA MARQUES DOS SANTOS	22/10/2006	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006175	FRANCIELI GASPARI	14/11/1986	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005223	MARIZETE PADILHA	03/09/1987	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006248	TANESKA LARISSA RECH	12/04/1994	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006422	CAMILA BORCHARDT	17/01/1995	6,00	12,00	4,00	52,00	74,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005828	LUIZ GABRIEL CANTON LOCH	03/09/1999	12,00	12,00	2,00	48,00	74,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006257	ANA CLARA MEOTTI	31/03/2008	12,00	3,00	2,00	56,00	73,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0006357	LUIS EDUARDO WATERKEMPER PANZER	15/06/2006	3,00	12,00	2,00	56,00	73,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005676	BEATRIZ ROYER	03/07/2000	15,00	0,00	6,00	52,00	73,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005093	EDMAR JOSE SIEROTA	07/01/1986	12,00	3,00	6,00	52,00	73,00	49º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005236	JEAN RODRIGO VOIGT	08/05/1997	9,00	12,00	0,00	52,00	73,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005589	HELEN SILVERIO MILLARE	15/12/1996	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0004820	ADRIELLY EDUARDA WISNESKI CANDATTEN	09/01/2001	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0004488	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	12/04/2002	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005999	EDNA CRISTIANE MARQUES	16/07/1987	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0006743	FERNANDA RECH DOS SANTOS	14/07/2001	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006767	RAFAEL ALEX SCHUMANN	15/11/1993	9,00	9,00	2,00	52,00	72,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0006179	KAREN ALESSANDRA LEITE RODRIGUES	17/06/2000	9,00	9,00	2,00	52,00	72,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004943	JULIA POZZEBON VENTURINI	21/07/2002	9,00	9,00	2,00	52,00	72,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005228	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	11/05/1993	6,00	12,00	2,00	52,00	72,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0006568	RUBENILSON CORRÊA NUNES	10/02/1987	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005247	LUCAS BANDIERA LAMP	09/02/2005	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0006814	JONEI SZEKUT RITTER	31/01/1988	12,00	3,00	4,00	52,00	71,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004871	MARCELO GERHARD	14/05/1981	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004811	GABRIEL GUILHERME DA ROSA	05/01/1992	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

0004395	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0004194	ANDERSON LUIZ SOARES	04/07/1998	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004501	GESSICA BEATRIZ DE MELO	26/02/2007	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005597	AMANDA CAMILA SCHWERZ	01/01/2001	6,00	6,00	2,00	56,00	70,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0004755	VITORIA REGINA EBER	21/12/2004	3,00	9,00	2,00	56,00	70,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0006325	MARIA RAFAELLY AMARAL KOCK	22/10/2008	15,00	3,00	0,00	52,00	70,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005248	LAURA ROSIE	07/08/2006	9,00	9,00	0,00	52,00	70,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005360	JONATHAN RAFAEL KROETZ DE ROSSO	28/05/1990	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0004690	GEOVANA CRISTINA ROYER	10/11/2006	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004790	GUILHERME HENRIQUE STURM	04/08/1996	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0005705	ARTHUR VERGILIO GOTARDO SEGAT	12/12/1994	15,00	9,00	2,00	44,00	70,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0004856	WILLIAN JÚNIOR BEYER	20/03/2003	12,00	3,00	2,00	52,00	69,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0006701	ALESSANDRO DURO CIRNE	05/01/1983	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0005227	JOSEMARA APARECIDA RESENER	01/08/1999	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0004799	RENAN HENRIQUE KOWALSKI	09/09/1999	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência

0005484	NATALI CUJARI DORNELLES DA SILVA	22/03/1993	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0006794	YURI BATISTELA	28/12/1996	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0005610	CAROLINE JÚLIA MEES FONTANELLA DA SILVA	11/04/2001	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0006641	LUCCA HENRIQUE DELARA DRESSLER	06/01/2005	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0004850	DALIA CHARMENE SOUZA GOMES	31/03/1990	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0006484	VANESSA ESTIGARIBIA	27/11/1994	9,00	3,00	0,00	56,00	68,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0006207	TAISMARA EDUARDA DEL CUL	12/05/2005	9,00	3,00	0,00	56,00	68,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0005310	PAULO EDUARDO SCHMITZ	15/05/2003	6,00	6,00	0,00	56,00	68,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0005899	LURDINHA SOUZA DE ÁVILA ULSENHEIMER	25/02/1977	12,00	0,00	4,00	52,00	68,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005128	ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE	29/11/1982	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0004212	MARLIZE LUCILA HENDGES MELDOLA	10/02/1992	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0005492	LAURA VITÓRIA WELTER	06/01/2005	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0006232	LETÍCIA DUTRA MINOZZO	15/10/1990	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0004985	TALITA MAYARA FURLANETTO	05/04/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0004880	CAMILY VITÓRIA KNEBEL	06/02/2005	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0006616	LARISSA THOMAZZETTI ANTUNES	09/06/2003	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0004763	LUCIANO MARCOS BENINCA	03/01/1996	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0006320	ELOISA ANTUNES DA SILVA	03/07/2009	6,00	3,00	2,00	56,00	67,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

0006413	KELI CRISTINA EBERT	06/11/1994	3,00	6,00	2,00	56,00	67,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0005526	DIAMAR DO PRADO FERREIRA	16/11/1980	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0005507	ANA CLARA DA SILVA	09/01/2010	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0005831	RAUL DE OLIVEIRA NETO	06/03/1997	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0006480	JOSIANE APARECIDA DE BRITTO LIPPERT	14/07/1983	12,00	9,00	2,00	44,00	67,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0004442	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS DE PONTES	27/08/2004	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0005891	RUHÃ GABRIEL VIANNA	08/09/2007	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0004731	CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO ANTUNES	11/04/1986	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0005735	HEMILI TAÍS DE OLIVEIRA	04/11/2001	12,00	6,00	0,00	48,00	66,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0004507	NICOLLE VIAR LOPES	07/05/2005	12,00	6,00	0,00	48,00	66,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0005977	LUAN VITOR MOREIRA	24/04/2000	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0004310	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0005007	MATHEUS LUCIANO ESCHER	30/01/2003	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0005432	GIOVANA EDUARDA ARRUDA	17/10/2001	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0006469	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	28/05/2004	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0005858	SCHEILA JAQUELINE RECH	20/07/1982	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0005841	DANIELA WILLMS	14/08/2003	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004558	THAIS NICOLI KEMPER	06/12/2007	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0006426	KAUÃ ANTUNES DE CHAVES	13/02/2008	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0006572	JEAN MATHEUS MACHADO	28/03/1996	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0006784	AMANDA SCHLOSSER FERREIRA	11/06/2003	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0006118	CAMILI EDUARDA DRESSLER	27/01/2007	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0006335	TIAGO WESSELER	13/09/1997	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0004534	SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA	16/07/2005	9,00	12,00	4,00	40,00	65,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0004546	JOELMA MINOSSO	26/12/1982	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0006777	ANDRÉ ROBERTO ESCHER SOTT	23/03/2006	12,00	0,00	4,00	48,00	64,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0004360	JULIA FABIANA DOS SANTOS ROCHA	18/04/2002	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0006290	NATÁLIA SCHAFFER BARROSO	21/11/2007	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0005188	MATHEUS AUGUSTO PIMENTEL	09/07/2007	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0006675	LEILA SAMARA LYSIKE	21/03/2002	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0006123	MARIA DOS ANJOS GONÇALVES	26/06/1997	9,00	9,00	2,00	44,00	64,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0004545	MAICON JOSE LUCAS	22/01/2004	9,00	9,00	2,00	44,00	64,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0005364	PEDRO HENRIQUE DE MOURA VILLANI	04/12/2007	9,00	9,00	2,00	44,00	64,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência

0005677	JESSICA LITIARA POHL CAMARA	03/02/1999	6,00	3,00	2,00	52,00	63,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0006658	ERICK GUSTAVO VARELLA	06/04/2005	6,00	3,00	2,00	52,00	63,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0004480	SIRLEI FURTADO	17/05/1984	9,00	6,00	0,00	48,00	63,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0004594	TATIANE NEIS CHRISPIM DO ROSARIO	12/07/1990	9,00	6,00	0,00	48,00	63,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência

0006809	DANIEL MATHIAS ROHR	26/04/1999	9,00	0,00	6,00	48,00	63,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0005776	TAINÁ MACHADO WILLERS	06/08/1994	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0006598	ANDRÉIA DA SILVA MASSONI	20/08/1990	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0005171	RAQUEL FERNANDES MARTINS	04/12/1998	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0006748	RAQUEL CRISTIANE MACHADO DA SILVA	30/05/1991	12,00	9,00	2,00	40,00	63,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0006194	GABRIEL GUSTAVO MARQUES	22/02/2005	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0004991	ALEXANDRA VANESSA POMPERMAIER	29/04/1986	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0005029	ANDREI EDUARDO RETZLAFF RIEDIGER	11/07/1993	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0004572	NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA	25/12/1996	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0005810	KAU ANY EDUARDA PFEIFER	12/07/2004	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0005040	ELISANGELA ADRIANA SCHAURICH	13/07/1985	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0004382	KARINE KOMMERS	22/09/1989	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0006323	VALCIR BENTO	07/09/1993	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0005250	PAULO GUILHERME KOIWASKE SCHMITT	02/06/2005	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0004557	LAURA GABRIELA AMARAL	20/06/2008	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0005599	ARTHUR WAIER SCHLICKMANN	30/05/2010	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0006151	MAINARA VANESSA DE MATOS LEAL	16/12/1992	3,00	12,00	2,00	44,00	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0004390	LUIZ EDUARDO DAL MOLIN	20/04/1999	3,00	12,00	2,00	44,00	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0004512	ANA PAULA DA SILVA PIVA	20/06/1988	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0004538	TALIA SZINWELSKI	05/05/1997	12,00	0,00	0,00	48,00	60,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0006740	MICHELI CRISTINE GUA	02/01/1986	9,00	3,00	0,00	48,00	60,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0004521	ADRIANO CARLINI	16/07/1995	9,00	3,00	0,00	48,00	60,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0004659	DAINI SOARES GRASSI	15/09/1996	9,00	3,00	0,00	48,00	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0006210	CLEIDIANI ROTOLI	09/09/2005	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0004517	JESSICAFERNANDA PFEIFER	15/05/1993	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0005335	MARCIANE PEREIRA	06/09/1986	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0006174	MIKAELLE SANTOS DE SOUZA	19/11/1994	9,00	0,00	2,00	48,00	59,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0006451	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	15/03/2000	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0006058	THAIS REGINA DRESCH	01/04/1999	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência

0005801	WESLEY SAMUEL CAVALHEIRO	16/04/2008	9,00	6,00	0,00	44,00	59,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0004764	GRAZYELA VITÓRIA LAZARINI	26/10/2005	6,00	9,00	0,00	44,00	59,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0004643	GISLAINE FATIMA CAXAMBÚ	15/04/2005	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0005878	MARIA LUIZA ACKERMANN	01/02/2003	12,00	0,00	2,00	44,00	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0006690	GEDYANE DE CASTRO ADAM	01/05/1995	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0006404	ARTHUR CARDINAL DA SILVA	22/09/2008	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0006256	ANDRESSA CAROLINA SPETH	29/03/1993	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0005464	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	23/05/1994	0,00	3,00	2,00	52,00	57,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0005993	PAOLA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	05/05/2004	6,00	3,00	0,00	48,00	57,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0004837	SONIA VENTURINI	09/11/1973	9,00	0,00	4,00	44,00	57,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0004733	GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO	28/08/1995	9,00	0,00	4,00	44,00	57,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0006751	HISADORA DE OLIVEIRA ROSA	15/10/2010	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0005824	ANGELA RODRIGUES DE SANTANA	25/11/1977	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0006269	LARA CRISTINA KUNZ	25/10/2008	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0005376	ARIEL REICARDO NOLL	21/05/2008	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0005472	GESIANA SUELIN MOREIRA	13/08/1989	6,00	0,00	2,00	48,00	56,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0006439	LILIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	28/01/2000	6,00	0,00	2,00	48,00	56,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0005559	CRISTIANE LOPES	23/09/1998	6,00	6,00	0,00	44,00	56,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0005708	ELIZANDRA MULLER MEIRELLES	24/08/1995	3,00	9,00	0,00	44,00	56,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0006530	DIONE JUNIOR HELFER	12/05/1990	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0005108	GICELI TEREZA TURRA	25/01/1986	6,00	3,00	2,00	44,00	55,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0004320	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998	6,00	3,00	2,00	44,00	55,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0005181	DOUGLAS MELHER PEREIRA DOS SANTOS	04/11/2001	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0006302	SAMUEL FELLIPO IAGO MICHAEL	07/09/2008	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0006227	RODRIGO CAMARGO DE VARGAS	10/01/1979	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0005243	NEUSA CRISTIANE ZALESKI ZENI DA SILVA	19/09/1985	6,00	0,00	0,00	48,00	54,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0004337	SUZANA DOS SANTOS	21/10/1982	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0005114	FRANCIELI CRISTIANE ANDREOLLI	10/11/1990	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0006586	LEANDRO DIRLEI LINK	19/03/1988	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência

0006282	DANIELA PETRAZZINI SUZIN	26/04/1994	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0006162	JESSICA LUANA BARBOSA VIEIRA	01/08/1999	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0006168	MADALENA KLAUS MINUZZO	25/12/1981	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0006804	DIEGO LUCAS DE OLIVEIRA HORING	04/10/1999	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência

0006250	MACIELE DAIANE WONS	09/02/1985	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0005461	ALYSSON BRITTO DOS SANTOS	30/12/1996	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0006237	GABRIELY NEUBERGER BAUMGARTNER	30/04/2009	6,00	6,00	0,00	40,00	52,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0006397	MARCIELI ZENATI	18/11/1997	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0006254	LUIS MATHEUS PANZER FLORES	19/03/2008	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0006201	KELLI CRISTINA PIRES	27/04/2001	0,00	3,00	0,00	48,00	51,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0005420	JAQUELINE HEIMERDINGER SCHREIBER	21/11/1993	9,00	0,00	2,00	40,00	51,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0005925	DENIZE BERNADETE BARELLA TONTE	29/06/1981	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0006718	PEDRO HENRIQUE TAVARES	05/12/2008	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0006473	LEONILDA DE ALMEIDA LUSTOSA	13/01/1980	9,00	6,00	0,00	36,00	51,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0005992	KAUANA SIMON LAUXEN	05/08/2005	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0004810	VITÓRIA DE ARAÚJO ZACHE	23/05/2006	6,00	0,00	0,00	44,00	50,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0004238	REJANE DOS SANTOS LOPES	03/03/1977	6,00	0,00	4,00	40,00	50,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0004319	KAWANY FRANCINE DOS SANTOS LIMA KRETSCHMANN	19/01/1998	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	210º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
		8196 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006028	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	6,00	3,00	6,00	56,00	71,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006082	JANE LEICHEWEZ DE ANDRADE	26/04/1988	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006312	JÉSSICA APARECIDA DE COL PERETTO	22/05/2000	6,00	9,00	0,00	52,00	67,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004424	MARINES FATIMA BARBOSA ALVES	12/08/1989	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004909	GERSON SOUSA LOPES	14/11/2003	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004522	YASMIN GABRIELLI DE MOURA	04/06/2007	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005573	DEJANIRA CASTRO WIETHOLTER	05/03/1977	15,00	6,00	0,00	44,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006315	JUSSARA CASSIANA LUCIETTO	01/07/1987	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006566	MARCIA ROSANE NUNES LOPES	07/06/1982	9,00	6,00	0,00	48,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0006111	LEONICE SIMON	08/01/1978	9,00	0,00	4,00	48,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004789	MARIA EDUARDA DEPARIS	06/01/2006	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0006631	TAIS REGINA MACHADO	21/12/1994	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
			8197 - ELETRICISTA I - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005815	ARTHUR HENRIQUE HOSDA CABREIRA	22/04/2006	12,00	6,00	6,00	40,00	3,50	67,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0006593	JAKSON WILLIAN CAPITANI	04/04/2004	9,00	12,00	4,00	32,00	6,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004167	JOSÉ VITOR SANTOS DE LIMA	27/03/2004	9,00	9,00	2,00	36,00	3,50	59,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006275	MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO	13/10/1997	9,00	12,00	4,00	28,00	4,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
			8198 - EDUCADOR INFANTIL - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004160	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	15,00	12,00	6,00	52,00	4,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005586	NICOLI REGINA WONS	05/05/1991	12,00	9,00	2,00	48,00	5,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004625	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	12,00	9,00	2,00	48,00	5,00	76,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006719	MARIA EDUARDA LEMES	27/03/2008	12,00	9,00	2,00	52,00	0,00	75,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006280	SUZANA KAMILA ZIMERMANN VEIGA	18/02/1994	9,00	9,00	0,00	52,00	5,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006066	MILEIDI TATIANI SIEVERS	25/06/1987	9,00	6,00	6,00	52,00	1,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004615	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	04/05/1982	9,00	3,00	4,00	52,00	5,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005683	CAROLINE TERESINHA KIELING	07/04/2004	9,00	6,00	0,00	56,00	1,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006126	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	9,00	9,00	2,00	52,00	-	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005781	STELA MARIA TAVARES SBARDELOTTO	10/04/2008	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0004816	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	27/12/1994	9,00	6,00	4,00	48,00	5,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004454	EDUARDA CARDOSO LITTKE	24/05/2009	12,00	3,00	4,00	52,00	-	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006502	LARA CAMILE ALVES XAVIER	23/08/2004	6,00	9,00	6,00	48,00	2,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006769	CLARICE FERREIRA	16/09/1987	12,00	9,00	4,00	40,00	4,50	69,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005816	MAIARA ZANON CARNIEL	13/11/1996	9,00	3,00	0,00	52,00	5,00	69,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005363	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/12/1991	6,00	6,00	4,00	48,00	5,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006094	MICHELI GODOI	26/12/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006265	VITÓRIA CAROLINE DALLAGO	22/05/2001	9,00	3,00	4,00	48,00	4,00	68,00	18º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004570	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	12/10/1989	12,00	9,00	0,00	44,00	3,00	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004980	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	29/10/2004	12,00	6,00	6,00	44,00	0,00	68,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006348	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	10/06/2005	9,00	12,00	2,00	44,00	1,00	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006119	MARINICE ARTMANN	11/02/1977	12,00	9,00	2,00	40,00	5,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005745	GEOVANA KNEBEL	01/05/2010	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005879	LUANA REGINA DRESCH	11/03/2004	9,00	9,00	6,00	40,00	2,50	66,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005494	EMILY FERREIRA MATIAS	13/09/2006	12,00	6,00	4,00	44,00	-	66,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005043	PAMELA CAROLINA LOPES PORTELLA	22/11/1998	9,00	9,00	4,00	44,00	-	66,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004671	MARCIA DANIELA MICHEL	02/05/1998	9,00	6,00	2,00	44,00	5,00	66,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

0006191	RENATA ZORZANELLO	02/09/1994	6,00	9,00	2,00	44,00	5,00	66,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005411	DIANA BAMBERG	14/02/1994	12,00	9,00	4,00	36,00	5,00	66,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005537	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	17/05/1989	6,00	3,00	4,00	48,00	4,50	65,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005928	ALISON NIHUES	26/11/2004	9,00	6,00	2,00	48,00	-	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006034	FERNANDA MENIN PERARRO	03/08/1991	3,00	6,00	4,00	48,00	4,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004896	MAYARA APARECIDA JELLINEK TALASKA	17/05/2005	12,00	6,00	2,00	44,00	1,00	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006726	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	12,00	3,00	4,00	44,00	2,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004741	RAFAEL ERHART	08/07/2009	12,00	9,00	4,00	40,00	-	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004843	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	9,00	6,00	0,00	44,00	5,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0005267	MARINES PUME	07/01/2001	9,00	9,00	6,00	40,00	0,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0005779	LAURA RAMOS	11/08/2009	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006569	JOZIANI LETICIA DEMARCHI	08/01/1997	9,00	6,00	6,00	40,00	2,50	63,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005023	ISABELLY MONTEIRO CUSTÓDIO	22/08/2007	12,00	3,00	4,00	44,00	-	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004876	ADRIELI FLESCH	07/08/2004	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005606	ANA PAULA APARECIDA WEIRICH	29/05/1999	9,00	6,00	0,00	44,00	4,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004325	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	22/02/1975	15,00	3,00	0,00	40,00	5,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005680	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	19/02/2001	9,00	9,00	4,00	40,00	1,00	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004510	KARINE DOS SANTOS ESTIGARIBIA	25/11/1988	12,00	6,00	4,00	36,00	5,00	63,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006590	JÉSSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	02/05/1998	12,00	6,00	4,00	36,00	5,00	63,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005775	KARINE CRISTINA WERLANG LANGNER	28/09/1987	6,00	12,00	4,00	36,00	5,00	63,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0006343	ERICA MARIA ALVES	27/06/2007	12,00	12,00	6,00	32,00	1,00	63,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006571	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	14/02/1992	12,00	0,00	4,00	44,00	2,50	62,50	49º	Aprovado	Afrodescendente
0006183	KAREN CRISTINA VELOZO LEAL	19/11/1996	6,00	6,00	2,00	48,00	-	62,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004593	TAINARA ANDRESSA RUP	25/08/2003	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005055	CAROLINE POLICENO	15/02/1999	6,00	3,00	8,00	44,00	1,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0006561	SILVANA MOREIRA FAGUNDES	10/02/1980	3,00	9,00	6,00	44,00	-	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005978	IZABELI A. RUKHABER	30/06/2010	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005985	THALIA SUELEN SIEPMANN	02/05/1997	9,00	6,00	2,00	40,00	5,00	62,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006084	EMANUELA LUIZA DE OLIVERA	29/11/1989	9,00	9,00	4,00	36,00	4,00	62,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0004814	JULIANA STRAPASSON KONO DE PAULA	20/12/1983	6,00	6,00	4,00	44,00	1,00	61,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0006531	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	30/04/1993	6,00	6,00	4,00	44,00	1,00	61,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005343	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	26/03/1987	9,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004707	LARA VITORIA SCHUTZE	16/11/2007	9,00	3,00	4,00	44,00	0,50	60,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência

0005565	TAYNARA INES LOPES	04/12/1989	6,00	6,00	0,00	44,00	4,50	60,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0006211	MARIA EDUARDA GRUBLER	28/02/2009	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004376	BEATRIZ NENNING WELTER	28/02/2002	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0006295	JANI STEIN	18/08/1987	6,00	3,00	2,00	44,00	5,00	60,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005877	LILIANE DE CARVALHO	11/02/1992	15,00	3,00	2,00	40,00	-	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência

0005795	KELY CRISTINA SMANIOTTO	01/08/1992	12,00	6,00	2,00	40,00	-	60,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005118	AMANDA MAIARA SCHNEIDER	01/09/2004	12,00	6,00	2,00	40,00	-	60,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005845	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA	03/01/2001	9,00	9,00	2,00	40,00	-	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005982	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	30/07/2000	9,00	6,00	4,00	40,00	1,00	60,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005880	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	9,00	6,00	0,00	40,00	5,00	60,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005890	JAESLEM HASTRA FUHR	22/03/2001	9,00	0,00	6,00	40,00	5,00	60,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0004261	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	25/11/2001	9,00	0,00	6,00	40,00	5,00	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0005448	JÉSSICA CRISTINA DONEL	26/08/1991	9,00	6,00	4,00	36,00	5,00	60,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0006225	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	27/11/2005	9,00	6,00	4,00	40,00	0,50	59,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004401	MARIONE ROSA	22/07/1985	12,00	9,00	2,00	32,00	4,50	59,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0006106	MARTA SCHWANKE BENTO	18/08/1993	9,00	6,00	0,00	44,00	-	59,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0004817	CHEILA NEUSQUEN	09/06/1987	9,00	3,00	2,00	40,00	5,00	59,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0006521	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	9,00	3,00	2,00	40,00	5,00	59,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0005572	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	28/03/1994	6,00	6,00	2,00	40,00	5,00	59,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0005930	JOÃO GABRIEL BATTISTI	26/04/2007	15,00	6,00	2,00	36,00	-	59,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0005404	ANDRESSA GABRIELA DA SILVA	12/05/2008	12,00	9,00	2,00	36,00	-	59,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0005753	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	25/10/2001	9,00	6,00	6,00	36,00	2,00	59,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0005921	GABRIELI DA CRUZ FARIAS ALVES DE CAMPOS	18/09/1999	6,00	6,00	2,00	44,00	-	58,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0004610	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003	9,00	9,00	0,00	40,00	-	58,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0006030	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	26/07/1976	15,00	0,00	2,00	36,00	5,00	58,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005062	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	20/03/2005	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0006401	JULIA BERTALUCI WEIGHER	19/01/2002	12,00	3,00	6,00	36,00	1,00	58,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0005106	GILMARA ABATTI	12/08/1978	9,00	6,00	2,00	36,00	5,00	58,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005855	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA PALMIRO	21/03/1992	9,00	6,00	2,00	36,00	5,00	58,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0005558	DULCINEA ROGÉRIO FERNANDES LOPES	15/02/1979	6,00	9,00	2,00	36,00	5,00	58,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0006293	ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA	13/05/1986	9,00	6,00	2,00	40,00	0,50	57,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0006587	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	18/06/2002	3,00	6,00	4,00	44,00	-	57,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0005359	ALICIA MAIELI BELLÉ	30/09/1994	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

0005973	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	19/01/2003	9,00	9,00	2,00	36,00	1,00	57,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0006003	VERONICE MAINARDI BENDER GABRIEL	24/07/1982	9,00	3,00	6,00	36,00	3,00	57,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0005515	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	6,00	0,00	2,00	48,00	-	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0004312	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	10/07/1992	9,00	0,00	2,00	40,00	5,00	56,00	97º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005932	SANDRA HERMANN HIRT	04/03/1982	6,00	3,00	6,00	40,00	1,00	56,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0005450	JAQUELINE CAMILE RUCKHABER	03/06/2009	15,00	3,00	2,00	36,00	-	56,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0005716	ANDRESSA DANIELI TECH	19/10/2010	12,00	6,00	2,00	36,00	-	56,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0005915	GABRIEL MACHADO PADILHA	28/03/2010	9,00	9,00	2,00	36,00	-	56,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0006101	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	10/08/1998	15,00	6,00	2,00	28,00	5,00	56,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0005518	ALINE KLOH GOETTEMS	14/05/2000	12,00	9,00	2,00	28,00	5,00	56,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0006039	FRANCIELE ROSSATTO BRUN	09/11/1992	9,00	0,00	2,00	40,00	4,50	55,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0004889	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	04/11/2000	15,00	6,00	2,00	32,00	0,50	55,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0006161	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	6,00	9,00	0,00	40,00	0,00	55,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0004748	IVONE DA VEGA ROSSI	07/11/1980	9,00	3,00	2,00	36,00	5,00	55,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0006385	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	01/09/1999	3,00	9,00	6,00	36,00	1,00	55,00	108º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005950	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	14/11/1984	12,00	0,00	2,00	36,00	4,50	54,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0005603	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	18/04/1991	9,00	3,00	2,00	36,00	4,50	54,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0005120	DIEISE PEREIRA	21/11/1996	12,00	0,00	2,00	40,00	-	54,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0006405	DAIANA LOPES DE SOUZA	25/06/2001	12,00	6,00	0,00	36,00	-	54,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0005230	GIOVANA TUBIAS FANCK	24/03/2002	12,00	6,00	0,00	36,00	-	54,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0004762	DAIANA FERREIRA FISS	06/11/1995	9,00	6,00	2,00	36,00	1,00	54,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0006102	KAUANY VITÓRIA BUDKE	21/12/2008	9,00	6,00	2,00	36,00	1,00	54,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0005544	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0004218	ERIKA VIVIANE ALMEIDA VILLAR	21/10/2001	12,00	6,00	2,00	32,00	2,00	54,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0006754	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0005051	DEISE GROLL DOS SANTOS	04/08/2006	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0006478	ANA PAULA SCHWINN DA LUZ	27/02/1991	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0005058	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	30/12/2004	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência

0004556	CAMILA BIANCA RIBEIRO	18/01/1997	12,00	3,00	2,00	36,00	-	53,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0006278	ARIANY SIMÕES DA ROCHA	08/01/2009	12,00	3,00	2,00	36,00	-	53,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0005903	ANGELITA SIMÕES	22/10/1985	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0004960	BRUNA NICOLE DALHEM HAHN	13/01/1998	9,00	6,00	0,00	36,00	2,00	53,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0005593	GIOVANA LUIZA BUZARSKI	27/12/2008	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência

0005766	RAFAEL FELIPE	20/02/2009	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0005050	MARIA JOANA GOTTARDO SEGAT	03/01/2009	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0005431	LETICIA ADAM	07/04/2010	9,00	3,00	0,00	40,00	-	52,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0004746	EDUARDA ZIMMER	07/10/2009	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0005313	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	22/01/2001	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0005987	ANDREIA KUHN	31/08/1985	3,00	9,00	4,00	36,00	-	52,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0006319	LUCINÉIA SALBEGO RUTKANKIS	06/07/1980	3,00	6,00	6,00	36,00	1,00	52,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0006277	RAFAELA MAS	25/08/2008	15,00	3,00	6,00	28,00	-	52,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0006326	PHOLIANA BALDISSERA	19/06/2000	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0006384	RAFAELA CAROLINE VIACELLI NOGUEIRA	29/10/2002	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0004881	SIDELAINE DE COSTA	18/08/1984	6,00	9,00	4,00	32,00	-	51,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0005836	IZABELLI LANGNER	03/06/2008	12,00	9,00	2,00	28,00	-	51,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0004214	LUANA DA SILVA SILVEIRA	17/08/1989	12,00	6,00	4,00	28,00	1,00	51,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0005794	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	12,00	0,00	2,00	36,00	-	50,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0005796	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	12,00	0,00	2,00	36,00	-	50,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0005974	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	17/04/1996	9,00	3,00	2,00	36,00	0,00	50,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0006765	MARIA LAURA ACKERMANN	01/02/2003	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0006411	FERNANDA TAINÁ DA SILVA	03/03/2003	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0006555	KAUANE LAMIM GEHM	26/04/2009	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0004478	LUIZ ANTÔNIO ALCARA ROHDEN	08/07/1997	3,00	9,00	2,00	36,00	-	50,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0005812	KÁTIA ALINE DE PROENÇA	06/05/2001	12,00	6,00	0,00	32,00	-	50,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0004874	DAIANE AGUIAR BRIZOLLA	04/03/2002	9,00	9,00	0,00	32,00	-	50,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005162	TANIA FERNANDES MELO	29/05/1988	12,00	6,00	2,00	56,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005063	BRUNA APARECIDA TAVARES	11/05/1999	9,00	6,00	2,00	56,00	73,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004753	EDUARDO MARCONDES	28/05/1967	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006683	NIKOLAS RAMOS GUERRA PEIXE	10/01/1993	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004533	JOÃO VITOR SANTIN	27/06/2001	12,00	9,00	2,00	44,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004954	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	05/08/1988	9,00	12,00	4,00	40,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005920	CLÓVIS ROBERTO ALVES	01/07/1973	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004614	IARA CRISTINA FALCADE	22/06/1992	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

0005853	RONALDO LUIZ MILA	07/02/1978	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	9º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006433	DANIELI MALDANER	27/11/1990	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006535	KATIA ANDRESSA LYRA DOS SANTOS	04/07/1981	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004188	THAIS PEREIRA HOFFMANN MALLMANN	06/05/1994	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005193	LUZIA BARTZ	15/04/1999	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004355	PAMELA MARCIANA DA SILVA DOS SANTOS SCHMITZ	31/01/2004	0,00	9,00	2,00	44,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005922	ADRIANA FONTANIVE DE OLIVEIRA	22/11/1984	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004169	KETLEM EMANUELI JANNER	05/09/1997	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005341	JACQUELINE MARQUES DA SILVA	11/10/1990	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004664	DIONETE TERESA HENTZ GERHARD	18/01/1990	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006000	LUANA DE MACEDO BORGES	22/10/1991	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004598	SOLANGE ANDREIA MOHLER	12/09/1976	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005372	SIDIANE MIRANDA	28/02/1988	9,00	12,00	0,00	32,00	53,00	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004694	GILMARA REJANE DA ROSA GHROHMANN	05/11/1978	12,00	0,00	0,00	40,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0006600	TATIANI ESTRAICH GOULARTE	10/01/1989	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0006273	VERIDIANE ROBERTO PRANDES	01/06/1989	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005224	BIANCA MACHADO MICHAEL	25/01/1996	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006614	ADELAINE MARIA DICKEL	13/11/1985	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006456	LORINES APARECIDA PEREIRA RECH	20/02/1972	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006665	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	6,00	9,00	0,00	36,00	51,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0006213	CLAUDIO VINICIUS DE SOUZA BEZERRA	21/03/1995	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006355	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998	12,00	9,00	2,00	52,00	1,50	76,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005054	ANA PAULA WORST DRESCH	03/07/1982	12,00	0,00	4,00	44,00	-	60,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005628	DYULHANI GADIELI CAVALHEIRO	19/04/1994	12,00	12,00	2,00	28,00	3,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005839	RAFAELA MENDES SCHIRMANN	11/11/2003	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006064	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	25/01/1992	15,00	6,00	2,00	28,00	-	51,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005854	RUAN MORAES PALMIRO	27/10/1991	12,00	15,00	10,00	52,00	3,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004661	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	26/07/1996	12,00	9,00	8,00	56,00	3,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004688	KENIA GABRIELA DOS SANTOS	03/03/1992	12,00	9,00	6,00	52,00	7,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004564	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI	25/07/1989	9,00	3,00	6,00	56,00	3,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004492	JULIANA SIMÕES PERICO	27/08/1992	6,00	9,00	4,00	56,00	1,50	76,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005694	DIEGO VINICIUS RUCKHABER	25/04/2003	12,00	9,00	4,00	48,00	3,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005684	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA	13/07/1994	15,00	3,00	10,00	44,00	3,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005133	ELEOMAR WONS DA SILVA	08/09/1990	6,00	9,00	6,00	48,00	3,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006019	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004740	SANDRA APARECIDA SAUER DE SOUZA	10/03/1988	9,00	9,00	4,00	44,00	-	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006186	MAURICIO MATIAS	26/01/1999	9,00	6,00	2,00	48,00	-	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004520	MILENA JACOBSEN PALAVER	13/06/2002	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006599	ADRIELLY STEFANI GOMES	29/12/1999	6,00	9,00	4,00	44,00	0,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006518	ANDERSON BOTTEGA	22/11/1988	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005078	MARIA HELENA MAHL	23/06/1997	12,00	9,00	0,00	36,00	-	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005016	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	15/06/1996	9,00	9,00	2,00	36,00	-	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006017	ALEXANDRE LUIZ KRAEMER	04/05/1985	6,00	3,00	2,00	44,00	-	55,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004207	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	30/01/1983	12,00	3,00	0,00	40,00	-	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006303	THAIS DANIELLA SIEVERS AMPESSAN BASEGIO	30/04/1996	12,00	3,00	4,00	36,00	-	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005554	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004434	BRUNO PERÃO RODRIGUES	06/07/1996	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006692	VANESSA MARIA LEICHTWEIS	25/06/2001	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005659	ISABELA DORINI HAYASHI	25/02/2001	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004785	VERONI DA SILVA	24/12/1982	9,00	0,00	0,00	44,00	0,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004566	VANESSA GABRIELE BINSFELD	17/10/2003	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006155	ANGELICA WELLER	14/05/1998	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005483	IDIOMAR MINUSSU	27/12/1990	3,00	9,00	2,00	36,00	-	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005226	GILSON NASCIMENTO PEREIRA	15/09/1985	12,00	6,00	0,00	32,00	-	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
				8203 - CONTADOR I - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006526	GIOVANI LOTICI	17/09/1996	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004296	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	20/05/1988	12,00	0,00	6,00	36,00	-	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005904	VANESSA GLUSZEWICZ	04/08/1999	12,00	9,00	2,00	28,00	1,50	52,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0005740	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	12/04/1974	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

				8204 - CONTADOR II - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004730	GABRIEL MORETTI IOP	24/02/2000	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004452	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	9,00	9,00	4,00	36,00	3,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006783	JAAZIEL FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	13/02/1994	12,00	9,00	2,00	36,00	-	59,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
				8205 - ENGENHEIRO CIVIL - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005791	MARCUS LESSANDRO COSTA DELAZZERI	05/09/1987	9,00	12,00	8,00	56,00	6,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004224	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	10/01/2001	15,00	12,00	6,00	52,00	-	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005493	RODINEI MAGALHÃES	02/05/1988	15,00	12,00	4,00	52,00	-	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005125	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	22/10/1997	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006324	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	15/03/1993	15,00	9,00	4,00	52,00	1,50	81,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006491	MARCOS GERHARDT	26/08/1996	12,00	15,00	6,00	48,00	-	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0006494	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	17/06/1997	12,00	12,00	6,00	48,00	3,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004158	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	15,00	12,00	6,00	44,00	3,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004321	CAROLINE MINUZZO	08/03/1996	12,00	12,00	2,00	52,00	-	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004908	JONAS AMÉLIO DA SILVA MORAWSKI	27/06/1994	9,00	15,00	4,00	48,00	1,50	77,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006513	ALAN JUNIOR LAZZARIN	13/12/1997	9,00	12,00	4,00	52,00	-	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005022	FLAVIA DIANA BATAIOLLI AMARAL	02/02/1996	6,00	12,00	4,00	52,00	3,00	77,00	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006459	EDUARDO HENRIQUES	21/07/1993	15,00	12,00	2,00	48,00	-	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0005668	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	24/11/1992	12,00	15,00	2,00	48,00	-	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006542	ALDELY ÂNGELO ALMEIDA TEIXEIRA	16/11/1985	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005221	IVAN FELIPE REBELO BARROS JUNIOR	17/09/1991	15,00	9,00	4,00	48,00	-	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006272	LUIZ ANTONIO ORTINA SCOPEL	17/08/1993	12,00	9,00	4,00	48,00	-	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006135	HELTER WILLIAN GAEDICKE	25/08/1999	12,00	9,00	4,00	48,00	-	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006394	LUIZ EDUARDO BISSANI	14/07/2005	15,00	12,00	2,00	44,00	-	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005994	RODOLPHO SILVA FONSECA	20/09/1997	15,00	3,00	6,00	48,00	-	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004993	GUSTAVO ZORZIN	02/07/2001	9,00	15,00	0,00	48,00	-	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0005415	GUSTAVO SPINARDI DE QUADROS	27/05/1997	12,00	9,00	2,00	48,00	-	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005873	VALMIR SOARES DOS SANTOS	10/07/1991	12,00	15,00	4,00	40,00	-	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005823	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	10/07/2002	12,00	15,00	4,00	40,00	-	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005097	PAULO RICARDO POZZEBON	18/09/1998	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006792	MARIANE COMUNELLO FLORIANO	03/05/2002	15,00	9,00	2,00	44,00	-	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005026	MICHELE GIOVANONI DE CASTRO	08/03/1995	12,00	12,00	2,00	44,00	-	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006663	JESSICA GASPAR POMPERMAIER	10/04/1998	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0006645	LUIS HENRIQUE NARDINO	21/01/1993	9,00	12,00	4,00	44,00	-	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004940	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	01/05/2001	12,00	15,00	4,00	36,00	1,50	68,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005622	THIAGO STEFAN APPIO	28/07/1987	9,00	9,00	2,00	48,00	-	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006648	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	13/04/1997	15,00	9,00	0,00	44,00	-	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0005053	GUSTAVO COPPINI MARTINI	04/07/1998	9,00	15,00	0,00	44,00	-	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005637	MAICO DIEGO DOS SANTOS	08/08/1986	3,00	9,00	2,00	52,00	1,50	67,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0006504	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	12/02/1993	12,00	9,00	2,00	44,00	-	67,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004365	ALESSANDRO FELIPSEN	16/04/1995	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004264	EDSON LUIZ DA SILVA	29/08/1973	9,00	6,00	2,00	48,00	1,50	66,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004921	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	29/10/1998	15,00	6,00	4,00	40,00	-	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0005146	MARIANI KAROLINE HASKEL	01/06/2000	9,00	9,00	4,00	40,00	3,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005848	LUIZ HENRIQUE CHIAMENTI	26/04/1991	15,00	9,00	4,00	36,00	-	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005594	MATHEUS CALHAU BOTELHO	22/07/1991	12,00	9,00	2,00	40,00	-	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005919	GEORGE LUAN DE JESUS	05/03/1998	12,00	9,00	2,00	40,00	-	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006305	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA	05/08/1995	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006299	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	27/01/2004	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005166	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	16/07/1998	15,00	12,00	4,00	32,00	-	63,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0004352	EDIRLEY PERES MACHADO	18/06/1963	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004527	JOSÉ EDUARDO ZUCONELLI BERTONCELLO	20/04/2002	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005353	MARIANA DANIELE SAUIN FERREIRA	09/08/2001	12,00	3,00	2,00	44,00	-	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005576	YASNAI LUELI BOLA	09/06/2002	9,00	6,00	2,00	44,00	-	61,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005725	HELOÍSA ROCHA FUJITA FURLANI	03/04/1995	15,00	3,00	4,00	36,00	3,00	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

0006753	KRISTINE NATAYRA CANZI	01/04/1997	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006048	ADRIAM HENRIQUE DE LIMA	12/05/2001	9,00	6,00	0,00	44,00	-	59,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0006415	VINICIUS GIOMBELLI	03/10/1997	15,00	12,00	0,00	32,00	-	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0006664	ELIONAI GOMES DE ARAÚJO	22/02/1983	6,00	6,00	2,00	44,00	-	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005519	MURILLO MARQUES DA SILVA	27/09/1996	12,00	6,00	0,00	40,00	-	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0005768	EDUARDO RICYERI PERICO	07/05/1998	12,00	6,00	0,00	40,00	-	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência

0005583	LUCAS MENSCH	14/07/1994	9,00	9,00	0,00	40,00	-	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0006785	GIOVANA MATIAZZO LIMONIO	28/03/2004	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005943	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	16/08/1996	9,00	15,00	2,00	32,00	-	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004474	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	27/12/2000	6,00	9,00	4,00	36,00	1,50	56,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004420	BRUNA DANIELLY LESKE DEVES	23/08/1998	9,00	6,00	2,00	36,00	3,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0004524	ELIEZER FACHIN DA SILVA	06/12/1995	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004967	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	3,00	12,00	0,00	40,00	-	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0005045	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	6,00	9,00	4,00	36,00	-	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0006603	GUSTAVO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	23/02/2000	12,00	9,00	2,00	32,00	-	55,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0005092	ROBERTO FERREIRA XAVES	16/08/1995	12,00	6,00	0,00	36,00	-	54,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0006574	LUCAS MINKS WINCKLER	28/09/2000	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0006495	EDUARDO ZIGLIOLI	10/08/1994	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0004477	KATIA ALINE GARZÃO	08/07/1989	9,00	12,00	0,00	32,00	-	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0006622	VINICIUS DOS SANTOS ABREU	23/09/1996	12,00	6,00	2,00	32,00	-	52,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0006092	LUCIEL IAGO SCHUMANN	16/04/1992	9,00	9,00	2,00	32,00	-	52,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0006314	ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA	22/10/2000	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0004465	NÁTALI FERNANDA PAZ DA SILVA	28/03/2000	9,00	6,00	0,00	36,00	-	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0005102	ARTHUR VINICIUS DA ROSA	25/01/2002	15,00	6,00	6,00	24,00	-	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0005509	ISADORA KESSLER DE GODOY	21/04/2001	12,00	6,00	0,00	32,00	0,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0006173	GIACOMO HENRIQUE RIZZI	10/04/1999	9,00	15,00	2,00	24,00	-	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
				8206 - ENFERMEIRO - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005033	ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE	01/02/1988	12,00	9,00	4,00	56,00	3,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004749	FERNANDA DILL	22/01/2005	15,00	6,00	4,00	56,00	-	81,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005721	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13/05/1997	12,00	12,00	2,00	44,00	4,50	74,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006643	JENNIFER GABRIELI PERTILE	19/12/2003	9,00	6,00	4,00	52,00	-	71,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004482	CAMILA DALL AGNOL	01/04/2003	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006779	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	9,00	12,00	0,00	48,00	1,50	70,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005407	JULIANA APARECIDA TIESEN	01/08/1987	6,00	6,00	4,00	52,00	1,50	69,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004832	LUANA PATRICIA WEIZEMANN	12/06/1997	12,00	6,00	2,00	48,00	1,50	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004917	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	06/06/2004	9,00	6,00	2,00	52,00	-	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004561	SAMANTHA LARISSA TORRES COMPANHONI	16/04/1991	12,00	6,00	0,00	48,00	3,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0004467	NAELI TAIANA DE OLIVEIRA	14/11/1994	12,00	9,00	4,00	44,00	-	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005936	TAÍS REGINA KOCH	18/09/1999	12,00	6,00	4,00	44,00	3,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006112	SHEILA APARECIDA SOARES SCHMITT	25/09/1987	12,00	6,00	0,00	48,00	1,50	67,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004537	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	30/12/2001	12,00	9,00	2,00	44,00	-	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006190	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	16/09/2000	9,00	6,00	2,00	48,00	1,50	66,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004215	CAROLINE WINCK SOTTI	17/09/1992	12,00	9,00	2,00	40,00	3,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006050	DANIEL ALVES LUSTOSA	10/04/1983	12,00	12,00	6,00	36,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004573	EDERSON RAMPANELLI BERTE	23/09/1982	9,00	12,00	2,00	40,00	1,50	64,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006363	MONIQUE MOTTA VARELA	24/05/1984	9,00	6,00	6,00	40,00	3,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004623	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	23/07/1986	15,00	6,00	4,00	36,00	3,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004438	GABRIELI KAMILY LOLI	17/03/2003	9,00	9,00	0,00	44,00	1,50	63,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0005176	GIULIA ROBERTA GRIEBELER DA SILVA	13/10/2003	9,00	12,00	2,00	40,00	-	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005517	ALINE MARIA KLUSKA	15/12/1979	9,00	9,00	2,00	40,00	3,00	63,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004747	POLIANA GROLLI	31/07/2004	12,00	6,00	0,00	44,00	-	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0006309	ELUIZA TEREBINTO	05/01/2003	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005486	DAIANE CRISTINE HOPPEN	15/05/1991	9,00	6,00	2,00	44,00	-	61,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005653	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	25/11/1976	3,00	9,00	2,00	44,00	3,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

0004191	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	27/12/1982	9,00	9,00	4,00	36,00	3,00	61,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004252	TAYNARA GONÇALVES	15/05/2000	9,00	6,00	4,00	40,00	1,50	60,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004620	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	18/01/2000	9,00	3,00	0,00	48,00	-	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004959	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979	6,00	9,00	4,00	40,00	0,00	59,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004590	JANAÍNA QUINTINO DUARTE	30/11/1999	12,00	0,00	2,00	44,00	-	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0006556	ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	21/09/1985	9,00	0,00	2,00	44,00	3,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006605	MAIARA DE BARROS GOMES DA SILVA	28/11/2000	6,00	6,00	2,00	44,00	0,00	58,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0006732	LUCAS GONZALES	17/05/1998	9,00	9,00	0,00	40,00	-	58,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004686	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	11/07/1994	3,00	9,00	4,00	40,00	1,50	57,50	36º	Classificado	Afrodescendente
0006067	GISELE LOTICI	10/01/2001	3,00	6,00	4,00	44,00	0,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004780	JULIANO MALACARNE MARTINI	29/08/1986	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0005253	JÉSSICA TAINA RECH	30/01/1990	9,00	6,00	2,00	40,00	0,00	57,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005917	DIEGO ROMANO LUCIO	08/04/1991	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005733	ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	14/10/1999	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005941	JAQUELINE WILPERT WAGNER	07/12/1986	6,00	9,00	2,00	40,00	-	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006659	RENATA ALBERTI	27/03/2003	9,00	12,00	0,00	36,00	-	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

0004901	NATHALIA PIAZENTINI PIOCZKOSKI	26/11/2001	9,00	3,00	0,00	44,00	0,00	56,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005569	KELI TEREZINHA MENIN	16/02/1982	6,00	6,00	0,00	44,00	-	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0005746	CECILIA LUISA BERTI PERUZZO	02/02/2000	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005350	AMANDA GABRIELI RITTER	12/09/1999	12,00	3,00	2,00	36,00	3,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005906	VALESKA BRUM CAMPOS DA SILVA	03/01/2003	6,00	3,00	2,00	44,00	-	55,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006662	CLAUDECIR DA SILVA	06/06/1989	12,00	3,00	0,00	40,00	-	55,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004743	SUELLEN THAISA DE MOURA KLAHN	11/07/1998	6,00	9,00	0,00	40,00	-	55,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004966	DIEGO PAULINO	07/10/1986	6,00	6,00	0,00	40,00	3,00	55,00	51º	Classificado	Afrodescendente
0004678	TATIANA PATRICIA DAMMANN	01/09/1977	12,00	3,00	4,00	36,00	-	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0006089	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	25/09/1987	12,00	9,00	4,00	28,00	1,50	54,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005004	DANIELLI DA SILVA	05/01/1985	9,00	3,00	2,00	40,00	-	54,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005508	GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE	30/06/1997	9,00	3,00	2,00	40,00	-	54,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004559	RUTIELLY CAROLINE MANZKE	29/10/1999	6,00	6,00	2,00	40,00	-	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0005246	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO CARLIN	01/11/1977	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005383	KARY VANINI CASSENOTTE	14/09/1987	9,00	6,00	4,00	32,00	3,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006563	CAMILA ORTEGA FERRARI	30/03/1992	9,00	6,00	4,00	32,00	3,00	54,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004322	ROSENETE VEIGA DE SOUZA	26/04/1977	9,00	0,00	4,00	40,00	-	53,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0006197	MARIANA BELLO	19/02/2000	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005751	ALINE RITTERBUSCH	12/01/1993	12,00	3,00	2,00	36,00	-	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004987	LUCAS MATHEUS MOREIRA	10/08/1998	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004398	VANESSA LAVANDOSKI	18/01/2002	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0006103	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	9,00	3,00	2,00	36,00	3,00	53,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004453	ROSANE SILVEIRA	23/03/1984	9,00	3,00	2,00	36,00	3,00	53,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005281	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	19/02/2002	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004206	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005954	ANA CAROLINA ZILIO	03/10/2004	6,00	0,00	2,00	44,00	-	52,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004728	JULIA PORTO	20/11/2003	9,00	3,00	0,00	40,00	-	52,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0006806	JOÃO PAULO DOS SANTOS	15/10/1997	6,00	6,00	0,00	40,00	-	52,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0006778	MARIA RITA HUCHAK	27/09/2004	6,00	6,00	0,00	40,00	-	52,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0006267	WILLIAM DA SILVA BEZERRA	26/05/1986	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004586	ROBERTA CARVALHO	25/01/1987	9,00	6,00	0,00	36,00	-	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0006015	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	24/06/1992	9,00	6,00	0,00	36,00	-	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0005539	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	25/08/1992	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência

0004540	ANGELITA SALVADOR	24/07/1985	9,00	3,00	2,00	36,00	-	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
				8207 - FONOAUDIÓLOGO - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004928	VICTOR CESAR LEITE HEBERLE	01/02/2001	12,00	12,00	2,00	52,00	-	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006359	VINICIUS LAURI DA CUNHA	01/07/2004	9,00	12,00	2,00	52,00	-	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006215	LILIAN ADRIANE HEIN KUHN	26/09/1988	9,00	6,00	2,00	52,00	-	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0005436	JANETE FRITZEN FINKEN	24/03/1985	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006391	MICHELE APARECIDA SAPPER	17/03/1996	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006529	MARIZETE MAFFI	29/09/1983	9,00	3,00	0,00	52,00	-	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004448	BIANCA BUDKE PONCIO	21/06/2005	3,00	6,00	2,00	52,00	-	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004373	NATÁLIA BARBARA WEBER	28/09/2004	9,00	6,00	0,00	48,00	-	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006699	NATHIELI DAROS DOS SANTOS	27/05/1990	6,00	9,00	2,00	44,00	-	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0006223	ANDRESA SAGRILO DA ROSA	26/07/1994	0,00	3,00	4,00	52,00	1,50	60,50	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005476	MORGANA SABRINA WOLF LARA	24/05/2002	9,00	0,00	0,00	48,00	-	57,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0006545	PAULA ROBERTA BITENCOURT ANDRES	13/01/1998	3,00	6,00	0,00	48,00	-	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
			8208 - MÉDICO VETERINÁRIO - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005552	NICOLY NAYANA MARCOM	04/05/1997	15,00	9,00	4,00	56,00	4,50	88,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0005457	ANDRIEL GUSTAVO FELICHAK	24/10/2003	15,00	9,00	6,00	56,00	-	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004701	NICOLE STROZACK MARCOM	27/05/2002	9,00	6,00	8,00	60,00	1,50	84,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004503	CLAITON EMERSSON COGO	25/09/1999	12,00	12,00	4,00	52,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006589	MARIA EDUARDA SAGGIN	28/03/2005	12,00	6,00	2,00	56,00	-	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005331	EDUARDA DALMOLIN DOS SANTOS	22/08/2001	15,00	12,00	4,00	44,00	-	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005520	DANIELLI DE OLIVEIRA LOEVE	15/04/1998	9,00	6,00	2,00	56,00	-	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004668	ANA CAROLINA LINCK POLONI	07/03/2003	12,00	6,00	2,00	52,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005422	LISANGELA VEIGA TREVISAN	19/06/1995	12,00	6,00	4,00	44,00	6,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005123	YOHANA MILENIA PINHEIRO	01/01/2001	15,00	6,00	2,00	48,00	-	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004297	ANA CLAUDIA KONZEN SOARES	14/04/1988	9,00	6,00	2,00	52,00	-	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005692	ANA CLARA TLUSZ LOSS	12/12/1996	12,00	9,00	0,00	48,00	-	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006171	ANA LUIZA DURACZINSKI GHISI	22/04/2004	9,00	9,00	2,00	48,00	-	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0005352	RICARDO HENZ ELY	04/10/1995	12,00	9,00	6,00	36,00	3,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

0005393	VITÓRIA MARIA ROEDER LIMA	25/06/2000	6,00	6,00	0,00	52,00	1,50	65,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005530	DANIELE CRISTINA ALVES	09/07/1998	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004804	HEMILY CRISTINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	31/12/1999	9,00	3,00	0,00	52,00	-	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006474	BÁRBARA GABRIELA TOVO	08/08/2001	9,00	3,00	0,00	52,00	-	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006609	ANATHAN RITTERBUSCH	17/06/1990	3,00	3,00	6,00	52,00	-	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004344	ALESANDRA STAZIAKI	23/02/1992	9,00	6,00	2,00	44,00	3,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004984	LARISA GOBATO	17/07/1997	9,00	6,00	0,00	48,00	-	63,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0005303	PATRICIA PELLEGRINI MARASCHIN	14/06/1997	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004461	NATÁLIA GEOVANA TONEL	27/09/2000	6,00	6,00	2,00	48,00	-	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004720	ANDRESSA DA SILVA PINTO	12/07/1997	6,00	3,00	0,00	52,00	-	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004455	RAFAEL PINGUELLO CHRUN	22/01/2001	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006745	CAMILE VITÓRIA KONZEN	07/05/2003	9,00	9,00	2,00	40,00	-	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005159	ROSELI CORDEIRO DA SILVA	27/02/1978	6,00	9,00	4,00	40,00	-	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006429	ALINE CRISTINA PIASECKI DA COSTA	03/05/2002	9,00	9,00	0,00	40,00	-	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005621	JULIANE ALINE KURTZ	23/04/2004	6,00	3,00	4,00	44,00	-	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0006712	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	03/05/1996	12,00	0,00	4,00	40,00	-	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004377	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	16/04/1996	9,00	0,00	2,00	44,00	-	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004410	GEOVANA APARECIDA DEPARIS	12/03/2001	3,00	3,00	0,00	48,00	-	54,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0005155	MARIA EDUARDA POGORZELSKI	20/04/2001	12,00	6,00	0,00	36,00	-	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005437	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	12/06/2002	3,00	6,00	0,00	44,00	-	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005038	GUILHERME HENRIQUE TAQUES KANIESKI	13/08/1999	6,00	6,00	0,00	40,00	-	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
				8209 - ODONTÓLOGO - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006146	EDUARDO DALMASO	17/01/1997	15,00	9,00	4,00	60,00	1,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004308	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	08/08/1996	15,00	9,00	4,00	56,00	-	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004249	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	14/08/2003	15,00	9,00	6,00	52,00	-	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006686	HELENA VITORIA DE OLIVEIRA	25/03/2003	15,00	9,00	0,00	56,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004204	MARCOS YAMAMOTO INOUE	27/12/1996	15,00	9,00	2,00	52,00	1,50	79,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005153	ÉRICA SABRINA ZUPPA	02/11/1999	15,00	3,00	2,00	56,00	3,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004164	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	10/07/2000	12,00	9,00	2,00	56,00	-	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005784	MARIANE FABIANA BRANCHER	10/05/2004	12,00	9,00	2,00	56,00	-	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004174	LUANA DA SILVA DUARTE	15/01/1997	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0005440	TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI	16/11/1990	12,00	9,00	2,00	52,00	3,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006674	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004883	KESLEN MARIA MORCELLI	08/03/2003	12,00	9,00	2,00	52,00	-	75,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005149	DÂMARIS APARECIDA MACHADO	14/04/2003	9,00	9,00	4,00	52,00	0,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004246	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	04/03/1999	12,00	6,00	2,00	52,00	1,50	73,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004334	HELOYSA TALIA SCHWENGBER	27/07/2000	12,00	9,00	0,00	52,00	-	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006125	HELENA PIRES	25/06/2005	9,00	12,00	0,00	52,00	-	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004495	FABIOLA BENTO DA SILVA	17/11/2000	12,00	6,00	2,00	52,00	-	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0005814	THALES PIETA ANATER	31/03/2003	6,00	3,00	6,00	56,00	0,00	71,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006538	AMANDA LUCIETTO VICENTINO	18/03/2004	9,00	6,00	4,00	52,00	-	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004698	FELIPE SILVA DE LIMA OUTEIRO	31/12/1991	12,00	9,00	2,00	48,00	-	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005127	BRENDA JULIANE JASKULSKI	09/04/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	3,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004721	AMANDA PAGANINI WENZEL	16/05/2003	15,00	6,00	6,00	44,00	-	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005803	DJENIFER ALINE HOESEL	01/05/2000	9,00	3,00	2,00	56,00	0,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005347	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	10/09/1988	6,00	6,00	2,00	56,00	-	70,00	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005112	HELENA CAROLINE DA SILVA	04/10/2001	9,00	9,00	0,00	52,00	-	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006113	ANA MARIA COSTA	03/12/1996	9,00	0,00	0,00	60,00	0,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005720	CAROLINE KAISER STEFANES	01/04/1993	12,00	9,00	0,00	48,00	-	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005612	KÁSSIA WRONSKI	19/10/2004	12,00	9,00	0,00	48,00	-	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004494	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	9,00	6,00	4,00	48,00	1,50	68,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004941	DENISE DAMO	05/07/1995	6,00	9,00	4,00	48,00	1,50	68,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004618	DANIELLE GIROTTO	30/01/2003	15,00	0,00	0,00	52,00	-	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006601	ÉLEN CAROLINA DE ROCCO	16/11/2005	9,00	6,00	0,00	52,00	-	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004567	GUSTAVO GUILHERME HOPPEN	31/08/1995	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005426	AMANDA DE FREITAS PIRES	11/04/1996	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0006294	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	01/11/2001	6,00	6,00	2,00	52,00	-	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004666	LUANA CRISTINA RIBAS DOS SANTOS	15/12/1992	6,00	3,00	0,00	56,00	-	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004342	ANA LIVIA MACHADO TRES	16/08/2002	15,00	0,00	2,00	48,00	-	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0005942	EDUARDO HENRIQUE SAPIEZCINSKI	22/09/2001	9,00	6,00	2,00	48,00	-	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0005320	JULIA DELLANI MORGEUROTH	26/03/2003	12,00	0,00	0,00	52,00	0,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004978	JOÃO PEDRO FONTANA KAZMIROWSKI	08/09/2004	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005884	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS KALSING	17/07/2002	9,00	0,00	2,00	52,00	-	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005008	BÁRBARA MOREIRA OTTOMAR	07/06/1989	6,00	3,00	2,00	52,00	-	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0006431	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES	21/08/1994	12,00	9,00	2,00	40,00	-	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004676	BARBARA ZANON LINKE	18/03/2004	9,00	0,00	4,00	48,00	-	61,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004343	EDUARDA BANCK MANFREDINI	11/05/2004	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0005295	ELAINE RAHINI	08/02/1994	9,00	3,00	0,00	48,00	-	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004332	ISADORA RAGADALI BERGAMIN	03/05/2003	6,00	6,00	0,00	48,00	-	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005859	KAMILA MINUZZO	26/01/1999	6,00	3,00	2,00	48,00	-	59,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004999	ANA CAROLINA SCARIOT	06/03/2004	3,00	6,00	2,00	48,00	-	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005025	LAURA MARIA PRIMO	02/05/2003	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005109	RAFAELLA CASELANI CAVANI	04/03/1997	6,00	6,00	2,00	44,00	-	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006497	DAIANE BETIOLO	20/10/2003	6,00	0,00	2,00	48,00	-	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0006378	VINICIUS CAVANHOL	14/06/2003	3,00	3,00	2,00	48,00	-	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004178	SABRYNA KOPPER RIBEIRO	10/11/2001	6,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0004529	GUSTAVO DANIEL EBANO SIEVERS AMPESSAN	10/06/1994	6,00	3,00	0,00	44,00	-	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004491	ANDRIEL GUSTAVO ZALESKI ZENI DA SILVA	12/04/1987	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
			8210 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006714	CLARENIR CRISTIANE HIRT	26/01/1986	12,00	9,00	4,00	52,00	3,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0006260	VERIDIANA TALITA WAGNER JUNG	14/03/1986	9,00	9,00	0,00	56,00	3,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006611	SHIRLEY DA SILVA SANTOS COSTA	29/07/1975	12,00	6,00	0,00	48,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006786	AMANDA CRISTINA FERRAÇA	18/02/2003	12,00	12,00	2,00	40,00	-	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005244	NEIVAMARCIA DE MOURA NOLL	05/05/1979	12,00	6,00	0,00	44,00	3,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0004441	ISABELA FLORES PERIN	06/05/2004	9,00	3,00	2,00	48,00	-	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004362	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	9,00	6,00	2,00	40,00	3,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005883	DÉBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	9,00	3,00	0,00	44,00	3,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006137	ANDRESSA CRISTINI WONS	04/08/1987	9,00	3,00	2,00	40,00	3,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0006691	JOSSEMERY MORAES SANTOS	27/07/1988	6,00	3,00	2,00	40,00	3,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006525	KELIM ALANA BADE	19/07/1992	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0006347	PAULO CHAGA DA SILVA	06/09/1985	6,00	9,00	4,00	32,00	1,50	52,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
				8211 - PROFESSOR III - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004964	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	9,00	9,00	2,00	56,00	3,00	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004633	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	21/01/1988	12,00	15,00	6,00	40,00	3,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006153	SAMARA DALLABETHA	05/11/1996	6,00	9,00	4,00	52,00	3,00	74,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006342	JULIANE CAROLINE GAFSKI	24/08/1994	12,00	9,00	2,00	48,00	3,00	74,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006582	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	12,00	3,00	2,00	52,00	3,00	72,00	5º	Aprovado	Afrodescendente
0005319	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	27/02/1998	9,00	3,00	4,00	52,00	3,00	71,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005283	ADRIELI BIN	04/08/1997	6,00	9,00	4,00	48,00	3,00	70,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006620	SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN	12/12/1989	12,00	6,00	2,00	44,00	6,00	70,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005311	JÉSSICA BAPTAGLIN WAGNER	15/07/1997	15,00	3,00	4,00	44,00	3,00	69,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005455	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	09/01/1992	9,00	9,00	4,00	44,00	3,00	69,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006203	DAYANA PATRICIA MOREIRA	25/11/1988	9,00	9,00	8,00	40,00	3,00	69,00	11º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006228	ILIANI HERMANN	08/06/1977	12,00	3,00	2,00	48,00	3,00	68,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004317	MARISA HELENA RECH	08/07/1983	12,00	3,00	2,00	48,00	3,00	68,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004640	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983	9,00	9,00	6,00	40,00	3,00	67,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004634	DAIANI CRISTINA HECK	28/11/1988	12,00	9,00	2,00	40,00	3,00	66,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005582	FATIMA PETRAZZINI GRUBLER	10/12/2004	12,00	3,00	2,00	48,00	-	65,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006771	GEAN LUCAS WEISHEIMER	14/01/1996	6,00	9,00	2,00	44,00	3,00	64,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006176	GABRIELA LUIZA BECKER	27/08/1998	12,00	9,00	4,00	36,00	3,00	64,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004291	ANI TAIS WITT	18/10/2000	6,00	15,00	4,00	36,00	3,00	64,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006240	MAURICIO BERNS	27/02/1997	6,00	6,00	6,00	44,00	1,50	63,50	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004259	LAIZE BIESDORF WINTER	13/01/1995	12,00	3,00	4,00	44,00	-	63,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006261	DAIANA MOMBACH	13/11/1994	12,00	6,00	2,00	40,00	3,00	63,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004388	ELIZIANE APARECIDA HORING	03/07/1986	9,00	9,00	2,00	40,00	3,00	63,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004576	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	02/12/1990	6,00	12,00	2,00	40,00	3,00	63,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004281	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	14/01/1981	15,00	9,00	0,00	36,00	3,00	63,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005280	LUANA DE SOUZA	03/05/1998	15,00	6,00	0,00	36,00	6,00	63,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006096	NEUSA WIECZOREK	29/09/1997	3,00	6,00	2,00	48,00	3,00	62,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006721	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	15,00	0,00	0,00	44,00	3,00	62,00	28º	Aprovado	Afrodescendente
0004938	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	12,00	3,00	0,00	44,00	3,00	62,00	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005787	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	11/12/2001	12,00	3,00	0,00	44,00	3,00	62,00	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004578	VANESSA GABRIELA SCHWAN	10/05/1996	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006747	IVA MARLEI RANDON	03/02/1971	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005632	ELIANA ROBERTA MULLER	14/10/2002	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005406	FÉLIX VENICIUS SOSTISSO EICHELBERGER	10/05/1997	12,00	12,00	2,00	36,00	0,00	62,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência

0005871	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	3,00	3,00	2,00	52,00	1,50	61,50	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004645	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	31/08/1993	9,00	3,00	4,00	44,00	1,50	61,50	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006544	IARA MARIA ADRIANO	04/07/2000	12,00	6,00	2,00	40,00	1,50	61,50	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006187	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	6,00	6,00	2,00	44,00	3,00	61,00	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004819	DANIELI APARECIDA LUFT	09/02/1995	6,00	6,00	2,00	44,00	3,00	61,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005555	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	05/01/1989	12,00	6,00	0,00	40,00	3,00	61,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005675	SIDNÉIA TATIANE BUDKE	03/08/1993	12,00	6,00	0,00	40,00	3,00	61,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006396	JHULIA GABRIELA SENGER	03/07/1999	12,00	6,00	0,00	40,00	3,00	61,00	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004530	EDNEA RAUBER BOEHM	16/07/1984	9,00	3,00	6,00	40,00	3,00	61,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005047	ALINE BECKER	21/02/1990	9,00	3,00	6,00	40,00	3,00	61,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0006596	ELAINE LOURDES DAHMER	31/03/1985	12,00	6,00	4,00	36,00	3,00	61,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006651	MÁRCIA CRISTINA PALM PICHETTI	27/02/1985	9,00	9,00	4,00	36,00	3,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

0005451	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	9,00	9,00	4,00	36,00	3,00	61,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005532	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	9,00	9,00	4,00	36,00	3,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006026	CAMILA REGINA KREUZBERG	15/02/1989	15,00	9,00	2,00	32,00	3,00	61,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005959	LUCIANE SANDERS	07/11/1992	9,00	6,00	4,00	40,00	1,50	60,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004451	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	19/08/1997	9,00	6,00	4,00	40,00	1,50	60,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006432	PATRÍCIA MAYARA DE OLIVEIRA	25/03/1995	12,00	6,00	2,00	40,00	-	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005177	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	9,00	9,00	2,00	40,00	-	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005730	LEILA DENISE LINK	15/07/1983	9,00	6,00	2,00	40,00	3,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0006229	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1998	9,00	6,00	2,00	40,00	3,00	60,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004213	SABRINA MACHADO	28/06/2000	6,00	12,00	6,00	36,00	-	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0006065	AMANDA TOMAZONI	20/08/2001	6,00	6,00	0,00	44,00	3,00	59,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005454	JAIME FRANCISCO BOEHM	14/08/1982	12,00	12,00	0,00	32,00	3,00	59,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006673	JEFERSON RIGOTTI DIAS	22/12/1988	9,00	6,00	2,00	40,00	1,50	58,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0005205	CARINE PATRICIA MARQUES	01/11/1987	9,00	12,00	0,00	36,00	1,50	58,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005119	ROBSON ROBERTO CHIAMOLERA	15/02/2007	3,00	9,00	2,00	44,00	-	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0004432	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	12,00	3,00	0,00	40,00	3,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0006515	LIA FERNANDA DA SILVEIRA TONETTO	11/06/1986	9,00	9,00	0,00	40,00	-	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004336	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	07/12/2001	9,00	6,00	0,00	40,00	3,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005640	ADRIANA MARIA FARESIN	30/12/1977	9,00	6,00	4,00	36,00	3,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006352	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1998	9,00	6,00	4,00	36,00	3,00	58,00	66º	Aprovado	Afrodescendente
0006421	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986	6,00	9,00	4,00	36,00	3,00	58,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

0005479	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	05/07/1996	12,00	9,00	2,00	32,00	3,00	58,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005330	SIRLENE PATRICIA PLESS	17/05/1990	9,00	3,00	2,00	40,00	3,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004905	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	29/01/1998	6,00	6,00	2,00	40,00	3,00	57,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005390	SANDRA MARA TROIAN	12/01/1983	15,00	6,00	0,00	36,00	-	57,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0004962	ANDRESSA CASSOL	06/12/2000	9,00	12,00	0,00	36,00	-	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0006004	LILIAN DÉBORA SCHERER	20/05/1978	9,00	9,00	0,00	36,00	3,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0006537	INÊS CRISTINA BELANI KOCHEM	02/01/1987	9,00	9,00	0,00	36,00	3,00	57,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0005077	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	13/12/1994	9,00	6,00	0,00	36,00	6,00	57,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0005578	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	17/08/1998	12,00	6,00	4,00	32,00	3,00	57,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0005829	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	15/09/1981	6,00	9,00	0,00	40,00	1,50	56,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0005837	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	05/04/1985	9,00	0,00	0,00	44,00	3,00	56,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0006475	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	16/03/1982	9,00	0,00	4,00	40,00	3,00	56,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0006617	KELYN CAROLAINE DE MOURA ZAPPE	14/04/1998	6,00	3,00	4,00	40,00	3,00	56,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0004801	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991	9,00	6,00	2,00	36,00	3,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0006541	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992	9,00	6,00	2,00	36,00	3,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0004418	ANDERLEIA TATIANA LUFT	15/07/1984	6,00	9,00	2,00	36,00	3,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0004644	FRANCIÉLI DALVANI PACHECO SCHAAB	16/05/1987	12,00	9,00	0,00	32,00	3,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0005970	LILIANE REGINA TUZZIN	28/02/1989	12,00	9,00	4,00	28,00	3,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005690	MARCELO FELIPE DE SOUZA	09/04/1995	6,00	0,00	0,00	48,00	1,50	55,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0006192	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	19/06/1989	9,00	3,00	2,00	40,00	1,50	55,50	87º	Aprovado	Afrodescendente
0005585	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994	12,00	0,00	0,00	40,00	3,00	55,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005693	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	12/07/1983	9,00	3,00	0,00	40,00	3,00	55,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0004717	TALITA ELLANTA SIEBEN	28/08/2001	6,00	6,00	0,00	40,00	3,00	55,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0004673	JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	04/02/1997	9,00	3,00	4,00	36,00	3,00	55,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0006079	MÁRCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	6,00	6,00	4,00	36,00	3,00	55,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0006285	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	12,00	6,00	2,00	32,00	3,00	55,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0005819	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	9,00	6,00	2,00	36,00	1,50	54,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0004708	CHIRLE DANIELE DA CORÔA ALMEIDA	11/05/1985	9,00	3,00	2,00	40,00	0,00	54,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0005075	VANESSA INÊS WEILER	03/12/2000	6,00	6,00	2,00	40,00	-	54,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0005427	FERNANDA DE FÁTIMA PUNTEL	21/05/2001	12,00	3,00	0,00	36,00	3,00	54,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0005179	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0004697	ELIANA DE FÁTIMA ALVES	30/07/1983	9,00	6,00	4,00	32,00	3,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0004825	JULIA BORCHARDT	17/01/1998	6,00	9,00	4,00	32,00	3,00	54,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

0006483	JULIANA BELLO DA SILVA	28/10/1987	12,00	9,00	2,00	28,00	3,00	54,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência

0005529	KARINA EMILIA LABONDE	12/06/1990	9,00	3,00	4,00	36,00	1,50	53,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0004544	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	08/12/1982	6,00	6,00	4,00	36,00	1,50	53,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0006371	SIONARA DALPIAZ	11/10/1990	9,00	3,00	8,00	32,00	1,50	53,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0006618	ALINE FRANCIELE DULLIUS	29/11/1993	3,00	6,00	4,00	40,00	0,00	53,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0004383	VILMAR RODRIGUES	26/01/1981	3,00	3,00	4,00	40,00	3,00	53,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0006231	SANDRO DA SILVA	18/06/2005	12,00	3,00	2,00	36,00	-	53,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0006073	MARIA DAYME DE PAULA SALES	19/11/1985	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0006727	ANNY GABRIELY HARTMANN TELEKEN	08/03/2005	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0005881	SIMONE WEICH LIBARDI	17/03/1986	9,00	3,00	2,00	36,00	3,00	53,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0006667	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	9,00	3,00	2,00	36,00	3,00	53,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0005083	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	3,00	9,00	2,00	36,00	3,00	53,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0004599	KATHLEN BEZERRA COSTA	22/06/1995	12,00	6,00	0,00	32,00	3,00	53,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0004864	IVANDRA CORNELIO	28/05/2002	9,00	9,00	0,00	32,00	3,00	53,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0006262	JENNEFER NUBIA DE COL	28/06/1991	9,00	0,00	2,00	40,00	1,50	52,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0005771	FABIANA DALLAGO HECK	04/05/1984	9,00	6,00	0,00	36,00	1,50	52,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0005577	GUSTAVO FERREIRA	20/08/1997	6,00	6,00	0,00	40,00	-	52,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0006472	JOELE DEISE LANGNER	15/09/1990	9,00	3,00	2,00	36,00	1,50	51,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0005767	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	30/05/1995	6,00	3,00	2,00	40,00	-	51,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0005618	ALTAIR PALM	19/11/1972	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0005345	CARLA FRANCIANE PFEIFER	23/02/1990	3,00	6,00	2,00	40,00	-	51,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0004369	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	9,00	6,00	0,00	36,00	-	51,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0005951	JULIANA FATIMA FALCADE	29/08/2001	9,00	6,00	0,00	36,00	-	51,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0006709	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	6,00	0,00	0,00	44,00	-	50,00	124º	Aprovado	Afrodescendente
0006524	MARCIANE CRISTIANE WINTER	03/03/1993	12,00	0,00	2,00	36,00	-	50,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0004243	JULIA EMANUELY DA ROCHA	23/09/2000	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	50,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0004549	DULCE LUIZA DOS SANTOS	26/03/2002	12,00	6,00	0,00	32,00	0,00	50,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0006158	JOICE LOCATELLI RIBAS	30/06/1996	6,00	12,00	0,00	32,00	-	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
			8212 - PROFESSOR DE ARTES - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006159	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	04/09/1995	6,00	12,00	4,00	28,00	3,00	53,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006032	MARISA GORETE STUELP	22/09/1971	9,00	6,00	4,00	56,00	3,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0005312	NATALIA CRISTINA BUDSKE DE ALMEIDA	18/05/2002	15,00	6,00	2,00	52,00	-	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006615	LARIESSA KARINE RAVAROTTO RIGO	10/03/1995	9,00	6,00	4,00	48,00	3,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004318	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	9,00	3,00	0,00	40,00	3,00	55,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006452	CARLA RAFAELA BURATO LAMP	25/04/1995	9,00	3,00	2,00	36,00	3,00	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
			8214 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005821	GISELI LUIZA CORTINA	28/09/1995	12,00	6,00	6,00	52,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0005634	CESAR SPOLIER	31/08/1997	9,00	6,00	4,00	56,00	1,50	76,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005764	ELIANDRO JOSÉ LIBARDI	12/03/1984	9,00	3,00	2,00	56,00	3,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006033	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	12/03/1983	6,00	9,00	2,00	52,00	3,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005557	DOUGLAS MARTENS	21/07/2001	9,00	6,00	2,00	52,00	-	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004802	COPEU BRASIL	20/09/1991	9,00	3,00	2,00	52,00	3,00	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005892	ALINE DRESCH	21/09/1994	9,00	3,00	2,00	52,00	3,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006808	MAURO CÉSAR CORDOVA	22/11/1983	6,00	12,00	0,00	48,00	-	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005152	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981	6,00	0,00	4,00	52,00	3,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004898	EDUARDA LUIZA PAGNO	22/02/1999	6,00	6,00	2,00	48,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006761	JESSICA DAIANE ZARICKI	17/01/1996	9,00	3,00	0,00	52,00	-	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0006610	CRISTINA RIOS	11/11/2002	6,00	0,00	6,00	52,00	-	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005813	MARIA EDUARDA GRANDO	14/06/1997	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006787	JUNIOR ALBERTO VIACELLI	14/07/1976	6,00	0,00	2,00	52,00	3,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006520	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	15/01/1999	9,00	6,00	0,00	48,00	-	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005769	RAFAELA DO AMARAL	18/09/1989	12,00	6,00	2,00	40,00	3,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004636	ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO	11/12/1992	9,00	6,00	2,00	40,00	3,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006688	ADEMIR ROGÉRIO VARELA	22/12/1994	3,00	3,00	2,00	48,00	-	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005574	ADEMAR IGNACIO COSTA	13/08/1976	3,00	3,00	2,00	44,00	3,00	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

0006354	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	3,00	6,00	2,00	40,00	3,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006255	LEANDRO MICHAEL	23/02/1983	3,00	0,00	2,00	48,00	-	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006575	GUILHERME FISCHER LOTTERMANN	17/03/2004	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006816	CESAR SANT ANA XOTTA	06/07/1998	15,00	9,00	6,00	52,00	-	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005037	ÍTALO BITENCOURT CICCOTTI	30/09/2002	15,00	12,00	6,00	48,00	-	81,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006132	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0006121	BRUNO FELIPE ROSA	17/10/1997	9,00	6,00	4,00	52,00	3,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004632	MARCO ANTONIO FERRARI	12/10/2002	6,00	15,00	6,00	44,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005511	JOÃO VICTOR KOCH	25/03/1996	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0006300	ANA JULIA GUIMARÃES LORENZON	02/08/2000	12,00	12,00	4,00	40,00	-	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005792	TUANI SAVARIS	21/08/1993	12,00	0,00	4,00	48,00	3,00	67,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0006752	LUCAS ROSSETTO	05/10/2001	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004267	MATEUS HENRIQUE FURLAN	30/04/1992	12,00	15,00	4,00	36,00	-	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004389	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	04/01/2002	12,00	9,00	6,00	36,00	3,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005664	ANA CAROLINA GALLAS PETROSKI	20/10/2001	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005620	SUSANNE LUISA MARTINELLI	09/09/1997	12,00	6,00	2,00	40,00	3,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006120	FELIPE LUIZ DALBERTO	19/12/2001	9,00	9,00	0,00	44,00	-	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004397	DEBORA LETICIA DE LIMA	27/12/2000	12,00	12,00	2,00	36,00	-	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005503	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	26/05/2003	9,00	0,00	4,00	48,00	-	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004983	EDUARDA PRZYVARA VALÊNCIO	12/01/2005	15,00	6,00	0,00	40,00	-	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0005434	JOÃO VITOR MORAES DE SOUZA PRETO	04/06/2004	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006264	LETÍCIA CAVAGNOL	17/05/2002	12,00	12,00	0,00	36,00	-	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0006782	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	12/11/1997	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006080	VITÓRIA MARIA BLASI ARENT	04/05/2000	9,00	6,00	0,00	40,00	3,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006540	ELIZIANE DE FÁTIMA FRESCURA	25/11/1980	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005681	LETICIA MARIA SINHORIN	20/10/2003	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005291	FERNANDA VIEIRA GOULART	08/07/2004	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0006062	MILENA LEANDRA RECH	17/04/1999	9,00	6,00	4,00	36,00	1,50	56,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006757	VITOR EDUARDO CIVA	01/09/2005	15,00	3,00	2,00	36,00	-	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006810	LAURA DANIELI DA SILVA	12/03/2001	9,00	9,00	2,00	36,00	-	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006416	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	17/01/2003	9,00	9,00	2,00	36,00	-	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0006301	DEISIANE DE JESUS LIMA	22/01/1999	15,00	3,00	6,00	32,00	-	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005147	MARTA WOLF COSSETIN	24/11/1983	6,00	6,00	4,00	36,00	3,00	55,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0006649	ALINE MARIA DE SORDI	08/09/1996	9,00	3,00	2,00	40,00	-	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0004968	THAINARA KRAMER SANTOS DE SOUSA	11/06/1998	12,00	9,00	0,00	32,00	-	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0005339	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	08/08/1972	6,00	6,00	0,00	40,00	-	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005165	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	11/12/1996	12,00	0,00	4,00	36,00	-	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004219	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	30/12/2000	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0005374	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	13/04/2002	12,00	3,00	4,00	32,00	-	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004466	GUILHERME AUGUSTO ARMACHUSKI	03/11/2003	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0006644	MATHEUS PAIVA FRANCO	27/06/2000	12,00	6,00	0,00	32,00	-	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
				8216 - PSICOPEDAGOGO - PLANALTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006345	VÂNIA SCHNEIDER	28/09/1992	9,00	9,00	4,00	56,00	3,00	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0006243	GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	12,00	6,00	2,00	52,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005895	POLLYANA CLEMENTE	30/09/2002	9,00	9,00	2,00	52,00	1,50	73,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006650	CLAUDIA MENEGATTI	17/12/1981	12,00	9,00	2,00	44,00	3,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005465	RAQUEL DA ROSA DELINGER	20/05/1986	9,00	3,00	4,00	52,00	1,50	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005639	BRUNA RAFAELA TABORDA FELIPSEN	20/10/1988	9,00	6,00	2,00	48,00	3,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004493	LUANA INES DE QUADROS GESSER	11/07/1990	9,00	6,00	0,00	52,00	-	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006046	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	07/06/1984	9,00	3,00	2,00	52,00	-	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004256	ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	16/07/1983	6,00	6,00	0,00	52,00	1,50	65,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0006564	SALETE CAVASINI	12/08/1973	12,00	0,00	2,00	48,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0005614	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	14/04/1991	6,00	3,00	0,00	52,00	3,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

			8217 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PLANALTO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005207	DANHELA GESSI SCHLOSSER	07/03/2000	6,00	6,00	4,00	44,00	1,50	61,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006793	MARIANE BUREI MAYER PACHOLOK	28/03/2000	12,00	3,00	4,00	40,00	-	59,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005136	JOSLAINE DONEDA VON GROLL	02/12/1980	6,00	3,00	0,00	48,00	0,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005953	JAQUELINE JAHN	02/12/2000	12,00	3,00	2,00	40,00	-	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:62AE431E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
SICONFI 1º SEMESTRE DE 2026.

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Renascença - PR (Poder Legislativo)

CNPJ: 01603715000100

Exercício: 2026

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.095,31	83.129,31	83.129,31	83.129,31	114.278,63	83.129,30	97.486,92	89.076,78	87.797,19	88.591,98	88.591,98	87.417,98	1.066.854,00	
Pessoal Ativo	81.095,31	83.129,31	83.129,31	83.129,31	114.278,63	83.129,30	97.486,92	89.076,78	87.797,19	88.591,98	88.591,98	87.417,98	1.066.854,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.403,84	72.203,84	72.203,84	72.203,84	98.407,73	72.203,85	84.513,90	75.439,75	74.397,22	74.897,22	74.897,22	73.897,22	915.669,47	
Obrigações Patronais	10.691,47	10.925,47	10.925,47	10.925,47	15.870,90	10.925,45	12.973,02	13.637,03	13.399,97	13.694,76	13.694,76	13.520,76	151.184,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.095,31	83.129,31	83.129,31	83.129,31	114.278,63	83.129,30	97.486,92	89.076,78	87.797,19	88.591,98	88.591,98	87.417,98	1.066.854,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.640.274,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.640.274,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.066.854,00	2,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.158.416,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.000.495,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.842.574,82	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS ANTONIO VALANDRO:90630270953 Date: 2026.07.16 09:59:15 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Renascença - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CCC58EAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE RENASCENCA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.367.728,00	7.367.728,00	3.008.755,78	40,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.009.940,00	1.009.940,00	108.774,09	10,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.705.970,00	1.705.970,00	217.008,24	12,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.219.258,00	2.219.258,00	1.642.957,66	74,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.432.560,00	2.432.560,00	1.040.015,79	42,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.287.000,00	44.287.000,00	20.416.844,54	46,10
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	10.885.373,31	51,84
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	13.593,90	4,53
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.260.653,95	50,43
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.136.302,35	40,68
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	120.921,03	34,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.654.728,00**	**51.654.728,00**	**23.425.600,32**	**45,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a Pagar não**

CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.077.679,18	14.755.622,10	6.081.351,60	41,21	5.657.540,61	38,34	5.635.937,56	38,20	423.810,99
Despesas Correntes	13.418.406,38	13.981.349,30	5.922.691,17	42,36	5.522.140,38	39,50	5.500.537,33	39,34	400.550,79
Despesas de Capital	659.272,80	774.272,80	158.660,43	20,49	135.400,23	17,49	135.400,23	17,49	23.260,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	469.138,80	469.138,80	109.632,15	23,37	36.544,05	7,79	36.544,05	7,79	73.088,10
Despesas Correntes	441.447,40	441.447,40	108.535,77	24,59	36.178,59	8,20	36.178,59	8,20	72.357,18
Despesas de Capital	27.691,40	27.691,40	1.096,38	3,96	365,46	1,32	365,46	1,32	730,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.014,40	146.014,40	375,00	0,26	375,00	0,26	375,00	0,26	0,00
Despesas Correntes	146.014,40	146.014,40	375,00	0,26	375,00	0,26	375,00	0,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.213,00	266.213,00	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	0,00
Despesas Correntes	266.213,00	266.213,00	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.157.045,38**	**15.834.988,30**	**6.201.333,75**	**39,16**	**5.704.434,66**	**36,02**	**5.682.831,61**	**35,89**	**496.899,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.201.333,75	5.704.434,66	5.682.831,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	185.008,89	185.008,89	185.008,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.016.324,86**	**5.519.425,77**	**5.497.822,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.513.840,05		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.502.484,81	2.005.585,72	1.983.982,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,68**	**23,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.513.840,05	6.016.324,86	2.502.484,81	0,00	185.008,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.493,70
Empenhos de 2025	6.481.968,87	10.798.685,82	4.316.716,95	90.686,50	0,00	0,00	29.567,17	64.119,33	0,00	4.316.716,95
Empenhos de 2024	6.077.034,55	9.979.240,85	3.902.206,30	12.756,00	0,00	0,00	12.756,00	0,00	0,00	3.902.206,30
Empenhos de 2023	5.328.358,29	9.133.229,36	3.804.871,07	198.533,09	0,00	0,00	198.533,09	0,00	0,00	3.804.871,07

Empenhos de 2022 e anteriores	4.075.022,76	7.410.660,27	3.335.637,51	693.507,61	0,00	0,00	693.507,61	0,00	0,00	3.335.637,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.060.495,80	6.060.495,80	1.638.999,64	27,04
Proveniente da União	5.817.495,80	5.817.495,80	1.638.999,64	28,17
Proveniente dos Estados	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	402.978,00	402.978,00	62.106,00	15,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.463.473,80**	**6.463.473,80**	**1.701.105,64**	**26,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.218,20	7.492.878,61	1.850.021,63	24,69	1.806.878,73	24,11	1.768.649,81	23,60	43.142,90
Despesas Correntes	5.230.103,00	6.357.259,40	1.850.021,63	29,10	1.806.878,73	28,42	1.768.649,81	27,82	43.142,90
Despesas de Capital	912.115,20	1.135.619,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	925.000,00	925.000,00	218.777,27	23,65	107.716,32	11,65	107.716,32	11,65	111.060,95
Despesas Correntes	925.000,00	925.000,00	218.777,27	23,65	107.716,32	11,65	107.716,32	11,65	111.060,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	165.000,00	79.922,52	48,44	79.181,37	47,99	79.181,37	47,99	741,15
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	79.922,52	48,44	79.181,37	47,99	79.181,37	47,99	741,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.167,60	294.167,60	9.559,75	3,25	9.451,00	3,21	9.451,00	3,21	108,75
Despesas Correntes	241.033,60	241.033,60	9.559,75	3,97	9.451,00	3,92	9.451,00	3,92	108,75
Despesas de Capital	53.134,00	53.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.641,20	300.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.641,20	300.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.827.027,00**	**9.177.687,41**	**2.158.281,17**	**23,52**	**2.003.227,42**	**21,83**	**1.964.998,50**	**21,41**	**155.053,75**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.219.897,38	22.248.500,71	7.931.373,23	35,65	7.464.419,34	33,55	7.404.587,37	33,28	466.953,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.394.138,80	1.394.138,80	328.409,42	23,56	144.260,37	10,35	144.260,37	10,35	184.149,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.000,00	363.000,00	79.922,52	22,02	79.181,37	21,81	79.181,37	21,81	741,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	440.182,00	440.182,00	9.934,75	2,26	9.826,00	2,23	9.826,00	2,23	108,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	566.854,20	566.854,20	9.975,00	1,76	9.975,00	1,76	9.975,00	1,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.984.072,38**	**25.012.675,71**	**8.359.614,92**	**33,42**	**7.707.662,08**	**30,82**	**7.647.830,11**	**30,58**	**651.952,84**
Notas Explicativas									

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:7FFE452D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTR DAS PARCERIAS PUBLICOS-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	15/07/2026 - 15:46:43

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:3AF6AF38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.444.700,00	140.109.707,16	15.508.220,06	11,07	37.542.930,60	26,80	102.566.776,56
RECEITAS CORRENTES	85.122.953,20	87.898.021,08	11.571.062,80	13,16	32.851.349,23	37,37	55.046.671,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.330.110,80	8.330.110,80	1.120.484,10	13,45	3.145.060,74	37,76	5.185.050,06
Impostos	7.367.728,00	7.367.728,00	1.074.551,64	14,58	3.008.755,78	40,84	4.358.972,22
Taxas	645.382,80	645.382,80	45.932,46	7,12	136.304,96	21,12	509.077,84
Contribuição de Melhoria	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.152.000,00	5.152.000,00	813.875,05	15,80	2.418.670,20	46,95	2.733.329,80
Contribuições Sociais	4.687.000,00	4.687.000,00	727.467,03	15,52	2.189.469,94	46,71	2.497.530,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	465.000,00	465.000,00	86.408,02	18,58	229.200,26	49,29	235.799,74
RECEITA PATRIMONIAL	5.131.459,40	7.891.091,43	1.113.613,74	14,11	3.904.143,48	49,48	3.986.947,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	969.000,00	969.000,00	2.232,50	0,23	6.768,38	0,70	962.231,62
Valores Mobiliários	4.162.459,40	6.922.091,43	1.111.381,24	16,06	3.897.375,10	56,30	3.024.716,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	772.388,00	772.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.388,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	207.388,00	207.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.388,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.148.880,80	57.164.316,65	8.399.450,00	14,69	23.147.128,02	40,49	34.017.188,63
Transferências da União e de suas Entidades	28.432.177,60	28.447.613,45	4.704.311,90	16,54	11.779.056,68	41,41	16.668.556,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.316.325,40	20.316.325,40	2.536.797,14	12,49	8.173.928,78	40,23	12.142.396,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.330.377,80	8.330.377,80	1.158.340,96	13,91	3.194.142,56	38,34	5.136.235,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.850.114,20	7.850.114,20	123.639,91	1,58	236.346,79	3,01	7.613.767,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.253,60	217.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	217.253,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.323.000,00	1.323.000,00	40.165,45	3,04	78.522,84	5,94	1.244.477,16

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.309.860,60	6.309.860,60	83.474,46	1,32	157.823,95	2,50	6.152.036,65
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.746,80	52.211.686,08	3.937.157,26	7,54	4.691.581,37	8,99	47.520.104,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	449.536,00	449.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.536,00
Alienação de Bens Móveis	294.098,00	294.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.098,00
Alienação de Bens Imóveis	155.438,00	155.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.438,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	802.210,80	48.692.150,08	3.937.157,26	8,09	4.691.581,37	9,64	44.000.568,71
Transferências da União e de suas Entidades	559.210,80	4.059.210,80	0,00	0,00	181.918,04	4,48	3.877.292,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	243.000,00	44.632.939,28	3.937.157,26	8,82	4.509.663,33	10,10	40.123.275,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.444.700,00	140.109.707,16	15.508.220,06	11,07	37.542.930,60	26,80	102.566.776,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.444.700,00	140.109.707,16	15.508.220,06	11,07	37.542.930,60	26,80	102.566.776,56
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.444.700,00	140.109.707,16	15.508.220,06	11,07	37.542.930,60	26,80	102.566.776,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.469.195,42	0,00	0,00	9.469.195,42	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.469.195,42	0,00	0,00	9.469.195,42	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.195.728,40	145.190.667,10	11.413.127,24	47.551.643,18	97.639.023,92	10.692.163,17	26.846.061,41	118.344.605,69	26.624.894,34	20.705.581,77
DESPESAS CORRENTES	74.124.671,65	81.418.609,69	8.885.819,35	25.834.815,23	55.583.794,46	8.363.607,87	23.642.497,93	57.776.111,76	23.421.330,86	2.192.317,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.162.106,60	39.263.101,45	4.604.861,49	13.841.212,91	25.421.888,54	4.590.222,67	13.747.589,57	25.515.511,88	13.747.589,57	93.623,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.000,00	801.000,00	154.919,42	382.724,47	418.275,53	103.039,14	330.844,19	470.155,81	330.844,19	51.880,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.161.565,05	41.354.508,24	4.126.038,44	11.610.877,85	29.743.630,39	3.670.346,06	9.564.064,17	31.790.444,07	9.342.897,10	2.046.813,68

DESPESAS DE CAPITAL	10.808.719,58	63.509.720,24	2.527.307,89	21.716.827,95	41.792.892,29	2.328.555,30	3.203.563,48	60.306.156,76	3.203.563,48	18.513.264,47
INVESTIMENTOS	9.858.719,58	62.559.720,24	2.347.228,00	21.262.915,18	41.296.805,06	2.208.615,96	2.809.791,26	59.749.928,98	2.809.791,26	18.453.123,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	180.079,89	453.912,77	496.087,23	119.939,34	393.772,22	556.227,78	393.772,22	60.140,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.337,17	262.337,17	0,00	0,00	262.337,17	0,00	0,00	262.337,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	3.042.774,36	1.342.461,12	2.927,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.441.700,00	149.575.902,58	11.863.925,37	48.897.032,07	100.678.870,51	11.140.033,53	28.188.522,53	121.387.380,05	27.967.355,46	20.708.509,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.441.700,00	149.575.902,58	11.863.925,37	48.897.032,07	100.678.870,51	11.140.033,53	28.188.522,53	121.387.380,05	27.967.355,46	20.708.509,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354.408,07	0,00	9.575.575,14	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.441.700,00	149.575.902,58	11.863.925,37	48.897.032,07	100.678.870,51	11.140.033,53	37.542.930,60	0,00	37.542.930,60	20.708.509,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	771.129,91	2.901.899,13	-2.901.899,13	0,00	0,00	-2.901.899,13	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	3.042.774,36	1.342.461,12	2.927,77
DESPESAS CORRENTES	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	3.042.774,36	1.342.461,12	2.927,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	3.042.774,36	1.342.461,12	2.927,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:C2ED7367

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE RENASCENCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL**	**INSCRITAS EM**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		

													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.973.373,48	1.887.083,22	1.992.833,61	1.934.753,91	2.065.402,27	3.580.238,52	1.943.484,78	2.085.858,46	1.991.009,80	2.021.836,23	1.999.272,75	2.021.589,48	25.496.736,51	0,00
Pessoal Ativo	1.965.360,88	1.879.070,62	1.984.821,01	1.926.741,31	2.057.389,67	3.564.213,32	1.935.472,17	2.077.445,21	1.982.596,55	2.013.422,98	1.990.859,50	2.013.176,23	25.390.569,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.696.892,55	1.612.967,57	1.716.477,96	1.662.639,25	1.793.195,31	3.033.635,85	1.640.107,22	1.777.577,48	1.685.645,05	1.712.854,71	1.689.855,29	1.712.025,65	21.733.873,89	0,00
Obrigações Patronais	268.468,33	266.103,05	268.343,05	264.102,06	264.194,36	530.577,47	295.364,95	299.867,73	296.951,50	300.568,27	301.004,21	301.150,58	3.656.695,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.012,60	8.012,60	8.012,60	8.012,60	8.012,60	16.025,20	8.012,61	8.413,25	8.413,25	8.413,25	8.413,25	8.413,25	106.167,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.012,60	8.012,60	8.012,60	8.012,60	8.012,60	16.025,20	8.012,61	8.413,25	8.413,25	8.413,25	8.413,25	8.413,25	106.167,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	69.636,32	72.852,42	112.171,05	90.739,98	116.781,10	115.066,29	95.611,52	160.253,75	115.256,33	64.540,63	142.712,56	92.128,97	1.247.750,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.244,27	0,00	42.656,94	38.773,94	49.655,55	24.549,86	0,00	70.973,26	49.604,50	1.105,50	81.332,66	29.222,03	399.118,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	51.612,00	69.462,38	66.124,07	48.576,00	63.735,51	83.526,02	92.206,09	85.875,06	62.246,40	63.435,13	61.379,90	60.905,76	809.084,32	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para	6.780,05	3.390,04	3.390,04	3.390,04	3.390,04	6.990,41	3.405,43	3.405,43	3.405,43	0,00	0,00	2.001,18	39.548,09	0,00

o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.903.737,16	1.814.230,80	1.880.662,56	1.844.013,93	1.948.621,17	3.465.172,23	1.847.873,26	1.925.604,71	1.875.753,47	1.957.295,60	1.856.560,19	1.929.460,51	24.248.985,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.291.386,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**750.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**100.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**801.112,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**52.640.274,54**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**24.248.985,59**	**46,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.425.748,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.004.460,84**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.583.173,43**	**48,60**
Notas Explicativas		
MUNICIPIO DE RENASCENCA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	15/07/2026 - 09:28:57	

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:76B00C8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTR DA EXECUCAO DAS DESP POR FUNCAO_SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.196.728,40	145.191.667,10	11.413.127,24	47.551.643,18	97,25	97.640.023,92	10.692.163,17	26.846.061,41	95,24	118.345.605,69	20.705.581,77
LEGISLATIVA	1.829.000,00	1.829.000,00	170.011,43	520.914,89	1,07	1.308.085,11	170.011,43	520.914,89	1,85	1.308.085,11	0,00
Ação Legislativa	1.829.000,00	1.829.000,00	170.011,43	520.914,89	1,07	1.308.085,11	170.011,43	520.914,89	1,85	1.308.085,11	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.094.815,03	11.046.387,57	1.204.300,35	3.221.545,14	6,59	7.824.842,43	974.013,15	2.939.851,81	10,43	8.106.535,76	281.693,33
Planejamento e Orçamento	521.000,00	521.000,00	2.877,40	7.221,38	0,01	513.778,62	2.877,40	7.221,38	0,03	513.778,62	0,00
Administração Geral	5.059.506,03	5.844.249,54	647.104,97	1.726.172,54	3,53	4.118.077,00	543.367,45	1.577.145,55	5,59	4.267.103,99	149.026,99
Administração Financeira	2.380.066,00	2.480.066,00	402.631,37	1.042.403,59	2,13	1.437.662,41	290.354,38	930.126,60	3,30	1.549.939,40	112.276,99
Controle Interno	460.905,00	470.905,00	76.431,48	194.560,30	0,40	276.344,70	61.142,13	179.270,95	0,64	291.634,05	15.289,35
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	240.000,00	240.000,00	732,32	13.085,52	0,03	226.914,48	732,32	13.085,52	0,05	226.914,48	0,00
Administração de Receitas	764.895,00	821.724,03	72.015,55	222.780,59	0,46	598.943,44	73.032,21	218.780,59	0,78	602.943,44	4.000,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	668.443,00	668.443,00	2.507,26	15.321,22	0,03	653.121,78	2.507,26	14.221,22	0,05	654.221,78	1.100,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.399.262,01	14.099.467,59	406.467,52	1.117.519,39	2,29	12.981.948,20	359.408,42	898.703,26	3,19	13.200.764,33	218.816,13
Assistência ao Idoso	199.000,00	313.997,57	712,80	4.211,79	0,01	309.785,78	3.498,99	3.498,99	0,01	310.498,58	712,80
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	577.201,00	839.673,29	62.760,00	71.280,00	0,15	768.393,29	16.475,20	16.475,20	0,06	823.198,09	54.804,80
Assistência Comunitária	4.415.061,01	12.442.525,31	282.767,61	961.320,37	1,97	11.481.204,94	297.385,57	834.597,07	2,96	11.607.928,24	126.723,30
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	288,00	648,00	0,00	67.352,00	288,00	648,00	0,00	67.352,00	0,00
Demais Subfunções	140.000,00	435.271,42	59.939,11	80.059,23	0,16	355.212,19	41.760,66	43.484,00	0,15	391.787,42	36.575,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.064.488,00	7.064.488,00	841.356,04	2.489.182,99	5,09	4.575.305,01	841.356,04	2.489.182,99	8,83	4.575.305,01	0,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.064.488,00	7.064.488,00	841.356,04	2.489.182,99	5,09	4.575.305,01	841.356,04	2.489.182,99	8,83	4.575.305,01	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.716.251,78	23.690.591,23	2.467.427,45	7.968.954,89	16,30	15.721.636,34	2.472.440,23	7.317.002,05	25,96	16.373.589,18	651.952,84
Atenção Básica	19.030.897,38	21.005.236,83	2.446.223,46	7.553.244,86	15,45	13.451.991,97	2.391.862,63	7.086.290,97	25,14	13.918.945,86	466.953,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.394.138,80	1.394.138,80	3.344,63	328.409,42	0,67	1.065.729,38	60.268,14	144.260,37	0,51	1.249.878,43	184.149,05
Suporte Profilático e Terapêutico	343.000,00	343.000,00	2.149,61	67.390,86	0,14	275.609,14	1.408,46	66.649,71	0,24	276.350,29	741,15
Vigilância Sanitária	422.928,40	422.928,40	9.934,75	9.934,75	0,02	412.993,65	9.826,00	9.826,00	0,03	413.102,40	108,75
Vigilância Epidemiológica	525.287,20	525.287,20	5.775,00	9.975,00	0,02	515.312,20	9.075,00	9.975,00	0,04	515.312,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.479.643,93	18.365.683,74	2.252.928,18	6.267.575,68	12,82	12.098.108,06	1.956.083,28	5.709.561,33	20,25	12.656.122,41	558.014,35
Ensino Fundamental	12.392.435,13	13.278.474,94	1.672.551,17	4.638.283,92	9,49	8.640.191,02	1.552.992,54	4.323.997,93	15,34	8.954.477,01	314.285,99
Ensino Médio	28.756,00	28.756,00	359,52	359,52	0,00	28.396,48	0,00	0,00	0,00	28.756,00	359,52
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	215.670,00	215.670,00	30.259,33	48.588,83	0,10	167.081,17	20.132,94	38.462,44	0,14	177.207,56	10.126,39
Educação Infantil	3.633.141,40	3.633.141,40	233.289,93	1.043.273,67	2,13	2.589.867,73	250.987,33	1.037.079,86	3,68	2.596.061,54	6.193,81
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	506.074,20	506.074,20	248.851,20	344.565,40	0,70	161.508,80	65.962,80	146.677,00	0,52	359.397,20	197.888,40
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	703.567,20	703.567,20	67.617,03	192.504,34	0,39	511.062,86	66.007,67	163.344,10	0,58	540.223,10	29.160,24
CULTURA	1.603.885,00	2.001.528,51	68.938,37	188.711,30	0,39	1.812.817,21	78.938,33	167.189,86	0,59	1.834.338,65	21.521,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.603.885,00	2.001.528,51	68.938,37	188.711,30	0,39	1.812.817,21	78.938,33	167.189,86	0,59	1.834.338,65	21.521,44
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.434.208,05	9.924.221,95	807.774,67	5.980.751,94	12,23	3.943.470,01	445.346,87	919.937,11	3,26	9.004.284,84	5.060.814,83
Infra-Estrutura Urbana	1.739.319,25	8.055.639,68	564.628,46	5.313.258,34	10,87	2.742.381,34	161.634,60	342.801,58	1,22	7.712.838,10	4.970.456,76
Serviços Urbanos	1.694.888,80	1.868.582,27	243.146,21	667.493,60	1,37	1.201.088,67	283.712,27	577.135,53	2,05	1.291.446,74	90.358,07
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	584.464,00	614.464,00	0,00	21.000,00	0,04	593.464,00	0,00	21.000,00	0,07	593.464,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	584.464,00	614.464,00	0,00	21.000,00	0,04	593.464,00	0,00	21.000,00	0,07	593.464,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.493.935,28	2.520.677,91	146.826,49	502.813,79	1,03	2.017.864,12	68.009,68	423.996,98	1,50	2.096.680,93	78.816,81
Preservação e Conservação Ambiental	2.172.935,28	2.199.677,91	146.826,49	502.669,79	1,03	1.697.008,12	68.009,68	423.852,98	1,50	1.775.824,93	78.816,81
Controle Ambiental	321.000,00	321.000,00	0,00	144,00	0,00	320.856,00	0,00	144,00	0,00	320.856,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.661.556,03	6.860.242,10	1.883.407,26	4.056.639,69	8,30	2.803.602,41	2.033.202,34	2.321.515,70	8,24	4.538.726,40	1.735.123,99
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.661.556,03	6.860.242,10	1.883.407,26	4.056.639,69	8,30	2.803.602,41	2.033.202,34	2.321.515,70	8,24	4.538.726,40	1.735.123,99
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	902.052,00	902.052,00	53.991,15	132.277,47	0,27	769.774,53	43.487,19	121.721,67	0,43	780.330,33	10.555,80
Promoção Industrial	902.052,00	902.052,00	53.991,15	132.277,47	0,27	769.774,53	43.487,19	121.721,67	0,43	780.330,33	10.555,80
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	710.000,00	829.596,78	55.142,35	207.541,57	0,42	622.055,21	36.451,72	184.874,94	0,66	644.721,84	22.666,63
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	710.000,00	829.596,78	55.142,35	207.541,57	0,42	622.055,21	36.451,72	184.874,94	0,66	644.721,84	22.666,63
TRANSPORTE	6.526.000,00	42.136.098,43	723.408,15	13.984.209,49	28,60	28.151.888,94	897.247,23	2.008.712,17	7,13	40.127.386,26	11.975.497,32
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.526.000,00	42.136.098,43	723.408,15	13.984.209,49	28,60	28.151.888,94	897.247,23	2.008.712,17	7,13	40.127.386,26	11.975.497,32
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.335.318,12	1.895.318,12	92.250,36	344.169,74	0,70	1.551.148,38	107.434,31	295.969,44	1,05	1.599.348,68	48.200,30
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.335.318,12	1.895.318,12	92.250,36	344.169,74	0,70	1.551.148,38	107.434,31	295.969,44	1,05	1.599.348,68	48.200,30
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.099.512,00	1.149.512,00	238.897,47	547.835,21	1,12	601.676,79	208.732,95	505.927,21	1,79	643.584,79	41.908,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.099.512,00	1.149.512,00	238.897,47	547.835,21	1,12	601.676,79	208.732,95	505.927,21	1,79	643.584,79	41.908,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.337,17	262.337,17	0,00	0,00	0,00	262.337,17	0,00	0,00	0,00	262.337,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	2,75	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	4,76	3.042.774,36	2.927,77
TOTAL (III) = (I + II)	89.442.700,00	149.576.902,58	11.863.925,37	48.897.032,07	100,00	100.679.870,51	11.140.033,53	28.188.522,53	100,00	121.388.380,05	20.708.509,54

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.245.971,60	4.385.235,48	450.798,13	1.345.388,89	2,60	3.039.846,59	447.870,36	1.342.461,12	4,30	3.042.774,36	2.927,77
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	9.137,44	27.377,72	0,05	92.622,28	9.137,44	27.377,72	0,09	92.622,28	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	9.137,44	27.377,72	0,05	92.622,28	9.137,44	27.377,72	0,09	92.622,28	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	571.134,00	606.134,00	58.290,51	165.476,40	0,32	440.657,60	56.686,14	163.872,03	0,52	442.261,97	1.604,37
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Administração Geral	265.000,00	265.000,00	29.501,01	79.655,20	0,15	185.344,80	29.501,01	79.655,20	0,26	185.344,80	0,00
Administração Financeira	65.000,00	100.000,00	10.635,00	30.406,96	0,06	69.593,04	10.635,00	30.406,96	0,10	69.593,04	0,00
Controle Interno	43.134,00	43.134,00	8.579,65	23.218,29	0,04	19.915,71	6.975,28	21.613,92	0,07	21.520,08	1.604,37
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	757,13	0,00	24.242,87	0,00	757,13	0,00	24.242,87	0,00
Administração de Receitas	88.000,00	88.000,00	9.574,85	31.438,82	0,06	56.561,18	9.574,85	31.438,82	0,10	56.561,18	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.000,00	162.000,00	17.619,32	51.766,54	0,10	110.233,46	16.900,03	51.047,25	0,16	110.952,75	719,29
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	162.000,00	162.000,00	17.619,32	51.766,54	0,10	110.233,46	16.900,03	51.047,25	0,16	110.952,75	719,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.267.820,60	1.322.084,48	129.576,87	390.660,03	0,75	931.424,45	129.576,87	390.660,03	1,25	931.424,45	0,00
Atenção Básica	1.189.000,00	1.243.263,88	127.046,44	378.128,37	0,73	865.135,51	127.046,44	378.128,37	1,21	865.135,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.253,60	17.253,60	0,00	0,00	0,00	17.253,60	0,00	0,00	0,00	17.253,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	41.567,00	41.567,00	0,00	0,00	0,00	41.567,00	0,00	0,00	0,00	41.567,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.530,43	12.531,66	0,02	7.468,34	2.530,43	12.531,66	0,04	7.468,34	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.633.201,20	1.683.201,20	180.441,90	541.156,16	1,04	1.142.045,04	180.441,90	541.156,16	1,73	1.142.045,04	0,00
Ensino Fundamental	880.749,00	930.749,00	109.893,45	331.391,52	0,64	599.357,48	109.893,45	331.391,52	1,06	599.357,48	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	745.263,20	745.263,20	70.548,45	209.764,64	0,40	535.498,56	70.548,45	209.764,64	0,67	535.498,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	7.189,00	7.189,00	0,00	0,00	0,00	7.189,00	0,00	0,00	0,00	7.189,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**				**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
URBANISMO	25.000,00	25.000,00	859,54	1.283,82	0,00	23.716,18	318,89	743,17	0,00	24.256,83	540,65
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	859,54	1.283,82	0,00	23.716,18	318,89	743,17	0,00	24.256,83	540,65
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.815,80	27.815,80	0,00	0,00	0,00	27.815,80	0,00	0,00	0,00	27.815,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.815,80	15.815,80	0,00	0,00	0,00	15.815,80	0,00	0,00	0,00	15.815,80	0,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	7.727,94	20.416,23	0,04	39.583,77	7.727,94	20.416,23	0,07	39.583,77	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	7.727,94	20.416,23	0,04	39.583,77	7.727,94	20.416,23	0,07	39.583,77	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	312.000,00	312.000,00	47.144,61	147.251,99	0,28	164.748,01	47.081,15	147.188,53	0,47	164.811,47	63,46
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	312.000,00	312.000,00	47.144,61	147.251,99	0,28	164.748,01	47.081,15	147.188,53	0,47	164.811,47	63,46
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:62398F8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.802.579,24**	**5.138.203,47**	**5.794.468,00**	**5.365.094,06**	**5.223.406,23**	**8.070.739,21**	**6.302.023,60**	**6.028.730,45**	**5.642.141,63**	**6.030.527,86**	**6.560.099,08**	**6.371.195,23**	**72.329.208,06**	**96.728.021,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.531,82	491.413,43	519.099,09	548.772,47	388.420,12	705.693,67	396.854,03	551.949,24	384.875,36	690.898,01	579.108,44	541.375,66	6.207.991,34	8.330.110,80
IPTU	20.677,83	26.733,94	23.903,12	26.407,47	7.514,07	20.124,94	3.763,94	3.324,78	4.432,43	79.233,17	15.713,51	2.306,26	234.135,46	1.009.940,00
ISS	143.751,75	191.932,67	179.755,80	211.881,97	159.405,42	236.360,94	203.445,64	319.900,02	178.221,27	340.323,15	249.599,39	351.468,19	2.766.046,21	2.219.258,00
ITBI	38.055,08	83.522,11	65.443,56	108.172,72	10.975,85	81.452,00	44.531,45	43.878,46	12.015,19	33.145,60	67.265,65	16.171,89	604.629,56	1.705.970,00
IRRF	192.245,56	172.379,90	227.279,67	181.520,20	203.879,63	351.488,81	136.190,76	181.746,03	175.634,43	174.417,82	206.204,56	165.822,19	2.368.809,56	2.432.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.801,60	16.844,81	22.716,94	20.790,11	6.645,15	16.266,98	8.922,24	3.099,95	14.572,04	63.778,27	40.325,33	5.607,13	234.370,55	962.382,80
Receita de Contribuições	362.615,89	357.050,00	377.903,21	339.653,73	361.867,26	736.777,61	394.269,29	396.107,85	399.782,23	414.635,78	407.738,92	406.136,13	4.954.537,90	5.152.000,00
Receita Patrimonial	527.853,47	683.950,97	563.843,85	672.514,52	597.266,58	626.315,90	665.554,52	644.936,12	791.254,74	688.784,36	659.614,89	453.998,85	7.575.888,77	7.891.091,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	526.782,01	682.879,51	562.772,39	672.514,52	597.266,58	626.315,90	664.438,27	644.936,12	787.835,11	688.784,36	658.498,64	452.882,60	7.565.906,01	6.862.091,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.071,46	1.071,46	1.071,46	0,00	0,00	0,00	1.116,25	0,00	3.419,63	0,00	1.116,25	1.116,25	9.982,76	1.029.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.388,00
Transferências Correntes	4.485.361,93	3.586.369,12	4.319.929,69	3.780.209,87	3.854.454,49	5.935.318,70	4.815.734,19	4.409.629,03	4.043.877,16	4.201.574,75	4.868.844,76	4.890.836,75	53.192.140,44	65.994.316,65
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	23.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.494.816,52	1.209.348,23	1.487.064,39	1.347.287,60	1.255.422,30	1.592.228,12	1.392.231,84	1.112.326,09	1.544.364,67	1.428.119,65	1.159.235,26	1.500.024,84	16.522.469,51	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.047,60	35.924,83	49.346,31	23.174,77	33.885,37	33.514,30	703.979,16	162.428,67	126.382,06	121.912,87	112.063,91	33.887,28	1.484.547,13	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	339,57	2.532,91	54.607,40	154.550,84	4.365,91	1.298,02	1.691,33	4.245,39	1.668,02	5.318,62	521,04	149,50	231.288,55	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.859,23	19.727,56	20.920,65	20.063,06	19.829,55	24.019,59	18.414,39	19.323,98	19.128,89	16.827,38	20.221,56	27.004,83	243.340,67	350.000,00
Transferências do FUNDEB	421.717,52	392.695,44	385.002,80	495.044,12	439.806,44	526.869,11	619.473,03	462.989,20	451.120,50	517.654,72	655.582,29	502.758,67	5.870.713,84	8.432.509,85
Outras Transferências Correntes	558.093,07	427.804,13	421.540,90	464.855,61	367.668,84	965.847,14	308.009,08	420.462,15	552.112,84	523.307,10	998.710,76	801.471,76	6.809.883,38	11.211.806,80
Outras Receitas Correntes	17.216,13	19.419,95	13.692,16	23.943,47	21.397,78	66.633,33	29.611,57	26.108,21	22.352,14	34.634,96	44.792,07	78.847,84	398.649,61	7.850.114,20
DEDUÇÕES (II)	**1.196.895,69**	**1.388.365,33**	**1.259.066,84**	**1.393.163,07**	**1.398.550,21**	**1.927.329,64**	**1.687.310,45**	**1.612.321,47**	**1.624.839,08**	**1.577.262,28**	**1.553.858,07**	**1.418.859,39**	**18.037.821,52**	**16.094.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.681,87	130.860,16	131.001,40	131.119,45	132.657,60	273.301,27	144.477,12	145.069,51	142.587,73	143.884,35	144.154,94	142.663,31	1.794.458,71	1.720.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	220.524,22	218.418,57	209.614,22	218.455,11	220.872,17	456.292,02	239.833,52	240.081,82	236.849,89	239.085,77	239.297,13	236.953,11	2.976.277,55	3.549.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	302.081,49	485.912,75	354.112,48	479.526,53	435.624,66	476.201,99	525.349,45	521.934,64	637.272,75	562.169,62	527.495,71	321.921,75	5.629.603,82	1.995.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	541.608,11	553.173,85	564.338,74	564.061,98	609.395,78	721.534,36	777.650,36	705.235,50	608.128,71	632.122,54	642.910,29	717.321,22	7.637.481,44	8.830.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.605.683,55**	**3.749.838,14**	**4.535.401,16**	**3.971.930,99**	**3.824.856,02**	**6.143.409,57**	**4.614.713,15**	**4.416.408,98**	**4.017.302,55**	**4.453.265,58**	**5.006.241,01**	**4.952.335,84**	**54.291.386,54**	**80.634.021,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	500.000,00	0,00	750.000,00	746.000,00
(V) = (III - IV)	4.605.683,55	3.749.838,14	4.535.401,16	3.871.930,99	3.824.856,02	6.143.409,57	4.614.713,15	4.416.408,98	3.867.302,55	4.453.265,58	4.506.241,01	4.952.335,84	53.541.386,54	79.888.021,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	801.112,00	1.166.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.544.963,55	3.689.118,14	4.474.681,16	3.811.210,99	3.764.136,02	6.021.969,57	4.549.873,15	4.351.568,98	3.805.704,55	4.391.667,58	4.344.643,01	4.890.737,84	52.640.274,54	78.632.021,08
Notas Explicativas														
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										15/07/2026 - 09:05:32				

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:1F18D889

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.327.607,37	110.298,04	39.323,04	10.415.357,46	19.687,42	0,00	-4.257.058,59	18.257.140,71	0,00	-22.514.199,30
Transferências do FUNDEB	503.688,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.688,27	197.888,40	0,00	305.799,87
Transferências Voluntárias	2.110.254,89	110.298,04	0,00	8.640.781,10	0,00	0,00	-6.640.824,25	17.637.099,60	0,00	-24.277.923,85
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.237.934,64	0,00	38.888,04	1.754.127,82	0,00	0,00	444.918,78	283.954,75	0,00	160.964,03
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.007.152,09	0,00	435,00	0,00	0,00	0,00	1.006.717,09	36.575,23	0,00	970.141,86
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	19.687,42	0,00	-19.687,42	0,00	0,00	-19.687,42
Outras Origens	468.577,48	0,00	0,00	20.448,54	0,00	0,00	448.128,94	101.622,73	0,00	346.506,21
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.156.301,32	11.946,23	181.844,03	1.292.644,04	0,00	0,00	7.669.867,02	2.451.368,83	0,00	5.218.498,19
Recursos Ordinários/Livres	9.156.301,32	11.946,23	181.844,03	1.292.644,04	0,00	0,00	7.669.867,02	2.451.368,83	0,00	5.218.498,19
TOTAL (III) = (I + II)	**15.483.908,69**	**122.244,27**	**221.167,07**	**11.708.001,50**	**19.687,42**	**0,00**	**3.412.808,43**	**20.708.509,54**	**0,00**	**-17.295.701,11**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	51.014.796,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.014.796,29	0,00	0,00	51.014.796,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	49.074.379,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.074.379,66	0,00	0,00	49.074.379,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.940.416,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.416,63	0,00	0,00	1.940.416,63

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	66.498.704,98	122.244,27	221.167,07	11.708.001,50	19.687,42	0,00	54.427.604,72	20.708.509,54	0,00	33.719.095,18

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | 15/07/2026 - 09:42:00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:A5E7774E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTR DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**2.653.042,24**	**2.541.991,22**	**144.756,16**	**11.819.052,52**	**11.830.245,77**
PODER EXECUTIVO	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**2.653.042,24**	**2.541.991,22**	**144.756,16**	**11.819.052,52**	**11.830.245,77**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**2.653.042,24**	**2.541.991,22**	**144.756,16**	**11.819.052,52**	**11.830.245,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											15/07/2026 - 09:08:38	
Notas Explicativas												

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:6F272FE7

